SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2523

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA USO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP.
CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA-ME.
CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), para a prestação do serviço objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 006/2022 e o Parecer Jurídico nº 006/2022, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 14 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:52C48FB6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RATITIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMSOP.
CONTRATADA: INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA.
CNPJ: 03.433.196/0001-04.
VALOR TOTAL CONTRATADO R$4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais), para a prestação do serviço objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2022 e o Parecer Jurídico nº 007/2022, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 14 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:36BB874C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, neste ato representada pela senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.015.297-2/Pr e CPF nº 300.390.299-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Décima, do Contrato Primitivo, para o dia 26 de Abril de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima, do Contrato Primitivo, para o dia 26 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido

acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F8419DA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcia Regina Zangari Robuste – CPF: 021.661.749-90

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 27/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 27 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:04D514D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Mileni Roberta de Oliveira – CPF: 067.689.979-41

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 27/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 27 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1CEBBD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2022 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cleide Barroso dos Santos Gobo – CPF: 040.600.479-02

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 27/04/2022.

DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.309,78 (três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1022

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 27 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB6A21D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 1

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2022

SÚMULA: INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Esta lei institui o Plano Diretor Municipal de Enéas Marques, com fundamentos na Constituição Federal; na Constituição do Estado do Paraná; no Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/01; na Lei Orgânica do Município, bem como atendidos dispositivos da Lei Estadual 15.229/06.
Esta Lei se aplica a toda extensão territorial do Município, considerando as especificidades das áreas urbanas e rurais.
Esta lei do Plano Diretor deverá ser aplicada considerando-se ainda o Plano de Ações e Investimentos, integrante do Plano Diretor, observando que:
cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano Diretor, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma do Art. 130 -desta lei;
os valores dos investimentos estão sugeridos no referido Plano, merecendo adequação por ocasião da implementação das respectivas ações.
Todas as legislações municipais que apresentarem conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor e às legislações de uso, parcelamento e ocupação do solo deverão obedecer às disposições contidas neste Plano Diretor e demais leis correlatas.
As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender o que está estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor.
O município deverá manter o Plano Diretor de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Plano Diretor Municipal de Enéas Marques, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial, e definirá:
a função social da cidade e da propriedade;
as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do plano diretor;
o traçado do perímetro urbano;
as áreas de expansão urbana e áreas urbanizáveis;
o uso e ocupação do solo urbano e rural;
o disciplinamento do parcelamento e implantação de loteamentos;
a hierarquização e classificação das vias urbanas e municipais bem como as questões de mobilidade;
a estruturação dos instrumentos de planejamento: consórcio imobiliário; direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; transferência do direito de construir; estudo de impacto de vizinhança (EIV) e compulsoriedade do uso do solo.
a atualização do código de obras e do código de posturas.
As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal de Enéas Marques.
Além desta Lei Complementar, integram o presente Plano Diretor Municipal de Enéas Marques:
o produto final do Contrato nº denominado Plano Diretor Municipal de Enéas Marques – Revisão 2021, que compreende:
Mobilização;
Análise Temática Integrada;
Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
Plano de Ação e Investimentos- PAI;
Institucionalização do Plano Diretor Municipal;
Relatórios de Atividades.
os seguintes instrumentos legais:
Lei dos Perímetros Urbanos;
Lei de Mobilidade e Sistema Viário;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Lei do Direito de Preempção;
Lei da Compulsoriedade do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de Enéas Marques, desde que, cumulativamente:
tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
sejam leis complementares, observado o rito processual descrito na lei orgânica do município;
mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de leis componentes do plano diretor municipal de Enéas Marques; e
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do plano diretor municipal de Enéas Marques, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS GERAIS
Seção I
Dos Princípios
O Plano Diretor Municipal de Enéas Marques tem por princípios:
a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como: técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
o direito universal à cidade, compreendendo à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à segurança, à saúde e à educação;
a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
a garantia da qualidade ambiental;
o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade; e
a integração horizontal entre os órgãos da prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos, prevendo o cidadão como beneficiário direto de toda ação do poder público.
Seção II
Dos Objetivos
O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Enéas Marques consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, preservando a memória cultural da cidade, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.
São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Enéas Marques:
ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;
promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;
promover a regularização fundiária na área urbana;
promover o desenvolvimento rural de forma a assegurar:
a qualidade das vias municipais;
a regulamentação das atividades agrossilvipastoris;
a proteção ambiental.
promover a instalação de agroindústrias e indústrias no município;
promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:
garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;
prever a ampliação do um sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;
prever a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos;
assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;
promover melhorias e constante manutenção da malha viária urbana, como pavimentação e sinalização;
promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e de transporte coletivos.
intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
garantir a ordenação da cidade e o aproveitamento e utilização da propriedade, de modo a atender, no mínimo, os seguintes princípios básicos:
o cumprimento às leis e códigos que definem as formas e critérios de aproveitamento da propriedade urbana;
promoção das oportunidades que garantem o acesso à moradia e do aproveitamento e utilização da propriedade urbana, de forma a compatibilizar-se com a capacidade de atendimento de infraestrutura e equipamentos urbanos e dos serviços públicos já existentes;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.
direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;
compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
evitar a centralização excessiva de serviços, observando-se as atribuições determinadas por lei a cada Departamento constante da Estrutura Administrativa Municipal;
proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:
consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;
promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;
recuperar e conservar as matas ciliares;
preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do Município, coibindo a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeita à inundação e dos fundos de vale;
recuperar áreas degradadas e despoluir os rios;
garantir o desenvolvimento industrial de forma a minimizar a degradação ambiental e paisagística atento aos níveis de poluição;
melhorar a limpeza urbana, a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem do lixo urbano, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.
dotar o município de Enéas Marques de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:
aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;
ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;
promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.
A inobservância dos princípios básicos estabelecidos no inciso IX deste artigo poderá configurar abuso de direito e da função social da propriedade urbana, e, em especial, quando a propriedade urbana permanecer não edificada, subutilizada ou não utilizada, ou ainda quando prejudicar o patrimônio natural estabelecido pelo Plano Diretor.
Seção III
Da Função Social da Cidade
A função social da cidade de Enéas Marques se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade, entendido este como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
A função social da cidade será garantida por meio:
da integração de ações públicas e privadas;
da gestão democrática participativa e descentralizada;
da promoção da qualidade de vida e do ambiente;
da observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Enéas Marques e sua articulação com o seu contexto regional;
da cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
do acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
da priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontre em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
O não cumprimento do disposto no Art. 10 -, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, Art. 182, § 2º e 186.
Seção IV
Da Função Social da Propriedade Urbana e Rural
A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, critérios, objetivos e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Enéas Marques, e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:
atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
a preservação dos recursos naturais do município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela lei de uso e ocupação do solo.
O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar a presente Lei.
No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana aplicam-se os dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, Art. 5 a 8 e 52 do Estatuto das Cidades e deste Plano Diretor.
A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
o aproveitamento racional e adequado do solo;
a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
a exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.
A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas seguintes leis:
Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal;
Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – Lei dos Agrotóxicos;
Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008 – que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
Lei 9.974, de 06 de junho de 2000 - Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 – Política Nacional dos Recursos Hídricos;
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais;
Lei estadual 12.726, de 26 de novembro 1989 – Política Estadual dos Recursos Hídricos.
Lei federal 11.428, de 22 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências
Em caso de descumprimento das regras impostas por essas leis, o Poder Executivo Municipal deverá aplicar a pena de multa nos limites e condições estabelecidas por legislação específica, tais como Código de Obras, Código de Posturas e Meio Ambiente, sem prejuízo de outras.
O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município será responsável pela fiscalização das propriedades rurais, bem como pela aplicação e respectiva cobrança das penalidades descritas na legislação complementar.
O valor arrecadado com as multas aplicadas pelo descumprimento da função socioambiental da propriedade rural será revertido para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do Art. 151 -desta Lei.
O cumprimento das normas descritas no parágrafo 1º do *caput* deste artigo não exime o proprietário do cumprimento de todas as demais leis de preservação ambiental de competência do Estado e da União.

CAPÍTULO III
DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Seção I
Do Macrozoneamento

O Macrozoneamento tem como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor.
O Macrozoneamento do Município de Enéas Marques é composto pela:
Macrozona de Proteção Ambiental – MPA – formada pelas Áreas de Preservação Permanente ao longo dos cursos d'agua e fragmentos remanescentes de floresta, observada a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
Macrozona de Proteção do Manancial – MPM – corresponde à porção do território municipal inserida em área de proteção de manancial, representada pela bacia do Jaracatiá, e tem como objetivo proporcionar a ocupação urbana de modo sustentável e compatível com a bacia de abastecimento público de água, de modo a não ferir o estabelecido na Política Nacional de Recursos Hídricos vigente;
Macrozona de Desenvolvimento Industrial – MDI – formada pelas áreas situadas ao longo da PR-471, cujo objetivo é estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, sujeitas à legislação ambiental e anuência o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, ou órgão que vier a substituir;
Macrozona de Produção Rural – MPR – é formada por áreas destinadas à produção agropecuária, florestal ou agroindustrial;
Macrozona de Consolidação Urbana – MUC – formada pelas áreas internas aos perímetros urbanos da sede e dos distritos, as quais são passíveis de parcelamento do solo e urbanização, deve servir como subsídio para a lei do uso e da ocupação do solo, e são subdivididas em:
Macrozona Urbana em Consolidação – MUEC – áreas em processo de urbanização, caracterizada pela baixa densidade populacional, presença de lotes vazios e ausência de infraestrutura urbana e serviços públicos;
Macrozona Urbana Especial de Interesse Social – MUEIS – áreas com ocupação predominantemente residencial, passíveis de regularização fundiária;
Macrozona Urbana de Produção Industrial – MUPI – áreas ocupadas predominantemente pelo uso industrial que não gere degradação ambiental;
Macrozona Urbana de Preservação Ambiental – MUPA – áreas destinadas à proteção e preservação da fauna e da flora nativas em áreas de interesse ambiental, de remanescentes florestais e de interesse paisagístico;
Macrozona Urbana de Expansão – MEU – áreas contidas dentro dos limites do perímetro urbano, contiguas a áreas urbanizadas ou não, onde deverá ser estimulado o crescimento da cidade com a implantação e/ou qualificação da rede de serviços, infraestrutura e equipamentos.
O Macrozoneamento Municipal de Enéas Marques e Macrozoneamento Urbano estão definidos nos Anexos I *usque* IV, partes integrantes desta lei.

TÍTULO II
DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Enéas Marques dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.
A política de desenvolvimento do Município compõe-se por 5 (cinco) eixos e as respectivas diretrizes, ambos definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do Município.
Os eixos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Enéas Marques são os seguintes:

Estruturação do território rural e fortalecimento do apoio ao agricultor;
Alavancagem das atividades de transformação e serviços;
Garantia da qualidade ambiental;
Estruturação urbana;
Desenvolvimento social.
As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir a sustentabilidade do Município.

CAPÍTULO I
ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO RURAL E FORTALECIMENTO DO APOIO AO AGRICULTOR

O Eixo "Estruturação do Território Rural e Fortalecimento do Apoio ao Agricultor" foi estabelecido uma vez que a agricultura, representada na agricultura familiar é o principal pilar econômico e de fonte de renda da população de Enéas Marques.
O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão a "Estruturação do Território Rural e Fortalecimento do Apoio ao Agricultor" a partir das seguintes diretrizes:
fomentar a agricultura familiar e de pequenos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
garantir a qualidade dos produtos de origem animal, fomentando a produção artesanal por meio de cursos, treinamentos e assistência técnica especializada;
promover a formação e fortalecimento de cooperativas e/ou associações de agricultores e incremento do apoio ao pequeno agricultor;
comercializar a produção agrícola no próprio município e ampliar convênios para seu escoamento;
realizar melhorias nas estradas municipais e nos acessos às propriedades rurais;
fomentar a instalação de agroindústrias no município e agregar valor aos produtos locais;
expandir a prática de outras culturas agrícolas;
incentivo a ampliação da fruticultura e manejo sustentável de reflorestamento comercial;
promover melhorias na mobilidade;
garantir acesso ao atendimento de saúde, educação, segurança, lazer e moradia digna para todos;
promover estudos para regularizações fundiárias das propriedades rurais;
promover parceria entre empresas/profissionais para a elaboração do Cadastro Ambiental Rural - CAR;
promover melhorias nas propriedades rurais possibilitando a aplicação de novas técnicas e aumento da produção.

CAPÍTULO II
ALAVANCAGEM DAS ATIVIDADES DE TRANSFORMAÇÃO E SERVIÇOS

O eixo "Alavancagem das Atividades de Transformação e Serviços" visa a agregar valor aos produtos locais e desenvolver de forma mais contundente o setor de serviços
O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão a Alavancagem das Atividades de Transformação e Serviços a partir das seguintes diretrizes:
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços,
incentivar a realização de ações e projetos de capacitação e parceria com Instituições públicas e privadas;
implementar políticas voltadas à atividade comercial;
incentivar o consumo no comércio local pelo município;
prever local adequado para a instalação de indústrias (zona industrial e de serviços);
fomentar o setor industrial;
fomentar o turismo em Enéas Marques;
estimular o desenvolvimento e a conscientização do comércio e serviços locais para atender o turista.

CAPÍTULO III
GARANTIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

O Eixo para Garantia da Qualidade Ambiental tem como objetivo a conservação do meio ambiente.
O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão a Garantia da Qualidade Ambiental a partir das seguintes diretrizes:
promover política adequada de Proteção e Preservação Ambiental;
promover ações visando formar consciência coletiva sobre a necessidade de preservação e manutenção da qualidade ambiental;
dar suporte à fiscalização visando a Proteção e Preservação Ambiental;
garantir a proteção e a recuperação das áreas de preservação permanente e demais áreas com vegetação nativa remanescente, bem como investir na criação de novas áreas de valor ambiental;
proteger áreas de mananciais do município compatibilizando o uso dos recursos naturais existentes com o desenvolvimento municipal;
proibir a instalação de indústrias potencialmente poluidoras na área de manancial, e promover a readequação e fiscalização permanente daquelas já instaladas;
promover a gestão dos resíduos municipais;
aprimorar a gestão e o planejamento da coleta de resíduos sólidos municipais;
aprimorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
promover alternativas adequadas da destinação dos resíduos industriais;
minimizar a utilização de agrotóxicos, principalmente na área de manancial;
restringir, recuperar e/ou realocar a ocupação em áreas ambientalmente frágeis e de riscos;
adequar os cemitérios de Enéas Marques;
garantir o bom estado de conservação do cemitério municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURAÇÃO URBANA

O Eixo Estruturação Urbana visa proceder à realização de incrementos na sede urbana, principalmente na infraestrutura (pavimentação, circulação, sinalização), arborização pública, acesso a serviços, dentre outros, preservando as características concernentes ao local.
O poder público, a iniciativa privada e organizações sociais promoverão a Estruturação Urbana através das seguintes diretrizes:
organizar o crescimento urbano, promovendo o máximo aproveitamento dos espaços, de forma sustentável;
melhorar a circulação urbana e facilitar a acessibilidade
planejar adequadamente o sistema viário urbano e municipal;
melhorar a manutenção da malha rodoviária da zona rural;
incentivar o uso de modais de transporte não motorizados;
implantar Contorno Viário e Acesso Secundário à cidade;
regulamentar e garantir a arborização urbana adequada;
aumentar a receita própria do Município;
inventariar os bens de Patrimônio do Município;
promover a modernização e atualização administrativa;
manter a conservação dos edifícios públicos;
implantar o Almoxarifado Central;
dotar a sede urbana de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
garantir política adequada de saneamento básico;
dar continuidade aos serviços de saneamento básico;
eliminar as fossas rudimentares e lançamentos irregulares de esgotos;
garantir a drenagem e manejo das águas pluviais;
incentivar a construção de calçadas ecológicas e sistemas de biorretenção da água da chuva, buscando otimizar o sistema de drenagem;
elaborar um estudo de alternativa para desvio do fluxo de veículos pesados;
garantir que toda a população tenha acesso à iluminação pública e energia elétrica;
exigir iluminação pública eficiente, moderna e econômica nos novos loteamentos;
Incentivar o uso de fontes de energia renováveis.

CAPÍTULO V
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As Políticas Sociais vinculam-se, basicamente, com os seguintes temas:
saúde;
educação;
assistência social;
habitação;
cultura, esporte e lazer;
segurança pública.

Seção I
Da Saúde

A política municipal de saúde objetiva estabelecer o acesso de toda a população ao atendimento da saúde, considerando os seguintes âmbitos de atuação, a fim de melhorar a qualidade de vida com:
acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação;
ênfase em programas de ação preventiva;
humanização do atendimento;
gestão participativa do sistema municipal de saúde.
Entende-se como saúde o bem-estar físico, social e mental do ser humano.
Para aplicação da política de saúde municipal, as seguintes diretrizes devem ser observadas:
adequar os edifícios públicos do setor da saúde às suas necessidades variadas.
investir nos consórcios de saúde existentes;
incentivar os programas e ações do setor da saúde;
garantir a modernização do setor da saúde;
investir na capacitação dos servidores da área da saúde;
promover o fortalecimento institucional da Secretaria de Saúde.
Seção II
Da Educação
A política municipal de educação objetiva estabelecer o acesso de toda a população à oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental, e para sua aplicação devem ser observadas as seguintes diretrizes:
ampliar e realizar manutenção das instalações das escolas e centros de ensino;
incentivar a implementação de novos programas educacionais e garantir a continuidade dos existentes;
ampliar a formação técnica e profissional dos professores e demais profissionais da educação, estimulando o aperfeiçoamento e capacitação dos servidores;
garantir a qualidade da merenda escolar;
garantir que toda a população tenha acesso à equipamentos de educação;
monitorar o crescimento da população em idade escolar;
garantir a qualidade do serviço de transporte escolar;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola.
Seção III
Da Assistência Social
O objetivo da política municipal de assistência social é garantir a proteção e a defesa dos direitos do cidadão em situação de vulnerabilidade social, apoiando ações de zelo e proteção às famílias e indivíduos e o desenvolvimento da comunidade.
A política municipal de assistência social tem como diretrizes:
garantir o atendimento e acompanhamento dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados para o exercício das atividades de assistência social;
dar continuidade aos projetos que o município oferece;
garantir a modernização da Assistência Social;
investir nos recursos humanos na área de Assistência Social.
Seção IV
Da Habitação
Para promoção da política municipal da habitação devem ser observadas as seguintes diretrizes:
implementar programas de melhorias de habitação para famílias de baixa renda;
promover estudos para regularização fundiária das ocupações irregulares na sede urbana;
realizar estudos para relocação de famílias instaladas em áreas de risco.
Garantir política de habitação municipal adequada;
Garantir o direito à moradia digna e à terra urbana;
Implementar programas de apoio à construção habitacional para famílias de baixa renda.
Seção V
Da Cultura, Esporte e lazer
O objetivo da política municipal de cultura, esporte e lazer é promover ações, programas e investimentos, a fim de fomentar e estimular a prática esportiva, cultural e de descontração, melhorando as condições de saúde, a qualidade de vida e a integração social, garantindo acesso a todos cidadãos e segmentos da sociedade.
A política de cultura, esporte e lazer tem como diretrizes:
criar espaços para o desenvolvimento de atividades de lazer, cultura e esporte nas comunidades rurais e nas áreas urbanas;
promover política adequada, assegurar instalações físicas e construção de espaços físicos apropriados para o exercício das atividades culturais e de esporte e lazer;
estimular a formação, produção e difusão cultural;
garantir a modernização do setor da Cultura;
melhorar a estrutura física dos espaços públicos de esporte e lazer;
incentivar o uso recreativo (para lazer e práticas esportivas) das áreas verdes por parte da população.
garantir a modernização do setor do Esporte e Lazer.
Seção VI
Da Segurança Pública
A política municipal de segurança pública objetiva propiciar aos munícipes meios para uma convivência pacífica e segura, orientando-se pelo princípio da adoção de providências de prevenção à violência, de caráter educacional e corretiva.
São diretrizes da política de segurança pública:
melhorar as ações de Segurança Pública.
modernizar o setor de Segurança Pública.
TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL
Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Enéas Marques adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e alterações, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.
A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
Para os fins deste Plano Diretor, deverão ser utilizados, dentre outros julgados pertinentes, os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros:
Plano Plurianual;
Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.
Seção I
Do Plano Plurianual
O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do Município.
O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender as seguintes diretrizes:
em todas as suas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Anual e o Plurianual deverão adequar suas linhas mestras e suas previsões ao Plano Diretor;
deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;
o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.
Seção II
Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual
As Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual estabelecerão as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do orçamento municipal e disporão sobre alterações na legislação tributária, com o estabelecimento da política de aplicação das Agências Financeiras de Fomento.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Nenhuma despesa pública municipal poderá ser executada fora do Orçamento Municipal.
Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.
A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS
Para os fins deste Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos dentro do perímetro urbano municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.257/2001, sem prejuízo de outros:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Transferência do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Direito de Preempção;
Direito de Superfície;
Zonas Especiais de Interesse Social;
Concessão de Direito Real de Uso;
Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
Estudo de Impacto Ambiental - EIA
Tombamento;
Desapropriação;
Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental;
Licenciamento Ambiental.
Os instrumentos constantes dos incisos do caput deste artigo devem ser instituídos por leis específicas, mediante audiência pública ou consulta pública, quando sua aplicação se fizer oportuna, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Seção I
Direito de Preempção
O Poder Executivo Municipal terá preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e nesta Lei, no caso de o Poder Público Municipal necessitar do imóvel para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
As áreas indicadas pelo Poder Público Municipal para exercer o direito de preempção poderão estar enquadradas em uma ou mais das finalidades enumeradas neste artigo.
O direito de preferência será aplicado na:
Macrozona Urbana Consolidada;
Macrozona Urbana em Consolidação; e
Macrozona Urbana de Expansão.
Definido o interesse público sobre determinado imóvel por parte do Município, este fará publicar, em órgão oficial e em jornal de grande circulação local, declaração manifestando o propósito de exercer direito de preferência na aquisição do referido imóvel e comunicará, por escrito, tal intenção ao seu proprietário.
A vigência do direito de preempção sobre o imóvel referido no *caput* será de até 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência constante do §1º - deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
O Município fará averbar a incidência do direito de preempção sobre imóvel objeto de seu interesse, conforme referido no *caput* deste artigo, a qual será anotada à margem da respectiva matrícula imobiliária.
O proprietário de imóvel incluído nos termos do Art. 48 -desta Lei deverá, antes de proceder à alienação, notificar o Poder Executivo Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Municipal sobre sua intenção, juntamente com as informações sobre preço, condições de pagamento, prazo de validade e proposta de compra assinada por terceiro na aquisição do imóvel.
A partir do recebimento da notificação prevista no *caput* deste artigo o Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias para se manifestar por escrito sobre a aceitação da proposta, devendo publicar em jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
Transcorridos 30 (trinta) dias da notificação prevista no *caput* sem manifestação do Poder Executivo Municipal, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
A alienação a terceiros processada em condições diversas da proposta apresentada poderá ser considerada nula de pleno direito, nos termos do disposto no § 5º, do art. 27, da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade.
Na ocorrência da hipótese prevista no §4º - deste artigo, o Poder Público poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Durante o prazo de vigência do direito de preempção, o organismo competente da administração municipal, a ser definido dependendo da finalidade pela qual o imóvel está preempto, deverá ser consultado no caso de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.
Seção II
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios
O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas localizadas na Macrozona de Consolidação Urbana, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e desta Lei.
A utilização do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios do solo urbano objetiva:
otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
combater o processo de periferização;
combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não edificação.
Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos referentes à não utilização, não edificação ou subutilização, constantes no Art. 45 -desta Lei.
Entende-se por não utilização a edificação que estiver desocupada há mais de 03 (três) anos consecutivos, independentemente da área construída.
Entende-se por não edificação o lote ou gleba, com qualquer dimensão, cujo coeficiente de aproveitamento seja igual a zero.
Entende-se por subutilização o lote ou gleba edificados, nas seguintes condições:
quando o aproveitamento do solo for inferior ao coeficiente mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas, situado e qualquer área.
Para efeitos desta Lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área computável e a área do terreno.
Ficam excluídos da obrigação estabelecida no Art. 51 -desta Lei, após comprovação técnica pelo órgão municipal competente, os imóveis:
integrantes das áreas de proteção ambiental;

em áreas de parques de conservação, de lazer e lineares, de bosques de lazer e de conservação, de reservas biológicas e as unidades de conservação específicas;
com bosques nativos relevantes, onde o índice de cobertura florestal seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
com áreas de preservação permanente, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel;
com bosques nativos relevantes ou áreas de preservação permanente estabelecidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, onde o índice de comprometimento dessas áreas seja inferior a 50% (cinquenta por cento), mas incidam outras limitações administrativas que prejudiquem sua adequada ocupação, nos termos da lei do uso e da ocupação do solo urbano;
que necessitem de áreas construídas menores para o desenvolvimento de atividades econômicas, conforme o disposto no código de obras do Município de Enéas Marques;
com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas municipais de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes;
ocupados por clubes sociais ou de lazer ou associações de classe;
de interesse do patrimônio cultural, tombados, provisória ou definitivamente, por órgão competente.
Compete ao Departamento de Administração e Planejamento do Município de Enéas Marques estabelecer, em procedimento próprio, a listagem dos imóveis sujeitos ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, observados os critérios desta Lei, tomando por base:
os cadastros municipais de informações imobiliárias;
diligências e vistorias;
imagens aéreas ou similares;
informações constantes nos registros públicos de imóveis ou de notas;
informações fornecidas pelas empresas concessionárias de serviços públicos, como de água e esgoto, de coleta e de destinação de resíduos e de energia elétrica; e
outros levantamentos e informações havidos como idôneos pelo Poder Público Municipal.
Para a aplicação do instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Poder Executivo Municipal promoverá a notificação dos proprietários dos imóveis, acompanhada de laudo técnico que atesta a situação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, intimando-os a dar o aproveitamento adequado para os respectivos imóveis.
O laudo técnico conterá todas as informações necessárias à identificação do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado.
A notificação será feita do seguinte modo:
por servidor municipal competente, pessoalmente, ao proprietário do imóvel, no endereço constante no cadastro imobiliário municipal, ou no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, devendo ser colhido o recebo deste em segunda via;
por edital, quando frustrada, por 3 (três) vez, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I -deste §2º - .
Concluída a notificação em qualquer de suas modalidades, conforme previsto no §2º - deste artigo, a mesma deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Enéas Marques, à margem da matrícula do imóvel notificado.
Independentemente da averbação, o proprietário poderá impugnar a notificação de que trata o Art. 54 -desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente da notificação, sem a suspensão ou interrupção de prazos para o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.
A impugnação será dirigida ao Departamento de Administração e Planejamento e instruída com ao menos os seguintes elementos:
título de propriedade ou atribuição de direitos reais, e em se tratando de pessoa jurídica, a qualificação de seu preposto com poderes de representação;
comprovação da edificação ou utilização, conforme o caso;
demonstração da condição de atividade econômica que prescinde de edificação para o exercício de suas finalidades, não explicitada no código de obras do Município de Enéas Marques
Caberá ao Conselho do Desenvolvimento Municipal decidir quanto à impugnação, ouvidos os demais órgãos da administração direta ou indireta do Município, quando pertinente.
Da decisão caberá recurso administrativo ao chefe do Departamento de Administração e Planejamento.
O prazo para decisão quanto a eventual impugnação e recurso será, respectivamente, de até 30 (trinta) dias.
A impugnação ou o recurso administrativo não suspende ou interrompe os prazos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
O cumprimento da obrigação de parcelar ou edificar deverá observar os seguintes prazos:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado, na Prefeitura Municipal de Enéas Marques, o pedido de expedição de alvará de construção, parcelamento ou utilização, instruído do cronograma para execução do empreendimento;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto de construção ou parcelamento, para iniciar as obras do empreendimento;
5 (cinco) anos, contados a partir do início das obras, para comunicar a conclusão de parcelamento ou desmembramento do solo ou de construção do imóvel.
Os empreendimentos de grande porte, sujeitos ao EIV, excepcionalmente poderão ser executados em etapas, em prazo superior ao prazo superior ao previsto nos incisos do caput deste artigo, desde que o projeto seja aprovado na íntegra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques.
O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo implicará na imediata caracterização do imóvel como não edificado, subutilizado ou não utilizado, e dará ensejo à cobrança do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, nos termos desta Lei.
O proprietário notificado poderá propor a formalização de consórcio imobiliário, a fim de que se cumpra a obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, quando então serão suspensos os prazos para parcelamento ou edificação compulsórios, apenas até a decisão do Poder Público Municipal.
A proposta de consórcio imobiliário será considerada apenas para provimento de Habitação de Interesse Social, conforme definição da legislação própria, e a conveniência de sua adoção, em cada caso, será determinada pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos de Enéas Marques.
As edificações não utilizadas terão prazo de 1 (um) ano, a partir da notificação, para que sejam ocupadas.
Os proprietários notificados deverão comunicar o Departamento de Administração e Planejamento o início da utilização do imóvel.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta Seção ao novo proprietário ou sucessores, sem interrupção de quaisquer prazos.
Após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, os imóveis sujeitos à obrigação terão indeferidos os pedidos de desmembramento ou desdobro sem apresentação de projetos para as áreas resultantes.
Serão aceitos como formas de aproveitamento de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados a construção de equipamentos comunitários ou espaços livres arborizados, averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que seja previsto o uso público e garantida a melhoria da qualidade ambiental, conforme diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal e análise e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e Grupo Técnico Permanente.
Seção III
Do IPTU Progressivo no tempo e da desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública
A aplicação do IPTU progressivo no tempo objetiva:
cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas;
fazer cumprir o disposto na Seção II do Capítulo III, Título IV, desta Lei, que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
aumentar a oferta de lotes urbanizados na malha urbana existente;
combater o processo de periferização;
inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

O IPTU progressivo no tempo deverá ser aplicado na Macrozona de Consolidação Urbana.
O IPTU progressivo no tempo constitui imposto real com a finalidade extrafiscal de assegurar o cumprimento da função social da propriedade predial e territorial urbana, definida no artigo 182 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.
Em caso do descumprimento das condições e prazos previstos na Seção II, Capítulo III, Título IV desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá, no exercício fiscal seguinte àquele em que expirar o prazo, a aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, progressivo no tempo.
O Poder Executivo Municipal procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) exercícios fiscais consecutivos, independente de atualização anual dos valores venais.
A alíquota do IPTU progressivo no tempo será de 3% (três por cento).
A majoração da alíquota a ser aplicada a cada ano será de 3% (três por cento), obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) anos, da seguinte forma:
no primeiro exercício: 3% (três por cento);
no segundo exercício: 6% (seis por cento);
no terceiro exercício: 9% (nove por cento);
no quarto exercício: 12% (doze por cento);
no quinto exercício: 15% (quinze por cento).
Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 05 (cinco) anos, o Poder Executivo Municipal:
manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a obrigação prevista no Art. 51 -desta Lei; ou
poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que se trata este artigo.
Os títulos da dívida pública, previstos no inciso II -do §3º - do Art. 67 -desta Lei, terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis porcento) ao ano.
O valor real da indenização:
corresponde ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira notificação, prevista no Art. 55 -;
não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
O valor da parcela do imóvel a ser entregue ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das intervenções públicas, observado o § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 10.257 de 2001.
Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
A partir da incorporação do imóvel ao patrimônio público, o Poder Executivo Municipal procederá ao seu adequado aproveitamento no prazo máximo de 05 (cinco) anos, diretamente ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observado nestes casos, o devido procedimento licitatório.
Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas nesta Lei.
O pagamento e o parcelamento do IPTU progressivo no tempo serão nos mesmos termos aplicados ao IPTU pelo Código Tributário do Município de Enéas Marques.

Seção IV

Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) constitui instrumento de planejamento e controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público Municipal para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.
Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nesta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – a ser apreciado pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e aprovados pelo Grupo Técnico Permanente de Enéas Marques, nos termos desta Lei através de emissão de atestado de viabilidade.
A realização do EIV não pode ser aplicada para autorizar a implantação de empreendimentos e atividades em discordância com as normas urbanísticas.
O EIV deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.
O atestado de viabilidade referido no *caput* deste artigo é o documento que autoriza e orienta a aprovação de projetos e a emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento para os casos previstos nesta Lei, emitido pelo Grupo Técnico Permanente.
Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar no periódico local de maior circulação um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização, que também deverá ser afixado em edital pelo Poder Executivo.
O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
adensamento populacional;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
poluição sonora e do ar;
impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
Considera-se empreendimento ou atividades que requerem a apresentação do EIV e a emissão do atestado de viabilidade, quer públicos ou privados:
edificações residenciais com área computável superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados),
empreendimentos residenciais com 70 (setenta) ou mais unidades habitacionais;
conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 100 (cem);
edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 3.000m² (três mil metros quadrados);
parcelamentos do solo com área superior a 100.000m² (cem mil metros quadrados);
parcelamentos do solo em áreas lindeiras aos cursos d'água;
cemitérios e crematórios;
exploração mineral;
interdição temporária ou definitiva de ruas e avenidas.
condomínios de lotes;
operação urbana consorciada;
as edificações destinadas a templos religiosos, implantadas em imóveis próprios, cedidos ou alugados, cuja área de construção de nave seja superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
ampliações acima de 25% (vinte e cinco por cento) na área já existente de empreendimentos, que por força desta Lei, já tenham o EIV previamente aprovado.
as seguintes atividades, independente da área construída:
centrais de carga;
centrais de abastecimento;
estações de tratamento de água e de efluentes
terminais de transporte;
transportadoras com carga e descarga interna ao estabelecimento, sem atividade de manutenção, oficina e serviços concorrentes;
garagem de veículos de transporte de passageiros;
presídios;
postos de serviço, com venda de combustível;
depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de armazenamento superior a 1.560Kg (um mil e quinhentos e sessenta quilogramas) de GLP;

supermercados e hipermercados;
estações de rádio base;
depósitos e fábricas de material explosivo;
aterro sanitário;
aterro, incineradores ou instalações de armazenagem de resíduos tóxicos e perigosos;
usinas de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
emissários de esgoto;
incineradores de resíduos de serviços de saúde;
usinas termoelétricas e termonucleares;
estações de transmissão de energia elétrica e subestações de transformação;
casas noturnas.

Quando entender necessário, o Poder Executivo Municipal poderá, em lei municipal, definir outros empreendimentos ou atividades potencialmente geradoras de impactos urbanos e ambientais não mencionados expressamente neste artigo.

Os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração do EIV estarão indicados no Termo de Referência - TR, documento oficial a ser elaborado pelo Grupo Técnico Permanente, de modo a possibilitar a análise qualificada de todos os aspectos que compõem o estudo.

Os aspectos as serem exigidos pelo TR devem ser definidos em função:
do porte do empreendimento;
do tipo de atividade;
do impacto na infraestrutura instalada;
das características físicas e ambientais da área e do entorno;
da dinâmica de emprego e renda no local e na sua área de influência;
de outros aspectos relevantes.

O TR deve ter a seguinte composição mínima:
objetivos e diretrizes que devem nortear a elaboração do EIV;
equipe técnica necessária para a elaboração do EIV;
conteúdo a ser abordado;
área de influência da implantação do empreendimento ou da atividade a ser considerada de acordo com os impactos gerados sobre o sistema viário, o tráfego de veículos e as demais variáveis, na vizinhança direta e indiretamente afetada.

O EIV deverá incluir:
caracterização da atividade ou do empreendimento proposto;
identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;
documento comprovante de responsabilidade técnica do EIV no conselho de classe profissional competente;
delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade, abrangendo todas as unidades imobiliárias passíveis de alteração de índices urbanísticos;
caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e na fase de implantação, orientada para identificação e avaliação de impactos relacionados ao sistema de transportes, meio ambiente, infraestrutura básica, estrutura socioeconômica e os padrões funcionais e urbanísticos de vizinhança quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outros, das seguintes questões:
adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização e desvalorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação e iluminação;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
vibração e trepidação;
geração de periculosidade e insalubridade;
geração de resíduos sólidos;
transformações urbanísticas provocadas pelo empreendimento ou atividade;
benefícios, ônus e problemas futuros relacionados à implantação da atividade ou empreendimento;
impacto socioeconômico na população residente ou atuante na área.
conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;
medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos em função dos efeitos dos impactos gerados para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;
custos, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver.

Os aspectos previstos no inciso V -do *caput* deste artigo devem levar em consideração as especificidades do empreendimento ou atividade, sendo conteúdos mínimos aqueles previstos nas alíneas a à g deste artigo.

As informações, os dados e os demais elementos apresentados no EIV são de responsabilidade da equipe técnica ou do profissional que elaborou o estudo, sobre os quais o interessado deve estar ciente.

O EIV deverá ser elaborado por profissional ou empresa habilitado junto ao conselho de classe competente, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares apresentadas pelo empreendedor serão analisadas pelo Grupo Técnico Permanente, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

Os estudos urbanísticos, os planos de ocupação e os demais estudos aprovados para a área do empreendimento ou da atividade podem, a critério do Grupo Técnico Permanente, ser aceitos, total ou parcialmente, como conteúdo do EIV.

Deve ser exigida a complementação e a atualização dos estudos de que trata o *caput* deste artigo quando eles não forem suficientes para a avaliação dos impactos dos empreendimentos e das atividades.

O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, e baseado no EIV, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
ampliação das redes de infraestrutura urbana;
área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou do Grupo Técnico Permanente, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV e nas audiências públicas.

Os empreendimentos de impacto e as proposições para eliminação ou minimização de impactos, sugeridos pelo EIV serão aprovados pela população através do Grupo Técnico Permanente de Enéas Marques.

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, antes da aprovação do empreendimento, que ficarão disponíveis para consulta e manifestação no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após anúncio sobre a disponibilidade de tal documento através de meio oficial de comunicação.

O Grupo Técnico Permanente de Enéas Marques deverá realizar audiência pública antes da aprovação do empreendimento, nos termos estabelecidos na Seção I deste Capítulo.

As medidas de compensação de que trata o Art. 78 - devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis, com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade, podendo contemplar o custeio direto ou indireto das seguintes ações:
implantação de paisagismo em área pública;
doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;

preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;
implantação, urbanização e requalificação de área pública;
implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;
implantação e manutenção de mobiliário urbano;
implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;
implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
compensação pecuniária.
Poderão ser exigidas ações diferentes das previstas neste artigo, por proposição do interessado ou do Grupo Técnico Permanente, quando o impacto do empreendimento na região assim o permitir e houver fundamento no EIV e nas audiências públicas.
Compete à Departamento de Administração e Planejamento:
analisar os requerimentos de aprovação de projetos e de licenciamento de construção e funcionamento de atividades e identificar os casos em que é exigido o EIV, na forma desta Lei;
comunicar o interessado quanto à exigência de EIV, para manifestação de continuidade do licenciamento;
submeter ao Grupo Técnico Permanente os processos relativos aos empreendimentos e às atividades sujeitos a EIV.
Compete ao Grupo Técnico Permanente, além do estabelecido na Seção III deste Capítulo:
elaborar o TR para o EIV;
verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração;
examinar a consistência técnica do EIV;
solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;
recomendar ou exigir ajustes;
acompanhar a realização de audiência pública;
recomendar a dispensa de elaboração de EIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;
emitir parecer sobre o EIV do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento, de modo parcial ou total;
emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;
elaborar o Atestado de Viabilidade, a ser submetido à autoridade competente;
manifestar-se quanto à prorrogação da validade do atestado de viabilidade;
manifestar-se quanto a recursos interpostos pelo interessado;
propor ajustes sobre o EIV na legislação;
realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.
O Grupo Técnico Permanente pode solicitar a participação de representantes de órgãos que não integram sua composição para colaborarem com a emissão do TR e com outros trabalhos desenvolvidos pelo GTP.
O prazo para elaboração do TR é de, no máximo, 20 (vinte dias) úteis, contados da solicitação do interessado junto ao Departamento de Administração e Planejamento.
O prazo previsto neste artigo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
O interessado tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição do TR, para apresentar o EIV, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Administração e Planejamento.
Caso o interessado não apresente o EIV no prazo previsto no *caput* deste artigo e se manifeste pela continuidade do processo, deve ser emitido novo TR e devem ser reiniciados os prazos.
O prazo para análise do EIV pelo Grupo Técnico Permanente é de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Caso o EIV não seja apresentado nos termos exigidos no TR, deve ser exigida sua complementação em até 60 (sessenta) dias úteis e reiniciada a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo.
O Grupo Técnico Permanente deve emitir relatório final com pronunciamento sobre a viabilidade ou inviabilidade da atividade ou do empreendimento observado os prazos previstos no Art. 86 -e as condicionantes previstas neste Capítulo.
O relatório final de que trata o *caput* deste artigo deve ser imediatamente submetido à autoridade superior do Departamento de Administração e Planejamento para aprovação em até 30 (trinta) dias.
O relatório final deve ser encaminhado para aprovação prévia do Conselho de Desenvolvimento Municipal nos casos:
de operação urbana consorciada;
de elaboração de EIV pelo Poder Público Municipal;
em que as medidas de mitigação determinem reestruturação viária;
em que seja indicada definição ou alteração de parâmetros urbanísticos;
em que, excepcionalmente, o Grupo Técnico Permanente julgar conveniente.
O Grupo Técnico Permanente deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida pelos moradores da área afetada ou suas associações.
O Departamento de Administração e Planejamento deve posicionar-se definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório final do Grupo Técnico Permanente, sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento de empreendimentos e atividades e dar conhecimento ao interessado da decisão final.
O interessado pode interpor recurso à decisão final, nos termos do Art. 93 -
Se o interessado, expressamente, desistir de interpor recurso no prazo do Art. 93 -, o Departamento de Administração e Planejamento deve dar sequência aos procedimentos administrativos.
Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município, acompanhado de escritura pública de caução dos valores de responsabilidade do interessado.
A lavratura e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo Município previamente à emissão do atestado de viabilidade.
O atestado de viabilidade tem validade de 2 (dois) anos, contados da publicação.
No caso de parcelamento do solo urbano e condomínio de lotes, o atestado de viabilidade tem validade de 4 (quatro) anos.
O prazo de validade pode ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a critério do Departamento de Administração e Planejamento, mediante solicitação fundamentada do interessado.
Pode ser exigida a atualização dos dados ou informações do EIV aprovado para prorrogação de validade.
Após a publicação da decisão final, o processo deve ser encaminhado ao órgão responsável pela aprovação de projeto ou de licenciamento em empreendimento ou atividade para ciência e demais providências.
A aprovação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no atestado de viabilidade e no termo de compromisso.
O Grupo Técnico Permanente deve ser comunicado quanto à aprovação ou licenciamento do empreendimento ou da atividade para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.
Devem constar nos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do atestado de viabilidade e do termo de compromisso, quando houver.
A emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à comprovação de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.
Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo as medidas de caráter contínuo.
No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, o Grupo Técnico Permanente deve indicar executor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.
O descumprimento das medidas indicadas no §2º - deste artigo tem efeito suspensivo da carta de habite-se e da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Da decisão final de que trata o Art. 89 - cabe recurso administrativo, no prazo de trinta dias, contados da publicação.

O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acompanhado de fundamentação sintética e organizada, podendo-se juntar documentos que se julgarem convenientes.
O Departamento de Administração e Planejamento tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis para se pronunciar.
O Departamento de Administração e Planejamento pode decidir encaminhar o recurso à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o Conselho de Desenvolvimento Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para se pronunciar, contados do recebimento dos autos.
Os prazos previstos nos §2º - e §4º - deste artigo podem ser prorrogados por igual período.
Confirmada a decisão inicial pelo Departamento de Administração e Planejamento, cabe recurso do interessado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, mesmo nos casos em que a decisão inicial tenha sido proferida por este órgão colegiado.
A decisão final do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em segundo ato, exaure a esfera administrativa do recurso.
Toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Seção ou de seu regulamento é considerada infração, especialmente:
apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de EIV;
apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no EIV;
omitir dados, informações e levantamentos no EIV, de forma culposa ou dolosa;
descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de EIV.
O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.
Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no Art. 95 -devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:
advertência;
multa;
perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Município;
perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Município.
A advertência deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas nesta Seção.
As sanções previstas nos incisos I -e II -do *caput* deste artigo devem ser aplicadas pela fiscalização do órgão competente.
Quando se tratar de incidência de infração relativa ao EIV na fase de instrução, análise e definição da viabilidade ou não, o Departamento de Administração e Planejamento pode aplicar a sanção prevista no inciso I -do *caput* deste artigo.
As sanções previstas nos incisos III -e IV -do *caput* deste artigo devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição ou suspensão pela autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamentos, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização.
As multas pelas infrações previstas nesta Seção devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.
As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento, no valor-base de:
500 URMEM (quinhentas Unidades Referência do Município de Enéas Marques) por infração prevista nos incisos I -II -e III -do Art. 95 -;
1000 URMEM (mil Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) por infração prevista no inciso IV -do Art. 95 -.
As multas aplicadas aos empreendimentos no caso de operação urbana consorciada devem ser calculadas com base nos valores definidos no § 1º deste artigo, multiplicados pelo índice "k", referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:
até 20 (vinte) hectares: k=1;
acima de 20 (vinte) hectares e até 40 (quarenta) hectares: k=2;
acima de 40 (quarenta) hectares e até 60 (sessenta) hectares: k=3;
acima de 60 (sessenta) hectares: k=4.
As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.
Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após 30 (trinta) dias da aplicação da multa anterior.
No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada até cessar a infração.
Considera-se reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de 12 (doze) meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.
Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do EIV, a multa, quando cabível, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor aplicado como multa ao proprietário.
Não se aplica a multa prevista no § 7º deste artigo quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.
Deve ser aplicada, simultaneamente à sanção prevista no §3º - do Art. 97 -, a sanção de perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito do Município.
As multas previstas nesta Seção devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Municipal.
Fica criada a taxa de análise de EIV no valor-base de 10 URMEM (dez Unidades de Referência do Município de Enéas Marques), constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.
A taxa de análise de EIV deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.
Para empreendimentos no caso de operação urbana consorciada, a taxa de análise de EIV tem por base o valor definido no caput, multiplicado pelo índice "y", referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:
até 10 (dez) hectares: y=2;
acima de 10 (dez) hectares e até 20 (vinte) hectares: y=3;
acima de 20 (vinte) hectares e até 30 (trinta) hectares: y=4;
acima de 30 (trinta) hectares a até 40 (quarenta) hectares: y=5;
acima de 40 (quarenta) hectares e até 50 (cinquenta) hectares: y=6;
acima de 50 (cinquenta) hectares e até 60 (sessenta) hectares: y=7;
acima de 60 (sessenta) hectares: y=8.
A partir da segunda listagem de exigências para correção ou complementação de informações previstas no TR, é cobrada nova taxa no valor de 50% (cinquenta por cento) da cobrada inicialmente, exceto quando for relativa a itens não listados anteriormente.
A taxa de análise de EIV inclui o exame do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.
Ficam criadas as taxas de emissão de TR e de atestado de viabilidade no valor de 2 URMEM (duas Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) cada, as quais devem ser recolhidas previamente à emissão.
As taxas previstas nesta Seção devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Municipal.
Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:
à elaboração e à apresentação do EIV;
ao cumprimento de exigências, esclarecimentos e complementação de informações no curso da análise técnica do EIV;
à divulgação e à realização de audiências públicas;
à implementação das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;
ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com o Grupo Técnico Permanente, quando necessárias.
O Poder Público Municipal poderá elaborar o EIV sempre que julgar necessário.
As despesas da elaboração, os procedimentos que envolvam o estudo e as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação devem ser cobradas dos proprietários dos empreendimentos e das atividades contempladas no estudo.
As despesas previstas no § 1º deste artigo devem ser cobradas de forma proporcional ao potencial construtivo das unidades imobiliárias abrangidas pelo estudo.
A forma de cobrança deve ser prevista no atestado de viabilidade.

Nos casos em que houver interesse público ou coletivo, as despesas previstas no § 1º deste artigo poderão ser dispensadas de forma total ou parcial.
O EIV de 2 (dois) ou mais empreendimentos ou atividades pode ser elaborado coletivamente, desde que tecnicamente comprovada a viabilidade de análise junto ao Grupo Técnico Permanente.
Os projetos de iniciativa particular devem ser analisados obedecendo a ordem cronológica contabilizada a partir do protocolo no Departamento de Administração e Planejamento.
O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos de empreendimentos vinculados a políticas de interesse social e projetos de interesse público, que terão prioridade sobre os demais.
Alterações nos ritos e procedimentos administrativos para a análise do EIV poderão ser realizadas por meio de Portaria específica do Departamento de Administração e Planejamento, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas nesta Lei.
O disposto nesta Seção não se aplica aos empreendimentos e às atividades com licença de construção ou funcionamento válidas e emitidas até a data de publicação desta Lei.
Excetuam-se do estabelecido no *caput* deste artigo os casos em que a atividade pretendida não esteja prevista na licença de construção e no respectivo projeto aprovado.
Os processos de regularização fundiária não são sujeitos às disposições contidas nesta Seção.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão municipal competente.
São nulos a aprovação de projeto e o licenciamento de qualquer natureza realizados sem a observância das disposições nesta Seção.
A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental estadual e federal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL

Para implementar a Regularização Fundiária e a Inclusão Social, o Município atenderá a Política Municipal de Regularização Fundiária instituída em Lei específica.
Para os fins deste Plano Diretor, poderão ser utilizados, dentre outros, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes instrumentos de regularização fundiária, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal N.º 10.257/01, sem prejuízo de outros:
Zonas Especiais de Interesse Social;
Concessão de Direito Real de Uso;
Concessão de Uso Especial para fins de Moradia; e
Assistência Técnica e Jurídica Gratuita para as Comunidades e Grupos Sociais Menos Favorecidos.
Fica estabelecido como instrumento de Regularização Fundiária e Inclusão Social a instituição de áreas especiais de Interesse Social nas áreas determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, integrante desta Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

O objetivo da gestão democrática da política urbana é nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento municipal em conformidade com o Plano Diretor Municipal e suas revisões e atualizações, com o Estatuto da Cidade e com os demais instrumentos de planejamento.
A Gestão Democrática dar-se-á por meio de instrumentos democráticos de deliberação, consulta, fiscalização, monitoramento, avaliação e revisão de políticas públicas.
A gestão da política urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada.
A função do Poder Público municipal, para exercer o processo de gestão democrática, será de:
mobilizar e catalisar a ação cooperativa e integrada dos diversos setores e agentes sociais e econômicos;
coordenar e articular ações com os órgãos públicos estaduais e federais;
incentivar a organização da sociedade civil na perspectiva de ampliar os canais de comunicação e participação popular;
coordenar o processo de formulação de planos e projetos para o desenvolvimento urbano e rural.
O papel do cidadão no exercício da gestão democrática será:
difundir valores histórico-culturais do Município;
corresponsabilizar-se no processo de decisão e aplicação das políticas públicas;
acompanhar permanentemente as ações e projetos de iniciativa popular e de órgãos públicos em todas as esferas;
fiscalizar o processo de aplicação dos projetos e programas de interesse comunitário;
participar e fiscalizar as ações dos Conselhos Municipais Representativos.
É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
Assembleias Regionais de Política Municipal;
Audiências e Consultas Públicas;
Iniciativa Popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Fundo de Desenvolvimento Municipal;
Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
Programas e projetos com gestão popular;
Sistema Municipal de Informações;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Grupo Técnico Permanente.
A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação específica,
a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor e de planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado;
revisar e atualizar a estrutura organizacional administrativa;
implantar e realizar a manutenção e modernização de Sistema de Planejamento Integrado;
garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal;
incentivar e fortalecer a gestão participativa;
utilizar a tecnologia de smartphones e mídias sociais para uma gestão mais participativa.

Seção I

Das Audiências e Consultas Públicas

A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.

As audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.
Seção II
Do Sistema Municipal de Informações
O Sistema Municipal de Informações estabelece estruturas e processos de gestão e planejamento democráticos do município de forma transparente e permanente, visando à eficiência e eficácia da gestão municipal em Enéas Marques a partir dos princípios, políticas, instrumentos e programas contidos e/ou decorrentes deste Plano Diretor.
Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante interesse para o Município, de acordo com as seguintes diretrizes:
deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais locais, na página eletrônica da Prefeitura Municipal e outros;
o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
o Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da aprovação deste Plano Diretor Municipal;
Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;
Estas determinações aplicam-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
O Sistema de Informações de Enéas Marques será organizado em três subsistemas:
Subsistema de banco de dados;
Subsistema de indicadores;
Subsistema documental;
Subsistema de expectativas da sociedade.
O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:
levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;
elaboração de base cartográfica digital, em escala adequada;
integração com o cadastro imobiliário, planta genérica de valores e setores censitários do IBGE;
utilização de um gerenciador de banco de dados;
priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 70 (setenta) centímetros. ou escala 1:20.000;
objetivar o cadastro único multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.
O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.
Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.
Cada departamento deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.
O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.
O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos e outros.
O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:
sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;
os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.
Seção III
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal e
do Fundo Municipal de Desenvolvimento
Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Enéas Marques.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques, instituído pela Lei nº 5, de 10 de abril de 2008, é órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei nº 05, de 10 de abril de 2008, tem a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei, da Lei Federal 10.257/2001 e no que couber da Lei Federal 11.124/2005, em obediência às prioridades nelas estabelecidas.
Subseção I
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando sua autonomia.
A integração do Conselho à Estrutura Administrativa Municipal visa a disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:
constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no plano diretor municipal;
discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
acompanhar, avaliar e garantir a regularização fundiária e inclusão social no município;
definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.
Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:
acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município;
deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte

do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações do Art. 141 -e Art. 162 -desta Lei.
gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso e a aplicação da transferência do direito de construir;
aprovar a minuta de Projeto de Lei do Poder Executivo que trata do Plano Diretor antes de ser enviada para o Legislativo;
acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial;
deliberar alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da lei municipal de uso e ocupação do solo.
zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelas Secretarias Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
convocar audiências públicas;
elaborar e aprovar o regimento interno.
Para a deliberação sobre projetos de lei determinada no inciso III do *caput* deste artigo, o Executivo Municipal deverá encaminhá-lo com justificativa da necessidade de sua aprovação ao Conselho Municipal que, em no máximo 3 (três) sessões deverá deliberar sobre sua viabilidade, podendo sugerir alteração de seu conteúdo.
Os projetos de lei de interesse da política urbana deverão seguir os princípios instituídos por esta Lei, pela Lei Federal 10.257/2001 e pela Constituição Federal da República.
Durante a discussão de projetos de lei, poderão ser convocadas Audiências Públicas, seguindo os requisitos dos Art. 122 - e Art. 123 - desta Lei.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá estar constituído e aprovado juntamente com esta Lei, e seu Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação desta Lei de Plano Diretor.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques será composto de 20 (vinte) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, respeitando a seguinte representação:
08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:
01 Representante do Dep. de Administração e Planejamento;
01 Representante do Dep. de Fazenda;
01 Representante do Dep. de Saúde;
01 Representante do Dep. de Assistência Social e Assuntos da Família;
01 Representante do Dep. de Agropecuária;
01 Representante do Dep. de Educação, Cultura e Esportes;
01 Representante do Dep. de Obras e Serviços Públicos;
01 Representante do Poder Legislativo.
12 (doze) Representantes da Sociedade Civil Local, sendo:
01 Representante da Sede Municipal;
01 Representante do Distrito de Pinhalzinho;
01 Representante do Distrito de Vista Alegre;
01 Representante do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
01 Representante da ACIEM – Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques;
01 Representante do COMDEC – Conselho Municipal de Defesa Civil;
01 Representante da AMS – Associação Municipal dos Suinocultores;
01 Representante da APL – Associação dos Produtores de Leite;
01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 Representante da IDR-PARANÁ;
01 Representante dos Professores atuantes na rede municipal de ensino de Enéas Marques;
01 Representante da ASPEM – ASSOCIAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS.
O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível à reeleição, não coincidindo com o início ou término e gestões municipais.
Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso II do *caput* deste artigo serão indicados previamente em reuniões preparatórias e eleitos e empossados na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 2 (dois) anos.
Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal será eleito entre os(as) conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato;
Os(as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções.
Serão convocados a participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, na qualidade de observadores, sem direito a voto:
demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
representantes de municípios limítrofes;
representantes das demais organizações da sociedade civil.
O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (as) conselheiros (as) com direito a voto.
As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações internas.
O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.
O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal e aos Conselhos Setoriais.
O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.
Subseção II
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento
O Fundo Municipal de Desenvolvimento com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais determinados nesta Lei, será formado pelos seguintes recursos:
dotações orçamentárias do Município e de recursos adicionais a ele legalmente estabelecidos em cada exercício;
transferências intergovernamentais;
transferências de instituições privadas;
transferências do exterior;
transferências de pessoa física;
receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso de áreas públicas, exceto nas Zonas Especiais de Interesse Social;
receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Transferência do Direito de Construir;
rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
doações;
outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento será gerido integralmente pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Enéas Marques, que determinará de forma autônoma os programas, projetos e ações em que serão investidos seus recursos.
Os recursos destinados de competência deste Fundo serão depositados em conta bancária específica, para gerenciamento dos membros do Conselho, na forma que dispuser seu regimento interno, contemplando as seguintes finalidades:
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
execução de programas e projetos de infraestrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa renda, tanto na área urbana quanto rural;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social instituído pela Lei Federal nº 11.124/2005, podendo se beneficiar dos recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Habitação de Interesse Social.
Os recursos recebidos dos Fundos Nacional e Estadual de Habitação de Interesse Social, bem como os destinados pelo Orçamento Municipal, serão alocados especificamente para os projetos habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Federal 11.124/2005.
Seção IV
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e
do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural com foro e sede no Município de Enéas Marques passa a integrar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, com caráter consultivo, orientativo, deliberativo e de funcionamento permanente.
O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
A prorrogação do mandato de que trata o *caput* do presente artigo somente poderá atingir 2/3 (dois terços) dos seus membros, na forma do regimento interno.
Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:
promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;
aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR;
sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;
assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, bem como, propor modificações no decorrer do desenvolvimento do Plano, desde que estas modificações venham a corrigir metas visando otimizar a ampliação dos recursos e beneficiar maior número de pessoas;
indicar um(a) representante da sociedade civil e respectivo suplente para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
gerir integralmente o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de forma a determinar a aplicação de seus recursos.
Na gestão dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural possui a competência de:
determinar os projetos, programas e ações em que serão aplicados todos os recursos disponíveis para o Fundo, bem como a definição de contrapartidas em suas realizações;
acompanhar as execuções destes projetos, programas e ações;
possuir conta bancária específica para gerenciamento dos recursos;
prestar contas dos recursos utilizados, obedecendo as disposições da legislação federal, estadual e municipal e com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
aprovar propostas de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
aprovar o regimento interno e outras normas de funcionamento do Conselho;
estimular e promover a melhoria da eficácia e da eficiência dos sistemas de produção agropecuário, agroflorestal, agroindustrial, ambiental, aquícola e socioeconômico e disponibilizar as informações.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural deverá receber os recursos arrecadados com a cobrança das multas aplicadas em decorrência do descumprimento das leis ambientais e da função social da propriedade rural, nos termos do §2º - Art. 13 -, desta Lei.
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deve ser composto por:
26 (vinte e seis) representantes das comunidades rurais;
representante do Departamento de Agropecuária e/ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
representante das Categorias Representativas da Organização dos Agricultores;
representante da Assistência técnica oficial – IAT;
representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária;
representante das Empresas Privadas do Setor Agropecuário.
Seção V
Do Grupo Técnico Permanente
Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP), órgão de consultoria obrigatória e permanente da administração municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal e de legislação correlata.
O GTP é responsável pela assessoria técnica ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão em seu objetivo de assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Municipal.
O Grupo Técnico Permanente (GTP), torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor, e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.
O Grupo Técnico Permanente de Enéas Marques terá a seguinte composição:
o chefe do Departamento de Administração e Planejamento;
o chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos;
o chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal;
01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
01 (um) representante do Departamento de Agropecuária;
01 (um) representante do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.
O Presidente do Grupo Técnico Permanente será o chefe do Departamento de Administração e Planejamento e, na sua ausência, o chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
O Secretário Executivo do GTP será o chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal, e na sua ausência, um membro a ser escolhido pelo Grupo Técnico Permanente.
O Grupo Técnico Permanente se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo Prefeito Municipal.
Caberá ao GTP, dentre outras funções:
implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;
promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;
promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
manifestar-se em todos os processos de implantação de loteamentos, expedição de diretrizes, análise da documentação, aprovação e fiscalização, bem como regularização de parcelamentos existentes;
elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas no plano, bem como a eficiência da sua implementação;
pronunciar-se e dar despacho, quando consultado, sobre processos referentes a edificações, nos termos da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do Código de Obras do Município e demais legislação vigente;

auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Enéas Marques;
estudar alterações na legislação urbanística em vigor;
dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial multifinalitário;
atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei.
O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico Permanente, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Artigo 40, § 3° da Lei Federal No 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e Investimentos, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal.
O Plano de Ações e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.
Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.
Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época.
Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.
Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:
Anexo 01 – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo 02 – Mapa do Macrozoneamento Urbano da Sede;
Anexo 03 – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Pinhalzinho;
Anexo 04 – Mapa do Macrozoneamento Urbano de Vista Alegre;
Anexo 05 – Instrumentos Urbanísticos.
Fica revogada:
a Lei nº 05, de 10 de abril de 2008;
a Lei nº 12, de 18 de abril de 2008;
a Lei nº 13, de 18 de abril de 2008;
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXOS I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXOS II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE

ANEXOS III – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO DE PINHALZINHO

ANEXOS IV – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO DE VISTA ALEGRE

ANEXOS V – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
CNPJ: 76.205.657/0001-57
Av. Joaquim Bonetti, nº 579, Centro, Enéas Marques-PR
CEP 85.630-000
Tel.: 46 3544 2100

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F48AC937

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 4

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O Parcelamento do solo para fins urbanos e a Regularização Fundiária de áreas urbanas, no Município de ENÉAS MARQUES, será regido por esta Lei, em conformidade com as Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79 e suas alterações.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Buscando promover o predomínio do interesse coletivo sobre o particular, a presente lei visa, dentre outros, os seguintes objetivos:
orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
facilitar ao poder público municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
ordenar o crescimento da cidade;
garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
Para os fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:
aprovação: legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do lote;
área rural: a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial.
área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinado à moradia, ao comércio, à indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
áreas destinadas a uso comum dos condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas;
áreas destinadas a uso público: aquelas referentes ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
condomínio urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado;
desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;

empreendedor:
o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do superficiário, em caso de extinção do contrato;
o poder público, quando proprietário do imóvel a ser parcelado, ou nos casos de imissão prévia na posse com o objetivo de implantação de parcelamento habitacional de interesse social ou regularização fundiária;
a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no serviço de registro de imóveis;
as cooperativas habitacionais, as associações de moradores e as associações de proprietários ou compradores, que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
fração ideal: índice de participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
habitação: moradia digna inserida no contexto urbano, provida de infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas;
lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação oficial, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por Lei específica, no zoneamento em que se situe;
loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
parcelamento: subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ser realizado mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
registro: legitima a propriedade do lote, assim, o registro se dá após a aprovação, e um não substitui o outro, deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote e, caso isto não aconteça, a aprovação será considerada sem efeito;
regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
unidade autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta lei;
vias públicas: são consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder público municipal.
O parcelamento do solo para fins urbanos e a regularização fundiária em áreas urbanas, observarão as diretrizes gerais da política urbana, conforme dispõe o art. 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes princípios:
função social da cidade e da propriedade;
garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;
urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
ocupação prioritária dos vazios urbanos;
recuperação pelo poder público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do poder público;
acesso universal aos bens de uso comum do povo;
preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Está sujeito às normas da legislação federal, estadual e municipal, o parcelamento do solo urbano e rural.
O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual vigente.
O parcelamento do solo rural observará as normas federais vigentes, bem como ao disposto nesta lei.
O parcelamento do solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.
Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.
A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes de parcelamento para o Poder Executivo Municipal, elaboração e apresentação de projeto ao Executivo Municipal, expedição de licença, vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas às normas desta lei, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.
O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.
Para a aprovação de novos parcelamentos deverão ser priorizados os vazios urbanos, e considerados os imóveis sujeitos a compulsoriedade do Uso do Solo.
O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, conforme definido no Lei dos Perímetros Urbanos do Município de Enéas Marques.
Não será permitido o parcelamento do solo em:
terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;
áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.
O Município somente aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, se tais obras e serviços forem executados pelo loteador, às suas próprias custas, conectando à infraestrutura existente.
Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.
As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.
A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do empreendedor.
Para regularizar a situação de loteamentos clandestinos o Executivo Municipal notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias.

Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.
Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.
O Poder Executivo Municipal poderá promover notificação ao empreendedor sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.
O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 (cento e oitenta) dias para o proprietário regularizar o loteamento e iniciar as obras de reparação, nos termos do *caput* deste artigo, após análise de cada caso concreto.
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos para o Parcelamento
Os parcelamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa em leis municipais, Lei do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Mobilidade e do Sistema Viário, e aos seguintes requisitos:
as áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 30% (trinta por cento) da área loteável, dos quais:
no máximo de 20% (vinte por cento) deverá destinar-se à implantação do sistema viário;
as áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 5% (cinco por cento) da área loteável;
5% (cinco por cento) deverá ser destinado à implantação de equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, esporte e lazer.
as áreas públicas destinadas a equipamentos públicos comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir, no mínimo, 500m² (quinhentos metros quadrados), onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 15,0 m (quinze metros), e em terreno com declividade inferior a 20% (vinte por cento);
a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do Município, pelo Poder Executivo Municipal;
não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias e as áreas de preservação permanente;
quando do interesse do poder público municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos públicos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento;
os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano,
ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de área *non aedificandi* de, no mínimo, 30m (trinta metros) de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso d'água em épocas de inundação, limitada por uma via paisagística;
ao longo das faixas de domínio público das rodovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de cada lado, com largura de, no mínimo, 15 (quinze) metros, contados a partir do limite da faixa de domínio, salvo outras exigências superiores da legislação específica.
A área definida no inciso VII e VIII do *caput* deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este.
Caso o sistema viário seja solucionado, de forma eficiente, com área menor que a porcentagem estabelecida na alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, o restante deverá ser transferido ao Município como área destinada aos equipamentos públicos comunitários.
As áreas de equipamento públicos comunitários, os espaços de uso público e áreas verdes deverão ser implantadas pelo empreendedor, conforme diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.
A ocupação do solo por meio de parcelamentos deverá ocorrer de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando condições de acessibilidade e resolução de questões de risco geológico e inundações.
Os lotes deverão possuir as áreas e testadas mínimas previstas, definidas no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
As vias do loteamento deverão:
harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei de Mobilidade e Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor Municipal;
articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes constantes no mapa da Lei de Mobilidade e do Sistema Viário e apresentar pavimentação conforme as especificações técnicas mínimas exigidas pelas normas brasileiras vigentes de acordo com a hierarquia estabelecida na Lei de Mobilidade e do Sistema Viário, de modo a garantir tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Vistoria e Recebimento da Obra.
As especificações exigidas no inciso II deste artigo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado do documento que comprove responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.
O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e inferior a 50,00 m (cinquenta metros).
As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias *non aedificandi* com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá em no mínimo:
vias de circulação devidamente pavimentadas;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
rede de esgotamento sanitário;
rede de energia elétrica e iluminação pública.
O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de acordo com os parâmetros definidos para cada zona na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o empreendedor.
No caso de terrenos em nível inferior ao da rua, deverá haver rede complementar para escoamento das águas na parte mais baixa do terreno.
As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.
Seção II
Dos Condomínios Urbanísticos
Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito na Zona Residencial 01 – ZR1, conforme termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
A restrição de acesso a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.
As vias internas do Condomínio Urbanístico serão obrigatoriamente pavimentadas e devem seguir as características de vias locais estabelecidas na Lei de Mobilidade e Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
Independentemente da área pública com as dimensões definidas no Art. 16 -da presente lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o Condomínio Urbanístico, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 8% (oito por cento) da área total contida no perímetro murado.
Mediante proposta do interessado, o Poder Executivo Municipal poderá aceitar outra área equivalente, desde que a região onde esteja situado o condomínio urbanístico se encontre servida por equipamento público nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
O muro em torno do Condomínio deve ser construído com altura não superior a 3,00 (três) metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de

vidro, arame farpado, fios eletrificados ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais.
A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra.
O restante da porcentagem da extensão do muro de que se trata o *caput* deste artigo deverá ser de material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual às vias públicas.
A implementação de condomínios urbanísticos não poderá interromper a projeção das vias arteriais e coletoras, classificadas conforme Lei de Mobilidade e Sistema Viário do Município de Enéas Marques.
Seção III
Das Responsabilidades
Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, condôminos, autoridade licenciadora e responsáveis técnicos estão obrigados a esta lei, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.
Subseção I
Do Empreendedor
É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.
No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.
O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor, referido no *caput* deste artigo, pode ser representado por hipoteca de lotes ou unidades autônomas no próprio empreendimento, com o devido registro na matricula dos imóveis dado em garantia; hipoteca de outros imóveis; fiança bancária ou pessoal; depósito ou caução de títulos da dívida pública; seguro garantia correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização, ou por qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.
Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito na Divisão da Fazenda, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses e, sendo necessário na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigido a renovação da caução, com prazo de validade mínima ao do cronograma acrescido de 6 (seis) meses.
É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:
executar os serviços previstos no Art. 38 -da presente Lei;
executar as obras de infraestrutura de acordo com os projetos apresentados e aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos deste artigo e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas na presente lei; e
facilitar a fiscalização permanente do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços.
As obras de que se trata o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo será combinado, entre empreendedor e o Poder Executivo Municipal, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.
Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:
nome do empreendimento;
nome do responsável pelo empreendimento;
nome e número de registro junto ao conselho de classe competente do responsável técnico devidamente habilitado;
número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo município;
os seguintes dizeres:
"Este empreendimento está liberado para implantação de infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal N°6.766/79 e a Lei Federal N°9.785/99 e suas posteriores alterações. Consulte o Poder Executivo Municipal antes de comprar um lote"
De posse do alvará de licença para o início das obras, o empreendedor deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços e infraestrutura, conforme os projetos liberados:
demarcação das quadras com marcos de concreto;
abertura, terraplenagem e pavimentação de todas as ruas;
implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra necessária à conservação das ruas;
rede de abastecimento de água potável, com sistema de captação e tratamento se for o caso;
rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo município;
pavimentação das vias de acordo com o estabelecido no Art. 20 -da presente Lei;
recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);
rede de esgoto e sistema de tratamento de efluentes, quando for o caso.
tratamento paisagístico dos passeios;
implantação da rede de energia elétrica e iluminação tipo LED nas vias e praças públicas;
tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pela fiscalização da preservação ambiental, nos termos da Lei;
tratamento das áreas destinadas às áreas verdes com vegetação nativa quando não houver cobertura vegetal remanescente;
execução da arborização de vias e praças públicas;
afixação de placas indicativas da nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento;
implantação da sinalização horizontal e vertical de trânsito em todas as vias públicas do loteamento.
Toda infraestrutura básica deverá conectar-se com as redes existentes e estrar de acordo com os planos setoriais, quando for o caso.
Nos parcelamentos sob forma de desmembramento deverá ser implantada a seguinte infraestrutura mínima:
implantação do sistema de abastecimento de água;
captação, condução e disposição das águas pluviais;
coleta e interligação à rede pública de esgotos existente e Estação de Tratamento de Esgotos – ETE;
demarcação das quadras e lotes com marcos de concreto;
tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
Antes de o empreendedor iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido ao Departamento de Obras e Serviços Públicos, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra.
Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Obras e Posturas.
O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.
Subseção II
Do Poder Público
É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:
a implantação dos elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos e das áreas destinadas a uso público nos parcelamentos.
A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários a cargo do Poder Público devem respeitar as orientações especificas das licenças urbanística e ambiental, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público.
Passam à responsabilidade do Poder Público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras, a operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas ao uso público, externas a condomínios urbanísticos.
Admite-se a contratação de parceria público-privada, nos termos da lei, para o cumprimento das exigências previstas neste Capítulo.
Subseção III
Dos Condôminos
Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.
CAPÍTULO II
DO PROJETO DE PARCELAMENTO
O projeto de parcelamento deve ser elaborado em conformidade com Lei Federal 6766/79 e suas alterações e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:
a valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;
a previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento;
a reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.
Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de "habite-se" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.
Seção I
Da Consulta Prévia e das Diretrizes
Antes da elaboração do projeto, o interessado é obrigado a solicitar ao Município a Consulta Prévia que resulte nas diretrizes relativas:
ao uso e ocupação do solo e aos parâmetros urbanísticos, conforme lei municipal;
ao traçado do sistema viário e diretrizes, conforme Lei Municipal específica;
à reserva de áreas destinadas a uso público, inclusive quanto a sua localização;
à reserva de faixas não edificáveis;
às linhas sanitárias.
Para a solicitação de diretrizes previstas no Art. 47 - da presente Lei, o empreendedor deve apresentar requerimento específico e planta do imóvel à autoridade licenciadora.
O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deve ser instruído com:
prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar, conforme disposto nesta lei;
certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo serviço de registro de imóveis competente.
planta planialtimétrica da área a ser loteada, em 2 (duas) vias na escala 1:1000 (um para mil), georreferenciada com coordenadas oficiais, assinada pelo responsável técnico junto ao conselho de classe competente e pelo proprietário ou seu representante legal, contendo, no mínimo:
as divisas da gleba ou lote, com indicação de suas medidas perimetrais e área, e das vias lindeiras ao seu perímetro;
as curvas de nível com espaçamento equidistante de 1 (um) metro;
a localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte isoladas e construções existentes na gleba ou lote;
indicação do norte verdadeiro ou magnético;
arruamento contíguo a todo perímetro, com localização exata de todas as vias de circulação, no raio de 300 (trezentos) metros de todas as divisas da área a ser parcelada;
o tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial.
licença prévia expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT);
planta da situação da gleba em escala 1:10.000 (um para dez mil) com destaque para o perímetro da área e para seus pontos notáveis.
Deve ser comunicada à autoridade licenciadora qualquer alteração na situação jurídica da gleba ou lote objeto de análise para fins de formulação de diretrizes, obrigando à revisão das diretrizes formuladas.
Será indeferido pela autoridade licenciadora a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no Art. 9º - da presente Lei, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise dos seguintes fatores:
a compatibilidade do empreendimento com o Plano Diretor;
a situação jurídica da gleba ou lote.
A autoridade licenciadora ao deferir a solicitação de diretrizes, deve formulá-las, indicando, no mínimo:
o traçado básico do sistema viário principal e diretrizes, no caso de loteamento;
a localização das áreas destinadas a uso público;
a localização das áreas com restrição ao uso e ocupação em razão da legislação federal, estadual ou municipal;
as faixas não edificáveis;
os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações de acordo com o zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do solo;
os requisitos a serem cumpridos para o licenciamento ambiental, se for o caso.
As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano a partir da data de expedição, após o qual deverá ser solicitada nova Consulto Prévia.
A expedição da consulta prévia e a sua aceitação por parte do loteador não implicam em aprovação da proposta de loteamento ou desmembramento.
O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.
A autoridade licenciadora deve dar ampla publicidade às solicitações de diretrizes e das diretrizes formuladas, especialmente para a Câmara de Vereadores e para o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Seção II
Da Documentação
Cumprida a etapa da Consulta Prévia, o interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
O pedido de autorização para aprovação de projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:
requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário, responsável legal ou pelo empreendedor, com firma reconhecida;
proposta de instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor; conforme estabelecido na Subseção I da Seção III do Capítulo I deste Título que tratam da responsabilidade do empreendedor;
certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com no máximo 90 (noventa) dias;
instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;
certidões negativas de tributos municipais;
levantamento Planialtimétrico Georreferenciado no sistema de coordenadas oficial, em meio digital, contendo planta na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível a cada 1 (um) metro, e arruamento;
licença de Instalação expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT);
cronograma físico de implantação das obras do loteamento;
laudo técnico hidrogeológico, com respectiva responsabilidade técnica de profissional habilitado, junto ao conselho de classe competente;
03 (três) vias impressas dos projetos urbanísticos e complementares e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido pelos Art. 57 -e Art. 58 - da presente Lei.
documento que comprove a responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução junto ao conselho de classe competente;
laudo geológico-geotécnico do loteamento;
autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

Em casos de projetos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel;
O pedido de autorização para aprovação de projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:
requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ ou empreendedor, com firma reconhecida;
certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;
03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas 1:200 e 1:500, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, contemplando no mínimo:
rumos e distâncias das divisas;
área resultante;
indicação precisa dos lotes e vias confrontantes;
indicação precisa de edificações existentes;
indicação precisa da localização em relação às vias mais próximas.
documento que comprove a responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução junto ao conselho de classe competente;
comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia elétrica no local;
memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.
Subseção Única
Do Conteúdo do Projeto de Loteamento
O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pelo Poder Executivo Municipal, contemplando no mínimo:
planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;
planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando:
norte magnético e verdadeiro;
pontos de amarração ou de referência da obra;
cursos d'água e áreas alagadiças se houver;
alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
edificações existentes;
subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas "non aedificandi" estabelecidas pela legislação vigente;
linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio se houver;
áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água se houver;
quadro estatístico, inclusive com taxas percentuais, das diversas áreas indicadas no projeto, discriminando:
número total de lotes e quadras;
número de lotes por quadra;
áreas das vias públicas, dos espaços livres e dos espaços destinados a edifícios públicos;
área total da gleba a ser loteada;
áreas de preservação permanente de acordo com legislações ambientais vigentes.
memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.
Os projetos complementares deverão constar de:
projeto e memorial descritivo de Arborização contendo a arborização das praças e vias públicas, indicando as espécies fitológicas;
projeto e Memorial Descritivo de Terraplanagem, contendo os perfis longitudinais no eixo de cada uma das vias do loteamento, em escala 1:1.000 (um para mil);
projeto e Memorial de Drenagem Urbana, contendo:
galerias de águas pluviais, com memorial de cálculo em função da vazão;
em caso de ligação com galeria existente, apresentar dimensionamento da tubulação existente considerando a capacidade de captação de sua área de contribuição.
projeto e memorial de Rede de Água Potável, devidamente aprovado pela concessionária competente;
projeto de Rede de Esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes devidamente aprovado pelo órgão competente;
projeto e memorial de Rede de Energia e Iluminação Pública, devidamente aprovado pela concessionária competente;
projeto e Memorial de Arruamento e Pavimentação, contendo:
projeto de pavimentação de todas as vias de circulação;
ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, em pontos críticos conforme laudo geológico considerando a locação e hierarquia da via;
planilha de dimensionamento da pavimentação;
meio-fio com sarjetas;
projeto e memorial de Calçada, Ciclovias/Ciclofaixas, conforme o caso, atendendo o estabelecido nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade;
O projeto de Drenagem Urbana, conforme inciso III do *caput* deste artigo, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA) e projeto municipal, quando existente;
Será necessária a apresentação de parecer do Departamento de Agropecuária e do Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:
com área superior a 2.500,0 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;
que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde pública, geomorfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).
Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexado o respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica junto ao conselho de classe competente.
Seção III
Da Aprovação dos Projetos
A implantação de parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Enéas Marques depende de análise e aprovação do projeto, com a emissão da respectiva licença urbanística pela autoridade licenciadora, observando-se:
a exigência de licenciamento ambiental do parcelamento do solo para fins urbanos, pelo órgão ambiental competente;
admite-se a exigência de renovação periódica da licença ambiental, a critério do órgão licenciador ambiental;
a licença ambiental do parcelamento não pressupõe a licença ambiental das obras e atividades a serem implantadas nos lotes ou unidades autônomas produzidos, a qual deve ser feita na forma da legislação ambiental, pelo órgão ambiental competente;
os parcelamentos e os desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades de lotes dispensam a licença ambiental.
Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Seção II deste Capítulo, o Poder Executivo Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.
O Poder Executivo Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes para a aprovação ou não do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.
Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e dos locais destinados à área verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
Poderá ser negada a aprovação do projeto de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município.
O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.
Seção IV
Do Alvará de Licença
Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, conforme estabelecido na Seção III deste Capítulo, o Poder Executivo Municipal expedirá um Alvará de Licença para Parcelamento e Início das Obras no qual deverão constar:
as condições em que o loteamento é autorizado;
as obras a serem realizadas;
o prazo para execução;
a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro; e
a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.
Expedido o alvará de que se trata o *caput* deste artigo, o empreendedor poderá dar início às obras, mediante comunicação dirigida ao Executivo Municipal notificando o início das mesmas para o acompanhamento e fiscalização da equipe técnica municipal em cada etapa da execução dos serviços.
O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, conforme definido no cronograma físico de implantação das obras do loteamento, contados a partir da data da autorização, o qual poderá ser anualmente renovado, mediante apresentação de justificativa técnica adequada do empreendedor.
O empreendedor que não cumprir o prazo disposto no *caput* deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.
O loteador deverá fixar, no loteamento, após a sua aprovação, em local perfeitamente visível, placa indicativa contendo, no mínimo, as seguintes informações:
nome do loteamento;
nome do loteador;
telefone para contato;
número do Alvará de Parcelamento e Início das Obras, e data de sua expedição;
nome do responsável técnico pelo loteamento, com o respectivo número de registro no conselho de classe competente.
Não serão fornecidos Alvarás de Licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.
Seção V
Da Entrega das Obras
Uma vez realizadas as obras e estando quitados os tributos municipais, o Poder Executivo Municipal, a requerimento do interessado, analisará e deliberará sobre a aprovação do parcelamento após a realização de devida vistoria, fornecendo certidão e cópia visada do projeto, a ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Após a finalização da execução das obras por parte do loteador, o requerente deverá solicitar ao Município o Termo de Vistoria e Recebimento de Obras (TVRO), apresentando para este fim, os seguintes documentos:
requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
guia de responsabilidade técnica de execução de todos os serviços pertinentes às obras do loteamento, dos profissionais habilitados junto ao conselho de classe competente;
Certidão Negativa do Imóvel;
cópia do Contrato Social, em caso de pessoa jurídica;
termo de recebimento das concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública;
termo de recebimento do diretor do Departamento de Agropecuária e Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos se for o caso;
relatório fotográfico da execução, com no mínimo 5 (cinco) fotos por etapa;
guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras Particulares quitada.
Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade licenciadora de uma única vez ao empreendedor.
A apresentação de exigências pela autoridade licenciadora interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de cumpridas as exigências pelo empreendedor.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a obra foi executada em desacordo com o projeto aprovado, e com o avençado no Termo de Acordo, o profissional responsável técnico pela obra, assim como o proprietário serão notificados para adequação.
Na hipótese prevista no §3º - deste artigo, não será aprovado o loteamento, nem expedido o competente Termo de Vistoria, antes do pleno cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município.
O Termo de Vistoria e Recebimento das Obras, só será emitido após a conclusão das obras e nele deve constar:
o nome do bairro;
número dos quarteirões aprovados;
os nomes das firmas executoras e consultora;
a assinatura do "responsável" técnico pelo acompanhamento das obras e do diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas, admitindo-se a tolerância de 5% (cinco por cento) em relação às medidas lineares previstas no projeto.
Havendo diferença de medida, ainda que dentro do limite de tolerância, o empreendedor deve providenciar a devida retificação no Serviço de Registro de Imóveis, sem prejuízo das consequências contratuais.
No caso de a diferença ser superior ao limite de tolerância, a retificação depende de revisão da licença urbanística.
O empreendedor deve solicitar averbação do Termo de Vistoria e Recebimento de Obras na matrícula em que se acha registrado o parcelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua expedição.
Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, subordina-se a todas as condições prescritas nesta lei.
CAPÍTULO III
DO REGISTRO DO PARCELAMENTO
O Registro Imobiliário do parcelamento deve ser feito no Cartório de Registro de Imóveis na forma prevista em lei, contendo, entre outros dados:
o nome do empreendimento;
a indicação das licenças concedidas e suas datas;
a indicação das áreas, em metros quadrados, destinadas aos lotes ou unidades autônomas, bem como das áreas destinadas ao uso público ou comum dos condôminos;
os nomes dos futuros logradouros públicos, se os mesmos constarem do projeto aprovado;
as restrições administrativas, convencionais e legais;
o prazo previsto de término da execução das obras e serviços;
quadro contendo a identificação de cada lote ou unidade autônoma, com sua quadra e número e o número de sua matrícula.
O parcelamento não pode ser registrado se a descrição do imóvel constante da matrícula não corresponder ao projeto aprovado.
Juntamente com o registro do parcelamento, devem ser abertas as matrículas correspondentes a cada um dos lotes ou unidades autônomas, cuja descrição deve conter:
o número do lote e quadra, o nome do logradouro que faz frente, as medidas perimetrais e área, e os lotes confrontantes com os números de suas respectivas matrículas;
quanto às unidades autônomas, o seu número e quadra, as medidas perimetrais e área, a fração ideal da área comum e as unidades confrontantes com o número de suas respectivas matrículas.
As restrições administrativas, convencionais e legais, bem como os Ônus, devem ser transportados para as matrículas abertas por meio de averbação.
O empreendedor deve requerer o registro do parcelamento dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data de aprovação do projeto, sob pena

de caducidade das respectivas licenças, acompanhado dos seguintes documentos:
título de propriedade da gleba ou lote;
histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões expedidas pelo Oficial do Registro de Imóveis;
certidões negativas nos termos da lei;
cópias autênticas:
das licenças urbanísticas e ambientais do parcelamento;
dos projetos conforme Art. 57 -e Art. 58 -da presente Lei;
do memorial descritivo e do cronograma físico;
do instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor.
das cláusulas padronizadas que regem os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas;
da autorização do cônjuge do empreendedor ao parcelamento, salvo no caso de separação absoluta de bens;
do instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico, quando for o caso.
Caso o empreendedor não for o proprietário do imóvel, serão exigidos:
certidões de ações penais e cíveis condenatórias nos termos da lei;
autorização do cônjuge do proprietário do imóvel, ou do promitente comprador, ou cessionário, ou promitente cessionário ou superficiário, conforme o caso;
declaração do proprietário do imóvel dando anuência ao empreendimento, e responsabilizando-se, no caso de rescisão de contrato com o empreendedor, pelas obrigações assumidas;
contrato de parceria firmado nos termos desta lei.
Na hipótese de o empreendedor ser o Poder Público, fica dispensada a apresentação:
das certidões e a autorização de que trata o parágrafo 1º deste artigo;
do documento constante no inciso II do *caput* deste artigo, no caso de imóvel desapropriado por interesse social com prévia imissão de posse registrada na matrícula.
O Oficial do Registro de Imóveis tem o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do pedido de registro do parcelamento, para o exame dos documentos apresentados, conforme estabelecido no Art. 78 -da presente Lei, e comunicar ao empreendedor as eventuais exigências para o registro.
Estando em ordem a documentação de que se trata o *caput* deste artigo, o Oficial do Registro de Imóveis deve autuar o requerimento com os documentos e, informar o fato à autoridade licenciadora, providenciar a publicação de edital, contendo um resumo do pedido de parcelamento e um desenho simplificado da localização do imóvel.
O Edital se processará na forma da Lei que regula os Registros Imobiliários em vigor, bem como as providências cabíveis no que tange as impugnações.
Registrado o parcelamento, o Oficial do Registro de Imóveis deve encaminhar à autoridade licenciadora a certidão correspondente.
A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público, constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.
O disposto no *caput* se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.
Na hipótese de o Município dar outra destinação ao imóvel, retirando-lhe o uso público, o domínio das áreas afetadas ao uso comum do povo reverte à União ou ao Estado, através do termo de reversão da titularidade dominial, expedido pela autoridade federal ou estadual.
O registro do parcelamento só pode ser cancelado, ouvido o Ministério Público:
por decisão judicial;
a requerimento do empreendedor, se não houver lotes ou unidades autônomas vendidos, com a anuência da autoridade licenciadora;
a requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes ou unidades autônomas, com anuência da autoridade licenciadora;
a requerimento da autoridade licenciadora, no caso de parcelamento registrado há mais de 10 (dez) anos e não implantado, cuja licença urbanística não atenda as normas em vigor;
no caso em que à área seja objeto de regularização fundiária, que havia sido objeto de parcelamento anterior, registrado, mas não executado, ou executado em desconformidade com seu licenciamento.
Os parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades devem ser requerido pelo empreendedor e instruído com a devida licença urbanística, plantas e memoriais descritivos da gleba ou lote e das parcelas a serem criadas, obedecidas às normas contidas na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
O registro de condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Nenhum imóvel pode ser alienado sem antes estar devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis, bem como, não podem ser objeto de alienação partes destacadas de terreno, sem antes ter sido o imóvel devidamente parcelado ou regularizado nos termos desta lei.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS

A alienação dos lotes ou unidades autônomas pode ser contratada por qualquer uma das formas previstas em lei, sendo vedada à cláusula de arrependimento nos contratos preliminares, sob pena de considerar-se não escrita.
Os contratos de alienação dos lotes ou unidades autônomas são regidos por disposições especificas a cada contratação e por cláusulas padronizadas, nos termos da Legislação Federal pertinente.
A alienação de imóvel parcelado caracteriza-se como uma relação de consumo, submetendo-se à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
O contrato deve ser prenotado no Serviço de Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias de sua celebração.
A obrigação de promover o registro do contrato é do Empreendedor, podendo exigir do adquirente o reembolso das despesas.
Decorrido o prazo previsto no *caput*, o empreendedor não pode exigir do adquirente do lote ou unidade autônoma o cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no contrato antes do seu registro.
O contrato preliminar pode ser realizado por instrumento particular e, cumpridas as obrigações estipuladas, qualquer das partes pode exigir a celebração do contrato definitivo.
Na cessão de direitos ou na promessa de cessão feita pelo empreendedor não proprietário, cumpridas as obrigações pelo adquirente, não pode o proprietário recusar-se a outorgar o contrato definitivo de transferência da propriedade.
Apresentadas as certidões obrigatórias no ato do registro do contrato preliminar, fica dispensada sua apresentação na transferência posterior do domínio.
O contrato preliminar, desde que registrado, vale como título para o registro da propriedade do lote ou unidade autônoma adquiridos, quando acompanhado da respectiva prova de quitação.
Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data prevista para o pagamento da última parcela, presume-se quitado o contrato com a comprovação da inexistência de ação de cobrança, de notificação pelo Serviço de Registro de Imóveis ou de rescisão contratual.
Admite-se a cessão da posse provisória Municipal pelo Poder Público referida na alínea “c” do inciso VIII do Art. 3º desta Lei, por instrumento particular de imóvel, atribuindo-se, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
A cessão da posse referida no *caput*, cumpridas as obrigações do cessionário, constitui direito contra o expropriante, de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.
Registrada a sentença que, em processo de desapropriação, fixar o valor da indenização, a posse referida no *caput* converte-se em propriedade, a caução em hipoteca, a sua cessão em compromisso ou contrato de compra e venda, ou outra modalidade contratual colimada, conforme haja obrigações a cumprir ou estejam elas cumpridas, circunstâncias que, demonstradas ao Serviço de Registro de Imóveis, devem ser averbadas na respectiva matrícula.
Na desapropriação, a imissão de posse registrada na matrícula é um direito real, passível de cessão ou promessa de cessão e, quando outorgado pelo desapropriante, mediante termo ou contrato da administração pública, independe de testemunhas e reconhecimento de firmas, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.

O direito real de que trata o *caput* pode ser dado em garantia nos contratos de financiamentos habitacionais.
As questões de insolvência ou de falência, bem como cessão, são regidas pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.
Vencida e não paga a prestação, o contrato fica rescindido de pleno direito 60 (sessenta) dias depois de constituído em mora o devedor, e os procedimentos legais estão amparados na legislação federal pertinente.
Em qualquer caso de rescisão por inadimplemento do adquirente, as benfeitorias necessárias ou úteis, desde que realizadas em conformidade com o contrato e com a lei, por ele levadas a efeito no imóvel, deverão ser indenizadas, sendo de nenhum efeito qualquer disposição em contrário.
Ocorrendo o cancelamento do registro por inadimplemento do contrato, o Oficial do Registro de Imóveis mencionará este fato no ato do cancelamento, indicando a quantia paga.
Somente será efetuado novo registro relativo ao mesmo lote ou unidade autônoma, se for comprovada a restituição do valor pago pelo vendedor ao titular do registro cancelado, ou mediante depósito em dinheiro à sua disposição junto ao Registro de Imóveis.
Ocorrendo o depósito mencionado no §1º deste artigo, o Oficial do Registro de Imóveis deve notificar o interessado para receber o valor no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser devolvido ao depositante.
No caso de não ser encontrado o interessado, o Oficial do Registro de Imóveis depositará quantia em estabelecimento de crédito, em conta de poupança, conforme dispõe o Código de Processo Civil.
O registro do compromisso, cessão ou promessa de cessão só pode ser cancelado:
por decisão judicial;
a requerimento conjunto das partes contratantes;
quando houver rescisão comprovada do contrato.
Após a quitação do preço, deve ser efetivada a lavratura da escritura de compra e venda no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto no Art. 91 - da presente Lei, e observadas demais regulamentações previstas em lei.
Com a certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente atestando que o contrato está quitado, o Poder Público, a requerimento do adquirente, deve fazer a transferência do lançamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote ou unidade autônoma para o nome do adquirente.
As pessoas jurídicas de direito público interno estão dispensadas da lavratura de escritura pública, assim como do reconhecimento de firma, para os atos translativos de direitos reais, bastando que o instrumento seja lavrado em papel timbrado e que possua a assinatura do agente público competente para o ato, não se aplicando as restrições do art. 108 do Código Civil.
Será nula de pleno direito a cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente, quando o parcelamento não estiver regularmente registrado.

CAPÍTULO V
DA INTERVENÇÃO

No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
Além do previsto no *caput* deste artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no *caput* deste artigo.
Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do Art. 102 -desta Lei, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
Decorrido o prazo previsto no Art. 102 -desta Lei, sem regularização e havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.

TÍTULO III
DO PARCELAMENTO RURAL

Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido pelo Órgão Federal competente.
O loteamento para fins rurais deve criar novas unidades rurais, respeitado o módulo ou a fração mínima de parcelamento, com vistas à exploração agrícola, ou pecuária ou extrativa e agroindustrial.
O parcelamento rural está sujeito às regras do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937; Estatuto da Terra e decretos regulamentadores.
Nos termos da legislação federal o parcelamento de imóvel rural pode ser:
parcelamento de imóvel rural, para fins urbanos, localizado em zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições da Lei nº 6.766/79, legislações estaduais e municipais pertinentes, cabendo ao INCRA proceder a requerimento do interessado, à atualização do cadastro rural, desde que o parcelamento seja aprovado pelo Poder Executivo Municipal e registrado no Registro de Imóveis;
parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 96 do Decreto nº 59.428/66 e art. 53 da Lei nº 6.766/79, e Instrução INCRA nº 17-b, de 11/12/80, cabendo ao INCRA unicamente sua prévia audiência, sendo que constituem esta modalidade:
formação de núcleos urbanos;
formação de sítios de recreio;
parcelamento destinado à industrialização.
parcelamento, para fins agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana; rege-se pelas disposições do art. 61 da Lei 4.504/64, art. 10 da Lei 4.947/66; art. 93 e seguintes do Decreto 59.428/66 e do art. 8º da Lei 5.868/72, cabendo ao INCRA a prévia aprovação do projeto e, neste caso, os projetos de loteamento deverão observar os seguintes preceitos:
os estabelecidos na Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal);
nenhum lote poderá ser colocado à venda sem a prévia aprovação do projeto pelo INCRA e sem o respectivo registro no Registro de Imóveis;
a área mínima a ser loteada não poderá ser inferior a 5 (cinco) vezes o módulo da exploração prevista, da respectiva zona típica;
a área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento, da respectiva zona típica;
os loteamentos da espécie deverão estar localizados próximos a núcleos urbanos, que lhes sirvam de apoio, ou neles deverá estar prevista a formação de núcleos urbanos.

TÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica instituída a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para regularização de loteamentos irregulares, cujas diretrizes estão pautadas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, por previsão legal na Lei do Plano Diretor Municipal, e nas seguintes orientações:
observância das determinações do plano diretor;
articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diversos níveis de governo;
prioridade para a permanência da população na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
controle visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de emprego e renda.
Para a efetivação do direito social à moradia e à cidade e em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos, o Município busca promover a regularização fundiária de interesse social, nos seguintes casos:
assentamentos informais, ocupados predominantemente por população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei;
parcelamentos irregulares, assim entendidos como aqueles não licenciados ou executados sem observância das determinações do ato administrativo de licença, ocupados predominantemente por

população de baixa renda, inseridos em área urbana, existentes na data de publicação desta lei.
Excepcionalmente, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na garantia do direito social à moradia e no fomento ao desenvolvimento econômico-social, o Município, discricionariamente, buscará promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares, existentes na data de publicação desta Lei, não enquadrados no inciso II deste artigo.
As regularizações de assentamentos informais e os parcelamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda inseridos em área urbana, além de observar as permissões para o parcelamento constantes nesta lei, devem:
ser objeto de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental específico, elaborado com a participação da comunidade envolvida;
garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
não agravar a situação dos corpos hídricos utilizados para a captação de água destinada ao abastecimento humano;
garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
prever solução de realocação, preferencialmente na mesma área ou em área adjacente, para a população que não puder permanecer no local.
A observância dos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo, deve ser demonstrada por meio de estudos ambientais simplificado, específicos, com conteúdo definido pelo órgão responsável pela licença ambiental.
CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Seção I
Dos Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana
A política de regularização fundiária no Município tem como escopo a identificação e titulação dos possuidores de imóveis em áreas urbanas com ocupação informal ou irregular, bem como prescrever e implementar ações que visem a proporcionar à população a moradia com condições essenciais de sustentabilidade, habitabilidade, acessibilidade urbana e segurança.
Para a titulação referida no *caput*, ficam estabelecidas as seguintes providências:
elaboração e registro do projeto do loteamento;
realização das obras de urbanização e sua aceitação pelo Poder Executivo Municipal;
entendimentos com Cartórios de Registro de Imóveis;
participação da comunidade;
instituição de Comissão, com participação obrigatória de representantes de:
Divisão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
Procuradoria Geral do Município;
Ministério Público e Defensoria Pública;
SANEPAR;
População organizada, através de associações de moradores;
Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A comissão referida no inciso V do § 1º deste artigo deve ser instituída por decreto ou lei municipal, como um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes.
As ações da Política Municipal de Regularização Fundiária envolvem:
levantamento da área a ser regularizada, identificando-se as condições ambientais, os riscos à segurança e a capacidade de infraestrutura existente;
identificação das unidades ocupadas e seus ocupantes, contendo todas as informações necessárias ao projeto de regularização, incluindo coordenadas georreferenciadas;
apresentação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental.
Deve compor o Projeto:
desenhos indicando:
as áreas passíveis de consolidação;
a criação de vias de circulação ou a ampliação das existentes, bem como a integração com o sistema viário adjacente existente ou projetado;
a reserva de áreas destinadas a uso público, quando possível;
as parcelas a serem regularizadas ou remanejadas.
memorial descritivo com a indicação de todos os elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:
a identificação do imóvel objeto de regularização, com as medidas perimetrais, área total e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
a descrição das unidades a serem regularizadas, identificadas por seu número e quadra, e das áreas referidas nas alíneas “a” à “c”, do inciso I deste parágrafo, com indicação de sua área, medidas perimetrais, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e seus confrontantes.
informações sobre:
a solução para a realocação da população, se necessária;
as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
as medidas ambientais mitigadoras e compensatórias necessárias;
as ações para melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica em que a área está inserida, em especial em relação aos corpos hídricos utilizados para captação destinada ao abastecimento humano;
a densidade de ocupação admissível e a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
processos e mecanismos de gestão de regularização fundiária, incluindo, obrigatoriamente, a participação da comunidade envolvida;
mecanismos de fiscalização e controle das construções nas ocupações consolidadas;
acessibilidade aos espaços públicos e coletivos e aos equipamentos comunitários;
as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas.
as obras e os serviços a serem realizados, bem como o prazo recomendado para a sua execução.
A iniciativa da regularização fundiária é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, para agir individual ou coletivamente, inclusive:
ao próprio beneficiário, tendo em vista a garantia de seus direitos nos foros competentes;
às cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.
Fica assegurada ampla participação comunitária em todas as etapas da regularização fundiária, como condição indispensável para sua validade, legitimidade e sustentabilidade social.
É obrigatório que a proposta de regularização passe por, no mínimo, uma audiência pública coordenada pelo Poder Executivo Municipal.
No caso de regularização fundiária de interesse social realizada nos termos desta Lei, cabe ao Município ou, quando for o caso, a seus concessionários, a implantação:
do sistema viário;
da infraestrutura básica;
da infraestrutura complementar necessária;
dos equipamentos comunitários necessários.
Todos os projetos de consolidação e regularização urbanístico-ambiental devem ser submetidos a licenciamento ambiental, sujeitos aos procedimentos estabelecidos pela autoridade licenciadora.
A autoridade licenciadora pode estabelecer procedimentos simplificados para análise do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, em razão das especificidades da regularização fundiária de interesse social.
A regularização fundiária pressupõe, entre outras ações, a regularização jurídica da situação dominial das áreas ocupadas irregularmente que pode ser precedente, concomitante ou superveniente à implantação de projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental, particularmente quando promovida em reconhecimento a direitos reais legalmente constituídos.
Não constitui impedimento à realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, o fato de a regularização jurídica não ter sido concluída.
A regularização pode ser realizada por meio de retificação coletiva do registro, nos locais já urbanizados e sem necessidade de qualquer implemento na infraestrutura, desde que a irregularidade se limite a falta de abertura de matrículas, imprecisão do registro, omissão de dados ou diferenças de medidas na implantação do parcelamento.
Para cada quadra, deve ser elaborada planta com indicação de todos os lotes ou unidades autônomas de acordo com as ocupações consolidadas, com suas medidas perimetrais, áreas e

preferencialmente, com as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, acompanhada do memorial descritivo.
Os proprietários devem ser notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem sua concordância com a nova descrição.
Ocorrendo impugnação e verificado que o seu teor envolve questão de demarcação a ser resolvida na esfera judicial, os lotes ou unidades autônomas envolvidos devem ser excluídos da retificação.
Aprovada a planta com as eventuais ressalvas do § 3º deste artigo, ela deve ser encaminhada, acompanhada do memorial descritivo, ao Oficial do Registro de Imóveis, para serem averbadas nas matrículas as descrições retificadas, bem como para a abertura das matrículas restantes.
Retificada a descrição, poderão ser registrados os títulos que atendam aos requisitos previstos na Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Nos termos do inciso V do §1º e do §2º do Art. 110 - da presente Lei, deverá ser constituída a Comissão ali referida, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da presente lei, para que seja iniciada a Política Municipal de Regularização Fundiária, no Município de Enéas Marques.
O registro de imóveis realizado no âmbito da regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como pelas demais normas federais pertinentes.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as prevista na Lei n º 6766/ 79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ORDEM URBANÍSTICA

Aquele(a) que der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes da licença urbanística está sujeito(a) à multa de 2.000 URMEM (duas mil Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) e ao embargo do empreendimento.
Está sujeito(a) à multa de 5.000 URMEM (cinco mil Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) aquele(a) que expedir:
licença urbanística sem a observância das disposições desta Lei;
título de legitimação de posse a quem não preencher os requisitos exigidos em lei.
Comete também a infração prevista no inciso II do caput aquele que, mediante declaração falsa ou outro meio fraudulento, contribui para a expedição indevida do título de legitimação de posse, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.
As infrações previstas neste Capítulo aplicam-se também aos condomínios urbanísticos implantados na forma do art. 8º da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
A regularização fundiária efetivada nos termos desta Lei, posterior ao parcelamento, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O empreendedor deve manter conta corrente única e específica em sua contabilidade relativa a cada empreendimento regido por esta Lei, para a movimentação dos recursos recebidos dos adquirentes de lotes ou unidades autônomas.
Além do disposto no *caput* deste artigo, os empreendimentos regulados por esta Lei podem ser constituídos sob regime de patrimônio de afetação, a critério do empreendedor.
Ocorrendo a execução de parcelamento licenciado, mas não registrado, a localização, dimensão e finalidade das áreas destinadas a uso público não podem ser alteradas, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o *caput* deste artigo.
Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por lei municipal, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.
Os condomínios civis em que os moradores sejam proprietários de frações ideais do terreno, mas exerçam posses localizadas, podem, por decisão de 2/3 (dois terços) dos proprietários das frações, transformá-las em condomínios urbanísticos, dispensando-se a aprovação de projeto, se já possuírem um aprovado anteriormente pela autoridade licenciadora, observando-se o que segue:
elaboração de projeto específico;
atender o contido no Art. 9º - da presente Lei;
atender os requisitos para o parcelamento, contidos na Seção I, do Capítulo I, do Título II da presente Lei, ressalvada a possibilidade de redução, a critério da autoridade licenciadora, do percentual de áreas destinadas a uso público, definido na Seção I, do Capítulo I, do Título II da presente Lei.
Os clubes de campo que, pelas características de ocupação, sejam parcelamentos do solo para fins urbanos de fato, podem ser regularizados na forma do *caput*, com a extinção da associação proprietária do terreno e com a transferência aos sócios cotistas das frações ideais do terreno.
Os condomínios de que trata este artigo não podem incorporar como áreas de uso comum do condomínio os logradouros que já tenham sido afetados pelo uso à utilização pública.
Nas ações de usucapião de imóveis regularizados nos termos desta Lei, assim como na ação visando à obtenção da concessão de uso especial sobre eles, o autor pode optar pelo procedimento previsto no Art. 226, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Nas desapropriações, não são considerados como parcelados ou parceláveis, para fins de indenização, os lotes ou unidades autônomas ainda não vendidos ou compromissados, objeto de parcelamento não registrado.
No valor de indenização devem ser descontados os custos em que o Poder Público incorrer para a regularização do parcelamento.
O Município pode desapropriar áreas urbanas de interesse social, para promoção de parcelamentos, inseridos em planos de urbanização, de renovação urbana ou de operações urbanas consorciadas.
O empreendedor, ainda que já tenha vendido todos os lotes ou unidades autônomas, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação judicial destinada a impedir construção e uso em desacordo com restrições legais ou contratuais, ou para promover a demolição da construção desconforme.
Se o empreendedor integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, é solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos adquirentes de lotes ou unidades autônomas e ao Poder Público.
Também são solidariamente responsáveis os copossuidores e coproprietários do imóvel objeto do parcelamento, ainda que não tenham anuído com sua implantação.
A autoridade judicial pode decretar em ação civil pública ou cautelar a desconsideração da pessoa jurídica e a indisponibilidade dos bens necessários das pessoas referidas no presente artigo, como medida liminar destinada a garantir a regularização do empreendimento ou o ressarcimento dos danos.
O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei é sempre o da comarca da situação do lote ou da unidade autônoma, observado o disposto no art. 107 do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
Considera-se nulo o fechamento de perímetro de loteamentos implantados até a entrada em vigor desta Lei.

Os responsáveis pelo fechamento, considerado nulo na forma do *caput* deste artigo, devem providenciar a desconstituição dos meios de fechamento adotados, ou a regularização nos termos desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.
Após a entrada em vigor desta Lei, a implantação de parcelamentos do solo para fins urbanos em área fechada e com controle de acesso somente é admitida na forma de condomínio urbanístico.
Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados, terão um prazo de 03 (três) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas.
Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença do Poder Executivo Municipal.
Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de Enéas Marques.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em análise conjunta com o Grupo Técnico Permanente.
Fica revogada a Lei nº 009/2008, de 18de abril de 2008.
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA389B92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Ref: Pregão Presencial 020/2022
Processo administrativo: 053/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000.

CNPJ nº. 24.731.040/0001-71

OBJETO: Aquisição futura de combustíveis (gasolina, e etanol), para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, em atendimento das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de maio 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D8649665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 14/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MICHELLA TORALES EBLING 84056932115

CNPJ nº 32.633.001/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de formação técnica em alimentação escolar em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0CB436D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 294 /2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Eloisa Brunheira da Silva– Matrícula n° 874 para exercer a função de fiscal do contrato n° 67/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Tatiane Marchioreto Pinto – Matrícula n° 733 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 67/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 14/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de maio de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:09A4109A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 295/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias restantes da portaria nº 612/2021, à funcionária:

FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO, matrícula nº 54 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 23/05/2022 à 11/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:ECAEF694

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 011/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AAC AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ	05.102.155/0001-52
VALOR CONTRATO:	R$ 317.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO, SOMENTE FRIO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**
VIGÊNCIA	De 20/05/2022 a 31/12/2022
ASSINATURA	20 de maio de 2022

Sarandi/PR, 20 de maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C1E44AFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 010/2022/SMSA

ORIGEM	DISPENSA Nº 006/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ	07.589.808/0001-03
VALOR CONTRATO:	R$ 17.585,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE GERENCIADOR**
VIGÊNCIA	De 20/05/2022 a 20/05/2023
ASSINATURA	20 de maio de 2022

Sarandi/PR, 20 de maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:8D3579DA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **03 de Junho de 2022 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 20 de Maio de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:D22C8DC2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1242/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***JUCELENE MARQUES DE FREITAS,*** *portadora da CI/RG de n° 5.098.021-9 e inscrita no CPF/MF sob o n° 695.507.199-87* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, sob a matrícula n° 1751 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de

28/02/2022, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0D05F160

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1243/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***NEUSA LOPES,*** *portadora da CI/RG de n° 8.951.282-4 e inscrita no CPF/MF sob o n° 027.613.669-13* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula n° 3342, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §19, da CF/88 a partir de 13/12/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 19 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7B35585F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247/2022

SÚMULA: designa servidora para assinar editais de certames licitatórios, na forma que especifica**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, para assinar os editais dos certames licitatórios.

Art. 2º A partir da data de publicação desta Portaria, o ocupante do cargo de Secretária de Administração poderá assinar, separadamente ou em conjunto com o Prefeito, os editais dos certames licitatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 914/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:3182E49D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para realização de serviços de roçada e limpeza em terrenos baldios e áreas públicas do Município de Sarandi/PR.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 06/06/2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de maio de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:DD30CD24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2022

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:42B6B01F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 035/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 035/2022**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CATARINE LEONARDO SAÚDE MÉDICA LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 19 de maio 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:658A36C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 868/2022

SÚMULA:Nomeia WAGNER ORTEGA RODRIGUES**,**para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **WAGNER ORTEGA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º10.263.205-9e inscritono C.P.F. n.º 068.982.499-83, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C8D0ACC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1221/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possível irregularidade funcional praticada por servidora ocupante do cargo de professora.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln C. de Carvalho**, RG nº 34228698,**Marcos Tiago Alcântara da Silva**,RG nº.50072355e**Elisangela Pereira Munhoz,** RG n.º 69907792, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei,iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 17 de maiode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E8AC7B99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1241/2022

SÚMULA: Demite oServidor Municipal Everton Rogério de Oliveira, do Cargo Público de auxiliar de serviços gerais.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º- Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 479/2021com a demissão doservidor municipal Everton Rogério de Oliveira, face aos fatos apurados no referido processo, por infringir os artigos 202 e 222, inciso IV, da Lei nº 10/92e art. 11 da Lei Federal 8429/92, punível com demissão a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:67D45078

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 182/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4627	146	PATRICIA PINHEIRO ALVES PICOLLI	73
6468	147	BRUNA DE ASSIS LIMA	73

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5A9E5D5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 172/2022, a candidataTatiane Cezario Nascimento devidamente convocada para o cargo de Assistente Social, não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de AdministraçãoInterina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8A5E7BCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 173/2022, os candidatosSimone Francisco dos Santos Furlin e Angelica de Oliveira Rezende devidamente convocadaspara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Luzia Darci Lemes Nagata e Amanda Melchiotti Gonçalves convocadas para o cargo de Educador Infantil, Alan Brumate e Felippe Fernandes da Silva convocados para o cargo de Assistente de Informática, Ana Clara Gomes Picolli convocada para o cargo de Assistente Social e Ana Paula dos Santos Brito Rodrigues não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de AdministraçãoInterina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9904FF21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 174/2022, as candidatas Debora Oliver Tavares devidamente convocada para o cargo de Técnico de Enfermagem, Fernanda Bandoch covocada para o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários e Fabiana da Silva Saenger convocada para o cargo de Médico Pediatra não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi,19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de AdministraçãoInterina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DC9A6FAC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 175/2022, a candidata Jéssica Ambrózio Sampaio devidamente convocada para o cargo de Auxiliar de Farmácia não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de Administração Interina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B14F49EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 170/2022, oscandidatosNatiele de Sá Lopes Cavalcanti, Maria da Conceição Pego dos Santos, Marcia Donizete Turquino, Elaine Sciuniti Benites Mansano, Rosimeire Aparecida da Silva, Marcela Cristina Capistrano, Marcela Rodrigues Marquis Zoccante, Michele Fernanda da Cunha, Tatiana Vicente de Paula Bergamasco, Juliana Aparecida de Araújo Nascimento, Adriana Maria Pereira Martineli, Fania Marismeire Marcelino Utida, Roseli Lima Tacaiama, Cristiane Simone Girelli, Célia Fátima da Silva, Isadora de Fatima Figueiredo Estevo, Angela Aparecida da Silva, Letícia Bezerra Pereira, Vanessa Schuete Silva Cabral, Fernanda Sant'Ana de Oliveira, Aline Nogarotto Ferrari, Ana Cláudia Pereira dos Anjos Weis, Polyana Taynara Boza Dias Lazarin, Gabriela Lessak Tavares, Iara Rodrigues de Jesus, Lucas Alexsandro Parra Fernandes Rufinoe Poliana Alvarenga da Silvadevidamente convocados para o cargo de Professor Substituto 20 horas e Simara Barbosa de Lima convocada para o cargo de Professor Substituto com Habilitação em Educação Especial 20 horas não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de AdministraçãoInterina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:95737700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 176/2022, oscandidatosElizangela Famanta Navarro, Paula Aparecida Sola Renner e Jacqueline Aparecida Santos Oliveira devidamente convocado para o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas, Laís Pacífico Martineli e Natalia Maria Ferreira convocadas

para o cargo de Coordenador Pedagógico Substituto 40 horas, Sirlane Regina Mançano convocado para o cargo de Professor Substituto com Habilitação em Educação Especial 20 horas e Daniella Santos do Nascimento convocada para o cargo de Professor Substituto com Habilitação em Educação Física 20 horas não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 19 de maio de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
SecretáriaMunicipal de AdministraçãoInterina

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C527418F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1248/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula **6784**, portadora do CPF **055.917.129-32**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 14/10/2015 a 19/05/2022**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/05/2022 a 20/08/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 23 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C2556775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1249/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **matrícula 912**, portadora do CPF 971.470.289-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educaçao,exercendo o cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/1999 a 29/02/2004**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/05/2022 a 20/08/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 23 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:10747742

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1250/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 47/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 47/2021, de 05 de Janeiro de 2021, que designava a servidora **IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula **912**, CPF 971.470.289-53, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, que concedia gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6AD3DCA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1250/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 47/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 47/2021, de 05 de Janeiro de 2021, que designava servidora **IRINELSA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula **912**, CPF 971.470.289-53, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, que concedia gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativoa 16 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:10C704D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1251/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MARIA DE LOURDES MENDES NABAS, matrícula 3012/3750,** portadorado CPF nº. 022.689.038-42, para além das atribuições de seu cargo, como **Diretora Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis** da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 35% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4724B8F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1252/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor lotado no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), em conformidade com a Lei Complementar 323/2015, a partir de 01/12/2021:

I - SUZI MARIA NUNES CORDEIRO, matrícula 8955, CPF 103.641.149-40070.623.019-14, PSICOPEDAGOGO .

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2AAEF8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 18/2022

Dispõe sobre a nomeação de representantes para a Comissão Intergestora do SIMASE e Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitamento da População de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 13de Maiode 2022.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- AResolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- AResolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- O Ofício n.º 526/2022 em que solicita indicação de 02 representante para compor a Comissão Intergestora do SIMASE e do Ofício n.º 460/20222 -Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População de Rua ;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as seguintes indicações: **Comissão Intergestora do SIMASE:** Titular: Juliana Michele Bento e Suplente: José Emiliano Ribeiro de Oliveira. **Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População de Rua:** Titular: kelly Viviane Oliveira de Jesus e Suplente: Juliana Michele Bento.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 05de Maio de 2022.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:04C628B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 1246 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor abaixo relacionado, conforme previsto na Lei 2754/2021, art.34 capitulo II,

ANEXO III seção- Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes.

Nome: Donizete Raimundo da Silva
Cargo/Função: Motorista
CPF: 490.550.709-04
Valor: R$ 60,00 (sessenta reais)
Data: 23/05/2022
Horário da saída: 07hs
Horário de retorno: 11hs
Evento: Levar e buscar veículos
Justifica-se a viagem a ser realizada ter por finalidade levar o Onibus Escolar Placa BEM-9E41 até a cidade de Cambé para manutenção e revisão na concessionária autorizada por se tratar de garantia de fabrica.
Trazer o veiculo Onibus Escolar placa- RHD-5I65 que foi no dia 16/05/2022 para manutenção e revisão na concessionária autorizada.
Local- RODO SERVICE-VOLARE
R. Trento, 19 - Jardim Montecatini, Cambé - PR, 86186-190
Quilometragem: 80 Km
Base legal: Lei nº 2754/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 19 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:6A321CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2022

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia 26 de maio de 2022 às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do Executivo Municipal do 1º Quadrimestre de 2022 perante os Senhores Vereadores e Comunidade.

Sarandi, 20 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Eduardo Cenerino
Código Identificador:6E517D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°82417/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
NEQ3247	116100E008606525	17/08/2021	61220
RHH3B18	116100E008942478	15/08/2021	57380

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8E7430B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°82268/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC4257	284610M000153207	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000153597	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000153492	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AAN5733	284610M000153350	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AAP5988	284610M000153296	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AAS1917	284610M000153254	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AAV4449	284610J000060699	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AAY7820	284610M000153248	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK9E11	284610M000153658	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ABW9F44	284610M000153558	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ABW9F44	284610M000153603	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ACR0014	284610M000153481	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ADA7530	284610M000153614	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ADF7141	284610M000153450	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ADG1638	284610M000153422	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ADL1585	284610M000153506	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000153650	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000153525	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ADS0C96	284610M000153284	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AER4179	284610M000153285	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153311	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153401	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153424	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153423	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153208	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AFK6F00	284610M000153202	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AFU8440	284610M000153621	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AFX6455	284610M000153449	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AFX6466	284610M000153309	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AFY9814	284610M000153620	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AGB5B00	284610M000153618	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AGF4J81	284610J000060714	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AGG6055	284610M000153635	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000153228	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AGM7F96	284610M000153453	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AHA4959	284610M000153451	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000153212	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000153668	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000153555	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000153226	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000153381	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000153543	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000153295	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000153587	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000153662	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000153353	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AIH1173	284610M000153653	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AIH2711	284610M000153188	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1307	284610M000153392	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000153244	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF5575	284610M000153211	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF9B62	284610M000153210	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJI3045	284610M000153389	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AJN1907	284610M000153267	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJO8J77	284610M000153503	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AJS7448	284610M000153459	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000153666	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AJV1C16	284610M000153215	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000153229	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000153306	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY3572	284610M000153533	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKB1552	284610M000153329	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AKE5391	284610M000153186	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKG5645	284610M000153496	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKH7453	284610M000153673	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000153411	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000153508	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000153578	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKM3231	284610M000153595	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AKN4074	284610M000153641	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000153385	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000153270	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000153409	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000153505	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000153497	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AKV6E01	284610M000153247	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000153321	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA2294	284610M000153520	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA8256	284610M000153433	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA8492	284610M000153622	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD9159	284610M000153231	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ALJ6759	284610M000153466	28/05/2021	60503	R$ 293,47

ALL6745	284610M000153648	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ALM5276	284610M000153238	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP3650	284610M000153397	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP8C53	284610M000153243	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU9544	284610M000153462	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ALY3257	284610M000153319	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8897	284610M000153634	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ALZ9466	284610M000153217	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000153317	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AMD8646	284610M000153280	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AME2158	284610M000153252	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AME9D14	284610J000060702	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AMF3102	284610M000153541	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AMF3102	284610M000153616	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG0803	284610M000153499	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG2G30	284610M000153660	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG3A52	284610M000153567	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000153214	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AMH1F37	284610M000153600	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AMH1F37	284610M000153552	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000153370	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000153357	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000153425	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000153316	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AMW8211	284610M000153335	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ANB3I18	284610J000060701	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ANC7683	284610M000153398	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000153457	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000153333	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000153332	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000153331	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ANK8208	284610M000153286	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000153261	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ANQ2H05	284610J000060695	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ANR6471	284610M000153461	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000153488	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ANY6558	284610M000153645	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AOD5405	284610M000153391	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AOD7340	284610M000153652	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE3A94	284610M000153303	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000153276	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000153185	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AOF3175	284610M000153659	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOG2G30	284610M000153551	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH6759	284610M000153656	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH6871	284610M000153545	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI1011	284610M000153509	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM7650	284610M000153430	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AOO7906	284610M000153467	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000153198	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000153236	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000153253	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000153234	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR8I42	284610M000153426	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AOS2730	284610M000153623	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AOU1049	284610M000153549	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOU2235	284610M000153336	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000153301	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AOY5268	284610J000060707	25/05/2021	51851	R$ 195,23
APA3162	284610M000153416	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APD3125	284610M000153403	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APE6395	284610M000153468	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000153363	27/05/2021	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000153475	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000153195	25/05/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000153227	26/05/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000153304	27/05/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000153219	26/05/2021	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000153463	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APR2C67	284610M000153609	30/05/2021	60503	R$ 293,47
APS7190	284610M000153444	28/05/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000153192	25/05/2021	60503	R$ 293,47
APV2B05	284610M000153372	27/05/2021	60503	R$ 293,47
APV5217	284610M000153377	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB4J24	284610M000153200	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB8060	284610M000153531	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB8531	284610M000153553	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQI0G70	284610M000153514	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQI3F21	284610J000060696	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AQJ2726	284610M000153330	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AQL8042	284610M000153249	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AQM2E06	284610M000153367	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AQM5338	284610M000153510	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQO6966	284610M000153343	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AQQ3E10	284610M000153269	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AQS0B49	284610M000153222	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV5I11	284610M000153649	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQW2142	284610M000153495	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000153568	29/05/2021	60503	R$ 293,47

ARB6062	284610J000060722	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ARD7715	284610M000153470	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000153536	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000153580	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARE2G96	284610M000153566	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ARF5586	284610M000153647	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARL4791	284610M000153340	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ARN0I64	284610M000153400	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ARO4B89	284610M000153676	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ARP4923	284610M000153347	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ARR9C56	284610M000153408	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ART4J44	284610M000153439	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ARU1424	284610M000153378	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ARV6785	284610M000153550	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY1051	284610M000153582	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY7B01	284610M000153307	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ASD2997	284610M000153209	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ASD8232	284610M000153679	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ASI5304	284610M000153232	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR1716	284610M000153190	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR1I21	284610M000153255	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000153482	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000153414	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000153394	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000153396	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ASS2114	284610M000153484	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ5674	284610M000153559	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000153259	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000153337	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000153375	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000153589	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000153494	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD3258	284610M000153560	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATE1732	284610J000060705	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATG7810	284610M000153521	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATJ7160	284610M000153522	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000153476	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO0655	284610J000060711	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATT9967	284610M000153576	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ATU7398	284610M000153325	27/05/2021	60503	R$ 293,47
ATV9D36	284610M000153245	26/05/2021	60503	R$ 293,47
ATX0951	284610M000153617	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ATX1094	284610J000060694	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATY9093	284610M000153627	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ATZ8369	284610M000153601	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000153526	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000153500	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC7H98	284610M000153610	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000153517	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000153544	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000153588	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000153356	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF1066	284610M000153527	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153354	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153242	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153362	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153369	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153187	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000153279	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG3193	284610M000153596	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG8037	284610M000153216	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AUJ1297	284610M000153606	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUJ4950	284610M000153613	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AUJ4950	284610M000153655	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AUM4026	284610M000153323	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUO2A53	284610M000153534	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUQ8808	284610J000060723	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AUR9J53	284610M000153220	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000153548	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000153371	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000153339	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000153447	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000153399	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000153455	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA8238	284610M000153651	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000153538	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000153584	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD0054	284610J000060693	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVD5593	284610M000153669	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AVF7498	284610M000153633	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AVG1711	284610M000153384	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AVH3004	284610M000153515	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVH3004	284610M000153493	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000153441	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI6677	284610M000153539	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVM0948	284610M000153472	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AVO2B51	284610M000153629	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AVO8280	284610M000153661	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVQ6498	284610M000153205	26/05/2021	60503	R$ 293,47

AVR1D47	284610M000153380	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AVT4469	284610M000153625	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AVU4656	284610M000153502	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AVV2A23	284610J000060708	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVV4F46	284610M000153361	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AVX4702	284610J000060720	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVZ1J87	284610J000060713	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVZ8969	284610M000153300	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC9892	284610M000153310	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000153575	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000153540	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000153646	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AWH7917	284610M000153273	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AWK3757	284610M000153420	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AWM9645	284610M000153639	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AWO1570	284610M000153442	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AWO5844	284610M000153469	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AWO7820	284610J000060709	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AWR3D67	284610M000153586	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AWS3603	284610M000153223	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU1G37	284610M000153516	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY7A59	284610J000060719	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXG0C98	284610M000153351	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000153446	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AXN1F33	284610M000153404	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AXN2815	284610M000153619	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AXN5119	284610J000061001	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXN6C32	284610M000153672	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AXO7060	284610M000153328	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP1826	284610J000060716	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXQ7078	284610M000153569	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AXQ7078	284610M000153260	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AYH7126	284610M000153624	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AYK4126	284610M000153415	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AYK8C12	284610M000153274	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AYL3881	284610M000153407	28/05/2021	60503	R$ 293,47
AYM2086	284610M000153268	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AYY3828	284610M000153262	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AZH4F90	284610J000060710	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AZH5018	284610M000153611	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AZL2022	284610M000153213	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AZL2022	284610M000153320	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AZM4169	284610M000153542	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610M000153313	27/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ8H19	284610M000153561	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000153478	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS9768	284610J000060706	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AZT0569	284610M000153654	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000153189	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000153490	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000153605	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000153235	26/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000153191	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA9782	284610M000153435	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BAD6406	284610M000153360	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF7638	284610M000153546	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BAJ7588	284610M000153487	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BAN6I17	284610M000153281	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BAO4476	284610M000153376	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BAP4B06	284610M000153199	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BAR2I48	284610M000153387	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BAR3J70	284610M000153591	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BAR6901	284610M000153302	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BAU7657	284610M000153674	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAX7A08	284610M000153436	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBA8923	284610M000153675	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BBD7742	284610M000153440	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH1F89	284610M000153628	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH7060	284610M000153413	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBI0B43	284610M000153474	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBM5587	284610M000153456	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBO9I57	284610M000153297	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR3711	284610M000153599	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BBS5D78	284610M000153594	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BBT3D56	284610M000153640	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BBT4D10	284610M000153382	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BBT7893	284610M000153282	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BBV1727	284610M000153224	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BCB5059	284610M000153266	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BCE6J54	284610M000153265	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BCF1D28	284610M000153344	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL0E90	284610M000153563	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL9C97	284610M000153637	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BCN4798	284610M000153429	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BCQ5804	284610M000153571	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8992	284610M000153233	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BCT3H09	284610M000153291	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BCT7J48	284610M000153395	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BCU3A52	284610M000153590	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BCV2E59	284610M000153373	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1B45	284610M000153632	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1J43	284610M000153473	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BDC0E25	284610M000153294	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BDF1J14	284610M000153483	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BDF7C90	284610M000153246	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BDJ9H94	284610M000153512	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BDN2D86	284610M000153448	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BDN6G21	284610M000153355	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BDO4F03	284610M000153278	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BDS3A78	284610M000153196	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BDW3B90	284610M000153657	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX8D14	284610M000153564	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BDY6B85	284610M000153352	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BDZ2D85	284610M000153263	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BEB4D45	284610M000153537	29/05/2021	60503	R$ 293,47
BED5E82	284610J000060692	25/05/2021	51851	R$ 195,23
BEG6G45	284610M000153251	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BEH3J15	284610M000153308	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BEL4B85	284610M000153565	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BEL6D11	284610M000153626	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BEO8B91	284610M000153631	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BEP6G36	284610M000153383	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1C41	284610M000153562	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BES6C66	284610M000153218	26/05/2021	60503	R$ 293,47
BEU8G40	284610M000153643	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000153460	28/05/2021	60503	R$ 293,47
BIT1375	284610M000153298	27/05/2021	60503	R$ 293,47
BNN8622	284610M000153630	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BQD2315	284610M000153194	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BTJ6630	284610M000153636	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BYH6314	284610M000153288	27/05/2021	60503	R$ 293,47
CAN7375	284610M000153573	30/05/2021	60503	R$ 293,47
CAW4263	284610M000153318	27/05/2021	60503	R$ 293,47
CCA8043	284610M000153607	31/05/2021	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000153519	29/05/2021	60503	R$ 293,47
CDQ4737	284610M000153604	29/05/2021	60503	R$ 293,47
CIO6262	284610M000153535	30/05/2021	60503	R$ 293,47
CIW3398	284610J000060712	25/05/2021	51851	R$ 195,23
CKZ3946	284610M000153293	27/05/2021	60503	R$ 293,47
CLK9843	284610M000153201	26/05/2021	60503	R$ 293,47
COZ0192	284610M000153256	26/05/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000153513	29/05/2021	60503	R$ 293,47
CXS3572	284610M000153511	29/05/2021	60503	R$ 293,47
CXZ4I16	284610M000153221	26/05/2021	60503	R$ 293,47
CZU0738	284610M000153532	29/05/2021	60503	R$ 293,47
CZV8941	284610J000060717	25/05/2021	51851	R$ 195,23
CZV8941	284610J000060718	25/05/2021	61300	R$ 293,47
DEN1332	284610M000153642	30/05/2021	60503	R$ 293,47
DEV9B69	284610M000153480	29/05/2021	60503	R$ 293,47
DFE9497	284610M000153388	28/05/2021	60503	R$ 293,47
DGC4165	284610J000060704	25/05/2021	51851	R$ 195,23
DGD9G22	284610M000153364	27/05/2021	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000153465	28/05/2021	60503	R$ 293,47
DJN3C69	284610M000153479	29/05/2021	60503	R$ 293,47
DJO4852	284610M000153272	26/05/2021	60503	R$ 293,47
DOS6587	284610M000153485	29/05/2021	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000153431	28/05/2021	60503	R$ 293,47
DTM8837	284610M000153271	26/05/2021	60503	R$ 293,47
DUK7081	284610M000153345	27/05/2021	60503	R$ 293,47
DVF2J66	284610M000153250	26/05/2021	60503	R$ 293,47
EAE6206	284610M000153608	30/05/2021	60503	R$ 293,47
EBA0818	284610M000153612	30/05/2021	60503	R$ 293,47
EDV1349	284610M000153577	30/05/2021	60503	R$ 293,47
EMT9H15	284610M000153489	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ERY9678	284610M000153579	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ESB7909	284610M000153412	28/05/2021	60503	R$ 293,47
ESM6931	284610M000153338	27/05/2021	60503	R$ 293,47
EUQ4307	284610M000153529	29/05/2021	60503	R$ 293,47
EVZ2556	284610M000153292	27/05/2021	60503	R$ 293,47
EYB9246	284610M000153501	29/05/2021	60503	R$ 293,47
FFM3002	284610J000060715	25/05/2021	51851	R$ 195,23
FFT1647	284610M000153583	30/05/2021	60503	R$ 293,47
FGY0A21	284610M000153438	28/05/2021	60503	R$ 293,47
FMU2668	284610M000153305	27/05/2021	60503	R$ 293,47
FPD4A79	284610M000153504	29/05/2021	60503	R$ 293,47
FRA2J09	284610M000153445	28/05/2021	60503	R$ 293,47
FSK4E09	284610M000153240	26/05/2021	60503	R$ 293,47
FTL3303	284610M000153557	31/05/2021	60503	R$ 293,47
FUO7580	284610M000153518	29/05/2021	60503	R$ 293,47
GRI8364	284610M000153275	26/05/2021	60503	R$ 293,47
GRZ8J31	284610M000153237	26/05/2021	60503	R$ 293,47
GUL4949	284610M000153581	30/05/2021	60503	R$ 293,47
GXW3738	284610M000153203	26/05/2021	60503	R$ 293,47
GYO0025	284610M000153402	28/05/2021	60503	R$ 293,47
HPV1831	284610M000153644	30/05/2021	60503	R$ 293,47
HQP9945	284610M000153458	28/05/2021	60503	R$ 293,47
HRQ7609	284610M000153602	29/05/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000153393	28/05/2021	60503	R$ 293,47

HSW5494	284610M000153593	29/05/2021	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000153230	26/05/2021	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000153572	30/05/2021	60503	R$ 293,47
IGO5019	284610M000153464	28/05/2021	60503	R$ 293,47
IJS8289	284610M000153206	26/05/2021	60503	R$ 293,47
IKE2386	284610M000153390	28/05/2021	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000153524	29/05/2021	60503	R$ 293,47
INA7991	284610M000153322	27/05/2021	60503	R$ 293,47
IVL9J68	284610M000153574	30/05/2021	60503	R$ 293,47
IWM7207	284610M000153667	31/05/2021	60503	R$ 293,47
IWV9G14	284610M000153677	30/05/2021	60503	R$ 293,47
IYC0961	284610M000153386	28/05/2021	60503	R$ 293,47
IZG5400	284610M000153570	30/05/2021	60503	R$ 293,47
JKP8J21	284610M000153346	27/05/2021	60503	R$ 293,47
JMH2596	284610M000153368	27/05/2021	60503	R$ 293,47
JNE6549	284610M000153554	31/05/2021	60503	R$ 293,47
JVS4I20	284610M000153327	27/05/2021	60503	R$ 293,47
JXG3363	284610M000153264	26/05/2021	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000153258	26/05/2021	60503	R$ 293,47
KFR7740	284610M000153437	28/05/2021	60503	R$ 293,47
KLX9864	284610M000153507	29/05/2021	60503	R$ 293,47
LDT3721	284610M000153419	28/05/2021	60503	R$ 293,47
LNN1457	284610M000153374	28/05/2021	60503	R$ 293,47
LTA7109	284610M000153257	26/05/2021	60503	R$ 293,47
LTP3E77	284610M000153348	27/05/2021	60503	R$ 293,47
MAN7979	284610M000153341	27/05/2021	60503	R$ 293,47
MCO8187	284610M000153528	29/05/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000153197	26/05/2021	60503	R$ 293,47
MHI7167	284610M000153664	31/05/2021	60503	R$ 293,47
MHO8918	284610M000153486	29/05/2021	60503	R$ 293,47
MNY5152	284610M000153615	30/05/2021	60503	R$ 293,47
MUY4973	284610J000060698	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MWE8929	284610M000153530	29/05/2021	60503	R$ 293,47
MYM9555	284610M000153598	29/05/2021	60503	R$ 293,47
NBW4273	284610M000153239	26/05/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000153290	27/05/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000153638	30/05/2021	60503	R$ 293,47
NFP7154	284610M000153523	29/05/2021	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000153670	31/05/2021	60503	R$ 293,47
NMA5D15	284610M000153326	27/05/2021	60503	R$ 293,47
NPZ7F60	284610M000153471	28/05/2021	60503	R$ 293,47
NSD4151	284610M000153366	27/05/2021	60503	R$ 293,47
NXQ0C20	284610M000153312	27/05/2021	60503	R$ 293,47
NXQ0C20	284610M000153349	27/05/2021	60503	R$ 293,47
OAX8J49	284610M000153342	27/05/2021	60503	R$ 293,47
OBS0286	284610M000153334	27/05/2021	60503	R$ 293,47
OOU8I08	284610M000153678	01/06/2021	60503	R$ 293,47
OOV9049	284610J000060703	25/05/2021	51851	R$ 195,23
PWB3J04	284610M000153314	27/05/2021	60503	R$ 293,47
PXB6851	284610M000153365	27/05/2021	60503	R$ 293,47
PXV2760	284610M000153315	27/05/2021	60503	R$ 293,47
PYB1C17	284610M000153418	28/05/2021	60503	R$ 293,47
QAK1D41	284610M000153454	28/05/2021	60503	R$ 293,47
QHN4939	284610M000153406	28/05/2021	60503	R$ 293,47
QMV5C60	284610M000153443	28/05/2021	60503	R$ 293,47
QNV5H82	284610M000153204	26/05/2021	60503	R$ 293,47
QOP8E06	284610M000153434	28/05/2021	60503	R$ 293,47
QOR2067	284610NIC0011443	14/08/2021	50020	R$ 293,47
QPI3J56	284610M000153359	27/05/2021	60503	R$ 293,47
QQC4E13	284610M000153193	25/05/2021	60503	R$ 293,47
QQD2D76	284610M000153379	28/05/2021	60503	R$ 293,47
RHC2D79	284610M000153592	29/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C183C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°81945/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYP6366	116100E008942853	29/07/2021	57380

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5785F351

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO TP 001

TERMO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 001/2022
PROCESSO Nº 012/2022

O prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **ANULAR** o procedimento licitatório citado acima, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu, conforme consta do Projeto Básico. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e Súmula 346 e 473 do STF. Neste sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, houve a necessidade da anulação.

Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:FCD9E6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 071/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar Peça Teatral com instruções, orientações, atenção e cuidados essenciais para a prevenção ao "TRABALHO INFANTIL", atendendo a Deliberação 89 CEDCA/FIA-PR, sendo que todas as despesas com transporte, alimentação, impostos, taxas e demais despesas que possa surgir será por conta da contratada, sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	2	serviço	Contratação de peça teatral acerca do tema "Combate ao trabalho infantil" a ser apresentada para crianças e adolescentes do Município de Saudade do Iguaçu - PR, sendo composta por instruções, orientações, atenção e cuidados essenciais para prevenção ao trabalho infantil, atendendo a deliberação 89 CEDCA/FIA-PR. A peça teatral projeto escolhida é intitulada como "Flavinha e Xodó: Quem brinca não atrapalha" e inclui equipe artística, técnico, produtor, figurinos, equipamentos de som, alimentação, transporte e encargos tributários. *duração mínima da peça teatral: 50 minutos.	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

DATA DO EVENTO: no mês de JUNHO, com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: DUSOL PRODUÇOES LTDA
CNPJ Nº 33.161.796./0001-13
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática: 08.243.0013.6.001 – Políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança do adolescente

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Principal: 5064 Despesa: 5067
Fonte de Recurso: 872– Incentivo atenção a criança e adolescente
VALOR DA DOTAÇÃO: 6.380,30

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática: 08.243.0013.6.001 – Políticas públicas para o atendimento dos direitos da criança do adolescente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Principal: 772 Despesa: 4199
Fonte de Recurso: 0 Recursos ordinários (livres)
VALOR DA DOTAÇÃO: 1.619,70

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a exclusividade da empresa DUSOL PRODUÇOES LTDA, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8. 666/93.

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4A17AC88

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 081 2022 FERIAS

PORTARIA Nº 081/2022, de 20 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
DAIANE CAMBRUZZI	30	09/06/2020 a 08/06/2021	23/05/2022 a 21/06/2022
DAIANE CAMBRUZZI	30	09/06/2021 a 08/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022
ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	30	03/02/2021 a 02/02/2022	30/05/2022 a 28/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1155F7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125, de 20 de Maio de 2022.

Súmula: EXONERAÇÃO de Caroline Marielly de Mello Augusto, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir da presente data, a Senhora **CAROLINE MARIELLY DE MELLO AUGUSTO**, inscrita no CPF sob nº 085.821.639-67, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:527F0644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126, de 20 de Maio de 2022.

Súmula: NOMEAÇÃO de Caroline Marielly de Mello Augusto, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, a partir de **23/05/2022**, a Senhora **CAROLINE MARIELLY DE MELLO AUGUSTO**, inscrita no CPF sob nº 085.821.639-67, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em **23/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:22B8D41D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2022

Portaria Nº 127, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas à servidora, a Servidora **MARA CRISTINA CARVALHO,** ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, concedido através da Portaria Nº 94, de 20 de Abril de 2022, a partir de **16/05/2022**, com retorno em **05/06/2022.**
O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **23/05/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2673BFAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2022

Portaria Nº 128, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **VANIA PAIVA REZANDE,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **06/06/2022,** com retorno em **06/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6F9779E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2022

Portaria Nº 129, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **06/06/2022,** com retorno em **06/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:11D3664C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2022

PORTARIA Nº 130, de 20 de Maio de 2022.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Karina Michele de Souza, portadora do RG nº 8.670.341-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 077.637.819-80.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Jacqueline Christina de lima Nogueira, portadora do RG nº 6.550.161-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 004.272.589-52.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Aparecida Cristina Lopes, portador do RG nº 4.421.912-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 607.979.839.53
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 022.712.569.09.
Vânia da Costa, portador do RG nº 7.298.879-5 CPF sob. Nº 032.710.959-90.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Caroline Marielly de Mello Pertele, portadora do RG nº 10.980.721-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 085.821.639-67.
Franciele de Oliveira, portadora do RG nº 8.507.050 9SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.009.709-01.
Danielly Cristine Bueno, portadora do RG nº 6.894.357-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 038.063.769-30.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 85/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:35BCC866

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2022

PORTARIA Nº 131, de 20 de Maio de 2022.

Súmula: Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS
IOLANDA CRISTINA DA SILVA

DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS
JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CAROLINE MARIELLY DE MELLO PERTELE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARA CRISTINA CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
JOSÉ BENEDITO CONTIJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES
KARINA MICHELE DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JOSÉ DONIZETE DA SILVA

DIRETORA SAMAE
KARINA CASTILHO OKADA
Artigo 2º - A Equipe Técnica Municipal terá como competência:

A – Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apóio logístico;
B – Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
C – Dar conhecimento aos demais gestores da Administração Municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
D – Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
E – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e consultoria durante o processo;
F – Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
G – Tornar Público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas.

Artigo 3º. Revogando-se a Portaria Nº 86/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5B85BB15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2022

Portaria Nº 132, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - NOMEAR, a partir de **23 de Maio de 2022**, as candidatas aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 002-2022, de 15.03.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16.03.2022, Edição 2477 e homologado pelo Edital nº 02-2022 de 09.05.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.05.2022, edição 2514, para o desempenho temporário no Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS,** do Município de Abatiá, como segue:

AGENTE DE ENDEMIAS (40h):

Nº	Nome	RG	CPF	Classificação
01	Daniele Belli Gomes Alves	7.574.321-1 SSP/PR	046.800.039-95	1º Lugar
02	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	9.561.680-1 SSP/PR	050.537.259-26	2º Lugar
03	Bruna Aparecida Carvalho Moura	12.443.676-1 SSP/PR	089.814.039-02	3º Lugar

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE6EBE86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2022

Portaria Nº 133, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DENISE FORTES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **30/05/2022,** com retorno em **29/06/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:78CD5DFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2022

Portaria Nº 134, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município**, 09 (nove)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, interrompidas pela Portaria nº **22/2022 de 24 de Janeiro de 2022**, a partir de **06/06/2022**, com retorno em **15/06/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:093EFA35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2022

Portaria Nº 135, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MARCELO APARECIDO BOTELHO,** ocupante do Cargo Efetivo de **OPERÁRIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/06/2022,** com retorno em **01/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:00ACF7B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136/2022

Portaria Nº 136, de 20 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **01/06/2022,** com retorno em **01/07/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2DF777B4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** o Sr. **Sergio Hosoume**, portador do RG nº 5.586.466-7, para desempenhar a função de pregoeiro "AD HOC" e dos servidores **Adriano Muniz de Carvalho e Aline dos Santos Carlos de Souza,** como equipe de apoio, para os procedimentos de licitação Pregão Eletrônico desta autarquia municipal, para aquisição de 8.000 (oito mil) litros de combustível tipo gasolina e 6.000 (seis mil) litros de combustível tipo óleo diesel comum, para o abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos desta autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

II – Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de maio de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora Do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:740886CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 284/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Adrianópolis-pr, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.
CONTRATADA: V. C. I. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
PRAZO: 06 meses.
VALOR: R$ 162.679,98 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) semestral.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3511D859

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 285/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Adrianópolis-pr, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PRAZO: 06 meses.
VALOR: R$ 174.631,98 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) semestral.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D621D7D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

RESOLUÇÃO Nº 286/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados a serem realizados nos estabelecimentos próprios do Município de Adrianópolis-pr, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.
CONTRATADA: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PRAZO: 06 meses.
VALOR: R$ 132.136,02 (cento e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e dois centavos) semestral.

Adrianópolis, 20 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:BD1FC389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora **Hallana Karoline Monteiro de Moura,** portadora da CI/RG n°13.733.993-95/PR e CPF nº 012.665.759-95, no Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego**, matrícula sob nº 2989, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de maio de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:D89B100A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CLASSIFICAÇÃO PSS CONTADOR 2022 - DEFINITIVA

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré – IPMAT, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em um número de 01 (um) servidor, para desempenhar funções de **contador** junto à Autarquia, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, em consonância com a Lei Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 18/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado) **TORNA PÚBLICA** a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** no processo seletivo simplificado, tendo os seguinte candidatos preenchido os requisitos constantes do edital **e atingido a pontuação mínima de 50 pontos na análise dos títulos**:

1º lugar – Miryan Thays Bezerra Machado (70 pontos)
2º lugar – Danilo Aparecido de Souza Costa (60 pontos)
3º lugar – Marinei Abreu Mattos Guarise (60 pontos)

Ressalta-se que, de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado - IPMAT 001/2022, o **prazo de recurso**, tanto contra contra a classificação definitiva dos inscritos, é de **24 (vinte e quatro) horas de sua publicação**, em documento endereçado e protocolizado junto ao IPMAT, localizado na Travessa Paulo Bini, nº 27, Centro, Almirante Tamandaré/PR, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado tem o prazo de até 01 (um) dia útil para responder o recurso interposto de forma fundamentada.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

EDITAL DE PSS/IPMAT 001/2022: "7. DO RESULTADO; 7.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova de títulos".

Foi utilizado como critério de desempate o determinado pelo Edital PSS/IPMAT 001/2022, figurando à frente na lista de classificação o candidato que somou mais tempo de experiência de contabilidade **em órgão público**.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E189383F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 012/2022 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece os art. 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, de acordo com o § 1º, do art. 11 da Lei Municipal nº 2.272/2021:

RAFAEL GBUR CARDOSO – Presidente, matrícula 7033.
DANIELA ALVES GASPAR MUZI – Secretária, matrícula 6384.
ANDRESSA DA CRUZ - Membro, matrícula 2488.

Art. 2º - Os membros designados exercerão a função por 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº 2.272/2021.

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 006/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 12 de maio de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FB003BD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°013/2022 - FÉRIAS EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o art. 39 da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 182 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré).

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora abaixo relacionada, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
872	Emanuela Gomes de Siqueira	01/08/2020- 31/07/2021	01/06/2022 - 30/06/2022

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de maio de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:A7186E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022-PMAT

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	EPP
2	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	Não se enquadra como EPP/ME
3	KMS INCORPORADORA LTDA	33.248.214/0001-30	ME
4	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

As empresas representadas pelos senhores:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68

Os senhores representantes, após se identificarem junto á comissão, efetuaram a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n°1 contendo a documentação de habilitação que fui rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões de todas as empresas sendo que a comissão de licitatações não conseguiu certificar a validade da certidão negativa estadual da empresa KMS INCORPORADORA LTDA, no entanto a certidão apresentada no envelope está dentro do prazo de validade. O Sr Presidente informou que caso a licitante venha a ser declarada vencedora deverá apresentar a regularidade da situação conforme Lei 123/2006, em seguida nada mais foi constatado como irregular. Deixada a palavra livre nenhum licitante apresentou contestações e questionamentos. O Sr. Presidente declarou que todas as empresas foram declaradas habilitadas. As empresas KMS INCORPORADORA LTDA e CONSTRUÇÃO EIRELI apresentaram declaração de renúncia de prazo recursal. As empresas FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA e KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI representadas na sessão também declararam verbalmente a renuncia do prazo recursal. Em seguida, o senhor presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	HABILITADA
2	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA
3	KMS INCORPORADORA LTDA	33.248.214/0001-30	HABILITADA
4	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

Em ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e demais participantes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	FAS COMERCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	R$ 426.462,78	8,00 %
2º	KMS INCORPORADORA LTDA	33.248.214/0001-30	R$ 430.444,02	7,11 %
3º	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI	00.865.897/0001-16	R$ 440.759,00	4,09 %
4º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 459.990,40	0,76 %

A empresa FAZ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ofertou o maior desconto, no entanto, houve o empate ficto previsto na Lei 123/2006, de maneira que fica aberto o prazo de 24 horas (primeiro dia útil subsequente) para que a empresa KMS INCORPORADORA LTDA apresente nova proposta caso deseje, para que a comissão de licitações publique o painel de classificação deste certame. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

LEONILCE DE COELHO GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LORIVALDO KOKOT
Representante De Licitante

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante De Licitante

REPRESENTANTE – MORADOR	ASSINATURA
MARCELO BUENO	
SIMONE SOUZA	
JEAN WILLIAM DA S. KINA	
EMERSON VAZ GONÇALVES	
EDSON SIQUEIRA	
HERALDO ALVES	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6A276C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.
O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 055/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 30 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	R.G
52	GIOVANA SCHULIS	12.938.829-3

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 055/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
49	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:47428CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA N. º 096/2022– PSS/SMRH

EDITAL DE ABERTURA N. º 096/2022– PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 007/2022 e considerando:
O dever constitucional do Município de garantir um serviço de qualidade a toda população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei, resolve:
I.A urgência e a necessidade de contratar profissionais para exercer a função de Agente de Alimentação para suprimento de vagas em decorrência de Pandemia e vacância de profissionais.
II.Que por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais
III.A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,
IV. Que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos classificados a serem chamados, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** por tempo determinado, para

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Complementar nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Complementar nº. 100/2021 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Complementar nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – Das Disposições Preliminares
1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:
1.2 - Etapa – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades das Secretarias em geral.

2 – Das vagas
2.1 - Serão ofertadas **22 (vinte e duas)** vagas para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência
2.2.1 – Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.
2.2.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
2.2.4 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.2.5 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
2.2.6 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré– PR, por intermédio de Junta Médica designada conforme Decreto Municipal nº 324/2019, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3 – Vencimento Mensal
3.1 – **R$ 1.283,00** (Um mil duzentos e doze reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.
3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 100/2021.

4 – Da Jornada de Trabalho
4.1 –O ocupante do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** cumprirá a jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, de segunda à sexta, 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
4.2 – As atribuições do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** constam no Anexo I deste Edital.

5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho
5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, e/ou pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade em saúde pública que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Complementar nº 018/2011, alterada pela Lei Complementar nº 102/2022.

6- Da Rescisão do Contrato de Trabalho
6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – Dos Requisitos para Inscrição
7.1 – São requisitos para inscrição:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo;
7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
7.4 – **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.
7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8- Das Inscrições
8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni **(Auditório Vereador Alido Lindner),** localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.
8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às

16:30 (dezesseis e trinta) horas, nos dias 30 de maio à 03 de junho de 2022.
8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.**
8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9- Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação
9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos.
9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
9.4 - Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.

10 – Da Análise de Títulos
10.1 TÍTULOS
10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.
11 - Do Resultado Final
11.1 - O resultado final será o total da pontuação de títulos.
11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (www.tamandare.pr.gov.br) e no Mural fisico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

12 - Dos Recursos
12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.
12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR. endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso
12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação
13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.tamandare.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 – Documentos Para Admissão:
a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
13.5 - Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - Da Contratação
14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.tamandaré.pr.gov.br.
14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - Da Lotação do Contratado
15.1 – Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais, conforme a necessidade da Administração pública municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

16 - Do Regime Jurídico para Contratação
16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº. 018/2011, com as alterações.

17 - Das Disposições Gerais
17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria nº 495/2021**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico *www.tamandare.pr.gov.br*) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.
17.3 - **Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados**.
17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: *www.tamandare.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 495/2021, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2022

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

Requisitos mínimos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Das Atribuições na função de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

- Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios.
- Preparar alimentação em outras unidades do Município;
- Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executar os serviços de limpeza da cozinha;
- Preparar e servir café para os servidores;
- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista;
- Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios;
- Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação;
- Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil;
- Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição;
- Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;
- Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições;
- Remover lixos e detritos;
- Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola;
- Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos
- Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos;
- Utilizar devidamente os equipamentos de EPI;
- Informar a necessidade de compra de materiais necessários;
- Atualizar-se na profissão;
- Aprender o manuseio de novos equipamentos;
- Frequentar treinamentos quando oferecidos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II
DOS TÍTULOS PARA INSCRIÇÕES
Da pontuação da habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 40 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	15
b) Tempo de serviço na função de agente de alimentação em órgãos públicos	15
c) Tempo de serviço na função de agente de alimentação em instituição privada	10

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	30
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)	30

Item "a" - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar e Especialização para o cargo.
Item "b" – Para comprovação do tempo de serviço no município serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos.
Para comprovação do tempo de serviço em demais órgãos públicos serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)
Itens "c" - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

A **PONTUAÇÃO** pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 20/05/2022, com a atribuição de:
3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "b";
2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada na alínea "c";
Ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens "b" e "c" com o mesmo contrato de trabalho.
O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.
A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida automaticamente em ano completo, sendo desconsiderado para fins de pontuação, frações menores há 6 (seis) meses.

ANEXO III

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA:_____
(___) AMPLA CONCORRÊNCIA (____) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____UF:_____ Data de Nascimento:_____
CPF:_____ PIS/PASEP: _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:_____nº:_____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: Residencial _____ Celular _____
E-mail: _____
TÍTULOS ENTREGUES
(___) Escolaridade exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo
(___) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo
(___) Comprovante de Tempo de serviço na função de Agente de alimentação em órgãos públicos
(___) Tempo de serviço na função de Agente de alimentação em instituição privada
(___) Cursos de aperfeiçoamento na área com pontuação de 0,12 a cada 10 (dez) horas de curso. (Máximo de 250 h)
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: _____/_____/_____
Assinatura do Candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo do funcionário receptor: _____

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Processo de Seleção Simplificado - Agente de alimentação

Nome do candidato:_____
Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Assinatura do funcionário receptor: _____

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6ACC9547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor Sr. VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR, RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na qualidade de fiscal, como responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) oriundo(s) de convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art.2º DESIGNAR o servidor Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.341.441-2, CPF nº 690.102.429-00, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, para atuar como gestor dos contratos oriundos de convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A0F91655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 33.292,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás,n°431, Salas 21 e 22, Zona 1, Cianorte-Paraná, CEP 87200-149, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador de cédula de identidade n° 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, n° 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária em virtude da necessidade de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde, e visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art.3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.
Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas no município.

Altamira do Paraná, 16 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7C24ED05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ/MF 08.680.158/0001-61.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:796D3807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ/MF 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, n°431, Salas 21 e 22, Zona 1, Cianorte-Paraná, CEP 87200-149, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador de cédula de identidade n° 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, n° 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 085/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 33.292,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A4810FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 33.292,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás,n°431, Salas 21 e 22, Zona 1, Cianorte-Paraná, CEP 87200-149, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador de cédula de identidade n° 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, n° 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se torna necessária em virtude da necessidade de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde, e visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art.3º dispõe que "Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos

aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981", da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.
Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas no município.

Altamira do Paraná, 16 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4040E0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ/MF 08.680.158/0001-61.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:272A80A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº085/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA,** CNPJ/MF 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, n°431, Salas 21 e 22, Zona 1, Cianorte-Paraná, CEP 87200-149, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador de cédula de identidade n° 7.731.932-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, à Rua Caiobá, n° 234, Residencial Atlântico V, CEP 87202-104, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 085/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a execurtar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 33.292,80 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D33EC30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL LOCAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO AS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 02 de junho de 2022, às 08h10min, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 02 de junho de 2022, às 09h00min, a ser realizada na sede do DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:345A1CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, Procedimento nº 043/2022 de **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Incluindo ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP, CNPJ 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto n° 211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, na cidade de Maringá – PR. neste ato representado por seu sócio/representante, a Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO, portador do RG 8.395.501-5 SSP/PR e CPF 009.240.029-99. Valor de R$ 315.180,00 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais) referentes aos item do LOTE 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 043/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, ocorrido em 09 de maio de 2022, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:22E4E260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.145/2021, decorrente de Pregão n° 23/2021 de O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná - Pr..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 072.347.729-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.690,88 (dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Redimensionamento de objeto
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AE83F999

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - NOMEAR** os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

***Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica assim composta:*

***Presidente:** MARCIELE GALVÃO, Secretária de Recursos Humanos, Matrícula funcional nº 508671.*
***Secretária:** LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, Fiscal de Tributação, matrícula funcional nº 508596.*
***Membro:** HELLEN PATRICIA DINIZ, Assessora Jurídico(a) do Prefeito, Matrícula funcional nº 508682.*
***Membro:** CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, Contador, Matrícula funcional nº 14009.*

***Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora, a execução e coordenação do Processo Seletivo Simplificado.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5B2644DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de maio de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA,** matrícula funcional nº **508718,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 À 12/05/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3D03979F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2022 DE 11/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

179 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

445 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

407 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 77.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 12.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.08.00000000 Fonte: 9494 25.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Total da Receita: 77.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BFDA74B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 50/2022 DE 12/05/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL

05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

95 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

129 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022 .

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE
Contador

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:366C6DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DAS METAS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre de 2022**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **25 de Maio às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 19 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:130548B5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO AUDIÊNCIA METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26/2022

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2022 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **25 de maio de 2022**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Abril – **1º Quadrimestre de 2022.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 19 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DB3C95B4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO DOS RELATÓRIOS DA AÇÕES DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 25/2022

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2022 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **25 de maio de 2022**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2022.**

Amaporã, em 19 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F02253D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso, para Implantação da Lei 14.133, com tema, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional,** para os dois procuradores jurídicos do Município participar do Curso de Capacitação**.**

Favorecido: UNIFLIX CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.731.728/0001-30**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 4.482,00** (Quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**.**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 005/2022

Dotação Orçamentária:

0200202062000320083390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 20 de maio de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DA432A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022 ID 2647

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 29.815.778/0001-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e mentoria pra a parametrização e envio das informações da fase 2 do e-Social.

Prestação de serviço de consultoria e mentoria para a parametrização e envio das informações da fase 2 e-Social.	**2.500,00**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, através da dotação abaixo:

050010412200032013390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses.

Amaporã/PR, 20 de maio de 2022.

Municipio De Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:59BDDEE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração por um período ininterrupto de 02 (dois) anos ao Sr. **CERVILHO APARECIDO ALBUQUERQUE,** lotado no cargo de **MOTORISTA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes a partir de **16/05/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis dias (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4FD0AA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa CONSTRUPATO LTDA, CNPJ 01.884.064/0001-65, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 114, Sala 01, Conjunto Habitacional Terra das Águas, Santa Helena/Paraná, CEP: 85892-000, representada por VALCI SENGER, portador da cédula de identidade R.G. n. º

8.819.669-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 843.855.619-15, residente na Rua Juscelino Kubitschek, nº 114, Sala 01, Conjunto Habitacional Terra das Águas, Santa Helena/Paraná, CEP: 85892-000, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços nº. 004/2022** e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma de Capela Mortuária contendo: salão principal, deposito de material de limpeza, instalações sanitárias, copa, salas de descanso, circulações, varanda coberta e rampa de acesso. Com execução de: serviços preliminares, Alvenaria, estrutura pontaleteada em madeira, tesoura metálica, telhas trapezoidais com poliestireno, esquadrias de madeira e metálica, vidros e espelhos, guarda corpo, instalações elétricas, instalações de prevenção de incêndio, instalações hidrossanitárias, revestimento de paredes e tetos, grama e limpeza de obra. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 032/2022 - Tomada de Preços 004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Fica alterado o prazo de execução previsto na Clausula Quarta do contrato em epígrafe, para adequação ao prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro da obra, passando o texto da referida cláusula a vigorar conforme segue: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e dispositivos do contrato em original. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 19 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:8C510F8A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 087/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição de materiais abaixo listados, a serem usados no projeto gerar e amar, projeto este que trabalha as atividades educativas multidisciplinares de gestantes atendidas na Unidade Básica de Saúde do município de Anahy-PR	LEANDRO JACOB METTLER CNPJ 03.193.719/0001-84	R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 20 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4EE9003D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias atendidas pelo do Fundo Municipal de Assistência Social junto o Serviço de Proteção Social Básica do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/05/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/06/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 08/06/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 48.560,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 20 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A9CDA675

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio técnico em Relações Publica, compreendendo: atividades de radio em geral, reportagem, apresentação e gravação de programas, entrevistas ao vivo e gravadas, direção e produção de programas jornalísticos e institucionais, contato com órgão de comunicação, profissionais de mídia, repórteres, e profissionais da radio de jornal impresso, para intermediação de parcerias. Cobertura jornalística de eventos municipais, fazendo prestação de serviço de reportagem interna e externa de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/05/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/06/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 às 14:30 horas do dia 08/06/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:30 horas do dia 08/06/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 20 de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FCFC6AA7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.103/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Conselheira Tutelar Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, na matrícula nº 1016-2/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, que serão gozadas de 23 de maio à 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04E230F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo
Portaria n. 15.202 de 21 de julho de 2021
Autuação: 27 de julho de 2022
Requerentes: Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, Mônica de Fátima Fernandes Cambi, Felipe Gustavo Nardoni Silva, Wallace Antonio Petrin, Marcelo Pereira de Godoy, José Adilson dos Santos, Lucas Ferrari dos Santos, Márcio Reinaldo Manfio e José Odécio Furlan Junior, através do ofício n.º 923/2020, para apurar eventuais irregularidade praticadas pela servidora.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
GUSTAVO TACONI – Presidente
MARCEL LEMANA – Membro
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA – Membro

DOS FATOS:
Que, por meio do requerimento nº 923/2020, protocolado no dia 17 de março de 2020, os Senhores Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, Mônica de Fátima Fernandes Cambi, Felipe Gustavo Nardoni Silva, Wallace Antonio Petrin, Marcelo Pereira de Godoy, José Adilson dos Santos, Lucas Ferrari dos Santos, Márcio Reinaldo Manfio e José Odécio Furlan Junior, trouxeram ao conhecimento deste gabinete, eventuais irregularidades que estariam sendo praticados pela servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio.

No requerimento, foram descritas as seguintes condutas praticadas pela servidora:

1) a servidora em questão, está lotada na secretaria de obras do município, no cargo/função de técnica em edificações, porém, ao que se tem conhecimento, não foi aprovada em concurso público, para o cargo, visto que sua aprovação para o cargo/função de caixa;

2) daí decorre, que em função do cargo atualmente ocupado, a servidora, tem se utilizado de seu cargo/função, como verdadeiro balcão de negócios, visto que mantém na cidade de Andirá-PR., uma (sic) sociedade com o escritório de arquitetura do Sr. Samuel Casteluci, localizado na Rua São Paulo, defronte ao Banco do Brasil S.A., Ag. De Andirá, onde é vista constantemente durante o horário de seu expediente, junto ao município de Andirá;

3) também, em razão do cargo, e tendo conhecimento de obras não regularizadas, e também em razão de atendimento direto aos munícipes, tem oferecido serviços para regularização das obras, utilizando-se de sua (sic) sociedade com o escritório de arquitetura com o Sr. Samuel, para oferecer seus serviços para ditas regularizações de obras, sendo que invariavelmente tem se deslocado até a cidade de Jacarezinho-PR., local da agência da receita federal, durante o expediente, com também, tem regularmente procurado o cartório de registro de imóveis local, também, durante o horário de expediente para serviços particulares (regularização de obra), para seus clientes angariados em razão de seu cargo;

4) também, em razão de seu cargo, tem procrastinado a revisão e expedição de habite-se das obras a seu cargo, como forma de dificultar o trabalho desenvolvido por outros profissionais, para benefício de seu próprio escritório (sócia de escritório de arquitetura);

5) existem outras irregularidades cometidas pela servidora que deverão e serão apuradas durante a pretendida abertura de investigação, tais como:

- Comentários acerca da incapacidade dos profissionais quando em contato com os proprietários das obras;

- Oferecer prestação de serviços aproveitando-se do cargo que ocupa;

- Dificuldade para aprovação de projeto, com exigências não previstas em lei, além de atrasos frequentes;

- Dificuldade na expedição de habite-se, com comentários prejudiciais aos profissionais lançadas aos proprietários dos imóveis, como forma de denegrir suas imagens, para benefício próprio, já que é associada a um escritório de arquitetura;

- Tem se conhecimento que ao longo dos anos, dita funcionária, beneficiando-se de seu cargo, tem assinado projetos que são aprovados por outra funcionária lotada no mesmo setor, e vice-versa

Diante do requerimento dos requerentes para a instauração de um PAD, através da Portaria nº 15.202, de 21 de julho de 2021, autorizei a abertura de processo administrativo em face de RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO, fundamentando a abertura do procedimento na violação dos artigos 136, inciso I, V, IX, XI, XII e XIII e nos artigos 140 e 141 da Lei Municipal n.º 1.170, de 26 de outubro de 1993.
Art. 136. Ao servidor Público Municipal é Proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do superior imediato;

IV – retirar, sem prévia autorização por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

V – opor resistência ao andamento do atendimento, processo e a execução de serviço;

VI – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefício previdenciário ou assistência de parentes até segundo grau e do cônjuge e do companheiro;

IX – praticar comercio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;

X – valer-se ou permitir dolosamente que terceiros tirem proveito de informação, prestigio ou influencia, obtidos em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI – participar de gerência ou da administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o município;

XII – exercer comércio ou participação de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

XIII – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

Art. 140 O servidor responde civil, criminal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 141 A responsabilidade Civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

Art. 151 – São faltas administrativas puníveis com a pena de demissão, a bem do serviço público:

I – Crime contra administração Pública;

Aos 27 dias do mês de julho de 2021, a Comissão de PAD deu início aos trabalhos, notificando a Sra. Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni sobre a abertura do Procedimento Administrativo e dando o prazo para que apresentasse defesa, arrolasse testemunhas e para que tivesse ciência sobre o PAD.
Ato contínuo, em 18 de agosto de 2021, a Sra. Ruth apresentou defesa através de seu advogado legalmente constituído conforme protocolo e juntada de documentos as folhas 5 a 34 do Procedimento.
Que, em 11 de outubro de 2021 o Sr. Kleber Adelino Cordeiro Godoi foi intimado para comparecer em audiência designada para o dia 13 de outubro de 2021 às 14:50 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Andirá (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190) afim de ser ouvido como testemunha sobre os fatos, também foram notificados os senhores LUCAS FERRARI DOS SANTOS e WALLACE ANTONIO PETRIN para serem ouvidos na sequência do senhor KLEBER e no dia 26 de outubro de 2021 foi realizada a oitiva da Sra. Carla Hespanhol Simoni Silvestre e da senhora Monica de Fatima Fernandes Cambi, afim de elucidar algumas dúvidas da Comissão conforme consta na gravação AUDIO VISUAL anexada as folhas 55 e 56.
Encerrados os depoimentos, todos assinaram os respectivos termos de oitiva (conforme transcrições, mídia no procedimento).
No dia 07 de dezembro de 2021 o Advogado de defesa da Servidora entrou em contato por e-mail (fls 62), para informar que não havia interesse da Servidora Ruth em ser interrogada novamente e não haveria mais interesse em ouvir qualquer testemunha de defesa. A Comissão deferiu o pedido e prosseguiu com os procedimentos necessários a fim de dar continuidade ao processo.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, a servidora foi intimada para apresentar as Alegações Finais, conforme comprovante de carta AR e e-mail anexados. O que o fez, conforme fls. 65 a 95.

A Comissão optou por reaproveitar depoimentos e provas utilizadas na sindicância inicial para chegar a uma conclusão sobre os fatos apresentados.

O Procedimento Administrativo teve seu trâmite regular, ou seja, atendendo a legislação vigente.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
Da Conclusão:
"Com fundamento nas provas documentais anexadas aos autos, no depoimento pessoal do servidor e na oitiva da testemunha arrolada, bem como na previsão legal do art. 183 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1993, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, de forma unânime, conclui que ***RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO****, TECNICO DE EDIFICACOES, matrícula nº 4.291, incorreu na prática da infração disciplinar insculpida nos art. 136 inc. I, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII e art. 151 inc. I do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como possível pratica do art. 321 Código Penal: Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário, a ser apurado pelo órgão competente:*
Vez que se comprovou pela Sindicância instaurada que a servidora realmente utilizou do cargo e função que realizava para arrematar clientes e cobrar por serviços prestados, mesmo que fora de horário de trabalho, tendo em vista que ficou evidente que as tratativas se davam início no departamento de obras conforme depoimentos de testemunhas e provas justadas ao processo, também ficou evidente que para que todo tramite das negociações fossem realizadas a servidora necessitava se ausentar do local de trabalho para fazer os movimentos cartorários necessários e também as tratativas em cidade vizinha Jacarezinho PR, já que para finalizar o serviço era necessário realizar um procedimento da Receita Estadual/Federal em Jacarezinho PR.

Desse modo, pela previsão do art. 151 Inc. I, da Lei Municipal nº 1.170/93, a punição prevista crime contra a administração pública é a de demissão, a bem do serviço público.

Diante da previsão do art. 184 do Estatuto do Servidor, o presente Relatório, juntamente com os autos do PAD deverão ser encaminhados à(o) Prefeito(a) para Julgamento.

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no presente Procedimento, documentos comprobatórios juntados durante todo o Processo Administrativo, conclusão da Comissão Processante, em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, decido pela demissão da servidora Ruth Ramos Arnadu Sampaio, por ter infringido os dispositivos da Lei Municipal 1.170/93, em especial ao artigo 136, inciso I, IV, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII, artigos 140 e 141 e art. 151 da referida Lei.
Dê-se ciência do decidido ao Ministério Público para apurar eventuais crimes, Procuradoria Geral do Município, Departamento de Recursos Humanos, ao procurador da servidora e a Ruth Ramos Arnaud Sampaio.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se
Intimem-se
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.
Andirá, 19 de maio de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8E7F8F73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.095 DE 20 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Flavio Henrique Antonio Francieli Munhão Martins Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Mirian Rodrigues Pereira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Yankiton Francisco Rodrigues Wagner Martins de Almeida		
Gestor:	andre luiz maluzi		
Ata nº	034/2022	**Vigência:**	20.05.2022 a 19.05.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	037/2022
Contratado:	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 565.500,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6549C969

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.096 DE 20 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO, *as Portarias nº.* ***16.037*** *e* ***16.038*** *de 04 de maio de 2022, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de maio de 2022 as Servidoras abaixo relacionadas:*

RESOLVE:
Art.1º. *Interromper, a partir do dia 20 de maio de 2022, as Férias das Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas com seus respectivos cargos, que atualmente estão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:*

Leiliane Campos	*Atendente casa lar*	*20/05/2022*
Ana Paula Cassitta Araujo	*Atendente casa lar*	*20/05/2022*
Maria Cristina Correa Rocha	*Agente de Serviços*	*20/05/2022*
Ana Paula Gomes de Andrade	*Agente de Serviços*	*20/05/2022*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C42F15C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.097 DE 20 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder* ***Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal***, ***JOSÉ AFONSO LOPES***, *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS***, *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***por um período de 03 (três) meses, iniciando em 06 de junho de 2022, com término em 05*** *de setembro* ***de 2022,*** *referente ao período aquisitivo:* ***05-11-2013 a 04-11-2018***, *com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 ***de maio de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E47F65AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.098 DE 20 DE MAIO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho 2022****, à Servidora Pública Municipal* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo* ***01-02-2021 a 31-01-2022****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43F49643

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 015/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.804.377/0001-97**, no valor de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de Maio de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:748D97BB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 067/2022

PREGÃO Nº 037/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDOR:

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05**;

VIGÊNCIA: 20.05.2022 a 19.05.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F642AF2A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 011/2022

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ e LUCIANO RAMALHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.857.136/0001-40, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 20.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANO RAMALHO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85FF8026

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 019/2022

TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 019/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ e LUCIANO RAMALHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.857.136/0001-40, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 20.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANO RAMALHO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:218DDAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N0 044/2022- ID N0 3009 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 009/2022

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaldo Gaensly, 220, Vila Amaral, CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul- Paraná, inscrita no **CNPJ n.º 24.988.253/0001-83**, neste ato devidamente representado por seu representante legal.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (uma) veículo Zero Km tipo **Hatch - Marca Fiat – Modelo Mobi 2022/2022 ou 2022/2023** em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
VALOR CONTRATUAL: Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 78.890,00 (Setenta e oito mil novecentos e noventa reais)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
14.001.18.541.0052.1261.4.4.90.52 – fonte 1901
VIGÊNCIA: **PRAZOS:**
O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 19/05/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8D83D609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2022 - HOMOLOGADO EM 19/05/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço técnico operacional para promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais, de iniciativa própria ou a titulo de participação, envolvendo solenidades, encontros, cursos, conferencias, reunião, premiações, treinamentos, workshops, festividades, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante a demanda e de acordo com as necessidades da secretaria de turismo e cultura do município de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

LOTE 03: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 013/2022 – ID N0 3014
CONTRATADA: DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde do Serro Frio, 272 – Bairro Novo Mundo, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.050-080 Telefone: 41-3247-3928/3248-4302 E-mail: contato@dallasaudio.com.br inscrita no CNPJ n.º 03.015.027/0001-46, neste ato representado pelo Senhor **Antônio Luiz Siatkovski**, residente e domiciliado em Curitiba/PR., na Rua Visconde do Serro Frio, nº 272, Bairro Novo Mundo CEP: 81.050-080 CPF/MF sob o nº 450.325.809-53, RG nº 3.277.033-9.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 670.672,00 (Seiscentos e setenta mil seiscentos e setenta e dois reais), referente ao LOTE 03 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Contrato será de 20/05/2022a 20/05/2023, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.

DATA: 20 de Maio de 2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO, E REPRESENTANTE DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5B12D002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 039/2022, processo administrativo nº 076/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, tendo por objeto a contratação de empresa para ministrar capacitação para a rede de proteção, conselhos de direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar no Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. e demais indicadas no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de maio de 2022.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6AEED03B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 042/2022, processo administrativo nº 083/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, que apresentou menor proposta para os itens nºs 03, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15,17, 18, 19 e 22, totalizando o valor de R$ 28.518,75 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); e com a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00, que apresentou a menor proposta para os itens nºs 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 16, 20 e 21, totalizando o valor de R$ 18.525,74 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), tendo por objeto a aquisição de materiais hospitalares destinados ao Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, para atendimento de demandas do departamento.
O valor estimado para contratação é de R$ 47.044,49 (Quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. e demais indicadas no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de maio de 2022.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7584D771

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 028/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra "Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo um playground", neste Município de Astorga-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 127.950,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.012.0015.1010.4.4.90.51.00.00
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 dias, contados da assinatura do Contrato de Empreitada.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4BD095BE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14 de junho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de lanches, doces, salgados e bebidas, destinados a eventos de diversos departamentos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de maio de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7158283A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03 de junho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto a aquisição de produtos para a composição de 4.000 Cestas Básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade, de demandas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de maio de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3CEAE091

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15 de junho de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto eventuais aquisições de uniformes profissionais para atender a diversos Departamentos dessa municipalidade. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de maio de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A05EE43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2022

O Prefeito, em exercício, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 30/05/2022 a 31/05/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Thaise Lie Utiyamada Fernandes	66,50	62º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Aline Cristina da Silva Guerra	55,25	81º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GEOVANI CONTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52D5D5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	119.402,40	17/05/2022
- FUNDEB 60%	365.417,00	18/05/2022
- PM ASTORGA QUOTA	85.748,16	18/05/2022

Astorga, 20 de Maio de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CEEF4EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 038/2022, para "***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos***", no dia 09/06/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:93869A5A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 10/06/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 6, Amicacina 250 mg/ml, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 28/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2033/2022.

Balsa Nova, 18 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E3C80239

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 236/2022

PORTARIA N. 236/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE,** brasileira, portadora do RG nº 10.056.184-0 e do CPF nº 066.258.309-41, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:DD7A0CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
CONTRATO N.º 007/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR.
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Objeto: Prestação de serviços de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.
Valor global: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 20.05.2022
Vigência: 20.05.2022 a 19.05.2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova/PR., 20.05.2022.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6EEEE4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR.
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais para implementação nas dependências da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr. de sistema de segurança com monitoramento de alarme e vídeo via celular.
Valor global: R$ 2.781,20 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova/PR., 20.05.2022.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:BA417FD3

GABINETE
DECRETO Nº 262/2022

"Concede o Benefício de Progressão Funcional por Merecimento à Servidora Pública FABIANA CHIBIOR BARTH nos termos dos artigos 17, 18, 25 e 26, da Lei Municipal 661, de 04.04.12 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as disposições contidas nos artigos 17, 18, 25 e 26 da Lei Municipal nº 661, de 04.04.2012 e considerando a avaliação de desempenho funcional e a produção pedagógica apresentada pela servidora, aprovados pela Comissão Especial de Avaliação do Profissional da Educação-Professor, nos autos do Processo Administrativo nº 5800/2021, DECRETA:

Art. 1º Concede o Benefício da Progressão Funcional por Merecimento à servidora pública ativa **FABIANA CHIBIOR BARTH**, matrícula sob nº 19431, pertencente ao Quadro Pessoal dos Profissionais da Educação do Município de Balsa Nova, da **Classe F**, para a **Classe G**, da Tabela 1 do Anexo III da Lei Municipal nº 661/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:84B9B271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 18/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
CONSIDERANDO o ofício nº. 078/2022 de 19/05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 003/2022 em 19/05/2022.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Professor), conforme Edital nº. 17/2022 de 19/05/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.53e54 – Edição 2522 de 20/05/2022*) e tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 23ª colocada *(cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, conforme portaria nº. 071/2022 de 19/05/2022 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 20/05/2022 – Edição 2522 págs.53*), CONVOCAMOS a 24ª e 25ª colocadas (*cargo de Professora Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)*, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 01/2022 de 07/02/2022, abaixo relacionadas, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 23/05/2022 à 25/05/2022, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: As candidatas terão exauridos dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20

24.NICOLE JULIANA DOS SANTOS	
25. IZANILDA MOURA DA SILVA	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de maio de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:05F3D3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 034/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 20/05/2022 Término: 17/08/2022

Licitação..: Pregão Nº.: PR41/2022
Recursos...: Dotação: 428 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
65 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
410 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 429/2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6FF612A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL06/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:
EDERSON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ: 23.146.862/0001-22

Data do Credenciamento: 20/05/2022

Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7F2D59ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 035/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA
Valor.....: R$ 111.040,00 (cento e onze mil e quarenta reais)
Vigência...: Início: 20/05/2022 Término: 19/05/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR37/2022
Recursos...: Dotação: 14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
238 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/05/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:22793C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **03/06/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:09C0D4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(560) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-3944 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,53
Total Suplementação:	**21,53**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3944	21,53
Total è	**21,53**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BCF612DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 073/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(559) 3.3.30.93.00.00.00.00.2.003-1944 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,56
Total Suplementação:	**0,56**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1944.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7BB7EE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2022
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E CERCAMENTO DE NASCENTES NO FAXINAL DOS KRUGER. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 03 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 38.552,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2022.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4838C5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **02 de Junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ **65.213,00 (Sessenta e |Cinco Mil Duzentos e Treze Reais).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 02 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0CEE5BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia**

10/06/2022, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME, a pedido da Secretaria Municipal de Administração**.**
Quantidade e unidade de medida: 6.404,81 M²
Prazo de execução: 120 (dias).
Valor da obra: R$ 1.138.513,09 (Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Treze Reais e Nove Centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4E5DA321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:841FD369

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PEDRO MAIA FUNERARIA.

OBJETO: Credenciar empresas para prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas, construção de túmulos (carneiras), e translado conforme Lei nº. 546/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VALOR: R$ 112.340,00 (cento e doze mil e trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A60FBCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 601/22 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 601/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de maio de 2022, Ozile José de Assis Fonseca CPF Nº 030.333.899-70 e RG 6.863.810-0 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2907831D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 615/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 615/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.218,86 (Quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
861	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	11.652,95

F33934	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	33.565,91
	TOTAL	**R$**	**45.218,86**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D3FED050

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 602/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 615/2022

DECRETO Nº 602/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 615 de 20 de maio de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.218,86 (Quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F33750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
861	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	11.652,95
F33934	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	33.565,91
	TOTAL	**R$**	**45.218,86**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D1CC78BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.080,94 (dezoito mil e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Emissão: 20/05/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **00 de junho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6348142D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2521, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 19 de Maio de 2022.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO Nº 28/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO 24H, POSTO DE VIGIA 12H E FORNECIMENTO DE

EQAQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.UIPAMENTOS CFTV.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 23/2022 – PREGÃO Nº 28/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCOS P-13 E P-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MAIO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B0C3A899

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICASESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
Emissão: 19/05/2022.
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do **dia 07 de junho de 2022**, das 09 às 11 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2E1E5997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 16 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
13000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
13003 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes de receitas:

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinários Sup. exerc. ant.	625.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD748E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
A Prefeitura de Bom Sucesso torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de junho do ano de 2022, na praça Paraná n° 77 em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	7.725,06 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3442 - 2367.

Bom Sucesso/PR, 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:662D4045

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
A Prefeitura de Bom Sucesso torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 14 de junho do ano de 2022, na praça Paraná n° 77 em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapeamento de vias em CBUQ	2.849,18 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3442 - 2367.

Bom Sucesso/PR, 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B89C3111

RECURSOS HUMANOS
ATA

ATA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transferência de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude de tratamento médico do Prefeito Municipal entre os dias 17 de maio a 30 de junho de 2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no gabinete do Prefeito Municipal, às 13:00 (treze horas) compareceram o senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, Prefeito Municipal, o senhor José Roberto da Silva, Vice-Prefeito Municipal, o senhor Claudionor Benedetti, Presidente da Câmara de Vereadores, os demais vereadores, servidores públicos e população que se faz presente, conforme lista de presença no encerramento desta Ata, para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em, virtude de licença para tratamento médico, com fundamento no artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **no período de 17 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022.**
O Prefeito ora empossado desejou ao seu sucessor e titular um breve restabelecimento de sua saúde, e que será dada continuidade às metas traçadas a serem executadas. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transferência de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito, demais presentes nesta solenidade e por mim, _____ Pedro Jairo da Costa Mello, Procurador-Geral, que lavrei esta ata.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Vice-Prefeito

CLAUDIONOR BENEDETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F29685F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 135/2022

DATA: 19 de maio de 2022.

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão permanente de licitação, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º Os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/01.
Art. 2º A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

	Nome	Cargo	Matrícula
01	EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	Presidente	900038
02	RHUDIERY VINÍCIUS BURANELO GONÇALVES	Secretário	202665
03	HASSAN ROCHA NICOLAU	Membro	203870
04	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	Membro	202287

Art. 3º Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas as Comissões específicas para tal.
Art. 4º Sempre que necessário, a Comissão de Licitação receberá assessoria Técnica e Jurídica.
Art. 5º A investidura dos membros da Comissão Permanente se dará pelo período de 01 (hum) ano, nos termos do art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/93.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 018/2021.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F26913D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 136/2022

DATA: 19 de maio de 2022.

Súmula: *Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio junto ao sistema de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônico, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para atuação nas licitações na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, nos processos que venham a ser executados pela Administração Pública no exercício, conforme composição a seguir:

Pregoeiro Oficial:
- Titular: HASSAN ROCHA NICOLAU Mat. 203870
- Suplente: EDIVAL GONÇALVES DA SILVA Mat. 900038

Equipe de Apoio:
- Titular: RHUDIERY VINÍCIUS BURANELO GONÇALVES Mat. 202665
- Titular: PRISCILA APARECIDA DA SILVA Mat. 202287

Art. 2º Os servidores acima designados como Equipe de Apoio, quando convocados, deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuares nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.
Art. 3º Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.
Art. 4º A investidura do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio se dará pelo período de 01 (hum) ano.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 019/2021.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3156447B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2022

DATA: 19 de maio de 2022.

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de recebimento de bens, e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º Os servidores municipais efetivos e comissionados do Poder Executivo, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL, para o exercício de 2022/2023:

	Nome	Cargo	Matrícula
01	EUNICE RIBEIRO PEDRO	Presidente	200708
02	ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA	Membro	203504
03	ROBERTA CAROLINA MANI MARTINS	Membro	300429
04	RONITA APARECIDA DE CARVALHO	Membro	203505
05	JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA	Membro	203225
06	ELTON PEREIRA	Membro	203665
07	THAUANY ELLEN GASPARELO	Membro	203670
08	ROSELI APARECIDA DE PAULA SILVA	Membro	200717
09	CÉLIA DIVINO TONIN	Membro	203644
10	MARIA ALICE SIGAIL DE ALMEIDA	Membro	200304

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 16/2020.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:542825AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 133/2022

DATA: 19 de maio de 2022.

Súmula: *Dispõe sobre o exercício de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Art. 1º O servidor público municipal Valmiro Antonio de Souza, inscrito no CPF 017.881.939-54, com Matrícula nº 220290, CRC-PR 046711/O, lotado no Departamento de Contabilidade, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Planejamento e Orçamento do Município; para exercer a atribuição de Técnico Contábil do Executivo, Legislativo (Câmara Municipal) e do Instituto de Previdência, visando a cooperação entre os poderes para a prestação dos Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 126/2021.

Bom Sucesso, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:16AC2C8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-138/2022.
DATA: 19 de maio de 2022.

-enquadra tabela salários-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

E N Q U A D R A R

Art.1º- Enquadra as servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo efetivo Auxiliar de Administrativo- de acordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 1654/2022:

Aline Cristina de F. da S . Jamarim- matrícula nº-200796 Nível 6 Classe C;
Ana Maria de Oliveira- matrícula 200726 Nível 8 Classe B;
Gilmar Soares de Oliveira- matrícula nº-200683 Nível 7 Classe C;
Edina Maria Mozer –matrícula nº 200710 Nível 7 Classe C;
Fernanda Faustino dos S. Tiene -matrícula nº-200669 Nível 8 Classe C.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:62F3AB45

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -110/2022.
DATA:20/05/2022.

-Exonera Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO- Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:E X O N E R A R:

Art. 1º- Exonera o senhor Thiago Batista de Lima, inscrito no CPF/MF-066.372.259-40, matrícula nº-203464 lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Públicas , Políticas e Sociais- CC 1.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 07/21 de 05/01/21.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E49BF1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -111/2022.
DATA: 20/05/2022.

-Exonera Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO- Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:E X O N E R A R:

Art. 1º- Exonera o senhor Edelson Gaspar dos Santos, inscrito no CPF/MF-092.999.029-33, matrícula nº 203666 lotado no Gabinete do Prefeito- cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Div Relação do Trabalho- CC 6.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 57/21 de 04/03/21.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1D4E52C5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -112/2022.
DATA:20/05/2022.

-Exonera Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO- Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:E X O N E R A R:

Art. 1º- Exonera a senhora Fabiane Rodrigues Custódio da Silva inscrito no CPF/MF-010.332.909-98, matrícula nº-203485 lotada no Departamento de Administração, cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos CC- 3.
2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12/21 de 07/01/21.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F998B536

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -113/2022.
DATA:20/05/2022.

-Nomeia Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO- Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:N O M E A R :

Art. 1º- Nomeia a senhora Fabiane Rodrigues Custódio da Silva inscrito no CPF/MF-010.332.909-98, junto a Secretaria de Administração no cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Tesouraria CC-2.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EE0C8093

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -114/2022.
DATA:20/05/2022.

-Nomeia Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:N O M E A R :

Art. 1º- Nomeia o senhor Edelson Gaspar dos Santos, inscrito no CPF/MF-092.999.029-33, junto a Secretaria de Saúde no cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes CC-4.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:77B70C7F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -115/2022.
DATA:20/05/2022.

-Nomeia Cargo Comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

:N O M E A R :

Art. 1º- Nomeia o senhor Felipe Romagnoli Incerte, inscrito no CPF/MF-108.424.789-87 e RG nº- 13.392.576-7 junto ao Gabinete do Prefeito no cargo de Provimento em Comissão de Chefe Assessor da Divisão de Relação do trabalho CC-7.

2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 20 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A8828BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 106/2022

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - *Processo Licitatório 31/2022*) - ***HOMOLOGADO: 19/05/2022.***
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONCESSIONÁRIA: DIOGO AURELUK DAMACENO – ME - CNPJ: 38.127.417/0001-92.
OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE URBANO Nº 09 DA QUADRA 49, COM ÁREA DE 880,65 M² (OITOCENTOS E OITENTA METROS E SESSENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS)**, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 49.217, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DO BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 379,50 M² (TREZENTOS E SETENTA NOVE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, A ESTRUTURA DA COBERTURA É METÁLICA, COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS ENRIJECIDAS, CONTRA-VENTAMENTO EM FERRO MECÂNICO, A COBERTURA ESTÁ EXECUTADA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, CALHAS METÁLICAS E CONDUTORES EM PVC DE 100MM; O PISO É EM CONCRETO APARENTE, ESQUADRIAS METÁLICAS COM VIDRO; NÃO POSSUI INSTALAÇÃO ELÉTRICA; COPA E BANHEIROS COM VASO SANITÁRIO E LAVABO; A PORTAL FRONTAL É DE 4,0X5,0 METROS E A PORTA DOS FUNDOS DE 3,0X3,0 METROS, AMBAS METÁLICAS; A EDIFICAÇÃO NÃO APRESENTA PINTURAS. LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI. Devidamente autorizada a concessão através da Lei Municipal 1.577 de 09 de Dezembros de 2021. Conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e proposta-oferta abaixo:
PROPOSTA - OFERTA
Manter a atividade industrial e comercial;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
Gerar, no mínimo, 2 (dois) empregos diretos;
Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.
O prazo de concessão de Direito Real de Uso será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato de concessão.

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade. A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial. O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização da sua produção ou de produtos de outros fabricantes.

PRAZO: O prazo inicial desta concessão é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

Bom Sucesso do Sul-PR, 20 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7CD1B667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021
DETENTORA: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI- ME
CNPJ: 26.091.643/0001-81
Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a DETENTORA, **RESCIDEM OS ITENS**

31,74,75,76,105,121,304,353,435,436, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021, firmada em 22 de outubro de 2021.
1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, os itens 31, 74,75,76,105,121,304,353,435,436 da Ata de Registro de Preços nº 188/2021, não restando obrigações para ambas as partes, em relação aos mencionados itens.
2 – A rescisão tem como motivação, a ocorrência de situação superveniente e imprevisível, por parte da detentora, conforme requerimento.
3 - A presente rescisão não gera a **DETENTORA**, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.
4 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 19/05/2022.
5 – Permanecem inalterados os demais itens da referida ATA 188/2021.
Assim, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente Termo, de sã consciência e de livre e espontânea vontade, para que possa o mesmo produzir os legais e jurídicos efeitos.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:105DBB84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 09

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S500,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	6,63	6,82

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4184DF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua São Paulo, 909, sala 601, andar 6 – Edificio Espelho das Águas,centro, Marechal Candido Rondon – Pr,CEP:85960-000** inscrita no CNPJ nº. **10.786.517/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor **CARLOS EDUARDO ZANQUETA CARDOZO**, portador da cédula de RG: **7500065-0 SESP-PR** e CPF nº. **045.143.419-67**. Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui o presente objeto na Contratação de empresa para fornecimento software e assistência técnica para utilização e gerenciamento da solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais de Braganey.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima quinta do contrato nº 064/2018. A prorrogação compreende o período entre 29/04/2022 até 28/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 27 de abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA.
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01
CARLOS EDUARDO ZANQUETA -
RG: 7500065-0 e CPF Nº. 045143.419-67
Contratada

Testemunhas:

SABRINA PANNO JOEL
CPF: 074.397.429-82

CRUZ MENDONÇA
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:39BDA4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de gasolina comum e aditivada, etanol e óleo diesel em prol da manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 06/06/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 3.844.800,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 20 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:53B61346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.057/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 01 (um) médico de Generalista, para atendimento nas unidades básica de saúde do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 07/06/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 296.985,60 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 20 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:193026DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de serviços de apoio ao registro de informações e atualizações dos Programas vinculados ao Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I,pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 23.888.194/0001-09	R$ 117.000,00
TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).		

Braganey, 20 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E65000C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Workshop Mandato de Impacto", a ser realizado entre os dias 24 e 27 de maio, em Curitiba - PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Cafeara – PR, 20 de maio de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:10F27A95

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **26 de maio de 2022**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

Na sequência será feita a PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2022.
A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara, 20 de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AC2B4630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.840/2022.

SÚMULA: Altera o §1º do Art. 35 da Lei Municipal n° 1.389/2015 "Que dispõe sobre Regulamentação do Conselho Tutelar de Cafelândia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Art. 35 da Lei Municipal n° 1.389/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: ***"§ 1°:*** *A remuneração do Conselho Tutelar será de R$ 3.446,02 (Três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), sendo reajustado na mesma época e mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais. "*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MAIO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A950CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor **ARQUIMEDES FAGUNDES CORDEIRO,** Pioneiro deste Município, Prefeito, Vice-Prefeito e líder político, cujo óbito foi registrado no dia 19/05/2022.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade cafelandense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade.

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público cafelandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pelo falecimento do senhor **ARQUIMEDES FAGUNDES CORDEIRO**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4FFE1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Chamada Pública n° 001/2022**, **Inexigibilidade n° 008/2022**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação, para serem utilizados na Merenda Escolar de acordo com a Lei 11.947/09, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será até às 17:30 horas do **dia 20/06/2022** e abertura dos envelopes será no **dia 21 de junho de 2022**, as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 20 de maio de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 130/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C41C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°096/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°054/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisição de containers para arquivamento de documentos, conforme necessidade do Município Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de junho de 2022** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 19 de Maio de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB6CAAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 – PREGÃO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 – Pregão nº 042/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Av Brasil, 1339, Loja 02, Bairro: Pacaembu, Cep: 85.816-302, Telefone: (45) 3218-3000, e-mail: vendadiretato@openveiculos.com.br, na

cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARCOS ANTONIO URIO** portador(a) do RG Nº 4.300.398-4.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. SERÃO UTILIZADOS RECURSOS FEDERAIS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCOS ANTONIO URIO
Vigência: 20/05/2022 a 19/05/2023.
Data da Assinatura:20/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16A707E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 058/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 072/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 042/2022**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, NOVO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. SERÃO UTILIZADOS RECURSOS FEDERAIS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 21.212.879/0001-05 AV BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85816-302	118.000,00	CENTO E DEZOITO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0A624DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 – Processo inexigibilidade nº 009/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, RUA GOIÁS, 765 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, marcia@editoraamigos.com.br, CIDADE: Marechal Cândido Rondon/PR, Marechal Cândido Rondon/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER , portador da cédula de identidade RG Nº 1.734.674-1, devidamente inscrito no CPF N° 903.230.509-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXCLUSIVIDADE, NO FORNECIMENTO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, A SER REALIZADO NO DIA 08/06/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Total: R$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Vigência: 23/05/2022 a 21/07/2022.
Data da Assinatura:23/05/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62413218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 059/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

ATA Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 080/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2022**, cujo o objeto é aquisição de proteção de parede e apoio para banheiro para uso nas instalações do hospital municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
24.126.605/0001-91	ECO POLO ENGENHARIA EIRELI	R$ 69.273,50 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação **R$ 69.273,50 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem

em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 20 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2E7B8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 61, DE 17 DE MAIO DE 2022

Acresce os §§ 5º e 6º ao artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Acresce os §§ 5º e 6º ao art. 22 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"§ 5º Após a investidura no cargo, o Agente da Guarda Civil Municipal deverá neste permanecer por no mínimo 03 (três) anos, sob pena de indenizar a Administração Pública sobre todos os gastos que esta despendeu para a investidura do servidor na função, incluindo os gastos com a formação, bolsa auxílio, uniformes, equipamentos, entre outras despesas. Da mesma forma, caberá indenização se o candidato matricular-se para o curso de formação e desistir do mesmo em seu decorrer, ou se finalizado este, desistir de sua nomeação.

§ 6º O Poder Executivo Municipal, via Decreto, estabelecerá as normas que regulamentarão a forma e o cálculo da indenização de que trata o § 5º deste artigo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:09D308B2

GABINETE
DECRETO Nº. 1.723, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Estabelece critérios para autorização de uso dos espaços públicos que especifica para a realização de eventos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando que, segundo Hely Lopes Meirelles a autorização é um ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual o Poder Público torna possível ao pretendente a realização de certa atividade, serviço ou utilização de determinados bens particulares ou públicos, de seu exclusivo ou predominante interesse, que a lei condiciona à aquiescência prévia da Administração;

Considerando que a autorização constitui ato precário, que não gera direito subjetivo ao particular de obtenção ou continuidade da autorização;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a Administração Pública;

Considerando que o § 3º do artigo 122 daLei OrgânicaMunicipal afirma que a autorização poderá incidir sobre qualquer bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece critérios para autorização de uso dos espaços públicos que especifica.

§1º Os espaços públicos que poderão ser destinados ao uso do particular, de forma temporária e precária, são os seguintes:

I – Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva, que contempla:

a) Centro de Eventos Aníbal Khoury;
b) Arena Coberta;
c) Cancha Crioula.

II – Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi;

III – Parque Ari Coutinho Bandeira;

IV – Ginásios de Esportes do Município.

§2º A Casa do Patrão que integra o Parque de Eventos Aníbal Khury não será autorizada para o uso de particulares, destinando-se, apenas e tão somente, ao uso do Poder Executivo Municipal e autoridades.

§3º Os espaços públicos especificados no parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser requisitados para realização de eventos particulares com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º Para utilização dos espaços públicos em questão, ficam definidos, como parâmetros de cobrança, os seguintes preços públicos:

I - Toda estrutura do Parque de Eventos Quielse Crisóstomo da Silva:
a) Até 3 mil pessoas: 650 URF;
b) De 3 a 5 mil pessoas: 800 URF;
c) Acima de 5 mil pessoas: 1.100 URF.

II - Centro de Eventos Aníbal Khoury: 200 URF;

III - Arena Coberta:
a) Até 3 mil pessoas: 500 URF;
b) De 3 a 5 mil pessoas: 650 URF;
c) Acima de 5 mil pessoas: 900 URF.

IV - Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi: 100 URF;

V - Parque Ari Coutinho Bandeira: 200 URF;

VI – Cancha Crioula: 100 URF.

VII – Ginásios de Esportes do Município: 50 URF.

§1º A data de vencimento do boleto para pagamento do preço público, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias antes da data do evento agendado.

§2º Os preços públicos a que se referem este artigo, dizem respeito exclusivamente à utilização do espaço público, não estando incluso limpeza e conservação do local a ser utilizado.

§3º Ficam dispensadas da taxa de utilização as instituições públicas e privadas de ensino, que promovam eventos educativos, os órgãos públicos e demais instituições que o Conselho Municipal de Turismo deliberar por conveniente ao interesse público e que não visem lucro.

§4º Os valores fixados neste artigo constituem apenas parâmetros de aplicação e, conforme o porte e finalidade do evento pretendido, a Secretaria Municipal de Governo poderá remeter o requerimento administrativo para apreciação do Conselho Municipal de Turismo, que deverá deliberar sobre o valor a ser cobrado e outras exigências que julgar necessárias.

§5º Caso o espaço público tenha sido reservado e não utilizado, não haverá restituição de valores por parte da Administração Pública.

§6º O valor previsto no inciso II deste artigo não será cobrado quando se tratar de Instituições Públicas de Ensino.

§7º Os valores de que tratam este Decreto poderão ser reduzidos em até 80% (oitenta por cento) quando o evento for sem fins lucrativos, para ações sociais ou educacionais, cuja fiscalização deverá ocorrer pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º Os interessados em utilizar a estrutura de qualquer dos espaços públicos especificados no artigo 1º deste Decreto, com exceção do Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, deverão protocolar requerimento administrativo junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na forma do modelo constante no anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os requerimentos administrativos para uso do Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, que conduzirá o processo.

Art. 4º Para instrução do requerimento administrativo, o interessado deverá juntar:

I - Para pessoa física:

a) cópia do CPF, RG e comprovante de residência;
b) certidão negativa de débitos municipais emitida em nome do solicitante.

II - Para pessoa jurídica:

a) cópia do contrato social e última alteração;
b) cartão do CNPJ;
c) cópia do CPF e RG dos sócios;
d) certidão negativa de débitos municipais emitida em nome da empresa solicitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) prova de regularidade com a seguridade social - INSS.

Art. 5º Após análise prévia, a Secretaria Municipal competente, poderá requisitar ainda:

I - Protocolo junto à Polícia Civil do Estado do Paraná de ofício informativo que exponha o tipo e o porte do evento a ser promovido, tudo para que haja efetivo policiamento e fiscalização por parte da referida instituição para atendimento do contingente de pessoas envolvidas, bem como consequente autorização da Polícia Civil do Estado do Paraná com o respectivo recolhimento da taxa ou tarifa, se houver;

II - Protocolo junto à Polícia Militar do Estado do Paraná de ofício informativo que exponha o tipo e o porte do evento a ser promovido, tudo para que haja efetivo policiamento preventivo e ostensivo por parte da referida instituição para atendimento do contingente de pessoas envolvidas, bem como consequente autorização da Polícia Militar do Estado do Paraná com o respectivo recolhimento da taxa ou tarifa, se houver;

III - Protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de ofício informativo que exponha o tipo e o porte do evento a ser promovido, bem como respectiva autorização para realização do evento;

IV - Protocolo junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e pagamento da respectiva taxa, para que a Guarda Civil Municipal realize o monitoramento;

V - Autorização e recolhimento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação (ECAD);

VI - Plano de segurança do evento.

§1º A Secretaria Municipal competente fica autorizada a exigir documentação complementar, conforme o tipo, porte e finalidade do evento pretendido.

§2º A autorização de uso deverá ser formalizada através de termo próprio, após aprovação de toda documentação solicitada.

Art. 6º O interessado é responsável pela utilização e conservação dos espaços públicos autorizados, ficando obrigado a cumprir a finalidade para qual solicitou e, ainda, reparar todo e qualquer dano moral ou material advindo da utilização instrumentalizada.

§1º Ao autorizado caberá, de forma integral, a responsabilidade civil e criminal pelas ocorrências havidas, conexas ao uso dos espaços públicos autorizados de que trata este decreto.

§2º Na identificação de desvio de finalidade ou utilização em desacordo com as normas impostas, poderá haver intervenção e cancelamento do evento pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º A realização do evento é de exclusiva responsabilidade do autorizado, responsável ainda por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias inerentes a toda e qualquer relação jurídica estabelecida por força do evento promovido e operado por força da respectiva autorização de uso.

Art. 8º O autorizado fica obrigado a devolver o bem imóvel nas mesmas condições de limpeza e conservação que recebeu, sob pena de multa no importe de até 1.000 URF e ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 9º Fica expressamente determinado que o Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul tem prioridade e privilégio na utilização dos espaços públicos tratados no presente Decreto para realização de eventos de sua necessidade, mesmo quando já houver agendamento de terceiros.

Art. 10. O não atendimento das exigências estabelecidas neste Decreto e/ou impostas pelo Conselho Municipal de Turismo, implicará na rejeição do pedido de utilização do bem imóvel solicitado.

Art. 11. Os valores arrecadados a título de preço público pela utilização dos espaços de que trata este Decreto, serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº. 1037, de 06 de agosto de 2018.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de Março de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.723, DE 04 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

Ao Senhor Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Nome ou Empresa: _____
CPF ou CNPJ:_____Telefone:_____
Endereço:_____ Responsável Legal:_____
CPF ou CNPJ:_____RG:_____Telefone:_____
Endereço:_____

IMÓVEL QUE PRETENDE UTILIZAR:
( ) Toda estrutura do Parque de Eventos Quielse Crisotomo
( ) Centro de Eventos Aníbal Khoury
( ) Arena Coberta
( ) Cancha Crioula
( ) Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi
( ) Parque Ari Coutinho Bandeira
( ) Ginásio de Esportes da Sede
( ) Ginásio de Esportes do Jardim Paulista
( ) Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa

FINALIDADE DO EVENTO:
( ) Com fins lucrativos
( ) Sem fins lucrativos

VALOR DO INGRESSO:_____

NÚMERO ESTIMADO DE PESSOAS: _____

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: _____

OBJETIVO DO EVENTO:_____

OUTRAS OBSERVAÇÕES:_____

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6992ED1D

GABINETE
DECRETO Nº. 1.768, DE 18 DE MAIO DE 2022

Suspende a indenização de férias aos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme disposto no inciso X do art. 67 da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

Considerando o disposto no §6º do artigo 123 da Lei Municipal nº. 9/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a indenização de férias aos servidores públicos municipais, do dia 01 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A indenização de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais poderá ser autorizada, em situações excepcionais e emergentes, mediante atestado do Secretário Municipal da pasta e autorização pelo Chefe do Poder Executivo, para servidor que não possa ser afastado ou substituído no serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:CAA44B56

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 4/2022
Processo nº. 11/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 31/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Realização do cálculo atuarial do exercício de 2022, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei nº 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria nº 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos da Lei nº 9.717/1998, Portaria nº 4.992/1999, Portaria nº 402/2008, Portaria nº 464/2018, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei nº 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente RPPS.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA., inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.810.869/0001-71, no valor total dos itens vencidos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:53F93A3D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 19 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 19/2022
PROCESSO N.º 124/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 124/2022, Dispensa, n.º 19/2022, que tem por objeto a SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO DO PARANÁ -

DIOE, VISANDO A LEGALIDADE DOS PROCESSOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.416.890/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campina Grande do Sul, 20/05/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19164176

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 23 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.23/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGUROS) DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 15/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA inscrita no CNPJ sob nº. 42.516.278/0001-66. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 23/2021, em mais 12 (doze) meses ou seja de 13/05/2022 à 12/05/2023, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64EB6B44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nomeada através da Portaria nº. 362/2022, de 06 de abril de 2022, alterada pela Portaria nº. 434/2022 de 05 de maio de 2022, torna público o resultado dos recursos **DEFERIDOS**, de acordo com o subitem 9.22 e 9.23 do Edital de Abertura nº 005/2022, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.
Informamos que, se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos referentes à mesma será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

CARGO MOTORISTA
QUESTÃO Nº. 18
RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO;
JUSTIFICATIVA: Prezados candidatos, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que a mesma será anulada, a questão apresenta lacunas que corrobora múltiplas interpretações, portanto, recurso **DEFERIDO**, anula-se a questão.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60844B98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nomeada através da Portaria nº. 361, de 06 de abril de 2022, torna público o resultado dos recursos **DEFERIDOS**, de acordo com o subitem 9.22 e 9.23 do Edital de Abertura nº. 04/2022, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.
Informamos que, se da análise do recurso resultar anulação de questão, os pontos referentes à mesma será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
NÃO HOUVERAM RECURSOS DEFERIDOS.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
ROSILÉIA DALPRÁ	***JURACI ROCHA FRANCO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A82F19A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD - R.G.: nº. 10.481.339-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5543A3D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo nº. 3625/2022,

E X O N E R A

A pedido a servidora **DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA - Matrícula nº. 327478,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível-F02-01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EEA4C16B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao servidor **LEANDRO MARASCHIN – Matrícula nº. 327706,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de maio de 2022.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6C8AE9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Operação de Roçadeira, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operário da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 05 de maio de 2022.

MATRÍCULA	NOME
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0947B997

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por zelo e cumprimento das normas de segurança, ao servidor **FABIO ESTEVAM DOS SANTOS – Matrícula nº. 325067,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 05 de maio de 2022.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A59A8F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Decreto Municipal n°. 1.732, de 22 de março de 2022,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para apurar o sorteio do IPTU premiado e dirimir casos omissos.

I – Membro do Setor de Controle Interno: Estela Celina Muller, matrícula n°. 601;
II – Membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Rosiléia Dalprá, matrícula nº. 150161;
III – Membro da Procuradoria Geral do Município: Inês Baldo Furtado Borges, matrícula nº. 287111;
IV – Membro da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação: Geisa Aparecida Rocha, matrícula n°. 326787;
V – Membro da Sociedade Civil: Elton Pereira da Silva Beraldo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01E7107E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 327250,** ocupante do cargo de Procuradora Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 3.518,90 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Natal – RN
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "XVIII Congresso Internacional de Direito Constitucional – CIDC 2022" que será realizado na cidade de Natal.
VI	Período da viagem;	De 26 à 28 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:446249CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação através do Ofício nº. 35/2022 da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 733/2019, datada de 22 de julho de 2019, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1806, página 43 de 25/07/2019, como segue:

Onde se lê: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA RITA FURMAN FRACARO - Matrícula nº. 96441, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar n.º. 07/2012), portadora do RG nº. 2.206.887-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 599.723.439-87, Aposentadoria por Idade, com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 998,70 (Novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), por força do art. 40, §§3º ,8º e 17, da Constituição Federal e art. 15 da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA RITA FURMAN FRACARO - Matrícula nº. 96441, brasileira, casada, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar n.º. 07/2012), portadora do RG nº. 2.206.887-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 599.723.439-87, Aposentadoria por Idade, com base no art. 40, §1º, inciso III, com percebimento calculado pela média aritmética simples, na forma do art. 40, §§ 3º e 17º, ambos da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei Municipal Complementar nº 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), correspondente a um salário mínimo nacional, por força do art. 201, § 2º, c/c art. 7º, VII, da Constituição Federal, c/c art. 1º, § 4º, I, da Lei Federal nº 10.887/04.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.''

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F978130F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **RAIANE CAMPOS DALCOMUNI - Matrícula nº. 326184,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Agência do Trabalhador, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 205,65 (Duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "CURSO QUALIFICAÇÃO AGENTES SEGURO-DESEMPREGO – ACESSO AMPLIADO TA1 - 2022" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de maio de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F8D7F53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHMITD - R.G.: nº. 10.481.339-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F15578A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO - Matrícula nº. 181041,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F4FC3E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.702, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Pública de Ensino de Campina Grande do Sul para o ano letivo de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 5.807/2021 – GS/SEED que Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2022 para a rede pública estadual de educação básica e revoga a Resolução n.º 5.572 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº.860, de 23 de setembro de 2021 que Altera a Resolução SESA nº 0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que atualmente 11 (onze) servidores encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

CONSIDERANDO as novas necessidades do sistema educacional provocadas pela pandemia do COVID-19, quais têm demandado constante aperfeiçoamento e aprimoramento das atividades e ferramentas de ensino, com reforço das equipes pedagógicas de determinadas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a maior e crescente demanda da área urbana no sistema público de ensino, provocado pela migração de alunos do sistema particular, resultado, dentre outras, da crise econômica provocada pela pandemia do COVID-19,

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ELIEDA DOS PASSOS FREITAS MACIOZEK - Matrícula nº. 70641,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, a partir da presente data até 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66394CDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Coordenador, responsável pela execução orçamentária, planejamento do orçamento e gestão de recursos vinculados, na Secretaria Municipal da Saúde, o Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:031881E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 18 de maio de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6997FF89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

O Servidor **GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula nº. 148261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Financeira da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 18 de maio de 2022.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8C583A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3016/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 179811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B10 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7693A7BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 2944/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SELMA LOURENÇO TEMES - Matrícula nº. 282901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:941D830F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3377/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **LIGIA MARIA VALENTIM BUDANT - Matrícula nº. 326816,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 para exercer o cargo de Dentista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01BDAEB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3527/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES - Matrícula nº. 326814,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 para exercer o cargo de Dentista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F2D8292

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3960/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **KAREN REGINA ALVES - Matrícula nº. 325515,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86E3006C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3191/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **LUCIA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326332,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B03 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Alfabetização e Letramento".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:840D5973

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3879/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARGARETE SANTOS REDED - Matrícula nº. 280101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível B09 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Ensino de História".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B764800

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3956/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SANDRA MARA GONÇALVES - Matrícula nº. 325570,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A03 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BE1D978

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3015/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B08 para exercer o cargo de Escriturário – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso Superior de "Tecnólogo em Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33072452

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3130/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE - Matrícula nº. 284281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A05 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Inteligência Policial".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1CD8132

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3024/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA - Matrícula nº. 285501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão do Curso Superior de "Tecnólogo em Processos Gerenciais com Complementação de Estudos em Gestão de Trânsito".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92AD15AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3035/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E163D58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3187/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD - Matrícula nº. 326740,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D052E50A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 2989/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **CAIO CESAR FERREIRA - Matrícula nº. 326745,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C394A0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3082/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JACO BERO JUNIOR - Matrícula nº. 326735,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79BE9F56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3790/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **NISLAINE DE LIMA PEREIRA - Matrícula nº. 326800,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9DDC2C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3120/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **THIAGO JACINTO ROCHA - Matrícula nº. 326833,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAC06CC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3078/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **THIAGO MAURICIO SBRISSIA - Matrícula nº. 326806,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C42D0BC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3067/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JOÃO MAICON DOS SANTOS - Matrícula nº. 326743,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94CFC204

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 3225/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA - Matrícula nº. 326739,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0348C12

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 3069/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **EMANUELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA - Matrícula nº. 326828,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Nível A01 para exercer o cargo de Psicólogo – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Práticas Integrativas e Complementares à Saúde".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:526C218D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 4367/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JOCEANE HEINDRICKSON - Matrícula nº. 326792,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial".

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:432373EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327591,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C72E1999

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 326958,** do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE5BE592

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 327760,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A7E3732

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - Matrícula nº. 326278,** do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65CC11A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327123,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F9A4E6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - Matrícula nº. 327138,** do cargo em comissão de Chefe de Setor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AB4AE07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº. 326764,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22B366D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LUCAS MOTTIN APPEL - R.G.: nº. 12.869.168-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável por promover a articulação institucional com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como planejar e prestar assessoramento nas atividades de representação institucional e viabilizar o desenvolvimento de projetos, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5502C16D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA - R.G.: nº. 11.017.556-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável por chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos, bem como prestar assistência nas atividades inerentes às áreas de sistemas, junto ao Setor de Tecnologia da Informação, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E54F3BDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, responsável em realizar a direção da elaboração, implementação, avaliação e monitoramento da política municipal de desenvolvimento sustentável; executar as medidas de fomento ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município; executar medidas de incentivo ao comércio e serviços, à organização, distribuição e comercialização da produção, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1AB125E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIANE DOS SANTOS PEDROSO - R.G.: nº. 7.802.326-0-PR, para exercer o cargo em Diretor de Planejamento, responsável por desenvolver serviços de planejamento estratégico e organizar o fluxo das atividades diárias do Departamento de Cultura, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:26149069

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

TIAGO DE CARVALHO GOMES - R.G.: nº. 12.835.177-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos e Desenvolvimento Urbano, responsável por dirigir o setor de projetos, coordenando o planejamento e orientando o controle de obras públicas de caráter sócio econômico, necessário ao desenvolvimento econômico e bem estar social, junto ao Setor de Projetos e Captação de Recursos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CC68E63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - R.G.: nº. 12.318.892-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão técnica e controle de estoque de materiais para distribuição para as escolas e cemeis deste Município e agendamento dos serviços de manutenção dos prédios vinculados a Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38F5E462

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - R.G.: nº. 11.062.841-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços técnicos referentes a

distribuição da merenda escolar para as escolas e cemeis deste Município, na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7AEA830

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 327818, CPF: 088.217.789-32, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4) **SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326787, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 327814, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FERNANDA ROSA ARMSTRONG - Matrícula nº. 326999, CPF: 092.876.839-21 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327816, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).
Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1093/2021.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C21903B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA - Matricula nº. 326221 - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- GEISA APARECIDA DA ROCHA - Matrícula nº. 326787 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- FERNANDA ROSA ARMSTRONG - Matrícula nº. 326999 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327816 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1094/2021.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F89D11E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ROSSANO MARCELO SANT'ANA - R.G.: nº. 5.214.898-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo apoio ao secretário e assessoria das atividades desenvolvidas nos campeonatos esportivos realizados neste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B1EC211

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no item 8.5, do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2022:

D E S I G N A

Os Servidores, **PEDRO PAULO DE AVELAR - Matrícula nº. 72501, TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA - Matrícula nº. 96361 e DIOGO GIACOMITI - Matrícula nº. 271971**, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2022, os quais constam na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E730F8C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 07º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2513 página 57 de 09/05/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Terapeuta Ocupacional do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer, no **PERÍODO DE 23 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TERAPEUTA OCUPACIONAL	VANESSA VARGAS BOBER	08º

Nº. de Vagas	Nome
01	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2932EF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Miguel Komarchewski, nº 1.057, centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, com área total construida de 1.140,50m² e parte do terreno com 4.297m², de um total de 7.318m², contendo 06 (seis) salas, banheiros masculino e feminino, com 04 (quatro) repartições cada, um banheiro no pátio, salão paroquial mais espaço do palco, todo o espaço do barracão, com cozinha mais área do pátio externo, toda em alvenaria, destinado a atender a Escola Municipal João Paulo II.
Locadora: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CNPJ sob o nº 08.782.380/0001-75. **Valor mensal:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Valor total**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Processo:** Dispensa de Licitação nº 7/2022. **Prazo de vigência**: 06 meses a contar da assinatura do contrato. **Cobertura Orçamentária:** 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.00, Fontes 00000, 00102, 00103, 00104, 00107.
Autorização: 20/05/2022.
Ratificação: 20/05/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7AA479AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2022

Nomeia FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO,** portador do RG: 3.025.220-9/PR e do CPF: 413.387.589-34, para o cargo de Ass.Pub. I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 16/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8BA200F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/2022

Nomeia FRANCIELE CORTIANO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 0098/2022 e 2314/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 de maio de 2022, **FRANCIELE CORTIANO,** portadora da RG: 8.893.704-0/SSP-PR e do CPF n.º 008.517.419-08, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:333271FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/2022

Nomeia PATRICIA PONCHEK OBEZUTE na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 0072/2022 e 2316/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 de maio de 2022, **PATRICIA PONCHEK OBEZUTE,** portadora da RG: 9.397.183-3/SSP-PR e do CPF n.º 069.334.429-69, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:15561AE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/2022

Nomeia ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 0079/2022 e 2351/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 17 de maio de 2022, **ANA LUCIA MARQUES DE SOUZA,** portadora da RG: 15.726.799-0/SSP-PR e do CPF n.º 563.661.912-04, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C6D8F5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2022

Retira gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 0179/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de regime suplementar da servidora **Cristiane de Fatima Costa Braganholo,** mat 1552 a partir de 19/05/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/05/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de maio de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:77D1A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, totalizando 18.707,37 m².

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela única participante do certame, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote nº	Empresa	Valor R$
01	Prisma Materiais de Construção EIRELI	R$ 1.548.388,34
02	Prisma Materiais de Construção EIRELI	R$ 1.321.178,67
03	Prisma Materiais de Construção EIRELI	R$ 804.553,53
04	Prisma Materiais de Construção EIRELI	R$ 1.769.578,04

Deste modo, a CPL declara a empresa **Prisma Materiais de Construção EIRELI, HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame**.**

Campo Magro, 20 de Maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8E9E0B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, totalizando 18.707,37 m².

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 01/2022.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio do ano 2022, às 09h00min, em sessão pública, sob presidência da Senhora Elaine Proença Erdeman e membros os Senhores Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Edilson Aparecido Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 52/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº01/2022. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente:

Empresa	CNPJ	Credenciado	Porte da Empresa
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	Protocolo 2548/22	EPP

No ato do credenciamento a comissão realizou consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. A consulta do CNPJ junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) não foi possível devido ao site estar suspenso pelo período de 13/05/2022 à 27/05/2022.
A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação.
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A comissão decidiu suspender a sessão para que a documentação constante no envelope de nº 1 seja conferida e analisada detalhadamente quanto a sua conformidade pela Comissão Permanente de Licitações, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e pelo Departamento de Contabilidade deste Município.
A senhora presidente suspendeu a sessão pública às 09h08min, e informou que a mesma será retomada às 13h00min para divulgação do resultado da habilitação.
Reaberta a sessão pública às 13h00min, a Sra. presidente informou que após a análise realizada, a empresa **Prisma Materiais de Construção EIRELI** apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, dessa forma, a comissão de licitação considerou a mesma **habilitada**.
A seguir, procedeu-se à abertura do envelope nº 2 contendo as propostas de preços da proponente **Prisma Materiais de Construção EIRELI**, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber:
Lote nº 01: R$ 1.548.388,34 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Lote nº 02: R$ 1.321.178,67 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Lote nº 03: R$ 804.553,53 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e três centavos).
Lote nº 04: R$ 1.769.578,04 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação, a qual fará a conferência das propostas de preços, planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiros, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
A presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado por e-mail à participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro, anexado junto ao Portal da Transparência e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão pública às 13h10min, da qual eu, Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AB125836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.412.582/SC e inscrita no CPF Nº 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 139/2012, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2021 a 26/03/2022,** como segue:

- 23/05/2022 a 27/05/2022
- 16/11/2022 a 10/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5B6F4796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **CLECI LASTA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.453.042-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.984.099-91, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Nível 15, nomeada pela Portaria nº 297/2004, matrícula: 1787-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/12/2020 a 16/12/2021,** como segue:

- 30/05/2022 a 28/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F7B7452C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ADILSON JOSE NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.084.734-9/PR e inscrito no CPF Nº 738.328.399-68, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, nomeado pela Portaria nº 130/1997, matrícula: 1186-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/04/2021 a 04/04/2022,** como segue:

- 01/06/2022 a 30/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:30BC0DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 196

DECRETO Nº. 196/2022
DATA: 20/05/2022

Regulamenta os Artigos 66 e 67 da Lei Complementar 032/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Candói, estabelece o valor das diárias para os Servidores Públicos Municipais que realizarem viagem a serviço da Administração para outras localidades.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 66 e 67 da Lei Complementar 32/2017,
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta) quando a distância for de até 150 Km da sede do Município de Candói.
Art. 2º Fica estabelecido o valor R$ 63,00 (sessenta e três reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município, que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta), quando a distância for de 151 até 250 Km da sede do Município.
Art. 3º Fica estabelecido o valor R$ 100,00 (cem reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta), quando a distância for de acima a 250 Km da sede do Município
Art. 4º Fica estabelecido o valor de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) para a diária dos servidores que necessitarem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo Secretário da pasta.
Art. 5º Os formulários para solicitações de diárias deverão conter motivação legal e completa, assim como, prestação de informações sobre a viagem custeada com recursos públicos, nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores a serem pagos.
Art. 6º O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas das diárias recebidas, salvo se a viagem não for realizada, ou for parcialmente realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata das diárias não utilizadas.
Art. 7º Os valores tratos nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto serão atualizados anualmente, considerando o Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC (IBGE).
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 093/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93E8FCA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 197

DECRETO Nº. 197/2022
20/05/2022

Atualiza valores para diárias dos Agentes Públicos de confiança, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, controlador interno e Assessores Municipais, e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e, considerando a lei municipal 1.421/2018, e Decreto Municipal nº 095/2018;
DECRETA:
Art. 1º Atualiza os valores das diárias a serem pagas aos Agentes Públicos Municipais nos termos do § 4º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.421/2018 e § 4º, Art. 1º do Decreto Municipal nº 095/2018, conforme a seguir:
§ 1º. Para os deslocamentos até 100 Km (cem quilômetros):
I – Para o Prefeito e Vice-Prefeito, o valor da diária será de R$ 200,00 (duzentos reais);
II – Para os Secretários, controlador interno e Assessores Municipais, o valor da diária será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
III – Para os demais agentes o valor da diária será de R$ 100,00 (cem reais);
§ 2º. Para os deslocamentos acima de 100 Km (cem quilômetros):
I – Para o Prefeito e Vice-Prefeito, o valor da diária será de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);
II – Para os Secretários, controlador interno e Assessores Municipais, o valor da diária será de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais);
III – Para os demais agentes o valor da diária será de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais);
§ 3º. A diárias para Brasília/DF fica atualizada no valor de R$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para todos os agentes públicos.
Art. 2º Nos casos em que a diária não ensejar pernoite, o valor será devido pela metade, devendo constar na solicitação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:632EC6FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de junho de 2022, com início às 14:30 horas, no Centro Cultural Doridin Antunes, situada na Av. José Antunes Fabrício s/n°, Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Definição de Índices Urbanísticos para novos Loteamentos.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 20 de maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD2090C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL N º 04/2022

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal Nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 04/2022 que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições Municipais de Ensino. Com base na Lei Completar Nº 31/2017, Art. 7 §2º O Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal é constituído por professores concursados, ou advindos de processo seletivo simplificado temporário, para suprir temporariamente as necessidades da Secretaria de Educação.
Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO	ANO/SÉRIE
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	01 (licença maternidade 180 dias)	Tarde	Educação Infantil IV
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01 (atestado médico 30 dias)	Manhã	4º Ano A
Escola Municipal Ormi França Araújo	01 (atestado médico 60 dias)	Tarde	Educação Infantil V - F
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	12 aulas	Manhã	Diversificadas

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.
O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença medica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 24/05/2022, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino às 11:30h,** momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;
1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 20 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08C255D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.041/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 2.041/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
3 de junho de 2022 às 8h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de maio de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:636D1F7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 694/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, Objeto: **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
COLOMBOMETAL EIRELI	04.641.102/0001-47	Lote 01-Item 10	40.500,00
SILMARA DE MOURA 0778650898	33.104.174/0001-53	Lote 02-Itens 01 e 02	53.640,00
STEFANO LTDA	24.521.089/0001-08	Lote 01-Itens 05, 07, 08, 09, 14, 21, 23 e 27 Lote 02-Item 03	144.460,00
Total			**238.600,00**

ITENS **DESERTOS:**
Lote 01-itens: 01,02,03,04,06,11,12,13,15,16,17,18,19,20,22,24,25,26,28,29,30 e 31
Lote 02-itens: 04
Lote 03-itens: 01

Candói, 20 de maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B338C61B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022 - RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI – CONSEG

CNPJ 01.895.396/0001-45

VALOR DO REPASSE: R$ 36.728,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais)

OBJETO DA PARCERIA: Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do Município de Candói, através de ações em conjunto com a Policia Militar, conforme plano de trabalho proposto".

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.

Ratifico a Justificativa da Comissão de Seleção e autorizo a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, e recomenda a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se este extrato, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:547ABD98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI – CONSEG, sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 01.895.396/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 626/2005.

Total do repasse: R$ 36.728,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais)

Objeto da parceria: "colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do Município de Candói, através de ações em conjunto com a Policia Militar, conforme plano de trabalho proposto".

Vigência: da assinatura do termo até 31/12/2022

Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa da Comissão de Seleção: (...) o chamamento público torna-se inexigível quando há inviabilidade de competição, nesse caso, ao que se trata do objeto da presente parceria, no âmbito do Município de Candói, o CONSEG é a única OSC capaz de desenvolver o mesmo, devido à sua singularidade. Além disso, conforme prevê o Inciso II do Art. 31 ***(Lei nº 13.019),*** a Lei Municipal de n° 1.183 de 29 de abril de 2013, dispõe sobre autorização legislativa para a celebração e repasse de recursos financeiros ao Conseg. Ante o exposto, esta Comissão de Seleção se manifesta pela possibilidade da celebração da presente parceria através de Termo de Fomento, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção: e autorizo a presente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:E8F61881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.469/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.469/2022, Pregão Eletrônico nº 041/2022, Objeto: **"Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Itens	Total (R$)
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	78.546.306/0001-35	4, 5, 6, 7	13.802,50

Itens fracassados: 1, 2, 3, 8, 9, 10.

Candói, 18 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8D2837E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2022

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 158/2022, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, CONVOCA os representantes das empresas **BMB CONSTRUTOA EIRELI - EPP, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA** e **PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia 24 de maio de 2022 as 13h30min, na Av. XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói – PR, ao lado da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados no julgamento de Tomada de Preços 006/2022, cujo objeto é: "**Contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno**".

Candói, 20 de maio de 2022.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 158/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90740EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 035/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Zelador(a)
Candidato(a)s:

Silvanir Aparecida Alves

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:DFAA9190

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 174/2022 DATA: 20-05-2022

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Juliana Paula Refatti	9.936.952-3/PR	Psicólogo	I	57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:756A1C9B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 061 2022

PORTARIA N. º 300/2022 de 20.05.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 061/2022 de 19.05.2022,** destinado a aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada nova, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para suprir as necessidades da unidade de valorização de recicláveis-UVR de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio n. º 4500060886/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA,*** com o valor de R$ 144,900.00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 212/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 061/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada nova, Marca – Hangcha, Modelo – CPQD25 XRW22, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para suprir as necessidades da unidade de valorização de recicláveis-UVR de Capitão Leônidas Marques, através do Convênio n. º 4500060886/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 07.02.1.316.4.4.90.52.34.00.00.00-348/2022;**
*** 07.02.1.316.4.4.90.52.34.00.00.00-1077/2022;**
*** 07.02.1.110.4.4.90.52.34.00.00.00-1088/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8C87291A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 059 2022

PORTARIA N. º 299/2022 de 20.05.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 059/2022 de 16.05.2022,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos lotes 01, 02 e 03 a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com o valor de R$ 91.315,60 (noventa e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 211/2022.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 91.315,60 (noventa e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **10.01.2.179.3.3.90.30.07.12.00.00-673/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:51C11D0D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo ADM/COMPRAS nº 147/2022.
Solicitação n. º 191/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de cobertores para atendimento emergencial às famílias carentes deste município, inscritas em Programas Sociais, que se encontram em situação de vulnerabilidade, comprovada mediante parecer de responsável pelo acompanhamento, nos termos do memorando n. º 028/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I.
Valor estimado da licitação: R$ 23.139,00 (vinte e três mil, cento e trinta nove reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.06.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64BB785A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 149/2022.
Solicitação n. º 132/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de camisetas e casacos personalizados, para identificação de funcionários, divulgações, campanhas e ações que venham a ser realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, nos termos do memorando n. º 021/2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I.

Valor estimado da licitação: R$ 40.583,22 (quarenta mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5083DDF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2022

DECRETO Nº 175/2022
DATA: 20/05/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 29.088,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2022, na Fonte de Recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19), no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais), provenientes de GM/MS 377 de 22 de Fevereiro de 2022 nos termos do artigo 43, § Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BF89AC8C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 069 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 146/2022.
Solicitação n. º 048/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais diversos de construção e tintas, visando a manutenção, reformas, ampliações, conservação, pequenos reparos e serviços nas repartições públicas, melhorias da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Valor estimado da licitação: R$ 1.049.808,70 (Um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87053118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇÃO P.E. 062 2022

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 125/2022.
Solicitação n. º 131/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Tecnologia da Informação, envolvendo o Licenciamento de uso de Software (sistemas) em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (CLOUD) para as **áreas da Gestão Municipal *compreendendo poder Executivo e Legislativo*** para o período de 12 (doze) meses, devendo estar incluídos os Serviços : Fornecimento de Licenças do Software, Serviços de Implantação, Serviços de Migração/ Conversão de Dados , Serviços de Manutenção Legal e Corretiva Dos Softwares Implantados, Serviços e Customização Obrigatória do Software possibilitando a integração entre os Departamentos, Órgãos e Unidades do Municípios dos Poderes Executivo e Legislativo ,Serviços de Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico durante a Vigência do Contrato; Provimento de Datacenter e demais Serviços Correlatos e Integração dos Softwares com Portal Transparência desenvolvido com o Parque Tecnológico da Itaipu (PTI).

DA ALTERAÇÃO:
Exclui-se do item 5. (DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)), os subitens n. º 5.2.2 e 5.3, e, em decorrência dessa exclusão renumera-se os demais subitens da sequência sem quaisquer outros tipos de alterações.

*** Considerando a ocorrência desta modificação a data prevista para a realização do Pregão, será prorrogada também no comprasnet, sendo devidamente publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, também no Diário Oficial do Município;**

NOVA DATA E HORÁRIO:
Recebimento das propostas: até às 09:45 do dia 03.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 10:00 do dia 03.06.2022.

* O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8E6EF440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 037/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador do CPF sob n. º 167.586.259-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93,

assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível **DIESEL S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** DIESEL S-500 de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) para R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0C7FC767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 008 2022 E EXT. CONTRATO 210 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2022

Processo. Adm./Compras n. º 145/2022.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais), com fundamento no inciso II, do art. 24 e incisos II e III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, a favor da empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958***, localizada na Av. Iguaçu, 202, sala 03, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 64 (sessenta e quatro) horas, visando capacitar (ensinar e treinar) munícipes da comunidade em geral, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, segundo orientação da Secretaria de Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 210/2022.

Ref. de Origem:

Memorando n. º 019/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Solicitação 155/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2022.

Processo. Adm./Compras n. º 145/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.

OBJETO: Prestação de serviços ministrando aulas/instruções de fanfarra, com carga horária total de 64 (sessenta e quatro) horas, visando capacitar (ensinar e treinar) munícipes da comunidade em geral, para apresentações em Atos Cívicos alusivos ao dia 07 de setembro, segundo orientação da Secretaria de Municipal de Educação.

VALOR: R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

*** 08.02.2.150.3.3.90.39.48.00.00.00-424/2022;**

*** 08.03.2.155.3.3.90.39.48.00.00.00-484/2022;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ECBF0023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 458/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI***, localizada na Av. Iguaçu, 509, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato representada legalmente por *VILSON BRUGALLI* portador(a) do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, fogões, fornos elétricos, maquinas de lavar, bebedouros, lavadoras de alta pressão, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 108.775,84 (cento e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6398349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 148/2022.
Solicitação n. º 127/2022.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches, em reuniões, eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra este edital.

Valor estimado da licitação: R$ 43.144,43 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.06.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.06.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:891250DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 003/2022.

Ref.
CREDENCIAMENTO N. º 003/2022.
P. Adm./ Compras n. º 059/2022.
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, com profissionais médicos generalistas (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades às pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e em plantão noturno, conforme especificados no Termo de Referência 071/2021 - Anexo I, memorando requisitório n.º 014/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
O ***FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022,** torna público, que se realizará no dia **25 de maio de 2022 as 14:30 horas**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, sessão para apresentação do MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL SOBRE A PRESTAÇÇÃO DE SERVIÇOS, conforme item **5.1.4.2. Na terceira situação serão comunicadas as interessadas para em sessão pública apresentem seus descontos, com propostas verbais, devidamente registradas em ata,** referente ao Lote/Item 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. OS ATENDIMENTOS SERÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, das empresas habilitadas no processo (***MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, TSS CLINICA MÉDICA***).
OBS.
O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
O não comparecimento de nenhuma das empresas habilitadas até o horário previsto neste aviso (dia 25 de maio de 2022 às 14:30 horas) adotar-se-á o critério de sorteio em ato público, conforme o § 2.o do artigo 45 da Lei 8.666/93.

Capitão Leônidas Marques, 20 de maio de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:20552CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO INTERNO Nº 099/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes ao Município
VALOR CONTRATADO: R$ 46.474,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61
.198.164/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de maio de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61A724C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PROCESSO INTERNO Nº 099/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes ao Município
Vigência do Contrato	20/05/2022 à 20/05/2023
Valor Contratual	R$ 46.474,40 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária
24003041310331243333900390000. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A12D257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 32/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 07 de junho de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0354345E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Face aos documentos e as razões acostadas ao processo em epigrafe e pedido da Secretaria de Administração, o prefeito do município declara CANCELADO o certame licitatório.

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1D52743A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 105/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 038/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Stelly Giovana de Paula Antonietti	13.873.582-6/PR	Assistente Administrativo	23/05/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B0276395

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Celia Aparecida Grobs Guindani	4.532.029-4/PR	800-1	Assistente Administrativo	23/05/2022 a 23/08/2022

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DA079696

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**, com sede e foro Quinhão nº 08, Imóvel Fazenda Floresta, Zoa Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85.470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Joverci de Oliveira Cortes, portador da cédula de identidade nº 44817110 SSP/PR, inscrita no CPF nº 412.016.559-00, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020, decorrente da Dispensa da Licitação nº 06/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 25/05/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total em mais R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Associação Catanduvas Recicla
JOVERCI DE OLIVEIRA CORTES
Representante Legal
CPF: 412.016.559-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D3B20225

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 106/2022

SÚMULA: Exonera servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada a servidora pública municipal Solange Rocha Weizanmann, RG nº 9.132.164-1/PR, do cargo em comissão de Mãe Social, a partir de 04/05/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B95BC587

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeada, a partir de 05/05/2022, Solange Rocha Weizanmann, RG nº 9.132.164-1/PR, do cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:09205B3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 8.430,98 (oito mil quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), tendo em vista que alguns serviços não foram necessários implantar na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

Municipio de Catanduvas Construtora de Obras Conskova LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
CPF: 007.138.249-64

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00814AF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 038/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Eliziane Blem da Silva Pavan	9.188.122-5/PR	99829-0	Assistente Social	23/05/2022 a 23/08/2022

.

Art. 2º)- O (s) servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2F0C6B64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 108/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 038/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
CINTHIA MARA ALVES	12.471.194-0/PR	Professora	23/05/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A12CE5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N°3.147/2022

LEI MUNICIPAL N° 3.147/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel do patrimônio público municipal, através de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, a qual vigorará com a seguinte redação:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito, pelo prazo de 05(cinco) anos, prorrogável por até igual período, para fins de indústria/Comércio, do imóvel abaixo descrito:

Um prédio em alvenaria (barracão), medindo 1.994,05m2, situado no imóvel constante do lote 3B2, estrada municipal s/n, nesta cidade e comarca de Centenário do Sul/PR – Matrícula 11.547.

Artigo 2° - A empresa cessionária será selecionada através de licitação na modalidade concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula expressa de reversão.

Artigo 3° - A empresa selecionada no processo Iicitatório assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos impostos no edital de concorrência, notadamente no que se refere a:

I - Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, considerando a execução de obras de melhorias se necessárias e a entrada em funcionamento das atividades;

III – Gerar no mínimo 10 (dez) empregos;

IV - Cumprir integralmente a proposta apresentada, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante a vigência contratual, ressalvada a possibilidade de ampliação;

VI - Garantir o cumprimento dos direitos sociais aos empregados, nos termos da legislação vigente;

VII - Atender às exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

VIII- prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;

Artigo 4° - A concessão autorizada por esta Lei Municipal é intransferível.

Artigo 5° - Se necessário, a administração baixará atos para regulamentação desta Lei.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:14538BF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 3.146/2022

LEI MUNICIPAL n° 3.146/2022

Súmula: Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul – (PRODECEN).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

Art. 1º. - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Econômico de Centenário do Sul – (PRODECEN), com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Centenário do Sul - PR, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda.

Art. 2º. - O Poder Executivo poderá mediante Lei específica, utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o (PRODECEN):

I - promoção de subsídios e incentivos às pessoas jurídicas na aquisição de imóveis da Administração Pública Municipal. Na hipótese de aquisição de imóvel de terceiros, serão concedidos os benefícios, desde que observadas as diretrizes municipais de uso e ocupação de solo e de zoneamento;

II – isenção de taxas, Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da mão de obra da construção civil no terreno adquirido;

III – redução de 50% (cinquenta por cento) sobre base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a respectiva transação imobiliária;

IV – execução de preparação primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos com realização de roçada, anterior à assinatura do contrato, demarcação e/ou georreferenciamento do lote adquirido e terraplanagem com possível movimentação de terras dentro do mesmo parque industrial;

V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de

quadras e datas, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, meios-fios, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e arborização.
Parágrafo Primeiro: Os benefícios previstos nos incisos I a III deverão, antes de concedidos, serem aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Segundo: Quando houver a transferência da titularidade da pessoa jurídica beneficiária, os direitos e obrigações decorrentes do programa serão mantidos em relação à nova titularidade, desde que haja a anuência prévia e expressa do Município.
Parágrafo Terceiro – A anuência a que se refere o parágrafo anterior só será possível quando o quadro societário da pessoa jurídica cessionária for integrado por ao menos um dos sócios da pessoa jurídica cedente.
Art. 3º. - Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às pessoas jurídicas do ramo industrial, agroindustrial, comércio atacadista, distribuidor, prestação de serviços e de turismo.
Art. 4º. - Para aquisição de terreno, as pessoas jurídicas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, comprovando o aproveitamento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área do imóvel.
Parágrafo Único – Dependendo do ramo de atividade da pessoa jurídica, a taxa de ocupação com edificações a que se refere o caput do artigo 4° poderá ser reduzida, desde que comprovada, tecnicamente, real necessidade de uma maior érea descoberta para o desenvolvimento da atividade-fim.
Art. 5º. – O Poder Executivo concederá subsídios de desconto na alienação de imóveis nas seguintes formas:
I – 90% (noventa por cento) de desconto para pagamento à vista, às pessoas jurídicas que comprovadamente gerarem 50 (cinqüenta) novos empregos formais diretos, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul;
II – 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento à vista, às pessoas jurídicas que comprovadamente gerarem no mínimo 25 (vinte e cinco) novos empregos formais diretos, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul;
III – 70% (setenta por cento) de desconto para pagamento à vista, às pessoas jurídicas que comprovadamente gerarem no mínimo 15 (quinze) novos empregos formais diretos, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul.
IV – 50% (cinqüenta por cento) de desconto para pagamento à vista ou de 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 36 (trinta e seis) meses, às pessoas jurídicas que comprovadamente gerarem no mínimo 7 (sete) novos empregos formais diretos, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) de trabalhadores residentes no Município de Centenário do Sul.
V- Não haverá concessão de desconto à pessoas jurídicas que não comprovarem geração de emprego. A estas será concedido tão somente o benefício de parcelar em até 48 (quarenta e oito) meses o valor do imóvel.
Parágrafo Primeiro - O Município por meio da Agência do Trabalhador adotará os procedimentos administrativos necessários para avaliação, adoção de critérios e orientação aos trabalhadores, bem como apuração da efetiva contratação funcional.
Parágrafo Segundo – O cumprimento das condições dos incisos I, II, III e IV deverá ser comprovado sempre que solicitada pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Terceiro – Em qualquer das formas de pagamento adotada, o adquirente deverá manter a geração de empregos informada no contrato.
Art. 6º. - As pessoas jurídicas enquadradas no PRODECEN serão contempladas com a isenção de taxas e do Imposto Predial e Territorial Urbano pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do exercício seguinte ao da data de expedição do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir do exercício seguinte ao da data de expedição do alvará de funcionamento, desde que seja requerido anualmente até a data de vencimento do tributo.
Parágrafo Primeiro – O funcionamento deverá ser ininterrupto, por 05 (cinco) anos, contados do exercício seguinte ao da data de expedição do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do município, e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir do exercício seguinte ao da data de expedição do alvará de funcionamento.
Parágrafo Segundo – Se for constatada a interrupção das atividades da pessoa jurídica no imóvel beneficiado, ao longo do exercício fiscal para o qual a isenção foi concedida, independentemente do motivo, o benefício será revogado.
Art. 7º. – A alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, com fundamento no programa instituído por esta Lei, dependerá sempre de prévia avaliação do bem, por comissão e posterior processo de licitação. A comissão de avaliação será composta por 05 (cinco) membros do quadro de servidores do Poder Público Executivo e 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal, que emitirá laudo estipulando o preço.
Parágrafo Único – A presença dos representantes do Poder Legislativo Municipal nas reuniões para avaliação dos imóveis será facultativa.
Art. 8º. - As sociedades empresárias beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão protocolar o projeto e obter a aprovação em até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato. Após aprovação, deverá iniciar a obra em até 06 (seis) meses e finalizar a referida obra em até 18 (dezoito) meses contados do alvará de construção.
Parágrafo Primeiro – Poderá haver a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, em até 06 (seis) meses, se devidamente justificada pela pessoa jurídica e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Segundo - O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à pessoa jurídica, autorizando o Chefe Poder do Executivo Municipal a rescindir unilateralmente o contrato de promessa de compra e venda e a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não cabendo à promitente compradora inadimplente a restituição ou indenização pelos valores eventualmente adimplidos, contabilmente comprovados, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da retenção da cláusula penal.
Parágrafo Terceiro - Constatado o não pagamento à vista ou a interrupção do pagamento parcelado por mais de 90 (noventa) dias os benefícios poderão ser revogados e o imóvel revertido ao Município.
Parágrafo Quarto – Em caso de loteamento industrial em fase de implementação, os prazos de que trata este artigo serão contados após a aprovação e a liberação do loteamento para início de construções, por ato oficial do Poder Público.
Art. 9º. - A escritura definitiva de compra e venda, somente será lavrada após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do imóvel; da implantação ou da expansão do empreendimento e do cumprimento do plano de negócio proposto pela pessoa jurídica.
Art. 10. - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não desobrigam as pessoas jurídicas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a pessoa jurídica apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.
Parágrafo Único – o enquadramento da pessoa jurídica no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal n/ 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e falência de empresário e da pessoa jurídica.
Art. 11. - Os benefícios desta Lei serão concedidos às pessoas jurídicas já inscritas no Programa de desenvolvimento (PRODECEN) apenas em caso de expansão de suas atividades, sendo vedada a subdivisão ou parcelamento de áreas que não forem edificadas ou a sua destinação para outro fim.
Parágrafo Único - As pessoas jurídicas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de compra e venda, vedada a cessão a terceiros, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 3º, artigo 2º desta Lei.
Art. 12. - Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PRODECEN, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando a geração de empregos e a

qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do município.
Art. 13. - O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins de implantação ou instalação de empreendimentos abrangidos por esta Lei.
Art. 14. - Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, composta por dirigentes e técnicos da secretaria responsável pelo programa, destinada a dirimir as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.
Art. 15. - O Município promoverá a divulgação dos benefícios autorizados por esta Lei.
Art. 16. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8F67CC4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 02/06/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO DE VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/05/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BDF24DB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151/2022

DECRETO Nº 151/2022

Súmula: Dispõe sobre a liberação do lote caucionado situado no Loteamento RECANTO CENTENÁRIO e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO firmado em 22 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO que a Loteadora LOTEAR INCORPORADORA E LOTEADORA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.531.648/0001, com sede e foro na Avenida Inglaterra, 845, Centro, Cambé - PR, **completou a execução de toda a infraestrutura caucionada**, corroborado pelo técnico responsável pelo acompanhamento da execução do processo de loteamento.

Artigo 1º - Fica liberado o lote abaixo indicado, constante do Termo de Liberação, situado no Loteamento RECANTO CENTENÁRIO, nesta cidade, da caução que sobre ele incide, para garantia da execução de obras de infraestrutura do referido Loteamento:

QUADRA	LOTE	MEDIDAS DOS LOTES		METROS QUADRADOS
01	01	Frente: 28,44m Direito: 149,91m	Fundos: 28,55m Esquerdo: 149,34m	4.256,19m2

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C47241B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 81/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 221.184,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0657860B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 84/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 184.320,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9E0CD6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/05/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4137D940

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, bem como a Ata nº 001 de 21/01/2021 da Assembleia Geral Extraordinária, que aprovou e homologou a descentralização das especialidades para realizar o atendimento das secretarias municipais de Saúde, pelo instituto do Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 097 de 19 de maio de 2022,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO para profissionais médicos vinculados às pessoas jurídicas contratadas pelo credenciamento nº 004/2019 e dá outras providências, conforme segue:
a) Inclusão de item:

DESCRIÇÃO	VALOR/KM
ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

b) Inclusão de redação:
1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município tomador dos serviços, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços no município, constante nos relatórios do sistema de saúde, dentro de cada competência.
2. Para efeitos de concessão do adicional de locomoção ao prestador do serviço, será considerado como parâmetro a origem ou ponto de partida:
§ Do município da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do profissional, dentre eles o de menor distância até o município de prestação do serviço, desde que esteja compreendido entre os municípios consorciados;
§ Caso o município da sede da pessoa jurídica ou do profissional não esteja compreendido entre os municípios consorciados, a distância até o município de prestação do serviço, considerado o mais próximo do destino entre: Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado.
3. O parâmetro da distância para desembolso adicional de locomoção será por quilômetro rodado, utilizando-se como ferramenta de consulta o endereço eletrônico https://www.google.com.br/maps.
4. O adicional de locomoção não será concedido:
a) quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC;
b) quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado a PJ, estiver sediado (a)/domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:462B4494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
11ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a **Resolução nº 097 de 19 de maio de 2022,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO para profissionais médicos vinculados às pessoas jurídicas contratadas pelo credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:
a) Inclusão de item:

DESCRIÇÃO	VALOR/KM
ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

b) Inclusão de redação:
1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município tomador dos serviços, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços no município, constante nos relatórios do sistema de saúde, dentro de cada competência.
2. Para efeitos de concessão do adicional de locomoção ao prestador do serviço, será considerado como parâmetro a origem ou ponto de partida:
§ Do município da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do profissional, dentre eles o de menor distância até o município de prestação do serviço, desde que esteja compreendido entre os municípios consorciados;
§ Caso o município da sede da pessoa jurídica ou do profissional não esteja compreendido entre os municípios consorciados, a distância até o município de prestação do serviço, considerado o mais próximo do destino entre: Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado.
3. O parâmetro da distância para desembolso adicional de locomoção será por quilômetro rodado, utilizando-se como ferramenta de consulta o endereço eletrônico https://www.google.com.br/maps.
4. O adicional de locomoção não será concedido:
a) quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC;

b) quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado a PJ, estiver sediado (a)/domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

A alteração aqui relacionada, passa a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52DE4AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 03 de junho de 2022, das 09:00hs às 11hs, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 19 de maio de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I
AGENTE DE GESTÃO LEGISLATIVA - SERVIÇO DE ZELADORIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
9º	MELODI DAS NEVES MANSUR	24/02/1974

TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA - AFRO-BRASILEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento
7º	ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS	18/11/1981

ANEXO II
O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) e os ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9C14B4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o senhor **CARLOS ROBERTO MOREIRA**, portadordo RG n.º 3.101.121-3, CPF n.º 356.129.759-53, para o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Departamento de Defesa Civil e Bombeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, à partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de maio de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1473C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de obras e viação do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de "Massa asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviço de tapa buracos, saco com 25 kg".

VENCEDOR: ULTRACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Item 01 - Valor R$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais) e Item 02 - Valor R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pelo fiscal de contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme relação (Anexo V) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C55855B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo.

VENCEDORES:

AR LIMP LTDA – item 25 – Valor R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais) e item 30 – Valor R$ 71.244,00 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais).
BELNIFER LTDA ME - item 01 – Valor R$ 30.912,70 (trinta mil e novecentos e doze reais e setenta centavos) e item 04 – Valor R$ 14.610,00 (quatorze mil e seiscentos e dez reais).
COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA - item 12 – Valor R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - item 29 – Valor R$ 3.881,90 (três mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - item 13 – Valor R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME – item 26 – Valor R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais).
GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI – item 10 – Valor R$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).
GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO – item 28 – Valor R$ 256,58 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA – item 27 – Valor R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA – item 17 – Valor R$ 77.688,00 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – item 15 – Valor R$ 7.266,00 (sete mil e duzentos e sessenta e seis reais).
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ – item 08 – Valor R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
SAMUEL PADOVAM ME – item 05 – Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
SANDRO VILMAR PIRES ME – item 11 – Valor R$ 10.516,00 (dez mil e quinhentos e dezesseis reais).
VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – item 18 – Valor R$ 18.128,00 (dezoito mil e cento e vinte e oito reais).

ITENS DESERTOS: 2, 6, 7, 9, 19, 23 e 24.
ITENS FRACASSADOS: 3, 14, 16, 20, 21 e 22.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo fiscal de contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, com aceite do fiscal de contrato e Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:51DEEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Meio Ambiente; de Governo; de Saúde, de Obras e Viação. do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhessão conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
1)**AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES - CNPJ SOB N° 34.346.978/0001-76.**
ITENS:04, 05, 11, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 48, 54, 56, 58, 59, 61, 69, 71.
VALOR TOTAL:89.192,50 (oitenta e nove mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
2)**O. FILIZZOLA & CIA - CNPJ SOB N° 61.182.424/0001-09.**
ITENS: 06, 22, 31, 34.
VALOR TOTAL: R$ 41.316,40 (quarenta e um mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos) .
3)**RP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ SOB N° 20.604.417/0001-70.**
ITENS: 07, 09, 19, 32, 40, 41, 68.
VALOR TOTAL: R$ 97.600,76 (noventa e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos)
4)**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CNPJ SOB N° 24.402.903/0001-67.**
ITENS:08,10, 28, 46, 47, 60, 63, 70.
VALOR TOTAL:R$ 23.616,70 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
5)**M.TOZZI VESTUARIOS EIRELI - CNPJ SOB N° 19.879.447/0001-00.**
ITENS: 12 e 53.

VALOR TOTAL: R$ 6.771,94 (seis mil e setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
6)**LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS - CNPJ SOB N° 34.682.052/0001-07.**
ITEM:16.
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
7)**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ SOB N° 09.505.300/0001-05.**
ITENS:18, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 50, 51, 52, 55, 57, 65.
VALOR TOTAL: R$ 62.084,70 (sessenta e dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
8)**STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ SOB N° 78.542.867/0001-66.**
ITENS: 43, 49, 66.
VALOR TOTAL: R$ 10.652,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
9)**GDC DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ SOB N° 09.721.729/0001-21.**
ITEM:67.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
10)**SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CNPJ SOB N° 22.327.120/0001-30.**
ITEM:72.
VALOR TOTAL: R$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
ITENS FRACASSADOS: 20 ,27.
ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 13, 62, 64.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) diasa partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho. Caso seja constatado algum tipo de defeito ou inconsistência nos itens entregues, os mesmos deverão ser substituídos num prazo máximo de 05 (cinco) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo V) deste edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2022.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

JOSE VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HORTENCIO ALEIR SCHNEIDER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Governo

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AA6A8E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração;de Agricultura e Abastecimento; de Comunicação Social; deEducação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Saúde do Município de Colombo/PR no uso das atribuições que lhessão conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
VENCEDOR: HIAGO ROGERIO DA ROCHA- ME
ITEM 01: VALOR TOTALR$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)
ITEM 02: VALOR TOTAL R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
ITEM 03: VALOR TOTALR$ 111.840,00 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta reais)
ITEM 04: VALOR TOTALR$ 75.816,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais)
ITEM 05: VALOR TOTALR$ 28.456,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
VALOR TOTAL: R$ 297.172,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e setenta e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrição no Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contratos, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo V) deste edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 20 de maio de 2022.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

HORTENCIO ALEIR SCHNEIDER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

ONÉIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:17DE88A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso ii, da alínea d, da lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado artigo 37, inciso XXI, da CRFB 88
Fica revisto e alterado o valor unitário do lote 03- Linha/Rota – Campstre em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 056/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto (item 03) Campestre: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,11** (Hum real e onze centavos) por KM, como segue tabela abaixo:

QUADRO DE QUANTIDADES ALTERADAS					
Item	**Unidade**	**Descrição**	**Valor da ata de registro de preço**	**Valor solicitado pela requerente**	**Impacto Unitário**
03	Km	Campestre	R$ 6,05	R$ 7,16	R$ 1,11

CONTRATADA : EDSON GOTFRID – TRANSPORTES , inscrita no CNPJ sob nº 09.240.733/0001-78
DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:09DC3F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA
ESTACIONÁRIA PARA SAFETY SYSTEM INDREL E SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO – ITEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103050019204933900000 FONTE 34941
07003103050019204933900000 FONTE 3497
07003103050019204933900000 FONTE 494
VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinqüenta reais)
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:341B0F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2020
CONCORRÊNCIA 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 08 de maio de 2022 até 06 de agosto de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2022 até 04 de novembro de 2022.
CONTRATADO: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90
DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:407AF0C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 035/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
104 °	LIDIA PATLA DUDA

Contenda, 20 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C158FF5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
105°	SONIA RODRIGUES
2° (*)	REGIANE FILIPAK
9° (*)	ODILON ALVES DOS SANTOS
12° (*)	JESSIKA MARIA SETLIK
23° (*)	ADRIANA AMERICO ORLAMUNDER

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 20 de maio de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;

CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:47C700B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO PSS 001/2021 DE 05/04/2021
PROCURADOR JURIDICO

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2021 de 14/05/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2021.
Prazo: De 14 (quatorze) de maio de 2022 até 13 (treze) de maio de 2023.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:75B5E563

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 144/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 144/2022, de 20 de maio de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando a reposição de candidato para o final da lista de candidatos à vaga de Agente de Execução I conforme protocolo nº1541/22, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente de Execução I** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **23 (vinte e três) de maio de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 144/2022 de 20/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Agente de Execução I (Agente de Manutenção)**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	10º	FELIPE DUTRA	693334	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 144/2022 de 20/05/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F454DC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

DATA: 30/03/22 ABERTURA: 02/05/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3116/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 04/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 50%* R$
01	BPS IND E COM DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	44.346.958/0001-04	105.000,00	55.000,00
02	LIDERANCA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI	19.372.919/0001-34	158.300,33	93.300,33

*subsidio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 263.300,33 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais e trinta e três centavos). O valor total com subsidio de 50% aprovado pelo CODEEM é de R$ 148.300,33 (cento e quarenta e oito mil e trezentos reais e trinta e três centavos).

Coronel Vivida, 19 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C7ACB84C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2022

PORTARIA Nº 021, de 19 de maio de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos servidores: Evandra dos Santos, Juliano Andrei Bordin, Jean Felipe Miecoanski, Douglas Cristian Strapazzon, Flaviane Gubert Siqueira, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Elenice Rodrigues do Prado Polez, Rejane Gruntowski Mendes, Atalibio Alves Antunes, Elizangela Veis Sponholz, Veroni Strontzr, Silvonei Langenberg e Mauro Busanello, sobre a presidência da servidora Evandra dos Santos, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servibilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
Art. 2º - DESIGNAR o Servidor Juliano Andrei Bordin, para atuar como Leiloeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º. Os Servidores acima designados não serão remunerados e também não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:CE39ACD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 21.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 21.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.
PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
9º	025	Sirlei Cattani	28/06/1976	68

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A2E03B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 EDITAL Nº. 20.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 19.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
8º	021	Claudia Antunes	06/07/1981	70

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A4483BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1715/2022

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora**, ADRIANE HILGERT**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 8.294.481-8 SSP-PR, CPF nº. 029.240.969-95, CTPS nº. 0060965 série 0003-PR, Matrícula Funcional n°4077-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a responder pelo **SETOR DE COMPRAS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 23% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 2°- **DESIGNAR** a Senhora**, LUCILENE MACALI**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.246.003-2 SSP-PR, CPF nº. 040.749.289-57, CTPS nº.2234506 série 00053-PR, Matrícula Funcional n°4085-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a responder pelo **SIAP (Sistema Integrado de Atos de Pessoal)**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 10% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 3°- **DESIGNAR** o Servidor**, MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA,** Brasileiro, casado, portador do RG: 37.207.353-0 SSP-SP, CPF: 331.445.908-43, CTPS nº.0094295 série 0004-MT, Matrícula Funcional n° 4082-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ASSISTENTE

ADMINISTRATIVO a responder pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de15% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 4º - **DESIGNAR** o Servidor **ROCENCLER CARDOSO,** Brasileiro, casado, portador do RG: 6.144.061-5 SSP-PR, CPF: 784.759.021-20, CTPS nº.0076276 série 0043-PR, Matrícula Funcional n° 1104-1, ocupante do cargo provimento efetivo de MOTORISTA a responder pelo **DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 68% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 5º - Fica Revogado o Decreto 971/2018 datado de dezenove de setembro de dois mil e dezenove

Art. 6º - Fica Revogado o Art. 10 do Decreto 645/2017 datado de três de janeiro de dois mil e dezessete

Art. 7º - Fica Revogado o Art. 08 do Decreto 645/2017 datado de três de janeiro de dois mil e dezessete

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A4B6D285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1716/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos bens moveis e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Designados os Senhores: **MARCELO JEFERSON RIBEIRO, NILTON CEZAR NASCIMENTO, LEVINO GONÇALVES DE SOUZA, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, LEONAR CANZI, ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA, RAFAEL REIS DE SOUZA, IRINEU HENRIQUE CEQUINATTO, LEONEL DOS SANTOS LEONARDO e ROGERIO SCHIEFELBEIN** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação dos Seguintes bens moveis (ônibus, veículos, caminhões caçamba, Trator agrícola, maquinários rodoviário e sucata), composto pelos itens abaixo descrito.

Item	Descrição dos Bens Móveis
01	Retro Escavadeira 4x2, Marca JCB, Chassi Monobloco, serie 441/00190/05/1939, VIN numero de identificação do veículo 9B9214T64CBDT4095, PIN numero de identificação do produto JCB2131095JCB, ano 2012.
02	Trator Valtra 4x4, ano 2006, cor amarela, tipo/Type 07854, Nº 0785 GA 82737, combustível diesel.
03	Pá carregadeira 924F, Marca Caterpillar, serie 4YN01872, ano de fabricação 1999.
04	Carreta semi reboque carroceria aberta (graneleira), marca SR/NOMA SR3E27CG, cor branca, ano e modelo 1999, RENAVAM 00719943922, placa MVP-2874. Capacidade 32,00T.
05	Caminhonete FORD/ F-1000, carroceria aberta, cor cinza, ano e modelo 1990, RENAVAM 0052353063-3, placa AAE-0197, combustível diesel.
06	Caminhonete FORD/ F-1000SS, carroceria aberta, cor cinza, ano e modelo 1987, RENAVAM 0013811529-0, placa JYB-7509, combustível diesel.
07	Caminhão basculante Mercedes Benz/LK 1414, ano e modelo 1990, cor azul, RENAVAM 0052400532-0, placa ABB-4572, combustível diesel.
08	Caminhão basculante Mercedes Benz 1314, ano e modelo 1989, cor Grena (vermelho), RENAVAM 0052318629-0, placa AFQ-1803, combustível diesel.
09	Micro Ônibus Mercedes Benz/Mascarelo Granmini, ano e modelo 2009, cor amarela, RENAVAM 0013452921-9, placa ARE-0871, combustível diesel. Capacidade 31 passageiros.
10	Micro ônibus IVECO CITYCLASS, ano e modelo 2009, cor Amarela, RENAVAM 0012872391-2, placa ARA-5322, Capacidade 24 passageiros.
11	Veículo GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE, ano e modelo 2008, cor prata, RENAVAM 00957114613, placa APV-5A35, combustível flex.
12	Veículo CORSA SEDAN I/CHEVROLET CLASSIC LS, ano e modelo 2014/2015, cor prata, RENAVAM 0103641681-7, placa AZH-1662, combustível flex.
13	Veículo VW/GOL 1.0 GERAÇÃO IV, cor branca, ano e modelo 2012, RENAVAM 00451480686, Placa AUZ-5640, combustível flex.
14	Motocicleta Honda CG125 FAN KS, cor vermelha, ano e modelo 2011, RENAVAM 32664553-5, Placa ATZ-5238, combustível gasolina.
15	Motocicleta Honda CG 125 TITAN KS, cor prata, ano e modelo 2000, RENAVAM 74043267-2, Placa AJJ-8425, combustível gasolina.
16	Veículo VW/GOL 1.0 GERAÇÃO IV, cor branca, ano e modelo 2011/2012, RENAVAM 0042040295-0, Placa AUX-3787, combustível flex.
17	Camionete cabine aberta GM/S10 2.4 S, cor prata, ano e modelo 2003/2004, RENAVAM 0081975798-5, Placa ALM4B03, combustível gasolina.
18	Ônibus VW/INDUSCAR FOZ U, cor amarela, ano e modelo 2010/2011, RENAVAM 0028096099-9, placa ATP-1183, capacidade 60 passageiros, combustível Diesel.
19	Veículo VW/GOL 1.0 GERAÇÃO IV, cor branca, ano e modelo 2011/2012, RENAVAM 0040658603-9, Placa AUU-7734, combustível flex.
20	Sucata de Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001, RENAVAM 0076142993-0, Placa AJY-5585, combustível diesel, Carro Baixado.
21	Sucata Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001/2001, RENAVAM 0076142994-8, Placa AJY-5574, combustível diesel, Carro Baixado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste. Aos Vinte dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0587B593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº11/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de novas metas na Programação Anual de Saúde 2022.

Diamante D' Oeste, 20 de Maio 2022.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 11 de 20 de Maio de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E0A1D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 31 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 19 de Maio de 2022.

ORNELIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6841DC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 012/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

Contrato:	**Contrato n.º 012/2022.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ 00.176.555/0001-99
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letras em inox e brasão para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-PR
Valor total:	Será de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	19 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E66B9F9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de junho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 146.850,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD1FF6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 076/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 076/2022.

Ata de Registro de Preços	086/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022.
Empresa	Ziober Brasil Ltda - CNPJ nº 08.374.053/0001-84.
Ata de Registro de Preços	089/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Empresa	Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda - CNPJ nº 78.724.937/0001-05.
Termo de Rescisão 007/2022	Contrato 179/2021- Inexigibilidade n° 049/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clínica Médica Med Minas S/C - CNPJ 26.059.863/0001-28.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 179/2021, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 19 de abril de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	09 de maio de 2022.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0A7D0CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital 001/2022, para o cargo de *Nutricionista,* e desde a Convocação, com base no Edital 007/2022, publicado na data de 13 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

NUTRICIONISTA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Thaiane Prolo	4º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de maio de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AF8B295

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18445/2022

DECRETO Nº 18445/2022

Autoriza a realização de evento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do evento denominado Show Nacional Rick Renner, que acontecerá na data 21 de maio de 2022, com horário previsto das 22h00m às 02h00m, no local Chaplin Centro de Eventos, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 720, Bairro das Torres, Município de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2º Fica autorizado a expedição de alvará conforme a Lei Municipal nº 2.427/2020.

Art. 3º O responsável pelo evento deverá observar as normas da Lei Municipal nº 2.427/2020, inclusive as normas federais e estaduais.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E28390E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, que é: **CREDENCIAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE PARA PRESTAÇÃO, NO ÂMBITO DO SUS, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PACIENTES COM DÉFICIT INTELECTUAL, TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos – APAE	78.677.093/0001-80
APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos	11.013.735/0001-76

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76717EE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADA ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS COM RECURSOS DO FNDE/PNAE,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	CNPJ/CPF
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - COOPEVI	09.182.492/0001-58
Cooperativa Agropecuária Familiar Rural	09.204.373/0001-59

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F796F9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 051/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.,** *CNPJ nº 05.763.509/0001-00,* com o valor total de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); **AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.,** *CNPJ nº 82.291.311/0001-11,* com o valor total de R$ 35.932,75 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos); **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** *CNPJ nº 33.068.320/0001-32,* com o valor total de R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais); **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI,** *CNPJ nº 24.586.988/0001-80,* com o valor total de R$ 13.500,78 (treze mil, quinhentos reais e setenta e oito centavos); **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** *CNPJ nº 23.228.076/0001-74,* com o valor total de R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais); **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.,** *CNPJ nº 37.778.759/0001-00,* com o valor total de R$ 12.326,00 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais); **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** *CNPJ nº 09.676.256/0001-98,* com o valor total de R$ 43.814,70 (quarenta e três mil, oitocentos e catorze reais e setenta centavos); **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** *CNPJ nº 24.384.602/0001-58,* com o valor total de R$ 104.622,60 (cento e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); **PABLO LUIS MARTINS,** *CNPJ nº 09.138.326/0001-54,* com o valor total de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); **POSSATTO & POSSATO LTDA.,** *CNPJ nº 72.150.550/0001-06,* com o valor total de R$ 6.977,85 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., *CNPJ nº 05.340.608/0001-89,* com o valor total de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais) e **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI,** *CNPJ nº 37.652.650/0001-21,* com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração**.**

Os itens 141, 142, 143, 144, 145, 166, 167, 168 e 169 foram **cancelados.** Os itens 21, 52, 53, 57, 59, 91, 109, 110, 111, 114, 138, 154, 164 e 165 ficaram **desertos.** Os itens 2, 7, 13, 18, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 38, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 112, 113, 118, 121, 132, 133, 137, 139, 146, 147, 149, 151, 152, 163, 171, 172 e 173 ficaram **fracassados.**

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE512560

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 059/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA.**, *CNPJ Nº 07.802.688/0001-72, Item 1* com o desconto de **60%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 2*** com o desconto de **59%,** no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), ***Item 3*** com desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 4*** com desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ***Item 5*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 6*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 7*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 8*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 9*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 10*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ***Item 11*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ***Item 12*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 13*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 14*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 15*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 16*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 17*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 18*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ***Item 19*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 20*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), ***Item 21*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), ***Item 22*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), ***Item 23*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 24*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), ***Item 25*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 26*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 27*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), ***Item 28*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), ***Item 29*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), ***Item 30*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 31*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), ***Item 32*** com o valor de **R$ 33.882,50** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ***Item 33*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)**,** ***Item 34*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**,** ***Item 38*** com o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), ***Item 39*** com o valor de **R$ 37.023,00** (trinta e sete mil e vinte e três reais), ***Item 40*** com o valor de **R$ 24.682,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), ***Item 41*** com o valor de **R$ 36.951,00** (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais), ***Item 42*** com o valor de **R$ 43.193,50** (quarenta e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), ***Item 43*** com o valor de **R$ 49.364,00** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais), ***Item 44*** com o valor de **R$ 30.762,50** (trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ***Item 45*** com o valor de **R$ 30.912,50** (trinta mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), ***Item 46*** com o valor de **R$ 49.364,00** (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais), ***Item 47*** com o valor de **R$ 61.825,00** (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), ***Item 48*** com o valor de **R$ 34.311,00** (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais), ***Item 49*** com o valor de **R$ 28.650,00** (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), ***Item 50*** com o valor de **R$ 34.311,00** (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais), ***Item 51*** com o valor de **R$ 34.380,00** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), ***Item 52*** com o valor de **R$ 37.095,00** (trinta e sete mil e noventa e cinco reais), ***Item 53*** com o valor de **R$ 45.748,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), ***Item 54*** com o valor de **R$ 36.951,00** (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais), ***Item 55*** com o valor de **R$ 30.792,50** (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), ***Item 56*** com o valor de **R$ 34.050,00** (trinta e quatro mil e cinquenta reais), ***Item 57*** com o valor de **R$ 34.050,00** (trinta e quatro mil e cinquenta reais), ***Item 58*** com o valor de **R$ 54.480,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), **Item 59** com o valor de **R$ 33.880,00** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), ***Item 60*** com o valor de **R$ 33.880,00** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), ***Item 61*** com o valor de **R$ 34.050,00** (trinta e quatro mil e cinquenta reais), ***Item 62*** com o valor de **R$ 40.860,00** (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais), ***Item 63*** com o valor de **R$ 34.050,00** (trinta e quatro mil e cinquenta reais), **Item 64** com o valor de **R$ 54.480,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), ***Item 65*** com o valor de **R$ 47.432,00** (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais), ***Item 66*** com o valor de **R$ 33.880,00** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), ***Item 67*** com o valor de **R$ 27.240,00** (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), ***Item 68*** com o valor de **R$ 27.240,00** (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), ***Item 69*** com o valor de **R$ 13.592,00** (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais), ***Item 70*** com o valor de **R$ 27.240,00** (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), ***Item 73*** com o valor de **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais), ***Item 74*** com o desconto de **34%,** no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais)**,** ***Item 75*** com o valor de **R$ 22.968,00** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), ***Item 76*** com o valor de **R$ 34.452,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ***Item 77*** com o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), ***Item 78*** com o valor de **R$ 26.822,00** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais), ***Item 79*** com o valor de **R$ 40.872,00** (quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), ***Item 80*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), ***Item 81*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), ***Item 82*** com o desconto de **5%**, no valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), ***Item 83*** com o valor de **R$ 34.050,00** (trinta e quatro mil e cinquenta reais); **EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS**, *CNPJ Nº 13.199.002/0001-01,* ***Item 71*** com o valor de **R$ 38.430,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), ***Item 72*** com o valor de **R$ 27.472,50** (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e **ITAMAR SILVEIRA LTDA.,** *CNPJ Nº 18.339.206/0001-06,* ***Item 35*** com o desconto de **62,5%**, no valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**,** ***Item 36*** com o desconto de **62,5%**, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**,** ***Item 37*** com o desconto de **62,5%**, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**,** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1669B63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP ZERO KM.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 063/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **FIORENTINA VEÍCULOS LTDA.**, *CNPJ Nº 72.421.936/0001-05,* no valor total de **R$ 308.100,00** (trezentos e oito mil e cem reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C0C04A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 064/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, *CNPJ Nº 23.228.076/0001-74,* no valor total de **R$ 11.639,67** (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, *CNPJ Nº 04.355.394/0001-51,* no valor total de **R$ 5.662,80** (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 1 e 5 do Lote 01 e o item 4-12 do Lote 02 ficaram desertos, em razão de não existirem propostas cadastradas. O item 2 do Lote 01 e o item 1-9 do Lote 02 ficaram fracassados, em razão de nenhuma proponente participante atenderem às exigências do edital.

Dois Vizinhos, 17 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13299D84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, declarando-a **FRACASSADA.**

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3414E57D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA**, em favor da licitante vencedora: **CRESCER CONSTRUTORA LTDA.,** CNPJ Nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R$ **119.999,99** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E207FD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0029/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR DARCI DE JESUS LEAL

PORTARIA Nº. 0029/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **DARCI DE JESUS LEAL**, brasileiro, **TRABALHADOR BRAÇAL**, matricula 125, portador do CPF nº 038.928.489-04, a partir do dia **16/05/2022**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3902482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0095/2022 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ DE CASTRO.

DECRETO Nº 0095/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do art. 6º, § 4º EC nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor **JOSÉ DE CASTRO,** inscrito no CPF sob n° 515.067.269-68, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula 820, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a R$ 2.376,18 (dois mil, trezentos e setenta e seis e reais e dezoito centavos);
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C08134E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, do Termo de Homologação de Processo Licitatório entre o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR** e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ: 39.707.683/0001-57**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16/05/2022, na Edição nº. 2518.

Gabinete do Prefeito do Doutor Ulysses/PR, 19 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C7831F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, do Termo de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Processo Licitatório entre o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR** e a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 20/05/2022, na Edição nº. 2522.

Gabinete do Prefeito do Doutor Ulysses/PR, 20 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E40DA84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, do Termo de Homologação de Processo Licitatório entre o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR** e a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16/05/2022, na Edição nº. 2518.

Gabinete do Prefeito do Doutor Ulysses/PR, 20 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99E31546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0020/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0010/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0020/2022.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0010/2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,** com

sede na Avenida Tuiti. 4640 salas 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná– CEP 87.043-720, inscrita no CPJ sob n° 38.120.208/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR R$ 14.688,50(QUATORZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 20 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C74569E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 070/2022

Dispõem sobre o desligamento da Empregada Pública Juliana M. dos Santos da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado n.° 214/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a pedido, JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 1086-1, em virtude da rescisão do contrato de trabalho requerida, referente ao emprego público de PROFESSOR PSS, a partir de 18/05/2022.
Art. 2° - Exerceu o emprego público no período de 01/09/2022 a 17/05/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F17E7CE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhor Prefeito Municipal em Exercício **FABIO JACOMEL**, portador do RG n.º 8XXXXXX0 (PR), CPF n.º 0XX.XXX.XXX-08
CONTRATADA:SARA GARCIA, portadora do RG nº 6xxxxxx4 (PR), e inscrita no CPF nº 9xx.4xx.7xx-04
, ocupante do cargo emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 16/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AF492ACB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2021
DATA DE RESCISÃO:17/05/2022
MOTIVO: RESCISÃO REQUERIDA
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DAC30C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 9

DECRETO Nº 9/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000801/22, de 11 de Março de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	83.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 83.000,00 (oitenta e três mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1303	83.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 15 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E86F2639

PREFEITURA
DECRETO 11

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 11/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000799/22, de 18 de Fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.616,63(noventa e sete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.40.41	3000	Contribuições	97.616,63

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 97.616,63 (noventa e sete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	97.616,63

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 31 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F9722291

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 030/2022 - Contrato Nº: 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 32.168,84 (trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 20/05/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C3500F22

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº.46/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 20 de Maio de 2022 no diário oficial do Estado – DIOE Ed. 11174, pg. 32, diário oficial da união- DOU Ed. 95 pg. 375 e publicado em 19 de maio no AMP Ed. 2521. Tribuna Regional Ed. 2011 pg.3A:
Onde lê-se: ´´**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social, CRAS e demais Secretárias**"
leia-se: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS**"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração na proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de Maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4BA7E65B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com a Lei nº 411/2010, tendo como membros:
Secretário De Administração e Finanças.
LIANE DAMO, inscrito no RG n.º 8.613.566-3 –SSP-PR.

Representante do Departamento de Recursos Humanos
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA, inscrita no RG n.º 4899556- SSP-SC.

Representante dos Servidores efetivos
MARINEZ MILITZ, inscrita no RG n.º 91957159 – SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 19 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:56956632

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, Processo Nº 37/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa para Execução sob regime de Empreitada Global para: Reforma da Cobertura do Centro de Eventos do Município de Flor da Serra do Sul –PR em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.	Débora Volkweis
	Fiscal Suplente
	Valdir Valério Bleich

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de maio de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1268FFC0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2022

DECRETO Nº 021/2022

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Fica por este decreto, HOMOLOGADA a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
19/05/2022	006/2022	APROVA – A adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 19 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9106E08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

No edital do pregão eletrônico acima referido, o Item 6.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer odireito de prioridade do desempate, nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006, juntando ainda, para fins de comprovação dessa qualidade, aCertidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP eMicroempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa".

No edital do pregão eletrônico acima referido, a letra "b" do Item 1.1 do Anexo 02 fica suprimida.

Flórida, 20 de maio de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:59080B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2022

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução 1071/2021 - SESA.

Data da Disputa: Dia 03/06/2022 às 14:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00

horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 20 de maio de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:83FFEFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte do candidato aprovado na classificação 7 para o cargo de Agente Operacional, convocado por meio do Edital de Convocação nº 024/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **23 de maio de 2022 a 27 de maio de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Danilo Ribeiro Prado Alves	414.972.058-40	**8**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1FF5FD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO 09/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 09/2022

Termo de contrato que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.615.560/0001-13, com sede e foro na Rua São Pedro, nº. 186, em Foz do Jordão - PR, como CONTRATANTE, e e IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.662.256/0001-10, com sede na Rua VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, nº. 233, CONJ 135, CEP: 80.020-000, Bairro CENTRO, CURITIBA, PARANÁ, aqui denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", no período de 18, 19 e 20 de Maio de 2022".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:9A83C191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
227_22 - REDISTRIBUIÇÃO - LEOMAR FERREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 19 DE MAIO DE 2022

Redistribui a Servidora Pública Municipal LEOMAR FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para a ZELADORIA, o Servidor Público Municipal LEOMAR FERREIRA, matrícula n.º 23861, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:369F462F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
226_22 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 19 DE MAIO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 5.215/2022, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D70ECFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_22 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 003_22

PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 003 de 2022 para contratação de empresa para execução revestimento asfáltico, no Bairro Jardim Seminário, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DAL ZOTTO, CREA/PR 179.118/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 10.340,12 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em 03 (três) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão/PR - TOMADA DE PREÇOS n.º 004 de 2022.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D29FA67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
229_22 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 004_22

PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 004 de 2022 para contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DAL ZOTTO, CREA/PR 179.118/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão/PR - TOMADA DE PREÇOS n.º 004 de 2022.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D2B5EAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:862A3E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F5D6DE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2022
OBJETO**:** Contratação de empresa para execução do cabeamento estruturado constituído de remanejamento e instalação de pontos de rede local – dados e voz, de telecomunicações, nas novas instalações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

FORNECEDOR: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 73.492.332/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 13.887,01 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:11055B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 457/2022 - Pregão nº 54/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 309.324,40 (trezentos e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8220	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8540	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BF48B074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANTIN ASSOCIADAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 944/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.172/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 9.395,60		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:016DA124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.151/2022.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 37.293,82		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:AB2683F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.151/2022.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 37.293,82		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:62E4EC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MGLK SERVICOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 416/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.148/2022.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 32.930,82		

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D29BA41C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.229/2022.
ADITIVO: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 18.737,03		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3C2372DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.142/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 92.728,52		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C70C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022

OBJETO – Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	81145	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS	01	SERV	11.000,00
2	81146	CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS	01	SERV	10.000,00
3	81147	CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÇAO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS	01	SERV	10.000,00
4	81148	CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS	01	SERV	10.000,00
5	81149	CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS	01	SERV	6.420,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2022 R$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B995363B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – Processo nº 297/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS. CNPJ nº 12.716.325/0001-54. Itens 005 R$ 232,00; 006 R$ 232,00; 007 R$ 232,00; 008 R$ 232,00.
2 – USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. CNPJ nº 37.954.602/0001-98. Itens 003 R$ 146,00.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 001; 002; 004.
VALOR TOTAL R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1E05A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – Processo nº 351/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrafões e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – EDIMAR MARTINS DA CUNHA. CNPJ nº 19.196.883/0001-85. ITENS 01 - R$ 26,83; 02 R$ 13,50; R$ 29,70.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 87.733,00 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:74FB04E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 19.850.311/0001-78 indicando os profissionais médicos: LUIZ FRANCISCO GOLÇALVES FRANCO, CRM 47604 e FILIPI BARBOSA BRAGA, CRM 40553.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:40029509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2022
OBJETO**:** Aquisição de equipamentos de mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros, nas atividades de salvamento e buscas aquáticas.
FORNECEDOR: CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 15.367.075/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FE943009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13181/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 14.926,86		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DF35962D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2022
OBJETO**:** Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

FORNECEDOR: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1735DC03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 717/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 67/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13156/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.519,84		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8532232E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2022

PORTARIA Nº 331/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **ALINE MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 10.220.074-8, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a partir do dia 20 de Maio de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:96A4F305

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 449/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 449/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.779/22 de 04 de Março de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de Março de 2022, Edição nº. 2469, que autorizou a contratação do pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 003-2022, publicado no Diário Oficial no dia 16 de Maio de 2022, Edição nº. 2518.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 23 de Maio de 2022, **CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES**, inscrita no CPF sob o nº. 083.240.619-83, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A2FDD60

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
EDITAL N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADA: **CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES**, brasileira, portadora do CPF nº. 083.240.619-83, RG nº. 12.581.198-1, residente e domiciliada na Rua João Augusto Barbosa, n°. 360, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:
I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;

III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência a partir de **23 de Maio de 2022** com término em **23 de Maio de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação;
d) Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
e) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
f) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
g) Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
h) Interesse e conveniência da Administração Pública;
i) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
j) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 20 de Maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES
CPF Nº 083.240.619-83

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49DEC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA COMERCIO DE ERVA MATE** sediada na Rua Francisco Fernandes Luiz, n° 140 – Bairro Ouro Verde - General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. **36.231.114/0001-90** neste ato representada pelo Senhor **VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA**, conforme contrato acima citado denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de "Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".Concorrência n.º 001/2022, junto com a Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA COMERCIO DE ERVA MATE**, inscrita no CNPJ sob n.º **36.231.114/0001-90** que originou no Processo Administrativo n.º 002/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 19 de maio de 2022, conforme aviso prévio por ofício encaminhado a Prefeitura, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLAÚSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a

relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – CONCORRENCIA N.º 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO: A rescisão se dará devido à empresa **VANDERLEI FERRAZ DE OLIVEIRA COMERCIO DE ERVA MATE,** motivada pelo cenário atual enfrentado, com os preços atuais encontrados no mercado e eventuais imprevistos não estar conseguindo cumprir com a execução do contrato, sendo assim dificultando a realização do cumprimento, tanto para a parte CONTRATANTE como para a CONTRATADA.
CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLAÚSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04F89F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2022
Pregão Eletrônico nº 030/2022
Adjudicação: 20/05/2022
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FLORENÇA VEICULOS S A	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8BF17F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2022
Pregão Eletrônico nº 030/2022
Homologação: 20/05/2022
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FLORENÇA VEICULOS S A	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11A34844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 122/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR
Contratada: FLORENÇA VEICULOS S A
Vigência: Início 20/05/2022 a 20/05/2023
Valor da despesa: R$ 101.000,00 (cento e um mil).
Objeto: Aquisição de 01(um), caminhão zero quilômetro carroceria tipo prancha, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente, deste Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro/PR, 20 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67678E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **086/2022**
Pregão Eletrônico N° **040/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **040/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Aquecedores Halógenos, para dar atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 20 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CEAB0EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **087/2022**
Pregão Eletrônico N° **041/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de 01(um), veículo hatch, zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 20 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F1A54D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **087/2022**
Pregão Eletrônico N° **041/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de 01(um), veículo hatch, zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 20 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9E48407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **088/2022**
Pregão Eletrônico N° **042/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 301/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de junho de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Portas e Divisórias, tipo Eucatex, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 20 de maio de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D96FEA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 318/2021
TERMO ADITIVO N°005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quinto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,96
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,36

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7FB2A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 090/2019
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP.

Ao vigésimo dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA-EPP.** inscrita no CNPJ sob n° 05.801.978/0002-57, residente na cidade de Lages/SC na Av. Marechal Floriano N° 93 sala N° 01 centro.

CLAÚSULA SEXTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Data de vigência do contrato: 17/04/2022 a 17/04/2023.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do artigo 57°, §§ 1.0 e 2.° da Lei n.° 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EB96AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2022
Dispensa de Licitação nº 027/2022
Adjudicação: 20/05/2022
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:10BAB017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2022
Dispensa de Licitação nº 027/2022
Homologação: 20/05/2022
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FECEF07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 089/2022
Dispensa de Licitação nº 027/2022
Contrato 124/2022
Adjudicação: 20/05/2022
Homologação: 20/05/2022
Contratada: EVA BERNADETE KARAS - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 23/05/2022 a 21/07/2022
Valor: **R$ 17.494,40 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Recursos:
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (101)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (102)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (103)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (104)
02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (334)

Objeto: **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município".**

General Carneiro, 20 de maio de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9A5125B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 237/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CIRURGIA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, sediada na Rua Roberto Romanelli, 2305 – Bairro Jardim Riviera - Cambe, inscrita no CNPJ nº. 24.399.184/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNT
105	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	R$ 1,33

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:23B11AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 116/2021
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, 85.601-060, inscrita no CNPJ nº. 31.905.076/0001-90**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
55	CPR CIPROFIBRATO 100MG	R$ 0,37

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A6C811DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, Paraná, mantido através da lei nº 1194/2012, em reunião extraordinária realizada em 17 de maio de 2022, registrada na ATA 03/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a desistência da 4ª suplente Rosenilda Silva Albuquerque do Cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Aceitar a desistência da 5ª suplente Cristiane Medeiros Machado Monstoski do Cargo de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:A2F7B791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 226/2.022

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na Secretaria Municipal de Assistência Social Av: Mauro Mori nº 1.114 na cidade de Goioerê, com início às 09h00 hs reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados. A Vice Presidente do Conselho Srª LuzineteTeixeira de Oliveira inicia a reunião dando bom dia a todos e diz que a reunião extraordinária tem por finalidade pauta: Aprovação da Retificação da planilha de itens da Emenda Parlamentar da Programação 410860120220001. A qual contempla a Organização da Sociedade Civil Cristma. A senhora Luzinete apresenta aos membros do conselho a nova planilha com as alterações a qual foi realizada a pedido do Ministério da Cidadania onde a mesma foi aprovada por unanimidade, nada mais havendo para tratar a Presidente do CMAS agrade a presença de todos e dá por finalizada a Reunião extraordinária do Conselho, eu Carolina Lelia Basaglia Jordão lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68667876

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Retificação da planilha de itens da Emenda Parlamentar da Programação 410860120220001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 1.447/10/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião realizada no dia 20/05/2022, constante na respectiva Ata de nº 226/2022.
Considerando a Lei Federal 8.742 de 01/12/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 20 de maio de 2021, ás nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social Av: Mauro Mori nº 1.114 na cidade de Goioerê-PR
Resolve:

Art. 1º- APROVAR a Retificação da planilha de itens da Emenda Parlamentar da Programação 410860120220001.

Goioerê, 20 de maio de 2022.

LUZINETE REIXEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8E00139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 409/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2522 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de Fevereiro de 2022, foi publicada a Portaria nº. 409/2.022, onde foi escrito o dia das férias indevidamente.

Onde se lê:

" para gozá-las no período de 19/05/2022 a 17/06/2022..."

Leia-se:
" para gozá-las no período de 09/05/2022 a 07/06/2022..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE MAIO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB5132E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, partir de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16112941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora CELESTE RICCI MORELI, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 23/05/2022 a 06/06/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE MAIO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEC2D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GENEROS ALIMENTICIOS para atender demanda das Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Industria e Comércio e Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/05/2.022.
Abertura das propostas: 03/06/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AB07EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2.022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL, LATERAL e ARTICULADA, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/05/2022.
Abertura das propostas: 03/06/2022 às 15:00 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de maio de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A301F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 286/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INTERVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Valor: R$ 31.132,00 (trinta e um mil, cento e trinta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:19 de maio de 2.022
Processo: Nº 093/2022
Pregão Eletrônico Nº 050/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
430	13.02	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
431	13.02	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

O objeto é CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE TROCA e MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS da Super Creche do Jardim das Américas III de Goioerê/PR.

Goioerê, 20 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:96C658BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2.020.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr, Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP: 87.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, neste ato representada pelo senhor **ILDEBRANDO DAL POZ**, inscrito no CPF sob o nº 482.512.169-15, portador da CNH sob nº 00706171407, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Quintino Bocaiuva nº 224, fundos, Zona 07, CEP. 87.020-160, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 154/2020, referente à Tomada de Preço nº 004/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 1 (um) mês, a partir de 02 de junho 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Demotay Serviços e Manut. – EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:34F511C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2.020.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Maringá-Pr, Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP: 87.020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.550/0001-90, neste ato representada pelo senhor **ILDEBRANDO DAL POZ**, inscrito no CPF sob o nº 482.512.169-15, portador da CNH sob nº 00706171407, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Quintino Bocaiuva nº 224, fundos, Zona 07, CEP. 87.020-160, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 154/2020, referente à Tomada de Preço nº 004/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à Execução do Contrato por 1 (um) mês, a partir de 16 de maio 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr,16 de maio de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ILDEBRANDO DAL POZ
Demotay Serviços e Manut. – EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:26CCEDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/05/2022	6.832,76
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/05/2022	272.698,91
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	20/05/2022	63.386,67
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/05/2022	41.702,41
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/05/2022	32.576,51
Secretaria Tesouro Nacional	BAP – Bonus Assinatura Petróleo	20/05/2022	351.124,46

Goioerê, 20 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F8DF7025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais em jornal de circulação local

Valor Máximo: R$ 50.880,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 03 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de junho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 20 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B74B2987

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PRANCHA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA.

Valor Máximo: R$ 802.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de maio de 2022, até às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 03 de junho de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 20 de maio de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1947C099

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 153, DE 19 DE MAIO DE 2022

Sumula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidor em férias e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data de 20/05/2022, a Servidora, ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, matrícula n° a 88211, ocupante de cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5F0FB1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 088/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para execução de serviços de Infraestrutura de Rede de Dados, com o objetivo de atender à crescente demanda de ampliação/reforma, bem como instalação em novas edificações do município, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **E.MIGUEL COMERCIO DE PINTURA LTDA** inscrita no **CNPJ 10.442.992/0001-60**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:90F7F391

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 097/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE OS DESCRITIVOS DOS ITENS 85 E 86 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

NO ITEM 85.

Onde se lê: Regulador de Pressão de Oxigênio Medicinal/Cor Verde, para Posto, válvula estabilizadora. Corpo em latão polido e cromado. Volante em termoplástico de alta resistência. Cor e conexões de entrada e saída em conformidade com a norma da ABNT. Manômetro com escala em KPA e Kgf/cm2 Isenção de componentes em borracha.

Leia-se: Regulador de Pressão de Oxigênio Medicinal/Cor Verde, válvula estabilizadora, para parede/rede. Corpo em latão polido e cromado. Volante em termoplástico de alta resistência. Cor e conexões de entrada e saída em conformidade com a norma da ABNT. Manômetro com escala em KPA e Kgf/cm2 Isenção de componentes em borracha.

NO ITEM 86.

Onde se lê: Regulador de Pressão de Ar Comprimido/Cor Amarela, para Posto, válvula estabilizadora. Corpo em latão polido e cromado. Volante em termoplástico de alta resistência. Cor e conexões de entrada e saída em conformidade com a norma da ABNT. Manômetro com escala em KPA e Kgf/cm2 Isenção de componentes em borracha. Especificações Técnicas: Pressão máxima de entrada: 11Kgf, Pressão de saída: 0 a 10 Kgf/cm2

Leia-se: Regulador de Pressão de Ar Comprimido/Cor Amarela, válvula estabilizadora, para parede/rede. Corpo em latão polido e cromado. Volante em termoplástico de alta resistência. Cor e conexões de entrada e saída em conformidade com a norma da ABNT. Manômetro com escala em KPA e Kgf/cm2 Isenção de componentes em borracha. Especificações Técnicas: Pressão máxima de entrada: 11Kgf, Pressão de saída: 0 a 10 Kgf/cm2

ALTERA-SE NOS ITENS 267, 346 e 354, OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES TOTAIS, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR NO EDITAL, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade - A Comprar	Cot. Máx. Total
267	1.000	1.080,0000
346	500	400,0000
354	500	485,0000

LEIA-SE:

Item	Quantidade - A Comprar	Cot. Máx. Total
267	5.000	5.400,0000
346	5.000	4.000,0000
354	10.000	9.700,0000

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 097/2022, para a seguinte data: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h00min. do dia 02/06/2022 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h01min. às 07h59min do dia 02/06/2022 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 02/06/2022**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO n° 097/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de maio de 2022

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7F795640

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, **CNPJ nº 18.093.163/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e proposta nº 95725.438000/1200-07.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a **Ata de Registro de Preços nº 574/2021**, do Pregão Eletrônico nº 235/2021 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 20 de maio de 2022**.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preços nº 574/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FDB6D13

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 079/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 23/05/2022 a 27/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
38º	243º	Leandro Martins	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1D2880B9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 078/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/05/2022 a 27/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:~

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	245733	EDSON CANCELIER	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques
10º	244630	MICHELE GOSSLER	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:01616183

PROJUR
DECRETO Nº 174/2022

Data: 20.05.2022

Ementa: autoriza realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de empregos públicos, por prazo determinado, para contratação de Profissionais da área da saúde, educação e assistência social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal 1.246/2003, e considerando o memorando sob o nº 555/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado com previsão inicial de contratação de 07 (sete) Psicólogos (as), 01 (um) Terapeuta Ocupacional 01 (um) Farmacêutico (a) Bioquímico (a), por tempo determinado, com prazo de até validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

I – Rosmari Aparecida Michels - Matrícula nº 19054-01**,** Coordenadora CadUnico -Programa Bolsa Família- Formação em Pedagogia**–** 1º Presidente.

II – Gislaine Dias Farias – Matrícula – 25046-01, Diretora do Departamento de Educação - Formação em Pedagogia –2º Presidente.

III – Patrícia de Souza Rosenberger Mastrangelo - Matrícula nº 29575- 4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Diretora Atenção Primária - Formação em Enfermagem - Membro.

IV – Vanderlei Rangel de Lima - Matrícula – 18716-04, Representante da Secretaria Municipal de Administração – Diretor do Departamento de Pessoal - Formação em Direito - membro.

V – Roberto Aires de Oliveira – Matrícula nº 29784-1, Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - Contador - Formação em Ciências Contábeis - Membro.

Art. 3º A comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I - Promover a divulgação de eventos do processo seletivo;

II - Analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;

III – proclamar os resultados finais;

IV - Fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo; e,

V - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:94C28429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n°17/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.316,47 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de maio de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:959A864C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 342/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de junho de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ANA MARIA MUNIZ	735	15/06/2021 à 14/06/2022	SAÚDE	2948/22
02	CLAUDEMIR AMORIM	508	01/05/20210à 30/04/2022	OBRAS	2690/22
03	DARCI HENRIQUE	749	15/04/2021 à 14/04/2022	OBRAS	2522/22
04	OSIRES BARCELOS PEREIRA	642	01/04/2021 à 31/03/2022	SAÚDE	2842/22
05	RAQUEL DE LIMA MACHADO	137	02/10/2020 à 01/10/2021	SOCIAL	1794/22
06	ROBISON SPISLA	1533	15/03/2021 à 14/03/2022	M. AMBIENTE	2499/22

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7C9141E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 343/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MAIO de 2022, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2021 à 31/05/2022
02	JOÃO OZAIL BARBOSA FILHO	215	01/06/2021 à 31/05/2022
03	ROSEANE MENDES DEUD	174	01/06/2021 à 31/05/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F7C866DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 028/2022 – SMED (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

P O R T A R I A Nº 028/2022 – SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA ROSEANE MENDES DEUD, PARA ATUAR COMO DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª ROSEANE MENDES DEUD, Professora, CPF Nº 636.148.479-34, para atuar como Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, neste município.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) para função de Diretor(a), deverá desempenhar, as seguintes atribuições:
Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a **40 horas** de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias, e em especial a Portaria nº 023/2022 - SMED, de 23/03/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2022.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2022

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BB3D82F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 029/2022-SMED (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA ELISETE BATISTA CUNHA, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, NESTE MUNICÍPIO.

P O R T A R I A Nº 029/2022-SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA ELISETE BATISTA CUNHA, PARA ATUAR COMO DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª ELISETE BATISTA CUNHA, Professora, CPF Nº 022.442.079-86, para atuar como Diretora ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO, neste município.

Art.2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) para função de Diretor(a), deverá desempenhar, as seguintes atribuições:
Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a **40 horas** de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias, e em especial a Portaria nº 022/2022 - SMED, de 23/03/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2022.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2022

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:37141644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 031/2022-SMED (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

P O R T A R I A Nº 031/2022-SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: DESIGNA A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS PARA AUXILIAR A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a Srª CLAUDETE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 720.884.789-49, Professora Normalista, Matricula nº 676, para Auxiliar a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora ora nomeada para função de Coordenadora Pedagógica, deverá desempenhar as seguintes atribuições:
Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto a Secretaria Municipal de Educação;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a **40 horas** de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias, e em especial a Portaria nº 024/2022-SMED, de 23/03/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2022.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 23 de março de 2022

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:887C8F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 033/2022- SMED (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO.

P O R T A R I A Nº 033/2022- SMED
(Republicado por haver incorreções)

Súmula: NOMEIA O SERVIDOR ADAUTO MENDES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETOR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o Sr ADAUTO MENDES DOS SANTOS, Professor, CPF nº 021.182.589-17, para atuar como Diretor na Escola Rural Municipal Santa Terezinha, Ilha Rasa/Almeida, neste município.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) para função de Diretor(a), deverá desempenhar, as seguintes atribuições:
Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedido ao servidor ora designado gratificação de 50% sobre o piso inicial de sua carreira referente a **40 horas** de atividades semanais GM I- Classe= E, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias, e em especial a Portaria nº 027/2022 - SMED, de 23/03/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/04/2022.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2022

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4C6626E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 530/2022 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 111.989,35 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICI

DECRETO Nº 530/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 111.989,35 (CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.989,35 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde Fam.Munic.-PAB. Fixo/Variável

185 3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo R$ 111.989,35
Total R$ 111.989,35

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 111.989,35 (Cento e onze mil, novecentos e oitenta e nove mil e trinta e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde Fam.Munic.-PAB. Fixo/Variável

184 3.3.90.14.00.00 1494 Material de Consumo R$ 11.989,35

Funcional : 10.305.0006.2434 Enfrent.Emerg.Saúde Públ. Import.Nacional
525 3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 100.000,00

Total R$ 111.989,35

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:751E1396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022 "NOMEIA A SENHORA LAUANA CARDOSO FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

PORTARIA Nº 344/2022

"NOMEIA A SENHORA LAUANA CARDOSO FERREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora LAUANA CARDOSO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.551.483-7 e inscrita no CPF sob nº 102.071.579-01 para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção Integral as Famílias – Secretaria Municipal de Ação Social, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9F23488A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 12/2022, Credenciamento 04/2022 dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 12/2022, Credenciamento 04/2022 que tem por objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de retirada e transporte de materiais recicláveis e rejeitos nas comunidades rurais e insulares**, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Credenciado	Lotes
Antonio Pedro - Pessoa Física	01 e 02
Victor José Garcia Neves Pereira - Pessoa Física	04
Ana Renata de Siqueira Constantino - Pessoa Jurídica	03 e 04

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:39DD872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 17/2022

Despacho

Processo: Dispensa 17/2022

Objeto: Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento o Proprietário NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA, CPF 046.471.758-20, com o objeto: Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1CB95425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2022

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 17/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 17/2022, que tem por objeto: Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
Lilian Ramos Narloch

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:864F9E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 17/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 17/2022

Objetivo: Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Administração, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso X.
Com o objeto Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 20 de maio 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D10E5D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 17/2022

Processo Dispensa Licitação 17/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA, CPF 046.471.758-20, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 17/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 20 de maio 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:19C95B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2022 DISPENSA 17/202

EXTRATO DE CONTRATO 64/2022

Origem: Dispensa de Licitação 17/202
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA, CPF 046.471.758-20
Objeto: Locação de Imóvel para Almoxarifado, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria:

(48) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 20/05/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5F13A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 531 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
112 4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 15.500,00

Total R$ 15.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
94 3.1.90.94.00.00 1103 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 3.000,00
98 3.3.90.30.00.00 1103 Material de Consumo R$ 2.500,00
116 4.4.90.52.00.00 1103 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 10.000,00

Total R$ 15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:89E7D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 345/2022

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de junho de 2022,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ESTELA CUNHA NASCIMENTO	2166	10/02/2021 à 09/05/2022	SOCIAL	2994/2022
02	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1489	08/06/2020 à 07/06/2021	FINANÇAS	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:559A08D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 877 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
545 3.3.90.93.00.00 1103 Indenizações e Restituições R$ 15.500,00

Total R$ 15.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 877/2022 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
112 4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 15.500,00

Total R$ 15.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:665E4011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 533 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 878 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 03 – Emendas Parlamentares
Funcional : 10.301.0006.2511 Transporte Sanitário

542 4.4.90.52.00.00 2518 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 170.000,00

Total R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art.1º, serão utilizados recursos nos Termos do Inciso II do § 1º do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Michele Caputo Neto para aquisição de um novo veículo "VAN" ref. ao transporte de pacientes do SUS - tratamento fora do domicílio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BABD957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 534 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 880 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 03 – Emendas Parlamentares
Funcional : 10.301.0006.2511 Transporte Sanitário

542 4.4.90.52.00.00 2518 Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Total R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art.1º, serão utilizados recursos nos Termos do Inciso II do § 1º do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Toninho Wandscheer para aquisição de um veículo (embarcação) para o transporte de pacientes do SUS para tratamento fora do domicílio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AA9CBDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 535 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 879 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 03 – Emendas Parlamentares
Funcional : 10.301.0006.2509 Construção de Unidade de Saúde-Ponta do Lanço

543 4.4.90.51.00.00 2518 Obras e Instalações R$ 200.000,00

Funcional : 10.301.0006.2510 Construção de Unidade de Saúde-Ilha das Peças

544 4.4.90.51.00.00 2518 Obras e Instalações R$ 200.000,00

Total R$ 400.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do referido crédito do que trata o Art.1º, serão utilizados recursos nos Termos do Inciso II do § 1º do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) provenientes de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Tião Medeiros e Michele Caputo Neto para construção de duas unidades de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 20 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9DA3D769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 11/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA JOCELMA SANTOS ENFERMAGEM.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **11/2021** que foi firmado com **JOCELMA SANTOS ENFERMAGEM** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigavelmente do contrato de prestação de serviços nº 11/2021, constituído através do processo licitatório nº 06/2021, Pregão Presencial nº 05/2021 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, informamos que a mesma solicitou rescisão amigável, porém sem explicar motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 20 de Maio de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

JOCELMA SANTOS
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9179398F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** CNPJ **05.440.065/0001-71**
ESPÉCIE: Contrato 71/2022 – Processo nº 43/2022 - Pregão nº 31/2022.
OBJETO: **Aquisição de veículos automotor/ônibus para compor a frota do departamento municipal de saúde**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 d 23 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
411	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:67BAA541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°29/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.309.386/0001-06** com endereço na RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 – BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO,– CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 6.865,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 17.838.218/0001-12** com endereço na RUA EXPEDICIONARIO PALMENSE, 409 – CENTRO; PALMAS - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais).** Que tem por finalidade **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recargas manutenção e instalação de extintores de incêndio para todos os departamentos da Administração.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Maio de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 29/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Recargas manutenção e instalação de extintores de incêndio para todos os departamentos da Administração.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 03.309.386/0001-06** com endereço na RUA JAIRO LUIZ GIORDANI, 148 – BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO, – CORONEL VIVIDA - PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 6.865,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais);** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ 17.838.218/0001-12** com endereço na RUA EXPEDICIONARIO PALMENSE, 409 – CENTRO; PALMAS - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8DE5C1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 48/2022

PORTARIA N° 48/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor ALISSON ABREU VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2021, para serem gozadas no período de 08/08/2022 á 06/10/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no dia 19 de maio de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BAFBC97

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 88/2022

DECRETO N.º 88/2022

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para responder pela Superintendência do SAAE, na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MÁRCIO MAGALHÃES TITATO, casado, portador da CI/RG n.° 6.267.633.7/SSP-PR e inscrito no CPF/sob. N° 035.561.729-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife para a partir do dia 20 de maio de 2022 responder pela Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iguaraçu, com ônus para o SAAE de acordo com a Lei n° 23/2013, Art. 4°, §1°.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à partir de 20/05/2022, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02E50503

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 14:00 horas do dia 31 de Maio de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela vista nesta cidade.

Fundo Municipal de Saúde, 20 de Maio de 2022.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E840965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022 PROCESSO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de palestra "Treinamento de Gestão das Emoções", destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Lucia Lopes 88493270997, residente na Rua São Vicente de Paulo, 135- Vila Santa Maria (Vila Xavier) – CNPJ: 23.953.518/0001-45- CEP: 14.810-050- Araraquara/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 20 de Maio de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C0BA913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

Ref: Contrato n.º 092/2022
Assunto: Inexigibilidade n° 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Lucia Lopes 88493270997, residente na Rua São Vicente de Paulo, 135- Vila Santa Maria (Vila Xavier) – CNP: 23.953.518/0001-45- CEP: 14.810-050- Araraquara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de palestra "Treinamento de Gestão das Emoções", destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2022 a 20/06/2022

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 007/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21DCC9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 008/2022 objetivando a Aquisição de roçadeira multifuncional 4x1 e soprador costal, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa E. R. J. Carvalho, com cadastro no CNPJ sob o n.º 06.160.692/0001-11, localizada na Av. Morangueira, 3.683 – Jardim Dias I- CEP: 87.035-060 – Maringá- PR, no valor total de R$ 5.401,10(cinco mil quatrocentos e um reais e dez centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 008/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 20/05/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93012288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 097/2022

RESOLUÇÃO Nº097/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 099/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°013/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	DE	PARA
1.34	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	R$55,00	R$70,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de maio de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F52AA121

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 098/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ROLANJA DUDA, durante o período de 19/05/2022 a 02/06/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 19 de maio de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A312BFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2022

CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DO SENHOR JOSE MARIA DE ABREU, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n° 0847230155 2022 4 00012 194 0005150 78;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de maio de 2022, o benefício de pensão do Senhor **JOSE MARIA DE ABREU**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n°0847230155 2022 4 00012 194 0005150 78, nos termos do Art. 53, I, da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B35EEC03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELIANA ALMEIDA ANACLETO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.573.566-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.252.129-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 084/2002 de 22 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C11629EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO **POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AAE119FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5FC9B20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11221B26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:613FCF82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 11 de maio de 2022 a 12 de maio de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4091CC0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2022 a 12 de maio de 2022, 02(dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D41A9D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C886AA9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7333E771

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2022 a 13 de maio 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D78504C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4AA73DEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 à 03/02/2022, a contar de 23/05/2022 à 01/06/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F2701DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F449DD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41538DD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A35087B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50E62279

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.638.695-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.799-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, nomeado através da Portaria nº. 775/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F76ADCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22FB509A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C25F1298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92589448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2022 a 17 de maio de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, em regime de jornada suplementar, através da Portaria n° 158/2021 de 04 de fevereiro de 2021, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, através da Portaria n° 135/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5E68029E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F48A5B3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA EIDTH VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2022, ½ (meio) período de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FONOAIDIÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 199/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70684E83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8BBDD4BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8EA93C6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.079/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de sistema de monitoramento destinado a implantação nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEI Municipais - município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
INFATEC COMPUTADORES LTDA	R$ 38.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93F005E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.080/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de produtos de processamento de dados (tablet), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT	R$ 30.771,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de maio de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:111FAE4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 006/202-PMI
PROCESSO n.º 047/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NO DISTRITO DE NILZA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA, E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 234.088,44**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 241.361,79**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 234.088,44**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 20 de Maio de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F819983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre de 2022.

A realizar-se:
Data: 27/05/2022
Horário: 15:00 horas

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, Estado do Paraná em 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1DC195AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Trabalhadores da Costura e Yasaki de Barra do Jacaré", devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 15.023.251/0001-69.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:21831F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PUBLICA DESERTA

AVISO CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 38/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, com o objetivo de selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para construção de unidades habitacionais no Município de Itambaraca foi declarado DESERTA.

Itambaracá, 20 de maio de 2022.

ANDRÉIA SILVESTRINI
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:560A1895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, João Gabriel Feriato do Nascimento, Infra-assinado, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias, nº 675, Bairro Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 7º lugar para o provimento da vaga de Educador Social, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 55/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios.

Itambaracá/PR, 19 de Maio de 2022.

JOÃO GABRIEL FERIATO DO NASCIMENTO
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB83A7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços 002/2022, Procedimento Administrativo nº 034/2022 que objetiva o Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 10.457,81 m², em vias urbanas, neste Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 19 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:75789F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 025/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais e prestação de serviços de instalação, em atendimento as Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 09/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 20 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C5CCD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021 LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2021, Processo
Administrativo nº 045/2021;
OBJETO: Contratação de Serviços Notarial e Registral, para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ, inscrita CNPJ: 27.240.999/0001-00, sita à Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, centro, no Município de Andira, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 24 de maio de 2022 para 24 de maio de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme a Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:7C5A63AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Processo Adm: Nº 29/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta" (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº10247.
Empresas vencedoras valor total: R$24.994,99 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos): JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA (08533577000170) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP (07481107000148) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$10.346,00 (dez mil e trezentos e quarenta e seis reais). TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME (33460679000150) com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R$4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais). JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA (20252467000136) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R$2.739,99 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31499939000176) com o lote: 18 no valor total de R$1.099,00 (um mil e noventa e nove reais). SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME (12654502000115) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais). PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (24832819000183) com o lote: 15 no valor total de R$1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

ITAMBARACÁ - PR, 20 de maio de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7360A133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2021, Processo
Administrativo nº 084/2021;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63 e IE nº 90702976-01, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, CEP 87.015-200.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 20,00 (vente reais) ficando o Valor Contratual de R$ 14.468,90 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) para R$ 14.488,90 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E3B65108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu JANICE MARTINS GOMES, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado(a) RUA ILDEFONSO RIBEIRO FARIA , nº 1120, Bairro BELLEVILLE, Município de BANDEIRANTES, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 6º lugar para o provimento da vaga de EDUCADOR SOCIAL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 055/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS OFICIAL DO PARANÁ, em 19/05/2022, ed. 2521.

BANDEIRANTES - PARANÁ, 20 de Maio de 2022.

JANICE MARTINS GOMES
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8EA4BCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Eu JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRO, residente e domiciliado(a) RUA PROFESSOR GRENAN ARAUJO , nº 459, Bairro LORDANI, Município de BANDEIRANTES, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 1º lugar para o provimento da vaga de ENGENHEIRO CIVIL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 048/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS OFICIAL DO PARANÁ, em 10/03/2022, ed. 2473.

BANDEIRANTES - PARANÁ, 20 de MAIO de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B993A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 163/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados **GESTORES DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES** os Secretários relacionados abaixo:

SÉRGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

ANTONIO MARCOS XAVIER - Secretário de Esportes e Lazer

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARISTELA DA LUZ CAMPOS - Secretaria Municipal de Saúde

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE - Secretaria Municipal de Assistência Social

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 308/2022.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D84D1AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 164/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno da Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 304/2022 da Secretária da Saúde que solicita o retorno da Licença Prêmio do servidor público referido abaixo.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a JOÃO VANDERLEI BERNINI Matricula 200809, ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, admitido aos 01/10/2015, RETORNO da Licença Prêmio de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir 23 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:364121BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição emergencial de medicamentos destinados ao suprimento das Unidades de Saúde do Município, em favor das empresas: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 39.241.426/0001-72, no valor total de R$ 15.343,75 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 21.484.336/0001-47, no valor total de R$ 15.332,00 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais). com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 032/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2BB061A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 026/2022, oriundo do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2022, com abertura prevista para o dia 24 de maio de 2022, às 9h (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de análise de impugnação autuada e, diante da eventual necessidade de alteração das previsões editalícias e seus anexos. Os interessados poderão obter demais informações, no Paço Municipal – Unidade Administrativa de Compras e Licitações, no endereço: Praça Rui Barbosa, 34 – centro – CEP: 87175-000; na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br – aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 20 de maio de 2022.

LUÍS CESAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9C311ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DIÁRIA Nº 175/2022

ERRATA:
Na Diária Ato n° 175/2022, Publicada do dia 20.05.2022, pag. 161, edição 2522, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8, Órgão de Lotação: Depto de Saúde, Cargo ou função: Motorista II.
Lê-se: Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 11240-2, Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação, Cargo ou função: Operador de Maquina.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF1A728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2022.

DIA: 27/05/2022
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1060

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8418433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESCISÃO 256/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
CONTRATO N° 256/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **256/2021** que foi firmado com a empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **256/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria fiscal e tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão está motivada em razão de não haver mais a necessidade da contratação, tendo em vista que esta gestão entende que os referidos serviços não serão mais necessários neste momento, fazendo-se evidente o interesse público na rescisão do contrato em questão, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 23 de março de **2022.**

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C2FEC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO 01

COMUNICADO
PREGÃOELETRÔNICO Nº 50/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços MédicosEspecializados para atuação na Dependência do futuro HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Plantão Presencial de 12 horas diurnas e noturnas das 07:00H ÀS 19:00H e DAS 19:00H AS 07:00H de domingo a domingo. Clinico Generalista devidamente Registrado junto ao CRM – PR.

Senhores Licitantes,
Para complementação de edital :
MODELO DE DECLARAÇÃOOBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa _____ com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____

_____, com CNPJ/MF _____, em atendimento ao edital **xxxxxxx Nº_____/2022 PMI** cujo **objeto** é _____, que **RENUNCIA** e declina da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, _____ de _____de_____.(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF
RG
Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz COMPLEMENTAÇÃO do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos .

Itaperuçu, 20 de maio de 2022

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:45E600D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2022

CONTRATO Nº 091/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 45.762.579/0001-68
OBJETO: "Aquisição de 01 (hum) veículo zero quilometro. "
DO VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7545BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 129/2019- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 129/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, COM A IMPLANTAÇÃO E CADASTRO DE PATRIMONIALIZAÇÃO PÚBLICA COM A FIXAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRADAS EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, PARA RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXCLUSIVO PARA O DE SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO INTEGRADO DE CALL CENTER PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**"**.
DO VALOR: R$ 10.339,30 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0F4DE6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº033/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 033/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviço para transportes de atletas, técnicos e demais integrantes de delegações esportivas",** no valor total de **R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais),** junto à empresa **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO EIRELI CNPJ N° 27.059.940/0001-02 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de maio de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97917B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA Nº 190/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, matrícula nº 244, RG. Nº 4.354.875-1, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2018, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/05/2022 a 09/06/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1BC65F42

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 191/2022

PORTARIA Nº 191/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA**,** matricula nº 253**,** RG 6.979.454-8, período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, com o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/05/2022 a 06/06/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A118C81E

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2022 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

EDITAL Nº 004/2022

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022, aberto pelo Edital 001/2022, para os cargos de: Auxiliar de Enfermagem e Bioquímico, conforme quadros abaixo:

CARGO 01: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDINEIA GUEDES FEDERIGHI	21	1º
MARCILENE LOURENÇO PARDIN	21	2º
ROSANI BELASCOSA SIERRE DE MENDONÇA	19	3º
ANDREIA APARECIDA GARCIA	19	4º
MARIA CAROLINE DOS SANTOS	18	5º
MELINA QUINTINO DA SILVA SANTOS	15	6º
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	15	7º
FLAVIA RODRIGUES SOUZA	12	8º
LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	09	9º
NATYELE NEVES DUTRA	09	10º
SIDNEIDE NUNES LIMA	06	11º
JOELMA SOARES ALVES	06	12º
LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	06	13º
ALYSSON GAZOLA DE SOUZA	06	14º
IARA ADRIELLI DE FRANÇA DA CRUZ	05	15º
IVONETE GOMES DA SILVA ALVES	02	16º
ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES	02	17º
MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA	00	18º

CARGO 02: BIOQUÍMICO – 20 HORAS

- NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 7 do Edital 01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ABEB6199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PP 033.2022

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 083/2022 – Pregão Presencial nº 033/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.**; e, ADJUDICAR ao proponente RAFAEL ZOWTYI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi CPF: 045.260.829-53, com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte PR S/N Km 1,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 20 de maio de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 064/2022. REF:Pregão Presencial nº. 033/2022

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **RAFAEL ZOWTYI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi CPF: 045.260.829-53, com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte PR S/N Km 1 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL** S10, OLEO DIESEL S500 E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 20/05/2022. Término 19/05/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:20/05/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5753275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 19 DE MAIO DE 2022- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Súmula: Aprova Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, com sede em Curitiba/PR e com Escritório Regional em Irati/PR, situado em na Rua Marechal Deodoro, 112 - Centro - Irati - CEP: 84500-000, inscrita no CNPJ:76.610.591/000180, que atende Ivaí-PR, presta atendimento gratuito aos seus usuários de forma continuada e planejada. Além disso, oferece oportunidades para a construção da autonomia pessoal e social de seus usuários pela promoção do protagonismo, garantindo a defesa e a efetivação dos direitos Sócio Assistenciais. Ao mesmo tempo, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de forma ativa na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal.

Art. 2º Os Programas ofertados pelo CIEE são os seguintes: I- Programa de Social Jovem em Ação; II- Programa Social Família em Ação; III- Programa Capacitação e Cidadania; IV - Programa Socioaprendizagem.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 19 de maio de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social IVAÍ-PR

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:D0F82ACA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 088/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 088/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Travessa Valdeci Dalzoto.
- LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FF810A41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
OBJETO*: Aquisição de luminárias de emergência para atender as necessidades do Centro Municipal de Eventos.*
VALOR UNITÁRIO: R$ 365,00
VALOR GLOBAL: R$ 6.205,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA
Dotação orçamentária:
03001041220402200744905200000 0330
Ratificada em 20/05/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7710FF8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bancada com lavatório para expurgo do Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/06/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 03/06/2022 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de maio de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3842678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de sonda uretral nº 12 e bolsa drenável de ostomia intestinal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001104033903000000 1700
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/06/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 03/06/2022 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de maio de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BB3E30B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096/2022

PORTARIA Nº 096/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOCIANE BREK**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de maio de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7DAF31AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 778/2017:

Resolve:

Art.1º RATIFICAR a resolução nº 01/2022, publicada em 11 de Março de 2022, referente a aprovação total do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2022-2025 de Ivatuba/PR. Conforme segue:

I – onde se lê "Lei Municipal 669/2014."

II – Leia se " Lei Municipal778/2017."

Art.2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI.

Ivatuba, 19 de Maio de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7E25BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 – CMAS

Súmula: Aprova o Termo de adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial do município de Ivatuba – Pr.

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 que regulamenta as ações na Área da Assistência Social;
CONSIDERANDO a resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 15 de Março de 2022.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Termo de adesão do Incentivo de Emergência Socioassistencial do município de Ivatuba – Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 19 de Maio de 2022.

RONALDO DINIS VANSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BEAB51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR: R$ 11.346,51 (Onze mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

FORNECEDOR: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83
VALOR: R$ 8.379,10 (Oito mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07

VALOR: R$ 5.597,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 24.473.719/0001-08
VALOR: R$ 6.719,98 (Seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Valor total deste Pregão: R$ 32.042,59 (Trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4EB22066

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES).

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de maio de 2022** até às 13h30m do dia **03 de junho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 03 de junho de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de maio 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11F758EF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora) com mínima potência efetiva líquida de 80 HP, Peso operacional 6.800 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07 PARANA CIDADE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de maio de 2022** até às 08h20m do dia **03 de junho de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 03 de junho de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de maio 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC4DBCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 120/2022

Súmula: Institui no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr o "Programa Câmara Mais Transparente" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º. - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal da Lapa o Programa Câmara Mais Transparente quer consistirá nas medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º. - A Câmara Municipal da Lapa realizará planejamento para divulgação em sua página eletrônica de informações constantes da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal visando a transparência e prestação de contas aos munícipes lapianos de forma detalhada e de fácil acesso e compreensão.

§ 1º. - O relatório a ser divulgado e atualizado mensalmente discriminará as disponibilidades financeiras e, especialmente, as seguintes despesas do Legislativo:

I – despesas de manutenção:
a) aluguel de carros;
b) combustível;
c) correios;
d) dedetizações;
e) homenagens;
f) gêneros alimentícios;
g) internet;
h) jardinagem;
i) locação do softwares;
j) manutenção de bens móveis;
k) manutenção e conservação de veículos;
l) materiais de expediente;
m) material de consumo;

n) material de higiene e limpeza;
o) material elétrico e eletrônico;
p) publicidade legal;
q) reforma e manutenção de bens imóveis;
r) serviços bancários;
s) telefonia;
t) transmissão de sessões on line;
u) vigilância monitorada

II – despesas de pessoal:
a) salários de servidores efetivos;
b) salários de servidores comissionados;
c) subsídio dos vereadores;
d) funcionários terceirizados;
e) estagiários;
f) auxílio-alimentação;
g) abono constitucional;
h) abono pecuniário

III – tributos:
a) contribuição previdenciária RGPS;
b) contribuição previdenciária RPPS

IV – diárias;
V – passagens aéreas;
VI – despesas com participação em cursos e seminários;
VII – despesas com contratos e compras realizadas no período;
VIII – investimentos (obras e equipamentos);
IX – relatório das atividades parlamentares de forma detalhada;
X – presença nas sessões do poder legislativo.

§ 2º. - Serão apresentados relatórios individualizados de todos os gastos de cada vereador e respectivo gabinete, como despesas com viagens, diárias, seminários e cursos, homenagens, consumo de material e outras despesas variáveis realizadas no período de cada mês.

§ 3º. - O rol descritivo no parágrafo primeiro não é taxativo, podendo a Mesa executiva incluir outros itens que se façam necessários.

Art. 3º – Caberá ao Departamento Financeiro fornecer e submeter os dados referidos no artigo anterior de forma detalhada para o Departamento de Comunicação Social realizar a divulgação no site oficial da Câmara Municipal da Lapa/Pr em prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do mês.

Art. 4º - A Câmara Municipal da Lapa/Pr promoverá ampla divulgação do Programa “Câmara Mais Transparente” de que trata esta resolução, por meio da imprensa, publicação oficial, no seu portal na internet e outros meios de informação.
22
Parágrafo único. No sítio eletrônico da Câmara Municipal da Lapa/Pr será criado o espaço/ícone “CÂMARA MAIS TRANSPARENTE”, que centralizará todos os links e informações relativas à transparência e destinado a dar publicidade a todos os atos oficiais, informações de interesse público, relatórios e demonstrativos das despesas, inclusive os gastos individualizados por vereador e gabinete, assegurando aos cidadãos o acompanhamento das despesas dos agentes e gestores públicos.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B994856

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A SEGUIR DISCRIMINADO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES (Conforme edital)	Valor unitário e valor total máximo (R$)
Lote único	Até 06	LOCAÇÃO DE ATÉ 06(seis) VEÍCULOS: ANO/MODELO NÃO INFERIOR À 2020/2020, HATCH, 4 PORTAS, 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CONJUNTO ELÉTRICO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, AIRBAGS PARA, NO MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, RETROVISORES DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCO OU PRETO, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM RASTREADOR COM GARANTIA E SELO DO INMETRO. (OBS: O rastreador deverá contar com uma tecnologia de geolocalização capaz de identificar a do veículo, contar com sistema de monitoramento em tempo real e possuir sistema de histórico das rotas percorridas, para acesso exclusivo da Câmara Municipal da Lapa) Veiculo ofertado na proposta: Volkswagem gol 1.0 ano 2022.	R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o valor unitário por veículo, com o total mensal de até R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), perfazendo o total anual de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), em sendo contratado o total previsto em edital.

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.
1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global (12 meses) do objeto é de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal do item de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), correspondendo a R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o valor unitário mensal por veículo.
2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.
4.2. A ata será objeto de acompanhamento da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
Dotação 12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.33.90.39.99.99 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.
7.5. A detentora da ata deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
8.1.3. Deverá substituir os veículos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações do fabricante, bem como promover a substituição de acessórios quando necessário.
8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:
8.2.1 - Arcar com pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período em que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA, por irregularidade na documentação do veículo.
8.2.2 - Providenciar Boletim de Ocorrência Policial, em casos de acidentes, incêndio furto/roubo do veículo ou qualquer outra ocorrência, e encaminhar imediatamente a LOCADORA para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a Proteção contratada.
8.2.3 - Na falta de Boletim de Ocorrência Policial, o LOCATÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes, roubos ou incêndios.
8.2.4 - Arcar com as despesas de combustível, limpeza, conserto de pneus, conserto/troca de câmaras de ar, não incluído eventuais trocas de pneus.
9. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO
9.1. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período para a entrega de veículos zero quilômetros, desde que comprovado que a montadora não poderá fornecê-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis e que a compra tenha sido efetivada em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ultrapassado os prazos acima, na impossibilidade comprovada de entrega do veículo zero quilômetros, a contratada deverá entregar veículo provisório por até 90(noventa) dias contados da assinatura do contrato, desde que este possua todas as características exigidas para o veículo definitivo/titular e seja também da mesma categoria, podendo, contudo ser de cor diversa, porém, deverá estar equipado com o rastreador exigido e possuir as mesmas coberturas de seguro aplicadas ao veículo titular (seguro, franquia, assistências, etc.), valendo para o veículo provisório todos os termos do edital, permitindo-se neste caso a sublocação/subcontratação até a entrega do veículo titular conforme prazo estabelecido. Não havendo disponibilidade, a contratada providenciará um veículo provisório superior, sem ônus a contratante. Ainda havendo indisponibilidade apresentará as opções para a contratante que chegarão em um consenso.
9.2. O local de entrega do objeto será na sede do Poder Legislativo Municipal.
9.2.1. No local da entrega será efetuada uma vistoria técnica no veículo e verificada a regularidade da documentação do mesmo, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não corresponda às características licitadas. Se for constato irregularidades detentora da ata deverá proceder à substituição do veículo (com respectiva documentação) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.4. Todos os bens serão conferidos no momento da entrega, e se não corresponderem às especificações exigidas, o veículo será devolvido à detentora para substituição, podendo ocorrer a aplicação das penalidades cabíveis.
9.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no edital.
9.5.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
9.6. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

b) Multa equivalente a 20% (vinte) do valor da adjudicação.

10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea "c", podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa, 18 de maio de 2022.

DRº GUSTAVO RIBAS DAOU
Câmara Municipal Da Lapa

JAIR ALOÍSIO LIMBERGER
Citycar Aluguel De Veículos S.A

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AE9C4A7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) aquecedores portáteis de 800Watts.
Justificativa: Aquecimento de ambiente.

Dotação 18 – Equipamento e material permanente. 3.44.90.52.12.00 Aparelhos e utensílios domésticos.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Edilmari Materiais Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.039.580/0001-56, que apresentou o preço unitário de R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), totalizado R$ 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 18 de maio de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C04214BA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 34/2022

Súmula: Nomeia Comissão Especial

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL, com fundamento no artigo 150 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de realizar estudo e emitir parecer no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2022.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Mario Jorge Padilha Santos - Presidente
Brenda Ferrari da Silva
Osvaldo Benedito Camargo
Marco Antonio Bortoletto
Marcos Lech

Art. 3º - A deliberação para formação desta Comissão ocorreu em data de 17/05/2022, em Sessão Ordinária pelos líderes de Bancada e que o prazo para emissão de parecer é de 15(quinze) dias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:225E9E5D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 141, DE 18 DE MAIO DE 2022

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Dispensário São Benedito, CNPJ: 78.474.418/0001-28 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

·**Considerando**que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

·**Considerando** o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
·**Considerando** a Resolução CMDINº. 33,de 17 de Outubro de 2016, queregulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

·**Considerando** o Requerimento da Entidade, de 16 de Maio de 2022, da Entidade Dispensário São Benedito, que solicita a renovação de registro e inscrição de programa;

·**Considerando** a análise da Comissão do Conselho em 17 de Maio de 2022, dos documentos apresentados;

·**Considerando** deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 18/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e a Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Dispensário São Benedito, CNPJ:78.474.418/0001-28no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
21/06/2018	**Entidade:**Dispensário São Benedito, CNPJ:78.474.418/0001-28.	1º Registro de Funcionamento	04
18/05/2022		Renovação de Registro de Funcionamento	
21/06/2018	**Programa:**Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	Inscrição do Programa de Atendimento	4.1
18/05/2022		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º-O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validadede02 (dois) anos,a partir desta deliberação.

Art. 3º- AEntidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Maio de 2022

BERNADETE RAMOS GUEBER
Vice Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FFA8414

GABINETE
LEI Nº 3940, DE 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados para Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 3892, de 15 de Dezembro 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C00B00E7

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: EDEVIR MASSAO SCROCCARO
CPF Nº 022.291.749-80 RG Nº 6.136.315-7 PR
Endereço Residencial: Rua Saboia Cortes n° 90 – Vila Santa Zélia – Lapa/Pr.
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Matrícula:
Ressarcimento com despesas de alimentação no valor total de R$ 72,00 referente a visita do Secretário Edevir Scroccaro à Prefeitura de São Mateus do Sul, no dia 03 de maio de 2022, para tratar de assuntos pertinentes à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa para a realização da viagem:

Destino: São Mateus do Sul / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário (veículo próprio) ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte:
Distância aproximada: 164 km (ida e volta)

Data de início da viagem: 03/05/2022
Horário da saída: 8h

Data do término da viagem: 03/05/2022
Horário do retorno: 18h

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 56/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO, conforme solicitação datada de 17/05/2022.

Poder Executivo Municipal, em 17 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1DDFC42

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: EDEVIR MASSAO SCROCCARO
CPF Nº 022.291.749-80 RG Nº 6.136.315-7 PR
Endereço Residencial: Rua Saboia Cortes n° 90 – Vila Santa Zélia – Lapa/Pr.
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Matrícula:
Ressarcimento com despesas de alimentação no valor total de R$ 60,00 referente a participação no evento de entrega dos Kits Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer, no dia 19 de abril de 2022.

Justificativa para a realização da viagem: Evento de entrega de kits Esportivos para o Departamento de Esporte e Lazer.

Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário (veículo próprio) ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte:
Distância aproximada: 140 km (ida e volta)

Data de início da viagem: 19/04/2022
Horário da saída: 8h
Data do término da viagem: 19/04/2022
Horário do retorno: 18h
EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 53/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO, conforme solicitação datada de 17/05/2022.

Poder Executivo Municipal, em 17 de maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63263B13

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
CPF Nº 616.494.229-20 RG Nº 3.547.883-2 PR
Endereço Residencial: RUA CLEMENTINO PARANÁ N° 294 – BAIRRO SERAFIM DO AMARAL – Lapa/Pr.
Cargo: COORDENADORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Matrícula:
Ressarcimento com despesas de alimentação no valor total de R$ 84,72 referente a participação no curso de Intermediação e mão de obra – Agencia do Trabalhador, nos dias: 18, 19 e 20 de abril de 2022.

Justificativa para a realização da viagem: Participação do curso de Intermediação e mão de obra – Agencia do Trabalhador.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte:
Distância aproximada: 140 km (ida e volta)

Data de início da viagem: 18/04/2022
Horário da saída: 7h

Data do término da viagem: 20/04/2022
Horário do retorno: 18h

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 35/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO, conforme solicitação datada de 17/05/2022.

Poder Executivo Municipal, em 17 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0B2249

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: REGINA DE OLIVEIRA
CPF Nº 871.965.069-87 RG Nº 6.140.125-3 PR
Endereço Residencial: RUA MARINALDO DO ROCIO CORTES BERGHAUSER n° 123 – BAIRRO ANTENA – Lapa/Pr.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula:
Ressarcimento com despesas de alimentação no valor total de R$ 129,82, referente a participação no curso de Intermediação e mão de obra – Agencia do Trabalhador, nos dias: 18, 19 e 20 de abril de 2022.

Justificativa para a realização da viagem: Participação do curso de Intermediação e mão de obra – Agencia do Trabalhador.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte:
Distância aproximada: 140 km (ida e volta)

Data de início da viagem: 18/04/2022
Horário da saída: 7h

Data do término da viagem: 20/04/2022
Horário do retorno: 18h

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 34/2022

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) REGINA DE OLIVEIRA, conforme solicitação datada de 17/05/2022.

Poder Executivo Municipal, em 17 de Maio de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB19A1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11862/2022, de 05/05/2022, e o Comunicado Interno nº 0233/2022, de 05/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 09/05/2022, Serviço Extraordinário Temporário 100% para a servidora abaixo qualificada:

NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG Nº: 4997968-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 787
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29EF98F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 584/2022, de 12/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 1258972 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado das suas funções de 05/05/2022 até 02/06/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 03/06/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:700A074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 583/2022, de 12/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA
CIRG Nº: 1258972 SSP/PR
MATRÍCULA: 578
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado das suas funções de 11/04/2022 até 10/07/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 11/07/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E65BB0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 04/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
480	5	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
81856	1	ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8694008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: THAIS HORNUNG SEDLAK
CIRG Nº: 9568339-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81887
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B41C76D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11246/2022, de 29/04/2022, da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/04/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: PAULA CRISTINA TEIXEIRA
CIRG Nº: 99237872 SSP/PR
MATRÍCULA: 4783
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFCACF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11851/2022, de 05/05/2022, da Secretaria Municipal de saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 07/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro De Saude Dr Eugenio A Guimaraes para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / ESF Vila São José

NOME: ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS
CIRG Nº: 07457435-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81811
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / ESF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25BA84EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11851/2022, de 05/05/2022, da Secretaria Municipal de saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade De Pronto Atendimento para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / ESF Cohapar

NOME: ROSIMERI DE SOUZA KAIS
CIRG Nº: 6006865-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81468
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / ESF COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80C93543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6068/2022, de 08/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 12/05/2022, a Portaria nº 37, de 11/01/2021, que concedeu Função Gratificada (Seção Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B9F3405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Afastamento de função dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto Municipal n°26032 de 11 de maio de 2021 e Processo Digital n°12393/2022 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

(II) Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 25.861, de 15/03/2022, que altera a redação do Art. 44º do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/05/2020,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 14/2020, de 08/01/2020, que CONCEDEU ao servidor abaixo qualificado afastamento temporário da função de Educador Social;

NOME: DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI
CIRG Nº: 9.854.835-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10723
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40EE2F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 16/05/2022, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM-PR 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013;

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 11/05/2022 a 06/11/2022, devendo a servidora retornar ao trabalho em 07/11/2022:

NOME: VANIA GABINACIA FERREIRA
CIRG Nº: 8933775-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9212
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42C59C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

(I) Considerando o Processo Digital nº 10683/2022, de 25/04/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 03 - 05 - 2022, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE27BAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Processo Digital nº 7231/2022, de 18/03/2022, e Comunicado interno nº 062, de 18/03/2022, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 01-05-2022 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor C.Z.D.S., em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 7231/2022, em 21/03/2022, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, conforme Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, alterada pela Portaria nº 539/2020, de 15/06/2020 e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-05-2022, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93C860B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6528/2022, de 30/03/2022, da Ouvidoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 04 - 05 - 2022, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC71A68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto n°26036 de 16/05/2022 e o Processo Digital nº 2355/2022, de 27/01/2022, da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
CIRG Nº: 9975579-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81891
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BED7EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11893/2022, de 06/05/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 16/05/2022, Função Gratificada (Chefe da Seção de resíduos sólidos- FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ODAIR JOSE SANTOS
CIRG Nº: 8052187-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80980
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A91BCF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12764/2022, de 16/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade De Pronto Atendimento para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS:

NOME: ALINE PRINCE
CIRG Nº: 127365849 SSP/PR
MATRÍCULA: 81760
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B38973A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de show Musical com Os Maragatos, em comemoração aos 253 anos da Lapa-PR, empresa a ser contratada: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA, CNPJ: 42.528.603/0001-00, no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 33/2022.

Lapa/PR, 20 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61AF6869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 10570/2022, de 20/04/2022, e o Comunicado Interno nº 0204/2022, de 19/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º- RETIFICAR, o item da Portaria n° 586/2022, de 12/05/2022, que concedeu Avanço Vertical as servidoras abaixo especificado abaixo qualificadas, a partir de 01/05/2022:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
7339	3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADORA	C	D
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	PEDAGOGA	C	D

LEIA-SE:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	VERTICAL ATUAL	VERTICAL NOVA
7339	3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADORA	B	C
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	SUPERVISORA EDUCACIONAL	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/05/2022

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5915EDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11802/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1153	1	MAURICIO TON RAMOS	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
1153	1	MAURICIO TON RAMOS	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 10

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B315912E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12348/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
8698	2	ANDRE LUIZ ALBERTI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03

Passa a constar:

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referênc

					ia
8698	2	ANDRE LUIZ ALBERTI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAD87D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12137/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 513, de 18/04/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
8118	2	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 04

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
8118	2	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F5802DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13127/2022, de 18/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 19/05/2022, Função Gratificada (Seção Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5858098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1D7D195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11954/2022, de 06/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 18/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro De Saude Dr Eugenio A Guimaraes para Secretaria Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social / Vigilância Sanitária e Epidemiológica:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8793081-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:903F0F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11954/2022, de 06/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 19/05/2022, Função Gratificada (Seção de Vigilância Epidemiológica e Vacinas – FG-03) ao servidora abaixo especificada:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8793081-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A9261C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 577/2022, de 07/01/2022, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Ofício n° 004/2022 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa ;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2022, o item da PORTARIA nº 811/2017, de 01/08/2017, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) 50% (cinquenta por cento):

NOME: SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10469740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A461555D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Designação da Comissão Fiscal Administrativa Setorial e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo nº 8665/2022, de 30/03/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o Decreto nº 24319, de 28/11/2019,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora REGINA DE OLIVEIRA, compor a Comissão Fiscal Administrativa Setorial, tendo em vista as Portarias nº 54/2020, de 21/01/2020 e n°1234 de 28/10/2021, na condição de membro titular:

NOME: CLAUDIO PADILHA CARVALHO
CIRG Nº: 7719217-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4702
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:857B3EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto n°20899 de 22/09/2014 e o Processo Digital nº 12746/2022, de 16/05/2022, da Secretaria Municipal de saúde e desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: VANESSA SCHOLTZ CARLOS
CIRG Nº: 9919837-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4139
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D77B6C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade Clinico Geral Diarista nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, CPF: 068.180.269-31, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.35/2022.

Lapa/PR, 20 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8E336CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para a prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, pelo período de 06 (seis) meses. Profissional a ser contratada: ROSEMARI HONORIO CARVALHO, CPF: 044.433.119-04, no valor total de R$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.34/2022.

Lapa/PR, 20 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAEDFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Registro de Preços para manutenção elétrica em equipamentos rodoviários, incluindo peças e mão de obra, através de maior desconto sobre a tabela base fornecida pelo Município:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente Registro de Preços para manutenção elétrica em equipamentos rodoviários, incluindo peças e mão de obra, através de maior desconto sobre a tabela base fornecida pelo Município:

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 4531
CPF nº 655.568.879-34
RG nº 4.191.683-4

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 20 de maio de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBEBDD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2022

DECRETO Nº 17/2022

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL nas repartições Públicas Municipais.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR resolve:
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia 20 de maio de 2022, em razão do falecimento do servidor municipal aposentado Sr. **ELCIO FERREIRA KRIGUER**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal/PR, aos 20 de maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB7BC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2022

Portaria nº 176/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a senhora, CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND , portadora da carteira de identidade nº 53377149 e CPF: 766.302.859-72, ocupante do cargo efetivo de Professora Magistério com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo Art. 6º da EC 41/03 da C.F Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio-. Assim, fica concedida a partir do dia 18 de Maio de 2022.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de sua última remuneração no valor de R$ 2.674,58 conforme o demonstrativo de pagamento.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 18 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:10C0345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2022

PORTARIA N° 183/2022

SUMULA: Exonera servidora de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora , CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND , inscrita no CPF n°766.302.859-72, ocupante do cargo Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:834C2204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2022

PORTARIA N° 185/2022

SUMULA: Exonera servidora de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria a servidora , ELIANE DE FATIMA SILVEIRA , inscrita no CPF n°568.930.789-00, ocupante do cargo Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20 de Maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BEFCDF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2022

Portaria nº186/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora, EDINA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS portadora da cédula de identidade nº94912075 para cargo em comissão de Diretor de Departamento Promoção Social, símbolo CC2.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20(vinte) dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FF69F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2022

Portaria nº187/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º-Nomear a servidora, BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA portadora da cédula de identidade nº144323254 para cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20(vinte) dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5B858534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2022

Portaria nº188/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor, GILSON JOSE FERREIRA portador da cédula de identidade nº 101321738 para cargo em comissão de Chefe de Divisão de administração,símbolo CC3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20(vinte) dias do mês de Maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6BCC7E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 094.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 94/2022 de 20/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 51/2022 de 19/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1663 - 4.4.90.51.00.00	01497	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
Total Suplementação:			**320.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4AA510FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 096.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 96/2022 de 20/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 53/2022 de 19/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 683.558,74 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1667 - 4.4.90.51.00.00	31889	OBRAS E INSTALAÇÕES	678.558,74
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1666 - 4.4.90.93.00.00	31889	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**683.558,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	183.558,74
Receita: 2.4.2.2.99.01.13.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:35221493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°001/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a Claudemar Carreira De Souza.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· LOTE 20 – Chácara Industrial n° 30-A da subdivisão da Chácara Industrial nº 30 (trinta), situado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 1.190,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 44.152, pelo valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:

a. Pagamento: será parcelado em 15 (quinze) vezes, com parcelas de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução e os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDEMAR CARREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3513842A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°019/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais (DOSAGEM DE NS1 AG), atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DOSAGEM DE NS1 AG	UN	5000	R$ 19,15	R$ 95.750,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE MARIA ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B44494C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°001/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a Rafael de Souza Leão

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· LOTE 04 - Lote nº 06 (seis), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.516, pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
· LOTE 05 - Lote nº 07 (sete), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.517, pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:

a. Pagamento: será parcelado em 15 (quinze) vezes, sendo 14 (quatorze) parcelas no valor de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 9.333,38 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução e os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL DE SOUZA LEÃO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D51230CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°001/2022-PML
PARTES: Município de Loanda e a Luiz Miguel Simões de Paula

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· LOTE 19 - Lote urbano n° 10 (dez), da quadra n° 462, da planta geral desta cidade de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 588,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.209, pelo valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:

a. Pagamento: será parcelado em 06 (seis) vezes, sendo 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 8.333,35 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução e os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ MIGUEL SIMÕES DE PAULA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:735E9C13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352-2022

PORTARIA Nº. 352/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3204/2022 de 10/05/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLI REGINA CULERI GOMES,** matricula nº. 965811, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 06/05/2022 a 04/06/2022 devendo retornar as atividades em 05/06/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FB044D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353-2022

PORTARIA Nº.353/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3366/2022 de 16/05/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLENE AUGUSTO PEREIRA,** matrícula nº. 956481, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2012 a 05/04/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/06/2022 a 29/08/2022, devendo retornar em atividade em 30/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D229F0CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354-2022

PORTARIA Nº. 354/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DECOMBATES AS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966886, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/05/2022 a 05/06/2022, devendo realizar nova perícia em data de 06/06/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E3879E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL - EDUCADOR INFANTIL

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2022**, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	C-07	C-09
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-27	C-29
Ambrosina Nunes Durães	C-07	C-09
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	C-18	C-20
Catiane Pereira da Silva	A-15	A-17
Elaine Gandolfo	C-23	C-25
Fernanda Bezerra Gondolfo Silva	C-24	C-26
Helena Vieira de Brito Costa	C-15	C-17
Iraci Carnavale Egea	C-23	C-25
Ivanete Faquineti Magalhães	C-03	C-05
Joseslaine de Souza Carvalho	C-21	C-23
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-21	C-23
Luzia Cari	C-07	C-09
Marcela Pitarro da Silva	C-23	C-25
Márcia Aparecida Rocha de Brito	C-05	C-07
Márcia Galvão de França Ranpani	C-22	C-24
Márcia Mangnani Ribeiro	C-05	C-07
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-19	C-21
Maria José de Matos Marques	A-07	A-09
Maria Rosângela Balharini dos Santos	C-11	C-13
Marli Nunes dos Santos	C-20	C-22
Neusa Aparecida Carlúcio Queiroz	A-23	A-25
Patrícia Andretto Pichinim	C-05	C-07
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-23	C-25
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-25	A-27
Tamame Bronze Hasein Pereira	C-07	C-09
Tereza Dias dos Santos	C-23	C-25
Valquiria Lopes Caberlim	A-22	A-24
Viviane Matias Alarcão Oliveira	B-23	B-25

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2022**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7CD257CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DO SAMAE

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2022**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Isabela Milani Egea	12	14
Luciano de Souza do Nascimento	27	28
Mateus Izepon de Freitas	11	13
Paulo Roberto Egea Acosta	49	50
Sueli Marques de Oliveira	19	21
Thaís Arminda de Souza Moraes	31	33

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2022**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D63C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Processo: 56/2022
Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
. Reuniram-se no dia 20/05/2022, as 09:00:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIAPEDAGÓGICA, visando suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato - CMEI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Lobato/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5122 ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIAPEDAGOGICA	CNPJ: 18.505.178/0001-50

ITEM 1 - ASSESSORAMENTO AOS PROFESSORES E EQUIPE PEGAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ASPECTOS: TEÓRICOS E PRÁTICO). SENDO DE 12 HORAS MENSAIS (2 VEZES AO MÊS DE 06 HORAS).
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5122	ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGOGICA	Sim		1.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIAPEDAGOGICA	0,0000	1.150,0000	

O licitante ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGOGICA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGOGICApelo valor de R$ 1.150,0000 (um mil cento e cinqüenta reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGOGICA (5122). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAMFRANQUEADOS AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 20 de Maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSELENE RAMPINELLI - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:200E1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO RB MBVS 2020/2021, PLACA BED-3D85, CHASSI 9BWKB45U4MP008997, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos), conforme as características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SOMACO AS COMERCIO DE AUTOMOVEIS,** com cadastro no CNPJ n.º 79.109.203/0001-70, com endereço no PC José Bonifácio, Zona 4, CEP: 87013-290, cidade de Maringá/PR, Fone: (44) 3027-4433, e-mail: somaco@somaco.com.br, no valor global de R$ R$ 1.227,85 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2022.

Lobato/PR, 20/05/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:DB22AC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO NOVA SAVEIRO RB MBVS 2020/2021, PLACA BED-3D85, CHASSI 9BWKB45U4MP008997, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos), conforme as características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SOMACO AS COMERCIO DE AUTOMOVEIS,** com cadastro no CNPJ n.º 79.109.203/0001-70, com endereço no PC José Bonifácio, Zona 4, CEP: 87013-290, cidade de Maringá/PR, Fone: (44) 3027-4433, e-mail: somaco@somaco.com.br, no valor global de R$ R$ 1.227,85 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2022.

Lobato/PR, 20/05/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:3CCC453F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTR DISPENSA 0102022 COMPRA HIDRÔMETROS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **N B FALCE E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.643.131/0001-51, com endereço à Rua Dois de Setembro, nº 605, Itoupava Norte, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89052-000, para a aquisição do material abaixo descrito, no valor total de **R$ 9.061,00 (Nove mil, sessenta e um reais):**

Material	Quantidade	Preço Unitário R$	Total R$
Hidrômetros UNI 1,5M³/H ¾" REL 45º H/V Tipo Unijato, com relojoaria inclinada a 45º, diâmetro nominal de ¾", vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima 1,5m³/h para aplicação em água fria, sem conexões.	100	R$ 90,61	R$ 9.061,00

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição do material, em duas parcelas de R$ **4.530,50 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, na quantidade solicitada e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Paraná, 20 de Maio de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A71C3833

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTR ADMINISTRATIVO 0082022
HIDRÔMETROS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE**: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE: **80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **N. B. FALCE CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **82.643.131/0001-51**
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de de 100 Hidrômetros UNI 1,5M³/H ¾" REL 45º H/V Tipo Unijato, com relojoaria inclinada a 45º, diâmetro nominal de ¾", vazão nominal 0,75m³/h, vazão máxima 1,5m³/h para aplicação em água fria, sem conexões.**

VALOR: **R$ 9.061,00 (Nove mil e sessenta e um reais).**

Lobato, 20 de Maio de 2022.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:55F3DE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2022

SÚMULA: Retorna prazo de validade do Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

ART. 1º - Retornar a partir de 01/01/2022, com base na Lei Federal nº 14.314 de 24/03/2022, a contagem do prazo de validade do Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 – Cargo Público, prorrogado através do Decreto Municipal nº 067/2019, suspenso conforme Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, Art. 10º e Decreto Municipal nº 101/2022.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/01/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:688953EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2022

SÚMULA: Retorna prazo de validade do Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

ART. 1º - Retornar a partir de 01/01/2022, com base na Lei Federal nº 14.314 de 24/03/2022, a contagem do prazo de validade do Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 – Emprego Público, prorrogado através do Decreto Municipal nº 068/2019, suspenso conforme Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, Art. 10º e Decreto Municipal nº 101/2022.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/01/2022.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DEA46E61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **10 de maio de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Alenir Gurgel da Silva Cruz	018.444.609-08	Técnica em Enfermagem

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5EE5AA64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **11 de maio de 2022**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Gerson dos Santos Antivere Junior	073.647.069-76	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:79068E2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de maio de 2022**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Charles Saab Galdioli	038.799.049-60	Farmacêutico
Mara Evilene dos Santos Morães	063.766.919-35	Assistente Administrativo
Rosemary Nunes	028.360.649-51	Assistente Administrativo

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6AC5DA19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2022

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **17 de maio de 2022**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Andressa Moreira dias Fagotti	041.099.159-70	Técnico em Enfermagem
Fernanda Santos da Silva	062.821.449-90	Técnico em Enfermagem

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9E6235C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** em pleno exercícios de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.905.937-6 e do CPF/MF nº 401.920.670-87, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08, localizada em Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada por NELSON MIKOVSKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.911.664-5, inscrito no CPF sob n. º 027.511.819- 37, residente na Povoado Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 929.408,16 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **300 (trezentos) dias,** contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **600 (seiscentos) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:97A8BFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022 - PM DE MALLET

CONTRATANTE: O Município de **MALLET**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua XV de Novembro - Sul, nº 28-SE, Centro**, inscrito no CNPJ nº **75.654.566/0001-36**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº ***401.920.670-87***, portador da carteira de identidade nº ***6.905.937-6***

CONTRATADA: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **06.224.121/0006-08**, com sede no(a) **AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 10.789, CIDADE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por ***CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***029.858.189-23***, portador da carteira de identidade n.º ***7.733.149-2-SSP-PR***, residente e domiciliado no(a) ***RUA ESCUMILHA, Nº 31, BAIRRO JARDIM SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE ARAÚCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ***.

OBJETO: Fornecimento de RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO B95B, MARCA NEW HOLLAND – LOTE Nº 02 do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

VALOR: Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

RECURSOS: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária **464 e 477.**

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de **Mallet**, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7C67DB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1506.2022

Lei Municipal nº 1506/2022.

Súmula: Institui o "Programa Educação no Trânsito" nas escolas da rede municipal de ensino de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Gestor em exercício do Município de Mallet, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Educação no Trânsito", na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de Mallet.
§ 1º - O "Programa Educação no Trânsito" se destina aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Ensino.
§ 2º - As escolas da rede privada do município de Mallet poderão aderir à implementação do "Programa Educação no Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º - As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras ou qualquer outra forma de apresentação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3º - As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:
I - promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
II - promover a formação para Educação de Trânsito;
III - promover a paz no trânsito;
IV - difundir princípios para segurança no trânsito;
V - promover a preservação do patrimônio público;
VI - promover a sustentabilidade sócia ambiental.

Art. 4º - Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos referentes ao comportamento seguro no trânsito.
Art. 5º - A implementação do "Programa Educação no Trânsito" nas escolas da rede municipal de Mallet e, das privadas que aderirem, não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo único: O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6º - Os professores habilitados para participarem do "Programa Educação no Trânsito" atuarão, diariamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas.

Art. 7º - As escolas da rede municipal deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao "Programa Educação no Trânsito", inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.
Parágrafo único: No balanço geral apresentado pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do "Programa Educação no Trânsito".

Art. 8º - O "Programa Educação no Trânsito" será desenvolvido pelo Conselho Municipal de Trânsito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 10 - A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.
§1° - Fica instituído o "Programa Educação no Trânsito" como um Tema Transversal nas escolas municipais e estaduais.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa da Vereadora Kelly Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C1963F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 185.2022

DECRETO N.º 185 de 20 de maio de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), à funcionária CLEUSA CARUS GODOY, do cargo de Professora, nível D - III, a partir de 23.05.2022, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0D541CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

Súmula: Concede férias à servidora Suellen Gabriel Rodrigues, servidora ocupante do cargo de assessora de imprensa da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora comissionada Suellen Gabriel Rodrigues, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 25/04/2022 à 07/05/2022, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos produzidos retroativamente à data de 25/04/2022.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (18.05.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FCD5438A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Letícia Fernanda Carrasco Gomes, servidora ocupante do cargo de assessora jurídica da presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora comissionada Letícia Fernanda Carrasco Gomes, ocupante do cargo de assessora jurídica da presidência da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (18.05.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2B4A3CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 10/06/2022 à 24/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (18.05.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:020ED99D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 242/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
589-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	70.000,00
07.001.10.301.0010.2.110	**Fortalecimento da Política Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**		
611-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o desenvolvimento de atividades Desportivas e de lazer**		
879-33.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$ 89.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.110	**Fortalecimento da Política Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico**		
613-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 74.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o desenvolvimento de atividades Desportivas e de lazer**		
875-33.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 15.000,00
Total			**R$ 89.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:373D13B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2022 - EXCLUI E NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

DECRETO Nº. 245/2022

Súmula: Exclui e nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrar o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, nomeado através do Decreto Nº 438/2021, de 06/08/2021, a saber:

Suplente: RENATO DE MATTOS

Art. 2º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** conforme Lei Municipal Nº 3.568/2021, a saber:

Suplente: RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA97C5D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 153/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 153/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802118	CLAUDETE FRANCO ROLIN	72,50	3°

Mandaguari, 20 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51D7D21D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da Audiência Pública da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19, a audiência será realizada no dia **31 de maio de 2022**, com **início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 20 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:54681382

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE (RDQA) 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná**, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** da *Prestação de Contas - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) 2022* da Secretaria Municipal de Saúde a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19, a audiência será realizada no dia **31 de maio de 2022**, com **início previsto para as 19:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 20 de maio de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2E627A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
PE 62/2021

EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
08	Alcool etilico 70 ° INPM, adicionado de 2% de glicerina. Frasco com 1.000 mL	Und	172	10,59	11,94	2.053,68

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ Nº. 32.635.445/0001-34
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 062/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.053,68 (dois mil e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19/05/2022 a 08/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C971C628

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 324 DE 19 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3826	Bruna Ketlin Sbitikowsk	079.855.879-26	Escola Mun. Bom Jesus
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	998.990.519-34	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3C1B78CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 325 DE 19 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **FERNANDO CORDEIRO DA SILVA,** matrícula n.º 4148, portador da Cédula de Identidade n.º 7.756.076-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.881.789-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado no **GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C8FAC8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 326 DE 19 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FERNANDO CORDEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.756.076-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.881.789-60, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** o qual deverá identificar, organizar e promover ações culturais que estimule e envolva os agentes culturais da classe artística profissional, amadora e recreativas, de modo que proporcione a população o acesso a cultura na sua forma mais ampla através de cursos, palestras, apresentações e eventos públicos, particulares, educativos e de entretenimento sempre valorizando os talentos costumes e pessoas locais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:381B70EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 327 DE 19 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ANESIO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.039.366-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 989.434.059-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** o qual deverá assessorar nos serviços de manutenção e conservação dos prédios e espaços de esportes da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7E5B0F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1038/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia Terapêutica da Farmácia básica do Município de Mandirituba, Paraná:

I - Luiz Henrique Miguel da Costa — Médico diretor técnico do Hospital Municipal;
II - Águeda Kochinski Lopes — Enfermeira;
III - Priscila de Oliveira — Técnica de enfermagem, responsável pelo programa mão amiga;
IV - Marcia Castaman — Cirurgiã dentista;
V - Ana Claudia Marins — Farmacêutica;
VI - Ziléa Marcet de Andrade — Farmacêutica;
VII - Marcella Krasinski Caron Santos — Assistente social;
VIII - Daniel Kybin Cho — Médico Ortopedista;
IX - Mauricio Palu Gelati — Médico Clínico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE27E49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1039/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Farmácia Hospitalar, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Mandirituba, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Recebimento de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal e Farmácia Hospitalar, com as seguintes competências:

I – Conferir lotes e prazo de validade;
II – Atestar recebimento dos produtos adquiridos;
III – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas;

Farmacêutica: Ana Claudia Martins;
Farmacêutica: Mariely Taise Santo;
Farmacêutica: Ziléa Marcet Andrade.

Art. 2º Os profissionais designados por este decreto, terão seus mandatos pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B5A9D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 328 DE 20 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Altera a Comissão do 'Portal da Transparência', designa seus membros e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando os princípios da legalidade e da publicidade estampados no artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o disposto da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o contido na Instrução Normativa n.º 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o Protocolo nº 5095/2017,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão do "Portal da Transparência" que será composta pelos seguintes segmentos e membros:

I) Secretaria Municipal de Administração:
a) Roberto Inocêncio Pereira – Matrícula n.º 3364 – Licitações e Contratos;
b) Roquefellis Alves da Silva – Matrícula n.º3691 – Convênios / Prestação de Contas de Convênios;
c) Aderbal Pires De Oliveira – Matrícula n.º3968 – Contabilidade
d) Grazielli Franco – Matrícula n.º2622 – Recursos Humanos;
e) Thayslaine Pires – Matrícula n.º4126 – Depósito e Almoxarifado;

II) Secretaria Municipal de Finanças:
a) José Jacir de Carvalho – Matrícula n.º405 - Contabilidade
b) Maria Elena de Oliveira – Matrícula n.º2116 – Tesouraria; Adiantamentos/Prestação de Contas;

III) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
a) Josué da Roza Coelho – Matrícula n° 4122;

IV) Secretaria Municipal de Defesa Social:
a) Edson Luís Biscaia de Chaves – Matrícula n.º2122;

V) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
a) Daiane dos Santos – Matrícula n.º3359;

VI) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:
a) Lucia Cristina Voznhaki Negrele – Matrícula n.º974;
b) Weslen Jaldair da Silva – Matrícula nº4069 – Transporte Escolar;

VII) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Luciane da Silva Kanopa – Matrícula n.º2623;

VIII) Secretaria Municipal de Transporte:
a) Lucimara Carolina De Andrade – Matrícula n.º3962;

IX) Secretaria Municipal de Saúde:
a) Laodicéia Ferreira Dos Santos – Matrícula n.º3463;

X) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Marcos Antonio Dalla Costa – Matrícula n.º1958;

XI) Procuradoria Geral do Município:
a) Suzana Rodrigues Da Silva – Matrícula n.º3588;

XII) Unidade de Controle Interno:
Janaina Maria de Andrade – Matrícula nº 3362;

Art. 2º Visando a gerência e a atualização do "Portal da Transparência" do Município de Mandirituba, caberá à Comissão constituída na forma do artigo anterior:

I) Proceder a obtenção de dados e informações junto às respectivas Secretarias Municipais;

II) Realizar o envio ao sistema informatizado do "Portal da Transparência";
III) Encaminhar os arquivos, quando solicitado e/ou necessário,ao Gestor do "Portal da Transparência":
IV) Respeitar os prazos estipulados pelo Gestor;

Parágrafo Único: O prazo para inserção dos dados no por "Portal Transparência" será de 1 (um) dia útil, após a publicação oficial, no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Fica designada a servidora pública, Aline Aparecida De Oliveira, Matrícula n.º 4039, para atuar como Gestora do "Portal da Transparência".

Parágrafo Único: Compete a Gestora do "Portal da Transparência" realizar todos os atos necessários para a devida manutenção, conferência e controle da veiculação das informações a serem divulgadas no "Portal da Transparência", com base nos dados inseridos no sistema informatizado, pela Comissão do "Portal da Transparência".

Art. 4º Fica autorizada a Gestora do "Portal da Transparência", juntamente com o responsável pela Unidade de Controle Interno, notificar os membros da Comissão do "Portal da Transparência" sobre eventuais pendências no envio dos dados, fixando-lhes prazos para regularização, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de Maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5C602FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 329 DE 20 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a data de admissão da Portaria n.º 322 de 19 de maio de 2022, da candidata aprovada do Processo Seletivo Público n.° 001/2021, **Monise Flavia Benedita de Lima da Luz**, matrícula 500088, para 16 de maio de 2022.

Nome	RG	Admissão	Lotação
Monise Flavia Benedita de Lima da Luz	13.797.605-6/PR	16/05/2022	CMEI Professora Denize Elisabete Quirino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:303B11B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 07-2022 PUBLICAÇÃO J

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de JUNHO do ano de 2022, na RUA ENCANTILADO n° 11 em MANFRINÓPOLIS - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (Dias)
Sede	Pavimentação em vias em CBUQ	**5.685,78m²**	**90**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3562-1001.

Manfrinópolis, 20v de maio de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7FA1B4C4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 48-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 48 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2022.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14.311.859/0001-26
VALOR CONTRATADO: 316.026,20 (Trezentos e Dezesseis Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 20/05/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AF513AC3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR MUNICIPAL SR. TIAGO APARECIDO THOMAS

DECRETO N° 1517/2022
20.05.2022

Súmula: Luto Oficial de 3 (três) dias em virtude do falecimento do Vereador Municipal Sr. Tiago Aparecido Thomas.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Tiago Aparecido Thomas deste município.
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Manfrinópolis como Cidadão, Servidor Público e Vereador Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do poder público render justas homenagens a aqueles que com seu trabalho, seus exemplos e dedicações contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Determina luto oficial de três (3) dias, no âmbito do Município de Manfrinópolis, em virtude do falecimento do Vereador e Ex-Servidor Público do Poder Executivo Municipal, Sr. Tiago Aparecido Thomas, ocorrido na data de 19/05/2022. Tendo exercido o cargo de vereador por dois mandatos, e pelos estimados serviços prestados ao município por vários anos como Servidor Público.

Art. 2º - Fica Decretado luto oficial e ponto facultativo aos órgãos públicos do Município de Manfrinópolis, do dia 20 de maio de 2022. Pelos motivos expostos no Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5C1203B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 1º QUADRIM 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 27 de Maio de 2.022, com início às 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2022.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 19 de Maio de 2.022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1DD01E2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS 1º QUADRIM 2022

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.022 A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, COM INICIO AS 14:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 19 DE MAIO DE 2.022

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D177A074

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº047, 048 E 049/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE. Através do Fundo Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 09.205.479/0001-77, sito à Rua Ivaí, 555, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000.
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 047/2022 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, sediado na Rua Senador Souza Naves, quadra 34, lote 01, centro, Nº1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.702-220.

CONTRATO Nº 048/2022 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.955.575/0001-11, sediado na Avenida Paraná, centro, Nº831, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

CONTRATO Nº 049/2022 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07, sediado na Rua Prudente de Moraes, sala B, centro, Nº418, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso hospitalar, odontológico e insumos farmacêuticos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR.

DA FINALIDADE
O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2049.3.3.90.30 - Hospsus - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
217 - 31333 – Hospsus – Exercício Corrente

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 19 de maio de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B70C9F68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.088/2022

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como LEILOEIRO OFICIAL e respectiva equipe de apoio para aturarem em Leilões Públicos para alienação de bens próprios do Município, no período de 20/05/2022 a 31/12/2022, conforme segue:

Leiloeiro: ROSEMÉRE MOLINA GIACOBBO CPF nº. 059.417.649-28

Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49
Membro: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA CPF nº 077.949.769-44

Art. 2º - Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Fica Revogada em sua totalidade a Portaria Nº159/2021 de 07/12/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 20 de maio de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2864FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 06 de Junho de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Vigia

Classificação:	Nome:
04º	Aparecido Ruas da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 20 dias do Mês de Maio de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF1D059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2022.

Ata de Sessão Pública de Análise e Julgamento das Propostas.

PROCESSO Nº 493/2022. Aos dezoito (18) dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho designados pela Portaria nº 253/2021, de 09 de Setembro de 2021, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento e abertura dos Envelopes ao Edital de Seleção número um barra dois mil e vinte e dois (1/2022), que tem por objeto a Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mariópolis. Transcorrido "in albis" o prazo recursal da fase de habilitação, verificou- se que encontram-se CLASSIFICADAS as seguintes proponentes: BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil, CNPJ nº 00.544.659/0001-09, sem representante na sessão. Mongeral Fundo de Pensão, CNPJ nº 07.146.074/0001-80, sem representante na sessão. O objetivo da reunião foi a análise e

julgamento das propostas recebidas, a fim de selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar que irá administrar o plano de benefícios dos servidores públicos do Município de Mariópolis, resultando no somatório de pontos conforme tabela a seguir:

PROCESSO/LICITANTE	BB PREVIDÊNCIA		MONGERAL	
Item 1.1 Fator, a) Experiência da entidade	COMPROVADO	PONTUAÇÃO	COMPROVADO	PONTUAÇÃO
(i) Rentabilidade	63,12 %	50	45,08%	50
(ii) Ativo Total	R$ 10,125 Bilhões	40	R$ 106,94 milhões	20
(iii) Quantitativo	196.698	30	2.853	15
Item 1.2 Fator b) Governança				
Outras instâncias	Comprovou possuir instâncias	2	Comprovou possuir instâncias	2
Auditoria interna	Auditoria Interna	2	Auditoria Interna	2
Experiência da Diretoria	Média de Tempo de Experiência 11,66 Anos	15	Média de Tempo de Experiência 25 Anos	25
Experiência EFPC	27 Anos	25	17 Anos	20
Item 2.1 - Taxa de Carregamento	0,00 %	25	0,00 %	25
Item 2.1 – Taxa de Administração	0,50 %	10	0,35 %	15
Item 2.1 – Despesas Administrativas/Ativo	0,33%	15	1,23%	5
Item 2.1 – Despesas Administrativas/Participantes/Assistidos	R$ 170,13	20	R$ 448,30	20
Item 2.1 – Despesas Administrativas/Receitas	0,8882%	5	57,66%	0
Item 2.1 – Despesas Administrativas/Aporte Inicial	Não há Aporte Inicial	5	Não há Aporte Inicial	5
Item 3.1 – Fator a) Suporte a) Suporte Implantação	Acima de Cinco Canais	10	5 Canais	5
Item 3.1 – a) Suporte – b) Canais Comunicação	Acima de 2 Canais	10	Acima de 2 Canais	10
Item 3.1 – a) Educação Previdenciária não continuada	Sim	5	Sim	5
Item 3.1 – a) Educação Previdenciária Continuada	Sim	10	Sim	10
Item 3.2, a) Benefícios de Risco	4 Benefícios	10	5 Benefícios	10
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		289		244

Concluídos o Julgamento das propostas e atribuída a pontuação, foi aprovado pelos presentes e será emitido Relatório Final de Grupo de Trabalho do Processo de Implantação e Seleção do Regime de Previdência Complementar – RPC. Desta forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso e posteriormente as contrarrazões das demais participantes do certame conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Cópia da ata será encaminhada na integra via e-mail para as licitantes e será publicada no Diário Eletrônico http://www.diariomunicipal/amp, site e Diário Oficial do Município. Encerrada a presente reunião as 11h25min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada segue e assinada pelos presentes.

JULIANO JOSÉ ZARTH DE COL.

WALDI JOSÉ DEGASPERI JUNIOR.

JULIANA DA LUZ ROSÁRIO.

LUIZ VIACELLI NETO.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7E6DFA66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
128/2022

PORTARIA N° 128/2022
DATA: 20/05/2022

SÚMULA: "Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Antonia Aparecida da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- APROVAR a Saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal **Antonia Aparecida da Silva,** Matrícula n° 813-3, Cargo de Técnica em Enfermagem Plantonista, a partir de 18 de maio de 2022, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:A5313BAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2022

PORTARIA N° 129/2022
DATA: 20/05/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Francisco Valdomiro Bueno. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de **Francisco Valdomiro Bueno,** matricula n° 851-6, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-3, para o Símbolo/Nível CC-2 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:D359850A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2022

PORTARIA N° 130/2022
DATA: 20/05/2022

SÚMULA: "Altera Símbolo/Nível CC de Renato Bombonatto. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR os vencimentos de **Renato Bombonatto,** matricula n° 897-4, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-12, para o Símbolo/Nível CC-11 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005;

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:1FB68BCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2022

PORTARIA N° 231/2022
DATA: 20/05/2022

SÚMULA: " Altera a Portaria N° 33/2021."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico do Servidor Municipal **Leoni Espedito Sangaletti**, matrícula n° 78-7, para 20% (vinte por cento), para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:B1889D67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 310/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **03 de JUNHO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 310/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/06/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 20 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:19C2313A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 439/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **03 de JUNHO de 2022. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 439/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/06/2022 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do

Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 20 de Maio de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:389A3E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 062/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA, portadora do RG n° 6.447.719-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2020 a 01/08/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 06 a 25 de junho de 2022;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 18 maio de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:AB64584B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 096/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 017/2022,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aservidora**DANIELLE PRISCILA TAVARES GONCALVES POSTAL,**matrícula nº 66656/1, lotadana Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1AF46784

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e2105/2020 e em conformidade com o ofício nº 0418/2022-GS-RH,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,oservidor **SILVESTER THOMAS HOMENIUK,** matrículan° 80810/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9F84B0F

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e2105/2020 eem conformidade com o ofício nº 011/2022-DG,resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Saúde ,oservidor**WAGNER COSTA DE AGUIAR,**matrículan° 81060/1,ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 02 de maio de 2022.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7244E857

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e2105/2020 e em conformidade com o oficio 035/2022- RH/SMAS, resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora **CRISTIANE DE FARIA MATOSO,**matrícula nº 75477/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a

função gratificada de **COORDENAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , simbologia **FG-3.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA9FAD81

GABINETE
PORTARIA Nº 322, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaisresolve:

DESIGNAR

Art.1º Os seguintes servidores para realizar a vistoria dos veículos de que trata o Pregão nº 026/2022:

JOSÉ LUÍS VENTURA LEAL;
GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55777D44

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipalnº 1165/2008e em conformidade com o Processo nº 12050/2022, resolve:

REVOGAR

Art.1°Doservidor **PAULO RICARDO SILVA JUNIOR,**matrícula nº 72729-1, lotadona Secretaria Municipal de Turismoe Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de**CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN/PR,**simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:227D0DE7

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipalnº 1165/2008e em conformidade com o Processo nº 12050/2022, resolve:

REVOGAR

Art.1°Doservidor **LEANDRO SILVEIRA TAVARES,**matrícula nº 57240-1, lotadona Secretaria Municipal de Turismoe Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de**CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,**simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA23719A

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 14016/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junho de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FEC2DD7

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 12284/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junho de2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB6AA43A

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº 1165/2008 e 2105/2020 e em conformidade com o Processo nº 12050/2022, resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,**matrícula nº 100539-1, lotada na Secretaria Municipal de Turismoe Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS** , simbologia **FG-4.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E3B895A

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº 1165/2008 e 2105/2020 e em conformidade com o Processo nº 12050/2022, resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor**EDSON ALBERTO ULTRABO,**matrícula nº 4847/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismoe Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - DETRAN** , simbologia **FG-2.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85B97D83

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 093/2022,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,12(doze)dias de férias**,a contar do dia 01 a 12 de junho de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 244/2020e suspensas por meio da Portaria nº 373/2020, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CB42538

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 103/2022,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 13 a 27 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25B02433

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 091/2022,resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 01 a 15 de junho de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 319/2020e suspensas por meio da Portaria nº 421/2020, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06DDCE6D

GABINETE
PORTARIA Nº 332/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 102/2022,resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 16 a 30 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62421/1	Maria Teresinha Nicolotti	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B85345F1

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 39da Lei Municipal nº 2242/2021, doservidor municipal**JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE,**ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 100420/1, por120(**cento e vinte**) diasa contar **de 10/05/2022até 06/09/2022**, devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico, uso de colete tático e motocicleta, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas;Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos;Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal;No desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades; Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatutoe executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstasna lei n°2242/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de10 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14F1BD25

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipalnº 1165/2008e em conformidade com o ofício nº 010/2022 – Secretaria de Planejamento, resolve:

REVOGAR

Art.1°Daservidora**KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,**matrícula nº 51373-2, lotadana Secretaria Municipal de Planejamento, a função gratificada de**CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF21372C

GABINETE
PORTARIA Nº 382/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63207/3	Ediane Terezinha Marques Arendt	Técnico em Enfermagem	08/05/2022 A 06/07/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CB31B0C0

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº 1165/2008 e

2105/2020 e em conformidade com o ofício nº 010/2022 – Secretaria de Finanças, resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,**matrícula nº 51373-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE PREVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** , simbologia **FG-1.**
Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD02A849

GABINETE
PORTARIA Nº 381/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77283/1	Eliane Fatima da Silva	Professor	05/05/2022 A 03/07/2022 (60) dias	Sim
77283/1	Eliane Fatima da Silva	Professor	05/05/2022 A 03/07/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C8F38F4E

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/ Merendeira	17/05/2022 A 12/11/2022 (180) dias	SIM

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:07508607

GABINETE
PORTARIA Nº 380/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77631/1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	26/04/2022 A 04/06/2022 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E9FAAFC7

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº 1165/2008 e 2105/2020 e em conformidade com o Processo nº 13015/2022, resolve:

CONDECER

Art.1°Oservidor**PAULO RICARDO SILVA JUNIOR,**matrícula nº 72729/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismoe Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃODE CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** , simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5398CD9

GABINETE
PORTARIA Nº 379/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 11536/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora**APARECIDA GONÇALVES DA SILVA ALBERTO MIRANDA**matrícula nº 1716/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **90 (noventa) dias**de **Licença Prêmio** a contar **do dia01 de junho a 29 de agosto de 2022**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8E6E20F4

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008,da servidora municipal **ROSANGELA MARIA MACHADO VIANA,**ocupante do cargo de Professor, Matrículas15431/1 e 15431/2,por 180 (**cento e oitenta**) diasa contar de **03/05/2022até 29/10/2022**devido ao tratamento **CONSERVADOR,** deve manter-se afastada de suas atividades de docência e em sala de aula , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constar necessidades e encaminhar os alunos aos aos setores especificados de atendimentos; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 03 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EE29812

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidora municipal**LEDIANE REGINA NEPOMUCENO,**ocupante do cargo de Professor, Matrículas 69841/1 e 69841/2, por 180(**cento e oitenta**)diasa contar **de 12/05/2022até 07/11/2022**, devido ao tratamento **CONSERVADOR,** deve manter-se afastada de suas atividades de docência e em sala de aula , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:243B9978

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2022O

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 9913/2022 e Ofício 095/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora**DARLENE VENÂNCIO DINIZ**,matrícula nº 78271/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social,**90 (noventa dias) diasdeLicença Prêmio** a contar **do dia01 de junho a 29 de agosto de 2022**, referente ao período aquisitivo de**2016 a 2021**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C79690A4

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2022 A 30/07/2022 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia02 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37BEBEB4

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipaisnº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício nº475/2022 – GS-RH , resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a servidora **ADRIANA CONSUELLO DA COSTA,** matrícula nº 73067/1 e nº 73067/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **DANIELLE VACHOWICZ e** com a Professora**VIVIANE GOMES DOS SANTOS TONIAL**, a partir de 16de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C3442892

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63185/3	Ana Rita Macalossi Gonçalves	Coordenador Educacional	11/05/2022 A 09/07/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8633C769

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em conformidade com o ofício 0475/2022,resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 047 do dia 20 de janeiro de 2022, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba,a servidora**ADRIANA CONSUELLO DA COSTA**, matrícula 73067/1 e 73067/3, ocupante do cargo público de **Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com as servidoras**DANIELLE VACHOWICZ e FERNANDA SIQUEIRA HIRATA**, a partir do dia16 demaio de 2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E0BB7A94

GABINETE
PORTARIA Nº 342/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52639/1	Pauline Duarte Farias	Técnico Administrativo	24/04/2022 A 20/10/2022 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6747908

GABINETE
PORTARIA Nº 375/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101135/1	Silvane Aparecida Fagundes Dos Santos	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de maio de 2022**.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F3AE41BD

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57711/1	Elizabete Maieski de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	24/04/2022 A 22/06/2022 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31FEA849

GABINETE
PORTARIA Nº 374/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista	26/04/2022 A 25/05/2022 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2681CFC8

GABINETE
PORTARIA Nº 373/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2022 A 30/07/2022 (90) dias	NÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:79CCE655

GABINETE
PORTARIA Nº 344/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	27/04/2022 A 25/07/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A185EC5D

GABINETE
PORTARIA Nº 372/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 091/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **12(doze)dias de férias**, a contar do dia 01 a 12 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
15555/1	Rosemeri Aparecida Nunes Barcelos	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B602BDE6

GABINETE
PORTARIA Nº 345/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14842/1	Rosenilda Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	25/04/2022 A 24/05/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia25 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04BCCD9E

GABINETE
PORTARIA Nº 371/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 093/2022,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 12 de junho de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 529/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 720/2020, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2FF934CD

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	30/04/2022 A 28/06/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77C6510C

GABINETE
PORTARIA Nº 370/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 036/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15(quinze)dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
84069/3	Dginane Linhares	Assistente Social II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9F4D781F

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	12/04/2022 A 08/10/2022 (180) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia12 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF394347

GABINETE
PORTARIA Nº 368/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipaisnº1165/2008 e nº2208/2021 e suas alterações,conforme o ofício nº 0478/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,a servidora**IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA,**matrículan° 75426/1, ocupante do cargo público de **Contador,** a partir do dia 16 de maio de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CE7ECCAC

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73385/1	Thais Iglesias Barbari Martins	Professor	02/05/2022 A 31/05/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia02 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F45BF6A

GABINETE
PORTARIA Nº 366/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 086/2022-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junhode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62944/1	Giani Maria Borges	Guarda Municipal	2021/2022
63509/1	Luiz Renato da Silva Pinto	Guarda Municipal	2020/2021
22152/1	Orias da Silva	Guarda Municipal	2021/2022
22179/1	Pedro Baptista Muniz	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0A098E42

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidoramunicipal**ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2968/1, por365(**trezentos e sessenta e cinco**) diasa contar **de 02/05/2022até 01/05/2023**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, ortostatismo e deambulação, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de conserto a e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstasna lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de02 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C97615C3

GABINETE
PORTARIA Nº 365/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo 1488/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON**,matrícula nº6025/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia16 de maio de 2022 a 13 de agosto de 2022**, referente ao período aquisitivo de 1999 a 2004, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BF1AC301

GABINETE
PORTARIA Nº 351/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidora municipal**FABIANE SALES BAUMANN,**ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 51217/2, por 180(**cento e oitenta**)diasa contar **de 10/05/2022até 05/11/2022,** deve manter-se afastada de suas atividades de docência e em sala de aula , conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades civívas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do orgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3F75A67

GABINETE
PORTARIA Nº 364/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 086-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 01 a 18 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52728/1	Edson Luis Mesquita	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1A9AE903

GABINETE
PORTARIA Nº 352/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Águida Sestrem	Atendente Infantil	22/05/2022 A 19/08/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia22 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:104B5F13

GABINETE
PORTARIA Nº 363/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 096-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30(trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16616/1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8F93E2A7

GABINETE
PORTARIA Nº 353/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº 1165/2008 e 2105/2020 e em conformidade com o ofícionº 040/2022, resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,**matrícula nº 77488/3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO FINANCEIRO**, simbologia **FG-4.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1FD9383

GABINETE
PORTARIA Nº 362/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício n° 087-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Tráfego/Trânsito	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E27AEDE7

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipalnº 1165/2008, daservidoramunicipal**KATIA MARIA TSCHURTSCHENTHALEN,**ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula 62545/1, por365(**trezentos e sessenta e cinco**) diasa contar **de 27/04/2022até 26/04/2023**, devido ao quadro clínico atuale em curso de tratamento,deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2358/2022, a mesma pode, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clinicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichario e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontologista consultá-los, quando necessário; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à càrie; preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°2358/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C67BC1C

GABINETE
PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30(trinta)dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
71242/1	Khristianny Lenice dos Santos Viana	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E3171958

GABINETE
PORTARIA Nº 355/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77186/3	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	Professor	12/04/2022 A 06/05/2022 (25) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia12 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EFB3F525

GABINETE
PORTARIA Nº 360/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 094/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junhode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65757/1	Adenir Maria Veiga Correa	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
68110/1	Cibelle Machado	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
60550/1	Elizabete Freire de Lara	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
100702/1	Janimar Roque Lima	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
80497/1	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
60690/1	Maicon Rodrigo Silveira Tavares	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
100693/1	Pauline Farber	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
60810/1	Sonia de Fatima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021
60577/1	Vitor Marcolin Coelli De Souza	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FBCC2D48

GABINETE
PORTARIA Nº 356/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°092/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde**,20(vinte)dias de férias**,a contar do dia 01a 20de junhode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	TécnicoEm Radiologia	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54299F11

GABINETE
PORTARIA Nº 359/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 091/2022,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 333/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 422/2020, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
71102/1	Andreia Maria de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:72F202A0

GABINETE
PORTARIA Nº 357/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Protocolo nº 2605/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **ANTONIO ROBERTO RIBEIRO**,matrícula nº 1708/1 ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias**de **Licença Prêmio**a contar **do dia09 de maio a 06 de agosto de 2022**, referente ao período aquisitivo de**2009a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD2B9414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES EM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" CONFORME NORMAS DO CONTRAN,em atendimento à demanda das Secretarias Solicitantes, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$48.441,16 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24/05/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/06/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/06/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "**www.bll.gov.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download*do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20de maiode 2022

LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:BCCB5370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$319.939,31 (trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e nove reais com trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/05/2022 ,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 02/06/2022, até às 8h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/06/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20 de maio de 2022

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5B912B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022

e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, às licitantes vencedoras: empresa KENY INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.498.981/0001-49 do lote 04 no valor de R$168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) e a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.411.384/0001-00 dos lotes: 01 no valor de R$ 791.890,00 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais), do lote 02 no valor de R$ 1.244.870,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), do lote 03 no valor de R$ 260.920,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais) e do lote 05 no valor de R$ 393.965,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 19 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:8E135B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 – PMM, que prevê a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrita no CNPJ n° 00.360.305/00001-04, no valor global de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no Art. 25, inciso II, c/c com art. 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 19 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:EED12B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2021, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 65 § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro, para reposição e manutenção dos caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans, da frota municipal em funcionamento, conforme especificações constantes do anexo i deste edital.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 20,48% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 43.396,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reais), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de maio de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira – EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:80ABC849

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº31/2022

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 31/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE RURAL DO RIO DA ANTA, ESTRADA MUNICIPAL QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE RIO DA**

ANTA DO KM 0,0 AO KM 3,411. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, ATRVÉS CONVENIO 486/2021 – PROTOCOLO Nº. 17.760.241-8 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2022 e terá vigência até 20/05/2023**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 9(NOVE)MESES

VALOR TOTAL: R$ **1.262.722,19 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.1072 – Pavimentação Poliédrica de estradas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:075ED3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 20/05/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62E192B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: "Modifica a redação do art. 6° da Lei n° 20/1997 e cria o Prêmio de Retribuição pelos serviços prestados junto à Defesa Civil Municipal".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.334/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6° da Lei nº 20/1997, de 16 de outubro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Pela natureza dos serviços que a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC presta diuturnamente, com maior concentração de esforços em caso de desastres, situações de emergência e de estado de calamidade pública, que exigem de seus integrantes a disponibilidade ininterrupta, a dedicação e esforços e que não podem ser descuidados ou recusados, sem prejuízo das funções que ocupam, os Servidores Públicos designados para compor colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades farão jus ao Prêmio de Retribuição pelos Serviços Prestados junto à Defesa Civil Municipal.

I – o valor do Prêmio está fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais), e será devido exclusivamente para os servidores designados em Portaria para as funções de: COORDENADOR; COORDENADOR ADJUNTO; ADMINISTRATIVO; APOIO LOGÍSTICA; APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC; APOIO OPERACIONAL;

II – o Prêmio, de caráter indenizatório, será pago em conjunto com o salário, mas não o integra. Portanto, não gera qualquer tipo de reflexo salarial.

III – não é possível o acúmulo do recebimento do Prêmio com qualquer outra gratificação ou função comissionada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E31309E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 062/2022
Dispensa de Licitação: 022/2022

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Colchões para o corpo de Bombeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação para o objeto proposto, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA inscrita** no **CNPJ nº 09.451.214/0001-59,** pelo menor valor de **R$12.737,04 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Colchão de espuma compacta D33 0,88mX1,88mX0,25m(LxCxA). Tecido de revestimento em poliéster com bordado contínuo, reforço nas bordas e tratamento antiácaro e antifungo. Certificação INMETRO, tipo firme e suporta até 120kg.	12	R$ 1.061,42	R$ 12.737,04

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de prestação de serviços e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A8ABA7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1443 DE 20 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados, como fiscal e gestora de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MIRIELEN DA CUNHA
Gestor:	MARIANA TOMÉ PEDROSO
Contrato	Contrato nº 039/2022, Processo Administrativo nº 056/2022,
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação nº007/2022
Nº de identificação:	ID nº159/2022
Contratado:	Methas Cursos Concursos e Treinamentos EIRELI
Objeto:	Trata-se de contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de capacitação e treinamentos destinados à formação dos servidores públicos, em temas dâ administração pública, visando a atualização das exigências legais atuais, padronização de procedimentos internos, análise de casos e debates destinados à aplicação prática dos conhecimentos teóricas, implantação de sistema de controle e auto controle de procedimentos internos de forma integrada entre as Secretarias Municipais.
Valor	Total de R$ R$ 260.594,76 (duzentos e sessenta mil e qulnhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos.

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o instrumento de contratação anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o instrumento de contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes.

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao superior hierárquico;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências
no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas, que deverá ser assinado pelo Gestor responsável;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, apresentando expressamente os motivos pelo qual se deu a rejeição parcial ou total do bem/serviço. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório ou procedimento de contratação direta, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

A) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

A) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

B) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XVIII. Deverá, ainda, ao final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com tempo hábil para a formalização do instrumento, sempre que possível num prazo superior a 30 (trinta) dias;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V. Solicitar à contratadas esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a prestação dos serviços ou entrega do objeto;

VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

IX. Encaminhar mensalmente ao contratado o empenho para lhe autorizar o início e/ou a continuidade dos trabalhos;

X. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se,

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:69E780DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442 DE 20 DE MAIO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de agricultura e abastecimento.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, inscrito no CPF nº 047.020.159-23, portador do RG nº 13.153.219-9, como Gestor, e o servidor TIAGO TISCHER COELHO, inscrito no CPF nº 320.893.598-62, portador do RG nº 25.908.016-0 como Fiscal conforme Convênio confirmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:53806B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – ID 149/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021, e outro lado a Empresa **COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.290/0001-96, com sede na Rua Abel Scuissiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo-Pr, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LÉA DA CRUZ, portador (a) da identidade nº 3.192.203-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 943.024.729-87, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 099/2021 – ID 149/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 099/2021 – ID 149/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 19 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:101AF120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – ID 147/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021, e outro lado a Empresa **RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.789.541/0001-74, com sede na Rua Werner Guilherme A. Gaedke, nº 573, Loja 01, Matinhos -PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RODRIGO DE LIMA PINTO, portador (a) da identidade nº 7521417-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 04.293.737.696-2, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 097/2021 – ID 147/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 097/2021 – ID 147/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 19 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:885C665A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – ID 148/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-P, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 25/2021 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de pré-moldados de concreto, como manilhas, blocos e meios-fios, através de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021, e outro lado a Empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede na Rua Paulo Krambec, nº 33/34, Distrito Industrial de Palmeira, Palmeira-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA MAURA FILIPAK, portador (a) da identidade nº 6.947.121-8, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 016.116.119-70, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 25/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 098/2021 – ID 148/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 – fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 098/2021 – ID 148/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 19 de maio de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:970194DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços veiculados a reforma e modernização para a Quadra Poliesportiva Municipal. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 030/2022 e TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **LOGISTICA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.111.496/0001-82,** com o valor de **R$ 491.329,94 (quatrocentos e noventa um mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de maio de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DE754150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 006/2020
DISPESA 02/2020

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Divo Malacarne, portador do RG nº 1.951.131-6 e inscrito no CPF nº 409.304.169-53, residente domiciliado na Rua Costa e Silva, 336, nesta cidade, e
CONTRATADA	Empresa Nilza Junkes Kemper Sandrin - ME, Pessoa Jurídica, com sede na AV Iguaçu n.º 771, centro, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.063.405/0001-55, representada neste ato pelo senhora Nilza Junkes Kemper Sandrin, portador do CPF nº 876.621.759-87, residente na Rua Clodoveu Saretta n.º 95, no município de Nova Prata do Iguaçu-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é a Aquisição de Material de consumo para o Legislativo Municipal, conforme necessidade e especifica na dispensa n.º 002/2020 de 19 de maio de 2020 com valores conforme tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato passa a ter vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2022.

DIVO MALACARNE	***NILZA JUNKES KEMPER SANDRIM***
Presidente do Legislativo Municipal	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B99776EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1705/2022

SÚMULA: Altera denominação e transforma em área urbana Lote de Terras Rural nº 64-B-1 da Gleba 116-FB de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É considerada área urbana o imóvel **Lote nº 64-B-1 (sessenta e quatro-B-um) da Gleba nº 116-FB (cento e dezesseis-FB),** do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 30.000,00 m²** (trinta mil metros quadrados), matrícula nº 21.950, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com os limites e confrontações seguintes:

Partindo do vértice **0=PP**; segue por linha seca, confronta com o lote 01 da quadra 01; lote 01 da quadra 02; Rua Marcos Kuner e Rua Tomáz Knihs; todos do Loteamento Paineira com o azimute de 91°52'00" e percorre 135,09m, até o vértice **P01**; deste, segue por linhas secas, confronta com o lote 64-B, parte remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°02'20" e 18,72m, até o vértice **P35**; 192°07'48" e 12,04m, até o vértice **P34**; 194°18'05" e 8,67m, até o vértice **P33**; 191°29'20" e 7,61m, até o vértice **P32**; 187°31'35" e 3,88m, até o vértice **P31**; 184°34'23" e 5,34m, até o vértice **P30**; 181°54'39" e 8,43m, até o vértice **P29**; 179°17'56" e 11,67m, até o vértice **P28**; 177°25'43" e 13,24m, até o vértice **P27**; 177°09'30" e 13,93m, até o vértice **P26**; 178°16'20" e 21,30m, até o vértice **P25**; 176°55'07" e 16,97m, até o vértice **P24**; 175°13'54" e 24,81m, até o vértice **P23**; 168°17'19" e 13,56m, até o vértice **P22**; 165°22'01" e 10,10m, até o vértice **P21**; 157°28'57" e 5,75m, até o vértice **P20**; 150°17'22" e 4,47m, até o vértice **P19**; 147°35'57" e 25,61m, até o vértice **P18**; 148°01'10" e 22,12m, até o vértice **P17**; 148°38'17" e 13,40m, até o vértice **P16**; 151°40'45" e 7,90m, até o vértice **P15**; 159°46'46" e 15,55m, até o vértice **P14**; 170°43'16" e 5,14m, até o vértice **P13**; 177°32'30" e 8,34m, até o vértice **P12**; 184°54'32" e 16,61m, até o vértice **P11**; 188°33'21" e 14,61m, até o vértice **P10**; 190°57'44" e 12,32m, até o vértice **P09**; 298°58'13" e 172,70m, até o vértice **P07**; deste, confronta com o Rio Guarani com o azimute de 44°24'08" e percorre 26,94m, até o vértice **P08**; deste, segue pela curva de desapropriação, cota 326,00m de altitude, confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Usina Salto Caxias) e percorre 248,00m, até o vértice **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O lote acima identificado passa a ser denominado **Lote Urbano nº 64-B-1** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu – PR, com área **de 30.000,00 m²** (trinta mil metros quadrados).

Art. 3º - A urbanização prevista no artigo anterior visa à transformação da área acima citada em lote urbano, destinado a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EF751741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4902/2022

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para retirar e transportar Carteiras de Identidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Edivar Ferreira**, portador do RG nº 8.184.829-7 e CPF nº 033.590.079-80, responsável para retirar e transportar Carteiras de Identidades, junto ao Instituto de Identificação do Paraná, Regional de Francisco Beltrão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4712/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5716B29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4903/2022

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação da Servidora Pública Municipal **Keli Cristina Batisti Borille,** portadora do CPF nº 063.592.549-48, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 20 de maio de 2022 junto ao CMEI Artur Gruber Biandaro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65E25D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de plantadeira adubadora de arrasto 7 linhas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 058/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0668B9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica Dra Manuela Forlin Rover Ltda - CNPJ nº 28.119.658/0001-36 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 017/2021, firmado em 08/03/2021 e aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 002/2021, trata-se da Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 01 (um).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – O requerimento apresentado pela contratada manifesta que, por motivos pessoais, não poderá continuar realizando os atendimentos dos serviços contratados.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município acatou o requerimento, sendo favorável a rescisão de forma amigável entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2965E302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: Edital de Concorrência nº 003/2022
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: 01 Prensa dobradeira hidráulica e 01 Aparelho de Ultrassom.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas das empresas proponentes, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Lote 01 - Prensa dobradeira hidráulica

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Propostas:
1º	VANEI TURETTA – CNPJ Nº 10.626.845/0001-40	Investimento de R$ 94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e geração inicial e contínua de mais 04 (quatro) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 02 – Aparelho de Ultrassom

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Propostas:
1º	CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPICA OSTEOMED LTDA–CNPJ Nº 34.152.929/0001-58	Investimento de R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) e geração inicial e contínua de mais 04 (QUATRO) novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

E desclassificar as seguintes proponentes:
Não houveram

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas, visto que quanto a documentação de habilitação todos apresentaram Termo de Renúncia.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DF167000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 136/2022

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 136/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.438.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 823 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**250.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**147.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**629.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 871 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**46.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.800.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 881 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 883 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 890 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**89.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA (FEDERAL)	
Despesa - 925 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**19.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**155.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 966 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**23.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 968 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.438.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:			
132101010303000000	- 852 -	Remuneração de Depósitos Bancários -	Fonte 303

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de maio de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36EDDDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2021

CONVITE

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será apresentado o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 31/2021 que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14 de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências, a realizar-se no dia 26 de maio do corrente ano, no horário de 09:00 horas, em sua sede à rua Cel. Vida, 211.

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 20 de maio de 2.022.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:653C40AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 – SMDR - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 - SMDU - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2021, mediante apresentação do termo de renúncia ao prazo recursal, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 01/2022 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de 02 (duas) tendas piramidais medindo 10x10mts cada, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Palmeira, 20 de maio de 2022.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7530BAAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7692/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 03/06/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmula infantil através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de Maio de 2022 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C7E57B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.164 DE 20 DE MAIO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 18.705 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 3773/2021.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 18.705 de 10 de Janeiro de 2022, a qual instaura processo administrativo de sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:40B5E4E9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.404 DE 19 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.398 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob nº 8065/2022 e 8565/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea *a* do inciso I, alínea *b* e *d* do inciso II, alínea *d* do inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398 de 28 de Abril de 2021, que constitui as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.700/94, compostas por servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio do município, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I - *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 01:*
a) *Tadeu Mayer Junior – Matrícula nº 204119 - Presidente;*

II – *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 02:*
----
b) *José Miguel Stadler de Amorim – Matrícula nº 204048 – Membro;*
----
d) *Daniele Aparecida Bach – Matrícula nº 301357 - Suplente;*
III – *Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03:*

----
d) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente;*

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:444FECF2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.406 DE 20 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 4885/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso I, alínea *b* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
----
b) Material Pedagógico:
Andressa Covalski Delfrate – Titular;
Elisama Nogueira – Suplente.

----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:45142DA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 82/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS – ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 17054/2021
EXTRATO Nº. 82/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600635
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023.
Data: 20/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ADE4C186

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.165 DE 20/05/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17054/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/05/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 600635, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:73158897

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.407 DE 20/05/2022 - NOMEAÇÃO DE RAFAEL KREITLOW, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8664/2022:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **RAFAEL KREITLOW,** portador do RG nº 7.5xx.xx8-4/PR, inscrito no CPF sob nº. 032.xxx.xxx-38, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 23/05/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9CD85F51

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 83/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI.

PROCESSO Nº. 8042/2022
EXTRATO Nº. 83/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI

Matrícula: 600636
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 20/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:96F0327A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 84/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – MARINEUSI CALDAS BORDIGNON.

PROCESSO Nº. 8042/2022
EXTRATO Nº. 84/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
Matrícula: 600637
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 20/05/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:722F4D83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de maio de 2022.

LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AD527952

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - IZABEL CRISTINA DE SOUZA.

Palmeira, 20 de maio de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7073/2022.

Professor:

· IZABEL CRISTINA DE SOUZA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0CE1FA63

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.166 DE 20/05/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7010/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/05/2022 à 14/06/2022, a servidora pública municipal **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI,** matrícula 203044, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:23A32038

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.167 DE 20/05/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6663/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 20/05/2022 à 14/06/2022, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0F6C49F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.168 DE 20/05/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELAINE APARECIDA DE ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6020/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 18/05/2022 à 15/07/2022, a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA DE ANDRADE,** matrícula 203507, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8892A162

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.408 DE 20/05/2022 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 10.129 QUE COLOCA A SERVIDORA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI À DISPOSIÇÃO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento as condições previstas no processo administrativo nº 8199/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 10.129 que coloca à disposição do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, a servidora **MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI,** portadora do RG nº 4.021.178-0, inscrita no CPF nº 748.917.749-91, ocupante do cargo de contador, lotada na Secretaria Municipal da Gestão Pública e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6BB9E4E

SEC. MUN. DE SAÚDE
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - INSCRITOS ELEIÇÃO CMS 19/05/2022 - GESTÃO 2022/2025.

Segmento – Trabalhadores de Saúde

Nível Superior:v
-Priscila Coelho da Silva Falarz
-Rosana Hipólito do Nascimento
-Karina Gonçalves de Souza
-Elenita Cristina de Lara
-Ceres Cristina Marques
-Marina Gross Gonçalves
-Rosana Martins de Souza

Nível Médio:
-Rosane Linhares Rain
-Adriele Scepanski do Nascimento
-Cleciane Aparecida Ferreira

Nível Técnico:
-Viviane Louise Antoniete
-Viviane Ianoski
-Marcia Regina Fagundes Prins Stelle

Segmento - Usuários
I - Sindicatos com sede no Município
-Luciano Gross
-Marlon Cleiton Gross

II - Entidades Sociais
-Antonina Teixeira Hrycay
-Ismael Lourenço Albino
-Mayara Lucia Martins
-Michele de Freitas Kapp
-Luciana Dyck

III - Associações da Área Urbana
-Luciana Paula Primon
-Cristovam de Jesus Chaves
-Eva Catarina Teixeira
-Antonio Machado da Rosa

IV - Conselhos Municipais
-Maria Amirtes dos Santod Zvegiaski
-Lorizete Szynvansky

V - Clubes de Serviços
-Maria Helena Tistski
-Erica Leticia de Andrade
-Cristian Cleverson Gabardo

VI - Associação da Área Rural
-Margarete de Jesus Ferreira Mota
-Odair Bianco Borato
-Samuel de França

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

-Thiago Balduino Castilho/ILPI WITMARSUM – Inscrição como representatividade de Entidades Sociais indeferida. Falta de comprovação de vínculo com o segmento.
-Camila Machado Vida/ LABORATÓRIO CONCEIÇÃO- Inscrição como representatividade de Prestadores de Serviços indeferida. Contribuinte não presta serviço atualmente à SMS.
-Antonia Nunes Kapp / ASMOVIR– Inscrição como representatividade de Usuários indeferida. Falta de comprovação com o vínculo.
-Jucelia Pires Moreira/ASMOVIR- – Inscrição como representatividade de Usuários indeferida. Falta de comprovação com o vínculo
-Elisa Marlene dos Santos Cruchelski/ASMOVIR- – Inscrição como representatividade de Usuários indeferida. Falta de comprovação com o vínculo

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3A331EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Dia 23/05/2022 – segunda - feira – às 18 horas
Projeto de Lei n° 005/2022 do Executivo Municipal
Súmula: Cria Cargo e altera dispositivo da Lei Municipal n° 691/2008 que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 006/2022 do Executivo Municipal
Súmula: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter temporário e específico, para provimento da estrutura funcional do Município.

Palmital, 20 de maio de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12EEA76D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.219 DE 16 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 1.219 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito do Município de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal no âmbito do Município de Palmital Paraná.

Art. 2º Poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Palmital, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, como objetivo de promover:

I. Educação gratuita;
II. Saúde gratuita;
III. Assistência Social;
IV. Segurança Alimentar e Nutricional;
V. Prática gratuita de esportes;
VI. Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
VII. Voluntariado e a Filantropia;
VIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IX. Desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
X. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI. A ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
XII. Estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§ 1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§ 2º Não serão reconhecidas de Utilidade Pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos docaputdeste artigo, as entidades:

I. de benefício mútuo destinado a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;
II. partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e
III. creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º Para serem declaradas de Utilidade Pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I. ser constituída no Município de Palmital;
II. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III. efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
b) membro do Poder Legislativo Municipal;
c) autoridade judiciária;
d) membro do Ministério Público; ou
e) Delegado de Polícia;
f) conselhos municipais da área em que a entidade atua;

IV. ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
V. ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
VI. que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social;
VII. que promoveu atividade expressa no art. 3º desta Lei, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado;

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Palmital.

§ 2º A autenticação por servidor público será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposto o carimbo com a expressão "Confere com o original", bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal de Palmital, até o dia 30 de junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

relatório anual de atividades do exercício anterior;
II. atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
III. certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV. balancete contábil.
V. declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

§ 1º O Vereador poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.

§ 2º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio do setor competente da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 5º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal de Palmital a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto nocaputdeste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registrada em Cartório, a Lei de Utilidade Pública Municipal

e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.
Art. 6º A Câmara Municipal de Palmital expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente às entidades que atenderem ao disposto no art. 3º.
Parágrafo único. As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.
Art. 7º Compete à Mesa Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Palmital:
I. solicitar à entidade, por meio do setor competente, a complementação de documentação, quando necessário;
II. exarar o parecer conclusivo sobre o cumprimento das exigências desta Lei; e
III. encaminhar à Mesa os processos com pareceres favoráveis à declaração de utilidade pública, para fins de edição dos respectivos Atos.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte dois.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:C9D5FC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1.220 DE 19 DE MAIO DE 2022

Lei nº 1.220 de 19 de Maio de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Amigos Casa Lar do Idoso", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros, a título de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos "Associação Amigos Casa Lar do Idoso", inscrita no CNPJ sob nº 12.674.507/0001-00, localizada à Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Jardim Santana, Município de Cantagalo-PR na ordem um salário mínimo mensal, pelo período de 12 meses, iniciando-se à partir da data de assinatura do ajuste.

§1º A subvenção social de que trata o presente artigo destina-se a auxiliar nas despesas de manutenção e custeio da entidade citada no caput, a qual receberá em regime de internato os idosos em situação de vulnerabilidade residentes do município de Palmital.

§ 2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de fomento, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes através de plano de trabalho.

Art. 2º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º Os recursos recebidos, deverão ser integralmente aplicados nos fins mencionados na presente lei.
§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada no SIT – Sistema Integrado de Transferência no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que a mesma se efetive.

Art. 4º Para cobertura das despesas oriundas desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial com a seguinte especificação:

Órgão 009 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
Unidade: 004 - Departamento de Assistência Social
Classificação Funcional Programática: 08.241.0801.2-087 - Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Fonte de Recurso: 000.0000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor R$ 10.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento do mesmo valor e fonte de recurso do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 19 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:9608652B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2022
Processo Licitatório nº 022/2022
Dispensa de Licitação nº 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: IZAURA NEVES MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF: **677.041.749-91**, portador do RG nº **4.781.222-4 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas, 794, centro, Palmital-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 20 de Maio de 2022.
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais) para 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EE2CE1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Ofício 79/2022– GAB-LIC Palmital(PR), 20 de Maio de 2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR MOTIVO DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais) por 06 (seis)meses
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.
CONTRATADO:
IZAURA NEVES MACHADO
CPF/MF: 677.041.749-91

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.122.1001-2061.3.3.90.36.15.00.00303
08.002.10.301.1001-2069.3.3.90.36.15.00-00494

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital(PR), 20 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **IZAURA NEVES MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 677.041.749-91,** portador do RG nº **RG: 4.781.222-4 SSP/PR.** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Processo Licitatório nº 078/2022, **Dispensa de Licitação n° 022/2022 ,**atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 22/2022**, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **IZAURA NEVES MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 677.041.749-91,** portador do RG nº **: 4.781.222-4 SSP/PR.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20 de Maio de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022	**DATA: 20**/05/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2022	
CONTRATADO: IZAURA NEVES MACHADO	
CPF/MF: 677.041.749-91	
VALOR: VALOR: R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais) por 06 (seis)meses	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:76E2A198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 158/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 158/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICÍPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado com

endereço à RUA FERNANDO AMARO, 103 APTO 401 - CEP: 80045080 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.488.576/0001-82, neste ato representado por SAMMY NICOLAS EHRLICH, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 158/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº158/2019 do **Tomada de preços 10/2019**, fica prorrogado pelo período **20/05/2022 até 20/05/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

S.N Ehrlich - Servicos Medicos S/S
SAMMY NICOLAS EHRLICH
034.071.179-57
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:627295B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 158/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2019

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 158/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PEDIATRA COM UMA DEMANDA DE 150 CONSULTAS MENSAIS, HAJA QUE O MUNICIPIO POSSUI DEMANDA DE PACIENTES PEDIATRICOS CONSIDERÁVEL, SENDO QUE O PROFISSIONAL ESPECIALISTA POSSUI DEDICAÇÃO À ASSISTENCIA A CRIANÇA, NO SEU DIVERSOS ASPECTOS, SEJA ELES PREVENTIVO OU CURATIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S.N EHRLICH - SERVICOS MEDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FERNANDO AMARO, 103 APTO 401 - CEP: 80045080 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.488.576/0001-82, neste ato representado por SAMMY NICOLAS EHRLICH, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.071.179-57, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 158/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº158/2019 do **Tomada de preços 10/2019**, fica prorrogado pelo período **20/05/2022 até 20/05/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

S.n Ehrlich - Servicos Medicos S/S
SAMMY NICOLAS EHRLICH
034.071.179-57
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D86F2CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 12 DE 20 DE MAIO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Público”

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
6-00	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2021 A 02/06/2022	10	06/06/2022	15/06/2022
			10	11/07/2022	20/07/2022
			10	02/01/2023	11/01/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 20 de maio de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:504440E4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 35/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Comunicar a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) **ANGELA HELENA PERRETTO** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 110-1 admitido(a) em 06 de novembro de 2020.

Artigo 2º. O contrato de trabalho será rescindido em 19 de junho de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 21 de maio de 2022.

Parágrafo único. Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:
1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.
.

Artigo 3º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 4º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 7º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 20 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2D690719

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 36/2022

"Extingue contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, na vigência da emergência em saúde causada pela COVID-19, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO a conclusão do Concurso Público de provas e títulos que visaram a contratação de profissionais que comporão o quadro de empregos públicos efetivos da FASP;

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento dos profissionais aprovados por meio do Concurso Público para gradual substituição dos profissionais temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Comunicar a rescisão do contrato de trabalho, por conveniência administrativa, do(a) empregado(a) público(a) **ANGELA HELENA PERRETTO** – Médico(a) Generalista, matrícula nº 110-2 admitido(a) em 01 de abril de 2021.

Artigo 2º. O contrato de trabalho será rescindido em 19 de junho de 2022, sendo que o aviso prévio trabalhado se inicia em 21 de maio de 2022.

Parágrafo único. Considerando o aviso prévio conforme as disposições da CLT, haverá uma redução no horário normal de trabalho, sem prejuízo do salário integral, sendo-lhe facultada, de acordo com as disposições legais vigentes, a opção por uma das seguintes hipóteses:
1. Redução de 02 (duas) horas diárias em seu horário normal de trabalho.
2. Redução de 07 (sete) dias corridos.
.

Artigo 3º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 4º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 7º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 20 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F1691EB4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 037/2022

Exonera BEATRIZ MENDES BATISTA do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BEATRIZ MENDES BATISTA, portador(a) do CPF nº 093.689.109-28, do cargo de GERENTE DE COMPRAS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 20 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B13E621A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 038/2022

Exonera FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA do cargo de GERENTE DE LABORATORIO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA, portador(a) do CPF nº 073.872.659-17, do cargo de GERENTE DE LABORATORIO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 20 de maio de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5D37986E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 2303/2022

OBJETO: "Aquisição de Itens de Material Permanente e Equipamentos Diversos em atendimento às demandas da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência**, Anexo I, do Edital.

ID:940235

TIPO: **Menor Preço Total do Lote.**

DATA DA ABERTURA 09/06/2022 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 26.070,23 (vinte e seis mil e setenta reais e vinte e três centavos).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 20 DE MAIO DE 2022

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:31B0FAC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 10/05/2022

Objeto: Contrato nº. 070/2022. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no presente caso, em especial ao TERMINAL RODOVIÁRIO. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 17623/2022.**

Valor: R$ 12.816,63 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CHRISTIAN NARAFOLKUENIG
ROSANGELA DE FATIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:666033BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2022 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Data: 18/05/2022

Objeto: Contrato nº. 094/2022. O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 2989/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 923.000,00 (novecentos e vinte e tres mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
CLEISON JUNIOR TURECK

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:287D45FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.908

PORTARIA N° 4.908

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercerem os cargos efetivos que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.525/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos que especifica, na forma que discrimina:

ADMISSÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Classificação	Nome
128477	1o	DEBORA ZIR
133838	2o	MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO
139432	3o	ANGELITA MILDEMBERG DEDA
131885	4o.	ADRIANA LEVINSKI HAMANN

ADMISSÃO DE PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
134318	1o	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI
137865	2o	SUELEN CRISTIE MARIANO
134730	3o	ANDRÉIA MARA FERNANDES

ADMISSÃO DE EDUCADOR SOCIAL

Nº Inscrição	Classificação	Nome
140568	1o	MARIÂNGELA ALEXANDRE
135784	2o	JÉSSICA MACIEL FONTANA PLACEDINO
138760	3o	INÊS DO ROCIO SILVA SECCON
139164	4o.	KAROLINE BONARDO FARIAS
141448	5o	IARA CRISTINA CHAVES MACHADO
137814	6o	JAYNE ROSA MIRANDA
134827	7o	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES

II - Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA50FDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.909

PORTARIA Nº 4.909

"Relota a servidora municipal Lúcia Helena Teixeira Pereira para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LÚCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.154-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF317849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.538

DECRETO Nº 3.538

“Declara fracassado os lotes “47” e “48” do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Registro de Preços nº 007/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.453/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO os lotes “47” e “48” do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Registro de Preços nº 007/2022, cuja finalidade é a aquisição de material médico-hospitalar para prevenção do COVID-19, em atendimento as secretarias Municipais, devido a desclassificação dos proponentes por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E46B12E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.910

PORTARIA Nº 4.910

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Marcelo Osorio Cassiano."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme os contidos no protocolado sob nº 8.654/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor MARCELO OSORIO CASSIANO, Médico Clínico Geral, matrícula n° 7.580-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3D422C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.911

PORTARIA Nº 4.911

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Guilherme da Silva Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme os contidos no protocolado sob nº 7.783/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, Médico do Trabalho, matrícula n° 11.352-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:729E42ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.912

PORTARIA Nº 4.912

"Altera a carga horária de trabalho do servidor municipal Maickon Barbosa Mohr."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 70 de 03 de outubro de 2007, e conforme os contidos no protocolado sob nº 9.206/2022,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais do servidor MAICKON

BARBOSA MOHR, Administrador de Empresas, matrícula n° 12.977-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - A Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, poderá revogar a presente autorização, devendo o servidor retornar à jornada de trabalho de origem, quando determinado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9F7DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2022, dando outras providências.

A Secretárias Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das Secretarias, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 38.754/2021.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lote:** 03 e 07 – **Empresa:** SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME – **CNPJ/MF sob nº** 35.316.374/0001-03; **Lote:** 05 e 06 – **Empresa:** UNI-IT TECHNOLOGY LTDA. – **CNPJ/MF sob nº** 17.887.963/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F141DC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 17750/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 52.562.972/0001-73, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.072/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003 E 3420-6059, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B109816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇO N 003/2022 PROCESSO Nº 28.182/2019

Na data de 20 (vinte) de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO; Com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, não tendo comparecido nenhum representante. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de preço das licitantes habilitadas, constando os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BVK Obras e Saneamentos Ltda	18.529.064/0001-40	2.722.139,98
CÚBICA Construções Ltda	07.637.801/0001-01	3.384.957,48
Júnior Vinicius de Castro Serviços Obras Ltda	26.871.328/0001-77	3.002.366,56
Ouro Verde Construções Ltda	84.830.579/0001-00	3.352.515,79
TAS Construtora de Obras Ltda	82.266.107/0001-40	3.386.366,73

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações,

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Maio de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA
Membro

RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E09F235A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Na data de 19 (Dezenove) de Maio de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a finalidade de proceder análise referente aos envelopes recebidos pelo Departamento de Licitações da empresa TFI Engenharia Ltda – CNPJ Nº 27.723.924/0001-72 do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção do Lar das Meninas localizado na R. ANTÔNIO FELINTRO DE LIMA, S/N - 83203-060 - NILSON NEVES, PARANAGUA-PR**. Pois bem, registramos que na data de 13/05/2022 foi recebido no Departamento de Licitações 02 (dois) envelopes de documentação, habilitação e proposta de preços da Empresa TFI Engenharia Ltda, devido a um erro formal, o documento recebido foi juntado entre outros processos de licitação diverso ao referido processo licitatório. Pelo contexto e circunstâncias, identificamos o erro, e validar o ato, diante dos *princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para disputar com seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo do interesse público, com a prevalência do processo ao resultado fim almejado. Consequentemente e amparados em uma interpretação lógica, podemos afirmar que, se incluir a empresa licitante no processo licitatório, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou suas proposta, que não foi juntado com os demais licitantes comprovando sua entrega na data de 13/05/2022, ante a abertura da sessão, qual seria na data de 16/05/2022, por equívoco ou falha, o qual deverá ser registro seus documentos apresentados para que dispute o processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2022. Nada mais.*

Paranaguá, 19 de maio de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:14B57992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 004/2022

Dispensa de Licitação Nº 007/2022
Processo Administrativo nº 011/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA e a Empresa Brasil Grill Gourmet LTDA- ME**,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: Brasil Grill Gourmet LTDA- ME**,** com sede à Avenida Dep. Heitor,1183, Jardim Paraiso, na cidade Paranavaí/PR, CNPJ nº 37.945.485/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhora Adriana Chaves Brasil da Silva, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.939.789-1; e inscrito no CPF nº 004.886.729-29.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral destinado a atender a demanda do consorcio CICA, edital e Projeto Básico, Anexo I, do edital.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	96 GL	GALÃO DE ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS		R$ 15,00	R$ 1.440,00
02	20 CX	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - CX. C/ 48 UNIDADES		R$ 32,00	R$ 640,00
03	02 UN	COTA ÁGUA MINERAL-GALÃO 20 LITROS.		R$ 29,00	R$ 58,00
Valor Total Estimado R$ 2.138,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Edital de Dispensa nº 007/2022 e Projeto Básico anexo I;

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo(s) serviço(s)/produto(s), objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 2.138,00 (Dois mil, cento e trinta e oito reais)**

3.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico admcica@gmail.com

4.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO

5.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua emissão**,** podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no inciso II e §1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.2. O Consórcio poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O Consórcio CICA poderá realizar alteração contratual, com as devidas justificativas , conforme art.65º da Lei nº 8.666/93.

5.5. O contrato resultante deste processo de dispensa, não poderá ser transferido a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada fornecerá água mineral, com PH a 25ºC igual ou maior do que 7,0.

6.1.2. Prazo de validade da proposta – a proposta terá validade durante todo período de contratação, podendo haver reajustes ou reequilíbrio financeiro conforme legislação vigente.

6.2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

6.2.1. Constatada a necessidade do produto, o Consórcio CICA, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme cotado, devendo a entrega ser efetuada **prazo máximo de até 02(dois) dias** a partir do recebimento da respectiva requisição de licitação.

6.2.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00hrs e das 13:00 às 17:00 hrs).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços através de servidores designados.

7.2. Recusar o recebimento de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

7.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços.

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido.

7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.8. Supervisionar os serviços objeto do Projeto Básico, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

7.9. Documentar as ocorrências havidas na execução do dos serviços

CLAÚSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Projeto Básico.

8.2. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos neste documento e edital de dispensa.

8.3. Entregar/prestação os produtos/serviços somente depois de autorizados pela contratante.

8.4. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

8.5. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos/serviços incompatíveis com o adquirido, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 01 (um) dias corridos.

8.6. A empresa se responsabiliza em entregar todos os produtos/serviços de acordo com o edital e anexos.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação vigente:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
9.1.3.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto/serviço não entregue dentro do prazo estabelecido;

9.1.3.2. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue.

9.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O custo dos serviços resultantes da presente dispensa serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo.

CAÚSULA DÉCIMA PRMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11. 1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será realizado pela funcionário Thaís Barranco Cunha, nomeada pela Portaria nº 006/2015, afim de verificar a conformidade e especificações técnicas dispostas neste e em contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, a **cada 60 (sessenta) dias,** após a assinatura do contrato, a pedido do Contratado, bem como nas demais hipóteses previstas em lei.

12.2. A comprovação da oscilação do custo de produção deverá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, facultando-se o Consórcio CICA o direito de exigir outros documentos ou a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado.
12.3. A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do CICA poderá implicar na rescisão contratual em partes ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 18 de maio 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

ADRIANA CHAVES BRASIL DA SILVA
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1007A182

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ.
Objeto: COFINANCIAMENTO para Realização de 312 (trezentas e doze) cirurgias eletivas mensais, conforme pactuação do contrato nº nº0306.2461/2022-DGS (SESA-PR) com co-financiamento de 21 (vinte e um) municípios consorciados da região AMUNPAR, para atendimento da demanda de sua população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS
Prazo de Execução/ Vigência: 20 de maio de 2022 a 20 de maio de 2023.
Valor do Contrato nº 105/2022: R$5.290.258,80 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 32/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de maio de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E55A76B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Miljutin Cogei Filho x Av Heitor de Alencar Furtado, propondo-se

a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 10 de Maio de 2022.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:077D4B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 044.063.456-39
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:232FB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.735/2022

Nomeia servidores para fiscalização, acompanhamento e gestão do Contrato nº 31/2022, referente ao Pregão Presencial nº 021/2022.

Considerando *o Pregão Presencial nº 021/2022;*

Considerando *o Contrato nº 31/2022, que entre si celebram o Município de Paranavaí e o Centro de Integração Empresa-Escola,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo relacionados para fiscalização, acompanhamento e gestão do Contrato nº 031/2022, referente ao Pregão Presencial nº 021/2022.

I – Márcio Assakawa, matrícula nº 10.349 – Gestor do Contrato;
II – Jheniffer Lafayete da Silva, matrícula nº 10.643 – Fiscal do Contrato;
III – Flávia Isabela da Silva de Carvalho, matrícula nº 10.210 – Recebimento de Bens;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3CE8040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.767/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva da Função Gratificada por compor a Comissão de Controle Interno - Módulo de Controle Contábil, junto a Controladoria Geral do Município.

Considerando *o memorando n°. 047/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;*
Considerando *o despacho da Controladoria Geral do Município que solicita a designação da servidora para o compor a Comissão de Controle Interno – Módulo de Controle Contábil,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **FABIANA PINHEIRO DA COSTA,** Matrícula nº. 6918, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada por compor a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – MÓDULO DE CONTROLE CONTÁBIL,** junto a Controladoria Geral do Município, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05A07D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE DE VALOR)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018

CONTRATO Nº 067/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa PAPELARIA E COPIADORA SOCÓPIAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA SOCÓPIAS, pessoa jurídica de Direito privado**,** estabelecida à Avenida Paraná, nº 227, Centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **00.672.403/0001-87**, neste ato devidamente representada pela Sócia Administradora Sra. **IVONE SUZUMI OKU PROCHNOW**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí- PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.256.746 SSP- PR e inscrita no C.P.F. sob nº 536.275.719-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço **REPOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NO MINIMO 02 (DUAS) CENTRAIS REPOGRAFICAS**, Através das Secretarias Municipais de Fazenda Pública, Educação, Saúde e Fundação Cultural, no valor contratual firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018; 1º termo aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços); 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Preços) de: **R$ 133.093,00 (cento e trinta e três mil e noventa e três reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **17 de Maio de 2023,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2018, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais de: Fazenda, Educação, Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí por meio dos Memorandos n° 044/2022-SEFAZ, 475/2022-SEDUC, 096/2022-FUNDAÇÃO CULTURAL e 327/2022-SESAU e considerando ainda o Parecer nº 196/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, promover o reajuste do preço unitário contratado, a partir de 17 de maio de 2022, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de **11,307867%** referente variação do INPC no período de Maio/2021 a Abril/2022, passando o valor unitário e total estimado do contrato original para: **R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)** para o item nº 01 e **R$ 0,19 (dezenove centavos)** para o item nº 02, perfazendo o valor total estimado de **R$ 148.739,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais)** para o período de 12(doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5.100 und	FOTOCÓPIA PRETO/BRANCO, FOLHA A3	R$ 0,59	R$ 3.009,00
2	767.000 und	FOTOCÓPIA PRETO/BRANCO, FOLHA A4	R$ 0,19	R$ 145.730,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 148.739,00				

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.01.04.123.0002.2.060.3.3.90.39.00 (1385);
Secretaria Municipal de Educação:
06.02.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00 (649);
Secretaria Municipal de Saúde:
04.01.10.301.0006.2.250.3.3.90.39.00 (207);
Fundação Cultural de Paranavaí:
17.01.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1626).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 067/2018), datado de 17 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MAIO DE 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Papelaria E Copiadora Socópias
IVONE SUZUMI OKU PROCHNOW
Contratada

LORENA WESSLER BECKER
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Fazenda

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Educação

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Fiscal Do Contrato - Fundação Cultural

DAYANE CORDEIRO
Fiscal Do Contrato - Secretaria De Saúde

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:4E579116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, CNPJ/MF: 28.553.301/0001-61. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de

arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para manutenção da edificação da sede administrativa e do plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built),. **Valor**: O valor total a ser pago pela contratação será de R$ 8.999,00 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que a prestação do serviço objeto desta contratação prevê a fiscalização da execução da obra, bem como a entrega do projeto "como construído" (as built), o que ocorrerá em etapas posteriores à entrega dos projetos e em prazo indeterminado, que dependerá da realização de procedimento licitatório próprio para tal.**Dotação**: 143/4.4.90.51.80.00.00- estudos e projetos. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 4/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 13/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de maio de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E38C6A2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, CNPJ/MF: 28.553.301/0001-61. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo de móveis sob medida, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução, a ser realizada em etapa posterior. **Valor**: O valor total a ser pago pela contratação será de R$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que a prestação do serviço objeto desta contratação prevê a fiscalização da execução, o que ocorrerá em etapas posteriores à entrega dos projetos e em prazo indeterminado, que dependerá da realização de procedimento licitatório próprio para tal.**Dotação**: 136/3.3.90.39.05.00.00- serviços técnicos profissionais. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 4/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 13/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de maio de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

HELIELTON GUIMARÃES DE PAULA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:B48AC738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 84/2019/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2019 – PROCESSO N.º 108/2019

PARTES: Município de Pato Branco e Flavio Antonio Tedesco e Silvana Isabel Boldrini Tedesco . OBJETO: Locação de parte do imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no Lote nº 04 da Quadra nº 271, sala térrea, contendo 89,93 m², localizada na Avenida Tupi, nº 4525, Loja 1, Bairro Cristo rei, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº 25.112 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses, ou seja, até 16 de maio de 2023 DO VALOR: Aplica-se o fator de reajuste previsto pela variação do IGP-M, no percentual de 12,8051%. Sendo assim, o valor mensal passa de R$ 2.115,35 para R$ 2.386,22; totalizando o valor de R$ 28.634,64 para o período. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1648-3419.

Pato Branco, 04 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FLAVIO ANTONIO TEDESCO E

SILVANA ISABEL BOLDRINI TEDESCO
Locador

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6E4C252F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 63/2022, PROCESSO Nº 122/2022.

OBJETO:Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:1418-9257, 1645-8810. Ata de Registro de Preços n.º 249/2022. Partes: Município de Pato Branco eSupritecnica Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R$ 304.676,86.

Pato Branco,19de Maio de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito

EDSON BAPTISTELLA–
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7DC84D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 63/2022. PROCESSO: 122/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO:Aimplantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúdee **ADJUDICO** seu objeto para a empresa:***Supritecnica Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ***13.107.128/0001-09***, com o valor total de ***R$ 304.676,86***.

Pato Branco, 19de Maio de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8917A78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS DAS EMPRESAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2021.

Extrato de Aviso de Abertura de Envelopes de Credenciamento e Propostas das Empresas - Chamamento Público 08/2021. Até o dia 20 (vinte) do mês de maio do ano de 2022, constatou a entrega de envelopes de credenciamento e proposta das empresas: Rodrigo Damazzini Clínica Médica, CNPJ: 16.491.267/0001-69; M.de S. Antonialli & Cia Ltda, CNPJ: 09.045.610/0002-67; C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda, CNPJ: 00.984.006/0001-40; Curare Clínica de Anestesiologia e Dor Ltda, 36.417.744/0001-53; Mariza Bertoldo Clínica de Psicologia, CNPJ: 28.834.753/0001-11; Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ: 02.514.105/0001-94; Serviço Integrado de Medicina Nuclear, CNPJ: 09.285.687/0001-23; Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda, CNPJ: 01.319.425/0001-19; GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda, CNPJ: 08.936.524/0001-09; Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda, CNPJ: 02.021.785/0001-04; Clínica Médica Yoshihara & Gaia Ltda, CNPJ: 07.533.863/0001-73; Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológica Ltda, CNPJ: 31.601.740/0001-07 e Cleyce Elizandra Matos Bordignon Eireli, CNPJ: 05.038.352/0002-30. Referente ao Chamamento 08/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Assim a Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 1.348/2021, realizara a abertura dos envelopes de credenciamento e proposta das empresas citadas a cima no dia 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2022, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025. Nada mais havendo a tratar.

Pato Branco, 20 de maio de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE,
Presidente Comissão de Chamamento Público e demais membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:FA16BFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2022 - CONTRATO Nº 85/2020/GP. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, PROCESSO N° 21/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim e Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 12 de julho de 2022 e prazo de vigência até 12 de setembro de 2022. Do Acréscimo: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 449061/2022; as partes pactuam o acréscimo no valor de R$ 10.621,46. Da Dotação Orçamentária: Despesa 1178 e Desdobramento 8707. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de maio de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A37B1FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022 – PROCESSO N.º 04/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer e Outros Agravos - GAMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.696.045/0001-54, sito à Rua Teófilo A. Loiola, nº 360, Bairro Sambugaro, Pato Branco-PR, CEP 85.502-480, telefone (46) 3223-1181, (46) 3223-3039; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva de bancada sob nº 35/2021, para a execução a nível local do projeto para **Reforma de Móveis, Pintura da Infraestrutura de Alojamento** para os usuários e seus acompanhantes, garantindo a melhoria da instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A oferta é caracterizada pelo serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, observada a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. O serviço será ofertado obrigatoriamente de modo ininterrupto (24 horas), estando este inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pato Branco, conforme Resolução CMAS nº 017/2016 e demais legislações pertinentes à Política Nacional do Idoso e Resolução CNAS nº 109/2009, RDC nº 283/2005. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do

Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 19 de Maio de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN **–**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DBF276B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022 – PROCESSO N.º 05/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Lar de Idosos São Francisco de Assis***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.685.518/0001-01, sito à Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-374 em Pato Branco/Pr, telefone (46) 3224-4093; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva individual sob nº 35/2021, para a execução a nível local do projeto para **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos,** para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Destina-se às pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Os Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma Unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. São fundamentais a garantia da autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sócio familiar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. Também de importância fundamental é o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez

que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 19 de Maio de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EDDE11DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022 – PROCESSO N.º 06/2022

Em cumprimento ao conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00, sito à Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco, Pato Branco-PR, CEP 85504-793, telefone (46) 99125-0525; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva de bancada sob nº 74/2021 para a execução a nível local do projeto **"PLANTANDO ESPERANÇA",** como parte integrante do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de abrigo institucional para adultos e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada o Projeto **"PLANTANDO ESPERANÇA"** tendo a horta como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional. Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 19 de Maio de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN –
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:02D356E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PROCESSO N° 201/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu

Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme protocolo 452567/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 22 de abril de 2022 e prazo de vigência até 17 de junho de 2022. Do Valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 452567/2022; as partes pactuam a supressão no valor de R$ 172.816,04, passando o valor total do contrato de R$ 4.723.627,42 para R$ 4.550.811,38. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:66709198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, PROCESSO N° 201/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme protocolo 452567/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 22 de abril de 2022 e prazo de vigência até 17 de junho de 2022. Do Valor: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 452567/2022; as partes pactuam a supressão no valor de R$ 172.816,04, passando o valor total do contrato de R$ 4.723.627,42 para R$ 4.550.811,38. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:52E7FBD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – PROCESSO N.º 101/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 180/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 04/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Angelo Merlin, Pioneiro João Francisco Silveira, Pedro Zancanaro, Arlindo Oldoni, Waldomiro Pastro, Pedro Luiz Tavares, Celestino Fornari, José Zanella, Dionízio Martinello, Travessa Antonio Waterkemper e Servidão da Quadra 875, com área total de 16.278,00m², localizadas no bairro Bela Vista atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame foram as empresas ***Hiperpavi Asfaltos Ltda,*** sem representante e ***Sudopav Construtora Eireli - EPP,*** sem representante. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram a proposta de preços e seus anexos conforme solicita o edital, ficam assim, ***CLASSIFICADAS***, lendo-se em voz alta os preços propostos. As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO:** ***Sudopav Construtora Eireli - EPP*** com o valor global de **R$** ***2.533.429,77 (dois mihões quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos);*** **SEGUNDO CLASSIFICADO:** ***Hiperpavi Asfaltos Ltda*** com o valor global de R$ ***2.559.019,79 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil dezenove reais e setenta e nove centavos).*** Em atendimento ao item 14 do edital, a Comissão notificará proponente ***Sudopav Construtora Eireli*** para que apresente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, as seguintes licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente; e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Liciane Cristina Puttkamer – Presidente. Thais Love e Fernanda Zianni Manarim – Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E0640139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 09/2022 - CONTRATO Nº 70/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014, PROCESSO Nº 135/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rozimbo Luiz Bianchi & Cia Ltda. OBJETO: locação de duas salas comerciais, matriculado sob nº 36836, no Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco - PR, Lote 01 da quadra 73, com área total de 350 m², localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado pelo Município, para as instalações do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. DO ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos levada mediante termo protocolo nº 451018/2022, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2022 até 20 de maio de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos levada mediante termo protocolo nº 451018/2022, as partes pactuam o reajuste de valor conforme IGP-M (14.6548%), portanto, o valor mensal passará de R$ 7.425,27 passará para o valor de R$ 8.513,43, totalizando nos 12 meses o valor de R$102.161,16. Da Dotação Orçamentária: Despesa 490 – Desdobramento 3429. Permanecem em plena vigência todas as

demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDSON LUIZ BIANCHI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CF3CE3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 322/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 12/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:039E0179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 323/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 13/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:88A3F044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 324/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 13/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5ACDDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 325/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com osteogênese imperfeita – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 16/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2EA8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 326/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 16/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:41935C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 327/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente da APMI para o Pequeno Príncipe – Viagem de Emergência, no dia 16/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E4973E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 328/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 16/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D26129B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 329/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 17/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72E8C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 330/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 18/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:42283BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 331/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente idosa com cirurgia de coluna, no dia 18/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01F0EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 332/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 19/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A74A124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 333/2022 – de 20 de maio de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Hospital Pequeno Príncipe, no dia 20/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:963D6FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 8.666/93 que dispõe respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
1.2. O Decreto nº 9.412/18, ao estabelecer os limites da Modalidade Convite atualiza os valores estabelecidos no inciso II para os demais serviços e compras, onde a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, referente à Aquisição de pastas com fecho para acondicionamento de notas fiscais do produtor rural.

2.2. As pastas serão empregadas para distribuição para produtores rurais para acondicionamento de notas do produtor rural dos mesmos, visando em uma melhor conservação dos documentos.
2.3. Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as seguintes especificações:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	PASTA COM FECHO PARA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM TECIDO BAGUM SINTÉTICO NA COR VERDE, TAMANHO 0,30 X 0,35, ARTE COLORIDA.	R$ 14,80	R$ 14.800,00
VALOR TOTAL R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)				

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. *Aquisição de pastas em bagum sintético para acondicionamento de notas do produtor rural para distribuição gratuita em atendimento a secretaria de agricultura do município de Paula Freitas/PR.*

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa **IMPRESSOS MANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.010.482/0001-30, localizada na Rua João Alberto Faller, nº 886, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Os itens do objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues no departamento de tributos, *situado na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas/ PR CEP: 84630-00,* no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.**
5.2. Os itens que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
5.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor **Hemerson José Kmita** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.4. Todas as despesas relacionadas a entrega do objeto são de responsabilidade da contratada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. O recurso que será utilizado para a aquisição é:
(459) 20.606.0019.2.041 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Assistência ao Pequeno Produtor Rural, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

9 DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
Paula Freitas, 19 de maio de 2022.

Comissão Permanente de Licitações.
DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Aquisição de pastas em bagum sintético para acondicionamento de notas do produtor rural para distribuição gratuita em atendimento a secretaria de agricultura do município de Paula Freitas/PR.*
CONTRATADA: **IMPRESSOS MANIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.010.482/0001-30
VALOR GLOBAL: **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 20 de maio de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2022 – De 21 De Março De 2022.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:D15285EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.702/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1810	Obras e Instalações	287.306,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1810 no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0A8DF4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 39/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 37/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2514 em 10 de maio de 2022, e Edital de Convocação nº 38/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-Edição nº 2519 em 17 de maio de 2022, as candidatas abaixo relacionadas:

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome
34º	Marisete Cristina Sott
35º	Cristiane Chupernate

Paula Freitas, 20 de maio de 2022.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:621CF840

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 12/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 01/2022

O Prefeito Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 08/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2511 em 05 de maio de 2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
01º	Gisele André
03º	Dayana Dambroski de Lima

Paula Freitas, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2C5DA22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 335/2022 – DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a seguinte Portaria:
Portaria nº 383/2021 de 17 de setembro de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Maria Luciane Cardozo,** por motivo de término de contrato nº 14/2021, a partir de 18 de maio de 2022;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E5A73DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 15/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI** (DEM), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, para participação em reunião com o Deputado Federal **PEDRO LUPION** (PP) em seu escritório regional, no dia **23/05/2022**, para tratar assuntos de interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:579B1B9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 16/2022

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO** (DEM), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, para participação em reunião com o Deputado Federal **PEDRO LUPION** (PP) em seu escritório regional, no dia **23/05/2022**, para tratar assuntos de interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 20 de maio de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:88871BC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2021 DO PROCESSO Nº 85/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo 1º do Contrato nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME
CNPJ.....: 06.880.642/0001-09
Valor.....: R$ 10.750,70 (dez mil cento setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Vigência.....: 18/05/2022 á 29/09/2022.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:901166C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para as maquinas pesadas do Município de Pérola D'Oeste- Estado do Paraná, satisfazendo a necessidade da Secretária municipal de serviços Rodoviários e da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando recursos desta municipalidade**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **JLI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 756, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.200.180/0001-49, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Zilio, portador da célula de identidade n° 8.604.344-0 – SSP/PR, inscrito no CPF n° 059.721.049-70 residente e domiciliado na Rua João Batista Salvadora, nº 308, Bairro Centro, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, declarada vencedora dos item 01, 02, 03 e 04 pelo valor de **R$ 17.170,00 (dezessete mil cento e setenta reais).**

Pérola D'Oeste/Pr, 20 de Maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F2953A6A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto** à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleo lubrificante para as maquinas pesadas do Município de Pérola D'Oeste- Estado do Paraná, satisfazendo a necessidade da Secretária municipal de serviços Rodoviários e da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando recursos desta municipalidade.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 12/2022, processo administrativo nº 39/2022.
VALOR: R$ 17.170,00 (dezessete mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/05/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C599057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - FERNANDO EDERSON LANG

Piên/PR, 20 de maio de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **FERNANDO EDERSON LANG** convocado (a) pelo Edital nº 007/2022, residente e domiciliado (a) na Rua Belo Horizonte, nº 276, Centro, Piên/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10.777.238 e CPF 091.623.529.70, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORARIO,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022** realizado.

_____
FERNANDO EDERSON LANG

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:063B39E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 08/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - MOTORISTA

TESTE SELETIVO Nº 02/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 08/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 006/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de maio de 2022,** no horário das 07:30 as

12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
07º	LUCAS RODRIGO DE LIMA
08º	SERGIO DA SILVA
09º	ALISSON DOS SANTOS SOARES
10º	ALAOR BITTENCOURT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7434269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 05/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 05/2022 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **23 de maio de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
07º	EDSON LUIZ WEDDERHOFF
08º	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB1279CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO 011/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 011/2022
CONTRATO N° 046/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
CONTRATADO: CLINICÃO CLÍNICA VETERINARIA EIRELI - ME
CNPJ: 15.311.126/0001-54
OBJETO: "Serviços de castração no castra móvel da prefeitura."
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 052/2021;
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.
PROCESSO APURATÓRIO: 006/2022

- Fica rescindido unilateralmente a partir de 19 de Maio de 2022, o contrato de n° 046/2021 – Pregão eletrônico 052/2021, cujo objeto do presente contrato é, "**a Contratação de empresa Serviços de castração no castra móvel da prefeitura."**

Coordenação de Contratos

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D62F0305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 878/2022

LEI Nº 878/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 911.056,79(Novecentos e onze mil cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
22.661.2201.1003		APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENBTO IND BARRAÇÕES		
0742	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	992	840.000,00
0743	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	71.056,79
	Total.....			911.056,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242254012300000000 o valor de R$840.000,00 e por superávit da fonte 0 o valor de R$71.056,79

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Maio de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A3348B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 878/2022

LEI Nº 878/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 911.056,79(Novecentos e onze mil cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
22.661.2201.1003		APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENBTO IND BARRAÇÕES		
0742	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	992	840.000,00
0743	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	71.056,79
	Total.....			911.056,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242254012300000000 o valor de R$840.000,00 e por superávit da fonte 0 o valor de R$71.056,79

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 19 de Maio de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD1025CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2022, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **07/06/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de forma parcelada de materiais médico-hospitalares em geral e equipamentos para suprir as necessidades da unidade básica de saúde do município de Pinhal de São Bento, mediante Licitação.

PROTOCOLO: até o dia 07/06/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/05/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:70F8F92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/08/2022** a contar a partir de **18/05/2022**, conforme Tomada de preços nº 1/2022 e Contrato nº 6/2022 firmado em 18/02/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/05/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:43A7887A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 145/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/05/2022 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cercedina Oliveira De Azevedo e acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR e Eva Evan Hagmann Cemin e acompanhante para consulta no Hospital e Maternidade Dr Lima em Cascavel/PR

Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital e Maternidade Dr Lima em Cascavel/PR e Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de Maio de 2022.

Solicitante da viagem:
JOSÉ ALVES COPATI

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDBDCF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 278/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 017/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.308/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **JANETE IZABEL ALVES**, portadora da CI/RG n° 4.471.XXX-8, inscrita no CPF/MF n° 650.373.XXX-53, matrícula n° 195001, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 331782/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.943,43 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 187/192.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88 c/c art. 14, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/20046.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6B4BB8A2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 277/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 029/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 063/2020 o Servidor Público Municipal Inativo **MARCOS JOSE CASTANHARO**, portador da CI/RG n° 3.236.XXX-5, inscrito no CPF/MF n° 428.711.XXX-44, matrícula n° 348431, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria **o valor de R$ 4.062,90 (quatro mil e sessenta e dois reais e noventa centavos),** conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 183/188.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 c/c art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados a partir de janeiro/2022, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, **totalizando o valor reajustado para o ano de 2022 em R$ 4.475,69 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de maio de 2022.

Piraquara, 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:946BB023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE MAIO DE 2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 18/05/2022.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: 6ª Reunião Ordinária realizada em **18 de Maio de 2022** com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e

programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: A minuciosa análise pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos referente ao RDQA do 1º quadrimestre 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova, sem ressalvas, o Relatório Preliminar da Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Maio de 2022.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 11**, de 18 de Maio de 2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária de Saúde
Decreto nº 10.136/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87F907F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMPC

SÚMULA: Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPC para o ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara – CMPC para o ano de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	24/02/2022
2ª Sessão Ordinária	20/04/2022
3ª Sessão Ordinária	09/06/2022
4ª Sessão Ordinária	18/08/2022
5ª Sessão Ordinária	20/10/2022
6ª Sessão Ordinária	15/12/2022

Parágrafo único: As sessões ordinárias do CMPC serão realizadas bimestralmente na terceira quinta-feira do mês às 09:00 horas, na sala de reuniões definida pela Secretaria Executiva do Conselho (contato: conselhoscultura@piraquara.pr.gov.br ou 3590-3601).
Art. 2º - Esta resolução revoga a resolução nº 03/2021 do CMPC.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 20 de maio de 2022.

ANGELO ANTONIO STROPARO
Presidente do CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7454686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.178/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/05/2022 à 02/11/2022** à servidora **CINTIA MANZONI**, ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)**, matrícula funcional nº **992505**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7EC8002E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.179/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleoni Bombilio	992984	Auxiliar de Enfermagem	19/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AE533141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.181/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992812	Andressa Cristina Barbosa	0	3	13/05/2019	13/05/2022
992798	Jessica Heloise Correa	0	3	02/05/2019	09/05/2022
992780	Leticia Pereira de Souza	0	3	10/04/2019	09/05/2022
992777	Lilian dos Santos Rodrigues da Luz	0	3	10/04/2019	13/05/2022
992820	Thierry da Luz Faria	0	3	17/05/2019	17/05/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:435E023E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 269/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 245/2022 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
53	ANA PAULA REGGIANI	AUSENTE
54	DÉBORA SIQUEIRA DE CASTRO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4814118E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 270/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 269/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
54	DÉBORA SIQUEIRA DE CASTRO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/05/2022, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7BCCC7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 271/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
56	TANIA MARA RIBEIRO	87,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/05/2022, às 13h:10min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A823748E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 272/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 246/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
55	SUSANA DA SILVA CARDOSO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:453DAFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 273/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 272/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
55	SUSANA DA SILVA CARDOSO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/05/2022, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6E6CE6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 274/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 26 de maio de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
15	MARLENA DE LIMA	31/10/1971	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:ED6E683F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022 – PROCESSO Nº. 29.652/2021

Objeto: Prestação de serviços referentes à gráfica plana, para atender a necessidade do Município de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses. - **Ata n.º 104/2022 - Detentora:** ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, inscrita no CNPJ sob nº. 41.638.596/0001-37, vencedora dos **itens 2, 3, 9, 10, 16, 20, 28, 29, 30, 31, 46, 47, 53, 55, 56, 57, 60, 63 e 66** pelo valor total de R$ 247.839,50 (Duzentos e

quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).- **Ata n.º 105/2022 - Detentora:** AYER FELIPE DE FARIA NETO EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.183.741/0001-25, vencedora do **item 6** pelo valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). - **Ata n.º 107/2022 - Detentora:** GRÁFICA CS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 10.651.441/0001-07, vencedora dos **itens 8, 17, 18, 19, 23, 35, 36, 39, 40, 41, 59, 68, 73, 74, 75, 76 e 77** pelo valor total de R$ 139.925,65 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). - **Ata n.º 108/2022 - Detentora:** GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.919.051/0001-63, vencedora dos **itens 1, 27, 34, 38, 54, 67 e 71** pelo valor total de R$ 88.699,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais). - **Ata n.º 111/2022 - Detentora:** NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, vencedora dos **itens 52 e 58** pelo valor total de R$ 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais). - **Ata n.º 114/2022 - Detentora:** ROGER ANDRE BRAUN, inscrita no CNPJ sob nº. 29.253.577/0001-97, vencedora dos **itens 13, 14, 44, 45 e 51** pelo valor total de R$ 8.913,00 (oito mil, novecentos e treze reais - **Vigência das Atas:** 16/05/2022 à 16/05/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 16/05/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92067888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 52.951/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 52.951/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022,** que tem por *aquisição de insumos odontológicos para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** com sede na Rua Luiz Barbato, nº 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.366.888/0001-10, vencedora dos **itens 33 e 42** pelo valor total de **R$ 5.080,00** (cinco mil e oitenta reais); **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA,** com sede na Rua Nossa Senhora da Gloria, nº 210, Lote 14-Parte, Quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.250.965/0001-00, vencedora dos **itens 01 e 56** pelo valor total de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais); **MEGA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Recreio, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos **itens 03 e 53** pelo valor total de **R$ 3.670,00** (três mil seiscentos e setenta reais); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Sala B, Centro, Loanda/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos **itens 11, 12, 13, 14, 46, 48, 49 e 55** pelo valor total de **R$ 22.232,50** (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **POSSATO & POSSATO LTDA,** com sede na Rua União da Vitória, nº 37, Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 02, 24, 31, 32 e 35** pelo valor total de **R$ 58.735,40** (cinquenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 689.717,90** (seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos). **Itens fracassados:** Itens 07, 26, 30, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 50 e 54. **Itens desertos:** itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 37, 51 e 52.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66336205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022 – PROCESSO Nº. 53.717/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências, do edital. **Detentora:** TAITI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.378/0001-58, vencedora dos **itens 01 ao 38; 40, 41, 43, 44 ao 52; 54, 55, 57, 59, 61 ao 65; 68 ao 71; 73 ao 91** pelo valor total de R$ 5.220.542,95 (cinco milhões duzentos e vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 16/05/2022 à 16/05/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 16/05/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03524242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA MÉDICA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos, conforme listagem abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Motorista de Veículos, Técnico em Enfermagem e Veterinário, a comparecer no Posto de Saúde Municipal de Pitanga - Postão, localizado na Rua Fernando Amaro nº 821 – Centro, Pitanga/Pr, no dia **24 de maio de 2022** às **17:00 horas**, para consulta com a Junta Médica do Município.

O não comparecimento no local e horário marcado implicará na **eliminação** do candidato, pois não há final de fila.

Após a consulta os candidatos liberados pela Junta Médica do Município deverão dirigir-se, no dia **25/05/2022 às 8:30hs**, à Secretaria de Saúde, situada na Rua Portugal nº. 351, e procurar a servidora Rejane Rodrigues para mais informações sobre o local de trabalho e o início do exercício.

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
8	507212456	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	30	APC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
21	501958672	GISLAINE ZIEBARTH	101.***.***-38	9	APC

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7241484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO Nº 7 CONTRATO Nº. 430/2019

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 430/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 430/2020, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 430/2019, referente à licitação nº. 04/2019, na modalidade Concorrência, para PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE PITANGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO INERENTES A OBRA EM ANEXO, NAS RUAS: BARÃO DO CERRO AZUL, SANTO DUMONT, SANTO ANDRÉ E MARCÍLIO DIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto para 18/02/2022, ficam prorrogados até 18/06/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cidade . Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de fevereiro de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
EDER MOREIRA ARAUJO

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:EFBA62BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 08 de Junho de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B7203F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A SER CONTRATADA PARA PAGAMENTO A TIPO DE TAXA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL ESTIMADO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS. Abertura das propostas as 9:01 horas, do dia 09 de Junho de 2022, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20 de Maio de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C3377A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE NA PRAÇA SANTANA (PRAÇA DO REDONDO) CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS. A abertura será no dia 08 de Junho de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20 de Maio de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:049233E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANTIO E FORNECIMENTO DE GRAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 10 de Junho de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20/05/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2A871CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRI ATA 144-2021 - JOSE VILSON

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº1
Ata de Registro de Preço nº144/2021
Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 144/2021, entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE WILSON DE OLIVEIRA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **JOSE WILSON DE OLIVEIRA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para a Ata de Registro de Preço nº 144/2021, referente à licitação nº 35/2021 modalidade Pregão Eletrônico, para SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM, COM PRODUÇÃO DO CONTEÚDO EM ÁUDIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **C**onforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais e pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, Artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013 , os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Unidade	Descrição	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	HORA	**SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM - PRODUÇÃO DO CONTEÚDO EM ÁUDIO CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E SIMILARES**	**16,98**	20,03

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

Pitanga, 20/04/2022.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE WILSON DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:788F637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

DATA: 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, CPF nº 690.169.879-68, Matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/PR, com saída no dia 23 de Maio de 2022, e retorno no dia 25 de Maio de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.382/2022, de 18/05/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7DA6E3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022

DATA: 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, CPF nº 025.220.039-09, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de Maio de 2022, e retorno no dia 25 de Maio de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para tratamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.383/2022, de 18/05/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1294EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

DATA: 20 de Maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **João Paulo Rodrigues Prado de Almeida**, CPF nº 878.549.109-87, Matrícula nº 80-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Nova Londrina/PR, no dia 07 de Maio de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.312/2022, de 10/05/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de Maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD461B6A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: MORAIS E PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 43.537.754/0001-98
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de médico reumatologista.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.10.00 (551) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.10.00 (1302) – Fonte: 495
VIGÊNCIA: 23/05/2022 a 23/05/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Caetano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B2AC2ACE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 20/2022 e homologo-a para a contratação da empresa GRAFICA F.J.LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.352/0001-09, devidamente habilitada para aquisição de cartilhas para o programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos, conforme Convênio Nº 168/2021, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 05.002.1854200052.064 – 3.3.90.30.46.00.00 (1482) – Fonte: 000 e 05.003.1854200052.081 – 3.3.90.30.46.00.00 (1483) – Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6A94B6D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 21/2022 e homologo-a para a contratação da empresa CTDESIGN - COMUNICACAO VISUAL LTDA,inscrita noCNPJ nº 01.447.540/0001-80, devidamente habilitada para aquisição de placas de inauguração de obras, no valor deR$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.44.00.00 (1479) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 20 de maio de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F19D645E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF: 08.257.978/0002-26
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, à Secretaria de Educação deste Município de Pitangueiras, **uniforme escolar**, composto pelas quantidades e especificações contidas do Anexo I deste edital.
VALOR: R$ 154.997,50 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.32.99.99 (1336) Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.32.99.99 (1337) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nilce Salete Trombetta
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1D9C7EDE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº21/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: CIMENTO & ARTE IND. COM. DE ARTEF. DE CIMENTO LTDA

Valor: R$ 534.180,00

Pitangueiras-PR, 20 de maio de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5BAB6F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 02 DE 20 DE MAIO DE 2022.

CONVOCAÇÃO para audiência pública

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar n° 141/2012

CONVOCA

A população em geral para participar da audiência pública a realizar-se no dia 30 de MAIO, do corrente ano, com inicio as 17:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:61469E57

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 072/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 072/2021, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500 e do S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10, item 01 do lote 01 de 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) para R$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e óleo Diesel S500 item 01 lote 02 de R$6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) para R$6,73 (seis reais e setenta e três centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 817.860,33 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 817.860,33 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e trinta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:94874271

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:80773122

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 57.227,04 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3CDC87BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos, reservatórios e conexões para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.396,00 (sessenta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BDE52882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR
CNPJ:76.484.013/0001-45
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de agua tratada para a câmara municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310012001339039000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 19 de Maio de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:EDA98517

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
CNPJ:76.483.817/0001-20
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia eletrica para a câmara municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310012001339039000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 19 de Maio de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:8ADC6EFB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
extrato do contrato nº009/2022
EXTRATO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
CNPJ:76.483.817/0001-20
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia eletrica para a câmara municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310012001339039000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 19 de Maio de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:EE293236

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:ELIANE KLAGENBERG- ME
CNPJ:12.759.735/0001-82
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 17.013,06 (Dezessete mil treze reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 20 de Maio de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:ECC0D09D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:ELIANE KLAGENBERG- ME
CNPJ:12.759.735/0001-82
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"
VALOR:R$ 17.013,06 (Dezessete mil treze reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
PRAZO: Vigência 12 (DOZE) MESES
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 20 de Maio de 2022.

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:67FDAE6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em limpezas de caixas d'água, limpezas de fossas, limpezas de caixas de gordura, desratização e dedetização pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Segurança Pública e Turismo e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **03/06/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:22041D23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 63/2022 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA - Convênio nº 921041/2021/MDR/PMPPR**".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **03/06/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira -
Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:E944D64E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 65/2022 - Objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de café em pó torrado e moído em pacotes de 500 gramas, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **03/06/2022**, às 14**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira -
Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:A5E9C6E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 67/2022 - Objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **06/06/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira -
Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:0A2212EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente e conforme solicitado no **Memorando nº 7849/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

-207/2021 – JLF Distribuidora de Alimentos Eireli
- 132/2021 – Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda
- 109/2022 – Comercial Bora e Filho Ltda
- 165/2022 – GT Distribuidora Ltda
-177/2021 – MP Comércio de Alimentos Eireli ME
-330/2021 -Nutri Nutri Alimentos Eireli
-178/2021 -Nutri Nutri Alimentos Eireli
- 135/2021 – MN Nutrição Ltda
-179/2021- Pachto Comercio de Alimentos Eireli
- 140/2021 – Pachto Comercio de Alimentos Eireli
- 66/2021 - Pachto Comercio de Alimentos Eireli
-144/2022- Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
- 139/2021 -Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
-288/2021 – Lucas Valente Maciel ME

Secretaria	Fiscal
Secretaria Municipal de Educação	BRUNA MENDES MACHADO

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas Leis Federal e Estadual , Decreto Federal acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F2B4D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo nº 6066/2018 e PROTOCOLO Nº16290/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA – MATRICULA 153421,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível: IV -Classe: C para o Nível IV Classe D ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **07/06/2018 a 07/06/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B79F85B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº19228/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO SANTOS –MATRICULA 321231,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível: II -Classe: B para o Nível III Classe C ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **23/12/2018 a 23/12/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB2DF59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº1042/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE –MATRICULA 1321,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível: V -Classe: B para o Nível V Classe C ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **17/01/2019 a 17/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8E913A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº1042/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE –MATRICULA 1401,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível: IV -Classe: I para o Nível IV Classe J ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **17/01/2019 a 17/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0F8F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 8055/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ROBERTA SANTOS ESPÍNDOLA PATRICIO DA SILVA - MATRICULA: 324.685**, ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 18 de maio de 2022 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC21CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº1202/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA –MATRICULA 323292,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: I -Classe: B para o Nível II Classe B ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **19/01/2019 a 19/01/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54F141EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº1214/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **MOISES LEOPOLDINO DA SILVA –MATRICULA 26821,** ocupante do cargo de **VIGIA, Nível: V -Classe: G para o Nível V Classe H ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **20/01/2019 a 20/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97030345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.319 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº8002/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Substituir o membro Alessandro Ferreira pela senhora Lizmari Simioni Rusycki como primeira secretária e a inclusão da senhora Meirieli Marques Elias como segunda secretária na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF3CD505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº2057/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO – MATRICULA 128741,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível: IV -Classe: E para o Nível IV Classe F ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **06/02/2019 a 06/02/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66A16973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº2057/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **CARLA ZANELATO – MATRICULA 128742,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível: IV -Classe: E para o Nível IV Classe F ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **06/02/2019 a 06/02/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F653C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº2663/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º –**Progredir** o (a) servidor (a) **MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO –MATRICULA 203381,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível: II -Classe: B para o Nível II Classe C ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **08/02/2019 a 08/02/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8869B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 2871/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS –MATRICULA 323290,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: II -Classe: B para o Nível III Classe C ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **18/01/2019 a 18/01/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F1514EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350 DE 19 DE MAIO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no LEI MUNICIPAL

1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 7880/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **MONALISA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no Gabinete do Poder Executivo , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º no parágrafo 2º** , a partir de **01 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6B2A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351 DE 19 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 039/2021** e **MEMORANDO 7119/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **MARIANA IVANIR GIOVANELLA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** conforme Portaria n°839 de 22 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **19 de maio de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de maio de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E67A65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2022
Pregão Eletrônico nº 51/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos, Classe II-A, com destinação ambiental correta e devidamente licenciada pelo órgão de controle ou em Aterro sanitário de propriedade da empresa ou terceirizado da CONTRATADA.

Porecatu, 18 de maio de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 74/2022
Pregão Eletrônico nº 51/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos, Classe II-A, com destinação ambiental correta e devidamente licenciada pelo órgão de controle ou em Aterro sanitário de propriedade da empresa ou terceirizado da CONTRATADA.
Contratada: KURICA AMBIENTAL S/A CNPJ nº 07.706.588/0002-23.
Valor: R$ 699.984,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: 13.02.1545202202.063-33.90.39-226 e 33.90.39.05-1563.

Porecatu, 18 de maio de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria Nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F38C200B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022

Procedimento administrativo nº 62/2022
Dispensa de licitação nº 16/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Avaliação de Terra Nua.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00-1023
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 20 de maio de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:54AC30F7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

Procedimento administrativo nº 68/2022
Dispensa de licitação nº 17/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de painel em led luminoso para fachada da Prefeitura.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 20 de maio de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0C5C0FD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.121/2022

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a partir desta data, a funcionária Pública Municipal SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO, portadora da cédula de identidade RG nº 38231820 SSP/PR, matriculada sob o nº 835-1, ocupante da Função de Escriturária, responder como Gestora Municipal do Programa Auxílio Brasil.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 02 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 006, de 27 de janeiro de 2022, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Revoga a Portaria numero 091/2022 de 06 de abril de 2022.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:73B519B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria específica visando auxílio e suporte na atividade regulatória do CISPAR na área do saneamento, nos eixos água, esgoto e resíduos.
VALOR ESTIMADO:R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, totalizado R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) para o período de 12 meses.
RAZÃO SOCIAL:MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA - CNPJ nº06.076.389/0001-35 - RUA HEROIS DE MONTE CASTELO, 331, MANDAGUAÇU – PARANÁ.

Maringá, 06 de maio de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F7FD0D2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Limpeza e desinfecção de Caixa D'água com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. A prestação de serviço compreende a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água do CISPAR e o serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor da empresa TEC LINE PRAGAS SOLUÇÕES, CNPJ: 27.762.719/0001-16, com endereço na Rua dos Moscados, 220 – Jd Tabaetê – Maringá/PR, CEP: 87.005-150., cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D32E3589

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para implantação de Estação de Transbordo de Resíduos e Ecoponto, para o Município de Entre Rios do Oeste-Pr, Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 55.000,00 (Cinco e cinco mil reais), em favor da empresa DORÉ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 79.867.826/0001-02, com endereço na, AV HUMAITA 452 SALA 304 E 305 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87013- 430, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-PR, 18 de maio de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D66D149B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar do ***Encontro Estadual das Salas do Empreendedor,*** que será realizado no período de 26 de maio de 2022, no Buffet Laguna em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7919CD75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) JOSE DOMINGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000919, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 á 31/05/2021, a serem gozadas no período de 24/05/2022 á 12/06/2022.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de maio de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:38C455EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 22/2022 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 22/2022
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.431, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 5.978,10 m2 (cinco mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 540/2021, de 31 de agosto de 2021.

Às nove horas do dia vinte de maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada sob a portaria nº 13/2022, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta concorrência. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 01 minutos, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTA a concorrência. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANTONIO DELFINO ROSA	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Presidente	Membro
CPF: 364.666.119-49	CPF: 035.711.889-85
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	
Membro	
CPF: 106.878.639-61	

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8243FE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária às servidoras municipais indicadas a seguir:- LORENY PEREIRA DA SILVA, Rg n° 95959636/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 02/05/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 20 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:868E97AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária do servidor municipal ADRIANO DE LARA, RG nº. 61895914/PR, a partir de 03 de Maio de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 20 de Maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5C6603B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA ANDREATTA DE LARA	81º

Quatro Barras, 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2E8EDC37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE BATISTA LEITE	82º

Quatro Barras, 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:98550D90

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	83º

Quatro Barras, 16 de Maio de 2022

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:50898F24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGOdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEUKIS VICELLI DE FARIA	84º

Quatro Barras, 16 de Maio de 2022.

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:72D713D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAUANE VEIGA ALIEVE	85º

Quatro Barras, 20 de Maio de 2022

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:8B0CAB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 3054 E 3055/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 3054/2022
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – RG. 8.919.367-2/PR
I) Processo Administrativo n° 7726/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento - SMGDE
III) Período de afastamento: 26/05/2022(09h00) a 26/05/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de evento denominado WE2022 da Sala do Empreendedor em conjunto com o SEBRAE, na cidade de Curitiba/PR.
Requerimento de Diária n° 3055/2022
VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR – RG. 3.901.923-5/PR
I) Processo Administrativo n° 7727/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGDE
III) Período de afastamento: 26/05/2022(09h00) a 26/05/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: Uma diária
V) valor unitário da diária: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de evento denominado WE2022 da Sala do Empreendedor em conjunto com o SEBRAE, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 20 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:10AF61BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO.

PORTARIA Nº 62/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação para concessão de Bolsa Auxílio Universitário.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, ALEX SANDRO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Nº 1845/2022 de criação da Bolsa Auxílio Universitário,

Resolve:

ART. 1° - Nomear sob a presidência do primeiro: Rodrigo Dolaval Assunção, CPF: 052.647.629-02, Adriana Maria Pessini, CPF 034.544.749-22 e Cristiane Paulino Junqueira, CPF nº 075.749.719-51, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Trabalho e Ação Social, todos residentes e domiciliados em Querência do Norte – PR, para comporem a Comissão de Avaliação para concessão de Bolsa Auxílio Universitário.
ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte – PR, 19 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:409F34A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL Nº. 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº. 014/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais nas Escolas Municipais a fim de ofertar ambientes de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;
Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Considerando as desistências das colocações 1º, 4º e 8º lugar do Edital Nº. 012/2022;
Considerando as desistências das colocações 9º, 11º e 12º lugar do Edital Nº. 013/2022;
Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 e homologado pelos Editais Nº. 008/2022, Nº. 009/2022 e retificado pelo edital Nº. 011/2022 para Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
APARECIDA CAETANO DA SILVA	55	13º	Auxiliar de Serviços Gerais
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	55	14º	Auxiliar de Serviços Gerais
ROSIMEIRE MOREIRA	55	15º	Auxiliar de Serviços Gerais
CLAUDEMIR VITORINO DA SILVA	55	16º	Auxiliar de Serviços Gerais
CINTIA NATÁLIA APARECIDA DAVIES	55	17º	Auxiliar de Serviços Gerais
TAIS ANTONIA SCHWARTS DA COSTA	55	18º	Auxiliar de Serviços Gerais

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 23/05 a 27/05/2022 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital nº 07/2022;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 21 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A97B4FB0

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 25/05/2.022, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1.213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2.022, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:AD1618D9

LICITAÇÃO
PE 26/2022 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, ZERO KM, foi considerada "DESERTA" em 13/05/2022.

Querência do Norte - PR, 13 de Maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3D45988E

LICITAÇÃO
PE 26/2022 NOVA DATA

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 26/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV, ZERO KM.
ABERTURA: 03 **DE JUNHO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 20 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:609F9ED4

LICITAÇÃO
ADITIVO 163/2022

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197 , neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a empresa **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.000.370/0001-81, AV.DEP. HEITOR A. FURTADO, 6888 - CEP: 87706000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, representada pelo Sr. JORGE DANIEL BRUNING, brasileiro, portador da RG nº 13902380 PR e CPF 174.735.439-20residente e domiciliado em Paranavaí (PR), denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (TRÊS) meses, com validade a partir de 26 de maio de 2022.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 17 de maio de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Mun. Querência Donorte
Contratante

JORGE DANIEL BRUNING
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:39D28B9C

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO PE 35/2022

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DATA

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 35/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação dos serviços de Perícias e Juntas Médicas com objetivo de efetuar perícias necessárias a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos Servidores Públicos Municipais do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

ABERTURA**: 06 DE JUNHO DE 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 06 de maio de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:95B193EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 65/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
07	RAFAELA JESUS DA SILVA	NUTRICIONISTA	GERAL

Quitandinha, 20 de maio 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FEC9DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.623 /08/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 1.623 /08/2022
De 20 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.
Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.
Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 10 de Junho de 2022, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);

§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
em 10/06/2022, a 1ª parcela;
em 11/07/2022, a 2ª parcela;
em 10/08/2022, a 3ª parcela.
Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.
Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.
Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.
§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, correspondente a 10,25 % (dez vírgulas vinte e cinco por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.

§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.
Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.022.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Maio de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:84F261C0

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 010/08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato do responsável pela coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010,

CONSIDERANDOos termos do Art. 12 da Resolução nº143/05/2010, de 20 de abril de 2010,

CONSIDERANDOque a servidora ADRIANA MARQUES foi nomeada como responsável pela Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através da Portaria nº 052/05/2010, de 17 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o mandato da servidora ADRIANA MARQUES na coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste até o dia 31 de maio de 2024, nos termos do Art. 12 da Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de maio de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:5C020E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.570/2022 20/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor 20 horas, ocupado pela servidora **MARLENE LUCIA BECKER GONÇALO**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 199.963.911-9, com fins retroativos a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E4CBE2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.571/2022 20/05/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor 20 horas 1º padrão Nível C14 e Professor 20 horas 2º padrão Nível C06, ocupado pela servidora **JUSSARA BASTOS HETKOWSKI,** por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício nº 196.462.951-6, com fins retroativos a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E98AC37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 20/05/2022

RETIFICAR a Resolução Nº 01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/03/2022, edição nº 2476, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da pessoa Idosa do Munícipio de Realeza – 2022/2023:

LEIA-SE:
Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da pessoa Idosa do Munícipio de Realeza – 2022/2025:

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D575216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Caminhão Guindaste, Guindaste Munck E Guincho/Reboque, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Junho de 2022, às 08:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2022, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 23 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 20 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D0F06A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019.
As alterações estão dispostas nos itens e na data do certame.

Realeza, 20 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F1F83EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 119/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE MÁQUINA DE SOLDA MIG MAG, COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA, GERADOR DE ENERGIA E ALISADOR DE PISO GASOLINA, em atendimento a SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Junho às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Maio de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de Maio de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9F2C8AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.467.916/0001-56, com sede na Rua Maximino Zanon, 401 - CEP: 82510250 - Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração de cada aparelho, seguindo a prevenção e qualificação térmica dos equipamentos possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 59/2022
VALOR TOTAL: R$3.270,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B2EB27B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 59/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração de cada aparelho, seguindo a prevenção e qualificação térmica dos equipamentos possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A2DD3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2022

ABERTURA: DIA: 10/05/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO DE CADA APARELHO, SEGUINDO A PREVENÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS POSSIBILITANDO OTIMIZAR O USO DOS EQUIPAMENTOS E AUMENTAR SUA BIODISPONIBILIDADE, AMPLIANDO SUA VIDA ÚTIL E REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO E PARADAS INDESEJÁVEIS, AGREGANDO SEGURANÇA E QUALIDADE AOS PROCESSOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.270,00** (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B0156F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2022

ABERTURA: DIA: 09/05/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MULTIMÍDIA/VIDEOCONFERÊNCIA CONFORME O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 202100436, DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONNECTGOV LTDA, ITENS 1 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.009,00.**
- ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, ITENS 2 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.700,00.**
- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 4, 5 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.550,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 47.259,00** (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5DA30550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 68/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Multimídia/Videoconferência conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202100436, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de maio de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2086F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 232/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.326.894/0001-65, com sede na Av Araucaria, 541 - CEP: 89874000 - Bairro: Centro, Maravilha/SC**.**
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Multimídia/Videoconferência conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202100436, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2022
VALOR TOTAL: R$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 233/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 38.047.263/0001-29, com sede na Av Getulio Vargas, 5225 SALA 1 - CEP: 87502020 - Bairro: Zona III, Umuarama/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Multimídia/Videoconferência conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202100436, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2022
VALOR TOTAL: R$ 11.009,00 (Onze Mil e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 Anexo Casa - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Multimídia/Videoconferência conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202100436, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 68/2022
VALOR TOTAL: R$ 22.550,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17A01854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE

Audiência Pública – 2022, contemplando:

Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022;
e Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2023.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2022, e sugestões para elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado nos artigos: 9º e 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 30 de maio de 2022 na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 13 de maio de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:B6941E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 36/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 36/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 036/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,** das proponentes: **FERNANDA ARAUJO DA SILVA FELIX inscrita no CNPJ sob nº 42.840.699/0001-48** com a importância de R$ 3.854,92 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a empresa **MARILENE CATANEO DE PAULA inscrita no CNPJ sob nº 10.627.080/0001-63**, com a importância de R$ 136.023,85 (cento e trinta e seis mil e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) e a empresa **VALNOIR JOSÉ DESCHK inscrita no CNPJ sob nº 18.197.641/0001-43**, com a importância de R$ 198.739,24 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:7BC27931

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 79/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 29.887.078/0001-51.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/202
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONVÊNIO Nº 140/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU". (CAMINHÃO)
VALOR TOTAL: 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2022

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:80BEA92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04.2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2022, cujo objeto visa a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL"**, à proponente Razão Social: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS - LTDA. CNPJ: 93.588.234/0001-82, tendo como valor máximo a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil, reais), para o período de 06 (seis) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:B784D160

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 83.528.232/0001-44
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME CONVÊNIO 079/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU"
VALOR TOTAL:R$ 66.000,00(sessenta e seis mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2022

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E0B418F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ.: 02.558.157/0001-62

Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 11 de maio de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ.: 02.558.157/0001-62
VALOR: R$ **65.270,40** (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/05/2022** à **10/05/2023.**
ASSINATURA: 11/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROSENILDA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2706A5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO DA MERENDA ESCOLAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
Embasamento legal Art. 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 19 de maio de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969
CNPJ.: 23.743.304/0001-44
VALOR: R$ **2.980,00** (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **19/05/2022** à **18/11/2022.**

ASSINATURA: 19/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON FELIPE POVOROZNEK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C1D87041

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2022

DECRETO Nº 114/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68, IX, da Lei Orgânica Municipal e
Considerando as orientações emitidas na Recomendação Administrativa nº 12/2022, no Procedimento nº MPPR-0152.22.000416-1;
Considerando, que as licitações se destinam a garantir a seleção da proposta para a Administração Pública, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que as contratações deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos (artigo 15, inciso V e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e artigo 23, *caput*, da Lei nº 14.133/2021);
Considerando que a estimativa adequada de preços é essencial para a lisura dos procedimentos licitatórios;
Considerando que a pesquisa de preços com base apenas na cotação prévia realizada junto a empresas do mercado revela-se não raro como mecanismo infrutífero para aferir o real preço de mercado do bem e dos serviços;
Considerando que devem ser priorizados os parâmetros advindos de portais de compras governamentais e contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisa os fornecedores e em mídias especializadas, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária e
Considerando que a melhor forma de realizar a estimativa de preços no curso do processo licitatório ou de contratação direta é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, de modo a formar uma "cesta de preços aceitáveis", conforme fixado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 868/2013 – Plenário):
RESOLVE:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Rio Azul-PR.
§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e nem para as licitações que sejam realizadas utilizando-se de preços padronizados em tabelas oficiais (ANP, Audatex, Sindirepa, Sindepar, Sinapro, entre outros);
§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º - A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral a ser elaborada nos termos do Anexo I, deverá instruir o Termo de Referência e conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado com as quantidades estimadas da contratação;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - detalhamento das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;

VI - justificativas para a metodologia utilizada para a obtenção do valor de referência, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 3º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a formação de uma cesta de preços aceitáveis, com no mínimo três preços, obtidos a partir da utilização dos seguintes parâmetros:
I – Consulta em sistemas oficiais de governo: Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, Licitações-e, ComprasNet e Portal de Informações para Todos do TCE/PR, devendo a pesquisa compreender o período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;
II - Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, devendo a pesquisa compreender o período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;
III – Pesquisa em sites de vendas especializados, de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso, observando-se o prazo máximo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital e
IV - Pesquisa direta com fornecedores especializados no objeto licitado, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade de obtenção, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.
Art. 4º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 3º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º - Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 5º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, até que seja implementada a Lei nº 14.133/2021 no Município de Rio azul, a pesquisa de preços do art. 3º será aplicado para fins de demonstração da vantajosidade econômica da contratação.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal
Rio Azul-PR, 18 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:68032593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2022 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2022, conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022**, de 06 de maio de 2022, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO o repasse de R$ 170.000,00 para** aquisição de um veículo **VAN 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2022/2022, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR

Rio Azul/PR, 20 de maio de 2022.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 007, de 20 de maio de 2022, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:1FE83C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA189/2022- RH

PORTARIA Nº. 189/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 06/05/2019, a partir do dia 03 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 03 de março, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:13365562

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 190/2022- RH

PORTARIA Nº. 190/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA conforme Decreto de Nomeação 019/2016, para exercer as funções de MOTORISTA, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:21965E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TOMADA DE PREÇO 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito do Município, torna público que fará realizar ás 09:00 horas, do dia 07 de junho de 2022 na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Av Rio Branco, nº 500 Centro, Rio Branco do Ivaí, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO** fixos e reajustáveis, para a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical de vias públicas do município de Rio Branco do Ivaí com uma área de 5.777,00m²** O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, **e no Email-andersonjbandujar@hotmail.com**
http://transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br:8080/portaltransparencia maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí. Ou pelo Fone (43) 34671000.

Rio Branco do Ivaí, 19 de maio de 2022

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:16B9D50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2022

PROCESSO DE Dispensa -33/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: **T & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 10.878.099/0001-82 Localizada na Av Rio Branco CEP: 86.848.000 Rio Branco do Ivaí Pr um valor de R$ 17.481,75 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) **referente Contratação de empresa para fornecer combustível Óleo Diesel S500, para a frota Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI, 19 DE MAIO DE 2022

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI, 19 DE MAIO DE 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:176C4896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 004/2022

"Dispõe sobre a Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Posse dos Conselheiros Tutelares

R E S O L V E:

Publicar: Termos de Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes 2022.

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, tendo em vista as férias da Conselheira Tutelar Mirelle Aparecida Batista de Lara, compareceu ao CMDCA, Edinir Rocha Jambiski, RG. 15.399.34-1, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, para o mandato enquanto durar as férias da conselheira titular, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo(a) empossado(a).

Rio Branco do Sul, 10 de maio de 2022.

TERMO DE POSSE

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, tendo em vista o atestado do Conselheiro Tutelar Jakson Wanderley Andrade, compareceu ao CMDCA, Beatriz Costa, RG. 4.145.213-7, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, para o mandato enquanto durar o atestado do conselheiro titular, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo(a) empossado(a).

Rio Branco do Sul, 18 de abril de 2022.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA
Empossado(a)

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2FF963BF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte dias do mês de abril de 2022, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311; e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, de forma remota, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 12:00 horas. Como assunto único, se apontou que o FHS dispõe em sua conta, na presente data, R$ 15.517,49 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo destes R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) derivados do acordo com a Joar Incorporação e Empreendimentos Ltda, pelo devido em EF nº 0000501-45.2021.8.16.0147. Considerando então que o Senhor Procurador Geral abriu mão expressamente da sua cota-parte dos honorários devidos na execução de autos nº 0000501-45.2021.8.16.0147, e por consequência, dos ali valores acordados, bem como os todos os beneficiários acordam de manter reserva R$ 417,49 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) na conta do FHS para despesas bancárias e outras diversas, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Além do assunto entabulado, o Representante do Colégio chamou a atenção dos pares a mais dois assuntos: um: da necessidade de fortalecimento junto a Administração Pública da noção que os honorários sucumbenciais são pertencentes aos advogados públicos, por força de lei, não devendo existir qualquer ingerência nesta seara por outros órgãos, e também relembrar que estes se tornam devidos em caso de sucesso da Fazenda Pública em litígios e em cobranças de crédito do ente público, o que foi discutido longamente pelos beneficiários que expuseram as suas opiniões neste mesmo sentido, ficando acordado que o trabalho será feito por todos os beneficiários, no exercício de suas atribuições; dois: ante o provável ingresso de honorários de valor excepcional, com sucessos próximos em feitos de valor da causa expressivo, há a necessidade de regulamentar o art. 8º, §7º da lei instituidora. Discutidos os parâmetros mínimos, ficou responsável o Representante do Colégio de produzir minuta, que discutida informalmente no período entre as reuniões ordinárias, será aprovada na próxima assembleia do Colégio. Encerrada a pauta, a ata foi lida na integralidade e aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, às 11:20 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Representante do Colégio e Secretário *ad hoc,* e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO

LUCIA PEREIRA DE LARA

ANDRÉ VITOR DA ROSA

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:483F2022

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA OITAVA REUNIÃO DO COLÉGIO DE ADVOGADOS PÚBLICOS

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, reuniram-se todos os Advogados Públicos efetivos do Município de Rio Branco do Sul, de forma ordinária, a saber: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171; Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311; e André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, bem como o Senhor Procurador Geral, Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, de forma remota, para nos termos dos artigos 4º e 5º e 6º, Parágrafo Único, do Regimento do Colégio de Advogados Públicos, e conforme a Lei nº 1.248/2021, deliberar quanto às cotas-parte dos honorários sucumbenciais e sua distribuição. A reunião tomou espaço na sala do Setor Jurídico, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul. Aberta a reunião, nos termos da convocação feita em conformidade com o regimento, às 10:00 horas. Como primeiro assunto, se apontou que o FHS dispõe em sua conta, na presente data, R$ 27.039,31 (vinte e sete mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos). Considerando o saldo, decidiram os membros do Colégio que ficam as cotas-parte assim estabelecidas, nos valores brutos, a serem encaminhados a SEFIN para os devidos descontos, nos termos do art. 3º, §§2º e 4º da Lei nº 1.248/2021: Lucia Pereira de Lara, Matrícula Funcional nº 56171, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Letícia Galdi Righi Ramos, Matrícula Funcional nº 86311, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); André Vitor da Rosa, Matrícula Funcional nº 86321, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); Alfredo Borges Moreno, Matrícula Funcional nº 90711, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), permanecendo o saldo restante para a cotização futura e pagamentos de serviços bancários. Ainda, o Representante do Colégio, com anuência expressa dos pares, em 17 de maio de 2022, promoveu acordo de parcelamento dos honorários devidos nas execuções fiscais de autos nº 0004165-60.2016.8.16.0147 e 0003421-26.2020.8.16.0147, a monta total devida a título de honorários sucumbenciais por INVESTIMÓVEIS EMPREENDIMENTOS S/A, atualizado em 02 de maio de 2022, de

R$ 155.174,90 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), a ser pago em dez vezes de R$ 15.517,49 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), nos termos entabulados. O acordo foi apresentado, e ratificado pelo Colégio, de forma unanime. Ainda, conforme discutido na reunião anterior, chegou-se ao texto final da normativa que regulamenta o art. 7º, §8º da lei instituidora, que foi aprovada por unanimidade, e segue anexa a ata, com efeitos imediatos. Encerrada a pauta, a ata foi lida na integralidade e aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, às 10:40 horas, a sessão foi encerrada, sendo firmado o presente registro por mim, André Vitor da Rosa, Representante do Colégio e Secretário *ad hoc,* e pelos demais presentes, para todos os fins de direito.

ALFREDO BORGES MORENO

LUCIA PEREIRA DE LARA

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

ANDRÉ VITOR DA ROSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022 – FHS- COLÉGIO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS

O Colégio de Advogados Públicos, órgão gestor do FHS, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1248/2021, especialmente dos artigos 6º, I, 7º, 8º e 9º, bem como dos artigos 2º e 8º de seu Regimento Interno, expede a seguinte regulamentação relativa a possibilidade de parcelamento dos honorários, previsto no art. 8º, §7º na lei regulamentadora,

Da possibilidade de parcelamento dos honorários sucumbenciais

Art. 1º O parcelamento, nos termos da lei, é faculdade exclusiva do Colégio dos Advogados Públicos.

§1º Os valores extraordinários, passíveis de parcelamento, a que se referem a lei, dependem do caso concreto, se submetendo tal juízo a discricionariedade do Colegiado, que decidirá de forma irrecorrível.

§2º O Colegiado primará em suas decisões pela obtenção mais pronta possível dos recursos ante a capacidade econômica do devedor, não se admitindo, em nenhuma hipótese, qualquer parcelamento que exceda a duração de um exercício fiscal do FHS.

Dos procedimentos

Art. 2º O Representante do Colégio de Advogados Públicos receberá as propostas de parcelamento, e poderá, caso estas não atendam patentemente a razoabilidade, decliná-las de ofício.

Parágrafo Único. Para que seja considerada razoável, a proposta deve cumprir o fulcro do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 3º Havendo possibilidade de assentimento pelo Colegiado, na forma do artigo anterior, o Representante convocará reunião extraordinária do Colégio para deliberar quanto à aceitação ou não da proposta, a ser decida de forma irrecorrível.

Art. 4º Aceito o parcelamento, o requerente, representante legal, procurador suficiente, ou outra pessoa com poderes para tanto, firmará acordo onde constará a confissão irretratável da dívida, culminando-se, no caso de inadimplemento de duas parcelas sucessivas ou alternadas, multa de 30% do valor devido e vencimento antecipado das demais parcelas, além da correção monetária pelo índice IPCA-E e dos juros legais.

§1º Eventual atraso isolado de parcela acarretará, quanto ao valor em mora, multa de 10%, correção monetária pelo índice IPCA-E e juros simples de 1% a.m. desde a data do vencimento da obrigação.

Parágrafo Único. Somente se expedirá recibo ou se informará a quitação nos processos e procedimentos após o adimplemento total dos valores parcelados.

Art. 5º Os Advogados Públicos deverão juntar o acordo aos autos dos processos aos quais são dependentes os honorários, e, quando necessário, promoverão a execução do ajuste no mesmo feito.

Outras Disposições

Art. 6º Nos casos de omissão ou de ajuste administrativo de algum comando desta normativa fica o Representante do Colégio a promover a complementação, promover ajustes internos e prestar todas as informações necessárias para sua execução.

ALFREDO BORGES MORENO

LUCIA PEREIRA DE LARA

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS

ANDRÉ VITOR DA ROSA

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1E904D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

Modalidade: Processo de inexigibilidade 012/2022. **Objeto**: Contratação De Empresa Para Capacitação Do E-Social. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **Valor:** R$ 2.550,00. **Prazo de Execução**: 24/05/2022 a 23/06/2022. **Vigência:** até 23/07/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 18/05/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DF2A33D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **Aquisição de kits de uniformes escolares, para distribuição aos alunos matriculados na Pré-escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul**, para os anos letivos de 2022 e 2023, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.835.730,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 23/05/2022, até às 08:00 horas do dia 07/06/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 07/06/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/06/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/05/2022 ao dia 07/06/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 20/05/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5730B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 059/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 007/2021. **Objeto:** Contratação de Clinica ou Hospital Veterinário, para Prestação de serviço de serviços de esterilização cirúrgica de cães (ovariosalpingohisterectomia e orquietomia) ambos os sexos, independente do peso. **Motivo:** a) aditar 25% do quantitativo e b) prorrogar prazo. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELLI ME. **Execução do Contrato:** 19/05/2022 á 18/05/2022. **Vigência do Contrato:** até 18/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data de Assinatura:** 18/05/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CF8C8603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO TOMADA DE PREÇO 002/2021

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 108/2021. **Modalidade:** Tomada de Preço n° 002/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos de engenharia para levantamento aerofotogramétrico, restituição aerofotogramétrica, perfilamento a laser, implantação de Rede de Referência Topográfica Cadastral, elaboração da base cartográfica municipal, cadastramento imobiliário e atualização da planta genérica de valores imobiliários. **Motivo:** a) prorrogar prazo. **Dispositivo legal**: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. **Execução do Contrato:** 24/04/2022 á 23/08/2022. **Vigência do Contrato:** até 23/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Urbanismo. **Data de Assinatura:** 06/04/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6EE10F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 090/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 058, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 058, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FISCAL AMBIENTAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 086, de 16/05/2022. O classificado em 1º assinou termo de desistência.	1º
3027/2022	Gabriela Caroline Taborda	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 058, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 20 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2D21BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 069 – PROCESSO N° 164/2022

OBJETO: Serviço de plotagem para o veículo Fiat Argo, placa RHH – 4F93. **PROPONENTE:** Luana Karine Auswaldt. **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR**: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83D8E619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 071 – PROCESSO N° 167/2022

OBJETO: Aquisição de Bandeiras e Mastro para a Secretaria de Educação. **PROPONENTE:** Big Band Bandeiras Ltda. **CNPJ:** 81.229.858/0001-24. **VALOR**: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BEABBB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 070 – PROCESSO N° 166/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 40.000 Km do veículo Citroen Aircross, placa BDB – 1G27. **CNPJ**: 73.712.978/0001-50. **VALOR:** R$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9583CFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.866/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA CAROLINA MARTINS ACEDO**, matrícula 337230-8/1, admitido (a) em 21/03/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/04/2022até 23/07/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 4.586/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71A112DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.868/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSIANE PEREIRA PORTO**, matrícula 2038-9/1, admitido (a) em 21/03/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/03/2022até 30/04/2022(60 dias),** conforme Protocolo nº 3.855/2022, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:356D6A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.869/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIO LUCIO PEREIRA**, matrícula 33374-3/1, admitido (a) em 27/11/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/04/2022até 29/06/2022(90 dias),** conforme Protocolo nº 7.559/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDDD61AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.870/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DAIANE APARECIDA DE PADUA SILVA**, matrícula 32530-9/1, admitido (a) em 23/07/2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/04/2022até 30/04/2022(30 dias),** conforme Protocolo nº 7.420/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E1CCDA1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.871/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO**, matrícula 33861-3/1, admitido (a) em 04/05/2015, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/04/2022até 10/05/2022(30 dias),** conforme Protocolo nº 5.138/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:131CFCEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.872/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUZINETE LINDOLFO BIZETTO**, matrícula 32429-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2022,** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C739993

SECRETARIA GERAL
DECRETO 228 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
291/2022	ANTONIO BIZ	R. Aguiar Lima, 107, Centro	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:783D634B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 226 19 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
732/2022	DIRCE NEPOMOCENO	R. Graciano Marques Correia, 2288, Res. Ernesto Francischini	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3FF95A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CADASTRO N.º 001/2022 – PMR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem com do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, da está recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do REGISTRO CADASTRAL, da Prefeitura Municipal de Rolândia, para efeito de participação em licitações em especial as modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRO

O presente edital deverá ser retirado na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, desta Prefeitura do Município de Rolândia ou captado através do site oficial do Município. Os documentos para a elaboração do cadastro deverão ser encaminhados à Prefeitura através de entrega no setor de Licitações, e-mail **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou por meio de protocolo específico na plataforma 1DOC, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriormente à abertura da Licitação em que a proponente tem intenções de participar.
A apresentação de documentação após o prazo solicitado implicará na não execução do cadastro, pois é necessária a confirmação de toda documentação, bem como dos contratos administrativos, notificações, sanções e dívida ativa que a solicitante possa ter para com o Município, que poderão ser inclusos no referido documento, sendo passível de inabilitação do certame em caso de sanções graves.
Se permitido em edital o referido certificado de registro cadastral (CRC) poderá substituir os documentos que já tenham sido solicitados para a execução do CRC, contudo, o contrato social consolidado ou com suas devidas alterações e as certidões fiscais e trabalhistas deverão ser apresentadas, pois suas datas variam no período de 12 (doze) meses, que é a validade do CRC.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada por requerimento formal, por meio eletrônico ou presencial, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL da firma postulante:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) Consolidado ou com todas as alterações pertinentes**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de identidade e CPF dos sócios.
d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Os Microempreendedores individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial e o DRE, devendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;).
e) Comprovação de enquadramento em MEI/ME/EPP.
f) Certidão/Declaração sob as penas da lei que comprove a idoneidade da empresa solicitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
2.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistira em:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de atestados ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, referentes a o fornecimento de bens, serviços ou obras, indicando local, natureza, quantidade, prazo e outros dados característicos;
c) Prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando e encerrado a mais de 3 (três) meses da data d apresentação da proposta.
b) As pessoas jurídicas constituídas a menos de 1 (um) ano, deverão apresentar demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira;
c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

REGULARIDADE FISCAL
A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

a) Cadastro de CNPJ comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, extraído do site da Receita Federal;
b) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
b1) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal emitida pela secretaria de Fazenda da sede da empresa;
b2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
b3) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, incluindo a previdenciária;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD), extraída do site do TST (http://www.tst.jus.br/certidao);
d) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Alvará de Localização (dispensada a apresentação para MEI);

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
A documentação relativa ao cumprimento deste disposto constituirá em:

Declaração de que não pratica o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além dos documentos constantes nos itens 1., 2., 3., 4. e 5. deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:
Empresas de construção civil:

a) Registro no CREA/CAU da empresa e do engenheiro responsável e prova de quitação de anuidade.

Empresas de representação comercial:

a) Registro no Conselho de Representações Comerciais e prova de quitação de anuidade;
b) Carta de credenciamento das empresas representadas.

INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMOS
7.1 Para a inscrição de profissionais autônomos:

a) Carteira de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Prova de Registro no Órgão de Classe;
d) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida pelos Distribuidores Judiciários da Comarca do domicílio da pessoa.

OBSERVAÇÕES
Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de não realização do cadastro.
Tirante o requerimento, os demais documentos poderão ser apresentados: no original, por cópia autenticada em cartórios ou por servidor público em exercício de suas funções ou por sua publicação em órgão de imprensa oficial.
Nos Editais de Licitação poderão ser exigidos outros documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira ou ainda documentação específica pertinente que não condiz com os documentos solicitados neste, conforme previstos nos artigos pertinentes da Lei n.° 8.666/93 e 14.133/21, bem como a atualização da documentação referente à regularidade fiscal.
Havendo sanções como impedimento de licitar, declaração de inidoneidade o referido CRC não será emitido para a solicitante.

DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO
Após o exame da documentação, por parte da Comissão encarregada, cabe ao Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio o despacho final e assinatura do documento hábil.
A Comissão Especial poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que eles não satisfaçam às exigências do Edital.
Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão dará seu parecer final.
O não cumprimento do prazo de solicitação de até 02 (dois) dias anteriores ao Certame implicarão na não realização do cadastro
Para o certame serão aceitos cadastros de outros órgãos públicos em substituição a este, desde que estejam vigentes.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Aos interessados, cuja documentação tenha satisfeito às condições deste Edital, será fornecido, pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio o competente **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, o qual terá validade por 01 (um) ano.**
Ressalta-se que o contrato social consolidado ou com as suas devidas alterações e as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato do certame, tendo em vista que cada uma apresenta uma vigência diferente e inferior a 12 (doze) meses.

INFORMAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Para informações e entrega dos documentos, os interessados deverão dirigir-se a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809, CEP 86600-067 – ROLÂNDIA – P.R.

OU SOLICITAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SITE OFICIAL, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

1DOC, OU AINDA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL: LICITACAO@ROLANDIA.PR.GOV.BR .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica válido este edital pelo período em que a legislação pertinente mantiver os termos condizentes com mesmo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, AOS 20 DE MAIO DE 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30F367A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 146/2022.

Objeto: Contratação empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, obras de pequeno porte, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAPI, nos imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados, conforme informações no Termo de Referência e demais peças deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	Desconto sobre os valores da tabela SINAPI	Classificação
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	3.300.000,00	22%	1º
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP		15%	2º
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		1%	3º

Rolândia, 20 de Maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:181E643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 146/2022.

Objeto: Contratação empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, obras de pequeno porte, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAPI, nos imóveis de propriedade do Município de Rolândia, de imóveis cedidos ao Município ou de imóveis alugados, conforme informações no Termo de Referência e demais peças deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP	Habilitada
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	Habilitada

Rolândia, 20 de Maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:33D749BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 5º ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020.
Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, na Cidade de ROLÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e, de outro lado, a empresa **L. S. REGIOLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jardim Coliseu, CEP 86076-120, na cidade de LONDRINA – PR, email: **lais.construtoraregioli@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LETICIA STEINER REGIOLI,** engenheira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.037.351-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vinte e dois do contrato, respectivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 20/05/2022 e término em 18/08/2022 para execução, e, com início 25/07/2022 e término em 23/10/2022 para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*L. S. REGIOLI CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3170E582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_10___DEMONSTRATIVO_DA_PROJECAO_ATUARIAL_DO_REGIME_DE_PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública

Obs.: Este relatório não se aplica à entidade / Não houve movimentação.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:EE6BCEC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: Aprovar a segunda Prestação de Contas Bimestral do Fundo Municipal de Assistência Social, Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Sócioassistencial, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Aprovar o Plano Intersetorial do Auxílio Brasil para o ano de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a segunda Prestação de Contas dos valores gastos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2022 (de março à abril de 2022) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, conforme ata nº 05/2022.

Art. 2º: Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de Emergência Sócioassistencial, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, conforme ata nº 05/2022.

Art. 3º: Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022, em conjunto com os Conselhos Municipais de Saúde e Educação de Salgado Filho, Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022 conforme ata nº 05/2022.

Art. 4°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 20 de maio de 2022.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:391BC3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.
O MUNICÍPIO de **Salto do Lontra/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2022, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO HATCH	01	81.100,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail licitaçãosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br , das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra/PR, 20 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B366EC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo novo 0km para transporte de passageiros, conforme característica contidas no modelo 07 com recursos estaduais Paranacidade Sam 58.
CONTRATADO:	ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ:	79.138.608/0001-37
VALOR:	122.500,00
VIGÊNCIA:	20/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4965FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha sagrado coração de jesus totalizando 6.000,00 m² de pavimentação conforme CR 910689/2021/MAPA/CAIXA
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	281.620,50
VIGÊNCIA:	20/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9F29312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 41/2022.
Concorrência nº: 02/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais.

Recorrentes: QUALITA ENGENHARIA LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa Qualita Engenharia Ltda, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 20 de maio de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47A8E510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: concorrência Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto do FNDE com recursos federais.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 277/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **01/06/2022 às 14:00 (quatorze) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 20 de maio de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30737C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 345/2022

Na Portaria: Onde se LÊ: " para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de transportar atletas para os JOGOS BOM DE BOLA, no dia 21/05/2022, de acordo com o Parecer do Controle Interno nº 002/2022 de 19/05/2022 e Lei Municipal nº 1.527/2022."
Leia-se: "**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de transportar atletas para os JOGOS BOM DE BOLA, no dia 21/05/2022, de acordo com o Parecer do Controle Interno nº 002/2022 de 19/05/2022 e Lei Municipal nº 1.527/2022."

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 20 de maio de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:77AE9211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de maio de 2022, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de maio de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:90080FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de maio de 2022, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **ROGERIO ANTONIO DORINI,** matrícula 2221, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRIBUTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de maio de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8CA74DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de maio de 2022, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, matrícula 1331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1064D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, MATRÍCULA Nº 3407-1, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 01 (uma) diária do dia 11 de maio de 2022, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4091B42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.998/2022

DECRETO Nº. 1.998/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1025/2021 de 18 de maio de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 3.557.169,11 (três milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e onze centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1024		**CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU**		
4490.51.00.00.00	368	OBRAS E INSTALAÇÕES	788	R$3.155.000,00
4490.51.00.00.00	368	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 402.169,11
TOTAL ESPECIAL				**R$3.557.169,11**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 402.169,11
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 788 - CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	R$3.155.000,00
TOTAL	**R$3.557.169,11**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0CC74D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 19 DE MAIO DE 2022

DISPENSA Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto: Aquisição de produtos de copa e cozinha

Valor Total: R$ 2.325,44 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Empresas:

CLOVIS TAMAKI M. & SESTARE LTDA – CNPJ 09.509.295/0001-09 - R$ 1.110,84

MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA – CNPJ 852.005.734/0003-88 - R$ 779,95

JORGE E. CARVALHO LIMA – CNPJ 26.081.057/0001-56 - R$ 289,22

MERCEARIA MONTEIRO LTDA - ME – CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 145,43

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F0142AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2022

Autorização de Diária nº. 010/2022

Fica AUTORIZADO ao Sra. Beatriz Amélia Guadahin**, ocupante do cargo de Contadora,** o valor **R$ 90,00 (noventa reais)**, referente a 01 (uma) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Maringá - PR, no dia, 20 de Maio de 2022.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá no dia 20 de maio, procurar documentos referentes ao processo de ação trabalhista – Rito Ordinário ATOrd 0000008-22.2017.5.09.0093 do Sr. Gilberto Aparecido Pedroso da Silva.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Maio de 2022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27AD30E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2022

Autorização de Diária nº. 009/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do SAMAE,** o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, referente a 01 (uma) diárias para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Maringá - PR, no dia, 20 de Maio de 2022.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá no dia 20 de maio, procurar documentos referentes ao processo de ação trabalhista – Rito Ordinário ATOrd 0000008-22.2017.5.09.0093 do Sr. Gilberto Aparecido Pedroso da Silva.

.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Maio de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2923986A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 068-2022

Que na data de 14/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2498, Código identificador: E3542468, foi publicado o extrato abaixo com incorreções, assim, segue publicação correta.

EXTRATO CONTRATO N.º 068/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SANTAGRO COMERCIO AGRÍCOLA EIRELLI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Implementos Agrícolas Novos, para Concretização do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil n.º 891103/2019, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e

Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, semeadora/adubadeira.

VALOR: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:944EDB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.498/2022

PORTARIA N.º 1.498/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.496/2022, datada de 19/05/2022, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.496/2022, cuja eficácia deu-se em 19/05/2022, o qual concedia férias ao servidor **Sra. Arlinda de Amorim de Azevedo Setubal**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B9EC491C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.

Que o referido extrato foi publicado com incorreções em 08/04/2022, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2494.
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º144/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, item 01.5 do contrato primitivo, realizando acréscimo na planilha original que constitui valor total de R$ 11.321,19 (onze mil trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos), construção lavanderia, ficando o valor total da obra em R$ 128.674,98 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 012/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/04/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:76E662B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.501/2022

PORTARIA N.º 1.501/2022

Súmula: Nomeia PROFESSOR – Educação Infantil (40 horas) e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2021;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital 08-2022, devidamente publicado no dia 16/03/2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato a**PROFESSOR – Educação Infantil (40 horas)**

Nome	CPF	RG
THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	070.399.939-70	10.336.400-0

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 20 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8E65CD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.472/2022

Que a referida portaria foi publicada com incorreções no dia 06/04/2022, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º2492.

PORTARIA N.º 1.472/2022

Súmula: Nomeia PROFESSOR – Ensino Fundamental anos inicial e educação infantil (20 horas) e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2021;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital 08-2022, devidamente publicado no dia 16/03/2022

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato a**PROFESSOR – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil (20 horas)**

Nome	CPF	RG
MARIA EDILEUZA RODRIGUES	031.387.419-08	6.658.272-2

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 05 de Abril de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CC83E28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500/2022

PORTARIA Nº 1.500/2022

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Wanderlei Antônio Scanacapra Junior e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os ditames da Lei Municipal n.º 003/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade

RESOLVE

Art. 1.º - Nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003/1993, de 26 de fevereiro de 1993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conceder licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, ao servidor Público Municipal, **Sr. Wanderlei Antônio Scanacapra Junior**, detentor do cargo efetivo de Professor, para tratos de interesses particulares, a partir 02 de maio de 2022.

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o *caput* do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio Servidor ou a critério da Administração, quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do Servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FCEC3327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.505 DE 20 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O REGISTRO DE PERMUTA DOS IMÓVEIS LOTE 32-D E LOTE 32 DA GLEBA 17-AM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MU

LEI Nº. 2.505 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a proceder o registro de permuta dos imóveis LOTE 32-D e LOTE 32 da Gleba 17-AM de propriedade do Município, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o chefe do poder executivo a proceder o registro de permuta entre os imóveis LOTE 32-D da Gleba 17-AM, do núcleo de Ampére, da colônia missões, do município de Santa Izabel do Oeste-PR, com área de 24.396,00 m² e o LOTE 32 da Gleba 17-AM, do núcleo de Ampére, da colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com área de 243.167,00 m², de acordo com escritura pública, protocolo n° 134/2022, livro 135-N, folhas n° 183/188.

Art. 2° Fica autorizado o chefe do poder executivo após o registro da permuta, seja realizada a extinção de condomínio do imóvel lote 32 da Gleba 17-AM, originando para a fração de 48000,00 m2 de propriedade do município uma matrícula individualizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:BF271B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 2.506 DE 20 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPEC

LEI N. º 2.506 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.110.678,05 (dois milhões cento e dez mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.203**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Convênio SEDU nº 17682656-8**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**882**	**R$ 1.500.000,00**
	501	**R$ 610.678,05**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.110.678,05 (dois milhões cento e dez mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Órgão	**05**	**Sec. Municipal, de Serviços Públicos**
Unidade	**02**	**Divisão De Serviços Urbanos**
Função	**15**	**Urbanismo**

Subfunção	**451**	**Infraestrutura Urbana**
Programa de Governo	**0004**	**Cresce Santa Izabel**
Meta	**1.203**	**Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Convênio SEDU nº 17682656-8**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**
Fonte/Valor	**882**	**R$ 1.233.000,00**
	501	**R$ 610.678,05**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 2.110.678,05 (dois milhões cento e dez mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos), destinados ao suporte de despesas com a Obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, que tem por finalidade de melhorar a mobilidade de veículos e pedestres na Cidade de Santa Izabel do Oeste/PR., na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.203 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 17682656-8

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	882	1.500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	501	610.678,05

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2422540107, por meio do convênio SEDU nº 17682656-8, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU e do excesso de arrecadação da alínea da receita nº 2213010100, por meio de alienação de bens móveis e semoventes, destinados a execução da obra de pavimentação Asfáltica em vias Urbanas localizadas no no Bairro Santo Antônio, cuja finalidade é melhorar a mobilidade no meio urbano.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:BCC8514B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 129/2022 AO CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:19/05/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO N° 130/2022 AO CONTRATO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SOLANO NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 20/05/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO N° 131/2022 AO CONTRATO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
DATA: 20/05/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 132/2022 AO CONTRATO Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:20/05/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E0C35899

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIRAR A GRATIFICAÇÃO A PROFESSORA DE ESCOLA RURAL JANICE LUIZA NARDI

PORTARIA Nº 13.729
Data: 23.05.2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RETIRAR a gratificação da professora de Escola Rural que tiver que se deslocar da sede municipal, da servidora relacionada a seguir, a partir de 23 de maio de 2022.

NOME	RG. Nº
JANICE LUIZA NARDI SCHMOLLER	12.807.531-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:8190906C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINARIO A JANICE LUIZA NARDI SCHMOLLER

PORTARIA Nº 13.730
Data: 23.05.2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, à professora relacionada a seguir, de 23 de maio de 2022 até o final do ano letivo no dia 22 de dezembro de 2022 ou até a realização do concurso público:

NOME	Nº RG
JANICE LUIZA NARDI SCHMOLLER	12.807.531-3

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:A8834CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE DANIELI PERSEL

PORTARIA Nº 13.731
Data: 23.05.2022

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº RG.	PERIODO
DANIELI PERSEL	10.323.508-1	21.05.2022 a 19.07.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:A8BC3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE TURNO EXTRAORDINARIO JULIANA WOJCIK

PORTARIA Nº 13.732
Data: 23.05.2022

PREFEITO E EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora relacionada a seguir, a partir de 17 de maio de 2022.

NOME	RG. Nº
JULIANA WOJCIK	12.615.474-7

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de maio de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Aparecida Guerra
Código Identificador:C5440ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 122/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

DECRETO 122/2022
De 20 de maio de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.990,03 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.990,03 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 28.846.0003-3-122 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 5093 – 33.90.33.00 – Indenizações e Restituições
Destino de Recursos 820 – Reforma da Praça R$ 1.990,03
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-115 – Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 4921 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 820 – Reforma da Praça R$ 1.990,03
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:417388CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SÚMULA: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas

atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 9º da LC 101/00 e com o Regimento Interno desta Casa,

TORNA PÚBLICO

Que será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2022.

CONVOCA

Vereadores, Munícipes e Interessados para participarem da referida Audiência Pública a realizar-se:

Dia: 27 de maio de 2022
Local: Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste
Horário: 19 horas

Santa Maria do Oeste, 20 de maio de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0E9DFFCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Generoso Karpinski, nº 1191, Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob nº 84.932.979/0001-26.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Complemento alimentar infantil. Ingredientes: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina, sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana, sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha, não contém sacarose, sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha, sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina - Produto de referência Nutren Kids lata com 350 gr (no mínimo), nos sabores baunilha, chocolate e morango ou similar ou de melhor qualidade.	120,00	Mead johnson	19.80	2.376,00
TOTAL					**2.376,00**

O total do item é de **R$ 2.376,00** (Dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.
Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:185A042E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bairro Bonsucesso, CEP: 85.045.010, na cidade de Guarapuava PR, inscrito no CNPJ sob nº 17.67.642/0001-08.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	EQUIPO Equipo para administração de dieta enteral (desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; tubo disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores luer slip ou escalonado; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	500,00	DESCARPACK	1,71	855,00
16	Fralda descartável infantil tamanho G, pct com no mínimo de 48 fraldas	250,00	BABYBLESS	24,00	6.000,00
17	Fralda descartável infantil tamanho M, pacotes com no mínimo 52 fralda	200,00	BABYBLESS	25,90	6.475,00
18	Fralda descartável infantil tamanho P, pct com no mínimo de 56 fraldas	200,00	BABYBLESS	24,42	4.884,00
19	Fralda descartável infantil tamanho XG, pct com no mínimo de 44 fralda	250,00	BABYBLESS	23,50	4.700,00
20	Fralda descartável infantil tamanho G, pct com no mínimo de 48 fraldas	250,00	BABYBLESS	26,69	6.672,50
22	Fraldas Geriátricas, tamanho EG, pct com no mínimo 7 unidades	280,00	MARDAM	9,85	2.758,00
23	Fraldas Geriátricas, tamanho G, pct com no mínimo 8 unidades	390,00	MARDAM	9,79	3.818,10
24	Fraldas Geriátricas, tamanho M, pct com no mínimo 8 unidades	360,00	MARDAM	9,59	3.452,40
25	Fraldas Geriátricas, tamanho P, pct com no mínimo 10 unidades	120,00	MAX CLEAN	11,19	1.342,80
26	Fraldas Roupa Intima P/M, pct com no mínimo 24 unidades.	150,00	SCA	49,00	7.350,00
27	Frascos de nutrição enteral 500 ml frascos de nutrição enteral 500 ml frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico). Indicação: para alimentação por sonda, água ou soro.	500,00	BIOBASE	1,24	620,00
TOTAL					**48.927,80**

O total do item é de **R$ 48.927,80** (Quarenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F7AAF985

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa

Sorte, nº 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, na cidade de Maringá PR, inscrito no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS Formula infantil pra crianças, xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, l-arginina, l-aspartato*, l-leucina*, citrato tripotássico, acetato de l-lisina*, l-glutamina*, l-prolina*, l-valina*, glicina*, l-isoleucina*, l-treonina*, l-fenilalanina*, l-tirosina*, l-serina*, l-histidina*, l-alanina*, cloreto de sódio, l-cistina*, cloreto de magnésio, l-triptofano*, bitartarato de colina, l-metionina*, citrato de cálcio, l-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina b1 e b6, sulfato de cobre, vitamina b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Contém fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos. Produto de referencia Neocate lcp 400 gramas.	60,00	NUCITEC	110,00	6.600,00
TOTAL					**6.600,00**

O total do item é de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5CCB974F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emilio Noal, nº 151, Bairro Cerâmica, CEP: 99.709-510, na cidade de Erechim RS, inscrito no CNPJ sob nº 27.250.886/0001-88.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	Fralda descartável infantil tamanho XXG, pct com no mínimo de 40fralda	250,00	LIFE	26,49	6.622,50
TOTAL					**6.622,50**

O total do item é de **R$ 6.622,50** (Seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AE40D1F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 072/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de junho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de junho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 101.602,70 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Dois Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de maio de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro -
Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:22E3791F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 073/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de junho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de junho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de junho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 908.651,54 (Novecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de maio de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DD5E469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2022

SÚMULA: NOMEIA OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA COMPOR A COMISSAO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil de acordo com a Lei Municipal nº 017/2001.
PRESIDÊNCIA:
Presidente: OSCAR DELGADO
Adjunto: ANTÔNIO JORANDIR GEGOSKI
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES:
Coordenador de Operações: VAGNER LOPES TELES
Secretário: MAURI DA LUZ, Secretário de indústria comercio e Turismo.
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Subcoordenadorias**:**
a) Relações Públicas: CARINA CANDIDA LEAL, Assistente Social da Promoção Social.
b) Segurança: TIAGO EVARISTO, Policial Militar, Soldado.
c) Estoque e Donativos: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES, Chefe Gab Sec Mun de Finanças, Prefeitura Municipal.
d) Abrigo e Transporte: ALBANI DUDEK, Diretor de Transportes.
e) Saúde: ELIZETE SCHEREINER, Enfermeira, Secretaria de Saúde.
f)Vistorias: ELIZEU MOREIRA, Secretario Municipal de Planejamento
CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
VERCI CORREA – Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
JOÃO WOLSKI DE LIMA – Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,
RIVAEL MATTEI – Presidente do Conselho de Segurança (CONSEG).
NÚCLEO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC)
LUIZ CARLOS BASSANI, ANABEL DE FATIMA SOUZA, ABRAÃO MATEUS.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:237350EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL ELEIÇÃO BAIRRO VILA NOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO VILA NOVA

Convidamos os senhores sócios e demais colaboradores para participar da **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA**, a qual será realizada no dia **28 de maio de 2022, entre às 13h30min e às 17h00min,** a ser realizado no Centro de Eventos da Associação de Moradores Vila Nova, localizada na Rua Afonso Arrachea s/n, bairro Vila Nova, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 16 de maio de 2022.

_____
ELOIR ALVES DA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CCBF55D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 8.834.457,11 (Oito milhões oitocentos trinta quatro mil quatrocentos cinquenta sete reais e onze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 8.834.457,11 (Oito milhões oitocentos trinta quatro mil quatrocentos cinquenta sete reais e onze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 8.834.457,11 (Oito milhões oitocentos trinta quatro mil quatrocentos cinquenta sete reais e onze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61F9AD86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 8.834.457,11 (Oito milhões oitocentos trinta quatro mil quatrocentos cinquenta sete reais e onze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 19 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8A04C97A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 716.393,02 (Setecentos dezesseis mil trezentos noventa três reais dois centavos)
2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	R$ 717.110,14 (Setecentos dezessete mil cento dez reais quatorze centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR ,18 de maio de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:646ADB89

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,	R$ 456.968,41(Quatrocentos cinquenta seis mil novecentos sessenta oito reais quarenta um centavos),
	DICO CONSTRUÇÕES CIVI LTDA	R$ 465.357,94 (Quatrocentos sessenta cinco mil trezentos cinquenta e sete reais noventa quatro centavos)
	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	R$ 466.624,27(Quatrocentos sessenta seis mil seiscentos vinte quatro reais vinte sete centavos)

	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	R$ 508.922,46(Quinhentos oito mil novecentos vinte dois reais quarenta seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 18 de maio de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI –
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO –
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA –
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F1CF103

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR , 18 de maio de 2022 .

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5EC693D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
Pregão nº 39/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 23/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SIMONE VANDRESEN CAMERA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA464FC3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
Pregão nº 39/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Gases Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados nas unidades de saúde, ambulâncias, unidades de pronto atendimento e uso domiciliar para pacientes principalmente na alta hospitalar pós COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 23/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
SIMONE VANDRESEN CAMERA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC04F066

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021
Pregão nº 95/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GALZON EDITORA GRÁFICA LTDA - ME;
VALOR: R$ 3.870,00
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALTEMIR ROBERTO BERTE -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AF168196

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - Processo nº 359/2022
Objeto: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta
e seis mil e quinhentos reais);
Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco
mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações. Área Construída: 713,92 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais);	R$ 1.460.042,27 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9F11BA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2022
Processo dispensa nº 043/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.331.788/0041-06
Representante: FERNANDO BONONI JUNIOR
CPF nº 302.317.358-39
OBJETO: Prestação de Serviço de aluguel de equipamento CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.
VALOR TOTAL: R$ 38.640,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:80FAA5D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, Estado do Paraná, com sede à Av: Brasil, 1431 - centro, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e
CONTRATADA: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA
OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.
Área Construída: 713,92 m²
Colocação de placas de comunicação visual;
Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);
VALOR: R$ 1.460.042,27 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 795.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480(quatrocentos oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9A55703

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2022
Processo dispensa nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida e instalação na Escola Municipal Dorival Magrinelli.
VALOR TOTAL: R$ 17.342,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA: 18/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:856105B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Av: Brasil 1431, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social contendo espaços para salão, instalações sanitárias e hall de entrada, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas metálicas com telhas de fibrocimento, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.
VALOR: R$ R$ 527.783,82 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 812.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:08658080

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2022
Processo dispensa nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LORENI LEMES DE LIMA
CPF nº 040.221.919-88
Representante: LORENI LEMES DE LIMA
CPF nº 040.221.919-88
OBJETO: Locação de imóvel, Barracão para uso industrial, Lote Urbano nº 01, Quadra nº 162, com área construída de alvenaria com aproximadamente 600,00 m2,(Seiscentos metros quadrados), situada na Rua Projetada B, do loteamento Bairro Industrial, matricula nº 13.603, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:59E2A292

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021
Pregão nº 60/2021
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA;
VALOR: R$ 25.090,00
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NILMAR JOSE TAGLIARI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BFBBD855

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
Processo dispensa nº 27/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Rede Lógica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;
VALOR: R$ 1.040,00
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
CLEITON DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:30157E08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2021
Pregão nº 60/2021
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO e materiais para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA;
VALOR: R$ 15.508,80
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
IVAIR LUIZ BENATTI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:714313C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
Processo dispensa nº 33/2022
OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos, com o objetivo de tornar os ambientes das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social".

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA;
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 3.576,66
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A578A75F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 003

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
O Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortiña torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de junho do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Princesa Isabel	Construção de Barracão Industrial	2831,40 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2022.

RICARDO ANTONO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EFF92320

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
O Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortiña torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de junho do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	11.138,82 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:183E0D4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
O Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortiña torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de junho do ano de 2022, na Av. Brasil n° 1431 em Santo Antonio do Sudoeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	11.138,82 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7E687C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
PROCESSO Nº 508/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/06/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Pediatra para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/06/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:420F35E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2022
Processo dispensa nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARIANE GUERRA NOGUEIRA DOS SANTOS-SERVICOS DE ENGENHARIA AMB
CNPJ Nº 32.801.125/0001-07
Representante: ARIANE GUERRA NOGUEIRA DOS SANTOS
CPF nº 009.392.279-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área florestal e ambiental para fornecimento de estudos de cheias, Licenciamento Trifásico, Outorga, para Implantação do Centro de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano.
VALOR TOTAL: R$ 28.941,16 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
VIGÊNCIA: 19/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BB893DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Tecnólogo em Construção Civil**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CESAR AUGUSTO ORTEGA	25/04/2016	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:876E1DBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.473/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de**TécnicoDesenhista**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
VALDECIR PEREIRA LEITE	02/06/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:03DF014D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Fonoaudióloga**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ANA FLAVIA ORTINA SCOPEL	01/09/2015	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:53E5665F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Farmacêutico**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
KARINA EMILIA SCOPEL BUGANCA	21/12/2015	**6**
RACKEL CAVALLI	01/12/2015	**6**
MATEUS MILANI KUHN	07/02/2008	**12**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DF9333CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.476/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Engenheiro civil**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
FELIPE ANDRADE BLICK	01/09/2015	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:ED2E7C57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.477/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Contador**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ANA MARIA BANDEIRA	01/12/2015	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2B88BB15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.478/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Biologo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DARIELI BREMBATTI	04/04/2016	**6**
THAIS FERNANDA CAUDURO	04/02/2016	**6**
NEWTON JOSE DE JESUS SILVA	01/12/2015	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E5A0D7E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.479/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ILONE PEREIRA	01/05/2017	**6**
BERENICE APARECIDA DA ROCHA DAL CORTIVO	19/01/2016	**6**
GENEZI DOS SANTOS DA COSTA	01/02/2012	**10**
JOCEMARA DOS SANTOS	01/02/2012	**10**
SANDRA ARLETE PARRA GODOY	01/02/2012	**10**
VANESSA DARIFF	01/02/2012	**10**
VANDERLEIA ADRIANE KARLING DOS SANTOS	03/03/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B6F8ABE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.480/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Assistente Social**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DANIELE RIBEIRO RELLI	02/05/2016	**6**
JUSSARA LAZAROTO	02/05/2016	**6**
ELIZIANA CARLA NUNES DA LUZ	15/03/2016	**6**
CASSIELE CHRISTINA FAVERO	02/07/2008	**14**
CLAUDIA CRISTINA ZIMMERMANN	10/03/2008	**14**
MARCIA CHOPTIAN	03/03/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:64B379C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.481/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CAMILA REGINA RODRIGUES	01/12/2015	6
MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO	01/09/2015	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2067ADE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.482/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Veterinário**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
GEOVANI PEDRO GUARESCHI	03/03/2008	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9E56787B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº30.483/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Dentista**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
FABIOLA NUNES CAR PIRES	03/03/2008	14
FELIPE TAILAN STRAPAZZON	15/08/2017	6
DAIANE RONISE SERAFINI	03/03/2008	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C01C9DC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.484/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Nutricionista**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE	16/08/2017	6
SIMONI APARECIDA DE BARROS CARMINATTI	01/04/2016	6
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	01/09/2015	6
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	04/04/2008	14
CRISTIANE ALMEIDA GOMIDES MORO	03/03/2008	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C5EF9E81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.485/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Advogado**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CINTIA FERNANDA LANZARIN	03/03/2008	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E84DF840

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.486/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Médico**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
PAULO RICARDO ALVES PEREIRA	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:09AFC74C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.487/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico de Informática**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MAICON CAMARGO DE SOUZA	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4E2D9019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.488/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Psicóloga**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARILUCI ORTLIEB	19/09/2016	**6**
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	02/05/2016	**6**
ANGELA PRIGOL DOS SANTOS	01/04/2016	**6**
FABIOLA REGINA ORTEGA	01/09/2015	**6**
FABIOLA REGINA ORTEGA	01/08/2008	**14**
GIOVANA MARCHIORE	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:980BC8B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.489/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Desporto**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR	01/07/2016	**6**
ELIS MARIA GRADASCHI SCALON	01/03/2016	**6**
ANDRE LUIZ DALL ONDER	07/02/2008	**14**
LEONILDA APARECIDA DA SILVA	07/02/2008	**14**
MARCELO ALMEIDA GOMIDES	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DA6FE6E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.490/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Serviços de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARIA DOLORES DOS SANTOS	16/05/1991	**31**
IVANILDE SALETE VALDAMERI	01/11/1990	**31**
MARISTELA BREMBATTI	31/08/1987	**33**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C7E5E270

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Obras e Construção**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CARLOS DA CRUZ LIMA	03/03/2008	**14**
VALDINO RODRIGUES CABRAL	07/02/2008	**14**
ERILDO ORTEGA	01/08/1987	**35**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5AA3BE60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.492/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ELIANE BRUM	02/12/2009	**12**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D8D34959

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.493/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Veículos**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DAVI DIAS	01/02/2012	**10**
RUDINEI DOS SANTOS	01/02/2012	**10**
CASSIO FERNANDO GIRELLI	10/11/2009	**12**
VALDECIR SANTI CAZARIN	10/11/2009	**12**
SILVIO CORDEIRO VARELLA	19/05/2008	**14**
ANTONIO SANTI	07/02/2008	**14**
EMERSON CASTIGLIONI	07/02/2008	**14**
ILIOVAM LUIS MILANI	07/02/2008	**14**
MARCIO MOISES DA ROCHA	07/02/2008	**14**
RAFAEL BARRETO DE GOIS	07/02/2008	**14**
SINVAL ROQUE CASALI VENSON	07/02/2008	**14**
VALDECIR DA COSTA QUEIROZ	07/02/2008	**14**
VALDECIR PALOSKI	07/02/2008	**14**
VERSELINO DIAS	07/02/2008	**14**
JOSE WANDERLEY CARLOTO DE SA	01/04/1990	**31**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F3D851BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.495/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Enfermeiro**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de junho de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO	02/05/2016	**6**
VANESSA ZANINI	04/04/2016	**6**
HALANA VILHALBA MACARI	01/04/2016	**6**
ITALO FELIX PADILHA	01/04/2016	**6**
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO	01/04/2016	**6**
LUCAS LUIZ GIACOBBO	01/04/2016	**6**
ANDREIA VARGAS DA SILVA	01/09/2015	**6**
GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI	06/01/2009	**12**
MAIRA REGINA DE SA SGUAREZI	06/01/2009	**12**
MARA RUBIA DALLA COSTA	03/03/2008	**14**
JULIANA FEDRIGO ALMEIDA GOMIDES	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:78D468C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.496/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
FRANCIELI RAQUEL LORENZATTO	07/02/2008	**14**
FRANCINI ERNST	07/02/2008	**14**
ILIANA CRISTINA GUARESCHI DA SILVA	07/02/2008	**14**
IVONETE BERTI	07/02/2008	**14**
JOSE SIRLEI DE MORAES	07/02/2008	**14**
LEOZANE CHAVES	07/02/2008	**14**

LUSAMARA SCHORNEN HOFF	07/02/2008	**14**
MARLEI MALOSSI CONTI	07/02/2008	**14**
MIGUEL SILVIO SIQUEIRA DOS SANTOS	07/02/2008	**14**
NAVES APARECIDA SCHERER	07/02/2008	**14**
NEIVA ROSANI NOVACK BUENO	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AE29757B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.497/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
MARILEI CRESPAO BRUCH	01/02/2012	**10**
MARLI FATIMA DE SOUZA	01/02/2012	**10**
MICHELI UGOLINI VINCH	01/02/2012	**10**
REJANE APARECIDA TOMACHESKI	01/02/2012	**10**
VERIDIANA BENINI	01/02/2012	**10**
ALEX UILIAN DE OLIVEIRA MARAN	07/02/2008	**14**
ALUIR DOMBROSKI	07/02/2008	**14**
AMAURI CARDOSO BORGES	07/02/2008	**14**
CARINE FEGHERA DA SILVA DOS SANTOS	07/02/2008	**14**
CENIR MANN	07/02/2008	**14**
EDSON ALVES DA CONCEICAO	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8616DC16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.502/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Operador de Máquinas**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
EVANDRO MORAIS DA SILVA	01/07/2016	**6**
MOISES DA SILVA VEIGA	02/05/2016	**6**
JEOVA JUAREZ SANTOS DE MATTOS	01/09/2015	**6**
VANDERLEI PUCHALSKI	23/04/2013	**8**
ODAIR JOSE WEIDE FERNANDES	22/04/2013	**8**
GILMAR FALEIRO	01/02/2012	**10**
JOCEMAR LUIZ WELTER	01/02/2012	**10**
CLECINEI TONELLI	10/01/2012	**10**
JOSE LUIZ GOES	07/02/2008	**14**
SERGIO GOMES	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0F330673

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.511/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CARLA DA ROCHA DALL ONDER	01/08/2008	**14**
DANIELE CRISTINA PARENTI ROQUE	01/08/2008	**14**
GILMAR PAIM DE CAMPOS	01/08/2008	**14**
SIRLENE REGINA MEGER	01/08/2008	**14**
HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE	01/02/2012	**10**
LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	01/02/2012	**10**
LUCI SCHAEFFER	23/04/2012	**10**
VISLAINE APARECIDA PEDRETTI	17/06/2013	**8**
DEISE CRESPAO	16/09/2013	**8**
VALTER DE SOUZA JUNIOR	03/02/2014	**8**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7E2E6164

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.512/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO	01/05/1985	**37**
TATIANA CHRISTINA NODARI	02/01/1986	**35**
SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ	08/04/1986	**35**
LUCIANA TERESINHA PEREIRA ANGONESI	17/01/1991	**31**
ANSELMA STRUB	05/02/1998	**23**
ELIZETE TONELLI	05/02/1998	**23**
ELIZANGELA DAL VESCO PARENTI	01/04/1998	**23**
RAQUEL VICCINI FOQUESATTO	07/02/2008	**12**
ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO	03/03/2008	**14**
ILOA DE MATTOS SCHNEIDER	03/03/2008	**14**
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	03/03/2008	**14**
CAMILA DEFANTE	01/08/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C1B50D51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.456/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

Nome	Data Admissão	Classe atual
CLAUDETE MARIA ALVES	10/02/1992	15
MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES	10/02/1992	15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5939EAFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.457/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ALICIR DAIPRAI	01/02/1998	12
BEATRIZ COLA PEREIRA	01/02/1998	12
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	01/02/1998	12
ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO	01/02/1998	12
ETHEL ELIONE TRES	01/02/1998	12
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	01/02/1998	12
JUCIANA MAESTRO CARLET	01/02/1998	12
LAURA PEREIRA PINTO	01/02/1998	12
MARILEI APARECIDA DE ROCCO CAPONI	01/02/1998	12
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	01/02/1998	12
ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS	01/02/1998	12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FBA4FF56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.458/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
LUCI PAUVELS	16/02/1998	12
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	16/02/1998	12
ANA MARI RECH	16/02/1998	12
CLEONICE VARASCHINI PEREIRA	16/02/1998	12
DEISE REGINA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	16/02/1998	12
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	16/02/1998	12
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	16/02/1998	12
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	16/02/1998	12
JANETE PUCHALSKI DUARTE	16/02/1998	12
JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	16/02/1998	12
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	16/02/1998	12
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	16/02/1998	12
MARI DE MOURA VARGAS	16/02/1998	12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9969F8FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.459/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA	16/02/1998	12
MARLENE DE FATIMA LEAL BORGES	16/02/1998	12
ROSA DA SILVA	16/02/1998	12
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	16/02/1998	12
ROSILMA GORETI COLACO MATOSO BUSSE	16/02/1998	12
ROZANGELA DA CONCEICAO DA SILVA	16/02/1998	12
SAMUEL RICHTER BUENO	16/02/1998	12
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	16/02/1998	12
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	16/02/1998	12
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	01/03/1998	12
VERA NILCE MARHOLT	25/03/1998	12
IVANETE TELCH BREMBATTI	02/05/1998	12
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	02/05/1998	12
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	01/02/1999	12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:97EAD2AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
LEDI TEREZINHA RITTER SILVA	09/02/2004	9
LEILA MARA CAGOL	09/02/2004	9
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	09/02/2004	9
LORENI DE FATIMA ALVES	09/02/2004	9
LOURDES IOLANDA SOTILLI CAUTON	09/02/2004	9
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	09/02/2004	9
MARI DE MOURA VARGAS	09/02/2004	9
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	09/02/2004	9
MONICA CRISTINA FEROLDI	09/02/2004	9
ORACELIO DE LIMA MARTINS	09/02/2004	9
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	09/02/2004	9
SAMUEL RICHTER BUENO	09/02/2004	9
SIMEI TRINDADE	09/02/2004	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:471FC263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.463/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
CLAUDETE MARIA ALVES	07/02/2008	7
ANGELA MARIA GAITKOSKI	07/02/2008	7
BELONI TERESINHA GUERRO	07/02/2008	7
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	07/02/2008	7
CEVANIR CUCHI CENCI	07/02/2008	7
CLEIA MARTA FIUZA DA SILVA	07/02/2008	7
ELIANE MARIA TAVARES	07/02/2008	7
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	7
FRANCIELI DO CARMO FAE	07/02/2008	7
GENESSI RODRIGUES DOS SANTOS MAESTRO	07/02/2008	7
IVONETE PRESOTTO HENZ	07/02/2008	7
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	07/02/2008	7
LIDIANE MARIA BARILI	07/02/2008	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:45EB8034

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.464/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATTO	07/02/2008	7
MARINEIDE TEDESCO	07/02/2008	7
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	07/02/2008	7
MONICA CRISTINA FEROLDI	07/02/2008	7
NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO	07/02/2008	7
ORACELIO DE LIMA MARTINS	07/02/2008	7
QUESIA TEIXEIRA	07/02/2008	7
ROSA FRANCISCONI	07/02/2008	7
ROSICLER KLOH BRISOLA	07/02/2008	7
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	07/02/2008	7
SIMEI TRINDADE	07/02/2008	7
SIMONI BALESTRIN SAVI	07/02/2008	7
SIMONI CASANOVA OGREGON	07/02/2008	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:011D46B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.465/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS JUNKES	07/02/2008	7
TATIANA ADILES TARTARO	07/02/2008	7
VERA NILCE MARHOLT	07/02/2008	7
EDIVANI CASTIGLIONI	20/02/2008	7
MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA	20/02/2008	7
NOEMI CORREIA DE SOUZA	20/02/2008	7
BEATRIS ELIZABETE PAZUCH	20/02/2008	7
CLEUZA DA ROCHA	20/02/2008	7
SANDRA CUCHI	10/03/2008	7
FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	05/10/2009	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9ADD1A7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.466/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	5
LUCI PAUVELS	01/02/2012	4
ALIZETE CANDIAGO	01/02/2012	5
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	01/02/2012	5
CINTIA APARECIDA NAVA	01/02/2012	5
CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI	01/02/2012	5
CLEDIANA ALGERI	01/02/2012	5
DAIANE FAE	01/02/2012	5
EDENIR AREND	01/02/2012	5
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	01/02/2012	5
FRANCIELI DO CARMO FAE	01/02/2012	5
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	01/02/2012	5
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8C817D27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.467/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAUJO	16/02/1998	5
MARINEIDE TEDESCO	01/02/2012	5
MARIVETE BENEDIX	01/02/2012	5
NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO	01/02/2012	5
NARA KLAHN VARGAS	01/02/2012	5
NEIDE KRUMENAUER	01/02/2012	5
NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA	01/02/2012	4
QUESIA TEIXEIRA	01/02/2012	5
SANDRA CUCHI	01/02/2012	4
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2012	5
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	01/02/2012	5
TAIS NODARI	01/02/2012	5
TATIANA FONTANELLA RAMOS	01/02/2012	5
VIVIANE DE FATIMA BOTH BUENO	01/02/2012	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:10237649

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.469/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2015	3
ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO	12/01/2015	3
CARINA DE JESUS RAHINI	01/04/2015	3
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	3
RITAEL NUNES DOS SANTOS	01/04/2015	3
MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI	01/09/2015	3
MARIVETE BENEDIX	01/09/2015	3
TAIS NODARI	02/02/2016	3
CLAIR SOBANSKI	01/03/2016	3
SONIA FRANCIELI MARIANO	01/03/2016	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:9916AEE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.470/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ELISIANE PEREIRA COSTA	02/05/2016	3
ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA	02/05/2016	3
SILVANA CRISTINA ORTEGA DOS ANJOS	02/05/2016	3
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	02/05/2016	3
MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	01/06/2016	3
THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO	01/02/2017	3
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	15/08/2017	3
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	15/08/2017	3
RONEI ANDRE CLOTH	15/08/2017	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E72D02EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 70/2022 SAMAE

SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E
C.N.P.J.: 02.460.512/0001-66
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 70/2022, de 17 de Maio de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.2.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.1036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.122.2.1037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1040-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
12.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	
12.001 - COORDENAÇÃO DO SAMAE	
12.001.17.512.14.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito

GUSTAVO GOBBO CATHARINO
Contador

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:84EDAFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.125/2022 SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REPOSIÇÃO DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SALÁRIO DE SECRETÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE PLANTÕES

LEI MUNICIPAL Nº.125/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REPOSIÇÃO DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SALÁRIO DE SECRETÁRIOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE PLANTÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder reposição de índice inflacionário oficial aos servidores efetivos da administração pública direta e indireta, aos salários dos secretários, aos cargos em comissão e aos plantões em saúde instituídos pela Lei Municipal nº 049/2015 para o exercício de 2020 e 2021 na proporção de **4,52%** (Quatro virgula cinquenta e dois por cento) para o exercício de 2020 somado a **10,06%** (dez virgula seis por cento) para o exercício de 2021 totalizando o montante de **14,58%** (Quatorze virgula cinquenta e oito por cento), nos mesmos índices por força do Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º. O pagamento da reposição inflacionária será implementado de uma única vez a partir do mês de maio do exercício financeiro, na proporção fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fixa a Data-Base para concessão anual de Reposição Geral de índices inflacionário a partir do exercício seguinte, consignando-se anualmente a competência de maio de cada exercício fiscal.

Art. 4º. Reajusta o Piso Salarial Profissional da Saúde, no valor de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, para os cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate de Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. Reajusta o valor do salário mínimo de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2022, para os funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada na reunião Extraordinária no dia 20/05/2022.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:BC2C9B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSANGELA APARECIDA DE PINHO PALMÉRIO, Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 110/2002 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2018 a 11/06/2019, a partir de 23/05/2022, devendo retornar ao trabalho em 22/06/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de maio3/052022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EC3EC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 034/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4, PLACA RHS-7134, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, com o valor de R$ **2.583,67** (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.**

São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B23C879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2022 - DL 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2022
CONTRATO Nº 073/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4, PLACA RHS-7134, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, com o valor de R$ **2.583,67** (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de maio de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7755A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 05 MAIO DE 2022 CMDCA/SJS

Resolução nº. 002 de 05 maio de 2022 CMDCA/SJS

Dispõe sobre os veículos do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar a favor do encaminhamento do Veículo Uno do Conselho Tutelar a venda através de Leilão.

Art. 2º - Delibera a favor do investimento do valor adquirido no leilão do Uno ao conserto do Veículo Sandeiro também do Conselho Tutelar, caso haja possibilidade do mesmo, ou ultrapassando valor de 50% do valor do veículo, que seja realizado igualmente a venda através de leilão.

Art. 3º - Os valores adquiridos pelo leilão, deverão ser utilizados em custeio exclusivo do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2022.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:9AB09850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 05 MAIO DE 2022 CMDCA/SJS

Resolução nº. 003 de 05 maio de 2022 CMDCA/SJS

Dispõe sobre a fiscalização de horários do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar a favor da implantação de Ponto Digital na Sede do Conselho Tutelar de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2022.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:03CFF942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 62/2022 – Pregão Eletronico nº 30/2022, tendo por objeto Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche, Conforme Termo de Compromisso PAR 201900049;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 62/2022, a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:81E1BFD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 38/2022:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 30/2022**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **POTÊNCIA SOM INFORMATICA LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche, Conforme Termo de Compromisso PAR 201900049"**
Valor total da Contratação: **R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).**
Prazo de vigência: **365 dias**.
Data da assinatura: 19/05/2022
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e POTÊNCIA SOM INFORMATICA LTDA – EPP**
Extrato de contrato n° 39/2022:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 30/2022**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA - EPP**
Objeto: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche, Conforme Termo de Compromisso PAR 201900049"**
Valor total da Contratação: **R$ 2.600,80 (dois mil seiscentos reais e oitenta centavos).**
Prazo de vigência: **365 dias**.
Data da assinatura: 19/05/2022
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA – EPP**
Extrato de contrato n° 40/2022:
Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 30/2022**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.**
Contratado (a): **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME**
Objeto: **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche, Conforme Termo de Compromisso PAR 201900049"**
Valor total da Contratação: **R$ 9.332,79 (nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**
Prazo de vigência: **365 dias**.
Data da assinatura: 19/05/2022
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6F70DE69

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 02/2022
Processo administrativo nº 02/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de vídeo para transmissão das sessões e serviços de instalação de câmera e mesa de controle, na Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: Dr Sell Informática Ltda

CNPJ nº: 05.963.786/0001-66

Valor Total: R$ 13.190,00 (Treze mil cento e noventa reais)

Período da vigência: 31/12/2022

Fundamento legal: Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 19 de maio de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:A9E6A3D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 16/2021 - EXTRATO - TF 2º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
2º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 2º ADITIVO ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 16/2021
Instrumento jurídico:2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo ao termo de fomento para transferência de recursos financeiros ao LAR COMUNITÁRIOS DOS VELHINHOS objetivando auxílio financeiro para manutenção de recursos humanos da entidade.
Valor do aditivo: R$ 448,77
Valor do repasse: R$ 431,00
Valor da contrapartida: R$ 17,77
Data da celebração: 20/05/2022
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Correa - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F65904D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 041/2022
DATA: 20 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARLOS ADRIEL DOS SANTOS,** portador do RG nº 14.707.646-0/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A8B43DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 015/2022.

Objeto: aquisição futura e parcelada de sementes de aveia preta, destinados a distribuição aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras, visando a manutenção do Programa Municipal de apoio à Bovinocultura do Departamento de agricultura (conforme lei municipal nº 678/2022 de 18 de abril de 2022).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 015/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	FONTEL COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME	R$ 21.554,00

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FF0ECC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 015/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição futura e parcelada de sementes de aveia preta, destinados a distribuição aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras, visando a manutenção do Programa Municipal de apoio à Bovinocultura do Departamento de agricultura (conforme lei municipal nº 678/2022 de 18 de abril de 2022).
A Empresa vencedora foi: Fontel Comercio de Adubos e Representações Comerciais Ltda - ME, com o valor de R$ 21.554,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1B55AD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

OBJETO: aquisição futura e parcelada de sementes de aveia preta, destinados a distribuição aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras, visando a manutenção do Programa Municipal de apoio à Bovinocultura do Departamento de agricultura (conforme lei municipal nº 678/2022 de 18 de abril de 2022).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: FONTEL – COMERCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME.
VALOR: R$ 21.554,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de maio de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1A3A6E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃ AO VIVO LTDA, CNPJ/MF nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba/SC, para prestar os serviços de locação de softwares e transmissão ao vivo das sessões da Camara Municipal, no valor de R$ 8.400,00, contemplando 12 parcelas mensais de R$ 700,00, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 20 de maio de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:21222F77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 212 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	212	DATA	19	5	2022
FAVORECIDO		JAQUELINI DE JESUS SÁ			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE MARINGÁ-PR,COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO MACROREGIONAIS DA GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NOS DIAS 23 E 24/05/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-mai-22	5:00	horas		
RETORNO	24-mai-22	20:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EAED3ECF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 213 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	213	DATA	19	5	2022
FAVORECIDO		LETÍCIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE MARINGÁ-PR,COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO MACROREGIONAIS DA GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NOS DIAS 23 E 24/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-mai-22	5:00	horas		
RETORNO	24-mai-22	20:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F9B5C020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 214 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	214	DATA	19	5	2022
FAVORECIDO		NATALIA RIBEIRO FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE MARINGÁ-PR,COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SEMINÁRIO MACROREGIONAIS DA GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NOS DIAS 23 E					

24/05/2022.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	23-mai-22	5:00	horas
RETORNO	24-mai-22	20:00	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		391,29	

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:693123C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 215 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	215	DATA	18	5	2022
FAVORECIDO		PEDRIENE DE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 1 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA ACOMPANHAR O PACIENTE RAFAEL ORTEGA QUE ESTA INTERNADO NO HOSPITAL SANTA CATARINA EM LOANDA ATÉ PARANAVAÍ-PR PARA REALIZAÇÃO DE EXAME APÓS COMPLICAÇÕES NO QUADRO CLÍNICO, NO DIA 18/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-mai-22	13:30	horas		
RETORNO	18-mai-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:21D79BC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 216 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	216	DATA	18	5	2022
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 1 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA ACOMPANHAR O PACIENTE RAFAEL ORTEGA QUE ESTA INTERNADO NO HOSPITAL SANTA CATARINA EM LOANDA ATÉ PARANAVAÍ-PR PARA REALIZAÇÃO DE EXAME APÓS COMPLICAÇÕES NO QUADRO CLÍNICO, NO DIA 18/05/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-mai-22	13:30	horas		
RETORNO	18-mai-22	19:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8D276711

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO INEX 03/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2021
IDEUSO Nº 2021077

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA – CNPJ/MF 81.040.024/0001-76.

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem aditivar as quantidades dos itens contratados, fato este devido ao número maior de atendimentos médicos e cirúrgicos do que o previsto, no valor de R$ 501.529,03 (quinhentos e um mil quinhentos e vinte nove reais e três centavos), não superior à 25% do valor contratual.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 16 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1C3BB52B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 52/2022

PORTARIA N.º 52/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no requerimento protocolado em 20/05/2022 sob nº 3232,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Professor, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	7/2022 de 02/03/2022	02/03/2022 a 20/05/2022

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art 4º Fica declarado vago os empregos ocupados pelos referidos empregados públicos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de maio de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:06C9789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 94, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 84.797,75 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.839/2022, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 84.797,75 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 47 – PROJETO 36.
463 - 4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 80.557,86
464 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 4.239,89

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 36, Lote 1, no valor de R$ 80.557,86 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 4.239,89 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:1754D2FC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.840/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor *de* R$ 60*.000,00 (sessenta mil reais)*, para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes da participação do município no Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0018 2059 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.
465 - 3.3.90.41.00.00.00.00 – 1000 – Contribuições .....R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Superávit Financeiro do Exercício, apurado em 31 de dezembro de 2021, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de maio de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:560A83DD

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 89/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com profissional Pediatra com registro no CRM, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira-Pr, por um período de 03 (três) meses**, sendo **adjudicado** a **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecido a Rua Santos Dumont, N° 620 Sala 73, Centro, CEP: 86.600-109, Rolândia/Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 33.458.003/0001-22, conforme descrição a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3	MÊS	MÉDICO PEDIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UBS - 12 HORAS SEMANAIS; MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRA/ CONSULTAS AMBULATORIAL - DIVIDIDO EM 03 DIAS NA SEMANA - 16 CONSULTAS DIÁRIAS; MÉDICO COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM COM ESPECIALIDADE PEDIÁTRICO - DIAS E HORÁRIO A DEFINIR COM A SECRETARIA DE SAÚDE.	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00
**Total Geral ----------> **					**R$ 25.500,00**

Em, 20 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:529EA0A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com profissional Pediatra com registro no CRM, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira-Pr, por um período de 03 (três) meses.

Valor Total: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de **03 (três) meses**, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:1D03E051

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social através do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: *S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI*

Objeto: Aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias para escritório, linha diretor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AEA18C7C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SER ENTREGUE MENSALMENTE AO SR. R. V. S. B., PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AÇÃO JUDICIAL SOB OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0002505-35.2019.8.16.0047.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06/06/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6311887C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021

ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 17/05/2022 - ANO XI / Nº 2519 - pg. 284.
Onde Lia - se "CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), para R$: 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 5,08 (cinco reais e oito centavos) para R$: 6,24 (cinco reais e oito centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. ''
Leia - se " CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), para R$: 6,60 (seis reais esessenta centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) para R$: 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. ''.

Sapopema, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99F88446

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO:**Aquisição de Cestas Básicas Com Recurso – FONTE 832. para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco do Município de Sapopema-Pr**.Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**,**CNP:**04.932.895/0001-53valor total do certame R$ 95.360,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 20/05/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76E61D05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 060/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 03/06/2022 as 09:00 horas. O edital

completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2F85245

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 35/2022

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 35/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Clelson da Silva Almeida
CPF nº 035.071.699-40, RG nº 7.147.345-7/PR
Objeto: Prestação de ServiçosdePedreiro, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 13/05/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período

Sapopema, 12005/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLELSON DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBEF4D95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 125/2022

DECRETO Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.319/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr CLELSON DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 035.071.699-40 para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF44C456

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º) – Nomear Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, composta pelos Senhores:
GIOVANNA GUERREIRO DOS SANTOS NACIMENTO – CPF Nº 107.989.939-10
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº 825.389.649-20
MARINO ORLANDO MARDEGAN – CPF Nº 830.253.249-53
ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO – CPF Nº 080.870.879-17
SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO – CPF Nº 806.830.619-68
ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE – CPF Nº 076.159.219-96
JONAS GODENY – CPF Nº 075.851.729-74
OSVALDO RUIVO DE MIRANDA – CPF Nº 016.945.999-30
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI – CPF Nº 033.847.119-71
ELIZEU CARNEIRO DE MELO – CPF Nº 074.247.939-00

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar o recebimento de Bens e Serviços entregues/prestados no Município de Sapopema;
Art. 3º) – Os atos desta comissão deverão ser realizados sempre em conjunto, sendo um servidor da área em que o bem e/ou serviço foi solicitado, e o Diretor do Departamento de Compras;
Art. 4ª) Para os Bens Patrimoniáveis, deverá sempre acompanhado também pela Controladora Interna do Município, e já para obras o Engenheiro Civil do Município.
Art. 5º) A Regulamentação da presente Portaria, se dará através de Instrução Normativa emitida imediatamente após a publicação desta.
Art. 6º) Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de Maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80A74CC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
~
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 020/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 03/06/2022 as 15:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B1D401A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.319/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Art. 1º do Decreto nº 124/2022, redação retificada: Nomear os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022 datado de 13/05/2022, em conformidade com o quantitativo de vagas e cargos temporários oferecidos na Lei acima citada e a necessidade da Administração Pública.

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
JOSÉ RIVA PAULINO DA SILVA	043.868.569-51	Auxiliar de Serviços Gerais II	19/05/2022
CLEUNICE APARECIDA DA ROSA	055.866.459-80		
LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	089.118.169-57	Motorista	19/05/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C994B1A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 164 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 164 /2021

Pregão Presencial Nº 65/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 65/2021.**
CONTRATADO: RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Pr. Av. Manoel Ribas, 1057 - Centro, telefone 43 984070947, email rodhiers17@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 39.731.703/0001-25, neste ato representada pela Sra. Rodhier Ferraz Farias, brasileiro, maior, portador do RG: nº13.505.499-2 SSP-PR, CPF: 128.999.619-93, residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 164/2021, até o dia 22/06/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D2488F1A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165 /2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165 /2021

Pregão Presencial Nº 65/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 65/2021.**
CONTRATADO: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tomazina, Rua Padre Camargo nº178 - Bairro Nova Tomazina, Cep: 84.935.000 - fone: 43 3563 - 1108 - e-mail: tomazgraf@gmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.303.158/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Manoel Jocelito Marioto, Maior, casado, empresário, portador do C.P.F. nº322.544.079-53 e RG nº2.091.791-1, residente e domiciliado na cidade de Tomazina -Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 165/2021, até o dia 22/06/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E929A1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022
(Processo Licitatório N.º 087/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Reforma de 397,00 m² de vestiários e salões do Complexo Esportivo "Prefeito Jaime Jorge", localizada na Rua José Domingos Branco, 640, Morungava II, zona urbano do município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 425.564,13** (quatrocentos e vinte cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 08 de Junho de 2022.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 20 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C155D3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.420/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Délcio Branco Bulka, ocupante do cargo de Pregoeiro, matrícula funcional de n.º 21691, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir do dia 16/05/2022, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B9FF5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA RAPHAELLA APOSTÓLICO	35ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 20 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:93D8F430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.296/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Ana Rose Ribeiro Benedik, matrícula funcional de n.º 11021, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes e Oficios, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2011-2016, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 20 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC120003

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 580/2022

SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.983.948,82 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.983.948,82 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04-Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
001-Departamento de ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Manutenção DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
450- 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – R$ 953.000,00 EA
455- 770 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – R$ 85.611,59 EA
457- 792 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – R$ 3.700.000,00

05-Secretaria de OBRAS, HAB E SANEAMENTO
001-Departamento de OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – PAV. INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
754- 793 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – R$ 1.050.000,00
750- 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – R$ 75.808,59 EA

07-Secretaria de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA
002-Departamento de AGRICULTURA
20.605.0009-2018 – MANUT DEPTO DE AGRICULTURA
1460- 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 99.999,95 EA
1462- 794 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – R$ 19.527,69

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit

financeiro da fonte livre e 770, e excesso de arrecadação das fontes 792, 793 e 794.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-05-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BBEA3081

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 5
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 16.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 20 de Maio de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:22999712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 /2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Plano de Ação do Incentivo de Emergência Socioassistencial referente à Deliberação 012/2022 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo de Emergência Socioassistencial, referente à Deliberação 012/22 do CEAS/PR, com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou de origem humana devido aos processos sociais, caso tais situações ocorram no Município;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 29 de março de 2022.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2872A900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 021/2022 – Locação de Imóvel para abrigar a instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, afeto ao Departamento de Assistência Social.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação de Locação de imóvel para abrigar a Instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Senador Souza Naves, 621, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade do **Sr. Francisco Carlos Morais**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Jonas Vaz Santos nº 173, Centro, Sertanópolis, portador do R.G nº 3.690.886-6 SSP/PR , e C.P.F. nº 485.842.909-15, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 20 de maio de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3BD7CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA N.º 021, DE 20 DE MAIO DE 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO vigência da Lei Municipal 3.171/2022,

R E S O L V E

Art. 1º- Fica designado para responder pelas funções de Assessor de Governo e Comunicações, o Senhor **ALISSON MARQUES MARTINS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **7.804.201-0/SESP-PR**, inscrito no CPF(MF) nº **045.373.379-40**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-02 da Tabela em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/05/2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 20 de maio de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:CBE1AC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA N.º 022, DE 20 DE MAIO DE 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO vigência da Lei Municipal 3.171/2022,

R E S O L V E

Art. 1º- Fica designado para responder pelas funções de Assessor Jurídico, o Senhor **JEFERSON CAMARGO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **5.955.520-0/SESP-PR**, inscrito no CPF(MF) nº **965.792.269-00**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia CC-01 da Tabela em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/05/2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se.

Sertanópolis, 20 de maio de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:CD711E93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACERCA DA TOMADA DE PREÇO 02/2022

REFERENTE AO DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA DATA DE 20 DE MAIO DE 2022, EDIÇÃO 2522, PÁGINA Nº 365.

ONDE LÊ-SE:

TOMADA DE PREÇO 02/2012

AGORA LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇO **02/2022**

Sertanópolis, 20 de Maio de 2022.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0D8B9A41

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 092, 19 DE MAIO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Daisy Karina Ferreira dos Santos**	**CPF n.º: 070.014.279-77**	
Fiscal n.º 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF n.º: 272.486.778-50**	
Fiscal n.º 3:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Contrato:	001/2022	**Vigência:** 12/05/2022	**A** 11/05/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	007/2022		
Contratado(s):	**Souza & Baraco LTDA**	**CNPJ n.º: 01.375.612/0001-21**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futuras aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 234.450,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais.)**		
Fiscal n.º 1:	**Daisy Karina Ferreira dos Santos**	**CPF n.º: 070.014.279-77**	
Fiscal n.º 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF n.º: 272.486.778-50**	
Fiscal n.º 3:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Contrato:	002/2022	**Vigência:** 12/05/2022	**A** 11/05/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	007/2022		
Contratado(s):	**P. S. Cunha – Funilaria**	**CNPJ n.º32.873.073/0001-84**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futuras aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 13.820,00 (Treze mil, oitocentos e vinte reais.)**		
Fiscal n.º 1:	**Daisy Karina Ferreira dos Santos**	**CPF n.º: 070.014.279-77**	
Fiscal n.º 2:	**Fabiana Trevizan Zulian**	**CPF n.º: 272.486.778-50**	
Fiscal n.º 3:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Contrato:	003/2022	**Vigência:** 12/05/2022	**A** 11/05/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	007/2022		
Contratado(s):	**Tratorlon – Peças e Serviços – LTDA**	**CNPJ n.º: 80.052.277/0001-05**	
Objeto:	Contratação de empresa para registro de preços para realizar serviços de borracharia e futuras aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção preventiva e corretiva para os veículos do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	**R$ 121.160,00 (Cento e vinte e um mil, cento e sessenta reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 12 de Maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1B725FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 57/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 57/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de tela de segurança (anti-passaros e rede de proteção para laterais da quadra) em atendimento a Secretaria de Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PARANA IND E COM DE REDES E CORDAS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.700.700/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.958,78 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Terra Boa, 20 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E9BC2B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2022
REF: PREGÃO N° 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com sede FREDERICO WILLIG, 255, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 98910000, Três de Maio - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NORMELIA LOTTERMANN, CPF: 283.655.340-53, carteira de Identidade nº 9009740251, residente e domiciliado a RUA FREDERICO WILLIG, 255, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 98.910-000, Três de Maio, RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 19.699,90 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de maio de 2022, com vencimento até 19 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C2FFBF6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 148/2022
REF: PREGÃO N° 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CNPJ nº 02.632.978/0001-00, com sede DEPUTADO BRANCO MENDES, 51, CENTRO, CEP 86690000, Colorado - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CPF: 280.172.859-49, carteira de Identidade nº 10825735, residente e domiciliado a RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, 51, CENTRO, CEP: 86.690-000, Colorado, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

MOBILIARIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de maio de 2022, com vencimento até 19 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D90F1E1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 146/2022
REF: PREGÃO N° 47/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.784.531/0001-39, com sede AMERICO BELAY, 882, JARDIM IMPERIAL, CEP 87023000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR, CPF: 101.852.549-18, carteira de Identidade nº 145248817, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, 882, JD IMPERIAL, CEP: 87.025-000, Maringá, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de maio de 2022, com vencimento até 19 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:513D5BFD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: **Ambulatorial:** atendimento em exames laboratoriais (patologia clínica) e **Exames Laboratoriais Complementares de Urgência e Emergência / Eletivos:** atendimento de exames laboratoriais não contemplado na tabela SUS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 015/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DBA191DF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2022

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Regimento Interno** de Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 016/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0DF1EF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º- Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a Srª. Léia Silvia de Mello Scalla Menotti, em substituição a Srª. Maria Aparecida Bononi Marcelino, da representação do Poder Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2022

Sala de Sessões, 20 de maio de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:36A1D097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 253/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, servidora pública municipal Sra**. JAQUELINY KENNEDY DE ASSIS**, matrícula nº 12044, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Maio de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (20/05/2022)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8200DC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 186/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA IVANIR LEITE DE MORAES, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANIR LEITE DE MORAES,** matrícula Nº 11224, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIG. AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/05/2022 a 11/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0D6D7177

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ADRIANA DE BARROS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DE BARROS,** matrícula Nº 397, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **23/05/2022 a 01/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/05/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:175C4233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 63/2022

OBJETO: Registro de Preços para serviços de pintura com fornecimento de material, conforme tabela SINAPE.

Suspensão:
A abertura do certame fica suspensa para adequações do edital.

Terra Rica, 20/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8E54CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 51/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 06/06/2022.

Retificações:
Alterado o Anexo I do edital.

Terra Rica, 20/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:4C2A0368

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA30/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Serviço de manutenção no gerador de oxigênio JPO 3,8 no Hospital Municipal*

Contratada: Janus & Pergher**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *00.095.839/0001-50*, com sede na Rua Das Irís, 436, na Cidade de Xangri-lá, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor*: R$ 11.590,80 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 19 de maio de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 19 de maio de 2022.

Terra Rica, 18/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5BD49867

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019.

Celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e RAFAELI STEFANI CEREZINI RODEIGUES SEIMOHA , pessoa física de direito privado, sita à RUA ERNESTO PESSINI, 2612 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM EL DORADO, inscrita no Cpf sob nº 045.833.949-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Tomada de preços nº 28/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ***ADITIVO***, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 28/2018**, objetivando Contratação de nutricionista para o nasf, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor mensal do item 01 R$ 1.261,27 (Mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando 15.135,24 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: através do **reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas fica aplicado o INPC entre o período de maio de 2021 a Abril de 2022, correspondente a 12,465470%, passando assim o valor mensal do contrato para **R$ 1.418,49 (um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por 02 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 11/07/2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em R$ 2.836,98 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 12/2019, datado de 15 de Janeiro de 2019.

Terra Rica-Pr, 11 de Maio de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratada

RAFAELI STEFANI CEREZINI RODEIGUES SEIMOHA
Contratante

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:28EC77DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2017

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pess oa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclídes da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SP/SP, e do CPF Nº 048.030.95906 , a seguir denominado CONTRATANTE, e Amauri Ricardo Fonseca da Silva, pessoa física, sita à Avenida Candido Beutier Fontes, 821, na cidade de Guairaçá, inscrita no CPF sob nº 014.692.619-60 e Clivea Gasparotto da Silva, portadora do RG n°4977464-8 SESP/PR, e do CPF n°701.925.619-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade concorrência

pública 003/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COOPERATIVA DE RECICLAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de R$ de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: através do **presente termo aditivo**, fica alterada a clausula sexta do contrato original conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ: "O valor contratado não sofrerá reajuste".

LEIA-SE: "O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação ou encaminhado via postal (no endereço acima).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será INPC".

CLAUSULA TERCEIRA: através do **reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas fica aplicado o INPC entre o período de maio de 2021 a Abril de 2022, correspondente a 12,465470%, passando assim o valor mensal do contrato para **R$ 2.249,31 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência, prorrogado por mais 06 meses após o seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 20/11/2022, mediante prorrogação da vigência do contrato o valor do presente termo aditivo será de R$ 13.495,86 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 139/2017, datado em 25/05/2017.

Terra Rica-Pr, 20 de Maio de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Amauri Ricardo Fonseca da Silva
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratado

Clivea Gasparotto da Silva
CLIVEA GASPAROTTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6AF58612

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão nº 34/2019, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 09.629.918/0001-79, sita a Rua Duque de Caxias, nº 819 – Terra Rica – PARANÁ – CEP 87.890-000, neste ato representada por seu Procurador, senhor, ***GILMAR DOS SANTOS***, portador da CI/RG nº 4.334.012-3 SSP-PR e do CPF n0 615.226.279-87, residente à Rua Duque de Caxias n° 719, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 34/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens licitados, no valor total de **R$ 47.353,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do **primeiro termo aditivo**, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 22 de Maio de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em 47.353,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 94.706,40 (noventa e quatro mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **segundo termo aditivo**, as partes resolverem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 21 de Maio de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **segundo termo aditivo**, fica o contrato acima identificado aditivado em 47.353,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 142.059,60 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: Através do **presente termo aditivo**, as partes resolverem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência do contrato, a partir de seus vencimentos, ou seja, até o dia 20 de Maio de 2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado aditivado em 47.353,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 189.412,80 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 137/2019, datado de 24/05/2019.

Terra Rica-Pr., 20 de Maio de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gilmar Dos Santos & Cia LTDA
GILMAR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7ACE8D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 70/2022.
Processo nº 152/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes e calçados e conjuntos impermeáveis para os agentes de Defesa Civil, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/06/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:308A524B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2018

Que entre si fazem de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0SSP/PR, e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI**, brasileira, maior, residente e domiciliado (a) na Avenida Euclides da Cunha, nº 801, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 6.857.397-1 SSP/PR e do CPF sob nº 960.511.919-68, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADA.***

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 8/2018, objetivando a **Contratação de 01 (um), Profissional com formação em Pedagogia para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social.** foi vencedora do item licitado com proposta no valor total de R$ 34.173,12 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do **primeiro termo aditivo**, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de Maio de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **primeiro termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 34.173,12 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 68.346,24 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **segundo termo aditivo**, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 22 de Maio de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **segundo termo aditivo**, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 34.173,12 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e doze centavos)**,** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 102.519,36 (cento e dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA: através do **terceiro termo aditivo**, ficou alterada a clausula sexta do contrato original conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ: "O valor contratado não sofrerá reajuste".

LEIA-SE: "O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação ou encaminhado via postal (no endereço acima).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será INPC".

CLAUSULA QUINTA: através do **reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas fica aplicado o INPC entre o período de maio de 2020 a Abril de 2021, correspondente a 7,591110%, passando assim o valor mensal do contrato para **R$ 3.090,83 (três mil, noventa reais e oitenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEXTA: Através do **terceiro termo aditivo**, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de Maio de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado aditivado em **R$ 37.089.96 (trinta e sete mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 139.609,32 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).**

CLAUSULA SÉTIMA: através do presente **reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas fica aplicado o INPC entre o período de maio de 2021 a abril de 2022, correspondente a 12,465470%, passando assim o valor mensal do contrato para **R$ 3.476,12 (três mil, quatrocentos e setenta e seis mil reais e doze centavos)**

CLÁUSULA OITAVA: Através do **presente termo aditivo**, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de Maio de 2023.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado aditivado em **R$ 41.713,44 (quarenta e um mil, setecentos e treze reais e quarenta e quarenta e quatro centavos),** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 181.322,76 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 167/2018, datado de 24 de Maio de 2018.

Terra Rica-Pr, 20 de Maio de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:515BD8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 401/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA** , CNPJ nº 40.195.342/0001-29,com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 673.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, fica
Reajustado o valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 06, item 01*) ampla concorrência. Resultando na alteração de preço de: R$6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), para R$6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 14.109,06 (quatorze mil, cento e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 401/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 20/05/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C33E9F33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 09/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro do óleo diesel S10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro:

Óleo diesel S10 para R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavo)

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 20 de maio de 2022.

De acordo:

_____
Contratante:

_____
Contratada

Testemunhas

Nome: _____
Assinatura: _____-

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1F5D5780

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 13/2022

•

PORTARIA Nº: 13/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA (Matricula 744),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 01/08/2020 à 31/07/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 23/05/2022, com término em 11/06/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (20/05/2022).

•

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:6025515D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14643/2022

PORTARIA N.º 14643/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4885/2022 em 20/05/2022, devidamente instruído e tramitado

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCO SHIOZAWA HOFFMANN, matrícula 175250-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 26/05/2022 a 25/05/2024.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0675F47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
SIRLENE APARECIDA CARDOSO	196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	5º

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;

n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será
eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos
em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 23 de maio de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B59D30A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRENCIA Nº 01/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa Edson Gotfrid – Transportes – CNPJ: 09.240.733/0001-78.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores previstos em edital para obtenção de proposta mais vantajosa a administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a concorrência nº 01/2022, que tem por objeto a **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.
Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 20 de maio de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FB9D3F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO EDITAL 39-2022 COMUNICAÇÃO VISUAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:39-2022- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:69DB4A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 13/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X2, POR PROCESSO DE CARONA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRASNFERENCIAS VOLUNTARIAS PELO PREGÃO ELETRONICO Nº 1021/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA.**
Contratado: **SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 24.706.304/0001-50**
Valor: R$ 519.938,89 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta nove centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 13/2022.
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0009.2014 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2500 (0000) 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2502 (0808) 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de maio de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7B76A5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2023 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PSS 03/2022.

ENGENHEIRO CIVIL

NOME COMPLETO	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AMANDA BRIENE PRADO LIMA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ MARTINI	DEFERIDO
DAIANE CRISTINA DE ABREU	DEFERIDO
GABRIEL SALVALAGIO GUMY	DEFERIDO
GABRIELA LEITE PEREIRA	DEFERIDO
JÉSSICA MARIA SILVESTRINI DA SILVA	DEFERIDO
JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	DEFERIDO
LETICIA GEISE DE ANDRADE CRUZ	DEFERIDO
LIANE DE ASSIS SENE	DEFERIDO
LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	DEFERIDO
MAIARA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
MYLENA BELLI	DEFERIDO
POLYANA DO VALE PEREIRA	DEFERIDO
RODRIGO SILVA DE FREITAS	DEFERIDO
RONALDO ADRIANO ALVES	DEFERIDO
RONI REIS DA LUZ	DEFERIDO
THAYNAH CRISTINA DIOGO DE MORAIS	DEFERIDO
TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	DEFERIDO
VANIA MARIA STAUT	DEFERIDO
VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
EZEQUIEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
GABRIEL YOSHIHARO FUDO	INDEFERIDO
JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO NASCIMENTO VILHALVA	INDEFERIDO
MARIA CAROLINA SOUZA MENDES	INDEFERIDO
PAULO JOSÉ IZAC	INDEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIF
N/A	N/A	N/A

MONITOR

NOME COMPLETO	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ADRIANO RAFAEL XAVIER CORREA	DEFERIDO
ALINE ALBERGONI DO VALE	DEFERIDO
ALINE DO PRADO FREITAS	DEFERIDO
ANA CAMILA VIEIRA FERNANDES	DEFERIDO
ANA JULIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	DEFERIDO
ANA LÚCIA TORRES	DEFERIDO
ANGELITA APARECIDA TOLEDO	DEFERIDO
BRUNA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	DEFERIDO
CARLOS ALEXANDRE SIMÃO DA COSTA	DEFERIDO
ELIANE BENEDITA ALFERES	DEFERIDO
EMILIA KAUANY AQUINO DA CRUZ	DEFERIDO
INDIANARA REGINA DE CARVALHO	DEFERIDO
JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS	DEFERIDO
JANAÍNA ACOSTA DO PRADO	DEFERIDO
JAQUELINA RIBEIRO GONÇALVES VIDAL	DEFERIDO
LEONILDA MARIA LEAL NASCIMENTO	DEFERIDO
LUIZ FELIPE DA SILVA DEPIZZOL	DEFERIDO
LUIZ PAULO ALBERGONI DO VALE	DEFERIDO
MARIA IRENE LEMES	DEFERIDO
MICHELE DA FONSECA SANTOS	DEFERIDO
MÔNICA PEREIRA PETRINI	DEFERIDO
PAULO ROBERTO DA CRUZ	DEFERIDO
REGINALDO DE OLIVEIRA ALFERES	DEFERIDO
RENATA INOCÊNCIA DE OLIVEIRA FROGERI	DEFERIDO
RONNY DA CUNHA BRIZOLA	DEFERIDO
SARAH RAMOS BATISTA	DEFERIDO
SHEILA CRISTINA WEISHEIMER	DEFERIDO
SILVIA REGINA MENDES	DEFERIDO
STEFANI VIEIRA DA CRUZ	DEFERIDO
TATIANE AP. RODRIGUES FUENTES TRINDADE	DEFERIDO
ELIANE SILVA DE MORAIS	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA ALFERES	INDEFERIDO

OPERÁRIO

NOME COMPLETO	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ADRIANO RAFAEL XAVIER CORREA	DEFERIDO
ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ALISSON WELITON MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ANA LÚCIA TORRES	DEFERIDO
ANGELITA APARECIDA TOLEDO	DEFERIDO
ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO	DEFERIDO
CAMILA APARECIDA RIBEIRO DE ATAIDE	DEFERIDO
CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
DARIU DA CRUZ	DEFERIDO
DIEGO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
DIRCEU INOCÊNCIO MIGUEL DA SILVA	DEFERIDO
DOUGLAS SANTOS	DEFERIDO
ERINALDO TORRES DA SILVA	DEFERIDO
FÁBIO AUGUSTO DE LIMA	DEFERIDO
FRANCISCO HONÓRIO VIEIRA FELISBINO	DEFERIDO
JANAÍNA ACOSTA DO PRADO	DEFERIDO
JULIANO DE ANHAIA	DEFERIDO
KETHELEN ARGENTINA DO PRADO CARVALHO	DEFERIDO
LUCIANO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
LUIS FELIPE DA SILVA	DEFERIDO
MÔNICA RIBEIRO PETRINI	DEFERIDO
RENATA INOCÊNCIO DE OLIVEIRA FROGERI	DEFERIDO
ROGÉRIO INOCÊNCIO DA SILVA	DEFERIDO
RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ROSIMEIRE ALVES VIEIRA	DEFERIDO
VALDEMIR CLARO DA SILVA	DEFERIDO
VALMIR CLARO DA SILVA	DEFERIDO
BRUNO ANTONIO VIEIRA	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NOME COMPLETO	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ADRIANO RAFAEL XAVIER CORREA	DEFERIDO
AGUINALDO CAPOTE	DEFERIDO
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO DE CARVALHO	DEFERIDO
ROGÉRIO BELLI	INDEFERIDO
VILMAR GONÇALVES VIEIRA	INDEFERIDO

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6238E27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 1º Q. 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhora ANDREIA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **30 de maio de 2022, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

DATA: 30/05/2022
HORA: 17:00
LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3480F8FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAIS 53-54 DE 2022

EDITAL Nº.053/2022
20.05.2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A transposição para o final da fila da Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021, em seu respectivo cargo.

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA DE OLIVEIRA BORGES	69º

Fica a candidata acima descrita transposta para o final da fila, conforme requerimento protocolado da interessada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2022.

_____
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EDITAL Nº. 054/2022
20/05/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
70º	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AC198A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus, Câmara de Ar e Roda para os veículos da frota Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** para as empresas:

- BARATÃO PNEUS LTDA– CNPJ: 25.115.613/0001-03- no valor total de R$17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), lotes 15, 24 e 25;

- CV TYRES - EIRELI – CNPJ: 28.888.423/0001-09-, no valor total de R$: 277.320,54 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) para os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26 e 27;

- PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI– CNPJ: 06.880.642/0001-09, no valor total R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais), lotes, 14 e 20.

- DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.160.412/0001-85 – no valor de R$ 45.567,16 (quarenta e cinco mil

quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), lotes 1, 13 e 21.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F89C5152

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 36/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a Empresa:
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ: 03.483.400/0001-93, valor total lote 1 de: R$ 138.996,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), Lote 2, R$ 46.332,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A491070F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Laudos de Sondagem Tipo SPT, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 22.211,55 (vinte e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/06/2022 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/06/2022 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 23/05/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8118F0A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ: 26.626.773/0001-71** para ***"Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos nas unidades Básicas de Saúde",*** no valor de R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Tunas do Paraná, 20 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C6FCD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2021

Contrato Administrativo nº 73/2022 – Pregão Eletrônico N° 144/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede **LIDER SUPERMERCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.683/0001-82, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 699, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Marcos Cheremeta, portador da cédula de identidade Nº 6392854-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 942.527.509-20 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios **– Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/05/2022 a 19/05/2023 **– Valor global:** R$ 62.393,74 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e tres reais e setenta e quatro centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 20/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:70B04800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA (CNPJ N° 75.110.585/0001-00),** mediante Dispensa de Licitação, para ministrar curso polo de liderança, destinado a 40 (quarenta) servidores municipais, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D53A69E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 46/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e inovação através do Memorando Administrativo Nº 186/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA (CNPJ N° 75.110.585/0001-00).

Objeto: Ministrar curso polo de liderança, destinado a 40 (quarenta) servidores municipais.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento legal: art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Levando em conta as especificações feitas no memorando nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a contratação direta da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR inscrita no CNPJ 75.110.585/0001-00, para ministrar curso polo de liderança, destinado a 40 servidores municipais, objetivando o desenvolvimento pessoal e profissional, destinado a atender demandas em níveis de aperfeiçoamento para os setores, gerar transformação pessoal, alavancar mudanças em toda a sociedade, atendendo ao interesse público. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 46/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8C8A6E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de fórmulas alimentares.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 02 de junho de 2022.
Início da Sessão: 02 de junho de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 301.544,60 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6C125443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Contrato Administrativo nº 74/2022 – Dispensa de Licitação N° 46/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE**, inscrita no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00, situada a Rua Caete, N° 150 - CEP: 80.220-300 - Bairro: Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Joel Franzim Junior brasileiro, portador do CPF/MF n.º 617.219.139-04 – **Objeto:** prestação de serviços para ministrar curso polo de liderança **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 20/05/2022 a 19/05/2023 **– Valor global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 20/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7BB3EEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021

Contrato Administrativo nº 75/2022 – Pregão Eletrônico N° 137/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C.A. KATSCHUK MECÂNICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6.953.700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializadapara prestação de serviços de mecânica em geral e retífica de motores de veículos, ônibus e caminhões da frota municipalem – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 20/05/2022 a 19/05/2023 – **Valor global:** R$ 74.561,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um mil e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:**

20/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6259048C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 75/2022 – Pregão Eletrônico N° 137/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C.A. KATSCHUK MECÂNICA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6.953.700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06 - **Objeto:** Contratação de empresa especializadapara prestação de serviços de mecânica em geral e retífica de motores de veículos, ônibus e caminhões da frota municipalem – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 20/05/2022 a 19/05/2023 – **Valor global:** R$ 18.565,40 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/05/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1C33E6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 47/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA (CNPJ N° 75.110.585/0001-00),** mediante Dispensa de Licitação, para ministrar curso de liderança estratégica na gestão pública municipal, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8B2F4F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 47/2022, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA (CNPJ N° 75.110.585/0001-00),** mediante Dispensa de Licitação, para ministrar curso de liderança estratégica na gestão pública municipal, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:22B44341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 47/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e inovação através do Memorando Administrativo Nº 317/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/05/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA (CNPJ N° 75.110.585/0001-00).

Objeto: Ministrar curso de liderança estratégica na gestão pública municipal.

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Levando em conta as especificações feitas no memorando nº 31/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, se faz necessário a contratação direta da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR inscrita no CNPJ 75.110.585/0001-00, para ministrar curso de liderança estratégica na gestão pública municipal.
O Programa de Treinamento Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal, visa gerar o desenvolvimento de habilidades que irão contribuir em diversas situações, como a resolução de conflitos, auxílio nas negociações e outras atividades inerentes ao dia a dia de um líder. A contratação citada preenche os requisitos necessários para uma boa qualificação, com certificação, carga horária e módulos que abrangem todo conhecimento sobre liderança. A participação nesse curso será do Gestor Municipal Jeronimo Gadens do Rosario, o Secretário de Agricultura e pecuária Flávio Luiz de Oliveira e o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tony Luiz Gomes, o curso terá um custo de R$3.600,00 por aluno, totalizando um valor de R$10.800,00. Assim o pedido está justificado, atende ao

interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 47/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F176BF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 79/2022 e Parecer Jurídico nº 201/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 71/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas, em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES (CNPJ N° 17.330.681/0001-79)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 35.024,00 (tinta e cinco mil e vinte e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 226/2022).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B533778E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 23/05/2022 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/Pr.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 06 de junho de 2022.
Início da Sessão: 06 de junho de 2022 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 75.881,70 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos
Motivo: Prorrogação necessária devido o lançamento errôneo das quantidades no sistema compras.gov, sendo necessário realizar o evento de prorrogação para correção das quantidades. As demais disposições no edital permanecem inalteradas. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 20 de maio de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0DB973D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Contrato Administrativo nº 76/2022 – Dispensa de Licitação N° 47/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE**, inscrita no CNPJ n.º 75.110.585/0001-00, situada a Rua Caete, N° 150 - CEP: 80.220-300 - Bairro: Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Joel Franzim Junior brasileiro, portador do CPF/MF n.º 617.219.139-04 – **Objeto:** prestação de serviços para ministrar curso de liderança estratégica na gestão pública municipal – **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 20/05/2022 a 19/05/2023 **– Valor global:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 20/05/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9FBB96B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 396/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor comissionado Acácio Portela, no período de 30 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7C492CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, o servidor Adão Martins Lima, portador do CPF nº 026.185.549-22, e RG nº 8.037.033-4, em 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0294CEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 07/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Tacianne Ferreira Cordeiro da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicopedagoga, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.908,85(três mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGENCIA:	A partir de 18 de maio de 2022, com prazo de encerramento em 18 de maio de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 18 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BBD79E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 398/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 23 de maio de 2022 o contrato de trabalho n. 02/2021, de Jefersson Luis Prado, de prestação de serviços no cargo de Agente de Combate a Endemias, PSS n. 01/2020. Em atenção a solicitação do mesmo protocolada sob nº 457/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A839B67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 399/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Vilma Mrocko Roth, inscrita no CPF nº 066.317.049-44, concedida através da portaria nº 335/2022, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art. 2º - Designar a servidora para prestar serviços como auxiliar de cozinheira, na Escola Municipal João Miguel Maia, durante o período de 45 dias, a partir de 17 de maio de 2022, conforme solicitação médica pericial.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9BF75A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF -ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	737.613,04	0,00	737.613,04
PessoalAtivo	737.613,04	0,00	737.613,04
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	737.613,04	0,00	737.613,04
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	61.382,40	0,00	61.382,40
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	798.995,44	0,00	798.995,44

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURAMUNICIPAL DE UNIÃO DAVITORIA	238.847,76	238.847,76
PREFEITURAMUNICIPAL DEANTONIO OLINTO	31.119,51	31.119,51
PREFEITURAMUNICIPAL DE BITURUNA	68.491,35	68.491,35
PREFEITURAMUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	78.101,98	78.101,98
PREFEITURAMUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	57.442,07	57.442,07
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULAFREITAS	24.411,30	24.411,30
PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	30.617,65	30.617,65
PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO VITORIA	17.013,06	17.013,06
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	191.568,36	191.568,36
TOTAL	737.613,04	737.613,04

UNIAO DAVITORIA, 19/05/2022

BACHIRABBAS
Presidente Do Consórcio

GISLAINE DE FATIMASCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

EMILIABUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:15C051EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 276/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 37/2022 – Processo nº 62/2022.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, geriátricas e infantil, destinados aos pacientes do município de União da Vitória, que necessitam da utilização contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 27.250.886/0001-88 – Ata de Registro de Preços nº 79/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Maria Vitória da Silva – CPF: 045.504.469-43
Fiscal Substituto:	Ester França Ruby – CPF: 043.812.289-52

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C1B2F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 19/05/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA. (CNPJ N.º 08.533.577/0001-70) – Vencedora dos itens n.º 02, 04, 06, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20 e 22, perfazendo o Valor Total de R$ 70.050,00 (Setenta mil e cinquenta reais).

LEONARDO A. VERZA - EIRELI. (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76) – Vencedora dos itens n.º 03, 07 e 17, perfazendo o Valor Total de R$ 20.131,00 (Vinte mil cento e trinta e um reais).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI. (CNPJ N.º 26.716.048/0001-94) – Vencedora do item n.º 05, perfazendo o Valor Total de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).

LS REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ N.º 31.669.124/0001-98) – Vencedora do item n.º 08, perfazendo o Valor Total de R$ 662,45 (Seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. (CNPJ N.º 31.499.939/0001-76) – Vencedora do item n.º 09, perfazendo o Valor Total de R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais).

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI. (CNPJ N.º 42.579.294/0001-06) – Vencedora dos itens n.º 12 e 13, perfazendo o Valor Total de R$ 22.603,54 (Vinte e dois mil seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. (CNPJ N.º 05.207.424/0001-45) – Vencedora do item n.º 15, perfazendo o Valor Total de R$ 3.933,00 (Três mil novecentos e trinta e três reais).

Obs.; Os itens n.º 01 e 21 (MESA REDONDA DE 1,10 X 0,80M EM MDF DE 15MM NA COR - REFERÊNCIA: CARVALHO CASTELLI DA SUDATTI e DUCHA ELÉTRICA DE POLIPROPILENO COM 4 TEMPERATURAS, COM POTÊNCIA DE 6400W, VOLTAGEM 110, COM 1 ANO DE GARANTIA) – Declarados desertos;

EXTRATO DO CONTRATO E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 80/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JEAN C.V. FERREIRA & CIA LTDA. - (CNPJ N.º 08.533.577/0001-70).
Valor Global...: R$ 70.050,00 (Setenta mil e cinquenta reais) – Itens n.º 2, 4, 6, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20 e 22.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022

Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 81/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LEONARDO A. VERZA - EIRELI. - (CNPJ N.º 07.460.912/0002-76).
Valor Global...: R$ 20.131,00 (Vinte mil cento e trinta e um reais) – Itens n.º 03, 07 e 17.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 82/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MAXIMA ATACADISTA EIRELI. - (CNPJ N.º 26.716.048/0001-94).
Valor Global...: R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais). – Item n.º 05.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 83/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LS REFRIGERAÇÃO LTDA - (CNPJ N.º 31.669.124/0001-98).
Valor Global...: R$ 662,45 (Seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). – Item n.º 08.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 84/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 31.499.939/0001-76).
Valor Global...: R$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais) – Item n.º 09.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 85/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 42.579.294/0001-06).
Valor Global...: R$ 22.603,54 (Vinte e dois mil seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) - Itens n.º 12 e 13.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições,*

quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 86/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP - (CNPJ N.º 05.207.424/0001-45).
Valor Global...: R$ 3.933,00 (Três mil novecentos e trinta e três reais) - Item n.º 15.
Data de Assinatura.....: 20/05/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/05/2022 - Término: 20/05/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: 10 (dez) dias úteis.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2022
Recursos....: Despesa 43 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração –04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 230 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura – 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 270 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD – 19.001.08.244.0015.2051.4.4.90.52.00 – Fonte: 00767.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos de ar condicionado, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 20 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AB5F3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2022 – PROCESSO N.º 105/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto o ***Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.,*** em favor da empresa **WOLFF E OCONSKI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 21.114.278/0001-60, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: WOLFF E OCONSKI LTDA, CNPJ nº 21.114.278/0001-60, Termo de Contrato nº 76/2022, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8FFE5147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – PROCESSO N.º 106/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, que tem por objeto o ***Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.,*** em favor da empresa **UNIDADE ANIMAL CLÍNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.691.089/0001-30, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: UNIDADE ANIMAL CLÍNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 04.691.089/0001-30, Termo de Contrato nº 77/2022, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:44F2ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2022

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2022
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FROMTEIRA DA AMIZADE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS FRONTEIRA DA AMIZADE inscrito sob o CNPJ de nº 77.143.758/0001-03, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1125/1978, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 07/2022 de 16 de maio de 2022.
2.5 Em analise dia 06 de maio de 2022, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "visa promover fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através do ensino de danças tradicionais, oportunizando acesso a atividades recreativas aos usuários da política de assistência social, podendo fornecer oportunidades de melhorar as condições de vida dessas pessoas".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DA AMIZADE para desenvolver atividades socioculturais, fortalecer vínculos sociais e comunitários, disponibilizando aulas gratuitas de danças tradicionalistas às crianças da rede pública de ensino do município, bem como às famílias e usuários da política de Assistência Social, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, fragilizados em razão da vulnerabilidade social.

4. DOS VALORES
4.1 O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. FERNANDA WOSNY CARVALHO, portadora do CPF de nº 068.211.149-00, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 17 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:409A6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 224/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **JOAO RAFAEL DUTRA MULLER,** ocupante do cargo de **ADVOGADO**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7E96AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 223/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o **DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2022**, em razão de decisão proferida nos **Autos nº 0002869-09.2022.8.16.0174**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da

Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2022,** o qual dispôs sobre a concessão de **APOSENTADORIA,** ao Senhor **CELIO REGINALDO CALIKOSKI.**

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD9782E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 222/2022

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Art. 51 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

Titulares:

1. **MELISSA BANHUK RIBEIRO – Presidente;**
2. ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI – Membro.
3. SUELI TAIANE VICENTIM – Membro.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 244/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9927582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **AVANÇO POR MERECIMENTO,** relativo aos anos de 2018 a 2020, conforme Artigo 40. da Lei Municipal 3621/2008, **RETROATIVO A 01 DE MARÇO DE 2022,** aos professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
755201	NEUSA SOMER DE SOUZA
682301	SILMARA PORN POLSIN

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF48EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores da **BOLSA AUXÍLIO,** incluindo auxilio transporte para os estudantes que estagiarem nesta Prefeitura Municipal ficam fixados em:

CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL MENSAL
4 HORAS DIÁRIAS	R$ 606,00	R$ 50,00	R$ 656,00
6 HORAS DIARIAS	R$ 909,00	R$ 50,00	R$ 959,00

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 263/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01 de maio de 2022.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F981735B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0099346/2022**, conforme Memorando nº 21/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3A27E041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 270/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2022**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1512306	ROSICLER GOMES LIMA	0006405-62.2021.8.16.0174	B
1487001	CLARICE APARECIDA BUENO	0006446-29.2021.8.16.0174	C
1496601	ROSA KUSINSKI SVIDERSKI	0005804-56.2021.8.16.0174	B
1343901	MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	0006453-21.2021.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:539E8DD8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 55/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora **LISANDRA CRISTINA KAMINSKI**, matrícula n.º 360, pelo período de cento e oitenta (180) dias a contar de 17 de maio a 12 de novembro de 2022, conforme atestado médico.

União da Vitória, 20 de maio de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5F1B8ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 34/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos relacionados no Banco de Preços BPS atendidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316, centro, torna público que:
Altera-se o disposto no item 25.6 do edital, na seguinte forma:
Onde se lê:
*25.6. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma fracionada, no perímetro urbano do Município de Verê, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da quantidade requisitada, sem custo algum para o Município.*
Leia-se:
*25.6. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma fracionada, no perímetro urbano do Município de Verê, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente da quantidade requisitada, sem custo algum para o Município.*

Fica marcado a abertura e recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação para o dia 02 de junho de 2022, às 09:00 horas.
Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 20 de maio de 2022.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ED2B517F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2022

– HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
N° 01/2022

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 07/2022, de 07 de abril de 2022, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a homologação do Resultado do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior na área da Educação:

Estágio Graduação Educação (4h)	
Candidata	**Resultado**
Maisa Mondardo	76

Estágio Graduação Educação (6h)	
Candidata	**Resultado**
Julia Aparecida Schaedler	84
Danieli Alice de Andrade	76
Andresa Klem Zanoni	72
Daniela da Silva Pilar	64

Verê, 20 de maio de 2022.

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

TERESINHA CARINI GORGES
Membro

MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

PEDRO SINHORI
Membro
SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:96A864A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022. O Municipio de Vitorino, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho do ano de 2022, na Rua barão de Capanema n° 134 em Vitorino , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Pavimentação de vias em CBUQ Quantidade e unidade de medida21.803,40m Prazo de execução (dias) 270dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@vitorino.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32271222.

Vitorino, 23 de maio de 2022.

FERNANDO SINHORINI -
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:68BC158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 156 - DIÁRIAS VALDEMAR

PORTARIA Nº 156/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 81 e 84/2022, protocolo 2497/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 22 e 23 de maio de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de maio de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:13BB77EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, neste ato representada pelo senhor JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.666.721-0/Pr e CPF nº 587.166.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 10% (dez por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Quantidade Aditivada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Prato de cerâmica raso branco 25cm, personalizado com impressão de logo e patrocinadores.	1.000	0	100	100	R$ 11,95
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:854165D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 974/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2022; INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do Município de Corumbataí do Sul, crédito adicional especial no valor de R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01001	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 7.200,00

02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.400,00

02.002.04.092.0003.2.004 Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 900,00

04.001.04.123.0005.2.008 Manutenção da Secretaria da Fazenda

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 7.200,00

03.001.04.122.0005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 31.500,00

04.001.04.123.0005.2.009 Manutenção do Departamento de Tributação

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00

05.001.10.304.0007.2.014 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

06.001.08.244.0008.2.020. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 27.000,00

08.001.27.813.0010.2.038 Manutenção da Secretaria de Esportes

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00

10.001.15.451.0011.2.039 Manutenção do Setor de Obras Públicas

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 23.400,00

10.001.15.452.0011.2.041. Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

10.001.26.782.0011.2.042. Manutenção do Serviço de Cons. de Vias Urbanas e Rurais

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 19.800,00

10.001.15.452.0011.2.044 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.800,00

11.001.20.608.0012.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 21.600,00

02.001.04.124.0005.2.053 Manutenção do Departamento de Controle Interno

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

02.001.04.124.0005.2.053 Manut. Enc. do F. Munic. Dir. da Criança e do Adol – ECA

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 7.200,00

02.001.04.124.0005.2.053 Man. Conselho Tutelar Dir. da Criança e Adolesc. C. Sul

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.800,00

06.003.08.243.0008.6.075. Manutenção das Ativ. da Casa Lar de Corumbataí do Sul

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00

07.001.12.365.0009.2.017. Man. do FUNDEB 70% C.M.E.I Cantinho Feliz – CRECHE

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01101	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 10.800,00

07.001.12.361.0009.2.028 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01101	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 21.600,00

07.001.12.365.0009.2.078 Man. FUNDEB 70% C.M.E.I -Criança Feliz E. Pré-Escolar

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01101	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 25.200,00

07.001.12.361.0009.2.029. Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01102	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.400,00

07.001.12.361.0009.2.030 Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01102	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 9.000,00

07.001.12.361.0009.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 1

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01103	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 16.200,00

05.001.10.301.0007.2.012 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 50.200,00
3.3.90.46.00.00	01494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 20.000,00

05.001.10.303.0007.2.015 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.400,00

05.001.10.305.0007.2.016. Manutenção e controle Epidemiológico

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00

05.001.10.301.0007.2.076 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00
3.3.90.46.00.00	01494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

05.001.10.301.0007.2.077 Manut. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	01494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 18.000,00

06.002.08.244.0008.2.080 Man. Seviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	31934	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.400,00

Art. 2° - Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução orçamentária do mesmo Orçamento, a saber:
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 7.200,00

02.001.04.122.0002.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.400,00

02.002.04.092.0003.2.004 Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 900,00

04.001.04.123.0005.2.008 Manutenção da Secretaria da Fazenda

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.200,00

03.001.04.122.0005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 31.500,00

04.001.04.123.0005.2.009.

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.600,00

05.001.10.304.0007.2.014 Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.800,00

06.001.08.244.0008.2.020. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.000,00

08.001.27.813.0010.2.038 Manutenção da Secretaria de Esportes

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.600,00

10.001.15.451.0011.2.039 Manutenção do Setor de Obras Públicas

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.400,00

10.001.15.452.0011.2.041. Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.800,00

10.001.26.782.0011.2.042. Manutenção do Serviço de Cons. de Vias Urbanas e Rurais

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 19.800,00

10.001.15.452.0011.2.044 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.800,00

11.001.20.608.0012.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.600,00

02.001.04.124.0005.2.053 Manutenção do Departamento de Controle Interno

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.800,00

02.001.04.124.0005.2.053 Manut. Enc. do F. Munic. Dir. da Criança e do Adol – ECA

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.200,00

02.001.04.124.0005.2.053 Man. Conselho Tutelar Dir. da Criança e Adolesc. C. Sul

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.800,00

06.003.08.243.0008.6.075. Manutenção das Ativ. da Casa Lar de Corumbataí do Sul

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.600,00

07.001.12.365.0009.2.017. Man. FUNDEB 70% C.M.E.I Cantinho Feliz – CRECHE

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.800,00

07.001.12.361.0009.2.028 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.600,00

07.001.12.365.0009.2.078 Man. FUNDEB 70% C.M.E.I -Criança Feliz E. Pré-Escolar

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.200,00

07.001.12.361.0009.2.029. Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.400,00

07.001.12.361.0009.2.030 Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00

07.001.12.361.0009.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 1

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.200,00

05.001.10.301.0007.2.012 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.200,00
3.1.90.11.00.00	01494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

05.001.10.303.0007.2.015 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.3.72.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$ 5.400,00

05.001.10.305.0007.2.016. Manutenção e controle Epidemiológico

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00

05.001.10.301.0007.2.076 Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01303	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

3.1.90.11.00.00	01494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 1.800,00

05.001.10.301.0007.2.077 Manut. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	01494	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 18.000,00

06.002.08.244.0008.2.080 Man. Seviço Conviv. Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V

Despesa	Fonte	Desdobramento da Despesa	Valor
3.1.90.11.00.00	31934	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 5.400,00

Art. 3° - Para compatibilizar as peças orçamentárias, fica autorizado o chefe do poder executivo a efetuar as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual Lei Municipal n° 957/2021 de 21/12/2021.

Art. 4° - Para compatibilizar as peças orçamentárias, fica autorizado o chefe do poder executivo a efetuar as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 956/2021 de 21/12/2021.
Art. 5° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2022.

Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:55469D53

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 2

LEI COMPLEMENTAR N.º 093/2022

DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS DAS ZONAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Esta Lei define os perímetros das zonas urbanas do Município de Enéas Marques.
O território do Município de Enéas Marques é dividido, para fins urbanos e tributários, em Áreas Urbanas e Área Rural.
Ficam definidos por esta Lei os memoriais descritivos dos perímetros das Áreas Urbanas e as representações cartográficas conforme os seguintes Anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano da Sede;
Anexo 02 – Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Sede
Anexo 03 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Pinhalzinho;
Anexo 04 – Memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Pinhalzinho;
Anexo 05 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Vista Alegre;
Anexo 06 – Memorial descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Vista Alegre.
Parágrafo único – O território não compreendido na descrição das Áreas Urbanas, respeitada a legislação federal, constitui a área rural do Município de Enéas Marques, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.
Fica revogada a Lei nº 006, de 10 de abril de 2008, e as demais disposições em contrário.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO – SEDE

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 282.875,930 m** e **N: 7.130.188,670 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **200° 03' 05,08"** e distância de **468,70 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 282.715,230 m** e **N: 7.129.748,380 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **121° 29' 36,07"** e distância de **654,04 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 283.272,930 m** e **N: 7.129.406,710 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **97° 43' 18,02"** e distância de **312,67 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 283.582,760 m** e **N: 7.129.364,700 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **30° 11' 52,49"** e distância de **366,45 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 283.767,080 m** e **N: 7.129.681,420 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **131° 29' 31,41"** e distância de **86,10 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 283.831,570 m** e **N: 7.129.624,380 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **48° 55' 06,85"** e distância de **138,75 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 283.936,160 m** e **N:**

7.129.715,560 m; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **137° 54' 04,77''** e distância de **1.140,51 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 284.700,770 m** e **N: 7.128.869,310 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **185° 19' 48,11''** e distância de **589,50 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 284.646,010 m** e **N: 7.128.282,360 m** com azimute **261° 30' 49,27''** e distância de **221,79 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 284.426,650 m** e **N: 7.128.249,630 m** com azimute **217° 19' 43,60''** e distância de **13,98 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 284.418,170 m** e **N: 7.128.238,510 m** com azimute **171° 58' 05,63''** e distância de **30,49 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 284.422,430 m** e **N: 7.128.208,320 m** com azimute **160° 20' 49,49''** e distância de **42,55 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 284.436,740 m** e **N: 7.128.168,250 m** com azimute **145° 51' 18,04''** e distância de **62,18 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 284.471,640 m** e **N: 7.128.116,790 m** com azimute **134° 32' 33,33''** e distância de **47,83 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 284.505,730 m** e **N: 7.128.083,240 m** com azimute **131° 49' 08,62''** e distância de **81,05 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 284.566,130 m** e **N: 7.128.029,200 m** com azimute **149° 57' 37,21''** e distância de **98,36 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 284.615,370 m** e **N: 7.127.944,050 m** com azimute **172° 25' 57,40''** e distância de **165,31 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 284.637,140 m** e **N: 7.127.780,180 m** com azimute **174° 25' 08,10''** e distância de **28,17 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 284.639,880 m** e **N: 7.127.752,140 m** com azimute **165° 28' 34,40''** e distância de **53,87 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 284.653,390 m** e **N: 7.127.699,990 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **140° 54' 15,99''** e distância de **310,49 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 284.849,190 m** e **N: 7.127.459,020 m** com azimute **69° 36' 12,35''** e distância de **12,19 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 284.860,620 m** e **N: 7.127.463,270 m** com azimute **44° 48' 07,61''** e distância de **83,94 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 284.919,770 m** e **N: 7.127.522,830 m** com azimute **125° 04' 01,25''** e distância de **93,26 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 284.996,100 m** e **N: 7.127.469,250 m** com azimute **200° 26' 37,91''** e distância de **44,83 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 284.980,440 m** e **N: 7.127.427,240 m** com azimute **124° 45' 45,26''** e distância de **27,41 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 285.002,960 m** e **N: 7.127.411,610 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **109° 26' 36,02''** e distância de **105,84 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 285.102,760 m** e **N: 7.127.376,380 m**; seguindo pelo **RIO JARACATIÁ** com azimute **167° 56' 37,99''** e distância de **100,45 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 285.123,740 m** e **N: 7.127.278,150 m** com azimute **222° 58' 47,73''** e distância de **221,46 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 284.972,760 m** e **N: 7.127.116,130 m** com azimute **335° 30' 22,67''** e distância de **25,74 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 284.962,090 m** e **N: 7.127.139,550 m** com azimute **327° 12' 30,74''** e distância de **55,71 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 284.931,920 m** e **N: 7.127.186,380 m** com azimute **314° 32' 01,68''** e distância de **50,40 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 284.895,990 m** e **N: 7.127.221,730 m** com azimute **221° 51' 12,87''** e distância de **42,38 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 284.867,710 m** e **N: 7.127.190,160 m** com azimute **269° 43' 35,39''** e distância de **77,51 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 284.790,200 m** e **N: 7.127.189,790 m** com azimute **227° 13' 58,72''** e distância de **233,20 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 284.619,000 m** e **N: 7.127.031,440 m** com azimute **269° 46' 13,29''** e distância de **24,95 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 284.594,050 m** e **N: 7.127.031,340 m** com azimute **284° 28' 10,02''** e distância de **21,17 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 284.573,550 m** e **N: 7.127.036,630 m** com azimute **325° 05' 54,46''** e distância de **22,83 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 284.560,490 m** e **N: 7.127.055,350 m** com azimute **21° 30' 32,95''** e distância de **25,12 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 284.569,700 m** e **N: 7.127.078,720 m** com azimute **6° 56' 26,25''** e distância de **55,11 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 284.576,360 m** e **N: 7.127.133,430 m** com azimute **24° 03' 50,29''** e distância de **36,69 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 284.591,320 m** e **N: 7.127.166,930 m** com azimute **3° 08' 17,35''** e distância de **48,04 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 284.593,950 m** e **N: 7.127.214,900 m** com azimute **32° 08' 08,24''** e distância de **19,12 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 284.604,120 m** e **N: 7.127.231,090 m** com azimute **48° 39' 40,63''** e distância de **119,59 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 284.693,910 m** e **N: 7.127.310,080 m** com azimute **327° 07' 34,08''** e distância de **112,73 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 284.632,720 m** e **N: 7.127.404,760 m** com azimute **336° 42' 52,80''** e distância de **54,64 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 284.611,120 m** e **N: 7.127.454,950 m** com azimute **270° 00' 29,43''** e distância de **210,25 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 284.400,870 m** e **N: 7.127.454,980 m** com azimute **272° 48' 49,34''** e distância de **81,08 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 284.319,890 m** e **N: 7.127.458,960 m** com azimute **269° 55' 25,93''** e distância de **255,88 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 284.064,010 m** e **N: 7.127.458,620 m** com azimute **240° 54' 08,90''** e distância de **265,78 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 283.831,770 m** e **N: 7.127.329,370 m** com azimute **346° 54' 17,02''** e distância de **19,20 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 283.827,420 m** e **N: 7.127.348,070 m** com azimute **322° 36' 01,44''** e distância de **130,23 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 283.748,320 m** e **N: 7.127.451,530 m** com azimute **243° 29' 24,05''** e distância de **93,07 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 283.665,040 m** e **N: 7.127.409,990 m** com azimute **312° 08' 57,86''** e distância de **71,95 m** até o vértice **54**, definido pelas coordenadas **E: 283.611,700 m** e **N: 7.127.458,270 m** com azimute **328° 37' 28,99''** e distância de **110,08 m** até o vértice **55**, definido pelas coordenadas **E: 283.554,390 m** e **N: 7.127.552,250 m** com azimute **303° 15' 26,22''** e distância de **16,16 m** até o vértice **56**, definido pelas coordenadas **E: 283.540,880 m** e **N: 7.127.561,110 m** com azimute **335° 11' 47,69''** e distância de **15,57 m** até o vértice **57**, definido pelas coordenadas **E: 283.534,350 m** e **N: 7.127.575,240 m** com azimute **51° 01' 50,52''** e distância de **41,06 m** até o vértice **58**, definido pelas coordenadas **E: 283.566,270 m** e **N: 7.127.601,060 m** com azimute **331° 04' 20,05''** e distância de **19,74 m** até o vértice **59**, definido pelas coordenadas **E: 283.556,720 m** e **N: 7.127.618,340 m** com azimute **348° 46' 04,71''** e distância de **170,19 m** até o vértice **60**, definido pelas coordenadas **E: 283.523,570 m** e **N: 7.127.785,270 m** com azimute **339° 27' 04,67''** e distância de **228,32 m** até o vértice **61**, definido pelas coordenadas **E: 283.443,430 m** e **N: 7.127.999,060 m** com azimute **256° 09' 51,45''** e distância de **14,55 m** até o vértice **62**, definido pelas coordenadas **E: 283.429,300 m** e **N: 7.127.995,580 m** com azimute **331° 46' 13,33''** e distância de **62,20 m** até o vértice **63**, definido pelas coordenadas **E: 283.399,880 m** e **N: 7.128.050,380 m** com azimute **335° 16' 44,24''** e distância de **68,79 m** até o vértice **64**, definido pelas coordenadas **E: 283.371,110 m** e **N: 7.128.112,870 m** com azimute **330° 10' 16,50''** e distância de **39,83 m** até o vértice **65**, definido pelas coordenadas **E: 283.351,300 m** e **N: 7.128.147,420 m** com azimute **8° 02' 55,53''** e distância de **18,93 m** até o vértice **66**, definido pelas coordenadas **E: 283.353,950 m** e **N: 7.128.166,160 m** com azimute **316° 44' 32,69''** e distância de **40,23 m** até o vértice **67**, definido pelas coordenadas **E: 283.326,380 m** e **N: 7.128.195,460 m** com azimute **228° 13' 35,77''** e distância de **54,77 m** até o vértice **68**, definido pelas coordenadas **E: 283.285,530 m** e **N: 7.128.158,970 m** com azimute **298° 35' 12,11''** e distância de **373,34 m** até o vértice **69**, definido pelas coordenadas **E: 282.957,700 m** e **N: 7.128.337,610 m** com azimute **304° 00' 26,81''** e distância de **128,68 m** até o vértice **70**, definido pelas coordenadas **E: 282.851,030 m** e **N: 7.128.409,580 m** com azimute **279° 54' 43,82''** e distância de **132,34 m** até o vértice **71**, definido pelas coordenadas **E: 282.720,670 m** e **N: 7.128.432,360 m** com azimute **196° 40' 45,76''** e distância de **151,94 m** até o vértice **72**, definido pelas coordenadas **E: 282.677,060 m** e **N: 7.128.286,810 m** com azimute **159° 46' 29,02''** e distância de **68,32 m** até o vértice **73**, definido pelas coordenadas **E: 282.700,680 m** e **N: 7.128.222,700 m** com azimute **186° 49' 19,36''** e distância de **219,55 m** até o vértice **74**, definido pelas coordenadas **E: 282.674,600 m** e **N: 7.128.004,700 m** com azimute **110° 12' 18,62''** e distância de **209,85 m** até o vértice **75**, definido pelas coordenadas **E: 282.871,540 m** e **N: 7.127.932,220 m** com azimute **185° 15' 22,27''** e distância de **140,27 m** até o vértice **76**, definido pelas coordenadas **E: 282.858,690 m** e **N: 7.127.792,540 m** com azimute **253° 27' 29,75''** e distância de **261,32 m** até o vértice **77**, definido pelas coordenadas **E: 282.608,190 m** e **N: 7.127.718,140 m** com azimute **314° 37' 18,04''** e distância de **9,64 m** até o vértice **78**, definido pelas coordenadas **E: 282.601,330 m** e **N: 7.127.724,910 m**; seguindo pelo **RIO MATA-FOME** com azimute **320° 00' 49,23''** e distância de **429,80 m** até o vértice **79**, definido pelas coordenadas **E: 282.325,140 m** e **N: 7.128.054,220 m**; seguindo pelo **RIO MATA-FOME** com azimute **11° 27' 12,02''** e distância de **1.610,97 m** até o vértice **80**, definido pelas coordenadas **E: 282.645,030 m** e **N: 7.129.633,110 m** com azimute **261° 25'**

56,00'' e distância de **819,04 m** até o vértice **81**, definido pelas coordenadas **E: 281.835,130 m** e **N: 7.129.511,090 m** com azimute **17° 09' 31,28''** e distância de **144,53 m** até o vértice **82**, definido pelas coordenadas **E: 281.877,770 m** e **N: 7.129.649,190 m** com azimute **29° 35' 57,60''** e distância de **104,00 m** até o vértice **83**, definido pelas coordenadas **E: 281.929,140 m** e **N: 7.129.739,620 m** com azimute **38° 47' 55,28''** e distância de **114,68 m** até o vértice **84**, definido pelas coordenadas **E: 282.001,000 m** e **N: 7.129.829,000 m** com azimute **34° 57' 22,00''** e distância de **135,95 m** até o vértice **85**, definido pelas coordenadas **E: 282.078,890 m** e **N: 7.129.940,420 m** com azimute **352° 21' 17,00''** e distância de **157,77 m** até o vértice **86**, definido pelas coordenadas **E: 282.057,900 m** e **N: 7.130.096,790 m** com azimute **71° 27' 23,65''** e distância de **115,24 m** até o vértice **87**, definido pelas coordenadas **E: 282.167,160 m** e **N: 7.130.133,440 m** com azimute **75° 14' 03,92''** e distância de **332,49 m** até o vértice **88**, definido pelas coordenadas **E: 282.488,670 m** e **N: 7.130.218,180 m** com azimute **78° 34' 43,27''** e distância de **352,08 m** até o vértice **89**, definido pelas coordenadas **E: 282.833,780 m** e **N: 7.130.287,900 m** com azimute **151° 10' 15,93''** e distância de **98,38 m** até o vértice **90**, definido pelas coordenadas **E: 282.881,220 m** e **N: 7.130.201,710 m** com azimute **202° 04' 52,17''** e distância de **14,07 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Área: 4.331.547,83 m² ou 433,1548 ha
Perímetro: 14.779,22 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	E (X)	N (Y)
1	282875,93	7130188,67
2	282715,23	7129748,38
3	283272,93	7129406,71
4	283582,76	7129364,70
5	283767,08	7129681,42
6	283831,57	7129624,38
7	283936,16	7129715,56
8	284700,77	7128869,31
9	284646,01	7128282,36
10	284426,65	7128249,63
11	284418,17	7128238,51
12	284422,43	7128208,32
13	284436,74	7128168,25
14	284471,64	7128116,79
15	284505,73	7128083,24
16	284566,13	7128029,20
17	284615,37	7127944,05
18	284637,14	7127780,18
19	284639,88	7127752,14
20	284653,39	7127699,99
21	284849,19	7127459,02
22	284860,62	7127463,27
23	284919,77	7127522,83
24	284996,10	7127469,25
25	284980,44	7127427,24
26	285002,96	7127411,61
27	285102,76	7127376,38
28	285123,74	7127278,15
29	284972,76	7127116,13
30	284962,09	7127139,55
31	284931,92	7127186,38
32	284895,99	7127221,73
33	284867,71	7127190,16
34	284790,20	7127189,79
35	284619,00	7127031,44
36	284594,05	7127031,34
37	284573,55	7127036,63
38	284560,49	7127055,35
39	284569,70	7127078,72
40	284576,36	7127133,43
41	284591,32	7127166,93
42	284593,95	7127214,90
43	284604,12	7127231,09
44	284693,91	7127310,08
45	284632,72	7127404,76
46	284611,12	7127454,95
47	284400,87	7127454,98
48	284319,89	7127458,96
49	284064,01	7127458,62
50	283831,77	7127329,37
51	283827,42	7127348,07
52	283748,32	7127451,53
53	283665,04	7127409,99
54	283611,70	7127458,27
55	283554,39	7127552,25
56	283540,88	7127561,11
57	283534,35	7127575,24
58	283566,27	7127601,06
59	283556,72	7127618,34
60	283523,57	7127785,27
61	283443,43	7127999,06
62	283429,30	7127995,58
63	283399,88	7128050,38
64	283371,11	7128112,87
65	283351,30	7128147,42

66	283353,95	7128166,16
67	283326,38	7128195,46
68	283285,53	7128158,97
69	282957,70	7128337,61
70	282851,03	7128409,58
71	282720,67	7128432,36
72	282677,06	7128286,81
73	282700,68	7128222,70
74	282674,60	7128004,70
75	282871,54	7127932,22
76	282858,69	7127792,54
77	282608,19	7127718,14
78	282601,33	7127724,91
79	282325,14	7128054,22
80	282645,03	7129633,11
81	281835,13	7129511,09
82	281877,77	7129649,19
83	281929,14	7129739,62
84	282001,00	7129829,00
85	282078,89	7129940,42
86	282057,90	7130096,79
87	282167,16	7130133,44
88	282488,67	7130218,18
89	282833,78	7130287,90
90	282881,22	7130201,71

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PINHALZINHO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PINHALZINHO;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 291.773,040 m** e **N: 7.135.572,960 m**; seguindo pelo **RIO VISTA ALEGRE** com azimute **166° 29' 02,31''** e distância de **984,09 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 292.003,040 m** e **N: 7.134.616,120 m** com azimute **268° 01' 23,43''** e distância de **31,31 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 291.971,750 m** e **N: 7.134.615,040 m** com azimute **252° 26' 40,28''** e distância de **54,80 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 291.919,500 m** e **N: 7.134.598,510 m** com azimute **289° 13' 33,13''** e distância de **60,25 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 291.862,610 m** e **N: 7.134.618,350 m** com azimute **300° 52' 18,83''** e distância de **57,76 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 291.813,030 m** e **N: 7.134.647,990 m** com azimute **16° 54' 12,81''** e distância de **26,86 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 291.820,840 m** e **N: 7.134.673,690 m** com azimute **2° 19' 03,82''** e distância de **89,51 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 291.824,460 m** e **N: 7.134.763,130 m** com azimute **322° 11' 52,96''** e distância de **121,11 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 291.750,230 m** e **N: 7.134.858,820 m** com azimute **330° 24' 37,09''** e distância de **196,46 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 291.653,220 m** e **N: 7.135.029,660 m** com azimute **245° 28' 26,02''** e distância de **87,74 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 291.573,400 m** e **N: 7.134.993,240 m** com azimute **336° 41' 32,45''** e distância de **11,73 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 291.568,760 m** e **N: 7.135.004,010 m** com azimute **251° 57' 17,77''** e distância de **99,91 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 291.473,760 m** e **N: 7.134.973,060 m** com azimute **206° 36' 00,30''** e distância de **29,26 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 291.460,660 m** e **N: 7.134.946,900 m** com azimute **273° 46' 47,91''** e distância de **106,18 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 291.354,710 m** e **N: 7.134.953,900 m** com azimute **359° 25' 00,17''** e distância de **91,35 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 291.353,780 m** e **N: 7.135.045,250 m** com azimute **267° 32' 50,96''** e distância de **59,12 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 291.294,710 m** e **N: 7.135.042,720 m** com azimute **0° 54' 08,00''** e distância de **29,21 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 291.295,170 m** e **N: 7.135.071,930 m** com azimute **274° 30' 31,28''** e distância de **28,37 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 291.266,890 m** e **N: 7.135.074,160 m** com azimute **356° 05' 00,45''** e distância de **27,52 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 291.265,010 m** e **N: 7.135.101,620 m** com azimute **65° 47' 05,50''** e distância de **29,01 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 291.291,470 m** e **N: 7.135.113,520 m** com azimute **85° 54' 43,47''** e distância de **17,67 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 291.309,100 m** e **N: 7.135.114,780 m** com azimute **51° 47' 36,05''** e distância de **24,09 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 291.328,030 m** e **N: 7.135.129,680 m** com azimute **341° 38' 25,14''** e distância de **40,92 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 291.315,140 m** e **N: 7.135.168,520 m** com azimute **353° 21' 05,94''** e distância de **82,75 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 291.305,560 m** e **N: 7.135.250,710 m** com azimute **76° 43' 25,73''** e distância de **148,10 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 291.449,700 m** e **N: 7.135.284,720 m** com azimute **325° 29' 58,90''** e distância de **46,68 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 291.423,260 m** e **N: 7.135.323,190 m** com azimute **37° 26' 32,61''** e distância de **87,47 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 291.476,440 m** e **N: 7.135.392,640 m** com azimute **334° 49' 35,91''** e distância de **124,11 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 291.423,650 m** e **N: 7.135.504,960 m** com azimute **67° 14' 05,18''** e distância de **21,53 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 291.443,500 m** e **N: 7.135.513,290 m** com azimute **90° 46' 16,61''** e distância de **28,97 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 291.472,470 m** e **N: 7.135.512,900 m** com azimute **104° 33' 10,56''** e distância de **150,08 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 291.617,730 m** e **N: 7.135.475,190 m** com azimute **18° 41' 58,53''** e distância de **13,69 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 291.622,120 m** e **N: 7.135.488,160 m** com azimute **352° 46' 49,75''** e distância de **100,02 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 291.609,550 m** e **N: 7.135.587,390 m** com azimute **22° 48' 03,66''** e distância de **27,25 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 291.620,110 m** e **N: 7.135.612,510 m** com azimute **60° 19' 06,50''** e distância de **12,34 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 291.630,830 m** e **N: 7.135.618,620 m** com azimute **149° 06' 47,33''** e distância de **62,61 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 291.662,970 m** e **N: 7.135.564,890 m** com azimute **107° 59' 01,72''** e distância de **32,13 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 291.693,530 m** e **N: 7.135.554,970 m** com azimute **11° 44' 31,46''** e distância de **31,20 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 291.699,880 m** e **N: 7.135.585,520 m** com azimute **26° 32' 56,44''** e distância de **15,97 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 291.707,020 m** e **N: 7.135.599,810 m** com azimute **91° 07' 32,04''** e distância de **19,85 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 291.726,870 m** e **N: 7.135.599,420 m** com azimute **105° 20' 37,56''** e distância de **25,51 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 291.751,470 m** e **N: 7.135.592,670 m** com azimute **132° 25' 12,37''** e distância de **29,22 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Área: 328.993,85 m² ou 32,8994 ha
Perímetro: 3.363,74 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	E (X)	N (Y)
1	291773,04	7135572,96
2	292003,04	7134616,12
3	291971,75	7134615,04
4	291919,50	7134598,51
5	291862,61	7134618,35
6	291813,03	7134647,99
7	291820,84	7134673,69
8	291824,46	7134763,13
9	291750,23	7134858,82
10	291653,22	7135029,66
11	291573,40	7134993,24
12	291568,76	7135004,01
13	291473,76	7134973,06
14	291460,66	7134946,90
15	291354,71	7134953,90
16	291353,78	7135045,25
17	291294,71	7135042,72
18	291295,17	7135071,93
19	291266,89	7135074,16
20	291265,01	7135101,62
21	291291,47	7135113,52
22	291309,10	7135114,78
23	291328,03	7135129,68
24	291315,14	7135168,52
25	291305,56	7135250,71
26	291449,70	7135284,72
27	291423,26	7135323,19
28	291476,44	7135392,64
29	291423,65	7135504,96
30	291443,50	7135513,29
31	291472,47	7135512,90
32	291617,73	7135475,19
33	291622,12	7135488,16
34	291609,55	7135587,39
35	291620,11	7135612,51
36	291630,83	7135618,62
37	291662,97	7135564,89
38	291693,53	7135554,97
39	291699,88	7135585,52
40	291707,02	7135599,81
41	291726,87	7135599,42
42	291751,47	7135592,67

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 290.356,500 m** e **N: 7.128.749,540 m**; seguindo pelo **RIO VISTA ALEGRE** com azimute **181° 57' 31,25"** e distância de **215,05 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 290.349,150 m** e **N: 7.128.534,620 m** com azimute **95° 18' 12,12"** e distância de **77,14 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 290.425,960 m** e **N: 7.128.527,490 m** com azimute **104° 53' 43,33"** e distância de **183,27 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 290.603,070 m** e **N: 7.128.480,380 m** com azimute **158° 11' 09,23"** e distância de **33,53 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 290.615,530 m** e **N: 7.128.449,250 m** com azimute **180°** e distância de **34,24 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 290.615,530 m** e **N: 7.128.415,010 m** com azimute **199° 17' 50,73"** e distância de **65,97 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 290.593,730 m** e **N: 7.128.352,750 m** com azimute **230° 27' 44,03"** e distância de **583,20 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 290.143,960 m** e **N: 7.127.981,490 m** com azimute **17° 05' 44,22"** e distância de **106,61 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 290.175,300 m** e **N: 7.128.083,390 m** com azimute **354° 12' 25,93"** e distância de **172,00 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 290.157,940 m** e **N: 7.128.254,510 m**; seguindo pelo **RIO VISTA ALEGRE** com azimute **224° 12' 20,91"** e distância de **451,48 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 289.843,150 m** e **N: 7.127.930,870 m** com azimute **247° 01' 37,56"** e distância de **32,33 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 289.813,380 m** e **N: 7.127.918,250 m** com azimute **270° 44' 10,94"** e distância de **39,68 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 289.773,700 m** e **N: 7.127.918,760 m** com azimute **301° 38' 55,32"** e distância de **51,93 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 289.729,490 m** e **N: 7.127.946,010 m** com azimute **300° 02' 37,96"** e distância de **38,03 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 289.696,570 m** e **N: 7.127.965,050 m** com azimute **282° 55' 29,87"** e distância de **26,51 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 289.670,730 m** e **N: 7.127.970,980 m** com azimute **267° 46' 45,15"** e distância de **50,84 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 289.619,930 m** e **N: 7.127.969,010 m** com azimute **312° 12' 07,40"** e distância de **41,43 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 289.589,240 m** e **N: 7.127.996,840 m** com azimute **330° 30' 46,73"** e distância de **113,00 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 289.533,620 m** e **N: 7.128.095,200 m** com azimute **65° 47' 47,37"** e distância de **94,86 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 289.620,140 m** e **N: 7.128.134,090 m** com azimute **10° 00' 48,33"** e distância de **36,58 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 289.626,500 m** e **N: 7.128.170,110 m** com azimute **356° 03' 07,11"** e distância de **34,71 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 289.624,110 m** e **N: 7.128.204,740 m** com azimute **29° 32' 04,32"** e distância de **27,37 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 289.637,600 m** e **N: 7.128.228,550 m** com azimute **43° 16' 20,08"** e distância de **18,53 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 289.650,300 m** e **N: 7.128.242,040 m** com azimute **31° 42' 03,52"** e distância de **31,72 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 289.666,970 m** e **N: 7.128.269,030 m** com azimute **42° 59' 17,57"** e distância de **47,74 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 289.699,520 m** e **N: 7.128.303,950 m** com azimute **34° 37' 24,96"** e distância de **40,52 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 289.722,540 m** e **N: 7.128.337,290 m** com azimute **28° 51' 12,49"** e distância de **88,82 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 289.765,400 m** e **N: 7.128.415,080 m** com azimute **20° 33' 09,90"** e distância de **81,38 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 289.793,970 m** e **N: 7.128.491,280 m** com azimute **53° 31' 08,51"** e distância de **124,63 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 289.894,180 m** e **N: 7.128.565,380 m** com azimute **64° 01' 45,31"** e distância de **18,11 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 289.910,460 m** e **N: 7.128.573,310 m** com azimute **338° 43' 05,02"** e distância de **48,13 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 289.892,990 m** e **N: 7.128.618,160 m** com azimute **331° 19' 08,38"** e distância de **23,98 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 289.881,480 m** e **N: 7.128.639,200 m** com azimute **308° 15' 40,81"** e distância de **26,27 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 289.860,850 m** e **N: 7.128.655,470 m** com azimute **290° 32' 30,92"** e distância de **23,74 m** até o vértice **35**, definido pelas

coordenadas **E: 289.838,620 m** e **N: 7.128.663,800 m** com azimute **268° 44' 12,74"** e distância de **53,98 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 289.784,650 m** e **N: 7.128.662,610 m** com azimute **261° 33' 28,84"** e distância de **40,53 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 289.744,560 m** e **N: 7.128.656,660 m** com azimute **238° 09' 05,37"** e distância de **13,55 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 289.733,050 m** e **N: 7.128.649,510 m** com azimute **154° 48' 46,39"** e distância de **58,77 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 289.758,060 m** e **N: 7.128.596,330 m** com azimute **244° 10' 49,52"** e distância de **58,78 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 289.705,150 m** e **N: 7.128.570,730 m** com azimute **293° 33' 52,30"** e distância de **45,02 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 289.663,880 m** e **N: 7.128.588,730 m** com azimute **244° 17' 28,51"** e distância de **31,72 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 289.635,300 m** e **N: 7.128.574,970 m** com azimute **278° 06' 30,37"** e distância de **14,96 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 289.620,490 m** e **N: 7.128.577,080 m** com azimute **355° 28' 45,50"** e distância de **40,35 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 289.617,310 m** e **N: 7.128.617,300 m** com azimute **348° 11' 05,87"** e distância de **46,50 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 289.607,790 m** e **N: 7.128.662,810 m** com azimute **82° 08' 35,56"** e distância de **61,96 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 289.669,170 m** e **N: 7.128.671,280 m** com azimute **56° 18' 19,10"** e distância de **34,34 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 289.697,740 m** e **N: 7.128.690,330 m** com azimute **65° 26' 31,08"** e distância de **40,73 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 289.734,790 m** e **N: 7.128.707,260 m** com azimute **348° 40' 24,28"** e distância de **26,99 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 289.729,490 m** e **N: 7.128.733,720 m** com azimute **0°** e distância de **27,51 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 289.729,490 m** e **N: 7.128.761,230 m** com azimute **33° 27' 54,20"** e distância de **74,86 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 289.770,770 m** e **N: 7.128.823,680 m** com azimute **336° 18' 59,70"** e distância de **131,75 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 289.717,850 m** e **N: 7.128.944,330 m** com azimute **5° 22' 43,84"** e distância de **62,73 m** até o vértice **53**, definido pelas coordenadas **E: 289.723,730 m** e **N: 7.129.006,780 m**; seguindo pelo **CURSO D'ÁGUA** com azimute **112° 07' 23,59"** e distância de **683,06 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Área: 597.348,66 m² ou 59,7349 ha
Perímetro: 4.631,40 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	E (X)	N (Y)
1	290356,50	7128749,54
2	290349,15	7128534,62
3	290425,96	7128527,49
4	290603,07	7128480,38
5	290615,53	7128449,25
6	290615,53	7128415,01
7	290593,73	7128352,75
8	290143,96	7127981,49
9	290175,30	7128083,39
10	290157,94	7128254,51
11	289843,15	7127930,87
12	289813,38	7127918,25
13	289773,70	7127918,76
14	289729,49	7127946,01
15	289696,57	7127965,05
16	289670,73	7127970,98
17	289619,93	7127969,01
18	289589,24	7127996,84
19	289533,62	7128095,20
20	289620,14	7128134,09
21	289626,50	7128170,11
22	289624,11	7128204,74
23	289637,60	7128228,55
24	289650,30	7128242,04
25	289666,97	7128269,03
26	289699,52	7128303,95
27	289722,54	7128337,29
28	289765,40	7128415,08
29	289793,97	7128491,28
30	289894,18	7128565,38
31	289910,46	7128573,31
32	289892,99	7128618,16
33	289881,48	7128639,20
34	289860,85	7128655,47
35	289838,62	7128663,80
36	289784,65	7128662,61
37	289744,56	7128656,66
38	289733,05	7128649,51
39	289758,06	7128596,33
40	289705,15	7128570,73
41	289663,88	7128588,73
42	289635,30	7128574,97
43	289620,49	7128577,08
44	289617,31	7128617,30
45	289607,79	7128662,81
46	289669,17	7128671,28
47	289697,74	7128690,33
48	289734,79	7128707,26
49	289729,49	7128733,72
50	289729,49	7128761,23
51	289770,77	7128823,68
52	289717,85	7128944,33
53	289723,73	7129006,78

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D0CEEBB9

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 3

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Esta Lei dispõe sobre a mobilidade urbana e hierarquização do sistema viário de Enéas Marques.
São partes integrantes desta Lei:
Anexo 01 - Tabelas de características geométricas das vias municipais;
Anexo 02 - Tabelas de características geométricas das vias urbanas;
Anexo 03 - Perfis das vias rurais;
Anexo 04 - Perfis das vias urbanas;
Anexo 05 - Dimensões mínimas para retornos;
Anexo 06 - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal;
Anexo 07 - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano;
Anexo 08 – Mapa de hierarquização do sistema viário urbano – Distritos;
Anexo 09 – Demarcação de áreas de estacionamento e avanços de calçadas;
Anexo 10 – Plano de Rotas Acessíveis.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A função da reestruturação do sistema viário consiste em garantir locomoção com segurança e fluidez, priorizando os modos de deslocamentos não motorizados, como a pé e bicicleta, sobre os motorizados, como ônibus, carros, motocicletas dentre outros modais, e o de transporte público sobre o de transporte individual motorizado, conforme estabelecido na Lei Federal nº12.587/2011.
A mobilidade urbana privilegia o uso das vias pelos pedestres através de atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.

As vias possuem o papel de ordenação da ocupação urbana, tornando-se eixos de desenvolvimento da malha urbana, possuindo usos ou atividades diferenciadas, necessitando por isso diferentes dimensões e tipos de pavimentação, arborização ou iluminação e demarcações de faixas de estacionamento.
Constituem objetivos da presente Lei:
induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo, face aos vínculos existentes entre o ordenamento da mobilidade e sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto na locomoção do usuário;
prever a elaboração de estudos para implementação de alternativa para desvio de fluxo pesado do centro da cidade;
assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município; e
implementar sistema de ciclovias, como alternativa de locomoção e lazer, proporcionando segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.
O sistema de transporte público do Município deverá ser objeto de plano específico, quando justificado por suficiente demanda, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal, bem como com o estabelecido por esta Lei.
Para os fins desta Lei, entende-se por:
acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade pública ou privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
acostamento: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:
permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para estacionar fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
alinhamento predial: a linha divisória entre o terreno e o espaço público;
caixa de rolamento**:** distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via;
calçada: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdividida em:
o faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento, medindo, no mínimo, 1,00 m (um metro);
o faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo, sendo contínua e de no mínimo 1,20m (um metro e vinte) de largura;
o faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, nesta área se localiza a faixa tátil, afastada 80cm (oitenta centímetros) afastada do alinhamento predial.
faixa de estacionamento: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
faixa de segurança de vias: faixa paralela à pista de rolamento das vias municipais, em ambos os lados destinada à manutenção da pista de rolamento e conservação do revestimento vegetal lindeiro a esta pista;
logradouro público: é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, calçada);

malha urbana: o conjunto de vias urbanas do município;
meio-fio: a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento;
perfil da via: a largura total mínima da via, sendo a distância entre os alinhamentos prediais para as vias urbanas;
pista de rolamento: a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
sistema viário: o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas; e
via de circulação: o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais;
via rural: as vias do município, excluídas as vias urbanas, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
via urbana: as vias da sede urbana classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento.
à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da reabilitação urbanística da sede urbana e do incentivo ao turismo;
ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização, redutores de velocidade e semáforos nos cruzamentos das vias de Tráfego Especial e Principal, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio do Departamento de Obras e Serviços Públicos;
ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
à colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias;
ao procedimento de rebaixamento dos meio-fio e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executados no município de Enéas Marques.
A Prefeitura Municipal de Enéas Marques fiscalizará a execução das vias de que trata o *caput* deste artigo.
Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS RURAIS

Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do Município de Enéas Marques compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 01 (Características Geométricas), Anexo 03 (Perfil das Vias Rurais) e Anexo 06 (Mapa de Hierarquização do Sistema Viário Municipal):
Rodovias Estaduais: compreende a PR-471, ligação de Enéas Marques a Francisco Beltrão e a Nova Esperança do Sudoeste, e a PR-281, ligação de Enéas Marques a Francisco Beltrão, Dois Vizinhos e Salto do Lontra, tem começo e fim dentro dos limites geográficos de um mesmo Estado, e sua construção e manutenção são de responsabilidade do Estado respectivo;
Vias Municipais Principais: compreende as vias de maior tráfego, de interligação entre as principais comunidades rurais, e onde trafega o transporte escolar, com a finalidade de promover a circulação no interior do município;
Vias Municipais Secundárias: compreende as demais vias rurais do município, caracterizadas pelo deslocamento do tráfego local, de baixa velocidade, interligando as localidades dentro de um mesmo município.

CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Para efeito desta Lei, a hierarquia viária urbana de Enéas Marques compreende as seguintes categorias de vias:
Via Arterial Principal: via federal ou estadual, interna ao perímetro urbano municipal, e caracteriza-se por intersecção em nível, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
Via Arterial Secundária: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
Via Coletora; aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o deslocamento dentro das regiões da cidade;
Via Local: aquela caracterizada por interseções em nível, não semaforizada, destinada preferencialmente ao acesso local ou a áreas restritas;
Via Paisagística: aquela caracterizada por intersecções em nível, destinada preferencialmente ao acesso local ou a áreas restritas, que se desenvolve acompanhando os cursos d´água, delimitando as áreas de fundo de vale, podendo ser semaforizada;
Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum de veículos motorizados;
Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.
Para os efeitos do disposto neste artigo, ciclo é definido como veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro
A classificação das vias do sistema viário urbano de Enéas Marques, está representada no Anexo 07 – Mapa de hierarquização do sistema viário urbano, parte integrante desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS VIAS

As vias a serem criadas em novos loteamentos ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas de acordo com a função a ser desempenhada, atendendo as diretrizes estabelecidas pela presente Lei.
Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos Anexos 01, 02, 03 e 04, partes integrantes da presente Lei.
As vias poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 02, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.
Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade reduzida.
Nas vias existentes, principalmente nas vias arteriais, deverão ser adaptadas rampas para acesso de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a norma técnica brasileira de acessibilidade.
Para abertura de novas vias deverá ser seguida a fluência do traçado do entorno, evitando a falta de continuidade de vias.
As vias arteriais e coletoras não poderão ter seu traçado interrompido na abertura de novos loteamentos, devendo ser prevista a sua continuidade.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual será obrigatório o respeito à faixa de domínio determinada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR).
Novas vias poderão ser definidas e classificadas por Decreto Municipal de acordo com esta Lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
As vias deverão ter sinalizações horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

CAPÍTULO VII
DAS CICLOVIAS

Considera-se a implantação de ciclovias como uma alternativa de meio de transporte e lazer.

Na implantação das ciclovias são necessárias a execução de sinalização vertical e horizontal e a implantação de paraciclos em pontos próximos a espaços de uso público como escolas, postos de saúde, praças.
A via que inicialmente deverá receber implantação da ciclovia é a via arterial secundária.
CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE ROTAS ACESSÍVEIS
Cabe ao Município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rotas acessíveis, conforme Anexo 10 – Plano de Rotas Acessíveis, parte integrante desta Lei Complementar.
O Plano de Rotas Acessíveis, estabelecido pelo Anexo 10 desta Lei, define quais calçadas têm prioridade de implantação ou reforma, a ser executada pelo Município, com vistas a garantir acessibilidade universal aos equipamentos urbanos.
Cabe ao Município elaborar o cronograma físico financeiro para a execução do Plano de Rotas Acessíveis.
As ações mitigadoras exigidas em Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) poderão incluir a execução de trechos das rotas acessíveis.
Todos os passeios devem ser acessíveis, de acordo com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade e suas complementações.
CAPÍTULO IX
DAS DIMENSÕES DAS VIAS
Seção I
Das Vias Rurais
O dimensionamento mínimo da seção transversal das vias rurais municipais segundo sua classificação, será conforme segue:
Via Municipal Principal:
caixa da via com largura mínima de 12,00m (doze metros);
pista de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros), mais 1,00m (um metro) de faixa de segurança de cada lado;
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento com largura mínima de 2,00m (dois metros) cada;
faixa de domínio com largura mínima de 10,00m (dez metros) para cada lado, contados a partir do eixo da pista de rolamento;
inclinação transversal: entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento).
Municipal Secundária:
caixa da via com largura mínima de 10,00m (dez metros);
pista de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros), mais 1,00m (um metro) de faixa de segurança de cada lado;
2 (duas) faixas de rolamento, com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento, com largura mínima de 1,00m (um metro) cada;
faixa de domínio com largura mínima de 10,00m (dez metros) para cada lado, contados a partir do eixo da pista de rolamento;
inclinação transversal: entre 1,5% (um e meio por cento) e 2% (dois por cento).
Os perfis das vias rurais estão representados no Anexo 03 – Perfil das Vias Rurais, parte integrante desta Lei Complementar.
É obrigatório recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) para as novas edificações em vias municipais principais e secundárias, a partir da faixa de segurança.
Seção II
Das vias Urbanas
O dimensionamento mínimo da seção transversal das vias urbanas segundo sua classificação funcional, parte integrante e complementar desta Lei, será conforme segue:
Via Arterial Secundária: deverá conter caixa da via com largura mínima de 27,00m (vinte e sete metros):
canteiro central com largura mínima de 4,00m (quatro metros), contendo 2 (duas) ciclovias unidirecionais com largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) cada;
4 (quatro) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,50m (dois metros e vinte e cinco) cada;
2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
Não poderá terminar em via sem saída.
Via Coletora; deverá conter caixa da via com largura mínima de 21,00m (vinte e um metros):
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
2 (duas) ciclovias unidirecionais com largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) adjacentes às calçadas, com 1 (um) separador entre ciclovia e a faixa de estacionamento com largura mínima de 25cm (vinte e cinco centímetros);
Não poderá terminar em via sem saída.
Via Local: deverá conter caixa de via com largura mínima de 14,00m (quatorze metros):
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) calçadas com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
poderá terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno – Cul de sac.
Via Paisagística: deverá conter caixa de via com largura mínima de 17,00m (dezessete metros):
2 (duas) faixas de rolamento com largura mínima de 3,00m (três metros) cada;
1 (uma) faixa de estacionamento com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
1 (uma) calçada com largura mínima de 3,00m (três metros) adjacente aos lotes;
1 (uma) calçada com largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) adjacente à área de preservação, composta por 1 (um) separador entre a ciclovia e a faixa de rolamento com largura mínima de 1,00m (um metro), uma ciclovia bidirecional adjacente ao separador com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e área para trânsito dos pedestres com largura mínima de 2,00m (dois metros) entre a área de preservação e a ciclovia:
não poderá terminar em via sem saída.
Ciclovia e ciclofaixa: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional, e 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.
Os perfis das vias urbanas estão representados no Anexo 04 – Perfil das Vias Urbanas, parte integrante e complementar desta Lei.
As áreas de estacionamento deverão ser demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e horários.
CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS
A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.

O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como os Anexos 01, 02, 03 e 04.
As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).
Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.
A implantação de vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos, para promover a desaceleração dos veículos.

CAPÍTULO XII

DA REMOÇÃO DE BARREIRAS NAS CALÇADAS

A remoção de barreiras nas calçadas consiste na retirada de quaisquer obstáculos, empecilhos, desníveis abruptos, tocos de árvores entre outros, que possam existir nos passeios calçados ou locais de concentração de pessoas como praças, para proporcionar trânsito livre para idosos, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e população em geral, e evitar acidentes.
O plantio de árvores deverá obedecer ao projeto de arborização elaborado pela Prefeitura.
Fica proibida a colocação de placas de propaganda ao longo das calçadas.
A instalação de estacionamento de bicicletas deverá ser realizada somente nos locais pré-determinados pela prefeitura municipal.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 700 URMEM a 4000 URMEM vigentes à época da infração.
A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.
O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
As sanções previstas no *caput* deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, tais como loteamentos e condomínios urbanísticos, são de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o município, salvo casos específicos previstos por Lei.
O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta Lei.
Na implementação de novos loteamentos, os loteadores deverão adotar projeto de pavimentação com a implantação de avanço de calçadas nas esquinas, em frente às escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos entre outros, que facilite a visualização dos locais de estacionamento conforme Anexo 09, parte integrante desta Lei.
Fica revogada:
a Lei Complementar nº 08, de 17 de abril de 2008;
a Lei Complementar nº 47, de 25 de setembro de 2013.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO 01 - TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS RURAIS

Categorias das vias	Perfil da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixa de segurança (m)	Faixa de rolamento (m)	Faixa de acostamento (m)	Faixa de domínio (m)	Inclinação mínima (1) (%)
Via Municipal Principal	12,00	6,00	1,00	3,00	2,00	10,00	1,5 – 2,0
Via Municipal Secundária	11,00	5,00	1,00	2,50	2,00	15,00	1,5 – 2,0

(1) Da seção transversal tipo.

ANEXO 02 - TABELA DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS)

Categorias Das vias	Perfil mínimo da via(m)	Faixa de rolamento (m)	Faixa de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (2) (%)	Ciclovias (m)
Arterial Secundária	26,00	3,00	2,50	3,00	4,00	1,50	20	1,25
Coletora	21,00	3,50	2,50	3,00	-	1,50	20	1,25
Local	14,00	4,50		2,50	-	1,50	20	-
Paisagística	17,00	3,00	2,50	3,00(4)	-	1,50	20	2,50
Ciclovia e Ciclofaixa							20	1,25 (5) 2,50 (6)

(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Características geométricas desta via, poderão ser alteradas de acordo com estudo específico. Após elaboração deste estudo, esta Lei deverá ser complementada.
(4) As calçadas definidas para as vias paisagísticas deverão atender ao disposto no inciso IV -do Art. 29 -desta Lei.
(5) Quando unidirecional;
(6) Quando bidirecional.

ANEXO 03 - PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS

ANEXO 04 - PERFIS DAS VIAS URBANAS
ANEXO 05 - DIMENSÕES MÍNIMAS PARA RETORNOS (m)

ANEXO 06 - MAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
ANEXO 07 - MAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO - SEDE
ANEXO 08 - MAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO - DISTRITOS
ANEXO 09 – DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E AVANÇOS DE CALÇADAS

Fonte: ECOTÉCNICA, 2007.
ANEXO 10 – PLANO DE ROTAS ACESSÍVEIS.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:123BDAF6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 6

LEI COMPLEMENTAR N.º 097/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES; REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO QUANTO A MATÉRIAS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Esta Lei institui o Código de Obras do Município de Enéas Marques.
Serão reguladas pelo presente Código as seguintes obras efetuadas por particulares ou entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural no Município, obedecidas às prescrições legais federais e estaduais pertinentes:
toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;
projetos de edificações;
serviços e obras de infraestrutura;
drenagens e pavimentação;
abastecimento de água e esgotamento sanitário;
energia e telefonia.
Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo, executados por órgão público ou por iniciativa particular, estarão obrigados à prévia Licença Municipal.
Os projetos, serviços e obras referidas neste artigo devem ser executados de acordo com as exigências contidas neste Código e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado com registro no respectivo conselho de classe competente.
TÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
Constituem objetivos do Código de Obras:
Regular a atividade edilícia, visando garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
Atribuir direitos e responsabilidades do município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinados ao controle da atividade edilícia.
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por Pessoas com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida, conforme orientações previstas nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
Para atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto.
Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.
O projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverão atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Para efeito de aplicação deste Código, ficam assim conceituados os termos:
Altura da edificação: desnível real entre o pavimento do andar de saída da edificação e o pavimento do andar mais elevado, excluído o ático;
Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
Área edificada: área total coberta de uma edificação;
Ático: parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;
Coroamento: elemento de vedação que envolve o ático;
Demolição: total derrubamento de uma edificação. (a demolição parcial ou o total derrubamento de um bloco de um conjunto de edificações caracteriza-se como reforma);
Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;
Edificação permanente: aquela de caráter duradouro;
Edificação transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;
Edificação irregular: todas aquelas que não estão de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo, parcelamento, Código de Obras, além das normas técnicas vigentes.
Equipamento: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta integrando-se;
Equipamento permanente: aquele de caráter duradouro;
Equipamento transitório: aquele de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

Estacionamento: o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e de circulação, podendo ser coberto ou não;
Mezanino: pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares;
Mobiliário: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;
Movimento de terra: modificação do perfil do terreno que implicar em alteração topográfica superior a 1,0 m (um metro) de desnível ou a 1.000,0 m³ (um mil metros cúbicos) de volume, ou em terrenos pantanosos ou alagadiços;
muro: elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, em relação ao nível da calçada;
Muro de arrimo: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,0 m (um metro);
Obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
Obra complementar: edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;
Obra emergencial: obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel;
Pavimento: plano de piso;
Memorial descritivo: texto descritivo de elementos ou serviços para a compreensão de uma obra, tal como especificação de componentes a serem utilizados e índices de desempenho a serem obtidos;
Peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
Perfil do terreno: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade;
Perfil original do terreno: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou do arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto;
Piso drenante: aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo através de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua superfície por metro quadrado;
Reforma: obra que implicar em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação vertical e/ou volumetria;
Pequena reforma: reforma com ou sem mudança de uso na qual não haja supressão ou acréscimo de área, ou alterações que infrinjam as legislações edilícia e de parcelamento, uso e ocupação do solo;
Reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
Reparo: obra ou serviço destinados à manutenção de um edifício, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
Restauro ou restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais; e
Saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou aposto em edificação ou muro.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.
O Município deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso aos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo, pertinentes ao imóvel a ser construído ou atividade em questão.
O Município manterá um cadastro dos profissionais e empresas legalmente habilitados, nos termos do Art. 20 -da presente lei.
Fica obrigado o Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, por meio do Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia a comunicar ao respectivo conselho de classe competente, quando constatar irregularidades e ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.
A Municipalidade aplicará as multas, estabelecidas nesta lei, aos infratores do disposto neste Código.

CAPÍTULO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

É direito do proprietário ou possuidor promover e executar obras ou implantar equipamentos no imóvel de sua propriedade, mediante prévio conhecimento e consentimento do Município, respeitada a legislação urbanística municipal e o direito de vizinhança.
Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, portadora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.
Considera-se possuidor, a pessoa, física ou jurídica, que tenha de fato o direito de usar e alterar as características do imóvel objeto da obra.
A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste código dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, sendo o proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, responsáveis, civil e criminalmente, pela veracidade dos documentos e informações apresentadas ao Município, não implicando sua aceitação em reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel.
O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, são responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade dos imóveis, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições deste Código e legislação municipal correlata, assegurando-lhes todas as informações cadastradas na Prefeitura Municipal de Enéas Marques, relativas ao seu imóvel.

CAPÍTULO III
DO PROFISSIONAL

É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional.
Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitada as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo e devidamente licenciado pelo Município.
Não será considerado legalmente habilitado o profissional ou empresa que estiver em atraso com os impostos municipais.
Será considerado autor, o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.
A responsabilidade pela elaboração de projetos, cálculos, especificações e pela execução de obras é do profissional que a assinar, não assumindo o Município, em consequência da aprovação, qualquer responsabilidade sobre tais atos.
Será considerado Responsável Técnico da Obra, o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado no departamento competente do Poder Executivo de Enéas Marques e observância da legislação em vigor.

É obrigação do responsável técnico, ou do proprietário, a manter no local da obra, à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras.
A placa da Obra deve conter as seguintes informações:
Endereço completo da obra;
Nome do proprietário;
Nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;
Finalidade da obra; e
Número do alvará ou licença.
É permitida a substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras, nos termos da legislação profissional regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.
A atuação do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé ou direção de obra sem os documentos exigidos pelo Município, será comunicada ao órgão fiscalizador do exercício profissional.
TÍTULO III
DAS OBRAS PÚBLICAS
As obras públicas não poderão ser executadas sem autorização do Poder Executivo Municipal, devendo obedecer às determinações do presente Código ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
obras a serem realizadas por instituições oficiais ou para-estatais quando para a sua sede própria;
obras para entidades com fins filantrópicos.
O processamento do pedido de licença para obras públicas será feito com preferência sobre quaisquer outros processos.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada, conforme exigências deste Código.
Os projetos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, sendo a assinatura seguida de indicação do cargo, quando se tratar de funcionário, que deva, por força do mesmo, executar a obra. No caso de não ser funcionário, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratantes ou executantes das obras públicas estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, a não ser que se trate de funcionário que deva executar as obras em função do cargo.
As obras pertencentes à Municipalidade ficam sujeitas na sua execução, à obediência das determinações do presente Código.
TÍTULO IV
DAS OBRAS EXISTENTES, REFORMAS, REGULARIZAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES.
A execução das obras, em geral, somente poderá ser iniciada depois de concedida o Alvará para Construção.
CAPÍTULO I
DAS REFORMAS
As edificações existentes regulares poderão ser reformadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Deve ser expedido Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra "*habite-se"*.
Não será concedido Certificado de Conclusão para a reforma, parcial ou total, que esteja em desacordo esta lei e com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Enéas Marques.
Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.
CAPÍTULO II
DAS REGULARIZAÇÕES
As edificações irregulares, no todo ou em parte, poderão ser regularizadas e reformadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, expedindo-se Alvará de Aprovação e Certificado de Conclusão de Obra - "Habite-se".
A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.
CAPÍTULO III
DAS RECONSTRUÇÕES
A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.
A edificação irregular só poderá ser reconstruída para atender ao relevante interesse público.
A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:
For destinada a uso permitido na zona;
Adaptar-se às disposições de segurança.
O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou no Plano Diretor, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.
TÍTULO V
DAS OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNAS
No caso de paralisação da obra por mais de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo Municipal mandará proceder a uma vistoria e tratando-se de ruína eminente, intimará o proprietário a mandar demoli-la, sob pena de ser feita a demolição pelo Poder Executivo Municipal, cobrando as despesas cabíveis, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor relacionadas às despesas administrativas.
Nas obras paralisadas por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno, no alinhamento do logradouro por meio de muro dotado de portão de entrada, observadas as exigências desta Lei, para fechamento dos terrenos.
Durante o período de paralisação, o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva da obra, de forma a impedir a ocupação do imóvel.
A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Todas as obras de demolição ou execução de serviços necessários deverão ser acompanhadas por responsável técnico habilitado, o qual deverá tomar as medidas relativas à segurança, durante a sua execução.
No caso de obra comprometida estruturalmente, o Departamento de Obras e Serviços Públicos determinará a execução de medidas necessárias para garantir a estabilidade de edificação.
Para imóveis tombados, será ouvido o órgão competente, em atendimento as normas legais pertinentes, sem prejuízo da vedação e lacramento necessários.

TÍTULO VI
DA DEMOLIÇÃO
Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente, de qualquer natureza, poderá ser realizada sem prévio requerimento ao Poder Executivo Municipal, que expedirá o Alvará de Execução.
Do requerimento, deverão constar os métodos a serem usados na demolição.
Imóveis tombados não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.
Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento dos logradouros, será expedida, concomitantemente, a licença relativa a andaimes ou tapumes.
Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, porá em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários e do público, dos logradouros e das propriedades vizinhas, obedecendo ao disposto neste Código.
No caso de nova construção, a licença para demolição poderá ser expedida conjuntamente com a licença para construção.
Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição.
TÍTULO VII
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público depende de prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal.
A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:
a obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de planos ou programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos ao Poder Executivo Municipal, com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses;
a licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
o requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
croquis de localização;
projetos técnicos;
projetos de desvio de trânsito; e
cronograma de execução.
compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
colocação, nesses locais, de luzes vermelhas;
manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pela calçada ou pelo leito da rua;
remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
responsabilização pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;
recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços; e
A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá instruções específicas quanto à data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.
Concluída a obra ou serviço, o executor comunicará o Poder Executivo Municipal o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.
Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável pela solução/reparação de qualquer defeito surgido no prazo de 1 (um) ano.
CAPÍTULO I
DAS CALÇADAS
Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, em ruas ou vias pavimentas.
Para fins desta Lei, calçada é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdividida em:
faixa de serviço: faixa com função para acomodar o mobiliário urbano, canteiros, árvores e os postes de iluminação ou sinalização, infraestruturas de saneamento, medindo, no mínimo, 1,00 m (um metro);
faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, sendo livre de qualquer obstáculo, sendo contínua e de no mínimo 1,20m (um metro e vinte) de largura;
faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, nesta área se localiza a faixa tátil, afastada 80cm (oitenta centímetros) afastada do alinhamento predial.
As calçadas serão construídas de acordo com a largura mínima de 3,00m, atendendo o estabelecido no Anexo 05 – Calçada Padrão, parte integrante desta Lei, com o meio-fio a 20cm (vinte centímetros) de altura.
Transversalmente, as calçadas terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).
O revestimento do passeio será dos seguintes tipos:
argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado;
ladrilhos de cimento;
mosaico, tipo português;
paralelepípedo de pedra granítica;
paver e bloco de concreto.
Outros revestimentos do passeio podem ser propostos pelo proprietário, estando, entretanto, sujeitos a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal.
O Poder Executivo Municipal adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido ao padrão respectivo.
Será prevista abertura para a arborização pública na calçada, ao longo do meio-fio com dimensões determinadas pelo órgão público competente.
É proibida a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento dos lotes, seja qual for a sua finalidade.
Todas as calçadas deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, de acordo com especificações da norma técnica brasileira de acessibilidade
Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade da calçada, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais da calçada danificada.
CAPÍTULO II
DO REBAIXAMENTO DE GUIAS OU MEIO FIO

As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.
Quando da aprovação do Alvará de Aprovação, será exigida a indicação das guias rebaixadas em projeto.
O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando-se que:
a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da largura da calçada, até o máximo de 50cm (cinquenta centímetros);
será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,0 m (três metros), medidos no alinhamento;
a rampa deverá cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote;
o eixo da rampa deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.
Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:
a largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;
a soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.
O rebaixamento de guias nas calçadas só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.
O rebaixamento de guia é obrigatório, sempre que for necessário o acesso de veículos aos terrenos ou prédios, através da calçada ou logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixas ou móveis, na sarjeta ou sobre a calçada.
As notificações para a regularização de guia deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista pertinente.

CAPÍTULO I

DO CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS.

As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.
O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.
Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DO FECHAMENTO DO CANTEIRO DE OBRAS.

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 80cm (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.
O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,8 m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.
Concluídos os serviços de fachada, ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.

CAPÍTULO III

DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO EXTERNA DAS OBRAS

Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
plataformas de segurança a cada 8,0m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
vedação externa que a envolva totalmente.

CAPÍTULO IV

DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTO DE TERRA, ARRIMO E DRENAGEM

As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
No caso da existência de vegetação de preservação, definida na legislação específica, deverão ser providenciadas as devidas autorizações para a realização das obras junto aos órgãos competentes.
Será obrigatória a apresentação de projeto junto ao Departamento de Agropecuária para serviços de bota-fora e áreas de empréstimo em glebas de terra, que deverá emitir o Alvará de Aprovação e o Alvará de Execução.
Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.
Toda e qualquer obra executada deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o carreamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de águas pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.
O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosões.
As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela execução de um ou mais dos seguintes dispositivos:
atender a porcentagem mínima de permeabilidade estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Enéas Marques;
construção de reservatório ligado a sistema de drenagem, em casos especiais.

As calçadas e logradouros públicos e eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
O órgão competente poderá exigir dos proprietários a construção, manutenção e contenção do terreno, sempre que for alterado o perfil natural do mesmo pelo proprietário ou seu preposto. Esta medida também será determinada em relação aos muros de arrimo no interior dos terrenos e em suas divisas, quando colocarem em risco as construções existentes no próprio terreno ou nos vizinhos, cabendo a responsabilidade das obras de contenção àquele que alterou a topografia natural.
O prazo de início das obras será de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, salvo se por motivo de segurança, a juízo do órgão competente, a obra for julgada urgente, situação em que estes prazos poderão ser reduzidos.
CAPÍTULO V
DAS SONDAGENS
A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.
TÍTULO IX
DOS COMPONENTES MATERIAIS,
ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E EQUIPAMENTOS.
Além do atendimento às disposições deste Código, os componentes das edificações deverão atender às especificações constantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, mesmo quando sua instalação não seja obrigatória por este Código.
O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho, no mínimo, similar aos padrões estabelecidos neste Código.
O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do profissional que os tenha especificado ou adotado.
O Poder Executivo Municipal de Enéas Marques poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.
As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir, aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.
CAPÍTULO I
DOS COMPONENTES BÁSICOS
Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:
segurança ao fogo;
conforto térmico e acústico;
segurança estrutural;
estanqueidade.
Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.
Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados por meio de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.
As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.
No que tange ao cálculo das fundações e estrutura, serão obrigatoriamente considerados:
os efeitos para com as edificações vizinhas;
os bens de valor cultural;
os logradouros públicos;
as instalações de serviços públicos.
As paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizadas.
As paredes dos andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda, com altura mínima de 90cm (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.
Se o guarda-corpo for vazado, deverá assegurar condições de segurança contra transposição de esfera com diâmetro superior a 15cm (quinze centímetros).
Quando a edificação estiver junto à divisa, ou com afastamento desta até 25cm (vinte e cinco centímetros), deverá obrigatoriamente possuir platibanda.
Todas as edificações que possuírem beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento do beiral até divisa for inferior a 75cm (setenta e cinco centímetros).
A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.
CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS
A execução de instalações prediais, tais como, as de água potável, águas pluviais, esgoto, luz, força, para-raios, telefone, gás e disposição de resíduos sólidos, deverão ser projetados, calculados e executados, visando à segurança, higiene e conforto dos usuários, de acordo com as disposições deste Código e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes.
Todas as instalações e equipamentos exigem responsável técnico legalmente habilitado, no que se refere ao projeto, instalação, manutenção e conservação.
Seção I
Instalações Hidro Sanitárias
Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para escoamento das águas pluviais e de infiltração com adoção de medidas de controle da erosão.
Não será permitido o despejo de águas pluviais ou servidas, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo as mesmas ser conduzidas por canalização sob a calçada à rede coletora própria, de acordo com as normas emanadas do órgão competente.
A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos somente será admitida após análise caso a caso pelo órgão competente do Município.

Somente o Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais bem como a alteração do curso das águas.
Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e sem tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos, para somente depois serem conduzidos à rede de esgotamento sanitário existente.
Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações da NBR 7229, ou a que vier a substitui-la.
Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.
As águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas.
É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação.
Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável de acordo com as determinações da NBR 5626, ou a que vier a substitui-la.
Todo imóvel está sujeito à fiscalização relativa aos efluentes hídricos, ficando assegurado o acesso dos fiscais.
Seção II
Da Prevenção de Incêndio
Todas as edificações, segundo sua ocupação, uso e carga de incêndio, deverão dispor de sistema de proteção contra incêndio, alarme e condições de evacuação, sob comando ou automático, conforme as disposições e normas técnicas específicas.
Para edifícios existentes, em que se verifique a necessidade de realização de adequações, estas serão exigidas pelo órgão competente, atendendo a legislação específica.
Seção III
Das Instalações Elétricas
As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.
Seção IV
Das Instalações para Antenas de Televisão
Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.
Seção V
Das Instalações Telefônicas
A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá à norma NBR 5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.
Seção VI
Do Condicionamento Ambiental
Nas edificações que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os compartimentos deverão ser providos de equipamento de renovação de ar ou de ar-condicionado, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes, devendo:
a temperatura resultante no interior dos compartimentos deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas;
o equipamento deverá funcionar ininterruptamente durante o período de atividades do local, mesmo durante intervalos, de modo a garantir permanentemente as condições de temperatura e qualidade do ar;
atender a legislação especifica quanto à geração de ruídos.
Seção VII
Da Insonorização
As edificações que ultrapassem os níveis máximos de intensidade definidos pela NBR 10151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que vier a substituir, deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza.
As instalações e equipamentos causadores de ruídos, vibrações ou choques deverão possuir sistemas de segurança adequados, para prevenir a saúde do trabalhador, usuários ou incômodo à vizinhança.
Seção VIII
Do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA – Pára Raios
É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que vier a substituir, em:
todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,0 m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,0 m (oito metros);
edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.
Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.
Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizados pelo órgão competente, quando este julgar necessário.
As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.
É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.
Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios radioativos, deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
Seção IX
Da Instalação de Gás
Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas diretas para o exterior, atendendo as normas técnicas vigentes.
O armazenamento de recipientes de gás deverá estar fora das edificações, em ambiente exclusivo, dotado de aberturas para ventilação permanente.
É obrigatória a construção de chaminés de descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
Seção X
Do Abrigo para Guarda de Lixo
As edificações de uso multifamiliar ou misto com área de construção superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de 3 (três) unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.
Os locais para disposição adequada dos recipientes para coleta de lixo, devem ser instalados internamente ao terreno e com acesso pelo passeio

Ficam dispensadas do atendimento ao Art. 147 -da presente Lei, as edificações destinadas a garagens comerciais, templos, cinemas, teatros, auditórios e assemelhados.
As edificações destinadas a hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas emanadas do órgão competente, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum.
É proibida a instalação de tubo de queda para a coleta de resíduos sólidos urbanos.
Os tubos de queda para a coleta de resíduos deverão ser lacrados.
Conforme a natureza e o volume dos resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para a sua remoção, conforme as normas estabelecidas pelo Código de Vigilância Sanitária e órgão competente.
Seção XI
Dos Equipamentos Mecânicos
Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.
Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações.
Só serão permitidas as instalações mecânicas, tais como, elevadores, escadas rolantes, planos inclinados, caminhos aéreos ou quaisquer outros aparelhos de transporte, para uso particular, comercial ou industrial, quando executada por empresa especializada, com profissional legalmente habilitado e devidamente licenciado pelo órgão competente.
Todos os projetos e detalhes construtivos das instalações deverão ser assinados pelo representante da empresa especializada em instalação e pelo profissional responsável técnico da mesma; deve ficar arquivada no local da instalação e com o proprietário ao menos uma cópia, a qual deverá ser apresentada ao Município, quando solicitado pelo órgão competente.
O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 9.077 e 13.994, ou as que vierem a substituir.
As escadas rolantes são consideradas como aparelhos de transporte vertical, porém sua existência não será levada em conta para o efeito do cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.
Os patamares de acesso sejam de entrada ou saída, deverão ter quaisquer de suas dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
obrigatória a inspeção periódica e expedição de um relatório anual dos equipamentos das instalações mecânicas pela Empresa de manutenção, assinado por profissional responsável.
O Relatório de Inspeção deverá permanecer em poder do proprietário da instalação, para pronta exibição à fiscalização municipal.
CAPÍTULO III
DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO
Seção I
Muros, Cercas e Grades
Os muros, muretas, floreiras, cercas vivas ou assemelhados são elementos que definem o alinhamento predial do imóvel e consideradas vedações.
O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá altura máxima de 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, com exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.
As grades poderão ter altura superior a 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros).
A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,00 m (um metro), podendo ter altura superior quando for em gradil.
A mureta, muro baixo, construída, em geral, para anteparo ou proteção, terá altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros).
Entre propriedades urbanas e rurais serão comuns os muros e cercas divisórias devendo os proprietários dos imóveis confinantes dividir proporcionalmente as despesas de sua construção e conservação, na forma do Artigo 1297 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiados e poderão ainda ser utilizadas grades de ferro ou madeira, alumínio ou vidro, assentada sobre alvenaria, ou cerca de tela de arame liso, sendo vedado o uso de tela de arame liso na fachada principal dos imóveis localizados na ZCS1 e ZCS2.
Os terrenos baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros em bom estado e aspecto.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias da data da intimação.
Findo o prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, não sendo atendida a intimação, o Poder Executivo Municipal executará as obras, cobrando do proprietário, as despesas incorridas, acrescidas de multa, conforme o disposto na alínea “d)” do inciso I -do Art. 442 - da presente Lei.
Para os terrenos rurais deverão ser usados, salvo acordo expresso entre os proprietários:
cercas de arame farpado com três fios no mínimo de um metro e quarenta centímetros de altura;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Nos terrenos de esquina as vedações situadas no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2,00 m (dois metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Em terrenos com edificações de uso residencial, é facultativa a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, nas divisas laterais e na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado e possuir elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado, com tratamento paisagístico, com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade, e possua elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
A edificação do muro deverá obedecer ao alinhamento predial, bem como as medidas correspondentes das divisas da propriedade, podendo a comprovação das medidas e as suas demarcações serem obtidas das seguintes formas:
a demarcação do alinhamento predial bem como as medidas correspondentes as suas divisas deverão ter a aprovação do Município e de um profissional habilitado com documento de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe competente, ou,
por meio de requerimento e recolhimento de uma tarifa aos cofres do Município para demarcação e confirmação das medidas das divisas e do alinhamento predial.
Seção II
Das Fachadas e Elementos Construtivos em Balanço
A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.
Os elementos construtivos em balanço tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.
As saliências para contorno de aparelhos de ar-condicionado poderão alcançar o limite máximo de 70cm (setenta centímetros), desde que sejam individuais para cada aparelho, possuam largura e altura não superiores a 1,0 m (um metro) e mantenham afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.
Serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis, beirais e elementos decorativos sobre os afastamentos, com no máximo 50cm (cinquenta centímetros) de profundidade.
Seção III
Das Marquises
A construção de marquises na testada dos edifícios deverá obedecer às seguintes condições:
para construções no alinhamento predial, não exceder a largura dos passeios menos 50cm (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros);
para construções situadas em locais em que a lei de zoneamento de uso e ocupação do solo exija recuo do alinhamento predial, a marquise não poderá exceder 1,2 m (um metro e vinte centímetros), sobre a faixa de recuo;
não apresentar em qualquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior a cota de 3,0 m (três metros), referida ao nível do passeio;
ter, na face superior, caimento em direção à fachada do edifício, junto a qual deverá ser disposta a calha, provida de condutor para coletar e encaminhar as águas, sob a calçada, à sarjeta do logradouro;
é vedado o emprego de material sujeito a estilhaçamento;
deverá ser construída em material incombustível, de boa qualidade, com tratamento harmônico com a paisagem urbana e ser mantida em perfeito estado de conservação.
Seção IV
Das Sacadas
As sacadas em balanço a serem construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo, deverão obedecer às seguintes condições:
ter altura livre mínima de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) entre o pavimento em balanço e o piso inferior;
o balanço máximo igual a 1/3 (um terço) dos recuos frontal ou lateral, obedecendo ao critério de que o afastamento das divisas deverá ser de no mínimo 2,0 m (dois metros);
as sacadas poderão ter fechamento com material translúcido.
Seção V
Das Pérgulas
As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:
localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;
tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
a parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.
As pérgulas que não atenderem aos incisos do Art. 147 -da presente Lei, serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos paramentos da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
É vedada a colocação de quaisquer elementos móveis nas fachadas, marquises ou aberturas das edificações, no alinhamento predial ou a partir do mesmo, tais como: vasos, arranjos, esculturas e congêneres.
É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações avançando sobre o alinhamento predial ou limite do recuo obrigatório.
Seção VI
Dos Toldos
Para a instalação de toldos no térreo das edificações no alinhamento predial, deverão ser atendidas as seguintes condições:
não exceder a largura das calçadas menos 50cm (cinquenta centímetros), e ficar em qualquer caso, sujeita a balanço máximo de 2,0 m (dois metros);
não apresentar quaisquer de seus elementos com altura inferior a cota de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), referida ao nível do passeio;
não prejudicarem a arborização e iluminação pública e não ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
não receberem das cabeceiras laterais quaisquer vedação fixa ou móvel;
serem confeccionadas em material de boa qualidade e acabamento, harmônicos com a paisagem urbana;
não serão permitidos apoios sobre a calçada.
Os toldos instalados no térreo de construções recuadas do alinhamento predial deverão atender as seguintes condições:
altura mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), a contar do nível do piso imediatamente inferior;
o escoamento das águas pluviais deverá ter destino apropriado no interior do lote;
a área coberta máxima deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
deverá ser confeccionado com material de boa qualidade e acabamento.
Os toldos quando instalados nos pavimentos superiores, não poderão ter balanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
Quando se tratar de imóvel de valor cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.
É de responsabilidade do proprietário do imóvel garantir as condições de segurança na instalação, manutenção e conservação dos toldos.
Seção VII
Das Chaminés e Torres
As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.
A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica.
As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) o ponto mais alto da cobertura.
A altura das chaminés industriais não poderá ser inferior a 5,0 m (cinco metros) do ponto mais alto das edificações num raio de 50,0 m (cinquenta metros).
As chaminés e torres deverão ser recuadas a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, sendo que, caso sua altura ultrapasse 10,0 m (dez metros), deverá ser observado o recuo mínimo de 1/5 (um quinto) de sua respectiva altura.
As chaminés industriais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.
Para a instalação de torres em estrutura metálica deverá ser solicitada prévia autorização, condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
documento de propriedade;
planta da quadra do imóvel;
certidão negativa de tributos;
laudo técnico quanto à estabilidade;
anuência da aeronáutica quanto à altura e interferência nos equipamentos de rádio navegação;
para-raios;

documento comprovante de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado junto ao conselho de classe competente, com o devido recolhimento bancário;
representação da implantação da torre no terreno e corte esquemático com as devidas dimensões, bem como do equipamento de apoio, em escala adequada a boa interpretação.
Para a implantação das torres, as fundações deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, bem como qualquer ponto de sua estrutura ou equipamentos acoplados, qualquer que seja o seu tipo, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob ou sobre o passeio do logradouro ou imóveis vizinhos.
Para os casos em que houver necessidade de edificação para utilização de equipamento de apoio, a mesma deverá receber previamente alvará de execução e/ ou regularização, se for o caso, ou apresentar projeto aprovado.
Seção VIII
Das Passarelas
É permitida a construção de passarelas em compartimentos que tenham pé-direito mínimo de 4,0 m (quatro metros) desde que o espaço aproveitável com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.
As passarelas deverão ser construídas de maneira a atenderem às seguintes condições:
permitir passagem livre por baixo, com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
ter guarda-corpo;
ter escada fixa de acesso.
Quando as passarelas forem colocadas em lugares frequentados pelo público, a escada será disposta de maneira a não prejudicar a circulação do respectivo compartimento, atendendo às demais condições que lhe forem aplicáveis.
Não será concedida licença para construção de passarelas sem que seja apresentada, além das plantas correspondentes à construção dos mesmos, o detalhamento do compartimento onde estes devam ser construídos, acompanhados de informações completas sobre o fim a que se destinam.
Não será permitida a construção de passarelas que cubram mais de 1/3 (um terço) da área do compartimento em que forem instalados.
Não será permitida a construção de passarelas em compartimentos destinados a dormitórios em prédios de habitação.
Não serão permitidos o fechamento de galerias com paredes ou divisões de qualquer espécie.
Seção XIX
Dos Sótãos
Os compartimentos situados nos sótãos que tenham pé-direito médio de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) poderão ser destinados à permanência prolongada, com mínimo de 10,0 m² (dez metros quadrados), desde que sejam obedecidos os requisitos mínimos de ventilação e iluminação.
Seção X
Das Portarias, Guaritas e Abrigos.
Portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas na faixa de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 6,0 m² (seis metros quadrados).
As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuo mínimo obrigatório, não ultrapassando 6,0 m² (seis metros quadrados), desde que a área de espera não interfira no acesso de pedestres ou na faixa de circulação de veículos, tampouco na calçada pública.
Quando solicitado pelo Município, estas edificações deverão ser removidas sem qualquer ônus para o mesmo.
CAPÍTULO IV
DA CIRCULAÇÃO E SISTEMAS DE SEGURANÇA
As exigências constantes deste Código de Obras, relativas às disposições construtivas da edificação e a instalação de equipamentos considerados essenciais à circulação e à segurança de seus ocupantes, visam, em especial, permitir a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsível e com as garantias necessárias de segurança, na hipótese de risco.
Considera-se Sistema de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio, o conjunto de instalações, equipamentos e procedimentos que entram em ação no momento em que ocorre uma situação de emergência, proporcionando nível adequado de segurança aos ocupantes de uma edificação.
Nos edifícios serão adotadas para as saídas de emergência as normas técnicas vigentes e para a segurança contra incêndio e pânico a legislação estadual pertinente.
Estas disposições aplicam-se a todas as edificações por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudanças de ocupação já existentes.
Ficam dispensadas das exigências destas especificações, as edificações destinadas a residências unifamiliares.
As especificações para instalações dos Sistemas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações estadual e federal específicas, especialmente a NBR 9.077.
As edificações existentes, que não atenderem aos requisitos mínimos de segurança, deverão ser adaptadas nas condições e prazos estabelecidos por ato do Executivo.
Os corredores, áreas de circulação, acessos, rampas, escadas e guarda-corpos deverão obedecer aos parâmetros definidos pela NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou a que vier a substituir.
CAPÍTULO V
INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS.
Para efeito deste Código, os compartimentos são classificados em:
Grupo A - aqueles compartimentos destinados a repouso, estar, refeição, estudo, trabalho, reunião, prática de exercício físico ou esporte;
Grupo B - os compartimentos destinados a:
depósitos em geral, com área superior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
cozinhas, copas e áreas de serviço;
salas de espera, com área inferior a 7,5 m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
Grupo C - os compartimentos destinados a:
depósitos em geral, com área igual ou inferior a 2,5 m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados);
instalações sanitárias, vestiários, áreas de circulação em geral e garagens;
todo e qualquer compartimento que, pela natureza da atividade ali exercida, deva dispor de meios mecânicos e artificiais de ventilação e iluminação.
Grupo D - os compartimentos destinados a abrigar equipamentos.
Salvo casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior, devendo atender as seguintes condições:
para efeito de ventilação, será exigido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da abertura iluminante;
não serão considerados ventilados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante for maior que 3 (três) vezes o seu pé direito;

não poderão existir aberturas em paredes levantadas sobre as divisas do lote, bem como a menos de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) das divisas;
as aberturas de compartimentos de permanência prolongada, quando confrontantes com economias distintas, não poderão ter, entre elas, distância inferior a 3,00m (três metros) embora sejam da mesma edificação;
em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 40cm (quarenta centímetros).
As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotados de proteção.
As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e a permitir a iluminação natural mesmo quando fechadas.
Para os compartimentos de utilização prolongada, destinados ao trabalho, ficam permitidas a iluminação artificial e ventilação mecânica, mediante projeto específico que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento.
Seção I
Dos Dutos
Os compartimentos dos Grupos C e D que não utilizarem ventilação e iluminação naturais deverão ter sua ventilação proporcionada por dutos de exaustão vertical ou horizontal, visitáveis e abertos diretamente para o exterior, ou por meios mecânicos.
O duto de exaustão vertical deverá ter:
área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado);
seção transversal capaz de conter um círculo de 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro.
O duto de exaustão horizontal deverá ter:
área mínima de 50cm² (cinquenta decímetros quadrados), observada a dimensão mínima de 25cm (vinte e cinco centímetros);
comprimento máximo de 5,0 m (cinco metros) quando houver uma única comunicação para o exterior;
comprimento máximo de 18,0 m (dezoito metros) quando possibilitar ventilação cruzada, pela existência de comunicações diretas para o exterior.
Os meios mecânicos deverão ser dimensionados de forma a garantir a renovação do ar, de acordo com as normas técnicas vigentes, salvo exigência maior fixada por legislação específica.
Seção II
Dos Pátios
Todos os compartimentos dos Grupos A e B, deverão ter ventilação direta para logradouros públicos ou para pátios de iluminação e ventilação, devendo satisfazer as seguintes condições:
ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), o afastamento de qualquer vão a face da parede eu fique oposta, afastamento este medido sobre a perpendicular traçada no plano horizontal;
permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de, no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
permitir a partir do primeiro pavimento servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo, cujo diâmetro em metros, será calculado pela fórmula: d= h/6 +1,20, onde “h” é a distância em metros do forro do último pavimento que deve ser servido pela área, até o piso do pavimento térreo, excluindo-se do cálculo os pavimentos intermediários.
CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE PORTAS E JANELAS
As portas ou janelas terão sua abertura dimensionada em função da destinação do compartimento a que servirem e deverão proporcionar nos casos exigidos resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamentos acústicos, estabilidade e impermeabilidade.
Os portões, portas e janelas situados no plano de piso térreo não poderão abrir sobre as calçadas.
Com a finalidade de assegurar a circulação de Pessoas com Deficiências e/ou com Mobilidade Reduzida, as portas situadas nas áreas comuns de circulação, bem como as de ingresso à edificação e às unidades autônomas, terão largura livre mínima de 0,8 m (oitenta centímetros).
Em edificações de uso coletivo, as alturas para acionamento de maçaneta de porta e outras medidas recomendadas para Pessoa com Deficiência deverão seguir as normas técnicas brasileiras de acessibilidade.
As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,0 m (um metro) de largura para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
As aberturas para ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos A e B, poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/8 (um oitavo) da área do compartimento, observado o mínimo de 60 cm² (sessenta centímetros quadrados).
A metade da área necessária à iluminação deverá ser destinada à ventilação do compartimento.
Os compartimentos classificados nos Grupos A e B poderão apresentar, no máximo, a partir do plano de iluminação, profundidade igual a 3 (três) vezes sua largura mínima.
As aberturas para ventilação dos compartimentos classificados no Grupo C poderão estar ou não em plano vertical e deverão ter dimensões proporcionais a, no mínimo, 1/15 (um quinze avos) da área do compartimento, observado o mínimo de 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).
É obrigatória a ventilação de garagens fechadas.
A ventilação e iluminação de qualquer compartimento poderão ser feitas através de varandas.
A ventilação e iluminação dos compartimentos classificados nos Grupos B e C poderão ser feitas através de outro compartimento.
As instalações sanitárias não poderão ser ventiladas através de compartimentos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, e de compartimentos classificados no grupo A.
Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.
Em observância ao disposto no Código Civil, nenhuma abertura voltada para a divisa do lote poderá ter qualquer de seus pontos situados a menos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dessa, ressalvadas as aberturas voltadas para o alinhamento dos logradouros públicos.
CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias, na razão de sua lotação e em função da atividade desenvolvida, de acordo com os parâmetros das NBR 5715 e 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou as que vierem a substituir.
CAPÍTULO VIII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS
As dimensões mínimas das vagas de estacionamento e das faixas de manobra serão calculadas em função do tipo de veículo, e do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, conforme tabela do Anexo 01, parte integrante da presente Lei.

As vagas em ângulo de 90º (noventa graus) para automóveis e utilitários que se situarem ao lado de parede, deverão ter larguras mínimas de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros).
Deverão ser previstas vagas para veículos de Pessoas com Deficiências e/ou com Mobilidade Reduzida, calculadas sobre o mínimo de vagas obrigatórias, na proporcionalidade de 1% (um por cento) quando em estacionamento coletivo e comercial, observando o mínimo de 1 (uma) vaga, devendo atender as normas técnicas vigentes.
Fica permitido o uso dos recuos das edificações como área de estacionamento, exclusivamente nas vias das zonas ZCS1 e ZCS2, conforme estabelecido na Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de Enéas Marques, e atendendo as seguintes condições:
instalar guia rebaixada;
deixar liberado o espaço reservado para o passeio sem dificultar a mobilidade dos pedestres;
não utilizar integralmente as fachadas das edificações comerciais para vagas de veículos de forma a dificultar a entrada de pedestres, pessoas idosas, Pessoas com Deficiência e/ou Pessoas com Mobilidade Reduzida, conforme Anexo 02, parte integrante da presente Lei;
sinalizar este espaço com placas, com a utilização de elementos de paisagismo ou diferenciação de nível;
dar preferência a áreas de estacionamento nos fundos da edificação comercial, principalmente quando se tratar de comercio de grande porte.

TÍTULO X

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Toda habitação terá no mínimo 48,0 m² (quarenta e oito metros quadrados) de construção e um quarto, uma sala, um banheiro, uma cozinha, uma área de serviço e um local para guarda de veículos.
Todas as residências devem ser construídas no nível da rua, sendo proibida a construção abaixo do nível (enterradas), sob pena de embargo e demolição da obra.
O local para guarda de veículos deverá constar do projeto, não podendo ser utilizados os recuos obrigatórios.
As residências poderão ter duas peças conjugadas, desde que a peça tenha, no mínimo, a soma das dimensões de cada uma delas.
Será permitida a utilização de iluminação zenital nos seguintes compartimentos:
vestíbulos,
banheiros,
corredores,
depósitos e
lavanderias.
Toda habitação deverá ter revestimento impermeável, nas seguintes situações:
Paredes – revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
Pisos - revestimento impermeáveis na copa, cozinha, banheiro e garagem.
As dimensões mínimas deverão atender o disposto na tabela do Anexo 03, parte integrante desta Lei.
A edificação em madeira ficará condicionada aos seguintes parâmetros, salvo quando adotada solução que comprovadamente garanta a segurança dos usuários da edificação e de seu entorno:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8,0 m (oito metros);
afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Seção I

Das Residências Isoladas

Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
área mínima de 4,50m²;
diâmetro mínimo do círculo inscrito igual a 1,60m².
Não serão considerados como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção ao terraço coberto.

Seção II

Das Residências Geminadas

Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5,00m (cinco metros) para cada unidade.
O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento Urbano e Regularização Fundiária, onde as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção III

Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial.

Consideram-se as residências em Série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
a testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6,00m (seis metros) e profundidade mínima de 25m (vinte e cinco metros);
a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e para a zona onde se situarem.
Na implantação de residências de que se trata o *caput* deste artigo é obrigatório a execução da seguinte infraestrutura no empreendimento, mediante Termo de Compromisso firmado pelo interessado no processo de implantação do condomínio:
redes de iluminação, água e esgoto;
obras de drenagem conveniente ao terreno.

Seção IV

Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial.

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquela cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

a testada do lote terá no mínimo 33,00m (trinta e três metros);
o acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:
8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo 3,00m (três metros) de passeio em apenas um lado do corredor e 5,00 (cinco metros) de pista de rolamento;
10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada um dos lados do corredor e 5,00 (cinco metros) de pista de rolamento;
quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, cujo diâmetro mínimo deverá ser igual a 15,00m (quinze metros) de largura;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 5,00m (cinco metros) de testada e 25,00m (vinte e cinco metros) de profundidade;
a Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
deverão ser instaladas lixeiras no interior do lote, em local de acesso livre para coleta, instaladas a, no máximo, 2,00m (dois metros) do alinhamento predial frontal.
obrigatoriedade de execução da seguinte infraestrutura no empreendimento, mediante termo de compromisso firmado pelo interessado no processo de implantação do condomínio:
redes de iluminação, água e esgoto;
obras de drenagem conveniente elo terreno;
pista de rolamento com revestimento em asfalto, concreto alisado ou blocos de concreto.
quanto as edificações:
deverão ter no máximo 3 (três) pavimentos, a partir e superiores ao nível do solo;
cada unidade habitacional deverá conter pelo menos 1 (uma) vaga de estacionamento, podendo ser coberta ou não, com dimensões mínimas de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de largura por 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livre de qualquer obstáculo;
o afastamento entre as edificações será de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas e facultativo quando não houver aberturas.
Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão de uso exclusivo do condomínio, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores;
Seção V
Dos Conjuntos Residenciais
Consideram-se conjuntos residenciais os empreendimentos que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
o anteprojeto será submetido à apreciação do Departamento competente do Poder Executivo Municipal;
a largura dos acessos será determinada em função do número de moradias a que irá servir e deverá se adequar ao Sistema Viário Urbano;
o lote deverá ter a área mínima estabelecida pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo observados os parâmetros urbanísticos da respectiva zona;
deverá possuir playground, com área equivalente a 6,00m² (seis metros quadrados), por unidade de moradia;
as áreas de acesso serão revestidas de asfalto ou similar;
o terreno será convenientemente drenado;
a infraestrutura exigida é regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Regularização Fundiária;
os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou de residências isoladas, geminadas ou em série;
o terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha, as dimensões mínimas permitidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e as construções estejam de acordo com este Código;
exigir-se-á, ainda, a reserva de área e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Seção VII
Da Habitação Coletiva
Os edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
As áreas comuns das habitações coletivas deverão ter as dimensões mínimas, conforme disposto na tabela do Anexo 04.
Quando o edifício dispuser de menos de 3 (três) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Os edifícios que, obrigatoriamente, forem servidos por elevadores, ou os que tiverem mais de 15 (quinze) apartamentos, deverão ser dotados de apartamentos para moradia do zelador.
O programa e as áreas mínimas de apartamento para moradia do zelador deverá ser:
sala com 9,0 m² (nove metros quadrados);
dormitório com 9,0 m² (nove metros quadrados);
cozinha com 5,0 m² (cinco metros quadrados);
sanitário com 2,7 m² (dois e setenta metros quadrados);
local para tanque.
A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 15,0 m² (quinze metros quadrados).
Os edifícios não enquadrados nas disposições deste artigo deverão ser dotados de, no mínimo, um banheiro destinado ao zelador contendo vaso sanitário, pia e chuveiro.
Os edifícios deverão ter revestimento impermeável nas seguintes situações:
Paredes – revestimento impermeável até 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) na cozinha, banheiro e lavanderia;
Pisos: revestimento impermeável, na copa, cozinha, banheiro, garagem, hall do prédio, hall dos pavimentos, corredores principais e secundários, escadas e rampas.
A habitação coletiva deverá dispor, no mínimo, de 01 (uma) vaga de garagem/ estacionamento por unidade habitacional.
O recuo de frente obrigatório não poderá ser utilizado como área de estacionamento de veículos.
Os edifícios deverão ter acessibilidade a Pessoas com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida conforme normas técnicas brasileiras de acessibilidade vigentes.
As edificações deverão possuir Saídas de Emergência conforme normas técnicas brasileiras vigentes correlatas à matéria.
Os edifícios deverão ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economia distinta, não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros).
Os edifícios com área total de construção superior a 750,0 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) disporão, obrigatoriamente, de espaço descoberto para recreação infantil, que ainda às seguintes exigências:

ter área correspondente a 3% (três por cento) da área total de construção, observada a área mínima 22,5 m² (vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados);
conter no plano do piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado do local de circulação ou estabelecimento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de crianças;
ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de guarda-corpo com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES, USOS E BENFEITORIAS NA ÁREA RURAL

Todas as edificações que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e as demais que lhes forem aplicáveis.
É proibido qualquer edificação, uso e execução de benfeitorias, como cercas, nas faixas de domínio nas vias rurais.
É proibida a utilização de árvores para promover o cercamento de propriedades ou áreas confinadas.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES NÃO HABITACIONAIS

São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.
As edificações não residenciais deverão ter:
estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
ter distância entre dois pavimentos consecutivos pertencentes a economias distintas não inferior a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);
acessibilidade a Pessoas com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida conforme normas técnicas brasileiras vigentes;
corredores de circulação com largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
saídas de emergência conforme normas técnicas brasileiras vigentes.
As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender à legislação sobre impactos ambientais.
Nas edificações em que houver atividades que incluam manipulação de óleos e graxas, tais como serviços de lavagem e/ou lubrificação, oficinas mecânicas em geral, retificadoras de motores, dentre outras, além das disposições do Art. 276 -da presente Lei, deverá ser instalada caixa separadora de óleo e lama atendendo as normas técnicas pertinentes.
Os sanitários deverão atender, no mínimo, as seguintes condições:
pé-direito mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros);
paredes até a altura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente;
vaso sanitário e lavatório;
quando coletivos, um conjunto de acordo com as normas técnicas vigentes;
incomunicabilidade direta com a cozinha.
Refeitórios, cozinhas, copas, depósitos de gêneros alimentícios (despensas), lavanderias e ambulatórios deverão:
ser dimensionados conforme equipamentos específicos;
ter piso e paredes até a altura mínima de 2,0 m (dois metros), revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente.
As áreas de estacionamentos descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios deverão:
ser arborizadas na relação de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas;
ter piso com material absorvente de águas pluviais, quando pavimentado.

Seção I

Dos Edifícios de Escritórios

As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional deverão:
ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da empresa brasileira de correios e telégrafos etc.;
ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;
ter, em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,5 m² (sete metros e cinquenta decímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.
Será exigido apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,0 m² (setenta metros quadrados).

Seção II

Das Edificações Comerciais

As edificações destinadas a comércio em geral deverão:
ter pé-direito mínimo nas lojas de:
quando área até 100,0 m² (cem metros quadrados), pé-direito de 3,0 m (três metros);
quando entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados), pé-direito de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
quando acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito de 4,0 m (quatro metros).
ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
ter em cada pavimento, 01 (um) conjunto sanitários, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15,0 m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
ter instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600,0 m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
ter pelo menos 01 (um) sanitário nas lojas que não ultrapasse 75,0m² (setenta e cinco metros quadrados);
garantir fácil acesso para pessoas com deficiência e/ou com Mobilidade reduzida às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;
lojas com iluminação artificial e sistema de renovação ou condicionamento de ar, quando possuírem profundidade superior à largura da circulação ou distarem mais de 04 (quatro) vezes esta largura do acesso ou de pátio interno.

Seção III

Do Comércio Especial

Os edifícios de comércio especial destinam-se às atividades abaixo relacionadas:
restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres:
restaurantes - pizzarias, cantinas, casas de chá, churrascarias;

lanchonetes e bares – lanchonete, bares, botequins, hot-dogs, pastelarias;
confeitarias e padarias - confeitarias, padarias, docerias, bufetes, massas e macarrão, sorveterias.
açougues e peixarias - açougues, casas de carne, peixarias, aves e ovos, animais vivos (de pequeno porte e pequeno número);
mercearias e quitandas - mercearias quitandas, empórios, armazéns, quitandas, laticínios, frios;
mercados e supermercados - pequenos mercados e supermercados.
Nos estabelecimentos de comércio especial, os compartimentos destinados a trabalho, fabrico, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matérias primas ou gêneros, e guarda de produtos acabados e similares, deverão ter os pisos, paredes, pilares e colunas revestidas de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Os compartimentos para venda, atendimento ao público ou consumo de alimentos deverão ter, pelo menos, o piso revestido de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Os depósitos de material de limpeza, consertos e outros fins, bem como os eventuais compartimentos para pernoite de empregados ou vigia e a residência ao zelador, não poderão estar no mesmo local, nem ter comunicação direta com os compartimentos destinados a consumo de alimentos, cozinha, fabrico, manipulação, depósito de matérias primas ou gêneros, e a guarda de produtos acabados.
Seção IV
Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Estabelecimentos Congêneres
As cozinhas, copas, despensas e salões de consumição desses estabelecimentos terão os pisos e paredes revestidas de material liso, resistente e não absorvente, sendo as paredes revestidas até a altura de 2,0 m (dois metros).
Se os compartimentos de consumo de alimentos não dispuserem de aberturas externas, pelo menos em duas faces deverão ter instalação de renovação de ar.
Além da parte destinada à consumação, os restaurantes deverão dispor:
de cozinha cuja área que não será inferior a 5,0 m² (cinco metros quadrados), devendo corresponder à relação mínima de 1:10 (um por dez) da área total dos compartimentos que possam ser utilizados para consumo, sendo que as cozinhas não poderão ter comunicação direta com o salão de refeições;
opcionalmente, de um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que deverá satisfazer às condições exigidas para compartimentos de permanência transitória, estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Nos bares e lanchonetes, deverão ser atendidas as seguintes diretrizes:
a área dos compartimentos destinados à venda ou à realização de refeições ligeiras, quentes ou frias, deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros);
os compartimentos ou ambientes que possam ser utilizados para venda ou consumo de alimentos apresentando área cujo total seja superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados), deverão satisfazer às seguintes especificações:
dispor de aberturas externas, pelo menos em duas faces ou de instalação de renovação de ar;
possuir um compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, que satisfaça, para efeito de ventilação e iluminação, as condições estabelecidas para os compartimentos de permanência transitória estando ligado diretamente à cozinha e tendo área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Confeitarias e padarias deverão atender as seguintes especificações:
os compartimentos de consumo, de trabalho e manipulação, quando tiverem área igual ou superior a 40,0 m² (quarenta metros quadrados) cada um, deverão ter instalação de renovação de ar, se não dispuserem de abertura externa pelo menos em duas faces;
havendo compartimento para despensa ou depósito de matéria prima para o fabrico de pães, doces e confeitos, este deverá satisfazer às condições do compartimento de permanência transitória, estando ligado diretamente ao compartimento de trabalho e manipulação e tendo área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados);
não havendo, no estabelecimento, área destinada à consumação, deverá existir, pelo menos, sanitários para funcionários.
Seção V
Dos Açougues e Peixarias
O compartimento destinado a açougues e peixarias deverá:
ter, pelo menos, uma porta de largura não inferior a 2,4 cm (dois metros e quarenta centímetros), amplamente vazada, que abra para via pública ou para faixa de recuo do alinhamento de modo a assegurar plena ventilação para o compartimento;
não ter comunicação direta com os compartimentos destinados à habitação;
ter água corrente e ser dotado de pias;
ter suficiente iluminação natural e artificial.
As dependências destinadas ao público e ao corte deverão ser separadas entre si por meio de balcão com revestimento impermeável e adequado à função.
As dependências destinadas ao público, ao corte e ao armazenamento não poderão ter aberturas de comunicação direta com chuveiros ou sanitários.
Seção VI
Das Mercearias e Quitandas
Nas mercearias e quitandas, as áreas destinadas à venda, atendimento ao público e manipulação deverão ser de tal forma que permita, no plano do piso, a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,0 m (três metros).
Havendo compartimento para despensa ou depósito de gêneros alimentícios, estes deverão satisfazer, para efeito de ventilação e iluminação, as condições de compartimento de permanência transitória e possuir área mínima de 4,0 m² (quatro metros quadrados).
Seção VII
Dos Mercados e Supermercados
Para construção de mercados particulares no Município, serão observadas as seguintes exigências:
as portas para os logradouros deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros);
o pé-direito mínimo será de 3,0 m (três metros), medido do ponto mais baixo do telhado;
as passagens principais apresentarão largura mínima de 4,0 m (quatro metros) e serão pavimentadas com material impermeável e resistente;
a superfície mínima dos compartimentos será de 8,0 m² (oito metros quadrados), com a dimensão mínima de dois metros;
os pisos serão de material impermeável e resistente;
a superfície iluminante não será, em geral, inferior a 1/5 (um quinto) da superfície útil e as aberturas, quer em plano vertical, quer em claraboias, serão convenientemente estabelecidas, procurando aclaramento uniforme;
a superfície de ventilação permanente em plano vertical, janelas ou lanternins, não será inferior a 1/10 (um décimo) do piso;
deverá haver instalações sanitárias na proporção mínima de 01 (uma) para cada 05 (cinco) compartimentos, devidamente separadas para cada sexo, de acordo com as normas deste código, para as instalações sanitárias agrupadas e localizar-se-ão no mínimo a 5,0 m (cinco metros) de qualquer compartimento de venda;
deverão possuir instalação frigorífica proporcional à necessidade do mercado;
deverá haver compartimento especial destinado a depósito de lixo localizado em situação que permita a sua fácil remoção.

Seção VIII
Das Edificações para Usos de Saúde
Consideram-se edificações para usos de saúde as destinadas à prestação de serviços de assistência à saúde em geral, inclusive veterinária, com ou sem internação, incluindo, dentre outros, os seguintes tipos:
hospitais ou casas de saúde;
maternidades;
clínicas médicas, odontológica, radiológica ou de recuperação física ou mental;
ambulatórios;
prontos-socorros;
postos de saúde;
bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas.
As edificações para usos de saúde, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer, no que couber, às condições estabelecidas nas normas federais, estaduais e municipais específicas.
Os hospitais, maternidades e pronto-socorro deverão ser dotados de instalações de energia elétrica autônoma - gerador ou equivalente com iluminação de emergência.
Seção IX
Das Escolas e Creches
As edificações para usos educacionais, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.
As edificações destinadas a escolas e creches deverão ter as instalações sanitárias com as seguintes condições:
instalações sanitárias separadas por sexo para os alunos;
masculino: 01 (um) vaso sanitário e 01(um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 01 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos;
feminino: 01 (um) vaso sanitário para cada 20 (vinte) alunas e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;
instalações sanitárias e quaisquer outros equipamentos adaptados ao porte dos alunos quando em educação infantil (creche e pré-escola);
funcionários e professores: 01 (um) conjunto de vaso sanitário, lavatório e local para chuveiro para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
sala exclusiva e instalação sanitária para professores, quando com mais de 5 (cinco) salas de aula;
ter bebedouro automático, no mínimo, 01 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;
garantir fácil acesso para Pessoas com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida às dependências de uso coletivo, administração e a 2% (dois por cento) das salas de aula e sanitários.
As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:
0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;
2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.
Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.
Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.
Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração escolar.
Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.
Seção X
Das Edificações para Locais de Reunião
São considerados locais de reunião:
esportivos: estádios, ginásios, quadras para esportes, salas de jogos, piscinas e congêneres;
recreativos: sedes sociais de clubes e associações, salões de bailes, restaurantes e congêneres com música ao vivo, boates e discotecas, boliches, salas de jogos, parques de diversões, circos e congêneres;
culturais: cinemas, teatros, auditórios, centros de convenções, museus, bibliotecas, salas públicas e congêneres;
religiosos: igrejas, templos, salões de agremiações religiosas ou filosóficas e congêneres;
comerciais: espaços destinados a feiras, exposições e eventos similares.
As folhas das portas de saída dos locais de reunião, assim como as bilheterias, se houver, não poderão abrir diretamente sobre os logradouros públicos.
Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de Pessoas com Deficiências e/ou com Mobilidade Reduzida, de acordo com a legislação municipal em vigor e as normas técnicas brasileiras sobre acessibilidade vigentes.
As boates, além das disposições do Art. 311 -da presente Lei, deverão possuir isolamento e condicionamento acústico adequado, em conformidade com a legislação aplicável.
Seção XI
Dos Pavilhões
Pavilhões são edificações destinadas, basicamente, instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias, devendo atender as seguintes condições:
ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
ter pé-direito mínimo de:
área até 100,0 m² (cem metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);
entre 100,0 m² (cem metros quadrados) e 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros);
acima de 200,0 m² (duzentos metros quadrados) pé-direito mínimo de 4,0m (quatro metros).
ter nos locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
ter instalações sanitárias, separadas por sexos na proporção 01 (um) conjunto sanitário com chuveiro para cada 450,0 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída; e
ter vestiários separados por sexo.
Seção XII
Das Garagens Não Comerciais
São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.
As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
pé-direito livre mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros);
locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,6 m (quatro metros e sessenta centímetros) numerados sequencialmente;

vão de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
ter o corredor de circulação largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º 45º 60º e 90º respectivamente.
Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.
Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes, deverão ter largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).
O rebaixamento dos meios-fios da calçada para acessos de veículos não poderá exceder a extensão de 5,0 m (cinco metros) para cada vão de entrada da garagem, nem a soma dos rebaixos ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre neles de 1,0 m (um metro).
Seção XIII
Das Garagens Comerciais
As garagens comerciais são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento, devendo atender as seguintes disposições:
ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;
ter vãos de entrada com largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), e no mínimo 02 (dois) vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) carros;
ter os locais de estacionamento para cada carro com largura mínima de 2,4 m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,0 m (cinco metros), numerados sequencialmente;
ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,0 m (três metros), 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros), 4,0 m (quatro metros) ou 5,0 m (cindo metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º 45º 60º e 90º, respectivamente;
ter instalação sanitária para uso público de no mínimo 01 (um) conjunto sanitário;
ter instalação sanitária destinadas aos funcionários na proporção de 01 (um) conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários;
os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo;
o rebaixamento dos meios-fios de calçadas para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 5,0 m (cinco metros) para cada vão de entrada da garagem, nem a somatória dos rebaixos poderá ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 3,0 m (três metros);
as garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.
Seção XIV
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação
Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.
O terreno para instalação de novos postos de serviços e de abastecimento de veículos de que trata esta Seção deverá atender as seguintes condições:
rebaixamento de meios-fios em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do comprimento da testada ou de cada uma das testadas, em se tratando de imóvel de esquina, não podendo ocorrer no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, sendo que a distância mínima será de 5m (cinco metros), contados a partir do alinhamento predial;
distância de, no mínimo, 100m (cem metros) dos limites de escolas, creches, hospitais, postos de saúde, asilos e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, medidos a partir das divisas dos lotes;
observância das exigências contidas na Lei do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e na legislação do meio ambiente.
Os tanques de combustível deverão guardar afastamentos mínimos de 15m (quinze metros) das divisas do terreno.
A implementação de postos de combustíveis deverá atender às exigências mínimas estabelecidas pela Resolução SEDEST Nº 3 DE 17/01/2020, ou a que vier a substitui-la.
Nas edificações destinadas a postos de serviços ou naquelas que possuam abastecimento de veículos destinado à frota própria, deverão ser atendidas as seguintes determinações:
quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
haverá calha coletora em toda a extensão dos limites do lote onde não houver muro de vedação;
deverão ser executadas construções e instalações de tal forma que os vizinhos ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem;
ter vestiário e instalação sanitária com chuveiro para uso dos empregados;
ter instalação sanitária para os usuários, separadas das destinadas aos empregados.
Seção XV
Das Edificações Para Usos Industriais
As edificações destinadas ao uso industrial, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e as normas federais, estaduais e municipais específicas.
Visando o controle da qualidade de vida da população dependerão de aprovação e aceitação, por parte do órgão estadual competente, as indústrias que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos.
As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos deverão:
ter, nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,0 m (dois metros) com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos;
ter o piso revestido com materiais lisos, laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos agressivos, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;
ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;
ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.
TÍTULO XI
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO LICENCIAMENTO DE OBRAS
Mediante requerimento padronizado ou formalização de processo e pagamento das taxas devidas, o Poder Executivo Municipal de Enéas Marques fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e serviços, a partir da emissão de:
Consulta Prévia;

comunicação;
Alvará de Alinhamento e Nivelamento;
Alvará de Autorização;
Alvará de Aprovação;
Alvará de Execução;
Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”).
CAPÍTULO I
DA CONSULTA PRÉVIA
A consulta previa poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, constando a indicação da destinação da obra e material construtivo, cabendo ao Poder Executivo Municipal a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes na Lei do Uso e ocupação do Solo Urbano, na Lei de Mobilidade e Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental estadual e federal.
As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do despacho para sua emissão, garantido ao requerente o direito de solicitar Alvará de Aprovação conforme a legislação vigente à época do protocolamento do pedido de Consulta Prévia, caso ocorra nesse período alteração da legislação e desde que a nova lei não disponha de modo contrário.
CAPÍTULO II
DA COMUNICAÇÃO
Dependem, obrigatoriamente, de comunicação prévia ao Município, as seguintes atividades:
execução de restauro em edificações tombadas ou preservadas, desde que obtida a prévia aprovação dos órgãos competentes;
execução de reparos externos em edificações com mais de 2 (dois) andares;
execução de reparos externos em fachadas situadas no alinhamento;
execução de reformas;
execução de obras emergenciais;
início de serviços que objetivem a suspensão de embargo de obra licenciada;
início, paralisação e reinício de obras para efeito de comprovação da validade do alvará de execução;
implantação de mobiliário urbano;
transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissional.
A comunicação será assinada por profissional habilitado, nos casos em que a natureza do serviço ou tipo de obra assim o exigir, e instruído com peças gráficas ou descritivas, e outras julgadas necessárias para sua aceitação.
A comunicação terá eficácia a partir da aceitação pelo Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, cessando imediatamente sua validade se:
constatado o desvirtuamento do objeto da Comunicação, caso em que serão adotadas as medidas fiscais cabíveis;
não iniciados os serviços, 90 (noventa) dias após a sua aceitação.
CAPÍTULO III
DO ALVARÁ DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
Mediante processo administrativo e a pedido do interessado, o Poder Executivo Municipal de Enéas Marques emitirá o Alvará de Alinhamento e Nivelamento sempre que solicitado.
O pedido de Alvará de Alinhamento e Nivelamento será instruído com documento de propriedade para verificação da confrontação do imóvel com o logradouro público; não sendo possível tal verificação por meio de documento de propriedade, será exigida ao solicitante a apresentação de levantamento topográfico que permita a exata localização do lote na quadra.
O Alvará de Alinhamento e Nivelamento somente perderá sua validade quando houver alteração do alinhamento do logradouro, aprovada pelo poder Público.
CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel o Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Autorização para:
implantação e/ou utilização de edificação transitória ou equipamento transitório;
implantação e/ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;
implantação e/ou utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
avanço de tapume sobre parte do passeio público;
utilização temporária de edificação, licenciada para uso diverso do pretendido;
transporte de terra ou entulho.
O pedido de Alvará de Autorização será instruído com peças descritivas e gráficas, e será devidamente avalizado por profissional habilitado quando, a natureza da obra ou serviço assim o exigir, dependendo sua renovação de recolhimento semestral das taxas devidas.
O prazo de validade do Alvará de Autorização e de cada renovação será fixado em conformidade com a sua finalidade.
O Alvará de Autorização deverá ter caráter precário e poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando o Poder Executivo Municipal não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO
A pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, o Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Aprovação para:
movimentação de terra;
muro de arrimo;
edificação nova;
reforma;
aprovação de equipamento;
sistema de segurança.
Um único Alvará de Aprovação poderá abranger a aprovação de mais de um dos tipos de projetos elencados nos incisos deste artigo.
O pedido de Alvará de Aprovação será instruído com:
requerimento assinado pelo responsável do projeto e pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto;
título de propriedade do imóvel;
apresentação de levantamento topográfico para verificação das dimensões, área e localização do imóvel, quando necessário, considerando-se que:
somente serão aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) entre as dimensões e área constantes do documento de propriedade apresentado e as apuradas no levantamento topográfico; e

havendo divergência superior a 5% (cinco por cento) entre qualquer dimensão ou área constante do documento de propriedade e a apurada no levantamento topográfico, poderá ser emitido o alvará de aprovação, ficando a emissão do alvará de execução condicionada à apresentação de escritura retificada.
Memorial descritivo da atividade a ser realizada;
03 (três) cópias físicas do projeto e uma via digital, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
data, nome e assinatura do proprietário, do autor do projeto e do responsável pela obra no carimbo de todas as pranchas;
planta esquemática de situação do lote, com orientação do norte magnético, nome e cotas de largura de logradouros e das calçadas contíguas ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;
quadro contendo a relação das áreas de projeção e da área total construída de cada unidade ou pavimento, área do lote e taxa de ocupação;
planta de localização, na escala mínima de 1:500, onde constarão:
projeção da edificação ou das edificações dentro do lote com as cotas;
dimensões das divisas do lote e as dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;
dimensões externas da edificação;
nome dos logradouros contíguos ao lote.
Planta baixa de cada pavimento da edificação na escala mínima de 1:100, onde constarão:
dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
finalidade de cada compartimento;
traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
cortes transversais e longitudinais, na escala mínima de 1:100 em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos;
planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina, quando for o caso, e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200;
elevação das fachadas, na escala mínima de 1:100;
quadro com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas;
no caso de projetos envolvendo movimento de terra, será exigido corte esquemático com cotas de níveis e indicação de cortes e/ou aterros taludes, arrimos e demais obras de contenção;
projeto das instalações hidráulico-sanitárias e elétricas, na escala mínima 1:50;
projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo corpo de bombeiros, para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos;
em casos especiais, poderá o Poder Executivo Municipal exigir cálculos de tráfego de elevadores e projetos de instalações de ar-condicionado ou calefação e ainda, de instalações telefônicas;
O projeto legal de arquitetura deverá seguir as definições da norma geral de desenho técnico vigente.
As dimensões das pranchas com os desenhos citados no *caput* deste artigo deverão adotar as definições da NBR 10068, ou a que vier a substituir.
Fica obrigatória a apresentação de projeto estrutural para edificações com mais de três pavimentos;
Para aprovação de um projeto pelo competente Departamento do Poder Executivo Municipal, o projeto deverá ser assinado pelo proprietário e pelo respectivo responsável técnico.
Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo, serão apresentadas, a critério do profissional, com indicação precisas e convencionadas, as partes a acrescentar, demolir ou conservar, sendo utilizada a seguinte convenção:
amarelo para as partes a demolir;
vermelho para as partes novas ou a renovar;
preto para as partes a conservar.
Quando se tratar de construções destinadas ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos e matadouros, bem como hospitais e congêneres, deverá ser ouvida o Departamento de Saúde antes da aprovação do projeto, bem como respeitadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
As obras de construção de muros de sustentação ou proteção de terras, bem como obras de canalização de cursos d'água, pontes, pontilhões, bueiros, ficam sujeitos à apresentação de projeto e respectiva aprovação.
Em caso de erro ou insuficiência de elementos, o requerente será notificado, dentro do prazo de dez (10) dias contados da data da entrada do projeto no Departamento de Obras e Serviços Públicos, a fim de satisfazer as exigências formuladas ou dar os esclarecimentos que forem julgados necessários.
O Alvará de Aprovação terá sua validade por 01 (um) ano a contar da data da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o projeto atenda à legislação em vigor na ocasião dos pedidos de prorrogação.
Findo este prazo e não tendo sido requerido o Alvará de Construção, será cancelada a aprovação do projeto.
A revalidação do alvará de aprovação não será necessária quando houver alvará de execução em vigor.
Poderão ser emitidos sucessivos alvarás de aprovação de projeto arquitetônico para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão de alvará de execução.
O prazo do Alvará de Aprovação ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
existência de pendência judicial;
calamidade pública;
declaração de utilidade pública ou interesse social;
pendência de processo de tombamento;
processo de identificação de edificações de interesse de preservação;
processo de identificação de áreas de interesse ambiental.
O prazo dos Alvarás de Aprovação e de Execução ficará suspenso durante o período de aprovação de projeto modificativo.
O Alvará de Aprovação poderá, enquanto vigente o Alvará de Execução, receber termo aditivo para constar eventuais alterações de dados, ou a aprovação de projeto modificativo em decorrência de alteração do projeto original.
O Alvará de Aprovação, enquanto vigente, poderá a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:
revogado, atendendo relevante interesse público;
cassado, juntamente com o alvará de execução, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
anulado, em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.
CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO
A pedido do proprietário do imóvel o Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo, emitirá Alvará de Execução, indispensável para:

movimentação de terra;
muro de arrimo;
edificação nova;
demolição;
reforma;
reconstrução;
instalação de equipamentos;
sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico;
sistema hidrossanitário;
implantação de loteamento;
sistema de segurança.
Um único Alvará de Execução poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra elencados nos incisos deste artigo.
Quando houver mais de um Alvará de Aprovação em vigor, será concedido Alvará de Execução para um único projeto aprovado.
O Alvará de Construção será concedido mediante:
título de propriedade do imóvel;
projetos aprovados, devidamente assinados pelo proprietário, autor e responsável técnico da obra;
projeto de prevenção contra incêndio e laudo de exigências expedido pelo corpo de bombeiros, conforme estabelecido na legislação estadual, Alvará de Aprovação.
O requerimento para obtenção do Alvará de Demolição será instruído com os seguintes documentos:
título de propriedade ou equivalente;
croqui de localização do imóvel, quando necessário;
documento comprovante de responsabilidade técnica de profissional habilitado junto ao conselho de classe competente, nos seguintes casos:
edificação com mais de 2 (dois) pavimentos ou que tenha mais de 8,0 m (oito metros) de altura;
edificação no alinhamento ou dele distante menos de 1,0 m (um metro).
No pedido de Alvará de Demolição, deverá constar:
o nome do proprietário;
endereço completo e características gerais da(s) edificação(ões) a ser(em) demolida(s);
o número da inscrição imobiliária municipal do imóvel;
o Cadastro do Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário;
o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado, e a juízo do Poder Executivo Municipal.
O Alvará para Demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado pela municipalidade.
As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.
O órgão competente da Municipalidade poderá, quando julgar necessário, estabelecer horários para a realização de demolição.
Caso a demolição não fique concluída no prazo licenciado, estará o proprietário sujeito às multas previstas neste Código.
Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, adotará todas as medidas necessárias à garantia das condições de segurança dos operários, dos transeuntes, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas.
Os requerimentos pela reconstrução serão instruídos com:
título de propriedade do imóvel;
laudo técnico de sinistros;
documentos comprovantes da regularidade da obra sinistrada;
peças descritivas, devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra.
Quando o Alvará de Execução for destinado ao licenciamento de um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele constará a área de atuação de cada um dos profissionais.
Poderá ser requerido Alvará de Execução para cada bloco isoladamente, quando o Alvará de Aprovação compreender mais de um bloco de edificação, observado o prazo de vigência do Alvará de Aprovação.
Durante a vigência do Alvará de Execução, somente serão permitidas alterações nas obras mediante prévia aprovação de projeto modificativo.
No expediente que originou o Alvará de Execução, será comunicado, pelo Responsável Técnico da Obra, o andamento das obras ou serviços durante suas etapas, até a total conclusão, quando será requerida a expedição do Certificado de Conclusão.
Quando destinado exclusivamente a movimento de terra, o Alvará de Execução, prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data de publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser prorrogado, a pedido, por igual período.
O Alvará de Execução, terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado.
A revalidação da licença só será concedida se requerida pelo profissional dentro da vigência da referida licença, e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.
Poderá ser aceita, caso a caso e a critério do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, a continuação de obras paralisadas e parcialmente executadas, desde que:
não se agrave eventual desconformidade com este Código, a legislação de parcelamento e de uso e ocupação do solo no que diz respeito às condições de higiene e salubridade da edificação, e índices de ocupação e aproveitamento;
a edificação for utilizada para uso admitido na zona pela legislação de uso e ocupação do solo;
a edificação for adaptada às normas de segurança.
O prazo do Alvará de Execução ficará suspenso mediante comprovação, por meio de documento hábil, da ocorrência suspensiva, durante os impedimentos a seguir mencionados:
existência de pendência judicial;
calamidade pública;
decretação de utilidade pública ou interesse social;
pendência de processo de tombamento.
Deverão ser mantidos na obra durante sua construção e ser permitido fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente, os seguintes documentos:
ficha técnica devidamente assinada pela autoridade competente;
o Alvará de Licença de Construção;
cópia do projeto aprovado assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.
Para as edificações de interesse social, deverá ser mantido na obra apenas o Alvará de Licença para Construção.

CAPÍTULO VII
DO "HABITE-SE" - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo Municipal e expedido o Certificado de Conclusão de Obra – o *Habite-se.*
Concluída a obra, o proprietário, juntamente com o responsável técnico, deverá solicitar ao Município, o "habite-se" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código e na legislação estadual e federal.
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, sendo considerada nestas condições a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
possuir as instalações previstas em projeto funcionando a contento;
for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições deste código e do projeto aprovado;
atender às exigências do corpo de bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado (execução do sistema de armazenamento, tratamento e destinação de esgoto).
Quando se tratar de edificações de interesse social, com até 70,0 m² (setenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente por ela afetada;
não estiver em desacordo com os regulamentos específicos para a área de interesse social a qual pertence a referida edificação;
atender às exigências do corpo de bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico.
Poderão ser concedidos Certificados de Conclusão de Edificação em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, as exigências do Art. 371 -da presente Lei.
O "Habite-se parcial" não substitui o "Habite-se" que deve ser concedido ao final da obra.
Poderão ser aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, nem impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e as observadas na obra executada.
Quando constatadas divergências fora do parâmetro indicado no caput deste artigo, será notificado o Proprietário para que providencie em 60 dias a demolição das partes em desacordo.
Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Poder Executivo Municipal providenciará a demolição, lançando os custos ao proprietário, acrescidos de 100 % a título de cominação, sem prejuízo das multas de que trata o Art. 442 -do presente código.
TÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município;
CAPÍTULO I
DA ANÁLISE DOS PROCESSOS
Os requerimentos de quaisquer dos documentos relacionados neste Capítulo serão instruídos pelo interessado e analisados de acordo com a legislação municipal, conforme a natureza do pedido, observadas as normas, em especial, do Código de Obras e do Plano Diretor, sem prejuízo da observância, por parte do autor do projeto, das disposições estaduais e federais pertinentes.
Em um único processo, poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel, e anexados, também, os eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.
Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, e necessitarem de complementação da documentação exigida por este Código ou esclarecimentos serão objeto de notificação ao requerente para que as falhas sejam sanadas.
Os pedidos serão indeferidos, caso não seja atendida a notificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo para formalização de pedido de reconsideração de despacho ou recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de conhecimento, pelo requerente, do indeferimento.
Para os processos relativos a pedido de concessão de Certificado de Conclusão de Obra – "Habite-se", o prazo ficará dilatado para 60 (sessenta) dias.
CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA DESPACHOS E RETIRADA DE DOCUMENTOS
O prazo para despacho final de liberação de alvará ou de indeferimento do pedido não poderá exceder a 01 (um) mês após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 15 (quinze) dias.
O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas por meio de notificações, ou caso os requerimentos necessitem de análise de outros Departamentos Municipais, do Conselho de Desenvolvimento Municipal, Grupo Técnico Permanente ou demais órgãos interessados.
Transcorrido o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a eventual adequação da obra à legislação e normas técnicas.
Vencido o prazo legal de exame dos documentos e emissão dos alvarás, o Município adotará as medidas administrativas necessárias.
Decorrido o prazo legal para a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, responsabilizando-se o Responsável Técnico da Obra por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade não se responsabilizando o Município por qualquer evento decorrente de falta de segurança ou salubridade.
O prazo para retirada de qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente, após o qual o processo será arquivado por abandono, sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
Poderão ser objeto de regulamentação própria, por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
edifícios públicos da administração direta;
programas de habitações de interesse social;
programas de regularização de edificações e obras;
serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.
TÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Toda obra deverá ser vistoriada pelo Poder Executivo Municipal de Enéas Marques e, devendo o servidor municipal incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local.
CAPÍTULO I

DA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA OBRA

Em toda obra será obrigatória a fixação de placa cujas dimensões garantam área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado), em local visível contendo as seguintes informações:

endereço completo da obra;

nome do proprietário;

nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo(s) projeto(s) e pela construção, categoria profissional e número da respectiva carteira;

finalidade da obra;

número do alvará ou licença.

Deverá ser mantido no local da obra o documento que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código e legislação pertinente, tais como:

Alvará de Autorização e peças gráficas e/ou descritivas vistadas;

Alvará de Execução e peças gráficas e/ou descritivas aprovadas.

No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais;

limpeza e conservação das calçadas fronteiras ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;

limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;

outras medidas de proteção determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da atividade edilícia como indicada, autorizada ou licenciada, ou pelo desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o proprietário ou possuidor e o Responsável Técnico da Obra serão intimados e autuados, ficando as obras embargadas.

Havendo risco à segurança de transeuntes ou aos imóveis limítrofes e, ainda, verificada a impossibilidade de aprovação da obra, o embargo será imediato.

Na impossibilidade do recebimento do embargo lavrado, decorrente da ausência no local do proprietário, responsável ou operários, deverá o agente de fiscalização providenciar encaminhamento do procedimento via postal com aviso de recebimento (AR).

O prazo máximo para o início das providências tendentes à solução das irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias.

Durante o embargo, só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.

Em se tratando de obra aceita, autorizada ou licenciada pelo Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, o embargo somente cessará após a eliminação das infrações que o motivaram e o pagamento das multas impostas.

Em se tratando de obra sem o documento que comprove a regularidade da atividade, o embargo somente cessará após o cumprimento de todas as seguintes condições:

eliminação de eventuais divergências da obra em relação às condições indicadas, autorizadas ou licenciadas;

pagamento das multas impostas;

aceitação de comunicação, ou expedição da autorização ou alvará de execução.

Decorrido o prazo assinado, o Poder Executivo Municipal nos 5 (cinco) dias subsequentes vistoriará a obra e, se constatada resistência ao embargo, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

expedir novo auto de infração e aplicar multas diárias até que a regularização da obra seja comunicada, e verificada pelo Poder Executivo Municipal em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação, à repartição competente;

requisitar força policial, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

A resistência ao embargo ensejará ao profissional responsável pela obra, também, a aplicação da multa diária prevista.

Para os efeitos desta Lei, considera-se resistência ao embargo a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.

Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito, será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação judicial cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

O servidor municipal que lavrar o auto de infração, por ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Não serão objetos de regularização as edificações que, em razão da infringência à legislação edilícia, sejam objeto de ação judicial, bem como não poderão ser anistiadas as multas aplicadas em razão das irregularidades da obra.

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO.

O Poder Executivo Municipal poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do Auto de Conclusão, para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções.

Verificada a inexistência de condições de estabilidade, segurança e salubridade de uma edificação, serão os proprietários ou os possuidores intimados a promover, nos termos da lei, o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo o Poder Executivo Municipal, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao prazo assinado na intimação, vistoriar a obra a fim de constatar a regularidade exigida.

No caso de a irregularidade constatada apresentar perigo de ruína ou contaminação, poderá ocorrer a interdição, parcial ou total, do imóvel e, se necessário, do seu entorno, dando-se ciência aos proprietários e ocupantes dos imóveis.

O não cumprimento da intimação, para a regularização necessária ou interdição, implicará na responsabilização exclusiva do intimado, eximindo-se o Poder Executivo Municipal de Enéas Marques de responsabilidade pelos danos decorrentes de possível sinistro.

Durante a interdição somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade constatada.

Decorrido o prazo concedido, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o funcionário encarregado da vistoria:

expedir auto de infração e aplicar multas diárias ao infrator até serem adotadas as medidas exigidas;

requisitar força policial, requerendo imediatamente abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência previsto no código penal, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Lavrado o auto de flagrante policial e aberto o respectivo inquérito será o processo encaminhado para as providências de ajuizamento da ação cabível, sem prejuízo da incidência das multas, no caso de continuação das irregularidades.

O servidor municipal que lavrar o auto de infração, na ocasião da abertura do inquérito policial, será responsável pela inexatidão dos dados que possam prejudicar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

O atendimento da intimação não desobriga o proprietário ou o possuidor do cumprimento das formalidades necessárias à regularização da obra ou serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
Não sendo atendida a intimação, estando o proprietário ou o possuidor autuado e multado, os serviços, quando imprescindíveis à estabilidade da edificação, poderão ser executados pelo Poder Executivo Municipal de Enéas Marques e cobrados em dobro do proprietário ou do possuidor, com correção monetária, sem prejuízo da aplicação das multas e honorários profissionais cabíveis.
Independentemente de intimação e assistido por profissional habilitado, o proprietário ou possuidor de imóvel que constatar perigo de ruína ou contaminação, poderá dar início imediato às obras de emergência, comunicando por escrito ao Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, justificando e informando a natureza dos serviços a serem executados.
Comunicada a execução dos serviços, o Poder Executivo Municipal, vistoriando o imóvel objeto da comunicação, verificará a veracidade da necessidade de execução de obras emergenciais.
CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos deste Código.
O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as seguintes informações:
endereço da atividade ou obra;
número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
data da ocorrência;
descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
multa aplicada;
intimação para a correção da irregularidade;
prazo para a apresentação de defesa;
identificação e assinatura do atuante e do autuado, e de testemunhas, se houver.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão a sua nulidade, quando do processo, constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A autuação deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem a aceitação dos seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária, endereçada ao Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, que apreciará o recurso em até 60 (sessenta) dias, acatando, ou não, pela sua procedência.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
O julgamento do recurso em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos, e em segunda e última instância, ao Diretor do Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia.
A Junta de Julgamento de Recursos será constituída pelo diretor do Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.
O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório, instruindo o processo e aplicando, em seguida, a penalidade que couber.
Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação, terá vista do processo, podendo recorrer da decisão à última instância no prazo de 10 (dez) dias.
Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.
Na ausência de defesa ou sendo julgado improcedente o recurso, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia a ela relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e, ainda, quando for o caso, o responsável pelo condomínio, o usuário, o responsável pelo uso e o responsável técnico das obras.
O desatendimento às disposições do Código de Obras constitui infração sujeita às penalidades pecuniárias, e poderá acarretar ao infrator as seguintes penas:
interdição;
embargo;
demolição;
multa.
As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei.
CAPÍTULO I
DA INTERDIÇÃO
Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
A interdição será imposta após vistoria efetuada pelo órgão competente.
Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações legais e da aplicação concomitante de multas.
CAPÍTULO II
DO EMBARGO
O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator por meio de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for destinado, ficando a obra embargada até que isto aconteça.
A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator - proprietário e/ou responsável técnico para que a assine, e se recusar isso, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.

Se ocorrer decurso do prazo ou o desrespeito do embargo comunicado ao infrator por meio de Notificação de Embargo, o encarregado da Fiscalização lavrará o Auto de Infração.
O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Poder Executivo Municipal, decorrentes do que especifica este Código.
Se não houver alternativa de regularização da obra após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.
O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.
Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;
falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;
quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;
atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido ao projeto aprovado, ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.
O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.
CAPÍTULO III
DA DEMOLIÇÃO
A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado, sem alvará de licenciamento e não puder ser regularizada;
houver risco iminente de caráter público;
houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
o proprietário não tomar as providências determinadas pelo município para sua segurança.
CAPÍTULO IV
DA MULTA
A multa será aplicada pelo órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.
As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico da obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.
As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.
Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.
A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.
As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:
Multas de 10 URMEM (dez Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) a 1000 URMEM (mil Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) para:
Obra em execução, ou executada sem licenciamento;
Obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
Infrações às demais imposições do presente Código.
Multas de 60 URMEM (sessenta Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) a 6000 URMEM (seiscentas Unidades de Referência do Município de Enéas Marques) para:
obra em execução, estando a mesma embargada;
quando o prédio for ocupado sem que o Poder Executivo tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
Obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
A graduação das multas far-se-á tendo em vista:
gravidade da infração, considerando:
a natureza da infração;
as consequências à coletividade.
circunstâncias atenuantes:
a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo.
ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
circunstâncias agravantes:
a reincidência na infração;
cometer a infração para obtenção e vantagem pecuniária;
provocar consequências danosas ao meio ambiente;
danificar áreas de proteção ambiental;
agir com dolo direto ou eventual;
provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
uso de meios fraudulentos junto à municipalidade.
antecedentes do infrator.
A correção e atualização do valor das multas serão realizadas a partir de índices econômicos a serem definidos pelo Departamento da Fazenda Municipal.
TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.
São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
ANEXO 01: Dimensões Mínimas de Vagas de Estacionamento;

ANEXO 02: Uso de Recuos das Edificações como Área de Estacionamento;
ANEXO 03: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Residências;
ANEXO 04: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Edifícios de Habitação Coletiva (Partes Comuns);
ANEXO 05: Calçada Padrão.
No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos e demais órgãos pertinentes integrantes do Poder Executivo Municipal, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessária à implementação do disposto neste Código.
São recepcionados, por este código, todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambiental, com ele não conflitantes.
Fica revogada a Lei nº 10, de 18 de abril de 2008.
Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO 01: Dimensões Mínimas de Vagas de Estacionamento

Tipo de Veículos	Dimensão (m)	Inclinação da Vaga				
		0º	30º	45º	60º	90º
Automóvel e Utilitário	Altura	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10
	Largura	2,30	2,30	2,30	2,30	2,30
	Comprimento	5,00	4,50	4,50	4,50	4,50
	Faixa manobra	3,00	2,75	2,90	4,30	4,60
Ônibus e Caminhões	Altura	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
	Largura	3,20	3,20	3,20	3,20	3,20
	Comprimento	13,00	12,00	12,00	12,00	12,00
	Faixa manobra	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50

ANEXO 02 – USO DE RECUOS DAS EDIFICAÇÕES COMO ÁREA DE ESTACIONAMENTO.

Fonte: ECOTÉCNICA, 2007.

ANEXO 03: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Residências

Cômodo	Diâmetro Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima (1)	Ventilação Mínima (1)	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Vestíbulo	0,80	-	-	-	2,30	
Sala de Estar	2,50	10,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé-direito
Sala de Refeições	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	-
Copa	1,80	5,00	1/6	1/12	2,50	-
1º e 2º Quartos	2,50	8,00	1/6	1/12	2,50	-
Demais Quartos	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-
Banheiro	1,00	1,50	1/8	1/16	2,20	-
Lavanderia	1,50	2,50	1/8	1/16	2,20	-
Depósito	1,00	1,50	-	-	2,10	-
Garagem	2,20	9,00	1/12	1/24	2,20	3 vezes o pé-direito
Abrigo	2,00	-	-	-	2,20	-
Despensa	1,00	1,50	1/8	1/16	2,50	-
Corredor	0,80	-	-	-	2,30	-
Escritório	2,00	6,00	1/6	1/12	2,50	3 vezes o pé-direito
Escada	0,80	-	-	-	2,00	-

(1) Os itens de iluminação mínima e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

ANEXO 04: Dimensões Mínimas dos Cômodos para Edifícios de Habitação Coletiva (Partes Comuns)

Cômodo	Círculo Inscrito (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé Direito Mínimo (m)	Profundidade Máxima
Hall do Prédio	3,00	-	1/10	1/20	2,50	3 Vezes o Pé-Direito
Corredores Principais	1,20	-	-	-	2,50	-
Escada	1,20	-	-	-	2,00	-
Rampa	1,20	-	-	-	2,00	-

ANEXO 05: CALÇADA PADRÃO

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6441BF01

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 7

LEI COMPLEMENTAR N.º 098/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O Novo Código de Posturas do Município de Enéas Marques dispõe sobre o Poder de Polícia Administrativa em matéria de utilização do espaço e da higiene no Município, da preservação do Meio Ambiente, de bem-estar público, de Licenciamentos de atividades Econômicas, das infrações e penalidades e demais disposições estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 01/84, relativas ao planejamento, dimensionamento e localização dos cemitérios, condicionadas à adequação às Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) que tratam da matéria.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Cabe às autoridades competentes zelar pela observância dos preceitos desse Código.
Constitui infração toda a conduta contrária às disposições desta Lei, bem como às leis, decretos, regulamentos e atos baixados pelo governo municipal no uso regular de suas atribuições.
O infrator, além das penalidades de âmbito municipal, estará sujeito à Lei Federal que disciplina Crimes contra o Meio Ambiente.
Será considerado infrator, além daquele que praticar ação ou omissão:
o coautor;
o mandante;
o partícipe a qualquer título;
o agente fiscal, que tendo conhecimento de infração, deixar de notificar ou autuar o infrator.
O infrator que voluntariamente ressarcir o dano ou repuser a coisa em seu estado anterior, quando facultado pelo órgão competente, ficará isento de pena se do ato não houver auferido manifesto proveito em detrimento de direito do Município ou de terceiros.
Na hipótese de a infração ser cometida por Agente de qualquer Poder Público, cabe ao cidadão denunciar a irregularidade ao Prefeito Municipal.
Terá o Poder Público Municipal o prazo de 20 (vinte) dias úteis para averiguar a denúncia e responder ao denunciante.
São isentos de pena:
os menores e incapazes na forma da lei;
os que tiverem praticado a infração sob coação manifesta, ou para evitar grave lesão de direito próprio ou alheio.
Nas infrações praticadas por menores ou incapazes, ficam sujeitos as sanções deste Código os seus responsáveis legais, desde que a infração resulte na negligência ou imprudência imputável a estes.
CAPÍTULO II
DAS PENAS
Todas as infrações a este Código serão punidas com pena de MULTA, podendo ainda ser impostas aos infratores, conforme o caso, penas de APREENSÃO; EMBARGOS; CASSAÇÃO DE LICENÇA e OBRIGAÇÃO DE FAZER.
As penalidades cominadas nesta lei, quando aplicadas, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil Brasileiro.
Aplicada qualquer penalidade prevista nesta Lei, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência legal que a houver determinado.
Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.
A reincidência contará como circunstância agravante na aplicação das Penas.
Considera-se reincidência outra infração de mesma natureza.
Seção I
Das Multas
A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
A pena de multa reverte-se para o município, de forma a ser definida pela Divisão de Tributação e Fiscalização.
Para efeito da aplicação de MULTAS adota-se o seguinte critério, de acordo com o estabelecido neste Código e a gravidade ou reincidência na infração:
GRUPO 1 - Infrações Leves – 15 URMEM (quinze Unidades de Referência municipal de Enéas Marques);
GRUPO 2 - Infrações Médias – 25 URMEM (vinte e cinco Unidades de Referência municipal de Enéas Marques);
GRUPO 3 - Infrações Graves – 75 URMEM (setenta e cinco Unidades de Referência municipal de Enéas Marques);
GRUPO 4- Infrações Gravíssimas – 200 URMEM (duzentas Unidades de Referência municipal de Enéas Marques).
O valor de 1 (uma) URMEM (unidade de referência municipal de Enéas Marques) está definido no Código Tributário Municipal, devendo ser atualizado anualmente pelo índice do IGPM-FGV, conforme estabelecido em Decreto Municipal.
Além do disposto neste artigo, o valor das multas deverá atender ao estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Serão ainda consideradas para a graduação das multas:
a gravidade da infração, considerando:
a natureza da infração;
as consequências à coletividade.
circunstâncias atenuantes:
a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
o infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.
circunstâncias agravantes:
a reincidência na infração;
provocar consequências danosas ao meio ambiente;
danificar áreas de proteção ambiental;
agir com dolo direto ou eventual;
provocar efeitos danosos a propriedade alheia.
antecedentes do infrator.
Seção II
Da Apreensão
A apreensão consiste na tomada de objeto móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo.

Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.
Nos casos de apreensão será lavrado pelo Agente fiscalizador o respectivo auto de infração, descrevendo detalhadamente o objeto apreendido, que deverá ser recolhido ao depósito municipal ou permanecer no local, caso o objeto seja irremissível por razões diversas.
A devolução do objeto apreendido dar-se-á depois de pagas as multas aplicadas ao caso e indenizado o Poder Público Municipal das despesas que tiverem sido efetivadas em decorrência da apreensão e/ou transporte e depósito.
Produtos alimentares perecíveis que venham a ser apreendidos em bom estado de conservação serão imediatamente repassados às instituições de caridade.
Serão encaminhados para destruição quando se tratar de produto impróprio para o consumo.
Caso não seja reclamada e retirada dentro de 30 (trinta) dias, o objeto apreendido será vendido em hasta pública, sendo aplicada a importância apurada no pagamento das multas e despesas de que trata o Art. 14 - desta Lei.
Se houver qualquer saldo, ficará este à disposição do proprietário da coisa apreendida, que poderá retirá-lo mediante requerimento devidamente instruído.
Prescreve em 05 (cinco) dias o prazo para exercício do direito especificado no parágrafo anterior.
No caso de haver omissão por parte do obrigado no cumprimento desta Lei, poderá ser prestada a obrigação pelo Poder Público Municipal.
Todas as despesas correrão por conta do faltoso.
As medidas contidas neste artigo somente poderão ser executadas depois de devidamente notificado o infrator.
Seção III
Do Embargo
O embargo ou interdição consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população ou Meio Ambiente e que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
O Embargo será aplicado em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município.
A aplicação da penalidade de embargo de que trata o *caput* deste artigo não impede a aplicação concomitante de outros tipos de penalidades, exceto a de cassação.
O embargo ou interdição pode ser temporário ou definitivo:
verifica-se a interdição temporária quando o exercício ou uso de direito, depender da satisfação das exigências impostas pelo Poder Público, na forma deste Código e das leis em vigor;
a interdição definitiva importa em terminante proibição ao exercício de atividade ou profissão, ao uso de direito ou a execução da obra ou serviço, acarretando a consequente cassação do alvará de licença.
A interdição temporária só será revogada após o cumprimento das obrigações impostas na decisão.
Cabe embargo nos seguintes casos e condições:
falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;
quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;
atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal.
O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.
Seção IV
Da Cassação.
A cassação consiste na anulação de alvarás, licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal para exercer atividades de qualquer natureza.
O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado, além das situações previstas no Código de Obras, como medida de proteção:
da higiene,
da saúde;
da moral;
do meio ambiente;
do sossego público;
da segurança pública.
Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza.
Seção V
Da Obrigação de Fazer
Quando for imposta ao autuado uma obrigação de fazer, será concedido prazo razoável para que o ato seja praticado pelo infrator ou seu responsável.
CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE
Aos funcionários do Município e a qualquer pessoa em geral cabe levar ao conhecimento da Autoridade Municipal competente a existência de infração a este Código.
Recebida a comunicação acompanhada de prova ou devidamente testemunhada, o funcionário ou autoridade competente fará se necessário, uma verificação prévia da existência da infração, colhendo os dados necessários à configuração da mesma e à prova de sua autoria.
Constatada a violação, o funcionário ou autoridade competente lavrará o auto de infração, que deverá conter:
o dia, mês e ano, hora e lugar em que for lavrado;
o nome do infrator, com todos os dados de sua qualificação que interessem à espécie da infração constatada;
a descrição da infração, referindo a disposição legal infringida, assim como o dia e lugar em que ocorreu;
o prazo para apresentação da defesa;
a assinatura do atuante, do infrator e de duas testemunhas, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, neste será consignada essa circunstância.
Quando for aplicável a pena de apreensão, esse requisito será consignado no auto de infração, lavrando-se o auto de apreensão em separado para integrar o processo de execução.
Havendo resistência à apreensão, e se o caso exigir medidas urgentes, o autuante poderá requisitar auxílio de força policial ou de outros órgãos, para tornar efetiva a medida.
Não sendo possível efetivar a apreensão, o fato será imediatamente levado ao conhecimento do Prefeito, que tomará as medidas necessárias à sua efetivação.
Efetuada a apreensão, o objeto será recolhido ao depósito do Poder Executivo Municipal.
Quando não for possível, em razão da natureza da coisa ou do lugar, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, mediante compromisso escrito.

Dos autos de infração e de apreensão, deverão ser entregues copias aos autuados.
CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO
Correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo autuado, contados a partir da entrega do auto de infração, ou deste com o de apreensão.
A defesa deverá ser apresentada por escrito, em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.
Havendo necessidade de provas, as mesmas poderão ser produzidas no prazo de 03 (três) dias úteis da decisão que as conceder, devendo o autuado ser intimado dessa decisão.
Nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à apresentação de defesa ou esgotado o prazo do Art. 31 -desta Lei, o Prefeito proferirá decisão fundamentada.
A não apresentação de defesa no prazo deste artigo importa em confissão quanto a matéria do fato.
Julgada improcedente a defesa, o autuado será intimado para recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
A decisão deverá conter as demais penalidades aplicadas, como apreensão, interdição, cassação de alvará ou obrigação de fazer, especificando os seus efeitos, consequências, duração ou prazo.
CAPÍTULO V
DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO
Não sendo paga a multa no prazo do Art. 35 -desta Lei, será a mesma inscrita em Dívida Ativa, autorizando a sua imediata execução por via judicial.
Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência legal que a houver determinado.
O não cumprimento da Obrigação de Fazer, dentro do prazo assinado, autoriza a Administração Municipal a cumprir ou mandar cumprir a obrigação por terceiros, à custa do autuado, ou promover ação judicial com o mesmo fim.
Se o ato só puder ser executado pelo autuado, o não cumprimento da Obrigação de Fazer importará em reincidência em cuja autuação se consignará novo prazo ao infrator.
Não cumprindo a obrigação no novo prazo, será aplicada ao reincidente a multa correspondente ao valor da prestação que foi condenado.
As mercadorias, objetos e instrumentos usados na prática de violação deste Código, uma vez apreendidos, serão vendidos em leilão público, previamente anunciado, e o seu produto reverterá em benefício para o município.
Quando o caso permitir o resgate do objeto apreendido, este só será devolvido depois de o Poder Executivo Municipal ser indenizado pelas despesas que tiver efetuado com a apreensão, transporte, e depósito da coisa, e depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas.
Não sendo reclamada a coisa no prazo de sessenta (60) dias, proceder-se-á leilão público na forma do Art. 41 -desta Lei e do produto serão deduzidas as multas aplicadas e as despesas realizadas, ficando o saldo à disposição do autuado.
Tratando-se de objeto perecível, o leilão se fará sem anúncio prévio, ou à critério do Executivo Municipal, o objeto poderá ser vendido independentemente de leilão.
Prescreve em 01 (um) ano contado da data do leilão o direito ao requerimento da entrega do saldo apurado na forma do artigo anterior.
Em caso de Cassação do Alvará, por decisão em processo legalmente constituído, novo Alvará de Licença só poderá ser concedido mediante processo de reabilitação e pagamento de todos os emolumentos e taxas fixadas no Código Tributário para o início de atividades, profissão, obra ou serviço.
Enquanto estiver em débito com o Poder Executivo Municipal por penalidade imposta na forma deste Código ou não der cumprimento à obrigação regularmente decretada, o autuado não poderá receber qualquer quantia ou crédito que tenha com o Poder Executivo Municipal, tampouco participar de concorrência pública, coleta ou tomada de preços; celebrar contratos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração do Município.
A decisão de decretar a apreensão, interdição ou cassação de alvará de licença poderá ser executada coercitivamente pela Administração Municipal, com o concurso de outros Órgãos ou Autoridades, cuja colaboração será solicitada ou requisitada.
As penalidades cominadas nesta lei, quando aplicadas, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil Brasileiro.
Aplicada qualquer penalidade prevista nesta Lei, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência legal que a houver determinado.
Ao infrator que incorrer simultaneamente em mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades cominadas.
TÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO
São considerados logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum pertencentes ao Município de Enéas Marques, tal como definidos em legislação federal.
Nos termos desta Lei é livre à população o uso e circulação pelos logradouros públicos, bem como o acesso aos bens públicos de uso especial, nos horários de expediente ou visitação pública, nos termos de seus regulamentos próprios.
A regulamentação da utilização do Espaço Público tem por finalidade a manutenção da ordem, da segurança e do bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
CAPÍTULO I
DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Compreende-se nessa proibição o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção civil, nas vias públicas em geral.
O Poder Executivo Municipal regulamentará a destinação, coleta e transportes dos resíduos da construção civil em conformidade com normas federal e estadual, no prazo de 180 dias da aprovação do presente Código.
Fica proibido o abandono de veículo automotor, elétrico, reboque, semirreboques ou de tração animal, em logradouros públicos do Município de Enéas Marques.
Para os efeitos deste código considera-se abandonado o veículo que:
estiver sem funcionamento ou estacionado em situação que caracterize abandono em logradouro público por prazo superior a 10 (dez) dias;
apresentar visível mau estado de conservação, caracterizado por sinais evidentes de colisão ou ferrugem, for objeto de vandalismo ou tiver partes visivelmente danificadas;
gerar acúmulo de lixo, entulhos, mato sob sua carroceria, em seu entorno ou atraindo a presença de insetos ou animais peçonhentos;
estiver parcialmente desmontado, sem que fique caracterizado estar em manutenção em virtude de defeito que necessite reparação no local;
estiver sem placa de identificação, ressalvada a hipótese de o veículo estar em fase de emplacamento.
O estado de abandono tratado neste artigo poderá se dar pela verificação de uma ou mais hipóteses nele previstas.
O tempo de abandono do veículo será contado a partir da constatação da autoridade de trânsito ou de denúncia registrada de cidadão.
O veículo encontrado em estado de abandono em logradouros públicos será apreendido e transportado ao depósito municipal, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas e diárias, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Código.
Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado e o proprietário, comprador, possuidor ou depositário, será notificado pelo agente fiscalizador do Município, para que retire o veículo infrator do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção.

O não atendimento da notificação autoriza o agente fiscalizador a aplicar multa no valor definido pelo GRUPO 3 do Art. 11 -desta Lei, e a realizar a remoção do veículo ao depósito designado para a guarda de veículos, sendo liberado somente após o pagamento das despesas com a remoção, estadia, multas, impostos e outros valores exigidos e regulamentados.
Caso não haja a identificação do proprietário ou responsável pelo veículo haverá uma publicação no Diário Oficial do Município conclamando o mesmo a retirada do veículo do local no prazo de 10 (Dez) dias, após haverá a recolha do mesmo.
Por ocasião da remoção, o veículo será filmado ou fotografado na situação em que se encontrar, para servir como prova da condição de abandono e caracterização de infração a presente Lei.
O veículo ficará no depósito da empresa contratada, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo o qual será levado a leilão ou modalidade equivalente.
Os valores auferidos com remoção, diárias e leilões ou modalidade equivalente serão recolhidos diretamente a empresa contratada conforme estipulado em contrato pelo município através de licitação para remoção e guarda de veículos.
Nas obras e demolições, não será permitido, além do alinhamento, tapume e a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção, sendo que o tapume deve ocupar no máximo 2/3 (dois terço) da largura do passeio.
Assiste ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo que trafegue em desacordo com a disposição deste código ou que possa ocasionar danos às vias públicas.
É proibido aos proprietários de lotes rurais fronteiriços às Rodovias Municipais, obstruir por qualquer meio, as sarjetas daquelas rodovias, impedindo o livre escoamento das águas.
Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito em horário estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, mediante pagamento da respectiva taxa.
Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.
Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito, deverá ser colocada a sinalização claramente visível durante o dia, e luminosa à noite.
É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.
Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que seja solicitada, ao Poder Executivo Municipal, a aprovação de sua localização devendo ser observados os seguintes requisitos:
não prejudicarem a pavimentação das vias e calçadas, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados;
serem removidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.
O descumprimento do estabelecido neste Capítulo autoriza o Município a aplicar multa referente ao GRUPO 3 – Infrações Graves, conforme Art. 11 -da presente Lei.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

A denominação dos logradouros públicos do Município de Enéas Marques será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.
Quando a lei se limitar à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.
Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.
Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.
As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.
Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.
Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.
As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pelo Poder Executivo Municipal, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.
A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.
As novas edificações e as existentes que vierem a ser reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Enéas Marques, respeitadas as disposições deste Código.
É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("*Habite-se*") será exigida a fixação da numeração no imóvel.
Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.
Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida.
Além da multa, conforme estabelece o parágrafo 1º deste artigo, o proprietário do imóvel deverá regularizar a placa de numeração atendendo o padrão oficialmente definido.
Incorrerá em multa do GRUPO 2, conforme definido no Art. 11 -desta lei, aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

CAPÍTULO III

DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Seção I

Da propaganda e publicidade na Zona Urbana

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal e pagamento da respectiva taxa.

Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou pavimentação das vias e calçadas.
A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como a feita por meio de cinema ambulante, ainda que sem áudio, estará igualmente sujeita à prévia licença e pagamento de taxa respectiva.
Consideram-se letreiros, as indicações colocadas no próprio local onde a atividade é exercida, desde que contenham apenas o nome do estabelecimento, a marca ou o logotipo, a atividade principal, o endereço e o telefone.
Consideram-se anúncios, as indicações de referência a produtos, serviços ou atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, instalados em locais estranhos àquele onde a atividade é exercida.
O descumprimento do disposto neste artigo autoriza o Município a aplicar cobrança da taxa estabelecida no parágrafo 2º deste artigo, além de multa conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.
A publicidade em imóveis, edificados ou não, dependerá de licença expedida, sempre a título precário, pele Divisão de Tributação do Departamento de Fazenda de Enéas Marques.
Os requerimentos de licença para propaganda ou publicidade deverão especificar:
para letreiros:
alvará de licença de localização no município;
local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
natureza do material a ser empregado;
as cores empregadas;
dimensões do material a ser utilizado;
inteiro teor dos dizeres;
disposição em relação à fachada, terreno e meio-fio;
para anúncios:
alvará de licença de localização no Município;
local de exibição com endereço completo, indicação fiscal e nome do proprietário;
natureza do material a ser empregado;
as cores empregadas;
dimensões do material a ser utilizado;
inteiro teor dos dizeres;
autorização do proprietário com firma reconhecida;
definição do tipo de suporte;
disposição do equipamento no terreno, em relação às divisas, ao alinhamento predial e às construções existentes.
para anúncios luminosos:
todos os requisitos especificados nos incisos I e II deste artigo;
deverá indicar o sistema de iluminação a ser adotado;
deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
As propagandas ou publicidades não poderão obstruir a circulação destinada aos pedestres, iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas, ou não, bem como a estética e beleza de obra de arte, fachada de prédios públicos, escolas, museus, igrejas, teatros ou, de algum modo prejudicar os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas e monumentos.
O veículo de divulgação deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.
Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparação de anúncio dependerão somente de comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal.
Ficam proibidas a propaganda e publicidade, a fixação de cabos ou fios, sejam quais forem suas finalidades, formas ou composições nos, seguintes casos:
nas árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres;
nos muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de quaisquer naturezas, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendida as exigências legais;
em situações em que, vede portas, janelas ou qualquer abertura destinada à ventilação e iluminação;
nos meio-fio, passeios e leito das vias;
no interior de cemitérios;
quando prejudicarem a iluminação dos logradouros públicos, sinalização de trânsito e a orientação dos pedestres;
quando possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;
quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito e tráfego;
sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.
Na expedição do alvará de publicidade serão observados:
em letreiros:
para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
é tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,0 m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.
anúncios em imóvel não edificado:
deverá ser apresentado documento que comprove responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado junto ao conselho de classe competente e, anualmente, laudo técnico quanto as condições de estabilidade e segurança;
deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
No caso de anúncio luminoso não poderá ter sua luminosidade projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo, neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.

anúncios em imóvel edificado:
deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
afastamento mínimo das edificações será de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);
o anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.
O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,4 m (quarenta centímetros) por 0,6 (sessenta centímetros).
Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.
Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.
Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.
O Poder Executivo Municipal estabelecerá, por ato próprio, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.
Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pelo Poder Executivo Municipal, de forma que não as prejudiquem.
Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença do Poder Executivo Municipal, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.
O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na retirada do material por parte do Poder Executivo Municipal, o qual só será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).
No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em desacordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.
Expirado o prazo estipulado na notificação, o Poder Executivo Municipal efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.
Os panfletos ou anúncios destinados a distribuição nas vias públicas não poderão ter dimensões menores de 10cm (dez centímetros) por 15cm (quinze centímetros) nem maiores que 30cm (trinta centímetros) por 45cm (quarenta e cinco centímetros).
Fica proibido o uso de panfletos ou anúncios destinados a lançamento nas vias públicas ou logradouros.
Seção II
Da propaganda e publicidade na Zona Rural
Na Zona Rural toda e qualquer propaganda e publicidade numa faixa de 5 (cinco) metros ao longo das rodovias municipais dependerão de prévia autorização do Poder Executivo Municipal.
Nas propriedades rurais, os anúncios e cartazes desde que visíveis da via pública, deverão obedecer ao disposto na Seção anterior, exceto quanto à localidade.
As penas para as infrações a estas disposições são as previstas na Seção anterior (para zona urbana).
TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Administração Pública, concedido previamente a requerimento dos interessados.
Além da multa, conforme estabelece o Anexo Único da presente Lei, o Poder executivo Municipal deverá interditar o local que não possuir o respectivo alvará.
O requerimento deverá especificar com clareza:
o nome ou razão social do requerente;
o ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado;
o montante do capital investido;
o número do CNPJ e ou número da Inscrição Estadual;
o endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.
A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.
A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.
Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do “Habite-se”, e que estejam em:
logradouros públicos;
áreas de preservação ambiental;
áreas de risco assim definidas pela administração municipal.
O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
A critério do órgão competente poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabelecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
mudança de localização;
quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.
No Alvará de Localização e Funcionamento deverão constar os seguintes elementos:
nome do interessado;
natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
horário do funcionamento, quando houver.
Os horários de abertura e fechamento do comércio serão fixados por Ato do Poder Executivo Municipal.
O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que esta o exigir.
A Licença poderá ser cassada:
quando for explorado ramo diferente do que constar no requerimento;
como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego ou da segurança pública;
quando o licenciado se recusar a exibir o alvará de licença ou de localização à autoridade competente;
por solicitação de órgão ou autoridade interessada, quando comprovados os motivos da solicitação.
Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
CAPÍTULO II
DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço localizados no Município de Enéas Marques poderão funcionar, todos os dias da semana, sem limitação de horário.
O funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo após as 22h (vinte e duas horas) e antes das 7h (sete horas) deverão atender as legislações e normas específicas sobre ruídos e perturbação do sossego.
O Poder Executivo Municipal poderá regularmente, por decreto, o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.
Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer restrições no horário de funcionamento e outras que julgar convenientes, como medida preventiva a bem da moral, do sossego e da segurança pública.
A exploração de atividades em geral, após as 22h (vinte e duas horas) e antes das 6h (seis horas), em prédios de uso misto poderá acontecer desde que haja aprovação em assembleia entre os condôminos do edifício misto.
O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Enéas Marques não sofrerá quaisquer limitações, por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas as exigências:
da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
do Conselho Regional de Farmácia.
As farmácias e drogarias são obrigadas, independentemente do disposto no Art. 117 -desta Lei, a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.
Os plantões obrigatórios serão estabelecidos por decreto, após acordo entre os proprietários de farmácias e drogarias, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de cada escala.
Na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pelo Prefeito Municipal até 10 (dez) dias após o término do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo.
CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA
A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida do exame do local e de autorização da autoridade sanitária competente.
Os abatedouros de qualquer espécie só poderão ser localizados a uma distância mínima de 500m (quinhentos metros) do alinhamento do perímetro urbano e desde que preencham os demais requisitos estabelecidos pelas autoridades sanitárias e deste Código.
Seção I
Da Aferição de Pesos e Medidas
A transação comercial em que intervenha medidas ou que faça referências a resultados de medidas de qualquer natureza deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.
As pessoas e estabelecimentos que têm por atividade a compra e venda de mercadorias são obrigadas a submeter anualmente a exame, verificação e aferição os aparelhos e instrumentos de pesos e medidas por eles utilizados.
Os aparelhos e instrumentos utilizados por ambulantes serão feitos em local indicado pelo Poder Executivo Municipal.
As aferições consistem na comparação dos pesos e medidas com os padrões metrológicos e na aposição do Carimbo do Poder Executivo Municipal nos que forem julgados legais.
Só serão aferidos os pesos de metal.
Serão rejeitados os pesos:
de madeiras;
de pedras;
de argilas ou substâncias equivalentes;
que se encontrarem amassados e furados;
que se encontrarem suspeitos.
Para o efeito de fiscalização, o Poder Executivo Municipal poderá, em qualquer tempo, mandar proceder a exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de medir e pesar utilizados pelas pessoas e estabelecimentos a que se refere o Art. 122 -.
Os estabelecimentos comerciais e industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os pesos e medidas que hajam de utilizar em suas transações.
Será aplicada a multa corresponde ao GRUPO 3 a todos aqueles que:
usar nas transações comerciais aparelhos, instrumentos e utensílios de pesar e medir que não estejam baseados no sistema métrico decimal;
deixar de apresentar anualmente, ou quando exigido para exame, os aparelhos e instrumentos e pesos e medidas utilizados na compra ou venda de qualquer produto ou mercadoria;
usar nos estabelecimentos aparelhos ou instrumentos viciados, já aferidos ou não.
O interessado que não observar o disposto nesta Seção, poderá sofrer interdição do estabelecimento, além do pagamento das multas.

Seção II
Do Comércio Ambulante
Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda, a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Município.
A fixação do local poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser alterada em função do desenvolvimento da cidade.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado.
A autorização referida no *caput* deste artigo é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Na autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda, colocando-os diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar, ainda, as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam com os caracteres organolépticos (sabor, odor, consistência ou outros) alterados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis.
Fica proibida a instalação de bancas, balcões, barracas, mesas, quiosques e similares para venda de quaisquer produtos em áreas de domínio público.
No caso de não cumprimento das exigências desta Seção, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a multas conforme estabelecido no GRUPO 2 – Infração Média do Art. 11 da presente Lei, apreensão de mercadorias e equipamentos, e cassação da licença.
CAPÍTULO IV
REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
O transporte de passageiros é privativo de empresas concessionárias e autorizadas para tais serviços, conforme o caso, que serão realizados com veículos expressamente licenciados.
Só os veículos compreendidos em regulamento baixado pelo Poder Executivo Municipal e devidamente licenciados poderão ser empregados em transporte de passageiros, depois de procedida a competente autorização na forma regulamentar.
Os veículos licenciados na forma do artigo anterior deverão permanecer, obrigatoriamente, nos pontos mencionados nos respectivos alvarás, desde as sete até as vinte horas, exceto se estiverem em serviço.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a permanência de táxi em ponto diverso daquele constante no Alvará de Licença.
Os autorizados para os serviços de táxis são obrigados a manter os respectivos veículos em estado de conservação, higiene e asseio necessários à segurança e saúde dos passageiros.
Compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer os pontos de táxis na cidade e nas sedes dos distritos, bem como o número de veículos que cada ponto poderá comportar.
Não serão licenciados como táxis os veículos utilitários do tipo “KOMBI”, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.
Os veículos referidos neste artigo poderão ser licenciados como LOTAÇÃO, para transporte de passageiros, tendo pontos de parada e itinerários regulados pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo aos horários também estabelecidos pela Administração e respeitados os direitos de transportes coletivos, e as exigências do serviço de trânsito.
CAPÍTULO V
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO E DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS
Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.
As disposições deste Capítulo aplicam-se a todo e qualquer Divertimento Público, que se realizam em vias públicas ou em recintos fechados com acesso ao público, com pagamento ou não de ingressos tais como: cinema, teatro, circo, salas de espetáculos, parques de diversões e outros.
As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.
O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovem terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual, Código de Obras Municipal e mais as seguintes:
autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;
as portas de saídas serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância e luminosa, de forma suave quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito estado de funcionamento;
instalações sanitárias independentes para homens e senhoras;
precauções necessárias contra incêndios em locais visíveis e de fácil acesso;
pulverização contra insetos;
durante os espetáculos, as portas deverão ser conservadas abertas, vedadas apenas com reposteiro ou cortinas;

o mobiliário deve ser mantido em perfeito estado de conservação;
exaustores;
circulação e ventilação adequadas;
lugares reservados destinados às autoridades encarregadas da fiscalização;
os programas anunciados deverão obedecer aos horários e preços divulgados.
Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Poder Executivo Municipal.
A apresentação do documento comprovante de responsabilidade técnica dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pelo Poder Executivo Municipal, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.
A Administração poderá exigir um depósito, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recuperação do logradouro público.
O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.
As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.
A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.
Os responsáveis pelas atividades contidas neste capítulo devem observar as normas do Código do Consumidor, Normas Ambientais, Sanitárias e Segurança Pública.
Além da multa, conforme estabelece o Anexo Único da presente Lei, o Poder executivo Municipal poderá aplicar a interdição e a cassação da licença, conforme o caso.

CAPÍTULO VI
DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Estão sujeitas à licença de funcionamento, as seguintes atividades quando situadas em logradouros públicos:
bancas de jornal, revistas, cigarros e doces embalados;
café e similares;
venda de flores;
venda e produção de sucos;
venda e produção de sorvetes;
lanchonetes;
serviços de telefone, correio, informações, segurança;
outras atividades a critério do Poder Executivo Municipal.
Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério do Poder Executivo Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
É vedada a Concessão de Uso em locais com as seguintes características:
rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
canteiros centrais do sistema viário.
Os equipamentos de que trata o art. 155 da presente Lei, não poderão ser localizados nas calçadas públicas.
Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.
A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pelo Poder Executivo Municipal.
O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
É vedada a exploração de banca a:
distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;
titular de emprego público da união, do estado, do município, da administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.
O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, registradas em Contrato Administrativo.
A Concessão de Uso para lanchonetes e similares será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.
O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação. O concessionário que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.
A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação federal.
É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:
fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;
vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado;
locar ou sublocar a banca;
recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado;
estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas;
veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.
CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS
As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.
A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivos documentos comprovantes de responsabilidade técnica dos profissionais habilitados juntos aos conselhos de classe competentes, devendo fornecê-las ao Poder Executivo Municipal sempre que solicitado.
Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.
TÍTULO IV
DO MEIO AMBIENTE
No interesse do controle da poluição do ar, do solo e água, o Poder Executivo Municipal exigirá parecer técnico do órgão Estadual competente, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se figure em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido em toda as áreas urbanas do Município a limpeza de lotes através de capina química ou queimadas.
A ninguém é permitido atear fogo em roçada, palhas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiros de, no mínimo 7,00m (sete metros) de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e local para lançamento do fogo.
A derrubada de matas dependerá de expedição de licença por órgão competente, observadas as restrições contidas em legislação específica.
Caberá ao Poder Executivo Municipal fiscalizar as atividades constantes do *caput* deste artigo.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade e pureza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça à sua residência.
É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos/ bocas de lobo dos logradouros.
É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.
Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:
obstruir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;
transportar, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
queimar no Perímetro Urbano, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos que possam causar danos ao Meio Ambiente.
O lixo das habitações deverá ser recolhido em sacos plásticos apropriados, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.
É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações, várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo à população, prejudicar a estética da cidade, ou que causem danos ao meio ambiente.
O Poder Público Municipal manterá o serviço regular de coleta e transporte do lixo nas ruas e demais logradouros públicos da cidade e mediante pagamento do preço do serviço público, fixado nas tabelas oficiais vigentes.
Caberá ao Poder Público Municipal fixar os dias da semana para a coleta e remoção dos materiais a seguir especificados:
resíduos com volume total superior a 100 L (cem litros) por dia;
móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares;
restos de limpeza e podas de jardins;
entulho, terras e sobras de material de construção;
materiais contaminados, radioativos ou outros que necessitem de condições especiais na sua remoção;
material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos; e
sucatas.
Serão eventuais os serviços constantes dos incisos II a VII do artigo 188 acima, e sua execução dependerá da solicitação do interessado.
Compete ao Poder Executivo Municipal, em colaboração com seus munícipes, manter limpa a área municipal mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo.
Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.
É obrigatória a disponibilização pelo Poder Executivo Municipal, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.
Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.
A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.
A execução dos serviços de limpeza pública, de competência do Município, poderá ser realizada diretamente ou por terceiros, observadas as prescrições legais pertinentes.
As infrações aos dispositivos deste capítulo importarão ao pagamento de multa; obrigação de fazer, conforme o caso; remoção ou limpeza do local afetado; ou ressarcimento de despesas quando o serviço for providenciado pelo Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES
Não é permitido conservar água estagnada nos quintais, pátios dos prédios situados na zona urbana.
Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
facilidade de sua inspeção;
tampa removível.
Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo individual ou coletivo.
As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
A não observância do disposto neste Capítulo está sujeita a aplicação de multa, conforme definido no Anexo Único desta Lei, e à remoção dos equipamentos instalados.
É proibido fumar em estabelecimento coletivo fechado, privado ou público, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
elevadores;
transportes coletivos municipais e ambulâncias;
auditórios, museus, cinemas, teatros e salas de conferência e convenções;
hospitais e maternidades;
estabelecimentos comerciais;
estabelecimentos públicos;

estabelecimentos de ensino.
Considera-se estabelecimento coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.
Nos estabelecimentos de Comércio e Serviços é obrigatório separar e isolar as áreas de fumantes, de modo que a fumaça não invada a área dos não-fumantes.
Nos locais descritos neste Artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
Aos proprietários ou inquilinos cujos imóveis possuam testadas para vias públicas, compete:
proceder a remoção e desobstrução de todo e qualquer obstáculo nas calçadas como escadas, rampas de acesso à edificação fora do alinhamento predial, placas, tocos de árvores, entre outros, tornando o trânsito livre para pedestres, de modo especial às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.;
utilizar material antiderrapante para a pavimentação dos passeios e garantir a regularidade do pavimento;
realizar a limpeza e conservação de lotes vagos e proceder ao fechamento dos mesmos em todas as divisas se necessário, conforme disposto neste Código;
Para estabelecimentos comerciais a permissão para a colocação de mesas e cadeiras nos passeios será mediante autorização do Departamento de Administração e Planejamento, e deverá ser liberada de segunda à sexta-feira das 19h (dezenove horas) à 01h (uma hora) e aos sábados, domingos e feriados a partir das 14h (quatorze horas) até meia noite.
A demarcação e delimitação de faixa a ser utilizada para locação de mesas e cadeiras e outros correlatos deverá ser realizada de modo a deixar livre, no mínimo, uma faixa com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

CAPÍTULO III

DA ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da urbanização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva do Poder Executivo Municipal, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro e da Legislação Estadual específica.
Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
A solicitação a que se refere o parágrafo 1º deste artigo deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pelo Poder Executivo Municipal.
As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Constitui infração ambiental o corte ou sacrifício de arborização pública, estando sujeito às multas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das demais penas aplicáveis determinadas pelas Legislações Federal e Estadual.
Compete ao Poder Executivo Municipal, em colaboração com seus munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença do Poder Executivo Municipal, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais e as especificações técnicas estabelecidas no Código de Obras Municipal.
Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo Poder Executivo Municipal.
Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao Poder Executivo Municipal, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.
O plantio de novas árvores deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de Arborização de loteamento ou arruamento deverá ser aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Agropecuária e Departamento de Meio Ambiente e recursos hídricos e executado pelo interessado.

CAPÍTULO V

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos, em especial entre as 22:00h e 06:00 horas.
Entendem-se como Ruídos ou Sons Excessivos, o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.
Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:
atinja no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos no curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo Poder Executivo Municipal.
Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença do Poder Executivo Municipal ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.
É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer, natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.
Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente municipal providências destinadas à sua supressão.
Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda.
É vedado a qualquer pessoa que habite em edifício de apartamento residencial:
usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas;
usar alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores.
Não são proibidos os ruídos e sons produzidos pelas seguintes formas:

por sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 5 (cinco) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas;
por bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do Poder Público Municipal;
por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias ou de carros de bombeiros e da polícia;
por apitos das rondas e guardas policiais;
por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pelo Poder Executivo Municipal, desde que funcionem entre 7 (sete) e 19 (dezenove) horas e não ultrapassem o nível máximo de 90 db (noventa decibéis), medidos na curva "c" do aparelho medidor de intensidade de som à distância de 5,0m (cinco metros) de qualquer ponto da divisa do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas;
por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, desde que seja entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente, para assinalar horas, entradas ou saídas de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 19 (dezenove) horas;
por explosivos empregados em pedreiras, rochas ou suas demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas e autorizadas previamente pela administração pública;
por manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados e entre 7 (sete) e 23 (vinte e três) horas.
Ficam proibidos ruídos, barulhos e rumores, bem como a produção dos sons excepcionalmente permitidos no presente artigo, nas proximidades de hospitais, casas de saúde e sanatórios, escolas, teatros, cinemas e templos religiosos, nas horas de seu funcionamento.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

O Poder Público e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no município.
Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:
preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária.
prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;
preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhes danos causados por animais.
Ao munícipe, cabe a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.
É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis e outros materiais que propiciem a instalação de roedores e outros vetores.
Os estabelecimentos que comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de acúmulos de águas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.
É proibida no Perímetro Urbano a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira e guia e conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Incorre em multa quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública, somente sendo permitido animais devidamente contidos.
Todo cão treinado para ataque ou de raça considerada de temperamento violento somente poderá transitar em vias e logradouros públicos usando focinheira e quando seu condutor possuir idade e força adequada para contê-lo.
Fica proibido o trânsito de cães ou animais de raça considerada de temperamento violento em locais de maior concentração de público.
Será apreendido todo e qualquer animal:
encontrado solto ou abandonado nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;
suspeito de raiva ou outra zoonose;
submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto;
mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;
cuja criação ou uso sejam vedados por esta lei;
no caso dos cães, que não cumprir o disposto no Art. 224 -desta Lei;
serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por agente sanitário, ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.
O tutor do animal, quando identificado, deverá ser comunicado da ocorrência.
O Poder Executivo Municipal não responde por indenizações nos seguintes casos:
dano ou óbito do animal apreendido, caso esteja ferido ou doente;
eventuais danos a bens ou a pessoas causados pelo animal no ato da apreensão.
Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:
resgate
adoção;
doação.
Os animais de grande porte, que não forem resgatados por seus proprietários serão leiloados ou doados a critério do órgão competente.
A pessoa que receber a doação do animal ficará como fiel depositário, devendo comprometer-se a cuidar da saúde, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, não sendo permitido abandonar, doar a terceiros, vender ou maltratar o animal.
- Ficam proibidos os espetáculos com quaisquer animais, salvo as exposições de animais, desde que devidamente licenciadas por todos os órgãos pertinentes

CAPÍTULO VII

DOS CEMITÉRIOS, FUNERAIS E RESPEITO AOS MORTOS

Além das disposições deste Capítulo, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal, em consonância com legislação Federal e Estadual pertinentes.

Seção I

Do Funcionamento e Administração dos Cemitérios

O Cemitério Municipal é público, sendo a sua Fundação, Polícia e Administração de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

O Poder Público poderá outorgar permissão a unidades de caráter assistencial para estabelecer cemitérios particulares em área territorial do município, entidades estas de caráter educacional, filantrópicas ou religiosas.
As organizações ditadas no *caput* do artigo, na condição de permissionárias, deverão recolher ao órgão fazendário municipal as taxas estabelecidas em legislação permanente, bem como seguirão as normas estabelecidas em regulamento próprio.
O Cemitério Municipal deverá contar com um Administrador Geral, com as seguintes atribuições:
zelar pelas normas reguladoras internas;
fiscalizar os profissionais encarregados das construções funerárias;
manter a ordem e regularidade na prestação dos serviços, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais em vigor;
atender às requisições das autoridades públicas;
enviar aos órgãos competentes de relatórios sobre atos de sepultamento contendo dados discriminados como nome, dia, valor e local de sepultamento e outras ocorrências pertinentes.
A Administração dos Cemitérios deve manter os seguintes livros para escrituração:
de Registro de Sepultamento;
de Registro de Exumações;
de Registro de Sepulturas;
de Escrituração contábil das taxas de manutenção;
de Registro de Reclamações;
Livros Tombos.
Nos Livros Tombos serão transcritas de maneira resumida as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Os Livros Tombos devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios, público ou particulares, devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento deverão ser indicados o nome, a filiação, a idade, o sexo do morto e certidão.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
Nos cemitérios do Município são livres todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Os sepultamentos em sepulturas ou jazigos sem revestimento, poderão repetir-se de 03 (três) em 03 (três) anos, e nos jazigos com revestimentos-carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.
Considera-se como sepultura o espaço unitário, destinado a sepultamento com as seguintes dimensões:
para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (hum metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;
para Crianças: 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (hum metro e setenta centímetros) de profundidade.
Considera-se como carneiro ou gaveta a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular acima do solo, com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (hum metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Os jazigos nos quais não forem feitos serviços de limpeza, obras, conservação e reparação, julgados necessários, serão considerados em abandono e ruína.
Os proprietários de jazigos considerados em ruína serão convocados em Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação local e se, no prazo de 90 (noventa) dias, não comparecerem, as construções em ruína serão demolidas, revertendo ao patrimônio municipal o respectivo terreno.
Verificada a hipótese do parágrafo segundo deste artigo, os restos mortais existentes nos jazigos, serão exumados e colocados no ossário municipal.
O material retirado dos jazigos, abertos para fins de exumação, pertencem ao cemitério, não cabendo aos interessados, o direito de reclamação.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Ficam excetuados os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.
Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela repartição competente do Poder Executivo Municipal.
Entende-se por pequenas construções os jazigos de no máximo 0,80m (oitenta centímetros) de altura excetuando-se a pedra lápide.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado, estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário para colocação dos ossos após exumação;
iluminação elétrica de toda a área, para facilitar a vigilância;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Seção II
Dos Funerais e Sepultamentos
Todo e qualquer sepultamento depende de prévia localização da sepultura, jazigo ou tumba.
Para os funerais com acompanhamento numeroso de veículos há necessidade de prévia fixação do itinerário pelo Poder Executivo Municipal, para se evitar embaraços no trânsito.
A incineração e outros meios de transformação de cadáveres só serão permitidos após expressa autorização dos órgãos competentes e obedecidas as demais exigências legais.
A utilização de tumbas ou jazigos construídos pelo Poder Executivo Municipal depende de prévio pagamento da taxa fixada no Código Tributário do Município.
Seção III
Do Respeito aos Mortos
É expressamente proibido qualquer sepultamento sem previa licença do Poder Executivo Municipal.
Constitui infração de desrespeito aos mortos:
praticar qualquer ato que importe em violação de sepultura ou profanação de quaisquer objetos existentes em cemitérios ou destinados a cerimônias funerárias;
embaraçar sepultamento ou cerimônia funerária;
ocultar ou subtrair cadáver para o fim de esquivar-se ao pagamento de taxa de sepultamento.
CAPÍTULO VIII
DA SEGURANÇA PÚBLICA
O não atendimento ao estabelecido neste Capítulo implicará na aplicação de multas, conforme definido no Anexo Único desta Lei, assim como na interdição do local e na apreensão do material, conforme o caso.
Seção I
Dos Inflamáveis, Explosivos e Balões.
O Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamável e explosivo.
São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos; gasolina e demais derivados do petróleo; éteres, álcoois; aguardentes e óleos em geral; carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos. Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados; pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos; coratos; formiatos e congêneres; cartucho de guerra, caça e mina.
É proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pelo Poder Executivo Municipal;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros e Forças Armadas.
A construção dos depósitos referidos no Art. 258 -desta Lei deverá seguir as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados explosivos e inflamáveis simultaneamente no mesmo veículo.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas, além do motorista e ajudante.
Não será permitida descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.
São vedados, sob pena de multa, além das responsabilidades criminal e civil que couberem, as seguintes atividades:
soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos;
fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos; indicando-se, para isso, quando conveniente, os locais apropriados;
fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Fica sujeita à licença do Poder Executivo Municipal, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.
Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no tocante ao aspecto paisagístico e arquitetônico.
O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.

Os abastecimentos de veículos serão feitos por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.
É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras.
Para depósitos de lubrificantes, localizados nos postos de abastecimento, serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e dotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.
Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar o acúmulo de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.
As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.
Seção II
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias
e Depósitos de Areia e Saibro
A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de Alvará de Localização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal, precedida da manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que embora possua Alvará de Localização e Funcionamento, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.
O Alvará de Localização e Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
Do requerimento mencionado no *caput* deste artigo deverão constar as seguintes indicações:
nome e residência do proprietário do terreno;
nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
localização precisa do imóvel e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
prova de propriedade do terreno;
autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
planta da situação, com indicação do relevo do solo, por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100m (cem metros) em torno da área a ser explorada;
concessão de lavra emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.
No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério do Município, a exigência constante do inciso III do parágrafo 2º deste artigo.
Ao conceder o Alvará, o Município poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução das galerias de água.
Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas parceladas no Município nem em distâncias que oferece risco às áreas parceladas.
A exploração de pedreiras com explosivos fica sujeita às seguintes condições:
intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosão;
içamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;
colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distância.
toque por 03 (três) vezes, com intervalo de 02 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação estadual e federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés deverão ser construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:
a jusante do local em que recebe contribuições de esgotos, nos primeiros 10 (dez) quilômetros;
quando modificam o leito ou as margens dos mesmos;
quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;
quando de algum modo possam oferecer perigos a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.
Seção III
Dos Muros e Cercas
Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.
Os terrenos situados nas zonas urbanas poderão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares, sendo proibida a utilização de arames farpados ou outros elementos pontiagudos e cortantes a menos de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada.
Os imóveis, ainda que fechados com muros, grades ou similares, deverão ser mantidos limpos, drenados e capinados.
Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:
cercas de arame farpado ou liso, com 4 (quatro) fios, no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
construir cercas, muros e passeios em desacordo com a legislação;
danificar, por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil pertinente.
TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS
No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios definidos com base em estudos e propostas realizados pelos Departamentos e demais órgãos pertinentes integrantes do Poder Executivo Municipal, bem como os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização necessários à implementação do disposto neste Código.
São recepcionados por este código todos os dispositivos de leis municipais que tratam de matéria ambientais e com ele não conflitantes, revogando-se disposições contrárias.
É parte integrante da presente Lei o Anexo Único – Multas por infração do Código de Posturas do Município de Enéas Marques.
A aplicação das multas deverá atender o disposto no anexo de que se trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo para as demais sanções previstas nas demais legislações correlatas à matéria.
Fica revogada a Lei nº 011, de 18 de abril de 2008.
Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO ÚNICO – Multas por infração do Código de Posturas.

MULTAS POR INFRAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS				
TÍTULO	Capítulo	Seção	Artigo	Grupo para aplicação da infração
TÍTULO II	Capítulo I	-	Art. 51 -Art. 53 -/ Art. 62 -	GRUPO 3
	Capítulo II	-	Art. 72 -Art. 73 -Art. 74 -Art. 75 -Art. 76 -Art. 77 -	GRUPO 1
			Art. 79 -/ Art. 80 -	GRUPO 2
	Capítulo III	Seção I	Art. 82 - Art. 83 - Art. 85 -/ Art. 97 -	GRUPO 1
			Art. 81 -/ Art. 84 -/ Art. 86 -/ Art. 95 -/ Art. 98 -	GRUPO 2
TÍTULO III	Capítulo I	-	Art. 102 -	GRUPO 4
			Art. 113 -	GRUPO 1
	Capítulo II	-	-	GRUPO 4
	Capítulo III	-	Art. 119 -	GRUPO 3
			Art. 120 -	GRUPO 4
		Seção I	Art. 127 -	GRUPO 3
		Seção II	-	GRUPO 2
	Capítulo IV	-	Art. 138 -/ Art. 141 -	GRUPO 3
	Capítulo V		Art. 145 - Art. 152 -	GRUPO 3
			Art. 146 -/ Art. 147 -	GRUPO 4
TÍTULO IV	-	-	Art. 174 -Art. 178 -	GRUPO 4
	Capítulo I	-	Art. 193 -	GRUPO 2
	Capítulo II	-	Art. 194 -Art. 196 -Art. 197 -Art. 199 -	GRUPO 3
	Capítulo III	-	Art. 201 -Art. 202 -	GRUPO 4
			Art. 204 -Art. 205 -Art. 206 -	GRUPO 2
	Capítulo V		Art. 211 -Art. 213 -Art. 214 -	GRUPO 2
			Art. 217 -Art. 218 -	GRUPO 1
	Capítulo VI	-	Art. 220 -Art. 224 -Art. 225 -	GRUPO 3
			Art. 221 -	GRUPO 2
			Art. 222 -	GRUPO 4
	Capítulo VIII	Seção I	-	GRUPO 4
		Seção II	-	GRUPO 4

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5330DC9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
ID:8578

Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	45738	BLOCO - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ -NATAL, PARTO, PERPETUO E CRIANÇA V - 1.0.0, tamanho: 21cm x 29,7cm, papel off-set na cor branca, gramatura: 75g, bloco100x1, Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso, Colado, Identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.082)	Blocos	500	R$ 4,98	2.490,00	
					TOTAL:	2.490,00	

Valor total: R$2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CF0C8427

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 878/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.169.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/REC.VINC. FEDERAL	
336 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
837 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			50.150,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
829 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.386.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1387 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			50.150,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:0D3ACD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 879/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 331.396,41 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
1863 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.282,39
1864 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1865 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
1858 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	FIXAS - 80.282,39
1859 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1860 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
1861 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1862 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS VINCULADOS	
1866 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1867 - 3.3.90.32.00.00	33940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.831,63
1868 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1869 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			331.396,41

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 331.396,41 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	292.564,78
02	33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	38.831,63
TOTAL			331.396,41

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:D2961831

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº81682/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY8B21	284610M000150505	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ABF9972	284610M000150693	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ABJ5J88	284610M000150488	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000150512	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ABL2A73	284610M000150236	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ABN5472	284610M000150508	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ABX1753	284610M000150452	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ABZ9638	284610M000150681	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ACG2791	284610M000150663	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ACN9299	284610M000150393	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ACV0996	284610M000150445	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000150686	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ADC1915	284610M000150473	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ADL0813	284610M000150427	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ADL1585	284610M000150726	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000150581	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ADN1803	284610M000150361	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ADO0A88	284610M000150533	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ADR4611	284610M000150731	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ADT4303	284610M000150444	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ADU9C29	284610M000150577	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000150738	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000150724	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000150250	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AFD2269	284610M000150331	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AFD4404	284610M000150616	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000150270	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000150472	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AFM9614	284610M000150327	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AFO3559	284610M000150278	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AGA6346	284610M000150606	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AGG8I23	284610M000150325	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AGI8153	284610M000150591	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AGR2316	284610M000150316	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000150557	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AHH0354	284610M000150587	30/04/2021	60503	R$ 293,47

AHL6560	284610M000150387	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AHN2130	284610M000150624	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHN2995	284610M000150665	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000150630	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000150243	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AHV8G93	284610M000150239	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AHX0016	284610M000150614	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHX0016	284610M000150702	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000150531	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AHZ0723	284610M000150291	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000150525	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AHZ5933	284610M000150336	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AIB5332	284610M000150267	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000150698	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000150251	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000150482	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AIG3051	284610M000150542	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AIH0614	284610M000150507	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AIM5117	284610M000150303	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AIU7541	284610M000150329	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AJC6F58	284610M000150708	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJD1939	284610M000150670	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJD9234	284610M000150463	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AJD9234	284610M000150450	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AJG1C93	284610M000150360	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AJJ6E67	284610M000150518	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000150583	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000150658	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000150734	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000150682	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000150661	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJT6368	284610M000150579	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AJV8J81	284610M000150636	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000150541	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000150495	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000150312	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000150555	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000150283	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000150570	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000150334	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000150377	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AKK8493	284610M000150271	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AKO2321	284610M000150627	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AKQ1216	284610M000150721	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AKS3B15	284610M000150437	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000150392	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000150264	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000150498	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ALB2540	284610M000150397	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ALB4605	284610M000150318	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ALC1221	284610M000150709	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALI9043	284610M000150485	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ALP2674	284610M000150729	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP6119	284610M000150662	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000150690	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000150257	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ALR8902	284610M000150276	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000150599	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AMA8201	284610M000150553	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000150560	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000150528	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000150701	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000150374	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000150248	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AMH6151	284610M000150711	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMI1E03	284610M000150694	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMJ3E73	284610M000150569	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AMK5091	284610M000150601	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AMN1304	284610M000150245	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AMP1J03	284610M000150440	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AMR7D15	284610M000150400	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMS9J02	284610M000150483	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AMT2522	284610M000150322	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000150252	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000150653	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AMV2422	284610M000150467	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AMX3394	284610M000150407	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6996	284610M000150346	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANA9140	284610M000150342	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANB7755	284610M000150564	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000150376	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000150470	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AND6609	284610M000150716	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AND6609	284610M000150277	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000150697	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF0905	284610M000150496	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000150648	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000150621	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000150691	01/05/2021	60503	R$ 293,47

ANF5334	284610M000150679	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000150626	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ANG3420	284610M000150323	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANG3420	284610M000150298	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000150413	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000150433	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000150404	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7G71	284610M000150328	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANW3A71	284610M000150309	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ANW6F94	284610M000150479	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AOC2203	284610M000150421	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AOC5901	284610M000150530	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000150638	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000150744	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000150442	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000150593	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000150380	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000150595	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AOF1427	284610M000150272	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AOH7633	284610M000150516	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AOI1607	284610M000150405	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AOJ0I83	284610M000150449	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AOM8754	284610M000150565	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AOS3184	284610M000150333	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AOX6254	284610M000150703	01/05/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000150249	27/04/2021	60503	R$ 293,47
APL7002	284610M000150741	02/05/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000150609	30/04/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000150319	28/04/2021	60503	R$ 293,47
APQ5081	284610M000150302	28/04/2021	60503	R$ 293,47
APU4858	284610M000150246	27/04/2021	60503	R$ 293,47
APV2B05	284610M000150567	30/04/2021	60503	R$ 293,47
APV9036	284610M000150447	29/04/2021	60503	R$ 293,47
APX1711	284610M000150297	28/04/2021	60503	R$ 293,47
APY2390	284610M000150431	29/04/2021	60503	R$ 293,47
APY3410	284610M000150545	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000150704	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000150678	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000150671	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AQE5985	284610M000150367	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AQF0947	284610M000150348	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AQN6J34	284610M000150306	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AQO2764	284610M000150453	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AQO6966	284610M000150573	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AQO8J99	284610M000150401	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AQP9397	284610M000150526	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AQS0B49	284610M000150428	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000150368	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AQY8013	284610M000150536	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AQZ8347	284610M000150654	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARA6E45	284610M000150358	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ARA7I53	284610M000150582	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ARB6255	284610M000150378	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE2C50	284610M000150714	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARE2E23	284610M000150585	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ARF3852	284610M000150504	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ARG5B81	284610M000150256	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ARH2874	284610M000150326	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4123	284610M000150410	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ARN3844	284610M000150660	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARQ2227	284610M000150416	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ARR8328	284610M000150713	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ARR9C56	284610M000150439	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ARU9034	284610M000150502	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ARU9034	284610M000150425	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ARX2615	284610M000150370	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ARY6J86	284610M000150696	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ASA8C80	284610M000150395	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ASG6206	284610M000150282	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ASI5I44	284610M000150254	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ASI8222	284610M000150259	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ASP5H36	284610M000150668	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000150273	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000150314	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000150261	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000150354	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ASU9C16	284610M000150419	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ATA4509	284610M000150435	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000150366	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000150619	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ATI3387	284610M000150675	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ATM1362	284610M000150736	02/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000150403	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000150295	28/04/2021	60503	R$ 293,47
ATP7443	284610M000150266	27/04/2021	60503	R$ 293,47
ATQ8905	284610M000150418	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ATW5936	284610M000150558	30/04/2021	60503	R$ 293,47
ATW6842	284610M000150680	01/05/2021	60503	R$ 293,47
ATY1326	284610M000150424	29/04/2021	60503	R$ 293,47

ATY3089	284610M000150649	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AUB1660	284610M000150598	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000150385	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AUD9B39	284610M000150258	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG0371	284610M000150235	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG5J82	284610M000150391	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AUI6091	284610M000150552	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUJ5001	284610M000150253	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUJ6139	284610M000150352	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AUL0605	284610M000150590	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUQ2E11	284610M000150386	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AUS1492	284610M000150468	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AUT3F21	284610M000150600	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUV3725	284610M000150293	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000150551	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUY3041	284610M000150623	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AUY3218	284610M000150611	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000150501	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000150478	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVA1H08	284610M000150474	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVD9901	284610M000150465	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVE3444	284610M000150642	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AVG9100	284610M000150438	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVH8381	284610M000150284	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AVH9625	284610M000150527	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AVL8268	284610M000150622	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AVO7839	284610M000150538	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AVO8280	284610M000150604	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AVO8280	284610M000150725	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AVO8280	284610M000150426	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVW2E13	284610M000150290	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AVX0824	284610M000150436	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AVY4A66	284610M000150722	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC4693	284610M000150343	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AWF9204	284610M000150461	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AWG6F38	284610M000150307	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AWH3283	284610M000150422	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9264	284610M000150644	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AWL3845	284610M000150491	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AWM1E35	284610M000150492	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN2717	284610M000150535	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AWP3076	284610M000150451	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AWQ5148	284610M000150324	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AWS6J73	284610M000150238	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AWU2D58	284610M000150566	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AWW6E15	284610M000150620	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY2550	284610M000150285	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AWY5B61	284610M000150510	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AWY7103	284610M000150610	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXA7F66	284610M000150717	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXD5383	284610M000150523	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AXJ4H97	284610M000150692	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ6062	284610M000150629	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ7D54	284610M000150608	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AXL4410	284610M000150617	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXL9G58	284610M000150471	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AXM1C80	284610M000150666	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP1137	284610M000150429	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AXP5C74	284610M000150349	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXQ3454	284610M000150353	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXV6J09	284610M000150304	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXZ4H32	284610M000150375	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AXZ8552	284610M000150695	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AYH6C70	284610M000150417	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AYI0964	284610M000150362	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AYK2E78	284610M000150399	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AYS2478	284610M000150659	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AYT5572	284610M000150511	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AYW1451	284610M000150625	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000150674	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZH3C45	284610M000150737	02/05/2021	60503	R$ 293,47
AZH3C45	284610M000150411	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AZI8E31	284610M000150363	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AZI8E31	284610M000150344	28/04/2021	60503	R$ 293,47
AZL6834	284610M000150456	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AZM6G51	284610M000150667	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZP7295	284610M000150242	27/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000150652	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000150469	29/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000150571	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000150521	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AZT9027	284610M000150705	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX4H08	284610M000150563	30/04/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000150687	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000150655	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000150707	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000150672	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000150676	01/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX8751	284610M000150499	29/04/2021	60503	R$ 293,47

BAA5321	284610M000150423	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BAD5786	284610M000150409	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BAE6C70	284610M000150589	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BAJ9865	284610M000150588	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BAK9438	284610M000150534	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BAS7D49	284610M000150466	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BAU3J69	284610M000150639	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BAV6918	284610M000150723	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BAY0374	284610M000150364	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BBD3C86	284610M000150637	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BBD8476	284610M000150481	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BBI2J95	284610M000150747	02/05/2021	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000150556	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BBI7G39	284610M000150517	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK9E79	284610M000150454	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BBO5G54	284610M000150359	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BBR2568	284610M000150561	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BBS9J22	284610M000150255	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BBV6A10	284610M000150640	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX9741	284610M000150443	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BBZ3815	284610M000150509	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BCE6987	284610M000150603	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000150706	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BCF1235	284610M000150289	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BCG0C76	284610M000150494	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BCO1971	284610M000150234	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BCO1971	284610M000150321	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BCP8E86	284610M000150605	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BCR9H01	284610M000150294	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000150350	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDA3G16	284610M000150540	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB7G50	284610M000150275	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB9D38	284610M000150464	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BDB9E63	284610M000150477	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BDJ9H94	284610M000150739	02/05/2021	60503	R$ 293,47
BDK4B49	284610M000150320	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDK6B02	284610M000150384	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000150457	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BDM3C37	284610M000150728	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDP4A30	284610M000150414	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0A19	284610M000150645	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BDR6C09	284610M000150244	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BDR6D92	284610M000150406	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BDU3B93	284610M000150532	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BDZ2H09	284610M000150742	02/05/2021	60503	R$ 293,47
BEN6F62	284610M000150634	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BEQ6H09	284610M000150263	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BES5J15	284610M000150313	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BET3B86	284610M000150572	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BET3B86	284610M000150500	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000150578	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV9H09	284610M000150519	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BEY2J15	284610M000150602	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BEZ9I70	284610M000150441	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BJU6798	284610M000150389	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BMH1F03	284610M000150746	02/05/2021	60503	R$ 293,47
BNC5219	116100E008574595	23/04/2021	65300	R$ 195,23
BPE7387	284610M000150308	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BPL2I65	284610M000150643	01/05/2021	60503	R$ 293,47
BTE2882	284610M000150281	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BTF0341	284610M000150584	30/04/2021	60503	R$ 293,47
BTI5C65	284610M000150279	27/04/2021	60503	R$ 293,47
BVU8077	284610M000150490	29/04/2021	60503	R$ 293,47
BWB4B78	284610M000150356	28/04/2021	60503	R$ 293,47
BWD2550	284610M000150430	29/04/2021	60503	R$ 293,47
CCM3585	284610M000150493	29/04/2021	60503	R$ 293,47
CDG3500	284610M000150594	30/04/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000150506	30/04/2021	60503	R$ 293,47
CHD4171	284610M000150446	29/04/2021	60503	R$ 293,47
CHI3505	284610M000150656	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CHI3505	284610M000150683	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CHI3505	284610M000150651	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CII5048	284610M000150650	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CKM6245	284610M000150615	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CKM8455	284610M000150718	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CKM8455	284610M000150575	30/04/2021	60503	R$ 293,47
CMD5925	284610M000150382	28/04/2021	60503	R$ 293,47
CPW7781	284610M000150390	28/04/2021	60503	R$ 293,47
CQT1009	284610M000150486	29/04/2021	60503	R$ 293,47
CXU5811	284610M000150547	30/04/2021	60503	R$ 293,47
CYW8D21	284610M000150612	01/05/2021	60503	R$ 293,47
CZD3736	284610M000150300	28/04/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000150529	30/04/2021	60503	R$ 293,47
CZY0832	284610M000150550	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DCE5585	284610M000150241	27/04/2021	60503	R$ 293,47
DCE8711	284610M000150539	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DDK7618	284610M000150597	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DGV2I93	284610M000150745	02/05/2021	60503	R$ 293,47
DIH4506	284610M000150458	29/04/2021	60503	R$ 293,47

DJJ5574	284610M000150543	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DJJ5574	284610M000150338	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DKD4225	284610M000150544	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DLM1046	284610M000150685	01/05/2021	60503	R$ 293,47
DLM1046	284610M000150664	01/05/2021	60503	R$ 293,47
DMW7F51	284610M000150310	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DMX0F30	284610M000150715	01/05/2021	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000150607	30/04/2021	60503	R$ 293,47
DNF7055	284610M000150357	28/04/2021	60503	R$ 293,47
DRL4J75	284610M000150262	27/04/2021	60503	R$ 293,47
DUI1D56	284610M000150476	29/04/2021	60503	R$ 293,47
DWW5511	284610M000150618	01/05/2021	60503	R$ 293,47
DXI2E29	284610M000150740	02/05/2021	60503	R$ 293,47
EAC8F73	284610M000150237	27/04/2021	60503	R$ 293,47
EAX0E62	284610M000150559	30/04/2021	60503	R$ 293,47
EBK0A55	284610M000150475	29/04/2021	60503	R$ 293,47
EDO8E35	284610M000150503	30/04/2021	60503	R$ 293,47
EEX0977	284610M000150586	30/04/2021	60503	R$ 293,47
EGK8325	284610M000150562	30/04/2021	60503	R$ 293,47
EMV1C42	284610M000150462	29/04/2021	60503	R$ 293,47
EPV2325	284610M000150394	28/04/2021	60503	R$ 293,47
EPV2325	284610M000150420	29/04/2021	60503	R$ 293,47
EPX6C93	284610M000150647	01/05/2021	60503	R$ 293,47
EQV0288	284610M000150669	01/05/2021	60503	R$ 293,47
EUX7B71	284610M000150402	29/04/2021	60503	R$ 293,47
EVZ5044	284610M000150240	27/04/2021	60503	R$ 293,47
EZH5J87	284610M000150699	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FCL0G79	284610M000150448	29/04/2021	60503	R$ 293,47
FCQ4004	284610M000150280	27/04/2021	60503	R$ 293,47
FGR3I88	284610M000150351	28/04/2021	60503	R$ 293,47
FHI6F19	284610M000150341	28/04/2021	60503	R$ 293,47
FJG2327	284610M000150719	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FKZ9C83	284610M000150631	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FNC0B18	284610M000150459	29/04/2021	60503	R$ 293,47
FPD4A79	284610M000150677	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FPD4A79	284610M000150688	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FPD4A79	284610M000150673	01/05/2021	60503	R$ 293,47
FVT7810	284610M000150379	28/04/2021	60503	R$ 293,47
FYJ7G89	284610M000150330	28/04/2021	60503	R$ 293,47
GJD9710	284610M000150632	01/05/2021	60503	R$ 293,47
GTB5635	284610M000150514	30/04/2021	60503	R$ 293,47
HIM9714	284610M000150408	29/04/2021	60503	R$ 293,47
HML6930	284610M000150434	29/04/2021	60503	R$ 293,47
HSL3877	284610M000150732	01/05/2021	60503	R$ 293,47
HSL3877	284610M000150371	28/04/2021	60503	R$ 293,47
HSU6454	284610M000150733	01/05/2021	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000150337	28/04/2021	60503	R$ 293,47
INK5673	284610M000150335	28/04/2021	60503	R$ 293,47
INY9917	284610M000150432	29/04/2021	60503	R$ 293,47
ISV4E06	284610M000150396	28/04/2021	60503	R$ 293,47
IWQ8A32	284610M000150515	30/04/2021	60503	R$ 293,47
IXP5I80	284610M000150487	29/04/2021	60503	R$ 293,47
JDZ3106	284610M000150317	28/04/2021	60503	R$ 293,47
JQY1B87	284610M000150247	27/04/2021	60503	R$ 293,47
JZM8J29	284610M000150576	30/04/2021	60503	R$ 293,47
JZY4698	284610M000150260	27/04/2021	60503	R$ 293,47
KEN4I36	284610M000150369	28/04/2021	60503	R$ 293,47
KEN4I36	284610M000150381	28/04/2021	60503	R$ 293,47
KGY0D34	284610M000150489	29/04/2021	60503	R$ 293,47
KGY0D34	284610M000150735	01/05/2021	60503	R$ 293,47
KVY2133	284610M000150301	28/04/2021	60503	R$ 293,47
KYS4I46	284610M000150710	01/05/2021	60503	R$ 293,47
LAP0950	284610M000150388	28/04/2021	60503	R$ 293,47
LPK4420	284610M000150727	01/05/2021	60503	R$ 293,47
LWW2573	284610M000150646	01/05/2021	60503	R$ 293,47
LYX8236	284610M000150315	28/04/2021	60503	R$ 293,47
LYZ2D06	284610M000150635	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MCO8112	284610M000150299	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MDK7D76	284610M000150286	27/04/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000150296	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MEA6I31	284610M000150365	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MGG7636	284610M000150484	29/04/2021	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000150347	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000150689	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000150568	30/04/2021	60503	R$ 293,47
MHU0777	284610M000150311	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MIT4549	284610M000150657	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MIT4549	284610M000150548	30/04/2021	60503	R$ 293,47
MIT4549	284610M000150720	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MIU9F31	284610M000150355	28/04/2021	60503	R$ 293,47
MJP2421	284610M000150743	02/05/2021	60503	R$ 293,47
MLA1948	284610M000150628	01/05/2021	60503	R$ 293,47
MSJ1501	284610M000150730	01/05/2021	60503	R$ 293,47
NRK7G36	284610M000150513	30/04/2021	60503	R$ 293,47
NVS2860	284610M000150292	27/04/2021	60503	R$ 293,47
NWD7H79	284610M000150520	30/04/2021	60503	R$ 293,47
NWS5D31	284610M000150398	28/04/2021	60503	R$ 293,47
OAM7566	284610M000150596	30/04/2021	60503	R$ 293,47
OBH5E17	284610M000150268	27/04/2021	60503	R$ 293,47

OHG5576	284610M000150580	30/04/2021	60503	R$ 293,47
OMY4476	284610M000150700	01/05/2021	60503	R$ 293,47
OQH4884	284610M000150641	01/05/2021	60503	R$ 293,47
PDW2A14	284610M000150574	30/04/2021	60503	R$ 293,47
PEB4438	284610M000150412	29/04/2021	60503	R$ 293,47
PRJ6D07	284610M000150613	01/05/2021	60503	R$ 293,47
PUW0947	284610M000150684	01/05/2021	60503	R$ 293,47
PWC1I20	284610M000150554	30/04/2021	60503	R$ 293,47
QBC7E86	284610M000150537	30/04/2021	60503	R$ 293,47
QNL2C32	284610M000150269	27/04/2021	60503	R$ 293,47
QOK1H86	284610M000150549	30/04/2021	60503	R$ 293,47
QOL9D74	284610M000150497	29/04/2021	60503	R$ 293,47
QUO8604	284610M000150460	29/04/2021	60503	R$ 293,47
QUS6C84	284610M000150274	27/04/2021	60503	R$ 293,47
QWT4G35	284610M000150524	30/04/2021	60503	R$ 293,47
QXA0H38	284610M000150633	01/05/2021	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000150288	27/04/2021	60503	R$ 293,47
RGB4D41	284610M000150383	28/04/2021	60503	R$ 293,47
RMN0F86	284610M000150232	27/04/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DEC4F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°82660/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2161	284610J000060840	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AAC8879	284610M000155455	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AAH2464	284610M000155463	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AAO9172	284610J000062022	19/06/2021	55414	R$ 195,23
AAT2C24	284610J000054972	16/06/2021	55414	R$ 195,23
ABE0074	284610J000054965	16/06/2021	51851	R$ 195,23
ACB9418	284610J000057877	17/06/2021	51851	R$ 195,23
ACD6C62	284610NIC0011715	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ACI7675	284610NIC0011622	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ADA5983	284610J000057861	15/06/2021	55414	R$ 195,23
ADA7530	284610M000155453	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ADH5853	284610J000062016	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ADH7675	284610NIC0011677	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ADS2059	284610J000054964	16/06/2021	51851	R$ 195,23
ADT7676	284610J000054976	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AEB6477	284610J000060846	19/06/2021	65300	R$ 195,23
AED2423	284610M000155176	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AEN9193	284610NIC0011706	25/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AES2131	284610M000155207	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000155237	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2F56	284610M000155419	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AET6496	284610J000060824	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AEU2720	284610J000062001	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AEU7A28	284610M000155402	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AEW7238	284610M000155256	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AEZ9002	284610M000155291	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AFB5695	284610J000056592	18/06/2021	55411	R$ 195,23
AFG9409	284610J000061255	16/06/2021	55414	R$ 195,23
AFI5912	284610J000057868	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AFJ1414	284610NIC0011734	25/08/2021	50020	R$ 880,41
AFM4646	284610J000054995	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AFT6083	284610J000054961	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AFX6437	284610NIC0011637	24/08/2021	50020	R$ 3.815,11
AFZ1739	284610J000060812	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AFZ5670	284610J000060826	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AGH1090	284610J000054975	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AGH1090	284610J000061253	16/06/2021	76252	R$ 293,47
AGH9321	284610M000155312	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AGS8280	284610M000155422	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AGX0879	284610J000060820	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AGY3268	284610J000060816	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AHF0481	284610J000062010	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AHF0605	284610NIC0011708	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AHJ9265	284610J000057867	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AHL0978	284610J000061244	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AHL0978	284610J000061245	15/06/2021	65300	R$ 195,23
AHM9046	284610M000155214	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AHQ0417	284610M000155452	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000155289	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AHS4179	284610J000060810	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AHX8239	284610M000155234	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AIC8589	284610J000060817	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AIH7693	284610J000061229	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AIJ8227	284610M000155445	19/06/2021	60503	R$ 293,47

AIL6149	284610M000155309	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000155217	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AIM1612	284610M000155398	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1490	284610J000062013	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AIX3974	284610J000057860	15/06/2021	55414	R$ 195,23
AIY3339	284610NIC0011718	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AJC8126	284610M000155392	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AJH7956	284610J000062033	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AJI3045	284610M000155298	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AJK9043	284610J000054999	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AJN3309	284610NIC0011686	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AJP3043	284610NIC0011654	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AJP9217	284610J000062009	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AJS1G59	284610M000155202	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AJU6823	284610M000155174	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000155356	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000155407	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AJY1005	284610J000061247	15/06/2021	76332	R$ 293,47
AJY1005	284610J000061248	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AJY2827	284610M000155294	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AJY5977	284610J000062005	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AJZ2735	284610J000054985	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AJZ7297	284610M000155183	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AKF6600	284610NIC0011630	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AKG4801	284610J000058649	16/06/2021	57380	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000155108	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AKL5919	284610J000062007	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AKS6410	284610M000155282	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV3503	284610M000155242	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AKX1443	284610M000155228	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AKX2408	284610J000054993	16/06/2021	76332	R$ 293,47
ALE7600	284610J000062008	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ALF0381	284610J000058648	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ALH4701	284610J000060832	19/06/2021	76332	R$ 293,47
ALH4701	284610J000060833	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ALH6190	284610J000055449	14/06/2021	76252	R$ 293,47
ALH9587	284610J000057869	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ALJ6759	284610M000155101	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ALK0628	284610M000155201	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ALN1287	284610M000155197	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ALN4876	284610M000155198	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000155456	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ALS1108	284610J000060811	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ALT1530	284610M000155421	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ALT4124	284610NIC0011633	24/08/2021	50020	R$ 880,41
ALV7006	284610J000058651	18/06/2021	76251	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000155273	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AMD4G71	284610J000061236	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AMD4G71	284610J000061237	15/06/2021	76332	R$ 293,47
AMH6513	284610M000155205	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AMK1812	284610J000057858	15/06/2021	76251	R$ 293,47
AML1811	284610J000061252	16/06/2021	55414	R$ 195,23
AML9728	284610M000155262	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AMN5414	284610NIC0011676	25/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AMQ1F71	284610M000155265	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AMR1459	284610J000060813	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AMT7004	284610NIC0011692	25/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AMV9015	284610NIC0011716	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AMW2688	284610NIC0011736	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ANC3734	284610J000054958	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AND7E63	284610NIC0011639	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ANF8G05	284610NIC0011646	25/08/2021	50020	R$ 586,94
ANH9075	284610J000054955	14/06/2021	55414	R$ 195,23
ANH9075	284610J000055453	14/06/2021	55414	R$ 195,23
ANK9996	284610NIC0011738	25/08/2021	50020	R$ 130,16
ANK9J96	284610J000061241	15/06/2021	76252	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000155426	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ANO2J70	284610J000062029	19/06/2021	55414	R$ 195,23
ANO3480	284610J000062018	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ANP9890	284610NIC0011694	25/08/2021	50020	R$ 4.402,05
ANP9890	284610NIC0011649	25/08/2021	50020	R$ 4.108,58
ANU1360	284610M000155333	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610J000062004	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ANX7798	284610M000155295	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AOA0616	284610NIC0011749	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AOF3175	284610M000155443	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610NIC0011628	24/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AOP4F41	284610NIC0011624	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AOP5222	284610NIC0011743	25/08/2021	50020	R$ 195,23
AOS0G71	284610J000060823	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AOV3757	284610M000155382	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AOV5784	284610J000060845	19/06/2021	60501	R$ 293,47
AOV9081	284610M000155326	18/06/2021	60503	R$ 293,47
APA2385	284610J000054998	19/06/2021	51851	R$ 195,23
APA4871	284610M000155276	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APA4871	284610M000155238	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APB4484	284610M000155106	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000155449	19/06/2021	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000155200	17/06/2021	60503	R$ 293,47

APF0220	284610J000061231	15/06/2021	51851	R$ 195,23
APG0919	284610M000155172	16/06/2021	60503	R$ 293,47
APG0919	284610M000155459	19/06/2021	60503	R$ 293,47
APJ4954	284610NIC0011664	25/08/2021	50020	R$ 880,41
APJ4954	284610NIC0011669	25/08/2021	50020	R$ 1.173,88
APJ4954	284610NIC0011699	25/08/2021	50020	R$ 1.467,35
APJ4954	284610NIC0011653	25/08/2021	50020	R$ 586,94
APJ4954	284610NIC0011713	25/08/2021	50020	R$ 1.760,82
APJ4954	284610NIC0011727	25/08/2021	50020	R$ 2.054,29
APP0979	284610J000054977	16/06/2021	51851	R$ 195,23
APP0979	284610J000054980	16/06/2021	76332	R$ 293,47
APP8141	284610M000155279	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APR7975	284610J000062012	19/06/2021	51851	R$ 195,23
APV2B05	284610M000155264	17/06/2021	60503	R$ 293,47
APX8420	284610J000056596	18/06/2021	51930	R$ 293,47
AQC7957	284610J000054994	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AQG5776	284610J000060818	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AQO4E24	284610NIC0011675	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AQO7804	284610M000155191	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AQQ0824	284610NIC0011671	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AQY1A73	284610J000057880	17/06/2021	76332	R$ 293,47
AQZ0D27	284610M000155178	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ARB5978	284610J000057862	15/06/2021	55413	R$ 195,23
ARB6255	284610M000155461	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ARC9A46	284610NIC0011709	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ARG8179	284610J000054962	16/06/2021	61220	R$ 293,47
ARJ1596	284610M000155212	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ARO6428	284610J000054967	16/06/2021	51851	R$ 195,23
ARP0D28	284610J000060819	16/06/2021	51851	R$ 195,23
ARP9415	284610NIC0011629	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ART4796	284610M000155235	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000155359	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ARW3158	284610M000155236	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ASB6D80	284610NIC0011640	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ASD2760	284610M000155418	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ASD8226	284610J000061262	17/06/2021	57380	R$ 293,47
ASI2851	284610NIC0011643	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ASJ2876	284610J000058650	18/06/2021	65300	R$ 195,23
ASJ9765	284610M000155112	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000155182	16/06/2021	60503	R$ 293,47
ASL9325	284610J000054988	16/06/2021	76332	R$ 293,47
ASM6977	284610M000155280	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ASO2066	284610M000155304	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610NIC0011750	25/08/2021	50020	R$ 880,41
ASS4696	284610M000155194	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ASV0107	284610J000055197	29/01/2021	76332	R$ 293,47
ASW4690	284610M000155306	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000155241	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000155261	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ATA5272	284610M000155227	17/06/2021	60503	R$ 293,47
ATA8107	284610NIC0011745	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ATD7D33	284610M000155454	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATE4312	284610NIC0011625	24/08/2021	50020	R$ 293,47
ATG1622	284610NIC0011728	25/08/2021	50020	R$ 586,94
ATH3860	284610J000061258	16/06/2021	51851	R$ 195,23
ATI2793	284610J000055448	14/06/2021	57380	R$ 293,47
ATL2343	284610M000155345	18/06/2021	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000155446	19/06/2021	60503	R$ 293,47
ATL9101	284610J000061243	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ATN9322	284610J000061228	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ATQ4037	284610NIC0011667	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ATQ5619	284610M000155109	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATR7B06	284610NIC0011678	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ATS2265	284610NIC0011683	25/08/2021	50020	R$ 293,47
ATT6D13	284610J000057878	17/06/2021	51851	R$ 195,23
ATU4557	284610NIC0011737	25/08/2021	50020	R$ 195,23
ATV3C23	284610NIC0011697	25/08/2021	50020	R$ 586,94
AUD6027	284610J000061249	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610M000155199	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AUL6F31	284610M000155428	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AUM8455	284610NIC0011742	25/08/2021	50020	R$ 130,16
AUP0586	284610M000155285	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AUQ8808	284610J000054982	16/06/2021	55414	R$ 195,23
AUR8039	284610J000061256	16/06/2021	61220	R$ 293,47
AUS7723	284610J000057866	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AUT3F21	284610J000057872	17/06/2021	51851	R$ 195,23
AUV3849	284610J000056594	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AUV6796	284610NIC0011647	25/08/2021	50020	R$ 586,94
AUY0349	284610M000155311	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AUY6409	284610J000056584	18/06/2021	55414	R$ 195,23
AUZ1I88	284610M000155286	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AUZ4163	284610J000054960	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AUZ8875	284610J000062026	19/06/2021	54522	R$ 195,23
AVA4493	284610M000155293	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AVB4528	284610J000060815	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AVC7H30	284610M000155343	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AVD5J63	284610NIC0011703	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AVF9478	284610NIC0011652	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AVH2804	284610M000155429	19/06/2021	60503	R$ 293,47

AVI4076	284610M000155239	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AVK6649	284610J000062006	19/06/2021	51851	R$ 195,23
AVN8B13	284610NIC0011672	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AVR0607	284610J000060834	19/06/2021	76332	R$ 293,47
AVX3736	284610NIC0011636	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AVX4033	284610J000057865	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AWD4H95	284610M000155292	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AWD5330	284610J000058652	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AWI2780	284610J000061257	16/06/2021	60501	R$ 293,47
AWJ1080	284610NIC0011638	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AWJ8B46	284610J000062024	19/06/2021	55414	R$ 195,23
AWK7881	284610NIC0011730	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AWO5020	284610NIC0011663	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AWQ5F21	284610NIC0011724	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AWR3I98	284610NIC0011746	25/08/2021	50020	R$ 130,16
AWR6304	284610J000056595	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AWT1087	284610M000155387	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AWT8234	284610NIC0011666	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AWV6I65	284610M000155266	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AXA2526	284610J000054959	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AXA5563	284610M000155460	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AXA9840	284610NIC0011626	24/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AXG2774	284610M000155296	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AXI6347	284610M000155281	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AXK4509	284610J000061221	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AXS3D64	284610J000054986	16/06/2021	76332	R$ 293,47
AXU1900	284610M000155221	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AXX4505	284610J000056593	18/06/2021	51851	R$ 195,23
AXY8860	284610M000155342	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AYC0961	284610J000061230	15/06/2021	51851	R$ 195,23
AYG5078	284610M000155204	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYH5096	284610J000054968	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AYH5096	284610M000155177	16/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI2852	284610M000155225	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AYJ7741	284610NIC0011735	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AYM5071	284610NIC0011710	25/08/2021	50020	R$ 130,16
AYN1281	284610M000155442	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AYP4196	284610NIC0011657	25/08/2021	50020	R$ 880,41
AYQ7556	284610NIC0011707	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AYR2437	284610J000061250	15/06/2021	55414	R$ 195,23
AYR7G53	284610M000155375	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AYT2J82	284610NIC0011701	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AYT9A65	284610J000062028	19/06/2021	61220	R$ 293,47
AZC5723	284610J000054952	14/06/2021	51851	R$ 195,23
AZD5D80	284610M000155451	19/06/2021	60503	R$ 293,47
AZF8J08	284610J000054974	16/06/2021	51851	R$ 195,23
AZG2E76	284610NIC0011623	24/08/2021	50020	R$ 293,47
AZH3C45	284610M000155216	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000155104	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AZM3B34	284610M000141577	04/02/2021	60503	R$ 293,47
AZM4132	284610NIC0011739	25/08/2021	50020	R$ 195,23
AZQ4H29	284610M000155203	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AZR7572	284610J000054983	16/06/2021	76332	R$ 293,47
AZR9231	284610NIC0011660	25/08/2021	50020	R$ 3.815,11
AZS8652	284610M000155195	17/06/2021	60503	R$ 293,47
AZU9693	284610M000155344	18/06/2021	60503	R$ 293,47
AZX1196	284610NIC0011698	25/08/2021	50020	R$ 293,47
AZZ3835	284610NIC0011719	25/08/2021	50020	R$ 1.760,82
BAC0571	284610J000055447	13/06/2021	65300	R$ 195,23
BAC4567	284610J000061224	15/06/2021	51851	R$ 195,23
BAC6315	284610M000155245	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BAD5650	284610M000155224	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BAF8277	284610NIC0011632	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BAH9946	284610J000061254	16/06/2021	55414	R$ 195,23
BAJ7470	284610M000155229	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BAN2168	284610NIC0011634	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BAN4772	284610J000060821	16/06/2021	61220	R$ 293,47
BAO0633	284610NIC0011695	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BAS1274	284610J000054963	16/06/2021	51851	R$ 195,23
BAY3720	284610J000060814	15/06/2021	51851	R$ 195,23
BAZ9039	284610J000062030	19/06/2021	55414	R$ 195,23
BBB8191	284610J000060841	19/06/2021	51851	R$ 195,23
BBC2907	284610M000155103	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BBD7390	284610NIC0011731	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBG2050	284610J000061240	15/06/2021	55414	R$ 195,23
BBH2C13	284610M000155186	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ6984	284610NIC0011670	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBR0967	284610NIC0011680	25/08/2021	50020	R$ 1.173,88
BBR0967	284610NIC0011650	25/08/2021	50020	R$ 880,41
BBT1656	284610NIC0011687	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBU2H94	284610M000155321	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BBV5748	284610NIC0011702	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBX8695	284610NIC0011740	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BBX8695	284610NIC0011741	25/08/2021	50020	R$ 195,23
BBY7830	284610NIC0011651	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BBY7830	284610NIC0011645	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCH8227	284610M000155107	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BCI1J11	284610M000155173	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BCK3J05	284610NIC0011722	25/08/2021	50020	R$ 293,47

BCM4255	284610M000155448	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BCO1139	284610NIC0011704	25/08/2021	50020	R$ 586,94
BCP1382	284610M000155113	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BCP7371	284610NIC0011721	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BCQ5695	284610J000061251	15/06/2021	55680	R$ 195,23
BCW0B93	284610NIC0011689	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDA7C91	284610NIC0011620	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BDB9D63	284610J000058647	15/06/2021	60501	R$ 293,47
BDF8A18	284610NIC0011696	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDH1E57	284610M000155220	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDH3A44	284610NIC0011658	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000155366	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDK2D29	284610NIC0011700	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BDK7G26	284610J000061263	17/06/2021	55411	R$ 195,23
BDO5660	284610NIC0011744	25/08/2021	50020	R$ 130,16
BDQ0A19	284610M000155413	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BDR2B49	284610M000155396	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BDU7G21	284610J000062027	19/06/2021	51851	R$ 195,23
BDV7H62	284610M000155233	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDW6J87	284610M000155190	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BDW6J87	284610M000155310	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDZ3F69	284610M000155338	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BDZ5H65	284610M000155209	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BDZ9J75	284610NIC0011621	24/08/2021	50020	R$ 293,47
BEC8E23	284610M000155447	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BEE9J75	284610M000155255	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEF5D45	284610M000155230	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEG9H81	284610NIC0011726	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BEH1E98	284610M000155102	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BEH7B31	284610M000155231	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEH7B31	284610M000155211	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEI6F07	284610M000155278	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEJ6B01	284610M000155417	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BEP1H91	284610M000155362	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BER1021	284610J000061223	15/06/2021	51851	R$ 195,23
BET2E36	284610M000155210	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV3B74	284610M000155259	17/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV8H09	284610M000155181	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BEW9J57	284610M000155189	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BJG0398	284610NIC0011712	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BJU6798	284610M000155187	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BKV9039	284610M000155111	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BNO3543	284610J000054979	16/06/2021	76332	R$ 293,47
BOY2I54	284610M000155185	16/06/2021	60503	R$ 293,47
BVQ5590	284610M000155367	18/06/2021	60503	R$ 293,47
BXC0213	284610NIC0011732	25/08/2021	50020	R$ 293,47
BYH9822	284610M000155414	19/06/2021	60503	R$ 293,47
BYH9822	284610M000155218	17/06/2021	60503	R$ 293,47
CAC9G38	284610J000062019	19/06/2021	51851	R$ 195,23
CAN7375	284610M000155297	18/06/2021	60503	R$ 293,47
CHR5477	284610J000061261	17/06/2021	51851	R$ 195,23
CHX5707	284610M000155215	17/06/2021	60503	R$ 293,47
CHY5F10	284610J000060825	18/06/2021	51851	R$ 195,23
CHZ1268	284610NIC0011705	25/08/2021	50020	R$ 293,47
CLM6936	284610J000055454	14/06/2021	55414	R$ 195,23
CNC7C81	284610J000054991	16/06/2021	51851	R$ 195,23
CNW4904	284610M000155314	18/06/2021	60503	R$ 293,47
CPH8482	284610J000053399	10/02/2021	54600	R$ 130,16
CQB5800	284610J000060827	19/06/2021	57380	R$ 293,47
CTB5585	284610M000155303	18/06/2021	60503	R$ 293,47
CVC9165	284610J000056588	18/06/2021	51851	R$ 195,23
CVP6338	284610J000055456	14/06/2021	55411	R$ 195,23
CYH7055	284610J000061225	15/06/2021	54521	R$ 195,23
CYJ3G76	284610J000061260	17/06/2021	51851	R$ 195,23
CYO5759	284610J000057873	17/06/2021	51851	R$ 195,23
CYX1603	284610J000056585	18/06/2021	76252	R$ 293,47
CZN2993	284610J000057871	17/06/2021	51851	R$ 195,23
CZU1931	284610M000155411	19/06/2021	60503	R$ 293,47
DAQ4592	284610J000055458	18/06/2021	65300	R$ 195,23
DGA6150	284610J000062002	19/06/2021	51851	R$ 195,23
DGO9706	284610M000155424	19/06/2021	60503	R$ 293,47
DHF3E43	284610M000155219	17/06/2021	60503	R$ 293,47
DHX9B33	284610M000155300	18/06/2021	60503	R$ 293,47
DIX1148	284610J000054989	16/06/2021	51851	R$ 195,23
DKY8C50	284610M000155180	16/06/2021	60503	R$ 293,47
DME1613	284610J000054981	16/06/2021	55414	R$ 195,23
DMX1771	284610J000054984	16/06/2021	51851	R$ 195,23
DNN1219	284610J000060838	19/06/2021	59670	R$ 1.467,35
DNN1219	284610J000060839	19/06/2021	60501	R$ 293,47
DTU3I32	284610J000062014	19/06/2021	51851	R$ 195,23
DVQ6323	284610NIC0011688	25/08/2021	50020	R$ 293,47
DZX9149	284610J000061239	15/06/2021	51851	R$ 195,23
EAA2E19	284610J000057875	17/06/2021	51851	R$ 195,23
EBC4H74	284610M000155327	18/06/2021	60503	R$ 293,47
EEW7F64	284610M000155373	18/06/2021	60503	R$ 293,47
EFZ0319	284610NIC0011723	25/08/2021	50020	R$ 293,47
EGU0930	284610J000060835	19/06/2021	55414	R$ 195,23
EID5107	284610M000155213	17/06/2021	60503	R$ 293,47
EIY4B34	284610NIC0011659	25/08/2021	50020	R$ 293,47

EIY4B34	284610NIC0011717	25/08/2021	50020	R$ 586,94
EPM7720	284610J000054969	16/06/2021	51851	R$ 195,23
EQF7I36	284610J000060842	19/06/2021	51851	R$ 195,23
ETF2074	284610NIC0011635	24/08/2021	50020	R$ 586,94
FBC2891	284610M000155404	19/06/2021	60503	R$ 293,47
FBN7B83	284610J000057870	17/06/2021	51851	R$ 195,23
FCQ4A04	284610M000155275	17/06/2021	60503	R$ 293,47
FGO9C99	284610NIC0011641	24/08/2021	50020	R$ 293,47
FHL0959	284610NIC0011668	25/08/2021	50020	R$ 293,47
FKB1555	284610J000056591	18/06/2021	76332	R$ 293,47
FPS2603	284610NIC0011656	25/08/2021	50020	R$ 293,47
FQB7G70	284610M000155302	18/06/2021	60503	R$ 293,47
FSB4H62	284610M000155110	15/06/2021	60503	R$ 293,47
FSH6969	284610M000155222	17/06/2021	60503	R$ 293,47
FVM1C18	284610NIC0011748	25/08/2021	50020	R$ 293,47
GAM1174	284610NIC0011751	25/08/2021	50020	R$ 293,47
GBF7132	284610M000155316	18/06/2021	60503	R$ 293,47
GBV8A34	284610NIC0011655	25/08/2021	50020	R$ 130,16
GOL7F88	284610J000062023	19/06/2021	55414	R$ 195,23
GWR6836	284610M000155206	17/06/2021	60503	R$ 293,47
HFE7B63	284610M000155283	17/06/2021	60503	R$ 293,47
HGT3858	284610NIC0011674	25/08/2021	50020	R$ 293,47
HNV5482	284610J000062021	19/06/2021	55414	R$ 195,23
HQN1504	284610M000155340	18/06/2021	60503	R$ 293,47
HRE8105	284610J000055000	19/06/2021	51851	R$ 195,23
HSW5494	284610M000155240	17/06/2021	60503	R$ 293,47
HSX5189	284610J000060843	19/06/2021	65300	R$ 195,23
HSX5189	284610J000060844	19/06/2021	51851	R$ 195,23
HWW1891	284610J000061226	15/06/2021	51851	R$ 195,23
ICA8995	284610J000062015	19/06/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610NIC0011725	25/08/2021	50020	R$ 586,94
ILM6619	284610M000155226	17/06/2021	60503	R$ 293,47
IMX0728	284610M000155105	15/06/2021	60503	R$ 293,47
IUH8987	284610NIC0011627	24/08/2021	50020	R$ 293,47
IXM8407	284610NIC0011665	25/08/2021	50020	R$ 293,47
JUA0901	284610J000062025	19/06/2021	55414	R$ 195,23
JYN2946	284610J000062020	19/06/2021	51851	R$ 195,23
JYS2220	284610M000155331	18/06/2021	60503	R$ 293,47
KAT2026	284610J000054956	14/06/2021	55414	R$ 195,23
KPG5958	284610NIC0011711	25/08/2021	50020	R$ 586,94
LAY9741	284610NIC0011673	25/08/2021	50020	R$ 586,94
LLR7251	284610M000155272	17/06/2021	60503	R$ 293,47
LQC3H25	284610J000054992	16/06/2021	51851	R$ 195,23
LSP2E81	284610M000155423	19/06/2021	60503	R$ 293,47
LUD3A07	284610M000155184	16/06/2021	60503	R$ 293,47
LUZ5I64	284610M000155416	19/06/2021	60503	R$ 293,47
LVA8I47	284610NIC0011693	25/08/2021	50020	R$ 293,47
LXN6428	284610J000056586	18/06/2021	76251	R$ 293,47
LYR6586	284610NIC0011661	25/08/2021	50020	R$ 293,47
MDU8417	284610M000155196	17/06/2021	60503	R$ 293,47
MET8609	284610M000155444	19/06/2021	60503	R$ 293,47
MGW2I69	284610M000155192	16/06/2021	60503	R$ 293,47
MIE4I45	284610M000155457	19/06/2021	60503	R$ 293,47
MIG1071	284610J000062003	19/06/2021	51851	R$ 195,23
MIM0768	284610M000155450	19/06/2021	60503	R$ 293,47
MKC7712	284610J000062031	19/06/2021	51851	R$ 195,23
MLB7C27	284610M000155193	16/06/2021	60503	R$ 293,47
MLK8I18	284610M000155395	19/06/2021	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610NIC0011631	24/08/2021	50020	R$ 1.760,82
MQQ7B76	284610NIC0011644	24/08/2021	50020	R$ 293,47
MRH1926	284610J000057876	17/06/2021	55414	R$ 195,23
MRH1926	284610J000054954	14/06/2021	55414	R$ 195,23
MTQ7448	284610J000061234	15/06/2021	51851	R$ 195,23
MVZ5347	284610J000054990	16/06/2021	51851	R$ 195,23
MWA9418	284610M000155232	17/06/2021	60503	R$ 293,47
MWE3698	284610NIC0011642	24/08/2021	50020	R$ 293,47
NKY9262	284610NIC0011720	25/08/2021	50020	R$ 293,47
NQJ1H11	284610M000155208	17/06/2021	60503	R$ 293,47
NRU7I11	284610NIC0011662	25/08/2021	50020	R$ 586,94
NTU1767	284610J000054987	16/06/2021	51851	R$ 195,23
PUW2884	284610NIC0011691	25/08/2021	50020	R$ 293,47
PXN1E75	284610NIC0011681	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QJU2D97	284610M000155223	17/06/2021	60503	R$ 293,47
QOB5178	284610NIC0011747	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QOC3319	284610NIC0011685	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QPB6I33	284610M000155114	15/06/2021	60503	R$ 293,47
QQC0397	284610NIC0011690	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QQO5786	284610NIC0011733	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QQW6505	284610NIC0011684	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QUX8911	284610NIC0011679	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QWR0467	284610NIC0011682	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QXC7134	284610NIC0011648	25/08/2021	50020	R$ 293,47
QXQ3H10	284610NIC0011729	25/08/2021	50020	R$ 586,94
RFG9D15	284610NIC0011714	25/08/2021	50020	R$ 293,47
RGD1I36	284610M000155458	19/06/2021	60503	R$ 293,47
RHB6F83	284610J000057879	17/06/2021	61220	R$ 293,47
RHC5B38	284610J000057874	17/06/2021	76332	R$ 293,47
RHC8D61	284610J000058645	15/06/2021	57380	R$ 293,47
RMD6F98	284610M000155315	18/06/2021	60503	R$ 293,47

RMN0F86	284610J000060822	18/06/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8B0B5C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82555/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABS8C65	284610M000155090	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000155092	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ACZ6218	284610M000155059	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AEP6611	284610M000155078	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AFH7645	284610M000155083	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AFK8A06	284610M000155096	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AFO8291	116100E009045411	17/06/2021	61810	R$ 195,23
AHR5815	284610M000155085	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AIV8348	284610M000155089	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AJC0E69	284610M000155037	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AJL0390	284610M000155056	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO9A38	284610M000155041	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALK5787	284610M000155099	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ALP8475	284610M000155076	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU3811	284610M000155040	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU7418	116100E009045332	17/06/2021	61220	R$ 293,47
ANE4950	284610M000155039	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000155093	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000155074	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AOQ2F78	284610M000155077	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AOR7831	284610M000155068	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APB4484	284610M000155051	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000155081	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000155053	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000155073	15/06/2021	60503	R$ 293,47
APW9167	284610M000155080	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD6935	284610M000155044	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AQF1B69	284610M000155082	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AQG2690	284610M000155091	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AQI2881	284610M000155086	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AQM8698	284610M000155042	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000155058	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AQY7C45	284610M000155070	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8271	284610M000155100	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASP4843	284610NIC0011619	21/08/2021	50020	R$ 390,48
ASQ3039	284610M000155072	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000155067	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000155088	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATR7393	284610M000155060	15/06/2021	60503	R$ 293,47
ATX4C63	284610M000155062	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AUM5481	284610M000155084	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC7H30	284610M000155071	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AVM0861	284610M000155048	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AVX7805	284610M000155075	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF3172	284610M000155066	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AWK4185	284610M000155079	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AWY1J96	284610M000155064	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AXR8E18	284610M000155055	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AYA7066	284610M000155057	15/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000155061	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BAQ7573	284610M000154373	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BCW5I91	284610M000155038	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BCX4C59	284610M000155047	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BDC0J59	284610M000155098	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD3E63	284610M000155046	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BDL7B31	284610M000155043	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEG6G31	284610M000155094	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BEY5B81	284610M000155097	15/06/2021	60503	R$ 293,47
CCS8830	284610M000155049	15/06/2021	60503	R$ 293,47
CWG0058	284610M000155069	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DAP9J86	284610M000155063	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DBT3339	284610M000155065	15/06/2021	60503	R$ 293,47
DIN5F75	284610M000154961	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FEB0J93	284610M000155045	14/06/2021	60503	R$ 293,47
HSZ6866	284610M000155095	15/06/2021	60503	R$ 293,47
JRV2D22	284610M000155009	14/06/2021	60503	R$ 293,47
MAU9884	284610M000155050	15/06/2021	60503	R$ 293,47
QWU9992	284610M000155054	15/06/2021	60503	R$ 293,47
QWV1469	284610M000155087	15/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B42554EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82502/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF3A31	284610M000154945	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AAF3A31	284610M000154851	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AAK0455	284610M000154986	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AAU7805	284610M000154613	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ABK7232	284610J000058637	10/06/2021	55411	R$ 195,23
ABK9823	284610M000154960	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ABL2A73	284610M000154733	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ABP8357	284610M000154983	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000154754	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ABX2028	284610M000154637	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ACH4B44	284610M000154889	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000154641	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ACJ7753	284610M000154838	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ADA2200	284610J000055440	11/06/2021	51851	R$ 195,23
ADC1915	284610J000057846	12/06/2021	51851	R$ 195,23
ADG1F21	284610M000154884	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ADJ6B25	284610M000154973	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ADT3I84	284610M000154782	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AEG5907	284610M000154877	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AEI8049	284610M000154876	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000154707	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AFC1F25	284610M000154740	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000154730	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AFH0968	284610M000154990	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AFH5346	284610M000154589	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AFS8530	284610M000154840	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AFW9061	284610M000154956	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AFX9753	284610M000154757	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AGA7809	284610J000057857	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AGF3D25	284610M000154845	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AGL9759	284610M000154855	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AGS0962	284610M000154786	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AGW6111	284610J000060805	12/06/2021	76332	R$ 293,47
AHB4019	284610M000155025	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AHB4019	284610M000154599	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AHC5H51	284610M000154635	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AHJ3E36	284610M000154746	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHJ9856	284610M000154744	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHL9063	284610J000057848	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AHM1126	284610M000154874	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AHM9046	284610M000154674	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHN0220	284610M000154664	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHN0220	284610M000154748	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHN5G76	284610M000154678	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHX3C00	284610M000154671	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AHX5D53	284610M000154966	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000154794	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AIH4455	284610M000154717	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AIS0252	284610J000061207	11/06/2021	55411	R$ 195,23
AIY6A06	284610M000154804	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000154857	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJH5064	284610M000154611	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000154914	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000154912	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJK9270	284610J000057839	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AJL7128	284610M000154929	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610M000155004	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610M000154679	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000154976	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000154709	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000154863	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000154706	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000154605	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW8865	284610M000154779	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW8865	284610M000154753	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AJZ0306	284610M000154778	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AKA8010	284610J000061200	11/06/2021	76252	R$ 293,47
AKE1C20	284610M000154835	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AKF9478	284610M000154622	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000154963	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AKH4152	284610J000057844	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AKI1423	284610M000154937	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AKI1423	284610M000154927	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AKJ3881	284610J000056581	12/06/2021	55414	R$ 195,23

AKN6I62	284610M000154595	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AKO6E59	284610M000154610	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AKR8633	284610M000154644	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000154792	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000154656	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ALE1085	284610M000154909	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ALE5105	284610M000154856	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ALF8C20	284610M000154588	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ALJ6D68	284610M000154962	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ALN4079	284610M000154930	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ALP9418	284610M000154828	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000154977	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALS3277	284610M000155007	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ALY5339	284610M000154958	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AMD3264	284610M000154592	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AMD7E85	284610M000154629	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AMD7E85	284610M000154719	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AME0902	284610M000154967	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000154924	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000154677	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AMH1F37	284610M000154807	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AMJ3E01	284610M000154742	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AMP4B47	284610M000154775	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AMR1029	284610M000154668	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AMT9218	284610M000154791	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AMU0220	284610J000057856	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AMU5J98	284610M000154843	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ANC9A65	284610M000154821	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AND6594	284610M000154752	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154701	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154684	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154703	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000155021	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ANF3687	284610M000154834	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ANH1542	284610M000154921	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ANR0469	284610M000154759	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ANS6238	284610M000154931	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ANU9190	284610J000061216	11/06/2021	57380	R$ 293,47
ANW1724	284610M000154829	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AOA0967	284610M000154647	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AOA3451	284610M000154606	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AOA6689	284610M000154901	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOB4J32	284610M000154865	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOB4J32	284610M000154894	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOD8469	284610M000154805	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000154666	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AOG7342	284610M000154878	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOH6871	284610M000154626	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000154795	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AOK8145	284610M000154618	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000154841	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AON3555	284610J000056571	11/06/2021	51851	R$ 195,23
AON8783	284610M000154980	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000155015	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AOT9942	284610M000154964	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOV3613	284610M000154648	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AOV8438	284610M000154999	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AOX8089	284610M000154907	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AOZ0261	284610M000154734	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APB4484	284610M000154731	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APC4E55	284610M000154737	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APC7D06	284610J000061203	11/06/2021	55411	R$ 195,23
APD2404	284610M000154871	13/06/2021	60503	R$ 293,47
APF7260	284610M000154802	12/06/2021	60503	R$ 293,47
APH8281	284610M000154724	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APK1288	284610M000154747	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000154704	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000154767	12/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000154646	10/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000154697	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APN0H97	284610M000154620	10/06/2021	60503	R$ 293,47
APO5051	284610M000154847	12/06/2021	60503	R$ 293,47
APO5471	284610M000154722	11/06/2021	60503	R$ 293,47
APP3495	284610M000154831	12/06/2021	60503	R$ 293,47
APQ5081	284610M000154899	13/06/2021	60503	R$ 293,47
APQ5081	284610M000154948	13/06/2021	60503	R$ 293,47
APW8508	284610M000154602	10/06/2021	60503	R$ 293,47
APX1711	284610M000155035	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD0710	284610M000154826	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000154830	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000154607	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000154803	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AQM1003	284610J000060804	12/06/2021	76332	R$ 293,47
AQM8698	284610M000154837	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AQS9308	284610M000155022	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ARA6471	284610M000154974	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ARC9B92	284610M000154642	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD3C66	284610M000154696	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000154916	13/06/2021	60503	R$ 293,47

ARD7715	284610M000154660	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000154743	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000154923	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ARE0548	284610M000154896	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ARF6B68	284610M000154761	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ARQ8339	284610M000154702	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ARR9C56	284610M000154600	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ARS4C30	284610M000154693	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ART4399	284610M000154872	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASA0480	284610M000154950	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASA6398	284610M000154645	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ASA6398	284610M000154633	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ASB8A03	284610M000154944	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASF5039	284610M000154781	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ASH6I21	284610J000060803	12/06/2021	51851	R$ 195,23
ASI9B54	284610M000154965	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8271	284610M000154712	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000154783	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000155010	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ASS3335	284610J000057841	12/06/2021	51851	R$ 195,23
ASS4696	284610M000154984	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000155023	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW2C97	284610M000154662	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ASY5368	284610M000154612	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000154720	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000154796	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ6614	284610M000154663	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ATB6H25	284610J000061201	11/06/2021	76252	R$ 293,47
ATB8840	284610J000061213	11/06/2021	51851	R$ 195,23
ATC5316	284610M000154735	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ATD6410	284610M000154850	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ATE3I30	284610M000154732	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ATH1E53	284610M000155026	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ATK5583	284610J000060809	12/06/2021	51851	R$ 195,23
ATL1407	284610M000154853	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000154854	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000154955	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ATM4067	284610M000155011	14/06/2021	60503	R$ 293,47
ATM8425	284610J000061205	11/06/2021	55414	R$ 195,23
ATO6110	284610M000154728	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ATR3C07	284610M000154680	11/06/2021	60503	R$ 293,47
ATT5166	284610J000058635	10/06/2021	55414	R$ 195,23
ATY3092	284610M000154586	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ATY8660	284610J000058641	12/06/2021	55414	R$ 195,23
AUB3777	284610M000154904	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000154922	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AUD9142	284610M000154812	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AUF4281	284610M000154813	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AUH8798	284610M000154597	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AUK6209	284610J000061217	11/06/2021	55414	R$ 195,23
AUK8961	284610J000057845	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AUU3F23	284610M000154844	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000154749	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7601	284610J000056569	11/06/2021	76332	R$ 293,47
AVA9614	284610J000056580	12/06/2021	76252	R$ 293,47
AVB6212	284610M000154911	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154631	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AVE7705	284610J000061214	11/06/2021	54521	R$ 195,23
AVH5B83	284610M000154988	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000154721	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI5661	284610J000058642	12/06/2021	76332	R$ 293,47
AVJ5A70	284610M000154935	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AVJ6632	284610M000154688	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7944	284610J000057847	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AVL3278	284610M000154881	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AVN1243	284610J000056572	12/06/2021	55414	R$ 195,23
AVN6F51	284610M000154766	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AVR7B81	284610J000060801	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AVS6J79	284610M000154827	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AVU2985	284610J000061202	11/06/2021	76251	R$ 293,47
AVU3760	284610M000154739	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AVU5320	284610J000057855	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AVW4688	284610M000154919	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AWA8005	284610M000154725	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AWB5D05	284610M000154755	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AWC3B74	284610M000154819	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AWD1364	284610M000154846	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF4C96	284610M000154842	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5693	284610M000154667	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154625	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154624	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154655	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154617	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154640	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWH3485	284610M000154810	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AWH6F21	284610M000155036	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1928	284610M000154895	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000154933	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000154736	11/06/2021	60503	R$ 293,47

AWL6H67	284610M000154685	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AWL7E26	284610M000154936	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AWO1I90	284610J000061210	11/06/2021	76251	R$ 293,47
AWP6D30	284610M000154694	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AWW4325	284610M000154657	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AWW9069	284610J000056578	12/06/2021	76251	R$ 293,47
AWW9069	284610J000056575	12/06/2021	55414	R$ 195,23
AXB7767	284610M000154915	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AXE1G34	284610M000154997	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXG8093	284610J000056582	12/06/2021	55414	R$ 195,23
AXJ4236	284610M000154994	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXJ5366	284610M000154727	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AXN4851	284610M000154591	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000154981	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXP1616	284610M000154882	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AXP2053	284610M000154975	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXU9451	284610M000155012	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AXY1191	284610M000154593	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AXY4J56	284610M000154952	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3813	284610M000154654	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AYA0299	284610J000061199	11/06/2021	55414	R$ 195,23
AYC0961	284610J000055442	11/06/2021	51851	R$ 195,23
AYC4791	284610J000057843	12/06/2021	51851	R$ 195,23
AYD5764	284610M000154892	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AYE2E97	284610M000154898	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AYG3I26	284610M000154814	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI7F76	284610M000154793	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AYL9602	284610M000155024	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AYP5D23	284610M000154726	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AYR5806	284610M000154993	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AYR5806	284610M000154982	14/06/2021	60503	R$ 293,47
AYS2723	284610M000154604	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AYV8422	284610M000154639	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AZF8920	284610J000056579	12/06/2021	76251	R$ 293,47
AZJ2508	284610M000154787	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000154943	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AZP7108	284610M000154769	12/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000154614	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AZT9567	284610J000061212	11/06/2021	51851	R$ 195,23
AZU5782	284610M000154672	11/06/2021	60503	R$ 293,47
AZV3166	284610M000154913	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000154887	13/06/2021	60503	R$ 293,47
AZZ7H35	284610J000060806	12/06/2021	55411	R$ 195,23
BAF0322	284610M000154880	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BAG0F02	284610M000155018	15/06/2021	60503	R$ 293,47
BAG4J92	284610M000154652	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BAI7822	284610M000154942	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BAI7822	284610M000154649	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BAK4486	284610M000154621	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BAM4323	284610M000154776	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BAM8593	284610M000154608	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BAN8590	284610M000154670	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BAN9B97	284610M000154616	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BAQ1597	284610J000061215	11/06/2021	54521	R$ 195,23
BAT6214	284610J000056574	12/06/2021	55414	R$ 195,23
BAU7817	284610M000154959	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BAU9138	284610M000154985	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BAV4352	284610M000154798	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BAW8A45	284610M000154587	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BBA7302	284610M000155034	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BBF6422	284610M000154718	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BBG3043	284610M000154763	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BBG4C42	284610M000154861	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BBG6D36	284610M000154799	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BBH9248	284610M000154772	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3718	284610M000154669	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BBM5G41	284610M000154823	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BBU0965	284610M000154811	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BBY1010	284610M000154906	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BBY5806	284610M000154683	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BBZ5D86	284610M000154590	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BCB4414	284610M000154638	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BCC4G66	284610M000154928	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BCF3830	284610M000154768	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL3506	284610J000061211	11/06/2021	51851	R$ 195,23
BCN6912	284610M000154951	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BCP5541	284610M000154941	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BCR9C58	284610M000154643	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BCT4E79	284610M000154695	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000154972	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000154839	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BCX9F33	284610M000154632	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BCY2H01	284610M000154705	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BDA3I74	284610M000154686	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BDA7I56	284610M000154623	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD2A43	284610M000154824	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BDG2J72	284610M000154996	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BDJ7I07	284610M000154692	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BDK2E48	284610J000061209	11/06/2021	55411	R$ 195,23

BDN5F23	284610M000155013	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BDO5F97	284610M000154714	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BDO8678	284610J000058638	10/06/2021	55414	R$ 195,23
BDP5I09	284610M000154918	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BDU8F27	284610M000154710	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BDV1C85	284610M000154987	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BDW5F90	284610M000154866	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BDZ3D96	284610M000155008	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEB0002	284610M000154723	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BEF4F95	284610M000155006	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEH4I68	284610M000154658	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000154738	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000154690	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BES6B86	284610M000154708	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BEU9E36	284610M000155030	14/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000154938	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000154818	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BEW8I95	284610M000154860	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BHW1297	284610M000154873	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BJT7467	284610M000154673	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BMD8749	284610M000154596	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BRB6067	284610M000154849	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BSS4775	284610J000057851	12/06/2021	51851	R$ 195,23
BSX1I67	284610M000154939	13/06/2021	60503	R$ 293,47
BTC1166	284610M000154785	12/06/2021	60503	R$ 293,47
BTJ3008	284610J000058639	10/06/2021	51851	R$ 195,23
BVX2C67	284610M000154601	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BYH9822	284610M000154675	11/06/2021	60503	R$ 293,47
BYL8I74	284610M000154628	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BZF0I59	284610M000154902	13/06/2021	60503	R$ 293,47
CCA8043	284610M000154676	11/06/2021	60503	R$ 293,47
CFH2458	284610M000154905	13/06/2021	60503	R$ 293,47
CGL3D42	284610J000060802	12/06/2021	51851	R$ 195,23
CLA3D57	284610M000154585	10/06/2021	60503	R$ 293,47
CSY8871	284610J000056573	12/06/2021	51851	R$ 195,23
CTA0731	284610M000154833	12/06/2021	60503	R$ 293,47
CTO5700	284610M000154859	13/06/2021	60503	R$ 293,47
CWB9917	284610M000154897	13/06/2021	60503	R$ 293,47
CXN7990	284610M000154650	10/06/2021	60503	R$ 293,47
CYV5429	284610M000154594	10/06/2021	60503	R$ 293,47
CYW9377	284610M000154687	11/06/2021	60503	R$ 293,47
CZE6238	284610M000154661	10/06/2021	60503	R$ 293,47
DCE2988	284610M000154970	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DCG5985	284610M000155017	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DDP2A99	284610M000154764	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DDV9530	284610M000154789	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DEZ7294	284610J000057850	12/06/2021	51851	R$ 195,23
DFW7715	284610M000154603	10/06/2021	60503	R$ 293,47
DHO5001	284610M000155027	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DHX9B33	284610M000154995	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DKV5577	284610M000154957	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DLC4B78	284610M000155032	14/06/2021	60503	R$ 293,47
DLC9D77	284610M000154691	11/06/2021	60503	R$ 293,47
DMA7090	284610J000057849	12/06/2021	51851	R$ 195,23
DMG2892	284610M000154858	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DMY4G21	284610M000154790	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DPN3E91	284610M000154862	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000154885	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000154784	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DQM5G40	284610M000154815	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DSD1145	284610M000154806	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DSU1857	284610M000154797	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DTG3229	284610M000154890	13/06/2021	60503	R$ 293,47
DTP7I70	284610M000154788	12/06/2021	60503	R$ 293,47
DWS7306	284610M000154713	11/06/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9213	284610M000154816	12/06/2021	60503	R$ 293,47
EAH6539	284610J000057840	12/06/2021	51851	R$ 195,23
EBD7284	284610M000154953	13/06/2021	60503	R$ 293,47
EBR4E67	284610M000154920	13/06/2021	60503	R$ 293,47
EGR0192	284610M000154758	12/06/2021	60503	R$ 293,47
EHH7G62	284610M000154630	10/06/2021	60503	R$ 293,47
EIT2958	284610J000057854	12/06/2021	55414	R$ 195,23
EMR2754	284610M000154760	12/06/2021	60503	R$ 293,47
EPC1661	284610J000057852	12/06/2021	51851	R$ 195,23
ERS9646	284610M000154765	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ESR0815	284610M000154954	13/06/2021	60503	R$ 293,47
ESR0815	284610M000154947	13/06/2021	60503	R$ 293,47
EVV9F79	284610M000154745	11/06/2021	60503	R$ 293,47
EZH3C17	284610M000154879	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000154989	14/06/2021	60503	R$ 293,47
FAV0844	284610M000154609	10/06/2021	60503	R$ 293,47
FEH2A64	284610M000154932	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FHY1880	284610M000154910	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FHY1880	284610M000154774	12/06/2021	60503	R$ 293,47
FJF0746	284610M000154681	11/06/2021	60503	R$ 293,47
FKQ8875	284610M000154870	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FKT1507	284610M000154940	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FKT9B93	284610M000154903	13/06/2021	60503	R$ 293,47
FNC7419	284610M000154801	12/06/2021	60503	R$ 293,47

FNJ9G20	284610M000154750	11/06/2021	60503	R$ 293,47
FSU5868	284610M000154770	12/06/2021	60503	R$ 293,47
FUS2B09	284610M000154864	13/06/2021	60503	R$ 293,47
GDZ0I97	284610M000154809	12/06/2021	60503	R$ 293,47
GTK5058	284610M000154998	14/06/2021	60503	R$ 293,47
GYJ0621	284610M000154946	13/06/2021	60503	R$ 293,47
HML6930	284610M000155029	14/06/2021	60503	R$ 293,47
HOA2I03	284610M000154651	10/06/2021	60503	R$ 293,47
HRJ7362	284610M000154665	11/06/2021	60503	R$ 293,47
HRJ7362	284610M000154682	11/06/2021	60503	R$ 293,47
HRL1525	284610M000154653	10/06/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000154875	13/06/2021	60503	R$ 293,47
HVJ7947	284610M000154893	13/06/2021	60503	R$ 293,47
IKW7F30	284610M000154848	12/06/2021	60503	R$ 293,47
ILY8C44	284610M000155001	14/06/2021	60503	R$ 293,47
IQM2807	284610M000154619	10/06/2021	60503	R$ 293,47
IUD8524	284610M000155003	14/06/2021	60503	R$ 293,47
IUF9D77	284610M000154751	12/06/2021	60503	R$ 293,47
IVH6831	284610M000154820	12/06/2021	60503	R$ 293,47
JFT3407	284610M000154832	12/06/2021	60503	R$ 293,47
JGB5027	284610J000057842	12/06/2021	51851	R$ 195,23
JLW8F38	284610M000154886	13/06/2021	60503	R$ 293,47
JYA1521	284610M000154771	12/06/2021	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000154822	12/06/2021	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000154949	13/06/2021	60503	R$ 293,47
KIX7737	284610M000155033	14/06/2021	60503	R$ 293,47
KVP9C18	284610M000154971	13/06/2021	60503	R$ 293,47
KXC4I72	284610M000154729	11/06/2021	60503	R$ 293,47
LAJ9325	284610M000155000	14/06/2021	60503	R$ 293,47
LEH1844	284610J000057853	12/06/2021	51851	R$ 195,23
MCF3182	284610M000154615	10/06/2021	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000154634	10/06/2021	60503	R$ 293,47
MCP0H61	284610M000154969	13/06/2021	60503	R$ 293,47
MDB3A79	284610M000154808	12/06/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000154817	12/06/2021	60503	R$ 293,47
MEO6G27	284610M000154868	13/06/2021	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000154852	13/06/2021	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000154627	10/06/2021	60503	R$ 293,47
MLW5154	284610M000155014	14/06/2021	60503	R$ 293,47
MMM0475	284610M000155019	14/06/2021	60503	R$ 293,47
MSJ1501	284610M000154908	13/06/2021	60503	R$ 293,47
MVF0A34	284610M000155002	14/06/2021	60503	R$ 293,47
NEH2039	284610M000154780	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NGE5776	284610M000154756	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NJK3H37	284610M000154698	11/06/2021	60503	R$ 293,47
NLK3715	284610M000154926	13/06/2021	60503	R$ 293,47
NOZ5884	284610M000154689	11/06/2021	60503	R$ 293,47
NRM4D10	284610M000154773	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NSZ1J34	284610M000154777	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NWX5I65	284610M000154825	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NXS5J01	284610M000154836	12/06/2021	60503	R$ 293,47
NZG0H59	284610M000154699	11/06/2021	60503	R$ 293,47
OOI4A25	284610M000154715	11/06/2021	60503	R$ 293,47
OOJ5B89	284610M000154883	13/06/2021	60503	R$ 293,47
PEX2H04	284610M000154700	11/06/2021	60503	R$ 293,47
PFP1I31	284610M000154891	13/06/2021	60503	R$ 293,47
PWH8539	284610M000154992	14/06/2021	60503	R$ 293,47
PWR5231	284610M000154991	14/06/2021	60503	R$ 293,47
PXV7410	284610J000058636	10/06/2021	55414	R$ 195,23
QHN4939	284610M000154900	13/06/2021	60503	R$ 293,47
QIJ0H50	284610M000154716	11/06/2021	60503	R$ 293,47
QJT7471	284610M000154711	11/06/2021	60503	R$ 293,47
QQW6276	284610M000155020	14/06/2021	60503	R$ 293,47
QUN0137	284610M000154978	14/06/2021	60503	R$ 293,47
QUZ8684	284610M000154867	13/06/2021	60503	R$ 293,47
QXR1C18	284610M000154741	11/06/2021	60503	R$ 293,47
RBB5H75	284610M000154934	13/06/2021	60503	R$ 293,47
RHC8E96	284610M000154968	13/06/2021	60503	R$ 293,47
RKW8J70	284610M000154979	14/06/2021	60503	R$ 293,47
RMX2G05	284610M000154598	10/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DC223ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82446/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB4113	284610J000061094	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AAD1113	284610J000054941	07/06/2021	61220	R$ 293,47
AAG2111	284610J000057830	05/06/2021	76252	R$ 293,47

AAQ4889	284610J000061081	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AAV8291	284610J000054902	31/05/2021	76252	R$ 293,47
ABJ2782	284610J000060749	26/05/2021	76332	R$ 293,47
ABJ5172	284610J000054920	07/06/2021	55414	R$ 195,23
ABJ5172	284610J000060725	26/05/2021	55414	R$ 195,23
ABK3031	284610J000054916	04/06/2021	51851	R$ 195,23
ABM8506	284610J000054896	29/05/2021	65300	R$ 195,23
ABM8506	284610J000061155	06/06/2021	65300	R$ 195,23
ABN4588	284610J000056517	27/05/2021	61220	R$ 293,47
ABY1418	284610J000061099	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ACF2956	284610J000061179	06/06/2021	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610J000054901	31/05/2021	55414	R$ 195,23
ACL8872	284610J000061118	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ACO5530	284610J000060769	28/05/2021	65300	R$ 195,23
ACS8285	284610J000058631	09/06/2021	51851	R$ 195,23
ACZ9890	284610J000056527	27/05/2021	61220	R$ 293,47
ADA1541	284610J000061058	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ADL0813	284610J000058588	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ADL7423	284610J000061034	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ADN2352	284610J000061148	06/06/2021	51851	R$ 195,23
ADQ1782	284610J000060750	27/05/2021	51851	R$ 195,23
ADZ6900	284610J000061092	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AEA0117	284610J000060784	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AEK2872	284610J000057786	29/05/2021	51851	R$ 195,23
AEK2872	284610J000060771	28/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN9500	284610J000060793	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AEZ7623	284610J000056499	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AFC9359	284610J000057790	29/05/2021	51851	R$ 195,23
AFI8556	284610J000061090	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AFJ1875	284610J000055433	04/06/2021	51851	R$ 195,23
AFK5219	284610J000060787	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AFO9600	284610J000060763	28/05/2021	51851	R$ 195,23
AFR8A63	284610J000056549	27/05/2021	76332	R$ 293,47
AFR8A63	284610J000056548	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AFT4413	284610J000058606	05/06/2021	51851	R$ 195,23
AFT5603	284610J000061087	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AGA9317	284610J000061189	08/06/2021	65300	R$ 195,23
AGH0253	284610J000061160	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AGM8311	284610J000061071	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AGP1290	284610J000054939	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AGV8482	284610J000054948	09/06/2021	55414	R$ 195,23
AHE1540	284610J000061176	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AHF0035	284610J000061197	08/06/2021	51851	R$ 195,23
AHF8802	284610J000060772	28/05/2021	65300	R$ 195,23
AHH7464	284610J000061125	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AHH7754	284610J000061177	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AHH8995	284610J000061066	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AHK5283	284610J000061109	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AHL0978	284610J000056490	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AHP9357	284610J000061110	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AHS6301	284610J000057787	29/05/2021	51851	R$ 195,23
AHV3439	284610J000061161	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AIA5076	284610M000154574	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AIA5451	284610J000061115	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AII2727	284610J000061072	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AIM6426	284610J000061070	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AIW9162	284610J000061112	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AIX1806	284610J000058603	03/06/2021	60501	R$ 293,47
AIX2008	284610J000060778	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AJA2343	284610J000061059	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AJE7408	284610J000061005	27/05/2021	76332	R$ 293,47
AJG0025	284610J000061166	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AJI2942	284610J000058593	01/06/2021	51852	R$ 195,23
AJO8181	284610J000060783	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AJP7598	284610J000054888	28/05/2021	76331	R$ 293,47
AJP8375	284610J000060764	28/05/2021	51851	R$ 195,23
AJR0F39	284610M000154577	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AJS3187	284610J000061194	08/06/2021	61220	R$ 293,47
AJV9329	284610J000058599	02/06/2021	76251	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000154562	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AKC2145	284610J000061007	27/05/2021	51851	R$ 195,23
AKE6J85	284610J000056521	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AKF6584	284610J000058597	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AKG1242	284610J000058582	30/05/2021	60501	R$ 293,47
AKG1242	284610J000058581	30/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI4834	284610J000061037	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AKK8997	284610J000061035	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AKL8139	284610J000058613	05/06/2021	51851	R$ 195,23
AKM3887	284610J000054925	07/06/2021	61220	R$ 293,47
AKR8117	284610J000058580	30/05/2021	51851	R$ 195,23
AKR9321	284610J000058585	01/06/2021	61220	R$ 293,47
AKT4053	284610J000060731	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AKT4053	284610J000060735	26/05/2021	55414	R$ 195,23
AKU3447	284610J000057811	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AKW4683	284610J000056559	06/06/2021	57380	R$ 293,47
AKX6475	284610J000058579	27/05/2021	76332	R$ 293,47
ALF6004	284610J000054909	31/05/2021	55414	R$ 195,23
ALG2525	284610J000061135	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ALH0964	284610J000056564	06/06/2021	57380	R$ 293,47

ALH9587	284610J000060761	28/05/2021	51851	R$ 195,23
ALJ5259	284610J000058587	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ALP1501	284610J000057805	31/05/2021	59591	R$ 1.467,35
ALT2767	284610J000057803	29/05/2021	55414	R$ 195,23
ALU1G08	284610J000056520	27/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW0084	284610J000055407	28/05/2021	76332	R$ 293,47
AMA3200	284610J000061122	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AMA6230	284610J000058595	01/06/2021	61220	R$ 293,47
AMK0469	284610J000054899	30/05/2021	60501	R$ 293,47
AML5326	284610J000056505	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AMT7004	284610NIC0011605	19/08/2021	50020	R$ 1.760,82
ANB3818	284610J000055404	27/05/2021	51851	R$ 195,23
ANC1692	284610J000058616	05/06/2021	51851	R$ 195,23
ANC8497	284610J000054940	07/06/2021	55414	R$ 195,23
ANP3473	284610J000055408	29/05/2021	60502	R$ 293,47
ANU1950	284610J000056558	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AOD8474	284610J000054938	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AOE5G66	284610J000060729	26/05/2021	60501	R$ 293,47
AOJ9132	284610J000061074	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AOL2233	284610J000061174	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AOO8694	284610J000056557	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AOR6039	284610J000060730	26/05/2021	60501	R$ 293,47
AOS1943	284610J000056513	27/05/2021	51851	R$ 195,23
AOT4519	284610J000061172	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AOT5100	284610J000056492	26/05/2021	54521	R$ 195,23
AOW0264	284610J000061107	01/06/2021	51851	R$ 195,23
APA5181	284610J000058611	05/06/2021	51851	R$ 195,23
APC2121	284610J000060775	28/05/2021	51851	R$ 195,23
APC6071	284610J000061057	01/06/2021	51851	R$ 195,23
APG4543	284610J000057834	05/06/2021	57380	R$ 293,47
APJ4954	284610NIC0011590	19/08/2021	50020	R$ 293,47
APJ9728	284610J000061003	27/05/2021	55414	R$ 195,23
APK9301	284610M000154572	09/06/2021	60503	R$ 293,47
APP6577	284610J000061083	01/06/2021	76332	R$ 293,47
APP6577	284610J000061082	01/06/2021	51851	R$ 195,23
APR4284	284610J000061064	01/06/2021	51851	R$ 195,23
APR4284	284610J000061065	01/06/2021	76332	R$ 293,47
APR7001	284610J000061096	01/06/2021	51851	R$ 195,23
APR8340	284610J000057799	29/05/2021	55414	R$ 195,23
APT8908	284610J000058605	05/06/2021	51851	R$ 195,23
APU3697	284610J000056497	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AQA4587	284610J000061167	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AQC6686	284610J000056476	26/05/2021	76332	R$ 293,47
AQC8I12	284610J000058596	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AQE8366	284610J000060790	31/05/2021	55411	R$ 195,23
AQG2309	284610J000058634	10/06/2021	51851	R$ 195,23
AQK5970	284610J000055425	03/06/2021	54521	R$ 195,23
AQM4225	284610J000056522	27/05/2021	51851	R$ 195,23
AQM4225	284610J000061106	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AQQ4156	284610J000061048	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AQS8592	284610M000154564	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AQY1073	284610J000060773	28/05/2021	51851	R$ 195,23
ARD7206	284610J000056537	27/05/2021	51851	R$ 195,23
ARE3818	284610J000054904	31/05/2021	55414	R$ 195,23
ARF3471	284610J000061170	06/06/2021	51851	R$ 195,23
ARG1011	284610J000058600	02/06/2021	55411	R$ 195,23
ARG5855	284610J000056523	27/05/2021	76332	R$ 293,47
ARI6448	284610J000056486	26/05/2021	51851	R$ 195,23
ARS1783	284610J000058618	05/06/2021	55411	R$ 195,23
ART9295	284610J000057823	02/06/2021	51851	R$ 195,23
ARU1424	284610M000154580	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ARW5G86	284610M000154575	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ASB0258	284610J000061175	06/06/2021	51851	R$ 195,23
ASD3749	284610J000055432	03/06/2021	54525	R$ 195,23
ASG5371	284610J000061126	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ASG5371	284610J000061127	01/06/2021	76332	R$ 293,47
ASG5674	284610J000058615	05/06/2021	51851	R$ 195,23
ASI4756	284610J000060767	28/05/2021	51851	R$ 195,23
ASJ0D93	284610M000154579	10/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ5580	284610J000061169	06/06/2021	51851	R$ 195,23
ASJ8155	284610J000055417	03/06/2021	61060	R$ 293,47
ASK5978	284610J000060728	26/05/2021	55414	R$ 195,23
ASK9164	284610J000060739	26/05/2021	55414	R$ 195,23
ASL3331	284610J000056545	27/05/2021	51851	R$ 195,23
ASM2835	284610J000056504	26/05/2021	51851	R$ 195,23
ASU1867	284610J000061068	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ATA7088	284610J000061073	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ATB2748	284610J000058632	09/06/2021	51851	R$ 195,23
ATC7615	284610J000055426	03/06/2021	51851	R$ 195,23
ATI1B85	284610J000054889	29/05/2021	55414	R$ 195,23
ATL1407	284610J000061039	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ATL1699	284610J000054944	07/06/2021	55680	R$ 195,23
ATM5597	284610J000061103	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ATP5184	284610J000056482	26/05/2021	51851	R$ 195,23
ATQ6345	284610J000061036	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ATW6706	284610J000054947	07/06/2021	55411	R$ 195,23
AUD4329	284610J000056567	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AUG2201	284610J000055421	03/06/2021	51851	R$ 195,23
AUI4476	284610J000057785	29/05/2021	51851	R$ 195,23

AUI8911	284610M000154561	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0H65	284610J000060726	26/05/2021	55680	R$ 195,23
AUR4630	284610M000154567	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AUV4822	284610J000056514	27/05/2021	76332	R$ 293,47
AUW9616	284610J000054905	31/05/2021	55414	R$ 195,23
AUX7143	284610J000060782	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AVA4493	284610J000060785	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AVA8984	284610J000061134	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AVC1954	284610J000057836	07/06/2021	61220	R$ 293,47
AVI2345	284610J000061105	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AVM8178	284610J000054900	31/05/2021	55414	R$ 195,23
AVN3749	284610J000054931	07/06/2021	76251	R$ 293,47
AVO3170	284610J000061132	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AVO5872	284610J000058614	05/06/2021	51851	R$ 195,23
AVQ3682	116100E008574600	05/06/2021	54521	R$ 195,23
AVQ3682	116100E008574599	05/06/2021	65300	R$ 195,23
AVR0607	284610J000061151	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AVS5090	284610J000060759	28/05/2021	51851	R$ 195,23
AVX6817	284610J000056552	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AVY4864	284610J000061033	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AVZ6062	284610J000060724	26/05/2021	55411	R$ 195,23
AVZ8969	284610J000056536	27/05/2021	51851	R$ 195,23
AWC0270	284610J000058633	10/06/2021	55411	R$ 195,23
AWC8041	284610NIC0011604	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AWH1609	284610J000060776	31/05/2021	54522	R$ 195,23
AWH5532	284610J000060779	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AWI4A90	284610J000058592	01/06/2021	65300	R$ 195,23
AWJ6352	284610J000054933	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AWJ6352	284610J000060788	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL2618	284610J000061078	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AWL5546	284610J000061075	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AWM5691	284610J000056551	27/05/2021	76332	R$ 293,47
AWM5691	284610J000056550	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AWO0607	284610J000056528	27/05/2021	54522	R$ 195,23
AWO8097	284610J000061046	01/06/2021	51852	R$ 195,23
AWP5967	284610J000057815	02/06/2021	55414	R$ 195,23
AWQ2787	284610J000054942	07/06/2021	51851	R$ 195,23
AWS1386	284610J000056547	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AWS7520	284610J000057796	29/05/2021	51851	R$ 195,23
AWV1663	284610J000056512	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AWV6865	284610J000056507	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AWY1796	284610J000061069	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AWZ7229	284610J000058608	05/06/2021	51852	R$ 195,23
AXA2173	284610NIC0011593	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AXA9675	284610J000061147	06/06/2021	51851	R$ 195,23
AXB2734	284610J000060743	26/05/2021	55414	R$ 195,23
AXC9728	284610J000061095	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AXG6424	284610J000061047	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AXH5B47	284610J000055405	28/05/2021	76332	R$ 293,47
AXI6464	284610J000056568	06/06/2021	65300	R$ 195,23
AXK0916	284610NIC0011615	19/08/2021	50020	R$ 586,94
AXN6983	284610J000060734	26/05/2021	55414	R$ 195,23
AXP2717	284610M000154576	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AXP8371	284610J000061089	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AXQ6310	284610J000060747	26/05/2021	55411	R$ 195,23
AXT4119	284610J000060777	31/05/2021	51851	R$ 195,23
AXY7968	284610J000061032	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AXZ1E03	284610NIC0011608	19/08/2021	50020	R$ 880,41
AXZ3695	284610J000054911	01/06/2021	57380	R$ 293,47
AXZ6093	284610NIC0011609	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AXZ9095	284610J000060748	26/05/2021	51930	R$ 293,47
AYA3349	284610J000061056	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AYB2684	284610J000061142	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AYB3845	284610J000057809	01/06/2021	55414	R$ 195,23
AYC9037	284610NIC0011607	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AYE0537	284610NIC0011599	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AYI0010	284610M000154584	10/06/2021	60503	R$ 293,47
AYJ4201	284610J000056518	27/05/2021	51851	R$ 195,23
AYM0862	284610J000058590	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AYP1331	284610J000056487	26/05/2021	76332	R$ 293,47
AYP4196	284610NIC0011602	19/08/2021	50020	R$ 586,94
AYV4492	284610J000054934	07/06/2021	51851	R$ 195,23
AYV5073	284610J000054923	07/06/2021	76251	R$ 293,47
AYX1307	284610J000056508	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AYX1307	284610J000056509	26/05/2021	76332	R$ 293,47
AYZ5972	284610J000054922	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AYZ9899	284610J000056498	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AZB0123	284610NIC0011592	19/08/2021	50020	R$ 293,47
AZC4577	284610J000061146	06/06/2021	60501	R$ 293,47
AZC5F45	284610J000056519	27/05/2021	61220	R$ 293,47
AZD3437	284610J000060742	26/05/2021	76332	R$ 293,47
AZH9548	284610J000057794	29/05/2021	51851	R$ 195,23
AZK3709	284610J000060736	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AZM4169	284610J000056503	26/05/2021	76332	R$ 293,47
AZM4169	284610J000056502	26/05/2021	60501	R$ 293,47
AZP3062	284610J000054928	07/06/2021	55411	R$ 195,23
AZR5618	284610J000061093	01/06/2021	51851	R$ 195,23
AZS5365	284610J000054927	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AZU1455	284610J000056477	26/05/2021	54870	R$ 195,23

AZV0667	284610J000054935	07/06/2021	55414	R$ 195,23
AZW3937	284610J000056483	26/05/2021	65300	R$ 195,23
AZW3937	284610J000056484	26/05/2021	51851	R$ 195,23
AZY3531	284610J000056501	26/05/2021	51851	R$ 195,23
BAC2927	284610J000061165	06/06/2021	51851	R$ 195,23
BAH9437	116100E009045113	09/06/2021	54870	R$ 195,23
BAL4555	284610J000061088	01/06/2021	51852	R$ 195,23
BAQ1895	284610J000056529	27/05/2021	76332	R$ 293,47
BAS2200	284610J000060794	31/05/2021	51851	R$ 195,23
BAX2946	284610NIC0011610	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BBB5377	284610J000061038	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BBC3356	284610J000061152	06/06/2021	51851	R$ 195,23
BBF9580	284610J000061114	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BBL7937	284610J000056530	27/05/2021	76251	R$ 293,47
BBO6040	284610NIC0011596	19/08/2021	50020	R$ 586,94
BBT0276	284610J000054910	31/05/2021	60501	R$ 293,47
BBT8C79	284610J000054917	04/06/2021	55414	R$ 195,23
BBZ0866	284610J000061012	30/05/2021	76332	R$ 293,47
BBZ5034	284610J000061123	01/06/2021	76332	R$ 293,47
BBZ7J75	284610J000055398	27/05/2021	51851	R$ 195,23
BCF2668	284610J000058610	05/06/2021	51851	R$ 195,23
BCG4868	284610J000056515	27/05/2021	70991	R$ 195,23
BCH1152	284610J000061051	01/06/2021	61220	R$ 293,47
BCN3436	284610J000061013	01/06/2021	76252	R$ 293,47
BCO2630	284610NIC0011616	19/08/2021	50020	R$ 586,94
BCT6F79	284610NIC0011617	19/08/2021	50020	R$ 1.173,88
BCT6F79	284610NIC0011612	19/08/2021	50020	R$ 880,41
BCT9A82	284610J000060738	26/05/2021	55680	R$ 195,23
BCX5782	284610J000056535	27/05/2021	76332	R$ 293,47
BCZ0312	284610J000054907	31/05/2021	55414	R$ 195,23
BCZ3J12	284610M000154568	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BDK2F32	284610NIC0011595	19/08/2021	50020	R$ 586,94
BDO4175	284610J000060792	31/05/2021	55411	R$ 195,23
BDP7E85	284610J000055429	03/06/2021	54525	R$ 195,23
BDQ6I43	284610J000057800	29/05/2021	55414	R$ 195,23
BDX4J86	284610NIC0011589	19/08/2021	50020	R$ 293,47
BEA2106	284610J000061137	01/06/2021	65300	R$ 195,23
BEE9I68	284610J000060740	26/05/2021	61220	R$ 293,47
BEH8D86	284610J000055403	27/05/2021	60501	R$ 293,47
BEJ5H06	284610J000057807	31/05/2021	57380	R$ 293,47
BEM7511	284610J000056488	26/05/2021	51851	R$ 195,23
BES9F60	284610M000154566	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BIB8742	284610J000061076	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BJG4966	284610J000061117	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BJT7467	284610J000061188	07/06/2021	55412	R$ 195,23
BMK1328	284610M000154578	10/06/2021	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610J000060786	31/05/2021	51851	R$ 195,23
BOC6029	284610J000057822	02/06/2021	51851	R$ 195,23
BOG7628	284610J000061111	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BOM5616	284610J000061055	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BOR2498	284610J000061133	01/06/2021	51851	R$ 195,23
BRG2110	284610J000056539	27/05/2021	76332	R$ 293,47
BUK5G11	284610J000056538	27/05/2021	51851	R$ 195,23
BUX9362	284610J000061028	01/06/2021	51852	R$ 195,23
BVB2239	284610J000061183	06/06/2021	51851	R$ 195,23
BYF9830	284610J000057817	02/06/2021	51851	R$ 195,23
CAC9638	284610J000061185	06/06/2021	51851	R$ 195,23
CCA8043	284610J000060770	28/05/2021	51851	R$ 195,23
CCE1F41	284610M000154571	09/06/2021	60503	R$ 293,47
CDL8791	284610NIC0011606	19/08/2021	50020	R$ 293,47
CFL6593	284610J000061044	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CKN6575	284610J000061077	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CKQ7847	284610J000061113	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CLE5370	284610J000061061	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CLN5779	284610J000057802	29/05/2021	55414	R$ 195,23
CMY4920	284610J000061101	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CNG4031	284610J000061054	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CNX9460	284610J000057795	29/05/2021	51851	R$ 195,23
CNX9460	284610J000055400	27/05/2021	51851	R$ 195,23
COD6614	284610J000056485	26/05/2021	51851	R$ 195,23
COW8351	284610J000056553	28/05/2021	76252	R$ 293,47
COZ0192	284610J000061196	08/06/2021	76251	R$ 293,47
COZ5553	284610J000060737	26/05/2021	51851	R$ 195,23
CPM3517	284610J000056506	26/05/2021	51851	R$ 195,23
CTZ2126	284610J000061029	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CWQ5C37	284610J000056525	27/05/2021	51851	R$ 195,23
CWQ5C37	284610J000056524	27/05/2021	61220	R$ 293,47
CXM3989	284610J000055430	03/06/2021	54525	R$ 195,23
CYC0402	284610J000058583	31/05/2021	55414	R$ 195,23
CYJ8810	284610J000057789	29/05/2021	51851	R$ 195,23
CYR8640	284610J000060758	28/05/2021	51851	R$ 195,23
CYU4741	284610J000061124	01/06/2021	51851	R$ 195,23
CZC1966	284610NIC0011614	19/08/2021	50020	R$ 293,47
CZD3I67	284610J000054887	27/05/2021	60501	R$ 293,47
CZU0738	284610J000057813	02/06/2021	51851	R$ 195,23
CZU4782	284610J000056566	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DAP6638	284610J000061153	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DAU5170	284610J000061129	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DBE6709	284610J000058628	05/06/2021	54522	R$ 195,23

DCE1885	284610J000055420	03/06/2021	51851	R$ 195,23
DER0401	284610J000061162	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DEW5250	284610J000061031	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DFV2406	284610J000061159	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DGN6116	284610J000057801	29/05/2021	55414	R$ 195,23
DGN6365	284610J000055424	03/06/2021	51851	R$ 195,23
DIA5494	284610J000056516	27/05/2021	61220	R$ 293,47
DJE7I58	284610NIC0011591	19/08/2021	50020	R$ 293,47
DJF1772	284610J000057818	02/06/2021	51851	R$ 195,23
DJH2614	284610J000056532	27/05/2021	76251	R$ 293,47
DKA0415	284610J000056495	26/05/2021	51851	R$ 195,23
DKT0040	284610J000056526	27/05/2021	51851	R$ 195,23
DKV1952	284610J000061157	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DLR2C62	284610J000055415	03/06/2021	76332	R$ 293,47
DOR8I78	284610J000057793	29/05/2021	51851	R$ 195,23
DPS6036	284610J000061024	01/06/2021	55411	R$ 195,23
DQA0148	284610J000060765	28/05/2021	51851	R$ 195,23
DQA9051	284610J000058594	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DQP8670	284610J000061085	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DRK9572	284610J000061163	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DRK9572	284610J000061164	06/06/2021	65300	R$ 195,23
DSM5327	284610J000061131	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DSU2757	284610J000061150	06/06/2021	51851	R$ 195,23
DTU3I32	284610J000061120	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DUD1G08	284610J000055431	03/06/2021	54525	R$ 195,23
DWT1239	284610J000060752	27/05/2021	51851	R$ 195,23
DXP0425	284610J000057828	05/06/2021	76251	R$ 293,47
DYC9510	284610J000061080	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DYG5830	284610J000061116	01/06/2021	51851	R$ 195,23
DZA7E23	284610J000054890	29/05/2021	55414	R$ 195,23
EAD0218	284610J000060762	28/05/2021	51851	R$ 195,23
EBI6543	284610J000057816	02/06/2021	51851	R$ 195,23
EBW3184	284610J000058612	05/06/2021	51851	R$ 195,23
EEZ1D39	284610J000055427	03/06/2021	54525	R$ 195,23
EFC0F46	284610J000056543	27/05/2021	76332	R$ 293,47
EFC0F46	284610J000056544	27/05/2021	51851	R$ 195,23
EGL4029	284610J000057821	02/06/2021	51851	R$ 195,23
EGU2B00	284610J000056546	27/05/2021	61220	R$ 293,47
ELG6F57	284610J000054921	07/06/2021	59670	R$ 1.467,35
ELQ3285	284610J000061009	27/05/2021	76332	R$ 293,47
ENP1012	284610J000055428	03/06/2021	54525	R$ 195,23
EQH0227	284610J000056491	26/05/2021	76251	R$ 293,47
EQZ9581	284610J000061053	01/06/2021	51851	R$ 195,23
ERO8E70	284610J000057798	29/05/2021	55411	R$ 195,23
ETE1D15	284610J000058584	31/05/2021	55414	R$ 195,23
EUE1402	284610J000056533	27/05/2021	76332	R$ 293,47
EVP6729	284610J000056489	26/05/2021	51851	R$ 195,23
EZM7J80	284610J000061180	06/06/2021	51851	R$ 195,23
FEP1964	284610NIC0011618	19/08/2021	50020	R$ 586,94
FGN9046	284610J000054929	07/06/2021	76252	R$ 293,47
FMF0938	284610NIC0011594	19/08/2021	50020	R$ 130,16
FNF9579	284610NIC0011611	19/08/2021	50020	R$ 293,47
FNQ7173	284610J000055438	06/06/2021	51851	R$ 195,23
FNV8D84	284610M000154565	09/06/2021	60503	R$ 293,47
FQZ0D06	284610J000058601	02/06/2021	55411	R$ 195,23
FSF9124	284610J000061025	01/06/2021	55414	R$ 195,23
GAB9035	116100E008574596	30/05/2021	60501	R$ 293,47
GEG4872	284610J000061006	27/05/2021	51851	R$ 195,23
GHO1253	284610J000056472	26/05/2021	76252	R$ 293,47
GSO9727	284610J000054926	07/06/2021	55414	R$ 195,23
GUY7509	284610J000056500	26/05/2021	76332	R$ 293,47
GVV7391	284610J000061045	01/06/2021	51851	R$ 195,23
GYM1900	284610J000060768	28/05/2021	51851	R$ 195,23
GYZ1437	284610J000055436	05/06/2021	51851	R$ 195,23
HDD1103	284610J000061042	01/06/2021	51851	R$ 195,23
HEV9831	284610J000061141	01/06/2021	51851	R$ 195,23
HFP1749	284610J000061030	01/06/2021	76332	R$ 293,47
HHT3085	284610J000060781	31/05/2021	51851	R$ 195,23
HHT3085	284610J000061100	01/06/2021	51851	R$ 195,23
HHU5G30	284610M000154583	10/06/2021	60503	R$ 293,47
HPP9812	284610J000054915	04/06/2021	55414	R$ 195,23
HRC0418	284610J000057827	05/06/2021	60501	R$ 293,47
HRE4951	284610J000058598	02/06/2021	55411	R$ 195,23
HRG9471	284610M000154582	10/06/2021	60503	R$ 293,47
HRJ2296	284610J000061050	01/06/2021	51851	R$ 195,23
HYL2181	284610J000055414	03/06/2021	51851	R$ 195,23
HYY4I80	284610J000056555	04/06/2021	51851	R$ 195,23
IJT1010	284610J000058619	05/06/2021	55411	R$ 195,23
ITV3987	284610J000060732	26/05/2021	55414	R$ 195,23
IVH6831	284610J000056493	26/05/2021	55414	R$ 195,23
JKP8J21	284610NIC0011603	19/08/2021	50020	R$ 293,47
JLQ3416	284610J000054918	04/06/2021	51851	R$ 195,23
JPD7229	284610J000061168	06/06/2021	51851	R$ 195,23
JUH5H05	284610J000058589	01/06/2021	61220	R$ 293,47
JUY1G04	284610NIC0011600	19/08/2021	50020	R$ 293,47
JZF0481	284610J000061140	01/06/2021	51851	R$ 195,23
JZY1D56	284610J000056534	27/05/2021	51851	R$ 195,23
KAH5801	284610NIC0011601	19/08/2021	50020	R$ 7.923,69
KEO6994	284610J000061091	01/06/2021	51851	R$ 195,23

KIK6343	284610J000061186	06/06/2021	51852	R$ 195,23
KJA6633	284610J000055396	27/05/2021	51851	R$ 195,23
KXM0827	284610J000061128	01/06/2021	51851	R$ 195,23
LLK1747	284610J000056542	27/05/2021	51851	R$ 195,23
LNS3250	284610J000060774	28/05/2021	51851	R$ 195,23
LOU0461	284610J000061098	01/06/2021	51851	R$ 195,23
LOX6760	284610J000054949	09/06/2021	55414	R$ 195,23
LTY0629	284610J000061049	01/06/2021	51851	R$ 195,23
LWK5A48	284610J000061193	08/06/2021	55414	R$ 195,23
MBE9434	284610J000061192	08/06/2021	55414	R$ 195,23
MCC9214	284610J000055435	05/06/2021	60501	R$ 293,47
MDW2915	284610J000056474	26/05/2021	51851	R$ 195,23
MES7582	284610J000061187	06/06/2021	51851	R$ 195,23
MEW1576	284610J000056479	26/05/2021	51851	R$ 195,23
MFT5567	284610J000061119	01/06/2021	51851	R$ 195,23
MFY0797	284610J000056541	27/05/2021	76332	R$ 293,47
MKR2H77	284610J000057792	29/05/2021	51851	R$ 195,23
MKR2H77	284610J000057791	29/05/2021	76332	R$ 293,47
MNY5152	284610J000061182	06/06/2021	51851	R$ 195,23
MON2105	284610J000061195	08/06/2021	76252	R$ 293,47
MTL1979	284610J000061149	06/06/2021	51851	R$ 195,23
MUI2338	284610M000154563	09/06/2021	60503	R$ 293,47
MUZ2003	284610J000061144	01/06/2021	76332	R$ 293,47
MWJ1838	284610J000058591	01/06/2021	65300	R$ 195,23
MXH6701	284610J000061108	01/06/2021	51851	R$ 195,23
NBO4720	284610J000054943	07/06/2021	54521	R$ 195,23
NBT5014	284610J000061121	01/06/2021	51851	R$ 195,23
NDY1914	284610J000055401	27/05/2021	51851	R$ 195,23
NGS1970	284610J000061067	01/06/2021	51851	R$ 195,23
NKZ9J60	284610J000055395	27/05/2021	76252	R$ 293,47
NPC7A78	284610J000060745	26/05/2021	51851	R$ 195,23
NPC7A78	284610J000060744	26/05/2021	58270	R$ 195,23
NRS2E22	284610J000061062	01/06/2021	76332	R$ 293,47
NRS2E22	284610J000061063	01/06/2021	51851	R$ 195,23
NSJ4G92	284610J000061041	01/06/2021	51851	R$ 195,23
NXE1059	284610J000061015	01/06/2021	55411	R$ 195,23
OCI7450	284610J000061014	01/06/2021	55414	R$ 195,23
ODO5852	284610J000058586	01/06/2021	51851	R$ 195,23
OOS0613	284610J000061021	01/06/2021	55414	R$ 195,23
OOS0613	284610J000060780	31/05/2021	51851	R$ 195,23
OOU8I08	284610M000154573	09/06/2021	60503	R$ 293,47
OTO8765	284610J000055399	27/05/2021	61300	R$ 293,47
PQM1131	284610J000061002	27/05/2021	55414	R$ 195,23
PYT8860	284610J000054906	31/05/2021	55414	R$ 195,23
QAM8C65	284610NIC0011597	19/08/2021	50020	R$ 293,47
QMR7897	284610NIC0011598	19/08/2021	50020	R$ 293,47
QMT5653	284610M000154581	10/06/2021	60503	R$ 293,47
QOJ5561	284610J000060741	26/05/2021	55414	R$ 195,23
QUW3534	284610J000056511	26/05/2021	76251	R$ 293,47
QWS2450	284610NIC0011613	19/08/2021	50020	R$ 293,47
RHA0I29	284610J000058602	02/06/2021	55411	R$ 195,23
RHB7851	284610J000058609	05/06/2021	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E88ACA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82381/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG6139	284610M000154339	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AAI5489	284610M000154550	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AAL4621	284610M000154530	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AAM3666	284610M000154221	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AAX6F58	284610NIC0011498	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ABE6104	284610M000154195	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ABF1952	284610NIC0011539	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ABK3069	284610M000154355	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ABV8G00	284610NIC0011492	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ABW3096	284610M000154328	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ACL2497	284610M000154470	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ACM0B50	284610M000154484	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ADX0313	284610M000154303	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB0212	284610M000154271	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB7998	284610M000154326	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB7998	284610M000154372	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB7998	284610M000154279	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB7998	284610M000154394	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AEB9C00	284610M000154337	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AEH0112	284610NIC0011580	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AEI7781	284610M000154284	06/06/2021	60503	R$ 293,47

AEQ5814	284610M000154353	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000154448	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000154535	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000154433	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AFE3869	284610M000154414	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AFF5328	284610M000154434	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AFG6009	284610M000154170	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AFX5558	284610NIC0011520	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AGF0943	284610M000154346	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AGF1224	284610M000154258	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AGF7011	284610M000154260	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AGH8168	284610M000154459	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AGK5656	284610NIC0011547	18/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AGM6667	284610M000154468	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AGQ3922	284610M000154277	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AGW4317	284610M000154381	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AHB4019	284610M000154198	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AHE8810	284610M000154183	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000154179	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AHN8A03	284610M000154490	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AHP4B77	284610M000154397	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000154528	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AHR0857	284610M000154296	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AHT2099	284610M000154545	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AID5343	284610M000154240	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000154352	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000154416	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AJE0111	284610M000154508	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AJF5575	284610M000154446	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000154308	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000154517	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000154473	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO1657	284610M000154205	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO4213	284610M000154223	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO4617	284610M000154228	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO8725	284610M000154216	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJR1670	284610M000154370	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AJV6500	284610M000154262	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000154559	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000154293	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000154485	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AKA8B96	284610M000154224	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AKA8I47	284610M000154180	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AKG3157	284610M000154237	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AKJ1274	284610M000154166	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000154539	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AKL7D59	284610M000154159	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AKM6247	284610M000154316	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000154442	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000154503	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AKW5399	284610M000154429	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AKX0240	284610M000154155	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AKY1E70	284610M000154357	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AKY6559	284610M000154399	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ALA0307	284610M000154230	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ALA9264	284610NIC0011515	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
ALB6471	284610M000154292	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ALE1146	284610M000154168	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ALF1H98	284610M000154374	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ALH6190	284610M000154154	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ALL7839	284610M000154214	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ALN0668	284610M000154504	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ALP7045	284610M000154343	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ALQ8I65	284610M000154400	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ALQ8I65	284610M000154367	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000154252	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ALT0H91	284610M000154314	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000154255	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AMB5243	284610M000154501	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000154158	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AMN5414	284610NIC0011559	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AMN5414	284610NIC0011534	18/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AMO0837	284610M000154460	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AMO7790	284610M000154253	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AMS5901	284610M000154207	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0011543	18/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AMV4146	284610M000154483	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000154452	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154200	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000154543	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ANM8A91	284610M000154480	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ANO3435	284610NIC0011571	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ANQ9165	284610M000154521	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ANR7761	284610M000154541	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ANU0218	284610M000154189	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ANV4495	284610M000154410	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000154519	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ANW9529	284610M000154491	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ANY9617	284610M000154309	05/06/2021	60503	R$ 293,47

ANZ3558	284610M000154546	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000154516	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000154312	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AOG1087	284610M000154413	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AOG4G95	284610M000154172	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AOH3458	284610M000154447	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AOI6C93	284610M000154235	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610NIC0011531	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AOL7E76	284610M000154181	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AOS6H05	284610NIC0011560	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AOU2235	284610M000154302	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AOU2235	284610M000154291	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AOX4692	284610M000154379	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AOY5C51	284610M000154175	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000154203	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AOZ8252	284610NIC0011527	18/08/2021	50020	R$ 293,47
APA7197	284610M000154395	07/06/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000154467	08/06/2021	60503	R$ 293,47
APD0853	284610M000154463	08/06/2021	60503	R$ 293,47
APE1599	284610M000154201	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APE2696	284610NIC0011533	18/08/2021	50020	R$ 293,47
APH7H96	284610M000154408	07/06/2021	60503	R$ 293,47
APJ7476	284610M000154321	06/06/2021	60503	R$ 293,47
APJ7476	284610M000154184	06/06/2021	60503	R$ 293,47
APK5211	284610M000154404	07/06/2021	60503	R$ 293,47
APK5211	284610M000154420	07/06/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000154248	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APN9980	284610M000154238	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APN9980	284610M000154295	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APP6090	284610M000154489	08/06/2021	60503	R$ 293,47
APR1976	284610M000154239	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APS9334	284610M000154300	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APT0E18	284610M000154167	06/06/2021	60503	R$ 293,47
APU1831	284610M000154396	07/06/2021	60503	R$ 293,47
APV0727	284610M000154466	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AQA7111	284610M000154542	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AQA8038	284610NIC0011532	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AQD4087	284610M000154555	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000154327	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AQK2284	284610NIC0011521	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AQL9255	284610M000154547	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AQP0269	284610M000154191	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AQP9620	284610M000154220	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AQU4768	284610M000154458	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AQU4768	284610M000154472	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AQW1135	284610M000154259	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ARB5942	284610M000154418	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD0644	284610M000154164	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD0823	284610M000154298	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000154350	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ARE8E19	284610NIC0011587	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ARJ1284	284610M000154457	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ARL2251	284610M000154532	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ARO8B02	284610M000154322	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ARQ3099	284610M000154229	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ARV7431	284610M000154500	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ARV9I54	284610M000154402	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ASD8C91	284610M000154432	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ASE3775	284610M000154212	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000154254	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000154294	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000154234	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ASL4B89	284610M000154176	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ASM5780	284610M000154333	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ASM5860	284610NIC0011523	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ASO0940	284610M000154366	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000154359	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000154514	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000154497	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000154464	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000154393	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000154456	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000154544	09/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW2C97	284610M000154421	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ4925	284610M000154204	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ATC6157	284610NIC0011546	18/08/2021	50020	R$ 586,94
ATG8838	284610M000154263	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ATI1079	284610NIC0011541	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ATI1079	284610NIC0011585	18/08/2021	50020	R$ 586,94
ATI8983	284610M000154299	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6980	284610M000154462	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000154210	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ATT9389	284610M000154412	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ATX8913	284610M000154344	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ATY9093	284610M000154392	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AUD6086	284610M000154531	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AUI6539	284610NIC0011540	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AUK5566	284610NIC0011518	18/08/2021	50020	R$ 586,94
AUN1H23	284610M000154453	08/06/2021	60503	R$ 293,47

AUP5637	284610NIC0011517	18/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AUS8C07	284610M000154474	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AUS8C07	284610NIC0011576	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AUV8679	284610M000154306	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AUV9478	284610NIC0011490	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AUW9596	284610M000154213	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AUX3731	284610M000154153	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7D72	284610M000154522	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AVA4F97	284610M000154502	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154249	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154313	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154455	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154256	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVD0640	284610NIC0011530	18/08/2021	50020	R$ 586,94
AVI4076	284610M000154461	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AVL1503	284610M000154251	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AVL4J76	284610M000154383	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AVM7A42	284610M000154347	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AVN2302	284610M000154282	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVQ6B09	284610M000154363	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AVR4696	284610NIC0011568	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AVR4858	284610M000154358	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AVS4A09	284610M000154173	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVT7910	284610NIC0011565	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AVX0917	284610M000154267	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVX2D86	284610M000154272	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVX3H39	284610M000154329	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AVY9A34	284610M000154340	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AWC8108	284610NIC0011586	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AWE9656	284610M000154246	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AWG4944	284610NIC0011507	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AWI0A82	284610M000154211	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AWI6F07	284610M000154163	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AWL2612	284610M000154507	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AWM8971	284610NIC0011506	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AWS5467	284610NIC0011505	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AWT0698	284610M000154425	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AWW4329	284610NIC0011558	18/08/2021	50020	R$ 195,23
AWY1285	284610M000154243	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AXA7C10	284610M000154527	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AXA7C10	284610M000154439	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AXC5I15	284610M000154290	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AXE9815	284610M000154371	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AXG0149	284610M000154445	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AXG4D94	284610M000154341	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AXI2798	284610M000154525	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AXK0340	284610M000154342	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AXN0D54	284610NIC0011562	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AXO8E88	284610M000154178	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AXR6A71	284610NIC0011561	18/08/2021	50020	R$ 130,16
AXT8148	284610M000154247	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000154556	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AXX3E17	284610NIC0011537	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AYG5G19	284610M000154160	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AYI1826	284610M000154199	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AYK4391	284610M000154287	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AYP4196	284610NIC0011510	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AYR2437	284610M000154493	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AYR3927	284610M000154192	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AYS6159	284610NIC0011579	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AYU4A42	284610M000154406	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AYV8422	284610M000154437	08/06/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3739	284610M000154348	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AZD6A65	284610NIC0011528	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZE4022	284610M000154218	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZJ8155	284610M000154197	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZK0408	284610M000154345	07/06/2021	60503	R$ 293,47
AZL6234	284610NIC0011529	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZQ0C37	284610M000154509	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AZQ8C92	284610M000154196	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610NIC0011548	18/08/2021	50020	R$ 3.228,17
AZR9231	284610NIC0011551	18/08/2021	50020	R$ 3.521,64
AZS8652	284610M000154498	09/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000154231	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000154226	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZT3965	284610M000154185	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZV3166	284610M000154315	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AZX3284	284610NIC0011569	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZX8340	284610NIC0011536	18/08/2021	50020	R$ 293,47
AZZ9303	284610NIC0011526	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAD3A92	284610M000154332	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BAF5533	284610NIC0011555	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BAF6736	284610M000154335	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BAN0F88	284610M000154232	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BAQ2208	284610M000154384	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BAR2H62	284610M000154387	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BAS2200	284610M000154451	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BAT4442	284610M000154227	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BAW9486	284610M000154505	09/06/2021	60503	R$ 293,47

BAX5636	284610NIC0011516	18/08/2021	50020	R$ 130,16
BAX5J78	284610M000154450	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BAZ3J20	284610M000154553	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6681	284610M000154193	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BBA8B19	284610M000154510	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BBE1D66	284610M000154261	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BBE6C61	284610NIC0011572	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BBE7954	284610NIC0011545	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBE8438	284610NIC0011542	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBH2C13	284610M000154222	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3363	284610M000154236	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4023	284610NIC0011557	18/08/2021	50020	R$ 195,23
BBL2584	284610NIC0011503	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBN7915	284610M000154219	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BBO8918	284610NIC0011522	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BBS7911	284610M000154540	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BBW2078	284610M000154304	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BBW3683	284610M000154330	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BBY2832	284610M000154405	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BBY6D28	284610M000154169	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BBZ0322	284610M000154364	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BBZ7E90	284610M000154388	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BCA5E60	284610NIC0011513	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCI8363	284610M000154162	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BCK9281	284610M000154182	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL2393	284610M000154310	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL4764	284610M000154475	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL8099	284610M000154286	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BCS6C81	284610M000154426	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BCT0F33	284610NIC0011499	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000154523	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BCV3A31	284610NIC0011535	18/08/2021	50020	R$ 586,94
BCX7I83	284610NIC0011578	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDB2E26	284610NIC0011583	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDC9G83	284610M000154165	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD0H46	284610M000154479	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD1G12	284610M000154389	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BDD6D71	284610NIC0011582	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDE6F67	284610NIC0011549	18/08/2021	50020	R$ 586,94
BDE7E67	284610M000154334	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BDF7H58	284610M000154324	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BDI2111	284610NIC0011512	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDK6A20	284610M000154427	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BDK8F37	284610M000154157	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BDP4C46	284610NIC0011524	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDQ4A15	284610NIC0011550	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDU8J59	284610NIC0011556	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BDX6B33	284610NIC0011519	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BEL7370	284610NIC0011511	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BEN0266	284610M000154537	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BEN7D84	284610M000154297	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BEN7F04	284610M000154305	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BEO6E84	284610M000154548	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1D61	284610M000154319	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BER1460	284610NIC0011496	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BES6J37	284610M000154301	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV4B51	284610M000154415	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BEV9E89	284610M000154206	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BKV9039	284610M000154476	08/06/2021	60503	R$ 293,47
BLI4J65	284610M000154376	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BMW1E17	284610NIC0011491	18/08/2021	50020	R$ 293,47
BOB9788	284610M000154265	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000154398	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000154375	07/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000154215	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BRH9906	284610M000154194	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BSF9088	284610M000154524	09/06/2021	60503	R$ 293,47
BYJ3G49	284610M000154511	09/06/2021	60503	R$ 293,47
CAH7707	284610M000154512	09/06/2021	60503	R$ 293,47
CBO3G76	284610M000154331	05/06/2021	60503	R$ 293,47
CCE5271	284610M000154529	09/06/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000154486	08/06/2021	60503	R$ 293,47
CDQ4737	284610M000154289	06/06/2021	60503	R$ 293,47
CIX6263	284610M000154469	08/06/2021	60503	R$ 293,47
CJP7C02	284610NIC0011584	18/08/2021	50020	R$ 293,47
CLN6H55	284610M000154257	05/06/2021	60503	R$ 293,47
COM4933	284610NIC0011570	18/08/2021	50020	R$ 195,23
CSS2998	284610M000154526	09/06/2021	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000154380	07/06/2021	60503	R$ 293,47
CUD4293	284610NIC0011509	18/08/2021	50020	R$ 293,47
CWC2183	284610M000154385	07/06/2021	60503	R$ 293,47
CZI8F00	284610M000154276	06/06/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000154280	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DAP9J86	284610M000154377	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DCD3928	284610M000154441	08/06/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000154264	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000154401	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DEJ9032	284610M000154288	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DFE2F36	284610NIC0011552	18/08/2021	50020	R$ 293,47

DGI2939	284610M000154534	09/06/2021	60503	R$ 293,47
DGX8134	284610M000154424	08/06/2021	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000154417	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DHX9B33	284610M000154161	05/06/2021	60503	R$ 293,47
DKO3684	284610NIC0011588	18/08/2021	50020	R$ 293,47
DLA1183	284610M000154520	09/06/2021	60503	R$ 293,47
DLS1914	284610M000154549	09/06/2021	60503	R$ 293,47
DNA3J64	284610M000154354	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DNR0A22	284610M000154361	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DON2468	284610M000154233	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DQQ3391	284610M000154311	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DRN5B64	284610M000154449	08/06/2021	60503	R$ 293,47
DTA9A69	284610M000154270	06/06/2021	60503	R$ 293,47
DUJ7C14	284610M000154478	08/06/2021	60503	R$ 293,47
DUM0C03	284610M000154360	07/06/2021	60503	R$ 293,47
DUR1399	284610M000154538	09/06/2021	60503	R$ 293,47
DZH4F42	284610M000154430	08/06/2021	60503	R$ 293,47
DZI8394	284610M000154356	07/06/2021	60503	R$ 293,47
EDH8B57	284610M000154403	07/06/2021	60503	R$ 293,47
EEF4511	284610M000154208	05/06/2021	60503	R$ 293,47
EGJ7B80	284610NIC0011514	18/08/2021	50020	R$ 293,47
EKP9B90	284610M000154351	07/06/2021	60503	R$ 293,47
ENA8176	284610M000154495	08/06/2021	60503	R$ 293,47
ETH7837	284610M000154250	05/06/2021	60503	R$ 293,47
EWJ0278	284610NIC0011577	18/08/2021	50020	R$ 293,47
EYW3451	284610M000154533	09/06/2021	60503	R$ 293,47
EZJ7G17	284610M000154436	08/06/2021	60503	R$ 293,47
EZW8493	284610NIC0011573	18/08/2021	50020	R$ 195,23
FBO2449	284610M000154338	07/06/2021	60503	R$ 293,47
FDO3B83	284610M000154202	06/06/2021	60503	R$ 293,47
FFS2811	284610M000154438	08/06/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000154518	09/06/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000154409	07/06/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000154382	07/06/2021	60503	R$ 293,47
FIZ8D01	284610M000154557	09/06/2021	60503	R$ 293,47
FKJ4E00	284610M000154349	07/06/2021	60503	R$ 293,47
FMC9479	284610M000154336	06/06/2021	60503	R$ 293,47
FMT1B89	284610M000154317	06/06/2021	60503	R$ 293,47
FNT1I19	284610M000154386	07/06/2021	60503	R$ 293,47
FPS2G03	284610M000154307	05/06/2021	60503	R$ 293,47
FQE1631	284610M000154487	08/06/2021	60503	R$ 293,47
FQL1303	284610NIC0011574	18/08/2021	50020	R$ 195,23
FVD3797	284610NIC0011497	18/08/2021	50020	R$ 880,41
FVD3797	284610NIC0011538	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
FVM1218	284610NIC0011501	18/08/2021	50020	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000154444	08/06/2021	60503	R$ 293,47
GFI0199	284610NIC0011494	18/08/2021	50020	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000154551	09/06/2021	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000154177	05/06/2021	60503	R$ 293,47
GGU4005	284610M000154494	08/06/2021	60503	R$ 293,47
GII0G61	284610M000154422	08/06/2021	60503	R$ 293,47
GVQ6H96	284610NIC0011566	18/08/2021	50020	R$ 130,16
HDD9935	284610M000154268	06/06/2021	60503	R$ 293,47
HQR4854	284610M000154391	07/06/2021	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000154320	05/06/2021	60503	R$ 293,47
HWO3599	284610M000154278	06/06/2021	60503	R$ 293,47
HYY4I80	284610M000154241	05/06/2021	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610NIC0011495	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
IKC6957	284610M000154411	07/06/2021	60503	R$ 293,47
IQD1087	284610NIC0011553	18/08/2021	50020	R$ 293,47
ISH3940	284610NIC0011564	18/08/2021	50020	R$ 130,16
ISK1135	284610M000154481	08/06/2021	60503	R$ 293,47
IUV2H93	284610M000154365	07/06/2021	60503	R$ 293,47
IWO4C18	284610M000154274	06/06/2021	60503	R$ 293,47
IXK1I23	284610M000154273	06/06/2021	60503	R$ 293,47
JFE6895	284610M000154443	08/06/2021	60503	R$ 293,47
JHZ8252	284610M000154156	06/06/2021	60503	R$ 293,47
JPC0487	284610M000154554	09/06/2021	60503	R$ 293,47
JTY3B58	284610M000154431	08/06/2021	60503	R$ 293,47
KBF7G79	284610M000154513	09/06/2021	60503	R$ 293,47
KBL1114	284610NIC0011563	18/08/2021	50020	R$ 130,16
KFH6740	284610M000154190	06/06/2021	60503	R$ 293,47
KFH6740	284610M000154435	08/06/2021	60503	R$ 293,47
KFN3633	284610M000154369	07/06/2021	60503	R$ 293,47
KKU7E45	284610M000154454	08/06/2021	60503	R$ 293,47
KLH8834	284610NIC0011567	18/08/2021	50020	R$ 130,16
KSP7500	284610M000154209	05/06/2021	60503	R$ 293,47
LAO7747	284610M000154492	08/06/2021	60503	R$ 293,47
LSP2E81	284610M000154390	07/06/2021	60503	R$ 293,47
LXA3977	284610M000154471	08/06/2021	60503	R$ 293,47
LXZ5669	284610M000154171	06/06/2021	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610NIC0011502	18/08/2021	50020	R$ 1.173,88
MBG9A18	284610M000154515	09/06/2021	60503	R$ 293,47
MCO8187	284610M000154362	07/06/2021	60503	R$ 293,47
MDS1297	284610M000154225	06/06/2021	60503	R$ 293,47
MEY4609	284610M000154245	05/06/2021	60503	R$ 293,47
MFG9B78	284610M000154496	08/06/2021	60503	R$ 293,47
MGG1703	284610M000154499	09/06/2021	60503	R$ 293,47
MGH0486	284610M000154482	08/06/2021	60503	R$ 293,47

MGH0486	284610M000154488	08/06/2021	60503	R$ 293,47
MIH8H09	284610M000154285	06/06/2021	60503	R$ 293,47
MVZ3736	284610M000154242	05/06/2021	60503	R$ 293,47
NCZ3209	284610M000154552	09/06/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000154440	08/06/2021	60503	R$ 293,47
NRW4F47	284610M000154281	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OML0841	284610M000154187	05/06/2021	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000154318	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000154266	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000154269	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000154325	06/06/2021	60503	R$ 293,47
OYX5I39	284610M000154275	06/06/2021	60503	R$ 293,47
PQX7408	284610M000154174	06/06/2021	60503	R$ 293,47
PUE0C33	284610NIC0011525	18/08/2021	50020	R$ 586,94
PVU3F05	284610M000154428	08/06/2021	60503	R$ 293,47
PYR3857	284610M000154217	06/06/2021	60503	R$ 293,47
PZF0C37	284610M000154186	06/06/2021	60503	R$ 293,47
QAM3C33	284610M000154419	07/06/2021	60503	R$ 293,47
QJJ8385	284610NIC0011500	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QJN8506	284610NIC0011544	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QNE4A87	284610M000154506	09/06/2021	60503	R$ 293,47
QPR2328	284610NIC0011493	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QPR5H40	284610NIC0011489	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QPW3541	284610NIC0011504	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QQK2483	284610NIC0011581	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QQL7566	284610NIC0011508	18/08/2021	50020	R$ 293,47
QQW7290	284610NIC0011575	18/08/2021	50020	R$ 586,94
QUB5G09	284610M000154283	06/06/2021	60503	R$ 293,47
QXJ8213	284610NIC0011554	18/08/2021	50020	R$ 293,47
RHA2B41	284610M000154368	07/06/2021	60503	R$ 293,47
RHC0J10	284610M000154323	06/06/2021	60503	R$ 293,47
RHD4J03	284610M000154244	05/06/2021	60503	R$ 293,47
RHD8H79	284610M000154560	09/06/2021	60503	R$ 293,47
RMS8H49	284610M000154407	07/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:662E1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°82301/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/10/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3680	284610M000159974	12/08/2021	60503
AAA6217	284610M000160410	15/08/2021	60503
AAC2261	284610M000160269	14/08/2021	60503
AAE6D63	284610M000159794	10/08/2021	60503
AAH0555	284610M000159960	12/08/2021	60503
AAK0455	284610M000160239	14/08/2021	60503
AAV9595	284610M000159894	11/08/2021	60503
AAX0I52	284610M000160082	11/08/2021	60503
ABD7124	284610M000160205	13/08/2021	60503
ABH5A51	284610M000160322	15/08/2021	60503
ABH5A51	284610M000160330	15/08/2021	60503
ABJ2H77	284610M000159817	10/08/2021	60503
ABK7581	284610M000160219	13/08/2021	60503
ABK7F15	284610M000159925	11/08/2021	60503
ABL3469	284610M000160119	13/08/2021	60503
ABM7A43	284610M000160193	13/08/2021	60503
ABT8J75	284610M000160015	12/08/2021	60503
ABY1613	284610M000160097	12/08/2021	60503
ABY7024	284610M000160221	13/08/2021	60503
ABY7613	284610M000160223	13/08/2021	60503
ABY7613	284610M000160194	13/08/2021	60503
ABY7613	284610M000160098	12/08/2021	60503
ABY8452	284610M000159819	10/08/2021	60503
ACD4328	284610M000160106	12/08/2021	60503
ACG1213	284610M000160046	12/08/2021	60503
ACR9930	284610M000160217	13/08/2021	60503
ACR9930	284610M000159953	12/08/2021	60503
ACW5992	284610M000159812	10/08/2021	60503
ACY8213	284610M000160190	13/08/2021	60503
ACZ1983	284610M000160121	13/08/2021	60503
ADB5689	284610M000160409	15/08/2021	60503
ADL1G11	284610M000159848	10/08/2021	60503
ADT4B76	284610M000159795	10/08/2021	60503
ADV6808	284610M000160443	16/08/2021	60503
ADX6B16	284610M000160390	15/08/2021	60503
ADZ0446	284610M000160094	12/08/2021	60503
AEA0C43	284610M000160061	12/08/2021	60503
AEH3187	284610M000160316	14/08/2021	60503
AEH8654	284610M000160186	13/08/2021	60503

AEH8654	284610M000160271	14/08/2021	60503
AEQ3988	284610M000159931	11/08/2021	60503
AEX8922	284610M000159906	11/08/2021	60503
AFC9359	284610M000159877	10/08/2021	60503
AFI6841	284610M000160411	15/08/2021	60503
AFK9258	284610M000160341	15/08/2021	60503
AFN5021	284610M000160192	13/08/2021	60503
AFN9957	284610M000160389	15/08/2021	60503
AFP4A07	284610M000159888	10/08/2021	60503
AGA1839	284610M000160236	14/08/2021	60503
AGH6G85	284610M000160412	15/08/2021	60503
AGJ9740	284610M000160246	14/08/2021	60503
AGJ9740	284610M000160376	15/08/2021	60503
AGR8982	284610M000160065	12/08/2021	60503
AGS3303	284610M000160404	15/08/2021	60503
AGV5C52	284610M000159879	09/08/2021	60503
AGY4F55	284610M000159919	11/08/2021	56732
AHA4793	284610M000160058	12/08/2021	60503
AHB4809	284610M000160308	14/08/2021	60503
AHB9F20	284610M000160368	15/08/2021	60503
AHC3A73	284610M000160339	15/08/2021	60503
AHE3551	284610M000160311	14/08/2021	60503
AHE4334	284610M000160157	13/08/2021	60503
AHH8192	284610M000160222	13/08/2021	60503
AHM4396	284610M000160272	14/08/2021	60503
AHO3591	284610M000159807	10/08/2021	60503
AHQ5B41	284610M000160254	14/08/2021	60503
AHR0651	284610M000160112	13/08/2021	60503
AHR0651	284610M000160138	13/08/2021	60503
AHR9425	284610M000160093	12/08/2021	60503
AHS5198	284610M000160375	15/08/2021	60503
AHY4749	284610M000159814	10/08/2021	60503
AHY4749	284610M000159793	10/08/2021	60503
AHZ4754	284610M000159845	10/08/2021	60503
AHZ4754	284610M000159875	10/08/2021	60503
AHZ8I23	284610M000160257	14/08/2021	60503
AIC4411	284610M000160084	11/08/2021	60503
AIF1443	284610M000160320	15/08/2021	60503
AII3180	284610M000160455	16/08/2021	60503
AIM6343	284610M000160188	13/08/2021	60503
AIP2244	284610M000160398	15/08/2021	60503
AIP3092	284610M000159929	11/08/2021	60503
AIP3092	284610M000159941	11/08/2021	60503
AIP8005	284610M000160115	13/08/2021	60503
AIY9042	284610M000160433	16/08/2021	60503
AJC2137	284610M000160296	14/08/2021	60503
AJC2137	284610M000160482	16/08/2021	60503
AJC2137	284610M000160275	14/08/2021	60503
AJC2137	284610M000160472	16/08/2021	60503
AJC2137	284610M000160168	13/08/2021	60503
AJG1085	284610M000159945	11/08/2021	60503
AJH3544	284610M000160181	13/08/2021	60503
AJH8686	284610M000160152	13/08/2021	60503
AJI4A03	284610M000160124	13/08/2021	60503
AJO2928	284610M000159815	10/08/2021	60503
AJR8J87	284610M000159995	12/08/2021	60503
AJS9E93	284610M000160133	13/08/2021	60503
AJV0848	284610M000160132	13/08/2021	60503
AJY3569	284610M000160284	14/08/2021	60503
AKB2118	284610M000160214	13/08/2021	60503
AKD6816	284610M000160149	13/08/2021	60503
AKF9H04	284610M000159805	10/08/2021	60503
AKG0903	284610M000160425	15/08/2021	60503
AKG9766	284610M000159909	11/08/2021	60503
AKI1423	284610M000160359	15/08/2021	60503
AKI4975	284610M000160068	12/08/2021	60503
AKJ2135	284610M000160323	15/08/2021	60503
AKJ8398	284610M000160021	12/08/2021	60503
AKJ8398	284610M000159963	12/08/2021	60503
AKK2I01	284610M000160477	16/08/2021	60503
AKK2I01	284610M000160176	13/08/2021	60503
AKK8186	284610M000160180	13/08/2021	60503
AKL2831	284610M000160148	13/08/2021	60503
AKL9G01	284610M000160114	13/08/2021	60503
AKM5031	284610M000160029	12/08/2021	60503
AKP8932	284610M000160001	12/08/2021	60503
AKQ3501	284610M000160354	15/08/2021	60503
AKS5754	284610M000160283	14/08/2021	60503
AKT5655	284610M000159788	10/08/2021	60503
AKT6050	284610M000160128	13/08/2021	60503
AKV9127	284610M000160314	14/08/2021	60503
ALC2053	284610M000159913	11/08/2021	60503
ALD4326	284610M000160276	14/08/2021	60503
ALD5628	284610M000159981	12/08/2021	60503
ALE8042	284610M000159873	10/08/2021	60503
ALE8042	284610M000160213	13/08/2021	60503
ALE8042	284610M000160175	13/08/2021	60503
ALF2G16	284610M000159796	10/08/2021	60503
ALG1433	284610M000160012	12/08/2021	60503

ALG1433	284610M000160481	16/08/2021	60503
ALH1650	284610M000160338	15/08/2021	60503
ALH6453	284610M000159842	10/08/2021	60503
ALH9967	284610M000159872	10/08/2021	60503
ALI9043	284610M000160318	14/08/2021	60503
ALK5366	284610M000159874	10/08/2021	60503
ALK7A92	284610M000160384	15/08/2021	60503
ALN4B28	284610M000160226	13/08/2021	60503
ALP8I18	284610M000159969	12/08/2021	60503
ALS2622	284610M000159890	11/08/2021	60503
ALT3E53	284610M000160337	15/08/2021	60503
ALU2740	284610M000160108	12/08/2021	60503
ALU2740	284610M000160039	12/08/2021	60503
ALW5415	284610M000159849	10/08/2021	60503
ALX6B81	284610M000160260	14/08/2021	60503
AMA7050	284610M000160349	15/08/2021	60503
AMB6744	284610M000160414	15/08/2021	60503
AMC9191	284610M000160432	16/08/2021	60503
AMD5106	284610M000160104	12/08/2021	60503
AMD5106	284610M000160228	13/08/2021	60503
AMF9143	284610M000160170	13/08/2021	60503
AMG6437	284610M000160245	14/08/2021	60503
AMH4512	284610M000160378	15/08/2021	60503
AMH4512	284610M000160031	12/08/2021	60503
AMH4512	284610M000160050	12/08/2021	60503
AMH4512	284610M000160422	15/08/2021	60503
AMI2349	284610M000160203	13/08/2021	60503
AMJ5258	284610M000160476	16/08/2021	60503
AML0I95	284610M000159856	10/08/2021	60503
AMN6437	284610M000160373	15/08/2021	60503
AMP4B47	284610M000160302	14/08/2021	60503
AMP7559	284610M000160290	14/08/2021	60503
AMQ6371	284610M000160424	15/08/2021	60503
AMQ8975	284610M000160415	15/08/2021	60503
AMS4I96	284610M000160074	11/08/2021	60503
AMS5096	284610M000160092	12/08/2021	60503
AMS6225	284610M000160427	16/08/2021	60503
AMT8568	284610M000159951	11/08/2021	60503
AMU2144	284610M000160233	13/08/2021	60503
AMU2862	284610M000160054	12/08/2021	60503
AMU5195	284610M000159802	10/08/2021	60503
AMW8536	284610M000160448	16/08/2021	60503
ANB0289	284610M000160289	14/08/2021	60503
ANB4B37	284610M000160201	13/08/2021	60503
ANF5334	284610M000160286	14/08/2021	60503
ANH7923	284610M000160183	13/08/2021	60503
ANK0G89	284610M000160450	16/08/2021	60503
ANK6683	284610M000159958	12/08/2021	60503
ANK9J96	284610M000160301	14/08/2021	60503
ANL2919	284610M000160382	15/08/2021	60503
ANM1421	284610M000160063	12/08/2021	60503
ANM1697	284610M000160023	12/08/2021	60503
ANM3E05	284610M000159838	10/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000160102	12/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000159887	10/08/2021	60503
ANO8H75	284610M000160041	12/08/2021	60503
ANO8H75	284610M000160480	16/08/2021	60503
ANQ8423	284610M000160363	15/08/2021	60503
ANR4228	284610M000160452	16/08/2021	60503
ANR5I14	284610M000160441	16/08/2021	60503
ANS6238	284610M000160357	15/08/2021	60503
ANT8849	284610M000160033	12/08/2021	60503
ANW4812	284610M000160240	14/08/2021	60503
ANX1D23	284610M000159830	10/08/2021	60503
ANX7C11	284610M000160212	13/08/2021	60503
ANY1I72	284610M000160117	13/08/2021	60503
ANZ6170	284610M000160325	15/08/2021	60503
ANZ6170	284610M000160303	14/08/2021	60503
ANZ8963	284610M000160438	16/08/2021	60503
AOA0E85	284610M000160011	12/08/2021	60503
AOC2C03	284610M000160122	13/08/2021	60503
AOD0491	284610M000159930	11/08/2021	60503
AOF7081	284610M000160049	12/08/2021	60503
AOF7081	284610M000160027	12/08/2021	60503
AOH1893	284610M000160030	12/08/2021	60503
AOJ0107	284610M000159972	12/08/2021	60503
AOJ0G20	284610M000160210	13/08/2021	60503
AOJ2C27	284610M000160394	15/08/2021	60503
AOP4F41	284610M000160372	15/08/2021	60503
AOR1A55	284610M000159926	11/08/2021	60503
AOT3717	284610M000160040	12/08/2021	60503
AOT3737	284610M000160229	13/08/2021	60503
AOU1041	284610M000160418	15/08/2021	60503
AOV1263	284610M000160202	13/08/2021	60503
APA8097	284610M000160462	16/08/2021	60503
APC5986	284610M000159935	11/08/2021	60503
APD0145	284610M000159789	10/08/2021	60503
APE7607	284610M000159861	10/08/2021	60503
APF0859	284610M000160120	13/08/2021	60503

APF1J22	284610M000159787	10/08/2021	60503
APH1915	284610M000160083	11/08/2021	60503
APH9839	284610M000160356	15/08/2021	60503
APJ1207	284610M000160036	12/08/2021	60503
APJ8743	284610M000160062	12/08/2021	60503
APL8335	284610M000159901	11/08/2021	60503
APL8335	284610M000159809	10/08/2021	60503
APL8335	284610M000160430	16/08/2021	60503
APL8335	284610M000160139	13/08/2021	60503
APN9057	284610M000160043	12/08/2021	60503
APO0E20	284610M000159937	11/08/2021	60503
APR2415	284610M000160010	12/08/2021	60503
APU4F07	284610M000160285	14/08/2021	60503
APV1148	284610M000160081	11/08/2021	60503
APV6393	284610M000159916	11/08/2021	60503
APX4863	284610M000159914	11/08/2021	60503
AQC6686	284610M000159886	10/08/2021	60503
AQF3D19	284610M000159895	11/08/2021	60503
AQJ3821	284610M000160071	12/08/2021	60503
AQJ5H84	284610M000159881	10/08/2021	60503
AQL6A79	284610M000160145	13/08/2021	60503
AQL8042	284610M000159928	11/08/2021	60503
AQN5243	284610M000160218	13/08/2021	60503
AQO4H76	284610M000159927	11/08/2021	60503
AQP3975	284610M000159964	12/08/2021	60503
AQR4901	284610M000159952	12/08/2021	60503
AQR7F75	284610M000160264	14/08/2021	60503
AQS8592	284610M000160292	14/08/2021	60503
AQS8592	284610M000160362	15/08/2021	60503
AQS8592	284610M000160164	13/08/2021	60503
AQT4C90	284610M000160279	14/08/2021	60503
AQY0342	284610M000160360	15/08/2021	60503
ARC3E03	284610M000159851	10/08/2021	60503
ARE2488	284610M000160261	14/08/2021	60503
ARG4729	284610M000160255	14/08/2021	60503
ARH7155	284610M000159959	12/08/2021	60503
ARI2D73	284610M000160347	15/08/2021	60503
ARL3F74	284610M000159922	11/08/2021	60503
ARO3277	284610M000159835	10/08/2021	56732
ARQ7B58	284610M000160118	13/08/2021	60503
ARR6I96	284610M000160437	16/08/2021	60503
ART8388	284610M000159962	12/08/2021	60503
ARV7879	284610M000159797	10/08/2021	60503
ARW9A82	284610M000159824	10/08/2021	60503
ARX6308	284610M000160173	13/08/2021	60503
ARY5458	284610M000160298	14/08/2021	60503
ARY9441	284610M000160429	16/08/2021	60503
ARZ0388	284610M000160086	11/08/2021	60503
ASA4170	284610M000159837	10/08/2021	60503
ASA4170	284610M000159855	10/08/2021	60503
ASC3207	284610M000159885	10/08/2021	60503
ASC3207	284610M000160037	12/08/2021	60503
ASC3207	284610M000160461	16/08/2021	60503
ASC3207	284610M000159822	10/08/2021	60503
ASC3207	284610M000160479	16/08/2021	60503
ASC4067	284610M000160006	12/08/2021	60503
ASC7H09	284610M000160366	15/08/2021	60503
ASG8142	284610M000160107	12/08/2021	60503
ASI0G64	284610M000160291	14/08/2021	60503
ASI5I44	284610M000159834	10/08/2021	60503
ASI9I48	284610M000160038	12/08/2021	60503
ASJ7809	284610M000159883	10/08/2021	60503
ASK9365	284610M000160156	13/08/2021	60503
ASM0651	284610M000160379	15/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160282	14/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160278	14/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160270	14/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160178	13/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160163	13/08/2021	60503
ASN6044	284610M000160158	13/08/2021	60503
ASP6E52	284610M000160073	11/08/2021	60503
ASQ7796	284610M000160466	16/08/2021	60503
ASR5D17	284610M000159808	10/08/2021	60503
ASS2668	284610M000160470	16/08/2021	60503
AST3C54	284610M000160457	16/08/2021	60503
ASW8I67	284610M000160439	16/08/2021	60503
ASX5487	284610M000160111	13/08/2021	60503
ASZ0A75	284610M000160174	13/08/2021	60503
ASZ3441	284610M000160483	16/08/2021	60503
ATB8152	284610M000160259	14/08/2021	60503
ATC5316	284610M000160034	12/08/2021	60503
ATC5316	284610M000160127	13/08/2021	60503
ATC5316	284610M000160224	13/08/2021	60503
ATD2630	284610M000160047	12/08/2021	60503
ATG8400	284610M000160209	13/08/2021	60503
ATH2053	284610M000160473	16/08/2021	60503
ATH4919	284610M000159860	10/08/2021	60503
ATI2839	284610M000160042	12/08/2021	60503
ATI2B02	284610M000160391	15/08/2021	60503

ATI7B80	284610M000160475	16/08/2021	60503
ATI9967	284610M000160256	14/08/2021	60503
ATJ5543	284610M000160014	12/08/2021	60503
ATJ6685	284610M000160367	15/08/2021	60503
ATK6506	284610M000160130	13/08/2021	60503
ATM2339	284610M000160195	13/08/2021	60503
ATM2339	284610M000160129	13/08/2021	60503
ATM5612	284610M000160171	13/08/2021	60503
ATO2566	284610M000159934	11/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159839	10/08/2021	60503
ATO8702	284610M000160393	15/08/2021	60503
ATO8702	284610M000160230	13/08/2021	60503
ATO8702	284610M000160402	15/08/2021	60503
ATT0612	284610M000160028	12/08/2021	60503
ATU3055	284610M000160449	16/08/2021	60503
ATU4D06	284610M000160197	13/08/2021	60503
ATV9145	284610M000160374	15/08/2021	60503
ATW2103	284610M000160248	14/08/2021	60503
ATY1A55	284610M000160419	15/08/2021	60503
ATY7E76	284610M000159999	12/08/2021	60503
ATZ3538	284610M000160423	15/08/2021	60503
AUA0502	284610M000159984	12/08/2021	60503
AUD7332	284610M000160020	12/08/2021	60503
AUE3063	284610M000159917	11/08/2021	60503
AUF3008	284610M000160234	14/08/2021	60503
AUL4J97	284610M000159982	12/08/2021	60503
AUN1718	284610M000159816	10/08/2021	60503
AUO0149	284610M000160258	14/08/2021	60503
AUO0149	284610M000160309	14/08/2021	60503
AUO1238	284610M000159823	10/08/2021	60503
AUR1049	284610M000159791	10/08/2021	60503
AUR3C08	284610M000159833	10/08/2021	60503
AUT3104	284610M000159899	11/08/2021	60503
AUU3F23	284610M000160215	13/08/2021	60503
AUU3F23	284610M000160161	13/08/2021	60503
AUV4A93	284610M000160008	12/08/2021	60503
AUV4A93	284610M000159957	12/08/2021	60503
AUX7324	284610M000160150	13/08/2021	60503
AUY2664	284610M000160131	13/08/2021	60503
AUY7388	284610M000159942	11/08/2021	60503
AVA2571	284610M000160395	15/08/2021	60503
AVA8238	284610M000160000	12/08/2021	60503
AVB7634	284610M000160369	15/08/2021	60503
AVC1D76	284610M000159804	10/08/2021	60503
AVC4136	284610M000160022	12/08/2021	60503
AVE3589	284610M000160287	14/08/2021	60503
AVG5525	284610M000160044	12/08/2021	60503
AVG9B15	284610M000160077	11/08/2021	60503
AVH0I38	284610M000160463	16/08/2021	60503
AVH2H37	284610M000159810	10/08/2021	60503
AVH3942	284610M000160345	15/08/2021	60503
AVI1246	284610M000159994	12/08/2021	60503
AVI4076	284610M000159918	11/08/2021	60503
AVI4076	284610M000160177	13/08/2021	60503
AVI4076	284610M000160266	14/08/2021	60503
AVI4076	284610M000159846	10/08/2021	60503
AVK5I43	284610M000160060	12/08/2021	60503
AVL4254	284610M000159867	10/08/2021	60503
AVO7518	284610M000159908	11/08/2021	60503
AVQ6498	284610M000159986	12/08/2021	60503
AVS8F30	284610M000160227	13/08/2021	60503
AVT1324	284610M000160251	14/08/2021	60503
AVT3934	284610M000160191	13/08/2021	60503
AVT8575	284610M000160446	16/08/2021	60503
AVU5G79	284610M000159828	09/08/2021	56732
AVZ1480	284610M000160274	14/08/2021	60503
AWB9G91	284610M000159946	11/08/2021	60503
AWG2880	284610M000160206	13/08/2021	60503
AWG6J00	284610M000160331	15/08/2021	60503
AWG6J00	284610M000160355	15/08/2021	60503
AWI2218	284610M000159813	10/08/2021	60503
AWJ5001	284610M000159896	11/08/2021	60503
AWJ9336	284610M000160069	12/08/2021	60503
AWL8974	284610M000159903	11/08/2021	60503
AWM3F78	284610M000160025	12/08/2021	60503
AWQ6551	284610M000159968	12/08/2021	60503
AWQ8221	284610M000160116	13/08/2021	60503
AWQ8221	284610M000160147	13/08/2021	60503
AWS1A67	284610M000159832	10/08/2021	60503
AWS5J21	284610M000160079	11/08/2021	60503
AWV4906	284610M000160155	13/08/2021	60503
AWV6039	284610M000160070	12/08/2021	60503
AWW2100	284610M000159811	10/08/2021	60503
AWX0B62	284610M000159961	12/08/2021	60503
AWY4G59	284610M000159840	10/08/2021	60503
AWY7907	284610M000160364	15/08/2021	60503
AWY7J06	284610M000160056	12/08/2021	60503
AWY9069	284610M000160288	14/08/2021	60503
AXH5184	284610M000160265	14/08/2021	60503

AXI0F17	284610M000160134	13/08/2021	60503
AXJ4236	284610M000160383	15/08/2021	60503
AXO1288	284610M000160440	16/08/2021	60503
AXP3664	284610M000160380	15/08/2021	60503
AXQ1J59	284610M000160103	12/08/2021	60503
AXR1131	284610M000160444	16/08/2021	60503
AXS1109	284610M000159947	11/08/2021	60503
AXV3048	284610M000160358	15/08/2021	60503
AXV6124	284610M000159956	12/08/2021	60503
AXX5D77	284610M000159966	12/08/2021	60503
AXX9D94	284610M000159973	12/08/2021	60503
AYA8262	284610M000160420	15/08/2021	60503
AYB8H48	284610M000159936	11/08/2021	60503
AYF2G82	284610M000160241	14/08/2021	60503
AYG0D39	284610M000160235	14/08/2021	60503
AYH0D67	284610M000160297	14/08/2021	60503
AYI2J54	284610M000159992	12/08/2021	60503
AYJ5H61	284610M000160442	16/08/2021	60503
AYM8911	284610M000159818	10/08/2021	60503
AYN7694	284610M000160328	15/08/2021	60503
AYO1652	284610M000159844	10/08/2021	60503
AYO2J42	284610M000160100	12/08/2021	60503
AYP3984	284610M000159853	10/08/2021	60503
AYP9A46	284610M000160003	12/08/2021	60503
AYS0291	284610M000160080	11/08/2021	60503
AYT5572	284610M000159827	10/08/2021	60503
AYU4C10	284610M000159991	12/08/2021	60503
AYV1F87	284610M000159862	10/08/2021	60503
AYV3C47	284610M000160396	15/08/2021	60503
AYY4G29	284610M000160474	16/08/2021	60503
AZB5631	284610M000159998	12/08/2021	60503
AZD4165	284610M000160136	13/08/2021	60503
AZD5639	284610M000160426	16/08/2021	60503
AZD7292	284610M000160198	13/08/2021	60503
AZF8692	284610M000160468	16/08/2021	60503
AZG0926	284610M000160089	11/08/2021	60503
AZG3E40	284610M000160242	14/08/2021	60503
AZJ1888	284610M000160232	13/08/2021	60503
AZJ9114	284610M000160220	13/08/2021	60503
AZJ9A30	284610M000160353	15/08/2021	60503
AZP3059	284610M000160142	13/08/2021	60503
AZS8652	284610M000160304	14/08/2021	60503
AZV7296	284610M000159938	11/08/2021	60503
AZX6466	284610M000160343	15/08/2021	60503
AZX7490	284610M000160211	13/08/2021	60503
AZY9179	284610M000160467	16/08/2021	60503
BAA2B66	284610M000159997	12/08/2021	60503
BAB1962	284610M000160294	14/08/2021	60503
BAB9F76	284610M000159880	09/08/2021	60503
BAC4J01	284610M000160051	12/08/2021	60503
BAD5842	284610M000159897	11/08/2021	60503
BAF9369	284610M000160002	12/08/2021	60503
BAH4A59	284610M000160137	13/08/2021	60503
BAJ0402	284610M000159799	10/08/2021	60503
BAM1C22	284610M000160281	14/08/2021	60503
BAM7292	284610M000159971	12/08/2021	60503
BAO1E74	284610M000160326	15/08/2021	60503
BAP0550	284610M000160252	14/08/2021	60503
BAP1H77	284610M000160004	12/08/2021	60503
BAT5884	284610M000160317	14/08/2021	60503
BAX8348	284610M000160172	13/08/2021	60503
BAY0358	284610M000160370	15/08/2021	60503
BAY2059	284610M000159990	12/08/2021	60503
BAY9345	284610M000160277	14/08/2021	60503
BBB3930	284610M000160385	15/08/2021	60503
BBH6J06	284610M000160405	15/08/2021	60503
BBO8438	284610M000160208	13/08/2021	60503
BBP6B82	284610M000160332	15/08/2021	60503
BBR6568	284610M000160250	14/08/2021	60503
BBS2840	284610M000159803	10/08/2021	60503
BBW0H23	284610M000160141	13/08/2021	60503
BBY9560	284610M000160055	12/08/2021	60503
BCB3H63	284610M000160365	15/08/2021	60503
BCC8J73	284610M000159907	11/08/2021	60503
BCE2069	284610M000160091	12/08/2021	60503
BCH3535	284610M000159852	10/08/2021	60503
BCI0G21	284610M000160216	13/08/2021	60503
BCK9354	284610M000159987	12/08/2021	60503
BCM1172	284610M000160295	14/08/2021	60503
BCM1172	284610M000160280	14/08/2021	60503
BCM9G75	284610M000160431	16/08/2021	60503
BCP6458	284610M000159933	11/08/2021	60503
BCP6458	284610M000159915	11/08/2021	60503
BCX3I37	284610M000159905	11/08/2021	60503
BCX4C59	284610M000160406	15/08/2021	60503
BCX8G43	284610M000159857	10/08/2021	60503
BCY5C03	284610M000159950	11/08/2021	60503
BCZ3B69	284610M000159954	12/08/2021	60503
BCZ5G11	284610M000160090	12/08/2021	60503

BDA5H02	284610M000159843	10/08/2021	60503
BDA5H02	284610M000159871	10/08/2021	60503
BDB1H03	284610M000159876	10/08/2021	60503
BDB9D41	284610M000160096	12/08/2021	60503
BDC9I33	284610M000159949	11/08/2021	60503
BDD4G87	284610M000160408	15/08/2021	60503
BDI3J95	284610M000159826	10/08/2021	60503
BDJ7887	284610M000160225	13/08/2021	60503
BDO4F03	284610M000160066	12/08/2021	60503
BDO5H05	284610M000160059	12/08/2021	60503
BDO7F93	284610M000160053	12/08/2021	60503
BDP4B86	284610M000160344	15/08/2021	60503
BDS6J23	284610M000160182	13/08/2021	60503
BDT1I99	284610M000159866	10/08/2021	60503
BDU4J27	284610M000160078	11/08/2021	60503
BDV4B58	284610M000159863	10/08/2021	60503
BDY1I80	284610M000159800	10/08/2021	60503
BEE4E96	284610M000160101	12/08/2021	60503
BEG9J02	284610M000160243	14/08/2021	60503
BEH4A71	284610M000159792	10/08/2021	60503
BEI9B76	284610M000160099	12/08/2021	60503
BEK3E06	284610M000160075	11/08/2021	60503
BEK9D10	284610M000160471	16/08/2021	60503
BEO0F78	284610M000159821	10/08/2021	60503
BEP0D10	284610M000160346	15/08/2021	60503
BEP3I53	284610M000159944	11/08/2021	60503
BEP5H77	284610M000160312	14/08/2021	60503
BEV8J16	284610M000159836	10/08/2021	60503
BEV8J16	284610M000159854	10/08/2021	60503
BEX3G73	284610M000160247	14/08/2021	60503
BEY6E43	284610M000160067	12/08/2021	60503
BHC7284	284610M000160388	15/08/2021	60503
BHI8066	284610M000160348	15/08/2021	60503
BJM2994	284610M000159820	10/08/2021	60503
BLA3213	284610M000159989	12/08/2021	60503
BMJ6180	284610M000160428	16/08/2021	60503
BSN8372	284610M000160299	14/08/2021	60503
BSN8372	284610M000159858	10/08/2021	60503
BVJ6847	284610M000160013	12/08/2021	60503
BVJ6847	284610M000160458	16/08/2021	60503
BVJ6847	284610M000160160	13/08/2021	60503
BVJ9019	284610M000160310	14/08/2021	60503
BYM2H19	284610M000160453	16/08/2021	60503
BYS1856	284610M000160165	13/08/2021	60503
BYS1856	284610M000160238	14/08/2021	60503
CAC6490	284610M000159910	11/08/2021	60503
CAG1713	284610M000160434	16/08/2021	60503
CAJ3296	284610M000160189	13/08/2021	60503
CAR7985	284610M000159985	12/08/2021	60503
CDP6B93	284610M000160024	12/08/2021	60503
CGQ8637	284610M000160237	14/08/2021	60503
CIG9655	284610M000160187	13/08/2021	60503
CII6227	284610M000159904	11/08/2021	60503
CIP9533	284610M000160207	13/08/2021	60503
CKG9153	284610M000159912	11/08/2021	60503
CMW4389	284610M000160113	13/08/2021	60503
CMW5I80	284610M000159955	12/08/2021	60503
COI4869	284610M000160377	15/08/2021	60503
CQD7862	284610M000159798	10/08/2021	60503
CQG7378	284610M000160417	15/08/2021	60503
CRL2051	284610M000160333	15/08/2021	60503
CTB5185	284610M000160435	16/08/2021	60503
CTF9306	284610M000159980	12/08/2021	60503
CWU6643	284610M000160293	14/08/2021	60503
CWU6643	284610M000160273	14/08/2021	60503
CXO1D51	284610M000160351	15/08/2021	60503
CZZ0517	284610M000160154	13/08/2021	60503
CZZ1804	284610M000160085	11/08/2021	60503
CZZ5664	284610M000159868	10/08/2021	60503
DAN6435	284610M000160335	15/08/2021	60503
DBL4C04	284610M000159884	10/08/2021	60503
DCE7138	284610M000160342	15/08/2021	60503
DDG6G32	284610M000160465	16/08/2021	60503
DDL7925	284610M000159878	09/08/2021	60503
DDN4036	284610M000159893	11/08/2021	60503
DEM7H71	284610M000160123	13/08/2021	60503
DEZ7294	284610M000160400	15/08/2021	60503
DGN0881	284610M000160454	16/08/2021	60503
DHI5245	284610M000160459	16/08/2021	60503
DIB7943	284610M000159988	12/08/2021	60503
DIB7943	284610M000160267	14/08/2021	60503
DIF9204	284610M000160196	13/08/2021	60503
DJD8A19	284610M000160018	12/08/2021	60503
DJN6092	284610M000160253	14/08/2021	60503
DLB0072	284610M000159898	11/08/2021	60503
DLY4508	284610M000160371	15/08/2021	60503
DLY4508	284610M000160416	15/08/2021	60503
DLY4508	284610M000160387	15/08/2021	60503
DMI6168	284610M000159924	11/08/2021	60503

DMI7551	284610M000160109	13/08/2021	60503
DMY8533	284610M000159870	10/08/2021	60503
DNX8889	284610M000160249	14/08/2021	60503
DOW4285	284610M000160072	12/08/2021	60503
DPS6036	284610M000160313	14/08/2021	60503
DPW4419	284610M000159891	11/08/2021	60503
DQE6715	284610M000160445	16/08/2021	60503
DQL0337	284610M000159806	10/08/2021	60503
DQM2643	284610M000160319	15/08/2021	60503
DRI7A05	284610M000160110	13/08/2021	60503
DRZ4726	284610M000160321	15/08/2021	60503
DSB6H89	284610M000160151	13/08/2021	60503
DSC0556	284610M000160095	12/08/2021	60503
DTZ5H82	284610M000160334	15/08/2021	60503
DXO4F22	284610M000160305	14/08/2021	60503
DYM1C26	284610M000160048	12/08/2021	60503
EAM5F76	284610M000159786	10/08/2021	60503
EBT9F33	284610M000160143	13/08/2021	60503
EDU4573	284610M000160460	16/08/2021	56732
ENS3498	284610M000160401	15/08/2021	60503
EOV3B05	284610M000160464	16/08/2021	60503
ESN3508	284610M000159847	10/08/2021	60503
ETF4367	284610M000159865	10/08/2021	60503
EWX8997	284610M000160064	12/08/2021	60503
EZC7808	284610M000160407	15/08/2021	60503
FAG7D49	284610M000159976	12/08/2021	60503
FAI6934	284610M000159785	09/08/2021	60503
FCD1558	284610M000159921	11/08/2021	60503
FDN2889	284610M000160231	13/08/2021	60503
FFO9B81	284610M000160340	15/08/2021	60503
FFW8A29	284610M000160200	13/08/2021	60503
FGQ2633	284610M000159864	10/08/2021	60503
FIX7296	284610M000160135	13/08/2021	60503
FMV9895	284610M000160125	13/08/2021	60503
FOP4137	284610M000160350	15/08/2021	60503
FRI8F16	284610M000160436	16/08/2021	60503
FSI1J35	284610M000160146	13/08/2021	60503
FUT4B66	284610M000159983	12/08/2021	60503
FYK9249	284610M000160167	13/08/2021	60503
FYM1A16	284610M000160019	12/08/2021	60503
FYM5D23	284610M000160184	13/08/2021	60503
FYQ2E27	284610M000159882	10/08/2021	60503
GAV5E34	284610M000160057	12/08/2021	60503
GBS4I80	284610M000160413	15/08/2021	60503
GKI8309	284610M000159911	11/08/2021	60503
HFP2426	284610M000159902	11/08/2021	60503
HHW5E37	284610M000160126	13/08/2021	60503
HIG7081	284610M000160403	15/08/2021	60503
HIP0G71	284610M000160159	13/08/2021	60503
HOF1664	284610M000160456	16/08/2021	60503
HRB1455	284610M000160361	15/08/2021	60503
HRN2121	284610M000159965	12/08/2021	60503
HRZ4923	284610M000160052	12/08/2021	60503
HWC3D70	284610M000159831	10/08/2021	60503
IGM0918	284610M000159978	12/08/2021	60503
IKW1902	284610M000159892	11/08/2021	60503
IML5577	284610M000159970	12/08/2021	60503
IOJ4667	284610M000160421	15/08/2021	60503
IPK5355	284610M000159939	11/08/2021	60503
IXY0G00	284610M000160315	14/08/2021	60503
JAM7J71	284610M000160045	12/08/2021	60503
JEG0A44	284610M000159920	11/08/2021	60503
JMF3722	284610M000159859	10/08/2021	60503
JMF3722	284610M000160268	14/08/2021	60503
JMF3722	284610M000159790	10/08/2021	60503
JNQ2B63	284610M000160306	14/08/2021	60503
JZK1529	284610M000159932	11/08/2021	60503
KBD9724	284610M000160026	12/08/2021	60503
KGV7862	284610M000159940	11/08/2021	60503
KMS2220	284610M000160007	12/08/2021	60503
KPL0105	284610M000159869	10/08/2021	60503
KPQ7778	284610M000160087	11/08/2021	60503
KPV8D09	284610M000159841	10/08/2021	60503
KPV8D09	284610M000159829	10/08/2021	60503
KQV8C54	284610M000160199	13/08/2021	60503
KVP3082	284610M000160399	15/08/2021	60503
LJI8384	284610M000160005	12/08/2021	60503
LJI8384	284610M000160447	16/08/2021	60503
LJI8384	284610M000159900	11/08/2021	60503
LJI8384	284610M000160088	11/08/2021	60503
LOT8179	284610M000160244	14/08/2021	60503
LRM6574	284610M000160016	12/08/2021	60503
LSE4H75	284610M000160035	12/08/2021	60503
LYD4461	284610M000159975	12/08/2021	60503
MBD2166	284610M000160327	15/08/2021	60503
MCK3132	284610M000160204	13/08/2021	60503
MCY5638	284610M000159825	10/08/2021	60503
MCY5638	284610M000160397	15/08/2021	60503
MEK7G94	284610M000160185	13/08/2021	60503

MGR5380	284610M000160263	14/08/2021	60503
MJK1152	284610M000160300	14/08/2021	60503
MQI3825	284610M000159967	12/08/2021	60503
MQI3825	284610M000159993	12/08/2021	60503
MQI3825	284610M000159801	10/08/2021	60503
MTZ8B98	284610M000160179	13/08/2021	60503
MUU1813	284610M000160262	14/08/2021	60503
NBE6H62	284610M000159923	11/08/2021	56732
NET8245	284610M000159977	12/08/2021	60503
NGJ9489	284610M000159889	11/08/2021	60503
NMC9H06	284610M000159948	11/08/2021	60503
NRX9C23	284610M000160169	13/08/2021	60503
NVP2J10	284610M000160329	15/08/2021	60503
OOJ5B89	284610M000160336	15/08/2021	60503
OWX5882	284610M000160386	15/08/2021	60503
OXA6I94	284610M000159996	12/08/2021	60503
PFV5B15	284610M000159850	10/08/2021	60503
PXD8361	284610M000160140	13/08/2021	60503
PZH1598	284610M000160153	13/08/2021	60503
QIX3033	284610M000160017	12/08/2021	60503
QOB3G18	284610M000160105	12/08/2021	60503
QOL3E83	284610M000160352	15/08/2021	60503
QPB6G33	284610M000160307	14/08/2021	60503
QPS8B28	284610M000160324	15/08/2021	60503
QPU9524	284610M000160166	13/08/2021	60503
QTL7H98	284610M000160469	16/08/2021	60503
QUB2H95	284610M000160009	12/08/2021	60503
QUP6092	284610M000160076	11/08/2021	60503
QXM0A12	284610M000160381	15/08/2021	60503
RFY2A86	284610M000159943	11/08/2021	60503
RHA3E86	284610M000160451	16/08/2021	60503
RHB2B67	284610M000159979	12/08/2021	60503
RHB2I27	284610M000160032	12/08/2021	60503
RHG0B39	284610M000160478	16/08/2021	60503
RNN3D45	284610M000160392	15/08/2021	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B703DBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82324/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0282	284610M000154050	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AAM0917	284610M000153799	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AAQ7967	284610M000153851	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AAW0142	284610M000153874	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AAW5556	284610M000153841	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AAW5831	284610M000153908	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ABJ5J88	284610M000153795	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000153845	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000154118	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ABW9F44	284610M000154087	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ABX2028	284610M000154006	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ACF7H33	284610M000154063	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ACG1213	284610M000154001	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ACG1213	284610M000153941	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ACI3703	284610M000153861	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610M000153820	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ACP1819	284610M000153750	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ACP1819	284610M000153718	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ACZ5253	284610M000153855	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ADD0014	284610M000153808	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ADG1638	284610M000153886	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ADK8943	284610M000153769	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000153872	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000153723	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AEG5907	284610M000154093	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AEG5907	284610M000154109	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AEI6E71	284610M000154149	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AFF8069	284610M000153703	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AFG3F13	284610M000153810	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AFG7695	284610M000154133	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AFL1005	284610M000154082	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AFP4374	284610M000154015	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AFQ6683	284610M000153774	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AFR7I71	284610M000153715	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AFX9753	284610M000153840	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AGE6347	284610M000153985	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AGK7005	284610M000154073	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AGY7706	284610M000153984	03/06/2021	60503	R$ 293,47

AHL5112	284610M000153683	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000153898	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000153735	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610M000153711	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000154103	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000153924	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AIA3721	284610M000154127	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000153754	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AIF7341	284610M000153791	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AIK1808	284610M000153831	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AIL4412	284610M000153930	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AJB3578	284610M000153858	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610M000153829	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AJK6385	284610M000153933	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610M000153868	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AJO4852	284610M000153782	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AJO9A38	284610M000153813	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AJR2651	284610M000153717	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AJV7540	284610M000154003	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000153980	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000153907	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000154134	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000154029	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AJY4348	284610M000153864	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7712	284610M000154007	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000153773	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AKJ2E74	284610M000154136	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AKO0563	284610M000154089	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AKP0A92	284610M000153919	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000154128	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AKT8844	284610NIC0011456	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AKU0149	284610M000153997	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000154008	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000153987	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AKV5J85	284610M000153849	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AKW2096	284610M000153992	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AKY5810	284610M000153830	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000153763	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ALG8568	284610M000153806	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000153850	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALO9H87	284610M000154011	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ALP7045	284610M000154081	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000153974	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ALQ6144	284610M000153726	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ALT8510	284610NIC0011452	17/08/2021	50020	R$ 1.173,88
ALU1B96	284610M000153766	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU5822	284610M000153923	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU6874	284610M000153844	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALU8A84	284610M000153899	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ALZ0945	284610NIC0011455	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AMD6A64	284610M000153897	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AMN5414	284610NIC0011475	17/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AMN9238	284610M000153938	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2663	284610M000153854	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AMQ5054	284610M000154065	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AMQ6597	284610M000153707	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0011444	17/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AMT8568	284610M000153759	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000154005	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ANB3H75	284610M000154062	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ANB5C93	284610M000154132	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AND6345	284610M000154090	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154125	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000154130	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000153885	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000154019	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000154098	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ANW6I24	284610M000153684	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ANY0904	284610M000154078	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOA6272	284610M000153902	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AOC2203	284610M000153857	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AOC6A02	284610M000154140	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AOF1B37	284610M000154102	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOF5927	284610M000154037	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOG2G30	284610M000153764	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH6759	284610M000153792	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI0G37	284610NIC0011465	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AOJ0107	284610M000153746	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610NIC0011466	17/08/2021	50020	R$ 880,41
AOM0456	284610M000154014	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AOM0456	284610M000154096	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOM8477	284610NIC0011487	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AOO2A88	284610M000153696	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AOR3C76	284610M000154030	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOW3201	284610M000154028	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AOX0123	284610M000153685	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AOX9090	284610M000153775	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AOX9A26	284610M000153964	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AOY4B03	284610M000153785	31/05/2021	60503	R$ 293,47

AOY7001	284610NIC0011488	17/08/2021	50020	R$ 880,41
AOZ3118	284610M000154115	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000153883	02/06/2021	60503	R$ 293,47
APC3397	284610M000153743	01/06/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000154123	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APD3D42	284610M000153926	02/06/2021	60503	R$ 293,47
API2340	284610M000154143	05/06/2021	60503	R$ 293,47
APJ9728	284610M000153962	03/06/2021	60503	R$ 293,47
APK2443	284610NIC0011484	17/08/2021	50020	R$ 293,47
APL8335	284610M000153890	02/06/2021	60503	R$ 293,47
APM1749	284610M000153993	03/06/2021	60503	R$ 293,47
APN1I43	284610M000153989	03/06/2021	60503	R$ 293,47
APN5503	284610NIC0011446	17/08/2021	50020	R$ 1.173,88
APO6670	284610M000154100	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APP2746	284610M000153877	02/06/2021	60503	R$ 293,47
APQ3321	284610M000154048	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APR2C67	284610M000153749	29/05/2021	60503	R$ 293,47
APR7417	284610M000154060	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APS4A52	284610M000154047	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APT1661	284610M000153788	31/05/2021	60503	R$ 293,47
APV8I65	284610M000154069	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APW3167	284610M000154088	04/06/2021	60503	R$ 293,47
APX0868	284610M000153895	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000153832	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000153828	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000153755	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AQD5201	284610M000153880	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD8F93	284610M000153804	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AQD9616	284610M000153848	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQE6814	284610M000153903	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000153729	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000153721	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AQG7431	284610M000154146	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000153917	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQK1673	284610M000153947	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AQM5338	284610M000154119	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AQN7348	284610M000153972	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AQQ4156	284610M000153734	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000153772	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT5550	284610M000153789	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AQU6616	284610M000153778	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV0909	284610M000153731	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AQV9E98	284610M000153932	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AQW4975	284610M000153983	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AQW5483	284610M000153904	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AQY8013	284610M000153931	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AQZ3376	284610M000153911	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ARA8B66	284610M000153692	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ARB1521	284610NIC0011479	17/08/2021	50020	R$ 293,47
ARD4041	284610M000153986	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000153834	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000154016	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ARH4060	284610M000154147	06/06/2021	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610M000154017	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ARI1658	284610M000153757	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9101	284610M000154071	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ARK5110	284610M000153770	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ARP7889	284610M000153837	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ARW3593	284610M000153925	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASB6882	284610M000153915	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASD6387	284610NIC0011450	17/08/2021	50020	R$ 2.054,29
ASE3072	284610M000153822	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ASE7943	284610M000153682	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ASH5G45	284610M000154054	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000154009	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ASO5J62	284610M000153906	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0391	284610M000153852	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000154099	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ASR8239	284610M000153937	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AST1722	284610M000154080	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AST6696	284610M000154120	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000153894	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000153920	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASV2E41	284610M000154039	04/06/2021	60503	R$ 293,47
ASW9527	284610M000153790	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ASY8450	284610NIC0011460	17/08/2021	50020	R$ 586,94
ASZ3441	284610M000153910	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ASZ7461	284610M000153918	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ATA6093	284610M000153753	29/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC2C21	284610M000153794	31/05/2021	60503	R$ 293,47
ATE5313	284610M000154150	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ATH2611	284610M000153843	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ATH8163	284610M000153737	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ATO6G03	284610M000153863	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5184	284610M000153966	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ATQ8E83	284610M000153712	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ATU2494	284610M000153776	30/05/2021	60503	R$ 293,47
ATU5354	284610M000153958	03/06/2021	60503	R$ 293,47
ATV9111	284610M000154110	04/06/2021	60503	R$ 293,47

ATX6824	284610M000153748	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ATY3092	284610M000154041	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AUB4663	284610M000153800	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000154144	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000154145	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000153994	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AUC7980	284610M000154111	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AUE3799	284610M000153896	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AUJ1B36	284610M000153970	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AUN4780	284610M000153891	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AUN5506	284610M000154086	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AUO0C64	284610NIC0011468	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AUQ9213	284610M000153998	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000153870	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000153921	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000153818	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000154072	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000154034	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AUY0349	284610M000153859	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AUY9549	284610M000154043	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVB2134	284610NIC0011459	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000153745	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154064	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154101	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000154053	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000153819	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AVE5878	284610M000153960	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AVE9128	284610NIC0011486	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AVG2339	284610M000154129	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000154092	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000153821	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI4356	284610M000153725	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI5273	284610M000153860	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AVI6586	284610M000153742	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AVM3472	284610M000154036	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVM8F17	284610M000154067	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVN3246	284610M000153976	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AVP0551	284610M000154077	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AVX5449	284610M000153978	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AVY2829	284610M000154124	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AVY9C81	284610M000153809	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AWD1364	284610M000154151	06/06/2021	60503	R$ 293,47
AWE9650	284610NIC0011483	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AWF5789	284610M000154104	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AWG7969	284610NIC0011467	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AWH5E72	284610M000154057	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AWK8377	284610M000153913	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AWL3619	284610M000153946	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AWN0169	284610M000153747	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AWP4698	284610M000154106	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AWS5E28	284610M000154126	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AWT8D15	284610M000154002	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AWX2G05	284610M000153793	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY9046	284610M000153901	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AXD1814	284610M000153739	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AXD6133	284610M000153825	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AXG1694	284610M000153701	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AXH2281	284610M000154021	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AXI7493	284610M000153688	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AXK0340	284610M000154031	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AXL1374	284610M000154042	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AXL9298	284610M000154024	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AXM0691	284610M000153952	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AXP2H42	284610M000154097	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AXP3948	284610M000153771	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP4735	284610M000154137	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AXS3258	284610NIC0011458	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AXS4C30	284610M000154141	05/06/2021	60503	R$ 293,47
AXX9124	284610M000153786	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5H61	284610M000153878	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AYO8707	284610M000153979	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AYP0G20	284610M000154091	04/06/2021	60503	R$ 293,47
AYS7233	284610M000153695	30/05/2021	60503	R$ 293,47
AYV3262	284610NIC0011485	17/08/2021	50020	R$ 293,47
AZA9891	284610M000153803	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AZE1G24	284610M000153853	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AZE3F53	284610M000153798	31/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG2F15	284610M000153922	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AZM4A43	284610M000153758	29/05/2021	60503	R$ 293,47
AZN8316	284610M000153909	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AZN8316	284610M000153881	02/06/2021	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610NIC0011482	17/08/2021	50020	R$ 2.934,70
AZR9231	284610NIC0011480	17/08/2021	50020	R$ 2.641,23
AZR9231	284610NIC0011462	17/08/2021	50020	R$ 2.347,76
AZR9231	284610NIC0011470	17/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AZS8652	284610M000153935	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000153942	03/06/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000153686	01/06/2021	60503	R$ 293,47
AZV0276	284610M000154085	04/06/2021	60503	R$ 293,47

AZX1933	284610M000153720	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAB3231	284610M000153693	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAD9207	284610M000153955	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BAG3841	284610NIC0011477	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BAK9246	284610M000153738	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAM1864	284610M000153740	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAM6169	284610NIC0011478	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BAO4476	284610M000153741	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAO8050	284610M000154094	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BAP0J73	284610M000153905	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BAP6286	284610M000153961	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BAR2H62	284610M000153959	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BAS5314	284610M000153728	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BAT1G85	284610M000153709	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BAX2946	284610NIC0011451	17/08/2021	50020	R$ 130,16
BAY0692	284610M000153936	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BBG8748	284610M000154035	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ2E23	284610M000154076	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BBJ6191	284610M000153927	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BBL1068	284610M000153873	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BBM5G41	284610M000153971	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BBN2348	284610M000153862	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BBN3D21	284610M000154032	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BBW3F51	284610M000153736	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BBW6160	284610M000153814	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BBX2907	284610M000153811	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX3589	284610M000153704	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BBY6D28	284610M000153934	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BCA3715	284610M000153783	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC7437	284610M000154026	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BCD5627	284610NIC0011447	17/08/2021	50020	R$ 880,41
BCH0528	284610M000153879	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BCL5445	284610NIC0011471	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BCM7431	284610M000153838	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BCN0F76	284610M000153929	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BCO1139	284610M000154059	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BCP6H35	284610M000153875	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BCR2H86	284610M000153752	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BCR3H75	284610M000154138	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BCR9C58	284610M000153713	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BCT6F79	284610NIC0011476	17/08/2021	50020	R$ 586,94
BCT6F79	284610NIC0011464	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BCT7G08	284610M000153990	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BCW9I23	284610M000153869	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BCX9G27	284610M000154139	06/06/2021	60503	R$ 293,47
BDC3H39	284610M000153866	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BDH0E72	284610M000153761	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BDK7E56	284610M000154068	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BDM6J35	284610NIC0011449	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BDN3E72	284610M000154044	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BDN5F29	284610M000153839	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BDP0I34	284610M000153797	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6H44	284610M000153781	30/05/2021	60503	R$ 293,47
BDS2D81	284610M000153727	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BDS8A89	284610M000153865	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BDT8D20	284610NIC0011445	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BEB7A94	284610M000153722	01/06/2021	60503	R$ 293,47
BED9F96	284610M000153796	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BEI7B57	284610M000154148	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BEK2H63	284610M000153988	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BEL8B56	284610M000154114	05/06/2021	60503	R$ 293,47
BEN2855	284610M000154000	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BEN2855	284610M000154013	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BEN3H07	284610M000154066	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BEO0F78	284610M000153912	02/06/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8H92	284610M000154027	04/06/2021	60503	R$ 293,47
BKS0566	284610M000153968	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BNG5546	284610M000154012	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000153995	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000154010	03/06/2021	60503	R$ 293,47
BOR2498	284610M000153816	31/05/2021	60503	R$ 293,47
BWE0198	284610NIC0011472	17/08/2021	50020	R$ 293,47
BWM2741	284610M000153888	02/06/2021	60503	R$ 293,47
CAC6490	284610M000153807	01/06/2021	60503	R$ 293,47
CCO3837	284610M000153706	31/05/2021	60503	R$ 293,47
CDG3F00	284610M000154121	05/06/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000153954	03/06/2021	60503	R$ 293,47
CGA9907	284610M000153787	31/05/2021	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000153710	01/06/2021	60503	R$ 293,47
CNE0281	284610M000154107	04/06/2021	60503	R$ 293,47
CNR9853	284610NIC0011481	17/08/2021	50020	R$ 1.467,35
COI4869	284610M000153928	02/06/2021	60503	R$ 293,47
COS6954	284610M000154058	04/06/2021	60503	R$ 293,47
COV8808	284610M000154022	03/06/2021	60503	R$ 293,47
COW6105	284610M000153900	02/06/2021	60503	R$ 293,47
CSW8349	284610M000153777	30/05/2021	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000153817	01/06/2021	60503	R$ 293,47
CVX4755	284610M000153801	01/06/2021	60503	R$ 293,47
CWC2183	284610M000153893	02/06/2021	60503	R$ 293,47

CWJ0380	284610M000154040	04/06/2021	60503	R$ 293,47
CXD1163	284610M000153700	31/05/2021	60503	R$ 293,47
CXP9E07	284610M000153977	03/06/2021	60503	R$ 293,47
CYU2534	284610M000153944	03/06/2021	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000154018	03/06/2021	60503	R$ 293,47
CZX8C23	284610M000153751	29/05/2021	60503	R$ 293,47
DAH1615	284610M000153945	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DAJ0C28	284610M000154055	04/06/2021	60503	R$ 293,47
DBC8717	284610M000153889	02/06/2021	60503	R$ 293,47
DBE7720	284610M000153948	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DCE6210	284610M000153996	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DDV7377	284610M000154056	04/06/2021	60503	R$ 293,47
DEW2851	284610M000153956	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DGD9G22	284610M000154049	04/06/2021	60503	R$ 293,47
DGQ5910	284610M000153969	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000153690	30/05/2021	60503	R$ 293,47
DJP0D42	284610M000153681	30/05/2021	60503	R$ 293,47
DLB7226	284610M000153939	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000153702	31/05/2021	60503	R$ 293,47
DRD5880	284610NIC0011461	17/08/2021	50020	R$ 880,41
DSY4675	284610M000153951	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DVA9071	284610M000153780	30/05/2021	60503	R$ 293,47
DVK9829	284610NIC0011469	17/08/2021	50020	R$ 293,47
DWC5557	284610M000153981	03/06/2021	60503	R$ 293,47
DYP1A83	284610M000153705	31/05/2021	60503	R$ 293,47
EBO9F50	284610M000153815	01/06/2021	60503	R$ 293,47
EGD0672	284610M000153708	31/05/2021	60503	R$ 293,47
EGG0238	284610M000154152	06/06/2021	60503	R$ 293,47
EIR8106	284610M000153719	01/06/2021	60503	R$ 293,47
EJM8915	284610M000154113	05/06/2021	60503	R$ 293,47
ENZ0388	284610M000153691	30/05/2021	60503	R$ 293,47
FAO3771	284610M000153836	02/06/2021	60503	R$ 293,47
FEC3501	284610M000154045	04/06/2021	60503	R$ 293,47
FES0E84	284610NIC0011457	17/08/2021	50020	R$ 586,94
FSG3935	284610M000153982	03/06/2021	60503	R$ 293,47
FSU5868	284610M000153714	01/06/2021	60503	R$ 293,47
FUW4C90	284610M000154061	04/06/2021	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000153965	03/06/2021	60503	R$ 293,47
GAU9F59	284610M000154131	05/06/2021	60503	R$ 293,47
GDP8H10	284610M000153975	03/06/2021	60503	R$ 293,47
GGR3848	284610M000153847	02/06/2021	60503	R$ 293,47
GID4E20	284610M000153943	03/06/2021	60503	R$ 293,47
GJG1179	284610M000153756	30/05/2021	60503	R$ 293,47
GPU1B62	284610M000154052	04/06/2021	60503	R$ 293,47
HCS8244	284610M000154122	05/06/2021	60503	R$ 293,47
HMG2J28	284610M000154075	04/06/2021	60503	R$ 293,47
HMQ0659	284610M000153767	30/05/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000154070	04/06/2021	60503	R$ 293,47
HUN1538	284610M000153846	02/06/2021	60503	R$ 293,47
ILA3458	284610M000153687	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ISG8A33	284610M000153724	01/06/2021	60503	R$ 293,47
ITR6274	284610M000153765	29/05/2021	60503	R$ 293,47
IXQ7A08	284610M000153732	01/06/2021	60503	R$ 293,47
JHS1958	284610M000153949	03/06/2021	60503	R$ 293,47
JPE6I60	284610M000154033	04/06/2021	60503	R$ 293,47
JUX0H76	284610M000153689	30/05/2021	60503	R$ 293,47
JYM6623	284610M000154074	04/06/2021	60503	R$ 293,47
JZF9180	284610M000153802	01/06/2021	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0011448	17/08/2021	50020	R$ 7.630,22
KGB6I84	284610M000154117	05/06/2021	60503	R$ 293,47
KVP9C18	284610M000153991	03/06/2021	60503	R$ 293,47
LBA8924	284610M000153699	31/05/2021	60503	R$ 293,47
LOR4894	284610M000153884	02/06/2021	60503	R$ 293,47
LQB7908	284610M000154135	05/06/2021	60503	R$ 293,47
LXZ5669	284610M000153999	03/06/2021	60503	R$ 293,47
MEZ9361	284610M000153826	01/06/2021	60503	R$ 293,47
MGY8582	284610M000153856	02/06/2021	60503	R$ 293,47
MHS2542	284610M000153882	02/06/2021	60503	R$ 293,47
MHS3H29	284610M000154025	04/06/2021	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000153733	01/06/2021	60503	R$ 293,47
MLH9H70	284610M000153871	02/06/2021	60503	R$ 293,47
MLI2702	284610M000153973	03/06/2021	60503	R$ 293,47
MOK1404	284610M000153680	30/05/2021	60503	R$ 293,47
MQE7B49	284610M000153760	30/05/2021	60503	R$ 293,47
MRH1926	284610M000153963	03/06/2021	60503	R$ 293,47
MVZ3736	284610M000154083	04/06/2021	60503	R$ 293,47
NJW2A71	284610M000154020	03/06/2021	60503	R$ 293,47
NMA5D15	284610M000153784	31/05/2021	60503	R$ 293,47
NMR6B63	284610M000153876	02/06/2021	60503	R$ 293,47
NRH6J30	284610M000153916	02/06/2021	60503	R$ 293,47
NRL0F30	284610NIC0011453	17/08/2021	50020	R$ 293,47
NSB9554	284610M000153694	01/06/2021	60503	R$ 293,47
NSB9554	284610M000153833	02/06/2021	60503	R$ 293,47
NSD7D80	284610M000153824	01/06/2021	60503	R$ 293,47
OKE3196	284610M000154046	04/06/2021	60503	R$ 293,47
OWE5885	284610M000153697	01/06/2021	60503	R$ 293,47
PUQ1757	284610M000153887	02/06/2021	60503	R$ 293,47
PUX2C43	284610M000153957	03/06/2021	60503	R$ 293,47
PXV6143	284610M000153744	01/06/2021	60503	R$ 293,47

PYS9A42	284610M000154116	05/06/2021	60503	R$ 293,47
QBI1F49	284610M000153762	29/05/2021	60503	R$ 293,47
QIE6G81	284610M000154051	04/06/2021	60503	R$ 293,47
QIE6G81	284610M000154079	04/06/2021	60503	R$ 293,47
QOE1B24	284610M000153698	31/05/2021	60503	R$ 293,47
QOI2024	284610NIC0011463	17/08/2021	50020	R$ 293,47
QOW7832	284610NIC0011474	17/08/2021	50020	R$ 293,47
QPE6G47	284610M000153805	31/05/2021	60503	R$ 293,47
QPH0A52	284610M000154095	04/06/2021	60503	R$ 293,47
QPT4782	284610M000154023	03/06/2021	60503	R$ 293,47
QWV4889	284610NIC0011473	17/08/2021	50020	R$ 293,47
QWZ2881	284610NIC0011454	17/08/2021	50020	R$ 586,94
RFV9F16	284610M000154142	06/06/2021	60503	R$ 293,47
RGA2D69	284610M000154038	04/06/2021	60503	R$ 293,47
RHB4G57	284610M000153914	02/06/2021	60503	R$ 293,47
RHB5G17	284610M000154004	03/06/2021	60503	R$ 293,47
RMX2H55	284610M000153953	03/06/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:41A6E4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82206/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2F88	284610J000057772	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AAA5089	284610J000058543	25/05/2021	61220	R$ 293,47
AAA5089	284610J000058542	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AAA7017	284610J000054832	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AAC0207	284610J000057735	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AAC1588	284610J000060647	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AAM2003	284610J000054799	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ABI6078	284610J000058568	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ABL6676	284610J000058500	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ABM0159	284610J000058513	24/05/2021	51852	R$ 195,23
ABN2856	284610J000060670	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ABU4946	284610J000060607	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ABV0243	284610J000054755	22/05/2021	55414	R$ 195,23
ACD3334	284610J000060645	22/05/2021	61220	R$ 293,47
ACG1368	284610J000053946	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ADC1915	284610J000058510	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ADJ1661	284610J000053977	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ADL3223	284610J000057736	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ADL7423	284610J000054827	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ADW0633	284610J000056447	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN0078	284610J000054817	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AFH0311	284610J000054797	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AFH6051	284610J000058570	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AFJ7251	284610J000054834	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AFL1642	284610J000057731	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AFO0851	284610J000056437	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AFO2E49	284610J000058490	22/05/2021	65300	R$ 195,23
AFR4415	284610J000060532	21/05/2021	65300	R$ 195,23
AFR4415	284610J000060533	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AFV4124	284610J000060559	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AFZ5934	284610J000058531	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AGC8137	284610J000060498	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AGE7400	284610M000153119	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AGF2969	284610J000057725	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AGF2969	284610J000057724	20/05/2021	61220	R$ 293,47
AGI7791	284610J000053972	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AGL2750	284610J000057765	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AGV2291	284610J000054774	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AGZ6983	284610J000056468	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AHD8651	284610J000060653	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AHF8220	284610J000057751	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AHI8248	284610J000053952	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000153174	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AHK0207	284610J000057769	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AHQ5B41	284610M000153141	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AHS7927	284610J000054835	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AHV8G93	284610M000153128	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AHX8808	284610J000056451	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AIF8556	284610M000153131	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AIG1258	284610J000054756	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AIH2711	284610J000058499	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AIH6541	284610J000058530	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AII1932	284610J000054828	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AIO8871	284610J000054782	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AIP3039	284610J000058501	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AIR8816	284610J000060567	21/05/2021	51851	R$ 195,23

AIT2031	284610J000058546	25/05/2021	61220	R$ 293,47
AIX1806	284610J000053962	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AIX4692	284610J000054848	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AIX7943	284610J000057723	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AJA3491	284610J000054753	22/05/2021	76251	R$ 293,47
AJD7014	284610J000054787	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AJF6696	284610M000153178	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AJI1640	284610M000153133	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AJI1851	284610J000056409	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AJK2348	284610J000054770	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AJO8181	284610J000054773	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AJT3377	284610J000054876	24/05/2021	76332	R$ 293,47
AJU3672	284610J000054761	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AJZ7097	284610J000053947	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AKC2145	284610J000054803	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AKC5579	284610J000054819	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AKD3223	284610J000053942	21/05/2021	60501	R$ 293,47
AKD7346	284610J000058506	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AKH6604	284610J000058512	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI3168	284610J000054820	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI8737	284610M000153140	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000153144	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000153167	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK8346	284610J000054852	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AKO7438	284610J000060538	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AKS3229	284610J000060551	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AKS5754	284610M000153169	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000153159	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT6158	284610M000153142	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AKX9009	284610J000053956	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AKY3768	284610J000054842	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ALD4962	284610J000058525	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ALH9047	284610M000153172	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ALI0334	284610J000056436	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ALL1083	284610J000056456	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ALL8563	284610J000056457	24/05/2021	51852	R$ 195,23
ALM1855	284610J000054729	18/05/2021	65300	R$ 195,23
ALV7006	284610J000060642	22/05/2021	55414	R$ 195,23
ALW0994	284610M000153123	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AMB8909	284610J000057730	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AMC7550	284610J000056406	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AMD2820	284610J000060605	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AME7002	284610J000054826	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AME8970	284610J000058569	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ8E34	284610J000053958	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AML3111	284610J000057779	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AMN1780	284610J000054831	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AMU7760	284610J000057726	20/05/2021	65300	R$ 195,23
AMV9765	284610J000058556	25/05/2021	55414	R$ 195,23
AMW4495	284610J000053950	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AMW9370	284610J000058483	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AMX8143	284610J000053959	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AMZ6470	284610M000153154	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ANB2020	284610J000054777	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AND2676	284610J000058514	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AND3281	284610J000060592	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AND8180	284610J000056461	24/05/2021	51852	R$ 195,23
ANE4950	284610M000153122	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ANG7201	284610J000053967	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ANG7201	284610J000054843	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ANH5813	284610M000153118	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ANJ9763	284610J000060547	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ANK4363	284610J000054764	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ANM7F27	284610J000057782	25/05/2021	60502	R$ 293,47
ANW0451	284610J000055392	25/05/2021	76331	R$ 293,47
AOD7G90	284610J000058518	25/05/2021	55414	R$ 195,23
AOF3270	284610J000057734	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AOI2256	284610J000058527	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AOI3884	284610M000153153	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI7I27	284610J000054885	25/05/2021	54870	R$ 195,23
AOJ0945	284610J000056440	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AOK0176	284610J000058559	25/05/2021	61220	R$ 293,47
AOM9439	284610J000057756	23/05/2021	54521	R$ 195,23
AOP1220	284610J000060663	22/05/2021	65300	R$ 195,23
AOP1220	284610J000060664	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AOY8169	284610M000153161	25/05/2021	60503	R$ 293,47
APA7222	284610J000056403	24/05/2021	51851	R$ 195,23
APB0266	284610J000058545	25/05/2021	51851	R$ 195,23
APB1150	284610J000060631	21/05/2021	51851	R$ 195,23
APC2949	284610J000053957	21/05/2021	76252	R$ 293,47
APD1615	284610J000060514	21/05/2021	51851	R$ 195,23
APF9656	284610J000058497	24/05/2021	58191	R$ 880,41
API6297	284610J000054793	22/05/2021	51851	R$ 195,23
APJ3921	284610M000153149	25/05/2021	60503	R$ 293,47
APL3931	284610J000058539	25/05/2021	51851	R$ 195,23
APN5008	284610J000057768	23/05/2021	51851	R$ 195,23
APP1C56	284610J000060675	25/05/2021	51851	R$ 195,23
APU6385	284610J000058567	25/05/2021	51851	R$ 195,23
APV8998	284610J000054850	22/05/2021	51851	R$ 195,23

APW1347	284610M000153157	25/05/2021	60503	R$ 293,47
APX6056	284610J000060639	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AQA4096	284610J000054830	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AQH3856	284610J000058480	20/05/2021	55411	R$ 195,23
AQH7321	284610J000057766	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AQJ9388	284610J000058523	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AQL1676	284610J000054813	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AQL8042	284610M000153162	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AQM6502	284610J000060504	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AQN0B96	284610J000060677	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AQN8499	284610J000054809	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AQQ3306	284610J000054765	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AQQ7756	284610M000153125	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT0008	284610J000054824	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AQT0535	284610J000058536	25/05/2021	76332	R$ 293,47
AQU6649	284610J000056466	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AQW5923	284610J000054857	23/05/2021	60501	R$ 293,47
AQY4092	284610J000053954	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AQY4103	284610J000060610	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AQY7907	284610J000060506	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ARB4790	284610J000054808	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ARB5196	284610J000058503	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ARD7715	284610M000153155	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000153151	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ARE2250	284610J000060512	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ARE2488	284610J000053988	24/05/2021	51852	R$ 195,23
ARH8026	284610M000153175	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ9355	284610M000153146	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ARL0G60	284610J000053945	21/05/2021	76252	R$ 293,47
ARM3421	284610J000054791	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ARM4670	284610J000057780	25/05/2021	76332	R$ 293,47
ARN5542	284610J000060518	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ARP0390	284610J000057767	23/05/2021	51851	R$ 195,23
ART2263	284610J000054788	22/05/2021	51851	R$ 195,23
ARX3818	284610J000056455	24/05/2021	76332	R$ 293,47
ASE3415	284610J000058508	24/05/2021	76332	R$ 293,47
ASG7851	284610J000057776	24/05/2021	57380	R$ 293,47
ASG7877	284610J000058507	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ASG8194	284610J000058561	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ASP2998	284610J000056464	24/05/2021	51851	R$ 195,23
ASS5597	284610J000060519	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ASU8B53	284610J000054875	24/05/2021	76252	R$ 293,47
ASY7494	284610J000060593	21/05/2021	65300	R$ 195,23
ATB7J75	284610J000060688	25/05/2021	55414	R$ 195,23
ATC5740	284610M000153127	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610J000057732	20/05/2021	61220	R$ 293,47
ATF8206	284610J000054878	24/05/2021	54521	R$ 195,23
ATH0A29	284610J000057770	23/05/2021	51851	R$ 195,23
ATH2604	284610J000060561	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ATJ2009	284610J000060556	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ATN9710	284610J000057743	21/05/2021	60501	R$ 293,47
ATO6171	284610J000054785	22/05/2021	55414	R$ 195,23
ATO7076	284610M000153184	25/05/2021	60503	R$ 293,47
ATQ6D45	284610J000060687	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATR1265	284610J000058552	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATS2717	284610J000053985	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ATS6403	284610J000060549	21/05/2021	51851	R$ 195,23
ATU9745	284610J000058538	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ATV6605	284610J000054763	22/05/2021	55414	R$ 195,23
ATX3H53	284610J000058491	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AUB7888	284610J000060500	21/05/2021	76332	R$ 293,47
AUD9B39	284610M000153171	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG6963	284610J000054812	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AUH1965	284610J000060521	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000056408	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AUM9018	284610J000053976	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AUO7224	284610J000060509	21/05/2021	51852	R$ 195,23
AUP0759	284610J000054796	22/05/2021	65300	R$ 195,23
AUP7168	284610J000053960	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AUP7176	284610J000058485	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AUS7968	284610J000058478	20/05/2021	55411	R$ 195,23
AUU8543	284610J000054847	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AUV1570	284610J000054829	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AUV1798	284610J000060657	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AUY8401	284610J000057778	24/05/2021	58191	R$ 880,41
AVA3987	284610J000054790	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AVC0287	284610J000058551	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVE0068	284610J000060524	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVE8655	284610J000060520	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVE8726	284610J000060671	25/05/2021	76252	R$ 293,47
AVH8362	284610J000060507	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVI5I61	284610J000054880	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AVI9951	284610J000053971	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVI9G14	284610J000057758	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AVK9523	284610J000058515	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVL8690	284610J000060573	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVM5913	284610J000056469	24/05/2021	76332	R$ 293,47
AVO0409	284610J000060571	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVO8279	284610J000060501	21/05/2021	51851	R$ 195,23

AVP5605	284610J000060691	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVT3573	284610J000054841	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AVT4469	284610M000153168	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AVU8180	284610J000056463	24/05/2021	51852	R$ 195,23
AVU9I61	284610M000153138	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AVV6983	284610J000060553	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVV7404	284610J000056435	24/05/2021	76332	R$ 293,47
AVW2477	284610J000060650	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW3112	284610J000057729	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW4321	284610J000060554	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AVZ1987	284610J000058547	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AVZ1987	284610J000058548	25/05/2021	61220	R$ 293,47
AWA1574	284610J000054877	24/05/2021	54521	R$ 195,23
AWA9368	284610J000053983	21/05/2021	76331	R$ 293,47
AWE6540	284610M000153170	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AWE7994	284610J000060676	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL5977	284610J000058526	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AWM4137	284610J000057753	23/05/2021	51851	R$ 195,23
AWQ8475	284610J000054792	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AWR5744	284610J000060684	25/05/2021	55414	R$ 195,23
AWS4942	284610J000060511	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AWU0177	284610J000060577	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AWV5J28	284610M000153165	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AWV6921	284610J000056405	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AWV6H90	284610M000153135	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY1285	284610M000153180	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY7C01	284610J000060679	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AWZ9825	284610J000056454	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AXC9955	284610J000054859	23/05/2021	65300	R$ 195,23
AXF1045	284610J000060673	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXF2206	284610J000060505	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AXF2394	284610J000058502	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AXH0J76	284610J000053979	21/05/2021	51852	R$ 195,23
AXH6602	284610J000060579	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AXI6464	284610J000054784	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AXI8051	284610J000058532	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXI9748	284610J000058550	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AXM8445	284610J000053941	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AXP1826	284610J000056445	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AXQ3454	284610J000056465	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AXT1920	284610J000053998	24/05/2021	55411	R$ 195,23
AXW2919	284610J000053944	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AXY8643	284610J000054776	22/05/2021	55414	R$ 195,23
AXZ3167	284610J000058540	25/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE3472	284610J000060552	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AYG0055	284610J000056458	24/05/2021	51852	R$ 195,23
AYK0D54	284610M000153152	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AYK3015	284610J000053961	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AYZ7156	284610J000053992	24/05/2021	76331	R$ 293,47
AZA2110	284610J000056430	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AZC7549	284610J000054845	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AZF8923	284610J000060574	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AZG6983	284610J000058509	24/05/2021	51851	R$ 195,23
AZG7783	284610J000060638	21/05/2021	51930	R$ 293,47
AZH5017	284610J000053982	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AZO7656	284610NIC0011442	13/08/2021	50020	R$ 293,47
AZS9752	284610J000060613	21/05/2021	51851	R$ 195,23
AZU0593	284610J000058571	25/05/2021	61220	R$ 293,47
AZU5773	284610J000054783	22/05/2021	51851	R$ 195,23
AZX7653	284610J000054760	22/05/2021	55414	R$ 195,23
BAC7491	284610J000057781	25/05/2021	60501	R$ 293,47
BAD7851	284610J000054823	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BAE2E24	284610M000153121	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BAH9C48	284610J000055393	25/05/2021	76331	R$ 293,47
BAI3H67	284610J000057762	23/05/2021	51851	R$ 195,23
BAI9923	284610J000053975	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BAJ2650	284610J000054775	22/05/2021	55414	R$ 195,23
BAK4F58	284610M000153137	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BAN8132	284610J000056429	24/05/2021	51851	R$ 195,23
BAW5997	284610J000054768	22/05/2021	76252	R$ 293,47
BAW9343	284610J000060644	22/05/2021	55411	R$ 195,23
BBD6388	284610J000060689	25/05/2021	55414	R$ 195,23
BBH4014	284610J000058484	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BBP8347	284610J000060620	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BBR3764	284610J000060535	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BBZ0324	284610M000153126	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ2163	284610J000053981	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BCO7671	284610J000054810	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BCR0151	284610J000060686	25/05/2021	51851	R$ 195,23
BCV9081	284610J000054752	22/05/2021	55414	R$ 195,23
BDE7D89	284610J000060517	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BDI7A66	284610J000060612	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BDJ0B75	284610M000153120	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BDP6663	284610J000060637	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BDR6384	284610J000057744	21/05/2021	60501	R$ 293,47
BDR6384	284610J000057745	21/05/2021	76332	R$ 293,47
BDY5D75	284610J000054858	23/05/2021	60501	R$ 293,47
BDZ3B16	284610M000153156	25/05/2021	60503	R$ 293,47
BEA2332	284610J000058517	25/05/2021	51851	R$ 195,23

BEA2F45	284610J000054805	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BEC3H41	284610M000152350	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BEF4J52	284610J000058489	21/05/2021	57380	R$ 293,47
BEL2153	284610J000060531	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BEN0266	284610J000058572	25/05/2021	51851	R$ 195,23
BEV9978	284610J000060499	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BEY6443	284610J000058493	24/05/2021	55414	R$ 195,23
BEY6443	284610J000053994	24/05/2021	55414	R$ 195,23
BGP5069	284610J000054766	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BIH4401	284610J000054821	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BJO1222	284610J000054779	22/05/2021	76252	R$ 293,47
BMO1189	284610J000060651	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BRA9695	284610J000053993	24/05/2021	51852	R$ 195,23
BSS4775	284610J000054781	22/05/2021	51851	R$ 195,23
BWD5554	284610J000060516	21/05/2021	51851	R$ 195,23
BWT8076	284610M000153136	25/05/2021	60503	R$ 293,47
CBJ8858	284610J000060583	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CCR6489	284610J000057737	20/05/2021	61220	R$ 293,47
CCY3016	284610J000054862	23/05/2021	65300	R$ 195,23
CDC2938	284610J000054759	22/05/2021	55414	R$ 195,23
CFC0898	284610J000060525	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CHX2251	284610J000054807	22/05/2021	54522	R$ 195,23
CJR8171	284610J000058554	25/05/2021	55414	R$ 195,23
CKB8215	284610J000054855	22/05/2021	51851	R$ 195,23
CKD8806	284610J000060530	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CKN5961	284610J000057771	23/05/2021	51851	R$ 195,23
CLB1336	284610J000054816	22/05/2021	51851	R$ 195,23
CLB7531	284610J000060545	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CLI2403	284610J000053978	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CNS0031	284610J000054804	22/05/2021	51851	R$ 195,23
COF6221	284610J000060597	21/05/2021	51851	R$ 195,23
COJ5109	284610J000060566	21/05/2021	51851	R$ 195,23
COK0883	284610J000053974	21/05/2021	51851	R$ 195,23
COZ0180	284610J000060543	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CRD2785	284610J000058534	25/05/2021	76332	R$ 293,47
CRD2785	284610J000058533	25/05/2021	51851	R$ 195,23
CSJ2192	284610J000060582	21/05/2021	51852	R$ 195,23
CSJ2553	284610J000060659	22/05/2021	51930	R$ 293,47
CTA0731	284610J000060536	21/05/2021	51851	R$ 195,23
CYF0A13	284610J000054874	24/05/2021	55414	R$ 195,23
CYW9377	284610J000056431	24/05/2021	51851	R$ 195,23
CZE7866	284610J000057728	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DAU5170	284610J000056443	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DCE6355	284610J000053964	21/05/2021	51851	R$ 195,23
DCW6989	284610J000054881	24/05/2021	76332	R$ 293,47
DCW6989	284610J000054882	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DDJ3689	284610J000056453	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DED0686	284610J000054771	22/05/2021	55414	R$ 195,23
DFT4125	284610J000053963	21/05/2021	51851	R$ 195,23
DGN4721	284610J000058487	21/05/2021	51851	R$ 195,23
DGQ7H99	284610M000153129	25/05/2021	60503	R$ 293,47
DHV9297	284610J000054836	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO1556	284610J000060666	22/05/2021	76332	R$ 293,47
DJO1556	284610J000060665	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO4875	284610J000054822	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DKY1780	284610J000058505	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DLL1702	284610J000054853	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DMI4628	284610J000054838	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DPY1347	284610M000153147	25/05/2021	60503	R$ 293,47
DQP1313	284610J000056452	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DQT2D04	284610J000054801	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DQZ2594	284610J000057759	23/05/2021	51851	R$ 195,23
DRB8564	284610J000056438	24/05/2021	51851	R$ 195,23
DRS2650	284610J000060541	21/05/2021	76331	R$ 293,47
DTZ7503	284610J000054846	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DUC8848	284610J000057738	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DUF4867	284610J000060643	22/05/2021	55414	R$ 195,23
DUH8078	284610J000054833	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DVD8598	284610J000060508	21/05/2021	51851	R$ 195,23
DXQ0073	284610J000060668	22/05/2021	51851	R$ 195,23
DZA6368	284610J000060568	21/05/2021	51851	R$ 195,23
DZD4853	284610J000054762	22/05/2021	55414	R$ 195,23
EAD0218	284610J000058574	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ECO1950	284610J000060678	25/05/2021	51851	R$ 195,23
EDC0549	284610J000060615	21/05/2021	51851	R$ 195,23
EDC0549	284610J000060614	21/05/2021	65300	R$ 195,23
EDP6982	284610J000058535	25/05/2021	51851	R$ 195,23
EER6138	284610J000054772	22/05/2021	55414	R$ 195,23
EEX6477	284610J000057763	23/05/2021	51851	R$ 195,23
EFW1743	284610J000053995	24/05/2021	51852	R$ 195,23
EGR2657	284610J000056407	24/05/2021	51851	R$ 195,23
EJJ9B83	284610M000153130	25/05/2021	60503	R$ 293,47
EKY6977	284610J000060641	22/05/2021	55411	R$ 195,23
ELC6584	284610J000058577	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ELT0832	284610J000053991	24/05/2021	51851	R$ 195,23
EMN1247	284610J000060523	21/05/2021	51851	R$ 195,23
EMT4B68	284610M000153124	25/05/2021	60503	R$ 293,47
EPN3018	284610J000058541	25/05/2021	51851	R$ 195,23
ETS1401	284610J000054798	22/05/2021	51851	R$ 195,23

EUN8189	284610J000058519	25/05/2021	51851	R$ 195,23
EVQ7408	284610J000058553	25/05/2021	51851	R$ 195,23
EWQ7461	284610J000054800	22/05/2021	51851	R$ 195,23
EZI0258	284610J000054825	22/05/2021	51851	R$ 195,23
FAJ7788	284610J000054754	22/05/2021	76252	R$ 293,47
FFC4477	284610J000053943	21/05/2021	51851	R$ 195,23
FFT1647	284610J000060646	22/05/2021	55414	R$ 195,23
FFT1647	284610M000153145	25/05/2021	60503	R$ 293,47
FGO2057	284610J000060630	21/05/2021	76331	R$ 293,47
FJM2867	284610J000057722	20/05/2021	51851	R$ 195,23
FJM2867	284610J000054844	22/05/2021	51851	R$ 195,23
FLF9404	284610M000153116	24/05/2021	60503	R$ 293,47
FMG7850	284610J000056404	24/05/2021	51851	R$ 195,23
FNI9I86	284610J000054789	22/05/2021	51851	R$ 195,23
FOH2A31	284610M000153166	25/05/2021	60503	R$ 293,47
FRR2H91	284610M000153143	25/05/2021	60503	R$ 293,47
FUG3G41	284610J000054794	22/05/2021	76332	R$ 293,47
GKK3900	284610J000054815	22/05/2021	51851	R$ 195,23
GQP8284	284610J000053948	21/05/2021	51851	R$ 195,23
GQP8284	284610M000153134	25/05/2021	60503	R$ 293,47
GRR6446	284610J000054837	22/05/2021	51851	R$ 195,23
GYM1900	284610M000153181	25/05/2021	60503	R$ 293,47
HBU8557	284610J000056450	24/05/2021	51851	R$ 195,23
HEJ1293	284610J000054786	22/05/2021	51851	R$ 195,23
HRL5160	284610J000053949	21/05/2021	51851	R$ 195,23
HRR0267	284610J000056459	24/05/2021	51852	R$ 195,23
HSQ4383	284610M000153182	25/05/2021	60503	R$ 293,47
HSY0676	284610J000053986	22/05/2021	65300	R$ 195,23
HTA4E44	284610J000057760	23/05/2021	51851	R$ 195,23
HTP1I46	284610J000054879	24/05/2021	55411	R$ 195,23
HTR1F26	284610M000153139	25/05/2021	60503	R$ 293,47
HTR1F26	284610M000153177	25/05/2021	60503	R$ 293,47
IKU2164	284610J000054856	22/05/2021	51851	R$ 195,23
IOV7771	284610J000056471	24/05/2021	51851	R$ 195,23
IPJ8129	284610J000053990	24/05/2021	51851	R$ 195,23
IUP1E99	284610J000058521	25/05/2021	76332	R$ 293,47
IWX6B44	284610J000058558	25/05/2021	51851	R$ 195,23
JCD9099	284610J000058504	24/05/2021	51851	R$ 195,23
JEP7984	284610J000053953	21/05/2021	51851	R$ 195,23
JGJ9734	284610J000060655	22/05/2021	55411	R$ 195,23
JNN9788	284610J000054757	22/05/2021	76251	R$ 293,47
JOK6724	284610J000053984	21/05/2021	51851	R$ 195,23
JSP7349	284610J000056439	24/05/2021	76332	R$ 293,47
JWQ8854	284610J000060546	21/05/2021	51851	R$ 195,23
JYR7476	284610M000153179	25/05/2021	60503	R$ 293,47
JYZ0380	284610J000058576	25/05/2021	51851	R$ 195,23
KCY1099	284610J000056467	24/05/2021	51851	R$ 195,23
KEO6994	284610J000054840	22/05/2021	51851	R$ 195,23
KHG8235	284610J000056446	24/05/2021	51851	R$ 195,23
KIW8678	284610J000060503	21/05/2021	51851	R$ 195,23
KND8857	284610J000056460	24/05/2021	51852	R$ 195,23
KUC8515	284610J000058528	25/05/2021	51851	R$ 195,23
KYH1086	284610J000060502	21/05/2021	76332	R$ 293,47
LMJ0H74	284610J000058522	25/05/2021	51851	R$ 195,23
LUW5061	284610J000054839	22/05/2021	51851	R$ 195,23
LZY9119	284610J000058573	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MAJ4281	284610M000153176	25/05/2021	60503	R$ 293,47
MAR1327	284610J000057739	20/05/2021	51851	R$ 195,23
MBH3463	284610J000054000	24/05/2021	55414	R$ 195,23
MCV0848	284610J000057761	23/05/2021	51851	R$ 195,23
MDE1265	284610J000058575	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MDY6C43	284610J000060627	21/05/2021	51852	R$ 195,23
MFJ3C79	284610J000057777	24/05/2021	51851	R$ 195,23
MGY8056	284610J000058566	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MJG8371	284610J000056470	24/05/2021	51851	R$ 195,23
MJW8221	284610J000056432	24/05/2021	51851	R$ 195,23
MLK2D93	284610J000060674	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MMQ8172	284610J000054778	22/05/2021	76251	R$ 293,47
MOI5719	284610J000053955	21/05/2021	51851	R$ 195,23
MQA2633	284610J000058537	25/05/2021	51851	R$ 195,23
MTQ6G95	284610M000153132	25/05/2021	60503	R$ 293,47
MVH3D53	284610J000058557	25/05/2021	55414	R$ 195,23
NAM6207	284610J000060608	21/05/2021	51851	R$ 195,23
NBO4720	284610J000060596	21/05/2021	51851	R$ 195,23
NCN2I44	284610J000058564	25/05/2021	51851	R$ 195,23
NHE7520	284610J000057757	23/05/2021	54521	R$ 195,23
NHK3665	284610J000060537	21/05/2021	51851	R$ 195,23
OBJ4B56	284610J000054884	24/05/2021	76332	R$ 293,47
OKM5627	284610J000060522	21/05/2021	51851	R$ 195,23
OKM5G27	284610J000053970	21/05/2021	61220	R$ 293,47
OKM5G27	284610J000053969	21/05/2021	51851	R$ 195,23
OLU2222	284610J000054814	22/05/2021	51851	R$ 195,23
OON9840	284610J000060656	22/05/2021	55414	R$ 195,23
PVM6C74	284610M000153150	25/05/2021	60503	R$ 293,47
PZP9400	284610J000054780	22/05/2021	55414	R$ 195,23
PZV8219	284610M000153148	25/05/2021	60503	R$ 293,47
QHM9I91	284610J000054818	22/05/2021	51851	R$ 195,23
RFF7C63	284610M000153183	25/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BFB935AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82142/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5003	284610M000152984	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AAK4469	284610M000153040	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000153087	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AAL1428	284610M000152995	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AAL4621	284610M000152832	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AAX2C17	284610NIC0011413	12/08/2021	50020	R$ 293,47
ABF4333	284610M000152826	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ABJ1747	284610M000152924	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000152662	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK8109	284610M000153020	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK8109	284610M000152983	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ABM2J42	284610M000152664	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ABT7176	284610M000152936	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ABU7A71	284610M000153082	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ACH7G75	284610M000152699	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ACP1819	284610M000152905	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ACP1819	284610M000152896	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ACP1819	284610M000152910	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM0B03	284610M000152658	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM0B03	284610M000152647	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ADS6841	284610M000152663	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ADS9B11	284610M000152901	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ADU9351	284610M000152913	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AEE0320	284610M000152780	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AEK1J24	284610M000153036	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AEP2307	284610M000152893	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000153051	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AEU9487	284610M000152700	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AFF4849	284610M000152724	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AFJ7251	284610M000152978	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AFK5060	284610M000152818	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AFN3764	284610M000153083	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AFQ0038	284610M000152771	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AFX9753	284610M000152812	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AGB4055	284610M000152751	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AGG8I23	284610M000152712	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AGH1145	284610M000152932	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AGI6604	284610M000152685	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AGK7338	284610M000152777	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000152835	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AGM3753	284610M000152849	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AGN3641	284610M000152654	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AGN5839	284610M000152952	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AGR9675	284610M000152973	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AGS3939	284610M000152715	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AGV0929	284610M000153077	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AGW7004	284610M000152854	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AHC4943	284610M000153102	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AHE2005	284610M000153064	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AHF8745	284610M000152756	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AHH5480	284610M000152864	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AHK7A04	284610M000152671	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY2276	284610M000153048	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000153049	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000153030	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY7991	284610M000152667	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AHY8618	284610M000152722	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AIA3860	284610M000152959	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AIA8J12	284610M000152796	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AIA9H79	284610M000153018	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AID5259	284610M000152871	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AID5343	284610M000152684	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AID5343	284610M000152659	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000152668	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AIE6912	284610M000152814	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AIZ4082	284610M000152798	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AJC8086	284610M000152790	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AJE6683	284610M000153004	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF5575	284610M000152717	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000153088	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF6696	284610M000153115	25/05/2021	60503	R$ 293,47
AJG3C29	284610M000152912	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AJG3C29	284610M000153092	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AJH6697	284610M000152707	21/05/2021	60503	R$ 293,47

AJH6697	284610M000152739	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AJI1640	284610M000153029	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AJL5726	284610M000152947	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AJN3802	284610M000152858	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AJO4617	284610M000153002	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000153076	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AJU6099	284610M000152733	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000152779	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000152914	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000152640	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AKG2A52	284610M000152887	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000153085	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000152742	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000153046	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AKJ4460	284610M000152994	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000152763	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000153022	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AKN7074	284610M000152788	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152813	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152891	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152839	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT6158	284610M000152848	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT8280	284610M000152789	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000152817	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000152899	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000153013	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ALA0170	284610M000152727	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000152661	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ALF3184	284610M000152880	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ALF5D41	284610M000152985	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ALG1B57	284610M000152833	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ALR3164	284610M000153060	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ALS2H64	284610M000152892	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU3393	284610M000153021	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AMB4E76	284610M000152860	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000152830	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMI2787	284610M000152807	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMJ5H55	284610M000152660	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000152906	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AML3015	284610M000152898	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMN5414	284610NIC0011438	12/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AMO0837	284610M000152678	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000152907	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000152909	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AMU2144	284610M000152804	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AMX2619	284610M000152844	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AND0230	284610M000152823	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AND6458	284610M000153084	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AND6458	284610M000153067	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE4657	284610M000152761	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ANH5813	284610M000152980	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ANH5813	284610M000152750	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ANH9540	284610M000152730	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ANM4733	284610M000152837	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ANO2183	284610M000153044	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ANR6416	284610M000152748	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ANT9744	284610NIC0011437	12/08/2021	50020	R$ 586,94
ANW1511	284610M000152872	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ANW4096	284610M000153005	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ANZ8B12	284610M000152873	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB1266	284610M000152976	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOD5B54	284610M000152982	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE1I88	284610M000152843	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000152960	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000153003	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOG4G95	284610M000152689	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AOG8584	284610M000152939	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH4795	284610M000152928	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOJ0107	284610M000152808	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610M000152760	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM0456	284610M000152888	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM0456	284610M000152645	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AON7589	284610M000152737	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP1C56	284610M000152975	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP3171	284610M000152642	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000152666	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000152651	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AOS1D76	284610M000152646	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT3794	284610M000152919	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT4246	284610M000152825	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT8253	284610M000153050	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AOV5886	284610M000152827	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AOW2339	284610M000153042	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AOY7001	284610NIC0011423	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AOY8169	284610M000152828	22/05/2021	60503	R$ 293,47
APA7082	284610NIC0011440	12/08/2021	50020	R$ 586,94
APB0G39	284610M000152758	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APB0G39	284610M000152767	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APF1484	284610M000153063	24/05/2021	60503	R$ 293,47

APF8G71	284610M000152716	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APG6F57	284610M000152786	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000152961	23/05/2021	60503	R$ 293,47
APJ7476	284610M000152820	22/05/2021	60503	R$ 293,47
APL4301	284610M000152652	20/05/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000152711	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APM0242	284610M000152993	23/05/2021	60503	R$ 293,47
APM9G80	284610M000152850	22/05/2021	60503	R$ 293,47
APN7729	284610M000152877	22/05/2021	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610NIC0011404	12/08/2021	50020	R$ 586,94
APP5G59	284610NIC0011415	12/08/2021	50020	R$ 880,41
APV1148	284610M000153100	24/05/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000152806	21/05/2021	60503	R$ 293,47
APV6J02	284610M000153010	23/05/2021	60503	R$ 293,47
APZ6H10	284610M000153024	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB5E90	284610M000152969	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AQI0530	284610M000152805	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AQI3701	284610M000152681	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000152673	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AQJ9328	284610M000152801	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AQN9551	284610M000152691	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AQP9525	284610M000152897	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT2450	284610NIC0011419	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AQW1408	284610M000152847	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AQY5349	284610M000153093	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AQZ0152	284610M000152791	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AQZ6J91	284610M000152713	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7206	284610M000152968	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000152955	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD7715	284610M000152990	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM0810	284610M000152875	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ARO2D68	284610M000152682	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ARS5J06	284610M000152904	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY4F52	284610M000152723	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ASA1662	284610M000153015	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASC4464	284610M000152998	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASD5860	284610M000153054	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASF1G63	284610M000153012	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASH9140	284610M000153091	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASI5304	284610M000153072	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASJ5112	284610M000153017	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000153053	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000153014	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000152776	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ASN0525	284610M000152732	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ASN5883	284610M000153032	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASN5883	284610M000153039	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO1325	284610M000152815	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO5J62	284610M000152842	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000153026	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ASQ3A20	284610NIC0011399	12/08/2021	50020	R$ 586,94
ASR8239	284610M000152824	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR8747	284610M000152709	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000152745	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000152889	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AST8379	284610M000152869	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ASV3E08	284610M000152775	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ASW2C97	284610M000152943	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASY3903	284610M000152951	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ0D55	284610M000152851	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ1823	284610M000153016	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3341	284610M000152781	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000152656	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ4925	284610M000153055	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ATA6440	284610M000152653	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATB1201	284610M000153068	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000152676	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000153057	24/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000152765	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000152710	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000152811	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000152735	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000152944	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD1064	284610M000153011	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD8514	284610NIC0011424	12/08/2021	50020	R$ 293,47
ATI4592	284610M000152999	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ATM8358	284610M000152862	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000152965	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO8933	284610M000152753	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610NIC0011400	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AUB0209	284610M000152927	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000152794	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG2150	284610NIC0011406	12/08/2021	50020	R$ 880,41
AUJ1E98	284610NIC0011409	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AUK6260	284610M000153061	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AUL5727	284610M000152728	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AUP8064	284610M000153009	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AUP8064	284610M000152997	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AUP8064	284610M000152967	23/05/2021	60503	R$ 293,47

AUP8064	284610M000153019	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AUR6308	284610M000152665	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUS3354	284610NIC0011436	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AUV8679	284610M000152655	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW5E17	284610M000152769	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000152744	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7D72	284610M000152774	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA3987	284610M000153089	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA6H56	284610M000152738	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000152874	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC7734	284610M000152938	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC9H67	284610M000152879	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD5C30	284610M000152918	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AVE4565	284610M000152696	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000153052	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000153069	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000152787	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AVK2336	284610M000152694	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AVR0550	284610M000152885	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AVX2625	284610M000153073	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AVZ8708	284610M000152701	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AWB8890	284610M000152883	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC3090	284610M000152855	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000152940	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AWI2464	284610M000153070	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AWI6A21	284610M000153008	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AWJ7H34	284610NIC0011433	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AWL3845	284610M000153058	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AWL3845	284610M000152720	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN1836	284610M000152708	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AWQ2401	284610NIC0011414	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AWR3D67	284610M000152964	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AWR3D67	284610M000153007	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AWV0C78	284610M000152778	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AWW2598	284610M000152677	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWZ6I90	284610M000152719	21/05/2021	60503	R$ 293,47
AXJ9281	284610M000152945	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AXK0340	284610M000152856	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AXM7A30	284610NIC0011416	12/08/2021	50020	R$ 586,94
AXP9C35	284610M000153038	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AXV3899	284610M000153043	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AXW3542	284610NIC0011432	12/08/2021	50020	R$ 293,47
AXY4870	284610M000152686	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYD5021	284610M000152878	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000153023	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AYE6779	284610M000152981	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AYP8482	284610M000152903	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AYR7007	284610M000152679	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYX1216	284610M000152868	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AYX1216	284610M000152845	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AYX9810	284610M000152954	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AYY3828	284610M000153047	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AZB6C42	284610M000152867	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AZE9588	284610M000152974	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AZI1691	284610M000152688	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AZI9909	284610M000152886	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AZO1D88	284610M000153080	24/05/2021	60503	R$ 293,47
AZQ5465	284610M000152841	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000152949	23/05/2021	60503	R$ 293,47
AZW3431	284610M000152672	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AZX1933	284610M000152799	22/05/2021	60503	R$ 293,47
AZY5028	284610M000152670	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA8I15	284610M000152915	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BAB5903	284610M000152929	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BAE2672	284610M000152908	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF7C12	284610M000152784	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAH3598	284610M000152822	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BAJ9H75	284610M000152704	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAL7831	284610M000152881	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BAO4793	284610M000152956	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BAP0J73	284610M000152792	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAP0J73	284610M000153090	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BAQ6671	284610NIC0011402	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BAR2H62	284610M000152963	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BAR7A16	284610M000152680	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAT9499	284610M000152698	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BAY4D60	284610M000153079	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6030	284610M000152911	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BBA5827	284610M000152702	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BBJ0577	284610NIC0011441	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBN3I63	284610NIC0011425	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBR8207	284610M000153078	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BBS2791	284610M000153033	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BBS9390	284610NIC0011411	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBU2410	284610NIC0011420	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BBU5G07	284610M000152803	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BBW6I17	284610M000153065	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BBY4919	284610M000152971	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4788	284610M000153096	24/05/2021	60503	R$ 293,47

BCB5823	284610M000152838	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BCD5627	284610NIC0011421	12/08/2021	50020	R$ 586,94
BCI5886	284610M000152783	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ3A28	284610M000152989	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BCV1940	284610NIC0011431	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BCV2F87	284610M000152795	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BCV7A47	284610M000152770	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1B45	284610M000152669	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW3D75	284610M000153075	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BCX8G43	284610M000152766	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BCY3A89	284610NIC0011426	12/08/2021	50020	R$ 586,94
BCY3B41	284610M000152754	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BCZ8A33	284610M000152836	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BDA3G16	284610M000153056	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BDD3B75	284610M000152972	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BDK7I33	284610NIC0011427	12/08/2021	50020	R$ 293,47
BDP8I66	284610M000152930	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BDP9E81	284610M000152865	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BDQ0G57	284610M000153034	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BDU5E11	284610NIC0011403	12/08/2021	50020	R$ 586,94
BDU9C50	284610M000152816	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BDV0919	284610NIC0011407	12/08/2021	50020	R$ 1.467,35
BDY2F51	284610M000152729	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BEH7B69	284610M000152834	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BEK9F79	284610M000152782	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BEL6E35	284610M000153025	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000152757	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BJF6406	284610M000152894	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152762	21/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152866	22/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152648	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU6798	284610M000152687	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BPU5437	284610M000153104	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BVO2240	284610M000152641	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BVO2240	284610M000153094	24/05/2021	60503	R$ 293,47
BWP9987	284610M000152683	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BYE1892	284610M000152992	23/05/2021	60503	R$ 293,47
BYG7001	284610M000152876	22/05/2021	60503	R$ 293,47
CBW9370	284610M000152752	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CGJ1E56	284610M000152977	23/05/2021	60503	R$ 293,47
CII5048	284610M000152809	22/05/2021	60503	R$ 293,47
CJR2731	284610M000153041	24/05/2021	60503	R$ 293,47
CKM9533	284610M000153062	24/05/2021	60503	R$ 293,47
CNS6495	284610M000152793	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CNV6A76	284610M000152800	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CNW1159	284610M000152734	21/05/2021	60503	R$ 293,47
COS6954	284610M000152736	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CTA0731	284610M000152810	22/05/2021	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000153031	24/05/2021	60503	R$ 293,47
CWX6093	284610M000152857	22/05/2021	60503	R$ 293,47
CXL4936	284610M000153095	24/05/2021	60503	R$ 293,47
CYB1979	284610M000152797	21/05/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000152740	21/05/2021	60503	R$ 293,47
DBE0825	284610NIC0011422	12/08/2021	50020	R$ 293,47
DDU3192	284610M000152934	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DET4105	284610M000153086	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000153099	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000152895	22/05/2021	60503	R$ 293,47
DHG0J65	284610M000153000	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DHG4H24	284610NIC0011417	12/08/2021	50020	R$ 293,47
DHX0G12	284610NIC0011408	12/08/2021	50020	R$ 586,94
DME0396	284610M000152996	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DME0396	284610M000152925	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DMO9809	284610M000152731	21/05/2021	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000152703	21/05/2021	60503	R$ 293,47
DQE8742	284610M000152921	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DRF2222	284610M000152950	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DSC5881	284610M000153045	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DUR3E66	284610M000152966	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DWG2D36	284610M000153001	23/05/2021	60503	R$ 293,47
DXL1370	284610M000153112	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DYJ1842	284610M000153028	24/05/2021	60503	R$ 293,47
DYJ1842	284610M000153037	24/05/2021	60503	R$ 293,47
EEI3820	284610NIC0011418	12/08/2021	50020	R$ 293,47
EFX6915	284610M000152957	23/05/2021	60503	R$ 293,47
EJX1414	284610M000153103	23/05/2021	60503	R$ 293,47
ELT0832	284610M000152697	21/05/2021	60503	R$ 293,47
ERH8243	284610M000153108	24/05/2021	60503	R$ 293,47
FCB8422	284610M000152861	22/05/2021	60503	R$ 293,47
FHU1J35	284610NIC0011430	12/08/2021	50020	R$ 293,47
FIX7296	284610M000152649	20/05/2021	60503	R$ 293,47
FJP8H10	284610M000153081	24/05/2021	60503	R$ 293,47
FLK8558	284610M000152870	22/05/2021	60503	R$ 293,47
FME5778	284610M000152759	21/05/2021	60503	R$ 293,47
FMY5C40	284610M000152772	21/05/2021	60503	R$ 293,47
FNV9054	284610NIC0011405	12/08/2021	50020	R$ 293,47
FSB5C12	284610M000152926	23/05/2021	60503	R$ 293,47
FSN6J83	284610M000152773	21/05/2021	60503	R$ 293,47
FXD1001	284610NIC0011401	12/08/2021	50020	R$ 293,47

FZI0I81	284610M000152859	22/05/2021	60503	R$ 293,47
GAT3C66	284610M000153114	24/05/2021	60503	R$ 293,47
GCW7D97	284610M000152853	22/05/2021	60503	R$ 293,47
GJB9670	284610M000153109	24/05/2021	60503	R$ 293,47
GVM2080	284610M000152953	23/05/2021	60503	R$ 293,47
GZP1I23	284610M000152840	22/05/2021	60503	R$ 293,47
HLN4798	284610M000152829	22/05/2021	60503	R$ 293,47
HOG6D60	284610M000152923	23/05/2021	60503	R$ 293,47
HQP9945	284610M000152933	23/05/2021	60503	R$ 293,47
HRB6569	284610M000152741	21/05/2021	60503	R$ 293,47
HRB6569	284610M000152916	22/05/2021	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000153074	24/05/2021	60503	R$ 293,47
HTA0637	284610M000153111	24/05/2021	60503	R$ 293,47
HTC9144	284610M000152920	23/05/2021	60503	R$ 293,47
HUM3511	284610M000152768	21/05/2021	60503	R$ 293,47
HUN1538	284610M000152935	23/05/2021	60503	R$ 293,47
HWC9991	284610M000152979	23/05/2021	60503	R$ 293,47
HZM7720	284610M000152884	22/05/2021	60503	R$ 293,47
IEZ0705	284610M000152942	23/05/2021	60503	R$ 293,47
IPG4163	284610M000152675	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ISB3326	284610M000152917	22/05/2021	60503	R$ 293,47
IVS0384	284610M000152650	20/05/2021	60503	R$ 293,47
IXQ7A08	284610M000152657	20/05/2021	60503	R$ 293,47
JNX3203	284610NIC0011428	12/08/2021	50020	R$ 586,94
KIX8B39	284610M000152693	21/05/2021	60503	R$ 293,47
KKM4D19	284610M000152882	22/05/2021	60503	R$ 293,47
KLV5779	284610M000152695	21/05/2021	60503	R$ 293,47
KWF8H79	284610M000153106	23/05/2021	60503	R$ 293,47
LAJ1981	284610M000152987	23/05/2021	60503	R$ 293,47
LAN8993	284610M000153006	23/05/2021	60503	R$ 293,47
LAN8993	284610M000152962	23/05/2021	60503	R$ 293,47
LBJ8B31	284610M000152726	21/05/2021	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000152890	22/05/2021	60503	R$ 293,47
LRH0F62	284610M000153098	24/05/2021	60503	R$ 293,47
LTD3G49	284610M000152755	21/05/2021	60503	R$ 293,47
LXZ5669	284610M000152692	21/05/2021	60503	R$ 293,47
LXZ5669	284610M000152706	21/05/2021	60503	R$ 293,47
MBN2869	284610M000152958	23/05/2021	60503	R$ 293,47
MCW2004	284610M000152721	21/05/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000152643	20/05/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000153107	24/05/2021	60503	R$ 293,47
MFR7H57	284610M000152946	23/05/2021	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000152743	21/05/2021	60503	R$ 293,47
MON2105	284610M000152718	21/05/2021	60503	R$ 293,47
MON2105	284610M000152785	21/05/2021	60503	R$ 293,47
NDF1799	284610M000152714	21/05/2021	60503	R$ 293,47
NEM1J39	284610M000153035	24/05/2021	60503	R$ 293,47
NGN8859	284610M000153066	24/05/2021	60503	R$ 293,47
NHB0310	284610M000152705	21/05/2021	60503	R$ 293,47
NLB6912	284610M000153113	24/05/2021	60503	R$ 293,47
NPZ7F60	284610M000153097	24/05/2021	60503	R$ 293,47
NQP1582	284610NIC0011439	12/08/2021	50020	R$ 586,94
NXH4B73	284610M000153071	24/05/2021	60503	R$ 293,47
OOR6689	284610M000152863	22/05/2021	60503	R$ 293,47
OQD0721	284610M000152802	22/05/2021	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610NIC0011435	12/08/2021	50020	R$ 293,47
PYF4D31	284610NIC0011434	12/08/2021	50020	R$ 586,94
QAA7727	284610M000152846	22/05/2021	60503	R$ 293,47
QIE8G00	284610M000152931	23/05/2021	60503	R$ 293,47
QNL2C32	284610M000152970	23/05/2021	60503	R$ 293,47
QON9997	284610NIC0011412	12/08/2021	50020	R$ 293,47
QPB2I17	284610M000153027	24/05/2021	60503	R$ 293,47
QQC2C96	284610M000152922	23/05/2021	60503	R$ 293,47
QUE6180	284610NIC0011429	12/08/2021	50020	R$ 293,47
QWT6764	284610M000152674	20/05/2021	60503	R$ 293,47
QXA9015	284610NIC0011410	12/08/2021	50020	R$ 293,47
QXM0009	284610M000153101	24/05/2021	60503	R$ 293,47
RHB6F83	284610M000152852	22/05/2021	60503	R$ 293,47
RMF0J71	284610M000152819	22/05/2021	60503	R$ 293,47
RMU1I96	284610M000153110	24/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B91328FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°82081/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG6709	284610J000054700	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AAJ6463	284610J000056388	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AAJ9001	284610J000054707	14/05/2021	55414	R$ 195,23

AAK2451	284610J000054677	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AAS6368	284610NIC0011345	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AAW3740	284610J000056369	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ABH6374	284610J000057631	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK7581	284610M000152511	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ABL4440	284610J000057568	15/05/2021	76251	R$ 293,47
ABM3B77	284610M000152608	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ABW2151	284610J000053919	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ABY4377	284610J000056397	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ACD3041	284610J000054689	14/05/2021	55414	R$ 195,23
ACE9315	284610J000057713	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACJ3307	284610J000057702	20/05/2021	76332	R$ 293,47
ACJ3307	284610J000057701	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610M000152509	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ACQ2169	284610J000057674	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACS9130	284610J000057591	16/05/2021	51851	R$ 195,23
ACX1514	284610M000152625	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000152550	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ADK2054	284610J000057711	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ADK4485	284610J000053924	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ADY3054	284610J000053931	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AED2474	284610J000057699	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AEF7A82	284610M000152626	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AEJ0426	284610J000053928	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN0078	284610J000053911	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AER6118	284610J000057574	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AES2131	284610M000152639	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7275	284610J000054695	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AFE3111	284610J000057645	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AFH9973	284610J000056400	18/05/2021	51851	R$ 195,23
AFI9516	284610M000152569	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AFJ2476	284610J000057666	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AFP6278	284610J000057639	19/05/2021	76332	R$ 293,47
AFX9753	284610M000152501	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AGH3G60	284610M000152570	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AGK9279	284610M000152630	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AHA6104	284610J000057630	19/05/2021	76332	R$ 293,47
AHF7591	284610J000057648	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHH7529	284610J000057716	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000152503	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHK0207	284610J000057688	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHK0855	284610M000152562	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHL6377	284610NIC0011371	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AHT1635	284610M000152492	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT4777	284610J000060493	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AHT4777	284610J000060494	16/05/2021	65300	R$ 195,23
AHX0085	284610J000054681	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AHZ4754	284610M000152538	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000152516	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AIA8912	284610J000054730	18/05/2021	76332	R$ 293,47
AIG1258	284610J000057559	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AII8653	284610J000053906	14/05/2021	61220	R$ 293,47
AII8653	284610J000053905	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AII8964	284610J000057675	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AIK2396	284610J000057580	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AIK4174	284610J000056384	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AIM7E53	284610NIC0011370	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AIQ1307	284610NIC0011387	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AIU0123	284610J000056392	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJG9258	284610J000056383	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJH9E38	284610J000053903	14/05/2021	76252	R$ 293,47
AJK4620	284610M000152557	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJL6A09	284610J000057564	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AJL6I18	284610M000152582	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJN9217	284610J000057628	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AJO6B31	284610J000057563	15/05/2021	61220	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152638	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152545	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000152508	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKA2578	284610J000057689	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKB2E46	284610J000057593	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AKB3000	284610J000057698	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKE4491	284610J000057613	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AKG6275	284610J000057665	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI8737	284610M000152537	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKJ2420	284610J000057609	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AKK2I01	284610M000152561	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000152565	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152635	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152618	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU3433	284610J000054690	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AKV5A33	284610M000152567	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKW2499	284610J000060496	19/05/2021	57380	R$ 293,47
AKZ2309	284610M000152609	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610M000152514	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610M000152627	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB1761	284610NIC0011353	11/08/2021	50020	R$ 293,47
ALB8B11	284610J000057623	19/05/2021	61220	R$ 293,47
ALK5901	284610J000057704	20/05/2021	51851	R$ 195,23

ALV3809	284610M000152496	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ALW0118	284610J000054713	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW1268	284610J000058469	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW1268	284610J000058470	14/05/2021	76332	R$ 293,47
ALZ4545	284610J000056385	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMB1703	284610J000057577	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AMH7199	284610M000152490	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AMI7218	284610J000056382	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ5441	284610J000057650	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AMK0469	284610J000054706	14/05/2021	60501	R$ 293,47
AMO5169	284610J000056367	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMP4401	284610M000152523	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610J000053901	14/05/2021	55411	R$ 195,23
AMV3461	284610J000057644	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ANC0979	284610NIC0011358	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ANG7063	284610J000057575	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ANG7201	284610J000057625	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ANR6471	284610M000152577	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000152591	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ANV9012	284610M000152587	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ANZ1641	284610J000054661	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AOB1266	284610M000152530	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB7547	284610J000057570	15/05/2021	61220	R$ 293,47
AOE6722	284610M000152482	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI3884	284610M000152494	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOL4283	284610J000054740	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AOQ0289	284610M000152519	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AOS7904	284610J000057629	19/05/2021	54522	R$ 195,23
AOU0242	284610NIC0011349	11/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AOU0242	284610NIC0011390	11/08/2021	50020	R$ 2.347,76
AOU0242	284610NIC0011336	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AOU0242	284610NIC0011339	11/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AOV2D82	284610J000054724	18/05/2021	55411	R$ 195,23
AOX4692	284610M000152499	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOY7001	284610NIC0011355	11/08/2021	50020	R$ 293,47
APF9314	284610J000054709	14/05/2021	76251	R$ 293,47
APH7E14	284610M000152515	19/05/2021	60503	R$ 293,47
API5481	284610J000057671	20/05/2021	51851	R$ 195,23
API7102	284610J000057579	15/05/2021	51851	R$ 195,23
APJ7476	284610M000152504	19/05/2021	60503	R$ 293,47
APK2545	284610J000057586	15/05/2021	51851	R$ 195,23
APN8241	284610J000057664	20/05/2021	51851	R$ 195,23
APP1256	284610J000054727	18/05/2021	55414	R$ 195,23
APS9I10	284610M000152517	19/05/2021	60503	R$ 293,47
APT9257	284610J000054743	19/05/2021	76332	R$ 293,47
APY7961	284610M000152524	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQA8H71	284610M000152539	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000152636	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AQE0017	284610J000054658	14/05/2021	57380	R$ 293,47
AQE2092	284610J000057663	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AQU7765	284610J000054669	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AQV2821	284610M000152558	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV2821	284610M000152595	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV2821	284610M000152552	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV8920	284610J000056389	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AQY6538	284610J000053939	19/05/2021	54521	R$ 195,23
AQY7G94	284610M000152497	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AQZ0153	284610M000152553	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD5J75	284610J000056390	17/05/2021	76332	R$ 293,47
ARD7065	284610NIC0011333	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ARF4683	284610J000057560	15/05/2021	55414	R$ 195,23
ARH7490	284610J000057654	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARK2E58	284610M000152495	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM1446	284610J000056387	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ARN0130	284610J000057670	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARQ8963	284610J000057653	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARZ7561	284610NIC0011378	11/08/2021	50020	R$ 130,16
ASC7767	284610NIC0011340	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ASD6387	284610NIC0011335	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
ASF3138	284610J000057627	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ASF8D25	284610J000057600	16/05/2021	51930	R$ 293,47
ASH2278	284610J000056386	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ASH7108	284610J000054710	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ASI5274	284610J000057717	20/05/2021	61220	R$ 293,47
ASM4305	284610M000152532	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO2998	284610J000057684	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ASQ6133	284610J000054692	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ASS8906	284610NIC0011366	11/08/2021	50020	R$ 195,23
ASU9C16	284610J000057601	16/05/2021	65300	R$ 195,23
ASV7682	284610J000057721	20/05/2021	51852	R$ 195,23
ASZ3441	284610M000152498	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000152573	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000152480	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ATA7009	284610J000057608	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ATC5740	284610M000152610	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATE0F30	284610M000152623	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATH4919	284610J000057719	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATI8675	284610J000057708	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK1I92	284610J000057565	15/05/2021	76251	R$ 293,47

ATK9722	284610M000152620	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000152617	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATT0706	284610J000056371	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ATT5877	284610J000057659	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATW6842	284610J000057620	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ATX0953	284610J000053914	15/05/2021	76252	R$ 293,47
ATY8660	284610J000057686	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATZ4746	284610J000057590	16/05/2021	65300	R$ 195,23
AUA7306	284610M000152522	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC0777	284610J000057669	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUD5467	284610J000054688	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AUF8384	284610M000152585	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG2150	284610NIC0011351	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AUI4585	284610NIC0011343	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AUJ4550	284610J000056402	18/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000057657	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL7226	284610M000152563	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUM8355	284610M000152607	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUO4405	284610J000057685	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUO5273	284610NIC0011363	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AUO5273	284610NIC0011384	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AUQ7J03	284610J000057607	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AUT8570	284610J000056372	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AUT9D09	284610M000152599	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU3457	284610J000057720	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUV7729	284610J000054670	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AUW9419	284610M000152584	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUZ2477	284610M000152512	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA4181	284610M000152580	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVB9513	284610J000056394	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AVE2474	284610J000056366	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AVG6C22	284610M000152555	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000152546	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVJ1332	284610J000057614	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AVJ7944	284610J000057602	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AVK2279	284610NIC0011394	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVL4513	284610J000053929	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AVL7824	284610J000054722	18/05/2021	55414	R$ 195,23
AVM1222	284610J000056373	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AVP3I30	284610M000152525	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVP4946	284610M000152628	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0467	284610J000054657	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AVR5C40	284610NIC0011350	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVX4033	284610NIC0011359	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVY1611	284610M000152633	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC4756	284610J000053937	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AWC5872	284610J000057624	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AWD2094	284610J000053925	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AWH5G38	284610J000053902	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AWI2448	284610J000054737	19/05/2021	76251	R$ 293,47
AWI4795	284610NIC0011397	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AWM3746	284610J000057715	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWM4954	284610J000057635	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AWM6026	284610J000057705	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWN0E33	284610J000060486	14/05/2021	58350	R$ 195,23
AWN4J47	284610M000152510	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6561	284610J000057561	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AWQ6653	284610J000057662	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWR5744	284610J000056379	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AWS4J42	284610J000058471	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWT2562	284610M000152611	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU2045	284610M000152629	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU4248	284610NIC0011392	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AXB6J09	284610J000057589	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AXF2259	284610J000057622	19/05/2021	61220	R$ 293,47
AXG1954	284610J000057652	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AXJ2538	284610J000057661	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AXL1C65	284610J000057557	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AXL5148	284610J000053927	15/05/2021	51852	R$ 195,23
AXQ9017	284610J000059001	17/05/2021	57380	R$ 293,47
AXR1023	284610J000054678	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AXT8201	284610J000054664	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AXV8I03	284610J000057581	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE3472	284610J000057655	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE9430	284610J000057668	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AYF0F71	284610NIC0011361	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AYI6638	284610J000057619	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AYM4145	284610M000152613	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYM4145	284610NIC0011348	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AYN5384	284610M000152528	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AYS1G11	284610M000152575	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AYT2528	284610NIC0011364	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AYU7403	284610J000057642	20/05/2021	51852	R$ 195,23
AYV8464	284610NIC0011337	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AYX3H38	284610J000057603	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AYX6A81	284610M000152601	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYX6I37	284610J000057616	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AYX7910	284610J000057647	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AZB0995	284610M000152593	19/05/2021	60503	R$ 293,47

AZG0926	284610M000152547	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK9604	284610J000054686	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AZM8391	284610J000057634	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AZR6101	284610J000053909	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AZR9231	284610NIC0011360	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AZX1G18	284610M000152564	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA1108	284610J000057572	15/05/2021	51851	R$ 195,23
BAA9134	284610NIC0011381	11/08/2021	50020	R$ 195,23
BAB4373	284610M000152506	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAC3530	284610NIC0011362	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BAD7512	284610J000054691	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BAF6286	284610M000152603	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAL1030	284610J000057700	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BAO4476	284610M000152597	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAS1555	284610J000054717	15/05/2021	51851	R$ 195,23
BAV6860	284610M000152484	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BAY9D48	284610M000152535	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ7482	284610M000152507	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BBB2520	284610J000057679	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BBD9773	284610J000057693	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BBE7H32	284610J000057636	19/05/2021	55414	R$ 195,23
BBH2402	284610M000152621	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH3970	284610M000152551	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH5848	284610NIC0011354	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BBJ5870	284610NIC0011383	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BBK9I37	284610M000152604	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN1628	284610M000152614	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN5164	284610M000152571	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR6331	284610NIC0011377	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BBZ8966	284610M000152612	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCA4157	284610M000152548	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCA5340	284610M000152485	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC2676	284610M000152616	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC7841	284610J000057673	20/05/2021	76332	R$ 293,47
BCI2413	284610M000152556	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCI6310	284610M000152624	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL6974	284610NIC0011375	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BCO7904	284610J000054679	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BCT6F81	284610NIC0011389	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BCV4C57	284610M000152541	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1B29	284610J000057633	19/05/2021	60501	R$ 293,47
BCW3G69	284610J000053938	19/05/2021	55414	R$ 195,23
BCZ5F48	284610NIC0011352	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BDA7J82	284610NIC0011374	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BDC0E32	284610M000152566	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDD3C30	284610M000152572	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDG8H17	284610J000054726	18/05/2021	59591	R$ 1.467,35
BDH2423	284610J000057697	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BDH6404	284610J000054708	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BDH9D64	284610M000152529	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDK8F37	284610J000053940	19/05/2021	60501	R$ 293,47
BDM3A68	284610M000152560	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDT1899	284610J000054705	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BDU1F30	284610NIC0011388	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BDU1F30	284610NIC0011356	11/08/2021	50020	R$ 880,41
BDU1F30	284610NIC0011396	11/08/2021	50020	R$ 1.173,88
BDW4D81	284610M000152486	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX5A56	284610J000057562	15/05/2021	55414	R$ 195,23
BEA2D32	284610M000152579	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEB2H37	284610NIC0011334	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEB6D23	284610NIC0011398	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEB9G97	284610M000152531	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC8A82	284610M000152576	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEE7G35	284610NIC0011347	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEG6168	284610J000057618	19/05/2021	51851	R$ 195,23
BEO1314	284610J000056378	17/05/2021	55414	R$ 195,23
BEU1I06	284610J000054721	16/05/2021	51851	R$ 195,23
BEV8J16	284610M000152489	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BHD8166	284610NIC0011346	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BHP2911	284610M000152481	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152554	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BPG7518	284610M000152505	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BQC6884	284610NIC0011386	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BSV4068	284610J000054675	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BVO2240	284610J000057621	19/05/2021	51851	R$ 195,23
BVU8077	284610M000152488	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610J000057611	19/05/2021	51852	R$ 195,23
CAF5024	284610J000056398	18/05/2021	51851	R$ 195,23
CDI0435	284610M000152581	19/05/2021	60503	R$ 293,47
CID1362	284610M000152513	19/05/2021	60503	R$ 293,47
CIT1504	284610J000057683	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CIX6263	284610J000053915	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CKT4343	284610J000054673	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CLN5156	284610J000054702	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CMA6374	284610J000057709	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CNA7627	284610J000054662	14/05/2021	55414	R$ 195,23
COS2629	284610J000057692	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CPP3107	284610J000054674	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CSA8683	284610J000057690	20/05/2021	51851	R$ 195,23

CSE0175	284610J000053923	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CSE5I19	284610J000057610	19/05/2021	51851	R$ 195,23
CTD4154	284610J000057584	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CVA1421	284610J000056381	17/05/2021	55414	R$ 195,23
CXD1163	284610J000057710	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CYQ4025	284610J000056393	17/05/2021	51851	R$ 195,23
DAQ6501	284610M000152600	20/05/2021	60503	R$ 293,47
DAQ8775	284610J000056374	17/05/2021	76251	R$ 293,47
DBQ9603	284610J000057612	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DCA1G55	284610J000057638	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DDS6J02	284610J000056370	17/05/2021	51851	R$ 195,23
DEE1419	284610J000054659	14/05/2021	55414	R$ 195,23
DER0401	284610J000057573	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DGN5874	284610J000057576	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DHP4078	284610NIC0011380	11/08/2021	50020	R$ 88,38
DHW6660	284610J000053904	14/05/2021	55414	R$ 195,23
DIH4506	284610J000057617	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO4875	284610J000053908	14/05/2021	65300	R$ 195,23
DJO4875	284610J000053907	14/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO5620	284610J000057658	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DJR5708	284610J000054744	19/05/2021	76252	R$ 293,47
DLB2868	284610J000054685	14/05/2021	76251	R$ 293,47
DLF7042	284610J000057696	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DME1613	284610NIC0011344	11/08/2021	50020	R$ 880,41
DMM1518	284610J000057651	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DQS7842	284610J000057578	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DRK9572	284610J000057706	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DTP5E74	284610J000057569	15/05/2021	55414	R$ 195,23
DZK1J09	284610NIC0011342	11/08/2021	50020	R$ 293,47
EAE0H41	284610J000056377	17/05/2021	51852	R$ 195,23
EAE0H41	284610J000056375	17/05/2021	54522	R$ 195,23
EAS0796	284610M000152493	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ECT6479	284610J000057594	16/05/2021	51930	R$ 293,47
EDG4424	284610J000054716	15/05/2021	54521	R$ 195,23
EDP6982	284610J000054687	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EDZ4107	284610J000057585	15/05/2021	51851	R$ 195,23
EEC3293	284610M000152483	18/05/2021	60503	R$ 293,47
EEQ5850	284610J000054733	18/05/2021	51930	R$ 293,47
EFF5B14	284610NIC0011341	11/08/2021	50020	R$ 293,47
EGF5429	284610M000152536	19/05/2021	60503	R$ 293,47
EGH1219	284610J000057567	15/05/2021	55414	R$ 195,23
EIM0790	284610J000057680	20/05/2021	51851	R$ 195,23
EKV3383	284610J000054676	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EKX4513	284610J000058473	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ELV4J37	284610J000056399	18/05/2021	51851	R$ 195,23
EMN4484	284610J000054750	19/05/2021	55414	R$ 195,23
ENS3850	284610J000057604	16/05/2021	51851	R$ 195,23
EPK5A51	284610J000056396	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ESK7I79	284610M000152543	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ETI5J71	284610J000058472	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EYF7988	284610J000053917	15/05/2021	51851	R$ 195,23
EYO0917	284610M000152491	18/05/2021	60503	R$ 293,47
EZR6747	284610J000054742	19/05/2021	51851	R$ 195,23
FCB4F66	284610J000057615	19/05/2021	51851	R$ 195,23
FGH4F14	284610M000152592	19/05/2021	60503	R$ 293,47
FMU9178	284610M000152521	19/05/2021	60503	R$ 293,47
FTF8D89	284610M000152622	20/05/2021	60503	R$ 293,47
GIC5I69	284610M000152518	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GIQ1600	284610M000152583	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GTW1A38	284610M000152594	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GZJ2688	284610M000152544	19/05/2021	60503	R$ 293,47
HBH1G60	284610J000054738	19/05/2021	51851	R$ 195,23
HCG6J27	284610M000152542	19/05/2021	60503	R$ 293,47
HHC4941	284610J000053922	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HHC4941	284610J000054719	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HMB4842	284610J000057588	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HMH8446	284610J000053898	14/05/2021	55414	R$ 195,23
HQW2536	284610J000053930	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HRB6569	284610M000152637	20/05/2021	60503	R$ 293,47
HRI3988	284610M000152602	20/05/2021	60503	R$ 293,47
HRL3029	284610J000057712	20/05/2021	51851	R$ 195,23
HUT8418	284610J000057637	19/05/2021	76332	R$ 293,47
INH2292	284610J000053920	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IPG2577	284610J000053926	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IPJ8129	284610J000054666	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IPT0027	284610J000053932	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IQM6923	284610J000057558	15/05/2021	61220	R$ 293,47
ITS8623	284610J000054696	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IUK1939	284610NIC0011373	11/08/2021	50020	R$ 130,16
IYA5701	284610NIC0011338	11/08/2021	50020	R$ 293,47
IYD1180	284610J000054703	14/05/2021	55414	R$ 195,23
IYX1C34	284610J000053899	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IYX1C34	284610J000053900	14/05/2021	76332	R$ 293,47
JOZ2847	284610M000152588	19/05/2021	60503	R$ 293,47
JRH4974	284610J000056391	17/05/2021	51851	R$ 195,23
JSR9311	284610J000054680	14/05/2021	55414	R$ 195,23
JVI5H78	284610J000054720	16/05/2021	54521	R$ 195,23
JWU8812	284610J000056380	17/05/2021	54522	R$ 195,23
KDA6114	284610J000057707	20/05/2021	51851	R$ 195,23

KGI0926	284610M000152534	19/05/2021	60503	R$ 293,47
KIS7754	284610J000054704	14/05/2021	55414	R$ 195,23
KLH8834	284610NIC0011367	11/08/2021	50020	R$ 130,16
KLH8834	284610NIC0011379	11/08/2021	50020	R$ 260,32
KMK9307	284610J000053912	15/05/2021	51851	R$ 195,23
KOQ8800	284610M000152606	20/05/2021	60503	R$ 293,47
KRA1A46	284610NIC0011368	11/08/2021	50020	R$ 130,16
LCW2245	284610J000054682	14/05/2021	55414	R$ 195,23
LGH4875	284610J000057660	20/05/2021	51851	R$ 195,23
LJI8384	284610M000152533	19/05/2021	60503	R$ 293,47
LMJ0H74	284610M000152634	20/05/2021	60503	R$ 293,47
LRD8090	284610M000152526	19/05/2021	60503	R$ 293,47
LUY3614	284610J000057691	20/05/2021	51851	R$ 195,23
LWV3E41	284610M000152596	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MAN7824	284610J000054747	19/05/2021	65300	R$ 195,23
MAN7824	284610J000054748	19/05/2021	51851	R$ 195,23
MBY4J80	284610M000152631	20/05/2021	60503	R$ 293,47
MDL4615	284610M000152487	18/05/2021	60503	R$ 293,47
MGX2357	284610M000152578	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MGY8582	284610M000152619	20/05/2021	60503	R$ 293,47
MHL1157	284610J000054741	19/05/2021	51851	R$ 195,23
MHS2542	284610M000152520	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MIU6809	284610NIC0011395	11/08/2021	50020	R$ 293,47
MKR4350	284610J000054734	19/05/2021	76252	R$ 293,47
MMC6G99	284610NIC0011376	11/08/2021	50020	R$ 130,16
MSJ1501	284610J000057687	20/05/2021	51851	R$ 195,23
MTK3600	284610J000054718	15/05/2021	51851	R$ 195,23
MUM4794	284610NIC0011393	11/08/2021	50020	R$ 586,94
NBB3549	284610J000057649	20/05/2021	51851	R$ 195,23
NEJ7283	284610J000057566	15/05/2021	55414	R$ 195,23
NPC3274	284610J000053918	15/05/2021	51851	R$ 195,23
NRO8288	284610M000152590	19/05/2021	60503	R$ 293,47
NRW9J17	284610M000152500	19/05/2021	60503	R$ 293,47
OAH7D75	284610J000056401	18/05/2021	51851	R$ 195,23
OLT7582	284610J000057632	19/05/2021	51851	R$ 195,23
OLV1517	284610M000152605	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ORC1H15	284610M000152502	19/05/2021	60503	R$ 293,47
PDM0951	284610J000054683	14/05/2021	54522	R$ 195,23
PKA1724	284610NIC0011369	11/08/2021	50020	R$ 130,16
PPT9E60	284610J000057583	15/05/2021	51851	R$ 195,23
PXD6E37	284610J000056368	17/05/2021	51851	R$ 195,23
PYA6448	284610J000053921	15/05/2021	61220	R$ 293,47
PYQ8784	284610NIC0011391	11/08/2021	50020	R$ 293,47
PYW8873	284610M000152586	19/05/2021	60503	R$ 293,47
QBN8D23	284610J000057606	19/05/2021	54522	R$ 195,23
QET3669	284610NIC0011382	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QEZ5699	284610NIC0011365	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QFF7C26	284610NIC0011385	11/08/2021	50020	R$ 293,47
QJR1A07	284610NIC0011372	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QPY5536	284610M000152574	19/05/2021	60503	R$ 293,47
QQS5215	284610NIC0011357	11/08/2021	50020	R$ 293,47
RHB2B67	284610M000152540	19/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DD34730D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº81086/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG6709	284610J000054700	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AAJ6463	284610J000056388	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AAJ9001	284610J000054707	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AAK2451	284610J000054677	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AAS6368	284610NIC0011345	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AAW3740	284610J000056369	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ABH6374	284610J000057631	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK7581	284610M000152511	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ABL4440	284610J000057568	15/05/2021	76251	R$ 293,47
ABM3B77	284610M000152608	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ABW2151	284610J000053919	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ABY4377	284610J000056397	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ACD3041	284610J000054689	14/05/2021	55414	R$ 195,23
ACE9315	284610J000057713	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACJ3307	284610J000057702	20/05/2021	76332	R$ 293,47
ACJ3307	284610J000057701	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610M000152509	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ACQ2169	284610J000057674	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ACS9130	284610J000057591	16/05/2021	51851	R$ 195,23
ACX1514	284610M000152625	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000152550	19/05/2021	60503	R$ 293,47

ADK2054	284610J000057711	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ADK4485	284610J000053924	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ADY3054	284610J000053931	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AED2474	284610J000057699	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AEF7A82	284610M000152626	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AEJ0426	284610J000053928	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN0078	284610J000053911	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AER6118	284610J000057574	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AES2131	284610M000152639	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AEZ7275	284610J000054695	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AFE3111	284610J000057645	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AFH9973	284610J000056400	18/05/2021	51851	R$ 195,23
AFI9516	284610M000152569	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AFJ2476	284610J000057666	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AFP6278	284610J000057639	19/05/2021	76332	R$ 293,47
AFX9753	284610M000152501	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AGH3G60	284610M000152570	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AGK9279	284610M000152630	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AHA6104	284610J000057630	19/05/2021	76332	R$ 293,47
AHF7591	284610J000057648	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHH7529	284610J000057716	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000152503	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHK0207	284610J000057688	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AHK0855	284610M000152562	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHL6377	284610NIC0011371	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AHT1635	284610M000152492	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT4777	284610J000060493	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AHT4777	284610J000060494	16/05/2021	65300	R$ 195,23
AHX0085	284610J000054681	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AHZ4754	284610M000152538	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000152516	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AIA8912	284610J000054730	18/05/2021	76332	R$ 293,47
AIG1258	284610J000057559	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AII8653	284610J000053906	14/05/2021	61220	R$ 293,47
AII8653	284610J000053905	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AII8964	284610J000057675	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AIK2396	284610J000057580	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AIK4174	284610J000056384	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AIM7E53	284610NIC0011370	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AIQ1307	284610NIC0011387	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AIU0123	284610J000056392	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJG9258	284610J000056383	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AJH9E38	284610J000053903	14/05/2021	76252	R$ 293,47
AJK4620	284610M000152557	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJL6A09	284610J000057564	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AJL6I18	284610M000152582	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJN9217	284610J000057628	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AJO6B31	284610J000057563	15/05/2021	61220	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152638	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152545	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000152508	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKA2578	284610J000057689	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKB2E46	284610J000057593	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AKB3000	284610J000057698	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKE4491	284610J000057613	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AKG6275	284610J000057665	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI8737	284610M000152537	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKJ2420	284610J000057609	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AKK2I01	284610M000152561	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000152565	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152635	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152618	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AKU3433	284610J000054690	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AKV5A33	284610M000152567	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AKW2499	284610J000060496	19/05/2021	57380	R$ 293,47
AKZ2309	284610M000152609	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610M000152514	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610M000152627	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB1761	284610NIC0011353	11/08/2021	50020	R$ 293,47
ALB8B11	284610J000057623	19/05/2021	61220	R$ 293,47
ALK5901	284610J000057704	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ALV3809	284610M000152496	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ALW0118	284610J000054713	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW1268	284610J000058469	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALW1268	284610J000058470	14/05/2021	76332	R$ 293,47
ALZ4545	284610J000056385	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMB1703	284610J000057577	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AMH7199	284610M000152490	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AMI7218	284610J000056382	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ5441	284610J000057650	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AMK0469	284610J000054706	14/05/2021	60501	R$ 293,47
AMO5169	284610J000056367	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AMP4401	284610M000152523	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AMU4607	284610J000053901	14/05/2021	55411	R$ 195,23
AMV3461	284610J000057644	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ANC0979	284610NIC0011358	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ANG7063	284610J000057575	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ANG7201	284610J000057625	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ANR6471	284610M000152577	19/05/2021	60503	R$ 293,47

ANU3210	284610M000152591	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ANV9012	284610M000152587	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ANZ1641	284610J000054661	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AOB1266	284610M000152530	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB7547	284610J000057570	15/05/2021	61220	R$ 293,47
AOE6722	284610M000152482	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI3884	284610M000152494	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOL4283	284610J000054740	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AOQ0289	284610M000152519	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AOS7904	284610J000057629	19/05/2021	54522	R$ 195,23
AOU0242	284610NIC0011349	11/08/2021	50020	R$ 2.054,29
AOU0242	284610NIC0011390	11/08/2021	50020	R$ 2.347,76
AOU0242	284610NIC0011336	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AOU0242	284610NIC0011339	11/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AOV2D82	284610J000054724	18/05/2021	55411	R$ 195,23
AOX4692	284610M000152499	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOY7001	284610NIC0011355	11/08/2021	50020	R$ 293,47
APF9314	284610J000054709	14/05/2021	76251	R$ 293,47
APH7E14	284610M000152515	19/05/2021	60503	R$ 293,47
API5481	284610J000057671	20/05/2021	51851	R$ 195,23
API7102	284610J000057579	15/05/2021	51851	R$ 195,23
APJ7476	284610M000152504	19/05/2021	60503	R$ 293,47
APK2545	284610J000057586	15/05/2021	51851	R$ 195,23
APN8241	284610J000057664	20/05/2021	51851	R$ 195,23
APP1256	284610J000054727	18/05/2021	55414	R$ 195,23
APS9I10	284610M000152517	19/05/2021	60503	R$ 293,47
APT9257	284610J000054743	19/05/2021	76332	R$ 293,47
APY7961	284610M000152524	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQA8H71	284610M000152539	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000152636	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AQE0017	284610J000054658	14/05/2021	57380	R$ 293,47
AQE2092	284610J000057663	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AQU7765	284610J000054669	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AQV2821	284610M000152558	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV2821	284610M000152595	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV2821	284610M000152552	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AQV8920	284610J000056389	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AQY6538	284610J000053939	19/05/2021	54521	R$ 195,23
AQY7G94	284610M000152497	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AQZ0153	284610M000152553	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD5J75	284610J000056390	17/05/2021	76332	R$ 293,47
ARD7065	284610NIC0011333	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ARF4683	284610J000057560	15/05/2021	55414	R$ 195,23
ARH7490	284610J000057654	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARK2E58	284610M000152495	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM1446	284610J000056387	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ARN0130	284610J000057670	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARQ8963	284610J000057653	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ARZ7561	284610NIC0011378	11/08/2021	50020	R$ 130,16
ASC7767	284610NIC0011340	11/08/2021	50020	R$ 586,94
ASD6387	284610NIC0011335	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
ASF3138	284610J000057627	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ASF8D25	284610J000057600	16/05/2021	51930	R$ 293,47
ASH2278	284610J000056386	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ASH7108	284610J000054710	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ASI5274	284610J000057717	20/05/2021	61220	R$ 293,47
ASM4305	284610M000152532	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ASO2998	284610J000057684	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ASQ6133	284610J000054692	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ASS8906	284610NIC0011366	11/08/2021	50020	R$ 195,23
ASU9C16	284610J000057601	16/05/2021	65300	R$ 195,23
ASV7682	284610J000057721	20/05/2021	51852	R$ 195,23
ASZ3441	284610M000152498	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000152573	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000152480	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ATA7009	284610J000057608	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ATC5740	284610M000152610	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATE0F30	284610M000152623	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATH4919	284610J000057719	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATI8675	284610J000057708	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK1I92	284610J000057565	15/05/2021	76251	R$ 293,47
ATK9722	284610M000152620	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000152617	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ATT0706	284610J000056371	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ATT5877	284610J000057659	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATW6842	284610J000057620	19/05/2021	51851	R$ 195,23
ATX0953	284610J000053914	15/05/2021	76252	R$ 293,47
ATY8660	284610J000057686	20/05/2021	51851	R$ 195,23
ATZ4746	284610J000057590	16/05/2021	65300	R$ 195,23
AUA7306	284610M000152522	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC0777	284610J000057669	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUD5467	284610J000054688	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AUF8384	284610M000152585	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG2150	284610NIC0011351	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AUI4585	284610NIC0011343	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AUJ4550	284610J000056402	18/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000057657	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL7226	284610M000152563	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUM8355	284610M000152607	20/05/2021	60503	R$ 293,47

AUO4405	284610J000057685	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUO5273	284610NIC0011363	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AUO5273	284610NIC0011384	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AUQ7J03	284610J000057607	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AUT8570	284610J000056372	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AUT9D09	284610M000152599	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU3457	284610J000057720	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AUV7729	284610J000054670	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AUW9419	284610M000152584	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AUZ2477	284610M000152512	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA4181	284610M000152580	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVB9513	284610J000056394	17/05/2021	51851	R$ 195,23
AVE2474	284610J000056366	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AVG6C22	284610M000152555	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000152546	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVJ1332	284610J000057614	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AVJ7944	284610J000057602	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AVK2279	284610NIC0011394	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVL4513	284610J000053929	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AVL7824	284610J000054722	18/05/2021	55414	R$ 195,23
AVM1222	284610J000056373	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AVP3I30	284610M000152525	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AVP4946	284610M000152628	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0467	284610J000054657	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AVR5C40	284610NIC0011350	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVX4033	284610NIC0011359	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AVY1611	284610M000152633	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC4756	284610J000053937	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AWC5872	284610J000057624	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AWD2094	284610J000053925	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AWH5G38	284610J000053902	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AWI2448	284610J000054737	19/05/2021	76251	R$ 293,47
AWI4795	284610NIC0011397	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AWM3746	284610J000057715	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWM4954	284610J000057635	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AWM6026	284610J000057705	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWN0E33	284610J000060486	14/05/2021	58350	R$ 195,23
AWN4J47	284610M000152510	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6561	284610J000057561	15/05/2021	55414	R$ 195,23
AWQ6653	284610J000057662	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AWR5744	284610J000056379	17/05/2021	55414	R$ 195,23
AWS4J42	284610J000058471	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWT2562	284610M000152611	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU2045	284610M000152629	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU4248	284610NIC0011392	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AXB6J09	284610J000057589	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AXF2259	284610J000057622	19/05/2021	61220	R$ 293,47
AXG1954	284610J000057652	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AXJ2538	284610J000057661	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AXL1C65	284610J000057557	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AXL5148	284610J000053927	15/05/2021	51852	R$ 195,23
AXQ9017	284610J000059001	17/05/2021	57380	R$ 293,47
AXR1023	284610J000054678	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AXT8201	284610J000054664	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AXV8I03	284610J000057581	15/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE3472	284610J000057655	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE9430	284610J000057668	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AYF0F71	284610NIC0011361	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AYI6638	284610J000057619	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AYM4145	284610M000152613	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYM4145	284610NIC0011348	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AYN5384	284610M000152528	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AYS1G11	284610M000152575	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AYT2528	284610NIC0011364	11/08/2021	50020	R$ 130,16
AYU7403	284610J000057642	20/05/2021	51852	R$ 195,23
AYV8464	284610NIC0011337	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AYX3H38	284610J000057603	16/05/2021	51851	R$ 195,23
AYX6A81	284610M000152601	20/05/2021	60503	R$ 293,47
AYX6I37	284610J000057616	19/05/2021	51851	R$ 195,23
AYX7910	284610J000057647	20/05/2021	51851	R$ 195,23
AZB0995	284610M000152593	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000152547	19/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK9604	284610J000054686	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AZM8391	284610J000057634	19/05/2021	55414	R$ 195,23
AZR6101	284610J000053909	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AZR9231	284610NIC0011360	11/08/2021	50020	R$ 1.760,82
AZX1G18	284610M000152564	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAA1108	284610J000057572	15/05/2021	51851	R$ 195,23
BAA9134	284610NIC0011381	11/08/2021	50020	R$ 195,23
BAB4373	284610M000152506	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAC3530	284610NIC0011362	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BAD7512	284610J000054691	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BAF6286	284610M000152603	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAL1030	284610J000057700	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BAO4476	284610M000152597	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BAS1555	284610J000054717	15/05/2021	51851	R$ 195,23
BAV6860	284610M000152484	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BAY9D48	284610M000152535	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ7482	284610M000152507	19/05/2021	60503	R$ 293,47

BBB2520	284610J000057679	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BBD9773	284610J000057693	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BBE7H32	284610J000057636	19/05/2021	55414	R$ 195,23
BBH2402	284610M000152621	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH3970	284610M000152551	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH5848	284610NIC0011354	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BBJ5870	284610NIC0011383	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BBK9I37	284610M000152604	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN1628	284610M000152614	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN5164	284610M000152571	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR6331	284610NIC0011377	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BBZ8966	284610M000152612	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCA4157	284610M000152548	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCA5340	284610M000152485	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC2676	284610M000152616	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC7841	284610J000057673	20/05/2021	76332	R$ 293,47
BCI2413	284610M000152556	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCI6310	284610M000152624	20/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL6974	284610NIC0011375	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BCO7904	284610J000054679	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BCT6F81	284610NIC0011389	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BCV4C57	284610M000152541	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1B29	284610J000057633	19/05/2021	60501	R$ 293,47
BCW3G69	284610J000053938	19/05/2021	55414	R$ 195,23
BCZ5F48	284610NIC0011352	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BDA7J82	284610NIC0011374	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BDC0E32	284610M000152566	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDD3C30	284610M000152572	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDG8H17	284610J000054726	18/05/2021	59591	R$ 1.467,35
BDH2423	284610J000057697	20/05/2021	51851	R$ 195,23
BDH6404	284610J000054708	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BDH9D64	284610M000152529	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDK8F37	284610J000053940	19/05/2021	60501	R$ 293,47
BDM3A68	284610M000152560	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BDT1899	284610J000054705	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BDU1F30	284610NIC0011388	11/08/2021	50020	R$ 130,16
BDU1F30	284610NIC0011356	11/08/2021	50020	R$ 880,41
BDU1F30	284610NIC0011396	11/08/2021	50020	R$ 1.173,88
BDW4D81	284610M000152486	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX5A56	284610J000057562	15/05/2021	55414	R$ 195,23
BEA2D32	284610M000152579	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEB2H37	284610NIC0011334	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEB6D23	284610NIC0011398	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEB9G97	284610M000152531	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC8A82	284610M000152576	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BEE7G35	284610NIC0011347	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEG6168	284610J000057618	19/05/2021	51851	R$ 195,23
BEO1314	284610J000056378	17/05/2021	55414	R$ 195,23
BEU1I06	284610J000054721	16/05/2021	51851	R$ 195,23
BEV8J16	284610M000152489	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BHD8166	284610NIC0011346	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BHP2911	284610M000152481	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152554	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BPG7518	284610M000152505	19/05/2021	60503	R$ 293,47
BQC6884	284610NIC0011386	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BSV4068	284610J000054675	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BVO2240	284610J000057621	19/05/2021	51851	R$ 195,23
BVU8077	284610M000152488	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610J000057611	19/05/2021	51852	R$ 195,23
CAF5024	284610J000056398	18/05/2021	51851	R$ 195,23
CDI0435	284610M000152581	19/05/2021	60503	R$ 293,47
CID1362	284610M000152513	19/05/2021	60503	R$ 293,47
CIT1504	284610J000057683	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CIX6263	284610J000053915	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CKT4343	284610J000054673	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CLN5156	284610J000054702	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CMA6374	284610J000057709	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CNA7627	284610J000054662	14/05/2021	55414	R$ 195,23
COS2629	284610J000057692	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CPP3107	284610J000054674	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CSA8683	284610J000057690	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CSE0175	284610J000053923	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CSE5I19	284610J000057610	19/05/2021	51851	R$ 195,23
CTD4154	284610J000057584	15/05/2021	51851	R$ 195,23
CVA1421	284610J000056381	17/05/2021	55414	R$ 195,23
CXD1163	284610J000057710	20/05/2021	51851	R$ 195,23
CYQ4025	284610J000056393	17/05/2021	51851	R$ 195,23
DAQ6501	284610M000152600	20/05/2021	60503	R$ 293,47
DAQ8775	284610J000056374	17/05/2021	76251	R$ 293,47
DBQ9603	284610J000057612	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DCA1G55	284610J000057638	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DDS6J02	284610J000056370	17/05/2021	51851	R$ 195,23
DEE1419	284610J000054659	14/05/2021	55414	R$ 195,23
DER0401	284610J000057573	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DGN5874	284610J000057576	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DHP4078	284610NIC0011380	11/08/2021	50020	R$ 88,38
DHW6660	284610J000053904	14/05/2021	55414	R$ 195,23
DIH4506	284610J000057617	19/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO4875	284610J000053908	14/05/2021	65300	R$ 195,23

DJO4875	284610J000053907	14/05/2021	51851	R$ 195,23
DJO5620	284610J000057658	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DJR5708	284610J000054744	19/05/2021	76252	R$ 293,47
DLB2868	284610J000054685	14/05/2021	76251	R$ 293,47
DLF7042	284610J000057696	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DME1613	284610NIC0011344	11/08/2021	50020	R$ 880,41
DMM1518	284610J000057651	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DQS7842	284610J000057578	15/05/2021	51851	R$ 195,23
DRK9572	284610J000057706	20/05/2021	51851	R$ 195,23
DTP5E74	284610J000057569	15/05/2021	55414	R$ 195,23
DZK1J09	284610NIC0011342	11/08/2021	50020	R$ 293,47
EAE0H41	284610J000056377	17/05/2021	51852	R$ 195,23
EAE0H41	284610J000056375	17/05/2021	54522	R$ 195,23
EAS0796	284610M000152493	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ECT6479	284610J000057594	16/05/2021	51930	R$ 293,47
EDG4424	284610J000054716	15/05/2021	54521	R$ 195,23
EDP6982	284610J000054687	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EDZ4107	284610J000057585	15/05/2021	51851	R$ 195,23
EEC3293	284610M000152483	18/05/2021	60503	R$ 293,47
EEQ5850	284610J000054733	18/05/2021	51930	R$ 293,47
EFF5B14	284610NIC0011341	11/08/2021	50020	R$ 293,47
EGF5429	284610M000152536	19/05/2021	60503	R$ 293,47
EGH1219	284610J000057567	15/05/2021	55414	R$ 195,23
EIM0790	284610J000057680	20/05/2021	51851	R$ 195,23
EKV3383	284610J000054676	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EKX4513	284610J000058473	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ELV4J37	284610J000056399	18/05/2021	51851	R$ 195,23
EMN4484	284610J000054750	19/05/2021	55414	R$ 195,23
ENS3850	284610J000057604	16/05/2021	51851	R$ 195,23
EPK5A51	284610J000056396	17/05/2021	51851	R$ 195,23
ESK7I79	284610M000152543	19/05/2021	60503	R$ 293,47
ETI5J71	284610J000058472	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EYF7988	284610J000053917	15/05/2021	51851	R$ 195,23
EYO0917	284610M000152491	18/05/2021	60503	R$ 293,47
EZR6747	284610J000054742	19/05/2021	51851	R$ 195,23
FCB4F66	284610J000057615	19/05/2021	51851	R$ 195,23
FGH4F14	284610M000152592	19/05/2021	60503	R$ 293,47
FMU9178	284610M000152521	19/05/2021	60503	R$ 293,47
FTF8D89	284610M000152622	20/05/2021	60503	R$ 293,47
GIC5I69	284610M000152518	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GIQ1600	284610M000152583	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GTW1A38	284610M000152594	19/05/2021	60503	R$ 293,47
GZJ2688	284610M000152544	19/05/2021	60503	R$ 293,47
HBH1G60	284610J000054738	19/05/2021	51851	R$ 195,23
HCG6J27	284610M000152542	19/05/2021	60503	R$ 293,47
HHC4941	284610J000053922	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HHC4941	284610J000054719	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HMB4842	284610J000057588	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HMH8446	284610J000053898	14/05/2021	55414	R$ 195,23
HQW2536	284610J000053930	15/05/2021	51851	R$ 195,23
HRB6569	284610M000152637	20/05/2021	60503	R$ 293,47
HRI3988	284610M000152602	20/05/2021	60503	R$ 293,47
HRL3029	284610J000057712	20/05/2021	51851	R$ 195,23
HUT8418	284610J000057637	19/05/2021	76332	R$ 293,47
INH2292	284610J000053920	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IPG2577	284610J000053926	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IPJ8129	284610J000054666	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IPT0027	284610J000053932	15/05/2021	51851	R$ 195,23
IQM6923	284610J000057558	15/05/2021	61220	R$ 293,47
ITS8623	284610J000054696	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IUK1939	284610NIC0011373	11/08/2021	50020	R$ 130,16
IYA5701	284610NIC0011338	11/08/2021	50020	R$ 293,47
IYD1180	284610J000054703	14/05/2021	55414	R$ 195,23
IYX1C34	284610J000053899	14/05/2021	51851	R$ 195,23
IYX1C34	284610J000053900	14/05/2021	76332	R$ 293,47
JOZ2847	284610M000152588	19/05/2021	60503	R$ 293,47
JRH4974	284610J000056391	17/05/2021	51851	R$ 195,23
JSR9311	284610J000054680	14/05/2021	55414	R$ 195,23
JVI5H78	284610J000054720	16/05/2021	54521	R$ 195,23
JWU8812	284610J000056380	17/05/2021	54522	R$ 195,23
KDA6114	284610J000057707	20/05/2021	51851	R$ 195,23
KGI0926	284610M000152534	19/05/2021	60503	R$ 293,47
KIS7754	284610J000054704	14/05/2021	55414	R$ 195,23
KLH8834	284610NIC0011367	11/08/2021	50020	R$ 130,16
KLH8834	284610NIC0011379	11/08/2021	50020	R$ 260,32
KMK9307	284610J000053912	15/05/2021	51851	R$ 195,23
KOQ8800	284610M000152606	20/05/2021	60503	R$ 293,47
KRA1A46	284610NIC0011368	11/08/2021	50020	R$ 130,16
LCW2245	284610J000054682	14/05/2021	55414	R$ 195,23
LGH4875	284610J000057660	20/05/2021	51851	R$ 195,23
LJI8384	284610M000152533	19/05/2021	60503	R$ 293,47
LMJ0H74	284610M000152634	20/05/2021	60503	R$ 293,47
LRD8090	284610M000152526	19/05/2021	60503	R$ 293,47
LUY3614	284610J000057691	20/05/2021	51851	R$ 195,23
LWV3E41	284610M000152596	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MAN7824	284610J000054747	19/05/2021	65300	R$ 195,23
MAN7824	284610J000054748	19/05/2021	51851	R$ 195,23
MBY4J80	284610M000152631	20/05/2021	60503	R$ 293,47
MDL4615	284610M000152487	18/05/2021	60503	R$ 293,47

MGX2357	284610M000152578	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MGY8582	284610M000152619	20/05/2021	60503	R$ 293,47
MHL1157	284610J000054741	19/05/2021	51851	R$ 195,23
MHS2542	284610M000152520	19/05/2021	60503	R$ 293,47
MIU6809	284610NIC0011395	11/08/2021	50020	R$ 293,47
MKR4350	284610J000054734	19/05/2021	76252	R$ 293,47
MMC6G99	284610NIC0011376	11/08/2021	50020	R$ 130,16
MSJ1501	284610J000057687	20/05/2021	51851	R$ 195,23
MTK3600	284610J000054718	15/05/2021	51851	R$ 195,23
MUM4794	284610NIC0011393	11/08/2021	50020	R$ 586,94
NBB3549	284610J000057649	20/05/2021	51851	R$ 195,23
NEJ7283	284610J000057566	15/05/2021	55414	R$ 195,23
NPC3274	284610J000053918	15/05/2021	51851	R$ 195,23
NRO8288	284610M000152590	19/05/2021	60503	R$ 293,47
NRW9J17	284610M000152500	19/05/2021	60503	R$ 293,47
OAH7D75	284610J000056401	18/05/2021	51851	R$ 195,23
OLT7582	284610J000057632	19/05/2021	51851	R$ 195,23
OLV1517	284610M000152605	20/05/2021	60503	R$ 293,47
ORC1H15	284610M000152502	19/05/2021	60503	R$ 293,47
PDM0951	284610J000054683	14/05/2021	54522	R$ 195,23
PKA1724	284610NIC0011369	11/08/2021	50020	R$ 130,16
PPT9E60	284610J000057583	15/05/2021	51851	R$ 195,23
PXD6E37	284610J000056368	17/05/2021	51851	R$ 195,23
PYA6448	284610J000053921	15/05/2021	61220	R$ 293,47
PYQ8784	284610NIC0011391	11/08/2021	50020	R$ 293,47
PYW8873	284610M000152586	19/05/2021	60503	R$ 293,47
QBN8D23	284610J000057606	19/05/2021	54522	R$ 195,23
QET3669	284610NIC0011382	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QEZ5699	284610NIC0011365	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QFF7C26	284610NIC0011385	11/08/2021	50020	R$ 293,47
QJR1A07	284610NIC0011372	11/08/2021	50020	R$ 130,16
QPY5536	284610M000152574	19/05/2021	60503	R$ 293,47
QQS5215	284610NIC0011357	11/08/2021	50020	R$ 293,47
RHB2B67	284610M000152540	19/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:31546849

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°82004/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3806	284610J000063088	24/07/2021	55414
AAA6396	284610J000063084	24/07/2021	55414
AAB5140	284610J000055532	24/07/2021	65300
AAE4387	284610J000063105	24/07/2021	51851
AAK9506	284610J000063109	24/07/2021	70301
AAN4793	284610J000061446	25/07/2021	51851
AAY5630	284610J000061621	25/07/2021	51851
ABJ1043	284610J000061459	25/07/2021	61220
ABL9797	284610J000061615	25/07/2021	51851
ABX2189	284610J000061529	25/07/2021	51851
ABY2713	284610J000063066	24/07/2021	51851
ABY6305	284610J000061502	25/07/2021	51851
ACA1768	284610J000055528	24/07/2021	51851
ACB3040	284610J000061456	25/07/2021	51851
ACG0104	284610J000061513	25/07/2021	51851
ACQ8851	284610J000063018	24/07/2021	51851
ADA9356	284610J000061569	25/07/2021	51851
ADN3222	284610J000061622	25/07/2021	51851
ADP9134	284610J000061571	25/07/2021	51851
ADQ1782	284610J000061592	25/07/2021	51851
AEI0211	284610J000061525	25/07/2021	51851
AFG9811	284610J000063074	24/07/2021	51851
AFY9086	284610J000061570	25/07/2021	51851
AGC0165	284610J000063019	24/07/2021	51851
AGF3128	284610J000061442	25/07/2021	51851
AGT8909	284610J000061629	25/07/2021	51851
AGV0408	284610J000061533	25/07/2021	51851
AHA1236	284610J000055536	24/07/2021	51851
AHB8061	284610J000055535	24/07/2021	65300
AHE8314	284610J000063071	24/07/2021	51851
AHI8677	284610J000063021	24/07/2021	51851
AHI8677	284610J000061466	25/07/2021	51851
AHJ0541	284610J000063110	24/07/2021	51851
AHJ0541	284610J000061461	25/07/2021	51851
AHL9063	284610J000063063	24/07/2021	51851
AIJ2727	284610J000061614	25/07/2021	51851
AIO4923	284610J000063057	24/07/2021	51851
AJD9438	284610J000063093	24/07/2021	76332
AJE8222	284610J000063017	24/07/2021	51851

AJH7956	284610J000061565	25/07/2021	51851
AJO2394	284610J000061643	25/07/2021	51851
AJS7313	284610J000061637	25/07/2021	51851
AJT9778	284610J000061578	25/07/2021	51851
AJU2739	284610J000055521	24/07/2021	51851
AJV5005	284610J000063098	24/07/2021	51851
AKC6636	284610J000061518	25/07/2021	51851
AKD8447	284610J000063036	24/07/2021	55414
AKH1658	284610J000063058	24/07/2021	55414
AKP2599	284610J000061505	25/07/2021	51851
AKW7002	284610J000063045	24/07/2021	51851
AKY5187	284610J000063097	24/07/2021	55414
AKZ8738	284610J000061573	25/07/2021	51851
ALA8146	284610J000061503	25/07/2021	51851
ALD4962	284610J000063048	24/07/2021	51851
ALD4962	284610J000063059	24/07/2021	55414
ALE3679	284610J000063090	24/07/2021	76252
ALE7434	284610J000063117	24/07/2021	51851
ALJ8500	284610J000063100	24/07/2021	51851
ALO4086	284610J000061599	25/07/2021	51851
ALO6888	284610J000063096	24/07/2021	51851
ALU4098	284610J000061506	25/07/2021	51851
ALU5351	284610J000061524	25/07/2021	51851
ALX1218	284610J000061623	25/07/2021	51851
ALX8690	284610J000063035	24/07/2021	55414
ALY8210	284610J000063046	24/07/2021	51851
ALZ0737	284610J000061554	25/07/2021	51851
AMB0303	284610J000061595	25/07/2021	51851
AMJ9898	284610J000063028	24/07/2021	51851
AMK0026	284610J000061553	25/07/2021	51851
AMK4985	284610J000061443	25/07/2021	51851
AML0739	284610J000061515	25/07/2021	51851
AMM1704	284610J000063067	24/07/2021	51851
AMM2916	284610J000061594	25/07/2021	51851
AMQ4512	284610J000061639	25/07/2021	51851
ANA5963	284610J000063070	24/07/2021	51851
ANA5963	284610J000061445	25/07/2021	51851
ANA7325	284610J000055530	24/07/2021	51851
ANG0870	284610J000055523	24/07/2021	51851
ANK8774	284610J000061538	25/07/2021	51851
ANO0971	284610J000063091	24/07/2021	51851
ANQ2705	284610J000061624	25/07/2021	51851
ANQ7960	284610J000061638	25/07/2021	51851
ANS0463	284610J000063068	24/07/2021	51851
ANV7389	284610J000061473	25/07/2021	51851
AOA5333	284610J000061558	25/07/2021	51851
AOD9643	284610J000061545	25/07/2021	51851
AOH0056	284610J000061469	25/07/2021	51851
AOI8585	284610J000063054	24/07/2021	55414
AOM6703	284610J000063052	24/07/2021	51851
AON2797	284610J000063027	24/07/2021	51851
AOO4571	284610J000055533	24/07/2021	51851
AOO7006	284610J000061531	25/07/2021	51851
AOP1735	284610J000063005	24/07/2021	51851
AOR8842	284610J000063104	24/07/2021	51851
APB4635	284610J000063079	24/07/2021	76251
APB4635	284610J000063080	24/07/2021	72930
API5950	284610J000061497	25/07/2021	51851
APP0141	284610J000061537	25/07/2021	51851
APZ3876	284610J000061511	25/07/2021	51851
AQI4677	284610J000063092	24/07/2021	51851
AQO0078	284610J000063040	24/07/2021	51851
AQP6372	284610J000061470	25/07/2021	51851
AQS4292	284610J000063015	24/07/2021	51851
AQW2107	284610J000063025	24/07/2021	55414
ARA0433	284610J000063032	24/07/2021	76251
ARA3793	284610J000061583	25/07/2021	51851
ARB4033	284610J000061463	25/07/2021	51851
ARL3391	284610J000063020	24/07/2021	51851
ARM9744	284610J000061534	25/07/2021	51851
ARQ8963	284610J000061631	25/07/2021	51851
ARS5129	284610J000063115	24/07/2021	51851
ARV9705	284610J000063116	24/07/2021	51851
ARX3I18	284610J000055545	25/07/2021	51852
ARX3I18	284610J000055544	25/07/2021	65300
ASD5544	284610J000061458	25/07/2021	51851
ASH2650	284610J000061641	25/07/2021	51851
ASH6821	284610J000061593	25/07/2021	51851
ASL7049	284610J000063011	24/07/2021	51851
ATC9058	284610J000061462	25/07/2021	51851
ATE0618	284610J000055519	24/07/2021	51851
ATE0678	284610J000061574	25/07/2021	51851
ATF1096	284610J000063012	24/07/2021	51851
ATM2781	284610J000063038	24/07/2021	76332
ATO3872	284610J000061514	25/07/2021	51851
ATS8723	284610J000063042	24/07/2021	51851
AUB3777	284610J000061572	25/07/2021	51851
AUB4114	284610J000061500	25/07/2021	51851
AUD7470	284610J000063102	24/07/2021	51851

AUD7748	284610J000063095	24/07/2021	51851
AUJ8083	284610J000061494	25/07/2021	51851
AUK4306	284610J000063007	24/07/2021	51851
AUK7689	284610J000061566	25/07/2021	51851
AUM4647	284610J000061474	25/07/2021	51851
AUN4164	284610J000061607	25/07/2021	51851
AUQ7903	284610J000061484	25/07/2021	51851
AUT0100	284610J000061478	25/07/2021	51851
AUT0J76	284610J000055543	25/07/2021	51851
AUT0J76	284610J000055542	25/07/2021	65300
AUX6788	284610J000061606	25/07/2021	51851
AVG7779	284610J000061634	25/07/2021	51851
AVH0952	284610J000061498	25/07/2021	51851
AVH6463	284610J000061632	25/07/2021	51851
AVK1119	284610J000063087	24/07/2021	51851
AVM0294	284610J000055546	25/07/2021	65300
AVM5524	284610J000061556	25/07/2021	51851
AVV5872	284610J000061540	25/07/2021	51851
AVX1724	284610J000063055	24/07/2021	55414
AWA2531	284610J000061468	25/07/2021	51851
AWG4435	284610J000061512	25/07/2021	51851
AWJ3426	284610J000063031	24/07/2021	76252
AWP7637	284610J000063077	24/07/2021	51851
AWZ3831	284610J000061580	25/07/2021	51851
AXG0521	284610J000063078	24/07/2021	55414
AXI6922	284610J000061581	25/07/2021	51851
AXI6922	284610J000061490	25/07/2021	51851
AXN6227	284610J000061603	25/07/2021	51851
AXR4483	284610J000061450	25/07/2021	51851
AXV3048	284610J000061491	25/07/2021	51851
AYI1826	284610J000063037	24/07/2021	51851
AYJ1740	284610J000061543	25/07/2021	51851
AYJ9633	284610J000063053	24/07/2021	76252
AYQ7127	284610J000063061	24/07/2021	55411
AZA2110	284610J000061616	25/07/2021	51851
AZA2572	284610J000061563	25/07/2021	51851
AZA5549	284610J000063086	24/07/2021	55414
AZE2883	284610J000061440	24/07/2021	54870
AZF0359	284610J000063030	24/07/2021	55414
AZJ6753	284610J000063094	24/07/2021	51851
AZN1952	284610J000061439	24/07/2021	73662
AZN9171	284610J000061485	25/07/2021	51851
AZN9171	284610J000061546	25/07/2021	51851
AZP2723	284610J000061536	25/07/2021	51851
AZX0625	284610J000061483	25/07/2021	51851
BAI0178	284610J000061530	25/07/2021	60501
BBT3G54	284610J000061550	25/07/2021	51851
BCB2A80	284610J000061486	25/07/2021	51851
BCB2A80	284610J000061555	25/07/2021	51851
BCN1418	284610J000061568	25/07/2021	51851
BCT5E21	284610J000061597	25/07/2021	51851
BEC8C29	284610J000063041	24/07/2021	51851
BEE6432	284610J000061544	25/07/2021	51851
BEK4G34	284610J000063081	24/07/2021	55414
BEN1H37	284610J000061541	25/07/2021	51851
BEO0946	284610J000061627	25/07/2021	51852
BEP4H28	284610J000063103	24/07/2021	76331
BFI7988	284610J000061487	25/07/2021	51851
BGA5254	284610J000061465	25/07/2021	51851
BGR7374	284610J000061521	25/07/2021	51851
BHG8982	284610J000061542	25/07/2021	51851
BIB5346	284610J000061507	25/07/2021	51851
BLU6173	284610J000061587	25/07/2021	51851
BNH7317	284610J000061454	25/07/2021	51851
BOD5014	284610J000061460	25/07/2021	51851
BOR2498	284610J000055518	24/07/2021	51851
BQW4273	284610J000061517	25/07/2021	51851
BRP0931	284610J000063039	24/07/2021	51851
BZM6977	284610J000063014	24/07/2021	51851
CAF5024	284610J000061604	25/07/2021	51851
CAH1329	284610J000055516	24/07/2021	51851
CBE7872	284610J000061519	25/07/2021	51851
CCA8043	284610J000061475	25/07/2021	51851
CCM6604	284610J000063016	24/07/2021	51851
CGS2642	284610J000061611	25/07/2021	51851
CIZ7919	284610J000063023	24/07/2021	51851
CLQ5069	284610J000055531	24/07/2021	51851
CNW0185	284610J000055538	24/07/2021	51851
CQT3490	284610J000055537	24/07/2021	51851
CTB5585	284610J000061489	25/07/2021	51851
CVE6961	284610J000061472	25/07/2021	51851
CXD3100	284610J000061582	25/07/2021	51851
CXD3100	284610J000061620	25/07/2021	51851
CXN9057	284610J000061441	25/07/2021	51851
DCQ7516	284610J000061567	25/07/2021	51851
DDE0235	284610J000063082	24/07/2021	55414
DDF9706	284610J000061564	25/07/2021	51851
DED3667	284610J000063056	24/07/2021	54600
DEF8129	284610J000061509	25/07/2021	51851

DEN4795	284610J000063069	24/07/2021	51851
DEX7023	284610J000061471	25/07/2021	51851
DEZ7294	284610J000055529	24/07/2021	51851
DFG6D95	284610J000058825	25/07/2021	65300
DFO9814	284610J000063010	24/07/2021	55414
DGC7266	284610J000061528	25/07/2021	51851
DGD7055	284610J000061476	25/07/2021	51851
DIG3658	284610J000061447	25/07/2021	51851
DIJ5D42	284610J000055541	24/07/2021	65300
DJA7361	284610J000061617	25/07/2021	51851
DKD4225	284610J000061612	25/07/2021	51851
DKV5577	284610J000061633	25/07/2021	51851
DKV8686	284610J000061492	25/07/2021	51851
DKY8C50	284610J000061640	25/07/2021	51851
DNT4542	284610J000063029	24/07/2021	55414
DPC9254	284610J000063114	24/07/2021	51851
DQX3198	284610J000061477	25/07/2021	51851
DSH9094	284610J000061613	25/07/2021	51851
DST4633	284610J000061579	25/07/2021	51851
DUE3H81	284610J000061585	25/07/2021	51851
DXV1422	284610J000061535	25/07/2021	51851
DYD5D39	284610J000063051	24/07/2021	72930
DYD5D39	284610J000063050	24/07/2021	55414
DZD4800	284610J000055520	24/07/2021	51851
DZD4800	284610J000061619	25/07/2021	51851
EAF5114	284610J000061588	25/07/2021	51851
EAP4174	284610J000061548	25/07/2021	51851
EAQ0887	284610J000061598	25/07/2021	51851
EBK2G18	284610J000063085	24/07/2021	51851
EEQ0014	284610J000061602	25/07/2021	51851
EFR1156	284610J000061561	25/07/2021	51851
EFS8060	284610J000061636	25/07/2021	51851
ELH6776	284610J000061576	25/07/2021	51851
EMW6259	284610J000061508	25/07/2021	51851
ENV6717	284610J000063049	24/07/2021	51851
EPN0747	284610J000061635	25/07/2021	65300
EQJ8612	284610J000061496	25/07/2021	51851
ETR1908	284610J000061495	25/07/2021	51851
EUG3764	284610J000061453	25/07/2021	51851
EWP2C46	284610J000061600	25/07/2021	51851
FDB7317	284610J000063009	24/07/2021	51851
FDB7317	284610J000063008	24/07/2021	76332
FDN4404	284610J000063064	24/07/2021	51851
FMF9060	284610J000063013	24/07/2021	51851
GOB6676	284610J000061504	25/07/2021	51851
GYR5I58	284610J000061520	25/07/2021	51851
GZB5D48	284610J000061642	25/07/2021	51851
HCJ5544	284610J000063075	24/07/2021	51851
HCL7029	284610J000061618	25/07/2021	51851
HLF2939	284610J000063022	24/07/2021	51851
HLN4000	284610J000061628	25/07/2021	51851
HNO3F57	284610J000061482	25/07/2021	51851
HRY7380	284610J000061630	25/07/2021	51851
HSH0707	284610J000063111	24/07/2021	51851
IRI8G38	284610J000063101	24/07/2021	51851
JGV1079	284610J000063033	24/07/2021	55090
JIU0501	284610J000063026	24/07/2021	55414
JKT9459	284610J000061516	25/07/2021	51851
JNP5523	284610J000061510	25/07/2021	51851
JQV9036	284610J000055534	24/07/2021	51851
JQV9036	284610J000063072	24/07/2021	51851
JSN2D92	284610J000061575	25/07/2021	51851
JVK7909	284610J000061449	25/07/2021	51851
JYK0279	284610J000061455	25/07/2021	51851
KBN8059	284610J000061457	25/07/2021	51851
KEH3467	284610J000061608	25/07/2021	51851
KFV5660	284610J000061557	25/07/2021	51851
KMH3109	284610J000061590	25/07/2021	51851
KMQ3447	284610J000061464	25/07/2021	51851
KYK7579	284610J000061562	25/07/2021	51851
KYV1540	284610J000061499	25/07/2021	51851
LAO7747	284610J000061584	25/07/2021	51851
LPY4511	284610J000061589	25/07/2021	51851
LYT5172	284610J000061527	25/07/2021	51851
LZQ4793	284610J000063107	24/07/2021	51851
LZQ4793	284610J000061625	25/07/2021	51851
MAZ1282	284610J000063047	24/07/2021	51851
MBL3944	284610J000061481	25/07/2021	51851
MDT9999	284610J000061626	25/07/2021	51851
MEH5043	284610J000061609	25/07/2021	51851
MEV4J32	284610J000063065	24/07/2021	51851
MFC5H96	284610J000063099	24/07/2021	51851
MIW1C78	284610J000061444	25/07/2021	51851
MJB1733	284610J000063106	24/07/2021	51851
MKG4H34	284610J000061448	25/07/2021	51851
MLG4838	284610J000061577	25/07/2021	51851
MLK1082	284610J000063112	24/07/2021	51851
MXB2349	284610J000061501	25/07/2021	51851
MYA3619	284610J000061488	25/07/2021	51851

NAT2914	284610J000063060	24/07/2021	55413
NBG1102	284610J000061560	25/07/2021	51851
NPS3988	284610J000061467	25/07/2021	51851
NUF7234	284610J000061551	25/07/2021	51851
NVK1F00	284610J000061522	25/07/2021	51851
NWH3C99	284610J000061523	25/07/2021	51851
NWH3C99	284610J000055540	24/07/2021	76332
NWZ0947	284610J000063024	24/07/2021	51851
OOS4138	284610J000063083	24/07/2021	55414
PWQ9866	284610J000061539	25/07/2021	51851

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E0840E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°82060/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5140	284610M000159558	07/08/2021	60503
AAC0987	284610M000159228	04/08/2021	60503
AAD5090	284610M000159428	06/08/2021	60503
AAG2111	284610M000159286	04/08/2021	60503
AAK6646	284610M000159053	02/08/2021	60503
AAM9279	284610M000159574	07/08/2021	60503
AAO2028	284610M000158874	31/07/2021	60503
AAQ4800	284610M000159736	09/08/2021	60503
AAR4A62	284610M000159589	07/08/2021	60503
AAT4576	284610M000158965	01/08/2021	60503
AAV9595	284610M000159049	02/08/2021	60503
ABE0931	284610M000159304	04/08/2021	60503
ABK7581	284610M000158673	28/07/2021	60503
ABL2A73	284610M000159716	09/08/2021	60503
ABQ4879	284610M000159525	07/08/2021	60503
ABV6F19	284610M000159297	05/08/2021	60503
ABX2189	284610M000159424	06/08/2021	60503
ABX4938	284610M000158694	28/07/2021	60503
ABY8452	284610M000159438	06/08/2021	60503
ABY8452	284610M000159234	04/08/2021	60503
ACJ5002	284610M000159775	09/08/2021	60503
ACJ7513	284610M000159755	09/08/2021	60503
ACJ7513	284610M000158972	01/08/2021	60503
ACP1819	284610M000159602	07/08/2021	60503
ACP1819	284610M000159155	03/08/2021	60503
ACP1819	284610M000159092	02/08/2021	60503
ACW5992	284610M000159417	06/08/2021	60503
ACX4631	284610M000159004	01/08/2021	60503
ADK3513	284610M000159331	05/08/2021	60503
ADL1G11	284610M000159120	02/08/2021	60503
ADM0B03	284610M000159340	05/08/2021	60503
ADN1727	284610M000158895	31/07/2021	60503
ADS4H34	284610M000159660	08/08/2021	60503
ADY3054	284610M000158864	30/07/2021	60503
AEC2B22	284610M000159308	05/08/2021	60503
AEC2B22	284610M000159720	09/08/2021	60503
AEG8335	284610M000158755	29/07/2021	60503
AEH3187	284610M000158934	31/07/2021	60503
AEJ8C39	284610M000159443	06/08/2021	60503
AEK4633	284610M000159703	08/08/2021	60503
AEO1363	284610M000159719	09/08/2021	60503
AES2131	284610M000159067	02/08/2021	60503
AES2131	284610M000158750	29/07/2021	60503
AES2131	284610M000159512	07/08/2021	60503
AEZ0471	284610M000159728	09/08/2021	60503
AFC0I03	284610M000159404	06/08/2021	60503
AFG5115	284610M000159411	06/08/2021	60503
AFI6686	284610M000159070	02/08/2021	60503
AFK9258	284610M000159485	06/08/2021	60503
AFK9258	284610M000159409	06/08/2021	60503
AFP4A07	284610M000159146	03/08/2021	60503
AFP5C85	284610M000159217	04/08/2021	60503
AFT5603	284610M000159145	03/08/2021	60503
AFU6611	284610M000159679	08/08/2021	60503
AFW8684	284610M000159301	05/08/2021	60503
AFX2342	284610M000159521	07/08/2021	60503
AGE2531	284610M000159106	02/08/2021	60503
AGI2553	284610M000158904	31/07/2021	60503
AGI2553	284610M000158916	31/07/2021	60503
AGQ4800	284610M000158992	01/08/2021	60503
AGW0740	284610M000159235	04/08/2021	60503
AGX3561	284610M000159211	04/08/2021	60503
AGY5609	284610M000159062	02/08/2021	60503

AGZ8579	284610M000159477	06/08/2021	60503
AHA9135	284610M000159236	04/08/2021	60503
AHB2B31	284610M000159691	08/08/2021	60503
AHB4019	284610M000158896	31/07/2021	60503
AHD4391	284610M000159480	06/08/2021	60503
AHD8810	284610M000159250	04/08/2021	60503
AHE6206	284610M000159358	05/08/2021	60503
AHF4971	284610M000159348	05/08/2021	60503
AHI7H95	284610M000158953	01/08/2021	60503
AHM4984	284610M000159637	08/08/2021	60503
AHN6741	284610M000159090	02/08/2021	60503
AHO3591	284610M000159363	05/08/2021	60503
AHO3591	284610M000159137	03/08/2021	60503
AHO3591	284610M000159284	05/08/2021	60503
AHP7609	284610M000159461	06/08/2021	60503
AHQ5B41	284610M000158751	29/07/2021	60503
AHQ5B41	284610M000158886	31/07/2021	60503
AHQ5B41	284610M000158743	29/07/2021	60503
AHQ5B41	284610M000158834	30/07/2021	60503
AHQ5B41	284610M000158877	31/07/2021	60503
AHR0651	284610M000159766	09/08/2021	60503
AHR5815	284610M000159647	08/08/2021	60503
AHR8B53	284610M000158962	01/08/2021	60503
AHS5064	284610M000159615	07/08/2021	60503
AHS5064	284610M000159607	07/08/2021	60503
AHS5198	284610M000159584	07/08/2021	60503
AHU4B12	284610M000158811	30/07/2021	60503
AHV0G84	284610M000159117	03/08/2021	60503
AHV3529	284610M000159046	02/08/2021	60503
AHX1H08	284610M000158772	29/07/2021	60503
AHY4749	284610M000159138	03/08/2021	60503
AHY4749	284610M000159627	08/08/2021	60503
AHY4749	284610M000159102	03/08/2021	60503
AHY4749	284610M000159434	06/08/2021	60503
AHY7922	284610M000159484	06/08/2021	60503
AHZ4754	284610M000158773	29/07/2021	60503
AIB2843	284610M000159001	01/08/2021	60503
AID2211	284610M000159218	04/08/2021	60503
AIE2833	284610M000159229	04/08/2021	60503
AIE2833	284610M000159330	05/08/2021	60503
AIG9480	284610M000158911	31/07/2021	60503
AII2261	284610M000159608	07/08/2021	60503
AII4312	284610M000159101	02/08/2021	60503
AIK6504	284610M000159778	09/08/2021	60503
AIL4412	284610M000158900	31/07/2021	60503
AIL6149	284610M000159261	04/08/2021	60503
AIL9I13	284610M000158806	30/07/2021	60503
AIQ1H00	284610M000159037	01/08/2021	60503
AIU8371	284610M000159110	02/08/2021	56732
AJA9078	284610M000159023	01/08/2021	60503
AJC2137	284610M000158767	29/07/2021	60503
AJC2137	284610M000159754	09/08/2021	60503
AJC2137	284610M000159739	09/08/2021	60503
AJC2137	284610M000159745	09/08/2021	60503
AJC2137	284610M000159680	08/08/2021	60503
AJC3I45	284610M000159132	03/08/2021	60503
AJD1939	284610M000159439	06/08/2021	60503
AJK1J76	284610M000159372	05/08/2021	60503
AJL1395	284610M000159732	09/08/2021	60503
AJP7921	284610M000158828	30/07/2021	60503
AJS4377	284610M000158838	30/07/2021	60503
AJT7H21	284610M000158893	31/07/2021	60503
AJU6J78	284610M000158708	28/07/2021	60503
AJU6J78	284610M000158697	28/07/2021	60503
AJV0848	284610M000158685	28/07/2021	60503
AJV0848	284610M000159008	01/08/2021	60503
AJV0848	284610M000158677	28/07/2021	60503
AJV0848	284610M000158882	31/07/2021	60503
AJW3023	284610M000158927	31/07/2021	60503
AJY2827	284610M000159196	03/08/2021	60503
AJZ7297	284610M000159252	04/08/2021	60503
AKA0928	284610M000159596	07/08/2021	60503
AKA3I42	284610M000158791	29/07/2021	56732
AKA4683	284610M000159695	08/08/2021	60503
AKC3405	284610M000159018	01/08/2021	60503
AKC3405	284610M000159678	08/08/2021	60503
AKC3405	284610M000159000	01/08/2021	60503
AKC5579	284610M000158781	29/07/2021	60503
AKD6816	284610M000159543	07/08/2021	60503
AKE1257	284610M000159690	08/08/2021	60503
AKF3617	284610M000159088	02/08/2021	60503
AKG8945	284610M000158726	29/07/2021	60503
AKH0C72	284610M000159674	08/08/2021	60503
AKI4806	284610M000159263	04/08/2021	60503
AKI4975	284610M000159323	05/08/2021	60503
AKI4975	284610M000159388	06/08/2021	60503
AKI4975	284610M000159202	04/08/2021	60503
AKI4975	284610M000159108	03/08/2021	60503
AKJ3A70	284610M000158866	30/07/2021	60503

AKK2I01	284610M000159078	02/08/2021	60503
AKK6508	284610M000159446	06/08/2021	60503
AKL9F40	284610M000159768	09/08/2021	60503
AKO6867	284610M000159193	03/08/2021	60503
AKQ3501	284610M000158894	31/07/2021	60503
AKT6E07	284610M000159650	08/08/2021	60503
AKT9338	284610M000158724	29/07/2021	60503
AKU2B64	284610M000159761	09/08/2021	60503
AKV1749	284610M000158804	30/07/2021	60503
AKV2684	284610M000159408	06/08/2021	60503
AKV9225	284610M000159509	07/08/2021	60503
AKX6628	284610M000158826	30/07/2021	60503
AKX8130	284610M000159400	06/08/2021	60503
AKY4438	284610M000159059	02/08/2021	60503
AKY9363	284610M000159486	06/08/2021	60503
ALB1A17	284610M000159112	02/08/2021	60503
ALB2153	284610M000159249	04/08/2021	60503
ALB4004	284610M000159617	08/08/2021	60503
ALB6233	284610M000159399	06/08/2021	60503
ALB6471	284610M000158768	29/07/2021	60503
ALB6471	284610M000159375	05/08/2021	60503
ALC5609	284610M000158847	30/07/2021	60503
ALD3635	284610M000158709	28/07/2021	60503
ALE7149	284610M000159230	03/08/2021	60503
ALG6112	284610M000159671	08/08/2021	60503
ALG7303	284610M000159362	05/08/2021	60503
ALG7G98	284610M000159718	09/08/2021	60503
ALH4342	284610M000159565	07/08/2021	60503
ALH6453	284610M000159170	03/08/2021	60503
ALJ1614	284610M000159575	07/08/2021	60503
ALJ2743	284610M000159750	09/08/2021	60503
ALK2077	284610M000159569	07/08/2021	60503
ALK7A92	284610M000159669	08/08/2021	60503
ALL1691	284610M000159744	09/08/2021	60503
ALM4347	284610M000159369	05/08/2021	60503
ALN0253	284610M000159184	03/08/2021	60503
ALN0522	284610M000159402	06/08/2021	60503
ALP9672	284610M000158869	30/07/2021	60503
ALQ3997	284610M000159706	09/08/2021	60503
ALQ6G40	284610M000159638	08/08/2021	60503
ALQ9749	284610M000159639	08/08/2021	60503
ALS3277	284610M000159436	06/08/2021	60503
ALT5292	284610M000159457	06/08/2021	60503
ALT7D83	284610M000158761	29/07/2021	60503
ALU8E76	284610M000159538	07/08/2021	60503
ALV7E37	284610M000159093	02/08/2021	60503
ALZ3300	284610M000159663	08/08/2021	60503
ALZ3300	284610M000159207	04/08/2021	60503
ALZ3300	284610M000159219	04/08/2021	60503
AMD5106	284610M000159303	05/08/2021	60503
AME2523	284610M000159320	05/08/2021	60503
AMG6437	284610M000158827	30/07/2021	60503
AMG6437	284610M000158899	31/07/2021	60503
AMG6437	284610M000158885	31/07/2021	60503
AMH5D43	284610M000159571	07/08/2021	60503
AMJ4F33	284610M000159322	05/08/2021	60503
AMJ4F33	284610M000159227	04/08/2021	60503
AML9559	284610M000159687	08/08/2021	60503
AMM2I37	284610M000159666	08/08/2021	60503
AMO3676	284610M000158720	29/07/2021	60503
AMP8599	284610M000159226	04/08/2021	60503
AMS3181	284610M000158906	31/07/2021	60503
AMT7299	284610M000158958	01/08/2021	60503
AMT8568	284610M000158798	30/07/2021	60503
AMT8568	284610M000158898	31/07/2021	60503
AMT8568	284610M000158881	31/07/2021	60503
AMV7440	284610M000159166	03/08/2021	60503
AMV9877	284610M000159626	08/08/2021	60503
AMW0914	284610M000158779	29/07/2021	60503
AMW2997	284610M000159015	01/08/2021	60503
AMW5069	284610M000159019	01/08/2021	60503
AMW5161	284610M000158802	30/07/2021	60503
AMX2965	284610M000158851	30/07/2021	60503
ANC4A81	284610M000158686	28/07/2021	60503
ANC6132	284610M000159685	08/08/2021	60503
AND1C98	284610M000158941	31/07/2021	60503
AND6345	284610M000159239	04/08/2021	60503
AND6345	284610M000159672	08/08/2021	60503
AND6345	284610M000159260	04/08/2021	60503
ANE4950	284610M000158807	30/07/2021	60503
ANF5334	284610M000158944	31/07/2021	60503
ANG0F97	284610M000159532	07/08/2021	60503
ANH9B50	284610M000159470	06/08/2021	60503
ANJ2032	284610M000158848	30/07/2021	60503
ANJ9A33	284610M000159147	03/08/2021	60503
ANK2153	284610M000159171	03/08/2021	60503
ANK6683	284610M000159764	09/08/2021	60503
ANL5G91	284610M000158999	01/08/2021	60503
ANM3320	284610M000159072	02/08/2021	60503

ANN0D28	284610M000158950	01/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000159780	09/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000159197	03/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000159091	02/08/2021	60503
ANN4D98	284610M000158861	30/07/2021	60503
ANN7J54	284610M000159668	08/08/2021	60503
ANP3035	284610M000159052	02/08/2021	60503
ANP5121	284610M000159045	02/08/2021	60503
ANT3817	284610M000158929	31/07/2021	60503
ANT5187	284610M000159243	04/08/2021	60503
ANU0416	284610M000159599	07/08/2021	60503
ANV7653	284610M000159648	08/08/2021	60503
ANX1D23	284610M000159178	03/08/2021	60503
ANX2909	284610M000159129	03/08/2021	60503
ANZ6170	284610M000159704	09/08/2021	60503
ANZ6170	284610M000159317	05/08/2021	60503
AOC2C80	284610M000158969	01/08/2021	60503
AOD0491	284610M000158913	31/07/2021	60503
AOE4069	284610M000159198	03/08/2021	60503
AOE4069	284610M000158915	31/07/2021	60503
AOF4597	284610M000159395	06/08/2021	60503
AOF5827	284610M000159466	06/08/2021	60503
AOF9G27	284610M000158830	30/07/2021	60503
AOG1904	284610M000158799	30/07/2021	60503
AOH8D88	284610M000158691	28/07/2021	60503
AOI7742	284610M000158853	30/07/2021	60503
AOJ7D40	284610M000158683	28/07/2021	60503
AOK1B75	284610M000159582	07/08/2021	60503
AOK8103	284610M000159664	08/08/2021	60503
AOL7730	284610M000159777	09/08/2021	60503
AON1791	284610M000159416	06/08/2021	60503
AON2709	284610M000159696	08/08/2021	60503
AOO7836	284610M000159189	03/08/2021	60503
AOP7I56	284610M000159281	05/08/2021	60503
AOS5D61	284610M000159032	01/08/2021	60503
AOU4857	284610M000159174	03/08/2021	60503
AOW3A05	284610M000158712	28/07/2021	60503
AOY1629	284610M000159332	05/08/2021	60503
AOY8G53	284610M000159645	08/08/2021	60503
AOZ1357	284610M000159601	07/08/2021	60503
APA1713	284610M000159027	01/08/2021	60503
APA4019	284610M000159448	06/08/2021	60503
APA8097	284610M000159271	04/08/2021	60503
APC4379	284610M000159003	01/08/2021	60503
APC4379	284610M000159361	05/08/2021	60503
APC5986	284610M000159307	04/08/2021	60503
APC6039	284610M000159319	05/08/2021	60503
APE1599	284610M000159557	07/08/2021	60503
APF2138	284610M000158840	30/07/2021	60503
APJ8743	284610M000158854	30/07/2021	60503
APJ9981	284610M000159560	07/08/2021	60503
APL3621	284610M000159191	03/08/2021	60503
APL6604	284610M000159502	06/08/2021	60503
APL8335	284610M000159435	06/08/2021	60503
APN3832	284610M000159513	07/08/2021	60503
APO8A50	284610M000159540	07/08/2021	60503
APQ2719	284610M000158901	31/07/2021	60503
APS6657	284610M000159127	03/08/2021	60503
APS9C82	284610M000159194	03/08/2021	60503
APU3248	284610M000158769	29/07/2021	60503
APU5093	284610M000159024	01/08/2021	60503
APV2381	284610M000159422	06/08/2021	60503
APV2381	284610M000159429	06/08/2021	60503
APV2381	284610M000159085	02/08/2021	60503
APV2381	284610M000159223	04/08/2021	60503
APW4712	284610M000158764	29/07/2021	60503
APX0868	284610M000158734	29/07/2021	60503
APX4748	284610M000158692	28/07/2021	60503
APX4863	284610M000158977	01/08/2021	60503
APY6754	284610M000159061	02/08/2021	60503
APY6754	284610M000159043	02/08/2021	60503
APY7F03	284610M000158979	01/08/2021	60503
APY8302	284610M000159033	01/08/2021	60503
APZ2929	284610M000158818	30/07/2021	60503
AQA4071	284610M000159118	02/08/2021	60503
AQA4B29	284610M000159556	07/08/2021	60503
AQA4B29	284610M000158863	30/07/2021	60503
AQA4B29	284610M000158926	31/07/2021	60503
AQA4B29	284610M000159613	07/08/2021	60503
AQA4B29	284610M000159064	02/08/2021	60503
AQA4B29	284610M000159190	03/08/2021	60503
AQA4B29	284610M000159591	07/08/2021	60503
AQA5535	284610M000159186	03/08/2021	60503
AQA7096	284610M000159752	09/08/2021	60503
AQC3B90	284610M000159299	04/08/2021	60503
AQC5E88	284610M000159151	03/08/2021	60503
AQD2623	284610M000159458	06/08/2021	60503
AQD2H82	284610M000159246	04/08/2021	60503
AQE8599	284610M000159351	05/08/2021	60503

AQF8985	284610M000158888	31/07/2021	60503
AQG1353	284610M000159742	09/08/2021	60503
AQG4680	284610M000159154	02/08/2021	56732
AQG8897	284610M000159580	07/08/2021	60503
AQI0506	284610M000159134	03/08/2021	60503
AQL2429	284610M000158883	31/07/2021	60503
AQL3118	284610M000159724	09/08/2021	60503
AQL7D91	284610M000159451	06/08/2021	60503
AQL9755	284610M000159367	05/08/2021	60503
AQM2413	284610M000159423	06/08/2021	60503
AQN5046	284610M000159051	02/08/2021	60503
AQO3588	284610M000159289	04/08/2021	60503
AQO7E10	284610M000158794	29/07/2021	60503
AQO7E10	284610M000158754	29/07/2021	60503
AQO7E10	284610M000158721	29/07/2021	60503
AQO8J99	284610M000159698	08/08/2021	60503
AQP7377	284610M000159355	05/08/2021	60503
AQP7710	284610M000159717	09/08/2021	60503
AQQ3852	284610M000159493	07/08/2021	60503
AQS8592	284610M000159464	06/08/2021	60503
AQS8592	284610M000159459	06/08/2021	60503
AQS8592	284610M000159689	08/08/2021	60503
AQU2118	284610M000159554	07/08/2021	60503
AQV6387	284610M000158914	31/07/2021	60503
AQV7D66	284610M000159614	07/08/2021	60503
AQV7D66	284610M000159506	06/08/2021	60503
AQV7D66	284610M000159604	07/08/2021	60503
AQW8762	284610M000159337	05/08/2021	60503
AQX7A24	284610M000159730	09/08/2021	60503
AQY0786	284610M000159510	06/08/2021	60503
AQY7500	284610M000158704	28/07/2021	56732
AQY8115	284610M000158766	29/07/2021	60503
AQY8472	284610M000158747	29/07/2021	60503
AQZ8399	284610M000158989	01/08/2021	60503
ARA7852	284610M000159481	06/08/2021	60503
ARB4044	284610M000159722	09/08/2021	60503
ARB6E12	284610M000159377	05/08/2021	60503
ARC3F81	284610M000159746	09/08/2021	60503
ARE2E23	284610M000159605	07/08/2021	60503
ARF8450	284610M000159275	05/08/2021	56732
ARG6I93	284610M000159773	09/08/2021	60503
ARI3J77	284610M000159280	05/08/2021	60503
ARJ8007	284610M000158925	31/07/2021	60503
ARL2251	284610M000159453	06/08/2021	60503
ARL3023	284610M000159462	06/08/2021	60503
ARM4670	284610M000159180	03/08/2021	60503
ARO0B00	284610M000159413	06/08/2021	60503
ARO5935	284610M000159407	06/08/2021	60503
ARO6C32	284610M000158971	01/08/2021	60503
ARQ6328	284610M000158862	30/07/2021	60503
ARQ9C30	284610M000159546	07/08/2021	60503
ARR7582	284610M000158996	01/08/2021	60503
ARS8549	284610M000159763	09/08/2021	60503
ART8A41	284610M000159199	03/08/2021	60503
ARU0697	284610M000159139	03/08/2021	60503
ARU6B62	284610M000158947	01/08/2021	60503
ARV2562	284610M000158932	31/07/2021	60503
ARW3593	284610M000158701	28/07/2021	60503
ARW3593	284610M000158775	29/07/2021	60503
ARX7114	284610M000158981	01/08/2021	60503
ARY1051	284610M000159597	07/08/2021	60503
ARY8B68	284610M000158763	29/07/2021	60503
ARY9441	284610M000158814	30/07/2021	60503
ASA6643	284610M000159328	05/08/2021	60503
ASA8413	284610M000158776	29/07/2021	60503
ASC3207	284610M000159031	01/08/2021	60503
ASC3207	284610M000159376	05/08/2021	60503
ASC3207	284610M000159782	09/08/2021	60503
ASD3E88	284610M000159572	07/08/2021	60503
ASE1385	284610M000159700	08/08/2021	60503
ASE1781	284610M000158935	31/07/2021	60503
ASE2755	284610M000159692	08/08/2021	60503
ASE3355	284610M000158994	01/08/2021	60503
ASF1I26	284610M000159625	08/08/2021	60503
ASF8G44	284610M000158778	29/07/2021	60503
ASH4892	284610M000158980	01/08/2021	60503
ASH7674	284610M000159041	02/08/2021	60503
ASI3G02	284610M000159490	07/08/2021	60503
ASI5I44	284610M000159278	05/08/2021	60503
ASJ4810	284610M000158963	01/08/2021	60503
ASJ8271	284610M000159100	02/08/2021	60503
ASJ8271	284610M000159609	07/08/2021	60503
ASJ8279	284610M000159272	04/08/2021	60503
ASJ8353	284610M000159563	07/08/2021	60503
ASK7246	284610M000159643	08/08/2021	60503
ASM0F26	284610M000159397	06/08/2021	60503
ASM3I96	284610M000159594	07/08/2021	60503
ASP6382	284610M000159050	02/08/2021	60503
ASQ0356	284610M000159772	09/08/2021	60503

ASS1678	284610M000159215	04/08/2021	60503
ASS4696	284610M000159241	04/08/2021	60503
ASU5356	284610M000158856	30/07/2021	60503
ASU7C49	284610M000159152	03/08/2021	60503
ASU8277	284610M000159245	04/08/2021	60503
ASV3604	284610M000159482	06/08/2021	60503
ASW3273	284610M000159492	06/08/2021	60503
ASW6193	284610M000159659	08/08/2021	60503
ASW8I67	284610M000159568	07/08/2021	60503
ASX6E49	284610M000159445	06/08/2021	60503
ASY2954	284610M000159294	04/08/2021	60503
ASZ1823	284610M000159022	01/08/2021	60503
ASZ3270	284610M000159122	02/08/2021	60503
ASZ3441	284610M000159238	04/08/2021	60503
ASZ3441	284610M000159315	05/08/2021	60503
ASZ3692	284610M000158782	29/07/2021	60503
ASZ9H32	284610M000159073	02/08/2021	60503
ATA6078	284610M000159125	03/08/2021	60503
ATA6F73	284610M000159095	02/08/2021	60503
ATB6J72	284610M000159009	01/08/2021	60503
ATC5316	284610M000159200	04/08/2021	60503
ATC5316	284610M000159757	09/08/2021	60503
ATD1527	284610M000159309	04/08/2021	60503
ATD2517	284610M000159644	08/08/2021	60503
ATD3673	284610M000158808	30/07/2021	60503
ATF4373	284610M000159277	05/08/2021	60503
ATF5989	284610M000159248	04/08/2021	60503
ATF9J08	284610M000159105	03/08/2021	60503
ATH1602	284610M000159176	03/08/2021	60503
ATH7816	284610M000159593	07/08/2021	60503
ATH8159	284610M000159287	04/08/2021	60503
ATI7214	284610M000159412	06/08/2021	60503
ATK2I90	284610M000159114	03/08/2021	60503
ATK7379	284610M000159673	08/08/2021	60503
ATL1407	284610M000159224	04/08/2021	60503
ATL1D19	284610M000159454	06/08/2021	60503
ATL7274	284610M000158729	29/07/2021	60503
ATL7274	284610M000158706	28/07/2021	60503
ATM5B87	284610M000159729	09/08/2021	60503
ATO2566	284610M000158813	30/07/2021	60503
ATO2566	284610M000159460	06/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159562	07/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159735	09/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159456	06/08/2021	60503
ATO3721	284610M000158875	31/07/2021	60503
ATO3721	284610M000158703	28/07/2021	60503
ATO3721	284610M000159747	09/08/2021	60503
ATO3721	284610M000158907	31/07/2021	60503
ATO3721	284610M000159770	09/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159517	07/08/2021	60503
ATO3721	284610M000158784	29/07/2021	60503
ATO3721	284610M000159036	01/08/2021	60503
ATO3721	284610M000159776	09/08/2021	60503
ATO3721	284610M000158789	29/07/2021	60503
ATO3721	284610M000159179	03/08/2021	60503
ATO3721	284610M000158696	28/07/2021	60503
ATO3721	284610M000158919	31/07/2021	60503
ATO7073	284610M000159251	04/08/2021	60503
ATP0C99	284610M000159384	05/08/2021	60503
ATS6D42	284610M000159164	03/08/2021	60503
ATS8656	284610M000159153	02/08/2021	56732
ATT1290	284610M000159321	05/08/2021	60503
ATT5A41	284610M000159433	06/08/2021	60503
ATT7889	284610M000158922	31/07/2021	60503
ATU9612	284610M000159566	07/08/2021	60503
ATV2830	284610M000159172	03/08/2021	60503
ATV8643	284610M000158993	01/08/2021	60503
ATV9373	284610M000159104	02/08/2021	60503
ATX6213	284610M000159714	09/08/2021	60503
ATY3936	284610M000158681	28/07/2021	56732
ATY9E77	284610M000159055	02/08/2021	60503
ATZ9J01	284610M000159677	08/08/2021	60503
AUA2A55	284610M000159345	05/08/2021	60503
AUA3632	284610M000158796	30/07/2021	60503
AUB0392	284610M000159632	08/08/2021	60503
AUD2880	284610M000158988	01/08/2021	60503
AUE1608	284610M000159634	08/08/2021	60503
AUE5457	284610M000159292	05/08/2021	60503
AUH3515	284610M000159522	07/08/2021	60503
AUH7B50	284610M000159762	09/08/2021	60503
AUI4E97	284610M000159524	07/08/2021	60503
AUL0605	284610M000159130	03/08/2021	60503
AUL9440	284610M000159040	02/08/2021	60503
AUL9440	284610M000159063	02/08/2021	60503
AUP2565	284610M000159192	03/08/2021	60503
AUP3H41	284610M000159555	07/08/2021	60503
AUP9110	284610M000159354	05/08/2021	60503
AUQ5B89	284610M000159681	08/08/2021	60503
AUR6452	284610M000158746	29/07/2021	60503

AUS0001	284610M000158857	30/07/2021	60503
AUS5602	284610M000158733	29/07/2021	60503
AUV7289	284610M000159401	06/08/2021	60503
AUV8679	284610M000158917	31/07/2021	60503
AUV8679	284610M000159603	07/08/2021	60503
AUV8679	284610M000158905	31/07/2021	60503
AUV8679	284610M000159702	08/08/2021	60503
AUV8679	284610M000159185	03/08/2021	60503
AUW1400	284610M000159781	10/08/2021	60503
AUX3799	284610M000158892	31/07/2021	60503
AUX6D52	284610M000159109	02/08/2021	60503
AUX7331	284610M000159097	02/08/2021	60503
AUX7731	284610M000159282	05/08/2021	60503
AUX7731	284610M000159175	03/08/2021	60503
AUX7731	284610M000159468	06/08/2021	60503
AUY7994	284610M000159334	05/08/2021	60503
AUY8678	284610M000158699	28/07/2021	60503
AUY9549	284610M000159259	04/08/2021	60503
AUZ6062	284610M000159455	06/08/2021	60503
AVA1668	284610M000159431	06/08/2021	60503
AVA8849	284610M000159515	07/08/2021	60503
AVB0574	284610M000159501	06/08/2021	60503
AVB3837	284610M000159076	02/08/2021	60503
AVB7634	284610M000158985	01/08/2021	60503
AVB7634	284610M000159002	01/08/2021	60503
AVB7634	284610M000159642	08/08/2021	60503
AVB8620	284610M000158956	01/08/2021	60503
AVC2594	284610M000159240	04/08/2021	60503
AVC2594	284610M000159126	03/08/2021	60503
AVC2594	284610M000159606	07/08/2021	60503
AVE4525	284610M000159378	05/08/2021	60503
AVF7847	284610M000159491	06/08/2021	60503
AVG2D18	284610M000159274	05/08/2021	60503
AVG7I55	284610M000159533	07/08/2021	60503
AVH6997	284610M000158674	28/07/2021	60503
AVI4076	284610M000158837	30/07/2021	60503
AVI4076	284610M000159306	04/08/2021	60503
AVI4076	284610M000159738	09/08/2021	60503
AVI4076	284610M000158753	29/07/2021	60503
AVI4076	284610M000159743	09/08/2021	60503
AVI4076	284610M000159379	05/08/2021	60503
AVI6A99	284610M000159475	06/08/2021	60503
AVJ5A86	284610M000159753	09/08/2021	56732
AVL1H18	284610M000159734	09/08/2021	60503
AVM9G68	284610M000159389	06/08/2021	60503
AVN4B09	284610M000159511	07/08/2021	60503
AVO2I64	284610M000159539	07/08/2021	60503
AVO7518	284610M000159148	03/08/2021	60503
AVO7518	284610M000159447	06/08/2021	60503
AVR7B81	284610M000159779	09/08/2021	60503
AVT8541	284610M000159167	03/08/2021	60503
AVU3760	284610M000158836	30/07/2021	60503
AVV6J91	284610M000158832	30/07/2021	60503
AVV9B25	284610M000158795	29/07/2021	60503
AVW2203	284610M000159631	08/08/2021	60503
AVY1D22	284610M000158995	01/08/2021	60503
AWA0262	284610M000159371	05/08/2021	56732
AWC4060	284610M000159488	06/08/2021	56732
AWD1364	284610M000159487	06/08/2021	60503
AWD5351	284610M000159216	04/08/2021	60503
AWD5351	284610M000158878	31/07/2021	60503
AWD5H66	284610M000158873	31/07/2021	60503
AWE7I18	284610M000159293	05/08/2021	60503
AWF5789	284610M000159737	09/08/2021	60503
AWF5789	284610M000158717	29/07/2021	56732
AWF5A10	284610M000159479	06/08/2021	60503
AWF6212	284610M000159585	07/08/2021	60503
AWG7958	284610M000158931	31/07/2021	60503
AWI4450	284610M000159535	07/08/2021	60503
AWI8A65	284610M000159549	07/08/2021	60503
AWJ5001	284610M000159390	06/08/2021	60503
AWK1553	284610M000158978	01/08/2021	60503
AWK7A73	284610M000158887	31/07/2021	60503
AWK9273	284610M000159767	09/08/2021	60503
AWL6B52	284610M000159237	04/08/2021	60503
AWL8J17	284610M000158821	30/07/2021	60503
AWM3F78	284610M000159366	05/08/2021	60503
AWO7800	284610M000158912	31/07/2021	60503
AWQ8221	284610M000158687	28/07/2021	60503
AWT8D15	284610M000159576	07/08/2021	60503
AWW2E72	284610M000159325	05/08/2021	60503
AWX6902	284610M000159519	07/08/2021	60503
AWY1054	284610M000159029	01/08/2021	60503
AWY7A59	284610M000159156	03/08/2021	60503
AWY7J06	284610M000159415	06/08/2021	60503
AXA6477	284610M000158700	28/07/2021	60503
AXB7139	284610M000159499	06/08/2021	60503
AXC1G15	284610M000158966	01/08/2021	60503
AXC8D80	284610M000158910	31/07/2021	60503

AXD4H62	284610M000159651	08/08/2021	60503
AXE3029	284610M000159074	02/08/2021	60503
AXE6C75	284610M000159551	07/08/2021	60503
AXE7E55	284610M000159231	04/08/2021	60503
AXE9E47	284610M000159394	06/08/2021	60503
AXF2967	284610M000159356	05/08/2021	60503
AXG2A22	284610M000159564	07/08/2021	60503
AXG7425	284610M000159741	09/08/2021	56732
AXK1A24	284610M000158983	01/08/2021	60503
AXK8348	284610M000158943	31/07/2021	60503
AXK9329	284610M000159701	08/08/2021	60503
AXO0791	284610M000158759	29/07/2021	60503
AXO7296	284610M000159465	06/08/2021	60503
AXO8944	284610M000159288	04/08/2021	60503
AXO8944	284610M000159374	05/08/2021	60503
AXP4C49	284610M000159727	09/08/2021	60503
AXP7064	284610M000158973	01/08/2021	60503
AXQ3854	284610M000159478	06/08/2021	60503
AXQ4J07	284610M000159165	03/08/2021	60503
AXQ7149	284610M000158809	30/07/2021	60503
AXT1889	284610M000159144	03/08/2021	60503
AXU5D44	284610M000159149	03/08/2021	60503
AXU5F80	284610M000159570	07/08/2021	60503
AXU9876	284610M000158719	29/07/2021	60503
AXX1C24	284610M000159527	07/08/2021	60503
AXX9124	284610M000158783	29/07/2021	60503
AYA0B55	284610M000159276	05/08/2021	60503
AYA2E29	284610M000158760	29/07/2021	60503
AYA3139	284610M000159182	03/08/2021	60503
AYD9G24	284610M000159013	01/08/2021	60503
AYE2714	284610M000159310	05/08/2021	60503
AYE2J66	284610M000159440	06/08/2021	60503
AYF1A45	284610M000159333	05/08/2021	60503
AYF1D54	284610M000158909	31/07/2021	60503
AYG3B30	284610M000159357	05/08/2021	60503
AYI6638	284610M000158890	31/07/2021	60503
AYI9660	284610M000159021	01/08/2021	60503
AYJ1014	284610M000158839	30/07/2021	60503
AYJ4868	284610M000158957	01/08/2021	60503
AYK6669	284610M000159335	05/08/2021	60503
AYL1747	284610M000159494	07/08/2021	60503
AYN0E98	284610M000158908	31/07/2021	60503
AYN3178	284610M000159432	06/08/2021	60503
AYN5729	284610M000158823	30/07/2021	60503
AYN5729	284610M000159552	07/08/2021	60503
AYP4694	284610M000158959	01/08/2021	60503
AYP5464	284610M000159654	08/08/2021	60503
AYQ0012	284610M000159128	03/08/2021	60503
AYQ2633	284610M000159258	04/08/2021	60503
AYQ6B83	284610M000159081	02/08/2021	60503
AYR4172	284610M000159068	02/08/2021	56732
AYS9941	284610M000159385	06/08/2021	60503
AYU3491	284610M000159710	09/08/2021	60503
AYW8C63	284610M000158990	01/08/2021	60503
AYX3157	284610M000159514	07/08/2021	60503
AYY9091	284610M000159473	06/08/2021	60503
AZA7G30	284610M000158948	01/08/2021	60503
AZB7A36	284610M000158774	29/07/2021	60503
AZC0408	284610M000159267	04/08/2021	60503
AZD2H35	284610M000158841	30/07/2021	60503
AZG0926	284610M000159157	03/08/2021	60503
AZG5961	284610M000159173	03/08/2021	56732
AZH7B67	284610M000159254	04/08/2021	60503
AZI8D38	284610M000159123	02/08/2021	60503
AZK6541	284610M000159350	05/08/2021	60503
AZO3526	284610M000159622	08/08/2021	60503
AZO4B19	284610M000159437	06/08/2021	60503
AZO8786	284610M000159578	07/08/2021	56732
AZO9719	284610M000159195	03/08/2021	60503
AZO9719	284610M000159244	04/08/2021	60503
AZR5015	284610M000159020	01/08/2021	60503
AZS3H36	284610M000159547	07/08/2021	60503
AZS6922	284610M000158812	30/07/2021	60503
AZS7C23	284610M000159498	07/08/2021	60503
AZS8652	284610M000159561	07/08/2021	60503
AZS8652	284610M000159612	07/08/2021	60503
AZS8652	284610M000159581	07/08/2021	60503
AZU0B04	284610M000159069	02/08/2021	56732
AZU3C45	284610M000158876	31/07/2021	60503
AZU3C45	284610M000158820	30/07/2021	60503
AZU5773	284610M000158698	28/07/2021	60503
AZU5969	284610M000159161	03/08/2021	60503
AZX4J37	284610M000159364	05/08/2021	60503
AZX9H52	284610M000159577	07/08/2021	60503
AZY1F31	284610M000159187	03/08/2021	60503
BAA3G61	284610M000158945	01/08/2021	60503
BAC4279	284610M000158903	31/07/2021	60503
BAE1D83	284610M000159343	05/08/2021	60503
BAG3J37	284610M000158984	01/08/2021	60503

BAH1G84	284610M000159441	06/08/2021	60503
BAH9837	284610M000159314	05/08/2021	60503
BAK9J70	284610M000159450	06/08/2021	60503
BAL2F24	284610M000159098	02/08/2021	56732
BAO8228	284610M000159111	03/08/2021	60503
BAQ3432	284610M000159500	07/08/2021	60503
BAR2H62	284610M000159039	01/08/2021	60503
BAR2H62	284610M000159026	01/08/2021	60503
BAR4047	284610M000159536	07/08/2021	60503
BAS0G45	284610M000159542	07/08/2021	60503
BAS1D54	284610M000159784	09/08/2021	60503
BAT9232	284610M000158954	01/08/2021	60503
BAX8370	284610M000158797	30/07/2021	60503
BAX9G80	284610M000158986	01/08/2021	56732
BAY7629	284610M000159733	09/08/2021	60503
BAZ3D18	284610M000159683	08/08/2021	60503
BBC2A52	284610M000158749	29/07/2021	60503
BBC3706	284610M000159136	03/08/2021	60503
BBC3706	284610M000158752	29/07/2021	60503
BBE0895	284610M000159646	08/08/2021	60503
BBE5677	284610M000158758	29/07/2021	60503
BBF0371	284610M000159262	04/08/2021	60503
BBF9580	284610M000159264	04/08/2021	56732
BBG3032	284610M000158897	31/07/2021	60503
BBH5C72	284610M000158792	29/07/2021	60503
BBI6435	284610M000159592	07/08/2021	60503
BBI6E95	284610M000158936	31/07/2021	60503
BBJ3988	284610M000158741	29/07/2021	60503
BBK5110	284610M000158762	29/07/2021	60503
BBL1385	284610M000159131	03/08/2021	60503
BBL6J59	284610M000159188	03/08/2021	60503
BBM3J13	284610M000159531	07/08/2021	60503
BBM5742	284610M000158865	30/07/2021	60503
BBM7357	284610M000159365	05/08/2021	60503
BBM8179	284610M000159426	06/08/2021	60503
BBN4580	284610M000159360	05/08/2021	60503
BBO0531	284610M000159721	09/08/2021	60503
BBQ4137	284610M000158844	30/07/2021	60503
BBT2634	284610M000159205	04/08/2021	60503
BBT4D10	284610M000159346	05/08/2021	60503
BBU3H61	284610M000158816	30/07/2021	60503
BBV1E78	284610M000159232	04/08/2021	60503
BBW8219	284610M000159302	04/08/2021	60503
BBW8219	284610M000159270	04/08/2021	60503
BBZ6J36	284610M000158715	29/07/2021	60503
BBZ7894	284610M000159339	05/08/2021	60503
BCB1E12	284610M000159035	01/08/2021	60503
BCB2098	284610M000159119	03/08/2021	60503
BCB4348	284610M000159523	07/08/2021	60503
BCB6637	284610M000159163	03/08/2021	60503
BCC3A48	284610M000159483	06/08/2021	60503
BCC5586	284610M000158718	29/07/2021	60503
BCD2286	284610M000158765	29/07/2021	60503
BCE7851	284610M000158928	31/07/2021	60503
BCG4313	284610M000159723	09/08/2021	60503
BCH4161	284610M000159025	01/08/2021	60503
BCH4E34	284610M000159255	04/08/2021	60503
BCJ6G31	284610M000159042	02/08/2021	60503
BCL5547	284610M000159537	07/08/2021	60503
BCL6049	284610M000159133	03/08/2021	60503
BCL8192	284610M000158960	01/08/2021	60503
BCL8539	284610M000159658	08/08/2021	60503
BCM4624	284610M000159206	04/08/2021	60503
BCN6864	284610M000159635	08/08/2021	60503
BCN8J29	284610M000159368	05/08/2021	60503
BCO0D46	284610M000158859	30/07/2021	60503
BCP6484	284610M000158822	30/07/2021	60503
BCR6B39	284610M000158845	30/07/2021	60503
BCT0E58	284610M000158711	28/07/2021	60503
BCT6F81	284610M000159214	04/08/2021	60503
BCT7D82	284610M000159418	06/08/2021	60503
BCT7G08	284610M000159544	07/08/2021	60503
BCT8D41	284610M000159312	05/08/2021	60503
BCU9H54	284610M000159420	06/08/2021	60503
BCV9D30	284610M000158731	29/07/2021	60503
BCY6E99	284610M000159783	09/08/2021	60503
BDC6F40	284610M000159759	09/08/2021	60503
BDD3A22	284610M000158788	29/07/2021	60503
BDE2401	284610M000158843	30/07/2021	60503
BDE5C10	284610M000158825	30/07/2021	60503
BDI8B53	284610M000159291	04/08/2021	60503
BDK5C76	284610M000158742	29/07/2021	60503
BDL9I95	284610M000159444	06/08/2021	60503
BDM5B73	284610M000158918	31/07/2021	60503
BDO4F03	284610M000159756	09/08/2021	60503
BDQ9A16	284610M000159183	03/08/2021	60503
BDR2G23	284610M000159082	02/08/2021	60503
BDT7E19	284610M000159086	02/08/2021	56732
BDU4J01	284610M000158732	29/07/2021	60503

BDV3D36	284610M000158785	30/07/2021	60503
BDY2B45	284610M000159269	04/08/2021	60503
BDY3D62	284610M000159204	04/08/2021	60503
BDY9H37	284610M000159089	02/08/2021	60503
BDZ9G03	284610M000159489	06/08/2021	60503
BEB9A62	284610M000159005	01/08/2021	60503
BED9G33	284610M000159496	06/08/2021	56732
BEE6G70	284610M000159497	06/08/2021	60503
BEF6579	284610M000159707	09/08/2021	60503
BEF6J72	284610M000159290	04/08/2021	60503
BEI2H34	284610M000159573	07/08/2021	60503
BEI3B97	284610M000159347	05/08/2021	60503
BEJ0C39	284610M000159406	06/08/2021	60503
BEJ3B70	284610M000159103	02/08/2021	60503
BEK3J66	284610M000159530	07/08/2021	60503
BEN7D90	284610M000158780	29/07/2021	60503
BEP3I92	284610M000159425	06/08/2021	60503
BEQ1E27	284610M000159253	04/08/2021	60503
BEQ2F59	284610M000158757	29/07/2021	60503
BEQ2I43	284610M000159225	04/08/2021	60503
BEQ9B60	284610M000159567	07/08/2021	60503
BER2A72	284610M000159373	05/08/2021	60503
BER9I68	284610M000158952	01/08/2021	60503
BES9G17	284610M000158756	29/07/2021	60503
BET3A39	284610M000158803	30/07/2021	60503
BEU5D72	284610M000158777	29/07/2021	60503
BEU5G61	284610M000159421	06/08/2021	60503
BEV8J16	284610M000158713	28/07/2021	60503
BEV8J16	284610M000159201	04/08/2021	60503
BEW2G05	284610M000159709	09/08/2021	60503
BEW3C85	284610M000159028	01/08/2021	60503
BEY7I71	284610M000158846	30/07/2021	60503
BEZ7G43	284610M000159471	06/08/2021	60503
BMB5926	284610M000159518	07/08/2021	60503
BNN2816	284610M000159279	05/08/2021	60503
BPT4959	284610M000159077	02/08/2021	60503
BQW8090	284610M000159324	05/08/2021	60503
BRF0004	284610M000158728	29/07/2021	60503
BTA5528	284610M000158689	28/07/2021	60503
BTK5177	284610M000159391	06/08/2021	60503
BYH9822	284610M000159520	07/08/2021	60503
BYS1856	284610M000158868	30/07/2021	60503
BYS1856	284610M000158923	31/07/2021	60503
CAC6490	284610M000159474	06/08/2021	60503
CAZ6J05	284610M000159505	07/08/2021	60503
CBF2840	284610M000158942	31/07/2021	60503
CBN9E19	284610M000158688	28/07/2021	60503
CCJ8172	284610M000158938	31/07/2021	60503
CDI0435	284610M000159705	09/08/2021	60503
CEJ0014	284610M000158679	28/07/2021	60503
CEX4241	284610M000159115	03/08/2021	60503
CEY3688	284610M000159327	05/08/2021	60503
CFH5G38	284610M000159162	03/08/2021	60503
CGS0214	284610M000158682	28/07/2021	60503
CHE6605	284610M000159030	01/08/2021	60503
CLY4727	284610M000158987	01/08/2021	60503
CNJ2D91	284610M000158790	29/07/2021	60503
COH9897	284610M000159769	09/08/2021	60503
CRL7I76	284610M000158829	30/07/2021	60503
CSB1872	284610M000159398	06/08/2021	60503
CSB4500	284610M000159670	08/08/2021	60503
CSC0822	284610M000159641	08/08/2021	60503
CSW6648	284610M000159168	03/08/2021	60503
CTY6275	284610M000159359	05/08/2021	60503
CTZ1279	284610M000159396	06/08/2021	60503
CVE8622	284610M000158676	28/07/2021	60503
CXT8454	284610M000159675	08/08/2021	60503
CYG5809	284610M000159616	07/08/2021	60503
CYL0111	284610M000159508	07/08/2021	60503
CYL6I62	284610M000159121	02/08/2021	60503
CYR5F80	284610M000159212	04/08/2021	60503
CYR9574	284610M000159655	08/08/2021	60503
DAK0246	284610M000159034	01/08/2021	60503
DDZ9655	284610M000158675	28/07/2021	60503
DEJ6001	284610M000159054	02/08/2021	60503
DFS8538	284610M000158817	30/07/2021	60503
DFZ9749	284610M000158933	31/07/2021	60503
DGO8B79	284610M000159715	09/08/2021	60503
DGW8727	284610M000159472	06/08/2021	60503
DHG0814	284610M000158860	30/07/2021	60503
DHZ6G04	284610M000158998	01/08/2021	60503
DIB7943	284610M000159449	06/08/2021	60503
DIQ3253	284610M000159587	07/08/2021	60503
DIS7466	284610M000159007	01/08/2021	60503
DJC4552	284610M000159545	07/08/2021	60503
DLB0072	284610M000159318	05/08/2021	60503
DLB0072	284610M000159387	06/08/2021	60503
DLB0072	284610M000159341	05/08/2021	60503
DLS7078	284610M000159209	04/08/2021	60503

DLY4508	284610M000159012	01/08/2021	60503
DMA6202	284610M000159740	09/08/2021	60503
DMA9G46	284610M000159313	05/08/2021	60503
DNB8A15	284610M000158967	01/08/2021	60503
DNF7055	284610M000158937	31/07/2021	60503
DPD2397	284610M000158870	30/07/2021	60503
DPD2397	284610M000158976	01/08/2021	60503
DQA1477	284610M000159452	06/08/2021	60503
DRM4A94	284610M000159370	05/08/2021	60503
DRP2B94	284610M000159181	03/08/2021	60503
DSU7B51	284610M000159771	09/08/2021	60503
DVP1786	284610M000159588	07/08/2021	60503
DVP1786	284610M000159177	03/08/2021	60503
DWM9026	284610M000159548	07/08/2021	60503
DXC8696	284610M000159096	02/08/2021	60503
DXC8696	284610M000159080	02/08/2021	60503
DXO5510	284610M000159079	02/08/2021	60503
DZV4081	284610M000159463	06/08/2021	60503
EAG1474	284610M000159667	08/08/2021	60503
EAM5F76	284610M000159386	06/08/2021	60503
EAM5F76	284610M000158716	29/07/2021	60503
EAV0J69	284610M000159765	09/08/2021	60503
EBQ9318	284610M000158819	30/07/2021	60503
EBT9F33	284610M000158949	01/08/2021	60503
EDD6730	284610M000159213	04/08/2021	60503
EDN2238	284610M000159553	07/08/2021	60503
EEY5810	284610M000159099	02/08/2021	60503
EFM8E39	284610M000159534	07/08/2021	60503
EHF2I28	284610M000159598	07/08/2021	60503
EJC2D87	284610M000159014	01/08/2021	60503
EJC7H17	284610M000158800	30/07/2021	60503
EJF5222	284610M000159469	06/08/2021	60503
EJM1147	284610M000159326	05/08/2021	60503
ELL3D83	284610M000158968	01/08/2021	60503
ELR2707	284610M000159595	07/08/2021	60503
EMH4D50	284610M000158693	28/07/2021	56732
EMQ7E54	284610M000159711	09/08/2021	60503
ENC3805	284610M000158793	29/07/2021	60503
EPY8A76	284610M000158964	01/08/2021	60503
ERO4B94	284610M000159298	05/08/2021	60503
ETV2J14	284610M000159311	05/08/2021	60503
EUX4639	284610M000158735	29/07/2021	60503
EWP9484	284610M000159060	02/08/2021	60503
EWS5B57	284610M000159630	08/08/2021	60503
EYC1B48	284610M000158725	29/07/2021	60503
EYW5H72	284610M000159652	08/08/2021	60503
EZV2A78	284610M000159221	04/08/2021	60503
FAI6934	284610M000159725	09/08/2021	60503
FBW2982	284610M000158974	01/08/2021	60503
FBX0539	284610M000159661	08/08/2021	60503
FGX8273	284610M000159305	05/08/2021	60503
FHM7H68	284610M000158889	31/07/2021	60503
FIA9I48	284610M000159629	08/08/2021	60503
FIC2A85	284610M000158815	30/07/2021	60503
FIK7E41	284610M000159083	02/08/2021	60503
FJA8D62	284610M000159405	06/08/2021	60503
FKQ7C30	284610M000159393	06/08/2021	60503
FKX9A47	284610M000159057	02/08/2021	60503
FLH0A63	284610M000159403	06/08/2021	60503
FNF9F79	284610M000159017	01/08/2021	60503
FNR3A43	284610M000159268	04/08/2021	60503
FNS9B27	284610M000159684	08/08/2021	60503
FWC1E00	284610M000159142	03/08/2021	60503
FYK9249	284610M000159266	04/08/2021	60503
FYT7A97	284610M000159048	02/08/2021	60503
FZL0A19	284610M000159016	01/08/2021	60503
GEE0F32	284610M000159748	09/08/2021	60503
GFF0C91	284610M000159300	05/08/2021	60503
GIF4980	284610M000159726	09/08/2021	60503
GJQ4F98	284610M000158722	29/07/2021	60503
GKI8309	284610M000159392	06/08/2021	60503
GKI8309	284610M000159159	03/08/2021	60503
GKI8309	284610M000158737	29/07/2021	60503
GRR9642	284610M000158710	28/07/2021	60503
GTW9176	284610M000158748	29/07/2021	60503
HGQ3J39	284610M000158770	29/07/2021	60503
HIO2388	284610M000158787	29/07/2021	60503
HOD6706	284610M000159657	08/08/2021	60503
HOO0692	284610M000158951	01/08/2021	60503
HPA7329	284610M000158786	29/07/2021	60503
HQX2129	284610M000158736	29/07/2021	60503
HRR1E93	284610M000159653	08/08/2021	60503
HSQ0458	284610M000158690	28/07/2021	60503
HSW6071	284610M000159242	04/08/2021	60503
HTB2118	284610M000159760	09/08/2021	60503
HTG0E83	284610M000159731	09/08/2021	60503
HTR6C46	284610M000159124	03/08/2021	60503
HTR6C46	284610M000158975	01/08/2021	60503
IEX1I94	284610M000158707	28/07/2021	60503

IIR3C01	284610M000158684	28/07/2021	60503
ILX6369	284610M000159158	03/08/2021	60503
IOJ2C02	284610M000158850	30/07/2021	60503
IPK5355	284610M000158730	29/07/2021	60503
ISD1F19	284610M000159087	02/08/2021	56732
ITS1F20	284610M000158805	30/07/2021	60503
IXL8516	284610M000158902	31/07/2021	60503
JAQ8J17	284610M000159611	07/08/2021	60503
JDF6E64	284610M000158921	31/07/2021	60503
JFM4172	284610M000159414	06/08/2021	60503
JHQ0D77	284610M000158740	29/07/2021	60503
JMF3722	284610M000159665	08/08/2021	60503
JMZ9994	284610M000158842	30/07/2021	60503
JNM9561	284610M000158810	30/07/2021	60503
JNS9251	284610M000159541	07/08/2021	60503
JQP8790	284610M000158849	30/07/2021	60503
JQT3597	284610M000159047	02/08/2021	60503
JXE4658	284610M000159528	07/08/2021	60503
JYZ3580	284610M000159160	03/08/2021	60503
KAC2856	284610M000159559	07/08/2021	60503
KAM5E47	284610M000159694	08/08/2021	60503
KEB6872	284610M000159628	08/08/2021	60503
KEB6872	284610M000159620	08/08/2021	60503
KGL8474	284610M000158680	28/07/2021	60503
KGU3375	284610M000159150	03/08/2021	60503
KLX9864	284610M000159273	04/08/2021	60503
KPV7423	284610M000159247	04/08/2021	60503
KQZ4E63	284610M000159141	03/08/2021	60503
KRA5G63	284610M000158831	30/07/2021	60503
KXX1442	284610M000158723	29/07/2021	60503
KYH1J03	284610M000159265	04/08/2021	60503
LBN7175	284610M000158702	28/07/2021	60503
LJI8384	284610M000159526	07/08/2021	60503
LJI8384	284610M000158744	29/07/2021	60503
LMW1H22	284610M000159623	08/08/2021	60503
LPK4420	284610M000159010	01/08/2021	60503
LPK4420	284610M000158961	01/08/2021	60503
LRT2965	284610M000158997	01/08/2021	60503
LWU5390	284610M000158745	29/07/2021	60503
LXZ5669	284610M000158955	01/08/2021	60503
LYI0937	284610M000159285	04/08/2021	60503
LYT5172	284610M000158930	31/07/2021	60503
LYX8D15	284610M000159751	09/08/2021	60503
LZA5488	284610M000159697	08/08/2021	60503
MAV6005	284610M000159135	03/08/2021	60503
MCD9928	284610M000158872	30/07/2021	60503
MCF3182	284610M000159686	08/08/2021	60503
MCK3132	284610M000159208	04/08/2021	60503
MCK3132	284610M000159084	02/08/2021	60503
MCK3132	284610M000158695	28/07/2021	60503
MCK3132	284610M000159065	02/08/2021	60503
MCK3132	284610M000158678	28/07/2021	60503
MCO8112	284610M000159633	08/08/2021	60503
MCS3B09	284610M000159044	02/08/2021	60503
MDE1265	284610M000159550	07/08/2021	60503
MDE1265	284610M000159516	07/08/2021	60503
MDO0131	284610M000158858	30/07/2021	60503
MDU8417	284610M000159094	02/08/2021	60503
MER3806	284610M000159011	01/08/2021	60503
MEU2400	284610M000159619	08/08/2021	60503
MFX2120	284610M000158924	31/07/2021	60503
MHQ1046	284610M000159749	09/08/2021	60503
MIF2A37	284610M000159344	05/08/2021	60503
MIR0A57	284610M000159410	06/08/2021	60503
MJW9809	284610M000158946	01/08/2021	60503
MKE2046	284610M000159257	04/08/2021	60503
MKQ1J37	284610M000159222	04/08/2021	60503
MLN5514	284610M000159107	02/08/2021	60503
MTZ8B98	284610M000159283	05/08/2021	60503
MTZ8B98	284610M000159583	07/08/2021	60503
MVZ3736	284610M000158880	31/07/2021	60503
MZQ1707	284610M000159295	04/08/2021	60503
MZS4J30	284610M000159296	05/08/2021	60503
NCD3711	284610M000159476	06/08/2021	60503
NDR9926	284610M000159383	05/08/2021	60503
NHB0310	284610M000159233	04/08/2021	60503
NHB2969	284610M000159143	03/08/2021	60503
NIP1E53	284610M000159600	07/08/2021	60503
NLK7673	284610M000159693	08/08/2021	60503
NLS8550	284610M000159529	07/08/2021	60503
NPL8880	284610M000159329	05/08/2021	60503
NRW0F23	284610M000159713	09/08/2021	60503
NRW0F23	284610M000159758	09/08/2021	60503
NSB1H42	284610M000158824	30/07/2021	60503
NUV6738	284610M000159066	02/08/2021	60503
NYG8C22	284610M000159503	07/08/2021	60503
NZC8A69	284610M000158739	29/07/2021	60503
NZN4D30	284610M000158801	30/07/2021	60503
NZU7760	284610M000159708	09/08/2021	60503

OGL4F49	284610M000158705	28/07/2021	60503
OGX6139	284610M000159382	05/08/2021	60503
OJS7682	284610M000159169	03/08/2021	60503
OML0841	284610M000158771	29/07/2021	60503
OMR7I37	284610M000159590	07/08/2021	60503
ONW8145	284610M000159353	05/08/2021	60503
ONW8145	284610M000158738	29/07/2021	60503
OOI4A25	284610M000159712	09/08/2021	60503
OOM0B12	284610M000158939	31/07/2021	60503
OTG8J86	284610M000158884	31/07/2021	60503
OWZ8016	284610M000159203	04/08/2021	60503
PJC2H27	284610M000158714	29/07/2021	60503
PMX3272	284610M000158940	31/07/2021	60503
PNW5B17	284610M000159056	02/08/2021	56732
PSL8034	284610M000159380	05/08/2021	56732
PVY8176	284610M000159579	07/08/2021	60503
PWH8539	284610M000158727	29/07/2021	60503
PXG1E03	284610M000159688	08/08/2021	60503
PXV3319	284610M000158871	30/07/2021	60503
PYO6454	284610M000158835	30/07/2021	60503
PYR3H19	284610M000159256	04/08/2021	60503
PZN3D61	284610M000158855	30/07/2021	60503
PZR2J52	284610M000159624	08/08/2021	60503
QAH4808	284610M000159662	08/08/2021	60503
QDR5225	284610M000159419	06/08/2021	60503
QHA1A28	284610M000159220	04/08/2021	60503
QHG9A97	284610M000159467	06/08/2021	60503
QMV5C60	284610M000159636	08/08/2021	60503
QNC9F91	284610M000159495	06/08/2021	60503
QNL1D34	284610M000159113	03/08/2021	60503
QNM9G92	284610M000159338	05/08/2021	60503
QNS0F67	284610M000159427	06/08/2021	60503
QNS0F67	284610M000158879	31/07/2021	60503
QNX4E60	284610M000158982	01/08/2021	60503
QOV3E31	284610M000158867	30/07/2021	60503
QOY7H24	284610M000158852	30/07/2021	60503
QPJ2514	284610M000159774	09/08/2021	60503
QPL8J56	284610M000159381	05/08/2021	60503
QPS0H26	284610M000159586	07/08/2021	60503
QQA6503	284610M000159140	03/08/2021	60503
QQB7500	284610M000159116	02/08/2021	60503
QQH2A48	284610M000159336	05/08/2021	60503
QQH8H22	284610M000158991	01/08/2021	60503
QQI6754	284610M000159699	09/08/2021	60503
QQJ6G02	284610M000159316	05/08/2021	60503
QUP1373	284610M000159656	08/08/2021	60503
QUP4I82	284610M000159430	06/08/2021	60503
QWT4257	284610M000159442	06/08/2021	60503
QXB1J60	284610M000159610	07/08/2021	60503
RAF2701	284610M000158970	01/08/2021	60503
RFH5A51	284610M000159676	08/08/2021	60503
RFL5A77	284610M000158833	30/07/2021	60503
RGF1G59	284610M000159071	02/08/2021	56732
RHA6A37	284610M000159621	08/08/2021	60503
RHA7G95	284610M000158920	31/07/2021	60503
RHB7A74	284610M000159038	01/08/2021	60503
RHB9E13	284610M000159504	07/08/2021	60503
RHC8E96	284610M000159618	08/08/2021	60503
RHE7A51	284610M000159349	05/08/2021	60503
RHG0D37	284610M000158891	31/07/2021	60503
RHG2G74	284610M000159210	04/08/2021	60503
RHH6A48	284610M000159640	08/08/2021	60503
RMD7I86	284610M000159649	08/08/2021	60503
RMQ6D19	284610M000159075	02/08/2021	60503
RMU8A46	284610M000159342	05/08/2021	56732

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:EB483370

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº82030/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6162	284610J000053894	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AAK5972	284610M000152385	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AAM4442	284610J000060480	13/05/2021	61220	R$ 293,47
AAV4449	284610J000053842	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ABE5199	284610J000058417	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK4569	284610J000060358	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK7581	284610M000152352	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000152428	18/05/2021	60503	R$ 293,47

ABM8I93	284610J000057523	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ABN8018	284610M000152453	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ABQ6920	284610M000152373	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ABY2564	284610J000060449	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ACJ7513	284610M000152457	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ACX5715	284610M000152405	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ADB0182	284610J000058425	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ADD8173	284610J000060443	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ADL7E23	284610J000057539	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ADR1074	284610J000060406	13/05/2021	51852	R$ 195,23
ADR1074	284610J000060405	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ADS6113	284610M000152404	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610J000053870	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN0140	284610J000060478	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AEP9898	284610J000060410	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AES2131	284610M000152465	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AES9530	284610J000058431	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AEZ5225	284610NIC0011321	10/08/2021	50020	R$ 586,94
AFC5466	284610J000057550	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AFC5466	284610J000058410	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AFC5466	284610J000058403	12/05/2021	55414	R$ 195,23
AFH8A40	284610M000152401	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AFH9973	284610J000060454	13/05/2021	65300	R$ 195,23
AFH9973	284610J000060453	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AFM1749	284610J000060369	13/05/2021	55414	R$ 195,23
AFR4415	284610J000057553	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AFX6312	284610J000058446	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AFZ3473	284610M000152303	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AGB9216	284610J000060380	13/05/2021	55414	R$ 195,23
AGG9343	284610J000060448	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AGH2038	284610J000060466	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AGL2750	284610J000058386	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AGL7801	284610J000057522	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AGR9165	284610J000060446	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AHC3284	284610NIC0011326	10/08/2021	50020	R$ 293,47
AHD8145	284610M000152435	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AHF0A25	284610M000152382	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000152384	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AHL6410	284610J000058443	12/05/2021	55414	R$ 195,23
AHM2199	284610J000053849	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AHQ5B41	284610M000152323	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AHU1541	284610J000058311	03/05/2021	65300	R$ 195,23
AHV5467	284610J000057530	12/05/2021	76332	R$ 293,47
AHV9956	284610J000056317	10/05/2021	76251	R$ 293,47
AHW6890	284610J000060403	13/05/2021	58191	R$ 880,41
AHY1179	284610J000053866	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AIB0115	284610J000057554	13/05/2021	76332	R$ 293,47
AIB4090	284610J000057540	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AID5343	284610M000152340	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AIS0H63	284610J000060447	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AIT1713	284610J000060445	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AIT5364	284610NIC0011318	10/08/2021	50020	R$ 293,47
AIW2160	284610J000057514	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AJC9168	284610J000058458	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AJH2519	284610J000056277	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AJH9042	284610J000058429	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AJK4226	284610J000058413	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AJL7868	284610J000058457	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AJN9217	284610J000060379	13/05/2021	55414	R$ 195,23
AJO0144	284610M000152319	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610M000152356	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610J000056276	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AJU3422	284610J000058388	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AJW3023	284610M000152368	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY2668	284610J000060430	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AKC5639	284610J000057515	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AKD7346	284610M000152466	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AKH8871	284610J000053883	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AKI8737	284610M000152445	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000152450	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AKO7404	284610M000152300	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152380	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152431	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152366	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT5794	284610J000058427	12/05/2021	55414	R$ 195,23
AKZ7890	284610M000152452	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB8312	284610M000152426	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ALF6797	284610J000060399	13/05/2021	55414	R$ 195,23
ALG4046	284610M000152472	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ALK6534	284610J000053875	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ALM6357	284610J000057521	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ALN6869	284610J000060356	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ALQ8E56	284610M000152330	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ALR0993	284610J000060471	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ALV4927	284610J000060412	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ALX9922	284610J000060444	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ALZ0460	284610M000152393	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AMA3200	284610J000060450	13/05/2021	61220	R$ 293,47
AMA3200	284610J000060451	13/05/2021	51851	R$ 195,23

AMK1876	284610J000060461	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AMM6478	284610J000060367	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AMN6332	284610J000053868	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AMN7E27	284610M000152418	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AMP1751	284610J000058433	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AMV7036	284610J000058434	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AMV7G83	284610M000152299	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6144	284610J000053855	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AMZ7D12	284610M000152305	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ANB3957	284610J000060464	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ANG3851	284610J000060360	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ANG9940	284610J000058449	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ANR9031	284610M000152386	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ANS7471	284610M000152442	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ANS7471	284610M000152448	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ANU1173	284610J000053876	13/05/2021	61220	R$ 293,47
ANW2008	284610J000058459	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ANZ9131	284610J000060354	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AOD2052	284610M000152318	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000152295	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000152467	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOH9145	284610M000152411	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI1214	284610M000152328	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000152315	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000152316	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM8810	284610J000058426	12/05/2021	76332	R$ 293,47
AOO7089	284610J000053873	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AOP7207	284610J000057503	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AOQ0289	284610M000152458	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT3737	284610M000152410	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610NIC0011312	10/08/2021	50020	R$ 1.173,88
AOW2339	284610M000152459	18/05/2021	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000152325	16/05/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000152336	16/05/2021	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000152341	16/05/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000152462	18/05/2021	60503	R$ 293,47
APL3719	284610M000152320	16/05/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000152463	18/05/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000152430	18/05/2021	60503	R$ 293,47
APQ5748	284610M000152447	18/05/2021	60503	R$ 293,47
APV6670	284610J000057532	12/05/2021	61220	R$ 293,47
APW9J75	284610M000152326	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB9093	284610J000053854	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AQD3D32	284610J000060428	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AQD3D32	284610J000060427	13/05/2021	61220	R$ 293,47
AQK8164	284610J000053852	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AQN2575	284610J000057509	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AQN3199	284610J000060465	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AQO1344	284610J000058393	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AQO4G33	284610M000152464	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AQO4G33	284610M000152422	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AQO4G33	284610M000152400	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AQP9210	284610J000053851	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AQS6759	284610J000053890	14/05/2021	61220	R$ 293,47
AQT6112	284610M000152358	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ARB5607	284610J000060387	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ARD5242	284610M000152451	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ARF0795	284610M000152292	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ARF0912	284610M000152296	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ARG4445	284610J000060426	13/05/2021	65300	R$ 195,23
ARL0993	284610J000058432	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ARL4484	284610J000060390	13/05/2021	76332	R$ 293,47
ARM1446	284610J000058422	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ARN1928	284610J000058362	09/05/2021	51851	R$ 195,23
ARN4525	284610M000152308	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ART0798	284610J000060481	13/05/2021	61220	R$ 293,47
ARU8194	284610J000053837	12/05/2021	55414	R$ 195,23
ARX6486	284610J000058440	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ARX7114	284610M000152456	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY4F47	284610M000152417	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ARZ0849	284610J000058461	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ASD8232	284610J000058399	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ASE5050	284610J000060383	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASE5277	284610J000060460	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASF7661	284610J000060442	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000152339	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ASK6812	284610M000152294	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ASN4292	284610J000053846	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASP3366	284610J000058438	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ASP3685	284610J000053882	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASR1040	284610J000060391	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASR7865	284610J000060397	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASR7865	284610J000060398	13/05/2021	51852	R$ 195,23
AST9217	284610J000058439	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ASU9792	284610M000152363	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ASU9I32	284610J000058374	09/05/2021	51851	R$ 195,23
ASW2C97	284610M000152416	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ASW7030	284610J000058447	12/05/2021	76332	R$ 293,47
ATA0038	284610J000057519	12/05/2021	76332	R$ 293,47

ATA8318	284610J000060371	13/05/2021	76332	R$ 293,47
ATA8318	284610J000060372	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATC5740	284610M000152346	17/05/2021	60503	R$ 293,47
ATD7785	284610J000053878	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATE3830	284610J000058436	12/05/2021	51851	R$ 195,23
ATI0052	284610J000060429	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATI2053	284610J000053879	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK9722	284610M000152429	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ATS9044	284610M000152444	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ATV6804	284610J000060385	13/05/2021	76332	R$ 293,47
ATV6804	284610J000060384	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATZ2291	284610M000152470	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AUB6392	284610M000152329	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000152343	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC3G94	284610M000152436	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC9J77	284610J000060438	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AUE7020	284610J000057527	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AUF8384	284610M000152397	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG2306	284610J000058460	12/05/2021	61220	R$ 293,47
AUJ4950	284610J000060381	13/05/2021	61220	R$ 293,47
AUJ7450	284610M000152306	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUL0605	284610J000058412	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AUL9440	284610M000152367	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000152327	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000152297	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000152376	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW7113	284610J000060401	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AUX2944	284610J000053862	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AVA8962	284610M000152468	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AVB6924	284610J000053841	12/05/2021	76252	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152379	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD0054	284610J000058466	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AVD9901	284610J000060361	11/05/2021	76332	R$ 293,47
AVD9901	284610J000060362	11/05/2021	61220	R$ 293,47
AVI8268	284610J000058409	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AVK2769	284610J000053887	14/05/2021	55414	R$ 195,23
AVN1344	284610J000060472	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AVP8928	284610J000060417	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AVT2884	284610M000152337	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AVV2782	284610J000057552	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW5181	284610J000058394	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AVX2856	284610J000060456	13/05/2021	61220	R$ 293,47
AVX8366	284610J000057526	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AWA5J84	284610M000152469	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AWA6777	284610J000058462	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AWF2075	284610NIC0011319	10/08/2021	50020	R$ 880,41
AWF5781	284610J000053839	12/05/2021	76252	R$ 293,47
AWH4810	284610J000060455	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AWP3147	284610NIC0011332	10/08/2021	50020	R$ 293,47
AWY1054	284610M000152460	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AWY7059	284610J000060468	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXC5C65	284610M000152440	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AXE6517	284610J000058419	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AXG2856	284610J000060374	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXG7209	284610J000058396	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AXH7784	284610M000152324	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AXL1265	284610J000053836	12/05/2021	55411	R$ 195,23
AXL2787	284610J000053865	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXO5882	284610M000152408	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP2235	284610J000053881	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXP9501	284610J000053853	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXR0635	284610M000152441	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT8150	284610J000057531	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AXU0498	284610J000058421	12/05/2021	55414	R$ 195,23
AXU4D21	284610M000152312	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AXU8683	284610M000152425	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AXV3701	284610J000057506	11/05/2021	61220	R$ 293,47
AXV7G05	284610M000152041	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXY9420	284610J000053867	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AYE1825	284610J000060408	13/05/2021	51852	R$ 195,23
AYE1825	284610J000060407	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AYF0B12	284610M000152413	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AYF0B12	284610M000152391	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AYI3705	284610M000152471	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AYJ9282	284610J000058442	12/05/2021	55414	R$ 195,23
AYN7B07	284610M000152298	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AYO5206	284610M000152399	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AYV7234	284610M000152291	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AZD3437	284610J000060424	13/05/2021	55414	R$ 195,23
AZE1000	284610J000058456	12/05/2021	51851	R$ 195,23
AZE3537	284610NIC0011323	10/08/2021	50020	R$ 293,47
AZE8F16	284610M000152409	17/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG9044	284610J000060431	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AZI5025	284610M000152473	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AZJ2356	284610M000152439	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610NIC0011327	10/08/2021	50020	R$ 1.467,35
AZS8652	284610M000152424	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000152449	18/05/2021	60503	R$ 293,47
AZT2108	284610J000060452	13/05/2021	51851	R$ 195,23

AZX7A83	284610M000152338	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3393	284610J000060469	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BAB1962	284610J000058424	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BAE5726	284610M000152415	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BAE8291	284610J000060364	11/05/2021	61220	R$ 293,47
BAH2F46	284610M000152433	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BAI3767	284610J000057520	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BAI4753	284610J000053835	12/05/2021	61220	R$ 293,47
BAI7884	284610J000058312	03/05/2021	54521	R$ 195,23
BAL1488	284610M000152412	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BAL2B90	284610J000057533	12/05/2021	55414	R$ 195,23
BAO4768	284610M000152307	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BAQ9G06	284610J000057549	13/05/2021	76252	R$ 293,47
BAR4976	284610M000152361	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BAX2102	284610J000060375	13/05/2021	55414	R$ 195,23
BAY4529	284610M000152381	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ8242	284610J000060404	13/05/2021	55414	R$ 195,23
BBB5377	284610J000060365	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BBD2H74	284610M000152371	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BBE1438	284610J000060439	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BBF0E19	284610J000053850	13/05/2021	59591	R$ 1.467,35
BBQ1184	284610NIC0011330	10/08/2021	50020	R$ 293,47
BBU1B19	284610NIC0011325	10/08/2021	50020	R$ 586,94
BCC3A48	284610M000152374	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BCK4450	284610M000152390	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL0613	284610J000053896	14/05/2021	55414	R$ 195,23
BCM7292	284610M000152321	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BCP7I73	284610M000152421	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1B45	284610M000152322	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000152293	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BCX5B23	284610J000057502	11/05/2021	55414	R$ 195,23
BDA7I54	284610J000053889	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BDC3E61	284610NIC0011313	10/08/2021	50020	R$ 586,94
BDD6D04	284610M000152351	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BDF0G86	284610J000060418	13/05/2021	55414	R$ 195,23
BDH2E32	284610M000152427	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BDI9B54	284610M000152314	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BDM2I36	284610J000057548	13/05/2021	55411	R$ 195,23
BDO6I49	284610NIC0011315	10/08/2021	50020	R$ 293,47
BDR9F37	284610NIC0011320	10/08/2021	50020	R$ 293,47
BDT3G59	284610NIC0011316	10/08/2021	50020	R$ 293,47
BDU1G45	284610M000152455	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BDW0J46	284610J000057544	13/05/2021	54522	R$ 195,23
BDX5A56	284610J000058384	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BDZ9C23	284610M000152372	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BEC3G28	284610M000152423	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BEJ3B39	284610M000152342	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BEM0266	284610J000058454	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BEO0946	284610J000058420	12/05/2021	55414	R$ 195,23
BEP5A92	284610M000152383	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BEQ5D10	284610J000060388	13/05/2021	60502	R$ 293,47
BEV6482	284610J000053871	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BEV8J16	284610M000152310	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BEY1E42	284610J000053888	14/05/2021	76252	R$ 293,47
BFO1908	284610J000060366	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BJU4061	284610M000152377	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152375	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152474	18/05/2021	60503	R$ 293,47
BON9470	284610J000058395	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BOV9622	284610J000060476	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BOX2178	284610J000058418	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BPT1702	284610J000060474	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BRB0814	284610J000058411	12/05/2021	51851	R$ 195,23
BVO2240	284610J000056365	12/05/2021	60502	R$ 293,47
BVO2240	284610M000152398	17/05/2021	60503	R$ 293,47
BYB9964	284610J000058385	11/05/2021	51851	R$ 195,23
BYN8379	284610J000053891	14/05/2021	55414	R$ 195,23
CCH8143	284610J000060353	11/05/2021	51851	R$ 195,23
CCV1300	284610J000058423	12/05/2021	55414	R$ 195,23
CDI0435	284610M000152395	17/05/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000152335	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000152332	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CDQ4737	284610M000152357	17/05/2021	60503	R$ 293,47
CFP1601	284610J000060359	11/05/2021	61220	R$ 293,47
CGP8097	284610M000152309	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CIM7944	284610J000058415	12/05/2021	51851	R$ 195,23
CIM9858	284610M000152333	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CJH8848	284610J000057541	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CJS5377	284610J000053863	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CLV8128	284610J000060462	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CNW2001	284610J000057538	13/05/2021	51851	R$ 195,23
COM6506	284610M000152475	18/05/2021	60503	R$ 293,47
CQY6338	284610J000058405	12/05/2021	51851	R$ 195,23
CSI3217	284610J000053859	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CSW5448	284610J000053861	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CTJ7004	284610J000060386	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CTQ1900	284610J000058398	12/05/2021	51851	R$ 195,23
CTW8422	284610M000152331	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CTZ9721	284610J000053872	13/05/2021	61220	R$ 293,47

CWJ0380	284610M000152406	17/05/2021	60503	R$ 293,47
CWJ0380	284610M000152348	17/05/2021	60503	R$ 293,47
CWQ4151	284610M000152476	18/05/2021	60503	R$ 293,47
CYB8207	284610J000057555	13/05/2021	51851	R$ 195,23
CYF6120	284610J000058468	13/05/2021	55411	R$ 195,23
CYI2724	284610J000053897	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CYO1914	284610M000152443	18/05/2021	60503	R$ 293,47
CZV8941	284610J000060389	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DAW5743	284610J000060473	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DCB6434	284610J000058445	12/05/2021	51851	R$ 195,23
DDT4149	284610J000060357	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DEE6F74	284610J000058369	09/05/2021	51851	R$ 195,23
DEH8231	284610J000060458	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DEM1413	284610J000060382	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DHS9198	284610J000053860	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DKA7265	284610J000053845	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DKO4470	284610J000053869	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DLA6554	284610J000058463	12/05/2021	65300	R$ 195,23
DLS1914	284610M000152437	18/05/2021	60503	R$ 293,47
DLU8783	284610J000058453	12/05/2021	51851	R$ 195,23
DME1613	284610NIC0011329	10/08/2021	50020	R$ 586,94
DML3362	284610J000058435	12/05/2021	51851	R$ 195,23
DMW6497	284610J000057525	12/05/2021	51851	R$ 195,23
DNF7055	284610M000152388	17/05/2021	60503	R$ 293,47
DNW7072	284610J000057546	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DNY4565	284610J000060402	13/05/2021	76251	R$ 293,47
DPX7B44	284610J000057537	12/05/2021	55414	R$ 195,23
DSD8562	284610J000058406	12/05/2021	51851	R$ 195,23
DSH4995	284610J000060440	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DTA8G29	284610J000060479	13/05/2021	76332	R$ 293,47
DUC8848	284610J000053884	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DUD3776	284610J000057536	12/05/2021	76251	R$ 293,47
DUG1548	284610J000060484	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DWB0236	284610M000152403	17/05/2021	60503	R$ 293,47
DXF1266	284610J000053843	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DXQ6435	284610J000058465	12/05/2021	51851	R$ 195,23
EAM2760	284610J000058444	12/05/2021	55414	R$ 195,23
EAQ2751	284610J000057516	12/05/2021	51851	R$ 195,23
EDY0082	284610M000152378	17/05/2021	60503	R$ 293,47
EFX5722	284610J000053838	12/05/2021	55414	R$ 195,23
EGV7771	284610J000053874	13/05/2021	51851	R$ 195,23
EJE6263	284610J000057524	12/05/2021	51851	R$ 195,23
EMH1553	284610J000053886	13/05/2021	61220	R$ 293,47
EPW4361	284610J000057535	12/05/2021	54522	R$ 195,23
EPY0423	284610J000057505	11/05/2021	51851	R$ 195,23
EUU3595	284610J000057534	12/05/2021	55414	R$ 195,23
EVB0162	284610J000060482	13/05/2021	51851	R$ 195,23
EVB0162	284610J000057507	11/05/2021	61220	R$ 293,47
EVH8D26	284610M000152345	16/05/2021	60503	R$ 293,47
FFN6968	284610J000053864	13/05/2021	51851	R$ 195,23
FHN6E79	284610M000152434	18/05/2021	60503	R$ 293,47
FHP8243	284610J000060400	13/05/2021	55411	R$ 195,23
FKL2818	284610M000152432	18/05/2021	60503	R$ 293,47
FVN9708	284610M000152317	16/05/2021	60503	R$ 293,47
FXG0707	284610J000060413	13/05/2021	51851	R$ 195,23
GGM3136	284610NIC0011317	10/08/2021	50020	R$ 293,47
GGR3848	284610M000152392	17/05/2021	60503	R$ 293,47
GMW4898	284610M000152396	17/05/2021	60503	R$ 293,47
GTI2677	284610J000060437	13/05/2021	51851	R$ 195,23
GWB3434	284610J000053848	13/05/2021	51851	R$ 195,23
GWV3273	284610J000053885	13/05/2021	51851	R$ 195,23
GXG7848	284610J000058414	12/05/2021	51851	R$ 195,23
GYV2812	284610J000057529	12/05/2021	51851	R$ 195,23
HCI8766	284610J000060475	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HJQ9F32	284610M000152301	16/05/2021	60503	R$ 293,47
HKU5B13	284610J000057542	13/05/2021	55411	R$ 195,23
HKU5B13	284610J000060370	13/05/2021	55680	R$ 195,23
HKV7738	284610NIC0011328	10/08/2021	50020	R$ 293,47
HMU4762	284610NIC0011324	10/08/2021	50020	R$ 293,47
HNE8134	284610M000152438	18/05/2021	60503	R$ 293,47
HNZ7J36	284610M000152364	17/05/2021	60503	R$ 293,47
HOD0210	284610J000060420	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HOD0210	284610J000060419	13/05/2021	61220	R$ 293,47
HPC7889	284610J000053892	14/05/2021	55414	R$ 195,23
HPR5931	284610J000060467	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HPU4901	284610J000056190	06/05/2021	76252	R$ 293,47
HQF1055	284610M000152313	16/05/2021	60503	R$ 293,47
HRI4849	284610M000152360	17/05/2021	60503	R$ 293,47
HRQ7609	284610M000152369	17/05/2021	60503	R$ 293,47
HSC8173	284610J000057551	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HSH0707	284610J000060394	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HSH0707	284610J000060395	13/05/2021	65300	R$ 195,23
HVY0181	284610M000152420	18/05/2021	60503	R$ 293,47
ILZ8005	284610J000053880	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ISB3326	284610M000152407	17/05/2021	60503	R$ 293,47
IXQ7A08	284610M000152394	17/05/2021	60503	R$ 293,47
JAQ2I39	284610J000057517	12/05/2021	76332	R$ 293,47
JAQ2I39	284610J000057518	12/05/2021	61220	R$ 293,47
JTU8118	284610J000060470	13/05/2021	51851	R$ 195,23

JWU8812	284610J000060433	13/05/2021	51851	R$ 195,23
JZI9386	284610NIC0011322	10/08/2021	50020	R$ 293,47
KEO6994	284610J000057528	12/05/2021	51851	R$ 195,23
KIS7754	284610J000060377	13/05/2021	76252	R$ 293,47
KIS7754	284610J000058407	12/05/2021	51851	R$ 195,23
KIU1833	284610J000053856	13/05/2021	51851	R$ 195,23
KJY4714	284610J000060363	11/05/2021	61220	R$ 293,47
KQJ4I38	284610M000152362	17/05/2021	60503	R$ 293,47
LAN1356	284610J000060463	13/05/2021	51851	R$ 195,23
LBI1492	284610J000060355	11/05/2021	51851	R$ 195,23
LJB3471	284610J000058450	12/05/2021	55411	R$ 195,23
LYS3076	284610J000053857	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MAA3759	284610J000060435	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MAE9B28	284610M000152353	17/05/2021	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610J000060415	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MAW2915	284610J000060416	13/05/2021	51852	R$ 195,23
MDO9173	284610M000152349	17/05/2021	60503	R$ 293,47
MFH7905	284610M000152461	18/05/2021	60503	R$ 293,47
MFN7792	284610M000152304	16/05/2021	60503	R$ 293,47
MLA3078	284610J000053844	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MLR7F01	284610NIC0011314	10/08/2021	50020	R$ 293,47
MMH4589	284610M000152302	16/05/2021	60503	R$ 293,47
MRH1926	284610J000053858	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MUX2957	284610J000060432	13/05/2021	51851	R$ 195,23
MVZ2347	284610J000060457	13/05/2021	61220	R$ 293,47
MWJ1838	284610J000060441	13/05/2021	65300	R$ 195,23
MXJ2235	284610J000056205	07/05/2021	76251	R$ 293,47
MYD6618	284610M000152478	18/05/2021	60503	R$ 293,47
MYQ1744	284610J000060459	13/05/2021	51851	R$ 195,23
NGB1280	284610J000060422	13/05/2021	51851	R$ 195,23
NGB1280	284610J000060421	13/05/2021	61220	R$ 293,47
NHK3665	284610J000060411	13/05/2021	51851	R$ 195,23
NOQ7D71	284610M000152334	16/05/2021	60503	R$ 293,47
NRV9B19	284610J000057543	13/05/2021	76252	R$ 293,47
NRY8D04	284610M000152355	17/05/2021	60503	R$ 293,47
OGK7755	284610M000152347	17/05/2021	60503	R$ 293,47
OVE4048	284610J000060483	13/05/2021	65300	R$ 195,23
OVP5J15	284610J000058309	02/05/2021	54521	R$ 195,23
PIP9J65	284610NIC0011331	10/08/2021	50020	R$ 130,16
PWB5A77	284610M000152402	17/05/2021	60503	R$ 293,47
QAK6A50	284610J000058389	11/05/2021	76332	R$ 293,47
QAV6E30	284610M000152446	18/05/2021	60503	R$ 293,47
QBY5297	284610J000053877	13/05/2021	57380	R$ 293,47
QCR2B02	284610M000152387	17/05/2021	60503	R$ 293,47
QOI5986	284610M000152477	18/05/2021	60503	R$ 293,47
QUR0662	284610M000152419	18/05/2021	60503	R$ 293,47
QXF6071	284610M000152389	17/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3705E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº81967/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG0978	284610M000152201	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AAJ6013	284610M000152055	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AAK3114	284610M000152183	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AAK3114	284610M000152000	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AAW3740	284610M000152175	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ABE0074	284610M000152164	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ABI0142	284610M000151867	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000152053	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ABV3716	284610M000152279	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ABV3716	284610M000152270	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000152156	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000152222	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ABY8I26	284610M000152027	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ACS4778	284610M000151851	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ACW9F85	284610J000057497	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ADM0B03	284610M000151924	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ADM6323	284610M000151839	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ADV9118	284610M000151869	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ADY1569	284610M000152015	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AEF1817	284610M000152130	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AEI9A59	284610M000151902	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AEK1111	284610M000152037	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AER7071	284610M000151939	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AFF4849	284610M000151868	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AFF4849	284610M000151872	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AFJ5441	284610M000151943	13/05/2021	60503	R$ 293,47

AFM3B18	284610M000152033	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AFR6966	284610M000151975	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AFZ3473	284610M000152210	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AGE3847	284610M000152232	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AGG1D36	284610M000151852	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AGG8I23	284610M000151956	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AGI8338	284610M000151830	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000151816	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AGQ8993	284610M000152202	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AHJ3E36	284610M000151992	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000151953	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AHM8544	284610M000152060	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000152237	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AHN6741	284610M000152145	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000152075	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000152097	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AHR8375	284610M000151882	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT0535	284610M000151960	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610M000151912	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AHT4513	284610M000151983	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AHV9236	284610M000152282	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AHX0016	284610M000152244	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AHX3650	284610M000152188	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AID7222	284610M000152246	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000152110	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AIE2833	284610M000151917	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AIG3051	284610M000152117	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AIG3051	284610M000151881	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AIG3051	284610M000152052	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AIP2913	284610J000057500	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AIR6G55	284610M000152217	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000151988	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJF8572	284610M000151886	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AJG3C29	284610M000152263	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AJG9613	284610M000152221	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AJH8099	284610M000152178	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000151974	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJL6C06	284610M000152079	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AJR2857	284610M000151963	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000152153	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AJU0369	284610M000152114	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152034	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000152081	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AJX4D40	284610M000151971	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000151791	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000151799	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000151998	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKB9186	284610M000152268	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AKC2B45	284610M000152284	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI4975	284610M000152259	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000151804	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000152022	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000152139	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000151861	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000151820	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000151955	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000152199	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AKK6351	284610M000152067	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AKR3987	284610M000151873	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000151976	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000151803	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000152106	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AKT3927	284610M000151894	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000152125	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AKZ4487	284610M000151969	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ALB2940	284610M000151875	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ALG6112	284610M000152174	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000152127	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ALN8D70	284610M000151807	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ALP6928	284610M000151792	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ALR6974	284610M000152260	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000152214	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ALU8I05	284610M000151961	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ALV3836	284610M000151935	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ALW8248	284610M000152248	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ALZ7885	284610M000151973	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMD6A56	284610M000152120	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AME1821	284610M000152021	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AME1821	284610M000151834	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000151806	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG9604	284610M000152165	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AMH6A05	284610M000151938	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AMJ4F33	284610M000152029	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMO1C22	284610M000151957	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMS2252	284610M000152143	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AMU4H46	284610M000151987	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AMY1365	284610M000152089	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6996	284610M000151805	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AMZ7D12	284610M000151934	12/05/2021	60503	R$ 293,47

ANA7B85	284610M000152277	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ANB4B04	284610M000151942	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000152203	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AND8180	284610M000151877	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000152080	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000152065	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000152107	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ANE4950	284610M000152128	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ANR5J34	284610M000152019	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ANR7319	284610M000152186	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ANS7969	284610M000151808	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000152223	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000151795	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB2009	284610M000151923	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AOB7547	284610M000152239	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AOC6342	284610M000152100	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE3A94	284610M000152265	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000152285	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000151838	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000151919	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AOF8769	284610M000152094	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI1214	284610M000152252	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000152233	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AOJ4C13	284610M000152162	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AOK2296	284610M000151797	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AOM0456	284610M000151997	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AOO1592	284610M000152018	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AOT3794	284610M000152228	16/05/2021	60503	R$ 293,47
APD6680	284610J000057484	11/05/2021	51851	R$ 195,23
APF4834	284610M000152168	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APJ7476	284610M000152191	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APJ9930	284610M000152196	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APL3748	284610M000152167	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APN1H65	284610M000152216	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APQ6348	284610M000152225	15/05/2021	60503	R$ 293,47
APU2F93	284610M000151896	12/05/2021	60503	R$ 293,47
APV5217	284610M000151949	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQB2F85	284610M000151951	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQD0321	284610M000152116	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AQD9J32	284610M000151809	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AQG1545	284610M000151829	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK5636	284610M000152160	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK6150	284610M000152157	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK6693	284610M000151859	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK6693	284610M000151836	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK6693	284610M000151928	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AQK6693	284610M000152124	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AQN3C62	284610M000151796	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT1481	284610M000151945	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AQU7305	284610M000152040	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AQU7305	284610M000152077	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AQU8C86	284610M000152264	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ARD5242	284610M000151876	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ARE2461	284610J000057489	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ARE2488	284610M000151982	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ARF9869	284610M000151794	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ARI9929	284610M000151850	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4B27	284610M000151959	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ARM4G09	284610M000152224	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ARR5F45	284610M000151966	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000152004	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ART2074	284610M000151853	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ARW3593	284610M000151800	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY8629	284610M000151824	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ARY9E47	284610M000152272	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ASC0H49	284610M000152112	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ASD3488	284610M000152105	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ASE1120	284610M000151921	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ASE5784	284610M000152078	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000151826	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ASH9A62	284610M000152059	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ASK2962	284610M000151999	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ASK6812	284610M000152190	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ASL8489	284610J000057495	11/05/2021	55414	R$ 195,23
ASO1325	284610M000152234	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ASP2998	284610J000057482	11/05/2021	51851	R$ 195,23
ASQ5183	284610M000152215	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ASS4696	284610M000152007	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ASV7860	284610M000151814	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ASY7E94	284610M000151913	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3341	284610M000152028	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9372	284610M000152211	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000151856	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ATK0390	284610M000151813	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ATL5385	284610M000152179	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000152009	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ATP9916	284610M000151964	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ATQ4310	284610M000151972	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ATT3892	284610M000152142	15/05/2021	60503	R$ 293,47

ATV1292	284610M000151930	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ATX1655	284610M000152262	16/05/2021	60503	R$ 293,47
ATX4H02	284610M000152247	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ATZ1170	284610M000151920	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ATZ2825	284610M000152046	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AUA1080	284610M000152070	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000151885	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AUE7A04	284610M000151977	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000151823	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUG4A58	284610M000152280	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUI8099	284610M000152133	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AUJ4950	284610M000151980	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AUK9E83	284610M000151818	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUO4372	284610M000151789	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000152286	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AUU8276	284610M000151802	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AUV3956	284610M000152206	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW2421	284610M000152136	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA7515	284610M000152119	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVA9242	284610M000152062	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152103	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000151910	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152093	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152012	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152287	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000152006	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AVC1D76	284610M000151903	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD1365	284610M000151825	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AVF1F60	284610M000151989	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000152288	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AVJ4343	284610M000152101	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVP4989	284610M000152073	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AVU3760	284610M000152198	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AVU3760	284610M000152152	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AVV9418	284610M000152181	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000152084	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000152017	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AWF2139	284610M000152231	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AWG6903	284610M000151817	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AWH4639	284610M000152118	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000152096	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AWJ0098	284610M000151907	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWJ0098	284610M000152134	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610M000151918	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWK3757	284610M000152269	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN4J47	284610M000152064	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AWO9942	284610M000152147	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AWU9D72	284610M000151936	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWX7F79	284610M000151841	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AWZ7069	284610M000152092	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXA1104	284610M000152115	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXC5C65	284610M000151828	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXF5C13	284610J000057487	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AXG6031	284610J000057485	11/05/2021	61220	R$ 293,47
AXH0A88	284610M000151812	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXI8172	284610M000151962	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AXL5148	284610M000152204	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AXO8E88	284610M000152235	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AXP9492	284610M000152250	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AXQ0836	284610M000151954	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000151906	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT0741	284610M000152076	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT4C93	284610M000151981	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT7372	284610M000151905	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT7F07	284610M000151892	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AXT9G33	284610M000151819	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AXU2F80	284610M000152241	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000152123	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AYB0B36	284610M000151995	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AYC0F19	284610M000151857	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AYD5764	284610M000151968	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AYD8G36	284610M000151925	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AYH9945	284610M000152131	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AYI3153	284610M000152043	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5H61	284610J000057493	11/05/2021	54521	R$ 195,23
AYK4126	284610M000151798	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AYM2792	284610M000152245	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AYY2421	284610M000152048	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AYZ1H81	284610M000151931	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AZE0538	284610M000152150	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AZE3H10	284610M000152086	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000152189	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AZI4950	284610M000152205	15/05/2021	60503	R$ 293,47
AZJ0684	284610M000151844	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK6366	284610M000152099	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK6366	284610M000152108	14/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK6970	284610M000151944	13/05/2021	60503	R$ 293,47
AZK6A51	284610M000151835	11/05/2021	60503	R$ 293,47
AZN8943	284610M000152240	16/05/2021	60503	R$ 293,47

AZS3340	284610M000151884	12/05/2021	60503	R$ 293,47
AZS8652	284610M000152267	16/05/2021	60503	R$ 293,47
AZU4H77	284610M000151927	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAB3B17	284610M000151888	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAC5333	284610M000152098	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BAC5373	284610M000152161	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAD9632	284610M000152149	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF2757	284610M000152042	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BAG3578	284610M000151840	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAI7J83	284610M000152255	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAM8593	284610M000151932	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BAN0H89	284610M000151979	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BAQ7197	284610M000152056	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BAS0967	284610M000152063	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BAV3D21	284610M000152219	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BAZ7482	284610M000151978	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBD1822	284610M000151909	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBD8476	284610M000151815	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BBD8476	284610M000151937	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH6G37	284610M000152111	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BBH7H54	284610M000152008	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBI5045	284610M000152242	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BBL9575	284610M000151940	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBN1587	284610M000152016	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP0624	284610M000152002	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP0624	284610M000152024	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP0624	284610M000152026	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BBP7G45	284610M000151843	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR6267	284610M000151827	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BBZ2427	284610M000152218	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4412	284610M000152057	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BCA4521	284610M000151880	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCB7I64	284610M000151970	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BCB9237	284610M000151915	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCE9379	284610M000151790	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BCE9E41	284610M000152275	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BCF9H81	284610M000152138	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BCG3757	284610M000152184	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BCH2F71	284610M000152013	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000151897	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCH9D80	284610M000151793	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ3091	284610M000151994	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BCL6F79	284610M000152159	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BCM7H95	284610M000152049	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BCR2I21	284610M000151845	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCT4A21	284610M000151922	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BCY1C85	284610M000152151	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000152030	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BDE8H70	284610M000152144	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BDH4I98	284610M000152072	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BDI5A38	284610M000151811	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BDS8A89	284610M000152132	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BDT0E62	284610M000151879	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BDT3E96	284610M000152051	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX4J14	284610M000151810	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX4J14	284610M000152113	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BDX7D01	284610M000151952	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BEF9G03	284610M000152032	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BEG1017	284610M000152020	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BEH7B69	284610M000151965	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BEJ7J02	284610M000152038	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BEK7B33	284610M000152273	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BEN3C86	284610M000152194	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BEQ2B19	284610M000151904	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BES7D62	284610M000151801	11/05/2021	60503	R$ 293,47
BEV4D45	284610M000152243	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000152121	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BEY5F95	284610M000152213	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BEZ6H87	284610M000152025	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000151993	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152095	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000151901	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000151890	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152187	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152180	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BJU4061	284610M000152087	14/05/2021	60503	R$ 293,47
BKL4454	284610M000152253	16/05/2021	60503	R$ 293,47
BQK7088	284610M000151926	12/05/2021	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000152170	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BVU8077	284610M000152230	15/05/2021	60503	R$ 293,47
BWR5779	284610M000151947	13/05/2021	60503	R$ 293,47
BYO3716	284610M000152182	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CCC8F13	284610M000152208	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CGB1671	284610J000057492	11/05/2021	51851	R$ 195,23
CHH7339	284610M000152238	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CHY8998	284610M000152135	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CID1362	284610M000152274	16/05/2021	60503	R$ 293,47
CIU7490	284610M000151833	11/05/2021	60503	R$ 293,47
CKO8260	284610M000152278	16/05/2021	60503	R$ 293,47

CMK7240	284610M000152154	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CNS6495	284610M000151837	11/05/2021	60503	R$ 293,47
COB4558	284610M000151984	13/05/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000152045	14/05/2021	60503	R$ 293,47
CSE3146	284610M000151891	12/05/2021	60503	R$ 293,47
CTC8B12	284610M000152129	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CTE2G85	284610M000152177	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000152141	15/05/2021	60503	R$ 293,47
CWI2J12	284610M000151895	12/05/2021	60503	R$ 293,47
CWI2J12	284610M000151908	12/05/2021	60503	R$ 293,47
CWI2J12	284610M000152091	14/05/2021	60503	R$ 293,47
CYS9G78	284610M000152061	14/05/2021	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000152066	14/05/2021	60503	R$ 293,47
DAX0058	284610M000152104	14/05/2021	60503	R$ 293,47
DEM1413	284610M000152031	13/05/2021	60503	R$ 293,47
DIA6193	284610M000151889	12/05/2021	60503	R$ 293,47
DJN3C69	284610M000151855	12/05/2021	60503	R$ 293,47
DLS1914	284610M000152266	16/05/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000152257	16/05/2021	60503	R$ 293,47
DPZ6023	284610M000152014	13/05/2021	60503	R$ 293,47
DTG3229	284610M000151860	12/05/2021	60503	R$ 293,47
DTG3229	284610M000152140	15/05/2021	60503	R$ 293,47
DUR4804	284610M000151822	11/05/2021	60503	R$ 293,47
EAB3J44	284610M000152036	14/05/2021	60503	R$ 293,47
EBQ9318	284610M000152071	14/05/2021	60503	R$ 293,47
EDB2B48	284610M000152171	15/05/2021	60503	R$ 293,47
EEQ1D09	284610M000152229	15/05/2021	60503	R$ 293,47
EFC9951	284610M000151854	12/05/2021	60503	R$ 293,47
EJS2056	284610M000152258	16/05/2021	60503	R$ 293,47
EKP6543	284610M000151831	11/05/2021	60503	R$ 293,47
ELC9G01	284610M000152047	14/05/2021	60503	R$ 293,47
ELT0832	284610M000152054	14/05/2021	60503	R$ 293,47
EOV3B05	284610M000152185	15/05/2021	60503	R$ 293,47
EZC9F97	284610M000152249	16/05/2021	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000151893	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FBQ2008	284610M000152195	15/05/2021	60503	R$ 293,47
FCL0G79	284610M000151948	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FEX5E10	284610J000057486	11/05/2021	51851	R$ 195,23
FFZ9H53	284610M000152276	16/05/2021	60503	R$ 293,47
FGT7598	284610M000151941	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000151858	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FLV8242	284610M000152011	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FND9H11	284610M000151900	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FNN4444	284610M000152166	15/05/2021	60503	R$ 293,47
FOL9636	284610M000151847	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FPN7248	284610M000151842	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000152001	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000152023	13/05/2021	60503	R$ 293,47
FTF8D89	284610M000151862	12/05/2021	60503	R$ 293,47
FYK9249	284610M000152197	15/05/2021	60503	R$ 293,47
GBA1A67	284610M000152122	14/05/2021	60503	R$ 293,47
GFW0I29	284610M000151899	12/05/2021	60503	R$ 293,47
GMW4898	284610M000152212	15/05/2021	60503	R$ 293,47
GSB6552	284610M000152158	15/05/2021	60503	R$ 293,47
GYL4J74	284610M000151967	13/05/2021	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000151849	12/05/2021	60503	R$ 293,47
HJU6D07	284610M000151865	12/05/2021	60503	R$ 293,47
HPK6C10	284610M000151946	13/05/2021	60503	R$ 293,47
HQF2557	284610M000152261	16/05/2021	60503	R$ 293,47
HRB6569	284610M000151958	13/05/2021	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000151878	12/05/2021	60503	R$ 293,47
HSA5765	284610J000057491	11/05/2021	61220	R$ 293,47
HSI3789	284610M000152209	15/05/2021	60503	R$ 293,47
HTD6160	284610M000151916	12/05/2021	60503	R$ 293,47
IEY5A08	284610M000151933	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ILX1366	284610M000151991	13/05/2021	60503	R$ 293,47
ILZ8005	284610M000151929	12/05/2021	60503	R$ 293,47
ISB3326	284610M000152256	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ISB3326	284610M000152220	15/05/2021	60503	R$ 293,47
ITX0H10	284610M000151787	11/05/2021	60503	R$ 293,47
IXQ7A08	284610M000152035	13/05/2021	60503	R$ 293,47
IXQ7A08	284610M000152010	13/05/2021	60503	R$ 293,47
JAC7D86	284610M000152169	15/05/2021	60503	R$ 293,47
JAQ1G00	284610M000152193	15/05/2021	60503	R$ 293,47
JFN0G66	284610M000151996	13/05/2021	60503	R$ 293,47
JGM4F71	284610M000151874	12/05/2021	60503	R$ 293,47
JHA2H79	284610M000152176	15/05/2021	60503	R$ 293,47
JHN8406	284610M000152039	14/05/2021	60503	R$ 293,47
JII0E34	284610J000057490	11/05/2021	51851	R$ 195,23
JWX0111	284610M000151898	12/05/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000151870	12/05/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000151986	13/05/2021	60503	R$ 293,47
MBN3429	284610M000151871	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MCB8713	284610M000151866	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MCB8713	284610M000151887	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MDK1147	284610M000152088	14/05/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000151990	13/05/2021	60503	R$ 293,47
MDV4386	284610M000152254	16/05/2021	60503	R$ 293,47
MFH7905	284610M000152069	14/05/2021	60503	R$ 293,47

MFH7905	284610M000151864	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MFH7905	284610M000152137	15/05/2021	60503	R$ 293,47
MFH7905	284610M000151846	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MGE1184	284610M000152281	16/05/2021	60503	R$ 293,47
MIE0E24	284610M000151883	12/05/2021	60503	R$ 293,47
MJA7G45	284610M000152058	14/05/2021	60503	R$ 293,47
MKM9A18	284610M000152192	15/05/2021	60503	R$ 293,47
MLC3F17	284610M000152126	15/05/2021	60503	R$ 293,47
MLU1424	284610M000152074	14/05/2021	60503	R$ 293,47
MUU1813	284610M000152068	14/05/2021	60503	R$ 293,47
MYQ1744	284610J000057498	11/05/2021	55414	R$ 195,23
MZM8649	284610M000152102	14/05/2021	60503	R$ 293,47
NBH0506	284610M000151950	13/05/2021	60503	R$ 293,47
NDE8801	284610M000151832	11/05/2021	60503	R$ 293,47
NDW0880	284610J000057499	11/05/2021	51851	R$ 195,23
NKR6360	284610M000152200	15/05/2021	60503	R$ 293,47
NTG5405	284610M000152236	16/05/2021	60503	R$ 293,47
OAS3680	284610M000151863	12/05/2021	60503	R$ 293,47
OBK2285	284610J000057483	11/05/2021	51851	R$ 195,23
OOR6689	284610M000152251	16/05/2021	60503	R$ 293,47
OPO7D48	284610M000152227	16/05/2021	60503	R$ 293,47
OQJ3236	284610M000152005	13/05/2021	60503	R$ 293,47
PUQ1757	284610M000151848	12/05/2021	60503	R$ 293,47
PVN9373	284610J000057488	11/05/2021	51851	R$ 195,23
PZR1F92	284610J000057494	11/05/2021	55414	R$ 195,23
QLA8063	284610M000151788	11/05/2021	60503	R$ 293,47
QOL3483	284610M000152050	14/05/2021	60503	R$ 293,47
QUH4E47	284610M000152226	16/05/2021	60503	R$ 293,47
QXL9608	284610M000152044	14/05/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:81C131C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº81911/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ6463	284610J000057479	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AAK6661	284610J000060247	08/05/2021	51852	R$ 195,23
AAR5475	284610J000058358	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AAV6858	284610J000060206	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AAW6436	284610J000060134	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AAY4130	284610J000056310	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AAY8079	284610J000057409	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AAZ6183	284610J000060162	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ABH2005	284610J000053824	08/05/2021	65300	R$ 195,23
ABI6078	284610J000060230	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ADA5983	284610J000057451	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ADE2772	284610J000054637	07/05/2021	55414	R$ 195,23
ADE6226	284610J000058360	09/05/2021	51851	R$ 195,23
ADN3963	284610J000053807	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AEC1766	284610J000057462	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AEH5724	284610J000053808	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AEH5724	284610J000057424	08/05/2021	76251	R$ 293,47
AEH5724	284610J000056232	08/05/2021	76251	R$ 293,47
AEL8816	284610J000056342	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AEN2066	284610J000060222	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AEP9898	284610J000060148	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AET0191	284610J000057471	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AET3339	284610J000058345	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AFC0082	284610J000057420	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AFD5316	284610J000057452	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AFE3348	284610J000056292	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AFO0098	284610J000056339	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AFO8830	284610J000058347	08/05/2021	76332	R$ 293,47
AFT1101	284610J000060151	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AFU8158	284610J000054647	11/05/2021	61220	R$ 293,47
AGP2638	284610J000056212	07/05/2021	55414	R$ 195,23
AGX0019	284610J000057456	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AGZ3046	284610J000054653	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AHB5781	284610J000056334	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AHD8651	284610J000057472	11/05/2021	51852	R$ 195,23
AHJ2509	284610J000060283	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AHO4115	284610J000057450	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AHQ1568	284610J000060146	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AHT0719	284610J000060129	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AHU4082	284610J000056284	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AHV0418	284610J000060290	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AIM6343	284610J000054633	07/05/2021	76251	R$ 293,47
AIR0847	284610J000056324	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AIW5367	284610J000060289	10/05/2021	51851	R$ 195,23

AJF3492	284610J000058351	08/05/2021	55414	R$ 195,23
AJG2974	284610J000053826	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AJH3119	284610J000060131	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AJO2726	284610J000058372	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AJR8J87	284610J000056219	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AJS7313	284610J000057429	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AJS8J97	284610J000060321	10/05/2021	55411	R$ 195,23
AJU5543	284610J000056187	06/05/2021	51851	R$ 195,23
AJU6509	284610J000060264	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AKA0211	284610J000060348	10/05/2021	51852	R$ 195,23
AKA1046	284610J000056269	10/05/2021	61300	R$ 293,47
AKC2145	284610J000056294	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AKC2797	284610J000057415	07/05/2021	61220	R$ 293,47
AKD1354	284610J000056191	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AKF6584	284610J000060224	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKJ4650	284610J000060141	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKK1255	284610J000056189	06/05/2021	65300	R$ 195,23
AKO6244	284610J000060166	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKT3099	284610J000056177	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AKT7986	284610J000060349	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AKV7154	284610J000057460	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AKX5055	284610J000060142	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AKX7177	284610J000053828	08/05/2021	51930	R$ 293,47
AKZ2106	284610J000056259	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ALB3923	284610J000060221	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ALC0442	284610J000057423	08/05/2021	51851	R$ 195,23
ALC8348	284610J000060257	10/05/2021	55414	R$ 195,23
ALF1093	284610J000056213	07/05/2021	55414	R$ 195,23
ALG3999	284610J000057467	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ALM3953	284610J000057466	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ALO4303	284610J000056264	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ALT3287	284610J000060205	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ALV7008	284610J000057449	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ALV8068	284610J000056240	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AMF8952	284610J000056364	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AMG2G30	284610J000058354	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ3401	284610J000056345	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ4533	284610J000060191	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AML4755	284610J000058359	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AMM1704	284610J000056230	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AMO3676	284610J000053831	10/05/2021	54522	R$ 195,23
AMP3578	284610J000060167	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AMR0237	284610J000057388	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AMY5326	284610J000058344	08/05/2021	55411	R$ 195,23
ANA1325	284610J000060208	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANB2020	284610J000057421	08/05/2021	51851	R$ 195,23
ANC7128	284610J000060308	10/05/2021	55414	R$ 195,23
ANI1676	284610J000056258	10/05/2021	55414	R$ 195,23
ANK2153	284610J000057412	06/05/2021	70991	R$ 195,23
ANK2153	284610J000057411	06/05/2021	76332	R$ 293,47
ANL9354	284610J000057391	06/05/2021	76332	R$ 293,47
ANN7377	284610J000060138	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANN7377	284610J000060180	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANP4841	284610J000056242	08/05/2021	55411	R$ 195,23
ANQ7592	284610J000056194	06/05/2021	51851	R$ 195,23
ANS4239	284610J000056266	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ANU4792	284610J000060155	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANV8662	284610J000060153	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ANW0247	284610J000057389	06/05/2021	76252	R$ 293,47
ANZ9131	284610J000060144	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AOF3270	284610J000057461	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AOG0510	284610J000056335	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AOL4865	284610J000054654	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AOL5997	284610J000057448	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AOR1504	284610J000056299	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AOW9431	284610J000057480	11/05/2021	76332	R$ 293,47
AOW9482	284610J000056239	08/05/2021	76252	R$ 293,47
APD2129	284610J000057445	10/05/2021	54521	R$ 195,23
APD4718	284610J000060274	10/05/2021	55411	R$ 195,23
APE3120	284610J000060175	07/05/2021	51851	R$ 195,23
API5696	284610J000057405	06/05/2021	54521	R$ 195,23
APL5108	284610J000054644	10/05/2021	65300	R$ 195,23
APO5C57	284610J000056225	08/05/2021	55414	R$ 195,23
APP3495	284610J000060297	10/05/2021	54521	R$ 195,23
APQ2308	284610J000060234	07/05/2021	51851	R$ 195,23
APR4249	284610J000058338	08/05/2021	55414	R$ 195,23
APR4260	284610J000060235	07/05/2021	51851	R$ 195,23
APZ8251	284610J000058340	08/05/2021	56143	R$ 195,23
AQE5518	284610J000057394	06/05/2021	54521	R$ 195,23
AQM4225	284610J000060236	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AQM4225	284610J000060223	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AQR8740	284610J000056354	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AQT4481	284610J000054639	08/05/2021	76251	R$ 293,47
AQV8960	284610J000060185	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AQV8960	284610J000057453	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AQY4103	284610J000060198	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ARB4033	284610J000056349	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ARB7396	284610J000060170	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ARD2863	284610J000056325	10/05/2021	65300	R$ 195,23

ARE2488	284610J000060158	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ARG4445	284610J000060270	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ARG4445	284610J000060271	10/05/2021	65300	R$ 195,23
ARH7044	284610J000056361	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ARR1B26	284610J000058357	09/05/2021	51851	R$ 195,23
ART5830	284610J000060318	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ARW3328	284610J000056265	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ARY9379	284610J000056193	06/05/2021	76252	R$ 293,47
ASC3124	284610J000057465	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ASE1758	284610J000056346	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ASG4078	284610J000060190	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ASG6269	284610J000054645	11/05/2021	76252	R$ 293,47
ASH9062	284610J000060174	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ASI2852	284610J000056293	10/05/2021	76251	R$ 293,47
ASI4598	284610J000056306	10/05/2021	76252	R$ 293,47
ASL8903	284610J000056322	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ASN9142	284610J000058350	08/05/2021	55414	R$ 195,23
ASR4646	284610J000060143	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ASS5556	284610J000054651	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AST3547	284610J000056348	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AST5679	284610J000057393	06/05/2021	51851	R$ 195,23
ASV5633	284610J000056314	10/05/2021	76252	R$ 293,47
ASW5828	284610J000058343	08/05/2021	51851	R$ 195,23
ASY9898	284610J000060228	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ASZ9227	284610J000060328	10/05/2021	55414	R$ 195,23
ATA5372	284610J000056347	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ATC1289	284610J000056237	08/05/2021	55413	R$ 195,23
ATC9216	284610J000056307	10/05/2021	76252	R$ 293,47
ATJ0637	284610J000056362	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK0390	284610J000058378	09/05/2021	51851	R$ 195,23
ATK2501	284610J000060123	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATL6712	284610J000060331	10/05/2021	55414	R$ 195,23
ATM2339	284610J000060157	07/05/2021	76332	R$ 293,47
ATN7193	284610J000060273	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ATO3872	284610J000060119	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATO9850	284610J000060233	07/05/2021	51851	R$ 195,23
ATT0706	284610J000060311	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ATV3599	284610J000060281	10/05/2021	76251	R$ 293,47
ATY1507	284610J000060314	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AUC2803	284610J000056363	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AUE0595	284610J000060196	07/05/2021	65300	R$ 195,23
AUE5531	284610J000056305	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AUE5537	284610J000056350	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AUF7545	284610J000056319	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AUJ0283	284610J000060276	10/05/2021	55411	R$ 195,23
AUL9586	284610J000060262	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AUP7828	284610J000056249	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AUU5420	284610J000060178	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AUU6550	284610J000057426	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AUZ6303	284610J000058348	08/05/2021	55414	R$ 195,23
AVA3814	284610J000057457	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AVA5969	284610J000056309	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AVE1674	284610J000060163	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AVF1644	284610J000056201	07/05/2021	55414	R$ 195,23
AVG8437	284610J000060126	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AVI0763	284610J000056179	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AVJ3273	284610J000060347	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AVJ5I72	284610J000056236	08/05/2021	54870	R$ 195,23
AVK1119	284610J000058349	08/05/2021	54522	R$ 195,23
AVL4513	284610J000060231	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AVL9565	284610J000060277	10/05/2021	55411	R$ 195,23
AVL9F65	284610J000060306	10/05/2021	55411	R$ 195,23
AVR0443	284610J000056263	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AVS3126	284610J000056281	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AVU6690	284610J000056327	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AVV2782	284610J000057477	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AVV8710	284610J000060202	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW0580	284610J000056296	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW8731	284610J000056271	10/05/2021	61300	R$ 293,47
AWA2935	284610J000060249	08/05/2021	51852	R$ 195,23
AWA7878	284610J000053809	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AWE1920	284610J000056286	10/05/2021	61300	R$ 293,47
AWE1E98	284610J000056231	08/05/2021	76251	R$ 293,47
AWK4295	284610J000060250	08/05/2021	51852	R$ 195,23
AWK7A64	284610J000056235	08/05/2021	51852	R$ 195,23
AWL0J29	284610J000057408	06/05/2021	55411	R$ 195,23
AWM2054	284610J000060252	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AWM2054	284610J000060254	10/05/2021	76332	R$ 293,47
AWM2054	284610J000060253	10/05/2021	61220	R$ 293,47
AWO1890	284610J000060241	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AWP5967	284610J000056295	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AWQ6561	284610J000060344	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AWU9751	284610J000060226	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AWX2370	284610J000060303	10/05/2021	51851	R$ 195,23
AWX3D20	284610J000060304	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AWX8539	284610J000056318	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AWZ1586	284610J000060132	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AXA0I77	284610J000057431	08/05/2021	51851	R$ 195,23
AXA5452	284610J000053816	08/05/2021	76251	R$ 293,47

AXC9351	284610J000056208	07/05/2021	55414	R$ 195,23
AXJ9248	284610J000056211	07/05/2021	54521	R$ 195,23
AXN2D71	284610J000057399	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AXP1138	284610J000057458	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AXR0467	284610J000060197	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AXR7490	284610J000060192	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AXX2812	284610J000060227	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AXX5995	284610J000057395	06/05/2021	76332	R$ 293,47
AXX5995	284610J000057396	06/05/2021	51851	R$ 195,23
AYA1392	284610J000056260	10/05/2021	61300	R$ 293,47
AYA8260	284610J000053817	08/05/2021	76251	R$ 293,47
AYA8260	284610J000060242	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AYB2596	284610J000060237	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AYI6815	284610J000056197	06/05/2021	76252	R$ 293,47
AYJ0362	284610J000058333	06/05/2021	60501	R$ 293,47
AYK2473	284610J000058346	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AYK9453	284610J000060217	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AYM6041	284610J000060346	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AYN9554	284610J000054646	11/05/2021	61220	R$ 293,47
AYW6091	284610J000057398	06/05/2021	55414	R$ 195,23
AYW6712	284610J000060307	10/05/2021	76332	R$ 293,47
AYX9334	284610J000054648	11/05/2021	51851	R$ 195,23
AYY9604	284610J000056267	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AYY9811	284610J000060342	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AZB6091	284610J000060211	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZG2752	284610J000060240	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AZG3238	284610J000060147	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZI4761	284610J000054636	07/05/2021	55414	R$ 195,23
AZI4761	284610J000057473	11/05/2021	54521	R$ 195,23
AZM1D51	284610J000057417	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZM9390	284610J000060238	08/05/2021	55411	R$ 195,23
AZO5821	284610J000060219	07/05/2021	76332	R$ 293,47
AZO9681	284610J000060351	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AZR4146	284610J000056315	10/05/2021	76252	R$ 293,47
AZT9567	284610J000060139	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZV6071	284610J000060201	07/05/2021	51851	R$ 195,23
AZW1595	284610J000056257	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AZW1F95	284610J000060260	10/05/2021	55414	R$ 195,23
AZZ0045	284610J000060133	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BAB5265	284610J000060203	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BAB7723	284610J000060204	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BAC9801	284610J000060145	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BAF6127	284610J000058342	08/05/2021	55411	R$ 195,23
BAK8274	284610J000056273	10/05/2021	61300	R$ 293,47
BAM9342	284610J000056204	07/05/2021	54870	R$ 195,23
BAT8429	284610J000060239	08/05/2021	55411	R$ 195,23
BAV8469	284610J000056280	10/05/2021	76252	R$ 293,47
BAZ3318	284610J000058352	08/05/2021	55411	R$ 195,23
BBA2094	284610J000058367	09/05/2021	51851	R$ 195,23
BBB4064	284610J000060176	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BBB4064	284610J000060182	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BBG3H21	284610J000060301	10/05/2021	60501	R$ 293,47
BBH7B20	284610J000060268	10/05/2021	54870	R$ 195,23
BBV2J53	284610J000056291	10/05/2021	51851	R$ 195,23
BBV3E14	284610J000058335	07/05/2021	60502	R$ 293,47
BBW6B28	284610J000054635	07/05/2021	55414	R$ 195,23
BBY7358	284610J000056279	10/05/2021	76252	R$ 293,47
BCH2071	284610J000056192	06/05/2021	76251	R$ 293,47
BCI6647	284610J000057416	07/05/2021	76251	R$ 293,47
BCR0151	284610J000056326	10/05/2021	51851	R$ 195,23
BCR0151	284610J000056181	06/05/2021	51851	R$ 195,23
BCR2246	284610J000058341	08/05/2021	55414	R$ 195,23
BCT5H44	284610J000060293	10/05/2021	54521	R$ 195,23
BCU0D16	284610J000060243	08/05/2021	76251	R$ 293,47
BCU7F90	284610J000057397	06/05/2021	55414	R$ 195,23
BCW3G69	284610J000058366	09/05/2021	51851	R$ 195,23
BCW6899	284610J000056202	07/05/2021	76251	R$ 293,47
BCX9894	284610J000056182	06/05/2021	51851	R$ 195,23
BCX9C21	284610J000057413	06/05/2021	76251	R$ 293,47
BCZ8D53	284610J000057402	06/05/2021	76252	R$ 293,47
BDK1G54	284610J000056214	07/05/2021	60501	R$ 293,47
BDO0302	284610J000056275	10/05/2021	55414	R$ 195,23
BDQ8542	284610J000060187	07/05/2021	55411	R$ 195,23
BDR9D51	284610J000060334	10/05/2021	55414	R$ 195,23
BDU7122	284610J000056184	06/05/2021	51851	R$ 195,23
BDX4D15	284610J000056311	10/05/2021	76252	R$ 293,47
BDY7413	284610J000054643	09/05/2021	57380	R$ 293,47
BEK1334	284610J000060184	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BEL1790	284610J000056330	10/05/2021	76332	R$ 293,47
BEL1790	284610J000056331	10/05/2021	51851	R$ 195,23
BEL7638	284610J000060149	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BEM0451	284610J000056185	06/05/2021	51851	R$ 195,23
BEN2E11	284610J000060322	10/05/2021	61220	R$ 293,47
BEV6E94	284610J000056308	10/05/2021	76252	R$ 293,47
BHN8228	284610J000058353	08/05/2021	51851	R$ 195,23
BHO6E00	284610J000058336	08/05/2021	51851	R$ 195,23
BLI9272	284610J000057407	06/05/2021	55411	R$ 195,23
BNF4681	284610J000058370	09/05/2021	51851	R$ 195,23
BOL8909	284610J000056223	08/05/2021	51851	R$ 195,23

BRB0814	284610J000060183	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BSS7645	284610J000056336	10/05/2021	51851	R$ 195,23
BTE6635	284610J000060120	07/05/2021	51851	R$ 195,23
BVB2482	284610J000056357	10/05/2021	51851	R$ 195,23
BYR7065	284610J000060275	10/05/2021	55411	R$ 195,23
BZY2106	284610J000058377	09/05/2021	51930	R$ 293,47
CDH0439	284610J000056195	06/05/2021	76252	R$ 293,47
CED5497	284610J000056198	06/05/2021	51851	R$ 195,23
CFG6381	284610J000060298	10/05/2021	54521	R$ 195,23
CHC8A83	284610J000053811	08/05/2021	51851	R$ 195,23
CIA2637	284610J000056351	10/05/2021	51851	R$ 195,23
CIC1434	284610J000056262	10/05/2021	55414	R$ 195,23
CLB7531	284610J000060121	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CLN8220	284610J000056209	07/05/2021	76252	R$ 293,47
CMH9485	284610J000060165	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CPE8060	284610J000060179	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CRE2904	284610J000060248	08/05/2021	51852	R$ 195,23
CRM6714	284610J000056360	10/05/2021	51851	R$ 195,23
CVA3485	284610J000058373	09/05/2021	51851	R$ 195,23
CVD7777	284610J000060169	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CXE6J29	284610J000056352	10/05/2021	51851	R$ 195,23
CXS8145	284610J000056222	08/05/2021	51851	R$ 195,23
CXW6016	284610J000060229	07/05/2021	51851	R$ 195,23
CYE7J23	284610J000060287	10/05/2021	55414	R$ 195,23
CYU0251	284610J000060282	10/05/2021	51851	R$ 195,23
CZE6238	284610J000057418	07/05/2021	57380	R$ 293,47
CZM0300	284610J000060245	08/05/2021	76251	R$ 293,47
CZM6740	284610J000056188	06/05/2021	51851	R$ 195,23
CZZ1804	284610J000056353	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DAU2121	284610J000060140	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DBY3885	284610J000057401	06/05/2021	55414	R$ 195,23
DCO0729	284610J000056278	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DCQ7516	284610J000060194	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DEJ1760	284610J000060259	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DEJ9032	284610J000060315	10/05/2021	54527	R$ 195,23
DEW5250	284610J000057442	10/05/2021	60501	R$ 293,47
DGI1964	284610J000060159	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DGI8794	284610J000056341	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DGK3534	284610J000056329	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DGL9266	284610J000056287	10/05/2021	61300	R$ 293,47
DGU5931	284610J000060317	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DHO3I41	284610J000057410	06/05/2021	76252	R$ 293,47
DHR9086	284610J000057469	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DHV6054	284610J000054634	07/05/2021	55414	R$ 195,23
DIA1198	284610J000056290	10/05/2021	65300	R$ 195,23
DIA5494	284610J000056358	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DID9637	284610J000057464	10/05/2021	76332	R$ 293,47
DIG3658	284610J000058356	09/05/2021	51851	R$ 195,23
DIR0C84	284610J000058376	09/05/2021	51851	R$ 195,23
DIT7663	284610J000060340	10/05/2021	51851	R$ 195,23
DKT0040	284610J000060164	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DLM3606	284610J000057447	10/05/2021	54521	R$ 195,23
DLU9866	284610J000060244	08/05/2021	51851	R$ 195,23
DMV8802	284610J000058364	09/05/2021	51851	R$ 195,23
DNB8A15	284610J000060256	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DNY4565	284610J000060341	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DPG4685	284610J000054632	07/05/2021	55414	R$ 195,23
DPP4665	284610J000060137	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DPX8654	284610J000060215	07/05/2021	76332	R$ 293,47
DQE7921	284610J000060122	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DSY2751	284610J000060118	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DTS6875	284610J000060193	07/05/2021	51851	R$ 195,23
DTT8018	284610J000057428	08/05/2021	51851	R$ 195,23
DVL4938	284610J000060335	10/05/2021	55414	R$ 195,23
DVL5277	284610J000056186	06/05/2021	51851	R$ 195,23
DXR5336	284610J000054656	11/05/2021	76252	R$ 293,47
DZC9367	284610J000057476	11/05/2021	51851	R$ 195,23
DZY8049	284610J000060207	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EAK4732	284610J000056247	08/05/2021	51851	R$ 195,23
EBE8I47	284610J000054638	07/05/2021	55414	R$ 195,23
EBG2901	284610J000057446	10/05/2021	54521	R$ 195,23
ECV8191	284610J000060327	10/05/2021	55680	R$ 195,23
EDG0110	284610J000056356	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EDJ0956	284610J000056227	08/05/2021	55414	R$ 195,23
EEW8H79	284610J000056302	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EFC0546	284610J000056203	07/05/2021	55414	R$ 195,23
EFU8046	284610J000060296	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EGA9462	284610J000060135	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EIQ5205	284610J000053825	08/05/2021	65300	R$ 195,23
EIW8684	284610J000060225	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EKY3449	284610J000056268	10/05/2021	61300	R$ 293,47
ELQ0262	284610J000056338	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EMN1247	284610J000060172	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EMW6259	284610J000060156	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EOM9831	284610J000056216	08/05/2021	76251	R$ 293,47
EPD5769	284610J000056332	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EPL9001	284610J000058383	10/05/2021	76332	R$ 293,47
EQJ8612	284610J000060181	07/05/2021	51851	R$ 195,23
EQQ0740	284610J000060313	10/05/2021	55414	R$ 195,23

EVH7090	284610J000057439	09/05/2021	65300	R$ 195,23
EVH7090	284610J000057440	09/05/2021	51851	R$ 195,23
EVM7565	284610J000057468	10/05/2021	51851	R$ 195,23
EWQ9B70	284610J000056234	08/05/2021	51851	R$ 195,23
EZU0077	284610J000057427	08/05/2021	51851	R$ 195,23
EZU0077	284610J000060124	07/05/2021	51851	R$ 195,23
FBD8943	284610J000060343	10/05/2021	55414	R$ 195,23
FEX6F86	284610J000058380	10/05/2021	61650	R$ 195,23
FFM3002	284610J000056355	10/05/2021	51851	R$ 195,23
FHJ7253	284610J000060130	07/05/2021	51851	R$ 195,23
FLE0442	284610J000056238	08/05/2021	55414	R$ 195,23
FLR3E60	284610J000060326	10/05/2021	76332	R$ 293,47
FMT1B89	284610J000060323	10/05/2021	51851	R$ 195,23
FMT1B89	284610J000060325	10/05/2021	65300	R$ 195,23
FMT1B89	284610J000060324	10/05/2021	76332	R$ 293,47
FOK2208	284610J000056207	07/05/2021	55414	R$ 195,23
FOK2208	284610J000060173	07/05/2021	51851	R$ 195,23
FQJ8991	284610J000053830	10/05/2021	55411	R$ 195,23
FRV3911	284610J000060333	10/05/2021	55414	R$ 195,23
GXG7848	284610J000057438	09/05/2021	51852	R$ 195,23
HBU8567	284610J000060266	10/05/2021	55414	R$ 195,23
HLC6394	284610J000057481	11/05/2021	51851	R$ 195,23
HPP6C03	284610J000056224	08/05/2021	51851	R$ 195,23
HQE8476	284610J000060128	07/05/2021	51851	R$ 195,23
HTC0019	284610J000060214	07/05/2021	51851	R$ 195,23
HTH8280	284610J000060279	10/05/2021	76252	R$ 293,47
HTQ9650	284610J000060258	10/05/2021	55414	R$ 195,23
IME2116	284610J000056316	10/05/2021	76252	R$ 293,47
INH2C92	284610J000057433	08/05/2021	51851	R$ 195,23
IOG3048	284610J000060171	07/05/2021	51851	R$ 195,23
IOJ3338	284610J000060177	07/05/2021	51851	R$ 195,23
IPM2D06	284610J000056282	10/05/2021	51851	R$ 195,23
ISP4151	284610J000056244	08/05/2021	55413	R$ 195,23
IUK0001	284610J000054649	11/05/2021	51851	R$ 195,23
JKF9621	284610J000054655	11/05/2021	65300	R$ 195,23
JKV7106	284610J000057454	10/05/2021	51851	R$ 195,23
JRS5449	284610J000060312	10/05/2021	55414	R$ 195,23
JWX6873	284610J000056359	10/05/2021	51851	R$ 195,23
JYX9923	284610J000056220	08/05/2021	51851	R$ 195,23
KAH5801	284610J000060152	07/05/2021	51851	R$ 195,23
KBN8A59	284610J000057474	11/05/2021	51851	R$ 195,23
KBS6335	284610J000057475	11/05/2021	51851	R$ 195,23
KDZ2D95	284610J000060302	10/05/2021	76332	R$ 293,47
KGO3010	284610J000056228	08/05/2021	51852	R$ 195,23
KIS7754	284610J000054652	11/05/2021	51851	R$ 195,23
KJZ2790	284610J000058379	09/05/2021	51851	R$ 195,23
KKP4741	284610J000060212	07/05/2021	51851	R$ 195,23
KMU7979	284610J000060246	08/05/2021	51852	R$ 195,23
KND8857	284610J000060168	07/05/2021	51851	R$ 195,23
KWM9570	284610J000060154	07/05/2021	51851	R$ 195,23
KXZ8E00	284610J000060319	10/05/2021	51851	R$ 195,23
KXZ8E00	284610J000060320	10/05/2021	61220	R$ 293,47
LAC1672	284610J000056218	08/05/2021	51851	R$ 195,23
LCA1699	284610J000060127	07/05/2021	51851	R$ 195,23
LCZ4857	284610J000056298	10/05/2021	51851	R$ 195,23
LCZ4857	284610J000056297	10/05/2021	65300	R$ 195,23
LZV3167	284610J000060269	10/05/2021	55414	R$ 195,23
MAN7824	284610J000060125	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MCS5306	284610J000060195	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MFV7886	284610J000060150	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MFY6337	284610J000060288	10/05/2021	51851	R$ 195,23
MGO9597	284610J000056180	06/05/2021	55414	R$ 195,23
MIW4400	284610J000060210	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MJR4I08	284610J000053827	08/05/2021	65300	R$ 195,23
MKR4350	284610J000060117	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MKY2082	284610J000056248	08/05/2021	76252	R$ 293,47
MLB7896	284610J000053805	08/05/2021	55411	R$ 195,23
MLQ6449	284610J000056210	07/05/2021	54522	R$ 195,23
MVO7424	284610J000056226	08/05/2021	55414	R$ 195,23
MVY6053	284610J000060218	07/05/2021	51851	R$ 195,23
MWJ1838	284610J000056337	10/05/2021	76332	R$ 293,47
MXB2D49	284610J000060332	10/05/2021	55414	R$ 195,23
MYR8F35	284610J000056343	10/05/2021	51851	R$ 195,23
MYS5450	284610J000056200	06/05/2021	51851	R$ 195,23
MZD9344	284610J000060136	07/05/2021	51851	R$ 195,23
NBL0989	284610J000057478	11/05/2021	51851	R$ 195,23
NBT5A14	284610J000058361	09/05/2021	51851	R$ 195,23
NDK3J18	284610J000060350	10/05/2021	76332	R$ 293,47
NGN8137	284610J000056283	10/05/2021	51851	R$ 195,23
NKY4E07	284610J000060263	10/05/2021	55414	R$ 195,23
NMB6388	284610J000056217	08/05/2021	55411	R$ 195,23
NRI7J93	284610J000060329	10/05/2021	76251	R$ 293,47
NUC1069	284610J000060285	10/05/2021	76252	R$ 293,47
OBC7100	284610J000060161	07/05/2021	51851	R$ 195,23
OBQ4242	284610J000060300	10/05/2021	55414	R$ 195,23
OMW8145	284610J000056340	10/05/2021	51851	R$ 195,23
OOS0613	284610J000060286	10/05/2021	55414	R$ 195,23
OVE4048	284610J000056321	10/05/2021	76332	R$ 293,47
OXX7B17	284610J000060330	10/05/2021	54522	R$ 195,23

PPT9E60	284610J000056344	10/05/2021	55414	R$ 195,23
PYY0F83	284610J000056333	10/05/2021	51851	R$ 195,23
QCB8857	284610J000057406	06/05/2021	55414	R$ 195,23
QHJ0F98	284610J000056229	08/05/2021	76252	R$ 293,47
QKX4G86	284610J000057414	06/05/2021	57380	R$ 293,47
QMX8H33	284610J000060305	10/05/2021	55411	R$ 195,23
QOJ5561	284610J000057403	06/05/2021	76251	R$ 293,47
QPL1H99	284610J000056320	10/05/2021	55414	R$ 195,23
QWX9544	284610J000058339	08/05/2021	55414	R$ 195,23
RFW2A37	284610J000060309	10/05/2021	55411	R$ 195,23
RFW2A37	284610J000060310	10/05/2021	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:66463634

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO DO FMDCA 2 BIMESTRE DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
2º BIMESTRE DE 2022

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referente ao segundo bimestre de 2022.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**716,59**	**1.112,48**
Rend Fonte Livre do Município	000	-	-	-
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872	-	100,96	117,35
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	-	276,79	417,96
Rend Incentivo Impacto Covid	893	-	138,39	208,98
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	200,45	368,19
REPASSES DO MUNICÍPIO		**320.000,00**	**20.622,90**	**33.495,68**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	320.000,00	20.622,90	33.495,68
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Incentivo Impacto Covid-19 - FIA/PR	893	-	-	-
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	-
TOTAL		**326.100,00**	**21.339,49**	**34.608,16**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	320.000,00	20.622,90	33.495,68
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	100,96	117,35
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	200,45	368,19
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	276,79	417,96
Incentivo Impacto Covid-19 - FIA/PR	893	-	138,39	208,98
TOTAL		**326.100,00**	**21.339,49**	**34.608,16**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 30/04/2022:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	**342.848,21**	**89.575,22**	**28.157,02**	**27.715,02**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	17.550,00	10.530,00	10.530,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	290.848,21	72.025,22	17.627,02	17.185,02
DE CAPITAL	**5.000,00**	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**347.848,21**	**89.575,22**	**28.157,02**	**27.715,02**

2.1 – DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021	
FONTE DE RECURSOS	VALOR ABERTO
000 - Receitas de Fonte Livre do Município	0,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	0,00
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	7.330,30
880 - Doações ao FMDCA/ECA	14.417,91
TOTAL DAS FONTES	**21.748,21**

2.2 - DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	267.848,21	6.849,02	13.869,02
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	80.000,00	9.772,00	14.288,00
TOTAL		**347.848,21**	**16.621,02**	**28.157,02**

2.3 – DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES	**89.575,22**	**16.621,02**	**28.157,02**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	17.550,00	3.510,00	10.530,00
Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	-	-
Material de Consumo	948,00	-	-
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	1.895,00	1.895,00	1.895,00
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	69.182,22	11.216,02	15.732,02
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
TOTAL GERAL	**89.575,22**	**16.621,02**	**28.157,02**

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 30/04/2022:

FONTES	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
	01/01/2022	ACUM DO ANO	EMPENHADA	PAGA	PAGOS	FINAL
000	8.315,88	33.495,68	88.627,22	27.715,02	8.816,38	5.280,16
872	7.330,30	117,35	948,00	-	-	7.447,65
880	14.417,91	368,19	-	-	-	14.786,10
891	20.000,00	417,96	-	-	-	20.417,96
893	10.000,00	208,98	-	-	-	10.208,98
TOTAL	**60.064,09**	**34.608,16**	**89.575,22**	**27.715,02**	**8.816,38**	**58.140,85**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	42
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	04
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	01
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	09
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	00

O número de atendimentos às crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em relação a anos anteriores teve queda devido a oferta de ensino em tempo integral na rede municipal de educação.
O Público de crianças de 0 a 6 anos de idade não está sendo atendido porque as oficinas de convivência encontram-se em trâmite de processo licitatório para contratação de instrutores.

Saudade do Iguaçu, 17 de maio de 2022.

LUCIMARA TRENTO
Gestora do FMDCA

GILVANE HOFFMANN
Contador
Responsável Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D6B04EE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 083/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.477, de 18 de maio de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.063	Proteção Social para Crianças e Adolescentes
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 400.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação parcial de dotações, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	270.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 270.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		90.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 130.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:68EB996B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIM/2022 - RETIFICACAO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.414.125,00	43.694.932,24	8.552.950,39	19,57	8.552.950,39	19,57	35.141.981,85
RECEITAS CORRENTES	43.091.375,00	43.091.375,00	8.513.595,38	19,76	8.513.595,38	19,76	34.577.779,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.330.975,00	2.330.975,00	307.625,02	13,20	307.625,02	13,20	2.023.349,98
Impostos	2.290.400,00	2.290.400,00	306.124,38	13,37	306.124,38	13,37	1.984.275,62
Taxas	40.575,00	40.575,00	1.500,64	3,70	1.500,64	3,70	39.074,36
CONTRIBUIÇÕES	375.900,00	375.900,00	64.970,50	17,28	64.970,50	17,28	310.929,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.900,00	375.900,00	64.970,50	17,28	64.970,50	17,28	310.929,50
RECEITA PATRIMONIAL	163.000,00	163.000,00	386.882,35	237,35	386.882,35	237,35	(223.882,35)
Valores Mobiliários	163.000,00	163.000,00	386.882,35	237,35	386.882,35	237,35	(223.882,35)
RECEITA DE SERVIÇOS	315.500,00	315.500,00	7.920,76	2,51	7.920,76	2,51	307.579,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	24,95	1,66	24,95	1,66	1.475,05
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	1.281,02	7,54	1.281,02	7,54	15.718,98
Outros Serviços	297.000,00	297.000,00	6.614,79	2,23	6.614,79	2,23	290.385,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.829.000,00	39.829.000,00	7.735.276,46	19,42	7.735.276,46	19,42	32.093.723,54
Transferências da União e de suas Entidades	13.837.000,00	13.837.000,00	2.714.493,10	19,62	2.714.493,10	19,62	11.122.506,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.574.000,00	21.574.000,00	4.075.668,15	18,89	4.075.668,15	18,89	17.498.331,85
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	1.140,13	6,33	1.140,13	6,33	16.859,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	4.400.000,00	943.975,08	21,45	943.975,08	21,45	3.456.024,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	77.000,00	10.920,29	14,18	10.920,29	14,18	66.079,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.000,00	77.000,00	10.920,29	14,18	10.920,29	14,18	66.079,71
RECEITAS DE CAPITAL	322.750,00	603.557,24	39.355,01	6,52	39.355,01	6,52	564.202,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	322.750,00	603.557,24	39.355,01	6,52	39.355,01	6,52	564.202,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.750,00	603.557,24	39.355,01	6,52	39.355,01	6,52	564.202,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.414.125,00	43.694.932,24	8.552.950,39	19,57	8.552.950,39	19,57	35.141.981,85
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.414.125,00	43.694.932,24	8.552.950,39	19,70	8.552.950,39	19,70	35.141.981,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.414.125,00	43.694.932,24	8.552.950,39	19,70	8.552.950,39	19,70	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.704.758,00	-	-	13.704.758,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.704.758,00	-	-	13.704.758,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.414.125,00	57.399.690,24	10.210.110,67	10.210.110,67	47.189.579,57	6.167.652,43	6.167.652,43	51.232.037,81	5.275.401,25	-
DESPESAS CORRENTES	41.004.875,00	47.426.938,66	9.290.765,00	9.290.765,00	38.136.173,66	6.158.947,07	6.158.947,07	41.267.991,59	5.268.594,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.932.000,00	25.521.127,59	3.547.790,99	3.547.790,99	21.973.336,60	3.439.605,65	3.439.605,65	22.081.521,94	3.439.605,65	-
JUROS E ENCARGOS DA	231.000,00	231.000,00	12.162,06	12.162,06	218.837,94	12.162,06	12.162,06	218.837,94	12.162,06	-

DIVÍDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.841.875,00	21.674.811,07	5.730.811,95	5.730.811,95	15.943.999,12	2.707.179,36	2.707.179,36	18.967.631,71	1.816.827,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.250,00	9.532.751,58	919.345,67	919.345,67	8.613.405,91	8.705,36	8.705,36	9.524.046,22	6.806,36	-
INVESTIMENTOS	1.908.250,00	9.471.751,58	913.366,40	913.366,40	8.558.385,18	2.726,09	2.726,09	9.469.025,49	827,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	5.979,27	5.979,27	55.020,73	5.979,27	5.979,27	55.020,73	5.979,27	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	-	-	440.000,00	-	-	440.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.414.125,00	57.399.690,24	10.210.110,67	10.210.110,67	47.189.579,57	6.167.652,43	6.167.652,43	51.232.037,81	5.275.401,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.414.125,00	57.399.690,24	10.210.110,67	10.210.110,67	47.189.579,57	6.167.652,43	6.167.652,43	51.232.037,81	5.275.401,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.385.297,96	-	3.277.549,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.414.125,00	57.399.690,24	10.210.110,67	10.210.110,67	-	6.167.652,43	8.552.950,39	51.232.037,81	8.552.950,39	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL DOTAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a) DOTAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (b/a) (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

OBS: RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP Nº 2486 DO DIA 29/03/2022.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:82CE2144

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 1º BIM/2022 - RETIFICAÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**43.414.125,00**	**57.399.690,24**	**10.210.110,67**	**10.210.110,67**	**100,00**	**47.189.579,57**	**6.167.652,43**	**6.167.652,43**	**100,00**	**51.232.037,81**
Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	2,89	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	4,24	2.758.283,56
Ação Legislativa	3.019.580,76	3.019.580,76	295.385,33	295.385,33	2,89	2.724.195,43	261.297,20	261.297,20	4,24	2.758.283,56
Administração	5.040.775,00	5.120.779,02	1.314.495,91	1.314.495,91	12,87	3.806.283,11	733.941,31	733.941,31	11,90	4.386.837,71
Administração Geral	4.235.775,00	4.300.779,02	1.204.546,68	1.204.546,68	11,80	3.096.232,34	626.224,15	626.224,15	10,15	3.674.554,87
Administração Financeira	560.000,00	575.000,00	76.114,25	76.114,25	0,75	498.885,75	73.882,18	73.882,18	1,20	501.117,82
Controle Interno	245.000,00	245.000,00	33.834,98	33.834,98	0,33	211.165,02	33.834,98	33.834,98	0,55	211.165,02
Assistência Social	2.235.350,00	2.646.191,38	678.985,65	678.985,65	6,65	1.967.205,73	275.125,26	275.125,26	4,46	2.371.066,12
Administração Geral	206.000,00	210.000,00	25.357,79	25.357,79	0,25	184.642,21	25.357,79	25.357,79	0,41	184.642,21
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	175.050,00	177.007,83	80.488,65	80.488,65	0,79	96.519,18	22.996,74	22.996,74	0,37	154.011,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.100,00	632.900,00	83.169,66	83.169,66	0,81	549.730,34	37.929,10	37.929,10	0,61	594.970,90
Assistência Comunitária	1.110.200,00	1.498.283,55	489.969,55	489.969,55	4,80	1.008.314,00	188.841,63	188.841,63	3,06	1.309.441,92
Saúde	9.406.000,00	11.188.674,52	2.406.856,79	2.406.856,79	23,57	8.781.817,73	1.717.087,01	1.717.087,01	27,84	9.471.587,51
Administração Geral	355.000,00	355.000,00	58.145,34	58.145,34	0,57	296.854,66	51.407,06	51.407,06	0,83	303.592,94
Atenção Básica	4.908.000,00	6.591.716,98	1.296.125,86	1.296.125,86	12,69	5.295.591,12	985.716,18	985.716,18	15,98	5.606.000,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.718.000,00	2.766.957,54	859.307,21	859.307,21	8,42	1.907.650,33	488.110,07	488.110,07	7,91	2.278.847,47
Suporte Profilático e Terapêutico	970.000,00	970.000,00	142.208,97	142.208,97	1,39	827.791,03	142.208,97	142.208,97	2,31	827.791,03
Vigilância Sanitária	240.000,00	290.000,00	29.834,66	29.834,66	0,29	260.165,34	28.409,98	28.409,98	0,46	261.590,02
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	12.903,08	12.903,08	0,13	102.096,92	12.903,08	12.903,08	0,21	102.096,92
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	8.331,67	8.331,67	0,08	91.668,33	8.331,67	8.331,67	0,14	91.668,33
Trabalho	215.000,00	655.000,00	155.484,45	155.484,45	1,52	499.515,55	105.897,35	105.897,35	1,72	549.102,65
Fomento ao Trabalho	215.000,00	655.000,00	155.484,45	155.484,45	1,52	499.515,55	105.897,35	105.897,35	1,72	549.102,65
Educação	11.839.900,00	15.189.807,20	1.626.959,41	1.626.959,41	15,93	13.562.847,79	1.258.212,01	1.258.212,01	20,40	13.931.595,19
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	29.502,95	29.502,95	0,29	190.497,05	21.295,70	21.295,70	0,35	198.704,30
Ensino Fundamental	6.170.900,00	6.843.535,20	987.878,63	987.878,63	9,68	5.855.656,57	678.285,13	678.285,13	11,00	6.165.250,07
Ensino Superior	950.000,00	970.000,00	99.150,83	99.150,83	0,97	870.849,17	65.684,90	65.684,90	1,06	904.315,10
Educação Infantil	4.499.000,00	7.156.272,00	510.427,00	510.427,00	5,00	6.645.845,00	492.946,28	492.946,28	7,99	6.663.325,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	210.000,00	860.000,00	69.509,52	69.509,52	0,68	790.490,48	12.789,52	12.789,52	0,21	847.210,48
Difusão Cultural	210.000,00	860.000,00	69.509,52	69.509,52	0,68	790.490,48	12.789,52	12.789,52	0,21	847.210,48
Urbanismo	1.664.000,00	1.993.900,00	650.622,39	650.622,39	6,37	1.343.277,61	262.483,89	262.483,89	4,26	1.731.416,11
Serviços Urbanos	1.664.000,00	1.993.900,00	650.622,39	650.622,39	6,37	1.343.277,61	262.483,89	262.483,89	4,26	1.731.416,11
Habitação	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Habitação Urbana	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Saneamento	180.000,00	215.000,00	36.275,35	36.275,35	0,36	178.724,65	36.275,35	36.275,35	0,59	178.724,65
Saneamento Básico Rural	180.000,00	215.000,00	36.275,35	36.275,35	0,36	178.724,65	36.275,35	36.275,35	0,59	178.724,65
Gestão Ambiental	590.000,00	600.000,00	196.075,05	196.075,05	1,92	403.924,95	96.657,18	96.657,18	1,57	503.342,82
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	130.000,00	21.745,74	21.745,74	0,21	108.254,26	14.754,30	14.754,30	0,24	115.245,70
Controle Ambiental	470.000,00	470.000,00	174.329,31	174.329,31	1,71	295.670,69	81.902,88	81.902,88	1,33	388.097,12
Agricultura	3.159.969,24	5.586.964,24	923.218,91	923.218,91	9,04	4.663.745,33	575.931,65	575.931,65	9,34	5.011.032,59
Promoção da Produção Agropecuária	3.159.969,24	5.586.964,24	923.218,91	923.218,91	9,04	4.663.745,33	575.931,65	575.931,65	9,34	5.011.032,59
Indústria	760.000,00	935.000,00	152.316,71	152.316,71	1,49	782.683,29	113.952,01	113.952,01	1,85	821.047,99
Promoção Industrial	760.000,00	935.000,00	152.316,71	152.316,71	1,49	782.683,29	113.952,01	113.952,01	1,85	821.047,99
Comércio e Serviços	171.000,00	1.371.000,00	11.498,16	11.498,16	0,11	1.359.501,84	9.900,10	9.900,10	0,16	1.361.099,90
Promoção Comercial	171.000,00	1.371.000,00	11.498,16	11.498,16	0,11	1.359.501,84	9.900,10	9.900,10	0,16	1.361.099,90
Transporte	2.406.800,00	3.928.857,24	630.840,36	630.840,36	6,18	3.298.016,88	456.449,55	456.449,55	7,40	3.472.407,69
Transporte Rodoviário	2.406.800,00	3.928.857,24	630.840,36	630.840,36	6,18	3.298.016,88	456.449,55	456.449,55	7,40	3.472.407,69
Desporto e Lazer	873.750,00	2.445.435,88	943.840,17	943.840,17	9,24	1.501.595,71	133.906,53	133.906,53	2,17	2.311.529,35
Desporto Comunitário	528.750,00	1.383.435,88	868.603,46	868.603,46	8,51	514.832,42	72.630,22	72.630,22	1,18	1.310.805,66
Lazer	345.000,00	1.062.000,00	75.236,71	75.236,71	0,74	986.763,29	61.276,31	61.276,31	0,99	1.000.723,69
Encargos Especiais	901.000,00	902.500,00	117.746,51	117.746,51	1,15	784.753,49	117.746,51	117.746,51	1,91	784.753,49
Serviço da Dívida Interna	281.000,00	281.000,00	18.141,33	18.141,33	0,18	262.858,67	18.141,33	18.141,33	0,29	262.858,67
Outros Encargos Especiais	620.000,00	621.500,00	99.605,18	99.605,18	0,98	521.894,82	99.605,18	99.605,18	1,61	521.894,82
Reservas	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**43.414.125,00**	**57.399.690,24**	**10.210.110,67**	**10.210.110,67**	**100,00**	**47.189.579,57**	**6.167.652,43**	**6.167.652,43**	**100,00**	**51.232.037,81**
OBS: RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP Nº 2486 DO DIA 29/03/2022.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D4B60851

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1 BIM/2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.290.400,00	306.124,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	181.400,00	8.177,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	160.500,00	41.072,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.500,00	81.971,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.346.000,00	174.902,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.185.750,00	7.919.369,26
2.1- Cota-Parte FPM	13.547.000,00	2.854.704,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.000,00	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	947.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	4.507.534,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	65.481,08
2.4- Cota-Parte ITR	18.750,00	-
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	491.648,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.476.150,00**	**8.225.493,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.847.750,00**	**1.583.873,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.771.287,50**	**472.499,56**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.402.000,00	952.808,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.402.000,00	950.218,02
6.1.1- Principal	4.400.000,00	943.975,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	6.242,94

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	2.590,23
6.2.1- Principal	-	2.590,23
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.447.750,00)	-639.898,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		214.888,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		214.888,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.167.696,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.567.514,65	608.601,10	608.601,10	608.601,10	-
10.1- Educação Infantil	1.869.000,00	293.810,92	293.810,92	293.810,92	-
10.1.1- Creche	899.000,00	160.682,62	160.682,62	160.682,62	-
10.1.2- Pré-escola	970.000,00	133.128,30	133.128,30	133.128,30	-
10.2- Ensino Fundamental	2.698.514,65	314.790,18	314.790,18	314.790,18	-
11- OUTRAS DESPESAS	56.000,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	56.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.623.514,65**	**608.601,10**	**608.601,10**	**608.601,10**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	387.086,45	387.086,45	387.086,45	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.086,45	387.086,45	387.086,45	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	666.965,78	387.086,45	387.086,45	40,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	95.280,83	565.721,80	565.721,80	59,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	458.580,10	214.888,24	214.888,24	214.888,24	-	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.112,30	208.261,83	208.261,83	208.261,83	-	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.467,80	6.626,41	6.626,41	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.806.272,00	213.021,24	199.135,36	116.772,05	13.885,88
24.1- Creche	1.091.848,00	82.853,71	76.607,87	56.345,37	4.245,84
24.2- Pré-escola	3.714.424,00	130.167,53	120.527,49	60.426,68	9.640,04
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.353.194,56	611.582,62	366.450,17	294.669,22	245.132,45
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.159.466,56**	**824.603,86**	**565.585,53**	**411.441,27**	**259.018,33**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.160.933,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-639.898,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.800.832,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.056.373,41	1.800.832,49	21,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	230.734,32	58.663,88	57.445,38	-	173.288,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	230.734,32	58.663,88	57.445,38	-	173.288,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.600,00	84.412,08
35.1- Salário-Educação	258.000,00	73.810,06
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	112.500,00	9.236,32
35.4- PNATE	75.100,00	1.365,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	202.500,00	25.822,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**649.100,00**	**110.234,50**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	281.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	31.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	250.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	762.452,40	96.431,92	23.763,62	3.752,63	72.668,30
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	970.000,00	99.150,83	65.684,90	45.121,47	33.465,93
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.013.452,40**	**195.582,75**	**89.448,52**	**48.874,10**	**106.134,23**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.189.807,20	1.626.959,41	1.258.212,01	1.063.493,33	368.747,40
47.1- Despesas Correntes	12.355.807,20	1.626.959,41	1.258.212,01	1.063.493,33	368.747,40
47.1.1- Pessoal Ativo	8.529.160,24	985.442,74	961.649,38	961.649,38	23.793,36
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.000,00	14.810,35	4.231,52	4.231,52	10.578,83
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.782.646,96	626.706,32	292.331,11	97.612,43	334.375,21
47.2- Despesas de Capital	2.834.000,00	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.834.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	214.888,24	482.916,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	952.808,25	73.810,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	601.974,69	57.072,01
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	565.721,80	499.654,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	565.721,80	499.654,07

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

OBS: RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP Nº 2486 DO DIA 29/03/2022.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:431ED9D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 1º BIM/2022 - RETIFICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.290.400,00	2.290.400,00	306.124,38	13,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	181.400,00	181.400,00	8.177,73	4,51
IPTU	164.000,00	164.000,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.400,00	17.400,00	8.177,73	47,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.500,00	160.500,00	41.072,98	25,59
ITBI	160.000,00	160.000,00	41.072,98	25,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.500,00	602.500,00	81.971,17	13,61
ISS	600.000,00	600.000,00	81.213,52	13,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	757,65	30,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.346.000,00	1.346.000,00	174.902,50	12,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.238.750,00	39.238.750,00	7.919.369,26	20,18
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	12.600.000,00	2.854.704,56	22,66
Cota-Parte ITR	18.750,00	18.750,00	-	-
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	491.648,65	74,49
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	4.507.534,97	17,68
Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	460.000,00	65.481,08	14,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.529.150,00	41.529.150,00	8.225.493,64	19,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.990.400,00	4.417.400,00	567.046,98	12,84	518.236,50	11,73	509.179,25	11,53
Despesas Correntes	3.981.400,00	4.408.400,00	567.046,98	12,86	518.236,50	11,76	509.179,25	11,55
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.700.900,00	2.734.601,00	844.050,67	30,87	472.853,53	17,29	472.853,53	17,29
Despesas Correntes	2.685.900,00	2.719.601,00	842.790,06	30,99	472.026,44	17,36	472.026,44	17,36
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.260,61	8,40	827,09	5,51	827,09	5,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	963.950,00	963.950,00	142.208,97	14,75	142.208,97	14,75	142.208,97	14,75
Despesas Correntes	960.950,00	960.950,00	142.208,97	14,80	142.208,97	14,80	142.208,97	14,80
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.000,00	170.000,00	18.393,93	10,82	16.969,25	9,98	16.969,25	9,98
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	18.393,93	11,01	16.969,25	10,16	16.969,25	10,16
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	12.903,08	11,22	12.903,08	11,22	12.903,08	11,22
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	12.903,08	11,32	12.903,08	11,32	12.903,08	11,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	8.331,67	8,33	8.331,67	8,33	8.331,67	8,33
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	8.331,67	8,50	8.331,67	8,50	8.331,67	8,50
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	355.000,00	58.145,34	16,38	51.407,06	14,48	51.407,06	14,48
Despesas Correntes	353.000,00	353.000,00	58.145,34	16,47	51.407,06	14,56	51.407,06	14,56
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.395.250,00	8.855.951,00	1.651.080,64	18,64	1.222.910,06	13,81	1.213.852,81	13,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.651.080,64	1.222.910,06	1.213.852,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	33.701,00	15.300,00	15.300,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.617.379,64	1.207.610,06	1.198.552,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.233.824,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.233.824,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-26.213,99	-35.271,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	26.213,99		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.463.612,60	33.701,00	15.300,00	15.300,00	2.448.312,60
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.463.612,60	33.701,00	15.300,00	15.300,00	2.448.312,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.233.824,05	1.222.910,06	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	41.298,18	4.734,24	-	1.064.167,15
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	993.450,00	993.450,00	243.444,31	24,50
Proveniente da União	927.200,00	927.200,00	239.412,53	25,82
Proveniente dos Estados	66.250,00	66.250,00	4.031,78	6,09
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.300,00	62.300,00	39.811,56	63,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.055.750,00	1.055.750,00	283.255,87	26,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	917.600,00	2.174.316,98	729.078,88	33,53	467.479,68	21,50	438.112,22	20,15
Despesas Correntes	917.200,00	1.972.526,66	536.578,88	27,20	467.479,68	23,70	438.112,22	22,21
Despesas de Capital	400,00	201.790,32	192.500,00	95,40	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.100,00	32.356,54	15.256,54	47,15	15.256,54	47,15	15.256,54	47,15
Despesas Correntes	17.100,00	32.356,54	15.256,54	47,15	15.256,54	47,15	15.256,54	47,15
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	120.000,00	11.440,73	9,53	11.440,73	9,53	11.440,73	9,53
Despesas Correntes	70.000,00	120.000,00	11.440,73	9,53	11.440,73	9,53	11.440,73	9,53
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.010.750,00	2.332.723,52	755.776,15	32,40	494.176,95	21,18	464.809,49	19,93
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.908.000,00	6.591.716,98	1.296.125,86	19,66	985.716,18	14,95	947.291,47	14,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.718.000,00	2.766.957,54	859.307,21	31,06	488.110,07	17,64	488.110,07	17,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	970.000,00	970.000,00	142.208,97	14,66	142.208,97	14,66	142.208,97	14,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	290.000,00	29.834,66	10,29	28.409,98	9,80	28.409,98	9,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	115.000,00	12.903,08	11,22	12.903,08	11,22	12.903,08	11,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	8.331,67	8,33	8.331,67	8,33	8.331,67	8,33
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	355.000,00	58.145,34	16,38	51.407,06	14,48	51.407,06	14,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.406.000,00	11.188.674,52	2.406.856,79	21,51	1.717.087,01	15,35	1.678.662,30	15,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.010.750,00	2.332.723,52	755.776,15	32,40	494.176,95	21,18	464.809,49	19,93
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.395.250,00	8.855.951,00	1.651.080,64	18,64	1.222.910,06	13,81	1.213.852,81	13,71
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
OBS: RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP Nº 2486 DO DIA 29/03/2022.								

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:17E28895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer crédito para recarga de telefone celular da operadora TIM, destinado ao atendimento do conselho tutelar, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOT R$
1	12	Recarga	Recarga para celular da operadora TIM, destinados ao conselho tutelar, com validade pra 180 dias.	105,00	1.260,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
PRAZO DE VIGENCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: MARISOL TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.206.175/0001-76
VALOR: R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.0019.2.017 – Atividades do conselho tutelar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.58 – serviços de telecomunicações
Principal: 642 Despesa: 4712
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
VALOR DESTA DOTAÇÃO: 1.260,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea “a”, do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA72FE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 098/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 098/2022

PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 067/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE MAIO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	RG
68	JONATHA FELIPE ESCOBAR RODRIGUES	131143117
69	Eric Lopes de Camargo Rodrigues	14300.393.0
70	Silvia Aparecida Ribeiro	87053660
71	Patricia Aninha Oliveira	79582727

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 067/2022 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME COMPLETO	CHAMADA
67	Ana Carla Baldon	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F55894B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 031/2021 - TKY

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 ID - 2646

Processo Administrativo Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.955.575/0001-11

DO OBJETO:
Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	13	Unid	Ar Condicionado 18000 btu Capacidade de refrigeração 18000 Btu/h Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos Controle de temperatura Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático) Controle remoto com display de cristal líquido Vazão de Ar: 1000 m³/h Funções: Sleep, Swing, Timer Modo de operação: Cool, Dry, Fan e Feel Compressor rotativo Classe " B " em eficiência energética Fácil limpeza do painel e filtro Disponível na tensão 220V Garantia de 01 ano	Britania	2.169,00	28.197,00
19	15	Unid	Ar Condicionado 9000 BTUs - Ciclo Frio Cor Branco Capacidade em btus/h 9.000 Voltagem 220V Consumo Watts 1122W Tipo de Gas R-22 Dimensao da evaporadora (LxAxP) 820x285x190 Dimensao da condensadora (LxAxP) 660x475x242 Saida condensadora Horizontal Nivel de ruido evaporadora db 41 Nivel de ruido condensadora db 56 Amperagem 5,2 Classificacao selo Inmetro A Peso Maximo interligacao (m) 15m Desnivel Maximo (m) 7m Tubulacao ¼ - ½ Ambiente (m2) 16m2 Volume embalagens (m3)	Britânia	1.319,00	19.785,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.982,00 (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2021, e superávit do ano de 2020, através das dotações abaixo:

0200104122000320064490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0300105122000320094490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0300105122000320093390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320114490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0500304122000320124490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320294490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320264490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320274490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0600404125000320284490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452001320344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001920434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920464490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920474490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020514490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800312365001920484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0800413392002220574490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220573390300000 - Material de Consumo
0800413392002220594490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392002220593390300000 - Material de Consumo
0800427812002120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0900110122004310644490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110305004820963390300000 - Material de Consumo
0900110122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110122002521623390300000 - Material de Consumo
0900110303003521304490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303003521303390300000 - Material de Consumo
0900110305004820973390300000 - Material de Consumo
01000120608001420374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000120608001420373390300000 - Material de Consumo
01000218541001520384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
01000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1000217512001521554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512001521553390300000 - Material de Consumo
1100108122002521624490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122002521623390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005221394490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221393390300000 - Material de Consumo
1100108244005221404490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221403390300000 - Material de Consumo
1100108244005221414490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005221413390300000 - Material de Consumo
1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361134490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361133390300000 - Material de Consumo
1100208243005361144490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo dos contratos vigentes da licitação, ou seja, até **26/07/2022.**

Amaporã/PR, 20 de maio de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4C2F307D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - MMH MED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2022 – ID 2532, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sito na ROD PR 317, 6752; CEP 87035-510, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **TEL: (44) 3354-5826, licitacao@mmhmed.com.br**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Marcelino Lahoud, portador do CPF nº 359.226.139-87, RG nº 2079474, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 050/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 71 e 72 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 19/05/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
71	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 1.000ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	JP	BR0268236	4,20	**7,15**
72	Frasco	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado (Soro Fisiológico)	JP	BR0268236	2,37	**3,02**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 77.152,00 (Setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 98.402,00 (Noventa e oito mil quatrocentos e dois reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos-Prefeito
Contratante

Mmh Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
MARCELINO LAHOUD
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:17C28831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - MARYMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2022 – ID 2494, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, com endereço à Av. Carlos Gomes, Nº 434, Zona 15, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - PR, **TEL: (44) 3040-3818 - Email: medicamentos@marymed.com.br** neste ato representada por Maryvone Aparecida Peron Buosi, portador(a) do CPF nº 249.664.478-79, RG nº 4.384.553-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 012/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 048/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 93 da ata de registro; que passa a ser: item **93** de R$ 5,00 para R$ 5,74 atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 20/05/2022**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	CÓDIGO BR	Marca	Valor Antigo	Valor Atual
93	PCT	**Coletor para material perfuro-cortante:** em material resistente a perfurações, impermeável; com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio; em formato quadrado; **com capacidade de 13 l**; o produto devera apresentar laudo analítico que comprove o cumprimento da NBR 13853	**BR0363482**	DESCARBOX	**5,00**	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do segundo termo aditivo é de **R$ 132.011,41 (cento e trinta e dois mil onze reais e quarenta e um centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 132.747,71 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 20 de maio de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI - ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3CB86911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 145/2021 PREGÃO Nº 083/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes nos lotes 01 e 02, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme tabela abaixo:
LOTE 01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de limpeza de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos dejetos retirados até destinação final adequada	Und.	125	25,00	3.125,00

LOTE 02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviços de desobstrução de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos	Und	125	52,60	6.575,00

	dejetos retirados até destinação final adequada					

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:41744750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2022

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74**, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32**, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.093.678/0001- 85, INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22**, **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.772.843/0001- 28, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.324.795/0001-42, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.025.186/0001-46**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 21/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Est Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	677	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10ML	SAMTEC BICARBONATO/ 1559200030059	AMP	200,00	0,65	130,00
15	1	593	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL	SAMTEC CLOR SODIO/ 1559200040240	AMP	200,00	0,5927	118,54
20	1	1992	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (B1 B2 B3 B5 B6) 2mL IM/IV	HYPOFARMA HYPLEX B/1038700290012	AMP	2.000,00	1,064	2.128,00
21	1	598	DEXAMETASONA 4 MG/ML + Cianocobalamina (B12) 5000mg/2mL + Cloridrato de Tiamina (B1) 100mg/2mL + Cloridrato de Piridoxina (B6) 100 mg/2mL Ampola A (2mL) Ampola B (1mL) IM	ATIVUS-ARESE DEXADOR INJ A2ML+B1ML/1581 900150010	AMP	2.000,00	10,2533	20.506,60
22	1	4440	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - USO IV - AMPOLA 10ML	CRISTALIA / 1029801060021	AMP	100,00	4,1966	419,66
26	1	4461	FUROSEMIDA 10 MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	SANTISA (GENERICO) / 1018600320012	AMP	1.000,00	1,5714	1.571,40
30	1	606	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML IV.	SAMTEC GLICOSE 25% / 1559200060081	AMP	800,00	0,6481	518,48
37	1	6098	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS / 1004101220020	FR	50,00	8,9334	446,67
47	1	4967	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML solução oral - frasco com 10ml	NATULAB AD- VITAM/1384100650071	FR	2.500,00	5,3333	13.333,25
50	1	4109	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR (GENERICO) / 1134301650035	COM	10.000,00	0,0773	773,00
TOTAL								**39.945,60**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim 370-B - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em

Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829- 68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	6562	ONDANSETRONA 2MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	2,87	1.722,00
TOTAL								**1.722,00**

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434 - CEP: 87.080-120 - Bairro: Jardim Canada em Maringá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	6097	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IV/IM 2 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	2,2885	114,43
24	1	3256	FENITOINA Sódica 5% (50mg/mL) 5mL IV/IM	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,9325	293,25
28	1	4462	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV - AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	200,00	2,2885	457,70
31	1	6549	HIDRALAZINA 20MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	100,00	5,658	565,80
35	1	6554	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/IM/EV - AMPOLA 1ML	UNIAO	AMP	100,00	2,0585	205,85
45	1	1998	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML IM/IV	SAMTEC	AMP	200,00	1,52	304,00
61	1	4123	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COM	50.000,0 0	0,092	4.600,00
62	1	4126	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	HIPO LANBOR	FR	2.000,00	1,3225	2.645,00
TOTAL								**9.186,03**

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, Nº 315 - CEP: 85.901-170 - Bairro: Centro em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRYSTIAN EVANDRO LINDER, inscrito no CPF/MF nº 032.346.329-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL 1mL IM/IV/SC	Hipolabor	AMP	2.000,00	1,40	2.800,00
TOTAL								**2.800,00**

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 N°180 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: SUEMA TUSSI BRUNELO, inscrito no CPF/MF nº 448.443.280-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
51	1	809	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA COLIPAN	COM	40.000,00	0,515	20.600,00
TOTAL								**20.600,00**

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Sala Comercial - CEP: 99.713-158 - Bairro: Três Vendas em Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA MARIA MARINI, inscrito no CPF/MF nº 031.606.300-21.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	1987	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL 5mL IM/IV	hypofarma	AMP	1.800,00	3,00	5.400,00
42	1	6563	PROMETAZINA 50MG/2ML IM - AMPOLA 2ML	sanval	AMP	600,00	2,52	1.512,00
TOTAL								**6.912,00**

FORNECEDOR: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, 850, - CEP: 85.801-040 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, inscrito no CPF/MF nº 043.680.279-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	2,89	7.225,00
TOTAL								**7.225,00**

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Piacentini, 59 - CEP: 85.506-220 - Bairro: Santa Terezinha em Pato Branco/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito no CPF/MF nº 046.973.639-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	1668	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 20ML.	NATULAB UND	FR	1.000,00	6,15	6.150,00
57	1	4429	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	CRISTALIA CXC /10	FR	80,00	10,25	820,00
58	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA CXC/200	COM	20.000,00	0,431	8.620,00
TOTAL								**15.590,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 007.304.360-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6120	LOÇÃO OLEOSA Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E loção oleosa. Almotolia 200mL	Trol Cosmeticos Dermatrol Almotolia	FR	300,00	4,7776	1.433,28
56	1	6911	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Cimed	COM	60.000,00	0,0659	3.954,00
63	1	6912	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G - 10G	Prati Donaduzzi	TUB	2.000,00	1,74	3.480,00
TOTAL								**8.867,28**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918, Comercial - CEP: 89.163- 920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FISIOLÓGICO	FR	5.000,00	4,30	21.500,00
29	1	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX GLICOSE	FR	800,00	4,62	3.696,00
TOTAL								**25.196,00**

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356 - CEP: 87.080-470 - Bairro: Vila Santa Izabel em Maringá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELINO LAHOUD, inscrito no CPF/MF nº 359.226.139-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	5019	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,90	950,00
TOTAL								**950,00**

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.772.843/0001-28, com sede na Rua Cuiaba, 5018, SL 02 - CEP: 85.805-260 - Bairro: Alto Alegre em Cascavel/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JAQUELINE ALVES COSTA, inscrito no CPF/MF nº 049.541.879-07

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3458	ACETILCISTEÍNA 10% (100mg/mL) 3mL IV/INAL	UNIÃO QUIMICA	AMP	400,00	3,78	1.512,00
19	1	635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/5ML IM	HYPOFA RMA	AMP	100,00	2,19	219,00
TOTAL								**1.731,00**

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, 330 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS
REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN, inscrito no CPF/MF nº 931.959.580-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6546	GENTAMICINA 40MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	Hypofarma	AMP	200,00	2,275	455,00
TOTAL								**455,00**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452 - CEP: 84.032-000 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 006.538.939-57

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2504	ADENOSINA 3MG/ML Adenosina 3mg/mL 2mL IV	HIPOLABOR GENERICO	AMP	100,00	8,96	896,00
12	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1g IM/IV sem diluente	BLAU CEFARISTON	AMP	100,00	4,48	448,00
13	1	6527	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	3.000,00	2,128	6.384,00
14	1	5018	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - USO IM - AMPOLA 10ML	SAMTEC NT	AMP	200,00	0,51	102,00
25	1	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR ESKAVIT	AMP	100,00	2,016	201,60
36	1	7121	Metoclopramida 5mg/mL 2mL IM/IV	HALEXISTAR NOPROSIL	AMP	3.000,00	0,616	1.848,00
53	1	4381	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	MARIOL GENERICO	FR	1.500,00	1,071	1.606,50
64	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1 1,2MG; B2 1,3MG; B3 16MG; B5 5MG; B6 1,3MG e B12 2,4MCG)	VITAMED COMPLEXO B	COM	30.000,00	0,038	1.140,00
TOTAL								**12.626,10**

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº33.324.795/0001-42, com sede na RUA MARANHAO 2533, 0 BARRACAO - CEP: 85.802-225 - Bairro: Neva em Cascavel/PR
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ SELMIRO HORN, inscrito no CPF/MF nº 409.077.329-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
59	1	6458	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COM	16.000,00	0,6699	10.718,40
TOTAL								**10.718,40**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 0 - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF/MF nº 874.165.659-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	610	HIDROCORTISONA 100 MG IM/IV	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	1.000,00	2,50	2.500,00
33	1	611	HIDROCORTISONA 500 MG IM/IV	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	400,00	4,50	1.800,00
46	1	6569	TRAMADOL 50MG/ML IM/EV - AMPOLA 1ML	TEUTO GENERICO	AMP	2.000,00	1,62	3.240,00
54	1	1675	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY GENERICO	COM	20.000,00	0,28	5.600,00
55	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	RANBAXY GENERICO	COM	50.000,00	0,049	2.450,00
TOTAL								**15.590,00**

FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.025.186/0001-46, com sede na Avenida Brasil, 2878 - CEP: 89.249-000 - Bairro: Princesa Do Mar em Itapoá/SC
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA KLUMP PRAMIO, inscrito no CPF/MF nº 009.477.409-96

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + Betametasona (Fosfato Dissódico) 2mg/mL 1mL	EURO FARMA	AMP	1.500,00	4,90	7.350,00
60	1	2604	CITRATO DE ORFENADRINA (CITRATO) 35MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CAFEÍNA 50MG	PHARLAB	COM	80.000,00	0,26	20.800,00
TOTAL								**28.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 7 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOSEIRELI
Contratada

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Contratada

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.
Contratada

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A4FF7B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 038-2022

BELAVISTADA CAROBA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2022 com vigência de 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 037/2022
EMPRESA DETENTORA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	24557 - TABUAS DE MADEIRA MEDINDO 3mX30cmX2,5cm	M³	Própria	15	1.250,00	18.750,00
Total (R$):						18.750,00

ATA SRP Nº 038/2022
EMPRESA DETENTORA: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.544.145/0001-00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24554 - PARAFUSO PARABOLT1/2X7	UN	CISER	60	7,00	420,00
4	24556 - TOJOLO PARA LAJE	UN	CER. CELSO PRUD.	2.550	1,59	4.054,50
Total (R$):						4.474,50

ATA SRP Nº 039/2022
EMPRESA DETENTORA: PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 18.656.655/0002-69

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24553 - BARRA DE FERRO 10MM (12M)	UN	GERDAU	65	59,00	3.835,00
3	24555 - VIGOTAS PARA LAJE REFORÇADO COM FERRO 12MM TG12	M	VIGOTE	520	27,50	14.300,00
Total (R$):						18.135,00

Bela Vista da Caroba, 20 de maio de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:59D2182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2018 ADITIVO N.º 005/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RONILDO GREZELLE**, sito a LINHA ROSÁRIO, S/N., CASA, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° , neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 078/2018, em 26,568190%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de julho/2018 à março/2022, cujo objeto é a Locação de um barracão onde será utilizado com deposito para calcário, conforme meta da LDO nº 176, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor R$
1	Locação de imóvel compreendendo a um Barracão com área de no mínimo 300 m², localizado no perímetro urbano do município de Bituruna.	MÊS	5.353,83

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RONILDO GREZELLE
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CFE5993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.999.598/0001-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 3.714,48 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS GETÚLIO SILVÉRIO DE ALMEIDA E RUA ANTENOR JOSÉ PEREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912641/2021/MDR/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 303.938,32 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.~

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5710	08.002.26.782.0801.2118	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5720	08.002.26.782.0801.2118	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5740	08.002.26.782.0801.2118	995	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/05/2022.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOCELINO VELOSO MARTINS
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:671B5591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
1º QUADRIMESTRE – 2022
Relatório da Secretaria de Ação Social / Divisão de Promoção Social, demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.
PARTE FINANCEIRA
Com base na arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao Atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias e Secretaria da Família, Ação Social e Habitação,

RECURSOS	R$
Saldo do Exercício Anterior vinculados	265.093,81
Recursos Recebido do SUAS – MDS	292.577,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.654,21
Despesas Pagas no Período	642.784,15
Recursos Próprios (livre)	616.499,18
Despesas Pagas recursos SUAS	26.284,97
Saldo para Quadrimestre Seguinte Recurso SUAS	541.040,92

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA
Até o 1º Quadrimestre – 2022

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	278.562,52	34,32
Outras Despesas Correntes	226.726,14	27,94
Investimento	306.281,87	37,74
TOTAL	811.570,53	100

EXECUÇÃO POR PROJETO E/OU ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	Orçado	Executado
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Prédios Públicos Sociais.	674.672,96	214.286,58
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social	1.800.234,90	521.554,64
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	336.000,00	0,00
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	206.000,00	55.928,95
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.165,43	0,00
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	119.658,50	11.532,51
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastra Único	11.965,86	3.211,00
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	289.980,58	5.056,85
TOTAL	3.445.678,23	811.570,53

DADOS PARA AUDIENCIA PUBLICA

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os mais diversos atendimentos social a população boavistense.

CRAS – Centro de Referência e Assistência Social					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Auxílio Alimentação	20	40	60	25	145
Auxilio Por Morte	02	01	02	01	06
Auxílio Moradia (aluguel social)	00	02	00	01	03
Auxilio Natalidade	00	01	02	01	04
Auxilio Transporte	01	01	01	02	05
Auxilio Documentação Civil	00	01	03	00	04
Auxilio Cobertores e/ou Colchões	00	01	01	00	02
Auxilio Melhoria Habitacional	00	01	01	00	02
Requerimento de Passe-livre	00	02	02	01	05
Requerimento de Carteirinha do Idoso	00	04	06	08	18
Visitas domiciliares	10	08	18	10	46
Reuniões de grupo (PAIF)	00	00	00	02	02
Nº de participantes nas reuniões do PAIF	00	00	00	15	15
Reuniões de grupo (SCFV)	00	00	00	02	02
Nº de participantes nas reuniões do SCFV	00	00	00	20	20
Reuniões com a Rede	00	01	02	01	04
Reuniões Internas	00	01	01	01	04
Reuniões dos Conselhos Municipais	00	02	02	02	06
Contato com a Rede de Serviços do Município	12	32	45	38	127
Contato com a Rede de Serviços fora do Município	02	03	03	02	08
Contato com Ministério Público	00	02	03	05	10
Emissão de Documentos e Relatórios Técnicos	03	08	12	14	37
Participação em Capacitações	00	00	03	03	06
Orientação Psicossocial	50	120	150	130	450
Encaminhamento Usuário saúde	02	03	05	03	13
Encaminhado para Educação	02	02	04	02	10
Encaminhado para Cadastro Único	05	05	06	05	21
Encaminhamentos para SCFV (CUIDAR)	00	00	00	10	10
Entrevistas Sociais	50	120	150	130	450
INSS - Orientação	10	35	48	32	125
INSS - Encaminhamento	00	06	08	06	20
INSS - Ligação no 135	05	10	08	12	35
INSS - Requerimentos de Benefícios	00	03	03	06	12
Acolhimento	150	480	300	520	1.150
Assistência jurídica	0	0	0	0	0
CADASTRO ÚNICO					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Usuários atendidos	199	210	169	221	799
Inscrição de novas famílias	05	08	12	25	50
Atualização de Cadastro	30	69	75	88	262
Transferência vindas de outros municípios	04	08	04	05	21
Nº de Famílias Beneficiadas do Programa Auxílio Brasil	450	520	360	365	
Valor total de recursos em valores - PAB	160.000	180.000	145.326	146.269	157.989,75
Famílias Beneficiadas do Programa Família Paranaense -	38	38	38	38	38
PFP					
Total de recursos em valores	1.482	1.482	1.482	1.482	5.928
Inscrição em Programas habitacionais	0	0	0	88	88
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Famílias capacitadas	11	11	11	11	11
Crianças e Adolescentes acolhidas	04	03	01	01	9
Reuniões com a rede local	01	02	02	01	06
Encontros com as famílias acolhedoras	0	01	01	01	03
Encontros dos acolhidos com família de origem	0	0	0	0	0
Reuniões e Audiências com Ministério Público	0	02	02	0	04
Relatórios e documentos Técnicos	01	02	02	01	03
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Encontros Recreativos	0	0	0	02	02
Encontros do SCFV	0	0	0	02	02
Eventos comemorativos	0	0	0	02	02
Número de Participantes nos encontros do SCVF	0	0	0	02	02
Número de Participantes nos encontros recreativos	0	0	0	19	19

CONSELHO TUTELAR					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Abrigo em entidade	04	01	01	01	07
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	0	0	0	05	05
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	04	04	04	02	14
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho(Denúncias diversas)	44	23	29	32	128
Corpo Delito -	0	0	0	0	0
Visitas a escolas	0	04	11	13	29
Documentos Enviados p/ o Fórum	0	03	06	01	10
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	0	02	05	02	09
Encaminhamento Serviço de Saúde	0	0	0	0	0
Encaminhamento a psicóloga	0	01	02	01	04
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	0	01	01	0	02
Notificações Expedidas	0	02	04	04	10
Visitas Domiciliares	20	18	21	23	82
Orientação e contatos telefônicos	26	30	35	31	122
Solicitação de transferência	0	01	0	0	01
Apoio da Policia Militar	0	01	02	02	05
Boletins de Ocorrência	0	0	02	01	03
Envio de documentos via correio 0	0	0	0	0	0
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Triagem /Atendimento individual	0	10	09	04	23
Acompanhamento usuário	0	0	0	0	0
Contato com a rede externa de proteção	0	04	06	05	15
Contato com a rede interna de proteção	0	10	09	04	23
Grupo de PAEFI nº de participante	0	0	01	03	04
Cursos, palestra e capacitação	0	0	01	01	02
Conscientização	0	0	0	0	0
Encaminhamentos para Promotoria/Judiciário	06	03	06	05	20
Encaminhado para Conselho Tutelar	0	0	0	0	0
Encaminhamentos para saúde	03	02	02	03	10
Encaminhamentos para o CRAS	0	01	0	0	01
Encaminhado para Judiciário	0	01	0	01	02
Encaminhamentos para SCFV (CUIDAR)	0	0	0	0	01
Crianças e Adolescentes em Cumprimento de medida – L.A	0	0	0	01	01
Crianças e Adolescentes em Cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto	0	0	0	01	01
Usuários em Prestação de serviço à comunidade - PSC	0	0	0	01	01
Reuniões internas	0	0	01	02	03
Reuniões externas	0	0	01	02	03
Visitas domiciliares	09	17	14	13	53
Reuniões e Audiências com MP	0	0	0	0	0
Crianças do PAEFI nº	0	0	0	05	05
Famílias inscritas	12	11	10	09	42
Escuta especializada	02	0	0	0	02
Famílias desligadas do serviço	00	02	01	01	04

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CUIDAR					
Serviço Realizado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Artesanato	0	0	0	40	40
Gestante	0	0	0	0	0
Beleza	0	0	0	15	15
Esportes	0	0	0	42	42
Pintura	0	0	0	35	35
Ritmo e movimento	0	0	0	0	0
Serviço de café	0	0	0	19	19
Serviço de lanche vespertino Lanche terceira idade (dia do bingo)	0 0	0 0	0 0	68 19	68 19
Grupo terceira idade	0	0	0	02	02
PAIF PAEF	0	0	12	0	0
Adolescentes	0	0	0	0	0

O presente relatório foi elaborado pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Habitação, tendo como fonte de dados os atendimentos realizados nos serviços e do setor de contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.
Conclusão

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado sejam aprovados pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, 18 Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pela Secretária De Fazenda

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VANIA REGINA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8437EF29

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
1° QUADRIMESTRE 2022

Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2022, relativo à receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 1° quadrimestre de 2022.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	3.448.000,00	1.854.266,36	12,21%
Receitas de Contribuições	603.000,00	221.311,96	1,46%
Receita Patrimonial	80.000,00	174.516,17	1,15%
Receita Agropecuária	2.000,00	30,00	0,00020%
Receita de Serviços	218.000,00	82.511,42	0,54%
Transferências Correntes	34.586.923,99	11.301.537,70	74,40%
Outras Receitas Correntes	45.000,00	10.299,53	0,068%
Receitas de Capital	2.223.017,83	1.544.967,56	10,17%
TOTAL	41.205.941,82	15.189.440,70	100%
- O percetual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			
Despesas			
Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	18.949.915,84	5.463.518,33	43,02%
Juros e Encargos da Divida	491.000,00	86.986,86	0,68%
Outras Despesas Correntes	16.872.039,33	5.599.725,04	44,09%
Despesas de Capital	4.939.881,97	1.551.204,45	12,21%
TOTAL	41.252.837,14	12.701.434,68	100%
- O percetual foi calculado em relação ao total de receita realizada.			

RECEITA ARRECADADA	R$ 15.189.440,70
DESPESA EMPENHADA	R$ 12.701.434,68
SUPERAVIT	R$ 2.488.006,02

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 12 (doze) meses.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	15.851.727,37
Receita Corrente Liquida	35.673.587,19
% Despesas Total com Pessoal	44,44%
Limite Máximo até 54,00%.	19.263.737,08
Limite Prudencial até 51,30%.	18.300.550,23
Limite de Alerta até 48,60%	17.337.363,37

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 1º quadrimestre de 2022, aplicou o percentual 44,44% (Quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento), da receita corrente Líquida em pessoal, portanto, abaixo do limite de alerta conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 48,60% (Quarenta e oito virgula sessenta por cento).

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	2.678.635,78	2.537.007,34
Dívida Contratual	2.678.635,78	2.537.007,34
Interna	2.627.323,98	2.491.789,64
Parcelamento e Renegociação de Dívida	51.311,80	45.217,70
DEDUÇÕES (II)	4.296.253,67	6.266.163,53
Disponibilidade de Caixa	4.296.253,67	6.266.163,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.087.134,33	8.218.212,47
(–) Restos a Pagar Processados	2.035.925,01	2.220.248,68
(+) Depósito Restituível e Valores Vinculados	245.044,35	268.199,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.617.617,89	-3.729.156,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.425.280,67	36.215.335,64
(-) Transferências Obrigatórias da União Emenda Individuais (art.166, §1° CF)	400.000,00	543.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	33.025.280,67	35.672.335,64
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	8,11	7,11
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,90	-10,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120%	120%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	39.630.336,80	42.806.802,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108%	108%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	35.667.303,12	38.526.122,49

O relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a abril de 2022, evidencia que o endividamento do município corresponde ao percentual de -10,45 % (dez vírgula quarenta e cinco por cento) em relação a receita corrente líquida. Conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF, o município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 120% da receita corrente líquida.
Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)		
Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1° Quadrimestre
Total de Garantias Concedidas	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	33.425.280,67	36.215.335,64
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais	400.000,00	543.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento	33.025.280,67	35.672.335,64
% do Total das garantias sobre RCL	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal (22%)	7.265.561,75	7.847.913,84
Limite de Alerta (19,80%)	6.539.005,57	7.063.122,46
Contragarantias Recebidas	Saldo Exercício Anterior	Até o 1° Quadrimestre
Total contragarantias recebidas	0,00	0,00

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 1º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a abril de 2022, não houve movimentação, portanto estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 59, da Lei 101/2000 LRF.
Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o 3° Quadrimestre
	No1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	138.455,70	0,00	0,00
Interna	138.455,70	0,00	0,00
Empréstimo	138.455,70	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e confissão de dívidas (LRF ART.29)	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívida (LRF, Art 29, §1°)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		33.215.335,64	-
(-) Transferências Obrigatórias da União		543.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculos dos limites de		35.672.335,64	0,00
Endividamento		0,00	
Operações Vedadas			0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		138.455,70	0,39%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%		5.707.573,70	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		5.136.816,33	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.497.063,49	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(V) = (IV + II a)		0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III, alínea “c” da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no exercício, porém as operações de crédito perfaz um percentual de 0,39% da receita corrente liquida. Estando dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,5% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.
Disponibilidades de Caixa As disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2022, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	2.452.502,58
Bancos Contas Vinculadas	6.038.784,99
TOTAL	8.491.294,57

Inscrição em Restos a Pagar
Os restos ou contas a pagar em 31 de Dezembro de 2021, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Empenhos a Pagar e Restos a Pagar	
Empenhos a pagar do exercício	2.193.995,90

Liquidado	2.193.995,90
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	26.252,78
TOTAL	2.220.248,68

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas.
Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, possuímos R$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 8.491.294,57 (oito milhões quatrocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para uma dívida empenhada no valor de R$ 2.220.248,68 (Dois milhões duzentos e vinte mil duzentos quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), um saldo positivo de R$ 6.271.045,89 (seis milhões duzentos e setenta e um mil e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Aplicação em Saúde

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	10.301.484,39
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.545.222,65
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	2.705.723,18
(%) Percentual Aplicado de Recursos em Saúde	26,27
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.160.500,53
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	1.154.730,45
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	3.860.453,63

O município aplicou em Saúde 26,27% (vinte e seis vírgula e vinte e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 1.160.500,53 (um milhão cento e sessenta mil quinhentos reais e cinquenta e três centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.
Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	10.301.484,39
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	2.575.371,09
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	3.104.975,43
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	2.220.968,73
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	21,56%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	-354.402,36
Receita recebida do FUNDEB	2.346.025,08
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores (mínimo 70%)	71,03%
(%) Percentual Aplicado em despesas MDE Remuneração Magistério (Máximo 30%)	14,53%
Máximo de 10% não aplicado no exercício (Saldo fica em banco para próximo exercício)	14,44%

O município aplicou em Educação 21,56% (Vinte e um virgula cinquenta e seis por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), tendo o município a necessidade de nos próximos quadrimestre desenvolver ações e projetos na área de educação para cumprir com que determina a legislação.
Conclusão
As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 27 de Maio de 2022, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável Pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C7E90ECD

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS FONTES DE FINANCIAMENTO
1º QUADRIMESTRE/2022
Relatório de cumprimento da demonstração e execução do plano de saúde e suas fontes de financiamento, previsto na lei nº 8.689/93 que diz “ao final de cada quadrimestre”, será feito pelos titulares dos poderes e órgãos em audiência pública aberta ao público e obrigatoriamente bpara o Poder Legislativo, sobre as ações executadas de saúde no âmbito do Município.
A Emenda Constitucional nº 19, obriga os Municípios a gastar em saúde pública nunca valores inferiores a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos de impostos a transferências constitucionais cuja origem são de impostos, acrescido do total de recursos recebidos a título de programas ou convênios destinados a saúde, como segue:

PARTE FINANCEIRA – Despesas Liquidadas	
Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	10.301.484,39
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.545.222,66

Despesas Aplicadas em Saúde	2.705.723,18
(%) Percentual Aplicada de Recursos Próprios em Saúde	26,27
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	1.160.500,52
Pagamento de Restos a Pagar do Exercício Anterior	495.736,82
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	1.151.930,25
Despesa Saúde Recurso Próprios	2.708.523,38
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	3.860.453,63

O município aplicou em Saúde 26,27% (vinte e seis vírgula vinte e sete por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 1.160.500,52 (Um milhão cento e sessenta mil e quinhentos reais e cinquenta e dois centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA – Despesas Liquidadas		
Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos Sociais	1.659.988,84	42,39%
Outras Despesas Correntes	2.076.171,12	53,01%
Investimento	180.123,49	4,60%
TOTAL	3.916.283,45	100%

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento à população, até o 1° Quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro a Abril de 2022.

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022 (JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL)

PRODUÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SAÚDE	QTDS
Consultas Executadas dos Médicos no PSF (Programa Saúde da Família)	8.050
Consultas Médica de Urgência e Emergência (Pronto Atendimento - PA)	4.319
Consultas do Pré - Natal	314
Consultas de Puericultura	203
Consultas por Profissionais de Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Fonoaudióloga e Assistente Social).	1.705
Consultas encaminhadas para Especialidades – CISOP:245 / SISTEMA MV: 279	524
Consultas Programáticas (Atendimento Odontológico)	410
Procedimento Odontológico	718
Coleta de Exame Preventivo do Câncer de útero	135
Visitas domiciliares realizadas pelo NASF (Núcleo de apoio a Saúde da Família)	89
Visitas domiciliares e Acompanhamento feito por outros Profissionais da Estratégia da Saúde da Família – (ESF) e Saúde Bucal – (SB) (Médicos/ Enfermeiros/ Dentista)	80
Visitas Domiciliares por profissionais de nível médio (Técnico de Enfermagem)	716
Visitas domiciliares Feitas pelos Agentes Comunitário de Saúde – (ACS) AREA 1 OESTE: 287 / AREA 2 LESTE: 149 / AREA 3 SUL: 1269	1705
Atendimento na Sala de Vacinas (procedimentos de vacinas)	5.658
Próteses	41
Exames de Imagem	1670
Exames Laboratoriais	7083
Exames não retirados (Ultrassom, exames de sangue, preventivos, RX, ecocardiogramas, etc.).	2 0
Procedimentos realizados na Atenção Básica (Pressão Arterial, Tratamento, Curativos HGT etc.)	4.870
Fisioterapia	1856
Raios-X (realizados no Hospital Municipal)	675
Atividades Educativas com a Estratégia da Saúde da Família –(ESF) e Saúde Bucal – (SB)	14
Notificação de Acidente de Trabalho (GRAVE)	0
Acidente de trabalho com material biológico	1
Notificação de Doenças/Agravos e Dengue (DOENCA E AGRAVO: 61 / NOTIFICACAO DE DENGUE: 39 – CONFIRMADOS: 6)	100
POR PESSOA - Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	2931
POR VIAGEM -Transporte Sanitário de pacientes fora do Município (entre Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Capitão Leônidas Marques, Pato Branco, Londrina, Céu Azul, Nova Aurora, Corbélia, Toledo, Francisco Beltrão, entre outras cidades).	280
Passagem para Tratamento fora do município	67
Atividades do Programa Atitude (cidade)	21
Polos de Academias de saúde (cidade e interior)	33
Medicações Atendidas fora da lista básica de medicamentos	54
Colchão de ar	10
Suplemento Nutricional	198
Formula Infantil	43
Teste Rápido (Hepatite B, Hepatite C, HIV e sífilis) Obs. teste confirmados: Hepatite B -0/ Hepatite C – 0 / Sífilis -8 Gestante – 2 / HIV - 0	247
Hanseníase	1
Tuberculose	0
Dispensação pela Farmácia Básica de fraldas Geriátricas para deficientes e pessoas acamados.	384
Atendimentos realizados pelo Consamu	119
Pacientes faltantes em consultas nas UBS's de Boa Vista da Aparecida	392
Pacientes faltantes em consultas no CISOP	25
Notificações de COVID	1318
Casos descartados de COVID	735
Pacientes Confirmados COVID	583
Pacientes recuperados	583
Óbitos	0

CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada, para que possamos dar continuidade à execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de Maio de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

ITACIR BERLANDA
Secretária de Finanças
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAÚJO
Contadora

NILSOTEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno

RILDO JOSE PELOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EEDC0129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15-2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	15/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/05/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.013.875/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DB3ACC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – (Processo Licitatório 43/2022). HOMOLOGADO EM 19/05/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: CM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP – CNPJ: 10.528.717/0001-64.
OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrições do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item R$
1	Prestação de serviços de assessoria para elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; Treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE, Serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os demais anexos do presente edital.	Mês	12	R$ 3.964,92	R$ 47.579,04

VALOR CONTRATUAL: O valor total do contrato é de **R$ 47.579,04 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1168.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contados desta data, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EC993667

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 08

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 08
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição **de Óleo diesel S10,** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com Reajuste (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,36	6,64	6,90

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4A4ABCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO 014/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021,REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANEY/PR, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA: IVANDEL MARIO SENN, CNPJ:24.854.811/0001-18, PARA O FIM QUE NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a **EMPRESA: IVANDEL MARIO SENN, CNPJ:24.854.811/0001-18, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Bragantina, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pelo Sr. Ivandel Mario Senn, CPF: 031.346.909-18 e RG: 7.166.133-4SSP/PR**,residente e domiciliado nesta cidade de Braganey/PR ao fim assinado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei 8.078 de 1990- Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 010/2021 – Pregão Presencial n° 014/2021, Processo Administrativo n° 024/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS
O Objeto do presente contrato é a aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e acessórios para veículos da frota do municipal, que precisam passar por revisão para atender a demanda da rede de ensino Municipal, conforme Anexo I que é parte integrante deste Edital. As quantidades e especificações constam no Anexo I, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial 014/2021, Ata de Registro de Preços n° 010/2021 e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo 01 do presente instrumento.
Este termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição**.**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia na data de sua assinatura,vigência 21/04/2022 até 20/04/2023, ficando o Município obrigado a publicar seu extrato no Diário Oficial do Município com os seguintes requisitos:

Para a execução, de acordo com os termos constantes no Anexo a este contrato a empresa deverá fornecer as rações, conforme edital de Pregão Presencial 014/2021.

CLÁUSULA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 68.372,22 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais, com vinte e dois centavos)**, os valores unitários são aqueles constantes no relatório **SALDO DE LICITAÇÕES POR PREÇO DE ITEM, que segue no anexo II do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;**

	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01	**Lote 01 – Veículos Leves**					
1	CONSERTO PNEUS AROS 13, 14, 15	SVÇ	736	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 9,7800	R$ 7.198,08
2	CONSERTO PNEUS AROS 16, 17, 18	SVÇ	200	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 14,6700	R$ 2.934,00
3	CONSERTO PNEUS MOTOCICLETA	UN	48	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 14,6700	R$ 704,16
4	CONSERTO PNEU 225/65/16	SVÇ	70,005	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,5740	R$ 1.370,19
5	MONTAGEM PNEUS AROS 13, 14, 15	SVÇ	206	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 9,7800	R$ 2.014,68
6	MONTAGEM PNEUS AROS 16, 17, 18	SVÇ	149	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 14,6700	R$ 2.185,83
7	MONTAGEM PNEUS MOTOCICLETA	SVÇ	22	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 14,6700	R$ 322,74
8	MONTAGEM PNEU 225/65/16	SVÇ	85	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,5600	R$ 1.662,60
LOTE 02	**Lote 02 – Veículos Pesados**					
1	CONSERTO PNEU 9-17,5	SVÇ	31	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,8500	R$ 615,35
2	CONSERTO PNEU 12,4-24	SVÇ	18	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 49,6200	R$ 893,16
3	CONSERTO PNEUS ARO 22,5	SVÇ	31	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 29,7700	R$ 922,87
4	CONSERTO PNEU 7,50-16	SVÇ	25	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,8500	R$ 496,25
5	CONSERTO PNEU 12,5/80/18	SVÇ	21	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 49,6200	R$ 1.042,02
6	CONSERTO PNEU 17,5/25	SVÇ	13	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 79,3800	R$ 1.031,94
7	CONSERTO PNEU 1400/24	SVÇ	62	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 74,4200	R$ 4.614,66
8	CONSERTO PNEU 900 X 20	SVÇ	200	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 29,7700	R$ 5.954,00
9	CONSERTO PNEU 1000 X 20	SVÇ	237	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 34,7300	R$ 8.231,01
10	CONSERTO PNEU 18/4/30	SVÇ	46	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 89,3100	R$ 4.108,26
11	CONSERTO PNEU 20/5/25	SVÇ	48	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 99,2300	R$ 4.763,04
12	CONSERTO PNEU 215/75/17,5	SVÇ	50	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 24,8100	R$ 1.240,50
13	MONTAGEM PNEU 9-17,5	SVÇ	3	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,8500	R$ 59,55
14	MONTAGEM PNEU 12,4-24	SVÇ	10	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 44,6500	R$ 446,50
16	MONTAGEM PNEU 7,50/16	SVÇ	24	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 19,8500	R$ 476,40
17	MONTAGEM PNEU 12,5/80/18	SVÇ	15	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 44,6500	R$ 669,75
18	MONTAGEM PNEU 17,5/25	SVÇ	11	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 84,3500	R$ 927,85
19	MONTAGEM PNEU 1400/24	SVÇ	28	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 74,4200	R$ 2.083,76
20	MONTAGEM PNEU 900 X 20	SVÇ	50	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 29,7700	R$ 1.488,50
21	MONTAGEM PNEU 1000 X 20	SVÇ	12	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 29,7700	R$ 357,24
23	MONTAGEM PNEU 18/4/30	SVÇ	25	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 89,3100	R$ 2.232,75
24	MONTAGEM PNEU 20/5/25	SVÇ	24	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 99,2300	R$ 2.381,52
LOTE 03	Lote 03 – TIP TOP (M)					
1	TIP-TOP (TAMANHO MÉDIO)	UN	100	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 24,4500	R$ 2.445,00
2	TIP-TOP (TAMANHO GRANDE)	UN	73	BORRACHARIA BOIADEIRO	R$ 34,2200	R$ 2.498,06
TOTAL						**R$ 68.372,22**

Braganey, 20 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ivandel Mario Senn,
CNPJ:24.854.811/0001-18,
IVANDEL MARIO SENN
CPF: 031.346.909-18 e RG: 7.166.133-4 SSP/PR

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A21DBFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CAYO C. B. FOGASSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 17.544.951/0001-24**, sediada na Avenida Bossolan, 986, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Cayo Cezar Bassani Fogassa,** portador do **CI/RG Nº. 9.054.684-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 058.383.849-99** doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey - PR, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.040,00 (Quatorze mil, e quarenta reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, NA CIDADE DE BRAGANEY-PR, EM MARMITEX DE ISOPOR OU PLÁSTICO INODORO NO TAMANHO GRANDE, CONTENDO: SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA ASSADA, COZIDA OU FRITA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO) E UMA GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA, POLENTA, MANDIOCA, LEGUMES)	UN CAYO C. B. FOGASSA	300	R$ 24,40	R$ 7.320,00
2	MARMITEX TAMANHO PEQUENO: FORNECIMENTO DE ALMOÇO, NA CIDADE DE BRAGANEY-PR, EM MARMITEX DE ISOPOR OU PLÁSTICO INODORO NO TAMANHO PEQUENO, CONTENDO: SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, CARNE DE PRIMEIRA ASSADA, COZIDA OU FRITA (BOVINA, SUÍNA OU FRANGO) E UMA GUARNIÇÃO (FAROFA, MACARRÃO, BATATA, POLENTA, MANDIOCA, LEGUMES)	UN CAYO C. B. FOGASSA	300	R$ 22,40	R$ 6.720,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/05/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 16 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9330686D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 059/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 542.507,05 (quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e sete reais e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3482	102	Fundeb 40%	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3730	107	Salário-Educação	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4450	107	Salário-Educação	Acréscimo	40.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1613	828	Centro de Convivência Central Sta Cruz	Excesso	2.112,50

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1614	830	Pavimentação Rua Maria P. Grigio	Excesso	3.297,74

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6561	601	Operações de Crédito Internas	Excesso	133.346,81

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7490	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	193.750,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3500	107	Salário-Educação	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3980	101	Fundeb 60%	Anulação	100.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	828	2.112,50
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	830	3.297,74
211999010200000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	601	133.346,81
245101010100000000 - TRANSF. DE OUTRAS INST. PÚBLICAS	814	39.750,00
174199010100000000 - OUTRAS TRANSF. DE INST. PRIVADAS	814	154.000,00
TOTAL		**332.507,05**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab.
CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19103175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 56.099,17(cinquenta e seis mil e noventa e nove reais e dezessete centavos) , para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6370	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1613	828	Centro de Convivência Central Sta Cruz	Superávit	4.665,78

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1614	830	Pavimentação Rua Maria P. Grigio	Superávit	4.232,31

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5341	956	INCENTOVO CMDCA	Superávit	701,08

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5401	956	INCENTOVO CMDCA	Superávit	6.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5610	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	4.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIREITOS SA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

SUPERAVIT/2021	**FONTE**	**VALOR**
CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRAL SANTA CRUZ	828	4.665,78
PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA P. GRIGIO	830	4.232,31

INCENTIVO CMDCA	956	7.601,08
BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	940	4.600,00
TOTAL		**21.099,17**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DAE295FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INIXIGIBILIDADE N° 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INIXIGIBILIDADE N° 009/2022
Processo Administrativo n° 098/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXCLUSIVIDADE, NO FORNECIMENTO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, A SER REALIZADO NO DIA 08/06/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32470	CARTILHAS CARTILHAS CONTENDO 5 PÁGINAS COM TÍTULO: "DENGUE: AQUI EM CASA NÃO!", QUE POSSUEM ATIVIDADES E DESENHOS PARA COLORIR, COM INFORMAÇÕES E DICAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DA DENGUE E ELIMINAÇÃO DOS CRIADOUROS DO AEDES AEGYPTI.	2.400,00	UND	3,90	9.360,00
TOTAL						9.360,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, pois apresentou melhor proposta, no valor total de 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2080	07.001.10.301.0006.2019	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2220	07.001.10.301.0006.2019	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cafelândia, 20 de maio de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88CC324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO OFICIAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 005/2022, torna público a divulgação do **GABARITO OFICIAL (ANEXOS I e II),** após a interposição de recursos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, para os cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINA.**

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – GABARITO OFICIAL
CARGO MOTORISTA

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	B
03	C
04	A
05	B
06	C
07	B
08	D
09	A
10	B
11	B
12	A
13	D
14	B
15	A
16	C
17	C
18	ANULADA
19	A
20	A

ANEXO II – GABARITO OFICIAL
CARGO OPERADOR DE MÁQUINA

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	B
03	C
04	A
05	B
06	C
07	B
08	D
09	A
10	B
11	B
12	A
13	D
14	B
15	A
16	D
17	A
18	C
19	D
20	C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:371C30AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO OFICIAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 004/2022, torna público a divulgação do **GABARITO OFICIAL (ANEXOS I, II e III),** após a interposição de recursos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDIÃO e OPERÁRIO – ÁREA URBANA E ÁREA RURAL.**

Campina Grande do Sul, 20 de MAIO de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
ROSILÉIA DALPRÁ	***JURACI ROCHA FRANCO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – GABARITO OFICIAL
CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	A
2	A
3	C
4	C
5	B
06	C
07	B
08	A
09	D
10	B
11	C
12	B
13	D
14	A
15	B
16	D
17	A
18	C
19	C
20	D

ANEXO II – GABARITO OFICIAL
CARGO GUARDIÃO

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	A
2	A
3	C
4	C
5	B
06	C
07	B
08	A
09	D
10	B
11	C
12	B
13	D
14	A
15	B
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D

ANEXO III – GABARITO OFICIAL
CARGO OPERÁRIO

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	A
2	A
3	C
4	C
5	B
06	C
07	B
08	A
09	D
10	B
11	C
12	B
13	D
14	A
15	B
16	D
17	B
18	D
19	B
20	D

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5DF0612

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2021	2022	16/05/22	á	04/06/22
81761	ALTEVIR SANTOS DA ROCHA	2020	2021	16/05/22	á	14/06/22
327116	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	2021	2022	16/05/22	á	14/06/22
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	2021	2022	15/06/22	á	14/07/22
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	2021	2022	16/05/22	á	03/06/22
99111	NILCE YONE LIMA BRASIL DE SOUZA	2021	2022	16/05/22	á	15/06/22
323361	ROSILDA DE FATIMA DE TOLEDO	2020	2021	22/05/22	á	31/05/22

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0F4770A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 004/2022, torna público o resultado da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** relativo às provas objetivas para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GUARDIÃO e OPERÁRIO – ÁREA URBANA E ÁREA RURAL após análise e julgamento dos recursos do Gabarito Preliminar.**
Poderão os interessados ingressar com recurso referente à sua nota na PROVA OBJETIVA, nos dias 24 a 26 de maio de 2022.
Os recursos deverão ser protocolados pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, entre os dias 24/05/2022 a 26/05/2022, das 8h30min até as 12h00 e das 13h30min até as 17h00min, ou ainda, enviada pelo e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br, no mesmo período e horário, observado o item 11 do referido edital.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
ROSILÉIA DALPRÁ	***JURACI ROCHA FRANCO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	384	ADAIR APARECIDO ALVES	60,00
2	365	ADEMILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	70,00
3	777	ADENACIR DA SILVA DE CARVALHO	AUSENTE
4	335	ADRIANA APARECIDA SANTOS PRADO	AUSENTE
5	99	ADRIANA BENDER DA SILVA	AUSENTE
6	415	ADRIANA DE SOUZA BUENO	AUSENTE
7	977	ADRIANA DOS SANTOS PINA	AUSENTE
8	1097	ADRIANA LOPES DE SOUZA	AUSENTE
9	270	ADRIANE DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE
10	706	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
11	1047	ADRIELLEN LINO DE ASSIS DO NASCIMENTO	65,00
12	817	ADRIELLI DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
13	1156	AERCIO CLAUDINO DA SILVA	AUSENTE
14	981	ALDEIA CARVALHO DE SOUSA SILVA	AUSENTE
15	114	ALEANDRA DA SILVATIMOTEO DOS SANTOS	AUSENTE
16	972	ALECSANDRO DO ESPÍRITO SANTO BENEVIDES	AUSENTE
17	471	ALESSANDRA ARMSTRONG DOS SANTOS	65,00
18	681	ALESSANDRA CRISTINA GONÇALVES	AUSENTE
19	440	ALESSANDRA DE OLIVEIRA VEIGA	AUSENTE

20	1173	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ FRANÇA	80,00
21	1081	ALEXANDRE FIGUEIRA DIAS	AUSENTE
22	688	ALEXANDRE MARGOTI	AUSENTE
23	457	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	60,00
24	40	ALINE ADELAIDE MOURA	AUSENTE
25	855	ALINE ALVES DA SILVA	AUSENTE
26	1133	ALINE CRISLAINE PADILHA	80,00
27	711	ALINE CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
28	153	ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS	80,00
29	752	ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE
30	1126	ALINE DE SOUZA LUDWIG	70,00
31	95	ALINE FRACARO FARIAS	AUSENTE
32	169	ALINE HENEMAN BISPO MOTTIN	AUSENTE
33	505	ALINE MAYARA CARDOSO GONÇALVES	AUSENTE
34	614	ALINE VICTÓRIA DOS SANTOS CHAVES	AUSENTE
35	240	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	AUSENTE
36	913	ALTAIR DE LIZ	60,00
37	619	ALTINA GAMA MOREIRA	AUSENTE
38	103	AMANDA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AUSENTE
39	107	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS	65,00
40	31	AMANDA MAGALHÃES DO ROSARIO	AUSENTE
41	649	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	55,00
42	138	AMARALINA JULIO ZIMMERMANN	65,00
43	1131	ANA CAROLINA CARDOSO JACINTO	AUSENTE
44	826	ANA CAROLINA DURDA LACERDA	75,00
45	14	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	65,00
46	956	ANA CAROLINA PEREIRA SEIXAS	AUSENTE
47	186	ANA CAROLINA SANTOS VIEIRA	AUSENTE
48	916	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
49	178	ANA CLAUDIA GONÇALVES CALIXTO	85,00
50	166	ANA CRISTINA DE AMARAL	AUSENTE
51	819	ANA CRISTINA DO CARMO	75,00
52	579	ANA GABRIELE GONÇALVES	70,00
53	276	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	AUSENTE
54	874	ANA LUCIA JESUS LOPES	25,00
55	701	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	AUSENTE
56	473	ANA PAULA CAMARGO DE OLIVEIRA	AUSENTE
57	274	ANA PAULA CARDOSO BORGES	60,00
58	497	ANA PAULA CUNHA ROCHA	55,00
59	37	ANA PAULA MAGALHÃES DOS SANTOS	AUSENTE
60	85	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AUSENTE
61	202	ANDERSON BADER LUIZ	AUSENTE
62	54	ANDIARA CARLA CENI	40,00
63	648	ANDRÉ BILLA	AUSENTE
64	273	ANDRÉA ALVES DA SILVA	85,00
65	603	ANDREA KRUEGER SPERANCETA LIMA	AUSENTE
66	316	ANDRÉIA ALBANO GOMES	80,00
67	1104	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	80,00
68	1019	ANDREIA APARECIDA DE PAULA FRANCO	20,00
69	772	ANDREIA BANDEIRA GOUVEIA	AUSENTE
70	476	ANDREIA DA CRUZ ASSUNÇÃO	AUSENTE
71	1079	ANDRÉIA DE ANDRADE CARVALHO	AUSENTE
72	704	ANDREIA DIAS DE LIMA	AUSENTE
73	89	ANDRESSA DANIELE GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
74	32	ANDRESSA MELO	AUSENTE
75	517	ANDRIELI KARIN DOS SANTOS NEVES	65,00
76	74	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	AUSENTE
77	1118	ANELITA MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
78	1130	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	50,00
79	431	ANGELA DA GUARDA CASTRO	AUSENTE
80	1026	ANGELA MARIA DE LIMA	AUSENTE
81	569	ANGELA MARIA FELIZ	AUSENTE
82	117	ANGÉLICA PEREIRA MAIA	AUSENTE
83	631	ANSELMA FERREIRA ROSA DE SOUZA	70,00
84	1073	ANTÔNIO APARECIDO AGIBERT	AUSENTE
85	1045	ANTONIO GONÇALVES	60,00
86	682	ANTONIO MARCOS DA SILVA	AUSENTE
87	456	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
88	545	ANTONIO VITORIO	AUSENTE
89	1005	APARECIDO VITOR FERREIRA	AUSENTE
90	996	ARIANE PAMELLA DE OLIVEIRA MASS	AUSENTE
91	540	ARIELA LOPES GONÇALVES	AUSENTE
92	175	ARIELY CRISTINA DA SILVA LAURINDO	80,00
93	917	ARLETE TAVARES DA SILVA	AUSENTE
94	1040	AZENATE VON KRUGUER DA SILVA	AUSENTE
95	1139	BARBARA SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
96	957	BEATRIZ DO ROSÁRIO RODRIGUES CABRAL JORGE	AUSENTE
97	140	BEATRIZ FORTES PASSOS	65,00
98	818	BERNADETE APARECIDA DA SILVA	60,00
99	264	BIANCA BRAGA LIMA	AUSENTE
100	482	BIANCA ROSA DOS SANTOS	AUSENTE
101	1048	BREENDA RIBEIRO SANTOS SILVA	55,00
102	991	BRUNA CAROLINE DINÃO DE SOUZA	AUSENTE
103	314	BRUNA DA SILVA CAMPOS	65,00
104	191	BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG	AUSENTE
105	1175	BRUNA LAÍS DURAU LEAL	AUSENTE
106	609	BRUNA PEREIRA DE DEUS	AUSENTE
107	96	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA	AUSENTE
108	318	BRUNO FELIPE REMPALSKI	AUSENTE

109	735	CAMILA DE JESUS OLIVEIRA	80,00
110	724	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	90,00
111	271	CAMILE ALEGRO DA ROCHA	AUSENTE
112	362	CARINA CAMPOS	AUSENTE
113	919	CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	75,00
114	559	CARLA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
115	200	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
116	463	CARMEN LÚCIA DE SOUZA	AUSENTE
117	539	CAROLAINE APARECIDA PIMENTEL DA SILVA	AUSENTE
118	800	CAROLINE DE LIMA	AUSENTE
119	364	CATIA APARECIDA FARIAS	55,00
120	1144	CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA	85,00
121	951	CEZAR MOYSES VICENTIN FILHO	AUSENTE
122	70	CHARLES SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
123	182	CIRLEI APARECIDA LEITE	85,00
124	786	CIRLENE PADILHA MARTINS	AUSENTE
125	222	CLADEGILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
126	766	CLARICE WEISS	80,00
127	1132	CLAUDIA DO CARMO SILVA	AUSENTE
128	712	CLAUDICEIA SANTOS RIBEIRO	AUSENTE
129	1090	CLAUDINEIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
130	626	CLAUDIO SCUDELLA	AUSENTE
131	433	CLAUDIR SIDINEI RUBAS	AUSENTE
132	1011	CLÉCI TEREZINHA STEINHAUS	55,00
133	928	CLEITON LUIS DOS SANTOS HENEMANN	25,00
134	411	CLÉLIA JOELMA BARBOSA	60,00
135	998	CLEOMAR SCHERER LEMOS	45,00
136	530	CLEUSA DOS SANTOS MALAGUTI	AUSENTE
137	1106	CLEUSA MARIA DE SOUZA	AUSENTE
138	65	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
139	1103	CREUSETE GOMES FERREIRA	AUSENTE
140	21	CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA	AUSENTE
141	84	CRISTIAN FABISZAKI GUIMARÃES	AUSENTE
142	806	CRISTIANE ANDREATA PAULA	AUSENTE
143	285	CRISTIANE APARECIDA ALVES DA PAZ MOREIRA	AUSENTE
144	721	CRISTIANE APARECIDA CARDOSO MARTINS	AUSENTE
145	911	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	45,00
146	1119	CRISTIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	AUSENTE
147	1151	CRISTIANE MARIANO DA SILVA	AUSENTE
148	1077	CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA	AUSENTE
149	518	CRISTINA APARECIDA ALVES DE SOUZA	45,00
150	1002	CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	55,00
151	295	CRISTINE GONÇALVES DO LIVRAMENTO	AUSENTE
152	802	CYNTIA LIMA DE SOUZA DA SILVA	85,00
153	194	DAIANA DA SILVA DO PRADO	AUSENTE
154	18	DAIANE LINHARES DA LUZ	AUSENTE
155	129	DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65,00
156	1001	DAIANE PAULA DE OLIVEIRA	AUSENTE
157	570	DAIANE POMPEO RAIMUNDO	AUSENTE
158	969	DAIANE ROCHA DA SILVA	75,00
159	60	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
160	668	DALTIVA DE FATIMA DE LIMA CAILLET	65,00
161	828	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	75,00
162	195	DANIELE DE SOUZA	80,00
163	852	DANIELE FABIA PEÇANHA	75,00
164	66	DANIELE PAZ GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
165	446	DAVI MARCENA DO NASCIMENTO	AUSENTE
166	837	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER	AUSENTE
167	612	DEISIELE RAQUEL CAVALHEIRO DA MOTA	AUSENTE
168	61	DELMA DO ROCIO LEONEL DE FARIA	AUSENTE
169	183	DENISE APARECIDA NAKELSKA DE ALMEIDA	40,00
170	281	DENISE MARÍLIA MOREIRA RODRIGUES	AUSENTE
171	294	DENISE RODRIGUES MOREIRA	65,00
172	679	DENISE VIEIRA MARQUES DOS SANTOS	AUSENTE
173	113	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
174	1141	DERLI BATISTA	85,00
175	155	DERLIANE ALVES	35,00
176	217	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	70,00
177	34	DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS	90,00
178	282	DIEMILY KARLLA SANTOS	AUSENTE
179	595	DIENE KAOANA DIAS DE LIMA	AUSENTE
180	1152	DIEY PAMELA RODRIGUES DE LIMA	AUSENTE
181	309	DILACIR ANDRADE BIORA	65,00
182	534	DILVETE FRANCISCO DE GODOY	AUSENTE
183	831	DINAIL ROCHA SANTOS	70,00
184	124	DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	85,00
185	461	DIOVANE APARECIDO DA SILVA TEIXEIRA	AUSENTE
186	33	DIRCE FÁTIMA MAGALHAES DOS SANTOS	50,00
187	531	DIRLEI RIBEIRO BARBOSA	AUSENTE
188	1069	DIRLETE DA LUZ GODOY	10,00
189	423	DOROTI DE PAULA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
190	763	EDENI RAMOS MACIEL	90,00
191	1038	EDENIR FONZAR BERNARDES DE SOUZA	AUSENTE
192	564	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AUSENTE
193	455	EDER DOS SANTOS BANDEIRA SANTOS	AUSENTE
194	678	EDER OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE
195	242	EDILAINE CRISTINA SOARES	40,00
196	791	EDILEI DE LIMA ALVES	AUSENTE
197	387	EDIVÂNIA DE LIMA DOS SANTOS	70,00

198	224	EDMILSON JOSE CAPOTE	75,00
199	508	EDNA EUNICE MACIEL DE CAMARGO	80,00
200	580	EDUARDA NICOLLE STANOGA SALATA	AUSENTE
201	769	EDUARDO DUBENA	AUSENTE
202	703	EDUARDO HENRIQUE DA CRUZ ALVES	AUSENTE
203	367	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS XAVIER	AUSENTE
204	781	ELAINE SANTOS NOGUEIRA	AUSENTE
205	297	ELAINE SANTOS VIANA	AUSENTE
206	483	ELAINE SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
207	594	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	80,00
208	23	ELAINE TUCHINSKI VIEIRA	AUSENTE
209	15	ELANA DE OLIVEIRA	50,00
210	994	ELANE MARIA TAVARES DE FIGUEIREDO	75,00
211	1105	ELDA PILAR DOS ANJOS PLANTES FERREIRA	AUSENTE
212	665	ELENA DE MORAIS SILVA MOCELIN	85,00
213	385	ELIANA DE CAMPOS MOTTA	55,00
214	893	ELIANA RETICA DE OLIVEIRA	55,00
215	379	ELIANE ANTÔNIO	AUSENTE
216	867	ELIANE APARECIDA LEMES HOFFMANN	AUSENTE
217	1148	ELIANE CRISTINA SILVEIRA DE MACEDO	95,00
218	944	ELIANE DE ANDRADE	AUSENTE
219	8	ELIANE MAXIMIANO	AUSENTE
220	584	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	80,00
221	1042	ELIAS ALBERTO SCHIMERSKI	AUSENTE
222	734	ELIKA CORREIA DOS SANTOS	AUSENTE
223	620	ELISABETH DE CARVALHO BUCHEL	AUSENTE
224	719	ELISABETH IZIDORO DA TRINDADE	AUSENTE
225	313	ELISANETE DA SILVA SANTOS	AUSENTE
226	654	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO	75,00
227	966	ELISETE SILVEIRA MELO	AUSENTE
228	945	ELISSON GONÇALVES DANTAS	AUSENTE
229	472	ELIZABETE CORREIA CORDEIRO	AUSENTE
230	396	ELIZABETE MUNIZ DE PAULA	70,00
231	409	ELIZABETE RODRIGUES FORTE DOS SANTOS	AUSENTE
232	561	ELIZABETHE TAVARES DA SILVA	55,00
233	749	ELIZANA LILIAN BUZZI	70,00
234	115	ELIZANDRA ALMEIDA DA GUARDA	85,00
235	1150	ELIZANDRA DE AGUIAR FERRAZ	65,00
236	958	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	AUSENTE
237	1147	ELIZANGELA FARIAS DE LIMA	AUSENTE
238	887	ELVIS WESLEY DO CARMO	55,00
239	278	ELZA CRISTINA DE SOUZA GOUVEIA	AUSENTE
240	263	EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER	75,00
241	881	EMANUELLE BATISTA	AUSENTE
242	1113	EMERSON LEITE SANTOS RIBEIRO	AUSENTE
243	383	EMILENE SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
244	723	EMILI CRISTINA RAIMUNDO DO NASCIMENTO	AUSENTE
245	669	ERIKA MARIANA PARENTONI SENRA	AUSENTE
246	633	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	AUSENTE
247	853	ERLI OLIVEIRA DO CARMO LOPES	AUSENTE
248	408	ERONDINO RODRIGUES DE CARVALHO	65,00
249	38	ESCALITI TAUANI BUENO RIBAS	AUSENTE
250	349	ESTER EVERLI FERNANDES	AUSENTE
251	435	EUCLIDES ALVES DE MELO	AUSENTE
252	934	EUNICE RODRIGUES DANTAS PAULA	AUSENTE
253	52	EVA EVARISTO	85,00
254	983	EVANIR APARECIDA LIMA ZANONA	AUSENTE
255	493	EVELIN CRISTINE DA CRUZ MONDADOR	AUSENTE
256	301	EVELIN CRISTINE MELO FONSECA	85,00
257	963	EVELIN SAMIRE SANTOS VEIGA CALISTRO	AUSENTE
258	346	EVELYN VITORIA MARTINS	70,00
259	466	EVERALDO SANTOS	AUSENTE
260	1049	EVERSON DOS SANTOS	90,00
261	732	EWERTON MICHEL KLOS	AUSENTE
262	120	EZENIL QUEIROZ DOURADOS	AUSENTE
263	662	FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	AUSENTE
264	642	FABIANA RABELO	AUSENTE
265	690	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	AUSENTE
266	639	FABIANA TEREZINHA DOS SANTOS	AUSENTE
267	320	FABIANE CHIARELLO	AUSENTE
268	950	FABIANE MARILIN MEIRA	AUSENTE
269	533	FABIELI SIQUEIRA TEIXEIRA	45,00
270	616	FABIULA TEIXEIRA DA CRUZ	AUSENTE
271	170	FABRÍCIO DOS SANTOS MARGOTI	60,00
272	451	FATIMA DOS SANTOS	AUSENTE
273	992	FATIMA ODIR DE OLIVEIRA	AUSENTE
274	537	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUSENTE
275	26	FERNANDA DE OLIVEIRA LEITE	AUSENTE
276	267	FERNANDA FERREIRA	AUSENTE
277	894	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	AUSENTE
278	142	FERNANDO JOSÉ ROSA BATISTA	AUSENTE
279	897	FLAVIA LISBOA DE ALCÂNTARA	AUSENTE
280	759	FRANCIANE RIBEIRO FRACARO	85,00
281	556	FRANCIANE TEREZINHA SOARES	AUSENTE
282	234	FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA	85,00
283	289	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	AUSENTE
284	76	FRANCIELI DOS SANTOS DE MATOS	AUSENTE
285	660	FRANCIELLE MACHADO RABELO	AUSENTE
286	692	FRANCIELLE MARIA RAMOS SANTOS	AUSENTE

287	513	FRANCIELLE REGINA RUZENENTE DE LIMA	95,00
288	635	FRANCIELLY OLIVEIRA	AUSENTE
289	739	FRANCINE FRANKLIN DE MORAES	AUSENTE
290	284	FRANCISCO FERRARINI FILHO	AUSENTE
291	535	GABRIEL TEODORO DA SILVA	90,00
292	813	GABRIELA AMARO DE ALMEIDA	50,00
293	80	GABRIELA CAROLINE PRESTES	AUSENTE
294	177	GABRIELA KATLIN DE CASTRO RODRIGUES	85,00
295	1008	GABRIELLY CORREA SILES	AUSENTE
296	856	GABRIELY LIMA DE AZEVEDO	AUSENTE
297	250	GABRYEL CECCON MARTINS	AUSENTE
298	710	GEAN DOMINCIANO CEZAR	75,00
299	738	GECILAINE COSTA DOS SANTOS	70,00
300	790	GEISIELE DO NASCIMENTO DO ROSÁRIO	AUSENTE
301	151	GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO	60,00
302	1036	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	AUSENTE
303	238	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE
304	718	GESSIANE ALVES DA ROSA	50,00
305	638	GILBERTO SANTOS DE CASTRO	85,00
306	877	GIOVANI DE OLIVEIRA VAN HAANDEL	AUSENTE
307	106	GISELE CRISTINA ARAÚJO LARA RIBEIRO	AUSENTE
308	87	GISELE LUIZ	AUSENTE
309	69	GISELE PAIVA DE OLIVEIRA	AUSENTE
310	237	GISELE PERIRA DA SILVA OLIVEIRA	60,00
311	161	GISLAINE ARRUDA MARTINS	55,00
312	93	GISLAINE DOS SANTOS BANDEIRA	AUSENTE
313	127	GISLAINE VIEIRA DE ABREU	70,00
314	938	GIULIA SERENA DE	85,00
315	858	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	AUSENTE
316	393	GRACI BUENO	AUSENTE
317	737	GRACIELA MOURA GONÇALVES	55,00
318	627	GRACIELI RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
319	44	GRASIELE APARECIDA BASSETI	45,00
320	1010	GRAZIELA STEINHAUS BRANDT	45,00
321	1032	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	AUSENTE
322	197	GUSTAVO MIRANDA DE SOUZA	AUSENTE
323	1054	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	AUSENTE
324	780	HELENA MUNIZ DE MOURA	60,00
325	789	HELOARA DA COSTA E COSTA	AUSENTE
326	888	HELYARA CRISTINA FONTES	AUSENTE
327	144	HENRIQUE CUSTEL SANTOS	AUSENTE
328	57	HENRY FELIPE STREY WELTER	AUSENTE
329	53	HERIQUE RODRIGUES GONÇALVES	AUSENTE
330	1	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
331	812	HIGOR MIQUEIAS LIMA SANTANA	AUSENTE
332	658	HILDA DE FREITAS	75,00
333	58	HIROSHI RICARDO OZAKI	AUSENTE
334	1037	HYEGO CARVALHO LACK	AUSENTE
335	266	ILZA ALVES DOS PIRES	AUSENTE
336	110	INA EMA LIMA SIMÕES	AUSENTE
337	843	INGRID PAULA DE AASIS	AUSENTE
338	105	IONA DE JESUS SOUZA SANTOS	40,00
339	686	IRACI DE LOURDES LEMES ANACLETO	AUSENTE
340	1158	IRENE DO RACIOCÍNIO VAZ	AUSENTE
341	605	ISABEL DE SOUZA AREVALOS CORREIA	AUSENTE
342	547	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	AUSENTE
343	256	ISRAELINA FUKUDA	80,00
344	590	ITALO HIDEO FARIA SATO	AUSENTE
345	581	ITARRAN DE SOUZA PEREIRA PEDRO	75,00
346	351	IULI TAVARES DE MORAIS	70,00
347	214	IVANETE NOVAIS DOS SANTOS	AUSENTE
348	1129	IVANI DE FÁTIMA VAZ DE JESUS	AUSENTE
349	203	IVETE ALFLIN BARIVIERA	75,00
350	839	IVETE DE APARECIDA WINCK	AUSENTE
351	205	IVONE GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
352	550	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	AUSENTE
353	776	IVONETE DE CASTRO	AUSENTE
354	388	IZABEL MACEDO ROSA	AUSENTE
355	368	IZABEL TEREZINHA GOMES	55,00
356	793	JACKELINE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
357	747	JAIME GUILHERME GUSSÃO	AUSENTE
358	190	JAKELINE DAS NEVES DOS SANTOS	AUSENTE
359	88	JANAÍNA FERREIRA DE LAIA LANDARIN	85,00
360	1003	JANAÍNA KARIM DA COSTA PIETROSKI	AUSENTE
361	1025	JANDIRA APARECIDA LOURENÇO	AUSENTE
362	1120	JANELIZE DOS SANTOS SOUZA	90,00
363	67	JANETE NUNES	AUSENTE
364	949	JAQUELINE COSTA DA SILVA	AUSENTE
365	134	JAQUELINE ELIANDRA DE ARAÚJO CORRÊA	AUSENTE
366	16	JAQUELINE RODRIGUES	80,00
367	1083	JEAN MARTINS PEREIRA	AUSENTE
368	647	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO	AUSENTE
369	1145	JEFERSON INÁCIO DA SILVA	AUSENTE
370	125	JEFFERSON SOARES	75,00
371	296	JENIFER CORREIA DA SILVA	30,00
372	628	JESSICA DE ALMEIDA TAQUES	75,00
373	687	JESSICA JAILMA VITAL DO NASCIMENTO	AUSENTE
374	101	JESSICA NATACHA SANTOS RAMOS	75,00
375	988	JÉSSICA SANTOS DA ROCHA	75,00

376	896	JÉSSICA STRAUBE	AUSENTE
377	821	JICELIA DOS SANTOS GODOY	AUSENTE
378	774	JOANA DOS SANTOS MACEDO	AUSENTE
379	515	JOANA PEREIRA DA SILVA	20,00
380	1006	JOÃO CARLOS PINTO DOS SANTOS	AUSENTE
381	308	JOÃO DA SILVA CORREIA	AUSENTE
382	1066	JOÃO DOS SANTOS	50,00
383	259	JOÃO VITOR CORREIA DOS SANTOS	60,00
384	727	JOÃO VITOR CRUQUI	AUSENTE
385	25	JOÃO VITOR MARCONDES DAS ALMAS	AUSENTE
386	112	JOCEANE DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
387	68	JOCELI APARECIDA DE LIMA FARIAS	AUSENTE
388	1123	JOCILAINE DOS SANTOS MULLER	AUSENTE
389	1014	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
390	185	JOELCIO LUBIAN	65,00
391	683	JOICE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS	AUSENTE
392	5	JOICE BANDEIRA SANTOS	45,00
393	168	JOICE DA CRUZ ANDRADE	50,00
394	492	JONATHAS JONAS COELHO	AUSENTE
395	373	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE LIMA	85,00
396	677	JOSÉ JUAREZ FERREIRA	85,00
397	118	JOSEANE APARECIDA MOURA RAMOS	AUSENTE
398	292	JOSEANE TELLES	AUSENTE
399	901	JOSIANA APARECIDA PEREIRA	AUSENTE
400	206	JOSIANE ALVES DA SILVA	85,00
401	246	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS GODINHO	85,00
402	1166	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
403	869	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	AUSENTE
404	478	JOSIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	AUSENTE
405	987	JOSIANE NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
406	145	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AUSENTE
407	891	JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	AUSENTE
408	204	JOSSELI TEREZINHA DA LUZ ANDRADE	55,00
409	350	JOYCE CRISTINA FIGUEIRA	AUSENTE
410	1122	JUÇARA DE JESUS LOBAS	AUSENTE
411	989	JUCELIA FARIA PIMENTA	AUSENTE
412	880	JUCEMARA DA LUZ FARIA	80,00
413	659	JULIANA APARECIDA GUEBUR DE SOUZA	AUSENTE
414	172	JULIANA DE ASSIS RAMOS	AUSENTE
415	1127	JULIANA DOS SANTOS BARBOSA	AUSENTE
416	971	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
417	199	JULIANE ANDREATA PAULA	AUSENTE
418	761	JULIANE RODRIGUES	90,00
419	825	JULIE FERNANDA TELLES OLIVEIRA	AUSENTE
420	324	JURACEMA PEDROSO DA ROSA CANESTRARO	60,00
421	1089	JURACI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA REBELLO	50,00
422	181	JURACI TABORDA DE JESUS COSTA	AUSENTE
423	1153	JUSCILENE JUSTINA BUENO	AUSENTE
424	1046	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA BOTELHO	AUSENTE
425	228	KARIME VENANCIO DA SILVA	AUSENTE
426	1057	KAROLAINE FARIAS BANDEIRA DE LIMA	50,00
427	338	KÁTIA DE BEM GAMARRA	AUSENTE
428	915	KATIA REGINA RIBEIRO	75,00
429	899	KAUAN WESLEY RODRIGUES AMARANTE	45,00
430	982	KAUANA ROSA DE LIMA	AUSENTE
431	260	KAYANE FERNANDA ALMAS DOS SANTOS	AUSENTE
432	441	KELISON DA CRUZ ARAÚJO	80,00
433	119	KELLI FABER	AUSENTE
434	414	KELLY ALVES MOREIRA	AUSENTE
435	731	KELLY MARCIA BORGES	AUSENTE
436	1143	KELVIN BILLA	AUSENTE
437	1082	KETLIN APARECIDA BUESE GONÇALVES	90,00
438	223	KETLLYN ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
439	366	KETLYN CRISTINI CORREA GOMES NEVES	AUSENTE
440	586	KETLYN GOMES	85,00
441	520	KEVIN ALVES MORREIRA	AUSENTE
442	213	KÉZIA FABIANE SILVA SANTOS	90,00
443	417	KLEBERTON APARECIDO KNAZH TEIXEIRA	AUSENTE
444	575	LAÉRCIO RODRIGUES DE MOURA	AUSENTE
445	498	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	80,00
446	39	LARISSA GABRIELLE FERREIRA BORBA	AUSENTE
447	226	LARISSA LENIKER SANTOS	AUSENTE
448	875	LAURA MIROES	65,00
449	1071	LAURENTINA PEREIRA DOS SANTOS	60,00
450	748	LAYS DA SILVA LOPES	65,00
451	1174	LEANDRA NOEL DO NASCIMENTO	AUSENTE
452	91	LEANDRO DE LIMA COSURUBA	AUSENTE
453	375	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
454	532	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	80,00
455	12	LEIDE LAURA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
456	389	LEILA QUILES FERREIRA	AUSENTE
457	391	LEILDA DIAS MANOEL	AUSENTE
458	948	LEIRIELE CAVALER MATAFJGO	70,00
459	577	LENI DOS SANTOS OLIVEIRA FARIAS	60,00
460	702	LENIR BATISTA DO NASCIMENTO	AUSENTE
461	709	LEONARDO JOSÉ LEAL SANTANA	AUSENTE
462	404	LEONILDA CORDEIRO DA ROSA DA LUZ	70,00
463	1142	LESLLYE ANNE VILE	AUSENTE
464	1065	LETÍCIA APARECIDA SANTANA MARQUES	AUSENTE

465	582	LETICIA LENIKER SANTOS	AUSENTE
466	918	LEVI GONÇALVES DOS SANTOS	AUSENTE
467	953	LIAMAR LIZ DE SOUZA	AUSENTE
468	832	LIDIA DAIANE BOCHNIA	AUSENTE
469	137	LIDIANE DOS SANTOS ROSA	55,00
470	637	LIGIA CRISTINA DE LARA	AUSENTE
471	717	LILIAN MÁRCIA CRAVELIM	AUSENTE
472	671	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	AUSENTE
473	141	LILIANE STREY WELTER	AUSENTE
474	341	LINDINES DO ROCIO BOCHNIA	AUSENTE
475	815	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
476	121	LIRIANE EVERS DOS SANTOS	70,00
477	529	LISANDRO LUIZ MARGOTI	AUSENTE
478	252	LORENA DOS SANTOS	AUSENTE
479	879	LORIANE DURAU LEAL	AUSENTE
480	952	LOURDES NEIDE DE OLIVEIRA	AUSENTE
481	146	LUANA APARECIDA DE SOUZA DA TRINDADE	35,00
482	864	LUANA BRAGA DE LIMA	AUSENTE
483	48	LUANA DE LIMA CORREA	70,00
484	1067	LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA	65,00
485	173	LUANA MACIEL DA SILVA	AUSENTE
486	1125	LUANBA KAROLINA SCHIBELBAIN	65,00
487	1062	LUCAS KAUAN SANTOS SILVA	AUSENTE
488	331	LUCAS REDES DE SOUZA	AUSENTE
489	1112	LUCIA ALVES DO NASCIMENTTO	AUSENTE
490	249	LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS	AUSENTE
491	287	LÚCIA POLIANE NASCIMENTO	AUSENTE
492	381	LUCIANA DA SILVA LIMA CÂMARA	50,00
493	1140	LUCIANA DA SILVA PEIXOTO	AUSENTE
494	369	LUCIANA HENING	AUSENTE
495	468	LUCIANA PAITRA	AUSENTE
496	382	LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
497	1115	LUCIANA VAZ MENESES	55,00
498	268	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	AUSENTE
499	358	LUCIANO CRUZ	AUSENTE
500	775	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	AUSENTE
501	449	LUCIENE DO ESPÍRITO SANTO	80,00
502	434	LUCILENE DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
503	337	LUCIMARA FERREIRA DA VEIGA	AUSENTE
504	1154	LUCIMERE DOS SANTOS DA SILVA	35,00
505	618	LUCINEIA DE PAULA DOS SANTOS	AUSENTE
506	684	LUCINÉIA MARCELINO DE SOUZA	65,00
507	1167	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	AUSENTE
508	1080	LUIZ SILVANO DA SILVA	AUSENTE
509	94	LUKAS BARBOSA NOGUEIRA	AUSENTE
510	1064	LURDES BORGES RAMOS	AUSENTE
511	743	LURDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
512	516	LUZENI SILVA LIMA	55,00
513	201	LUZIA CLAUDINO	90,00
514	630	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
515	504	LYLIANE NÁDIA MARQUES	AUSENTE
516	432	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE
517	232	MAIARA DE LIMA	AUSENTE
518	528	MAICON ALEXANDRE LIZ SILVA	AUSENTE
519	251	MAIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	AUSENTE
520	666	MAIR BARBOSA SUNTAQUE	AUSENTE
521	50	MAIRA CORDEIRO RAMOS	85,00
522	425	MAIRA MARTINS	75,00
523	889	MARA REGINA RISSMANN	80,00
524	322	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE
525	519	MÁRCIA APARECIDA GOMES	65,00
526	340	MARCIA RAMOS DE SOUZA	AUSENTE
527	45	MÁRCIA VANUZA DOS SANTOS	AUSENTE
528	158	MARCIELE AFFONSO DA SILVA	AUSENTE
529	56	MARCILENE MIRANDA RIBEIRO	AUSENTE
530	653	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUSENTE
531	602	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	AUSENTE
532	135	MARELI ANDRADE RAMOS CRUZ	55,00
533	1165	MARENICE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	80,00
534	154	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AUSENTE
535	334	MARI CLEUZA RODRIGUES	80,00
536	902	MARIA JOANA DE SOUZA	AUSENTE
537	150	MARIA ADRIANA DAS NEVES SANTOS LENIKER	75,00
538	645	MARIA APARECIDA BARROS CARVALHO	AUSENTE
539	863	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
540	912	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
541	932	MARIA APARECIDA VAZ MARTINS STORK	70,00
542	754	MARIA BARBOSA DE MATOS	65,00
543	1111	MARIA CLAUDICEIA DOS SANTOS	AUSENTE
544	330	MARIA CLEOSI LENIKER	70,00
545	794	MARIA CLEUSA DE ALMEIDA	AUSENTE
546	546	MARIA CONCEIÇÃO RODRIQUES VIEIRA	AUSENTE
547	412	MARIA CRISTINA ACOSTA NUNEZ	AUSENTE
548	543	MARIA DA LUZ DO CARMO ANDRADE	55,00
549	522	MARIA DA SILVA DUQUIS	60,00
550	464	MARÍA DE FÁTIMA ALVES BATISTA POLICARPO	AUSENTE
551	479	MARIA DE FÁTIMA LUIZ	60,00
552	1098	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUSENTE
553	377	MARIA EDUARDA CAMPOS DA ROSA	AUSENTE

554	272	MARIA EDUARDA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	AUSENTE
555	421	MARIA ELEUSA ARAÚJO SILVEIRA	AUSENTE
556	611	MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA	75,00
557	1070	MARIA FATIMA ALVES DE MORAIS HILARIO	AUSENTE
558	1063	MARIA HELENA DOS SANTOS FILHA	AUSENTE
559	453	MARIA HELENA SCHMINSKI	90,00
560	149	MARIA INÊS DE MOURA	75,00
561	275	MARIA INÊS SGODA DE FREITAS	AUSENTE
562	180	MARIA IVANE COSTA COUTINHO FAVACHO	AUSENTE
563	873	MARIA IZABEL ALEXANDRE CHAVES	AUSENTE
564	179	MARIA JANAINA MENDES DA SILVA	AUSENTE
565	465	MARIA JOSÉ DE SOUZA E SILVA	AUSENTE
566	372	MARIA JURACI SCHPAK	55,00
567	598	MARIA JUSSARA ALVES CORDEIRO	AUSENTE
568	17	MARIA LARISSA MOREIRA	AUSENTE
569	886	MARIA LÚCIA SILVEIRA	AUSENTE
570	716	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE	AUSENTE
571	59	MARIA MADALENA ROSA	AUSENTE
572	345	MARIA NELMA FERNANDES DA SILVA	AUSENTE
573	667	MARIA ODETE RODRIGUES ALVES	AUSENTE
574	486	MARIA ZÉLIA MARTIM	60,00
575	713	MARIANA MACHADO CORREIA	70,00
576	585	MARIANE APARECIDA CREVELIN	AUSENTE
577	1018	MARICEIA DOS SANTOS PIRES	45,00
578	229	MARIELE ALELUIA LOPES	AUSENTE
579	43	MARIELI DE LIMA SANTOS ALVES	65,00
580	1086	MARILDA APARECIDA ALVES MEDEIRO	55,00
581	596	MARILDA APARECIDA MACIEL	50,00
582	303	MARILDA PIRES DE LIMA DE QUADROS	55,00
583	544	MARILDA PRESTES OLIVEIRA CAETANO	65,00
584	164	MARILEIA ALVES PIRES	75,00
585	805	MARÍLIA CRISTINA DE MIRANDA	AUSENTE
586	444	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	AUSENTE
587	1000	MARINA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE
588	210	MARITANA TAITA NAPOLEÃO	65,00
589	1020	MARIZETE ALVES MOREIRA	AUSENTE
590	459	MARLEI CANDIDO DE OLIVEIRA	AUSENTE
591	908	MARLENE DOS SANTOS RODRIGUES	AUSENTE
592	1034	MARLI DA COSTA OLIVEIRA	AUSENTE
593	443	MARLON DOUGLAS SPERANCETA LIMA	AUSENTE
594	760	MARTA LEMES FERNANDES	AUSENTE
595	359	MATEUS HENRIQUE BOTINI FERNANDES	AUSENTE
596	978	MATHEUS HENRIQUE SANTANA	AUSENTE
597	139	MATHEUS RENATO FRANÇA SANTOS	30,00
598	816	MAYARA SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
599	1074	MELISSA RIBEIRO	AUSENTE
600	46	MESSIAS DOS SANTOS DA SILVA	AUSENTE
601	328	MICHELE APARECIDA LUZ DE LIMA	90,00
602	187	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE
603	1051	MICHELE CRISTINA DO CARMO	AUSENTE
604	524	MICHELE SANTOS CAETANO	AUSENTE
605	327	MILENA CAMILE DA CRUZ ANDRADE	40,00
606	900	MIRIAN ALIETE FERREIRA ALEIXO	AUSENTE
607	695	MIRIAN OLEGARIO DA SILVA	85,00
608	354	MÔNICA ALVES PIRES	85,00
609	986	MÔNICA TAIZE SILVA MIGUEL	AUSENTE
610	509	NADIA APARECIDA DA SILVA	25,00
611	73	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS	90,00
612	9	NAIRELE ALVES SANTANA	90,00
613	929	NATALLI DOS SANTOS	AUSENTE
614	2	NATHALI DUARTE BAEDESKI	AUSENTE
615	600	NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO	80,00
616	262	NEIDE TAVARES DA SILVA	75,00
617	829	NEUCI DE FATIMA BANDEIRA CHAVES	AUSENTE
618	241	NEUSA MARIA DO LIVRAMENTO	AUSENTE
619	965	NEUSI DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
620	192	NEUZA LOPES DE SOUZA	AUSENTE
621	884	NEUZANGELA GONCALVES DA SILVA	AUSENTE
622	1075	NEVERSON DIONATA DA SILVA	AUSENTE
623	410	NICODEMO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
624	130	NILCEIA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS VANDELAO	AUSENTE
625	840	NILZA DE ALMEIDA MARTINS	AUSENTE
626	332	NITA COUTIM DE LIMA FERREIRA	AUSENTE
627	450	NOELI ANDRADE RAMOS	60,00
628	578	NOROELEN APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	AUSENTE
629	1100	ODETE DO ESPIRITO SANTO	85,00
630	401	OLINDA DE FATIMA BOTINI	AUSENTE
631	220	ONOFRE PADILHA MARTINS	AUSENTE
632	29	OSMAIR SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
633	910	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AUSENTE
634	1096	PALOMA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	95,00
635	954	PAMELA DE ALMEIDA SCURUPA	AUSENTE
636	1043	PAMELA JULIANE DE ASSIS MACHADO	AUSENTE
637	488	PATRICIA AZEVEDO VITOR OPULINSKI	80,00
638	792	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	AUSENTE
639	664	PATRICIA BATISTA LINS	AUSENTE
640	1128	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUSENTE
641	563	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	80,00
642	608	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE

643	416	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA DO NASCIMENTO	65,00
644	745	PATRICIA FRANÇA FARIA DOS SANTOS	AUSENTE
645	402	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS	AUSENTE
646	685	PATRICIA SABRINA ALVES DO SANTOS	70,00
647	1030	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	AUSENTE
648	1161	PATRICK DE FREITAS AGOSTINI	AUSENTE
649	935	PAULO DANIEL RODRIGUES DE LIMA SANTOS	AUSENTE
650	795	PEDRO DIAS	AUSENTE
651	484	PRISCILA LOPES DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE
652	604	RAFAELLA SCHEYKSPIR DEMÉTRIO	AUSENTE
653	1028	RAILDA MONTEIRO DA SILVA	75,00
654	371	RAIMUNDA COELHO FERREIRA	AUSENTE
655	589	RAQUEL JOSIANE DOS SANTOS	AUSENTE
656	501	RASANE MARIA DAS NEVES SANTOS	AUSENTE
657	55	REBECA PAOLA DE GÓES OZAKI	AUSENTE
658	997	REBECA SOUZA DA SILVA	AUSENTE
659	405	REGINA LOPES CARDOSO	70,00
660	698	REGINALDA DA FONSECA	AUSENTE
661	460	REGINETE DE ANDRADE	75,00
662	235	REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA	75,00
663	430	RENATA GOMES	60,00
664	990	RENATA SANTOS PORFIRIO	AUSENTE
665	1169	RENATO DA SILVA MOURA	70,00
666	1027	RENATO LOPES FEITOSA	AUSENTE
667	361	RENILDA ALVES DOS SANTOS	90,00
668	20	RHICARY PARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	85,00
669	694	RICKSON ALAN NASSIN	AUSENTE
670	398	RINALDO SILVA SOUZA	AUSENTE
671	261	RITA SILVA DE LIMA	AUSENTE
672	845	ROBERT NASSAR	AUSENTE
673	1033	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	AUSENTE
674	291	ROMILDA PEREIRA DOS SANTOS	55,00
675	876	ROSA APARECIDA FIGUEIRA DA SILVA	AUSENTE
676	480	ROSA APARECIDA PIRES	AUSENTE
677	1088	ROSA MARIA BERNARDO	AUSENTE
678	622	ROSANA DE OLIVEIRA FONTES	65,00
679	599	ROSANGELA CHRISTINA DE AGUIAR BORGES FERRAZ	20,00
680	49	ROSÂNGELA DÊ ALMEIDA	AUSENTE
681	549	ROSANGELA DE ARAUJO LOPES	AUSENTE
682	714	ROSANGELA DE OLIVEIRA	AUSENTE
683	757	ROSÂNGELA DO SOCORRO FERREIRA	AUSENTE
684	1078	ROSANGELA DOS SANTOS DO ROSÁRIO JESUS	AUSENTE
685	225	ROSELEI DE FATIMA SOARES MULLER	AUSENTE
686	740	ROSELI DE FÁTIMA ARMSTRONG	AUSENTE
687	348	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	80,00
688	447	ROSELI MARIA TUCHINSKI ALBERTI	AUSENTE
689	846	ROSELI MARTINS DE PAULA	80,00
690	1162	ROSELI PAULISTA URSULANO BESTEL	AUSENTE
691	277	ROSENI MACIRL LOURENÇO	AUSENTE
692	1124	ROSENILDA APARECIDA LACERDA	AUSENTE
693	1171	ROSENILDA BANDEIRA DA SILVA	AUSENTE
694	849	ROSENILDA DE PAULA MASSONY DA SILVA	AUSENTE
695	715	ROSENILDA VILA NOVA	AUSENTE
696	428	ROSICLÉIA ALVES DA ROSA	70,00
697	729	ROSILEIA CAMARGO DE LIMA	AUSENTE
698	850	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN	80,00
699	895	ROSINEIDE APARECIDA VOLNER	AUSENTE
700	165	ROZANA PIRES DE ALMEIDA	85,00
701	1084	ROZE MARA DO NASCIMENTO	70,00
702	123	ROZELI APARECIDA LOPES MARTINS	AUSENTE
703	1094	SABRINA DA SILVA DE ALMEIDA	65,00
704	741	SALETE MABEL DE OLIVEIRA	75,00
705	11	SANDRA APARECIDA SANTANA DE PAULA	AUSENTE
706	35	SANDRA MIROES NAZARIO	85,00
707	568	SARA PRISCILA DE GOES MOLINARI	AUSENTE
708	725	SERGIO PAULO DE PONTES	AUSENTE
709	321	SHEILA FRANCIANE SANTOS ANDRADE	65,00
710	28	SILMARA NIZER	AUSENTE
711	967	SILVANA REGIANE COSTA LOURENÇO	AUSENTE
712	583	SILVANA STANOGA SALATA	AUSENTE
713	209	SILVANA VIEIRA DA SILVA PORTO	AUSENTE
714	510	SILVIA DIAS DA SILVA	80,00
715	615	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA	AUSENTE
716	979	SILVIA MARIA FERREIRA	75,00
717	72	SIMONE FERREIRA RAMALHO DE MATTOS	AUSENTE
718	227	SIMONE DA SILVA	AUSENTE
719	22	SIMONE FELIX DE OLIVEIRA	AUSENTE
720	758	SIMONE NASCIMENTO PAULINO	70,00
721	1176	SIMONE SANTOS PAULISTA	45,00
722	81	SINTHIA SILVA PEREIRA	AUSENTE
723	7	SINUELLE INGRID DANTAS	AUSENTE
724	167	SIRLEI DA CRUZ SILVA	AUSENTE
725	803	SIRLEI DO ROCIO RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
726	325	SIRLEI LANGE	50,00
727	625	SIRLENE TEIXEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
728	970	SIRLENE TERESINHA DOS SANTOS	AUSENTE
729	1170	SOELI GONÇALVES DOS SANTOS	60,00
730	680	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	85,00
731	984	SOLANGE DO ROCIO CARDOSO CECCON	45,00

732	621	SONARA DIAS DA SILVA	60,00
733	801	SÔNIA COIMBRA CARNEIRO	AUSENTE
734	216	SONIA DA SILVA	AUSENTE
735	1099	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	90,00
736	27	SONIA REGINA DA SILVA SALDANHA	AUSENTE
737	306	STEFANY NASCIMENTO KUFNER	55,00
738	610	STEFFANY BARBOSA MARQUES	AUSENTE
739	339	SUELEN BEATRIZ TRUSCZYNSKI	AUSENTE
740	427	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA	80,00
741	930	SUELEN FORTES FERNANDES	AUSENTE
742	937	SUELEN NATÁLIA XAVIER FERREIRA	40,00
743	290	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	80,00
744	862	SUELI CAMARGO FERNANDES	50,00
745	333	SUELI DE FATIMA MAIA	AUSENTE
746	342	SUELLEN ROBERTA BOCHNIA	AUSENTE
747	370	SUMARA APARECIDA ALVES LIMA	AUSENTE
748	221	SUSAMAR RIBEIRO	45,00
749	163	SUZANA LUIZ	30,00
750	184	SUZENI CORDEIRO DA SILVA	AUSENTE
751	646	TAIANE SANTOS ROCHA	50,00
752	773	TAIS DE SOUZA	AUSENTE
753	764	TAÍS MOURA CALIXTO	70,00
754	469	TALITA DO NASCIMENTO RIBEIRO	AUSENTE
755	307	TAMARA FORTES DO NASCIMENTO	60,00
756	258	TANIA APARECIDA DOS SANTOS LINS	AUSENTE
757	452	TANIA DA SILVA	AUSENTE
758	728	TATIANA APARECIDA MOREIRA	55,00
759	939	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO	60,00
760	36	TATIANE CORDEIRO SANTOS	AUSENTE
761	597	TATIANE MOURA CALIXTO	50,00
762	909	TATIANE ROBERTA DE ASSIS	AUSENTE
763	122	TATIELE SANTOS	AUSENTE
764	487	TAYSA ROLDÃO	AUSENTE
765	215	TELMA MARA DOS SANTOS LIMAS SCHNEIDER	AUSENTE
766	634	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARRUDA	65,00
767	851	TEREZINHA FERREIRA FRANÇA	65,00
768	286	THAIS HELEN DOS SANTOS	65,00
769	143	THAIS LUIZ DOS SANTOS	70,00
770	771	THAÍS REGINA GARCIA DA ROCHA	AUSENTE
771	1093	THALITA KEREN FRUTUOSO	AUSENTE
772	588	THIAGO DE JESUS COSTA	AUSENTE
773	1149	THIAGO ULISSES PRESTES DE BOMFIM	AUSENTE
774	700	THIANY PEREIRA ROCHA	AUSENTE
775	152	TULICIA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	60,00
776	835	UESLEI DOUGLAS FARIA	AUSENTE
777	380	VAGNER JOSÉ LUIZ	AUSENTE
778	376	VALDECI PEDRO DE PAULA	AUSENTE
779	159	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	AUSENTE
780	312	VALDIRENE DOS SANTOS	AUSENTE
781	655	VALDIRENE LOURENÇO DOS SANTOS	AUSENTE
782	799	VANDECLEIA STRAPAÇÃO	75,00
783	148	VANESKA DRIELY LIRA MONTEIRO	AUSENTE
784	592	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE
785	707	VANESSA DE LIMA CREVELIM	60,00
786	940	VANESSA FRANCO ALEGRO	AUSENTE
787	842	VANESSA SOARES LUIS	AUSENTE
788	439	VÂNIA APARECIDA DE MOURA DANTAS	AUSENTE
789	632	VÂNIA CARNEIRO	AUSENTE
790	475	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	AUSENTE
791	1076	VERA LUCIA SILVANO DA SILVA PEDROSO	70,00
792	454	VERIANE ALVES DOS SANTOS	AUSENTE
793	311	VICTOR NASCIMENTO RAIMUNDO	AUSENTE
794	601	VITALINA MAUERVERCK ANDREATTA	70,00
795	116	VITALINA SOARES	AUSENTE
796	406	VITOR HENRIQUE ZANON	70,00
797	79	VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	75,00
798	1050	VIVIANE CAETANO DA COSTA	60,00
799	397	VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO	70,00
800	357	VIVIANE FABRÍCIO MARTINS	AUSENTE
801	494	VIVIANE WEIBER SILVA ANDRADE	AUSENTE
802	147	VIVYEN ROSA MENDES CENI	70,00
803	1055	WAGNER BAIANO	AUSENTE
804	269	WANDA PROCOPIO DE SOUZA PAULA	AUSENTE
805	1135	WANDERLEIA BATISTA DO CARMO FREITAS	AUSENTE
806	448	WANY APARECIDA SANTOS MACHADO	60,00
807	1058	WELINGTON FARIAS BANDEIRA DE LIMA	45,00
808	674	WELLINGTON BERTAO DE LIMA	55,00
809	75	WESCLEI BARZAM DE PALVA	AUSENTE
810	399	WESLEY DE SOUZA MACIEL	AUSENTE
811	255	WILLIAN JUNIOR SOARES DA SILVA	AUSENTE
812	304	WILMARA APARECIDA CAMPOS FRANCA	AUSENTE
813	231	YASMIN DOS SANTOS VIEIRA	AUSENTE
814	606	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	85,00
815	860	YURI DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE
816	593	YURI FERNANDO VOLOSCKI	AUSENTE
817	343	ZENILDA DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE
818	347	ZENILDA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA	20,00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	481	ADRIANA MARIA GÓES DE MELLO	AUSENTE
2	51	ALEXANDRE FIGUEIRA DIAS	AUSENTE
3	352	ALINE GONÇALVES BANDEIRA	AUSENTE
4	525	ANGELICA DOS SANTOS	AUSENTE
5	941	ANTONIO DA ROSA	95,00
6	1160	APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS	55,00
7	244	CLAUDIANE KTONISKI	AUSENTE
8	108	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
9	24	CRISLAINE DE MORAIS DA SILVA	55,00
10	356	CRISTIAN DE LIMA DOS SANTOS	AUSENTE
11	844	DOUGLAS DAS ALMAS DA SILVA	AUSENTE
12	1164	EDILAINE SANTOS SANTANA	AUSENTE
13	1107	ELDA PILAR DOS ANJOS PLANTES FERREIRA	80,00
14	923	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	AUSENTE
15	693	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	60,00
16	1021	EVELIN CRISTINA BANDEIRA CARDOZO	60,00
17	541	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUSENTE
18	83	FRANCIANE TRINDADE EVERS DOS SANTOS	50,00
19	198	GUSTAVO MIRANDA DE SOUZA	AUSENTE
20	13	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
21	211	IVONE GONÇALVES DOS SANTOS	75,00
22	317	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	50,00
23	995	JANETE DO ROCIO LIMA BAYER	55,00
24	386	JAQUELINE BRITO FARIAS FRANCO	55,00
25	1117	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS REIS	AUSENTE
26	477	JEANE RAINARA SOUZA DE LIMA	AUSENTE
27	617	JENIFFER LEIDIANI GONÇALVES DE SOUZA	AUSENTE
28	288	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	AUSENTE
29	1016	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
30	847	JOSCELEI APARECIDA TIBES DE SOUZA	AUSENTE
31	870	JOSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	AUSENTE
32	298	JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA	85,00
33	868	KETLEN PAOLA SILVA DE LIMA	AUSENTE
34	587	KETLYN GOMES	AUSENTE
35	1087	LETÍCIA APARECIDA SANTANA MARQUES	65,00
36	305	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	35,00
37	1136	MARILDA PRESTES OLIVEIRA CAITANO	AUSENTE
38	562	MARISA DOS SANTOS SIQUEIRA SOUZA	50,00
39	1007	MARLENE CRISTIANE DA SILVA	AUSENTE
40	542	MARLI MACHADO PIRES	AUSENTE
41	1121	MATILDE RIBEIRO DE LIMA	35,00
42	467	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA	60,00
43	834	RAIANE CRISTINA SANTOS DE HARO	AUSENTE
44	823	RAQUEL CRISOSTOMO CARDOZO	AUSENTE
45	857	ROSANGELA ANTUNES DE LIMA	75,00
46	239	ROSENILDA FRANCISCA FERREIRA	AUSENTE
47	1031	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	80,00
48	576	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	90,00
49	92	SIMONE FELIX DE OLIVEIRA	60,00
50	132	SINTIA SILVA PEREIRA	AUSENTE
51	41	SINUELLE INGRID DANTAS	70,00
52	344	SOLANGE CECON MARTINS	AUSENTE
53	193	SUZENI CORDEIRO DA SILVA	AUSENTE
54	968	TEREZA DO NASCIMENTO FERREIRA	50,00
55	878	VALDIRENE SOUZA DE GODOY	30,00
56	841	VANESSA SOARES LUIS	AUSENTE
57	783	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	90,00

ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO GUARDIÃO – ÁREA URBANA

GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	248	ABRAO JOEL DE PAULA MARTINS	60,00
2	536	ADEMILSON ALFREDO DOS SANTOS	AUSENTE
3	394	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES ARRUDA	AUSENTE
4	418	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
5	809	ALCEU MARQUES DE LIMA JUNIOR	85,00
6	1138	ALEX SANDRO CUNHA CECCON	70,00
7	689	ALEXANDRE MARGOTI	AUSENTE
8	656	ALEXANDRO ROBERTO BARBOSA DA COSTA	AUSENTE
9	176	ALMIR DE PAULA SANTOS	70,00
10	538	AMARILDO APARECIDO DE PAULA	35,00
11	898	ANA PAULA NEPOMUCENA SANDS	60,00
12	212	ANDERSON APARECIDO LANDARIN	50,00
13	565	ANDERSON CÉSAR DE SENA	AUSENTE
14	491	ANDERSON DOS SANTOS	80,00
15	208	ANDERSON RAMOS DE FREITAS	40,00
16	838	ANDERSON ROSA DOS SANTOS	85,00
17	512	ANDRÉ CORDEIRO HEINDYK	80,00
18	47	ANDRESSA CARLA DOS SANTOS DA LUZ	AUSENTE
19	526	ANGELICA DOS SANTOS	85,00
20	554	ANTONIO VITORIO	50,00
21	188	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AUSENTE

22	883	APARECIDA CRISTIANA PRADO	85,00
23	1168	APARECIDO ORLANDO ZACAO	45,00
24	705	ATAIDE ALEXANDRE	70,00
25	1009	BIRAJARA DINÃO DE SOUZA	AUSENTE
26	920	BRUNA DE SOUZA ESCOBAR	AUSENTE
27	490	BRUNO FELIPPE CORRÊA	AUSENTE
28	189	BRUNO LUIZ SILVA RAMOS	AUSENTE
29	1137	CARLOS FIRMINO RIBEIRO	55,00
30	62	CARLOS LACERDA DA SILVA	60,00
31	436	CICERO DE MELO LEITE FILHO	35,00
32	111	CIDINEI SOARES DOS SANTOS	AUSENTE
33	848	CLAUDINEI ANDREATTA	AUSENTE
34	293	CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
35	797	CLEISSON DOS SANTOS	80,00
36	102	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
37	419	CORNÉLIO SANTOS RIBEIRO	AUSENTE
38	4	CREINE DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
39	279	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	AUSENTE
40	762	DAIANE SABRINA MILIOTI	AUSENTE
41	974	DANIEL CEZAR PIRES RAMOS	AUSENTE
42	673	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	60,00
43	174	DANIEL DE PAULA SANTOS	85,00
44	1059	DANIEL NASCIMENTO	AUSENTE
45	489	DIEGO NUNES DA SILVA	AUSENTE
46	1023	DIOGO DE JESUS DA SILVA	AUSENTE
47	196	DIONISIO GABRIEL ROCHA	AUSENTE
48	300	DIVONSIR DOMINGOS DA SILVA	AUSENTE
49	429	EDER RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
50	892	EDISON DA SILVA CARDOSO	AUSENTE
51	136	EDISON LUIZ DE PAULA	AUSENTE
52	63	EDMILSON JORGE DOS SANTOS	AUSENTE
53	670	EDNEY DOS SANTOS ROSA	90,00
54	207	EDSON ALVES GOMES	AUSENTE
55	280	EDSON CARLOS LIRA DA SILVA	AUSENTE
56	955	ELAINE ALVES FIGUEIRA	AUSENTE
57	1072	ELIAS DE OLIVEIRA	60,00
58	925	ELIEZER CAPANEMA	75,00
59	315	ELISANETE DA SILVA SANTOS	AUSENTE
60	946	ELISSON GONÇALVES DANTAS	AUSENTE
61	1114	EMERSON LEITE SANTOS RIBEIRO	AUSENTE
62	650	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	AUSENTE
63	854	ERLI OLIVEIRA DO CARMO LOPES	AUSENTE
64	302	EVANDRO SARMENTO DE JESUS	AUSENTE
65	470	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
66	779	EVERTON LEANDRO LUIZ	AUSENTE
67	733	EWERTON MICHEL KLOS	AUSENTE
68	1092	EZEQUIEL RODRIGUES DA CRUZ	AUSENTE
69	254	FABIANO MOURA	AUSENTE
70	661	FÁBIO BEZUTI DE LIMA	85,00
71	1085	FABIO INÁCIO DA SILVA	50,00
72	496	FABIO JUNIOR ANTUNES PAES	80,00
73	778	FABRÍCIO DOS SANTOS MARGOTI	AUSENTE
74	422	FELIPE DE MELLO	35,00
75	86	FELIPE SANTOS MACHADO	60,00
76	407	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	AUSENTE
77	691	FERNANDO BUGAI	AUSENTE
78	162	FERNANDO JOSÉ ROSA BATISTA	AUSENTE
79	985	FRANCELIO DE LIMA	AUSENTE
80	788	GABRIEL BORGES POLLOM	AUSENTE
81	42	GABRIELE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
82	363	GEOVANE ESTANISLAU LIMA SANTANA	75,00
83	97	GILBERTO BRAGA SILVA	AUSENTE
84	507	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	AUSENTE
85	442	GILSON APARECIDO DE LIMA	AUSENTE
86	1056	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	AUSENTE
87	804	HELIO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	AUSENTE
88	872	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO	70,00
89	485	HUMBERTO CARNEIRO	60,00
90	1039	HYEGO CARVALHO LACK	AUSENTE
91	395	IVONEI LOURENÇO DE LIMA	55,00
92	770	IZAIAS TRINDADE ARBIGAUS	AUSENTE
93	64	IZAIR SANTANA FAGUNDES	80,00
94	527	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	60,00
95	699	JANDERSON DE SOUZA FONSECA	AUSENTE
96	624	JEFERSON ADRIANO BARBOSA	AUSENTE
97	1041	JENIFER DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
98	744	JESSE DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
99	755	JESSÉ PESSOA DA SILVA	70,00
100	257	JHONNY WILLIS ALMEIDA	AUSENTE
101	1109	JOÃO ANJO DO NASCIMENTO	AUSENTE
102	975	JOAO BATISTA DA SILVA	30,00
103	999	JOÃO CASTORINO NOGUEIRA	30,00
104	942	JOÃO KIELT	AUSENTE
105	1102	JOÃO MARTINS FERRAZ	50,00
106	657	JOÃO TADEU ANDREATTA	45,00
107	71	JOCELI APARECIDA DE LIMA FARIAS	AUSENTE
108	1012	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
109	218	JOEL DANIEL	AUSENTE
110	652	JOHNY LIMA DE SOUZA	AUSENTE

111	753	JONAS PESSOA DA SILVA	85,00
112	233	JOSÉ LUIS ARAUJO	AUSENTE
113	462	JOSE MILTON VIEIRA	AUSENTE
114	641	JUAREZ SOARES DA SILVA	AUSENTE
115	629	JULIO BENVENUTO GUSSO	20,00
116	247	KAINÃ OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE
117	1068	LEANDRO JOSÉ EVERS	DESCLASSIFICADO
118	390	LEILDA DIAS MANOEL	AUSENTE
119	640	LUCAS ANTONIO GUIMARAES	AUSENTE
120	329	LUCAS REDES DE SOUZA	AUSENTE
121	265	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	AUSENTE
122	1029	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO	85,00
123	573	LUCIANO MACIEL DA SILVA	AUSENTE
124	1108	LUCIANO SEVERINO DA SILVA	45,00
125	1155	LUIZ EDUARDO DE JESUS CAMPOS	45,00
126	1159	LUIZ JOSÉ DE BRITO	AUSENTE
127	730	MAICON WILLIAN DINIZ	AUSENTE
128	253	MAIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	AUSENTE
129	319	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	AUSENTE
130	782	MARCELO DO NASCIMENTO PONCIANO	AUSENTE
131	1172	MARCOS ROBERTO DA SILVA	AUSENTE
132	961	MARLON VIDOLIN	AUSENTE
133	360	MATEUS HENRIQUE BOTINI FERNANDES	AUSENTE
134	736	MAURO CELSO LOURENÇO FRANCO	65,00
135	936	MAX ALANDIONE MACIEL DOS SANTOS	AUSENTE
136	785	MAYK COIMBRA PAVELIKI ASSUNÇÃO	AUSENTE
137	820	MIKAELA BARBOSA ARAUJO	AUSENTE
138	973	MILLENA DO ESPIRITO SANTO	AUSENTE
139	808	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	AUSENTE
140	355	MOISÉS DE JESUS SANTOS	AUSENTE
141	1061	NATHALIA THINSERG FELIPE	AUSENTE
142	551	NELSON CRISTIANO BARBOSA	75,00
143	827	NILSON BARBOSA	AUSENTE
144	400	OLINDA DE FATIMA BOTINI	AUSENTE
145	1101	OSNI BARBOSA	AUSENTE
146	993	PAULO CESAR DOS ANJOS FONSECA	AUSENTE
147	768	PAULO KALEL FERNANDES PRESTES	50,00
148	921	PAULO MARCELO MOCHELIN NASCIMENTO	AUSENTE
149	1004	PEDRO ADRIANO MOURA DALPRA	50,00
150	672	PEDRO DE MELO NETO	AUSENTE
151	756	RAIANE TAVARES DE MORAIS	90,00
152	962	RAIMUNDO PINHEIRO DOS REIS	AUSENTE
153	833	REINALDO MELO	AUSENTE
154	131	RICARDO DE SOUZA	60,00
155	696	RICKSON ALAN NASSIN	75,00
156	420	RUBENS SILVEIRA	AUSENTE
157	6	RUDIMAR MARTINS	65,00
158	413	SABRINA NAKELSKA DOS SANTOS	45,00
159	726	SERGIO PAULO DE PONTES	AUSENTE
160	607	SIDINEI FERREIRA	AUSENTE
161	720	SULIVAN CORREIA CECCON	AUSENTE
162	644	TAIANE SANTOS ROCHA	AUSENTE
163	722	VAGNER ALVES CARDOSO	AUSENTE
164	437	VALDIR DE CARVALHO JUNIOR	AUSENTE
165	643	VALDIR FERRARI	80,00
166	750	VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
167	1052	VANDO APARECIDO PEDROSO	55,00
168	830	VILMAR MORGOT	AUSENTE
169	1060	VILSON DE JESUS MACIEL	AUSENTE
170	767	WELLINGTON LISBOA LEÃO	AUSENTE
171	128	WENDER GUIMARÃES SILVA	AUSENTE
172	810	WENDRO HENRIQUE DE ARRUDA	AUSENTE
173	424	WESLEY CARLI DA SILVA	AUSENTE
174	523	WILLIAM DA CRUZ ALVES	AUSENTE
175	904	WILLIAM DE CASTRO CORREA	AUSENTE
176	675	WINDER ANTONIO SILVA E SILVA	AUSENTE

ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO GUARDIÃO – ÁREA RURAL

GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	571	ADÃO DOS SANTOS RODRIGUES	50,00
2	474	AGUINALDO CELESTINO	AUSENTE
3	392	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	AUSENTE
4	109	CLEVERSON FRANCO DE SOUZA	AUSENTE
5	133	EDNILSON ALVES DA CRUZ	AUSENTE
6	814	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI	AUSENTE
7	100	FELIPE SANTOS MACHADO	AUSENTE
8	445	FRANCISCO RIBEIRO DA ROSA	AUSENTE
9	784	JAQUELINE DE MENESES FERNANDES	AUSENTE
10	1116	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS REIS	AUSENTE
11	1146	JOÃO ANTONIO HADDAD	80,00
12	1013	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
13	663	JURANDIR DE JESUS BALBINO	55,00
14	1044	LUCIANO DE SOUZA	AUSENTE
15	403	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	AUSENTE
16	959	PHILLIPE DO CARMO JULIO	AUSENTE
17	697	RICKSON ALAN NASSIN	AUSENTE

18	836	VALDEMIR MARCELO DE FREITAS MARAFIGO	AUSENTE
19	438	VALDIR DE CARVALHO JUNIOR	AUSENTE
20	976	VALMIR PICOLO TEIXEIRA	AUSENTE
21	495	VIVIANE WEIBER SILVA ANDRADE	AUSENTE
22	1163	WALTER DOS SANTOS	55,00
23	980	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	AUSENTE

ANEXO V – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO OPERÁRIO – ÁREA URBANA

OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	566	ADELMO ANTONIETTI	AUSENTE
2	30	ADILSON PEREIRA DE LIMA	75,00
3	905	ADRIANO DE JESUS LOURENÇO FRANCO	65,00
4	171	ADRIANO SALDANHA	AUSENTE
5	1157	AERCIO CLAUDINO DA SILVA	50,00
6	156	ALEXANDRE ALEX SALDANHA	35,00
7	613	ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA	70,00
8	514	ANDERSON PINHEIRO DO CARMO	AUSENTE
9	822	ANDERSON RAMOS CRUZ	AUSENTE
10	865	ANTONIO CARLOS PEREIRA	65,00
11	1095	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	20,00
12	861	ANTONIO WESLLEY DE ARAUJO SOUZA	AUSENTE
13	927	ARI FRANCISCO ROSENENTE	60,00
14	914	ARLINDO DE ARAUJO VIEIRA	15,00
15	742	AUGUSTO SANTOS HENEMANN	AUSENTE
16	787	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	70,00
17	866	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA	65,00
18	1134	CIRINEU BARBOSA	AUSENTE
19	78	CLEVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	60,00
20	555	CLVERSON BORGES DOS SANTOS	AUSENTE
21	636	DAVID CARDOSO NASCIMENTO	35,00
22	353	DENIS DE LIMA SANTOS	AUSENTE
23	574	DIEGO CEZAR GONÇALVES	AUSENTE
24	374	DIOGO DE JESUS DA SILVA	AUSENTE
25	926	EDUARDO DOS SANTOS	40,00
26	947	ELISSON GONÇALVES DANTAS	AUSENTE
27	960	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	AUSENTE
28	651	ERICLIS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOBAS	AUSENTE
29	560	EVERALDO SANTOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
30	82	FELIPE SANTOS MACHADO	AUSENTE
31	310	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	AUSENTE
32	796	GEAN DOMINCIANO CEZAR	AUSENTE
33	236	GERSON MIRANDA JACINTO	60,00
34	933	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	AUSENTE
35	798	GILMAR CEZAR ANDRADE DE ALELUIA	50,00
36	1022	GILMAR MARQUES BANDEIRA	AUSENTE
37	807	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL JULIANA	AUSENTE
38	3	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
39	548	ISAIAS LOURENÇO FRANCO	65,00
40	98	JANAÍNA FERREIRA DE LAIA LANDARIN	AUSENTE
41	299	JEAN DE NORONHA	75,00
42	871	JEAN MARTINS PEREIRA	75,00
43	623	JEFERSON ADRIANO BARBOSA	AUSENTE
44	751	JEOBERTO CEZAR DE ARRUDA	65,00
45	907	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI	80,00
46	943	JOÃO KIELT	AUSENTE
47	1015	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
48	160	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	AUSENTE
49	502	JOSE ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ	70,00
50	500	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA	75,00
51	1024	LEANDRO PINHEIRO HILARIO	AUSENTE
52	824	LEONARDO WALACE KAFER RIBEIRO	AUSENTE
53	245	LEVI RAMOS	AUSENTE
54	572	LUCIANO MACIEL DA SILVA	AUSENTE
55	10	LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA	50,00
56	1053	MAICON RIBEIRO GONÇALVES	50,00
57	553	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO	65,00
58	243	MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	50,00
59	230	MARCELO DA SILVA ALVES	AUSENTE
60	323	MARCELO DA SILVA DO NASCIMENTO	50,00
61	765	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	AUSENTE
62	924	MATEUS HENRIQUE DA CRUZ FRANCO	AUSENTE
63	378	MATHEUS CELESTINO	AUSENTE
64	885	MIGUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	25,00
65	906	NATANAEL FRANCO	70,00
66	746	NELSON ANTÔNIO SANTOS DE CARVALHO	AUSENTE
67	503	NILTO MARCOS DE BONFIM	70,00
68	567	ODAIR JOSÉ DA SILVA	50,00
69	1091	PAULO CESAR DE SOUZA	AUSENTE
70	903	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	75,00
71	811	PEDRO ANTONIO SOARES	AUSENTE
72	708	RANGEL SAMUEL DOS SANTOS	70,00
73	676	RENAN GOMES	AUSENTE
74	326	RENATO DE SOUZA PENA	65,00
75	126	RICARDO DE SOUZA	AUSENTE
76	859	ROGERIO DE ALELUIA MOURA	AUSENTE
77	591	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO	75,00

78	1110	TANIEL NUNES DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
79	521	THIAGO FERREIRA DE SOUSA	30,00
80	552	TIAGO LOURENÇO DE ALELUIA	50,00
81	1035	WENDRO HENRIQUE DE ARRUDA	50,00
82	458	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
83	964	WILSON ROBERTO SANTOS COSTA	AUSENTE

ANEXO VI – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA CARGO OPERÁRIO – ÁREA RURAL

OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA RURAL			
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Nota**
1	283	ALBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
2	511	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
3	506	AMARILDO CORDEIRO DA CRUZ	60,00
4	426	BRUNO ALMIR CARDOZO	55,00
5	557	CLEVERSON BORGES DOS SANTOS	AUSENTE
6	77	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	65,00
7	882	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AUSENTE
8	922	ERICKDA DA SILVA AMANCIO	AUSENTE
9	890	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	AUSENTE
10	90	FELIPE SANTOS MACHADO	AUSENTE
11	219	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	65,00
12	19	HIGOR CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
13	1017	JOEL ANDRE DA SILVA	AUSENTE
14	157	JOEL HENRIQUE LOPES DE SOUZA	AUSENTE
15	336	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	AUSENTE
16	558	PATRICK GONÇALVES DE CANDIDO	AUSENTE
17	931	SIDNEI BERLANDA	AUSENTE
18	499	SILVESTRE BATISTA CORDEIRO	15,00
19	104	WILVAN GUIMARÃES SILVA	AUSENTE

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2CE16FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 004/2022, **CONVOCA para Aferição da Veracidade da Autodeclaração**, os candidatos que se declararam negros ou índios e obtiveram aprovação no teste seletivo conforme ANEXO, os quais deverão comparecer no dia **23 de maio de 2022, das 09h00 às 12h00**, observado o horário oficial de Brasília – DF, na **SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** localizada na **RUA CORONEL MONTEIRO, nº. 399 – CENTRO (em frente a Prefeitura).**
A averiguação ocorrerá por ordem de chegada observado o item 8 do referido edital, para quaisquer duvidas, solicitamos que entre em contato no telefone 41 3676-8121.

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
ROSILÉIA DALPRÁ	***JURACI ROCHA FRANCO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***VANESSA DA SILVA AGUIAR***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO – AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS E ÍNDIOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA RURAL				
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Modalidade**	**Nota**
42	467	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	60,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40 HORAS) ÁREA URBANA				
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Modalidade**	**Nota**
161	828	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	75,00
181	309	DILACIR ANDRADE BIORA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	65,00
238	887	ELVIS WESLEY DO CARMO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	55,00
454	532	LEDIRCE SIMONE BERNARDO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	80,00
506	684	LUCINÉIA MARCELINO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	65,00
542	754	MARIA BARBOSA DE MATOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	65,00
551	479	MARIA DE FÁTIMA LUIZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	60,00
659	405	REGINA LOPES CARDOSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	70,00
665	1169	RENATO DA SILVA MOURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	70,00
814	606	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	85,00

OPERÁRIO (40 HORAS) ÁREA URBANA				
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Modalidade**	**Nota**

35	798	GILMAR CEZAR ANDRADE DE ALELUIA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	50,00
72	708	RANGEL SAMUEL DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	70,00

GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA RURAL				
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Modalidade**	**Nota**
1	571	ADÃO DOS SANTOS RODRIGUES	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	50,00

GUARDIÃO (40 HORAS) ÁREA URBANA				
Nº.	**Nº. Insc.**	**Nome Completo**	**Modalidade**	**Nota**
70	661	FABIO BEZUTI DE LIMA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	85,00
111	753	JONAS PESSOA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	85,00
142	551	NELSON CRISTIANO BARBOSA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	75,00
94	527	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	60,00
154	131	RICARDO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	60,00
167	1052	VANDO APARECIDO PEDROSO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	55,00

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60BED3A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 64º, 65º, 66º e 67º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) não compareceu no prazo de 28 de março à 06 de abril de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2484 página 76 de 25/03/2022, tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: G.R.R.P., S.A.N.C.N. e T.C.R. e os pedidos de exoneração das Servidoras: T.G.S., C.S.C., L.S.S e K.M.S.B.B., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 23 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**SUSAN KELI MOREIRA CAILET**	**68º**
	GESSICA ALINE DO NASCIMENTO	**69º**
	DEBORA CRISTINA COLAÇO	**70º**
	KALINDA LYZ SOARES	**72º**
	TIFANI NAYARA CARDOSO	**74º**
	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	**75º**
	JOSILENE RIBEIRO PLOWAS	**76º**
	JANAÍNA ALVES CARDOSO ROSA	**77º**
	ALESSANDRA REGINA WUJECZKO PETROSKI	**78º**
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	Nome	**Classificação**
	JÉSSICA SOARES DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	**16º**
	ISRAEL DA SILVA	**17º**

Nº. de Vagas	**Local**
11	**Secretaria Municipal da Educação**

Campina Grande do Sul, 20 de maio de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:772B3183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM-2022 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO E ABRIL DE 2022

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
			No bimestre (b)	**Até o bimestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**818.100,00**	**942.350,85**	**82.523,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**100,00**	**14,12**	**809.311,55**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	818.100,00	942.350,85	82.523,20	158.487,26	59.995,34	133.039,30	100,00	14,12	809.311,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**818.100,00**	**942.350,85**	**82.523,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**100,00**	**14,12**	**809.311,55**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:57ED0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2° BIM-2022 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**818.100,00**	**- 45.027,19**	**856.127,19**	**82.523,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**15,54%**	**723.087,89**
DESPESAS CORRENTES	818.100,00	- 45.027,19	856.127,19	82.523,20	158.487,26	59.995,34	133.039,30	15,54%	723.087,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00	0,00	385.000,00	49.735,11	108.143,21	49.735,11	108.143,21	28,09%	276.856,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.100,00	- 45.027,19	471.127,19	32.788,09	50.344,05	10.260,23	24.896,09	5,28%	446.231,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	79.223,66	86.223,66	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	86.223,11
INVESTIMENTOS	7.000,00	79.223,66	86.223,66	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00%	86.223,11
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**818.100,00**	**- 124.250,85**	**942.350,85**	**82.523,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**8,53%**	**723.087,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**818.100,00**	**- 124.250,85**	**942.350,85**	**82.523,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**15,54%**	**723.087,89**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**818.100,00**	**- 124.250,85**	**942.350,85**	**82.553,20**	**158.487,26**	**59.995,34**	**133.039,30**	**15,54%**	**723.087,89**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AE8135D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º BIM-2022 - REL. RECEITA FIA (TABELA)

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**818.100,00**	**942.350,85**	**59.995,34**	**6,37**	**133.039,30**	**14,12**	**809.311,55**
RECEITAS CORRENTES	818.100,00	942.350,85	59.995,34	6,37	133.039,30	14,12	809.311,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	818.100,00	942.350,85	**59.995,34**	6,37	**133.039,30**	14,12	809.311,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**818.100,00**	**942.350,85**	**59.995,34**	**6,37**	**133.039,30**	**14,12**	**809.311,55**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**818.100,00**	**942.350,85**	**59.995,34**	**6,37**	**133.039,30**	**14,12**	**809.311,55**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**818.100,00**	**942.350,85**	**59.995,34**	**6,37**	**133.039,30**	**14,12**	**809.311,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BA5C8EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.765.400,00	62.523.603,07	13.644.288,04	21,82	26.510.617,00	42,40	36.012.986,07
RECEITAS CORRENTES	59.765.400,00	60.084.226,51	13.025.888,04	21,68	25.892.217,00	43,09	34.192.009,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.023.000,00	7.023.000,00	1.064.066,64	15,15	2.115.430,87	30,12	4.907.569,13
IMPOSTOS	5.916.500,00	5.916.500,00	927.719,57	15,68	1.861.083,95	31,46	4.055.416,05
TAXAS	1.106.500,00	1.106.500,00	136.347,07	12,32	254.346,92	22,99	852.153,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	138.671,96	17,33	208.001,57	26,00	591.998,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	800.000,00	800.000,00	138.671,96	17,33	208.001,57	26,00	591.998,43
RECEITA PATRIMONIAL	372.800,00	384.393,84	601.891,76	156,58	1.081.091,03	281,25	(696.697,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	37.000,00	37.000,00	5.658,96	15,29	10.252,78	27,71	26.747,22
VALORES MOBILIÁRIOS	335.800,00	347.393,84	596.232,80	171,63	1.070.838,25	308,25	(723.444,41)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.500,00	73.500,00	7.015,00	9,54	12.438,00	16,92	61.062,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	10.000,00	10.000,00	7.015,00	70,15	12.438,00	124,38	(2.438,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.478.100,00	51.785.332,67	11.195.471,11	21,62	22.456.261,69	43,36	29.329.070,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	24.757.300,00	25.064.532,67	4.745.518,78	18,93	9.640.197,24	38,46	15.424.335,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.420.800,00	18.420.800,00	4.492.856,53	24,39	8.824.007,81	47,90	9.596.792,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.300.000,00	8.300.000,00	1.957.095,80	23,58	3.992.056,64	48,10	4.307.943,36
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	18.771,57	125,14	18.993,84	126,63	(3.993,84)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	10.497,58	0,00	10.497,58	0,00	(10.497,58)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.000,00	15.000,00	8.273,99	55,16	8.496,26	56,64	6.503,74
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.439.376,56	618.400,00	25,35	618.400,00	25,35	1.820.976,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.439.376,56	618.400,00	25,35	618.400,00	25,35	1.820.976,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	912.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.025,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.527.351,56	618.400,00	40,49	618.400,00	40,49	908.951,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.765.400,00	62.523.603,07	13.644.288,04	21,82	26.510.617,00	42,40	36.012.986,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.765.400,00	62.523.603,07	13.644.288,04	21,82	26.510.617,00	42,40	36.012.986,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	59.765.400,00	62.523.603,07	13.644.288,04	21,82	26.510.617,00	42,40	36.012.986,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.825.180,18	0,00	0,00	15.825.180,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.825.180,18	0,00	0,00	15.825.180,18	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:99D26574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	63.230.771,54	14.535.647,32
DESPESAS CORRENTES	57.414.302,40	66.987.463,48	13.715.947,65	26.941.323,69	40.046.139,79	9.061.038,92	15.216.859,61	51.770.603,87	14.463.645,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.709.215,20	33.887.553,37	5.327.853,68	10.334.779,31	23.552.774,06	5.327.853,68	10.334.779,31	23.552.774,06	10.334.779,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.705.087,20	33.099.910,11	8.388.093,97	16.606.544,38	16.493.365,73	3.733.185,24	4.882.080,30	28.217.829,81	4.128.865,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.753.397,60	10.963.619,77	(939.913,48)	1.923.577,85	9.040.041,92	101.152,10	101.152,10	10.862.467,67	72.002,10
INVESTIMENTOS	1.753.397,60	10.963.619,77	(939.913,48)	1.923.577,85	9.040.041,92	101.152,10	101.152,10	10.862.467,67	72.002,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	63.230.771,54	14.535.647,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	63.230.771,54	14.535.647,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	868.253,87	0,00	0,00	4.482.097,02	11.192.605,29	(11.192.605,29)	11.974.969,68
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.765.400,00	78.548.783,25	13.644.288,04	28.864.901,54	49.683.881,71	13.644.288,04	26.510.617,00	52.038.166,25	26.510.617,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:01DE0B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE ALIENACÃO APLICACÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	300,00	67,41	232,59
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300,00	67,41	232,59
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	300,00	67,41	232,59
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300,00	67,41	232,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.696,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,32
Investimentos	1.696,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.696,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,32

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(108.477,49)	67,41	(108.410,08)

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1CE44FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	70.413.737,00	29.167.495,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III)												
Nota:												

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:96E62514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA MANUTENCÃO DESENV DE ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.916.500,00	1.861.083,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	906.000,00	174.852,85
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	656.000,00	332.628,48
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.984.500,00	709.866,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.370.000,00	643.736,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.331.000,00	19.424.492,67
2.1 - Cota-parte FPM	20.380.000,00	8.430.362,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	8.430.362,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	8.888.783,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	120.700,06
2.4 - Cota-parte ITR	2.600.000,00	191.970,72
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.792.675,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.247.500,00	21.285.576,62
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.790.000,00	3.884.898,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.021.875,00	1.436.495,62
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.315.973,15	4.023.787,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.311.000,00	4.018.813,47
6.1.1 - Principal	8.300.000,00	3.992.056,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	26.756,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.973,15	4.973,57
6.2.1 - Principal	4.973,15	4.973,15
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,42
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(490.000,00)	107.158,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.520.062,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.520.062,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.543.849,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.483.873,15	1.993.610,21	1.993.610,21	1.993.610,21	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.483.873,15	1.993.610,21	1.993.610,21	1.993.610,21	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.483.873,15	1.993.610,21	1.993.610,21	1.993.610,21	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com	3.186.228,71	3.186.228,71	3.186.228,71	0,00	0,00

Profissionais da Educação Básica					
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.506.284,86	3.506.284,86	3.506.284,86	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.937,43	4.937,43	4.937,43	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.650,93	3.186.228,71	3.186.228,71	79,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	402.378,70	512.564,75	512.564,75	12,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.572.866,10	3.110.841,78	1.188.716,81	1.080.811,53	1.922.124,97
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.572.866,10	3.110.841,78	1.188.716,81	1.080.811,53	1.922.124,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.695.001,67
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					107.158,11
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.587.843,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.321.394,16	4.587.843,56	21,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	779.719,60	383.030,15	353.935,30	24.280,20	401.504,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	779.719,60	383.030,15	353.935,30	24.280,20	401.504,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.213.000,00	584.643,58
35.1 - Salário-Educação	597.500,00	278.745,69
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.000,00	5.724,56
35.4 - PNATE	1.000,00	3.026,01
35.5 - Outras Transferências do FNDE	613.500,00	297.147,32
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	13.096,45
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	2,14
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.216.600,00	597.742,17

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.815.948,09	3.866.446,85	1.558.799,52	1.371.129,59	2.307.647,33
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	750.000,00	460.632,00	149.569,67	149.569,67	311.062,33
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	10.565.948,09	4.327.078,85	1.708.369,19	1.520.699,26	2.618.709,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.622.687,34	9.431.530,84	4.890.696,21	4.595.121,00	4.540.834,63
47.1 - Despesas Correntes	20.704.990,80	7.356.724,44	4.992.618,21	4.800.862,25	2.364.106,23
47.1.1 - Pessoal Ativo	12.463.212,26	4.190.310,40	4.190.310,40	4.190.310,40	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.240.778,54	3.166.414,04	802.307,81	610.551,85	2.364.106,23
47.2 - Despesas de Capital	171.100,00	38.444,40	4.956,00	4.956,00	33.488,40
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	171.100,00	38.444,40	4.956,00	4.956,00	33.488,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		416.564,11		749.137,62	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00		0,00	
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00		0,00	
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		416.564,11		749.137,62	
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	416.564,11	749.137,62

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B9017EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.916.500,00	5.916.500,00	1.861.083,95	31,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	906.000,00	906.000,00	174.852,85	19,30
IPTU	750.000,00	750.000,00	57.090,23	7,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	156.000,00	156.000,00	117.762,62	75,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	656.000,00	656.000,00	332.628,48	50,71
ITBI	656.000,00	656.000,00	332.628,48	50,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.984.500,00	2.984.500,00	709.866,07	23,79
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	695.458,93	23,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	84.500,00	84.500,00	14.407,14	17,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	643.736,55	46,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.951.000,00	43.951.000,00	19.424.492,67	44,20
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	8.430.362,83	44,37
Cota-Parte ITR	2.600.000,00	2.600.000,00	191.970,72	7,38
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.792.675,10	89,63
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.888.783,96	44,44
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	120.700,06	34,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.867.500,00	49.867.500,00	21.285.576,62	42,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.932.848,20	10.210.848,2	5.286.437,48	51,77	2.733.318,13	26,77	2.570.372,38	25,17
Despesas Correntes	8.511.912,20	9.661.912,20	5.214.531,11	53,97	2.709.022,76	28,04	2.546.077,01	26,35

Despesas de Capital	420.936,00	548.936,00	71.906,37	13,10	24.295,37	4,43	24.295,37	4,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.500,00	333.500,00	51.504,17	15,44	51.504,17	15,44	51.504,17	15,44
Despesas Correntes	312.500,00	330.500,00	51.444,04	15,57	51.444,04	15,57	51.444,04	15,57
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	60,13	2,00	60,13	2,00	60,13	2,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	140.000,00	140.000,00	8.674,67	6,20	6.850,67	4,89	6.850,67	4,89
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	8.674,67	6,24	6.850,67	4,93	6.850,67	4,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.393.348,20	10.689.348,2	5.346.616,32	50,02	2.791.672,97	26,12	2.628.727,22	24,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.346.616,32	2.791.672,97	2.628.727,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	235.498,62	235.498,62	235.498,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.111.117,70	2.556.174,35	2.393.228,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.192.836,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.918.281,21	(636.662,14)	(799.607,89)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,01	12,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.192.836,49	5.111.117,70	1.918.281,21	0,00	235.498,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.779,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	156.246,00	156.246,00	100,00
Proveniente da União	0,00	156.246,00	156.246,00	100,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.700,00	55.700,00	128.683,68	231,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.700,00	211.946,00	284.929,68	134,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.670.500,00	3.891.633,74	1.098.002,71	28,21	936.253,07	24,06	858.244,31	22,05
Despesas Correntes	2.669.300,00	3.430.460,66	1.022.365,21	29,80	911.103,07	26,56	858.244,31	25,02
Despesas de Capital	1.200,00	461.173,08	75.637,50	16,40	25.150,00	5,45	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.000,00	170.911,59	66.494,73	38,91	23.235,70	13,60	4.671,64	2,73

Despesas Correntes	112.000,00	132.511,59	28.094,73	21,20	23.235,70	17,53	4.671,64	3,53
Despesas de Capital	0,00	38.400,00	38.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	169.309,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	169.309,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.782.500,00	4.231.854,98	1.164.497,44	27,52	959.488,77	22,67	862.915,95	20,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.603.348,2	14.102.481,9	6.384.440,19	45,27	3.669.571,20	26,02	3.428.616,69	24,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	427.500,00	504.411,59	117.998,90	23,39	74.739,87	14,82	56.175,81	11,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	309.309,65	8.674,67	2,80	6.850,67	2,21	6.850,67	2,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.175.848,2	14.921.203,1	6.511.113,76	43,64	3.751.161,74	25,14	3.491.643,17	23,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.782.400,00	4.018.566,78	1.164.497,44	28,98	959.488,77	23,88	862.915,95	21,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2FBE6C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERACÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.963.619,77	1.923.577,85	9.040.041,92
Investimentos	10.963.619,77	1.923.577,85	9.040.041,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.963.619,77	1.923.577,85	9.040.041,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.963.619,77	1.923.577,85	9.040.041,92

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:201D5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE2022
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.084.226,51	25.892.217,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.023.000,00	2.115.430,87
IPTU	906.000,00	174.852,85
ISS	2.984.500,00	709.866,07
ITBI	656.000,00	332.628,48
IRRF	1.370.000,00	643.736,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.106.500,00	254.346,92
Contribuições	800.000,00	208.001,57
Receita patrimonial	384.393,84	1.081.091,03
Aplicações Financeiras (II)	347.393,84	1.070.838,25
Outras Receitas Patrimoniais	37.000,00	10.252,78
Transferências correntes	51.785.332,67	22.456.261,69
Cota-Parte do FPM	16.580.000,00	6.744.290,35
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	7.111.027,23
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.434.140,11
Cota-Parte do ITR	2.080.000,00	153.576,60
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	96.560,08
Transferências do FUNDEB	8.304.973,15	3.997.029,79
Outras transferências correntes	6.939.559,52	2.919.637,53
Demais receitas correntes	91.500,00	31.431,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	156,54
Receitas Correntes Restantes	91.500,00	31.275,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.736.832,67	24.821.222,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.439.376,56	618.400,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.439.376,56	618.400,00
Convênios	1.488.951,56	0,00
Outras Transferências de Capital	950.425,00	618.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.439.376,56	618.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.176.209,23	25.439.622,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.987.463,48	26.941.323,69	15.216.859,61	14.463.645,22	134.554,88	3.475.881,80	3.199.684,17
Pessoal e encargos sociais	33.887.553,37	10.334.779,31	10.334.779,31	10.334.779,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.099.910,11	16.606.544,38	4.882.080,30	4.128.865,91	134.554,88	3.475.881,80	3.199.684,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.099.910,11	16.606.544,38	4.882.080,30	4.128.865,91	134.554,88	3.475.881,80	3.199.684,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.987.463,48	26.941.323,69	15.216.859,61	14.463.645,22	134.554,88	3.475.881,80	3.199.684,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.963.619,77	1.923.577,85	101.152,10	72.002,10	38.514,82	781.748,24	781.748,24
Investimentos	10.963.619,77	1.923.577,85	101.152,10	72.002,10	38.514,82	781.748,24	781.748,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.963.619,77	1.923.577,85	101.152,10	72.002,10	38.514,82	781.748,24	781.748,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	597.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	78.548.783,25	28.864.901,54	15.318.011,71	14.535.647,32	173.069,70	4.257.630,04	3.981.432,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.749.472,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.085.387,33
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.070.838,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.820.311,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Abril / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	38.333.058,23	43.985.070,89
Disponibilidade de Caixa	38.333.058,23	43.985.070,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.506.305,39	45.043.811,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.247,16	1.058.740,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(389.217,71)	(330.256,12)

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(38.333.058,23)	(43.985.070,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.652.012,66
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(885.493,32)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		6.537.505,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		5.466.667,73
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.825.180,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.825.180,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EB2AB2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	59.765.400,00			
Previsão Atualizada da Receita	62.523.603,07			
Receitas Realizadas	26.510.617,00			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	15.825.180,18			
Dotação Inicial	59.765.400,00			
Créditos Adicionais	18.783.383,25			
Dotação Atualizada	78.548.783,25			
Despesas Empenhadas	28.864.901,54			
Despesas Liquidadas	15.318.011,71			
Despesas Pagas	14.535.647,32			
Superávit Orçamentário	11.192.605,29			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	28.864.901,54			
Despesas Liquidadas	15.318.011,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	75.845.026,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.472.780,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.472.780,54			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	7.820.311,03	0,00 %
Resultado Primário		2.085.387,33	6.749.472,78	324,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	173.247,16	0,00	173.069,70	177,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.220.110,26	151.225,30	3.981.432,41	7.087.452,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.393.357,42	151.225,30	4.154.502,11	7.087.630,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.587.843,56		25% / 18%	21,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.186.228,71		70%	79,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.923.577,85		9.040.041,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.696,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.556.174,35	15%		12,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:3F64CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	100,00	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	100,00	63.230.771,54
LEGISLATIVA	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.115.000,00	1.125.000,00	99.981,28	204.949,58	0,71	920.050,42	88.270,28	193.238,58	1,26	931.761,42
ADMINISTRAÇÃO	10.915.515,20	13.629.944,83	2.078.268,63	4.876.465,10	16,89	8.753.479,73	1.550.524,51	2.872.855,57	18,75	10.757.089,26
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	655.000,00	64.417,81	225.983,07	0,78	429.016,93	76.673,05	149.071,25	0,97	505.928,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.200,00	2.373.495,20	221.613,58	506.466,34	1,75	1.867.028,86	152.902,33	335.718,10	2,19	2.037.777,10
SAÚDE	12.188.848,20	14.944.203,18	4.019.872,23	6.995.832,28	24,24	7.948.370,90	2.459.420,33	3.996.434,76	26,09	10.947.768,42
EDUCAÇÃO	17.159.375,00	20.926.090,80	4.397.909,41	8.907.290,18	30,86	12.018.800,62	3.153.128,80	5.276.840,86	34,45	15.649.249,94
CULTURA	433.000,00	433.000,00	43.903,38	76.045,53	0,26	356.954,47	40.726,52	69.668,35	0,45	363.331,65
URBANISMO	1.697.100,00	4.590.520,98	682.672,00	2.221.045,31	7,69	2.369.475,67	339.916,90	579.438,83	3,78	4.011.082,15
GESTÃO AMBIENTAL	1.900.000,00	2.060.000,00	1.193.145,72	1.326.257,09	4,59	733.742,91	129.520,60	251.617,86	1,64	1.808.382,14
AGRICULTURA	4.110.061,60	6.132.086,60	268.260,74	790.019,18	2,74	5.342.067,42	139.921,88	266.993,89	1,74	5.865.092,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	7.795,83	7.795,83	0,03	89.204,17	7.795,83	7.795,83	0,05	89.204,17
TRANSPORTE	3.122.600,00	6.920.741,66	(350.856,37)	2.607.804,07	9,03	4.312.937,59	971.808,16	1.240.839,00	8,10	5.679.902,66
DESPORTO E LAZER	355.000,00	394.000,00	49.049,93	118.947,98	0,41	275.052,02	51.581,83	77.498,83	0,51	316.501,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	100,00	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	100,00	63.230.771,54

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:71978771

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA FUNCÃO SUB-FUNCÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	100,00	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	100,00	63.230.771,54
LEGISLATIVA	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.670.000,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00	0,00	0,00	0,00	3.670.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.115.000,00	1.125.000,00	99.981,28	204.949,58	0,71	920.050,42	88.270,28	193.238,58	1,26	931.761,42
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.115.000,00	1.125.000,00	99.981,28	204.949,58	0,71	920.050,42	88.270,28	193.238,58	1,26	931.761,42
ADMINISTRAÇÃO	10.915.515,20	13.629.944,83	2.078.268,63	4.876.465,10	16,89	8.753.479,73	1.550.524,51	2.872.855,57	18,75	10.757.089,26
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	310.000,00	366.000,00	173.475,40	190.606,83	0,66	175.393,17	19.415,88	36.547,31	0,24	329.452,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.666.915,20	10.194.563,08	1.514.067,58	3.907.689,92	13,54	6.286.873,16	1.146.812,98	2.064.569,91	13,48	8.129.993,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.725.600,00	1.856.381,75	233.452,26	481.579,09	1,67	1.374.802,66	233.452,26	481.579,09	3,14	1.374.802,66
CONTROLE INTERNO	555.000,00	555.000,00	53.652,25	106.615,77	0,37	448.384,23	53.652,25	106.615,77	0,70	448.384,23
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	653.000,00	653.000,00	103.621,14	189.973,49	0,66	463.026,51	97.191,14	183.543,49	1,20	469.456,51
SEGURANÇA PÚBLICA	655.000,00	655.000,00	64.417,81	225.983,07	0,78	429.016,93	76.673,05	149.071,25	0,97	505.928,75
DEFESA CIVIL	655.000,00	655.000,00	64.417,81	225.983,07	0,78	429.016,93	76.673,05	149.071,25	0,97	505.928,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.200,00	2.373.495,20	221.613,58	506.466,34	1,75	1.867.028,86	152.902,33	335.718,10	2,19	2.037.777,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	818.100,00	942.350,85	82.523,20	158.487,26	0,55	783.863,59	59.995,34	133.039,30	0,87	809.311,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.100,00	1.378.144,35	139.090,38	347.979,08	1,21	1.030.165,27	92.906,99	202.678,80	1,32	1.175.465,55
SAÚDE	12.188.848,20	14.944.203,18	4.019.872,23	6.995.832,28	24,24	7.948.370,90	2.459.420,33	3.996.434,76	26,09	10.947.768,42
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.616.348,20	14.125.481,94	3.934.866,23	6.869.158,71	23,80	7.256.323,23	2.409.753,55	3.914.844,22	25,56	10.210.637,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	427.500,00	504.411,59	85.006,00	117.998,90	0,41	386.412,69	46.666,11	74.739,87	0,49	429.671,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	309.309,65	0,00	8.674,67	0,03	300.634,98	3.000,67	6.850,67	0,04	302.458,98
EDUCAÇÃO	17.159.375,00	20.926.090,80	4.397.909,41	8.907.290,18	30,86	12.018.800,62	3.153.128,80	5.276.840,86	34,45	15.649.249,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	801.000,00	814.666,21	391.872,81	620.439,10	2,15	194.227,11	199.028,13	261.212,97	1,71	553.453,24
ENSINO FUNDAMENTAL	11.066.150,00	14.093.655,03	2.825.314,11	5.695.446,82	19,73	8.398.208,21	1.920.081,77	3.198.926,42	20,88	10.894.728,61
ENSINO SUPERIOR	750.000,00	750.000,00	222.768,00	460.632,00	1,60	289.368,00	149.569,67	149.569,67	0,98	600.430,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.120.725,00	4.846.269,56	899.204,47	2.034.666,92	7,05	2.811.602,64	825.699,21	1.571.026,46	10,26	3.275.243,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.500,00	57.500,00	7.748,53	7.748,53	0,03	49.751,47	7.748,53	7.748,53	0,05	49.751,47
EDUCAÇÃO ESPECIAL	364.000,00	364.000,00	51.001,49	88.356,81	0,31	275.643,19	51.001,49	88.356,81	0,58	275.643,19
CULTURA	433.000,00	433.000,00	43.903,38	76.045,53	0,26	356.954,47	40.726,52	69.668,35	0,45	363.331,65
DIFUSÃO CULTURAL	433.000,00	433.000,00	43.903,38	76.045,53	0,26	356.954,47	40.726,52	69.668,35	0,45	363.331,65
URBANISMO	1.697.100,00	4.590.520,98	682.672,00	2.221.045,31	7,69	2.369.475,67	339.916,90	579.438,83	3,78	4.011.082,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	697.000,00	1.888.000,00	129.086,37	247.372,72	0,86	1.640.627,28	100.986,99	215.772,40	1,41	1.672.227,60
SERVIÇOS URBANOS	1.000.100,00	2.702.520,98	553.585,63	1.973.672,59	6,84	728.848,39	238.929,91	363.666,43	2,37	2.338.854,55
GESTÃO AMBIENTAL	1.900.000,00	2.060.000,00	1.193.145,72	1.326.257,09	4,59	733.742,91	129.520,60	251.617,86	1,64	1.808.382,14
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.900.000,00	2.060.000,00	1.193.145,72	1.326.257,09	4,59	733.742,91	129.520,60	251.617,86	1,64	1.808.382,14
AGRICULTURA	4.110.061,60	6.132.086,60	268.260,74	790.019,18	2,74	5.342.067,42	139.921,88	266.993,89	1,74	5.865.092,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.110.061,60	6.132.086,60	268.260,74	790.019,18	2,74	5.342.067,42	139.921,88	266.993,89	1,74	5.865.092,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	7.795,83	7.795,83	0,03	89.204,17	7.795,83	7.795,83	0,05	89.204,17
TURISMO	97.000,00	97.000,00	7.795,83	7.795,83	0,03	89.204,17	7.795,83	7.795,83	0,05	89.204,17
TRANSPORTE	3.122.600,00	6.920.741,66	(350.856,37)	2.607.804,07	9,03	4.312.937,59	971.808,16	1.240.839,00	8,10	5.679.902,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.122.600,00	6.920.741,66	(350.856,37)	2.607.804,07	9,03	4.312.937,59	971.808,16	1.240.839,00	8,10	5.679.902,66
DESPORTO E LAZER	355.000,00	394.000,00	49.049,93	118.947,98	0,41	275.052,02	51.581,83	77.498,83	0,51	316.501,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	355.000,00	394.000,00	49.049,93	118.947,98	0,41	275.052,02	51.581,83	77.498,83	0,51	316.501,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.700,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00	0,00	0,00	0,00	597.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	59.765.400,00	78.548.783,25	12.776.034,17	28.864.901,54	100,00	49.683.881,71	9.162.191,02	15.318.011,71	100,00	63.230.771,54

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EB56869F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 225/2021

O Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.965.789/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e

inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Senhor **DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR,** pessoa física de direito privado, sito na Rua Jose Salles, 563 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **063.936.749-62**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº , denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital da chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit Inicial. R$	Valor Reajustado R$
1	30264	Abacate	KG	R$ 2,73	R$ 3,89
1	30266	Banana caturra	KG	R$ 3,35	R$ 3,75
1	30268	Goiaba	KG	R$ 3,22	R$ 3,49
1	30270	Laranja Pera	KG	R$ 2,21	R$ 2,21
1	30272	Manga	KG	R$ 3,89	R$ 5,99
1	6933	Maracujá	KG	R$ 4,19	R$ 9,89
1	30273	Melancia in natura	KG	R$ 1,90	R$ 2,49
1	16859	Morango	KG	R$ 9,86	R$ 23,56
1	30276	Abobrinha	KG	R$ 3,84	R$ 3,84
1	30277	Acelga	KG	R$ 3,78	R$ 4,65
1	30278	Alface	KG	R$ 5,67	R$ 5,67
1	30279	Batata doce	KG	R$ 2,32	R$ 2,49
1	30280	Beterraba	KG	R$ 2,51	R$ 5,65
1	30281	Brócolis comum	KG	R$ 5,46	R$ 5,69
1	30282	Cebolinha verde	KG	R$ 8,73	R$ 16,55
1	30283	Cenoura	KG	R$ 2,59	R$ 8,99
1	30284	Chuchu	KG	R$ 3,53	R$ 3,99
1	30285	Couve flor	KG	R$ 6,04	R$ 6,04
1	30289	Pepino	KG	R$ 3,33	R$ 4,69
1	30291	Repolho verde	KG	R$ 2,75	R$ 4,34
1	30292	Salsinha	KG	R$ 6,97	R$ 14,10
1	30294	Vagem	KG	R$ 8,01	R$ 18,99
1	28882	Alho – apresentação natural - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	R$ 25,07	R$ 27,90

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 10 de maio de 2022, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Contrato nº 191/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 10 de maio de 2022

HIROSHI KUBO
Contratante

DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR
Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D724100C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 225/2021

O Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060, inscrita no CNPJ sob n.º 76.965.789/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Senhor **DAVI ANTONIO DOMINGUES,** pessoa física de direito privado, sito na Andre Jorge Clelle, 563 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000,, inscrito no CPF sob nº **532.847.209-87**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº , denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições daLei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital da chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Inicial R$	Valor Reajustado R$
1	30266	Banana caturra	KG	R$ 3,35	R$ 3,75
1	30272	Manga	KG	R$ 3,89	R$ 5,99
1	6933	Maracujá	KG	R$ 4,19	R$ 9,89
1	30273	Melancia in natura	KG	R$ 1,90	R$ 2,49
1	16859	Morango	KG	R$ 9,86	R$ 23,56
1	30276	Abobrinha	KG	R$ 3,84	R$ 3,84
1	30277	Acelga	KG	R$ 3,78	R$ 4,65
1	30278	Alface	KG	R$ 5,67	R$ 5,67
1	30279	Batata doce	KG	R$ 2,32	R$ 2,49
1	30280	Beterraba	KG	R$ 2,51	R$ 5,65
1	30281	Brócolis comum	KG	R$ 5,46	R$ 5,69
1	30282	Cebolinha verde	KG	R$ 8,73	R$ 16,55
1	30283	Cenoura	KG	R$ 2,59	R$ 8,99
1	30284	Chuchu	KG	R$ 3,53	R$ 3,99
1	30285	Couve flor	KG	R$ 6,04	R$ 6,04
1	30289	Pepino	KG	R$ 3,33	R$ 4,69
1	30291	Repolho verde	KG	R$ 2,75	R$ 4,34
1	30292	Salsinha	KG	R$ 6,97	R$ 14,10
1	30294	Vagem	KG	R$ 8,01	R$ 18,99
1	30296	Bolo simples	KG	R$ 15,05	R$ 18,99
1	30295	Pão caseiro	KG	R$ 12,30	R$ 21,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO
A partir do dia 10 de maio de 2022, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Contrato nº 190/2021, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 10 de maio de 2022

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Contratante

HIROSHI KUBO
Contratada

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6653A71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 23/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 07.300.151/0001-04						
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46	UNI	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	PRÓPRIA I3 10105 10ª GERAÇÃO	1.950,00	89.700,00
4	08	UNI	Impressora multifuncional - tanque de tinta colorida, cor preta, Funções da impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi velocidade de	EPSON	1.305,00	10.440,00

			impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4 capacidade de saída do papel 30 folhas de de papel A4 Tamanho de papel suportados A4, A5, A6,B5 Impressão Duprex Manual, WI-FI, compatibilidade Windows XP, vista 7,8,10mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8. x, 10.9 x, 10.10.x. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de tinta PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.			
5	80	UNI	Nobreak 600VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).	TS SHARA	419,00	33.520,00
EMPRESA: FG SERVIÇO E COMÉRCIO **CNPJ: 46.236.516/0001-30**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	46	UNI	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical), 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	LG	1.000,99	46.045,54
EMPRESA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 45.298.461/0001-20**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	50	UNI	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	SANSUNG I5 1135 G7	3.850,00	192.500,00
EMPRESA:PRIDE ATACADO LTDA **CNPJ:20.732.659/0001-40**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	6	UNI	TV Smart 43 polegadas, com resolução de 3840x2160p (4K UltraHD), com frequência de atualização de tela de 60Hz com simulação de 120Hz. Sistema operacional Tyzen. Conexões: 3 HDMI e 1 USB. Consumo energético de 130W.	SAMSUNG	2.480,00	14.880,00
EMPRESA: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 35.055.687/0002-28**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	07	UNI	Tela de projeção - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas).	NARDELI	1.120,00	7.840,00

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C6B03CB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB e COM ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 24/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME **CNPJ: 00.124.814/0001-38**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	Uni	Carreta basculante 2 eixos, 4 rodas, com capacidade mínima de 4 toneladas, pneus novos. Basculação hidráulica; Carroceria de metal.	IAC	26.000,00	52.000,00
2	1	Uni	Esparramador de Calcário e Esterco Sólido com capacidade para 5 toneladas ou mais, Esteira: 60 cm ou mais, Discos: duplos, Volume de carga: 2,5 m³ ou mais, Peso mínimo: 1000 kg, Aros: 15 polegadas ou mais, Rodado: simples ou duplo, Eixo: duplo.	IAC	39.500,00	39.500,00
VALOR TOTAL						**91.500,00**

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9B99C146

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 07.300.151/0001-04						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	46	UNI	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	PRÓPRIA I3 10105 10ª GERAÇÃO	1.950,00	89.700,00
4	08	UNI	Impressora multifuncional - tanque de tinta colorida, cor preta, Funções da impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi velocidade de impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4 capacidade de saída do papel 30 folhas de de papel A4 Tamanho de papel suportados A4, A5, A6,B5 Impressão Duprex Manual, WI-FI, compatibilidade Windows XP, vista 7,8,10mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8. x, 10.9 x, 10.10.x. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de tinta PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	EPSON	1.305,00	10.440,00
5	80	UNI	Nobreak 600VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).	TS SHARA	419,00	33.520,00
EMPRESA: FG SERVIÇO E COMÉRCIO CNPJ: 46.236.516/0001-30						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	46	UNI	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical), 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	LG	1.000,99	46.045,54
EMPRESA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 45.298.461/0001-20						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	50	UNI	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	SANSUNG I5 1135 G7	3.850,00	192.500,00
EMPRESA:PRIDE ATACADO LTDA CNPJ:20.732.659/0001-40						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	6	UNI	TV Smart 43 polegadas, com resolução de 3840x2160p (4K UltraHD), com frequência de atualização de tela de 60Hz com simulação de 120Hz. Sistema operacional Tyzen. Conexões: 3 HDMI e 1 USB. Consumo energético de 130W.	SAMSUNG	2.480,00	14.880,00
EMPRESA: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 35.055.687/0002-28						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	07	UNI	Tela de projeção - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas).	NARDELI	1.120,00	7.840,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:939B7D54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB e COM ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME CNPJ: 00.124.814/0001-38						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	Uni	Carreta basculante 2 eixos, 4 rodas, com capacidade mínima de 4 toneladas, pneus novos. Basculação hidráulica; Carroceria de metal.	IAC	26.000,00	52.000,00
2	1	Uni	Esparramador de Calcário e Esterco Sólido com capacidade para 5 toneladas ou mais, Esteira: 60 cm ou mais, Discos: duplos, Volume de carga: 2,5 m³ ou mais, Peso mínimo: 1000 kg, Aros: 15 polegadas ou mais, Rodado: simples ou duplo, Eixo: duplo.	IAC	39.500,00	39.500,00
VALOR TOTAL						**91.500,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de maio de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7219A70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 098/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 098/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Bartira Zanela	Enfermeiro II	2021/2022	01/06/2022	30/06/2022
Daiana Gobbi	Assistente Social	2021	06/06/2022	15/06/2022
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2021	01/06/2022	20/06/2022
Janaina Pereira de Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo I	2021	06/06/2022	15/06/2022
Mariana Grahl	Contador I	2021	22/06/2022	05/07/2022
Marlusa Picinin Morais	Auxiliar Administrativo I	2021	20/06/2022	04/07/2022
Neuza Mari Nechele	Auxiliar Administrativo I	2021/2022	01/06/2022	15/06/2022
Osvaldo de A. Passos Guimarães	Coord. de Atendimento ao Usuário	2021	20/06/2022	09/07/2022
Rosely Conte	Técnico de Enfermagem I	2021/2022	13/06/2022	27/06/2022

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Isabel Cristina Vazata	Auxiliar Administrativo I	2021	10 Dias
Osvaldo de A. Passos Guimarães	Coord. De Atendimento ao Usuário	2021	10 Dias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99C968ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 115/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	115/2022
b)	**Nr. Licitação:**	81/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	20/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
VIANA E ODORIZZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Total fornecedor:		R$ 221.184,00
Total geral:		R$ 221.184,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F123817F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 118/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	118/2022
b)	**Nr. Licitação:**	84/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	20/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL MARTINS/SC, consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	

AGD - SERVICOS MEDICOS – EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 184.320,00
Total geral:	R$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49472713

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	119/2022
b)	**Nr. Licitação:**	85/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	20/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
DALL AGNOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
Total fornecedor:		R$ 307.200,00
Total geral:		R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE8AC8D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 120/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	120/2022
b)	**Nr. Licitação:**	86/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	20/05/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São

		João/PR, consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	

MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 307.200,00
Total geral:	R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B82049E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022-

CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA AFRO-BRASILEIRA

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Municipal n° 1005, de 23 de agosto de 2007, e Lei Federal nº 12990/2014, em conformidade com o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 e de acordo com a portaria n° 732/2021 que designou a Comissão Especial de Hetroidentificação aos Candidatos Afro-Brasileirosdo Processo Seletivo supracitado, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Nesta ocasião deverá ser apresentada pelo candidato a autodeclaração, conforme **anexo II**constante neste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horários de acordo com o cronograma constante no **anexo I**deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado, ficando sujeito a desclassificação do processo seletivo no caso de não comparecimento.
Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.
1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos. Devido a Pandemia de COVID-19, os candidatos deverão utilizar máscara, e somente no momento da aferição fará a retirada do acessório e imediatamente após, deverá recolocar.
O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.
Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.
Não será realizada aferição da veracidade de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.
O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo – Edital n° 001/2021.

ETAPAS DA VERIFICAÇÃO

Informação prestada no ato da inscrição do Processo Seletivo – Edital n° 001/2021, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).
Autodeclaração preenchida e assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.
Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.
Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo – Edital 001/2021.

Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão Especial de heteroidentificação.

Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.

As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao Processo Seletivo – Edital 001/2021.

DO RESULTADO

Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do resultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo (*www.colombo.pr.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*www.diariomunicipal.com.br*).
O parecer será assinado somente pelos membros da Comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo – Edital 001/2021.
Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.
Serão eliminados do Processo Seletivo – Edital 001/2021 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da Comissão, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
Será eliminado do Processo Seletivo – Edital 001/2021 o candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:
não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;
não compareçam, nos termos deste edital de convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do Processo Seletivo;
não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da Comissão.

DO RECURSO

O Candidato poderá interpor recurso, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) mediante exposição fundamentada e documentada, entregue PESSOALMENTE no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Francisco Camargo, nº 86 – Centro de Colombo, e designada à Comissão para tal fim, **no dia 27/05/2022das 08:00 as 15:00horas.**
Se mantido o resultado pelo **INDEFERIDO**, não caberá novo recurso.

Colombo, 20 de maio de 2022.

ANEXO I

Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

Local: Departamento de Recursos Humanos, situado àRua Francisco Camargo, 86– Centro de Colombo		
DATA: 25/05/2022AS 08:30 HRS		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO DESEJADO**
6820003536	TAMIRES COSTA SILVA	PROFESSOR
6820002604	KARINA INÊS DA SILVA	PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL
6820004608	SANIELE CRISTINA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR
6820003784	JULIANA WEBER PEREIRA	PROFESSOR
6820004045	LUANA MENDES SOUZA	PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL
6820004790	EVELINE DO ROCIO CORDEIRO	PROFESSOR
6820000871	EMILÌA ALBERGONI PORTO	PROFESSOR
6820003355	EVELIN STEPAHANY BAZZI MARTIN	PROFESSOR
6820004749	KEILA THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR
6820001273	JÉSSICA DOS SANTOS	PROFESSOR
6820002078	MARIA EDUARDA AMARAL DE ARAÚJO	PROFESSOR
6820003991	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	PROFESSOR
6820003339	BEATRIZ DEMETRIO FABRI	PROFESSOR
6820004753	FAVIA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR
6820001212	ALEX SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR
DATA: 25/05/2022AS 09:00 HRS		
6820004272	JOÃO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	PROFESSOR
6810004032	MARIA LAÉLIA CARVAHO DIAS	EDUCADOR INFANTIL
6810003399	VANESSA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
6810004546	GISELE RODRIGUES NASCENTE	EDUCADOR INFANTIL
6810000255	SABRINE MORA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
6810003321	KATIA POTGURSKI DOS SANTOS VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL
6810000536	THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	EDUCADOR INFANTIL
6810002942	ANA KARLA DA SILVA HUDACH	EDUCADOR INFANTIL
6810004892	VÂNIA KUSS PESSOA	EDUCADOR INFANTIL
6810004681	ZAMBIA LORETA CIRINO	EDUCADOR INFANTIL
6810005061	BIANCA SAMARA CAVALCANTE FURTADO	EDUCADOR INFANTIL
6810004901	DANIELA ARAÚJO PONTES	EDUCADOR INFANTIL
6810002579	WAGNER SIMEÃO OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
6810002362	LEA ALVES RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
6810000501	JAMILE STRAUBE GONSALVES	EDUCADOR INFANTIL
DATA: 25/05/2022AS 09:30 HRS		
6810001395	DANIELA DA SILVA NEVES	EDUCADOR INFANTIL
6810001499	JANAINA DE FATIMA FARIA	EDUCADOR INFANTIL
6810005028	DANIELA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL
6810004637	FLÁVIA DO NASCIMENTO BARRETO	EDUCADOR INFANTIL
6810002661	PAMELA CRESTINE DE LIMA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
6810004117	DANIELI CRISTINA LOPES	EDUCADOR INFANTIL
6810003367	NAIGELY PATRÍCIA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
6810002399	JÉSSICA WOLCK	EDUCADOR INFANTIL
6810000461	ADRIELE SOUZA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
6810002104	SUELLEN PONTES RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL

6810004762	DANIELI CRISTINA DOS SANTOS SCHUEROFF	EDUCADOR INFANTIL
6810004502	THAYNARA COSTA CARON	EDUCADOR INFANTIL
6810001927	MIRIAN REGINA NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
6810000362	THALIZIA TAYRINE DOS SANTOS RAIMUNDO DDA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
6810004776	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	EDUCADOR INFANTIL
DATA: 25/05/2022AS 10:00 HRS		
6810003713	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL
6810002223	ANA CLARA BARBOSA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
6810003901	BIANCA TELES BATISTA DOS SANTOS ALVES	EDUCADOR INFANTIL
6810000801	MARINA SANTOS DA SILVA REIS	EDUCADOR INFANTIL
6810003611	ANA LUIZA WAGNITZ FANHA	EDUCADOR INFANTIL
6810003582	ELAINE CRISTINA WAGNITZ FANHA	EDUCADOR INFANTIL
6810002256	JESSICA KELLI GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
6810003527	LIDIANE XAVIER DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
6810004018	ANA PAULA CUBAS DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
6810001591	ANNE CAROLINE DA SILVA DOMINGUES	EDUCADOR INFANTIL
6810004481	PHAMELLA MARCELA COSTA MORAES	EDUCADOR INFANTIL
6810001467	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA	EDUCADOR INFANTIL
6810003022	LURIAN ZWIEGICOSKI DE ABREU	EDUCADOR INFANTIL
6810003685	JAYNE DOS SANTOS ROSA	EDUCADOR INFANTIL
6810001385	KARINA DA SILVA ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL/ASSISTENTE DE ALUNOS
DATA: 25/05/2022AS 10:30 HRS		
6810004583	CAMILA FERNANDES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
6810001429	TAINARA LÍVIA MATOS	EDUCADOR INFANTIL
6800001318	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000797	DANIEL SOUZA DE JESUS	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003282	CLEIA APARECIDA RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004461	FABIANA APARECIDA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003309	PATRÍCIA DOMINGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800005007	SUSANA MARIBELE GONÇALVES BALAN	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001459	DENISE CRISTINA CARDOZO CUBIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002120	CLAUDIA QUINSLER	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004318	JULIANA THAIS TOME DE MORAES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001397	ADRIANE DA SILVA BERTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000392	ALESSANDRA PALERMA CORDEIRO ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000169	CARLA MICHELE REIS DOS SANTOS VILLAR	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004457	GIZELE DE PAULA FELIX	ASSISTENTE DE ALUNOS
DATA: 25/05/2022AS 11:00 HRS		
6800001278	GRACIELA BINO DE SOUZA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003583	DANIELE DO CARMO GOMES BONFIM	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003478	CAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000399	ELIZANGELA CALISTRO MORAES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000517	GISELLI MARA KRUPP NEVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003211	VANESSA DOS ANJOS CAMARGO	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000675	LISIANA BATISTELA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002163	ELIANE APARECIDA NEVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001336	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001468	REJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000246	MARIA DAS GRAÇAS ANTUNES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002359	EMILIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004232	ANA LUCIA DE PAULA DA ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003469	CLAUDETE ROSA PAIM	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002630	JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
DATA: 25/05/2022AS 11:30 HRS		
6800002729	SIMONE CRISTINA DE ANDRADES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003370	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004695	ROSI APARECIDA DOS SANTOS MANGGER	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000201	MARINA DO AMOR DIVINO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002123	MICHELE CRISTINA PRESTES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000828	KARISSA RISKOVSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002101	CRISTIANE PADILHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004508	LUCIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004008	ERMINDA LOURENÇO DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003451	VANESCA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000969	ALDIR JOSE LEITE JUNIOR	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000400	GISELE CRISTINA COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000746	EDIANE RAMOS LIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002861	DANIELE MARIA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002421	CAMILA MOURA MELANSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
DATA: 25/05/2022AS 13:30 HRS		
6800004580	MARLOS JEAN RANDIG	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002180	ELIANE JORGE	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002142	KLAVIUS TIAGO RENNER	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000368	ANA CAROLINA MOURA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004286	RAFAEL DE PAULA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002935	FRANCIELE RODRIGUES KAWAGOSHI	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800002019	LOURDES JEAN	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004587	WANDUYL ALVES GONÇALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800005100	LENON LUÍS MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003789	DENISE APARECIDA AFANI DA ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003690	CLAUDIO JOSSANIO OLIVEIRA GUEDES	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003257	VIVIANE ALVES DA SILVA LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800004150	JULIO CÉSAR INACIO PEREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001048	DEBORA CRISTINE SOARES TUROK DE ARAÚJO	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800001870	ELIANE BARBOSA BATISTÃO	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800003873	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
6800000456	DAIANE SUSY DA SILVA CARROSSI ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA(preta ou parda)

Eu,abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em ___/___/____ , no município de _____, UF_____ , filho(a) de _____e de_____ , Estado Civil _____,residente _____, município de _____,RG n.º_____ , UF _____expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor_____ , e de CPF n.º _____CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda),para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Colombo - PR, 25 de maio de 2022.

ASSINATURA: _____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B1F9C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2° BIM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Bimestre / 2022 - MARÇO E ABRIL			
			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Acumulado.até o Bim.Atual (b)	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**327.868.000,00**	**124.752.589,80**	**38,05**
Impostos	**120.134.000,00**	**29.460.215,42**	**24,52**
Receitas Transferências Constitucionais Legais	**207.734.000,00**	**95.292.374,38**	**45,87**
Da União	**110.452.000,00**	**43.084.233,11**	**39,01**
Do Estado	**97.282.000,00**	**52.208.141,27**	**53,67**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)	**3.590.000,00**	**641.283,76**	**17,86**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS	**3.485.000,00**	**613.818,57**	**17,61**
Da União para o Município	**2.930.000,00**	**294.318,57**	**10,05**
Do Estado para o Município	**555.000,00**	**319.500,00**	**0,00**
Demais Municípios para o Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	**105.000,00**	**27.465,19**	**26,16**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	**169.753.970,92**	**65.302.268,26**	**38,47**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS	**39.676.600,00**	**19.059.931,65**	**48,04**
TOTAL	**540.888.570,92**	**209.756.073,47**	**38,78**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**8.859.766,84**	**3.183.331,84**	**35,93**
Pessoal e Encargos Sociais	**5.684.500,00**	**2.120.499,96**	**37,30**
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Correntes	**3.175.266,84**	**1.062.831,88**	**33,47**
DESPESAS DE CAPITAL	**304.954,36**	**179.734,63**	**58,94**
Investimentos	**304.954,36**	**179.734,63**	**58,94**
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**9.164.721,20**	**3.363.066,47**	**36,70**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado .até o (e)	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**3.363.066,47**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**830.518,07**	**24,70**
Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.		**830.518,07**	**24,70**
Recursos de Operações de Crédito		**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**2.532.548,40**	**75,30**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (f)	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente	**9.164.721,20**	**3.363.066,47**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	**3.111.721,20**	**830.518,07**	
Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**3.111.721,20**	**830.518,07**	
(-)Outros Recursos	**105.000,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	**5.948.000,00**	**2.532.548,40**	**2,03**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4F99D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITA 2° BIM/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	530.274.850,00	540.888.570,92	106.674.312,95	14,36	209.756.073,47	38,77	331.132.497,45
RECEITAS CORRENTES	503.894.850,00	513.045.825,00	104.618.833,37	15,36	207.700.593,89	40,48	305.345.231,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.869.000,00	147.553.000,00	24.145.069,51	16,36	39.776.240,19	26,96	107.776.759,81
Impostos	118.380.000,00	120.064.000,00	17.416.781,99	14,51	29.460.215,42	24,54	90.603.784,58
Taxas	21.709.000,00	21.709.000,00	6.206.520,96	28,59	9.334.141,71	43,00	12.374.858,29
Contribuição de Melhoria	5.780.000,00	5.780.000,00	521.766,56	9,03	981.883,06	16,99	4.798.116,94
CONTRIBUIÇÕES	12.053.000,00	12.053.000,00	1.740.904,75	14,44	3.564.140,71	29,57	8.488.859,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.053.000,00	12.053.000,00	1.740.904,75	14,44	3.564.140,71	29,57	8.488.859,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.280.000,00	2.421.000,00	4.074.289,70	168,29	7.238.621,12	298,99	(4.817.621,12)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.000,00	135.000,00	161,22	0,12	274,00	0,20	134.726,00
Valores Mobiliários	2.145.000,00	2.286.000,00	4.033.687,73	176,45	7.194.149,32	314,70	(4.908.149,32)
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	40.440,75	0,00	44.197,80	0,00	(44.197,80)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.989.700,00	3.989.700,00	697.779,81	17,49	1.060.304,20	26,58	2.929.395,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	104.285,14	40,90	152.569,80	59,83	102.430,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.619.700,00	3.619.700,00	568.124,00	15,70	865.299,88	23,91	2.754.400,12
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	25.370,67	22,06	42.434,52	36,90	72.565,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	337.373.650,00	344.699.625,00	73.714.098,52	21,39	155.670.172,32	45,16	189.029.452,68
Transferências da União e de suas Entidades	135.217.050,00	135.217.050,00	23.322.612,43	17,25	50.726.090,12	37,51	84.490.959,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.596.600,00	82.601.600,00	20.586.880,75	24,92	44.148.550,14	53,45	38.453.049,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	121.500.000,00	126.820.975,00	29.803.901,01	23,50	60.793.738,77	47,94	66.027.236,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	704,33	1,17	1.793,29	2,99	58.206,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.329.500,00	2.329.500,00	246.691,08	8,78	391.115,35	14,98	1.938.384,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	17.914,34	8,96	43.624,54	21,81	156.375,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	42.244,58	0,00	61.366,79	0,00	(61.366,79)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.129.500,00	2.129.500,00	186.532,16	8,76	286.124,02	13,44	1.843.375,98
RECEITAS DE CAPITAL	26.380.000,00	27.842.745,92	2.055.479,58	7,29	2.055.479,58	7,29	25.787.266,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	447.679,58	1,79	447.679,58	1,79	24.552.320,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	447.679,58	1,79	447.679,58	1,79	24.552.320,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.380.000,00	2.842.745,92	1.607.800,00	55,68	1.607.800,00	55,68	1.234.945,92
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	1.812.745,92	500.000,00	27,58	500.000,00	27,58	1.312.745,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.030.000,00	1.030.000,00	1.107.800,00	105,13	1.107.800,00	105,13	(77.800,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	530.274.850,00	540.888.570,92	106.674.312,95	19,71	209.756.073,47	38,77	331.132.497,45

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	530.274.850,00	540.888.570,92	106.674.312,95	19,71	209.756.073,47	38,77	331.132.497,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**530.274.850,00**	**540.888.570,92**	**106.674.312,95**	**19,71**	**209.756.073,47**	**38,77**	**331.132.497,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.557.155,90	-	-	72.557.155,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	72.557.155,90	-	-	72.557.155,90	-	-
Heloisa Valt							
CRC 36837/PR							
Agnaldo Chemin							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:43BDAC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-DESPESA 2° BIM/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	487.511.850,00	570.643.726,82	106.985.301,68	248.825.890,65	321.817.836,17	75.333.114,63	137.797.158,79	432.846.568,03	117.539.878,40
DESPESAS CORRENTES	419.520.350,00	472.333.366,94	83.836.743,74	213.312.603,51	259.020.763,43	67.142.911,06	128.732.291,73	343.601.075,21	108.644.725,90
Pessoal e Encargos Sociais	242.239.646,00	263.113.309,92	39.480.241,91	91.777.665,54	171.335.644,38	39.511.870,13	91.437.620,40	171.675.689,52	71.978.275,08
Juros e Encargos da Dívida	1.645.000,00	1.645.000,00	237.784,50	487.245,46	1.157.754,54	237.784,50	487.245,46	1.157.754,54	487.245,46
Outras Despesas Correntes	175.635.704,00	207.575.057,02	44.118.717,33	121.047.692,51	86.527.364,51	27.393.256,43	36.807.425,87	170.767.631,15	36.179.205,36
DESPESAS DE CAPITAL	67.791.500,00	98.110.359,88	23.148.557,94	35.513.287,14	62.597.072,74	8.190.203,57	9.064.867,06	89.045.492,82	8.895.152,50
Investimentos	62.020.500,00	92.339.359,88	22.459.119,50	33.951.635,39	58.387.724,49	7.500.765,13	7.503.215,31	84.836.144,57	7.333.500,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.771.000,00	5.771.000,00	689.438,44	1.561.651,75	4.209.348,25	689.438,44	1.561.651,75	4.209.348,25	1.561.651,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.433.000,00	22.472.000,00	3.767.231,11	7.939.905,88	14.532.094,12	3.767.231,11	7.939.905,88	14.532.094,12	6.046.894,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	509.944.850,00	593.115.726,82	110.752.532,79	256.765.796,53	336.349.930,29	79.100.345,74	145.737.064,67	447.378.662,15	123.586.772,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	509.944.850,00	593.115.726,82	110.752.532,79	256.765.796,53	336.349.930,29	79.100.345,74	145.737.064,67	447.378.662,15	123.586.772,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	63.951.764,22	-	86.102.055,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**509.944.850,00**	**593.115.726,82**	**110.752.532,79**	**256.765.796,53**	**-**	**79.100.345,74**	**209.688.828,89**	**-**	**209.688.828,89**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AC1DC899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO DESPESA POR FUNÇÃO 2° BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	487.511.850,00	570.643.726,82	106.985.301,68	248.825.890,65	96,91	321.817.836,17	75.333.114,63	137.797.158,79	432.846.568,03
ADMINISTRAÇÃO	33.097.000,00	34.937.448,00	4.659.723,63	11.489.407,67	4,47	23.448.040,33	4.347.429,91	8.249.417,39	26.688.030,61
Planejamento e Orçamento	1.709.000,00	1.816.000,00	289.343,09	632.455,33	0,25	1.183.544,67	298.137,24	581.888,25	1.234.111,75
Administração Geral	15.074.500,00	15.190.450,21	2.091.521,25	5.107.918,59	1,99	10.082.531,62	2.027.255,82	3.931.923,46	11.258.526,75
Administração Financeira	2.297.000,00	2.297.000,00	241.228,57	799.752,58	0,31	1.497.247,42	260.234,30	534.401,10	1.762.598,90
Controle Interno	604.000,00	604.000,00	55.195,03	125.996,02	0,05	478.003,98	57.803,03	120.780,02	483.219,98
Tecnologia da Informação	5.679.000,00	5.709.000,00	653.579,18	2.243.680,22	0,87	3.465.319,78	664.647,53	920.560,21	4.788.439,79
Administração de Receitas	3.527.500,00	4.976.997,79	672.188,27	1.397.712,79	0,54	3.579.285,00	604.128,12	1.316.512,29	3.660.485,50
Administração de Concessões	46.000,00	46.000,00	10.776,64	18.422,81	0,01	27.577,19	10.776,64	18.422,81	27.577,19
Comunicação Social	2.658.000,00	2.796.000,00	454.941,43	771.172,44	0,30	2.024.827,56	233.497,06	432.632,36	2.363.367,64
Demais Subfunções	1.502.000,00	1.502.000,00	190.950,17	392.296,89	0,15	1.109.703,11	190.950,17	392.296,89	1.109.703,11
SEGURANÇA PÚBLICA	7.532.000,00	8.106.000,00	1.234.369,30	2.681.812,28	1,04	5.424.187,72	1.086.245,49	2.025.221,19	6.080.778,81
Defesa Civil	15.000,00	589.000,00	123.260,69	127.422,44	0,05	461.577,56	53.373,57	53.373,57	535.626,43
Demais Subfunções	7.517.000,00	7.517.000,00	1.111.108,61	2.554.389,84	0,99	4.962.610,16	1.032.871,92	1.971.847,62	5.545.152,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.848.500,00	23.763.321,18	3.262.952,68	8.177.894,66	3,18	15.585.426,52	3.008.747,94	5.304.074,00	18.459.247,18
Assistência ao Idoso	1.748.000,00	2.023.000,00	253.644,66	678.152,76	0,26	1.344.847,24	245.060,62	419.993,43	1.603.006,57
Assistência ao Portador de Deficiência	119.500,00	119.500,00	4.818,00	16.351,66	0,01	103.148,34	9.282,76	11.353,36	108.146,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.466.000,00	8.736.721,20	1.521.187,19	3.213.515,61	1,25	5.523.205,59	1.130.396,41	2.186.503,97	6.550.217,23
Assistência Comunitária	10.515.000,00	12.884.099,98	1.483.302,83	4.269.874,63	1,66	8.614.225,35	1.624.008,15	2.686.223,24	10.197.876,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.450.233,00	5.450.233,00	1.106.532,66	2.271.661,78	0,88	3.178.571,22	1.106.532,66	2.271.661,78	3.178.571,22
Previdência Básica	5.450.233,00	5.450.233,00	1.106.532,66	2.271.661,78	0,88	3.178.571,22	1.106.532,66	2.271.661,78	3.178.571,22
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	104.912.300,00	122.791.030,58	22.018.262,24	49.896.517,94	19,43	72.894.512,64	18.861.816,22	35.025.888,23	87.765.142,35
Atenção Básica	60.504.368,00	73.913.838,43	13.592.499,25	29.764.190,96	11,59	44.149.647,47	11.395.136,89	20.364.184,51	53.549.653,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.422.057,00	38.678.524,46	6.943.238,46	16.419.845,87	6,39	22.258.678,59	5.990.773,73	11.755.305,26	26.923.219,20
Suporte Profilático e Terapêutico	2.242.925,00	2.302.925,00	361.269,41	775.707,14	0,30	1.527.217,86	294.980,24	656.401,42	1.646.523,58
Vigilância Sanitária	1.022.000,00	2.022.000,00	149.346,23	305.632,72	0,12	1.716.367,28	149.346,23	305.632,72	1.716.367,28
Vigilância Epidemiológica	5.720.950,00	5.873.742,69	971.908,89	2.631.141,25	1,02	3.242.601,44	1.031.579,13	1.944.364,32	3.929.378,37
TRABALHO	7.399.000,00	7.418.000,00	947.588,83	3.025.193,10	1,18	4.392.806,90	883.408,58	1.478.042,33	5.939.957,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.337.000,00	2.337.000,00	397.110,68	718.068,57	0,28	1.618.931,43	227.395,68	291.353,57	2.045.646,43
Relações de Trabalho	3.683.000,00	3.702.000,00	367.915,13	1.873.999,91	0,73	1.828.000,09	474.530,98	782.541,57	2.919.458,43
Fomento ao Trabalho	1.019.000,00	1.019.000,00	127.446,69	320.898,32	0,12	698.101,68	128.197,59	294.680,89	724.319,11
Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	55.116,33	112.226,30	0,04	247.773,70	53.284,33	109.466,30	250.533,70
EDUCAÇÃO	169.329.850,00	219.159.546,66	48.874.893,73	116.629.757,69	45,42	102.529.788,97	34.875.071,13	64.163.559,89	154.995.986,77
Ensino Fundamental	110.070.000,00	138.106.761,87	28.648.953,89	72.635.447,51	28,29	65.471.314,36	21.167.714,60	39.127.618,47	98.979.143,40
Educação Infantil	56.765.850,00	78.341.243,59	19.897.174,02	42.636.576,43	16,61	35.704.667,16	13.319.040,71	24.081.407,67	54.259.835,92
Educação Especial	2.494.000,00	2.711.541,20	328.765,82	1.357.733,75	0,53	1.353.807,45	388.315,82	954.533,75	1.757.007,45
CULTURA	1.710.000,00	2.045.880,40	170.078,86	852.735,53	0,33	1.193.144,87	368.118,73	724.337,21	1.321.543,19
Difusão Cultural	1.710.000,00	2.045.880,40	170.078,86	852.735,53	0,33	1.193.144,87	368.118,73	724.337,21	1.321.543,19
DIREITOS DA CIDADANIA	3.055.500,00	3.055.500,00	106.459,27	1.251.473,14	0,49	1.804.026,86	304.481,32	492.898,76	2.562.601,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.883.500,00	1.883.500,00	130.259,87	583.530,39	0,23	1.299.969,61	156.989,32	302.545,62	1.580.954,38
Demais Subfunções	1.172.000,00	1.172.000,00	(23.800,60)	667.942,75	0,26	504.057,25	147.492,00	190.353,14	981.646,86
URBANISMO	14.441.000,00	18.582.000,00	560.657,91	7.007.079,66	2,73	11.574.920,34	1.811.481,98	3.548.175,67	15.033.824,33
Infra-Estrutura Urbana	2.464.000,00	2.569.000,00	403.645,94	677.488,13	0,26	1.891.511,87	172.573,66	357.870,85	2.211.129,15
Serviços Urbanos	11.977.000,00	16.013.000,00	157.011,97	6.329.591,53	2,47	9.683.408,47	1.638.908,32	3.190.304,82	12.822.695,18
HABITAÇÃO	995.000,00	995.000,00	63.052,75	160.963,49	0,06	834.036,51	65.213,99	131.794,72	863.205,28
Habitação Urbana	995.000,00	995.000,00	63.052,75	160.963,49	0,06	834.036,51	65.213,99	131.794,72	863.205,28
SANEAMENTO	223.000,00	223.000,00	111.054,00	122.965,29	0,05	100.034,71	54.262,18	66.173,47	156.826,53
Demais Subfunções	223.000,00	223.000,00	111.054,00	122.965,29	0,05	100.034,71	54.262,18	66.173,47	156.826,53
GESTÃO AMBIENTAL	28.531.500,00	30.031.500,00	9.519.213,40	20.587.128,72	8,02	9.444.371,28	3.149.779,30	5.269.468,57	24.762.031,43
Preservação e Conservação Ambiental	4.778.500,00	6.236.500,00	623.470,11	1.463.078,20	0,57	4.773.421,80	486.521,29	809.317,98	5.427.182,02
Controle Ambiental	23.753.000,00	23.795.000,00	8.895.743,29	19.124.050,52	7,45	4.670.949,48	2.663.258,01	4.460.150,59	19.334.849,41
AGRICULTURA	4.220.000,00	4.368.500,00	497.518,99	1.382.672,97	0,54	2.985.827,03	462.569,02	878.203,26	3.490.296,74
Abastecimento	1.481.000,00	1.481.000,00	69.527,44	285.902,21	0,11	1.195.097,79	84.638,88	175.005,75	1.305.994,25
Extensão Rural	2.739.000,00	2.887.500,00	427.991,55	1.096.770,76	0,43	1.790.729,24	377.930,14	703.197,51	2.184.302,49
INDÚSTRIA	1.836.000,00	1.836.000,00	220.949,68	637.081,92	0,25	1.198.918,08	226.804,40	502.913,84	1.333.086,16
Promoção Industrial	1.836.000,00	1.836.000,00	220.949,68	637.081,92	0,25	1.198.918,08	226.804,40	502.913,84	1.333.086,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.369.500,00	2.369.500,00	247.486,48	362.138,69	0,14	2.007.361,31	134.733,82	190.799,12	2.178.700,88
Turismo	2.369.500,00	2.369.500,00	247.486,48	362.138,69	0,14	2.007.361,31	134.733,82	190.799,12	2.178.700,88
TRANSPORTE	70.997.467,00	73.612.467,00	11.731.095,39	18.896.068,02	7,36	54.716.398,98	3.244.018,28	4.742.243,00	68.870.224,00
Transporte Rodoviário	67.272.467,00	69.887.467,00	11.164.002,33	16.989.826,76	6,62	52.897.640,24	2.591.983,44	3.582.821,88	66.304.645,12
Demais Subfunções	3.725.000,00	3.725.000,00	567.093,06	1.906.241,26	0,74	1.818.758,74	652.034,84	1.159.421,12	2.565.578,88
DESPORTO E LAZER	3.443.000,00	3.777.800,00	677.396,73	1.244.524,43	0,48	2.533.275,57	365.917,87	585.339,33	3.192.460,67
Desporto Comunitário	3.093.000,00	3.427.800,00	603.641,83	1.114.310,64	0,43	2.313.489,36	298.042,97	461.005,54	2.966.794,46
Lazer	350.000,00	350.000,00	73.754,90	130.213,79	0,05	219.786,21	67.874,90	124.333,79	225.666,21
ENCARGOS ESPECIAIS	8.121.000,00	8.121.000,00	976.015,15	2.148.813,67	0,84	5.972.186,33	976.481,81	2.146.947,03	5.974.052,97
Outros Encargos Especiais	8.121.000,00	8.121.000,00	976.015,15	2.148.813,67	0,84	5.972.186,33	976.481,81	2.146.947,03	5.974.052,97
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.433.000,00**	**22.472.000,00**	**3.767.231,11**	**7.939.905,88**	**3,09**	**14.532.094,12**	**3.767.231,11**	**7.939.905,88**	**14.532.094,12**
TOTAL (III) = (I + II)	**509.944.850,00**	**593.115.726,82**	**110.752.532,79**	**256.765.796,53**	**100,00**	**336.349.930,29**	**79.100.345,74**	**145.737.064,67**	**447.378.662,15**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8A9BBD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2°BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	510.716.325,00	207.309.478,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.553.000,00	39.776.240,19
IPTU	46.553.500,00	3.529.713,59
ISS	36.807.500,00	13.251.750,37
ITBI	10.507.000,00	3.295.957,50
IRRF	26.196.000,00	9.382.793,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.489.000,00	10.316.024,77
Contribuições	12.053.000,00	3.564.140,71
Receita Patrimonial	2.421.000,00	7.238.621,12
Aplicações Financeiras (II)	2.286.000,00	7.194.149,32
Outras Receitas Patrimoniais	135.000,00	44.471,80
Transferências Correntes	344.699.625,00	155.670.172,32
Cota-Parte do FPM	89.752.000,00	34.460.465,86
Cota-Parte do ICMS	49.561.800,00	19.657.150,92
Cota-Parte do IPVA	27.864.800,00	21.835.797,50
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.920,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	273.564,58
Transferências do FUNDEB	126.820.975,00	60.793.738,77
Outras Transferências Correntes	49.820.050,00	18.642.533,82
Demais Receitas Correntes	3.989.700,00	1.060.304,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.989.700,00	1.060.304,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	508.430.325,00	200.115.329,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.842.745,92	2.055.479,58
Operações de Crédito (VI)	25.000.000,00	447.679,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.842.745,92	1.607.800,00
Convênios	0,00	1.107.800,00
Outras Transferências de Capital	2.842.745,92	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.842.745,92	1.607.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	511.273.070,92	201.723.129,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	472.333.366,94	213.312.603,51	128.732.291,73	108.644.725,90	1.501.904,90	20.764.565,29	20.697.364,98
Pessoal e Encargos Sociais	263.113.309,92	91.777.665,54	91.437.620,40	71.978.275,08	597.334,14	13.397,69	13.397,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.645.000,00	487.245,46	487.245,46	487.245,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.575.057,02	121.047.692,51	36.807.425,87	36.179.205,36	904.570,76	20.751.167,60	20.683.967,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	470.688.366,94	212.825.358,05	128.245.046,27	108.157.480,44	1.501.904,90	20.764.565,29	20.697.364,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	98.110.359,88	35.513.287,14	9.064.867,06	8.895.152,50	57.228,59	8.352.971,76	8.104.635,26
Investimentos	92.339.359,88	33.951.635,39	7.503.215,31	7.333.500,75	57.228,59	8.352.971,76	8.104.635,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.771.000,00	1.561.651,75	1.561.651,75	1.561.651,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	92.339.359,88	33.951.635,39	7.503.215,31	7.333.500,75	57.228,59	8.352.971,76	8.104.635,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	563.027.726,82	246.776.993,44	135.748.261,58	115.490.981,19	1.559.133,49	29.117.537,05	28.802.000,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**55.871.014,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		8.727.316,91
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**55.871.014,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(8.727.316,91)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.583.866,07	15.468.223,29
DEDUÇÕES (XXIX)	242.735.736,85	284.062.098,32
Disponibilidade de Caixa [1]	242.735.736,85	284.064.640,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	246.487.138,73	287.816.042,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.751.401,88	3.751.401,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(2.542,03)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(226.151.870,78)	(268.593.875,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**42.442.004,25**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**42.442.004,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**42.442.004,25**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.557.155,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		72.557.155,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:CEB2508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 2° BIM/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2022 A 04/2022

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**118.380.000,00**	**120.064.000,00**	**29.460.215,42**	**24,54**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**45.980.000,00**	**46.553.500,00**	**3.529.713,59**	**7,58**
IPTU	35.378.000,00	35.651.500,00	166.335,63	0,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.602.000,00	10.902.000,00	3.363.377,96	30,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**10.507.000,00**	**10.507.000,00**	**3.295.957,50**	**31,37**
ITBI	10.507.000,00	10.507.000,00	3.295.957,50	31,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**36.426.000,00**	**36.807.500,00**	**13.251.750,37**	**36,00**
ISS	34.368.000,00	34.749.500,00	12.725.736,14	36,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.058.000,00	2.058.000,00	526.014,23	25,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**25.467.000,00**	**26.196.000,00**	**9.382.793,96**	**35,82**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**198.377.000,00**	**200.382.000,00**	**95.292.374,38**	**47,56**
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	43.075.582,09	41,82
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	8.651,02	8,65
Cota-Parte IPVA	34.256.000,00	34.716.000,00	27.294.747,00	78,62
Cota-Parte ICMS	60.021.000,00	61.566.000,00	24.571.438,55	39,91
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	341.955,72	34,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**316.757.000,00**	**320.446.000,00**	**124.752.589,80**	**38,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SAÚDE (ASPS)								
(Por Subfunção e Categoria Econômica)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**40.830.318,00**	**45.599.727,21**	**16.345.567,03**	**35,85**	**11.832.059,35**	**25,95**	**10.745.225,95**	**23,56**
Despesas Correntes	40.013.318,00	43.513.318,00	16.085.315,38	36,97	11.670.682,47	26,82	10.703.474,07	24,60
Despesas de Capital	817.000,00	2.086.409,21	260.251,65	12,47	161.376,88	7,73	41.751,88	2,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**29.764.232,00**	**32.014.232,00**	**13.185.576,07**	**41,19**	**11.368.783,79**	**35,51**	**9.508.005,76**	**29,70**
Despesas Correntes	29.759.232,00	32.009.232,00	13.185.576,07	41,19	11.368.783,79	35,52	9.508.005,76	29,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.483.000,00**	**1.543.000,00**	**523.838,68**	**33,95**	**404.532,96**	**26,22**	**386.316,00**	**25,04**
Despesas Correntes	1.478.000,00	1.538.000,00	523.838,68	34,06	404.532,96	26,30	386.316,00	25,12
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.126.000,00**	**2.126.000,00**	**342.223,62**	**16,10**	**342.223,62**	**16,10**	**261.770,03**	**12,31**
Despesas Correntes	1.126.000,00	2.126.000,00	342.223,62	16,10	342.223,62	16,10	261.770,03	12,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**4.538.000,00**	**4.538.000,00**	**1.671.328,62**	**36,83**	**1.671.290,52**	**36,83**	**1.279.345,32**	**28,19**
Despesas Correntes	4.523.000,00	4.523.000,00	1.671.328,62	36,95	1.671.290,52	36,95	1.279.345,32	28,29
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.741.550,00**	**85.820.959,21**	**32.068.534,02**	**37,37**	**25.618.890,24**	**29,85**	**22.180.663,06**	**25,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**32.068.534,02**	**25.618.890,24**	**22.180.663,06**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	3.802.160,16	3.052.160,16	2.992.535,16
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.266.373,86**	**22.566.730,08**	**19.188.127,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.712.888,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.553.485,39**	**3.853.841,61**	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,66%**	**18,09%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	1.883.546,41	0,00	0,00	1.480.203,01	403.343,40	0,00	31.975.745,31
Empenhos de 2020	39.319.197,68	70.111.560,95	30.792.363,27	2.067.154,55	0,00	0,00	1.294.177,01	393.272,84	379.704,70	30.412.658,57
Empenhos de 2019	39.675.482,03	63.554.522,31	23.879.040,28	6.590.696,61	0,00	0,00	6.207.262,62	62.538,89	320.895,10	23.558.145,18
Empenhos de 2018	35.906.578,24	59.684.065,38	23.777.487,14	5.189.818,61	0,00	0,00	4.739.218,89	4.627,00	445.972,72	23.331.514,42
Empenhos de 2017 e anteriores	144.396.153,29	249.412.068,56	105.015.915,27	23.292.866,22	2.920.699,39	0,00	19.880.106,18	165.185,01	3.247.575,03	104.689.039,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012		(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	130.980,52	130.980,52		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	541.358,72	541.358,72		-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.650.566,20	2.650.566,20		-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**3.322.905,44**	**3.322.905,44**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**27.260.050,00**	**27.170.050,00**	**8.929.046,25**	**32,86**
Proveniente da União	26.820.050,00	26.730.050,00	7.109.965,59	26,60
Proveniente dos Estados	440.000,00	440.000,00	1.819.080,66	413,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**3.619.700,00**	**3.619.700,00**	**865.299,88**	**23,91**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.879.750,00**	**30.789.750,00**	**9.794.346,13**	**31,81**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**22.802.050,00**	**31.442.111,22**	**14.488.930,30**	**81,43**	**9.602.431,53**	**73,79**	**6.780.492,80**	**68,68**
Despesas Correntes	21.552.050,00	30.192.111,22	14.488.930,30	84,60	9.602.431,53	76,63	6.780.492,80	71,23
Despesas de Capital	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	24,44	0,00	22,76	0,00	22,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**6.822.825,00**	**7.829.292,46**	**3.676.692,06**	**67,76**	**828.943,73**	**56,79**	**769.420,12**	**56,44**
Despesas Correntes	6.622.825,00	7.629.292,46	3.607.205,58	70,48	828.943,73	58,89	769.420,12	58,52
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	69.486,48	24,80	0,00	23,58	0,00	23,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**904.925,00**	**904.925,00**	**304.256,56**	**72,03**	**304.256,56**	**72,03**	**167.941,68**	**72,03**
Despesas Correntes	904.925,00	904.925,00	304.256,56	72,03	304.256,56	72,03	167.941,68	72,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**1.479.950,00**	**1.632.742,69**	**1.060.152,14**	**70,75**	**373.413,31**	**52,86**	**337.293,21**	**48,74**
Despesas Correntes	1.399.950,00	1.552.742,69	1.060.152,14	74,10	373.413,31	55,36	337.293,21	51,05
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.009.750,00**	**41.809.071,37**	**19.530.031,06**	**76,42**	**11.109.045,13**	**67,39**	**8.055.147,81**	**63,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	63.632.368,00	77.041.838,43	30.834.497,33	40,02	21.434.490,88	27,82	17.525.718,75	22,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.587.057,00	39.843.524,46	16.862.268,13	42,32	12.197.727,52	30,61	10.277.425,88	25,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.387.925,00	2.447.925,00	828.095,24	33,83	708.789,52	28,95	554.257,68	22,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.126.000,00	2.126.000,00	342.223,62	16,10	342.223,62	16,10	261.770,03	12,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.017.950,00	6.170.742,69	2.731.480,76	44,27	2.044.703,83	33,14	1.616.638,53	26,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**109.751.300,00**	**127.630.030,58**	**51.598.565,08**	**40,43**	**36.727.935,37**	**28,78**	**30.235.810,87**	**23,69**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	800.000,00	6.603.672,16	5.288.097,22	80,08	1.755.683,12	26,59	1.722.881,92	26,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**108.951.300,00**	**121.026.358,42**	**46.310.467,86**	**69,40**	**34.972.252,25**	**28,90**	**28.512.928,95**	**23,56**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E3239F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2° BIM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2022 – MARÇO E ABRIL

RREO Anexo XVII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28											r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO				SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
						NO BIM		ATÉ O BIM (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros			0,00			0,00		0,00		0,00	
Ativos Contabilizados na SPE			0,00			0,00		0,00		0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP			0,00			0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrig.não Relacionadas a Serviços			0,00			0,00		0,00		0,00	
Contrapartida de serviços da SPE			0,00			0,00		0,00		0,00	
Provisões de PPP			0,00			0,00		0,00		0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)			0,00			0,00		0,00		0,00	
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)			0,00			0,00		0,00		0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuros			0,00			0,00		0,00		0,00	
Outros Ativos Contingentes			0,00			0,00		0,00		0,00	

DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	518.806.171,10	566.210.864,09	577.535.081,37	589.085.783,00	600.867.498,66	612.884.848,63	625.142.545,61	637.645.396,52	650.398.304,45	663.406.270,54	676.674.395,95
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E8FD336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RESUMO 2° BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Janeiro a Abril/2022 - Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	530.274.850,00
Previsão Atualizada	540.888.570,92
Receitas Realizadas	209.756.073,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	509.944.850,00
Créditos Adicionais	83.170.876,82
Dotação Atualizada	593.115.726,82
Despesas Empenhadas	256.765.796,53
Despesas Liquidadas	145.737.064,67
Despesas Pagas	123.586.772,99

Superávit Orçamentário	64.019.008,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	256.765.796,53
Despesas Liquidadas	145.737.064,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	572.510.864,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	566.210.864,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	566.210.864,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 2º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	8.727.316,91	98.535.933,60	11,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	-8.727.316,91	(99.271.540,42)	(11,37)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pagos Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.176.793,72	0,00	3.385.770,00	791.023,72
Poder Executivo	4.176.793,72	0,00	3.385.770,00	791.023,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	66.730.118,73	984.006,24	28.802.000,24	36.944.112,25
Poder Executivo	66.730.118,73	984.006,24	28.802.000,24	36.944.112,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.906.912,45	984.006,24	32.187.770,24	37.735.135,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**18.573.034,18**	25,00	**14,89**
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**29.959.368,02**	70,00	**46,22**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	447.679,58	0,00
Despesa de Capital Líquida	35.513.287,14	89.045.492,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**22.566.730,08**	15,00	**18,09**

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

HELOISA VALT
CRC 36837/PR
AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A8D03167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RECEITAS E DESPESAS MDE 2° BIM/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS - Versão 1.0	
MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL/2022 - 2º bim/2022 MARÇO E ABRIL	
PODER	**EXECUTIVO**
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**
PERÍODO	**BIMESTRAL**
Tabelas base	**RECEITAS:** Previsao Inicial Receita, Revisao Previsao Inicial Receita, Previsao Atualizada Receita, Realizacao Mensal Receita Fonte, Estorno Realizacao Mensal Receita Fonte.
	DESPESAS: Previsao Inicial Despesa, Revisao Previsao Inicial Despesa, Atualizacao Previsao Despesa, Alteracao Orcamentaria, Revisao Alteracao Orcamentaria, Empenho, Estorno Empenho, Reversao Estorno Empenho, Liquidacao, Estorno Liquidacao, Detalhe Empenho.
	RESTOS A PAGAR: InscricaoRAP, Resultado FinanceiroPorFonte.
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**
R$ 1,00	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.742.800,00	29.460.215,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.249.000,00	3.529.713,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	3.295.957,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	33.133.000,00	13.251.750,37

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.360.800,00	9.382.793,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	207.734.000,00	95.292.374,38
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	43.075.582,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.352.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	61.566.000,00	24.571.438,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	341.955,72
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	8.651,02
2.5- Cota-Parte IPVA	34.716.000,00	27.294.747,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	316.476.800,00	124.752.589,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	40.076.400,00	19.058.474,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	39.042.800,00	12.129.672,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	126.820.975,00	64.823.149,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	126.820.975,00	62.135.248,46
6.1.1- Principal	126.820.975,00	60.793.738,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	1.341.509,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		76.256,22
6.2.1- Principal	-	76.256,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.611.645,27
6.3.1- Principal	-	2.611.645,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	86.744.575,00	41.735.263,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.891.398,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.282.822,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	608.576,16
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	70.714.548,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	95.600.496,15	58.656.880,16	35.912.892,89	28.054.968,25	16.725,10
10.1- Educação Infantil	38.675.496,15	38.675.496,15	15.931.508,88	13.014.710,64	0,00
10.1.1- Creche	38.675.496,15	38.675.496,15	15.931.508,88	13.014.710,64	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	56.925.000,00	19.981.384,01	19.981.384,01	15.040.257,61	16.725,10
11- OUTRAS DESPESAS	43.933.925,76	30.489.696,32	8.868.140,69	8.183.036,27	4.414.773,87
11.1- Educação Infantil	21.371.925,76	17.145.391,92	4.826.751,24	4.826.751,24	2.176.717,64
11.1.1- Creche	21.371.925,76	17.145.391,92	4.826.751,24	4.826.751,24	2.176.717,64
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	22.562.000,00	13.344.304,40	4.041.389,45	3.356.285,03	2.238.056,23
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	139.534.421,91	89.146.576,48	44.781.033,58	36.238.004,52	4.431.498,97

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.219.855,54	31.219.855,54	23.361.930,90	16.725,10	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.448.795,11	34.863.781,93	26.320.752,87	2.942.183,24	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	Comparação do total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	Apuração pela diferença entre o total sem disponibilidade na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	45.376.204,97	31.219.855,54	31.219.855,54	48,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	L6 * 10 / 100	L6 - (L14 + L15 + L16)(d ou e)	L22(n) + (L14 + L15 + L16)(h)	L22(o) / L6 * 100
	6.482.315,00	29.959.368,02	29.959.368,02	46,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com	L22(m) do exercício	L22(n) do exercício	Total das despesas executadas	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas	- 14.157.133,83

Superávit do FUNDEB	anterior	anterior	até o primeiro quadrimestre		executadas após o primeiro quadrimestre	
	5.423.054,25	5.282.822,49	5.800.206,27	5.282.822,49	14.765.709,99	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.423.054,25	5.282.822,49	5.800.206,27	5.282.822,49	14.765.709,99	- 14.157.133,83
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.018.850,00	4.796.305,88	2.347.765,70	1.644.197,27	221.370,80
24.1- Creche	11.018.850,00	4.796.305,88	2.347.765,70	1.644.197,27	221.370,80
24.2- Pré-escola					-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	32.134.000,00	12.112.971,27	6.038.044,19	5.035.345,53	2.176.870,05
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	43.152.850,00	16.909.277,15	8.385.809,89	6.679.542,80	2.398.240,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	60.834.605,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = **(L7)**	41.735.263,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = **(L14h)**	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = **(L34.1(ac) + L34.2(ac))**	526.306,93
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	18.573.034,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	31.188.147,45	18.573.034,18	14,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.055.422,32	3.670.632,23	3.705.622,75	526.306,93	2.823.492,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.405.168,05	792.862,47	827.852,99	293.143,08	284.171,98
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.650.254,27	2.877.769,76	2.877.769,76	233.163,85	2.539.320,66
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-			-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.897.373,73	5.400.317,08
35.1- Salário-Educação	9.400.000,00	4.384.127,90
35.2- PDDE	640.000,00	45,58
35.3- PNAE	3.330.000,00	903.546,96
35.4 - PNATE	335.000,00	96.468,83
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.192.373,73	16.127,81
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.300.000,00	603.952,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	16.197.373,73	6.004.269,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.608.245,92	2.497.181,69	479.894,32	450.941,12	562.684,13
41.1- Creche	6.608.245,92	2.497.181,69	479.894,32	450.941,12	562.684,13
41.2- Pré-escola					
42- ENSINO FUNDAMENTAL	20.376.877,75	15.854.465,57	6.155.737,36	6.098.651,30	3.557.723,79
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	26.985.123,67	18.351.647,26	6.635.631,68	6.549.592,42	4.120.407,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** Até o Bimestre **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até o Bimestre **(e)**	**DESPESAS PAGAS** Até o Bimestre **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	200.939.597,14	124.892.945,56	113.926.560,97	102.535.841,94	10.950.150,74
47.1- Despesas Correntes	195.789.597,14	123.484.774,74	113.802.119,54	102.415.450,51	9.666.421,35
47.1.1- Pessoal Ativo	133.592.409,93	91.405.234,98	91.387.775,40	81.825.799,61	17.459,58
47.1.2- Pessoal Inativo		-			
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		-			
47.1.4- Outras Despesas Correntes	62.197.187,21	32.079.539,76	22.414.344,14	20.589.650,90	9.648.961,77
47.2- Despesas de Capital	5.150.000,00	1.408.170,82	124.441,43	120.391,43	1.283.729,39
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.150.000,00	1.408.170,82	124.441,43	120.391,43	1.283.729,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	41.353.755,33	12.808.575,79
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.823.149,95	4.384.127,90
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.830.854,70	3.859.493,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	55.346.050,58	13.333.209,75
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		

53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.346.050,58	13.333.209,75

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FC8767BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF DÍVIDA CONSOLIDADA 1° QUAD/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2022

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	16.931.599,60	15.468.223,29		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	15.931.494,02	16.524.397,49		
Empréstimos	14.990.812,13	15.310.230,11		
Internos	14.990.812,13	15.310.230,11		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	940.681,89	1.214.167,38		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.000.105,58	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	237.454.223,18	284.057.781,36		
Disponibilidade de Caixa	237.454.223,18	284.057.781,36		
Disponibilidade de Caixa Bruta	241.631.016,90	287.811.725,27		
(-) Restos a Pagar Processados	4.176.793,72	3.753.943,91		
Demais Haveres Financeiros	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-220.522.623,58	-268.589.558,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	525.106.171,10	572.510.864,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	6.300.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	518.806.171,10	566.210.864,09		
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	3,26	2,73		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	-42,51	-47,44		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	622.567.405,32	679.453.036,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	560.310.664,79	611.507.733,22		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	4.824.025,77	4.824.025,77		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	256.001,35	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	897.649.346,68	897.649.346,68		
RP NÃO-PROCESSADOS	16.492.515,55	36.628.575,44		

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A2C4160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS 1QUAD/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	525.106.171,10	572.510.864,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	6.300.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	518.806.171,10	566.210.864,09		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	114.137.357,64	124.566.390,10		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	102.723.621,88	112.109.751,09		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00		

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E7E522DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1QUAD/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Janeiro a Abril - Quadrimestre Janeiro a Abril/2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.510.864,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	566.210.864,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	90.593.738,25	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	81.534.364,43	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.634.760,49	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
HELOISA VALT		
CRC 36837/PR		
AGNALDO CHEMIN		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A9FD02B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF SIMPLIFICADO 1°QUAD/2022

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Maio/2021 a Abril/2022 - Quadrimestre Janeiro a Abril/2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		572.510.864,09
Receita Corrente Líquida Ajustada		566.210.864,09
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	272.806.165,67	48,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	305.753.866,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	290.466.173,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	275.178.479,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	268.589.558,07	47,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	679.453.036,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.566.390,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	90.593.738,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	39.634.760,49	7,00
HELOISA VALT		
Contadora CRC 36837/PR		
AGNALDO CHEMIN		
Controlador Municipal		

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E9F56B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022
DATA: 25/04/22 ABERTURA: 09/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10/05/2022 INICIO: 08:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,40	940,00
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,08	254,00
3	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,19	409,50
4	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,99	199,75
5	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,59	239,75
6	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,88	157,60
7	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,18	309,00
8	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,81	81,00
9	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,74	348,00
10	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,89	3.567,00
11	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,39	6.195,00
12	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,95	1.990,00
13	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,66	1.449,00
14	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,11	1.048,80
15	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,54	827,00
16	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,81	648,00
17	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,77	885,00
18	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,39	597,50
19	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,15	31,50
20	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,58	879,00
22	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,94	588,00

23	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,94	1.188,00
24	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,24	48,00
25	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,22	244,00
26	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,16	454,80
27	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,48	74,00
28	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,46	438,00
29	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	258,70
30	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,46	189,80
31	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,49	149,00
32	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,23	1.084,50
33	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,99	89,90
34	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,45	2.890,00
35	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,29	2.258,00
36	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,50	1.650,00
37	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,37	4.296,00
38	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,99	8.990,00
39	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	98,16	5.889,60
40	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,95	998,00
41	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,26	1.477,80
42	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	50,00	1.500,00
43	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,83	1.494,90
44	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	54,80	5.480,00
46	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	53,31	3.198,60
47	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,96	238,80
48	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,23	426,90
49	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,63	738,90
50	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,90	1.380,00
51	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	1.990,00
52	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,96	307,20
53	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,23	334,50
54	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
55	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,15	115,00
56	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
57	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	598,00
58	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,98	745,00
59	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	598,00
60	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,94	588,00
61	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	600,00
62	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,98	597,00
63	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,25	625,00
64	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,58	789,60
65	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	398,00
66	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,32	348,00
67	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,83	549,00
68	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,96	698,00
69	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,80	78,00
70	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,90	79,00
71	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,90	99,00
72	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,25	265,00
73	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	18,95	379,00
74	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,50	315,00
75	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,80	158,00
76	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,46	519,00
77	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	600,00
78	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,86	879,00
79	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,90	690,00
80	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,95	990,00
81	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,59	6.590,00
82	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,84	1.368,00
83	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,81	4.648,00
84	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,45	645,00
85	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,87	2.296,00
86	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,00	500,00
88	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,30	300,00
89	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,13	65,00
90	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,20	200,00
91	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,40	600,00
92	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,45	237,25
93	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	26,90	269,00
94	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,89	318,90
95	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	60,00	300,00
96	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,40	480,00
97	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	1.150,00
98	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,00	620,00
99	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,99	249,50
100	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,95	395,00
101	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,94	2.497,00
103	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,45	9.490,00
104	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,66	1.749,00
105	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,96	717,60
106	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,81	1.248,60
107	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,00	2.500,00
108	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,94	291,00
109	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,18	141,60
110	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	2.450,00
111	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,95	1.990,00
112	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,90	478,00
113	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,00	200,00
114	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,90	338,00

115	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,90	358,00
116	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,30	123,00
117	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,40	64,00
118	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,25	152,50
119	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,00	400,00
120	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,90	872,00
121	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,99	599,00
122	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,74	374,00
123	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,75	475,00
124	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,95	292,50
125	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	30,00
126	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	50,00
127	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	33,00	3.300,00
128	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	88,00	440,00
129	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	25,00	750,00
130	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	28,00	280,00
131	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,95	699,00
132	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,99	699,00
133	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	19,00	3.800,00
134	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,25	937,50
136	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
137	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
138	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	200,00
139	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,30	430,00
140	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,15	1.458,00
141	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	21,80	2.180,00
142	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	40,90	2.045,00
143	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,39	312,00
144	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,05	402,50
145	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,65	432,50
146	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,00	1.500,00
147	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	18,00	900,00
148	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,00	800,00
149	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,60	166,00
150	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,66	549,00
151	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	95,00	2.850,00
152	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	114,65	3.439,50
153	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22,00	1.210,00
154	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	46,80	2.340,00
155	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	97,00	4.850,00
158	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,00	400,00
159	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	109,95	21.990,00
160	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	240,00
161	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	600,00
162	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,74	435,00
163	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,32	660,00
164	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,48	86,40
165	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,28	512,00
166	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,70	70,00
167	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	26,00	260,00
168	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	132,50	2.650,00
169	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	332,50	6.650,00
170	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	300,00
171	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,70	56,00
172	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	299,00
173	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	104,60	1.569,00
174	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,75	930,00
175	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	240,00	79.200,00
176	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	270,00	2.700,00
177	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	28,00	140,00
178	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	310,00	6.200,00
179	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	35,00	1.750,00
180	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,80	890,00
181	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,50	950,00
182	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	2.300,00
183	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,50	5.200,00
184	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,99	798,00
185	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	800,00
186	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,25	650,00
187	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,90	1.770,00
188	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,75	1.725,00
189	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
190	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	1.600,00
191	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	25,00	1.250,00
192	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,99	4.788,00
193	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,94	247,00
194	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	96,65	2.899,50
195	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	30,00	3.000,00
196	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,26	639,00
197	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,70	940,00
198	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,70	270,00
199	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	150,00
200	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,48	174,00
201	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,60	230,00
202	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
203	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,90	190,00
204	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,83	549,00
205	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	298,50
206	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,80	450,00

207	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,00	600,00
208	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,66	79,80
209	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
210	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,00	1.700,00
211	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	1.150,00
212	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	150,00
213	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,15	1.615,00
214	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,50	750,00
215	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	177,00	8.850,00
216	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	159,00	7.950,00
217	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,40	1.350,00
218	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,60	1.400,00
219	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,40	1.100,00
220	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,25	33,75
221	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,80	680,00
222	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,28	820,00
223	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,23	334,50
224	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,90	239,50
225	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,00	50,00
226	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,30	300,00
227	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	37,65	1.129,50
228	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,10	3.100,00
229	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	155,00	31.000,00
230	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	1.200,00
231	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,80	1.280,00
232	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,00	1.200,00
233	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,50	450,00
234	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	37,00	1.850,00
235	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,96	1.990,00
236	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
237	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
238	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,00	1.550,00
239	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	1.600,00
240	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,30	34,50
241	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,98	199,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	409.110,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 409.110,30 (quatrocentos e nove mil cento e dez reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 102 e 156, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 21, 45, 87, 135 e 157 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 13 de maio de 2022.
Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
Leila Marcolina
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2022
DATA: 25/04/22 ABERTURA: 09/05/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 10/05/2022 INICIO: 08:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,40	940,00
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,08	254,00
3	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,19	409,50
4	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,99	199,75
5	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,59	239,75
6	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,88	157,60
7	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,18	309,00
8	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,81	81,00
9	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,74	348,00
10	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,89	3.567,00
11	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,39	6.195,00
12	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,95	1.990,00
13	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,66	1.449,00
14	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,11	1.048,80
15	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,54	827,00
16	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,81	648,00
17	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,77	885,00
18	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,39	597,50
19	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,15	31,50
20	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,58	879,00
22	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,94	588,00

23	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,94	1.188,00
24	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,24	48,00
25	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,22	244,00
26	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,16	454,80
27	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,48	74,00
28	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,46	438,00
29	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	258,70
30	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,46	189,80
31	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,49	149,00
32	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,23	1.084,50
33	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,99	89,90
34	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,45	2.890,00
35	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,29	2.258,00
36	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,50	1.650,00
37	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,37	4.296,00
38	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,99	8.990,00
39	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	98,16	5.889,60
40	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,95	998,00
41	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,26	1.477,80
42	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	50,00	1.500,00
43	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,83	1.494,90
44	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	54,80	5.480,00
46	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	53,31	3.198,60
47	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,96	238,80
48	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,23	426,90
49	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,63	738,90
50	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,90	1.380,00
51	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	1.990,00
52	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,96	307,20
53	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,23	334,50
54	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
55	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,15	115,00
56	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
57	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	598,00
58	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,98	745,00
59	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	598,00
60	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,94	588,00
61	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	600,00
62	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,98	597,00
63	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,25	625,00
64	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,58	789,60
65	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	398,00
66	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,32	348,00
67	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,83	549,00
68	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,96	698,00
69	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,80	78,00
70	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,90	79,00
71	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,90	99,00
72	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	13,25	265,00
73	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	18,95	379,00
74	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,50	315,00
75	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,80	158,00
76	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,46	519,00
77	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	600,00
78	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,86	879,00
79	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,90	690,00
80	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,95	990,00
81	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,59	6.590,00
82	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,84	1.368,00
83	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,81	4.648,00
84	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,45	645,00
85	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,87	2.296,00
86	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,00	500,00
88	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,30	300,00
89	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,13	65,00
90	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,20	200,00
91	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,40	600,00
92	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,45	237,25
93	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	26,90	269,00
94	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,89	318,90
95	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	60,00	300,00
96	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,40	480,00
97	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	1.150,00
98	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,00	620,00
99	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,99	249,50
100	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,95	395,00
101	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	49,94	2.497,00
103	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,45	9.490,00
104	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,66	1.749,00
105	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	11,96	717,60
106	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,81	1.248,60
107	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,00	2.500,00
108	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,94	291,00
109	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,18	141,60
110	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	2.450,00
111	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	9,95	1.990,00
112	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,90	478,00
113	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,00	200,00
114	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,90	338,00

115	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,90	358,00
116	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,30	123,00
117	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,40	64,00
118	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,25	152,50
119	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,00	400,00
120	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,90	872,00
121	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,99	599,00
122	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,74	374,00
123	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,75	475,00
124	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,95	292,50
125	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	30,00
126	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	50,00
127	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	33,00	3.300,00
128	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	88,00	440,00
129	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	25,00	750,00
130	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	28,00	280,00
131	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,95	699,00
132	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,99	699,00
133	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	19,00	3.800,00
134	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,25	937,50
136	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
137	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
138	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,00	200,00
139	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,30	430,00
140	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,15	1.458,00
141	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	21,80	2.180,00
142	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	40,90	2.045,00
143	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,39	312,00
144	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,05	402,50
145	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,65	432,50
146	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15,00	1.500,00
147	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	18,00	900,00
148	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,00	800,00
149	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,60	166,00
150	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,66	549,00
151	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	95,00	2.850,00
152	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	114,65	3.439,50
153	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22,00	1.210,00
154	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	46,80	2.340,00
155	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	97,00	4.850,00
158	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,00	400,00
159	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	109,95	21.990,00
160	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	240,00
161	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	600,00
162	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,74	435,00
163	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,32	660,00
164	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,48	86,40
165	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,28	512,00
166	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,70	70,00
167	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	26,00	260,00
168	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	132,50	2.650,00
169	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	332,50	6.650,00
170	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,20	300,00
171	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,70	56,00
172	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,99	299,00
173	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	104,60	1.569,00
174	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,75	930,00
175	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	240,00	79.200,00
176	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	270,00	2.700,00
177	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	28,00	140,00
178	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	310,00	6.200,00
179	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	35,00	1.750,00
180	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	17,80	890,00
181	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,50	950,00
182	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	2.300,00
183	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,50	5.200,00
184	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,99	798,00
185	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	800,00
186	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,25	650,00
187	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,90	1.770,00
188	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,75	1.725,00
189	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	400,00
190	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	1.600,00
191	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	25,00	1.250,00
192	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,99	4.788,00
193	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,94	247,00
194	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	96,65	2.899,50
195	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	30,00	3.000,00
196	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,26	639,00
197	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,70	940,00
198	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,70	270,00
199	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	150,00
200	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,48	174,00
201	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,60	230,00
202	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
203	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,90	190,00
204	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,83	549,00
205	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,99	298,50
206	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1,80	450,00

207	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,00	600,00
208	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,66	79,80
209	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	400,00
210	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,00	1.700,00
211	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	1.150,00
212	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,00	150,00
213	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	16,15	1.615,00
214	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,50	750,00
215	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	177,00	8.850,00
216	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	159,00	7.950,00
217	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,40	1.350,00
218	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	5,60	1.400,00
219	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,40	1.100,00
220	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,25	33,75
221	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,80	680,00
222	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,28	820,00
223	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,23	334,50
224	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	47,90	239,50
225	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10,00	50,00
226	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,30	300,00
227	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	37,65	1.129,50
228	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,10	3.100,00
229	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	155,00	31.000,00
230	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,00	1.200,00
231	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,80	1.280,00
232	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	12,00	1.200,00
233	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,50	450,00
234	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	37,00	1.850,00
235	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	7,96	1.990,00
236	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
237	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,90	245,00
238	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	31,00	1.550,00
239	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	20,00	1.600,00
240	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2,30	34,50
241	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3,98	199,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	409.110,30

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 409.110,30 (quatrocentos e nove mil cento e dez reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os lotes nº 102 e 156, sendo os mesmos DESERTOS.
Os lotes nº 21, 45, 87, 135 e 157 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F481A458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 19/05/22 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS DE PVC, REGULADORES DE GÁS, CILINDROS DE GÁS E GALÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	18,00	36.000,00
2	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	128,00	64.000,00
3	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	419,90	20.995,00
4	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	250,00	5.000,00
5	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	1.000,00	5.000,00
6	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	70,00	700,00
7	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	20,00	300,00
8	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	17,00	17.000,00
9	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	35,00	3.500,00
10	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	16,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	168.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 168.495,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 19 de maio de 2022.
Fernando Q. Abatti Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022
DATA: 05/05/22 ABERTURA: 19/05/22 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, GÁS P13 E GÁS P45, MANGUEIRAS DE PVC, REGULADORES DE GÁS, CILINDROS DE GÁS E GALÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 40/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	18,00	36.000,00
2	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	128,00	64.000,00
3	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	419,90	20.995,00
4	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	250,00	5.000,00
5	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	1.000,00	5.000,00
6	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	70,00	700,00
7	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	20,00	300,00
8	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	17,00	17.000,00
9	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	35,00	3.500,00
10	ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	16,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANDRE L HART - AGUA E GAS LTDA	23.875.435/0001-85	168.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 168.495,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DD95DBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18379/2022

DECRETO Nº 18379/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.326.505,60 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.326.505,60 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	00102-FUNDEB 40%	47.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2594	00102-FUNDEB 40%	8.010,25
2593	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
	SUBTOTAL	2.055.110,25
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01099-PORTARIA 751/2022 EXTREMA CALAMIDADE - SUAS BÁSICA	1.395,35
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
	SUBTOTAL	11.395,35
	TOTAL	2.326.505,60

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00101-FUNDEB 60%	55.110,25
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
	SUBTOTAL	2.055.110,25
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
3750	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	110.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4800	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.000,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5181	01099-PORTARIA 751/2022 EXTREMA CALAMIDADE - SUAS BÁSICA	1.395,35
	SUBTOTAL	11.395,35
	TOTAL	2.326.505,60

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FFC8A0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18380/2022

DECRETO Nº 18380/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 40.460,50 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 40.460,50 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3692	01056-PORTARIA 650/2021 CORONAVIRUS (SAPS-COVID-19)-PROCESSO 25000.056629/2021-78	37.960,50
	SUBTOTAL	37.960,50
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4681	01014-FIA CMDCA	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	40.460,50

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8368C1BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18396/2022

DECRETO Nº 18396/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 422.840,11 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 422.840,11 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3311	01066-CONTRATO 896801/2019 - MC	114.039,05
	SUBTOTAL	114.039,05
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3693	01088-PORTARIA 177/2022 - COVID-19 SAES	22.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3810	00495-Atenção Básica	60.400,00
3814	00501-Receitas de Alienações de Ativos	221.600,00
	SUBTOTAL	304.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4721	01012-FEAS/INCENTIVO CRAS-FONTE 1012	4.301,06
	SUBTOTAL	4.301,06
	TOTAL	422.840,11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC4EA52B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18412/2022

DECRETO Nº 18412/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 999.621,65 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 999.621,65 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3693	01088-PORTARIA 177/2022 - COVID-19 SAES	22.500,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3963	01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	237.000,00
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3482	01116-PORTARIA 765/2019- SESA TA 18425711-4 - UBS MARGARIDA GALVAN	740.000,00
	SUBTOTAL	999.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4721	01012-FEAS/INCENTIVO CRAS-FONTE 1012	121,65
	SUBTOTAL	121,65
	TOTAL	999.621,65

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de maio de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37A3E956

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 18443/2022

DECRETO N.º 18443/2022

Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 02/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 02/2022, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR:

Nome	**Membro**	**CPF**	**Qualificação profissional**
Antonio Carlos de Oliveira Bastos	Titular	491.614.747-20	Medicina
Fernanda Constantino Velasco	Suplente	037.042.679-70	Enfermagem
Vilmar Possato Duarte	Titular	554.442.539-68	Direito
Mariana Aparecida Neres	Suplente	104.853.289-95	Estudante
Roberto Fabiano Brandão	Titular	052.301.206-30	Farmácia
Nelciane Moretto Estivalet	Suplente	834.847.799-34	Farmácia
Joel Huff Bittencourt	Titular	410.441.509-04	Odontologia
Poliana de Fatima Bierderman	Suplente	066.351.889-09	Odontologia
Andrea Regina Pellin	Titular	073.229.709-50	Ensino médio completo
Tairone Alan Mezzomo	Suplente	030.954.049-64	Administração

Art. 2º Os membros suplentes somente terão direito a voto em caso de impedimento do membro titular.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D067DE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0442385	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 44,2000	R$ 663,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0443438	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 66,0000	R$ 990,0000
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS BR0446031	POLLITEX POLLITEX	15,00	R$ 120,0000	R$ 1.800,0000
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO. BR0435624	PREMIUM PREMIUM	20,00	R$ 71,9100	R$ 1.438,2000
1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO BR0415768	PREMIUM PREMIUM	20,00	R$ 16,8400	R$ 336,8000
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	50,00	R$ 11,5000	R$ 575,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, NR32	NEW HAND NEW HAND	300,00	R$ 1,3300	R$ 399,0000
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	NEW HAND NEW HAND	300,00	R$ 1,3200	R$ 396,0000
1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250	AFK-YK009 AFK-YK009	30,00	R$ 27,3000	R$ 819,0000

	BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: COM SENSOR				

Valor Total Homologado - R$ 7.417,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2022.

MOISEIS BRANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:493E82FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	20/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
Fornecedor
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 20 CM, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0474449	POLARFIX POLARFIX ANVISA 8003400012	2.000,00	R$ 3,7500	R$ 7.500,0000
1	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: AUTO-ADERENTE, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0446362	OLARFIX OLARFIX ANVISA 8003400012	2.000,00	R$ 3,4800	R$ 6.960,0000
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	POLIFER CA 34082 POLIFER CA 34082	50,00	R$ 4,5700	R$ 228,5000

Valor Total Homologado - R$ 14.688,50

DOUTOR ULYSSES, 11 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A97E7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.º 01/2022 – CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução Normativa nº 001 de 18 de janeiro de 2018, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção n° 01/2022 - Primeiro Processo (Primeira Etapa) dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – da Rede Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, conforme o disposto no Art. 7º da Resolução n.º 001 de 18 de janeiro de 2018. O referido processo contemplará a Primeira Etapa do Concurso de Remoção, sendo efetuado no município, devendo participar os professores que pleiteiam alterar a instituição de ensino de lotação.
O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições: das 13 horas do dia 23/05/2022 às 17 horas do dia 27/05/2022.
Resultado Preliminar: 03/06/2022, até às 17 horas no endereço eletrônico http://fernandespinheiro.pr.gov.br.
Recurso: dia 06/06/2022, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 17 horas do dia 07/06/2022.
Resultado Final: 13/06/2022, até às 17 horas, no endereço eletrônico, http://fernandespinheiro.pr.gov.br

As inscrições serão realizadas exclusivamente via inscrição em papel, entregue na Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro, mediante escolha de vagas, de acordo com a escola em que o candidato pleiteia a vaga. As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, na data referência, que será anterior à abertura das inscrições, sendo o cálculo realizado da seguinte forma: O relatório de vagas encontra-se organizado por instituições de ensino integrantes deste Processo.
O candidato deverá preencher um Formulário de Inscrição, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, para a escola que pretende ser removido, devendo entregá-lo até a data estipulada.
Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo empate, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:
a) professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão;
b) Maior titulação;
c) Maior tempo de efetivo exercício em função pública;
d) maior idade;
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, exclusivamente via documento escrito, do dia 06/06/2022, após a divulgação do resultado preliminar, até às 17 horas do dia 07/06/2022, por meio de entrega no prédio da Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
O servidor removido deverá participar da distribuição de turmas para 2º semestre do ano vigente em sua nova instituição de lotação, munido do Comprovante de Remoção Efetivada, devendo assumir em seu novo local de trabalho.
As remoções decorrentes deste Processo são de caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do 2º semestre do ano de 2022. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO	PERÍODO DA MANHÃ	PERIODO DA TARDE
Escola Municipal Bituva Dos Machados	**2**	**5**
Escola Rural Municipal Presidente Costa E Silva	_	**6**
Escola Municipal Floresval Ferreira	-	_
Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	_	_

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2022
SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Matrícula_____
Endereço:_____
Local de Trabalho: _____
Carga Horária: _____ horas
Fone: _____ Celular: _____
Local de vaga pretendida: _____

DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: _____/____/_____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
Período de licença sem vencimentos:
____/----____/____ a ____/----____/____ Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____
____/----____/____ a ____/----____/____

Total computado: Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia (s) _____

Resultado parcial (preenchimento pela comissão)
_____

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO AO CANDIDATO TOTAL (preencher)	DESTINADO À DIREÇÃO (conferência)	DESTINADO À COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)	(rubrica)
Tempo de serviço na rede municipal de ensino (nº de meses de efetivo exercício até 30/04/2022)				
TOTAL GERAL				
Resultado parcial (preenchimento pela comissão) _____				

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA VAGAS NO QUADRO GERAL:	PONTUAÇÃO	TOTAL	COMISSÃO DE REMOÇÃO (conferência)
Curso na área de Educação (Doutorado)	20 pontos		
Curso na área de Educação (Mestrado)	15 pontos		
Curso na área de Educação (Pós Graduação)	10 pontos		
Curso na área de Educação (2ª Graduação)	5 pontos		

HORÁRIO DA VAGA DISPONIBILIZADA:
Caso o(a) candidato (a) obtenha êxito na remoção, considerando o remanejamento interno da unidade escolar, a vaga será disponibilizada será no período: ( ) matutino ( ) vespertino

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018 e Edital nº 01 de 19 de maio de 2022 do Concurso de Remoção n°01/2022.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

_____
Carimbo e Assinatura da Direção

_____
Assinatura do Responsável SME

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:169F5F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 7

DECRETO Nº 7/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 315.984,70(trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	11.232,70
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813	Obras E Instalações	18.359,82
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.30	3104	Material De Consumo	22.600,70
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	8494	Material De Consumo	14.594,91
Elemento	3.3.90.39	8494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	226.359,80
Elemento	3.3.90.39	4494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	18.174,52
Elemento	4.4.90.52	3320	Equipamentos E Material Permanente	1.650,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	3.012,25

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 315.984,70 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 315.984,70 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3104	22.600,70
3320	1.650,00
3507	11.232,70
3813	18.359,82
3934	3.012,25
4494	18.174,52
8494	240.954,71

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:E54127A3

PREFEITURA
DECRETO 10

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 10/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	11.000,00
Elemento	3.3.91.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	1.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	71.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 28 de Março de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:476A8777

PREFEITURA
DECRETO 13

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 13/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.096,02(cento e vinte e quatro mil noventa e seis reais e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30		3104	Material De Consumo	2.197,52
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30		3320	Material De Consumo	1.800,00
Elemento 3.3.90.39		3494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.000,00
Elemento 4.4.90.52		3320	Equipamentos E Material Permanente	104.990,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.30		3934	Material De Consumo	4.818,40
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento 3.3.90.39		3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	457,10
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.39		3934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.833,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 124.096,02 (cento e vinte e quatro mil noventa e seis reais e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 124.096,02 (cento e vinte e quatro mil noventa e seis reais e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3104	2.197,52
3320	106.790,00
3494	5.000,00
3934	9.651,40
3936	457,10

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:4D6A3036

PREFEITURA
DECRETO 14

DECRETO Nº 14/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.000,00(cento e setenta e seis mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.31	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	15.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	

Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	31.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	161.000,00
1303	15.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 2 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:74DEAA50

PREFEITURA
DECRETO 15

DECRETO Nº 15/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	50.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	20.000,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.000,00
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	50.000,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	20.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	50.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	1.000,00

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	99.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1114	Passagens E Despesas Com Locomoção	70.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 7 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:48772455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 58/2022 com vigência de 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 458/2022
EMPRESA DETENTORA: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME
CNPJ Nº 08.112.238/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	56232	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	DIVERSAS	UN	1,00	150.000,00
001	5	56241	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	DIVERSAS	UN	1,00	85.000,00
001	12	75707	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	DIVERSAS	UN	1,00	250.000,00
001	13	75708	PEÇAS PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	DIVERSAS	UN	1,00	100.000,00

ATA SRP Nº 459/2022
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	56233	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	CATERPILLAR	UN	1,00	150.000,00
001	3	56239	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	CASE	UN	1,00	50.000,00
001	4	56240	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	DOOSAN	UN	1,00	50.000,00
001	6	56242	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	MULLER	UN	1,00	20.000,00
001	7	56245	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	VERMER	UN	1,00	20.000,00
001	8	56246	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	VERMER	UN	1,00	25.000,00
001	9	62474	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	CATERPILLAR	UN	1,00	50.000,00
001	10	67610	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	XCMG	UN	1,00	50.000,00
001	11	67611	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	XCMG	UN	1,00	150.000,00
001	14	75709	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	UN	1,00	85.000,00
001	15	75710	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	DIVERSAS	UN	1,00	20.000,00
001	16	75711	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	BOBCAT	UN	1,00	30.000,00
001	17	75712	PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	MULTIMARCAS	UN	1,00	20.000,00
001	18	75717	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	CATERPILLAR	UN	1,00	40.000,00
001	19	75725	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA JCB	JCB	UN	1,00	50.000,00

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F96E8A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 99/2022 – Pregão Eletrônico nº 206/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 38 (Cód.78935) e do ITEM 41 (Cód. 78938) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4714/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	28	78935	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS (PACOTE COM 12 ROLOS) Folha dupla, neutro, 1 00% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m; em pacotes com 12 rolos em embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade.	PCT	11,00	16,01
002	41	78938	PAPEL TOALHA BRANCO, com 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, apresentando ausência de pontos pretos, interfolhado, gofrado, com 2 dobras, com alta absorção em duas folhas e alta resistência a umidade medindo no mínimo 20cm e no máximo 22cm x no mínimo 21cm e no máximo 23cm em cada folha, com gramatura mínima de 28g/m2. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade.Pacote com 1000 folhas dividido em maços com 250 folhas cada;	PCT	6,70	8,57
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 32.008,00						

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:45606BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 442/2022 – Pregão Eletrônico nº 77/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.096/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	76827	Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos recliináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	3,70	5,61
001	2	76828	Fretamento de ônibus tipo semi leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, bancos recliináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	3,88	5,88
001	3	76829	Fretamento de ônibus tipo leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, dois andares, capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, bancos recliináveis e apoio para as pernas, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o trafego rodoviário, em todo o território nacional, junto aos órgãos reguladores.	KM	5,95	8,53
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 90.128,58						

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9069AA51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 61/2022

OBJETO – Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ: 35.829.629/0001-23

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81150	CLP AMCP MCA - 65	01	UN	3.348,00	3.348,00
2	81151	ELETRODO DE NIVEL	02	UN	644,00	1.288,00
3	81152	GUARNIÇÃO PORTA	05	M	126,00	630,00
4	81153	MEMBRANA DA PORTA DA AUTOCLAVE	01	UN	336,00	336,00
5	81154	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA	01	UN	1.790,00	1.790,00
6	81155	VALVULA DE SEGURANÇA	01	UN	1.224,00	1.224,00
7	81156	TRANSMISSOR DE PRESSÃO	01	UN	1.990,80	1.990,80

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2022 R$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CF9B0253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 62/2022

OBJETO – Aquisição de dois SSD's para armazenamento de dados no servidor do Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 14.298.109/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81157	SSD 480GB SATA LFF - SC Partnumber: 804586-B21	02	UN	4.850,00	9.700,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2022 R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6C48CC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL, L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50	110.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022 R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F6046449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 675/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.909/2022.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 28.535,82		

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1D97BC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 149/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022.

Aos 20 (vinte) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sediada na Rua Brescia, nº 184, Barracão 02, Bairro Maua, Colombo, Paraná, 83.413-575, inscrita no CNPJ nº. 05.912.018/0001-83, denominada de **CONTRATADA** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 149/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R$ TOTAL
03	100	FRAS	0267582	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG AEROSOL DOSEADO (CLENIL) FRASCO MÍNIMO 200 DOSES	R$ 29,50	R$ 2.950,00
TOTAL						R$ 2.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2494 - Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 07 (sete) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 20/05/2022 e termino no dia 2/12/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Karina de Moura, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 059/2021 - Registro de Preços nº. 048/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7A674364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 288/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 36.312,21 (trinta e seis mil, trezentos e doze reais e vinte e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:20 de maio de 2.022
Processo: Nº 103/2.022
Tomada de Preço Nº 006/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
845	13.02	1.507	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE CALÇADA DE ACESSO na Super Creche Jd. das Américas do Município de Goioerê** DESCRITIVOS.

Goioerê, 20 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:95B1221D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 059/2022, cujo o objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II, de acordo com a Resolução SESA nº 645/2.020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IBI LIFE MEDICAL EIRELI (10.493.078/0001-49)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO II (DOPPLER COLORIDO) 3/4D. Para radiologia vascular, cardíaca, obstetrícia e 3/4D. Equipamento ecográfico eletrônico, c/plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM PC e USB/ flash-cards, disco rígido de mínimo de 500GB faixa dinâmica de mínimo de 180dB, mínimo de 40000 canais de processamento, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, processamento de imagens 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculoesquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica c/possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1000 frames/seg); Dispor de transdutores, c/doppler em todos, no mínimo 4 portas simultâneas c/as seguintes especificações, sendo que as faixas de frequência podem variar de + - 1MHz tanto na mínima quanto na máxima: transdutor convexo (2 - 6MHz), mínimo 128 elementos ou cristais e abertura mínima 70graus de campo de visão; transdutor endocavitário (4-10MHz) no mínimo 128 elementos ou cristais e abertura de no mínimo 140 graus de campo de visão; transdutor linear, matricial ou não (5-14MHz) e pelo menos 38mm de campo de visão. console c/rodízios independentes, travas para giro e rolamento, gravador de CD/DVD embutido (de fábrica), regulagem de altura e rotação do console de comandos, tela colorida, única e plana de LCD ou LED no mínimo de 19" c/braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 c/pelo menos 256 tons de cinza; equipados c/modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual ou quad-screen, cineloop (pelo menos 1000 quadros), Power Doppler e Power Doppler direcional e track-ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler; capaz de pósprocessamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital c/controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Imagem Geral acrescentando as seguintes funcionalidades: imagem panorâmica c/capacidade de realizar medidas, medições automáticas da espessura da camada íntima média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais, Software de avaliação cardíaca fetal avançada em 3D utilizando a técnica de Correlação Temporal espacial de imagem. Pacote de ferramentas volumétricas que quantificam o volume em 3D, possibilitando fazer cortes tomográficos c/ajuste de espessura, detecção de agentes de contraste utilizando índice mecânico variável (MI). Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, s/necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em Português/Inglês. Fonte de 110 V / 127 V ou bivolt automático com dispositivo de liga/desliga de segurança e alimentação elétrica compatível c/o local de instalação. Nobreak mínimo de 2 KVA, compatível c/autonomia de no mínimo 30 minutos e compatível c/o equipamento e coeficiente de segurança de 20%. (INCLUIR TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO) Apresentar Registro na ANVISA	1	Und	VINNO	109.000,00	109.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 109.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D300C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 062/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de CALHEIRO, CHAVEIRO e VIDRACEIRO para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA (38.821.041/0001-11)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHEIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista).	500	Hrs	48,00	24.000,00
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Cota principal.	750	Mts	99,00	74.250,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Cota reserva.	250	Mts	79,00	19.750,00
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações, observar caimento. As fixações devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	1.000	Mts	27,00	27.000,00
05	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA.	30	Serv	38,00	1.140,00
06	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/PORTA DE VIDRO (TIPO BLINDEX).	20	Serv	60,00	1.200,00
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE COMUM – CÓPIA.	600	Serv	9,00	5.400,00
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE DE VEICULO - (CÓPIA) - CHAVE COMUM.	15	Serv	70,00	1.050,00
09	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO C/CHIP.	10	Serv	240,00	2.400,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FECHADURA COMUM (Incluso os materiais necessários).	200	Serv	85,00	17.000,00
11	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,90, inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	25	Serv	650,00	16.250,00
12	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,80 inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	25	Serv	610,00	15.250,00
13	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	10	M²	190,00	1.900,00
14	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	120	M²	180,00	21.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 228.190,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 20 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:100A2229

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 063/2022, cujo o objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BARRA DE FERRO 7/8 e ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA DE BOCA DE LOBO), para atender demandas da Secretaria de Viação e Obras deste Município, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: GERMANO & GERMANO LTDA (02.531.498/0001-44)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BARRA DE FERRO REDONDO 7/8 (6MT)	50	Und	GERDAU	283,00	14.150,00
02	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 130x70x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	70	Und	ASAJE	145,00	10.150,00
03	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 150x100x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	60	Und	ASAJE	257,00	15.420,00
04	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	30	Und	ASAJE	262,00	7.860,00
05	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	40	Und	ASAJE	195,00	7.800,00
06	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 130x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	60	Und	ASAJE	260,00	15.600,00
07	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 110x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	30	Und	ASAJE	159,00	4.770,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 75.750,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 20 de maio de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4B925B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.475/2.022

DECRETO Nº. 7.475/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.504.991,35 (dois milhões e quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
DOTAÇÃO 998-3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-FONTE 1988	R$ 5.052,37
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 898-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 5518	R$ 261.000,00
DOTAÇÃO 1005-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3365	R$ 91.737,84
DOTAÇÃO 1006-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3360	R$ 14.376,76
DOTAÇÃO 1007-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 7518	R$ 1.435.000,00
DOTAÇÃO 1008-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 8518	R$ 15.000,00
DOTAÇÃO 1009-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 4518	R$ 139.000,00
1202.10.302.0012.2.228-ENFRENTAMENTO AO COVID19	
DOTAÇÃO 1000-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1019	R$ 29.088,00
DOTAÇÃO 1001-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3019	R$ 14.708,84
DOTAÇÃO 1002-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3020	R$ 5.920,74
DOTAÇÃO 1003-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3035	R$ 12.090,40
DOTAÇÃO 1004-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3033	R$ 19.676,40
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.302.0012.2.071-TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – CISCOMCAM	
DOTAÇÃO 999-3.3.71.70-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 1494	R$ 11.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 451.340,00
TOTAL	R$ 2.504.991,35

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000, 1019, 1020, 1033, 1035, 1360, 1365, 4518 e 7518 nos valores de R$ 451.340,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta reais) e R$ 14.708,84 (quatorze mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 5.920,74 (cinco mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) e R$ 19.676,40 (dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e R$ 12.090,40 (doze mil e noventa reais e quarenta centavos) e R$ 14.376,76 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) e R$ 91.737,84 (noventa e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente. Serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1019, 1494, 1988, 4518 e 7518 nos valores de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) e R$ 11.000,00 (onze mil reais) e R$ 5.052,37 (cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e R$ 1.435.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil reais) respectivamente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:DC0FD0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FABIOLA APARECIDA OLIVEIRA SOARES PASSOS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FABIOLA APARECIDA OLIVEIRA SOARES PASSOS, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 437 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.274.561/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIOLA APARECIDA OLIVEIRA SOARES PASSOS, portador do RG nº e do CPF nº 096.737.629-70.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de alimentação para os servidores do município,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 039/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do município de Goioxim, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) bife de tamanho médio de carne bovina ou suína; •Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	PROPRIA	UN	1.000,00	23,88	23.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	Fornecimento de marmitex. tamanho médio - peso mínimo 650 gramas sendo: no mínimo 150 gramas de carne sem osso ou 210 gramas de carne com osso - no máximo: 150 gramas de arroz máximo e 140 gramas de feijão; no mínimo 150g de acompanhamentos.	PROPRIA	UN	1.000,00	16,58	16.580,00
TOTAL							40.460,00

DO FORNECIMENTO:

Os serviços de “buffet” compreendem almoço, jantar; Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos das secretarias municipais, horário da realização dos eventos serão previamente comunicados, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido, devendo a contratada dispor de espaço no município onde comporte no mínimo 120 pessoas devidamente alocadas em mesas, e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.

As refeições deveram conter no mínimo SALADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

Mix de folhas verdes (agrião, rúcula, americana, chicória, roxa) - Salada Caesar - Salada simples, com tomate, alface, cenoura ralada, pepino. Carnes Vermelhas Carne suína. Oferecer carne assada bovina aos participantes presentes no evento. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Arroz branco - Arroz com brócolis. - Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). ACOMPANHAMENTOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Farofa - Batata a souté - Purê de batata - Purê de abóbora

MASSA: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Espaguete - Penne - Fetucchini - Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango).

Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela, Área de Compras, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município.

A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pelo setor de compras do município.

Os lanches salgados e marmitas deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, ou serão retirados no local por servidor devidamente autorizado pela secretaria qual fez a solicitação.

Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.

aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante

as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/05/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 18 de maio de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
FABIOLA APARECIDA OLIVEIRA SOARES PASSOS
CNPJ 46.274.561/0001-80

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:93652EF5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA FABIO HENRIQUE ANANIAS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: FABIO HENRIQUE ANANIAS, sediada a RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJ, 389 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.666.153/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO HENRIQUE ANANIAS, portador do RG nº 129915595 e do CPF nº 082.431.139-67.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de alimentação para os servidores do município,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 039/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	Fornecimento de marmitex. tamanho grande - peso mínimo 900 gramas sendo: no mínimo 205 gramas de carne sem osso ou 265 gramas de carne com osso - no máximo: 210 gramas de arroz máximo e 200 gramas de feijão; no mínimo 210g de acompanhamentos..	PROPRIA	UN	6.000,00	19,58	117.480,00
TOTAL							117.480,00

DO FORNECIMENTO:
Os serviços de “buffet” compreendem almoço, jantar; Os serviços serão solicitados por demanda dos projetos das secretarias municipais, horário da realização dos eventos serão previamente comunicados, com no mínimo 24 horas úteis de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário a ser definido, devendo a contratada dispor de espaço no município onde comporte no mínimo 120 pessoas devidamente alocadas em mesas, e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.
As refeições deveram conter no mínimo SALADAS: (01 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
Mix de folhas verdes (agrião, rúcula, americana, chicória, roxa) - Salada Caesar - Salada simples, com tomate, alface, cenoura ralada, pepino. Carnes Vermelhas Carne suína. Oferecer carne assada bovina aos participantes presentes no evento. ARROZ (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Arroz branco - Arroz com brócolis. - Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). ACOMPANHAMENTOS: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Farofa - Batata a souté - Purê de batata - Purê de abóbora
MASSA: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Espaguete - Penne - Fetucchini - Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango).
Os serviços deverão ser executados somente após o encaminhamento da ordem de serviços pela, Área de Compras, a serem definidos, independentemente de horário, feriados ou fins de semana, no município.
A contratada será responsabilizada nos casos em que os serviços forem solicitados e confirmados sem o conhecimento e a apresentação da Ordem de Serviços encaminhada pelo setor de compras do município.
Os lanches salgados e marmitas deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, ou serão retirados no local por servidor devidamente autorizado pela secretaria qual fez a solicitação.
Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.
aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante
as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/05/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 18 de maio de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
FABIO HENRIQUE ANANIAS
CNPJ 24.666.153/0001-30

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9000FB6F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRO 037/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRO 037/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 37/2022, tendo como objeto Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13kg, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS LTDA CNPJ 22.041.104/0001-87 RUA SETE DE SETEMBRO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 49.760,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).*

CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd**	**Vlr. Unt**	**Vlr. Total**
1	1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG GÁS DE COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); TIPO GÁS PROPANO - BUTANO; BOTIJÃO CONFECCIONADO COM MATERIAL DE CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG; ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 8.460; CARACTERÍSTICAS CHEIO.	LIQUIGAS	UN	400,00	124,40	49.760,00

Goioxim, 17/05/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:78B0ED65

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 041/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 41/2022, tendo como objeto Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PANIFICADORA BATEL LTDA ME CNPJ 03.114.885/0001-48 CORONEL LUSTOSA Guarapuava-PR CEP 85015-340. Num total geral de *R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).*

PANIFICADORA BATEL LTDA ME							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250ML OU, SUCO COPO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO: DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	PROPRIA	UN	2.500,00	14,40	36.000,00
1	2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA,LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,SALADAS VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE,RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350ML, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	PROPRIA	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
1	3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO,LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA, FRITA,MACARRÃO A BOLONHESA,TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS; TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA; SAGU DE VINHO,	PROPRIA	UN	2.500,00	30,00	75.000,00

		SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE.					
TOTAL							**186.000,00**

Goioxim, 18/05/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C03A8C0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PANIFICADORA BATEL LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PANIFICADORA BATEL LTDA ME, sediada a CORONEL LUSTOSA , 2208 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, portador do RG nº 99126850 e do CPF nº 058.711.089-97.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 041/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAFÉ DA MANHÃ CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO: MÍNIMO COPO DE CAFÉ 250ML COM OU SEM LEITE OU CHÁ COPO 250ML OU, SUCO COPO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO: DE MISTO QUENTE, PÃO, FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA E/OU MANTEIGA, 01 TIPO DE SALGADO.	PROPRIA	UN	2.500,00	14,40	36.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE REFEIÇÃO ALMOÇO BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO, COUVE REFOGADA,LASANHA, POLENTA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, CARNE SUINA DE PANELA, BATATA SALSA, MACARRÃO,SALADAS VARIADAS: BRÓCOLIS, COUVE FLOR, ALFACE,RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO SABORES VARIADOS MÍNIMO 350ML, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA TIPO; SAGU DE VINHO, PUDIM DE LEITE, SALADA DE FRUTAS.	PROPRIA	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE REFEIÇÃO TIPO JANTAR BUFFET LIVRE CONTENDO MÍNIMO DE PRODUTOS: ARROZ, FEIJÃO,LASANHA, ABOBRINHA REFOGADA, MANDIOCA, FRITA,MACARRÃO A BOLONHESA,TRÊS TIPOS DE CARNES: FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO, STROGONOFF DE GADO, TIPOS DE SALADAS; TOMATE, OVOS, ALFACE, RÚCULA, ACOMPANHAMENTOS: SUCO 350ML SABORES VARIADOS, E OU REFRIGERANTE 290ML, SOBREMESA; SAGU DE VINHO, SALADA DE FRUTAS, PUDIM DE LEITE.	PROPRIA	UN	2.500,00	30,00	75.000,00
TOTAL							186.000,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues fornecidos aos funcionários da Prefeitura Municipal que se deslocam até os estabelecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto ao estabelecimento de segunda a segunda, e se possível em feriados, considerando que motoristas realizam plantões na secretária de saúde, necessitando as vezes realizar refeições fora dos horários comerciais.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos imediatamente, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/05/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 20 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

PANIFICADORA BATEL LTDA ME
CNPJ 03.114.885/0001-48
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:203B9A26

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS LTDA, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.041.104/0001-87, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº e do CPF nº 032.927.539-96.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de gás de cozinha, botijão GLP 13kg,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 037/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG GÁS DE COZINHA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP); TIPO GÁS PROPANO - BUTANO; BOTIJÃO CONFECCIONADO COM MATERIAL DE CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG; ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 8.460; CARACTERÍSTICAS CHEIO.	LIQUIGAS	UN	400,00	124,40	49.760,00
TOTAL							49.760,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município.
A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 horas. e das 13:00 às 17:00 horas.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/05/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 17 de maio de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CLAUDEMIR MACHADO DOS SANTOS LTDA
CNPJ 22.041.104/0001-87

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E739482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TORNAR PÚBLICO:

O Município de Honório Serpa -PR, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal e Lei Municipal nº 835/2019; e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O presente que estabelece instruções para seleção de servidores temporários, respeitada a necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e a ordem de classificação, sendo oferecido os seguintes cargos: Enfermeiro Padrão, Tecnico de Enfermagem, Operador de Máquinas Rodoviarias, Técnico Agricola, Mestre de Obras e Motorista de Caminhão/Ônibus.
O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, no qual será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 04 (quatro) servidores, designados através de **Portaria Nº 21/2022 de 17 de maio de 2022**.
Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
Os servidores temporários desenvolverão suas atividades junto aos Departamentos Municipais , em suas unidades, de acordo com a necessidade e interresse público.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.
– DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA QUADRO 01 – Enfermeira Padrão – 40 HS – TEMPORÁRIO

FUNÇÃO	**Enfermeira Padrão – 40 HS - TEMPORÁRIO**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
R REMUNERAÇÃO	salário Base: R$ 4.188,83 + 20 % Insalubridade.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Graduação em Curso Superior de Enfermagem e Registro n o Respectivo Conselho Profissional.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

Técnico de Enfermagem – 40 horas – Temporário

FUNÇÃO	**Técnico de Enfermagem – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.609,92 + 20% Insalubridade.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino pós-médio ou profissionalizante com habilitação para técnico de enfermagem e registro no respectivo conselho profissional.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

Operador de Maquinas Rodoviarias – 40 horas – Temporário

FUNÇÃO	**Operador de Maquinas Rodoviarias – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.863,26.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação **categoria C** ou superior.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

Mestre de Obras – 40 horas – Temporário

FUNÇÃO	**Mestre de Obras – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 2.196,16
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

Técnico Agricola – 40 horas – Temporário

FUNÇÃO	**Técnico Agricola – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.609,92.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino pós-médio ou profissionalizante com habilitação para técnico agricola.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

Motorista de Caminhão/Ônibus – 40 horas – Temporário

FUNÇÃO	**Motorista de Caminhão/Ônibus – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.212,00.
ESCOLARIDADE	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental e cnh na categoria exigida para a função.

MÍNIMA	
VAGAS	Cadastro de Reserva.

– CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Das 8h30 do dia 20 de maio de 2022 às 08:30 h do dia 26 de maio de 2022 no link https://forms.gle/17Xf5VU1Z8XUo7nJ8
IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Imediato
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	1 (um) dia útil após a publicação
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data de 27 de maio de 2022
RECURSOS QUANTO ÀS INCRIÇÕES	Até 01 (um) dia útil após a publicação dos inscritos

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	Apresentação da Documentação para comprovar os titulos e tempo de serviços, para todos os cargos de forma presencial na Avenida Julio Scheibe, Centro Cultural. Na data de 31 de maio de 2022, em edital específico.
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 02 de junho de 2022.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Até 01 (um) dia útil após a publicação da pontuação e classificação provisória.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 03 de junho de 2022.
RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até 01 (um) dia útil após a publicação da classificação final.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 06 de junho de 2022.

– MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.bre no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
– DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período da 8h30 do dia 20 de maio de 2022 às 08:30h do dia 26 de maio de 2022, no link destinado à inscrição. https://forms.gle/17Xf5VU1Z8XUo7nJ8
O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado e escolher o cargo que pretente realizar a inscrição.
A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado para os cargos escolhidos não implicará em sua inscrição.
A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição valendo a ultima inscrição realizada.

O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
– DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste edital.
A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 03 – ENFERMEIRA PADRÃO

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 04 títulos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO			**20 PONTOS**

Quadro 04 – Demais cargos de nivel fundamental e nivel médio

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado emitido por intuitição cadastrada no MEC.	05 pontos para cada certificado, podendo contar até 04 certificados.	20 pontos
TOTAL MÁXIMO			**20 PONTOS**

Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.
PARÁGRAFO QUARTO: **Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.**
A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item 2 – **CRONOGRAMA**, na presença do candidato ou seu representante legal, o qual receberá documento constando a pontuação, ao qual dará o seu ciente.
Será pontuado o tempo de serviço, para todos os cargos descrito no item 1, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço na Área Específica de ENFERMEIRo PADRÃO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO AGRICOLA, OPERADOR DE em instituições e empregadores públicos e derivados	Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), contrato de estágio e/ou declaração do empregador, devidamente assinada (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	20 pontos por ano, podendo contar até 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 30/04/2018 até a data de 30/04/2022, sendo que o período compreendido acima de seis meses equivale a um ano e o período inferior a seis meses será desconsiderado.	80 pontos

O tempo de serviço concomitante será computado apenas uma vez.
DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Mini auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.
DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:
O indeferimento/não processamento da inscrição.
A classificação provisória.
A classificação final.
Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficias, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo, constante no site oficial do Município.
O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.
É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.
A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
A classificação final, para os cargos, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.
Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 06 de junho de 2022.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos no edital, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas às Secretaria Municipais, em suas unidades de atendimento.
O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.
As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.
Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.
A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Saúde e das disponibilidades orçamentárias.
A jornada de trabalho para todos os cargos será de 40 horas semanais.
O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de lotação, mediante apresentação de justificativa.

DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme previsto na Lei Complementae nº 820/2019.

DOS DEVERES
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
Assiduidade;
Pontualidade;
Urbanidade;
Discrição;
Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
Observância das normas legais e regulamentares;
Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Honório Serpa.
DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.
Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei 835/2019, **ou outro(s) ato(s) normativos que vierem a substituí-los ou alterá-lo**, o que deverá ser verificado no ato da contratação.
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
Para contratação o candidato deverá:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
A candidata que no momento da convocação, estiver gestante em qualquer idade gestacional ou for lactante de criança de até 06 (seis) meses de idade, segundo a legislação vigente, será considerada inapta temporariamente, caso sua lotação se dê em local insalubre, conforme o item 12.6 deste edital.
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual (original e cópia);
Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
Para gestantes que laborarem em local salubre:
A candidata deverá assinar declaração de sua condição de gestante em qualquer idade gestacional, devendo assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício presencial.
No ato de contratação deverá apresentar carteira de vacinação contra covid-19, obrigatória, exceto para as gestantes que assinarem termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício presencial, no caso de opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-COV- 2.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
Título de eleitor (original e cópia).
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Uma fotografia 3x4, recente.

Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Honório Serpa e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
Certidão de Casamento ou Nascimento.
Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos.
carteira de vacinação contra covid-19, obrigatória para não gestante.
Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.honorioserpa.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municipios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração está prevista no item 1, Quadro 01.
14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município de Honório Serpa não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites http://www.honorioserpa.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 20 DE MAIO DE 2022.

JOSE CARLOS PERON
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A8F208D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 40/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	22 a 24/05/2022	Agenda: Assembleia Legislativa, SEDU, FUNDEPAR	R$ 1.750,00
Valquíria Aparecida Bonacini Martins	Secretária da Educação	Curitiba	22 a 24/05/2022	Agenda: Assembleia Legislativa, SEDU, FUNDEPAR	R$ 1.600,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	20/05/2022	Transporte de funcionários para participação em curso	R$ 35,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12 e 13/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Sta. Mariana	09, 10, 11, 12 e 13/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 06/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 105,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	09, 10, 11, 12 e 13/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00
Luiz Paulo	Motorista	Ourinhos-SP, S. J. Serra, Cornélio Procópio e Londrina	09, 11, 12 e 16/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Arapongas	10, 11 e 12/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 105,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	10, 11, 12 e 13/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Apucarana, Cornélio Procópio e S. J. Serra	12, 13 e 16/05/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 105,00

William Gabriel Dias	*Motorista*	*Arapongas, Cornélio Procópio, e Londrina*	*09, 10, 12 e 13/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina e Cornélio Procópio*	*09, 10, 11 e 13/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*20/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*26/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*23/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Maristela da Luz	*Secretária de Saúde*	*Sapopema*	*25/05/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 82,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:11D1D116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM ABRIL 2022

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Abril de 2022 Segundo a Lei Nº 1.438/2022.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01-02/04/2022	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 366,00	CURITIBA - PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03-05/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 712,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04-06/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 712,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10-14/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 1.424,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11-12/04/2022	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 612,00	CURITIBA - PR	BUSCAR KITS	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
11-12/04/2022	727	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 612,00	CURITIBA - PR	BUSCAR KITS	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
12-14/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 772,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
19/04/2022	727	FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA	R$ 120,00	CURITIBA - PR	BUSCAR KITS	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
19/04/2022	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 150,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
22-23/04/2022	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 406,00	CAMPO LARGO - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,PlacaRHC-5I85
22-23/04/2022	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 406,00	CAMPO LARGO - PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
24-26/04/2022	431	DIRCEU DA SILVA	R$ 712,00	CURITIBA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
25-26/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 466,00	BARRETOS - SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
28/04-02-05/2022	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 1.444,00	CURITIBA - PR	BUSCAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à Abril de 2022 Segundo a Lei Nº 1.444/2022.

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
04/02/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/02/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
15/02/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
01/04/2022	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 45,00	PARANAVAÍ - PR	REUNIÃO	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, PlacaBBZ-1913
01/04/2022	658	LISNEIA G. NAVARRO FURLAN	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	TRANSFERÊCIA	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/04/2022	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEICULO PARTICULAR
01/04/2022	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEICULO PARTICULAR
01/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
01/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
01/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	FIAT MOBI LIKE BCH-6591
01/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
01/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
01/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
01/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
01/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC BEX-9I33
02/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
02/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
02/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
03/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
04/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
04/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
04/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
04/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	LONDRINA- PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840

04/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
04/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
04/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585
04/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
04/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/04/2022	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	TREINAMENTO	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
05/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
05/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
05/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
05/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
05/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/04/2022	773	JULIO FERNANDES ROCHA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	TREINAMENTO	VW/GOL 1.0 L MC RHB- 3H48
06/04/2022	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	TREINAMENTO	VW/GOL 1.0 L MC RHB- 3H48
06/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
06/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
06/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
06/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	TERRA BOA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
06/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
06/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
06/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
06/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
06/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/04/2022	1	ALLAN THALER DOMINGOS	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
06/04/2022	726	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
06/04/2022	772	NATASSHIA P. DA C. SALUSTIANO	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
06/04/2022	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
06/04/2022	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
07/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
07/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
07/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
07/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	FIAT MOBI LIKE BCH-6591
07/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
07/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
07/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
07/04/2022	1	ALLAN THALER DOMINGOS	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
07/04/2022	726	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
07/04/2022	772	NATASSHIA P. DA C. SALUSTIANO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
07/04/2022	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
07/04/2022	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
08/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
08/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
08/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
08/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TRANSPORTE EJA	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
08/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
08/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	FIAT MOBI LIKE BCH-6591
08/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
08/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
08/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
08/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
08/04/2022	1	ALLAN THALER DOMINGOS	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
08/04/2022	726	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
08/04/2022	772	NATASSHIA P. DA C. SALUSTIANO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
08/04/2022	281	RENATO LIMA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
08/04/2022	761	ANDRESSA DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	TREINAMENTO	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
09/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
09/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427

11/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
11/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
11/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 37,00	CAMBÉ - CASTELO BRANCO - PR	OFICINA MANUTENÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
11/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	BUSCAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
11/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
11/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
11/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa AYT-6337
12/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
12/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
12/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
12/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
12/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
12/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
13/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
13/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
13/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
13/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03, Placa AYO-5574
13/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
13/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
13/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT MOBI EASY RHC- 5I84
14/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
14/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
14/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
14/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
16/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
18/04/2022	737	KATIANE MENUCCI LEITE	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
18/04/2022	596	MARIA APARECIDA APOLINARIO	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
18/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR MENOR PARA CONSULTA	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
18/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
18/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03, PlacaAYO-5574
18/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
18/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
18/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
19/04/2022	4	AMARILDA DE SOUZA COSTA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR AGUÁ ANALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
19/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	PERICIA INSS	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
19/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VW NOVO GOL 1.0 BAW-9625
19/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
19/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
19/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEICULO EMPRESTADO
19/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	TERRA RICA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
19/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
19/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
19/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
19/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ONIBUS/IVECO, Placa ARQ-9069
19/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

20/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
20/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
20/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
20/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
20/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
20/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
20/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
20/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
22/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
22/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, PlacaBCC-7585
22/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
22/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
22/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
23/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
23/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	TOLEDO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
25/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 49,00	CAMBÉ - PR	OFICINA REVISÃO	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE BCV-3I47
25/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	ESPORTE JOGOS	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE BCV-3I47
25/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	IVAPORÃ - PR .	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
25/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA - PR	PERICIA INSS	VW NOVO GOL 1.0 BAW-9625
25/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	FIAT MOBI LIKE BCH-6591
25/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
25/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
25/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
25/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
25/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
26/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TRANSPORTE EJA	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
26/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	COLORADO - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
26/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR DR . JHONSON	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
26/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
26/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	NOVA LONDRINA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
26/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
26/04/2022	792	VANDIR SERRA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	TREINAMENTO/DETRAN	GOL 1.6, Placa AGR-8602
26/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/04/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	ESPORTE JOGOS	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
27/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
27/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	LOANDA - PR	OFICINA	VW NOVO GOL 1.0 BAW-9625
27/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	LOANDA - PR	PERICIA INSS	VW NOVO GOL 1.0 BAW-9625
27/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	FIAT MOBI LIKE BCH-6591
27/04/2022	790	MARCO A. VIEIRA DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA - PR	EDUCACAO	ONIBUS/IVECO, Placa ARQ-9069
27/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
27/04/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
27/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
27/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA RENAULT MASTER EURO 2017, Placa BCC-7585
27/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS - PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
28/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
28/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
28/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
28/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 74,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
28/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
29/04/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, PlacaBDR - 9J21
29/04/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 25,00	ROSANA - PORTO PRIMAVERA - SP	EDUCACAO	VAN DUCATO, PlacaBAH-5256
29/04/2022	392	SABASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
29/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	TERRA BOA - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837

29/04/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	MARINGÁ - PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
30/04/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC RHB- 3H48
30/04/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ - PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
30/04/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAÍ - PR	BUSCAR OXIGENIO	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/04/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	LOANDA - PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
20/04/20022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO - PR	BUSCAR PICADOR DE GALHO	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ AYL- 6429

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F36AF38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Decreto n° 20899 de 22/09/2014;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, e o Decreto nº 20899, pg. 05, de 22/09/2014,

Art. 1º - CONCEDER,a partir de 11/05/2022, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÀRIO	CARGO	LOTAÇÃO
81889	1	DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES
81858	1	ELIZIANE APARECIDA GOLL ASSUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
11125	3	ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51C4D0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 11041/2022, de 27/04/2022, da Secretaria Municipal de Aministração e Comunicado Interno nº 124/2022, de 20/04/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **16/05/2022 a 29/05/2022**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO, que está em licença para tratamento de saúde da pessoa da família:

NOME	CARGO	FUNÇÃOGRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTARIO	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10384CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 11957/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Processo Digital 5787/2018, de 28/03/2018;

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/04/2022, a servidora abaixo mencionada, a qual passa a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência	Nova Classe Referência
833	1	LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4388E95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 12276/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/05/2022, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80917	1	BRUNA MURBACK BORA	COZINHEIRA	Operacional	B 03
10057	4	DEBORA KOGA HUBER	COZINHEIRA	Operacional	B 07
11234	2	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
10002	1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 02
445	1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
11236	2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
81174	1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 03
10690	2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	COZINHEIRA	Operacional	B 04
752	1	JUAREZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
10976	2	JULIA FAVARO LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
823	3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	ENGENHEIRO AGRONOMO	Nível Superior	C 12
11016	1	LIDIANE LOPES PARANA	CUIDADOR SOCIAL	Técnico Administrativo	B 05
81241	1	LUANA LISBOA CAMPOS	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	Nível Superior	A 04
80856	1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 02
80929	1	MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
81138	1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 03

81244	1	SANDRA MARA DA SILVA	COZINHEIRA	Operacional	B 03
81204	1	WYLLIANS MATTGE	MOTORISTA SOCORRISTA	Técnico Administrativo	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de maio de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:246C0AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.808.926,79	213.285.657,03	29.344.452,67	13,76	59.131.531,92	27,72	154.154.125,11
RECEITAS CORRENTES	168.198.926,79	188.023.511,10	26.811.591,30	14,26	56.202.318,49	29,89	131.821.192,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.161.700,08	48.196.700,08	3.355.535,95	6,96	6.637.235,61	13,77	41.559.464,47
Impostos	44.979.102,99	44.979.102,99	3.260.105,62	7,25	6.438.762,93	14,32	38.540.340,06
Taxas	3.182.597,09	3.217.597,09	95.399,97	2,96	198.436,01	6,17	3.019.161,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	30,36	0,00	36,67	0,00	(36,67)
CONTRIBUIÇÕES	2.338.914,20	2.338.914,20	214.112,20	9,15	220.298,55	9,42	2.118.615,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.338.914,20	2.338.914,20	214.112,20	9,15	220.298,55	9,42	2.118.615,65
RECEITA PATRIMONIAL	959.626,57	8.514.062,61	529.853,30	6,22	1.002.769,63	11,78	7.511.292,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.433,68	14.433,68	429,80	2,98	4.375,03	30,31	10.058,65
Valores Mobiliários	945.192,89	8.499.628,93	529.423,50	6,23	998.394,60	11,75	7.501.234,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	100,00	0,00	306.700,00	0,00	(306.700,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	100,00	0,00	306.700,00	0,00	(306.700,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.038.152,78	128.273.301,05	22.613.029,72	17,63	47.832.120,91	37,29	80.441.180,14
Transferências da União e de suas Entidades	48.583.222,02	49.389.422,02	7.831.600,87	15,86	17.284.225,93	35,00	32.105.196,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.641.595,92	56.655.544,19	9.396.294,06	16,58	19.563.278,30	34,53	37.092.265,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.813.334,84	22.228.334,84	5.385.134,79	24,23	10.984.616,68	49,42	11.243.718,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.533,16	700.533,16	98.960,13	14,13	203.193,79	29,01	497.339,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.100,06	69.100,06	6.115,33	8,85	12.205,45	17,66	56.894,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	37.439,71	117,00	117.865,80	368,33	(85.865,80)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	599.433,10	599.433,10	55.405,09	9,24	73.122,54	12,20	526.310,56
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.000,00	25.262.145,93	2.532.861,37	10,03	2.929.213,43	11,60	22.332.932,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	19.039.275,92	1.134.661,37	5,96	1.531.013,43	8,04	17.508.262,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.900.000,00	19.039.275,92	1.134.661,37	5,96	1.531.013,43	8,04	17.508.262,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Alienação de Bens Móveis	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.512.870,01	1.398.200,00	25,36	1.398.200,00	25,36	4.114.670,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.019.112,86	746.000,00	18,56	746.000,00	18,56	3.273.112,86

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.493.757,15	652.200,00	43,66	652.200,00	43,66	841.557,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.808.926,79	213.285.657,03	29.344.452,67	13,76	59.131.531,92	27,72	154.154.125,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.808.926,79	213.285.657,03	29.344.452,67	13,76	59.131.531,92	27,72	154.154.125,11
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**170.808.926,79**	**213.285.657,03**	**29.344.452,67**	**13,76**	**59.131.531,92**	**27,72**	**154.154.125,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.704.316,46	-	-	12.704.316,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.704.316,46	-	-	12.704.316,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.351.606,41	200.745.304,24	32.942.260,86	66.959.153,82	133.786.150,42	26.384.909,20	42.358.609,32	158.386.694,92	38.727.956,41
DESPESAS CORRENTES	133.773.885,67	150.726.599,49	29.088.115,54	57.849.076,79	92.877.522,70	23.494.296,29	38.010.500,17	112.716.099,32	35.818.616,87
Pessoal e Encargos Sociais	71.946.123,12	72.650.303,62	11.326.861,12	22.192.705,65	50.457.597,97	11.388.596,04	22.045.534,93	50.604.768,69	21.773.567,48
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	641.838,67	1.287.877,30	712.122,70	641.838,67	1.287.877,30	712.122,70	1.287.877,30
Outras Despesas Correntes	59.827.762,55	76.076.295,87	17.119.415,75	34.368.493,84	41.707.802,03	11.463.861,58	14.677.087,94	61.399.207,93	12.757.172,09
DESPESAS DE CAPITAL	10.259.333,62	47.700.317,63	3.854.145,32	9.110.077,03	38.590.240,60	2.890.612,91	4.348.109,15	43.352.208,48	2.909.339,54
Investimentos	7.471.383,62	44.912.367,63	3.174.228,89	7.752.687,86	37.159.679,77	2.210.696,48	2.990.719,98	41.921.647,65	1.551.950,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.787.950,00	2.787.950,00	679.916,43	1.357.389,17	1.430.560,83	679.916,43	1.357.389,17	1.430.560,83	1.357.389,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	2.318.387,12	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	16.944.669,25	3.590.248,47	7.054.419,12	9.890.250,13	3.590.248,47	7.054.419,12	9.890.250,13	6.044.231,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.508.926,79	217.689.973,49	36.532.509,33	74.013.572,94	143.676.400,55	29.975.157,67	49.413.028,44	168.276.945,05	44.772.187,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	162.508.926,79	217.689.973,49	36.532.509,33	74.013.572,94	143.676.400,55	29.975.157,67	49.413.028,44	168.276.945,05	44.772.187,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.718.503,48	-	14.359.344,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**162.508.926,79**	**217.689.973,49**	**36.532.509,33**	**74.013.572,94**	**-**	**29.975.157,67**	**59.131.531,92**	**-**	**59.131.531,92**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 20/05/2022, às 11:42:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.157.320,38	16.944.669,25	3.590.248,47	7.054.419,12	9.890.250,13	3.590.248,47	7.054.419,12	9.890.250,13	6.044.231,39
DESPESAS CORRENTES	15.198.820,38	15.986.169,25	3.439.956,03	6.755.457,85	9.230.711,40	3.439.956,03	6.755.457,85	9.230.711,40	5.745.270,12
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.343.570,00	7.737.195,07	1.520.979,78	2.652.143,03	5.085.052,04	1.520.979,78	2.652.143,03	5.085.052,04	1.995.413,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.855.250,38	8.248.974,18	1.918.976,25	4.103.314,82	4.145.659,36	1.918.976,25	4.103.314,82	4.145.659,36	3.749.856,62
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	150.292,44	298.961,27	659.538,73	150.292,44	298.961,27	659.538,73	298.961,27
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	150.292,44	298.961,27	659.538,73	150.292,44	298.961,27	659.538,73	298.961,27
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-VVGCYGLUTOSN-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A46CEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.351.606,41	200.745.304,24	32.942.260,86	66.959.153,82	90,47	133.786.150,42	26.384.909,20	42.358.609,32	85,72	158.386.694,92
ADMINISTRAÇÃO	27.563.971,27	30.875.232,03	4.607.157,09	9.933.709,52	13,42	20.941.522,51	4.407.020,90	7.805.116,10	15,80	23.070.115,93
Administração Geral	26.932.226,68	30.218.487,44	4.527.541,44	9.733.703,45	13,15	20.484.783,99	4.314.279,57	7.710.302,61	15,60	22.508.184,83
Controle Interno	54.584,59	54.584,59	1.746,24	3.492,48	0,00	51.092,11	1.164,16	1.647,52	0,00	52.937,07
Comunicação Social	509.000,00	534.000,00	68.976,56	187.020,74	0,25	346.979,26	91.577,17	92.565,97	0,19	441.434,03
Demais Subfunções	68.160,00	68.160,00	8.892,85	9.492,85	0,01	58.667,15	0,00	600,00	0,00	67.560,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.775.700,00	5.555.340,75	580.502,08	2.495.454,82	3,37	3.059.885,93	542.408,22	927.970,92	1,88	4.627.369,83
Assistência ao Idoso	267.100,00	375.113,05	(9.893,94)	97.561,83	0,13	277.551,22	13.775,58	84.285,51	0,17	290.827,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.000,00	1.671.433,34	374.921,65	705.050,56	0,95	966.382,78	147.848,12	229.049,29	0,46	1.442.384,05
Assistência Comunitária	2.466.100,00	2.831.947,22	130.276,34	1.454.084,39	1,96	1.377.862,83	326.181,64	551.995,82	1,12	2.279.951,40
Administração Geral	670.500,00	676.847,14	85.198,03	238.758,04	0,32	438.089,10	54.602,88	62.640,30	0,13	614.206,84
SAÚDE	36.638.109,44	42.018.059,47	9.448.495,54	16.802.385,58	22,70	25.215.673,89	7.467.531,00	12.044.697,51	24,38	29.973.361,96
Atenção Básica	9.881.509,44	10.782.242,83	1.685.978,58	3.293.086,80	4,45	7.489.156,03	1.690.274,94	3.011.997,55	6,10	7.770.245,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.598.500,00	19.708.581,15	5.460.800,71	8.936.867,02	12,07	10.771.714,13	3.821.236,44	6.018.215,70	12,18	13.690.365,45
Suporte Profilático e Terapêutico	2.079.700,00	2.105.463,99	752.726,73	1.015.026,17	1,37	1.090.437,82	594.494,37	762.335,35	1,54	1.343.128,64
Vigilância Sanitária	686.400,00	854.357,13	247.269,65	339.440,75	0,46	514.916,38	183.502,15	269.373,25	0,55	584.983,88
Vigilância Epidemiológica	172.400,00	339.814,37	49.223,92	67.349,16	0,09	272.465,21	33.492,26	39.401,06	0,08	300.413,31
Administração Geral	8.219.600,00	8.227.600,00	1.252.495,95	3.150.615,68	4,26	5.076.984,32	1.144.530,84	1.943.374,60	3,93	6.284.225,40
EDUCAÇÃO	43.887.638,00	54.207.951,87	9.408.107,76	18.189.435,64	24,58	36.018.516,23	8.465.777,55	12.696.376,50	25,69	41.511.575,37
Ensino Fundamental	24.150.750,00	30.914.289,01	5.964.306,17	12.030.231,59	16,25	18.884.057,42	5.847.130,25	8.476.416,78	17,15	22.437.872,23
Ensino Médio	850.100,00	1.700.000,00	706.687,38	706.687,38	0,95	993.312,62	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	18.118.050,00	20.635.223,91	2.527.239,00	4.681.092,30	6,32	15.954.131,61	2.342.105,42	3.681.868,66	7,45	16.953.355,25
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Educação Especial	748.338,00	938.038,95	209.875,21	771.424,37	1,04	166.614,58	276.541,88	538.091,06	1,09	399.947,89
Administração Geral	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CULTURA	1.397.319,00	3.372.956,50	14.934,47	233.183,55	0,32	3.139.772,95	57.711,33	71.520,99	0,14	3.301.435,51
Difusão Cultural	1.119.100,00	1.171.300,00	(4.721,05)	212.392,75	0,29	958.907,25	53.456,93	66.321,59	0,13	1.104.978,41
Demais Subfunções	278.219,00	2.201.656,50	19.655,52	20.790,80	0,03	2.180.865,70	4.254,40	5.199,40	0,01	2.196.457,10
URBANISMO	4.053.737,60	22.536.184,34	1.383.182,03	5.580.821,10	7,54	16.955.363,24	822.728,69	1.599.120,83	3,24	20.937.063,51
Infra-Estrutura Urbana	4.053.737,60	22.536.184,34	1.383.182,03	5.580.821,10	7,54	16.955.363,24	822.728,69	1.599.120,83	3,24	20.937.063,51
HABITAÇÃO	323.300,00	423.300,00	100.547,16	156.933,60	0,21	266.366,40	71.147,16	94.862,88	0,19	328.437,12
Habitação Rural	100.800,00	150.800,00	61.020,96	82.101,60	0,11	68.698,40	31.620,96	42.161,28	0,09	108.638,72
Habitação Urbana	202.100,00	252.100,00	39.526,20	74.832,00	0,10	177.268,00	39.526,20	52.701,60	0,11	199.398,40
Administração Geral	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.177.943,98	7.882.943,98	0,00	88,78	0,00	7.882.855,20	0,00	88,78	0,00	7.882.855,20
Saneamento Básico Rural	428.000,00	7.133.000,00	0,00	88,78	0,00	7.132.911,22	0,00	88,78	0,00	7.132.911,22
Saneamento Básico Urbano	749.943,98	749.943,98	0,00	0,00	0,00	749.943,98	0,00	0,00	0,00	749.943,98
GESTÃO AMBIENTAL	7.627.400,00	7.627.400,00	3.462.148,52	3.474.697,86	4,69	4.152.702,14	1.057.488,81	1.064.547,76	2,15	6.562.852,24
Preservação e Conservação Ambiental	7.627.400,00	7.627.400,00	3.462.148,52	3.474.697,86	4,69	4.152.702,14	1.057.488,81	1.064.547,76	2,15	6.562.852,24
AGRICULTURA	2.307.000,00	3.951.564,96	355.445,83	493.708,22	0,67	3.457.856,74	98.798,96	109.888,87	0,22	3.841.676,09
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	553.200,00	2.197.764,96	10.118,55	14.630,19	0,02	2.183.134,77	14.411,64	14.411,64	0,03	2.183.353,32
Defesa Agropecuária	1.116.700,00	1.116.700,00	187.390,73	188.798,73	0,26	927.901,27	4.788,98	6.196,98	0,01	1.110.503,02
Administração Geral	552.100,00	552.100,00	157.936,55	290.279,30	0,39	261.820,70	79.598,34	89.280,25	0,18	462.819,75
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	(0,00)	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	750.200,00	919.950,00	139.838,76	332.759,23	0,45	587.190,77	150.054,51	163.181,79	0,33	756.768,21
Promoção Comercial	148.000,00	148.000,00	31.215,21	68.702,50	0,09	79.297,50	27.889,56	28.155,90	0,06	119.844,10
Turismo	263.000,00	263.000,00	560,00	560,00	0,00	262.440,00	560,00	560,00	0,00	262.440,00
Administração Geral	339.200,00	508.950,00	108.063,55	263.496,73	0,36	245.453,27	121.604,95	134.465,89	0,27	374.484,11
TRANSPORTE	3.929.000,00	8.897.445,01	1.582.646,14	4.660.842,02	6,30	4.236.602,99	1.422.088,61	1.860.157,39	3,76	7.037.287,62
Transporte Rodoviário	3.929.000,00	8.897.445,01	1.582.646,14	4.660.842,02	6,30	4.236.602,99	1.422.088,61	1.860.157,39	3,76	7.037.287,62
DESPORTO E LAZER	1.145.850,00	1.432.567,48	276.005,24	595.333,50	0,80	837.233,98	185.919,62	219.524,66	0,44	1.213.042,82
Desporto Comunitário	24.750,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00	24.750,00
Lazer	1.121.100,00	1.407.817,48	276.005,24	595.333,50	0,80	812.483,98	185.919,62	219.524,66	0,44	1.188.292,82
ENCARGOS ESPECIAIS	8.456.050,00	8.726.020,73	1.583.250,24	4.009.800,40	5,42	4.716.220,33	1.636.233,84	3.701.554,34	7,49	5.024.466,39
Serviço da Dívida Interna	4.347.950,00	4.347.950,00	686.131,81	1.450.008,35	1,96	2.897.941,65	686.131,81	1.450.008,35	2,93	2.897.941,65
Outros Encargos Especiais	4.108.100,00	4.378.070,73	897.118,43	2.559.792,05	3,46	1.818.278,68	950.102,03	2.251.545,99	4,56	2.126.524,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.318.387,12	2.318.387,12	0,00	0,00	0,00	2.318.387,12	0,00	0,00	0,00	2.318.387,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.157.320,38**	**16.944.669,25**	**3.590.248,47**	**7.054.419,12**	**9,53**	**9.890.250,13**	**3.590.248,47**	**7.054.419,12**	**14,28**	**9.890.250,13**
TOTAL (III) = (I + II)	**162.508.926,79**	**217.689.973,49**	**36.532.509,33**	**74.013.572,94**	**100,00**	**143.676.400,55**	**29.975.157,67**	**49.413.028,44**	**100,00**	**168.276.945,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 20/05/2022, às 11:47:53.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.157.320,38	16.944.669,25	3.590.248,47	7.054.419,12	9,53	9.890.250,13	3.590.248,47	7.054.419,12	14,28	9.890.250,13
ADMINISTRAÇÃO	2.891.055,00	3.005.232,23	499.325,01	969.372,00	1,31	2.035.860,23	499.325,01	969.372,00	1,96	2.035.860,23
Administração Geral	2.871.055,00	2.985.232,23	499.325,01	969.372,00	1,31	2.015.860,23	499.325,01	969.372,00	1,96	2.015.860,23
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	202.700,00	210.029,28	20.594,40	42.051,83	0,06	167.977,45	20.594,40	42.051,83	0,09	167.977,45
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	51.900,00	54.188,72	1.030,83	3.145,19	0,00	51.043,53	1.030,83	3.145,19	0,01	51.043,53
Assistência Comunitária	700,00	5.740,56	1.260,14	3.780,42	0,01	1.960,14	1.260,14	3.780,42	0,01	1.960,14
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	18.303,43	35.126,22	0,05	114.873,78	18.303,43	35.126,22	0,07	114.873,78
SAÚDE	3.414.000,00	3.414.000,00	523.771,27	1.015.516,85	1,37	2.398.483,15	523.771,27	1.015.516,85	2,06	2.398.483,15
Atenção Básica	940.000,00	940.000,00	142.145,68	274.652,10	0,37	665.347,90	142.145,68	274.652,10	0,56	665.347,90

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	1.777.000,00	274.202,65	532.566,57	0,72	1.244.433,43	274.202,65	532.566,57	1,08	1.244.433,43
Suporte Profilático e Terapêutico	72.000,00	72.000,00	11.121,70	21.331,37	0,03	50.668,63	11.121,70	21.331,37	0,04	50.668,63
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	15.056,29	25.666,67	0,03	49.333,33	15.056,29	25.666,67	0,05	49.333,33
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	81.244,95	161.300,14	0,22	388.699,86	81.244,95	161.300,14	0,33	388.699,86
EDUCAÇÃO	5.363.970,00	6.029.812,36	1.114.523,92	1.818.492,44	2,46	4.211.319,92	1.114.523,92	1.818.492,44	3,68	4.211.319,92
Ensino Fundamental	3.453.200,00	4.044.042,36	787.826,94	1.303.724,59	1,76	2.740.317,77	787.826,94	1.303.724,59	2,64	2.740.317,77
Educação Infantil	1.842.170,00	1.882.170,00	292.824,54	461.241,15	0,62	1.420.928,85	292.824,54	461.241,15	0,93	1.420.928,85
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	58.600,00	88.600,00	33.872,44	53.526,70	0,07	35.073,30	33.872,44	53.526,70	0,11	35.073,30
CULTURA	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	7.426,80	13.345,80	0,02	46.654,20	7.426,80	13.345,80	0,03	46.654,20
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.426,80	13.345,80	0,02	46.654,20	7.426,80	13.345,80	0,03	46.654,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	213.000,00	213.000,00	25.014,87	47.368,87	0,06	165.631,13	25.014,87	47.368,87	0,10	165.631,13
Promoção Comercial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	185.000,00	185.000,00	25.014,87	47.368,87	0,06	137.631,13	25.014,87	47.368,87	0,10	137.631,13
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.826.495,38	3.826.495,38	1.399.592,20	3.148.271,33	4,25	678.224,05	1.399.592,20	3.148.271,33	6,37	678.224,05
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	150.292,44	298.961,27	0,40	659.538,73	150.292,44	298.961,27	0,61	659.538,73
Outros Encargos Especiais	2.867.995,38	2.867.995,38	1.249.299,76	2.849.310,06	3,85	18.685,32	1.249.299,76	2.849.310,06	5,77	18.685,32
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***					***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***			
Prefeito		Coordenação Da Unidade De Controle Interno					CRC 040238-O-9			
Identificador: WPR3641101-2883-KPPAARYRSOEV-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pág 1 / 1										

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA96708A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril
R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	44.979.102,99	6.438.762,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.930.193,04	378.617,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.571.733,45	723.937,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	3.957.373,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	1.378.834,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.225.146,95	40.534.225,15
2.1- Cota-Parte FPM	36.639.915,98	16.860.725,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.635.748,11	16.860.725,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.004.167,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	56.759.952,34	17.124.453,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	235.036,07
2.4- Cota-Parte ITR	8.574.712,40	289.679,17
2.5- Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	6.024.330,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.204.249,94**	**46.972.988,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.424.195,82**	**8.106.845,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**17.376.866,67**	**3.636.401,99**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.238.534,84	11.086.125,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.238.534,84	11.086.125,73
6.1.1- Principal	22.228.334,84	10.984.616,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	101.509,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**804.139,02**	**2.877.771,65**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.086.125,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.093.805,14	6.782.826,04	6.782.826,04	6.534.883,57	0,00
10.1- Educação Infantil	7.713.173,91	2.561.468,00	2.561.468,00	2.467.674,51	0,00
10.1.1- Creche	3.026.995,85	1.005.235,08	1.005.235,08	968.426,30	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.686.178,06	1.556.232,92	1.556.232,92	1.499.248,21	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.380.631,23	4.221.358,04	4.221.358,04	4.067.209,06	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.487.322,57	2.137.952,93	1.720.869,62	1.673.066,07	417.083,31
11.1- Educação Infantil	1.868.200,00	739.541,22	555.791,22	544.224,56	183.750,00
11.1.1- Creche	733.165,58	290.229,19	218.117,44	213.578,16	72.111,75
11.1.2- Pré-escola	1.135.034,42	449.312,03	337.673,78	330.646,40	111.638,25
11.2- Ensino Fundamental	3.619.122,57	1.398.411,71	1.165.078,40	1.128.841,51	233.333,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.581.127,71**	**8.920.778,97**	**8.503.695,66**	**8.207.949,64**	**417.083,31**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.385.220,90	5.385.220,90	5.137.278,43	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.367.601,26	6.950.517,95	6.654.771,93	417.083,31	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.760.288,01	5.385.220,90	5.385.220,90	48,58
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.108.612,57	4.135.607,78	4.135.607,78	37,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.239.075,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.235.077,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.998,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.089.450,00	1.609.858,34	843.357,40	394.132,68	766.500,94
24.1- Creche	4.744.443,13	631.780,71	330.971,32	154.675,36	300.809,39
24.2- Pré-escola	7.345.006,87	978.077,63	512.386,08	239.457,32	465.691,55
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.660.568,00	5.245.504,41	3.243.516,30	2.465.326,75	2.001.988,11
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**26.750.018,00**	**6.855.362,75**	**4.086.873,70**	**2.859.459,43**	**2.768.489,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	11.037.391,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.877.771,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	272.660,75
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.886.959,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.743.247,02	7.886.959,25	16,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.841.231,71	4.482.875,96	4.336.283,05	272.660,75	1.232.287,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.841.231,71	4.482.875,96	4.336.283,05	272.660,75	1.232.287,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.828.979,33	1.036.308,28
35.1- Salário-Educação	1.763.979,33	737.567,74
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	146.311,35
35.4 - PNATE	65.000,00	152.429,19

35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.676.269,06	586.727,49
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.505.248,39**	**1.623.035,77**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.806.873,91	3.301.009,22	3.117.259,22	3.011.899,07	183.750,00
41.1- Creche	3.848.657,76	1.295.464,27	1.223.352,52	1.182.004,46	72.111,75
41.2- Pré-escola	5.958.216,15	2.005.544,95	1.893.906,70	1.829.894,61	111.638,25
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.378.948,52	2.550.431,09	1.052.732,46	1.052.004,46	1.497.698,63
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**14.185.822,43**	**5.851.440,31**	**4.169.991,68**	**4.063.903,53**	**1.681.448,63**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	57.778.754,23	18.415.751,40	13.331.865,86	11.788.859,97	5.083.885,54
47.1- Despesas Correntes	52.714.434,23	16.472.400,92	11.908.674,87	11.384.099,06	4.563.726,05
47.1.1- Pessoal Ativo	35.171.343,07	9.554.131,39	9.554.131,39	9.214.273,69	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.856.208,00	1.160.860,00	619.776,69	619.776,69	541.083,31
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.686.883,16	5.757.409,53	1.734.766,79	1.550.048,68	4.022.642,74
47.2- Despesas de Capital	5.064.320,00	1.943.350,48	1.423.190,99	404.760,91	520.159,49
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.064.320,00	1.943.350,48	1.423.190,99	404.760,91	520.159,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.570.859,94	1.249.627,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.570.859,94	1.249.627,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.570.859,94	1.249.627,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 20/05/2022, às 11:33:03.

1

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3

Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9

Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10

Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11

Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12

O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4261101-2883-YNIYEYWMJCNX-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	20/05/2022 11:30:11 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3327A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.979.102,99	44.979.102,99	6.438.762,93	14,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.930.193,04	16.930.193,04	378.617,44	2,24
IPTU	11.565.193,04	11.565.193,04	34.854,02	0,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.365.000,00	5.365.000,00	343.763,42	6,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.571.733,45	2.571.733,45	723.937,90	28,15
ITBI	2.566.731,95	2.566.731,95	723.937,90	28,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.001,50	5.001,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.247.403,16	20.247.403,16	3.957.373,00	19,55
ISS	18.847.403,16	18.847.403,16	3.758.991,70	19,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	198.381,30	14,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.229.773,34	5.229.773,34	1.378.834,59	26,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.420.650,34	107.220.979,08	40.534.225,15	37,80
Cota-Parte FPM	33.635.748,11	33.635.748,11	16.860.725,62	50,13
Cota-Parte ITR	8.574.712,40	8.574.712,40	289.679,17	3,38
Cota-Parte IPVA	7.423.193,15	7.423.193,15	6.024.330,53	81,16
Cota-Parte ICMS	47.959.623,60	56.759.952,34	17.124.453,76	30,17
Cota-Parte IPI-Exportação	727.373,08	727.373,08	235.036,07	32,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**143.399.753,33**	**152.200.082,07**	**46.972.988,08**	**30,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.344.109,44	6.344.109,44	2.307.561,26	36,37	2.307.363,98	36,37	2.193.968,47	34,58
Despesas Correntes	6.319.109,44	6.319.109,44	2.290.474,35	36,25	2.290.277,07	36,24	2.176.881,56	34,45
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	17.086,91	68,35	17.086,91	68,35	17.086,91	68,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.671.000,00	17.397.380,34	7.933.977,71	45,60	6.183.221,98	35,54	5.829.482,31	33,51
Despesas Correntes	14.622.000,00	17.233.380,34	7.798.798,68	45,25	6.172.763,98	35,82	5.826.606,31	33,81
Despesas de Capital	49.000,00	164.000,00	135.179,03	82,43	10.458,00	6,38	2.876,00	1,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.129.700,00	2.129.700,00	976.872,02	45,87	724.181,20	34,00	624.440,11	29,32
Despesas Correntes	2.128.700,00	2.128.700,00	976.872,02	45,89	724.181,20	34,02	624.440,11	29,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	735.400,00	770.400,00	355.081,06	46,09	285.013,56	37,00	205.571,91	26,68
Despesas Correntes	734.400,00	769.400,00	355.081,06	46,15	285.013,56	37,04	205.571,91	26,72
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400,00	2.400,00	200,00	8,33	200,00	8,33	200,00	8,33
Despesas Correntes	2.400,00	2.400,00	200,00	8,33	200,00	8,33	200,00	8,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.089.600,00	8.097.600,00	3.235.266,32	39,95	2.033.689,24	25,11	1.764.523,92	21,79
Despesas Correntes	8.036.600,00	8.044.600,00	3.203.978,43	39,83	2.031.790,94	25,26	1.764.523,92	21,93
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	31.287,89	59,03	1.898,30	3,58	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.972.209,44**	**34.741.589,78**	**14.808.958,37**	**42,63**	**11.533.669,96**	**33,20**	**10.618.186,72**	**30,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.808.958,37	11.533.669,96	10.618.186,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.808.958,37**	**11.533.669,96**	**10.618.186,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.045.948,21	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.045.948,21	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**7.763.010,16**	**4.487.721,75**	**3.572.238,51**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,53**	**24,55**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	7.045.948,21	14.808.958,37	7.763.010,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763.010,16
Empenhos de 2021	18.582.220,21	36.392.804,54	17.810.584,33	2.748.717,93	0,00	0,00	2.341.914,50	382.109,69	24.693,74	17.785.890,59
Empenhos de 2020	15.585.594,75	28.577.770,04	12.992.175,29	1.337.387,60	0,00	0,00	1.276.999,26	2.189,06	58.199,28	12.933.976,01
Empenhos de 2019	15.459.458,73	24.797.334,20	9.337.875,47	2.844.239,06	0,00	0,00	2.627.576,32	0,00	216.662,74	9.121.212,73
Empenhos de 2018 e anteriores	61.315.473,92	103.493.049,30	42.177.575,39	9.388.321,12	0,00	0,00	7.661.734,29	0,00	1.726.586,83	40.450.988,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	2.031.832,09	2.031.832,09	2.031.832,09	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**2.031.832,09**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.974.506,41	8.710.706,41	3.459.320,96	39,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.974.506,41	8.710.706,41	2.807.120,96	32,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	652.200,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.539,25	2.737.539,25	240.920,33	8,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.007.045,66**	**11.448.245,66**	**3.700.241,29**	**32,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.957.400,00	4.858.133,39	1.169.318,96	24,07	888.426,99	18,29	843.390,03	17,36
Despesas Correntes	3.953.400,00	4.854.133,39	1.169.318,96	24,09	888.426,99	18,30	843.390,03	17,37
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.168.500,00	3.552.200,81	1.361.847,05	38,34	193.951,46	5,46	155.154,61	4,37
Despesas Correntes	2.148.500,00	2.387.824,07	408.988,53	17,13	193.390,86	8,10	154.594,01	6,47
Despesas de Capital	20.000,00	1.164.376,74	952.858,52	81,83	560,60	0,05	560,60	0,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	25.763,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.751,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	137.957,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	37.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	100.425,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	337.414,37	67.149,16	19,90	39.201,06	11,62	34.702,56	10,28
Despesas Correntes	170.000,00	337.414,37	67.149,16	19,90	39.201,06	11,62	34.702,56	10,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.300.900,00**	**8.911.469,69**	**2.598.315,17**	**29,16**	**1.121.579,51**	**12,59**	**1.033.247,20**	**11,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.301.509,44	11.202.242,83	3.476.880,22	31,04	3.195.790,97	28,53	3.037.358,50	27,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.839.500,00	20.949.581,15	9.295.824,76	44,37	6.377.173,44	30,44	5.984.636,92	28,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.129.700,00	2.155.463,99	976.872,02	45,32	724.181,20	33,60	624.440,11	28,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	740.400,00	908.357,13	355.081,06	39,09	285.013,56	31,38	205.571,91	22,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	172.400,00	339.814,37	67.349,16	19,82	39.401,06	11,59	34.902,56	10,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.089.600,00	8.097.600,00	3.235.266,32	39,95	2.033.689,24	25,11	1.764.523,92	21,79

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.273.109,44	43.653.059,47	17.407.273,54	39,88	12.655.249,47	28,99	11.651.433,92	26,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	6.275.900,00	7.624.654,55	1.645.456,65	21,58	1.121.018,91	14,70	1.032.686,60	13,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	31.997.209,44	36.028.404,92	15.761.816,89	43,75	11.534.230,56	32,01	10.618.747,32	29,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 20/05/2022, às 11:40:21.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
Coordenação Da Unidade De Controle Interno

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-FJLCVAKHVVAL-4 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:332CE6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 093.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 93/2022 de 17/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1621 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**438.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
838 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1620 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**438.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8669A0B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 95/2022 de 20/05/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 52/2022 de 19/05/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 748.108,18 (setecentos e quarenta e oito mil cento e oito reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1665 - 4.4.90.51.00.00	31888	OBRAS E INSTALAÇÕES	743.108,18
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1664 - 4.4.90.93.00.00	31888	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**748.108,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	148.108,18
Receita: 2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 1000	600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFE8B888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 018/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Medware Sistemas Médicos Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para aquisição de Sistema de Diagnóstico para Endoscopia e Colonoscopia, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant/ Meses	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - KIT DE CAPTURA (PLACA MDW885 + CABO SUPER-VÍDEO + 02 PEDAIS + 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO), LICENÇA DE SOFWARE LAUDOS FLEX + SERVIÇO DE SUPORTE POR 12 MESES.	UN	01	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Serviço de Suporte será de 12 (doze) meses, contados da data do Licenciamento do Software, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GIULER ALBERTO CRUZ SILVA
Medware Sistemas Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C7AF8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°011/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e Silvana Lourença Barboza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA LOURENÇA BARBOZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9365B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2022**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Aline Faria de Oliveira	17	19
Álvaro Pereira Gil Cordão	69	71
Ana Cláudia Tofolli de Araújo Masson	33	35
Ana Paula Kaneko	66	68
Andréia Cristina de Souza	13	15
Andréia Machado Ferreira	78	80
Antonio Carlos Risson	21	23
Antônio Vieira dos Santos	54	56
Célio Sidnei Zanolli	26	28
Cirene Nobre Peixoto	25	27
Cláudia Matias de Souza Neves	10	12
Claudinei Pereira da Silva	90	92
Cristiane Campos Machado Evangelista	27	29
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro	23	25
Débora Cristina Farias	19	21
Dirce de Fátima Cari Nascimento	22	24
Dirce Gomes Ferreira Mora	24	26
Dulcinea Cordeiro de Lima	88	90
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	48	50
Edimara de Oliveira	17	19
Edna Bernardi Rocha	17	19
Edna de Oliveira dos Santos	25	27
Eliane da Silva Carossa	64	66
Eliane Gomes Silva de Oliveira	26	28
Elisângela Lino Ribeiro Borim	29	31
Elizângela Moreira Driussi	84	86
Esmeralda Segati	17	19
Eunice Mendes de Paula	26	28
Fábia Cristiane Barbalho da Silva	19	21
Fabiane Belo Barbalho	19	21
Flávia Regina Gonçalves	43	45
Francisca Vieira de Brito	39	41
Frederico Augusto Lemos	89	91
Helen da Silva Elias Lemos	54	56
Hilton de Oliveira Morante	71	73
Irene Alves de Oliveira	25	27
Irineu Bernardes de Souza	15	16
Ivair Spacini dos Santos	86	88
Ivonete Alves da Silva	62	64
José Carlos do Nascimento Jorge	15	17
Joseane Marion de Souza Almeida	30	32
Josias Gondolfo	76	78
Josimeire Marion de Sousa	36	38
Keli Cristina Cavalari	77	79
Lauyze Dall'Ago Barbosa	25	27
Liana de Oliveira Gazzone	55	57
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	41	43
Lilian Cristina Bento dos Santos	78	80
Lourdes de Oliveira Santos	32	34
Luciana Tórtora Pereira	19	21
Lucimara Apª. Riquena Medeiros de Almeida	07	09
Lucirene da Silva Anselmo	19	21
Luis Augusto Moretti da Silva	19	21
Luiz Carlos Leite	31	33
Luiz Risson	14	16
Luiz Zacarias da Silva	45	47
Luzia Gonçalves Cotrim	37	39
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	27	29
Maraísa Leibanti Gondolfo	72	74
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	14	16
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	74	76
Márcia Regina Batista de Almeida	26	28
Maria Aparecida da Silva	10	12
Maria de Fátima Silva	07	09
Maria de Lima Nascimento	32	34
Maria Ilza Barbosa Barbalho	17	19
Maria Ivone de Souza Carvalho	35	37
Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia	09	11
Maria Luíza Barbosa Zambonini	45	47
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	21	23
Marli dos Santos Silva Bergamo	61	63
Miguel Queiroz Neto	60	62
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	29	31
Neuza Pereira da Silva Inácio	36	38
Neuzalina Augusto da Silva	47	49
Nilce Moreira dos Santos Paz	34	36
Nilson Fernandes Viana	30	32
Nivaldo Santos de Almeida	36	38
Nívea Tórtora Faria de Sousa	07	09
Patrícia dos Santos Alecrim	05	07
Patrícia Lezo da Costa	77	79
Patrícia Moreira Bronze Machado	05	07
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	65	67
Priscila Caroline Bergamo Sanches	41	43
Regina Souza Santos da Silva	19	21
Renata Thomazella	51	53
Roberto Correa Moreno	15	17
Roseli de Souza Morais	49	51

Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	05	07
Sabrina Franco Ferreira	39	41
Sandra Cristina de Oliveira Souza	24	26
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	34	36
Sebastião Aparecido Mora	43	45
Sebastião Checom	57	59
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	63	65
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	19	21
Silvino Janssen Bergamo	77	79
Simone Santana de Oliveira dos Santos	19	21
Sirlene Pereira dos Santos	23	25
Sumaya Paulino da Silva	45	47
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	88	90
Valdemir Sgotti Navarro	15	17
Vanda Fantine da Silva	32	34
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	98	100
Wagner Lúcio Faxina	29	31
Wilza Fernandes Viana	39	41
Zailson Lemos Júnior	69	71
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	17	19

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9EA6B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 18/2022 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	56/2022
	Processo de Licitação:	56/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, visando suprir as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato - CMEI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Lobato/PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 20 de Maio de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2022, Licitação nº 18/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5122 - ROSELENE RAMPINELLI - ASSESSORIA PEDAGOGICA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ASSESSORAMENTO AOS PROFESSORES E EQUIPE PEGAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ASPECTOS: TEÓRICOS E PRÁTICO). SENDO DE 12 HORAS MENSAIS (2 VEZES AO MÊS DE 06 HORAS).	MES	12,00		0,0000	1.150,00	13.800,00
Total do Participante -------->							13.800,00
Total Geral ---------->							13.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20 de Maio de 2022

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROSELENE RAMPINELLI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:47141C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da

validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo:
PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MARIA CIESLAK	10574	29/12/1991	53,1	7,5	2,5	63,1	15º
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	11705	24/06/1990	53,6	6,5	2,5	62,6	16º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de maio de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A76372AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 12/2022 - AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E REPOSIÇÃO DE FOLHAS TESTES EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 12/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**89/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**05/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:		89/2022				
b) Licitação Nr.:		12/2022 - DL				
c) Modalidade:		Dispensa de licitação				
d) Data Homologação:		18/05/2022				
e) Objeto da Licitação:		AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E REPOSIÇÃO DE FOLHAS TESTES EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA						
1	WISC IV - Protocolo de Registro (43030241)	UND	34,000	0,000	38,8000	1.319,2000
2	WISC IV - Protocolo resposta 1 (Código e procurar símbolos) (43030736)	UND	34,000	0,000	25,2200	857,4800
3	WISC IV - Protocolo resposta 2 (Cancelamento) (43030737)	UND	7,000	0,000	25,2200	176,5400
4	Teste Gestáltico Visomotor de Bender (Interpretação) (74015325)	UND	1,000	0,000	42,6800	42,6800
5	SON-R 2 1/2 - 7 [a] - Coleção Completa (74015326)	UND	1,000	0,000	3.559,9000	3.559,9000
6	SON-R 2 1/2 - 7 [a] - Cadernos de Subtestes Padrões (74015327)	UND	1,000	0,000	582,0000	582,0000
7	SON-R 2 1/2 - 7 [a] - Bloco de Respostas (74015328)	UND	1,000	0,000	82,4500	82,4500
8	DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento - Coleção (74015329)	UND	1,000	0,000	669,3000	669,3000
9	Vineland 3 Escalas de Comportamento Adaptativo - Kit Completo (74015330)	UND	1,000	0,000	799,2800	799,2800
10	RE-HSE-P Roteiro de Entrevista de Habilidades Sociais Educativas Parentais (74015331)	UND	1,000	0,000	189,1500	189,1500

Total Fornecedor:	**8.277,9800**
Total Geral:	**8.277,9800**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 8.277,98

Mandirituba, 18 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CD5AEB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 14/2022 - AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 14/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**91/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**05/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2022
b) Licitação Nr.:	14/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	18/05/2022
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA						
1	Sêmen H P B - Alta Chavo (74015332)	DOSE	20,000	0,000	36,0000	720,0000
2	Sêmen Jersey Alta Montra (74015333)	DOSE	70,000	0,000	36,0000	2.520,0000
3	Sêmen Gir Leiteiro C.A. Coronel (74015334)	DOSE	40,000	0,000	23,0000	920,0000
4	Sêmen Pardo Suíço Alta Dollar (74015335)	DOSE	40,000	0,000	33,0000	1.320,0000
5	Sêmen Simental Thor Fiv da RO (74015336)	DOSE	20,000	0,000	20,0000	400,0000
6	Sêmen Charolês LT VENTURE 3198 PLD - Venture (74015337)	DOSE	20,000	0,000	26,0000	520,0000
7	Sêmen Red Angus São Xavier 2729 Lapacho - Supremo (74015338)	DOSE	50,000	0,000	20,5000	1.025,0000
8	Sêmen Aberdeen Angus David 001TE Apetrecho (74015339)	DOSE	30,000	0,000	26,3000	789,0000
9	Sêmen Senepol SNV Coliseum 3115A E.T. - Coliseum (74015340)	DOSE	30,000	0,000	25,5000	765,0000
10	Sêmen Tabapuã Candiru do Córrego (74015341)	DOSE	30,000	0,000	22,0000	660,0000
Total Fornecedor:						**9.639,0000**
Total Geral:						**9.639,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00	R$ 9.639,00

Mandirituba, 18 de Maio de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BAA69763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.200.000,00	25.223.406,90	3.426.496,35	3.426.496,35	21.796.910,55	3.426.004,80	3.426.004,80	21.797.402,10	2.792.247,89
DESPESAS CORRENTES	16.653.484,00	16.984.822,15	3.173.727,56	3.173.727,56	13.811.094,59	3.173.236,01	3.173.236,01	13.811.586,14	2.675.991,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.748.284,00	8.748.284,00	1.386.989,12	1.386.989,12	7.361.294,88	1.386.989,12	1.386.989,12	7.361.294,88	1.386.989,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	3.956,18	3.956,18	36.043,82	3.956,18	3.956,18	36.043,82	3.956,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.865.200,00	8.196.538,15	1.782.782,26	1.782.782,26	6.413.755,89	1.782.290,71	1.782.290,71	6.414.247,44	1.285.046,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.456.516,00	8.148.584,75	252.768,79	252.768,79	7.895.815,96	252.768,79	252.768,79	7.895.815,96	116.256,30
INVESTIMENTOS	2.176.516,00	7.868.584,75	207.886,51	207.886,51	7.660.698,24	207.886,51	207.886,51	7.660.698,24	71.374,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	44.882,28	44.882,28	235.117,72	44.882,28	44.882,28	235.117,72	44.882,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.200.000,00	25.223.406,90	3.426.496,35	3.426.496,35	21.796.910,55	3.426.004,80	3.426.004,80	21.797.402,10	2.792.247,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.200.000,00	25.223.406,90	3.426.496,35	3.426.496,35	21.796.910,55	3.426.004,80	3.426.004,80	21.797.402,10	2.792.247,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	198.159,58	198.159,58	(198.159,58)	198.651,13	198.651,13	(198.651,13)	832.408,04
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.200.000,00	25.223.406,90	3.624.655,93	3.624.655,93	21.598.750,97	3.624.655,93	3.624.655,93	21.598.750,97	3.624.655,93

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:063F56A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 1 BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.200.000,00	23.298.355,73	3.624.655,93	15,56	3.624.655,93	15,56	19.673.699,80
RECEITAS CORRENTES	19.200.000,00	19.714.000,00	3.624.655,93	18,39	3.624.655,93	18,39	16.089.344,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	829.000,00	829.000,00	132.610,61	16,00	132.610,61	16,00	696.389,39
IMPOSTOS	798.000,00	798.000,00	128.502,30	16,10	128.502,30	16,10	669.497,70
TAXAS	31.000,00	31.000,00	4.108,31	13,25	4.108,31	13,25	26.891,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	58.674,01	293,37	58.674,01	293,37	(38.674,01)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	252,23	0,00	252,23	0,00	(252,23)
VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	58.421,78	292,11	58.421,78	292,11	(38.421,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.116,00	130.116,00	2.635,95	2,03	2.635,95	2,03	127.480,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	130.116,00	130.116,00	2.635,95	2,03	2.635,95	2,03	127.480,05
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.160.884,00	18.674.884,00	3.430.735,36	18,37	3.430.735,36	18,37	15.244.148,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.793.644,00	12.857.644,00	2.445.762,50	19,02	2.445.762,50	19,02	10.411.881,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.659.240,00	3.659.240,00	703.626,07	19,23	703.626,07	19,23	2.955.613,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.708.000,00	2.158.000,00	281.346,79	13,04	281.346,79	13,04	1.876.653,21

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.584.355,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584.355,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.584.355,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.355,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	389.851,19	0,00	0,00	0,00	0,00	389.851,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.194.504,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194.504,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.200.000,00	23.298.355,73	3.624.655,93	15,56	3.624.655,93	15,56	19.673.699,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.200.000,00	23.298.355,73	3.624.655,93	15,56	3.624.655,93	15,56	19.673.699,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.200.000,00	23.298.355,73	3.624.655,93	15,56	3.624.655,93	15,56	19.673.699,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.925.051,17	0,00	0,00	1.925.051,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.925.051,17	0,00	0,00	1.925.051,17	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:62833D9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8F1BBD03

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FDF6101A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.200.000,00	25.223.406,90	3.426.496,35	3.426.496,35	100,00	21.796.910,55	3.426.004,80	3.426.004,80	100,00	21.797.402,10
LEGISLATIVA	1.172.640,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.172.640,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00
ADMINISTRAÇÃO	2.410.344,00	2.410.344,00	298.012,09	298.012,09	8,70	2.112.331,91	298.012,09	298.012,09	8,70	2.112.331,91
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	154.130,00	154.130,00	11.986,46	11.986,46	0,35	142.143,54	11.986,46	11.986,46	0,35	142.143,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	245.680,00	245.680,00	23.521,95	23.521,95	0,69	222.158,05	23.521,95	23.521,95	0,69	222.158,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.820.560,00	1.820.560,00	246.046,08	246.046,08	7,18	1.574.513,92	246.046,08	246.046,08	7,18	1.574.513,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	189.974,00	189.974,00	16.457,60	16.457,60	0,48	173.516,40	16.457,60	16.457,60	0,48	173.516,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.020,00	1.181.920,00	124.183,71	124.183,71	3,62	1.057.736,29	124.183,71	124.183,71	3,62	1.057.736,29
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	185.000,00	185.000,00	9.700,00	9.700,00	0,28	175.300,00	9.700,00	9.700,00	0,28	175.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	348.600,00	348.600,00	35.664,34	35.664,34	1,04	312.935,66	35.664,34	35.664,34	1,04	312.935,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	570.420,00	648.320,00	78.819,37	78.819,37	2,30	569.500,63	78.819,37	78.819,37	2,30	569.500,63
SAÚDE	4.075.480,00	4.296.818,15	800.034,35	800.034,35	23,35	3.496.783,80	800.034,35	800.034,35	23,35	3.496.783,80
ATENÇÃO BÁSICA	3.888.000,00	4.109.338,15	794.559,77	794.559,77	23,19	3.314.778,38	794.559,77	794.559,77	23,19	3.314.778,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.480,00	132.480,00	5.474,58	5.474,58	0,16	127.005,42	5.474,58	5.474,58	0,16	127.005,42
EDUCAÇÃO	4.889.900,00	4.889.900,00	677.594,90	677.594,90	19,78	4.212.305,10	677.594,90	677.594,90	19,78	4.212.305,10
ENSINO FUNDAMENTAL	3.566.200,00	3.566.200,00	636.349,26	636.349,26	18,57	2.929.850,74	636.349,26	636.349,26	18,57	2.929.850,74
ENSINO MÉDIO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ENSINO SUPERIOR	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.700,00	1.240.700,00	41.245,64	41.245,64	1,20	1.199.454,36	41.245,64	41.245,64	1,20	1.199.454,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CULTURA	202.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00
URBANISMO	1.023.456,00	2.493.573,63	224.461,12	224.461,12	6,55	2.269.112,51	224.461,12	224.461,12	6,55	2.269.112,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	299.676,00	1.769.793,63	28.495,23	28.495,23	0,83	1.741.298,40	28.495,23	28.495,23	0,83	1.741.298,40
SERVIÇOS URBANOS	723.780,00	723.780,00	195.965,89	195.965,89	5,72	527.814,11	195.965,89	195.965,89	5,72	527.814,11
SANEAMENTO	326.000,00	1.169.650,00	20.936,07	20.936,07	0,61	1.148.713,93	20.936,07	20.936,07	0,61	1.148.713,93
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ABASTECIMENTO	226.000,00	1.069.650,00	20.936,07	20.936,07	0,61	1.048.713,93	20.936,07	20.936,07	0,61	1.048.713,93
GESTÃO AMBIENTAL	147.960,00	147.960,00	25.830,43	25.830,43	0,75	122.129,57	25.830,43	25.830,43	0,75	122.129,57
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	147.960,00	147.960,00	25.830,43	25.830,43	0,75	122.129,57	25.830,43	25.830,43	0,75	122.129,57
AGRICULTURA	737.780,00	1.118.704,93	202.749,70	202.749,70	5,92	915.955,23	202.749,70	202.749,70	5,92	915.955,23
EXTENSÃO RURAL	526.080,00	907.004,93	202.749,70	202.749,70	5,92	704.255,23	202.749,70	202.749,70	5,92	704.255,23

DEFESA AGROPECUÁRIA	211.700,00	211.700,00	0,00	0,00	0,00	211.700,00	0,00	0,00	0,00	211.700,00
INDÚSTRIA	0,00	350.000,00	132.340,00	132.340,00	3,86	217.660,00	132.340,00	132.340,00	3,86	217.660,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	350.000,00	132.340,00	132.340,00	3,86	217.660,00	132.340,00	132.340,00	3,86	217.660,00
ENERGIA	120.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00	0,00	0,00	0,00	1.390.000,00
TRANSPORTE	2.137.580,00	3.082.580,00	837.471,33	837.471,33	24,44	2.245.108,67	836.979,78	836.979,78	24,43	2.245.600,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.137.580,00	3.002.580,00	837.471,33	837.471,33	24,44	2.165.108,67	836.979,78	836.979,78	24,43	2.165.600,22
DESPORTO E LAZER	442.640,00	907.116,19	34.044,19	34.044,19	0,99	873.072,00	34.044,19	34.044,19	0,99	873.072,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	442.640,00	907.116,19	34.044,19	34.044,19	0,99	873.072,00	34.044,19	34.044,19	0,99	873.072,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	320.000,00	48.838,46	48.838,46	1,43	271.161,54	48.838,46	48.838,46	1,43	271.161,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	320.000,00	48.838,46	48.838,46	1,43	271.161,54	48.838,46	48.838,46	1,43	271.161,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.200.000,00	25.223.406,90	3.426.496,35	3.426.496,35	100,00	21.796.910,55	3.426.004,80	3.426.004,80	100,00	21.797.402,10

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9B3C312E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A1D819E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LR FRECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.148.584,75	252.768,79	7.895.815,96
Investimentos	7.868.584,75	207.886,51	7.660.698,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	44.882,28	235.117,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.148.584,75	252.768,79	7.895.815,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.148.584,75	252.768,79	5.895.815,96

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BC509462

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	798.000,00	126.866,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	270.000,00	8.980,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	110.000,00	6.278,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	255.000,00	76.255,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	163.000,00	35.351,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.223.480,00	3.714.984,14
2.1 - Cota-parte FPM	13.847.000,00	2.854.704,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	2.854.704,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	547.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	704.984,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	9.897,06
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	250.000,00	145.398,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.021.480,00	3.841.850,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.527.310,00	742.996,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.228.060,00	217.465,80

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.708.000,00	282.146,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.708.000,00	282.146,31
6.1.1 - Principal	1.708.000,00	281.346,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	799,52
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.819.310,00)	(461.650,04)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.512,30
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.512,30
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	327.658,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	921.100,00	245.252,83	245.252,83	245.252,83	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	921.100,00	245.252,83	245.252,83	245.252,83	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	921.100,00	245.252,83	245.252,83	245.252,83	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	267.450,27	267.450,27	267.450,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	267.450,27	267.450,27	267.450,27	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	197.502,42	267.450,27	267.450,27	94,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	28.214,63	14.696,04	14.696,04	5,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.252.100,00	337.569,91	337.569,91	304.982,45	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.252.100,00	337.569,91	337.569,91	304.982,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	605.020,18
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(461.650,04)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.066.670,22

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	960.462,63	1.066.670,22	27,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280,32	0,00	280,32	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	280,32	0,00	280,32	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	442.000,00	17.449,38
35.1 - Salário-Educação	134.000,00	826,91
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	308.000,00	16.622,47
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.662,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	442.000,00	19.111,38

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 – Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2 - Pré-escol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.675.100,00	363.351,12	363.351,12	306.019,16	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.728.100,00	363.351,12	363.351,12	306.019,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.901.300,00	946.173,86	946.173,86	856.254,44	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.514.900,00	598.684,93	598.684,93	546.183,20	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.726.900,00	465.114,35	465.114,35	465.114,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.788.000,00	133.570,58	133.570,58	81.068,85	0,00
47.2 - Despesas de Capital	375.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	375.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	17.362,66	70.969,83

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.362,66	70.969,83
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.362,66	70.969,83

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:77D4FF04

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**
Executivo Municipal	122,14	0,00	0,00	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	0,00	0,00	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	230,50	280,32	280,32	0,00	230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.429,10	181,84	181,84	0,00	8.429,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,10
Secretaria Municipal de Sáude	15,00	2.423,91	2.423,91	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	0,00	0,00	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	397,73	992,62	992,62	0,00	397,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,73
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.626,93	7.732,06	7.404,06	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CD83697A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.714.000,00	3.624.655,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.000,00	132.610,61
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	163.000,00	35.351,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.000,00	97.259,05
Contribuições	60.000,00	0,00
Receita patrimonial	20.000,00	58.674,01
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	58.421,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	252,23
Transferências correntes	18.674.884,00	3.430.735,36
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	18.674.884,00	3.430.735,36
Demais receitas correntes	130.116,00	2.635,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.116,00	2.635,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.694.000,00	3.566.234,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.584.355,73	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.584.355,73	0,00
Convênios	1.584.355,73	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.584.355,73	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.278.355,73	3.566.234,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.984.822,15	3.173.727,56	3.173.236,01	2.675.991,59	11.282,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.748.284,00	1.386.989,12	1.386.989,12	1.386.989,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	3.956,18	3.956,18	3.956,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.196.538,15	1.782.782,26	1.782.290,71	1.285.046,29	11.282,75	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.196.538,15	1.782.782,26	1.782.290,71	1.285.046,29	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.944.822,15	3.169.771,38	3.169.279,83	2.672.035,41	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.148.584,75	252.768,79	252.768,79	116.256,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.868.584,75	207.886,51	207.886,51	71.374,02	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	44.882,28	44.882,28	44.882,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.868.584,75	207.886,51	207.886,51	71.374,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.903.406,90	3.377.657,89	3.377.166,34	2.743.409,43	11.282,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							811.541,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.421,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.956,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	866.007,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Fevereiro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	285.576,47	240.694,19
DEDUÇÕES (XXIX)	4.388.164,37	4.386.815,50
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	4.386.815,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	5.055.170,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.880,51	668.354,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.102.587,90)	(4.146.121,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		43.533,41
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(622.474,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		666.007,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		611.541,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.925.051,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.925.051,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D5437C00

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.714.000,00	3.624.655,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.000,00	132.610,61
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	163.000,00	35.351,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	666.000,00	97.259,05
Contribuições	60.000,00	0,00
Receita patrimonial	20.000,00	58.674,01
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	58.421,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	252,23
Transferências correntes	18.674.884,00	3.430.735,36
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	18.674.884,00	3.430.735,36
Demais receitas correntes	130.116,00	2.635,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	130.116,00	2.635,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.694.000,00	3.566.234,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.584.355,73	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.584.355,73	0,00
Convênios	1.584.355,73	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.584.355,73	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.278.355,73	3.566.234,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.984.822,15	3.173.727,56	3.173.236,01	2.675.991,59	11.282,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.748.284,00	1.386.989,12	1.386.989,12	1.386.989,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	3.956,18	3.956,18	3.956,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.196.538,15	1.782.782,26	1.782.290,71	1.285.046,29	11.282,75	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.196.538,15	1.782.782,26	1.782.290,71	1.285.046,29	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.944.822,15	3.169.771,38	3.169.279,83	2.672.035,41	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.148.584,75	252.768,79	252.768,79	116.256,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.868.584,75	207.886,51	207.886,51	71.374,02	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	44.882,28	44.882,28	44.882,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.868.584,75	207.886,51	207.886,51	71.374,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.903.406,90	3.377.657,89	3.377.166,34	2.743.409,43	11.282,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							811.541,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.421,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.956,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	866.007,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até Fevereiro / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	285.576,47	240.694,19
DEDUÇÕES (XXIX)	4.388.164,37	4.386.815,50
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	4.386.815,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	5.055.170,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.880,51	668.354,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.102.587,90)	(4.146.121,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		43.533,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(622.474,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	666.007,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	611.541,97

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.925.051,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.925.051,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1EAC5820

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	13.386,86	(13.386,86)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	13.386,86	(13.386,86)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.386,86	(13.386,86)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	13.386,86	(13.386,86)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PAGAMENTO DE RESTOS (e)	A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	843.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.650,00
Investimentos	843.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	843.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.650,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	929.296,46	13.386,86	942.683,32

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F5E9B5B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.927.204,41	6.844.669,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:745DA8CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	798.000,00	798.000,00	126.866,39	15,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	8.980,76	3,33
IPTU	100.000,00	100.000,00	1.551,49	1,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.000,00	170.000,00	7.429,27	4,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	110.000,00	110.000,00	6.278,50	5,71
ITBI	110.000,00	110.000,00	6.278,50	5,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	255.000,00	76.255,57	29,90
ISS	255.000,00	255.000,00	76.255,57	29,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	163.000,00	163.000,00	35.351,56	21,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.676.480,00	17.676.480,00	3.714.984,14	21,02
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	2.854.704,56	21,46
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	145.398,52	58,16
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	704.984,00	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	9.897,06	14,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.474.480,00	18.474.480,00	3.841.850,53	20,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.057.200,00	3.057.200,00	590.569,33	19,32	590.569,33	19,32	523.519,96	17,12
Despesas Correntes	3.023.700,00	3.023.700,00	590.470,05	19,53	590.470,05	19,53	523.420,68	17,31
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	99,28	0,30	99,28	0,30	99,28	0,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.280,00	69.280,00	5.474,58	7,90	5.474,58	7,90	4.912,84	7,09
Despesas Correntes	64.280,00	64.280,00	5.474,58	8,52	5.474,58	8,52	4.912,84	7,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.166.480,00	3.166.480,00	596.043,91	18,82	596.043,91	18,82	528.432,80	16,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	596.043,91	596.043,91	528.432,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	596.043,91	596.043,91	528.432,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			576.277,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	19.766,33	19.766,33	(47.844,78)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,51	15,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	576.277,58	596.043,91	19.766,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.766,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.697,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	6.697,81	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	830.800,00	1.052.138,15	164.120,68	15,60	164.120,68	15,60	135.502,40	12,88
Despesas Correntes	830.800,00	1.052.138,15	164.120,68	15,60	164.120,68	15,60	135.502,40	12,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	909.000,00	1.130.338,15	164.120,68	14,52	164.120,68	14,52	135.502,40	11,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.888.000,00	4.109.338,15	754.690,01	18,37	754.690,01	18,37	659.022,36	16,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.480,00	132.480,00	5.474,58	4,13	5.474,58	4,13	4.912,84	3,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.075.480,00	4.296.818,15	760.164,59	17,69	760.164,59	17,69	663.935,20	15,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	909.000,00	1.130.338,15	164.120,68	14,52	164.120,68	14,52	135.502,40	11,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2BB27773

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1BIM.2022 - RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	23.298.355,73
Receitas Realizadas	3.624.655,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.925.051,17
Dotação Inicial	19.200.000,00
Créditos Adicionais	6.023.406,90
Dotação Atualizada	25.223.406,90
Despesas Empenhadas	3.426.496,35
Despesas Liquidadas	3.426.004,80
Despesas Pagas	2.792.247,89
Superávit Orçamentário	198.651,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.426.496,35
Despesas Liquidadas	3.426.004,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.642.289,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.182.295,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.182.295,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	866.007,57	0,00 %
Resultado Primário		0,00	811.541,97	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	45.880,51	0,00	11.282,75	34.597,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.880,51	0,00	11.282,75	34.597,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.066.670,22	25% / 18%	27,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		267.450,27	70%	94,79
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	252.768,79		7.895.815,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		843.650,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		596.043,91	15%	15,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas/RCL (%)	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0BB4817F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 369/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 065/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**,30 (trinta)dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52647/1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas	2020/2021
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C8DBF3FD

GABINETE
PORTARIA Nº 367/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 086/2022-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junhode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18120/1	Adélio Correia Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
13129/1	Adilson de Lima	Vigilante	2021/2022
52000/1	Joelson Paulo Gonçalves Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3DD37CE1

GABINETE
PORTARIA Nº 349/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82074/1	Danyelle de Paula Santos Macedo	Professor	29/04/2022 A 28/05/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9258FBB1

GABINETE
PORTARIA Nº 358/2022O

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 091/2022-SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junhode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14494/1	Cheila Adriana Aguiar Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
59625/2	Antonio Domingos de Souza	Motorista D	2020/2021
59331/1	Cesar Fabiano Chiqueto	Motorista D	2019/2020
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar ConsultórioDentário	2018/2019
76562/1	Taiana da Cruz Henrique	Técnico em Enfermagem	2019/2020
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
59862/3	Helen Fabian Teske Balestrin	Técnico em Enfermagem	2019/2020
100462/1	Jose Francisco Wilszek	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2019/2020
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EB6FA9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 20 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 20 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: *"Modifica a redação da Lei Municipal n° 02/1997 e suas alterações, colocando em extinção empregos públicos ocupados classificados como atividades de meio, extingue as vagas e empregos não ocupados e dá outras providencias".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.312/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam em extinção os empregos públicos efetivos de Atendente de Público, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Desenhista Copista, Digitador, Eletricista, Gari, Guardião, Merendeira, Pedreiro, Pintor, Recepcionista, Servente, Técnico Agrícola, Técnico Contábil e Zeladora.

§1º. Serão extintas automaticamente as vagas dos respectivos empregos públicos que atualmente não se encontram ocupadas.
§2º. Os empregos públicos cujas vagas encontram-se ocupadas serão extintos gradativamente por decorrência de sua vacância.
§3º. Os empregados públicos ocupantes dos empregos públicos colocados em extinção por esta lei, não sofrerão prejuízos de qualquer natureza.
Art. 2º Por força do contido no art. 1º desta lei, ficam em extinção os empregos públicos abaixo, alterando-se os Anexos da Lei n.º 02/1997 e suas alterações, nos seguintes termos:

Empregos públicos	Vagas Criadas pela lei 02/1997 e alterações	Vagas extintas através desta lei	Vagas Ocupadas em extinção a partir desta lei	Anexo/ Quadro Empregos/vagas em extinção
Atendente de Público	20	08	12	Lei n.º 02/97 Tabela salarial Anexo II Quadro A e Anexo I Quadro B, nos termos da Lei n.º 5/2003
Auxiliar de Biblioteca	3	2	1	Anexo I Quadro C
Auxiliar de Serviços Gerais	100	28	72	Anexo I Quadro A
Carpinteiro	1	0	1	Anexo I Quadro A
Desenhista Copista	2	1	1	Anexo I Quadro B
Digitador	10	8	2	Anexo I Quadro B
Gari	50	45	5	Anexo I Quadro A
Guardião	150	116	34	Anexo I Quadro A
Merendeira	10	1	9	Anexo I Quadro A
Pedreiro	5	4	1	Anexo I Quadro A
Pintor	2	1	1	Anexo I Quadro A
Recepcionista	5	4	1	Anexo I Quadro B
Eletricista	2	1	1	Anexo I Quadro A
Servente	60	24	36	Lei n.º 28/1999
Técnico Agrícola	5	4	1	Lei n.º 02/97 Tabela salarial Lei n.º 38/2004 Anexo I Quadro E
Zeladora	50	33	17	Anexo I Quadro A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E80FAFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442 DE 13 DE MAIO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 442/2022 de 13/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.109,95 (cinqüenta e quatro mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
979- 3.3.90.14.00.00	01511	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
993- 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.499,99
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
978- 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	3.532,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.059.		**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
834- 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.998,00
836- 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.779,96
Total Suplementação:			**54.109,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):

1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
1511 Taxas - Prestação de Serviços
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:956ADC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 065/2022
Dispensa de Licitação: 021/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços clipping, em atendimento a procuradoria geral do Município, conforme pedido de Contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Procuradoria Geral do Município, em consequência, fica convocada a Empresa **AUTO CLIP SERV PESQ DESENV DE TEC DA INF inscrita** no **CNPJ nº 10.777.333/0001-85,** pelo menor valor de **R$1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descritivo	Quantid	Valor unitário R$	Valor total R$
	SISTEMA DE CLIPPING; Captação diária dos recortes eletrônicos dos seguintes Diários Oficiais acerca dos assuntos em nome do Município de Morretes: **ESTADO DO PARANÁ** **1.1** DOMPR Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná 1.2 CISPR Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná 1.3 EXPR Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná 1.4 JF/PR Diário da justiça Federal do Estado do Paraná 1.5 TCE/PR Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 1.6 TRE/PR Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná 1.7 TJ/PR Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 1.8 TRT/PR Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná (9ª Região) **TRIBUNAIS SUPERIORES** 2.1 CJF Diário do Conselho da Justiça Federal 2.2 CMP Diário do Conselho Nacional do Ministério Público 2.3 CMPADM Diário do Conselho Nacional do Ministério Público 2.4 CNJ Diário do Conselho Nacional de Justiça 2.5 CSJTADM Diário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – Administrativo 2.6 DOU Diário Oficial da União 2.7 DEOAB Diário da Ordem dos Advogados do Brasil 2.8 STF Diário do Supremo Tribunal Federal 2.9 STJ Diário do Superior Tribunal de Justiça 2.10 STM Diário do Superior Tribunal Militar 2.11 TCU Diário do Tribunal de Contas da União 2.12 TRF1 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região 2.13 TRF1ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Administrativo 2.14 TRF1EDT Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Editais 2.15 TRF1EDT Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Eletrônico 2.16 TRF2 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região 2.17 TRF2ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Administrativo 2.18 TRF3 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região 2.19 TRF4 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2.20 TRF5 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região 2.21 TRF5ADM Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Administrativo 2.22 TRF5PJE Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Eletrônico 2.23 TSE Diário do Tribunal Superior Eleitoral 2.24 TST Diário do Tribunal Superior Eleitoral 2.25 TSTADM Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo	12	99,00	1.188,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 19 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:165398FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 042/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 025/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

EMPRESA QB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 00.959.390/0001-21
NO VALOR TOTAL DE R$ 267.418,62 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
LOTE: 01 e 03

EMPRESA MIZAEL DOS S ARAUJO MANUTENÇÃO PREDIAL
CNPJ Nº 24.226.159/0001-97
NO VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
LOTE: 02.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Remanejamento, somente mão-de-obra, de divisória naval com perfis metálicos.	M²	serviço	500	R$ 32,80	R$ 16.400,00
1	Remoção, somente mão de-obra, de divisória naval com perfis metálicos.	M²	serviço	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
1	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos.	M²	serviço	500	R$ 152,30	R$ 76.150,00
1	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval ? (0,80x2,10)m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes etc.	Unidade	serviço	50	R$ 689,90	R$ 34.495,00
1	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval ? (0,90x2,10)m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes etc.	Unidade	serviço	50	R$ 750,10	R$ 37.505,00
1	Aquisição de fechadura cilíndrica ou tubular, (referência: Marca SOPRANO, ou similar), tipo tulipa, broca 90mm, acabamento cromado, com três chaves.	Unidade	serviço	100	R$ 148,80	R$ 14.880,00
1	Aquisição de trava quádrupla com roseta em alumínio, com chaves e cilindro embutido em latão maciço, acabamento cromado, para portas com espessura de 30 a 40mm, com duas chaves, referência PADO TRAVA 1000 ou similar.	Unidade	serviço	100	R$ 226,20	R$ 22.620,00
2	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes.	M²	proprio	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
3	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e= 4mm, para instalação em divisórias, inclusive jogo de batentes, leitos e baguetes.	M²	serviço	150	R$ 356,46	R$ 53.468,63

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponente acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de maio de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:AF32E008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2022
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados, conforme plano operativo Municipal, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 43.566.103/0001-26, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
05	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços de acompanhamento nas transferências de pacientes para referência hospitalar de média e alta complexidade, em veículos (ambulância) municipal ou estadual, em período noturno, fins de semana e feriados.	Unidade Sobreaviso	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

O valor total da contratação será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo considerado a quantidade de 200 acompanhamentos.
Os serviços de acompanhamento médico em transferência de pacientes, serão pagos por unidade, sendo o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por acompanhamento.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9A307D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS; MÁQUINA ROUTER CNC LASER CORTE E GRAVAÇÃO; EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS; ENVASADORA COM ESTEIRA FIXA SEMIAUTOMÁTICA E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:
1º - Fica alterado o descritivo dos itens do Termo de Referência do edital.
2º - JUSTIFICATIVA: Visto a solicitação de alteração, o departamento requisitante verificou a necessidade de correção do descritivo do item 12, com o intuito de alcançar o maior número de fornecedores potencial para o item.
3º - Passa a ser considerando como correto o descrito abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
12	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE BIOQUÍMICA** Analisador de acesso randômico, podendo ser um único teste, um perfil, um painel, ou uma amostra STAT com a mesma velocidade, eficiência e economia: Testes: 200 a 250 por hora independentemente do tipo ou método; Volume de reação: 150 a 280 uL; **Composição e características do sistema:** Amostras: Capacidade para 18 a 25 posições (tubos primários ou cubeta pediátrica) com a possibilidade de colocação contínua de amostras e programação enquanto o analisador estiver operando. Volume de amostra: 1 – 70 uL. Reagentes: Capacidade para 23 a 35 posições (frascos de 15 a 25 ml), com REFRIGERAÇÃO dos reagentes. Volume de reagente: 05 – 500 uL. Probe: Pipetagem para Amostra / Reagente com mixer independente da probe; Detecção automática de nível de líquido; Proteção contra colisão; Lavagem interna e externa probe; Detecção automática de coágulo; 50ª 80 cubetas reutilizáveis, com check automático da qualidade das cubetas; Lavagem automática e continua das cubetas; Temperatura da reação: 36ºC a 37,5 ºC + 0,1 ºC; Detecção automática de nível de líquido; Proteção contra colisão; Detecção automática de coágulo; Eficiente sistema de lavagem; Modelo de reação: Ponto final, Cinético e Tempo fixo; Tempo máximo de reação: 10 a 15 minutos; Utilização: MONO e BI-Reagente; Leitura: MONO e BI-Cromática; Disponível para utilizar: Fator fixo, Calibração com um ponto ou Multiponto; Controle de qualidade de até 3 níveis: Normal, médio e alto; Avaliação diária do CQ interno ou intervalos de tempo definido; O sistema operacional deve ser o Windows, no idioma português e ter possibilidade de interfaceamento.	UND	01	88.450,30	88.450,30

4º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **06/06/2022**, às **08:30 horas**.
5º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
6º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de maio de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2EB1AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3596/2022

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1450/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1450/2017 de 01 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite, conforme tabela abaixo.

Produtos	Valor Comercial	Valor a ser recolhido por Inseminação Artificial em Bovinos de Leite
Inseminação Artificial em Bovinos de Leite	R$ 100,00	R$ 35,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3126/2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4E851A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 137/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº137/2022

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Especial por Transposição de dotação do orçamento Geral do Município de Paiçandu para o orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 3139, datada de 17/05/2022,
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais),** nas despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir abaixo discriminado:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.122.0901.2400.000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO			
Ficha 0735	46.90.71 – Principal da Divida Contratual Resgatado	Fonte 00001	550.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO			**550.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art.1º,** será utilizado o recurso de Transposição de dotação do Orçamento Geral do Município de Paiçandu das despesas classificadas a seguir abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.99.9 – RESERVA DE CONTIGENCIA			
99.999.0405-0.099.000 RESERVA DE CONTIGENCIA			
Ficha 094	9.9.99.99 – Reserva de Contigência	Fonte 00000	550.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO			**550.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 3111/21- PPA e nº 3032/21– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A557D70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 16/2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	20 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/05/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de ULTRASSOM TIPO I RESOLUÇÃO SESA 934/2021, para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
HOSPITRONICA COM EQUIP MED HOSP LTDA ME	

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ULTRASSOM TIPO I DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA GERAL,	Ud	1,000	135.000,00	135.000,00
Total:					135.000,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0FA3A383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujoobjeto da presente Ata de Registro de Preços nº 053/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Fundação de Educação de Paiçandu, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
11	BISCOITO INTEGRAL	3,50	**3,84**
28	FARINHA DE MANDIOCA	3,55	**4,39**
41	LEITE ZERO LACTOSE	3,45	**4,30**
43	MACARRÃO AVE MARIA	4,85	**7,38**
44	MACARRÃO ESPAGUETE	4,85	**6,27**
45	MACARRÃO PARAFUSO	4,85	**6,99**
48	MARGARINA	6,35	**10,66**

Paiçandu-Pr, 18 de maio de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:47318579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 35/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 65/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 35/2022** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
111	1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	DENTEMED PRIME CX207-W-2	UND	10,00	273,00	2.730,00
146	1	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	UND	10,00	550,00	5.500,00
250	1	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UND	10,00	221,00	2.210,00
TOTAL							10.440,00

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERCÚRIO) 1 PORÇÃO	SDI GS-80 1 PORÇÃO C/500		FRC	3,00	1.035,00	3.105,00
222	1	KIT PARA ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	ULTRADENT KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO		KIT	25,00	27,50	687,50
TOTAL								3.792,50

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND	AAF		UND	110,00	2,69	295,90
2	1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML	VIC PHARMA		FRC	16,00	82,24	1.315,84
5	1	ADESIVO BONDE 4 ML SIMILAR 3M (ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:MONOCOMPONENTE + ÁCIDO)	BIODINAMICA		UND	65,00	12,69	824,85
6	1	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA)	GOLGRAN		UND	5,00	9,23	46,15
8	1	AGUA DESTILADA 5000 ML	2I		GL	55,00	6,94	381,70
9	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL	VIC PHARMA		LT	15,00	4,49	67,35
11	1	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE		CX	80,00	30,32	2.425,60
12	1	ALAVANCAS APICAIS C.A C/ 3 UND	BSZ		JG	9,00	25,00	225,00
13	1	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO C/ 3 UND	BSZ		JG	9,00	27,17	244,53
14	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	900,00	5,40	4.860,00
16	1	ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA +EPINEFRIA C/50UND	DFL		CX	15,00	139,22	2.088,30
17	1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE	DLA UND		CX	40,00	5,39	215,60
18	1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND	HYPOFARMA		CX	50,00	80,25	4.012,50
19	1	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50	DLA		CX	300,00	60,00	18.000,00
20	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO	DLA UND		CX	50,00	16,60	830,00
21	1	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO	DLA UND		CX	15,00	35,68	535,20
22	1	ANESTÉSICO TOPICO 12 GR	DFL		POTE	100,00	9,50	950,00
24	1	ARCO DE OSTBY ADULTO	MAQUIRA		UND	4,00	7,40	29,60
26	1	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	SSPLUS		PCT	100,00	12,99	1.299,00
27	1	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	GOGLRAN		UND	30,00	22,00	660,00
28	1	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO	AAF		FRC	5,00	4,50	22,50
29	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
30	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL	MICRODONT		UND	50,00	1,95	97,50
31	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	MICRODONT		UND	30,00	1,80	54,00
32	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT		UND	50,00	1,95	97,50
33	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT		UND	30,00	1,65	49,50
34	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF	MICRODONT		UND	30,00	1,65	49,50
35	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3080	MICRODONT		UND	40,00	1,91	76,40
36	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081	MICRODONT		UND	50,00	2,95	147,50
37	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT		UND	40,00	1,67	66,80
38	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT		UND	50,00	1,95	97,50
39	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
40	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
41	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
42	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
43	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
44	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
45	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT		UND	30,00	1,71	51,30
46	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 8	MICRODONT		UND	50,00	4,70	235,00
47	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	MICRODONT		UND	50,00	1,59	79,50
48	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1012 HL	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
49	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1014 HL	MICRODONT		UND	30,00	1,95	58,50
51	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3	MICRODONT		UND	50,00	4,70	235,00
52	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	MICRODONT		UND	50,00	4,70	235,00
53	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5	MICRODONT		UND	50,00	4,44	222,00
54	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	MICRODONT		UND	50,00	4,70	235,00
55	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2	MICRODONT		UND	50,00	5,23	261,50
56	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 4	MICRODONT		UND	50,00	7,09	354,50
57	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT		UND	30,00	1,59	47,70
58	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2	MICRODONT		UND	50,00	3,33	166,50
59	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4	MICRODONT		UND	50,00	2,98	149,00
60	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6	MICRODONT		UND	50,00	3,33	166,50
61	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 8	MICRODONT		UND	50,00	3,33	166,50
62	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	MICRODONT		UND	90,00	2,95	265,50
63	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	MICRODONT		UND	80,00	2,95	236,00
64	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	MICRODONT		UND	80,00	2,90	232,00
65	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	MICRODONT		UND	80,00	2,95	236,00
66	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT		UND	50,00	2,95	147,50
67	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6			UND	80,00	4,70	376,00

68	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8	MICRODONT	UND	80,00	4,32	345,60
69	1	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	MICRODONT	UND	15,00	5,35	80,25
70	1	BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADA, FORMATO PONTA ATIVA:ESFÉRICA, TIPO:ACABAMENTO E POLIMENTO, DIÂMETRO:1,4 MM, COMPRIMENTO HASTE:HASTE REGULAR, ENCAIXE:ENCAIXE UNIVERSAL	MICRODONT	UND	50,00	43,99	2.199,50
71	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA N º 6	MICRODONT	UND	50,00	7,10	355,00
72	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UND	50,00	14,00	700,00
73	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3	MICRODONT	UND	50,00	5,75	287,50
74	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	MICRODONT	UND	80,00	1,95	156,00
75	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	85,00	1,74	147,90
76	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	85,00	2,06	175,10
77	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	85,00	1,24	105,40
78	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	UND	85,00	1,71	145,35
79	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT	UND	85,00	1,55	131,75
80	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	50,00	1,95	97,50
81	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 1	MICRODONT	UND	50,00	6,26	313,00
82	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 2	MICRODONT	UND	50,00	6,28	314,00
83	1	BROCA LARGO N° 1 28MM	MICRODONT	UND	10,00	6,28	62,80
84	1	BROCA LARGO N°1 32MM	MICRODONT	UND	10,00	6,30	63,00
85	1	BROCA LARGO N°2 28 MM	MICRODONT	UND	10,00	6,11	61,10
86	1	BROCA LARGO N°2 32MM	MICRODONT	UND	10,00	6,80	68,00
87	1	BROCA LARGO N°3 28MM	MICRODONT	UND	10,00	6,25	62,50
89	1	BROCA MACSPPADEM N°45 21 MM	DENTSPLY	UND	30,00	29,18	875,40
90	1	BROCA MACSPPADEM N°50 21MM	DENTSPLY	UND	30,00	29,18	875,40
91	1	BROCA MACSPPADEM Nº45 25MM	DENTSPLY	UND	30,00	21,41	642,30
92	1	BROCA MACSPPADEM Nº50 25MM	DENTSPLY	UND	30,00	21,41	642,30
93	1	BROCA MAXICUT BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 263 190 060	AMERICAN BURRS	UND	10,00	50,17	501,70
94	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UND	50,00	1,93	96,50
95	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3203 F	MICRODONT	UND	50,00	1,23	61,50
96	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702	MICRODONT	UND	20,00	5,07	101,40
97	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA BAIXA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA Nº703 PARA PEÇA RETA	MICRODONT	UND	20,00	12,73	254,60
98	1	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO N°151	MICRODONT	UND	15,00	11,58	173,70
99	1	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA 199	MICRODONT	UND	15,00	10,69	160,35
100	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	10,00	8,44	84,40
105	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UND	15,00	34,34	515,10
107	1	CALCADOR DE AMALGAMA Nº 2	GOLGRAN	UND	10,00	6,27	62,70
113	1	CARIOSTATICO 12% 5 ML	AAF	FRC	30,00	15,98	479,40
114	1	CARIOSTATICO 30% 5 ML	AAF	FRC	60,00	15,98	958,80
115	1	CERA 07 CX C/ 18 UND	LYSANDA	CX	30,00	21,90	657,00
116	1	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	DENTARIA BRASIL	CX	100,00	21,88	2.188,00
119	1	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	BIODINAMICA	UND	15,00	10,98	164,70
120	1	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	BIODINAMICA	UND	15,00	12,98	194,70
122	1	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO	RIOQUIMICA 100ML	LT	30,00	3,51	105,30
123	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/3LTR	DESCARBOX	CX	20,00	2,10	42,00
124	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UND	40,00	3,52	140,80
125	1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE P/13LTR	DESCARBOX	CX	50,00	5,15	257,50
126	1	COMJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ORGÃO	MEDFIO	UND	1.500,00	4,64	6.960,00
127	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	PCT	350,00	0,42	147,00
128	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MAIS MED	PCT	300,00	15,75	4.725,00
129	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N° 50/21 MM	DENTSPLY	UND	15,00	29,18	437,70
130	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°45/21 MM	DENTSPLY	UND	15,00	29,18	437,70
131	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°50/25 MM	DENTSPLY	UND	15,00	29,18	437,70
132	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM	DENTSPLY	UND	15,00	29,18	437,70
133	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 15	DENTSPLY	UND	30,00	10,08	302,40

134	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 20	DENTSPLY	UND	30,00	40,26	1.207,80
135	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 25	DENTSPLY	UND	30,00	24,56	736,80
136	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 30	DENTSPLY	UND	30,00	11,20	336,00
137	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 35	DENTSPLY	UND	30,00	29,18	875,40
138	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 40	DENTSPLY	UND	30,00	7,25	217,50
139	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/F	QUIMIDROL	UND	15,00	18,00	270,00
140	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	QUIMIDROL	UND	15,00	18,00	270,00
141	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	QUIMIDROL	UND	15,00	18,00	270,00
142	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	QUIMIDROL	UND	20,00	18,00	360,00
143	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	QUIMIDROL	UND	20,00	20,50	410,00
144	1	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	MK LIFE	CX	20,00	18,00	360,00
145	1	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	MK LIFE	CX	20,00	17,00	340,00
147	1	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE CLEAN	UND	500,00	1,57	785,00
148	1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	AAF	PCT	50,00	3,28	164,00
154	1	CURETA DE GRACEY 5-6	GOLGRAN	UND	15,00	11,98	179,70
155	1	CURETA DE GRACEY 7-8	GOLGRAN	UND	15,00	11,98	179,70
156	1	CURETA DE GRACEY 9-0	GOLGRAN	UND	15,00	14,48	217,20
157	1	CURETA MACCAL 13.14	GOLGRAN	UND	15,00	11,98	179,70
158	1	CURETA MACCAL 17.18	GOLGRAN	UND	15,00	7,98	119,70
159	1	CURETAS DE DENTINA N° 17	GOLGRAN	UND	25,00	6,98	174,50
165	1	DISCO DE LIXA SOFLEX PARA POLIMENTO DE RESINA CX COM 30 UND	FGM	CX	30,00	61,00	1.830,00
167	1	ESCOVA DE ROBSON	AAF	UND	100,00	1,00	100,00
171	1	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	JON	UND	50,00	34,32	1.716,00
173	1	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10	MAQUIRA	CX	20,00	35,90	718,00
174	1	EUCALIPTOL 10 ML	AAF	FRC	8,00	8,20	65,60
175	1	EUGENOL 20 ML	AAF	FRC	10,00	9,94	99,40
178	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	ABC	UND	8,00	5,50	44,00
179	1	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 3/4 AGULHA 1,30 CX C/ 24 AGULHAS	PROCARE	CX	25,00	35,00	875,00
180	1	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 AGULHADO 1/2 CIRC.CT1,7 C/24	SHALON	CX	30,00	31,00	930,00
181	1	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/50 UN COM AGULHA	PROCARE C/24	CX	30,00	37,00	1.110,00
182	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C50 UND COM AGULHA 1/2 CIRC.CT 1,7 CM	PROCARE C/24	CX	30,00	37,00	1.110,00
183	1	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UND	30,00	9,20	276,00
184	1	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	ROLO	250,00	3,46	865,00
185	1	FIXADOR RAIO-X 475 ML	AAF	FRC	80,00	8,20	656,00
186	1	FLUOR TOPICO 250 ML	IODONTOSUL	FRC	10,00	4,74	47,40
188	1	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UND	8,00	60,99	487,92
197	1	FORMOCRESOL 20 ML	BIODINAMICA	FRC	20,00	3,86	77,20
198	1	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM POTÊNCIA BOA (LUZ HALÔGEANA 600MW)	MICRODONT	UND	3,00	330,00	990,00
199	1	FRASCO ALMOTOLIA 250ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UND	20,00	2,89	57,80
200	1	GEL DESSENSIBILIZANTE	AAF	UND	20,00	23,20	464,00
201	1	GENGIVOTOMO KIKLAND	GOLGRAN	UND	5,00	14,00	70,00
204	1	GESSO TIPO IV	COLTENE	PCT	20,00	15,98	319,60
205	1	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	HNDESC	PCT	200,00	8,77	1.754,00
206	1	GRAMPOS Nº 00	GOLGRAN	UND	6,00	9,43	56,58
207	1	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UND	6,00	8,89	53,34
208	1	GRAMPOS PARA RADIOLOGIA	GOLGRAN	UND	10,00	4,11	41,10
209	1	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	BIODINAMICA	FR	10,00	11,75	117,50
211	1	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10 GR	BIODINAMICA	UND	20,00	3,75	75,00
212	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	6,00	2,10	12,60
215	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	CX	50,00	14,28	714,00
216	1	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM	FRC	250,00	9,99	2.497,50
217	1	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM	FRC	250,00	13,99	3.497,50
218	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO DIREITA	ABC	UND	6,00	18,97	113,82
219	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO ESQUERDA	ABC	UND	6,00	17,13	102,78
220	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO RETA	ABC	UND	6,00	13,27	79,62
221	1	KIT BROCA LENTULO 1º SERIE	DENTSPLY	UND	30,00	29,50	885,00
223	1	KIT PARA IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA	INDUSBELLO	KIT	25,00	11,13	278,25
224	1	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	10,00	24,01	240,10
225	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	15,00	23,84	357,60
226	1	LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX UND	CX	10,00	7,49	74,90
227	1	LIMA EXTIRPANERVO Nº 20 C/06 UND	VDW	CX	20,00	25,25	505,00
228	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	DENTSPLY	CX	20,00	12,80	256,00
229	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	DENTSPLY	CX	20,00	10,65	213,00
230	1	LIMA K 10 21MM	SYBRONENDO KERR	JOGO	15,00	10,65	159,75
231	1	LIMA K 10 25MM	SYBRONENDO KERR	JOGO	15,00	10,65	159,75
232	1	LIMA K 6 21MM	SYBRONENDO KERR	JOGO	15,00	10,65	159,75
234	1	LIMA K 8 21MM	SYBRONENDO KERR	JOGO	15,00	10,65	159,75
235	1	LIMA K 8 25MM	SYBRONENDO KERR	JOGO	15,00	10,65	159,75
236	1	LIMA K AÇO 21MM 45-80 2º SERIE	SYBRONENDO KERR	JOGO	30,00	10,65	319,50

237	1	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE	SYBRONENDO KERR	CX	20,00	10,65	213,00
238	1	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE	SYBRONENDO KERR	CX	30,00	10,65	319,50
239	1	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE	SYBRONENDO KERR	CX	30,00	10,65	319,50
240	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	100,00	16,80	1.680,00
241	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM P COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	100,00	16,80	1.680,00
242	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM PP COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	100,00	16,99	1.699,00
243	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM P NITRILO/ SEM PÓ	MEDIX	CX	50,00	18,19	909,50
244	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	350,00	7,08	2.478,00
245	1	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	IODONTOSUL	FR	30,00	6,40	192,00
246	1	MATRIZ AÇO 0,5 MM	AAF	CX	50,00	1,10	55,00
247	1	MATRIZ AÇO 0,7 MM	AAF	CX	50,00	1,10	55,00
249	1	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	BIODINAMICA	CX	50,00	7,90	395,00
251	1	MINI- INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico Freqüência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts Consumo de energia: 10 Watts hora Temperatura Máxima: 60 ºC *Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC *Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m	STERMAX	UND	4,00	120,00	480,00
254	1	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FRC	20,00	4,65	93,00
255	1	PAPEL CARBONO C/12 UND	IODONTOSUL	BL	30,00	1,85	55,50
256	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFLEX	ROLO	50,00	44,24	2.212,00
257	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	50,00	66,70	3.335,00
258	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	50,00	83,47	4.173,50
259	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	30,00	22,99	689,70
260	1	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: FURACIN, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO	BIODINAMICA	UND	10,00	5,50	55,00
261	1	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	TECHNEW	CX	5,00	21,24	106,20
263	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE CARIE	IODONTOSUL	UND	200,00	8,94	1.788,00
264	1	PELICULA RADIOGRAFICA 27X54M C/ 100 UND	AGFA	CX	25,00	172,36	4.309,00
266	1	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	ABC	UND	80,00	5,46	436,80
267	1	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UND	5,00	19,75	98,75
268	1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	UND	5,00	13,44	67,20
269	1	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO	ABC	UND	5,00	59,98	299,90
270	1	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5	ABC	UND	5,00	14,07	70,35
271	1	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	BSZ	UND	5,00	19,08	95,40
272	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	BSZ	UND	5,00	19,08	95,40
273	1	PLACA DE VIDRO LISA 20 MM RETANGULAR	GOLGRAN	UND	20,00	13,98	279,60
274	1	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGADOR FLEXIVEL 25 MM COM 20 UND	ULTRADENT	CX	30,00	18,02	540,60
275	1	PONTAS DE BORRACHA P/ POLIMENTOS DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	UND	200,00	39,98	7.996,00
276	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE 15 A 40	QUIMIDROL	CX	30,00	18,08	542,40
277	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	QUIMIDROL	CX	30,00	18,08	542,40
278	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	BSZ	UND	15,00	26,10	391,50
279	1	PORTA ALGODÃO INOX	BSZ	UND	10,00	43,30	433,00
280	1	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	GOLGRAN	UND	30,00	11,49	344,70
281	1	PORTA GRAMPOS	GOLGRAN	UND	5,00	56,91	284,55
282	1	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER	BSZ	UND	15,00	17,28	259,20
283	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	LT	15,00	20,95	314,25
284	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA	LT	15,00	17,64	264,60
287	1	RESINA COMPOSTA B2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA	3M	UND	40,00	8,40	336,00
288	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA OA2	KULZER	UND	40,00	9,04	361,60
289	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A1	KULZER	UND	40,00	29,32	1.172,80
290	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A3	KULZER	UND	40,00	29,32	1.172,80
291	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A2	KULZER	UND	40,00	29,32	1.172,80
292	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	40,00	10,78	431,20
293	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	40,00	10,78	431,20
294	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE	BIODINAMICA	UND	40,00	10,78	431,20

		FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3					
295	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	40,00	9,78	391,20
296	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3	BIODINAMICA	UND	40,00	9,78	391,20
297	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	40,00	9,78	391,20
298	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OPACA HIBRIDA	3M	UND	40,00	9,78	391,20
299	1	REVELADOR RAIO X 475 ML	AAF	FRC	80,00	8,28	662,40
300	1	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	SSPLUS	PCT	800,00	2,03	1.624,00
301	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCT	50,00	16,00	800,00
302	1	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	BIODINAMICA	UND	50,00	21,96	1.098,00
306	1	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	IODONTOSUL	FRC	15,00	23,27	349,05
309	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 UND	MAX CLEAN	PCT	150,00	6,40	960,00
310	1	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	MICRODONT	UND	120,00	1,10	132,00
311	1	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	BSZ	UND	20,00	13,45	269,00
312	1	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	BSZ	UND	20,00	24,63	492,60
313	1	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE	BSZ	UND	10,00	28,25	282,50
316	1	TIRA DE LIXA C/12 4MM	AAF	CX	30,00	3,44	103,20
317	1	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRISILI	AAF	CX	15,00	6,01	90,15
318	1	VERNIZ COM FLUOR 15 ML	FGM	UND	20,00	18,09	361,80
319	1	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINI	SSWHITE	UND	20,00	11,44	228,80
TOTAL							163.464,58

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE JET LIQUIDO 120 ML	DENTARIA DENTARIA		UND	4,00	23,50	94,00
4	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ COR ROSA (220GR)	DENTARIA DENTARIA		UND	30,00	29,70	891,00
7	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO	IMPLA IMPLA		UND	3,00	6,00	18,00
23	1	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	IMPLA IMPLA		UND	15,00	7,30	109,50
50	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT		UND	30,00	1,96	58,80
88	1	BROCA LARGO N°3 32MM	IMPLA IMPLA		UND	10,00	6,63	66,30
101	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 33, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	IMPLA IMPLA		UND	10,00	4,39	43,90
102	1	CABO DE BISTURI Nº 03	IMPLA IMPLA		UND	15,00	5,49	82,35
103	1	CABO DE ESPELHO CLINICO	IMPLA IMPLA		UND	80,00	2,29	183,20
106	1	CALCADOR CLEV-DENT 21	IMPLA IMPLA		UND	10,00	4,42	44,20
108	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1	IMPLA IMPLA		UND	10,00	4,42	44,20
109	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	IMPLA IMPLA		UND	10,00	4,42	44,20
110	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 3	IMPLA IMPLA		UND	10,00	4,42	44,20
149	1	CURETA DE GRACEY 1-2	IMPLA IMPLA		UND	15,00	6,99	104,85
150	1	CURETA DE GRACEY 11-12	IMPLA IMPLA		UND	15,00	6,99	104,85
151	1	CURETA DE GRACEY 13-14	IMPLA IMPLA		UND	15,00	8,99	134,85
152	1	CURETA DE GRACEY 17-18	IMPLA IMPLA		UND	15,00	8,99	134,85
153	1	CURETA DE GRACEY 3-4	IMPLA IMPLA		UND	15,00	8,99	134,85
161	1	DESCOLADOR DE MOLT	IMPLA IMPLA		UND	20,00	12,99	259,80
164	1	DETERGENTE ENZIMATICO	KELDRIN KELDRIN		UND	20,00	34,99	699,80
168	1	ESPATULA Nº 24	IMPLA IMPLA		UND	20,00	7,99	159,80
169	1	ESPATULA Nº 36	IMPLA IMPLA		UND	20,00	7,99	159,80
170	1	ESPATULA Nº 7	IMPLA IMPLA		UND	20,00	7,99	159,80
172	1	ESPELHO CLINICO Nº 5	IMPLA IMPLA		UND	120,00	1,98	237,60
176	1	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	MAQUIRA MAQUIRA		UND	20,00	4,70	94,00
177	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	IMPLA IMPLA		UND	8,00	5,99	47,92
187	1	FORCEPS Nº 1	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,79	462,32
189	1	FORCEPS Nº 150	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,79	462,32
190	1	FORCEPS Nº 151	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,79	462,32
191	1	FORCEPS Nº 16	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
192	1	FORCEPS Nº 17	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
193	1	FORCEPS Nº 18 L	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
194	1	FORCEPS Nº 18 R	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
195	1	FORCEPS Nº 65	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
196	1	FORCEPS Nº 69	IMPLA IMPLA		UND	8,00	57,99	463,92
202	1	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	IMPLA IMPLA		UND	5,00	9,99	49,95
210	1	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	DENTSPLY DENTSPLY		KIT	30,00	18,71	561,30
214	1	HOLLENBACK Nº 3 S	IMPLA IMPLA		UND	15,00	4,69	70,35
248	1	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	IMPLA IMPLA		PCT	25,00	1,28	32,00
262	1	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	MAQUIRA MAQUIRA		TB	20,00	3,62	72,40
304	1	SINDESMOTOMO DESCOLADOR GENGIVAL	IMPLA IMPLA		UND	20,00	5,99	119,80
305	1	SONDAS EXPLORADORAS	IMPLA IMPLA		UND	50,00	4,99	249,50
307	1	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (REFI)	IMPLA IMPLA		FRC	50,00	10,49	524,50

TOTAL								10.006,90
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, M		UND	15,00	15,99	239,85
121	1	CINZEL Nº 02	CASSIFLEX CINZEL Nº 02		UND	10,00	18,95	189,50
166	1	EDTA 20 ML	AAF EDTA 20 ML		FRC	30,00	4,50	135,00
308	1	SUGADOR PARA ENDODONTIA	SSPLUS SUGADOR PARA ENDODONTIA		UND	25,00	12,86	321,50
315	1	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM	AAF TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM		CX	30,00	6,40	192,00
TOTAL								1.077,85
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
162	1	DESENFETANTE QUATERNARIO DE AMONIO 5º GERAÇÃO 5 LTR	FACILIMPE		UND	20,00	44,00	880,00
213	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	CICLO FARMA		LT	40,00	2,56	102,40
TOTAL								982,40

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$189.764,23 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/05/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5A8D15DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 36/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 66/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
92	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	12,70	10.160,00
93	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3.000,00	12,63	37.890,00
94	1	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	13,46	10.768,00
95	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	13,20	10.560,00

		OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.					
96	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	17,20	8.600,00
TOTAL							77.978,00

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	AMAFIL		PCT	100,00	7,09	709,00
13	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	NATURALE		PCT	300,00	3,50	1.050,00
27	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	AGUIA INTEGRAL		PCT	800,00	4,65	3.720,00
119	1	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	IN NATURA		KG	800,00	5,10	4.080,00
TOTAL								9.559,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	PEROLA	KG	300,00	6,99	2.097,00
2	1	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	800,00	4,99	3.992,00
3	1	AÇAFRÃO (CURCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	300,00	2,15	645,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA	DOCE GRÃO	PCT	600,00	16,99	10.194,00

		AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.					
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	ADOCIL	UND	10,00	3,99	39,90
6	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	NOBRE	KG	150,00	13,99	2.098,50
7	1	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM 250G. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1Âª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, 500G DE PESO LÍQUIDO. ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VERDE	PCT	300,00	24,85	7.455,00
8	1	AMÊNDOA SEM CASCA CASTANHA; AMÊNDOA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	TERRA VERDE	PCT	300,00	16,85	5.055,00
10	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	TIO URBANO	UND	50,00	5,80	290,00
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	SABOR DO SUL	PCT	800,00	18,99	15.192,00
12	1	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	ROBSON CRUSUE	LATA	800,00	8,99	7.192,00
14	1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	RENATA	UND	500,00	18,00	9.000,00
15	1	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	4.000,00	4,50	18.000,00
16	1	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE	MONALISA	KG	1.000,00	5,60	5.600,00

		20/10/78).					
17	1	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	300,00	15,99	4.797,00
18	1	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UNIBABY	LT	4.000,00	3,30	13.200,00
19	1	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UNIBABY	UND	200,00	9,99	1.998,00
20	1	BERINJELA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	IN NATURA	KG	300,00	4,30	1.290,00
21	1	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	800,00	5,99	4.792,00
22	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE-400G	LIANE	PCT	200,00	6,99	1.398,00
23	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ISABELA	PCT	600,00	6,15	3.690,00
24	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	800,00	4,22	3.376,00
25	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO	LIANE	PCT	900,00	4,22	3.798,00

		ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
26	1	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	LIANE	PCT	200,00	10,50	2.100,00
28	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	LIANE	PCT	1.000,00	4,40	4.400,00
29	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	500,00	14,80	7.400,00
31	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	ZAELI	PCT	600,00	3,10	1.860,00
32	1	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE. UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	IN NATURA	UND	300,00	9,49	2.847,00
36	1	CARNE BOVINA FIGADO DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTO PRÓPRIO, FILEZINHOS; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	FRIGORIFICO E J	KG	500,00	16,99	8.495,00
38	1	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR	ZAELI	UND	300,00	16,29	4.887,00
39	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	600,00	4,50	2.700,00
41	1	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO	IN NATURA	KG	800,00	6,60	5.280,00

		12.486 DE 20/10/78).					
42	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	81	CX	900,00	3,00	2.700,00
43	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	81	UND	300,00	1,60	480,00
44	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ZAELI	PCT	200,00	2,10	420,00
45	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR . PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	GERIBA	PCT	300,00	3,10	930,00
46	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	LAR	KG	3.500,00	6,30	22.050,00
47	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL,	LAR	KG	800,00	13,10	10.480,00

		ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
48	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	CCGL	UND	400,00	2,40	960,00
49	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	DA SERRA	POTE	400,00	3,00	1.200,00
50	1	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUJINI	SACHE	400,00	2,40	960,00
51	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	800,00	2,20	1.760,00
52	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	PCT	300,00	5,80	1.740,00
53	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	ESTRELADA	PCT	900,00	5,80	5.220,00
54	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.	KOENE	PCT	500,00	17,20	8.600,00
55	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	50,00	4,60	230,00
56	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1º QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE	CATARINA	PCT	900,00	5,70	5.130,00

		MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.					
57	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISCHMANN	PCT	100,00	5,80	580,00
58	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	ROYAL	PCT	150,00	2,00	300,00
60	1	FRANGO INTEIRO KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	3.000,00	10,50	31.500,00
61	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE	ZAELI	PCT	600,00	4,60	2.760,00

		TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.					
62	1	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	29,00	2.900,00
63	1	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	UND	800,00	2,99	2.392,00
64	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.500,00	4,00	14.000,00
65	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BATAVO	CX	150,00	9,00	1.350,00
66	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	UND	1.800,00	10,00	18.000,00
67	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1 LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANTA CLARA	CX	700,00	4,59	3.213,00
68	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAN PAR	LT	6.000,00	3,50	21.000,00
69	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	ZAELI	UND	400,00	10,30	4.120,00
70	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	FUJI	KG	3.500,00	5,60	19.600,00
71	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	RENATA	PCT	500,00	3,30	1.650,00
72	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RENATA	PCT	300,00	3,80	1.140,00
73	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS"	RENATA	PCT	300,00	3,70	1.110,00

		(COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.				
74	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	1.100,00	3,08	3.388,00
75	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 500G	RENATA	PCT	500,00	5,49	2.745,00
76	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE	LIANE	PCT	900,00	3,08	2.772,00

		ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.					
77	1	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	IN NATURA	KG	300,00	9,50	2.850,00
78	1	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	3.500,00	6,30	22.050,00
79	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	PCT	100,00	0,80	80,00
80	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	200,00	10,00	2.000,00
81	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	DELICIA	UND	500,00	6,39	3.195,00
82	1	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.500,00	3,49	12.215,00
83	1	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	300,00	9,50	2.850,00
84	1	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	3,09	1.236,00
85	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	200,00	4,30	860,00
86	1	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	2,30	920,00
87	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	10,25	12.300,00

88	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE. PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).	GERIBA	PCT	200,00	3,70	740,00
89	1	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	GRANJA OURO BRANCO	DZ	1.000,00	8,30	8.300,00
90	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FORNELLO	KG	1.000,00	6,10	6.100,00
97	1	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTE	IN NATURA	KG	600,00	7,90	4.740,00
98	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	3.000,00	11,00	33.000,00
99	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	IN NATURA	KG	1.500,00	21,00	31.500,00
101	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	UND	200,00	4,80	960,00
102	1	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	UND	200,00	4,80	960,00
103	1	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. EMBALAGEM DE 1KG	PEPERI	KG	600,00	29,10	17.460,00
104	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	ZAELI	KG	100,00	15,00	1.500,00
105	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	BASSANEZE	KG	600,00	36,00	21.600,00
106	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	MONTE CLARO	PCT	600,00	5,30	3.180,00
107	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	IN NATURA	KG	1.500,00	4,80	7.200,00
108	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA	GERIBA	PCT	400,00	5,80	2.320,00

		DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G					
109	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	GARÇA	PCT	600,00	1,05	630,00
110	1	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.	JAGUAR	KG	800,00	13,00	10.400,00
111	1	SALSINHA DESIDRATADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ZAELI	PCT	300,00	4,99	1.497,00
112	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS	GOMEZ DA COSTA	LATA	400,00	9,00	3.600,00
113	1	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SO FRUTA	SACHE	300,00	3,20	960,00
114	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	11,50	1.150,00
115	1	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM	ZAELI	UND	300,00	17,99	5.397,00

		EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE					
116	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	6,40	640,00
117	1	SUCO DE LARANJA - 900ML INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	VALLE	UND	800,00	8,50	6.800,00
118	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	MAGUARY	LT	800,00	7,20	5.760,00
120	1	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	IN NATURA	KG	1.000,00	14,80	14.800,00
121	1	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	TERRA VERDE	UND	300,00	7,35	2.205,00
122	1	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	500,00	19,00	9.500,00
123	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	200,00	1,50	300,00
TOTAL							626.293,40

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VERDE PCT	UND	200,00	1,10	220,00
33	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA KG	KG	800,00	27,50	22.000,00
34	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC	IN NATURA KG	KG	1.200,00	21,30	25.560,00

35	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA KG	KG	2.400,00	22,50	54.000,00
37	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	IN NATURA KG	KG	1.000,00	24,90	24.900,00
40	1	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TERRA VERDE PCT	PCT	300,00	1,10	330,00
59	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO	IN NATURA KG	KG	1.600,00	11,70	18.720,00
TOTAL							145.730,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
100	1	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 100G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES DIVERSOS	MAQUEA UNIDADE	UND	1.500,00	1,48	2.220,00
TOTAL							2.220,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$861.780,40 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/05/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA5AF629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 36/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 84/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, DO MUNCIICPIO DE PALMITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
92	1	PÃO DE LEITE 50 GRAMAS PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE E MANTEIGA, PESANDO 50 GRAMAS CADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	12,70	10.160,00
93	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	3.000,00	12,63	37.890,00
94	1	PÃO FRÂNCES INTEGRAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	13,46	10.768,00
95	1	PÃO INTEGRAL 50 GRAMAS PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO E FERMENTO. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	800,00	13,20	10.560,00
96	1	PÃO TIPO BISNAGUINHA 25 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B - PREPARADO NO MÍNIMO COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO E VITAMINAS DO COMPLEXO B. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TERMOSOLDADO, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	17,20	8.600,00
TOTAL							77.978,00
DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE - 1 KG EM PACOTE OU CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA DE 1KG 1ª QUALIDADE. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS - DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 1KG.	AMAFIL	PCT	100,00	7,09	709,00
13	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250 GR PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALADA EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 250G. REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	NATURALE	PCT	300,00	3,50	1.050,00
27	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE	AGUIA INTEGRAL	PCT	800,00	4,65	3.720,00

		MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
119	1	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE PESO DE 100GR UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO DE 70%. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM DEFEITOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (NORMAS TÉCNICAS PARA LEGUMES - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). 0 PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR.	IN NATURA	KG	800,00	5,10	4.080,00
TOTAL							9.559,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, MADURO, DE BOA QUALIDADE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVÉIS.	PEROLA	KG	300,00	6,99	2.097,00
2	1	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	800,00	4,99	3.992,00
3	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	300,00	2,15	645,00
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	DOCE GRÃO	PCT	600,00	16,99	10.194,00
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 1º QUALIDADE 100ML	ADOCIL	UND	10,00	3,99	39,90
6	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	NOBRE	KG	150,00	13,99	2.098,50
7	1	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM 250G. AMEIXA, SECA, SEM CAROÇO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, DE 1Âª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, 500G DE PESO LÍQUIDO, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VERDE	PCT	300,00	24,85	7.455,00
8	1	AMÊNDOA SEM CASCA CASTANHA; AMÊNDOA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	TERRA VERDE	PCT	300,00	16,85	5.055,00
10	1	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 PACOTE 1 KG	TIO URBANO	UND	50,00	5,80	290,00
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS	SABOR DO SUL	PCT	800,00	18,99	15.192,00

		PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.					
12	1	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA	ROBSON CRUSUE	LATA	800,00	8,99	7.192,00
14	1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO	RENATA	UND	500,00	18,00	9.000,00
15	1	BANANA NANICA CLIMATIZADA EXTRA, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16CM, EM PENCAS. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃOS E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 A 23 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	4.000,00	4,50	18.000,00
16	1	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 300GR CADA, LAVADA. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOS COM 50 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	MONALISA	KG	1.000,00	5,60	5.600,00
17	1	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	300,00	15,99	4.797,00
18	1	BEBIDA LACTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".	UNIBABY	LT	4.000,00	3,30	13.200,00
19	1	BEBIDA LÁCTEA LIQUIDA SABORES DIVERSOS 0% LACTOSE. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,	UNIBABY	UND	200,00	9,99	1.998,00

		ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDAS LÁCTEAS".					
20	1	BERINJELA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	IN NATURA	KG	300,00	4,30	1.290,00
21	1	BETERRABA EXTRA A VERMELHA, TAMANHO MÉDIO DE 200GR E 300GR CADA, SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVARÃO E MATURAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	800,00	5,99	4.792,00
22	1	BISCOITO DOCE 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE- 400G	LIANE	PCT	200,00	6,99	1.398,00
23	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL 1ª QUALIDADE - PCT 400 GRS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	ISABELA	PCT	600,00	6,15	3.690,00
24	1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.	LIANE	PCT	800,00	4,22	3.376,00
25	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 1º QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO	LIANE	PCT	900,00	4,22	3.798,00

		APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 400G.					
26	1	BISCOITO SALGADO 0% LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE LEITE - 400G	LIANE	PCT	200,00	10,50	2.100,00
28	1	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 1ª QUALIDADE PCT 400 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SÃ E LIMPA ISENTA DE MÁTRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS E BISCOITOS QUEBRADIÇO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 48 (NORMAS TÉCNICAS PARA BISCOITO E BOLACHAS – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, EM PACOTES DE 370G.	LIANE	PCT	1.000,00	4,40	4.400,00
29	1	CACAU EM PÓ PURO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO ENTRE 250 A 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	500,00	14,80	7.400,00
31	1	CANJICA BRANCA 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLÁSTICO ATÓXICO. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO SELADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 A 40 PACOTES, TOTALIZANDO CADA FARDO 10 OU 20 KG	ZAELI	PCT	600,00	3,10	1.860,00
32	1	CAQUI DE CHOCOLATE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME	IN NATURA	UND	300,00	9,49	2.847,00
36	1	CARNE BOVINA FIGADO DEVE APRESENTAR- SE COM ASPECTO PRÓPRIO, FILEZINHOS; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	FRIGORIFICO E J	KG	500,00	16,99	8.495,00
38	1	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE 100GR	ZAELI	UND	300,00	16,29	4.887,00
39	1	CEBOLA EXTRA A BRANCA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE 100GR A 200GR. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO E LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, FIRME, TENRO, COM MILHO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACAS COM 20 KG E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	600,00	4,50	2.700,00
41	1	CENOURA GRAUDA, EXTRA A O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS, TENRO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR (ALARANJADO -VIVO) . NÃO SERÃO PERMITIDAS CENOURAS COM PARTES VERDES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E CORPOS	IN NATURA	KG	800,00	6,60	5.280,00

		ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM CERCA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).					
42	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	81	CX	900,00	3,00	2.700,00
43	1	CHÁ DE ERVAS - ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 10 GRAMAS, REEMBALADO EM SACHETS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	81	UND	300,00	1,60	480,00
44	1	COCO RALADO POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA 81.	ZAELI	PCT	200,00	2,10	420,00
45	1	COLORIFICO 1ª QUALIDADE - PCT 500 GR , PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MÁTRIA – PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, TERMOSSOLDADA DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS RESISTENTES.	GERIBA	PCT	300,00	3,10	930,00
46	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	LAR	KG	3.500,00	6,30	22.050,00
47	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: PEITO INTEIRO - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM	LAR	KG	800,00	13,10	10.480,00

		PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
48	1	CREME DE LEITE - UHT, COM TEOR DE 17 A 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM TETRA BRIK, DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	CCGL	UND	400,00	2,40	960,00
49	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	DA SERRA	POTE	400,00	3,00	1.200,00
50	1	ERVILHA COZIDA NO VAPOR - INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUJINI	SACHE	400,00	2,40	960,00
51	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	800,00	2,20	1.760,00
52	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AMAFIL	PCT	300,00	5,80	1.740,00
53	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	ESTRELADA	PCT	900,00	5,80	5.220,00
54	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - PCT 5KG	KOENE	PCT	500,00	17,20	8.600,00

		PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCO, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLÚTEN SECO DE O MÍNIMO 6%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO – DECRETO 12486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO Nº 354, DE 18/07/96). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTES.					
55	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ESPECIAL TIPO 1 PCT 1 KG SÃO E LIMPO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E EN RANÇOSA. O PRODURO DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, DE PAPEL BRANCO ATÓXICO, RESIDENTES E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE	KOENE	PCT	50,00	4,60	230,00
56	1	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO ANÃO NOVO 1ª QUALIDADE PCT 1 KG O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE (PERMITINDO NO MÁXIMO 3% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES) E PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. O PRODUTO DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% E NO MÁXIMO DE 0,15% DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, PARTIDOS, QUEBRADOS, MOFADOS, DESCOLORIDOS POR INSETOS, ALFINETADOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES (MÁXIMO 5% DE GRÃOS AVARIADOS). O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAA N° 161 DE 24/07/87. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO.	CATARINA	PCT	900,00	5,70	5.130,00
57	1	FERMENTO BIOLÓGICO - PCT 125 GR O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ASPECTO MASSA PRENSADA, HOMOGÊNEA, PASTOSA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, UMIDADE MÁXIMO DE 75% P/P E CINZAS MÁXIMO DE 5% P/P, PODER FERMENTATIVO (HAYDYCK-NAGEL) MÍNIMO 800ML DE DIÓXIDO DE CARBONO EM 2 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS - PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G. E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES , QUE ASSEGUREM A SUA PROTEÇÃO, NÃO INTERFERINDO NA QUALIDADE DO PRODUTO.	FLEISCHMANN	PCT	100,00	5,80	580,00
58	1	FERMENTO EM PÓ - 1ª QUALIDADE - PCT 100 GRS PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DE CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. NA COMPOSIÇÃO DO FERMENTO QUÍMICO PODERÃO ENTRAR COMO COMPONENTES ESSENCIAIS ALGUMAS DAS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS DESDE QUE MENCIONADAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 80 (NORMAS TÉCNICAS PARA FERMENTOS QUÍMICOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR	ROYAL	PCT	150,00	2,00	300,00

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, ADEQUADA A CONSERVAÇÃO DO MESMO, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.					
60	1	FRANGO INTEIRO KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18°C. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	3.000,00	10,50	31.500,00
61	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	ZAELI	PCT	600,00	4,60	2.760,00
62	1	GRANOLA CONTENDO FLOCOS DE AVEIA, GÉRMEM DE TRIGO UVA PASSA, FIBRA DE TRIGO, FLOCOS DE ARROZ, FLOCOS DE MILHO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	29,00	2.900,00
63	1	IOGURTE NATURAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO POTE, CONTENDO 170 A 200ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	UND	800,00	2,99	2.392,00
64	1	LARANJA SELECIONADA DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME PRODUTO SÃ, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 20 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.500,00	4,00	14.000,00
65	1	LEITE DE SOJA INTEGRAL - CX COM 01 LITRO ALIMENTO PREPARADO A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BATAVO	CX	150,00	9,00	1.350,00
66	1	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - 1ª QUALIDADE - 400 GRS	CCGL	UND	1.800,00	10,00	18.000,00
67	1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO - CX COM 1	SANTA CLARA	CX	700,00	4,59	3.213,00

		LITRO EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA,. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
68	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAN PAR	LT	6.000,00	3,50	21.000,00
69	1	LENTILHA TIPO 1 - 1ª QUALIDADE - 500 GRS	ZAELI	UND	400,00	10,30	4.120,00
70	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	FUJI	KG	3.500,00	5,60	19.600,00
71	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	RENATA	PCT	500,00	3,30	1.650,00
72	1	MACARRÃO DE SOPA TIPO LETRINHA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RENATA	PCT	300,00	3,80	1.140,00
73	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTICIA FORMATO CABELO DE ANJO - PCT 500 GRS TIPO SECA, COM OVOS CABELO DE ANJIO: PACOTE DE 500G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	RENATA	PCT	300,00	3,70	1.110,00

74	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PARAFUSO PACOTE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO PARAFUSO: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	1.100,00	3,08	3.388,00
75	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL 1º QUALIDADE - PCT 500G	RENATA	PCT	500,00	5,49	2.745,00
76	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	LIANE	PCT	900,00	3,08	2.772,00
77	1	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	IN NATURA	KG	300,00	9,50	2.850,00
78	1	MANGA TOMMY TAMANHO MÉDIA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	3.500,00	6,30	22.050,00
79	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	ZAELI	PCT	100,00	0,80	80,00

		MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
80	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	200,00	10,00	2.000,00
81	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	DELICIA	UND	500,00	6,39	3.195,00
82	1	MELANCIA - FRUTOS DE TAMANHO GRANDE SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	IN NATURA	KG	3.500,00	3,49	12.215,00
83	1	MELÃO TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITO, MADURO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	300,00	9,50	2.850,00
84	1	MILHO COZIDO NO VAPOR INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	3,09	1.236,00
85	1	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE - PCT 500 GRS BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	GERIBA	PCT	200,00	4,30	860,00
86	1	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	SACHE	400,00	2,30	920,00
87	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	10,25	12.300,00
88	1	OREGANO 100% - PCT 100 GRS 1ª QUALIDADE.	GERIBA	PCT	200,00	3,70	740,00

		PRODUTO CONSTITUÍDO POR 100% DE FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS ORIGANUM VULGARES, L., SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS OVALADA SECA, VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).					
89	1	OVOS 1ª QUALIDADE PRODUTO SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, SEM SUJEIRA, LIVRE ODOR, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, E EM DÚZIA.	GRANJA OURO BRANCO	DZ	1.000,00	8,30	8.300,00
90	1	PÃO CASEIRO FATIADO - COM 21 FATIAS PREPARADO NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E ÁGUA. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). FATIAS MÉDIAS COM 1,5 CM DE ESPESSURA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM X 10 CM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, PESO DA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE PRODUÇÃO E PAZO VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES PRÉ-PREPARADOS (CONGELADOS), E/OU APRESENTANDO SUJIDADES, SABOR E AROMA DE GORDURA (RANCIFICADO), MAL COZIDO OU QUEIMADO. O TRANSPOTE DEVERÁ SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, LAVÁVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, EM CARROS OU CAMINHÕES FECHADOS. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FORNELLO	KG	1.000,00	6,10	6.100,00
97	1	PEPINO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SÃO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO, SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SENDO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTE	IN NATURA	KG	600,00	7,90	4.740,00
98	1	PERA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS	IN NATURA	KG	3.000,00	11,00	33.000,00
99	1	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS.	IN NATURA	KG	1.500,00	21,00	31.500,00
101	1	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	UND	200,00	4,80	960,00
102	1	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GERIBA	UND	200,00	4,80	960,00
103	1	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS. EMBALAGEM DE 1KG	PEPERI	KG	600,00	29,10	17.460,00
104	1	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA, 1º QUALIDADE, PCT 400G	ZAELI	KG	100,00	15,00	1.500,00
105	1	QUEIJO TIPO MOZZARELA OU MUSSARELA EMBALAGEM A VÁCUO DE 3 A 5 KG CADA, ATÓXICA, RESISTENTE E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE +5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N°364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELA OU	BASSANEZE	KG	600,00	36,00	21.600,00

		MUSSARELA)" E NTA 11 (NORMAS TÉCNICAS PARA QUEIJOS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).					
106	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	MONTE CLARO	PCT	600,00	5,30	3.180,00
107	1	REPOLHO BRANCO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO DE 1KG A 2KG CADA, SEM DEFEITOS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES VIÇOSAS E FIRMES, SEM MANCHAS, RASGOS OU MARCAS DE INSETOS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR	IN NATURA	KG	1.500,00	4,80	7.200,00
108	1	SAGU - PCT 500 GRS 1° QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500G	GERIBA	PCT	400,00	5,80	2.320,00
109	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	GARÇA	PCT	600,00	1,05	630,00
110	1	SALSICHA DE FRANGO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS: PIMENTA PRETA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA E GENGIBRE, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), AROMAS NATURAIS DE: FUMAÇA, NOZ MOSCADA, ALHO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA PRETA E GENGIBRE, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA (INS 120) E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIP OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO LIQUIDO: DE ACORDO COM O SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO.TRANSPORTE: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FEITO EM CARRO REFRIGERADO, OBEDECENDO À TEMPERATURA DE 6°C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PRODUTOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.	JAGUAR	KG	800,00	13,00	10.400,00
111	1	SALSINHA DESIDRATADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ZAELI	PCT	300,00	4,99	1.497,00
112	1	SARDINHA EM CONSERVA - LATA PESO LIQUIDO 250 GR - DRENADO 165 GRS SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE. PRODUTO PREPARADO COM PESCADO, LIMPO, CRU, COZIDO OU CURADO ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS E SUBMETIDO A PROCESSOS QUÍMICOS APROPRIADOS A CADA ESPÉCIE. A CONSERVA SERÁ DESIGNADA PELA ESPÉCIE DE PESCADO QUE PERTENCE E O MODO DE APRESENTAÇÃO, OU SEJA, PRODUTO QUE TENHA POR LÍQUIDO DE COBERTURA, AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL ADICIONADO DE SAL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL E ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO. AS CONSERVAS DE PESCADO NÃO DEVERÃO TER CHEIRO ARDIDO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 10 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONSERVA DE PESCADO - DECRETO 2.486 DE 20/10/78) E SELO DO	GOMEZ DA COSTA	LATA	400,00	9,00	3.600,00

		SIF O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G, RESISTENTES SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES COMO ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÕES INTERNAS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES NA NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉTICA DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS					
113	1	SELETA DE LEGUMES COZIDOS NO VAPOR - INGREDIENTES: BATATA, CENOURA E ERVILHA. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SO FRUTA	SACHE	300,00	3,20	960,00
114	1	SEMENTE DE CHIA (SALVIA HISPÂNICA ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAO	UND	100,00	11,50	1.150,00
115	1	SEMENTE DE GERGELIM SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 100 A 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ZAELI	UND	300,00	17,99	5.397,00
116	1	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100G A 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ZAELI	UND	100,00	6,40	640,00
117	1	SUCO DE LARANJA - 900ML INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO	VALLE	UND	800,00	8,50	6.800,00
118	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	MAGUARY	LT	800,00	7,20	5.760,00
120	1	UVA ITALIA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE) E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE)	IN NATURA	KG	1.000,00	14,80	14.800,00
121	1	UVA PASSAS ESCURAS, SEM SEMENTES (EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G)	TERRA VERDE	UND	300,00	7,35	2.205,00
122	1	VAGEM FRESCA DE BOA QUALIDADE EMBALAGENS DE 1KG, PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, INTEIROS, SEM LARVAS, BICHOS OU PARASITAS	IN NATURA	KG	500,00	19,00	9.500,00
123	1	VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML 1° QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O VINAGRE NÃO DEVER CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CONSERVADORES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER ÁCIDOS ORGÂNICOS ESTRANHOS, ÁCIDOS MINERAIS LIVRES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 % P/V, ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO E COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 72 (NORMAS TÉCNICAS PARA VINAGRE - DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BEM LACRADO, DE 750 ML EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA.	CHEMIM	UND	200,00	1,50	300,00
TOTAL							626.293,40
EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CANELA EM PÓ ESPECIARIA APRESENTADA PÓ, OBTIDA DA CASCA DA ÁRVORE DA CANELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VERDE PCT	UND	200,00	1,10	220,00
33	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA KG	KG	800,00	27,50	22.000,00
34	1	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO EM CUBOS, EM TIRAS, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - EM PEGAS INTEIRAS, O PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO CORTE BOVINO PALETA, LIMPA, SEM SEBO, ISENTA DE CARTILAGENS E ISENTA DE OSSOS E COM NO MÁXIMO 10% DO PESO EM GORDURA E SEBO E NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC	IN NATURA KG	KG	1.200,00	21,30	25.560,00
35	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA KG	KG	2.400,00	22,50	54.000,00
37	1	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO- PCT 2KG 2º QUALIDADE CORTE; PEÇA INTEIRA; DE 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO; PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA; NEM PEGAJOSA; COR; PRÓPRIA DA ESPÉCIE; VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	IN NATURA KG	KG	1.000,00	24,90	24.900,00
40	1	CEBOLINHA VERDE DESIDRATADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TERRA VERDE PCT	PCT	300,00	1,10	330,00
59	1	FILEZINHO SUÍNO CORTE IN NATURA SEM OSSO; CARNE DE PORCO; SEM PELE E GORDURA VISÍVEL; SEM TEMPERO; CONGELADO, CADA EMBALAGEM CONTENDO MÁX 2KG DE FILE SUÍNO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE,	IN NATURA KG	KG	1.600,00	11,70	18.720,00

		PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO						
TOTAL								145.730,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
100	1	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 100G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES DIVERSOS	MAQUEA UNIDADE		UND	1.500,00	1,48	2.220,00
TOTAL								2.220,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$861.780,40 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/05/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F24B34ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 64/2020 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Processo inexigibilidade Nº 09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 64/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITAL PREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à RUA VICENTE MACHADO, 725 - CEP: 85012250 - BAIRRO: TRIANON, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 69/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/05/2022 até 20/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, do Contrato Administrativo n. 69/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	20533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	LOT	11,00	2.156,74	23.724,14
2	1	20533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	LOT	1,00	2.156,74	2.156,74
TOTAL							25.880,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME
EDSON CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
53732308987	02022810945

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE8DA20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 67/2018 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018

Tomada de preços Nº 05/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 67/2018
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDO DELINSKI FILHO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 132/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/05/2022 até 20/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 132/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	3	19196	ODONTOLOGIA C/ ESP. PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
1	4	19198	PROTESES DENTARIAS 20 HORAS	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL							90.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Delinski Filho & Cia LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DILCELIA REGINA MARTINS
03113798930	82566518904

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9E868AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 06/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 983/2020 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Pregão Nº 06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 983/2020
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10 A GRANEL
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com endereço à Rua Padre Josafat Roga, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA, Prudentópolis/PR inscrita no sob nº08.091.710/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANA CLARA FRANZNER CHIODINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 11/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor do item , do Contrato Administrativo n. 11/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,65	R$ 0,16	R$ 6,81

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/05/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Agricopel Comércio De Derivados De Petróleo LTDA
ANA CLARA FRANZNER CHIODINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B206FD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 277

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 19 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 46 DE 11 DE MAIO DE 2006, 113 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, 202 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 E 273 DE 23 FEVEREIRO DE 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o §8º, ao Art. 11 da Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. [...]
[...]
§8º. O servidor efetivo que já tenha incorporado função gratificada ou cargo comissionado e for nomeado pregoeiro, fará jus a 80% (oitenta por cento) da função gratificada de pregoeiro."
Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do art. 57 da Lei Complementar nº046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. [...]

Parágrafo único. Desde que não esteja efetuando reposição na forma do art. 60, poderá haver consignação em folha de pagamento relativos as letras "c", "d", "e" e "f", limitado ao valor de 40% (quarenta por cento) da remuneração, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar e estabelecer critérios e condições através de Decreto".

Art. 3º. Fica alterado o inciso I, do §29, do art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. [...]

[...]

§29 [...]

I – as atividades desempenhadas pelos integrantes designados pregoeiros tem natureza jurídica de função gratificada, nos termos do inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006.

Art. 4º. Fica alterado o §3º, do art. 88 da Lei Complementar nº 046/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. [...]

[...]

§3º É vedado o pagamento do adicional de horas extras aos servidores que possuem incorporações dos cargos e funções de simbologia AP, DAS-1, DAS-2, FG-A e FG-B, as quais estão previstas no art. 75 desta Lei, devendo eventuais horas extras serem realizadas como banco de horas.

Art. 5º. Altera a Seção VI e o art. 123 da Lei Complementar nº 046/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VI

DA LICENÇA ESPECIAL POR CASAMENTO, FALECIMENTO, DOAÇÃO DE SANGUE, ALISTAMENTO MILITAR E ANIVERSÁRIO

Art. 123. Conceder-se-á licença especial:

I - por 1 (um) dia, em razão de:

a) aniversário do servidor

II – por 3 (três) dias, em razão de:

doação de sangue;
b) doação de medula óssea;

II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;
b) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, avós, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - 2 (dois) dias, para Alistamento Militar;

§ 1º. As licenças deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser usufruídas, sob pena de decadência:

I - na data do aniversário do servidor, desde que ocorra em dia útil e o servidor esteja em pleno exercício, vedada compensação em data distinta e mediante comunicação prévia à chefia imediata, por escrito, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, da data de sua natalidade, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas pela Direção do Departamento em que o servidor aniversariante estiver lotado;

II – 1 (um dia) imediatamente após a doação de sangue e 2 (dois dias) à escolha do servidor, no período de até 60 dias, a contar da data da efetiva doação, conforme Lei 3.964/2020;

III – 1 (um dia) imediatamente após a doação de medula óssea e 2 (dois) dias à escolha do servidor, no período de até 60 dias, a contar da data da efetiva doação, conforme Lei 3.964/2020;

IV - imediatamente após a data do casamento;

IV - imediatamente após a data do falecimento.

§ 2º. Para fins da licença deste artigo, considera-se o casamento realizado junto ao Cartório de Registro Civil ou Instituição Religiosa, sendo concedida apenas uma licença em caso de realização de ambos.
Art. 6º. O art. 56 da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. [...]

[...]

§ 6º. A remuneração do ocupante do cargo de professor no exercício de função gratificada, bem como a remuneração do servidor do quadro geral, sendo este exclusivamente no exercício de função gratificada na Secretaria Municipal de Educação, corresponderá ao valor da classe e nível em que estiver posicionado, acrescida do valor da função gratificada.”

Art. 7º. Ficam extintas do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paranaguá, regidos pela Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, 04 (quatro) vagas do cargo de Gerente Atenção Básica, criado através da Lei Complementar nº 139 de 28 de maio de 2012, com nomenclatura alterada através da Lei Complementar nº 259 de 03 de agosto de 2021.

Art. 8º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Paranaguá, regidos pela Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006, e suas alterações, cujos benefícios remuneratórios são disciplinados pela Lei Complementar nº 48/2006, e suas alterações, o cargo de Administrador Público, nas quantidades de vagas, carga horária, requisitos para provimento, salário base inicial, e atribuições, conforme especificado abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade
Administrador Público	40h	3

§1º. O cargo de Administrador Público passa a integrar o Grupo Ocupacional H previsto no art. 7º, VI da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006.

§2º. Fica o art. 8º da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006 acrescido do inciso CLXXVI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLXXVI – CARGO: ADMINISTRADOR PÚBLICO - Atribuições: Desenvolver serviços de gestão de políticas públicas, elaboração de programas governamentais, implementação de programas de responsabilidade sociais e de gestões de organizações sociais.

§3º. Fica o art. 8º-A da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006 acrescido do inciso XXIX, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIX - CARGO PÚBLICO – ADMINISTRADOR PÚBLICO: - Ensino Superior Completo em Administração Pública e registro ativo no respectivo conselho profissional.

Art. 9º. Acrescenta o §28, no art. 63, da Lei Complementar nº 192/2016, a Secretaria Municipal de Gabinete Institucional:

"Art. 63 […]

§28. Junto à Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, os cargos e funções de direção possuem as seguintes atribuições:

I -Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo;

II -Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas;

III -Superintendente de atividades institucionais: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: encarregar-se da representação do Secretário; promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário; preparar expedientes, encarregar-se da representação Social e em eventos gerais, assim como assisti-lo na coordenação dos demais órgãos; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios assessorar e assistir o Secretário nos assuntos de sua competência;

IV –SUPERINTENDENTE DE CERIMONIAL, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são:

a)Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao cerimonial do município;

b)Observar e aplicar as normas e os procedimentos do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, instruir e determinar a aplicação de normas, no âmbito do município, aos demais órgãos da esfera administrativa;

c)coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiver programada a participação do Prefeito e vice prefeito;

d)receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao município, quando formalmente solicitado;

e)Manter articulação com os setores de cerimonial dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal e de entidades não governamentais;

f)Manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades públicas para fins de correspondência protocolar;
g)redigir e expedir convites e cumprimentos sociais do Prefeito;

h)manter o controle e a guarda do acervo de bandeiras do município, do estado e do país;

i)Organizar eventos e recepções de que participe o Prefeito, quando determinado;

j)Prestar apoio em solenidades de caráter social, quando solicitado; e

k)desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Secretário e pelo Prefeito., no âmbito de sua competência.

V – Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa: função de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades do Gabinete, auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria.
VI -Diretor de Departamento de Administração Geral: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços em geral;

VII -Coordenador de Avaliação Processual: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, controlar o fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais, distribuir, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários;

VIII -Coordenador de Comunicação Social: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: coordenar a execução das medidas de propagação, de publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, de caráter educativo, informativo ou de orientação social; apurar notícias de interesse do gabinete; divulgar as notícias colhidas, de interesse da instituição, em canais como a internet e a intranet, bem como em meios de comunicação externos, a exemplo de rádio, televisão, jornal e portais de notícias; executar demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação;

IX -Coordenador- Relações Públicas: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são coordenadas de modo sistemático, projetos relacionados ao intercâmbio de informações entre organizações públicas ou privadas e o governo municipal, mantendo o equilíbrio e o bom entendimento entre as duas partes, expandindo a imagem e a identidade do Governo Municipal perante a opinião pública;

X -Assessor de Atendimento: cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são orientação ao público através de atendimento voltado a esclarecimento de dúvidas e prestando informações claras e objetivas sobre os serviços prestados aos munícipes e demais secretarias. Elaboração de relatórios baseados nas suas interações com o público, em que conste dados sobre serviços, processos e necessidades do popular, agir como a voz do público em projetos e em iniciativas da Secretaria, padronizar dados cadastrais e efetuar demais atividades dentro da área de atendimento;

XI -Assessor de Agenda - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;

XII -Supervisor Técnico de Expedição Documental Interna - cargo de simbologia DAS-4: supervisiona a elaboração e a redação dos atos oficiais da Secretaria do Gabinete do Prefeito, da conceituação e exemplificação desses atos e do procedimento de registro e envio aos órgãos internos;

XIII -Supervisor Técnico de Compras Internas: cargo de simbologia DAS-4, supervisiona as demandas internas de materiais, bens e serviços, solicitando as aquisições aos órgãos internos competentes;

XIV -Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências do gabinete do prefeito e da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário."

Art. 10. Altera no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, o art. 22. da Lei Complementar nº 273/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22.Ficam incluídos os incisos XV e XVI no §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 268 de 28 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

XV – Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual: cargo de simbologia FG-A, organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos por outra Superintendência; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;

XVI – Coordenador de Controle de Fluxo: cargo de simbologia FG-B, responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas."

Art. 11. Fica incluído, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o inciso XXVI no §1º, do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§1º [...]

XXVI – Superintendente de Gestão Intersecretarial: função de simbologia FG-A, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas."

Art. 12. Altera a nomenclatura, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, do inciso VIII, do § 1º, do art. 63. da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§1º […]

VIII – Coordenador de Relação Intersecretarial - responsabiliza-se pela integração entre as Secretarias, orientando o diálogo e a troca de informações entre as mesmas, sugerindo à Chefia do Executivo mudanças de estratégias e procedendo a pesquisas de métodos que melhorem o planejamento intragovernamental."

Art. 13. Ficam alterados no Quadro de Cargos e Simbologia constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a nomenclatura das funções gratificadas: de Assessor de Agenda, função de simbologia FG-B, para Assessor Técnico de Agenda, simbologia FG-B; Supervisor Técnico I - Compras Internas, função de simbologia FG-4, para Supervisor de Compras Internas, simbologia FG-4; Supervisor Técnico I – Recursos Humanos, função de simbologia FG-4, para Supervisor de Recursos Humanos, simbologia FG-4 e de Assessor de Gabinete I – Intersecretarial para Coordenador de Relação Intersecretarial.

Art. 14. Fica alterada no Quadro de Cargos e Simbologia, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, a nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete – Assessoria de Controle Processual, cargo de simbologia DAS-2, para Assessor de Gabinete de Controle Processual, simbologia DAS-2.

Art. 15. Ficam alterados no Quadro de Cargos e Simbologia, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a nomenclatura das funções gratificadas: de Chefia Técnica de Divisão de Elaboração, função de simbologia FG-2, para Chefe de Divisão de Elaboração, simbologia FG-2; Chefia Técnica de Serviço de Controle, função de simbologia FG-2, para Chefe de Serviço de Controle, simbologia FG-2; Chefia Técnica de Divisão de Publicação, função de simbologia FG-2, para Chefe de Divisão de Publicação, simbologia FG-2 e Chefia Técnica de Serviço de Biblioteca, função de simbologia FG-2, para Chefe de Serviço de Biblioteca, simbologia FG-2.

Art. 16. Fica alterado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o §7º, do art. 63, da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§7º. […]

XI - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração os seguintes cargos para suprir as demandas das subprefeituras:

a) Superintendente de Gestão, símbolo DAS-1, cujas atribuições como responsável pela organização, coordenação e gerenciamento da Subprefeitura, supervisionando diretamente a equipe de trabalho e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes das políticas públicas.

b) Diretor de Administração Geral da Subprefeitura, símbolo DAS-2, cujas atribuições coordenar o planejamento e a execução do atendimento ao cidadão e da infraestrutura da Subprefeitura.

c) Coordenador Intersecretarial da Subprefeitura, símbolo DAS-3, cujas atribuições pela organização das rotinas, procedimentos, atividades e ações administrativas perante estruturação de atendimento existente, buscando evitar interrupção, paralisação ou qualquer prejuízo nos serviços prestados, garantindo a continuidade e eficiências do serviço público.

d) Supervisor de atendimento da Subprefeitura, símbolo DAS-4, cujas atribuições como responsável pela supervisão de equipe, monitorando a qualidade de atendimento, dando suporte e orientação para a equipe, responsável por redigir relatórios, atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade, realizar monitorias de qualidade, acompanhar indicadores dos agentes, atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços, garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe, garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho, divulgar os indicadores de gestão para a equipe, realizar diagnóstico de problemas e falhas para soluções diferenciadas de atendimento, solicitar e controlar os acessos aos sistemas utilizados no atendimento.

XII – Chefe de Serviço de Biblioteca: ordena os métodos de gestão e consulta de informação de bibliotecas, centros de documentação e centros de pesquisa da Secretaria;

XIII - Supervisor de Cadastro: ordena as atividades de cadastros de atos oficiais, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XIV – Supervisor de PROCON: ordena as atividades de execução da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação das ações com órgãos públicos estaduais e federais, chefiando as equipes executivas de programas de atendimento ao consumidor;

XV - Supervisor Movimentação de Catalogação: ordena as atividades de catalogação de documentos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XVI - Supervisor de Bens Móveis: ordena as atividades de controle e manutenção de bens móveis, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XVII - Supervisor de Correspondência: ordena as atividades de recebimento, remessa e destinação de correspondências oficiais, controlando prazos de respostas distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XVIII - Supervisor de Serviços Internos: ordena as atividades de controle e manutenção dos serviços públicos meios, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XIX - Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público: ordena as atividades de arquivamento de documentos e processos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XX - Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz da tramitação dos processos e procedimentos administrativos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XXI - Assessor da Divisão de Software e Hardware: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos de modernização, otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Administração Municipal;

XXII - Assessor de Divisão de Movimentação e Controle: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz do controle dos processos e procedimentos administrativos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XXIII - Assessor no Controle de Fluxo: responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas;

XXIV - Diretor Predial e Zeladoria: coordena os serviços gerais e de manutenção e conservação predial, quanto a reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e demais serviços operacionais; Supervisiona o serviço de limpeza predial geral, interna e externa, assim como, demais serviços de conservação e manutenção realizadas pelos colaboradores ou por terceiros; Controla todos os serviços de sua competência, com liderança e organização, de forma contínua, delegando atribuições aos colaboradores, escalas e atividades correlatas;

XXV - Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional: coordena os serviços de Cadastro, Controle e Registros Funcionais referentes ao Sistema de Ponto Eletrônico; Delega competências relacionadas à manutenção de equipamentos biométricos e demais ações correlatas, em função do pleno funcionamento dos equipamentos que controlam a jornada de trabalho dos servidores municipais; supervisiona e mantém em funcionamento os equipamentos biométricos, inclusive mantendo o perfeito funcionamento virtual dos equipamentos, para coleta de dados diários; coordena os serviços de vínculos cadastrais e da perícia de reconhecimento biométrico, nos casos em que há falhas ou ausência das digitais; Outras atividades correlatas;

XXVI - Superintendente Administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos pelas demais Superintendências; compete, ainda, assessorar o Procurador-Geral em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;

XXVII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 17. Ficam incluídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV no §7º, do art. 63 da Lei Complementar nº 192/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§7º. […]

XXVIII – Superintendente de Controle de Abastecimento: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos procedimentos de entrada de mercadorias, controle de estoque e armazenamento, gestão de almoxarifado, verificação de índice de perdas e deflagração de procedimentos de aviso e alertas aos demais órgãos internos acerca das necessidades de aquisição de bens e produtos;

XXIX - Superintendente de Compras e Aquisições: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento dos procedimentos de licitatórios de aquisição de bens, serviços e obras, gerenciando todas as comissões responsáveis pelos procedimentos licitatórios, pregões, de dispensa e inexigibilidade;

XXX - Diretor de Estoque e Armazenamento: cargo de simbologia DAS-2 exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos de controle do fluxo de entrada e saída de mercadorias e seu armazenamento;

XXXI - Diretor de Almoxarifado: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento dos critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação estoquista;

XXXII - Diretor de Contratos: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento dos processos de arquivamento e controle dos contratos, orientando os órgãos internos quanto aos prazos contratuais, sua vigência e excepcional prorrogação;

XXXIII - Supervisor de Procedimentos Internos: função de simbologia FG-1, cujas atribuições são: supervisiona o fluxo dos procedimentos internos de contratação, aquisição, verificação de acondicionamento e localização de mercadorias e demais procedimentos de competência da Secretaria, fiscalizando o efetivo cumprimento dos prazos internos;

XXXIV - Supervisor de Licitação: função de simbologia FG-1, cujas atribuições são: supervisiona as atividades específicas e inerentes aos processos licitatórios, dentro das divisões administrativas, prestando contas aos superiores hierárquicos."

Art. 18. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, inserta no §16, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

"Art. 63. [...]
§16. [...]
XVIII – Diretor de Gestão de Projetos: função de simbologia FG-B, responsável pelo setor de análise dos projetos de edificação e uso do solo, promovendo a integração das ações dos órgãos internos subordinados e das unidades setoriais.
Art. 19. Altera o inciso VII, do § 19, do Art. 63, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63. [...]
§19. [...]
VII - Supervisor Técnico De Sistema Integrado de Trabalho e Emprego: supervisiona os processos de levantamento de dados e de alimentação dos sistemas administrativos federais, estaduais e municipais de registro de empregos, de acordo com as competências legais."
Art. 20. Fica incluído, no âmbito da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, inserta no §10, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:
"Art. 63. [...]
§10. [...]
IV- Superintendente de Industria e comércio - cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: cargo de livre nomeação para o exercício das atribuições previstas nesta Lei, inerentes à coordenação dos projetos de impulso, estímulo e auxílio da Administração Municipal para os empresários da Indústria e do comércio municipais, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipe na Secretaria.
Art. 21. Fica incluído, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, inserta no §20, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:
"Art. 63. [...]
§20. [...]
XXV - Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades do Gabinete, auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria."
Art. 22. Fica alterada, no Quadro de Cargos e Simbologia, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a nomenclatura do cargo de Diretor de Departamento de Medicamentos, de simbologia DAS-2, para Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios, simbologia DAS-2.
Art. 23. Fica alterada, no Quadro de Cargos e Simbologia, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a nomenclatura das funções gratificadas: de Assessoria de Projetos Turísticos, função de simbologia FG-2, para Assessoria Técnica de Projetos Turísticos, simbologia FG-2; de Assessoria de Gestão de Artesanato, função de simbologia FG-2, para Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato, simbologia FG-2; de Assessoria de Projetos Artístico-Culturais, função de simbologia FG-2, para Assessoria Técnica de Projetos Artístico-Culturais, simbologia FG-2.
Art. 24. Fica alterada, no Quadro de Cargos e Simbologia, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, a nomenclatura das funções gratificadas: de Assessoria de Marketing Esportivo, função de simbologia FG-2, para Assessoria Técnica de Marketing Esportivo, simbologia FG-2.
Art. 25. Fica alterada, no Quadro de Cargos e Simbologia, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a nomenclatura do cargo em comissão de Superintendente de Análise e Controle Administrativo-processual, simbologia DAS-1, para o cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, simbologia DAS-I.
Art. 26. Ficam incluídos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, inserta no §12, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, a alínea "j" no inciso XI e o inciso "XIV":
"Art. 63. [...]
§12. [...]
XI - [...]
j) - Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG: função de simbologia FG-A, cujas atribuições são: a superintendência e o gerenciamento, coordenação, manutenção e supervisão das seções da Unidade Instrumental, a si subordinadas, constante do inciso XI, bem como assessorado por aquelas seções, prover suporte logístico geral aos demais órgãos operacionais e administrativos;

[...]

XIV - Supervisor de Zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 27. Altera os incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XX, XXII e XXIII do §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§13. [...]
XI – Chefe de Equipe Técnica Pedagógica II – Divisão de Ensino Integral;
XII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica III – Divisão de Orientação Educacional;
XIII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica IV – Divisão de Tecnologia Educacional;
XIV - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica V – Divisão de Educação Especial;
XV - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica VI – Divisão de Educação de Jovens e Adultos;
XVII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica VII – Divisão de Esportes;
XVIII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica VIII – Divisão de Eventos Pedagógicos;
XX - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica IX – Divisão de Ensino Infantil;
XXII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica X – Divisão de Documentação;
XXIII - Chefe de Equipe Técnica Pedagógica XI – Divisão de Estatística Educacional;
Art. 28. Fica alterada no Quadro de Cargos e Simbologia constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 192/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a nomenclatura do cargo em comissão de Assessor de Controle de Fluxo de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, simbologia DAS-4, para o cargo de Assessor no Controle de Fluxo, simbologia DAS-4.
Art. 29. Ficam extintas as seguintes funções gratificadas do Quadro de Cargos e Simbologias constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº192/2016:

SEMAD	Supervisor de Pesquisa e Registro de Preços	FG-1
SEMAD	Chefe de Divisão de Publicação	FG-2

Art. 30. Os ocupantes dos cargos com as antigas nomenclaturas e simbologias, os quais estão previstos no artigo 63 da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, continuam a exercer os da nova, sem necessidade de exoneração.
Art. 31. Acrescenta o §3º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 202, de 10 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

[...]

§3º. A concessão do auxílio-alimentação ao beneficiário em licença para tratamento de saúde, em gozo de auxílio-doença ou qualquer tipo de auxílio previdenciário, fica condicionado à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a cada 6 (seis) meses, cessando o direito ao recebimento após 02 dois) anos da condição excepcional."

Art. 32. O Anexo I desta Lei Complementar passa a integrar o Quadro de Cargos e Simbologia constante da Lei Complementar nº 192/2016.
Art. 33. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 34. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de maio de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ANEXO I

QUADRO COMPLEMENTAR DE CARGOS E SIMBOLOGIA - LEI COMPLEMENTAR 192/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO
SEGOV	Prefeito Municipal	PREF
SEGOV	Secretário Municipal de Governo	AP
SEGOV	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Assuntos Parlamentares	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Gestão Intersecretarial	FG-A
SEGOV	Chefe de Gabinete	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS-1
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Relações Sociais	DAS-2
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Comunicação Social	DAS-2
SEGOV	Coordenador de Relação Intersecretarial	FG-B
SEGOV	Coordenador - Relações Públicas	DAS-3
SEGOV	Assessor Técnico de Agenda	FG-B
SEGOV	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOV	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOV	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOV	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOV	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	DAS-4
GABINETE DO VICE PREFEITO – GAVIPRE		
GAVIPRE	Vice Prefeito	VPREF
GAVIPRE	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Assessor de Gabinete da Vice Chefia	DAS-4
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D
UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2

SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SMGI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	FG-A
SMGI	Coordenador de Controle de Fluxo	FG-B
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM		
PROGEM	Procurador Geral	AP
PROGEM	Subprocurador-Geral do Município	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Controle Processual	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Negócios Jurídicos	DAS-1
PROGEM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete de Controle Processual	DAS-2
PROGEM	Assessor de Contratos	DAS-2
PROGEM	Assessor de Convênios	DAS-2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM		
COGEM	Controlador Geral	FG-AP
COGEM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Normatização	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor do Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4

SEMAD	Superintendente da Tecnologia de Informação	FG-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	AP
SECOM	Superintendência de Comunicação Social	DAS-1
SECOM	Diretor de Fotografia	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Coordenador de Administrativo	DAS-3
SECOM	Coordenador de Marketing e Publicidade	DAS-3
SECOM	Assessor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG		
SEMPLOG	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	AP
SEMPLOG	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios	FG-A
SEMPLOG	Superintendência de Planejamento Institucional	DAS-1
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento	DAS-2
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Gestão Intersecretarial	DAS-2
SEMPLOG	Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV	FG-B
SEMPLOG	Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento	DAS-4
SEMPLOG	Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR		
SEMUR	Secretário Municipal	AP
SEMUR	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMUR	Diretoria do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
SEMUR	Assessor da divisão de Licenciamento	DAS-4
SEMUR	Assessor da divisão de Análise de Projetos	DAS-4
SEMUR	Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais	DAS-4
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4
SEMUR	Diretor do Departamento de Fiscalização	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Geoprocessamento	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-2
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMUR	Diretor de Gestão de Projetos	FG-B
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEMICOM		
SEMICOM	Secretário Municipal	AP
SEMICOM	Superintendente de Indústria e Comércio	DAS-1
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMICOM	Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	DAS-2
SEMICOM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMICOM	Coordenador de Fomento	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUSTOS SINDICAIS - SEMTRA		
SEMTRA	Secretário Municipal	AP
SEMTRA	Superintendente de Profissionalização	DAS-1
SEMTRA	Superintendente de Assuntos Sindicais	DAS-1
SEMTRA	Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2
SEMTRA	Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais	DAS-2
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4
SEMTRA	Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFAO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1

SEMSA	Superintendente de Assistência a Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Coordenador da Sala de Situação	FG-A
SEMSA	Diretor Médico	FG-A
SEMSA	Diretor de odontologia	FG-B
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Diretor de Compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Equipes I	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes II	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes III	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes V	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IX	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes X	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XV	DAS-3
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas I	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas II	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas III	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas IV	DAS-2
SEMSA	Diretor de regulação, controle e avaliação	DAS-2
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infecto Contagiosas	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Projetos Sociais	FG-A
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão Social	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAS	Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-1
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR		

SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1
SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casas Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Artesanato	DAS-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR		
SESPOR	Secretário Municipal	AP
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1
SESPOR	Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer	DAS-2
SESPOR	Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2
SESPOR	Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social	DAS-2
SESPOR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Marketing Esportivo	FG-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Educação Esportiva	FG-2
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão II	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão III	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão V	DAS-4
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SESPOR	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador da Usina de Biodiesel	FG-D
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL		
SERVAL	Secretário Municipal	AP
SERVAL	Diretor de Ações Integradas	DAS-2
SERVAL	Coordenador de Mobilidade Urbana	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Insumos e Artefatos	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Saúde Pública Local	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Coleta de Lixo Local	DAS-3
SERVAL	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Controle de Informações	DAS-4
SERVAL	Assessor Assistencial	DAS-4
SERVAL	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SERVAL	Supervisor de Implementação de Políticas Sociais	FG-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		
SEMAP	Secretário Municipal	AP
SEMAP	Superintendente de Agropecuária	DAS-1
SEMAP	Superintendente de Áreas Rurais	DAS-1
SEMAP	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional da Ilha do Mel	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional de Alexandra	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Colônias	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2
SEMAP	Diretor das Áreas Rurais	DAS-2
SEMAP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Europinha	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Eufrasina	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Amparo	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Piaçaguera	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Ponta do Ubá	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Segurança Alimentar	DAS-4
SEMAPA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP		
SEMOP	Secretário Municipal	AP
SEMOP	Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Combustível	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1
SEMOP	Diretor do Departamento de Obras	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2
SEMOP	Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-3
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Frota	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4
SEMOP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
SEMSEG	Secretário Municipal de Segurança	AP
SEMSEG	Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
SEMSEG	Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-A
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM	FG-A
SEMSEG	Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção Administrativa do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando-Geral	FG-D
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendência Executiva	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1
SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-B
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS-2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório Técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	FG-B
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica V - Divisão de Educação Especial	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VII- Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VIII - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de técnica equipe pedagógica IX - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica X - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica XI - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3

SEMEDI	Coordenador de avaliação psicopedagógica	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de Atendimento Educação Especializado	FG-D1
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material e suprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor de Educomunicação	FG-B
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-2

SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Esc. Mun. de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" Educ. de Jovens e Adultos - EJA	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor no Controle de Fluxo	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	FG-B
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D
PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - PGUAPREV		
PGUAPREV	Presidente	AP-Al
PGUAPREV	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Concessão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Revisão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Procurador Autárquico	FG-A1
PGUAPREV	Assessor de Gabinete	DAS-A
PGUAPREV	Supervisor de Projetos	FG-A2
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR		
CAGEPAR	Diretor Geral	AP-Al
CAGEPAR	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Normatização	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Fiscalização	DAS-A
CAGEPAR	Procurador Autárquico	FG-A1
CAGEPAR	Ouvidor	DAS-A
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP		
FASP	Diretor Geral	AP-Al
FASP	Diretor de Administrativo Financeiro	DAS-1
FASP	Diretor de Assistência à Saúde	DAS-1
FASP	Procurador Jurídico	DAS-1

Republicado

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57CF82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.852

PORTARIA Nº 4.852

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.282/2022,

RESOLVE:

I - Elevar, a partir de 1º de maio do corrente, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de maio de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo da Portaria nº 4.582/2022

Matrícula	Contrato	Funcionário	Cargo	Nível Atual	Nível - Pós Progressão
7696	1	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	MEDICO CLINICO GERAL	M2017-1	M2020-1
7696	2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	MEDICO CLINICO GERAL	M2007-1	M2009-1
2656	1	ACIR CLARO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4018-1
3006	1	ACIR FANINI GERVASI	VIGIA	A4015-1	A4016-1
10871	1	ACYR CORREIA NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3004-1	P3005-1
6994	1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1

11168	1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
5087	1	ADALTON DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6961	2	ADÃO JORGE	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
12905	4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	M2002-1	M2003-1
4936	1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4793	1	ADEMIR PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9442	1	ADENAURI VANHONI XAVIER	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
6285	1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9324	2	ADIB MOHAMED BAHY	CONTADOR	H4005-1	H4007-1
7299	1	ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6118	1	ADILSON BRENNSEN	MEDICO GINECOLOGISTA	M2009-1	M2011-1
4096	1	ADILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4012-1
9587	1	ADILSON MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA	C4005-1	C4007-1
7035	1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
6254	1	ADIR GONÇALVES DE FARIA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
7744	1	ADMAIR DE CASTRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
9063	1	ADMILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
9534	2	ADONIAS GONSALVES	OPERADOR DE MAQUINA	C4005-1	C4007-1
5644	1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
10185	1	ADRIANA BARBOSA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10775	1	ADRIANA BOZI RICARDO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
9519	1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
95386	1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
10791	1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
7258	1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
12301	7	ADRIANA MAIA ALBINI	TECNICO SUPERIOR - FISCAL AMBIENTAL	H4002-1	H4004-1
7444	1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4009-1
7655	1	ADRIANA PATRICIA LEMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7891	1	ADRIANA RAMOS PINTO	DENTISTA	SE30C08-1	SE30C09-1
93880	1	ADRIANA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
9511	1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4007-1
6271	1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
4605	1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	DENTISTA	SE30C11-1	SE30C12-1
4145	1	ADRIANE CRISTINE PEREIRA PINHEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
5276	1	ADRIANE FONTES	FISIOTERAPEUTA	SE30C10-1	SE30C11-1
4291	1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	FONOAUDIOLOGO	SE30C11-1	SE30C12-1
9290	1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
8011	2	ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3008-1	P3009-1
10547	1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	MOTORISTA	B4004-1	B4005-1
12236	1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
5393	1	ADRIANO MENIM BELO	SOLDADOR	B4010-1	B4011-1
9048	1	ADRIANO TEMANSKY	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
8587	1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
3596	1	AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3012-1	A3014-1
10459	1	AGATTA MORITZ FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A04-1	SA40A06-1
4929	1	AGEU MAIA DOS SANTOS	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
5909	1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
2330	1	AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	ARTIFICE	B4016-1	B4019-1
6272	1	AGUINALDO ROZINA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
10084	1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A05-1	SA40A06-1
5338	2	AILTON ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
3298	1	AIRTON ALVES	VIGIA	A4013-1	A4015-1
9369	1	ALAN ANGEL SOLIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H3006-1	H3007-1
6964	1	ALAN FABIANO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
10385	2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	ENGENHEIRO DE PESCA	H3002-1	H3003-1
10833	1	ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
1883	1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4018-1	C4020-1
4204	1	ALCEU BARBOSA RITA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
7243	1	ALCEU DE DEUS	MOTORISTA	B4008-1	B4009-1
2433	1	ALCEU DE PAULA SANTOS JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4019-1
8588	1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
5154	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5420	1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
4255	1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
5650	1	ALCINDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6965	1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
4662	1	ALCIR RAMALHO DIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
8552	2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C306-1	G36C308-1
6980	1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C310-1
6253	1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5749	1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA	PEDREIRO	B4009-1	B4011-1
7397	1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A08-1	ST40A09-1
10425	1	ALESSANDRA CARMO LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
10168	1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C05-1	SE30C06-1
4657	1	ALESSANDRA GONCALVES REINHOLD	FONOAUDIOLOGO	SE30C10-1	SE30C11-1
8040	1	ALESSANDRA PINHEIRO MOLINO PORTANERI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5163	1	ALESSANDRA VERSAO MIRANDA	JARDINEIRO	B4010-1	B4011-1
6918	1	ALESSANDRO ALMINDO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
11532	2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	CONTROLADOR DE FROTAS	D4004-1	D4005-1
6255	1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
95362	1	ALESSANDRO DA VEIGA ALVES	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6966	1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5705	1	ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
4878	1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30C10-1	SE30C11-1
8004	1	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL	M20B08-1	M20B09-1
8004	2	ALESSANDRO MICHAELIS	MEDICO CLINICO GERAL	M2008-1	M2009-1
10855	1	ALEX SANDRO DO ROSARIO PEDRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
93839	1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3002-1	H3003-1
6919	1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1

7939	1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3007-1	P3009-1
7499	1	ALEXANDRE JOSE LOPES	MECANICO	B4005-1	B4006-1
6947	1	ALEXANDRE NUNES DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C310-1
6311	1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
11081	1	ALFREDO SCHOENAU	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9328	3	ALI EL KADRI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3005-1	H3007-1
7789	3	ALICE KEIKO NAKANISHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9101	3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4006-1	D4007-1
12046	1	ALINE DO PILAR DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
6141	1	ALINE KATER	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
6622	1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
7721	1	ALLAN CARLOS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
12879	1	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
12879	2	ALLAN DO AMARAL E CASTRO	MEDICO RADIOLOGISTA	M2002-1	M2003-1
8396	3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
8589	1	ALLESON DIEGO GOMES CHAGAS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7218	1	ALMIR JAQUES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6256	1	ALMIR MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5390	1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
5831	2	ALTAIR GOMES DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5762	1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
5820	1	ALTEMAR MATEUS ROSINA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C110-1
5061	1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4098	1	AMADEU JOSE GOMES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
10200	2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
6513	1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
3031	1	AMARILDO ROSINA	VIGIA	A4014-1	A4015-1
9152	2	AMAURI ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	B4004-1	B4006-1
6119	1	AMAURI BILIERI	MEDICO GINECOLOGISTA	M2009-1	M2010-1
7335	1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5763	1	AMAURI VEIGA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
10486	2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
5834	3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
10767	3	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA	PROCURADOR MUNICIPAL	P3004-1	P3005-1
12250	1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	C4004-1	C4005-1
10125	1	ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A08-1	SA40A09-1
8373	2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO	SE30C07-1	SE30C08-1
6120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	MEDICO GINECOLOGISTA	M20B09-1	M20B10-1
6806	1	ANA LUIZE VILLABLANCA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
5422	1	ANA MARIA BARÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5068	1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
10413	1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4004-1	A4006-1
10087	2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
95387	1	ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
4884	1	ANA PAULA GOMES DE MORAES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A09-1	SE30A11-1
9434	2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3006-1	H3007-1
10128	2	ANA PERLA GALVAO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A01-1	SE30A03-1
93823	1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
4149	1	ANA TERESA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7788	4	ANACLETE FERNANDES MAGNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4010-1
7315	3	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
4150	1	ANANERI HENRIQUE FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C11-1	SA40C12-1
6967	1	ANDERSON CUSTODIO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C309-1
93941	2	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
9451	1	ANDERSON JOSE LOPES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
5333	1	ANDERSON LEONARDI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6920	1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
6321	2	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
9393	1	ANDERSON VANDER CHEMURE	CONTADOR	H4006-1	H4007-1
10420	1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C04-1	ST40C06-1
9935	1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	FISCAL	FU40IN06-1	FU40IN07-1
5143	2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
7720	1	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
12287	1	ANDRE LUIZ DA SILVA	CONTADOR	H4003-1	H4004-1
11451	1	ANDRE LUIZ EUZEBIO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
7217	1	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
4814	1	ANDRE LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
4926	1	ANDRE LUIZ PIOLI MARCELINO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4720	1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
7210	1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
4194	1	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	FISCAL	FU40IN12-1	FU40IN13-1
3034	1	ANDRE LUIZ VERNISSE	VIGIA	A4015-1	A4016-1
93892	1	ANDRE ROCHA SMOLAREK	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3002-1	H3003-1
11091	1	ANDRÉ RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
5405	1	ANDREA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
7403	1	ANDREA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A08-1	SA40A09-1
10159	1	ANDREA LUCIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6128	1	ANDREA NIEVES PORTALET	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
7474	1	ANDREA PAULA CUNHA COELHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A07-1	SE30A08-1
10474	1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
9291	1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7880	1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9013	1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40A07-1
10166	1	ANDREIA CRISTINA GONCALVES GROEGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
11083	1	ANDREIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
10103	1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10234	1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4005-1
7472	1	ANDREIA MORAIS TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1

4383	1	ANDREIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
9100	2	ANDREIA SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4006-1	D4007-1
10881	1	ANDREIA SOARES SILVA	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SE30B04-1	SE30B05-1
12127	1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	DENTISTA	SE30B03-1	SE30B04-1
7908	1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
93896	1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30B02-1	SE30B03-1
93879	1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
11423	1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
4783	1	ANDREZA MORGANA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
11309	1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
10139	1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
11054	1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	ENFERMEIRO	SE30A04-1	SE30A05-1
6921	1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
6447	1	ANGELA DO ROCIO HOLMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
10712	2	ANGELA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A04-1	SA40A05-1
7306	1	ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7609	3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10422	1	ANGÉLICA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALÍPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4006-1
10133	1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	SE30B05-1	SE30B06-1
9408	1	ANGELINA FORCATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4008-1
95363	1	ANGELITA ESPÍNDOLA CORDEIRO ALVES	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6922	2	ÂNGELO AGOSTINHO DOMINGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6553	1	ÂNGELO CARDOSO BALDUÍNO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
4222	1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	DENTISTA	SE30C11-1	SE30C12-1
10392	1	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
7070	1	ANOELI GOMES RIBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4100	1	ANOR MATEUS ROSINA	FISCAL	C4011-1	C4012-1
7646	3	ANSELMO BARDELLI DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4009-1
3426	1	ANTÔNIA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4014-1	A4015-1
95388	1	ANTÔNIA SONAIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
5406	1	ANTÔNIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
9049	1	ANTÔNIO CARLOS MENDES FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
2174	1	ANTÔNIO CARLOS VEIGA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3019-1
11100	1	ANTÔNIO DA SILVA CABRAL JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
4709	2	ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
2792	1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B3016-1	B3018-1
6537	1	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
3404	1	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	DENTISTA	SE30C14-1	SE30C15-1
10260	1	ANTÔNIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
4795	1	ANTÔNIO MARCOS MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
9386	4	ANTÔNIO MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B05-1	SA40B07-1
7608	1	ANTÔNIO MATOZO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
2525	1	ANTÔNIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4018-1
6337	1	ANTONIO PEDRO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6531	1	ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
94151	1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4003-1
1992	1	ANTÔNIO VALDECI BATISTELY LISBOA	AGENTE OPERACIONAL	A4018-1	A4020-1
4195	1	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6864	1	APARECIDA REGINA PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4665	1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7332	1	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
10548	1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR	MARINHEIRO DE CONVES	B4004-1	B4005-1
4103	2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5388	1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
5273	1	ARI LUIZ BARBOSA	MARINHEIRO DE CONVES	B4010-1	B4011-1
12346	1	ARI PATRÍCIO DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
5315	1	ARI SILVÉRIO FILHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C112-1
2477	1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4015-1	B4019-1
11454	1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4005-1
7753	1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4009-1
5155	1	ARIOLANDO BENEDITO GASKA	PINTOR	B4010-1	B4011-1
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
6376	1	ARIVALDO PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5310	1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
7288	1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6808	1	ARLETE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
10897	1	ARLIANE NUNES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C104-1	G36C105-1
1838	1	ARLINDO MIRANDA	ARTIFICE	B3019-1	B3020-1
7810	1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN07	AF40IN09
5078	1	ARNALDO MATEUS ROSINA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7723	1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
6286	1	ARNALDO RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6327	1	ARNOLDO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4790	1	AROLDO IDALINO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
2158	1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4017-1	A4019-1
10426	1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40C04-1	ST40C06-1
4952	1	AURELIO CORREIA BERNARDO	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4010-1	B4011-1
95364	1	AURI MOACIR PLESS	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
5826	1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A11-1
10249	1	AUTAIR CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
4987	2	AYRTON MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9072	2	AZUIR GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
5407	1	BARBARA MARTINS DA COSTA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
10140	1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
4105	1	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6266	1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6624	1	BERNADETE DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
2062	1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4020-1
7467	1	BERNADETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4010-1

6986	1	BERTOLDO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
10777	1	BILLY ALBERTO LAGOS TORRES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
12521	1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
11180	1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
95389	1	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
9416	2	CAIO MARCELO ALVES	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
6142	1	CALIM PAULO BERBERI	DENTISTA	SE30A09-1	SE30A10-1
10235	1	CAMILA CHAVES BATISTA	ANALISTA DE SISTEMAS	H3005-1	H3006-1
11042	1	CAMILA FERNANDA MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A04-1	SA40A05-1
12968	1	CAMILA FORTUNATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
94087	1	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
7894	1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	SE30B08-1	SE30B09-1
6106	1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	MEDICO REUMATOLOGISTA	M2009-1	M2010-1
7408	1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	ENFERMEIRO	SE30A08-1	SE30A09-1
11120	1	CARLA FRANCIELE MARTINS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A03-1	SA40A05-1
7934	1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
1907	1	CARLOS ALBERTO ALVES	MESTRE DRAGUISTA	D4018-1	D4020-1
2447	1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4019-1
8544	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	TOPOGRAFO	C4007-1	C4008-1
11312	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	B4004-1	B4005-1
4254	1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C11-1	SE30C12-1
11345	1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
2075	1	CARLOS CESAR GASKA	ARTIFICE	B4017-1	B4020-1
10830	2	CARLOS DAVID GUIMARÃES SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C302-1	G36C304-1
6554	1	CARLOS EDMILSON COELHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
5227	1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5089	1	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
9465	1	CARLOS IVAN BERNARDO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
1714	1	CARLOS NEVES DIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE40A01-1	SE40A02-1
7669	2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6810	2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	MOTORISTA	B4009-1	B4010-1
7861	1	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
93797	1	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
9325	2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	CONTADOR	H4006-1	H4007-1
93940	1	CAROLINE CHIARELLI COLLE	PSICOLOGO	SE30A02-1	SE30A03-1
9014	1	CAROLINE DE LIMA BRASÍLIO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A04-1	SA40A06-1
11349	1	CAROLINE DERES CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
94144	1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
9292	1	CÉLIA ALVES FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6853	1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
6265	1	CELIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4909	1	CELIA NORATO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6511	3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7654	1	CELIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10104	1	CELIA REGINA GOMES NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
4459	1	CELIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
9293	1	CELIA REGINA REGACAO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6173	4	CELIA REGINA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B09-1	SA40B10-1
6287	1	CELIO BARBOSA ALBINO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5835	2	CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
5456	1	CELSO DA SILVA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
4197	1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN11	AF40IN12
6351	1	CELSO JOSE PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6258	1	CELSO LUIS MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4009-1
4317	1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4011-1	B4012-1
4404	1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	DENTISTA	SE30C11-1	SE30C12-1
7259	1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7785	3	CESAR PEREIRA CORREIA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7719	1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	CARPINTEIRO	B4010-1	B4011-1
94121	1	CHRISTIAN NARA FOLKUENIG	ECONOMISTA	H4002-1	H4003-1
10162	2	CHRISTIANE MARIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
93831	1	CHRISTINE DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30B02-1	SE30B03-1
11102	1	CIBELE COSTA MENDES DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A03-1	SA40A05-1
7226	1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
12958	2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B02-1	SE30B03-1
5351	2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C111-1	G36C112-1
7718	1	CINTIA ADRIANE RICARDO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6923	1	CINTIA DEBON SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
10238	1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6275	1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9332	1	CINTIA MARIA FIGUEIRA CUNHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
6989	1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
9489	1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A06-1	SA40A07-1
11113	2	CIRLEUZA FREIRE VIDAL CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A03-1	SA40A05-1
9011	2	CLARION LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A06-1	SA40A07-1
12033	1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
8571	1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	FISIOTERAPEUTA	SE30C07-1	SE30C08-1
10393	1	CLAUDETE DO PILAR ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
8591	1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
7770	1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
10390	1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	CONTADOR	H4004-1	H4006-1
12984	2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7760	1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
10831	2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
7245	1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	PSICOLOGO	SE30A08-1	SE30A09-1
6982	1	CLAUDIA PAULA PAEZ	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1

6129	1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
13067	1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
5312	1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B10-1	SE30B11-1
6924	1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
7224	1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
4549	1	CLAUDILENE SERAFIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
9159	1	CLAUDINE DA COSTA CORREA DAS NEVES	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4006-1	A4007-1
9365	1	CLAUDINEI DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
7333	1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
93864	1	CLAUDINEIA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7466	2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
10188	1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
5801	1	CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
2548	1	CLAUDIO ALVES FREIRE	MOTORISTA	B4016-1	B4018-1
4818	1	CLAUDIO ALVES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10277	3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
6580	1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
6391	1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
6573	1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
8996	1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C06-1	SA30C07-1
8013	1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI MENEZES	PSICOLOGO	SE30B08-1	SE30B09-1
7586	1	CLAUDIO RICARDO DIAS	ARTIFICE	B4008-1	B4009-1
5182	1	CLAUDIO ROBERTO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
9507	2	CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM WEB DESIGNER	D4006-1	D4007-1
7489	3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	PINTOR	B4008-1	B4009-1
7045	1	CLAURI PATRICIA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7255	1	CLEBER GRANZA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
12255	1	CLEBERSON ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
6451	1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
4384	1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
4993	1	CLEITON DA SILVA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
9294	1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10424	1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES MATTAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
3905	1	CLEOCELIA LIMA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30B12-1	SA30B13-1
9295	1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7083	1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7011	1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
11169	1	CLEONICE VEIGA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
6798	1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
4930	1	CLEUSA DOS SANTOS CASILHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9296	1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
93762	1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
10858	1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	ENFERMEIRO	SE30B04-1	SE30B05-1
7610	1	CLEUZA MARQUES TORRES CORRÊA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
11170	1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
9475	2	CLEVERSON CARDOSO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	C4006-1	C4007-1
5428	1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	ELETRICISTA	B4010-1	B4011-1
7595	1	CLEVERSON LUIS FRANÇA LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6555	1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
10241	1	CLODOALDO CASBURGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4005-1	B4006-1
4258	1	CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
10877	2	CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9504	1	CRISTIANE ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
11347	1	CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
6308	1	CRISTIANE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
5431	1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10498	1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A03-1	SA40A04-1
12985	1	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7985	1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	FISIOTERAPEUTA	SE30C08-1	SE30C09-1
12960	1	CRISTIANE VOSS	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B02-1	SA40B03-1
7426	3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	H3008-1	H3009-1
6130	1	CRISTIANO CAVANHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
4304	1	CRISTIANO CUNHA	FISCAL	FU40IN12-1	FU40IN13-1
6556	1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
9364	2	CRISTIANO DINIZ DA CUNHA	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
4821	1	CRISTIANO GONCALVES LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9424	2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
4797	1	CRISTIANO SOUZA FRANCISCO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
6558	1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
13051	4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
9007	1	CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
93860	1	CRISTINA LUÍZA DA GRAÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
9546	1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
7071	1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
5198	1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6123	1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	MEDICO PEDIATRA	M2010-1	M2011-1
2070	1	CYRO ABALEM JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4017-1	B4020-1
9033	1	DAIR DA SILVA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
7246	1	DAISY NEVES PINTO TEIXEIRA DA SILVA	PSICOLOGO	SE30C08-1	SE30C09-1
10457	2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
9297	1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
93857	1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6596	1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
8519	2	DANIEL ADÃO	AGENTE OPERACIONAL	A3007-1	A3008-1
7309	1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
2275	1	DANIEL DA SILVA	ARTIFICE	B4016-1	B4019-1
4897	1	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
9468	1	DANIEL FARIAS PORTELLA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
637	1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4019-1	C4020-1

10835	1	DANIEL PONTES LACERDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2063	1	DANIEL RAMOS MACENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4020-1
6828	1	DANIELA COSTA DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C09-1	SA40C10-1
7921	1	DANIELE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9547	1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
8593	1	DANIELE FERNANDES RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
7910	1	DANIELE LOPES ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6968	1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
11047	1	DANIELE PIRES LUIZ	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A04-1	SA40A05-1
11476	1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
7261	1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
4272	1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
94091	1	DANIELLE SANTANA SERAFIM CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
95390	1	DANIELLE VALJÃO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
9497	1	DANIELLE VIANNA BINI	DENTISTA	SE30A06-1	SE30A07-1
95365	1	DANILO RICARDO LIMA	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6251	2	DARCI DE JESUS VARELA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4107	1	DARCI DE PONTES MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
9776	1	DARCI LUIZ OTAVIO	SOCIOLOGO	H3005-1	H3006-1
7847	2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4009-1
4108	1	DAVI VICENTE HAINOCZ	ELETRICISTA	B4011-1	B4012-1
6240	2	DAVID TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
8029	1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	MEDICO GINECOLOGISTA	M2008-1	M2009-1
12803	2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A03-1	SA40A04-1
10088	1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
7611	1	DEBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
8994	1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	M30C06-1	M30C07-1
9298	1	DEBORA LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
12125	1	DEBORA MARQUES GOMES FELIX	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40A03-1	SA40A04-1
6169	1	DEBORA REGINA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
9774	3	DEBORA TEMPORAO DE AGUIAR RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	H3005-1	H3006-1
10083	2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
11032	1	DEISY MENDES SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A04-1	SA40A05-1
4460	1	DEJANIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
10446	1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
6895	1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7500	1	DELFINO JAQUES FABRICIO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
4550	1	DELMA CRISTINA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
7689	1	DELVANE ALVES PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
9075	1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7262	4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
3015	1	DENILSON ZEMEZINSKI XAVIER	VIGIA	A4015-1	A4016-1
5416	1	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C111-1	G36C112-1
10208	2	DENISE MIRANDA MARIANO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A05-1	SA40A06-1
10115	1	DENISE ROVER	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
6262	1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
2340	1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
6902	3	DENIZE DIAS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4010-1
12980	1	DENIZE MARIA XAVIER SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
10907	1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C05-1
6880	1	DEONILSE DA LUZ FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7297	1	DERLIANE MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9299	1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9282	1	DIEGO ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
11171	1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	MOTORISTA	B4004-1	B4005-1
10545	1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
12214	1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B03-1	ST40B04-1
6782	1	DILSON ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6838	1	DINANCI MARIA FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C08-1	SA40C09-1
9945	1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
11136	1	DINORA PEREIRA DE PAULA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B03-1	SA40B05-1
6852	1	DINORAH COGROSSI MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4415	1	DIOGENES ALBUQUERQUE	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
6009	1	DIOLETE GOMES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
4990	1	DIOLMAR ANTONIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4967	1	DIONISIO DA LUZ DE LIMA	CARPINTEIRO	B4010-1	B4011-1
95366	1	DIORGE ARAÚJO NOBRE	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
9051	1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
5446	1	DIRCEIA FERNANDES CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
9453	1	DIRCÉLIA CONCEIÇAO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6242	2	DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
93782	1	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
658	1	DIRCEU MELO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
9065	1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
4319	1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
93851	1	DITA DE SOUZA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
5643	1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
10250	1	DIVANILDO ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
4968	1	DJALMA ZAGUI	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4110	1	DOMICIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
8594	1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
10169	3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	FISCAL	FU40IN05-1	FU40IN06-1
5072	1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
2189	1	DOMINGOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3019-1
9513	1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C06-1	SA30C07-1
9098	3	DORIVAL MAIA LUIZ DA SILVA	CARPINTEIRO	B4006-1	B4007-1
4899	1	DOUGLACIR AVELIS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6017	1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1

9040	1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4366	1	DURVALINA CORDEIRO DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
9554	1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	ENFERMEIRO	SE30C05-1	SE30C07-1
6579	1	EDEM TIBILLETTI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
10245	2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	H3005-1	H3006-1
6243	1	EDEMILSON COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6999	1	EDEMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
6323	2	EDER ALVES LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10358	2	EDEVALDO CHAVES	MOTORISTA	B4005-1	B4006-1
7809	2	EDGAR TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN08	AF40IN09
5442	1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
95391	1	EDIELMA RIBEIRO DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
93841	1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
10475	1	EDILBERTO ÁLVARO SOARES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
5809	1	EDILENE DO ROCIO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
7222	1	EDILSON ACHE	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
11421	1	EDILSON DA SILVA GOMES	ELETRICISTA	B4004-1	B4005-1
95419	1	EDILSON DIAS BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
5187	1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10419	1	EDINA DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A04-1	SA40A06-1
7376	1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF POLETTI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4838	1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B10-1	SA40B11-1
6302	2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
13083	1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
9066	1	EDISON LUIZ GONCALVES MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10353	3	EDISON SANTIAGO FILHO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
4951	1	EDISON VENANCIO BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10076	1	EDIVAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
5672	1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
10797	1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6329	1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7717	1	EDSON ALVES MARCELINO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6818	1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
4944	1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	CARPINTEIRO	B4010-1	B4011-1
2335	1	EDSON DO CARMO EDUVIRGES	OPERADOR DE MAQUINA	C3016-1	C3019-1
5819	1	EDSON LUIZ BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
4940	1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONSALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5004	1	EDSON REIS FILHO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
4969	1	EDSON THEODORO LOURENCO	BORRACHEIRO	B4010-1	B4011-1
11342	1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
9454	1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7716	1	EDUARDO CALAZANS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7743	1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
12321	1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN03-1	FU40IN04-1
4283	1	EDUARDO LUIZ ALVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN11	AF40IN12
7715	2	EDUARDO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
12816	4	EDUARDO ROMANIO	ARTIFICE	B4002-1	B4003-1
7382	1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	JARDINEIRO	B4008-1	B4009-1
7714	1	EDVALDO NUNES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C306-1	G36C308-1
9522	1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
9283	1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
7834	1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A07-1	SA40A09-1
6143	1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
5323	1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C310-1	G36C311-1
5425	1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	ELETRICISTA	B4010-1	B4011-1
9455	1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9548	2	ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
720	1	ELENICE LEOCÁDIA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3019-1	B3020-1
7784	1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9041	1	ELENIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9517	1	ELEONAI BALDUINO NUNES	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A05-1	SA40A07-1
1439	1	ELEUDOCIO ANTONIO FELIPE	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
5311	1	ELI REGINA SODRÉ RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10217	1	ELIANA DE CASTRO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6453	1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7377	1	ELIANE BRASILIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6166	1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
5730	2	ELIANE GONÇALVES COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4012-1
5702	1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
2215	1	ELIANE RAMOS MENDES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3017-1	C3019-1
7731	1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	MEDICO CLINICO GERAL	M2008-1	M2009-1
5687	1	ELIANE ROCIO SENA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
9300	1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6426	1	ELIAS TORRES ROSA	DENTISTA	SE30B09-1	SE30B10-1
6817	1	ELIEL INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
11097	2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A03-1	SA40A05-1
10287	1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
9012	1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A06-1	SA40A07-1
5633	1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
9301	1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
10081	1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10497	1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B04-1	SA40B06-1
7872	1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A07-1	ST30A09-1
6925	1	ELISANGELA MARTINS CELESTINO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5408	1	ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
616	1	ELISEU MENDES TOMAZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
9440	2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4007-1
6969	1	ELIZABEL DO ROCIO LEAO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
7914	1	ELIZABETE BARRETO DE LIMA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1

3601	1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3012-1	A3014-1
7080	1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5806	1	ELIZABETE PEREIRA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B09-1	SA40B11-1
93852	1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
13016	1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
94141	1	ELIZANGELA SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6172	1	ELIZETE LOURENCO LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C09-1	SA40C10-1
10098	1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B05-1	ST40B06-1
93794	1	ELIZEU GUIMARÃES JÚNIOR	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
7009	1	ELIZEU LAMEU	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7543	2	ELKE AMORIM ROTH	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
9813	1	ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
7280	1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5152	1	ELOIR BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6048	1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
93854	1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
2573	1	ELSIO BRASILIO POLETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4018-1
6049	1	ELTON LUIZ NEVES SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
10089	3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B05-1	ST40B06-1
7075	1	ELZA PINTO PERSCHIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
10483	1	EMANUEL SCREMIM PINTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
93768	3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
10429	1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4006-1
6970	1	EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C310-1
5015	1	EMERSON JOSE FERNANDES CARMO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7317	1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
5350	1	EMERSON LUIZ FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C110-1
10496	1	EMIR SOUEID	DENTISTA	SE30B04-1	SE30B06-1
9441	1	ENOQUE PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10774	1	ERAOLI GARCIA MARQUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
5232	1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
94047	1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6202	2	EREMILTO ALVES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7252	1	ERIC MARIANO SOUZA	MEDICO VETERINARIO	M30B08-1	M30B09-1
93874	1	ERICA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
11073	1	ERICK ANDRE TEREZIN LEITE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
6248	2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9067	1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
95367	1	ERNANI DAHLE JÚNIOR	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
10223	1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	AUXILIAR DE RAIO X	SA30C05-1	SA30C06-1
7074	1	ERONIZE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6177	1	EROS DO ROSARIO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
9303	1	EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
11152	1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
3906	1	EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA30A12-1	SA30A13-1
9167	1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4007-1	B4008-1
7742	1	EUROSETE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
2605	1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4016-1	A4018-1
12122	3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	EDUCADOR SOCIAL	C4001-1	C4004-1
94090	1	EVAIR COSTA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
10471	1	EVANDRO MAIA BATISTA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
10170	1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	OPERADOR DE MAQUINA	C4004-1	C4006-1
4885	1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A10-1	SA40A11-1
2201	1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4017-1	A4019-1
6247	1	EVERALDO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10462	1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
94138	1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	ENGENHEIRO AGRONOMO	H3002-1	H3003-1
10263	1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
10430	1	EZELINA MIQUILINI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
10174	1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA	C4003-1	C4005-1
95368	1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
9015	1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B06-1	SA40B07-1
9052	3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
8597	1	EZEQUIEL TORQUATO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
10121	1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10072	1	FABIANA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
11531	2	FABIANA SALVADOR GALESI	ARQUITETO ESPECIALISTA EM PLANEJ URBANO	H3003-1	H3004-1
4912	1	FABIANE DO ROSARIO NEVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5769	1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
5625	1	FABIANO CARAZZAI PEREIRA	MOTORISTA	B4010-1	B4012-1
5770	1	FABIANO COSTA PINTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
10059	1	FABIANO FERNANDES COLODEL	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B05-1	SA40B06-1
4414	1	FABIANO JARDEL DA COSTA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
5331	1	FABIANO MARTINS DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
4464	1	FABIANO RICARDO MENDES	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4010-1	B4012-1
5193	1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
7712	1	FABIO DE MELO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
95370	1	FÁBIO DE PAULA SILVA	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
9498	1	FÁBIO HAYAMI	DENTISTA	SE30C06-1	SE30C07-1
4894	2	FABIO JOSE DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
12509	2	FABIO JOSÉ FREITAS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3003-1	H3004-1
7544	2	FABIO TANGREDI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
95369	1	FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
7289	1	FABRICIO FABIANO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
6578	2	FABRÍCIO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
6380	1	FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9505	1	FÁTIMA GOUVEA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
93895	1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGO	SE30B02-1	SE30B03-1

7366	1	FERIS EDUARDO BOABAID	ARQUITETO	H3008-1	H3009-1
6164	2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B08-1	SA40B09-1
9697	2	FERNANDA GRECA MARTINS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3004-1	P3006-1
7711	1	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
8997	1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30C06-1	SE30C07-1
9538	1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B05-1	SA40B06-1
9035	1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
7312	1	FERNANDO DELFINO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
6928	1	FERNANDO LOPES DE ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
7039	2	FERNANDO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
93888	1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	PROCURADOR MUNICIPAL	P3002-1	P3003-1
6814	1	FLAVIA ALBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
94977	2	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
7423	1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	TECNICO DE SAUDE PUBLICA	ST40A08-1	ST40A09-1
6268	1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	DENTISTA	SE30B09-1	SE30B10-1
10495	1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C04-1	SE30C06-1
7254	1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	SE30A08-1	SE30A09-1
7570	4	FLAVIO GRINBERG	MEDICO CLINICO GERAL	M20B08-1	M20B09-1
13013	1	FRANCIELE ALVES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
93815	1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3002-1	P3003-1
94129	1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7081	1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5771	2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
9933	1	FRANCISCO DA GAMA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
10856	1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4874	1	FRANCISCO LOPES	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
4161	1	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
12290	2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A03-1	SE30A04-1
6290	1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10307	1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10515	1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B04-1	SA40B06-1
93873	1	GABRIELA MARTINI	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
11474	2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	ARQUITETO	H3004-1	H3005-1
4938	1	GELSON BARBOSA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5409	1	GELSON DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6289	1	GENESI FERREIRA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
95337	1	GEORGIOS SANTOS VELLIOS	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
5030	1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7003	1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
8031	4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	H3008-1	H3009-1
6250	2	GERSI ALVES DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
3938	1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	DENTISTA	SE30A12-1	SE30A13-1
5346	3	GERSON NUNES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C110-1
5110	1	GERSON RAINERTE	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
8600	1	GERSON VERÇÃO SANTANA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
4114	1	GETULIO LOPES MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
8601	1	GEZIEL XAVIER	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
10431	1	GIAN PEREIRA CORREA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
7545	1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
5172	1	GILBERTO REIS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5267	2	GILMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5128	1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENCO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6576	1	GILSON GONCALVES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
9053	1	GILSON LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
5361	1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C111-1	G36C112-1
5448	1	GINOVETE DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7745	1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
12997	1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A02-1	SE30A03-1
7856	1	GISELE COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4278	1	GISELE CRISTINA DA SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4009-1	C4011-1
93856	1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
6929	1	GISELE TAVARES DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
9016	4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40A07-1
11425	1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
7321	1	GISLEINO MIRANDA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
10149	2	GIULLIANO TANGREDI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
7291	1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10472	1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA ERGANG	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C307-1
13037	1	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
5274	1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C10-1	SA40C11-1
7396	2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	SE30A02-1	SE30A03-1
5426	1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
11352	3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO DO TRABALHO	M2002-1	M2003-1
9417	1	GUILHERME NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
7518	2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5357	1	GUSTAVO ALEXANDER POLI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
12213	1	GUSTAVO LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
6318	1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9410	1	HEDI WEGENER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A06-1	SA40A07-1
6132	1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
10406	1	HELENIZE ZANON	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C04-1	SE30C06-1
7506	1	HELIO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
92059	2	HELIO ERNANI SKRZYPIETZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3018-1	C3020-1
7237	1	HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
5251	1	HELIO RENATO SEZINANDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9439	1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	WEB DESIGNER	H3006-1	H3007-1
11510	1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3002-1	H3004-1
4279	1	HERALDO MARTINS DE LIMA	FUNILEIRO	B4011-1	B4012-1

13065	1	HERALDO PIRES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
93862	1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7549	1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
10160	1	HILDA MARA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4004-1	A4006-1
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	MEDICO PEDIATRA	M2008-1	M2009-1
10080	4	IARA CORREIA SCUCUGLIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6151	1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
5359	1	IBRAIM ABDO HAMUD	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
7476	1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9304	1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
12124	1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	H4003-1	H4004-1
9503	1	ILMA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4466	1	ILMA LUCIA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
3431	1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3012-1	A3014-1
12063	2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
12932	2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6161	2	IRACEMA ABEL DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A07-1	SA40A08-1
9523	1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
7724	1	IRAEL GERVASI PLANTES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
4229	2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	NUTRICIONISTA	SE30A11-1	SE30A12-1
10502	2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A04-1	SA40A06-1
7062	1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5109	1	ISAAC DOLCI	PEDREIRO	B4009-1	B4010-1
4519	1	ISABEL MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6950	1	ISABEL ZULMIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
10079	1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
7727	1	ISAEL SAMPAIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7066	1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4946	1	ISMAEL ALVES PINTO	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
10878	1	ISMAEL DO ROSARIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2314	1	ISMAEL DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
6930	1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
6534	1	ISMAEL MENDES BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6825	1	ISOER ARMSTRONG GONCALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C09-1	SA40C10-1
12085	2	ISRAELA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
5319	1	IVÃ LUIZ BERNARDI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6226	1	IVAN CUNHA WURSTHORN	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
2173	1	IVANILDO PONTES	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3019-1
6620	2	IVANISE FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
4207	1	IVANOR SUAVE	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN11	AF40IN12
6881	1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7054	1	IVONE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10737	1	IVONE DE JESUS FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B04-1	SE30B05-1
5044	1	IVONETE DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10236	1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6805	1	IZABEL CRISTINA MACHADO MIRANDA FONSECA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
3618	1	IZABEL DO ROSARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3013-1	A3014-1
93884	1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
95392	1	IZABELI MENEGILDO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
10468	2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
7212	1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6532	1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6931	2	IZAIR DOS SANTOS BONALDI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
7048	1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9370	1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	ADMINISTRADOR DE REDE	H3006-1	H3007-1
9539	1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
10487	1	JACQUELINE BLANKENBURG	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A04-1	SE30A06-1
7260	1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7793	4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A06-1	ST40A07-1
10134	1	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
9108	2	JAIR CAMPOS	FISCAL	FU40IN06-1	FU40IN07-1
2154	1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4017-1	A4019-1
6523	2	JAIRO ALVES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6932	1	JAIRO ANDERSON DO CARMO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
6303	1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9339	1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4008-1
5233	1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
2752	1	JAMIL MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4018-1
13038	1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B02-1	SE30B03-1
9487	1	JANAINA FAGUNDES GOMES	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40C06-1	SA40C07-1
9305	1	JANE BITTENCOURT NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4007-1
9306	2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4419	1	JANETE ISABEL PASSOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
94118	1	JAQUELINE DEMETRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
2249	1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3017-1	C3019-1
6140	1	JAYME BARBOSA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A09-1	ST30A10-1
10484	1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
5348	1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C310-1	G36C311-1
9418	1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
10778	1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
9129	1	JEAN MARCEL ALBINI	ENFERMEIRO	SE30A06-1	SE30A07-1
7550	3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
94079	1	JECKSON BERNARDO MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
5254	1	JEFERSON LUIZ ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9055	1	JEFERSON LUIZ FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
6203	2	JEFERSON NUNES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7589	1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
11299	1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
6933	1	JESIEL LOPES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1

7276	1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	PSICOLOGO	SE30C08-1	SE30C09-1
10123	1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	TECNICO DE SUPORTE	D4005-1	D4006-1
5774	1	JEZIEL REDED DIAS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C112-1
95371	1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6547	1	JOACIR ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10276	3	JOACIR SOARES MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10501	2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4005-1
1964	1	JOANIR FULGÊNCIO	AGENTE OPERACIONAL	A3018-1	A3020-1
13021	1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	SOLDADOR	B4002-1	B4003-1
9036	2	JOÃO BATISTA CAPETTA	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
7488	2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
6228	4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
8602	1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
2415	1	JOÃO CORDEIRO PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A3016-1	A3019-1
9326	3	JOÃO EDUARDO BAKA	CONTADOR	H4006-1	H4007-1
6503	2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
8603	1	JOÃO ELÍZIO MENDES PINTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
3236	1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A3015-1	A3017-1
1943	1	JOÃO FERREIRA DA PAZ	VIGIA	A4018-1	A4020-1
7708	1	JOÃO JOSÉ GOMES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
4260	1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	ARTIFICE	B4010-1	B4011-1
93830	1	JOÃO LUIZ BERNARDO	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
5054	1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
2416	1	JOÃO MACIEL	VIGIA	A4016-1	A4019-1
1836	1	JOÃO MIRANDA DAS NEVES	AGENTE OPERACIONAL	A3019-1	A3020-1
12253	2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	TECNICO SUPERIOR - FISCAL URBANISTICO	H4003-1	H4004-1
13015	1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
1198	1	JOAO REBE CARNEIRO	ARTIFICE	B4018-1	B4020-1
11471	2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3004-1	E3005-1
7370	1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	BIOLOGO	H3008-1	H3009-1
9456	1	JOCELY DE PAULA MACIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
5272	1	JOCEMAR JOÃO ZANELATTO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
7389	2	JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A08-1	ST40A09-1
2230	1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	FISCAL	C3017-1	C3019-1
8555	1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
10143	1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	PSICOLOGO	SE30C05-1	SE30C06-1
2188	1	JOEL COSTA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4017-1	A4019-1
6535	1	JOEL CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
13081	1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
8604	1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
6517	1	JOEL JACQUES DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9054	1	JOEL MENDES VELOZO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
620	1	JOEL RODRIGUES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
10779	1	JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
11295	2	JOEL STIVAL	MEDICO CLINICO GERAL	M2008-1	M2009-1
11295	3	JOEL STIVAL	MEDICO GINECOLOGISTA	M2004-1	M2005-1
7649	3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7757	1	JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4008-1
12338	1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A03-1	SE30A04-1
10889	1	JOICE KELLY DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
95394	1	JOICY DO ROCIO FERREIRA VICTAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
8079	2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
4468	1	JONAS ALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
11164	1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
4469	1	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
11298	3	JORGE AMIM MATTAR	JARDINEIRO	B4004-1	B4005-1
9056	1	JORGE CRISANTO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4007-1
4887	1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5083	1	JORGE RICARDO PAES LEME	MARINHEIRO DE CONVES	B4010-1	B4011-1
5077	1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5016	1	JOSÉ ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6238	1	JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9580	1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	MEDICO CARDIOLOGISTA	M2005-1	M2006-1
5732	1	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7707	2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
11074	1	JOSÉ CARLOS GODARTH	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2583	1	JOSE CARLOS NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A3016-1	A3018-1
9483	1	JOSÉ CARLOS PINHO	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
6138	1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
4446	1	JOSE CARLOS RODRIGUES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
4914	1	JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
4121	1	JOSE CLAITON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
9169	1	JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR	FISCAL	FU40IN05-1	FU40IN07-1
6236	1	JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4905	1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
12904	4	JOSE EDUARDO CHARBUB FARAH	MEDICO CLINICO GERAL	M2002-1	M2003-1
4788	1	JOSE EMILIANO NOBRE	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6235	1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5186	1	JOSE FERREIRA SALOMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
10294	1	JOSE FREIRE	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
2354	1	JOSE HILARIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
4210	1	JOSE IRINEU DE OLIVEIRA	ARMADOR DE FERRAGEM	B4010-1	B4012-1
6094	1	JOSE LUIS VICTORIA PONS	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3009-1	E3010-1
2067	1	JOSE LUIZ CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3017-1	B3020-1
8017	1	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	VIDRACEIRO	B4008-1	B4009-1
7606	1	JOSE MAGNO COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4009-1
6310	1	JOSÉ MARCELO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
6231	1	JOSE MARIO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6233	1	JOSE MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1

5162	2	JOSE MARTINS ALVES	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
10689	2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	SUPERVISOR ESPORTIVO	H4001-1	H4002-1
2231	1	JOSE OSAIR DE ALMEIDA	FISCAL	C4017-1	C4019-1
6528	1	JOSE RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
2327	1	JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
10780	1	JOSÉ TAKAYUKI NAKAYAMA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
13064	2	JOSELIA DO CARMO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7285	1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7754	1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9057	1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
4471	1	JOSEMARI ALVES BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
2387	1	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3019-1
11348	1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
7503	1	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
93800	1	JOSEVALDO ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
4470	1	JOSIANE ALBINI RODRIGUES DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
9490	1	JOSIANE COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A06-1	SA40A07-1
10298	1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
5675	1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7879	1	JOSIANE MARTINS FERREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
95395	1	JOSIANE TEREZINHA MATEUS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
5234	1	JOSIAS DE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
11165	1	JOSIAS DELFINO ALVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C303-1	G36C305-1
7915	5	JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9941	1	JOSIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
9373	1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
9556	1	JOSIELI CASTRO DE MORIAS	AUXILIAR DE RAIO X	SA30A05-1	SA30A07-1
5215	1	JOSILDETE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
10218	1	JOUBERT NUNES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
7209	1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7524	1	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6538	1	JUAREZ CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4803	1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4472	1	JUCÉLIA FERMINO DA SILVAGONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5279	1	JUCELMA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30C10-1	SE30C11-1
10450	1	JUCILENE CARDOSO PONTES ALEXANDRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
6031	1	JUCIMARA ROCIO LUVIZZOTO ROQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6193	1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C09-1	SA40C10-1
7613	1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
11151	3	JULIANA FARIAS ALIONÇO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
11300	1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	D4005-1	D4006-1
11336	1	JULIANA SILVA VERAS	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
6815	1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7706	2	JULIANE RAMOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
94128	1	JULIANI LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7497	2	JULIANO ALMINDO LACERDA	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
7330	1	JULIANO MATTANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
6935	1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
7351	2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	B4008-1	B4009-1
6598	1	JULIO CESAR AFONSO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
11426	2	JÚLIO CESAR AKIRA FURUSAWA	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN04-1	FU40IN05-1
7501	1	JULIO CESAR BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5340	1	JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
7705	1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
10464	1	JÚLIO CESAR SALES MARTINS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C307-1
6218	2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4983	1	JULIO CEZAR GROSSI CARDOSO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
6559	1	JULIO CEZAR MARIANO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
2453	1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	AGENTE OPERACIONAL	A3016-1	A3019-1
6623	1	JÚLIO LEITE	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7214	1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6201	1	JULIO SILES CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	M2009-1	M2010-1
5076	1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7508	1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4009-1
8606	1	JURANDIR SANTANA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
4473	1	JUREMA LOPES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6877	1	JUREMA LUIZ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
7849	1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
5910	1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA COSTA VARELA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
7041	1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9743	2	JUSSARA MATTOS COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	H3005-1	H3006-1
10541	1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A04-1	SE30A05-1
2776	1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3016-1	C3018-1
4805	1	JUVENCIO JOSE MOREIRA	JARDINEIRO	B4010-1	B4011-1
94086	1	KAMILA MATOSO CORRÊA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
12974	2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A02-1	SE30A03-1
10500	1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SE30C04-1	SE30C06-1
95381	1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
12342	2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
6854	1	KAROLINE ALVES DE LEÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
9495	2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
7410	1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	SE30A08-1	SE30A09-1
9414	1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
93894	1	KELLI CRISTINA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
10259	1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
12235	2	KEROLYN NORMA LAGOS TORRES	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
12970	3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	ARQUITETO	H3002-1	H3003-1
11341	1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
6332	3	KLEVERSON GONCALVES DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1

3030	1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	VIGIA	A4015-1	A4016-1
95372	1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
4124	1	LAERTES SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5626	1	LAURA DA GRACA LEITE ROSINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10798	1	LAURENIR DE PONTES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2292	1	LAURI ELI NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3019-1
2364	1	LAURI INACIO	AGENTE OPERACIONAL	A3016-1	A3019-1
5135	1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
12952	1	LAZARO ABUD NETO	MEDICO CLINICO EMERGENCIA	M2005-1	M2007-1
10785	1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
10857	1	LEANDRO DA SILVA RICARDO FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
11156	1	LEANDRO FAUSTO ANDREATA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
8524	1	LEANDRO JOSE DA SILVA	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A05-1	ST30A07-1
9362	1	LEANDRO LINO ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
11166	1	LEANDRO POLICARPO NUNES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2436	1	LEAO SALOMAO NETO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3016-1	P3019-1
9500	1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30C06-1	ST30C07-1
7320	1	LÉIA TAVARES ILLIPRONTE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
7551	2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
94124	1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
10126	1	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
4475	1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6419	1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA GUTIERREZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
5430	1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
12438	2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
4995	1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7273	1	LENIRA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
3304	1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	VIGIA	A3013-1	A3015-1
6051	1	LEONARDO DAMIÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
6217	1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4931	1	LEONARDO FERREIRA GOMES	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
4677	1	LEONEL INOCÊNCIO	JARDINEIRO	B4010-1	B4011-1
9073	1	LEONEL RODRIGUES SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
12184	1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN03	AF40IN04
4368	1	LEONETE RIBEIRO FLORENCIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
10285	1	LEONICE EZEQUIEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7308	1	LEONICE FRAGA ANDRETE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
5362	1	LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
5063	1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10078	1	LEONIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
5816	1	LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
6425	1	LERIANE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
10056	1	LETICIA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	SE30B05-1	SE30B06-1
12989	1	LETTICIA CECY CORREIA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3002-1	H3003-1
10765	3	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	ENFERMEIRO	SE30C04-1	SE30C05-1
10206	1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4005-1	A4006-1
7860	1	LIDIANE PIRES MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5410	1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA VEIGA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
11146	1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	NUTRICIONISTA	SE30B04-1	SE30B05-1
5777	1	LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
7058	1	LIGIA SOUZA MIRANDA NAKAYAMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10433	1	LILIA RITA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
6011	3	LILIAN DOS SANTOS SANTANA	TECNICO DE LABORATORIO	ST40A02-1	ST40A03-1
7863	2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
5345	1	LÍLIAN COSTA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
5195	3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6615	2	LILIAN ELIAS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
8038	1	LILIAN MISSAE UYETAKI MARINS	BACHAREL EM TURISMO	H3008-1	H3009-1
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
6995	2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
7069	1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4996	1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B08-1	SA40B09-1
5159	1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
95396	1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
6585	1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
7941	4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	PROCURADOR MUNICIPAL	P3008-1	P3009-1
9591	1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4007-1
93972	1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
10507	1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	DENTISTA	SE30C04-1	SE30C06-1
93787	1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	PSICOLOGO	SE30A02-1	SE30A03-1
7687	2	LORIVAL JORGE PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4008-1
4125	1	LOURIVAL DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
4971	1	LOURIVAL DOS SANTOS	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
5335	1	LÚCIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
9567	2	LUCIA ENEIDA RODRIGUES	MEDICO INFECTOLOGISTA	M2003-1	M2004-1
5367	2	LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6154	3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9478	1	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6794	1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9307	1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7056	1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
8513	4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES	JORNALISTA	H3007-1	H3008-1
6261	1	LUCIANE CRISTINA GNATA	PSICOLOGO	SE30B08-1	SE30B09-1
10508	2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A04-1	SA40A06-1
12613	1	LUCIANE MACHADO DA COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A03-1	SA40A04-1
4679	1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	FISCAL	FU40IN10-1	FU40IN11-1
3433	1	LUCIANE MATHIAS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
10434	1	LUCIANE NARITA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A05-1

8607	1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
10783	1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	ENFERMEIRO	SE30C04-1	SE30C05-1
10400	1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	PSICOLOGO	SE30B04-1	SE30B06-1
7284	1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
5355	1	LUCIANO FAZOLO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
12157	1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
9058	2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
5829	2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
7704	1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
9059	1	LUCIANO SABINO MADEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
9286	1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
4680	1	LUCIANO SILVA ROBERTO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5754	1	LUCIENE BATISTA FELIX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
9457	1	LUCIENE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
5859	2	LUCILDES DE RAMOS	PEDREIRO	B4009-1	B4011-1
6264	1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6408	1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6887	1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4526	1	LUCIMAR NARCISO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
9458	1	LUCIMARA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9938	1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
7703	2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
1988	1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3018-1	B3020-1
10839	1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
6037	3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
11075	1	LUCINEY NEVES DIAS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9068	1	LUCIO BELO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
7290	1	LUCIO LEITE DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6575	1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
95397	1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
4126	1	LUIS MARTINS SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
7881	3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	H3007-1	H3009-1
6505	2	LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
11473	1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE	H3004-1	H3005-1
6319	1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10796	1	LUIZ CARLOS BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4683	3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
4332	1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4012-1	B4013-1
10171	2	LUIZ CARLOS BROETTO	MECANICO	B4005-1	B4006-1
4947	1	LUIZ CARLOS BUBOLA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4684	1	LUIZ CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	C4009-1	C4010-1
6084	2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5677	1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
6936	1	LUIZ CARLOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5086	1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
6536	1	LUIZ CELSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6525	1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10295	1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
5070	1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
9557	2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	MARINHEIRO DE CONVES	B4005-1	B4006-1
6529	1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9060	1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
94092	1	LUIZ GERVAZI PLANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
4917	1	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10275	3	LUIZ MIGUEL EUSEBIO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
1483	1	LUIZ NEVES DA GRAÇA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
8608	1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
90671	1	LURDES DO ROSARIO PIRES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3019-1	C3020-1
9308	1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9044	1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
12140	1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
12957	1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4004-1
12977	1	MAICKON BARBOSA MOHR	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3002-1	H3003-1
7883	1	MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
6572	1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
5318	1	MANOEL CARDENAZ DO AMARAL NETO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6937	1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
10220	1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
7922	1	MANOELA AMORIM ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6824	1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C09-1	SA40C10-1
4309	1	MARA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A12-1
2692	1	MARA RÚBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4018-1
5370	1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
11162	1	MARCELA SANTOS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
11167	1	MARCELE MARIA FELICIANO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
5818	1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C112-1
5411	1	MARCELLY CARVALHO SCARIOT	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
4131	1	MARCELO ALMINDO LACERDA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
6587	1	MARCELO ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
6560	1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
5781	1	MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
4286	1	MARCELO CORREA BARDELLI SILVA	MOTORISTA	B4011-1	B4012-1
10373	3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
6938	1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
10837	1	MARCELO DE LIMA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9170	3	MARCELO ELIAS ROQUE	SERRALHEIRO	B4005-1	B4006-1
5782	1	MARCELO GIOVANI DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
6971	1	MARCELO ITIBERE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
4928	1	MARCELO MARTINS DUTRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1

7580	1	MARCELO OSORIO CASSIANO	MEDICO CLINICO GERAL	M2008-1	M2009-1
10265	1	MARCELO SANTOS LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10891	1	MARCELO VEIGA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
5334	1	MÁRCIA APARECIDA GARCIA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
94089	1	MARCIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
3413	1	MARCIA CHRISTINA GALVAO HEIL	PSICOLOGO	SE30C17-1	SE30C20-1
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30B06-1	SE30B07-1
3741	1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	MEDICO CLINICO GERAL	M2012-1	M2013-1
8585	1	MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	ARQUITETO	H3007-1	H3008-1
7803	2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A07-1	ST40A09-1
4408	1	MARCIA MIKA SUZUKI	MEDICO CLINICO GERAL	M2011-1	M2012-1
12238	1	MÁRCIA REGINA DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4004-1
5399	1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40A10-1	SA40A11-1
10435	1	MARCIA REGINA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
7445	1	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7278	1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4852	1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
5421	4	MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10894	1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
11069	1	MARCIELLE DA SILVA MARODIN	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6612	2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5382	1	MÁRCIO ANTÔNIO GASPAR DA SILVA	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4010-1	B4011-1
8609	1	MARCIO AURELIO JOSE DE DEUS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
11293	1	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	MOTORISTA	B4005-1	B4006-1
7878	4	MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4007-1	B4009-1
8016	1	MÁRCIO CÉSAR MENDES	ELETRICISTA	B4008-1	B4009-1
93791	1	MÁRCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
9069	1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4006-1
6939	1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C310-1
5010	1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7012	1	MARCIO FABIANO DINÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5783	1	MARCIO FELICIANO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
6458	1	MARCIO JOSE BALDUINO	FUNILEIRO	B4009-1	B4010-1
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	TECNICO DE LABORATORIO	ST40C08-1	ST40C09-1
10530	1	MÁRCIO NUNES DA SILVA	MOTORISTA	B4004-1	B4005-1
7307	1	MARCIO ROBERTO SOARES SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
9005	1	MÁRCIO SANT'ANNA VALGAS	DENTISTA	SE30B06-1	SE30B07-1
11089	1	MÁRCIO TRÉFELLIS GOUVEIA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4722	1	MARCIO VIDAL PINTO	MECANICO	B4010-1	B4011-1
10075	2	MARCO ANTÔNIO DA COSTA CORREA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
7510	1	MARCO ANTÔNIO SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5132	2	MARCO AURELIO CECHELERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
10853	1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4807	1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
1957	1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4018-1	C4020-1
3306	1	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES	VIGIA	A4015-1	A4016-1
7016	1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	FISCAL	FU40IN09-1	FU40IN10-1
6820	2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
5343	1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
95374	1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
7725	1	MARCOS FREIRE BISPO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C206-1	G36C208-1
11351	1	MARCOS MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
9476	2	MARCOS MATOSO GARCIA	OPERADOR DE MAQUINA	C4006-1	C4007-1
94140	1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
6305	1	MARCOS PEREIRA DO CARMO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10838	1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
93889	1	MARCOS VINICIOS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
4236	1	MARGARETE BORTOLI	FISIOTERAPEUTA	SE30C11-1	SE30C12-1
6316	1	MARGARETE LOPES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6952	1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
9335	1	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A06-1	SA40A07-1
9479	1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7298	1	MARIA ANGELICA MAGALHAES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5148	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A10-1	SA40A11-1
9459	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
5733	1	MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
10417	4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7266	1	MARIA APARECIDA RAINERTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
93861	1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
10436	2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A04-1	ST40A06-1
9486	1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
5136	1	MARIA CELIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
6800	1	MARIA CELIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
12515	1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
4172	1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
2253	1	MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4017-1	C4019-1
5638	1	MARIA DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
5129	1	MARIA DA LUZ TAVARES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5296	1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
10360	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ALMOXARIFE	C4005-1	C4006-1
7982	1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	ENFERMEIRO	SE30C08-1	SE30C09-1
6793	1	MARIA DO PILAR MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
10095	2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A05-1	SA40A06-1
6190	1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A08-1	SA40A10-1
9527	1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
9309	1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
383	1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3015-1	B3016-1
6706	2	MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
9310	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1

9480	1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
2519	1	MARIA DOMINGAS COSTA DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3016-1	A3019-1
4234	1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
4551	1	MARIA HELENA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
6460	1	MARIA INES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9528	4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
9333	2	MARIA JOSE DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
1852	1	MARIA JUSTINA PINTO GASPAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3019-1	A3020-1
2691	1	MARIA LUCIA PIRES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3016-1	C3018-1
5734	1	MARIA MADALENA DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
94102	1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6799	1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
2255	1	MARIA ROCHA DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4017-1	A4019-1
3939	1	MARIA SALETTE DE ALMEIDA	DENTISTA	SE30C12-1	SE30C13-1
6796	1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
3645	1	MARIA TELLES CASAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4013-1	A4014-1
6409	1	MARIA TEREZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6144	1	MARIANA AMATES FRANÇA COELHO	DENTISTA	SE30A09-1	SE30A10-1
9934	1	MARIANE BAIAK LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
10477	1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONÓRIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
6358	1	MARIANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A08-1	SA40A09-1
4237	1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5156	1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6462	1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C09-1	SA40C10-1
11344	1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4005-1
10057	1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B05-1	SE30B06-1
5131	1	MARILENE DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6891	1	MARILENE VIANA LUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
7264	4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
3245	1	MARILISIA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3015-1	B3017-1
5308	1	MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4012-1
94078	1	MARILUCIA CASTRO SENNA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7208	1	MARINALVA GRACES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
6463	2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6561	1	MARINELLE VIDAL FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
93783	1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
6309	1	MARINES DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
8640	2	MÁRIO CESAR ELIAS ROQUE	MOTORISTA	B4007-1	B4008-1
4690	1	MÁRIO FARIAS DE SOUZA	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	C4010-1	C4011-1
3414	1	MARIO PERCEGONA	MEDICO CLINICO GERAL	M2016-1	M2019-1
7842	1	MARIONE SILVA CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B08-1	ST40B09-1
10257	1	MARISA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
9026	1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B06-1	ST40B07-1
4409	1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	SE30A11-1	SE30A12-1
7904	1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7592	1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
4638	1	MARIVAL MENDES DE ARAÚJO BUENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
12335	1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
6616	1	MARIZA VOI FREZZATTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
5384	1	MARIZE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7808	1	MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN08	AF40IN09
6807	2	MARIZE MARQUES BENEDITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7277	1	MARLENE DE AGUIAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5304	1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
9481	1	MARLENE FERREIRA ROMANIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9492	2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A06-1	SA40A07-1
4487	1	MARLI FABRIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
4639	1	MARTA GOMES MENDONÇA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
9415	1	MARTA PEREIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7141	1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10478	1	MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
8719	1	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	CONTADOR	H4006-1	H4007-1
6905	1	MAURÍCIO JOSÉ MARQUES	MARINHEIRO DE CONVES	B4008-1	B4010-1
6052	1	MAURÍCIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
10491	1	MAURÍCIO MENDES NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
7807	1	MAURÍCIO VARGAS FELIN	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN08	AF40IN09
95380	1	MAURÍCIO VEIGA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
4238	1	MAURO ARAÚJO DOS SANTOS	PEDREIRO	B4011-1	B4012-1
9466	1	MAURO DIAS	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
4338	1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
5358	1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C110-1
10127	1	MAURO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
95375	1	MAURO LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6946	2	MAURO MATTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
5317	1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
9153	1	MAURO RONCHI	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
6221	1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7902	1	MAYARA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
12295	1	MAYARA FARIAS DE MATTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
7799	2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A06-1	ST40A08-1
12976	1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B02-1	SE30B03-1
8732	3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	MEDICO PEDIATRA	M2006-1	M2007-1
6295	1	MELISSA RUSSI MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B09-1	SA40B10-1
8573	1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	FISIOTERAPEUTA	SE30A07-1	SE30A08-1
9147	4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40A07-1
9436	1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	ENGENHEIRO FLORESTAL	H3006-1	H3007-1
10219	1	MICHEL ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10531	1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	MOTORISTA	B4004-1	B4005-1
5212	1	MICHEL MACHADO SERAFIM	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1

7043	1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
6415	3	MICHELE DANIELLE DOS SANTOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9104	1	MICHELE DOS SANTOS	TECNICO DESENVOLVIMENTO DE SIS	D4006-1	D4007-1
4858	2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	PSICOLOGO	SE30C10-1	SE30C11-1
5445	1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B09-1	SA40B10-1
6053	1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
9009	1	MICHELLE ALVES DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
6083	2	MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4010-1
6194	1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C07-1	SA40C09-1
93938	1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	PSICOLOGO	SE30A02-1	SE30A03-1
9586	2	MIGUEL MAYER FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
10060	1	MILTON CEZAR HONÓRIO	FISCAL	FU40IN05-1	FU40IN06-1
4339	1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
2300	1	MIRALVA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3019-1
9518	1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B05-1	SA40B07-1
10465	1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
4447	1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4012-1	C4013-1
11459	2	MIRIAN ADÃO MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
9940	1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
5207	1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5207	1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
9336	1	MIRIAN RIBAS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C06-1	SA40C07-1
10532	1	MISAEL HONORATO PINTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
7511	1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
11082	1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6365	1	MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9549	1	MOISES CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
1217	1	MOISES NOGUEIRA DE ALMEIDA	ARTIFICE	B4018-1	B4020-1
5130	1	MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4011-1	B4012-1
6563	2	MONICA EFIGENIO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
11059	1	MÔNICA HERREIRA ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A04-1	SA40A05-1
9583	1	MONIQUE FIEDLER VICENTINI FANGUEIRO	DENTISTA	SE30C05-1	SE30C06-1
5641	1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
10792	1	NÁDIA CRISTINE MENDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4388	1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
10189	3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	MECANICO	B4005-1	B4006-1
4340	1	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
7067	1	NAIR RAMOS RAINERTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5736	1	NANCEIA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
4694	1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
2696	1	NANCI MACENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4015-1	B4018-1
6564	1	NAOEF AHMAD EL LADEN	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C207-1	G36C209-1
7378	1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	MECANICO ESPECIALIZADO	C4008-1	C4009-1
6334	1	NASSEDIR COSTA MARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
9311	1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
6972	1	NATANAEL ALVES LIMA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
5329	1	NEIF AHMAD EL LADEN	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C110-1
12988	2	NEIVA DAHLE BONALDI	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
10396	1	NELCI HARDT KASPROWCZ	TECNICO EM EDIFICACAO CIVIL	D4005-1	D4007-1
7040	1	NELSON JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40B08-1	SA40B09-1
10242	1	NERCI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6205	1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5324	1	NEREUSI GOMES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
10469	1	NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
4919	1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5339	1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
7984	1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	ENFERMEIRO	SE30B06-1	SE30B08-1
7078	1	NEUZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6903	1	NEY BALDUINO MOREIRA	MARINHEIRO DE CONVES	B4008-1	B4010-1
10867	1	NILDA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9422	1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	MOTORISTA	B4006-1	B4007-1
94104	1	NILSON JOSE JULIÃO MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
6973	1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
4693	1	NILSON SERGIO DA SILVA	TOPOGRAFO	C4010-1	C4011-1
8610	2	NILTON DI SANTI CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
4341	1	NILTON DOS SANTOS ALVES	LUBRIFICADOR	B4011-1	B4012-1
6607	1	NILZA MARIA DOS PASSOS LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
93882	1	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
9419	1	NIVALDO JOSE SUAVE	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS	H3006-1	H3007-1
4695	2	NOEL PRINZOFF	OPERADOR DE MAQUINA	C4010-1	C4011-1
6317	1	NOEL VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
93987	1	NOELI NUNES	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
94077	1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
9937	1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6274	1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7457	1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN08	AF40IN09
4176	1	NOIR PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
9775	4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	ENGENHEIRO CIVIL	H3005-1	H3006-1
6524	1	NORIVAL MACENO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9149	1	NORMA SUELI GONCALVES DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
95415	1	NORMAN CRISTIANO PONTÉRIO DE FÉLIX	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
7851	2	NUBIA ABALEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
1500	1	ODAIR BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
4266	1	ODAIR CORREIA VIANA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
2087	1	ODAIR FREIRE BISPO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4017-1	C4020-1
7302	2	ODAIR GONCALVES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6206	2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
4984	1	ODAIR ONORIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1

10479	1	ODAIR ONÓRIO JÚNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
6058	1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	PSICOLOGO	SE30C09-1	SE30C10-1
93890	1	ODENIR DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
2423	1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
2180	1	OLANDIR BARBOSA DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3018-1
11085	1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
2039	1	OLINDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4018-1	B4020-1
10466	1	OMERISSI PEDRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
94119	1	ONIZETE INACIO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
2129	1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	ARTIFICE	B4017-1	B4019-1
6276	1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	MEDICO PNEUMOLOGISTA	M2009-1	M2010-1
2877	1	ORLANDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3016-1	B3018-1
2513	1	ORLEY GARCIA LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4019-1
2716	1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	A3016-1	A3018-1
10480	1	OROMAR FABIANO CANHA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
2392	1	OSIRES CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
9074	2	OSMAIL PEREIRA DO ROSARIO	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
7421	1	OSMAR ALVES	ARTIFICE	B4008-1	B4009-1
7674	1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6224	1	OSMAR PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6315	1	OSVALDIR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9156	1	OSVALDO CAPETTA PINTO	JORNALISTA	H3006-1	H3007-1
4267	1	OSVALDO NUNES PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
95376	1	OSVALDO SEBASTIÃO SILVA GODO	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
93850	1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	FU40IN02-1	FU40IN03-1
9361	1	OTONIEL POLETI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
4766	1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
2425	1	OZIEL GOMES RIBEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4017-1
93793	1	OZIEL MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
5632	1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
10216	1	PALMIRA ANDRUCHEWICZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
9150	1	PATRICIA DAS NEVES	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40A07-1
9914	2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B02-1	SE30B03-1
7893	1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES GARCIA	NUTRICIONISTA	SE30C08-1	SE30C09-1
11025	1	PATRICIA LOPES ALVES	ENFERMEIRO	SE30A04-1	SE30A05-1
5810	1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30C09-1	SE30C11-1
8019	1	PATRICIA VIEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7073	1	PAULA APARECIDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6146	1	PAULA DANTAS MARTINS	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
7892	1	PAULA DOS SANTOS TAVELLA SIMAS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B08-1	SE30B09-1
6269	1	PAULA KREFT CALDAS	DENTISTA	SE30C09-1	SE30C10-1
10201	1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI	PROCURADOR MUNICIPAL	P3005-1	P3006-1
4981	2	PAULINO MARTINS NETO	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
7604	1	PAULO ALVES PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
9512	1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	MOTORISTA	B4005-1	B4006-1
9536	1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	OPERADOR DE MAQUINA	C4005-1	C4007-1
1860	1	PAULO CHARBUB FARAH	PROCURADOR MUNICIPAL	P3019-1	P3020-1
7265	1	PAULO CORREA ARZON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
11469	9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	H3004-1	H3005-1
6974	1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5785	1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
11070	1	PAULO PATRÍCIO TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6565	2	PAULO ROBERTO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
7603	1	PAULO ROBERTO FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4008-1
2303	1	PAULO ROBERTO LACERDA	ARTIFICE	B4016-1	B4019-1
10481	1	PAULO SÉRGIO CIT	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
5330	1	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6055	2	PAULO SERGIO MACEDO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
5055	1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10266	1	PAULO SOARES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
5629	1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
93817	1	PEDRO JOSE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7726	1	PEDRO LUIS CANDIDO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
5786	1	PEDRO PAULINO FUKAMI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
13005	1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	MEDICO PSIQUIATRA	M2004-1	M2005-1
7762	1	PETER ANDERSON PAULINO OLLEROS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
10267	1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
8937	1	PETERSON STYVE FALANGA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3006-1	H3007-1
6941	1	PETERSON WILIAN DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6280	1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
93872	1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
6834	1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
93883	1	PRISCILLA ROQUE	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
7044	1	QUEILA FLIZIKOWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7068	1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10794	1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
8611	1	RAFAEL DOS PASSOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
10789	1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9589	1	RAFAEL MACHADO CRUZ	FONOAUDIOLOGO	SE30C05-1	SE30C07-1
10096	4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A05-1	SA40A06-1
9062	1	RAFAEL SEREZUELA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
10268	1	RAFAEL XAVIER DE MELO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
8568	1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	NUTRICIONISTA	SE30C07-1	SE30C08-1
12998	1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	PSICOLOGO	SE30A02-1	SE30A03-1
10879	1	RAFAELA VICENTE SARAIVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
2304	1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	A4016-1	A4019-1
6868	1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C09-1	SA40C10-1
5104	2	RAQUEL NAGEL DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C10-1	SA40C11-1
10286	1	RAQUEL NUNES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1

7940	2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	PROCURADOR MUNICIPAL	P3006-1	P3008-1
5387	1	REGIANE DO ROCIO LUQUETTA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
4490	1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5413	1	REGINA FANINI GERVASI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
10399	1	REGINALDO ALVES	DENTISTA	SE30A04-1	SE30A06-1
10391	4	REGINALDO ASSUNÇÃO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40B04-1	SA40B06-1
478	1	REGINALDO MARTINS	PROCURADOR MUNICIPAL	P3019-1	P3020-1
8612	1	REGINALDO POLETI	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C308-1
93804	1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
5788	1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
10116	1	REGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
4774	1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	BORRACHEIRO	B4010-1	B4011-1
95406	1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
6942	1	REINALDO MACHADO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
95398	1	REINALDO RIBEIRO CABRAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
6795	1	REJANE MARY LISBOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
5271	1	REJANE STIVAL PEDRONI	PSICOLOGO	SE30C10-1	SE30C11-1
9420	1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TECNICO DE PROCESSAMENTO	D4006-1	D4007-1
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
10418	1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A04-1	SE30A06-1
4441	1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
9314	1	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7763	1	RENATA DIAS TAVORA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7700	1	RENATA LOPES FARIAS BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
93887	1	RENATA MENDES SOCCIO	TECNICO DE LABORATORIO	ST40B02-1	ST40B03-1
10405	1	RENATA SOARES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30C04-1	SE30C06-1
12959	1	RENATA VICTORIA PONS TEODORO	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B02-1	SE30B03-1
8032	2	RENATO CESAR LIMA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6215	1	RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
6204	1	RENE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10092	1	RENI GALDINO PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A05-1	ST40A06-1
9939	1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
10244	1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
6343	1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5666	1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4009-1	B4011-1
95404	1	RICARDO ANTÔNIO ALEIXO	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
4346	1	RICARDO DA SILVA ROSINA	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6056	1	RICARDO DE ARAÚJO MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
4347	1	RICARDO DE PAULA MARTINS	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	B4011-1	B4012-1
7367	1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	ARQUITETO	H3008-1	H3009-1
6325	1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
8738	1	RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	MEDICO RADIOLOGISTA	M2009-1	M2010-1
4212	1	RICARDO PEREIRA	ARTIFICE	B4011-1	B4012-1
5316	1	RICARDO PLANTES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C112-1
6566	1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C210-1	G36C211-1
2394	1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4016-1	C4019-1
6314	2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7025	2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
8527	1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	ARQUITETO	H3007-1	H3008-1
12162	2	RIVELINO MODESTO PINTO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
6012	1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A09-1	SE30A10-1
6910	2	ROBERTO ABRANTES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
4877	1	ROBERTO BISCOTTO	ELETRICISTA DE MANUT VEICULOS	C4010-1	C4011-1
5161	1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10467	2	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA LACERDA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
7512	1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
7553	1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
4954	1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	B4010-1	B4011-1
4348	1	ROBERTO SANTANA GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
6816	1	ROBERTO SANTOS BAKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
8012	3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	PROCURADOR MUNICIPAL	P3008-1	P3009-1
94093	1	RODOLFO LUCAS GARCIA	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	H3002-1	H3003-1
7513	1	RODRIGO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
10270	1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4004-1	A4006-1
12514	1	RODRIGO DELONGA	ENGENHEIRO FLORESTAL	H4003-1	H4004-1
5327	1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
9329	1	RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3006-1	H3007-1
9389	1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4007-1
5397	1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
11475	1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA	ARQUITETO	H3004-1	H3005-1
10786	1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
11176	1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	TORNEIRO MECANICO	B4004-1	B4005-1
95383	1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
6326	1	ROGERIO AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
10781	1	ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6956	1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
4974	1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5307	2	RONALD SILVA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5800	1	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4012-1
93939	1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
93863	1	RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
10173	1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
95436	1	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
4933	1	RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4979	1	RONALDO PINHEIRO	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
11163	1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9099	2	RONEI RUIZ SOARES	TECNICO DE SUPORTE	D4006-1	D4007-1
7063	1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4552	1	ROSA DE ANDRADE PORTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1

453	1	ROSA DINEVES LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3018-1	A3020-1
6024	1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7055	1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPOLITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
4492	1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
7305	1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	SE30C08-1	SE30C09-1
7682	1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6403	2	ROSANA FERREIRA DA VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
10240	1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO	SE30A05-1	SE30A06-1
7267	1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7776	1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9493	3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C06-1	SA40C07-1
9460	1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
11161	1	ROSANA SOUZA DE ARAÚJO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
94107	1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
10832	1	ROSÂNGELA APARECIDA FERNANDES BRENAZ	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
3145	1	ROSANGELA CALADO XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4019-1	B4020-1
4869	1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10509	1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40C04-1	SA40C06-1
9569	1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4007-1
5140	1	ROSANGELA TISSOT CORREIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7889	1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7205	1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMACÃO BÉLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
7515	1	ROSANO VERSAO MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
5688	1	ROSANY RODRIGUES MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
2645	1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4018-1
7844	2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A07-1	ST40A09-1
9022	1	ROSE MARIE BLANKENBURG	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40A06-1	SA40A07-1
10447	4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	ALMOXARIFE	C4004-1	C4006-1
6804	1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4495	1	ROSELENE DA SILVA PIOLI MARCELINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
7365	2	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A08-1	SE30A09-1
6892	1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	TECNICO EM RAIO X (30H)	ST30A09-1	ST30A10-1
1888	1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4018-1	C4020-1
6601	2	ROSELI RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7017	1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FISCAL	FU40IN08-1	FU40IN10-1
9461	1	ROSEMAR MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4497	1	ROSEMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4012-1	A4013-1
9078	1	ROSEMARI ALVES COSTA	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40B06-1	SA40B07-1
4498	1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4012-1
5386	1	ROSENERY SANTOS COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
3358	1	ROSENILDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
3251	1	ROSI MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4015-1	A4017-1
2209	1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4017-1	B4019-1
7053	1	ROSIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
12933	1	ROSIANE JACINTO RICARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
5153	1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
5138	1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
9046	1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
93808	1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
9407	1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7049	1	ROSILENE DOMINGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9943	1	ROSILENE FELIPE LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
7085	1	ROSILENE KORSANKE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
93832	1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4002-1	B4003-1
6976	1	ROSIMEIRE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
10077	1	ROZANGELA AVELINO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
5739	1	ROZELI DE FÁTIMA ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7322	1	ROZINÉIA BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
10782	1	RUAN DE PAULA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
4920	1	RUBENS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6209	2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANCA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
11129	3	RUBIA GABRIELLE MATTE CARVALHO	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3002-1	H3003-1
5332	1	RUDNALDO JOSE VIANA MENDES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
6089	2	RUDNEI VIANA MENDES	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3009-1	E3010-1
95377	1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
9744	4	RUY JOSE RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	H4005-1	H4006-1
9590	1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C05-1	SA40C06-1
2357	1	SAMIR VARASQUINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4019-1
93893	1	SAMUEL ALVES VELOMI	LAVADOR DE AUTOMOVEIS	B4002-1	B4003-1
5789	1	SAMUEL DAMACENO NUNES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C311-1
6977	2	SAMUEL DUTRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
9376	1	SAMUEL GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4007-1
6991	1	SAMUEL LEANDRO	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
9018	1	SANDRA ALVES LOURENCO	AUXILIAR DE FARMACIA	SA40A06-1	SA40A07-1
2538	1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4018-1
6033	2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4006-1	B4008-1
6819	1	SANDRA MARA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7737	2	SANDRA MARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
5392	1	SANDRA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4012-1
9160	1	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4007-1	A4008-1
6543	5	SANDRA REGINA DAS NEVES	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
9435	1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40B06-1	SA40B07-1
5269	1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7318	1	SANDRO JOSE DOS SANTOS ROCHA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C209-1
8948	2	SANDRO JUNIOR SZCHLATA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10854	1	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C305-1	G36C306-1
7374	1	SANDRO RICARDO MACIEL	ARTIFICE	B4008-1	B4009-1
7401	1	SARITA TEREZINHA MACHADO	ENGENHEIRO SANITARISTA	SE30C08-1	SE30C09-1
10421	3	SEBASTIAO RENATO FURTADO	PROCURADOR MUNICIPAL	P3004-1	P3006-1

10505	2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
4922	1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4011-1
10398	1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B04-1	ST40B06-1
5440	1	SEMIAO SCOMACAO ROSA RAINETE	ARTIFICE	B4010-1	B4011-1
6996	1	SERGIO GUBER	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
2326	1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	FISCAL	C3016-1	C3019-1
6544	3	SERGIO LUIZ ROCHA	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL	AF40IN09	AF40IN10
12186	1	SERGIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
7677	1	SERGIO MENDES PIRES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C307-1	G36C309-1
8009	2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	MEDICO CLINICO GERAL	M2008-1	M2009-1
6530	1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
12172	1	SERINO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4003-1	A4004-1
4143	1	SEVERINO AMARO CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
94117	1	SHEILA ABRANTES MONTEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
4410	1	SHEILA DA ROSA MARIA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
3360	2	SHIRLEY ADAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3014-1	A3015-1
7792	2	SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40B08-1	ST40B09-1
7247	1	SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10834	2	SIBELE MENDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
6978	1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
6906	1	SIDINEI GODOI MACHADO	MARINHEIRO DE CONVES	B4008-1	B4010-1
94120	1	SIDIOMAR COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
7504	1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
10299	1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	ALMOXARIFE	C4005-1	C4006-1
11470	1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	CONTADOR	H4003-1	H4005-1
7227	1	SILANE DA SILVA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6210	1	SILDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9176	1	SILMARA SOUZA LIMA	PSICOLOGO	SE30C06-1	SE30C07-1
7295	1	SILVANA COZER DE PINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9330	2	SILVANA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3006-1	H3007-1
94148	1	SILVANA MENDES HENRIQUE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
7060	1	SILVANA NUNES BERNARDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6260	2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B09-1	SE30B10-1
4284	1	SILVANO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	A4011-1	A4012-1
10194	1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	ENFERMEIRO	SE30B05-1	SE30B06-1
7615	1	SILVIA MATEUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6485	1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
4411	1	SILVIA SANTOS NEVES	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
95399	1	SILVIANE DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
7938	3	SILVIO CESAR LOYOLA	ENGENHEIRO CIVIL	H3007-1	H3009-1
10869	1	SÍLVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
95405	1	SIMONE FLORINDO COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
7755	1	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
9327	1	SIMONE MARIA HIRT	CONTADOR	H4006-1	H4007-1
11160	1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
5630	1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7768	1	SIMONE RAINERTE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
10052	1	SIMONE VIEIRA DA SILVA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
4412	1	SIRLEI DE ASSIS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	C4012-1	C4013-1
7206	1	SIRLENE AMORIM ADAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6836	1	SIRLENE GUTH WECK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40B09-1	SA40B10-1
5113	1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
7202	1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
6185	1	SOELI DA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A09-1	SA40A10-1
6954	1	SOLANGE GONCALVES MAYER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
6822	2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
9540	1	SOLEMAR JOSE CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A06-1
5191	1	SONIA APARECIDA MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
7082	1	SONIA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5012	1	SONIA COZER DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10237	1	SONIA DE MIRANDA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
5635	1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
4502	1	SONIA LOPES CELESTINO MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4012-1
10222	1	SONIA MACHADO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C05-1	SA40C06-1
7077	1	SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5139	1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
9317	1	SONIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9936	1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
7833	1	SONIA REGINA CURVELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40A08-1	SA40A09-1
11427	1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	C4005-1	C4006-1
7263	1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
5753	1	SORAIA VITORINO LOPES SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
3416	1	SORAYA SAIF DE LACERDA	FONOAUDIOLOGO	SE30C15-1	SE30C17-1
93844	1	SUELEN BRIGMAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4004-1
9047	1	SUELEN PADOVANI APOLINARIO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4504	1	SUELI DAMARES SANTOS JACQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
5137	1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4011-1
10300	1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	ENFERMEIRO	SE30A05-1	SE30A06-1
7937	2	SUZANE CRISTINE RIBEIRO CICARELLO	JORNALISTA	H3008-1	H3009-1
6015	1	SUZETE SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
9371	1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	ADMINISTRADOR DE REDE	H3006-1	H3007-1
12522	1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B03-1	SE30B04-1
10790	2	TABTA ALMEIDA BARLETTA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
12975	1	TACIR LUNAS	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
94088	1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
94443	1	TAINÁ MIRANDA DESTRO	NUTRICIONISTA	SE30B01-1	SE30B02-1
10130	2	TAIS LUCAS FERNANDES VALIM	ASSISTENTE SOCIAL	SE30B05-1	SE30B06-1
1937	1	TAKASHI NAKAYAMA	ENGENHEIRO CIVIL	H3018-1	H3020-1
9530	1	TALICIA FERREIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1

6797	1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7557	1	TANIA LINO MACHADO CORDEIRO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B3014-1	B3017-1
2042	1	TANIA MARIA ROCHA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3018-1	A3020-1
6904	1	TANIA REGINA DA SILVA	CONTADOR	H4008-1	H4010-1
12133	1	TASLA MESSANY	DENTISTA	SE30B03-1	SE30B04-1
9001	1	TATHIANE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SE30A06-1	SE30A07-1
6465	1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C09-1	SA40C10-1
8567	1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30B07-1	SE30B08-1
6583	1	TATIANA SOARES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
11088	1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9162	3	TAYANA MISSAU GALVÃO	MEDICO VETERINARIO	M30C06-1	M30C07-1
1855	1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3017-1	C3020-1
2467	1	TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4019-1
5290	1	TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SE30A10-1	SE30A11-1
5745	2	TEREZA FUZICK SOARES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40A10-1	SA40A11-1
4707	1	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4354	1	TEREZINHA KOSSMANN DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4011-1	A4012-1
10370	2	THADEU BARÃO NETO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C305-1
9423	1	THAIS CRISTINE CANETE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
9155	1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SE30A06-1	SE30A07-1
13077	1	THAIS GUIMARÃES PIRES	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
9390	1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
11122	1	THALITA STASZKO	FISIOTERAPEUTA	SE30B03-1	SE30B05-1
9531	1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
10416	1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	ALMOXARIFE	C4004-1	C4006-1
9986	1	THIAGO DO CARMO MAFRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
93838	1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECANICO	H3002-1	H3003-1
10415	1	THIAGO PEREIRA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4004-1	B4006-1
10470	1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C304-1	G36C306-1
10271	1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
7516	1	TIMÓTEO ANTÔNIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4009-1
6582	1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
10187	1	UIRTON BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
6514	1	VAGNER PEREIRA LAGOS	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5701	1	VALCÍDES DE MENDONÇA	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
7931	1	VALDEIR DE LIMA BUENO	ENCANADOR	B4008-1	B4009-1
10251	1	VALDEMIR MENDONCA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
5741	1	VALDENICE DA SILVA MATOZO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
9322	2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4006-1	A4007-1
4907	1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6212	3	VALDENIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
9010	1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	SA40C06-1	SA40C07-1
5221	1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
4716	1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5239	1	VALDIR MENDES	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
6081	3	VALDIR RODRIGUES	AGENTE OPERACIONAL	A4008-1	A4010-1
9071	1	VALDOMIRO HENRIQUE	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
94076	1	VALERIA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
3750	2	VALÉRIA CUNHA DO ESPÍRITO SANTO	DENTISTA	SE30B12-1	SE30B13-1
6278	1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
7034	1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
9532	1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40A05-1	SA40A07-1
12934	1	VALMIR ALEXANDRE KOVALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4002-1	A4003-1
5151	1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
9116	1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	A4006-1	A4007-1
4861	1	VALNEI BARROS DA ROSA	ENFERMEIRO	SE30C10-1	SE30C11-1
94122	1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	ECONOMISTA	H4002-1	H4003-1
10306	1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
5718	1	VANDERLEIA LOURENÇO ALVES ANDRIOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
4442	1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C4011-1	C4012-1
93792	1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	FONOAUDIOLOGO	SE30B02-1	SE30B03-1
8574	1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	FISIOTERAPEUTA	SE30C05-1	SE30C06-1
10771	1	VANIA DE FÁTIMA GOMES	ENFERMEIRO	SE30B04-1	SE30B05-1
5419	2	VANIA GOMES MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4012-1
6184	1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SA40C09-1	SA40C10-1
10272	1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10165	1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
5639	1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4011-1
6605	1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	CONTADOR	H4009-1	H4010-1
5179	1	VERA LUCIA DE MELO TRIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
7006	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4010-1
93825	3	VERA LUCIA EIGLMEIER MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
6427	1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SA40A09-1	SA40A10-1
10207	1	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER	A4005-1	A4006-1
5084	1	VICENTE SILVA PIOLI	MOTORISTA	B4010-1	B4011-1
5056	1	VIDAL BORGES ANTONIO	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
95401	1	VILMA FRIEDRICH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1
12239	1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
6263	3	VILMARA SCREMIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4009-1	A4010-1
13078	1	VINICIUS YUGI HIGASHI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	H3002-1	H3003-1
9533	1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT SAIF	AGENTE DE ENDEMIAS	SA40B05-1	SA40B07-1
9331	1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	H3006-1	H3007-1
93853	1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	C4002-1	C4003-1
10215	1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4005-1	A4006-1
6603	1	VIVIANE DO ROCIO JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4010-1
7616	1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4008-1	A4009-1
5414	1	VIVIANE FATIMA DA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
95402	1	VIVIANE GERVASI GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4001-1	A4002-1

12126	1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	ST40A03-1	ST40A04-1
93795	1	WAGNER CÂMARA DA SILVA	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
93790	1	WAGNER DE FARIAS	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
5805	1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4009-1	B4011-1
6090	1	WAGNER FANINI	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	E3009-1	E3010-1
6944	1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5415	1	WAGNER LUIZ GONCALVES NUNES	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C110-1	G36C111-1
12200	1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	C4003-1	C4004-1
6945	1	WAGNER TAVARES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C211-1
4915	1	WALDECIR BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
10289	1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
8493	2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	AGENTE OPERACIONAL	A4007-1	A4008-1
5197	1	WALDEMIR PARANA SCHMIDT JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
4733	1	WALDIR FERNANDES	PEDREIRO	B4010-1	B4011-1
6518	1	WALGIR CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5031	2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5692	1	WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4010-1	B4011-1
6871	1	WANESSA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7561	1	WELLINGTON ALVES HONORIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7765	1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
7699	2	WELLINGTON HONORATO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C308-1	G36C309-1
6568	1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C209-1	G36C210-1
10221	1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
10414	1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4003-1	B4005-1
4214	1	WERNER SCHREIBER	MEDICO CLINICO GERAL	M2011-1	M2012-1
10829	2	WESLEY WAGNER VERSAO	AGENTE OPERACIONAL	A4002-1	A4003-1
10410	1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITAR	SA40C04-1	SA40C06-1
12123	1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4003-1	A4004-1
7868	3	WILLIAM CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
7416	1	WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL	H3008-1	H3009-1
5014	1	WILLIAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	A4010-1	A4011-1
5360	1	WILLIAN CESAR DA SILVA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C310-1	G36C311-1
95385	1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4001-1	B4002-1
13080	1	WILLIAN SOUZA DE JESUS	MOTORISTA	B4002-1	B4003-1
5793	1	WILLIAN VETTER MEDINA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
95378	1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	MOTORISTA	B4001-1	B4002-1
6526	1	WILSON BARROSO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5794	1	WILSON BONETI DA ROSA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C109-1	G36C111-1
6442	2	WILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
5860	2	WILSON DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A4009-1	A4010-1
7456	1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	DENTISTA	SE30C08-1	SE30C09-1
6569	1	WILSON GONCALVES MAIA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C309-1	G36C310-1
9338	1	WILSON JOSE DA SILVA	PSICOLOGO	SE30A06-1	SE30A07-1
6435	2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE PRE MOLDADOS	C4009-1	C4010-1
5363	1	WILSON VITALINO ANTÔNIO	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C111-1	G36C112-1
6979	1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (36HRS)	G36C208-1	G36C210-1
5237	2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	ENCARREGADO DE TURMA	C4010-1	C4011-1
2308	1	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	ARTIFICE	B3016-1	B3019-1
4392	1	YOMARA DA SILVA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4010-1	A4012-1
4244	1	YONA TAYZE JORGE	ENFERMEIRO	SE30C11-1	SE30C12-1
7920	1	YONARA JAQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A4007-1	A4008-1
1524	1	ZACARIAS VIDAL OILKE	AGENTE OPERACIONAL	A4019-1	A4020-1
10074	1	ZAIDE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	A4005-1	A4006-1
7736	1	ZELIA ZACARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4008-1	B4009-1
2085	1	ZEMIR CORREIA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	A3017-1	A3020-1
2489	1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	TECNICO EM ADMINISTRACAO	C3016-1	C3019-1
9812	2	ZILÁ GONÇALVES DO ROZÁRIO FERRARI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4005-1	B4006-1
3651	1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A3013-1	A3014-1
2490	1	ZULEIDE FERNANDES TIBILETE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4019-1
2899	1	ZULEIDE JORGE CONSTANTINO BRASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B4016-1	B4018-1
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA	SE30A08-1	SE30A09-1

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1BDBF0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/02/2021 - 08/02/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 9 **(nove)** dias do mês de **fevereiro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 10, 15, 17, 18, 20, 21 e 22: AC Materiais Médicos Ltda - EPP **– CNPJ sob nº: 11.138.620/0001-08**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	NUTREN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	365904	0,0584	21.368,79
15	NUTREN SÊNIOR / NESTLÈ LATA 370G	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	308880	0,0803	24.803,06
17	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	15,4137	56.999,86
18	PEPTAMEN JÚNIOR NESTLÈ 400G	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	47520	0,3472	16498,94
20	ISOSOURCE 1.5 NESTLÈ 1000ML	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	3698	18,1179	66.999,99
21	ALFAMINO NESTLÈ 400G	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	180576	0,3738	67.499,31
22	NOVASOURCE PROLINE NESTLÈ 200ML	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	4320	12,7314	54.999,64
TOTAL GERAL					R$ 309.169,58	

Empresa vencedora do lote 6: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli – **CNPJ sob nº: 08.617.050/0001-24**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	SUSTAP ESPESSANTE / PROBENE	GR	ESPESSANTE E/OU GELIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU MALTEDEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA OU SIMILAR. NÃO DEVE ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DE ALIMENTO NEM FORMAR GRUMOS. PARA SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. ENTREGA EM LATAS DE 100 ATE 400G.	152064	0,0867	13.183,94
TOTAL GERAL					R$ 13.183,94	

Empresa vencedora dos lotes 4 e 7: Íntegra Soluções Médicas Ltda - EPP – **CNPJ sob nº: 24.658.613/0001-89**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Carboch / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MÓDULO DE CARBOHIDRATOS, 100 % MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	76032	0,0390	2.965,24
7	Enterfiber / Prodiet Nutrição Clínica	GR	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. QUE NÃO ALTERE SABOR COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE OU GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE NA TEMPERATURA AMBIENTEE QUE NÃO FORME GRUMOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 100G A 400G	230400	0,1128	25.989,12
TOTAL GERAL					R$ 28.954,36	

Empresa vencedora dos lotes 16 e 31: Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli – **CNPJ sob nº: 30.490.772/0001-10**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
16	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE	453024	0,0934	42.312,44

			AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA			
31	GLUCERNA / ABBOTT NUTRITION	GR	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. COM SABOR. BAUNILHA	1359072	0,0934	126.937,32
TOTAL GERAL					R$ 169.249,76	

Empresa vencedora dos lotes 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36 e 38: Merco Soluções em Saúde S/A – **CNPJ sob nº: 05.912.018/0001-83**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
27	Nan Espessar / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2786093	0,0337	93.891,33
28	Nan Comfor 1 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	2785860	0,0305	84.968,73
29	Nan Comfor 2 / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	3934656	0,0251	98.759,86
30	Nutren Sênior / Nestlè	GR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D . ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	926640	0,0689	63.845,49
32	Isosource Soya Fiber Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	11,7100	129.945,87
33	Peptamen Júnior Pó / Nestlè	GR	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	142560	0,3156	44.991,94
35	Isosource 1.5 Sistema Aberto / Nestlè	L	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1000 ML.	11097	13,5100	149.920,47
36	Alfamino / Nestlè	GR	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	541728	0,3691	199.951,80
38	Nan sem Lactose / Nestlè	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	864000	0,0405	34.992,00
TOTAL GERAL					R$ 901.267,48	

Empresa vencedora dos lotes 23 e 24: Pollo Hospitalar Ltda EPP – **CNPJ sob nº: 09.204.127/0001-05**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	Danone / Aptamil SL	GR	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA	288000	0,0750	21.600,00

			EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.			
24	Danone / Infantrini	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO	72000	0,3416	24.595,20
TOTAL GERAL					R$ 46.195,20	

Empresa vencedora dos lotes 25 e 26: Prodiet Nutrição Clínica Ltda – **CNPJ sob nº: 08.183.359/0001-53**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
25	Trophic Infant	GR	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇASDE 1 ATE10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1097712	0,0439	48.189,55
26	Trophic Basic	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.	1359072	0,0366	49.742,03
TOTAL GERAL					R$ 97.931,58	

Empresa vencedora do lote 11: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda – **CNPJ sob nº: 03.889.336/0001-45**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	NUTERAL	GR	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 A 800 G.	453024	0,0441	19.978,35
TOTAL GERAL					R$ 19.978,35	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 8, 9, 12, 13 e 14: Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli - EPP – **CNPJ sob nº: 26.640.161/0001-33**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	139392	0,0436	6.077,49
3	NAN SOJA - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ATE 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E RESTRIÇÕES AO LEITE DE VACA, COM MALTODEXTRINA, COM VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	211200	0,0436	9.208,32
8	PRÉ NAN - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTANEO.EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800G.	188496	0,0954	17.982,51
9	NAN COMFOR 3 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM FERRO, SEM SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO, COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS DHA E ARA. NORMOPROTEICO PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS, QUE ATENDA A DESCRIÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	668160	0,0313	20.913,41
12	NAN ESPESSAR - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928697	0,0403	37.426,48
13	NAN COMFOR 1 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS),PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	928620	0,0313	29.065,80

14	NAN COMFOR 2 - NESTLÈ	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	1311552	0,0313	41.051,57
TOTAL GERAL					R$ 161.725,57	

Empresa vencedora dos lotes 34, 37 e 39: Support Produtos Nutricionais Ltda – **CNPJ sob nº: 01.107.391/0012-63**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	PREGOMIN PEPTI	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	342414	0,1460	49.992,44
37	CUBITAN	UND	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	12960	7,9200	102.643,20
39	INFATRINI	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 A 800 GRAMAS. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO	216000	0,2000	43.200,00
TOTAL GERAL					R$ 195.835,64	

Empresa vencedora dos lotes 1, 5 e 19: Vaccarin & Alff - EPP – **CNPJ sob nº: 18.574.431/0001-27**

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	APTAMIL PEPTI (DANONE)	GR	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM PARA USO POR VIA ORAL/ENTERAL, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	21120	0,1229	2595,65
5	NEOCATE LCP (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	110880	0,5862	64997,86
19	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	GR	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.	114138	0,2350	26.822,43
TOTAL GERAL					R$ 94.415,94	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CB0E4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 25/01/2021 - 24/01/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Cestas Básicas, visando atender às**

necessidades das Secretarias Municipais, *assinada aos 25* ***(vinte e cinco)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: A.G.L. Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda **– CNPJ sob nº: 76.051.036/0001-66**

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**QTD. (R$)**	**VLR. TOT. (R$)**
1	Própria	Unidade	Cestas Básicas tipo I (conforme descrição do objeto abaixo)	190,00	450	85.500,00
2	Própria	Unidade	Cestas Básicas tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)	283,33	180	50.999,40

COTA DE 75% PARA TODOS						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**QTD. (R$)**	**VLR. TOT. (R$)**
3	Própria	Unidade	Cestas Básicas tipo I (conforme descrição do objeto abaixo)	190,00	1.000	190.000,00
Valor Total					R$ 326.499,40	

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Cesta Básica – Tipo I (conforme descrição do objeto abaixo)**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	02	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos	SABOR SUL	19,50	39,00
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos	ALTO ALEGRE	12,50	12,50
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo	NOTA MIL	7,50	22,50
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml	COCAMAR	6,80	20,40
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas	DA MANHÃ	5,50	16,50
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo	CRISTALINO	0,80	0,80
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas	JÓIA	1,80	3,60
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas	JÓIA	1,80	1,80
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos	FIDALGA	12,50	12,50
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo	AMIL	3,00	6,00
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas	DANKY	9,00	18,00
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo	DOM PEDRO	3,20	3,20
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas	XAVANTE	1,80	3,60
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas	SOLARE	2,90	5,80
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas	NAGA	2,90	2,90
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas	PANCO	4,00	4,00
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas	VIDA	1,30	3,90
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades	BARRA NOVA	5,00	5,00
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades	ASSOLAN	1,00	1,00
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos	CLASSY	2,20	4,40
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas	FREE DENT	1,30	2,60

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos	SABOR SUL	20,00	40,00
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos	ALTO ALEGRE	12,50	12,50
3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo	NOTA MIL	7,50	45,00
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml	COCAMAR	7,00	21,00
5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas	DA MANHÃ	5,50	16,50
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo	CRISTALINO	0,80	0,80
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas	JÓIA	1,80	3,60
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas	JÓIA	1,80	1,80
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos	FIDALGA	12,50	12,50
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo	AMIL	3,00	6,00
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas	DANKY	9,00	36,00
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo	DOM PEDRO	3,20	3,20
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas	XAVANTE	1,80	3,60
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas	SOLARE	3,23	3,23
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas	NAGA	2,90	2,90
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas	PANCO	4,00	4,00
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas	NIPS	1,30	3,90
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades	BARRA NOVA	5,00	5,00
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades	ASSOLAN	1,00	1,00
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos	CLASSY	2,20	4,40
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas	FREE DENT	1,30	2,60
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas	NOVILHO NOBRE	21,50	21,50
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas	SINHÁ	5,00	5,00
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas	BONARE	3,20	12,80

Empresa vencedora do lote 04: VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda **– CNPJ sob nº: 72.131.402/0001-36**

COTA DE 75% PARA TODOS						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**QTD. (R$)**	**VLR. TOT. (R$)**
4	Própria	Unidade	Cestas Básicas tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)	310,56	570	177.019,20
Valor Total					R$ 177.019,20	

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	2	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos	SABOR SUL	24,79	49,58
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos	CARAVELAS	15,08	15,08
3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo	RESERVA	7,40	44,40
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml	COAMO	8,37	25,11

5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas	CEREJA	5,57	16,71
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo	MIMOSAL	1,48	1,48
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas	QDELÍCIA	2,19	4,38
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas	QDELÍCIA	2,19	2,19
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos	SUDOESTE	13,62	13,62
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo	MONSIL	2,77	5,54
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas	DANKY	10,64	42,56
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo	DOM PEDRO	4,31	4,31
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas	QUERO	3,09	6,18
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas	SOMAG	3,53	21,18
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas	DIANA	3,36	3,36
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas	LUAM	3,64	3,64
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas	MOTIVUS	0,89	2,67
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades	BARRA NOVA	5,06	5,06
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades	ASSOLAN	1,25	1,25
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos	FAMILIAR	1,71	3,42
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas	FREEDENT	1,14	2,28
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas	ANHANGUERA	24,33	24,33
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas	CAMIL	5,19	5,19
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas	BONARE	1,76	7,04

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:005ACE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 006/2022

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Treze Horas é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy, Paulo Roberto da Costa, Marciney Santos de Oliveira e Mariane Petenusso. Não compareceu o seguinte membro Maickon Santana Cordeiro e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando inicio o Presidente recebeu o processo de chamada Pública 006/2022 – Processo 11.004/2022 elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

Dando inicio o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa Atleta os quais são remanescentes do ano de 2022, para apreciação documental se está em conformidade com a Lei e com o Edital de Chamada Pública INTERNACIONAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 18132/2022 do Requerente Gustavo Dias Elias, Processo Nº.:17818/2022 do Requerente Victor Jannuzzi Valentim, Processo Nº.:19201/2022 da Requerente Thasla Barkmann, Processo Nº.: 18321/2022 do Requerente Sergio Renato Diniz, Processo Nº.: 19567/2022 do Requerente Orivaldo Rodrigues Albini Junior, Processo Nº.:19399/2022 da Requerente Emilly Micaela Marcondes, Processo Nº.:19104/2022 da Requerente Janaina de Souza, Processo Nº.:19586/2022 do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, Processo Nº.:19538/2022 do Requerente John Lineker dos Santos de Paula, o Processo Nº.: 19515/2022 do Requerente Kainan Meira Serafim e o Processo Nº.:19550/2022 Johnatha Vaz Zeferino, após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	17818/2022	Vitor Jannuzzi Valentim	SURF	APROVADO
•	19586/2022	Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo	KARATÊ	APROVADO
•	18321/2022	Sérgio Renato Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19201/2022	Thasla Barkmann	FUTEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19538/2022	John Lineker dos Santos de Paula	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19399/2022	Emilly Micaela Marcondes	FUTSAL FEMININO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19104/2022	Janaina de Souza	CAPOEIRA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19567/2022	Orivaldo Rodrigues Albini Junior	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19515/2022	Kainan Meira Serafim	SURF	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	18132/2022	Gustavo Dias Elias	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19550/2022	Johnatha Vaz Zeferino	CANOAGEM OCEÂNICA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa NACIONAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 19481/2022 do Requerente Heryckson Eduardo de Araujo Garvon, Processo Nº.: 19584/2022 da Requerente Evelyn Veiga Iancheski, Processo Nº.: 19576/2022 do Requerente Apostolis de Andrade Halianis, Nº.: 19200/2022 do Requerente Augusto Tadeo Guimarães, Processo Nº.: 19564/2022 da Requerente Robson José de Castilho Cicarello, Processo Nº.: 19102/2022 do Requerente Robert de Abreu Figueira Júnior, Processo Nº.: 19486/2022 do Requerente Isaque de Moura Chagas, Processo Nº.: 19571/2022 do Requerente Matheus Souza da Silva, Processo Nº.: 19408/2022 do Requerente Jéssica Jesus de Oliveira, Processo Nº.: 19372/2022 do Requerente Patricia Luiz Berlim, Processo Nº.: 19329/2022 do Requerente Lerryan Douglas da Silva Oliveira, Processo Nº.: 19502/2022 do Requerente Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva, Processo Nº.: 18563/2022 do Requerente Jorge dos Santos Lemos Júnior, Processo Nº.: 18591/2022 do Requerente Matheus da Silva Fontes, Processo Nº.: 19253/2022 do Requerente Antônio Francisco Júnior e Processo Nº.: 19208/2022 do Requerente Beatriz Chimanski da Silva. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:
Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	19200/2022	Augusto Tadeo Guimaraes	TIRO ESPORTIVO	APROVADO
•	19481/2022	Heryckson Eduardo de Araujo Garvon	WRESTELING	APROVADO

•	19102/2022	Robert de Abreu Figueira Júnior	JIU-JITSU	APROVADO
•	19486/2022	Isaque de Moura Chagas	JIU-JITSU	APROVADO
•	19571/2022	Matheus Souza da Silva	KICKBOXING	APROVADO
•	19584/2022	Evelyn Veiga Iancheski	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19576/2022	Apostolis de Andrade Halianis	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19372/2022	Patrícia Luiz Berlim	ATLETISMO PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19208/2022	Beatriz Chimanski da Silva	SKATE	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19253/2022	Antônio Francisco Júnior	HANDEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19329/2022	Lerryan Douglas da Silva Oliveira	WRESTELING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19408/2022	Jéssica Jesus de Oliveira	CANOAGEM	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19502/2022	Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19564/2022	Robson Jose de Castilho Cicarello	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL)
	18563/2022	Jorge dos Santos Lemos Júnior	SKATE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	18591/2022	Matheus da Silva Fontes	BASQUETE 3x3	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Dando Continuidade o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa ESTADUAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: 18953/2022 Vinicius Augusto Cabral, 19136/2022 Lucas Michel Alves de Lima, 18727/2022 Ubiraci dos Santos Nenemann, 19544/2022 Larissa Caroline Souza Gomes, 18525/2022 Dalton Jose Assis Silva, 19941/2022 Osmail Agostinho Dias, 19196/2022 Misael Honorato Pinto, 19568/2022 Lais Regina De Araujo Pereira, 19287/2022 Matheus Alves Leite, 19234/2022 Jean Carlo De Almeida Dias, 19548/2022 Analiz Jacinto Machado, 19346/2022 Matheus Poleti Barbosa, 18317/2022 Caua Migliorini Diniz, 19551/2022 Enzo Barboza Nascimento, 19478/2022 Guilherme Hainocz Da Veiga, 19065/2022 Allan Chrystian Coelho De Paula, 19328/22 Jéssica Alves Cordeiro, 19325/2022 Altair De Almeida Nascimento, 19321/2022 Aguinaldo Matheus Damasceno, 19263/2022 Valdecir Ziemba De Lima Junior, 19262/2022
Guilherme Do Rosário Mendes, 19076/2022, Paulo Cesar Tibeletti Milão, 19405/2022 Maxsuel Da Silva, 19553/2022 Lucas Gabriel Fernandes Rocha, 18319/2022 Priscila Teixeira Migliorini Diniz, 19300/2022 David Dos Santos Ribeiro, 19375/2022 Paulo Fernandes Filho, 19377/2022 Paulo Fernandes Netto, 19594/2022 Matheus Luis Teixeira Dos Santos, 19522/2022 Sheila De Lima Alves, 19505/2022 Jeferson Cardoso De Lima, 19589/2022 Wellison Cunha Da Costa, 19591/2022 Dariele Bradoski Lacerda, 19510/2022 Douglas Felipe Gonçalves Mendonça, 19588/2022 Karen Lorena Guimarães Lourenço, 19488/2022 Jonatã Leares Norato Andres, 19578/2022 Pedro Aristides Tramujas Neto, 19575/2022 Lucas Tramujas Martins, 19419/2022 Pamela Iracema Aires, 19427/2022 Ernesto Salvador Lopez Ferman, 19477/2022 Giovanna Martins Drigo, 19562/2022 Jefferson Cavalheiro Dos Santos, 19596/2022 Dagner Felipe Charello Eleutero, 19595/2022 Marcos Aurélio Vieira Lima Junior, 19587/2022 Perola Aloha Brites Lino, 19566/2022 Camilly Hudema Chaves, 19409/2022 Gabriel Henrique Figueiredo, 19426/2022 Laura Maciel De Freitas, 19547/2022 Julia Da Cunha Ben, 19446/2022 Viviane Gervasi Gonçalves, 19443/2022 Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski, 19445/2022, Rayane Nunes David, 19448/2022 Maria Eduarda Moura Dos Santos, 19450/2022 Alberto Alves Pires Neto, 19451/2022 Thales Barkmann De Freitas Lopes, 19543/2022 Heloisa De Paula Veiga, 19541/2022 Gabrielle De Fatima Damborowiski de Souza, 19535/2022 Ana Clara Rodrigues Wierzbrick, 19509/2022 Brayan Souza França, 19539/2022 Júlia Pacheco Dos Santos, 19079/2022 Luciana Beatriz Freitas Da Rocha, 18313/2022 Alexander Santos Dias, 18322/2022 Michele Claudino Da Silva, 19598/2022 Samuel Nascimento Padovani, 19600/2022 Rodrigo Henrique De Oliveira Neves, 19590/2022, João Luiz Dos Reis Amorim, 19560/2022 Luan Flávio Costa Silva, 19333/2022 Gustavo Djalma Santana, 19516/2022 Wilson Bryan Coral Dos Santos.

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	18953/2022	Vinicius Augusto Cabral	PARAATLETISMO	APROVADO
•	19136/2022	Lucas Michel Alves de Lima	PARAATLETISMO	APROVADO
•	18727/2022	Ubiraci dos Santos Nenemann	PARAATLETISMO	APROVADO
•	19544/2022	Larissa Caroline Souza Gomes	TÊNIS DE MESA	APROVADO
•	18525/2022	Dalton Jose Assis Silva	CICLISMO	APROVADO
•	19941/2022	Osmail Agostinho Dias	MUAY THAI	APROVADO
•	19196/2022	Misael Honorato Pinto	VOLEIBOL PARALIMPICO	APROVADO
•	19568/2022	Lais Regina De Araujo Pereira	KARATÊ	APROVADO
•	19287/2022	Matheus Alves Leite	BOCHA PARALÍMPICA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19234/2022	Jean Carlo De Almeida Dias	PARAATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19548/2022	Analiz Jacinto Machado	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19346/02022	Matheus Poleti Barbosa	NATAÇÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	18317/2022	Caua Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19551/2022	Enzo Barboza Nascimento	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19478/2022	Guilherme Hainocz Da Veiga	VÔLEI DE PRAIA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19065/2022	Allan Chrystian Coelho De Paula	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19328/22	Jéssica Alves Cordeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19325/2022	Altair De Almeida Nascimento	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19321/2022	Aguinaldo Matheus Damasceno	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19263/2022	Valdecir Ziemba De Lima Junior	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19262/2022	Guilherme Do Rosário Mendes	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19076/2022	Paulo Cesar Tibeletti Milão	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19405/2022	Maxsuel Da Silva	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19553/2022	Lucas Gabriel Fernandes Rocha	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	18319/2022	Priscila Teixeira Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19300/2022	David Dos Santos Ribeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19375/2022	Paulo Fernandes Filho	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19377/2022	Paulo Fernandes Netto	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19594/2022	Matheus Luis Teixeira Dos Santos	MUAY THAI	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19522/2022	Sheila De Lima Alves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19505/2022	Jeferson Cardoso De Lima	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19589/2022	Wellison Cunha Da Costa	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19591/2022	Dariele Bradoski Lacerda	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19510/2022	Douglas Felipe Gonçalves Mendonça	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19588/2022	Karen Lorena Guimarães Lourenço	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19488/2022	Jonatã Leares Norato Andres	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19578/2022	Pedro Aristides Tramujas Neto	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19575/2022	Lucas Tramujas Martins	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19419/2022	Pamela Iracema Aires	PARAATLETISMO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19427/2022	Ernesto Salvador Lopez Ferman	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19477/2022	Giovanna Martins Drigo	VÔLEI DE PRAIA	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19562/2022	Jefferson Cavalheiro Dos Santos	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19596/2022	Dagner Felipe Charello Eleutero	KICKBOXING	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X EDITAL 4.18 ITEM III
	19595/2022	Marcos Aurélio Vieira Lima Junior	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19587/2022	Perola Aloha Brites Lino	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19566/2022	Camilly Hudema Chaves	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII
	19409/2022	Gabriel Henrique Figueiredo	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19426/2022	Laura Maciel De Freitas	TÊNIS DE MESA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI

				(ESTADUAL)
	19547/2022	Julia Da Cunha Ben	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19446/2022	Viviane Gervasi Gonçalves	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19443/2022	Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL E FEDERAL) VIII
	19445/2022	Rayane Nunes David	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL E FEDERAL) e VIII
	19448/2022	Maria Eduarda Moura Dos Santos	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19450/2022	Alberto Alves Pires Neto	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL).
	19451/2022	Thales Barkmann De Freitas Lopes	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL).
	19543/2022	Heloisa De Paula Veiga	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19541/2022	Gabrielle De Fatima Damborowiski de Souza	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19535/2022	Ana Clara Rodrigues Wierzbrick	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19509/2022	Brayan Souza França	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19539/2022	Júlia Pacheco Dos Santos	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19079/2022	Luciana Beatriz Freitas Da Rocha	ATLETISMO/ULTRAMARATONA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS)
	18313/2022	Alexander Santos Dias	ATLETISMO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	18322/2022	Michele Claudino Da Silva	ATLETISMO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19598/2022	Samuel Nascimento Padovani	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19600/2022	Rodrigo Henrique De Oliveira Neves	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19590/2022	João Luiz Dos Reis Amorim	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19560/2022	Luan Flávio Costa Silva	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19333/2022	Gustavo Djalma Santana	BOXE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19516/2022	Wilson Bryan Coral Dos Santos	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto na LEI 3710/2018:

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Esportes irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear a concessão do Bolsa-Atleta.
VII - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Finalizando o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa TALENTO ESPORTIVO pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 19261/2022 da Requerente Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva, Processo Nº.: 19583/2022 do Requerente Maria Eduarda Rosa Gonçalves , Processo Nº.: 19299/2022 do Requerente Gustavo Monteiro Bachmann, Processo Nº.: 18602/2022 da Requerente Aymee Xavier, Processo Nº.: 19308/2022 da Requerente Vitor Hugo Voi Taborda, Processo Nº.: 19519/2022 da Requerente Allan Da Silva Pereira, Processo Nº.: 19573/2022 da Requerente Dandara Luiza De Oliveira De Avila, Processo Nº.: 19592/2022 da Requerente Kevin Guimarães Pires De Oliveira. Processo Nº.: 19517/2022 da Requerente João Felipe Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19518/2022 da Requerente Rafael Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19393/2022 da Requerente Lucas Matheus Da Silva Anunciação, Processo Nº.: 19460/2022 da Requerente Luiz Antônio Pereira De Souza, Processo Nº.: 19283/2022 da Requerente Gabriel De Souza Lopes, Processo Nº.: 19338/2022 da Requerente Emanuel Teixeira Nascimento, Processo Nº.: 19599/2022 da Requerente Rafael Cristóvão Da Silva e Processo Nº.: 19597/2022 da Requerente Luan Barrozo De Aguiar. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
•	18602/2022	Aymee Xavier	JIU-JITSU	APROVADO
•	19261/2022	Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva	VOLEIBOL	APROVADO
•	19583/2022	Maria Eduarda Rosa Gonçalves	KARATÊ	APROVADO
•	19299/2022	Gustavo Monteiro Bachmann	VOLEIBOL	APROVADO
•	19308/2022	Vitor Hugo Voi Taborda	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO
•	19519/2022	Allan Da Silva Pereira	TÊNIS DE MESA	APROVADO
•	19573/2022	Dandara Luiza De Oliveira De Avila	MUAY THAI	APROVADO
•	19592/2022	Kevin Guimarães Pires De Oliveira	MUAY THAI	APROVADO
•	19517/2022	João Felipe Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
•	19518/2022	Rafael Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19393/2022	Lucas Matheus Da Silva Anunciação	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19460/2022	Luiz Antônio Pereira De Souza	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19283/2022	Gabriel De Souza Lopes	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19338/2022	Emanuel Teixeira Nascimento	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19599/2022	Rafael Cristóvão Da Silva	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19597/2022	Luan Barrozo De Aguiar	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Ressalvamos que existem neste processo no compilado de volumes, processos não pertencentes ao Chamamento Público 006/2021, e sim referente a auxilio atleta cito os: 19278/2022 e 19279/2022 da Requerente Cintia do Carmo da Silva, 19280/2022 e 19281/2022 Mayara Stieglitz Araujo, 19284/2022 e 19285/2022 Jaqueline Rafaelli Marques Silva, 19286/2022 e 19291/2022 Luiz Fernando Marques Silva, 19288/2022 e 19298/2022 Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, 19289/2022 e 19283/2022 Cristina Luck da Silva Diaz Martinez, 19292/2022 e 19294/2022 Anna Julia Marques Silva. Os mesmos serão realocados para avaliação a posteriore.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

PAULO ROBERTO COSTA
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51352C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 16/02/2021 - 15/02/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** *assinada aos 13 **(treze)** dias do mês de **abril** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: Luz Led Indústria e Comércio Ltda **– CNPJ sob nº: 32.617.419/0001-83**

ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SOPRANO / SHB2 GII-CO20A	UNIDADE	155	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	R$ 19,31	R$ 2.993,05
8	SOPRANO / SHB2 GII-CO50A	UNIDADE	150	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	R$ 19,79	R$ 2.968,50
9	SOPRANO / SHB2 GIII-CO50A	UNIDADE	70	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	R$ 29,75	R$ 2.082,50
10	SOPRANO / SHB2 GIII-CO80A	UNIDADE	46	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	R$ 83,58	R$ 3.844,68
14	SOPRANO / FT-20M	ROLO	965	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS – PRETA	R$ 3,69	R$ 3.560,85
15	PLUZIE / INTERRP – 1T 10A	UNIDADE	305	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	R$ 3,41	R$ 1.040,05
16	PLUZIE / INTERRP – 2T 10A	UNIDADE	295	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,40	R$ 2.183,00
17	PLUZIE / INTERRP – 3T 10A	UNIDADE	285	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,13	R$ 2.032,05
18	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 10A	UNIDADE	235	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 8,73	R$ 2.051,55
19	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 20A	UNIDADE	435	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 10,03	R$ 4.363,05
31	PLUZIE – PLAF E-27	UNIDADE	1264	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	R$ 2,85	R$ 3.602,40
34	PLUZIE / TM – 2P+T 10A	UNIDADE	585	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A C/ CAIXA	R$ 5,71	R$ 3.340,35
35	PLUZIE / TM – 2P+T 20A	UNIDADE	785	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A C/CAIXA	R$ 5,82	R$ 4.568,70
36	PLUZIE / TM – RJ45	UNIDADE	1165	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 8,61	R$ 10.030,65
37	PLUZIE / TM – RJ45 2V	UNIDADE	405	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 DUPLA CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 12,71	R$ 5.147,55
38	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 10A	UNIDADE	600	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A C/CAIXA	R$ 7,08	R$ 4.248,00
39	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 20A	UNIDADE	1420	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 20A C/CAIXA	R$ 8,92	R$ 12.666,40
VALOR TOTAL					**R$ 70.723,33**	

Empresa vencedora dos lotes 23, 24, 27, 29, 30, 32 e 33: GR Comércio Eireli - EPP **– CNPJ sob nº: 17.451.234/0001-58**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	KIAN	UNIDADE	569	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	R$ 47,36	R$ 26.947,84
24	QMC	UNIDADE	976	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 38,05	R$ 37.136,80
27	QMC	UNIDADE	285	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 93,68	R$ 26.698,80
29	SKYLUX	UNIDADE	664	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	R$ 47,13	R$ 31.294,32
30	SKYLUX	UNIDADE	644	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	R$ 40,41	R$ 26.024,04
32	MEGACE	UNIDADE	121	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	R$ 36,23	R$ 4.383,83

33	MEGACE	UNIDADE	336	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	R$ 74,39	R$ 24.995,04
VALOR TOTAL					**R$ 177.480,67**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 25 e 26: Joice Heintz – **CNPJ sob nº: 34.371.313/0001-78**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KIAN / 10881	UNIDADE	1483	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 19,75	R$ 29.289,25
25	KIAN / 10882	UNIDADE	853	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 31,35	R$ 26.741,55
26	KIAN / 11068	UNIDADE	534	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 58,69	R$ 31.340,46
VALOR TOTAL					**R$ 87.371,26**	

Empresa vencedora dos lotes 6 e 20: JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP – **CNPJ sob nº: 01.276.119/0001-54**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ILUMI	PEÇA	880	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	R$ 4,40	R$ 3.872,00
20	EMPALUX	UNIDADE	510	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 7,44	R$ 3.794,40
VALOR TOTAL					**R$ 7.666,40**	

Empresa vencedora do lote 22: K.D.P. Comercial Ltda – **CNPJ sob nº: 10.626.569/0001-10**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	EMPALUX / 20W	UNIDADE	440	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT.	R$ 12,26	R$ 5.394,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.394,40**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 12 e 13: Mário Sérgio Caslini Construtora ME – **CNPJ sob nº: 19.099.184/0001-17**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAR BRAZIL	METRO	2800	CABO FLEXÍVEL 6MM	R$ 2,96	R$ 8.288,00
2	STAR BRAZIL	METRO	3800	CABO FLEXÍVEL 10MM	R$ 5,78	R$ 21.964,00
3	STAR BRAZIL	METRO	8000	CABO PP 2 X 2,5 MM²	R$ 3,51	R$ 28.080,00
4	STAR BRAZIL	METRO	3300	CABO PP 2 X 4,0 MM²	R$ 5,54	R$ 18.282,00
5	STAR BRAZIL	METRO	10220	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	R$ 0,83	R$ 8.482,60
12	STAR BRAZIL	METRO	6650	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM ²	R$ 2,35	R$ 15.627,50
13	STAR BRAZIL	METRO	3950	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM ²	R$ 4,37	R$ 17.261,50
VALOR TOTAL					**R$ 117.985,60**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de setembro de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1B1D5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.695/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/03/2021 - 28/03/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de material de consumo odontológico, com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de* ***março de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 181 e 184: ***D&D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *11.372.104/0001-43*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
181	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	4.250	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 24.990,00
184	ALG – ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL PROC. M.S. 25351.593848/2019-39 e 25351.594035/2019-66 FREEDENT – CREME DENTAL PROC. M.S. 25351.468242/2014-40	Kit	12750	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 5,88	R$ 74.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 99.960,00**	

Empresa vencedora dos lotes 13, 17, 18, 20, 69, 70 84, 104, 162, 179, 180, 182 e 183: ***Dental Oeste Eireli EPP***
CNPJ/MF sob nº *05.412.147/0001-02*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
13	SDI – GS-80 REG. M.S.10282490004	Pacote	12	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades	R$ 166,66	R$ 1.999,92
17	DFL – PRILONEST 3% REG. M.S.101770028	Caixa	60	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 132,66	R$ 7.959,45
18	SSWHITE – NOVOCOL REG. M.S.104110001	Caixa	800	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 66,06	R$ 52.848,00
20	DFL – BENZOTOP REG. M.S.101770027	Unidade	400	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	R$ 5,62	R$ 2.248,00
69	BIODINÂMICA – IONOFAST 2,5g REG. M.S.10298559031	Unidade	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr	R$ 99,99	R$ 19.998,00
70	SDI – RIVA LIGHT CURE REG. M.S.10282490025	Kit	200	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3.	R$ 111,99	R$ 22.398,00
84	MAQUIRA – HEMOSPON REG. M.S.80322400100	Caixa	100	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	R$ 40,45	R$ 4.045,00
104	KERR – OPTIDISC REG. M.S.10064010139	Kit	32	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom;	R$ 292,65	R$ 9.364,80
162	ANGELUS – DEFENSE CHROMA REG.	Unidade	50	Selante de fóssulas e fissuras polimerizável por	R$ 13,67	R$ 683,50

	M.S.10349450059			luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado		
179	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	125	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 16.361,25
180	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	200	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000- Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 17.018,00
182	DFL – ARTICAÍNE 4% REG. M.S.101770025	Caixa	375	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 130,89	R$ 49.083,75
183	DFL – ALPHACAÍNE 2% REG. M.S.101770016	Caixa	600	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000- Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R$ 85,09	R$ 51.054,00
VALOR TOTAL					**R$ 255.061,67**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 16, 21, 22, 23, 27, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 74, 78, 83, 88, 89, 91, 99, 100, 101, 103, 105, 108, 109, 117, 119, 122, 124, 125, 126, 137, 138, 140, 142, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 164, 165, 167, 168, 170, 175 e 177: ***Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *08.849.206/0001-00*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	MAQUIRA – ÁCIDO GEL REG. M.S.80322400001	Pacote	350	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com mínimo 2,5 ml cada.	R$ 2,49	R$ 871,50
3	MAQUIRA – ACIDO GEL 10% REG. M.S.80322400046	Unidade	16	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml	R$ 10,14	R$ 162,24
4	DENTSPLY – PRIME & BOND REG. M.S.10186370053	Unidade	350	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	R$ 21,42	R$ 7.497,00
5	3M – SINGLE BOND REG. M.S. 80284930213	Unidade	300	Adesivo- Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.	R$ 76,66	R$ 22.998,00
6	MAQUIRA REG. M.S. 80322400032	Pacote	40	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P	R$ 14,26	R$ 570,40
16	MILLENIUM REG. M.S.10401310087	Unidade	35	Alavanca reta seldin N° 2	R$ 34,28	R$ 1.199,80
21	REYMER - PERIOPLAK REG. M.S. 25.351.375619.2009-20	Unidade	100	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba.	R$ 42,81	R$ 4.281,00
22	FGM - CAVIBRUSH REG. M.S. 80172310005	Embalagem	500	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular	R$ 6,84	R$ 3.420,00
23	SSPLUS ISENTO DE REG. M.S.	Embalagem	500	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades	R$ 10,00	R$ 5.000,00
27	MAQUIRA REG. M.S. 80322400053	Frasco	40	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango	R$ 13,41	R$ 536,40
36	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	R$ 1,29	R$ 516,00
37	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	550	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	R$ 1,29	R$ 709,50
38	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	R$ 1,33	R$ 598,50
40	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	R$ 1,50	R$ 600,00
41	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	R$ 1,50	R$ 600,00
42	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	R$ 1,29	R$ 516,00
44	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	R$ 1,29	R$ 516,00
45	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	R$ 2,25	R$ 900,00
46	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	R$ 1,50	R$ 300,00
47	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	R$ 1,29	R$ 258,00
48	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	R$ 1,29	R$ 258,00
49	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	R$ 1,29	R$ 258,00
50	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F	R$ 1,29	R$ 258,00
51	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF	R$ 1,29	R$ 258,00
52	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068	R$ 1,29	R$ 258,00
53	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082	R$ 1,29	R$ 258,00
55	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S.	Unidade	250	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137	R$ 1,29	R$ 322,50

	80676920015					
57	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	R$ 1,29	R$ 516,00
58	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F	R$ 1,29	R$ 516,00
59	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	R$ 2,25	R$ 900,00
60	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F	R$ 1,29	R$ 516,00
61	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195	R$ 1,29	R$ 516,00
62	MICRODONT – CHAMPION REG. M.S. 80676920015	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F	R$ 1,29	R$ 516,00
68	DMS	Pacote	20	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 10,00	R$ 200,00
71	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora	R$ 12,00	R$ 1.200,00
72	MAQUIRA REG. M.S. 80322400079	Frasco	100	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido	R$ 12,00	R$ 1.200,00
74	BIODINÂMICA – ALVEOLEX REG. M.S. 10298550052	Kit	100	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios	R$ 16,88	R$ 1.688,00
78	MICRODONT REG. M.S. 80676920009	Unidade	400	Escova de Robson – forma plana para contra ângulo, pelo branco	R$ 1,00	R$ 400,00
83	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020025	Unidade	450	Espelho Bucal Plano n°05	R$ 2,07	R$ 931,50
88	TECHNEW – FIO SEDA 3-0 REG. M.S. 80015520026	Caixa	400	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	R$ 27,50	R$ 11.000,00
89	MEDFIO REG. M.S. 25351.424482-2019-59	Unidade	100	Fio dental – embalagem com 500 m	R$ 10,00	R$ 1.000,00
91	IODONTOSUL – FLUORSUL REG. M.S.80442020002	Unidade	100	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	R$ 4,00	R$ 400,00
99	MAQUIRA REG. M.S. 80322400101	Unidade	40	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	R$ 5,89	R$ 235,60
100	DENTSPLY – HYDRO C REG. M.S. 10186370010	Kit	50	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	R$ 14,00	R$ 700,00
101	FGM – MAXXION R REG. M.S. 80172310004	Kit	100	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	R$ 14,14	R$ 1.414,00
103	MICRODONT - KIT COM 6 UN SORTIDAS COR AMARELO E BRANCO REG. M.S. 80676920004	Kit	32	Kit Acabamento de Resina Composta	R$ 17,50	R$ 560,00
105	INDUSBELLO REG. M.S. 80213420045	Kit	16	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas	R$ 29,38	R$ 470,08
108	MADEITEX REG. M.S. 80950310007	Caixa	16	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	R$ 20,71	R$ 331,36
109	REG. M.S. 80442020014	Unidade	35	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro.	R$ 5,57	R$ 194,95
117	IODONTOSUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	200	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	R$ 14,88	R$ 2.976,00
119	ANGELUS – CONTACTO FILM REG. M.S.10349450052	Unidade	32	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	R$ 100,00	R$ 3.200,00
122	MAQUIRA – SHINE REG. M.S. 80322400022	Tubo	200	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti	R$ 3,86	R$ 772,00
124	CARESTREAM REG. M.S. 10349450052	Caixa	20	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades	R$ 239,91	R$ 4.798,20
125	KULZER - AGFA REG. M.S. 10166840075	Caixa	35	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	R$ 128,57	R$ 4.499,95
126	CARESTREAM REG. M.S. 80378750021	Caixa	20	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	R$ 212,75	R$ 4.255,00
137	GOLGRAN REG. M.S. 10401310092	Unidade	20	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox	R$ 48,97	R$ 979,40
138	MAQUIRA ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	25	Prendedor de Babador Jacaré Corrente	R$ 4,07	R$ 101,75
140	IODONTOSUL - TARTARITESUL ISENTO DE REG. M.S.	Unidade	32	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	R$ 15,62	R$ 499,84
142	3M – FILTEK BULK FILL A3 REG. M.S. 80284930326	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3.	R$ 100,00	R$ 5.000,00
147	KULZER – CHARISMA CLASSIC A1 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1	R$ 30,00	R$ 3.000,00
148	KULZER – CHARISMA CLASSIC A2 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	R$ 30,00	R$ 3.000,00
149	KULZER – CHARISMA CLASSIC A3 REG. M.S. 10166840079	Unidade	100	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
151	FGM – LLIS A2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor	R$ 10,00	R$ 1.000,00

				A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)		
152	FGM – LLIS A3 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
154	FGM – LLIS A3,5 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
155	FGM – LLIS A4 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
156	FGM – LLIS B1 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
157	FGM – LLIS B2 REG. M.S. 80172310036	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 10,00	R$ 1.000,00
159	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 microns de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
160	3M – z250 REG. M.S. 80284930263	Unidade	100	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 microns de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R$ 43,40	R$ 4.340,00
161	KULZER – SELETC+ ISENTO DE REG. M.S.	Frasco	50	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 9,00	R$ 450,00
164	GOLGRAN REG. M.S. 10401310083	Unidade	50	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	R$ 40,00	R$ 2.000,00
165	GOLGRAN REG. M.S. 10401310087	Unidade	50	Sindesmótomo	R$ 20,00	R$ 1.000,00
167	MAQUIRA - HEMOLIQ REG. M.S. 80322400126	Frasco	32	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	R$ 13,27	R$ 424,64
168	GOLGRAN REG. M.S. 104013190007	Unidade	250	Sonda Exploradora	R$ 10,00	R$ 2.500,00
170	2 I REG. M.S. 81130719006	Pacote	250	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades.	R$ 27,38	R$ 6.845,00
175	MAQUIRA - AIRON REG. M.S. 80322400077	Caixa	70	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 5,00	R$ 350,00
177	MAQUIRA – TRICRESOL REG. M.S. 80322400018	Frasco	25	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	R$ 3,93	R$ 98,25
VALOR TOTAL					**R$ 143.756,36**	

Empresa vencedora dos lotes 15, 34, 35, 39, 56, 79, 102, 106, 107, 113, 120, 131, 143, 144, 145, 146, 150, 158, 163 e 173: ***Elisvândia Matos Donini Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº *13.547.970/0001-53*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
15	SSPLUS REG. M.S. 80156070010	Pacote	1600	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	R$ 2,24	R$ 3.584,00
34	KAVO REG. M.S. 10064010120	Unidade	100	Broca Cirúrgica 702 L	R$ 8,15	R$ 815,00
35	MICRODONT REG. M.S. 10434570005	Unidade	450	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	R$ 3,02	R$ 1.359,00
39	MICRODONT	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	R$ 2,36	R$ 944,00
56	MICRODONT	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	R$ 1,74	R$ 348,00
79	KONNEN REG. M.S. 80118210003	Unidade	60	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável.	R$ 31,56	R$ 1.893,60
102	BIODINAMICA – INTERIM REG. M.S. 1029855041	Unidade	100	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	R$ 58,59	R$ 5.859,00
106	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 FREEDENT – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.468242/2014-40 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.400296/2019-24	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal	R$ 2,64	R$ 10.560,00

				de Paranaguá (a definir posteriormente)		
107	HIGIX – FIO DENTAL PROC.M.S.25351.209413/2019-17 ICE FRESH – CREME DENTAL PROC.M.S.25351.134680/2007-90 MEDFIO – ESCOVA DENTAL PROC.M.S.25351.326053/2019-17	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R$ 2,66	R$ 10.640,00
113	BIODINAMICA REG. M.S.10298550053	Unidade	40	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 bicos aplicadores	R$ 31,20	R$ 1.248,00
120	PHARMAINOX – AZUL-VERMELHO REG. M.S. 80449180013	Embalagem	240	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	R$ 2,02	R$ 484,80
131	CONDOR	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino número a escolher	R$ 30,29	R$ 969,28
143	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
144	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	60	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R$ 20,14	R$ 1.208,40
145	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
146	BIODINAMICA - MASTER FLOW REG. M.S. 10298550092	Unidade	100	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3.	R$ 14,32	R$ 1.432,00
150	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 17,06	R$ 1.706,00
158	BIODINAMICA - MASTER FILL REG. M.S. 10298550040	Unidade	100	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 62,97	R$ 6.297,00
163	BIODINAMICA - BIOSEAL REG. M.S. 10298550057	Unidade	50	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	R$ 33,30	R$ 1.665,00
173	IODONTOSUL – ICE TEST REG. M.S. 80442020032	Frasco	16	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado.	R$ 35,99	R$ 575,84
VALOR TOTAL					**R$ 54.229,32**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 10, 11, 12, 19, 25, 28, 33, 43, 54, 75, 81, 82, 86, 87, 92, 95, 96, 97, 110, 111, 116, 121, 123, 127, 166, 172 e 178:
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/MF sob nº *06.194.440/0001-03*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
8	MAQUIRA – SILANO REG. M.S.80322400060	Frasco	16	Agente de união silano embalagem com 5 ml	R$ 21,28	R$ 340,48
9	VIC PHARMA	Frasco	180	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro	R$ 10,65	R$ 1.917,00
10	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	250	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid.	R$ 28,20	R$ 7.050,00
11	DFL – DENCOJET REG. M.S.80141430193	Caixa	150	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	R$ 28,46	R$ 4.269,00
12	INJEX REG. M.S.10160610009	Caixa	200	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid.	R$ 31,49	R$ 6.298,00
19	CRISTÁLIA – XYLESTESIN REG. M.S.102980357	Caixa	360	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R$ 129,72	R$ 46.699,20
25	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	150	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm	R$ 1,37	R$ 205,50
28	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº1 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	R$ 4,55	R$ 910,00
33	KAVO KERR – BROCA ESFÉRICA Nº7 REG. M.S. 10064010121	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão	R$ 4,59	R$ 918,00
43	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	400	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	R$ 2,12	R$ 848,00

54	FAVA REG. M.S. 103176900016	Unidade	200	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112	R$ 1,79	R$ 358,00
75	KELLDRIN - PODEROSO REG. M.S. 325220066	Litro	156	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro	R$ 38,17	R$ 5.954,52
81	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°05	R$ 44,99	R$ 719,84
82	PRISMA REG. M.S. 80243520007	Unidade	16	Espátula de titânio n°06	R$ 44,99	R$ 719,84
86	BIODINAMICA - EVIPLAC REG. M.S. 10298550044	Frasco	120	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml	R$ 5,70	R$ 684,00
87	BIODINAMICA – RETRAFLEX REG. M.S. 10298550117	Unidade	12	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente.	R$ 22,40	R$ 268,80
92	MAQUIRA - FORMOCRESOL REG. M.S.80322400017	Frasco	24	Formocresol – frasco vidro de 10ml	R$ 3,56	R$ 85,44
95	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento W8a	R$ 11,24	R$ 134,88
96	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 208	R$ 11,02	R$ 132,24
97	DFL - KS DENT REG. M.S. 80141430196	Unidade	12	Grampo para isolamento 26	R$ 11,66	R$ 139,92
110	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G.	R$ 218,41	R$ 3.494,56
111	TDV REG. M.S. 10291220046	Pacote	16	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos	R$ 149,69	R$ 2.395,04
116	MAQUIRA – OBTUR REG. M.S. 80322400027	Unidade	32	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	R$ 7,66	R$ 245,12
121	MAQUIRA – PARAMONOCLOROFENOL REG. M.S. 80322400103	Unidade	50	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	R$ 4,75	R$ 237,50
123	MAQUIRA – PEDRA POMES REG. M.S. 80322400016	Unidade	40	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas	R$ 4,17	R$ 166,80
127	DAUFENBACH ISENTO REG. M.S.	Unidade	40	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm.	R$ 7,74	R$ 309,60
166	FGM – DIAMOND PRO REG. M.S. 80172310015	Caixa	25	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	R$ 108,79	R$ 2.719,75
172	FQM – OTOSPORIN REG. M.S. 103900154	Frasco	24	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	R$ 15,09	R$ 362,16
178	SSWHITE – FLUORNIZ REG. M.S. 80149710209	Unidade	60	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	R$ 31,76	R$ 1.905,60
VALOR TOTAL					**R$ 90.488,79**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 63, 64, 65, 66, 67, 73, 77, 80, 85, 90, 93, 94, 112, 114, 115, 118, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 141, 153, 169, 171, 174 e 176: ***Odontosul Ltda***
CNPJ/MF sob nº *04.971.211/0001-22*

ITEM	MARCA/REFERÊNCIA	UNID.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	ICE REG. M.S. 80180370043	Unidade	20	Alicate saca resina com widia 193	R$ 180,00	R$ 3.600,00
24	IODONTOSUL REG. M.S. 80442020026	Rolo	300	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm	R$ 1,18	R$ 354,00
26	AÇONOX	Unidade	50	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias	R$ 21,00	R$ 1.050,00
29	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
30	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
31	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
32	KAVO REG. M.S. 10064010116	Unidade	200	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão	R$ 4,17	R$ 834,00
63	MICRODONT REG. M.S. 806769200023	Unidade	500	Broca Zecrya 28 mm	R$ 13,30	R$ 6.650,00
64	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180008	Unidade	450	Cabo para espelho em inox	R$ 2,33	R$ 1.048,50
65	SDI - RIVA STAR REG. M.S. 102824900035	Kit	50	Cariostático a 38% – solução de diamino fluoreto de prata – kit com 2 etapas, em frasco de 3 ml e frasco de 1,5 ml.	R$ 199,80	R$ 9.990,00
66	ESSENCE DENTAL	Unidade	5	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação.	R$ 186,00	R$ 930,00
67	AAF DO BRASIL	Pacote	25	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R$ 8,80	R$ 220,00
73	PHARMAINOX REG. M.S. 80449180014	Pacote	20	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades	R$ 7,00	R$ 140,00
77	PHARMAINOX	Unidade	20	Escova de aço para limpeza de brocas	R$ 4,45	R$ 89,00
80	ORTOCENTRAL	Unidade	50	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável	R$ 3,60	R$ 180,00
85	AAF DO BRASIL – EUGENOL REG. M.S. 80432410034	Frasco	85	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	R$ 8,82	R$ 749,70
90	KULZER	Unidade	50	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com no mínimo 475 ml	R$ 8,90	R$ 445,00
93	OGP	Unidade	50	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	R$ 1,40	R$ 70,00
94	KONNEN	Unidade	40	Grampo para revelação de RX	R$ 3,25	R$ 130,00
112	IODONTOSUL	Unidade	100	Mandril para contra-ângulo	R$ 2,05	R$ 205,00
114	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM G	R$ 24,80	R$ 1.240,00
115	TECHNEW REG. M.S. 80015520007	Caixa	50	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P	R$ 23,00	R$ 1.150,00
118	BIODINÂMICA REG. M.S. 10298550062	Frasco	60	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	R$ 3,86	R$ 231,60
128	SMI REG. M.S. 80935510004	Unidade	250	Pinça clínica para algodão	R$ 7,38	R$ 1.845,00
129	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°0 ou 00	R$ 27,81	R$ 889,92
130	KOTA	Unidade	32	Pincel pelo de marta fino n°02	R$ 27,81	R$ 889,92
133	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico universal – n°05	R$ 167,90	R$ 8.395,00

				ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)		
134	HDENT	Unidade	50	Ponta para cavitador sônico falciforme – nº06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R$ 167,90	R$ 8.395,00
135	AÇONOX	Unidade	25	Porta algodão servidor em inox	R$ 34,60	R$ 865,00
136	AÇONOX	Unidade	30	Porta algodão limpo em inox com mola	R$ 35,00	R$ 1.050,00
141	FGM – OPUS BULK FILL A2 REG. M.S. 80172310078	Unidade	50	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2.	R$ 90,90	R$ 4.545,00
153	FGM – LLIS C1 REG. M.S. 801723100036	Unidade	100	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R$ 38,30	R$ 3.830,00
169	WA REG. M.S. 81443040001	Pacote	1000	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	R$ 5,25	R$ 5.250,00
171	SSPLUS REG. M.S. 80156070001	Pacote	100	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote.	R$ 16,20	R$ 1.620,00
174	BIODINÂMICA –DIAMANTEC REG. M.S. 10298550095	Caixa	32	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades	R$ 4,68	R$ 149,76
176	AFF DO BRASIL REG. M.S. 80432410018	Caixa	70	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	R$ 6,42	R$ 449,40
	VALOR TOTAL					**R$ 69.982,80**

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS COREIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:70F6ADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DIA 19 DE MAIO DE 2022

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA
Às Treze Horas é registrada a presença dos senhores membros: José Miguel Pereira, Luiz Claudio Correa, Rafael Nascimento Neves, Adib Mohamed Bahy, Paulo Roberto da Costa, Marciney Santos de Oliveira e Mariane Petenusso. Não compareceu o seguinte membro Maickon Santana Cordeiro e nem seus referidos suplentes. Havendo número legal dos membros, o Senhor Secretário declarou aberta a presente reunião agradecendo a presença de todos os membros. De imediato o Secretário, passou ao Presidente que colocou em pauta para essa Reunião:
Dando inicio o Presidente recebeu o processo de chamada Pública 006/2022 – Processo 11.004/2022 elencou os referidos Processos anexados para dar inicio a avaliação do referido chamamento:

Dando inicio o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa Atleta os quais são remanescentes do ano de 2022, para apreciação documental se está em conformidade com a Lei e com o Edital de Chamada Pública INTERNACIONAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 18132/2022 do Requerente Gustavo Dias Elias, Processo Nº.:17818/2022 do Requerente Victor Jannuzzi Valentim, Processo Nº.:19201/2022 da Requerente Thasla Barkmann, Processo Nº.: 18321/2022 do Requerente Sergio Renato Diniz, Processo Nº.: 19567/2022 do Requerente Orivaldo Rodrigues Albini Junior, Processo Nº.:19399/2022 da Requerente Emilly Micaela Marcondes, Processo Nº.:19104/2022 da Requerente Janaina de Souza, Processo Nº.:19586/2022 do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo, Processo Nº.:19538/2022 do Requerente John Lineker dos Santos de Paula, o Processo Nº.: 19515/2022 do Requerente Kainan Meira Serafim e o Processo Nº.:19550/2022 Johnatha Vaz Zeferino, após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	17818/2022	Vitor Jannuzzi Valentim	SURF	APROVADO
	19586/2022	Italo Guaraiaçu Stieglitz Araujo	KARATÊ	APROVADO
	18321/2022	Sérgio Renato Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19201/2022	Thasla Barkmann	FUTEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19538/2022	John Lineker dos Santos de Paula	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19399/2022	Emilly Micaela Marcondes	FUTSAL FEMININO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19104/2022	Janaina de Souza	CAPOEIRA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19567/2022	Orivaldo Rodrigues Albini Junior	MMA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19515/2022	Kainan Meira Serafim	SURF	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	18132/2022	Gustavo Dias Elias	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19550/2022	Johnatha Vaz Zeferino	CANOAGEM OCEÂNICA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM

4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa NACIONAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 19481/2022 do Requerente Heryckson Eduardo de Araujo Garvon, Processo Nº.: 19584/2022 da Requerente Evelyn Veiga Iancheski, Processo Nº.: 19576/2022 do Requerente Apostolis de Andrade Halianis, Nº.: 19200/2022 do Requerente Augusto Tadeo Guimarães, Processo Nº.: 19564/2022 da Requerente Robson José de Castilho Cicarello, Processo Nº.: 19102/2022 do Requerente Robert de Abreu Figueira Júnior, Processo Nº.: 19486/2022 do Requerente Isaque de Moura Chagas, Processo Nº.: 19571/2022 do Requerente Matheus Souza da Silva, Processo Nº.: 19408/2022 do Requerente Jéssica Jesus de Oliveira, Processo Nº.: 19372/2022 do Requerente Patricia Luiz Berlim, Processo Nº.: 19329/2022 do Requerente Lerryan Douglas da Silva Oliveira, Processo Nº.: 19502/2022 do Requerente Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva, Processo Nº.: 18563/2022 do Requerente Jorge dos Santos Lemos Júnior, Processo Nº.: 18591/2022 do Requerente Matheus da Silva Fontes, Processo Nº.: 19253/2022 do Requerente Antônio Francisco Júnior e Processo Nº.: 19208/2022 do Requerente Beatriz Chimanski da Silva. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	19200/2022	Augusto Tadeo Guimaraes	TIRO ESPORTIVO	APROVADO
	19481/2022	Heryckson Eduardo de Araujo Garvon	WRESTELING	APROVADO
	19102/2022	Robert de Abreu Figueira Júnior	JIU-JITSU	APROVADO
	19486/2022	Isaque de Moura Chagas	JIU-JITSU	APROVADO
	19571/2022	Matheus Souza da Silva	KICKBOXING	APROVADO
	19584/2022	Evelyn Veiga Iancheski	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19576/2022	Apostolis de Andrade Halianis	KICKBOXING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19372/2022	Patrícia Luiz Berlim	ATLETISMO PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19208/2022	Beatriz Chimanski da Silva	SKATE	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19253/2022	Antônio Francisco Júnior	HANDEBOL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19329/2022	Lerryan Douglas da Silva Oliveira	WRESTELING	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19408/2022	Jéssica Jesus de Oliveira	CANOAGEM	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19502/2022	Maria Eduarda Leysen Mendes da Silva	JIU-JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19564/2022	Robson Jose de Castilho Cicarello	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL)
	18563/2022	Jorge dos Santos Lemos Júnior	SKATE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	18591/2022	Matheus da Silva Fontes	BASQUETE 3x3	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.
Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Dando Continuidade o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa ESTADUAL pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: 18953/2022 Vinicius Augusto Cabral, 19136/2022 Lucas Michel Alves de Lima, 18727/2022 Ubiraci dos Santos Nenemann, 19544/2022 Larissa Caroline Souza Gomes, 18525/2022 Dalton Jose Assis Silva, 19941/2022 Osmail Agostinho Dias, 19196/2022 Misael Honorato Pinto, 19568/2022 Lais Regina De Araujo Pereira, 19287/2022 Matheus Alves Leite, 19234/2022 Jean Carlo De Almeida Dias, 19548/2022 Analiz Jacinto Machado, 19346/2022 Matheus Poleti Barbosa, 18317/2022 Caua Migliorini Diniz, 19551/2022 Enzo Barboza Nascimento, 19478/2022 Guilherme Hainocz Da Veiga, 19065/2022 Allan Chrystian Coelho De Paula, 19328/22 Jéssica Alves Cordeiro, 19325/2022 Altair De Almeida Nascimento, 19321/2022 Aguinaldo Matheus Damasceno, 19263/2022 Valdecir Ziemba De Lima Junior, 19262/2022
Guilherme Do Rosário Mendes, 19076/2022, Paulo Cesar Tibeletti Milão, 19405/2022 Maxsuel Da Silva, 19553/2022 Lucas Gabriel Fernandes Rocha, 18319/2022 Priscila Teixeira Migliorini Diniz, 19300/2022 David Dos Santos Ribeiro, 19375/2022 Paulo Fernandes Filho, 19377/2022 Paulo Fernandes Netto, 19594/2022 Matheus Luis Teixeira Dos Santos, 19522/2022 Sheila De Lima Alves, 19505/2022 Jeferson Cardoso De Lima, 19589/2022 Wellison Cunha Da Costa, 19591/2022 Dariele Bradoski Lacerda, 19510/2022 Douglas Felipe Gonçalves Mendonça, 19588/2022 Karen Lorena Guimarães Lourenço, 19488/2022 Jonatã Leares Norato Andres, 19578/2022 Pedro Aristides Tramujas Neto, 19575/2022 Lucas Tramujas Martins, 19419/2022 Pamela Iracema Aires, 19427/2022 Ernesto Salvador Lopez Ferman, 19477/2022 Giovanna Martins Drigo, 19562/2022 Jefferson Cavalheiro Dos Santos, 19596/2022 Dagner Felipe Charello Eleutero, 19595/2022 Marcos Aurélio Vieira Lima Junior, 19587/2022 Perola Aloha Brites Lino, 19566/2022 Camilly Hudema Chaves, 19409/2022 Gabriel Henrique Figueiredo, 19426/2022 Laura Maciel De Freitas, 19547/2022 Julia Da Cunha Ben, 19446/2022 Viviane Gervasi Gonçalves, 19443/2022 Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski, 19445/2022, Rayane Nunes David, 19448/2022 Maria Eduarda Moura Dos Santos, 19450/2022 Alberto Alves Pires Neto, 19451/2022 Thales Barkmann De Freitas Lopes, 19543/2022 Heloisa De Paula Veiga, 19541/2022 Gabrielle De Fatima Damborowiski de Souza, 19535/2022 Ana Clara Rodrigues Wierzbrick, 19509/2022 Brayan Souza França, 19539/2022 Júlia Pacheco Dos Santos, 19079/2022 Luciana Beatriz Freitas Da Rocha, 18313/2022 Alexander Santos Dias, 18322/2022 Michele Claudino Da Silva, 19598/2022 Samuel Nascimento Padovani, 19600/2022 Rodrigo Henrique De Oliveira Neves, 19590/2022, João Luiz Dos Reis Amorim, 19560/2022 Luan Flávio Costa Silva, 19333/2022 Gustavo Djalma Santana, 19516/2022 Wilson Bryan Coral Dos Santos.

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	18953/2022	Vinicius Augusto Cabral	PARAATLETISMO	APROVADO
	19136/2022	Lucas Michel Alves de Lima	PARAATLETISMO	APROVADO
	18727/2022	Ubiraci dos Santos Nenemann	PARAATLETISMO	APROVADO
	19544/2022	Larissa Caroline Souza Gomes	TÊNIS DE MESA	APROVADO
	18525/2022	Dalton Jose Assis Silva	CICLISMO	APROVADO
	19941/2022	Osmail Agostinho Dias	MUAY THAI	APROVADO
	19196/2022	Misael Honorato Pinto	VOLEIBOL PARALIMPICO	APROVADO
	19568/2022	Lais Regina De Araujo Pereira	KARATÊ	APROVADO
	19287/2022	Matheus Alves Leite	BOCHA PARALÍMPICA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19234/2022	Jean Carlo De Almeida Dias	PARAATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19548/2022	Analiz Jacinto Machado	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19346/02022	Matheus Poleti Barbosa	NATAÇÃO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	18317/2022	Caua Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19551/2022	Enzo Barboza Nascimento	TÊNIS DE MESA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19478/2022	Guilherme Hainocz Da Veiga	VÔLEI DE PRAIA	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19065/2022	Allan Chrystian Coelho De Paula	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19328/22	Jéssica Alves Cordeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19325/2022	Altair De Almeida Nascimento	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19321/2022	Aguinaldo Matheus Damasceno	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19263/2022	Valdecir Ziemba De Lima Junior	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19262/2022	Guilherme Do Rosário Mendes	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19076/2022	Paulo Cesar Tibeletti Milão	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19405/2022	Maxsuel Da Silva	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19553/2022	Lucas Gabriel Fernandes Rocha	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	18319/2022	Priscila Teixeira Migliorini Diniz	TRIATHLON	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19300/2022	David Dos Santos Ribeiro	CICLISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19375/2022	Paulo Fernandes Filho	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19377/2022	Paulo Fernandes Netto	ATLETISMO	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19594/2022	Matheus Luis Teixeira Dos Santos	MUAY THAI	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19522/2022	Sheila De Lima Alves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19505/2022	Jeferson Cardoso De Lima	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19589/2022	Wellison Cunha Da Costa	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19591/2022	Dariele Bradoski Lacerda	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19510/2022	Douglas Felipe Gonçalves Mendonça	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19588/2022	Karen Lorena Guimarães Lourenço	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19488/2022	Jonatã Leares Norato Andres	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19578/2022	Pedro Aristides Tramujas Neto	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19575/2022	Lucas Tramujas Martins	JIU JITSU	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19419/2022	Pamela Iracema Aires	PARAATLETISMO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19427/2022	Ernesto Salvador Lopez Ferman	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19477/2022	Giovanna Martins Drigo	VÔLEI DE PRAIA	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19562/2022	Jefferson Cavalheiro Dos Santos	VOLEIBOL PARALÍMPICO	INABILITADO LEI 3710/18 - ART 4º VII
	19596/2022	Dagner Felipe Charello Eleutero	KICKBOXING	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VII E X EDITAL 4.18 ITEM III
	19595/2022	Marcos Aurélio Vieira Lima Junior	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19587/2022	Perola Aloha Brites Lino	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19566/2022	Camilly Hudema Chaves	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII
	19409/2022	Gabriel Henrique Figueiredo	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19426/2022	Laura Maciel De Freitas	TÊNIS DE MESA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL)
	19547/2022	Julia Da Cunha Ben	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19446/2022	Viviane Gervasi Gonçalves	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19443/2022	Natalia Lachovicz Ferreira Chichoski	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL E FEDERAL) VIII
	19445/2022	Rayane Nunes David	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL E FEDERAL) e VIII
	19448/2022	Maria Eduarda Moura Dos Santos	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19450/2022	Alberto Alves Pires Neto	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (ESTADUAL).
	19451/2022	Thales Barkmann De Freitas Lopes	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (MUNICIPAL).
	19543/2022	Heloisa De Paula Veiga	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19541/2022	Gabrielle De Fatima Damborowiski de Souza	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19535/2022	Ana Clara Rodrigues Wierzbrick	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII.
	19509/2022	Brayan Souza França	KARATÊ	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19539/2022	Júlia Pacheco Dos Santos	VOLEIBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19079/2022	Luciana Beatriz Freitas Da Rocha	ATLETISMO/ULTRAMARATONA	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS)
	18313/2022	Alexander Santos Dias	ATLETISMO	INABILITADO

				EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	18322/2022	Michele Claudino Da Silva	ATLETISMO	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19598/2022	Samuel Nascimento Padovani	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19600/2022	Rodrigo Henrique De Oliveira Neves	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19590/2022	João Luiz Dos Reis Amorim	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19560/2022	Luan Flávio Costa Silva	JIU-JITSU	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL)
	19333/2022	Gustavo Djalma Santana	BOXE	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19516/2022	Wilson Bryan Coral Dos Santos	HANDEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.
Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto na LEI 3710/2018:

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Esportes irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear a concessão do Bolsa-Atleta.
VII - Ser Natural ou Comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 ano no Município de Paranaguá;

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Finalizando o Presidente colocou em pauta os processos de solicitação de Bolsa Atleta dos requerentes a Bolsa TALENTO ESPORTIVO pelo Edital de chamamento Público 006/2022 os seguintes Processos: Processo Nº.: 19261/2022 da Requerente Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva, Processo Nº.: 19583/2022 do Requerente Maria Eduarda Rosa Gonçalves , Processo Nº.: 19299/2022 do Requerente Gustavo Monteiro Bachmann, Processo Nº.: 18602/2022 da Requerente Aymee Xavier, Processo Nº.: 19308/2022 da Requerente Vitor Hugo Voi Taborda, Processo Nº.: 19519/2022 da Requerente Allan Da Silva Pereira, Processo Nº.: 19573/2022 da Requerente Dandara Luiza De Oliveira De Avila, Processo Nº.: 19592/2022 da Requerente Kevin Guimarães Pires De Oliveira. Processo Nº.: 19517/2022 da Requerente João Felipe Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19518/2022 da Requerente Rafael Vidal Gonçalves, Processo Nº.: 19393/2022 da Requerente Lucas Matheus Da Silva Anunciação, Processo Nº.: 19460/2022 da Requerente Luiz Antônio Pereira De Souza, Processo Nº.: 19283/2022 da Requerente Gabriel De Souza Lopes, Processo Nº.: 19338/2022 da Requerente Emanuel Teixeira Nascimento, Processo Nº.: 19599/2022 da Requerente Rafael Cristóvão Da Silva e Processo Nº.: 19597/2022 da Requerente Luan Barrozo De Aguiar. Após a análise dos referidos Processos ambos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nos prazos especificados no referido Edital. Prezando pelo o que preceitua a Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 1º A prioridade para renovação do Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte;
§ 2º Caberá a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.

Sendo assim como elencado acima na referida lei e com o presente apresentado na sequência:

Art. 2ºO Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, a serem feitas de acordo com o art. 9º desta Lei.

Onde a luz da presente Lei deixa bem claro e norteia a presente classificação com aprovação em unanimidade com os referidos membros da CEI e que está elencada abaixo como:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	MODALIDADE	SITUAÇÃO
	18602/2022	Aymee Xavier	JIU-JITSU	APROVADO
	19261/2022	Jennifer Barcellos Varela Mendes Silva	VOLEIBOL	APROVADO
	19583/2022	Maria Eduarda Rosa Gonçalves	KARATÊ	APROVADO
	19299/2022	Gustavo Monteiro Bachmann	VOLEIBOL	APROVADO
	19308/2022	Vitor Hugo Voi Taborda	VOLEIBOL PARALÍMPICO	APROVADO
	19519/2022	Allan Da Silva Pereira	TÊNIS DE MESA	APROVADO
	19573/2022	Dandara Luiza De Oliveira De Avila	MUAY THAI	APROVADO
	19592/2022	Kevin Guimarães Pires De Oliveira	MUAY THAI	APROVADO
	19517/2022	João Felipe Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19518/2022	Rafael Vidal Gonçalves	FUTSAL	APROVADO CADASTRO DE RESERVA
	19393/2022	Lucas Matheus Da Silva Anunciação	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19460/2022	Luiz Antônio Pereira De Souza	CANOAGEM	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI(TODAS) e VIII
	19283/2022	Gabriel De Souza Lopes	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19338/2022	Emanuel Teixeira Nascimento	FUTSAL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (TODAS) e VIII
	19599/2022	Rafael Cristóvão Da Silva	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VIII
	19597/2022	Luan Barrozo De Aguiar	FUTEBOL	INABILITADO EDITAL 4.17 ITEM VI (FEDERAL) e VIII

A situação no quadro acima de classificação se baseia na Lei 3.710/2018 em seu:

Art. 8ºOs atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta...;

§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento, o qual deverá respeitar o fornecimento mínimo de 2 (dois) Bolsas-Atleta Internacional, 5 (cinco) Bolsas-Atleta Nacional, 8 (oito) Bolsas-Atleta Estadual e 8 (oito) Bolsas-Atleta Talento Esportivo.
Art. 10Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão analisadas individualmente pela Comissão de Incentivo ao Esporte – CIE.

INABILITADO conforme exposto no Edital de Chamamento Público 006/2022:

ITEM
4.17 O candidato deverá Protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 08:00h às 11:00h, 13:00h às 18:00h.

INCISO
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Ressalvamos que existem neste processo no compilado de volumes, processos não pertencentes ao Chamamento Público 006/2021, e sim referente a auxilio atleta cito os: 19278/2022 e 19279/2022 da Requerente Cintia do Carmo da Silva, 19280/2022 e 19281/2022 Mayara Stieglitz Araujo, 19284/2022 e 19285/2022 Jaqueline Rafaelli Marques Silva, 19286/2022 e 19291/2022 Luiz Fernando Marques Silva, 19288/2022 e 19298/2022 Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, 19289/2022 e 19283/2022 Cristina Luck da Silva Diaz Martinez, 19292/2022 e 19294/2022 Anna Julia Marques Silva. Os mesmos serão realocados para avaliação a posteriore.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

PAULO ROBERTO COSTA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:EA719860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 – CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - MÉDICOS,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo nº 14.609/2022 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: MÉDICO

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	1º
ALI MOHAMAD EL KADRI	2º
ALF RODRIGUES NOGUEIRA	3º
ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	4º
RICARDO APPEL LAFFITTE	5º
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	6º
RICARDO CEZAR HEREK	7º
DANILO DA SILVA KADOR	8º
FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	9º

CARGO: MÉDICO - cota Afro/índio

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
CRISTIANO ANTONIO DO NASCIMENTO	36º

CARGO: MÉDICO - cota PCD

NOME:	CLASSIFICAÇÃO:
SILMAR CUSTODIO GONCALVES	38º

Data: 24/05/2022 a 02/06/2022

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Edifício “Mário Manoel das Dores Roque”
Divisão de Recursos Humanos

Endereço:Rua João Eugênio, 859, Centro - CEP 83.203-400 - Paranaguá - Paraná

Horário: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
2) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade;
5) Cópia do Cartão do CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
10) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
11) Cópia do comprovante de residência atual;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso); e
14) Data de Nascimento dos Pais.

Observação: As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original, ou, na ausência dos documentos originais, as cópias deverão estar autenticadas por cartório.

PARANAGUÁ, 20 de maio de 2022

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E438E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 CONVOCAÇÃO Nº 06/2022 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os processos nº 8568/2021 e 19202/2022, os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através dos Processos nº 8568/2021 e 19202/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente de Endemias	5º ao 25º - Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro 1 vaga para cota PCD
Enfermeiros	23° ao 34° Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro
Técnico de Enfermagem- ESF	45° ao 59° Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro
ACS – UBS "Luiz Carlos Gomes" – Vila do Povo	6° ao 8° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS ''Evanil Rodrigues" – Jardim Araça	7° ao 12° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS '' Simão Aisenmasn'' – Vila Guarani	6° ao 11° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS ''Emir Roth" – Ilha dos Valadares	9° ao 10° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Norberto Costa" – Ilha dos Valadares	3° ao 5° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Domingos Lopes" – Serraria do Rocha	14° ao 21° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Dr. Elias Borges Neto" - Alexandra	7° ao 8° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Guilhermina Mazzali Gaida" – Jardim Iguaçu	13° ao 21° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Aline Marinho Zacharias" – Vila Garcia	14° ao 20° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Sueli Dutra Alves" - Caic	10° ao 27° Vaga Ampla Concorrência 1 vaga para cota Afro 1 vaga para cota PCD
ACS – UBS "Argemiro Felix" - Santos Dumont	11° ao 17° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS " Maria Vargas Batista" – Porto Seguro	7° ao 9° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS " Ezequiel Luiz Dias do Nascimento" – Leblon	17° ao 25° Vaga Ampla Concorrência
ACS – UBS "Marcio Ubirajara Elias Roque" - Divinéia	15° ao 24° Vaga Ampla Concorrência

Data:24/05/2022 à 02/06/2022
Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, CEP: 83203-260 Paranaguá, Paraná
Horário: Das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identidade;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência atualizado;

l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS

m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

...
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

•- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

•- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 20 de maio de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2300D19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACJ9672	277490A000139140	27/04/2022	57200
ADN0731	277490A000176365	29/04/2022	61220
ADN0731	277490A000176364	29/04/2022	58350
AJT9236	277490A000191077	18/04/2022	55412
AKL8303	277490A000191075	18/04/2022	55412
AMV6898	277490A000191074	18/04/2022	55412
ANE5185	277490A000170330	28/04/2022	70481
ANI7384	277490A000191073	18/04/2022	55412
AOP4436	277490A000191068	18/04/2022	55412
AQF9182	277490A000191062	18/04/2022	55412
AQG2319	277490A000191082	18/04/2022	55412
AQX3826	277490A000191080	18/04/2022	55412
ARJ4032	277490A000191076	18/04/2022	55412
ASA9G17	277490A000190078	18/04/2022	51851
ASZ4629	277490A000191065	18/04/2022	55412
ASZ4629	277490A000191089	18/04/2022	55412
ATL1574	277490A000191079	18/04/2022	55412
ATV0940	277490A000185981	29/04/2022	55680
AVP6377	277490A000190074	14/04/2022	76332
AWG2759	277490A000191072	18/04/2022	55412
AWJ9748	277490A000191056	18/04/2022	55412
AXZ2559	277490A000191081	18/04/2022	55412
AYE0840	277490A000191084	18/04/2022	55412
BAS6159	277490A000190081	18/04/2022	76332
BBP5I67	277490A000185980	29/04/2022	55680
BCA0788	277490A000190076	18/04/2022	76332
BCB2338	277490A000186065	05/05/2022	73662
BCC1A93	277490A000191058	18/04/2022	55412
BCE6983	277490A000190075	14/04/2022	51930
BDF5D91	277490A000191061	18/04/2022	55412
BDG4D25	277490A000191071	18/04/2022	55412
BDK8E16	277490A000191057	18/04/2022	55412
BDL0H78	277490A000190077	18/04/2022	76332
BDO4H13	277490A000182221	25/04/2022	58780
BEH0063	277490A000190253	25/04/2022	51851
BEH0063	277490A000190251	25/04/2022	65300
BEH0063	277490A000190252	25/04/2022	52152
BEH5A46	277490A000191078	18/04/2022	55412
BEK9D02	277490A000191085	18/04/2022	55412
BET8H27	277490A000190080	18/04/2022	76332
BZV1003	277490A000191059	18/04/2022	55412
DAE7F85	277490A000191088	18/04/2022	55412
DEW1691	277490A000191069	18/04/2022	55412
EYO0346	277490A000185982	05/05/2022	55680
GZO1094	277490A000191063	18/04/2022	55412
HNK3666	277490A000191067	18/04/2022	55412
HQF4295	277490A000185979	29/04/2022	55680
JYD1237	277490A000191070	18/04/2022	55412
OBO3096	277490A000191087	18/04/2022	55412
OBO3096	277490A000191086	18/04/2022	55412
RFC7C77	277490A000191060	18/04/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5914B7C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK6081	277490A000187576	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AAS1696	277490A000187432	04/03/2022	51851	R$ 195,23
AIR2D60	277490A000186452	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AIS1E93	277490A000187573	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AJE6484	277490A000187572	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AKC8406	277490A000186451	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AKK9220	277490A000187580	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AKM0871	277490A000187570	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AME1027	277490A000187600	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ANC2445	277490A000187578	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ANO4H70	277490A000187566	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AOI4460	277490A000187571	05/03/2022	51851	R$ 195,23
APL2382	277490A000187569	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AQP3149	277490F000077844	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQX9C50	277490A000187597	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ARW0985	277490A000187568	05/03/2022	51851	R$ 195,23
ATV3595	277490F000077428	19/02/2022	60503	R$ 293,47
AUQ4556	277490A000187579	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AVV0C14	277490F000077157	16/02/2022	60503	R$ 293,47
AWW2C73	277490F000076781	04/02/2022	60503	R$ 293,47
AXN1534	277490A000187575	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AXQ3A59	277490A000187565	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AYL6J44	277490A000187599	05/03/2022	51851	R$ 195,23
AYW6136	277490A000185649	11/02/2022	55412	R$ 195,23
AZQ9419	277490A000186372	22/02/2022	76331	R$ 293,47
CDK3738	277490A000187577	05/03/2022	51851	R$ 195,23
CJA6E41	277490A000187574	05/03/2022	51851	R$ 195,23
CJM9013	277490A000186453	05/03/2022	51851	R$ 195,23
DKF7978	277490A000187596	05/03/2022	51851	R$ 195,23
DRQ4F20	277490F000077530	19/02/2022	60503	R$ 293,47
JOI0G66	277490F000077899	25/02/2022	60503	R$ 293,47
MER9A00	277490A000187598	05/03/2022	51851	R$ 195,23
MIM4C43	277490A000187567	05/03/2022	51851	R$ 195,23
QPU4J60	277490F000077513	16/02/2022	56732	R$ 130,16
RHF4H49	277490F000077140	17/02/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:34C954C2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 028/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado ASILO LINS DE VASCONCELOS , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.726.501/001-00 , neste ato representado por seu representante legal Vinício Izaias Meurer , CPF 526.994.399-91, RG. 3.474.856-0 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ 443.620,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado:

item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 12.418,38**
1.1	Material de Limpeza	R$ 11.602,38
1.2	Gás	R$ 816,00
2.	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 431.202,42**
2.1	Vencimentos e salários	R$ 287.710,26
2.2	13º Salário	R$ 12.805,55
2.3	Hora extra	R$ 13.382,50
2.4	Verbas recisórias	R$ 14.792,78
2.5	Gratificação	R$ 2.000,00
2.6	Insalubridade	R$ 36.171,54
2.7	Adicional noturno	R$ 10.777,36
2.8	Férias	R$ 2.187,02
2.9	FGTS	R$ 27.904,42
3.0	INSS	R$ 23.470,99

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 12.418,38

2	Pessoal e Encargos	R$ 431.202,42
	Total das despesa (1+2)	R$ 443.620,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/06/2021 a 31/05/2022.

Paranavaí, 12 de maio de 2022.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

VINÍCIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:25289F4D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 29/2021

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado CASA ANTONIO FREDERICO OZANAN , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF 79.728.895/0001-35 , neste ato representado por sua representante legal Rosilei Aparecida da Silva Oliveira , CPF 038.407.059 – 08 RG. 6.887.838 – 1 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente : R$ 591.767,29 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)

1.2Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 17.416,33**
1.1	Material de Expediente	R$ 0,00
1.2	Material Farmacológico	R$ 0,00
1.3	Combustível	R$ 1.906,25
1.4	Material de Limpeza	R$ 3.540,60
1.5	Gêneros alimentícios	R$ 6.065,48
1.6	Gás de Cozinha	R$ 5.904,00
1.7	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 0,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 19.558,32**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 3.143,80
2.2	Água	R$ 11.104,54
2.3	Luz	R$ 5.052,28
2.4	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$ 0,00
2.5	Manutenção de bens imóveis	R$ 257,70
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 554.792,64**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 493.607,04
3.2	13° Salário	R$ 5.735,96
3.3	Férias	R$ 12.756,34
3.4	INSS	R$ 17.910,16
3.5	FGTS	R$ 22.910,80
3.6	Verbas rescisórias	R$ 1.872,34
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 591.767,29**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 17.416,33
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 19.558,32
3	Pessoal e Encargos	R$ 554.792,64
	TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)	**R$ 591.767,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 01/06/2021 a 31/05/2022.

Paranavaí, 16 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7559E1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013/2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RELATIVO AO EDITAL Nº 009/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 009-2022;
1. Divulga a nota da prova de títulos e a respectiva classificação dos inscritos aprovados para o emprego público de Instrutor de Aprendizagem, nas oficinas de Canto-Coral, Contação de Histórias, Dança, Desenho, Informática, Leitura, Língua estrangeira – Inglês, Percussão, Pintura, Práticas Circenses, Práticas Laboratoriais de Ciências, Recreação, Taekwondo e Xadrez, conforme a seguir:

1.1. Canto – Coral:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jesse Somokovitz	0,0	1º

1.2. Contação de História:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Joalda Sarda Gollub	130,0	1º
Alexsandro Tavares de Souza	74,0	2º
Yngred Taynar Walhanuik	58,3	3º
Adalgiza Queiroz Machado	50,0	4º
Joziani Christofoli	35,0	5º
Gislaine Lopes Augusto	15,0	6º
Jessica Zanela	15,0	7º
Helaine Raquel Chinarelli	5,0	8º
Jhenifer Vitoria Gonçalves Vieira	5,0	9º
Leticia Maria Muller	Indeferido	Desclassificado
Peterson Alexandre de Oliveira	Indeferido	Desclassificado
Danieli Henz Ely	Indeferido	Desclassificado
Thainara Eduarda dos Santos	Indeferido	Desclassificado
Izadora Cristina Alves Lino	Indeferido	Desclassificado

1.3. Dança:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Leonardi	192,6	1º
Bianca Bortot Cadore	129,4	2º
Andrei Fabiano Vieira	52,0	3º
Welen da Silva	50,0	4º
Angelita Voitena	42,0	5º
Jaqueline Ribeiro Novaes	30,0	6º
Cledison Luiz Odrigues	4,2	7º
Kethelin Aparecida da Costa Siman	Indeferido	Desclassificado
Amarildo Fryde	Indeferido	Desclassificado

1.4. Desenho:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Franciane Brasil Santos Dalcin	130,0	1º
Luis Otavio Schreiber	12,3	2º
Ricardo Thrun	4,0	3º
Isabela de Bortoli	1,2	4º
Jean Carlo Ferrari dos Santos	Indeferido	Desclassificado

1.5. Informática:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Alceu Cichaczewski	158,5	1º
Gustavo Callegari Scipioni	100,0	2º
Cacio José Gazola	24,1	3º
Thais Puhl Tartari	15,6	4º

1.6. Leitura:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Joalda Sarda Gollub	130,0	1º
Yngred Taynar Walhanuik	91,0	2º
Catia Maristela Oldoni	77,6	3º
Karina Aparecida Silva Ortolan	67,0	4º
Lisandra Mara Urbik	66,9	5º
Joziani Christofoli	62,0	6º
Leila Cristieli K. Amantino	55,1	7º
Fatima Capellari Zandona	50,9	8º
Freiry Luize Deitos	45,8	9º
Willian Carlos Da Silva Correia	38,0	10º
Daniele Ap. Bueno De Lima de Cha	30,0	11º
Francy Mara Stanislawski Cattoni	30,0	12º
Fernanda Batista da Silva	27,8	13º
Gislaine Lopes Augusto	14,0	14º
Bruna Zanin	12,0	15º
Daniela Prechlak	11,6	16º
Manoela Soares de Godois	10,0	17º
Jhenifer Vitoria Gonçalves Vieira	9,0	18º
Gabriela Henrique de Godoy	6,0	19º
Andreia Zancanaro Giacomelli	5,0	20º
Nicollas Hagi Pedro	5,0	21º
Andressa Schiavo Dos Santos	1,2	22º
Ana Paula Roldo	0,0	23º
Debora Cristina Souza Lima de Melo	0,0	24º
Ary Gustavo da Silva César	Indeferido	Desclassificado

1.7. Língua Estrangeira – Inglês:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Amoroginski Marcos	135,3	1º
Marilene de Souza Jacques Rodrigues	130,0	2º
Rubia Isabel Lauermann	80,0	3º
Mauricio Maculan	74,3	4º
Aline Benato Soares	60,0	5º
Carolina Suzana de Lima Goulart	40,0	6º
Barbara Thays Santos do Nascimento	28,2	7º
Thais Vicari	26,5	8º
Mateus Flavio Salgado Palaoro	22,8	9º
Jaciely Martins de Moura	20,0	10º
Maria Julia Sarraff	6,2	11º
Silmara Valensuelo Denis	Indeferido	Desclassificado
Allan Antonio Menegon	Indeferido	Desclassificado
Paula Sales dos Santos	Indeferido	Desclassificado

1.8. Percussão:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jesse Somokovitz	0,0	1º

1.9. Pintura:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Franciane Brasil Santos Dalcin	130,0	1º
Joalda Sarda Gollub	130,0	2º
Aline Schenato Sabadini Brandielli	128,0	3º
Carla Indianara Triches Moraes Likes	83,8	4º
Gustavo Alisson da Silva	35,0	5º
Gabriela Antunes de Lima Soares	20,0	6º
Aline Grazieli Bottezini Debortoli	11,3	7º

1.10. Práticas Circenses:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Eduarda Castelo Hubner	0,0	1º

1.11. Práticas Laboratoriais de Ciências:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Kaueli Aline Cerbaro	191,0	1º
Fabiana Francielle Culau Leite Werner	180,0	2º
Fernanda Wilbert Pagnoncelli	148,8	3º
Claudia Fieira	130,0	4º
Sheila Tais Fin Trentin	115,0	5º
Jaine Leonarski	109,3	6º
Fabiana Daibs Garcia	100,0	7º

Mariluz de Paula Soares	100,0	8º
Alceu Cichaczewski	100,0	9º
Priscila Rudiak Lustosa	100,0	10º
Vanessa Paula Rodrigues	90,0	11º
Ana Maria de Souza	62,5	12º
Jilvana Barbara Walter	61,0	13º
Diana Iung Dal Olmo	25,1	14º
Janice Schneider	10,0	15º
Pedro Ricardo Benvenutti	0,0	16º
Danielle de Barros	Indeferido	Desclassificado

1.12. Recreação:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jusseane Ana Rosa	130,0	1º
Vanilde Zanin	105,0	2º
Elisangela Cristina da Silva	80,0	3º
Freiry Luize Deitos	45,8	4º
Joziani Christofoli	34,0	5º
Andressa Schiavo dos Santos	31,2	6º
Milena Pereira	15,0	7º
Denise Basso	14,0	8º
Patricia Sarturi	12,0	9º
Bruna Zanin	12,0	10º
Gislaine Lopes Augusto	10,8	11º
Gabriela Henrique de Godoy	10,4	12º
Daniela Prechlak	10,0	13º
Emanueli Giovana da Silva	10,0	14º
Willian Carlos da Silva Correia	10,0	15º
Barbara Maria Antoniolli	10,0	16º
Juliana Borba	9,0	17º
Nicole Geremia dos Santos	6,2	18º
Jhenifer Vitoria Gonçalves Vieira	4,0	19º
Ivone Santos Haefliger	0,0	20º
Jaine Mireli Scatolin	0,0	21º
Luciane Calistro	Indeferido	Desclassificado
Cassiane Calistro	Indeferido	Desclassificado

1.13. Taekwondo:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane de Fatima Cavalheiro Correia	77,0	1º

1.14. Xadrez:

NOME DO CANDIDATO (A)	PONT. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antonio Fasolin	150,0	1º
Eduardo Jose Brandielli	70,0	2º
Willian Carlos da Silva Correia	28,4	3º
Said Enrique Martinez Salazar	20,0	4º
Emanueli Giovana da Silva	15,0	5º
Amanda Carolini Pinto Guedes	5,0	6º
Gelson dos Santos	0,0	7º
Eduarda Gracilia R. Romagnolli Fatt	0,0	8º
Helnathã da Silva Barbosa	0,0	9º

2. Ficam desclassificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos que não apresentaram os requisitos mínimos exigidos para o emprego público, previstos no Edital nº 009/2022.

3. Nos termos do item 12 do Edital nº 009/2022, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
3.1. Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
3.2. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional; e
3.3. Possuir maior idade.

4. Nos termos do item 13 do Edital nº 009/2022, o candidato poderá interpor recurso contra a classificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
4.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentados, por meio de Protocolo junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais.
4.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e pela Banca Examinadora, que emitirão Parecer conclusivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9D75917C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/05/2022 a 16/05/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**03/05/2022**	**106.680,12**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**04/05/2022**	**92.570,68**
FUNDEB	**04/05/2022**	**248.748,51**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**05/05/2022**	**12.201,38**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/05/2022**	**4.238,95**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/05/2022**	**53.010,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/05/2022**	**24.362,01**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/05/2022**	**2.790,00**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**06/05/2022**	**344,86**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**09/05/2022**	**11.725,86**
SAMU 192	**09/05/2022**	**177.980,50**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**09/05/2022**	**2.880,62**
PARC CONV CONTRATO DE REPASSE 899217/2020 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO INDUSTRIAL	**09/05/2022**	**257.800,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/05/2022**	**3.896.954,77**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/05/2022**	**22.373,54**
FUNDEB	**10/05/2022**	**794.553,36**
FUNDEB	**11/05/2022**	**456.959,76**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**11/05/2022**	**3.999.637,72**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**11/05/2022**	**418.103,38**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**11/05/2022**	**18.760,49**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**11/05/2022**	**70.143,75**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**11/05/2022**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**11/05/2022**	**56.548,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**11/05/2022**	**124.000,00**

Pato Branco 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:B5AFEA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2022–DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil-40 horas e, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Joelma Cristiane Pereira	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Joelma Cristiane Pereira**, ocupante do cargo de Educador Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNINTER, sob-registro n° 108500, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:97B0AA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 05/2022

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**11º**

Pérola D Oeste, 19 de maio de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A171BE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 86/2022

DECRETO N.º 86/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 774.815,41.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 774.815,41, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	

3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
800	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2401	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.015,41
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2431	00102-Fundeb 40%	362.900,00
2432	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	362.900,00
	SUBTOTAL	754.815,41
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	774.815,41

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**774.815,41**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	391.915,41
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	362.900,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000,00
	TOTAL	759.815,41

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**774.815,41**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4100AD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2022

DECRETO N.º 18/2022

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto 74 de 22 de outubro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 4.725.280,91 (Quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
1	5	1690	Superávit	104	Janeiro	302.500,00	150.000,00	452.500,00
1	5	1710	Superávit	104	Janeiro	66.550,00	30.000,00	96.550,00
1	5	1750	Superávit	104	Janeiro	4.850,00	15.000,00	19.850,00
1	5	1791	Superávit	104	Janeiro	0,00	52.882,54	52.882,54
1	6	2171	Superávit	4949	Janeiro	0,00	116,18	116,18
1	6	2232	Superávit	333	Janeiro	0,00	28,25	28,25
1	6	2411	Superávit	49415	Janeiro	0,00	3.783,80	3.783,80
1	6	2422	Superávit	374	Janeiro	17.250,10	17.250,10	34.500,20
1	6	2423	Superávit	375	Janeiro	14.900,10	14.900,10	29.800,20
1	6	2441	Superávit	4946	Janeiro	0,00	17.380,14	17.380,14
1	6	2615	Superávit	4945	Janeiro	0,00	0,71	0,71
1	6	2614	Superávit	49420	Janeiro	0,00	30.000,00	30.000,00
1	6	2612	Superávit	49420	Janeiro	0,00	68.145,05	68.145,05
1	6	2613	Superávit	49422	Janeiro	0,00	22.304,13	22.304,13
1	6	2652	Superávit	304	Janeiro	20.000,00	76.200,61	96.200,61
1	6	2651	Superávit	500	Janeiro	3.549,74	3.645,73	7.195,47
1	6	2653	Superávit	501	Janeiro	0,00	51.692,64	51.692,64
1	6	2654	Superávit	989	Janeiro	0,00	10.015,13	10.015,13
1	6	2711	Superávit	497	Janeiro	85.212,61	45.000,00	130.212,61
1	6	2731	Superávit	497	Janeiro	8.494,01	22.964,09	31.458,10
1	8	3502	Superávit	1047	Janeiro	412,36	115,19	527,55
1	8	3501	Superávit	1064	Janeiro	483,15	187,76	670,91
1	8	3776	Superávit	1050	Janeiro	0,00	57.708,83	57.708,83
1	8	3580	Superávit	936	Janeiro	4.400,00	800,00	5.200,00
1	8	3610	Superávit	936	Janeiro	5.500,00	259,41	5.759,41
1	8	3650	Superávit	936	Janeiro	1.320,00	2.000,00	3.320,00
1	8	3680	Superávit	940	Janeiro	2.000,00	2.000,00	4.000,00
1	8	3710	Superávit	940	Janeiro	5.720,00	37.650,61	43.370,61
1	8	3760	Superávit	934	Janeiro	26.100,00	43.142,62	69.242,62
1	8	3770	Superávit	934	Janeiro	13.310,00	110.000,00	123.310,00
1	8	5821	Superávit	1085	Janeiro	0,00	13.032,14	13.032,14
1	8	3771	Superávit	1058	Janeiro	3.843,17	750,42	4.593,59
1	8	3774	Superávit	1057	Janeiro	300,00	68,84	368,84
1	8	3742	Superávit	1074	Janeiro	200,00	33,43	233,43
1	8	3882	Superávit	1063	Janeiro	600,00	494,81	1.094,81
1	8	3743	Superávit	1051	Janeiro	782,49	289,59	1.072,08
1	8	3823	Superávit	937	Janeiro	41.000,00	41.878,88	82.878,88
1	8	3821	Superávit	937	Janeiro	8.000,00	8.000,00	16.000,00
1	8	3825	Superávit	937	Janeiro	11.000,00	11.000,00	22.000,00
1	8	3842	Superávit	938	Janeiro	0,00	4.810,41	4.810,41
1	8	3843	Superávit	938	Janeiro	0,00	5.000,00	5.000,00
1	8	3861	Superávit	939	Janeiro	0,00	20.081,81	20.081,81
1	9	4054	Superávit	1053	Janeiro	50.000,00	608.842,46	658.842,46
1	9	3763	Superávit	891	Janeiro	823.083,45	197.388,28	1.020.471,73
2	9	4091	Superávit	0	Janeiro	0,00	55.200,00	55.200,00
2	9	4092	Superávit	986	Janeiro	0,00	71.400,00	71.400,00
2	9	4093	Superávit	986	Janeiro	0,00	203,03	203,03
2	9	4093	Excesso	986	Janeiro	203,03	4.796,97	5.000,00
3	9	4094	Superávit	0	Janeiro	0,00	64.000,00	64.000,00
3	9	4095	Superávit	987	Janeiro	0,00	350.000,00	350.000,00
3	9	4096	Excesso	987	Janeiro	0,00	10.000,00	10.000,00
4	9	4097	Superávit	0	Janeiro	0,00	10.000,00	10.000,00
4	9	4098	Superávit	990	Janeiro	0,00	199.999,98	199.999,98
4	9	4099	Superávit	990	Janeiro	0,00	320,74	320,74
4	9	4099	Excesso	990	Janeiro	320,74	4.679,26	5.000,00
5	9	4241	Excesso	1009	Janeiro	0,00	200.000,00	200.000,00
5	9	4191	Excesso	1009	Janeiro	0,00	10.000,00	10.000,00
6	9	4081	Superávit	0	Janeiro	0,00	900,00	900,00
6	9	4082	Excesso	1070	Janeiro	0,00	286.500,00	286.500,00
6	9	4083	Superávit	1070	Janeiro	0,00	2,51	2,51
6	9	4083	Excesso	1070	Janeiro	2,51	4.997,49	5.000,00
7	7	3012	Superávit	611	Janeiro	0,00	450.000,00	450.000,00
8	5	1471	Superávit	115	Fevereiro	0,00	1.831,56	1.831,56
8	5	1491	Superávit	114	Fevereiro	0,00	1.140,85	1.140,85
8	5	1521	Superávit	116	Fevereiro	0,00	2.085,33	2.085,33
8	5	1522	Superávit	117	Fevereiro	0,00	1.180,14	1.180,14
8	6	2563	Superávit	498	Fevereiro	4.396,39	4.455,70	8.852,09
8	6	2616	Superávit	4941	Fevereiro	0,00	690,05	690,05
8	6	2711	Superávit	497	Fevereiro	130.212,61	24.500,00	154.712,61
8	6	2731	Superávit	497	Fevereiro	31.458,10	8.264,00	39.722,10
8	6	2751	Superávit	500	Fevereiro	62.289,58	41.229,58	103.519,16
9	9	3748	Superávit	1082	Fevereiro	0,00	257.850,00	257.850,00
9	9	3747	Superávit	1082	Fevereiro	0,00	5.000,00	5.000,00
10	6	2521	Excesso	49423	Março	0,00	12.083,02	12.083,02
10	6	2531	Excesso	49423	Março	0,00	2.537,43	2.537,43
10	8	3371	Excesso	900	Março	0,00	5.000,00	5.000,00
10	8	7779	Excesso	900	Março	0,00	35.000,00	35.000,00
10	8	5651	Excesso	900	Março	0,00	60.000,00	60.000,00
11	5	4960	Superávit	103	Abril	1.000,00	6.576,00	7.576,00
11	5	1970	Superávit	0	Abril	6.000,00	1.000,00	7.000,00
11	6	2655	Excesso	5183	Abril	0,00	7.200,00	7.200,00
11	7	5480	Superávit	0	Abril	77.000,00	2.300,00	79.300,00

11	7	3290	Superávit	0	Abril	100.000,00	18.611,39	118.611,39
11	7	3330	Superávit	0	Abril	48.400,00	2.100,00	50.500,00
11	8	3390	Superávit	0	Abril	23.717,69	2.976,19	26.693,88
11	9	4053	Superávit	0	Abril	50.000,00	9.430,00	59.430,00
12	9	4192	Excesso	901	Abril	0,00	267.400,00	267.400,00
12	9	4194	Excesso	901	Abril	0,00	10.000,00	10.000,00
13	9	4195	Excesso	902	Abril	0,00	300.000,00	300.000,00
13	9	4197	Excesso	902	Abril	0,00	10.000,00	10.000,00
14	9	4199	Excesso	0	Abril	0,00	4.995,00	4.995,00
14	9	4198	Excesso	903	Abril	0,00	100.000,00	100.000,00
		TOTAL				2.056.361,83	4.725.280,91	6.781.642,74

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45121506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 16/2022.
DETENTOR DA ATA: EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA ME .
VALOR REGISTRADO: R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 19/05/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:767FC901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.180/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992770	Margarete Novaes de Godoy Machado	0	3	09/04/2019	06/05/2022
992767	Cleonice Rosa Morialdo	0	3	09/04/2019	06/05/2022
992816	Elidneia de Souza Rangel	0	3	13/05/2019	13/05/2022
992808	Sirley Ribeiro Zanardo	0	3	09/05/2019	19/05/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de maio de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D0074F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 187, DE 20 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$1.432.674,39 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria de Governo		
48	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
130	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
906	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.000,00
240	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
359	3.1.90.13.00.00	00510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
889	4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
512	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
612	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
19.005.04.122.0301.2.135.		Manutenção das atividades do Departamento de Informática		
671	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação por anulação:				582.000,00
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
902	3.3.90.30.00.00	8057	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				100.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
903	3.3.90.32.00.00	9103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	379.254,52
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		

06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
904	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371.419,87
Total Suplementação por superávit:				750.674,39

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	
1.7.1.6.50.0.1.1000000000	8057	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021 F 8057	100.000,00
Total da Receita:			100.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
125	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
187	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
274	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
285	3.3.90.36.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
888	3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				582.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	371.419,87
9103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Anterior	379.254,52
TOTAL:		750.674,39

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD87126F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para as funções de Motorista de Veículos e Técnico em Enfermagem**,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MOTORISTA DE VEÍCULOS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
9	501918570	ROSANGELA MERETH ILNITSKI	014.***.***-92	30	APC

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota Final	Vagas
22	501517320	LUIZA DE MATOS	688.***.***-53	8	APC

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Certidão de classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, comprovando a escolaridade exigida para a função;
2. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda-com o CPF (cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento **(cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, juntamente com a declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (original e cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: ____ _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) ____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____ ___ _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____ ___ _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/ _____/2022

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na	**• Sim ☐Não**

vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	

Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique
ESCREVA AQUI:

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem proventos de aposentadoria como não recebo ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de ___ de 2022

___ ___
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu, ___ _____, RG _____, CPF _____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de ____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66CEB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 56/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 56/2022 nestes termos:

Data Pregão	11/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA DELICADA, TIPO:MAYO STILLE-0343686.	VITAGOLD	UN	30,00	27,83	834,90

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 1.456,44 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 309,00 (trezentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1ª PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL-0437561.	AAF	UN	100,00	3,09	309,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 407,04 (quatrocentos e sete reais e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427569.	GOLGRAN	UN	8,00	13,18	105,44
2	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.	GOLGRAN	UN	8,00	12,0000	96,00
3	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072	GOLGRAN	UN	8,00	12,1000	96,80
4	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.	GOLGRAN	UN	8,00	13,6000	108,80

LOTE 10
Valor Total do Lote: 740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.	ABC	UN	30,00	24,68	740,40

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTA??O, EXPORTA??O E COM?RCIO DE PRODUTOS OD - CNPJ: 25.341.162/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 30.319,50 (trinta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL-0417243.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	22,10	884,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 183,00 (cento e oitenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821	IMPLA IMPLA	UN	15,00	6,10	91,50
2	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242	IMPLA IMPLA	UN	15,00	6,10	91,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL-0440147.	A?ONOX A?ONOX	UN	30,00	18,50	555,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL-0413354.	IMPLA IMPLA	UN	80,00	24,10	1.928,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 61,00 (sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLGADURA INDIVIDUAL para RX	IMPLA IMPLA	UN	20,00	3,05	61,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.860,40 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES-0427547	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,15	1.123,00
2	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413522.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,15	1.123,00
3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413513.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,15	1.123,00
4	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413514.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,15	1.123,00
5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0419947.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,14	1.122,80
6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413523.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,14	1.122,80
7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO-0378164.	IMPLA IMPLA	UN	20,00	56,14	1.122,80

LOTE 11
Valor Total do Lote: 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO-0426502.	IMPLA IMPLA	UN	50,00	18,99	949,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.319,60 (dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	57,99	2.319,60

LOTE 13
Valor Total do Lote: 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 3, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA-0302474.	IMPLA IMPLA	UN	30,00	5,97	179,10

LOTE 14
Valor Total do Lote: 15.399,90 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,10	168,00
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,06	206,00
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,06	103,00
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,06	206,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,06	103,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,06	103,00
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	50,00	2,06	103,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,06	206,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,06	206,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2134.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	60,00	2,06	123,60

13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	130,00	2,06	267,80
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	130,00	2,06	267,80
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	130,00	2,06	267,80
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	70,00	2,06	144,20
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	70,00	2,06	144,20
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	120,00	2,06	247,20
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	60,00	2,06	123,60
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245.	KAVO KAVO	UN	50,00	5,50	275,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28.	IMPLA IMPLA	UN	40,00	11,20	448,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3.	KAVO KAVO	UN	50,00	8,84	442,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4.	KAVO KAVO	UN	50,00	8,84	442,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6.	KAVO KAVO	UN	50,00	8,84	442,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PÊRA, CURTA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 330.	KAVO KAVO	UN	50,00	5,11	255,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118 - 0403093	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	100,00	2,06	206,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 - 0403398	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	60,00	2,06	123,60
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1066	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1067	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 - 0402947	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	90,00	2,06	185,40
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 - 0403126	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1061 - 0402957	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UN	80,00	2,06	164,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6 - 0403382	KAVO KAVO	UN	60,00	9,40	564,00
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULO, CERCA DE 25 MM, 0,25 MM.	IMPLA IMPLA	UN	60,00	21,65	1.299,00
37	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2 - 0403436	MAILLEFER/DENTSPLY MAILLEFER/DENTSPLY	UN	60,00	3,10	186,00
38	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403604	IMPLA IMPLA	UN	80,00	6,60	528,00
39	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403605	IMPLA IMPLA	UN	80,00	6,60	528,00
40	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5 - 0403439	MAILLEFER/DENTSPLY MAILLEFER/DENTSPLY	UN	80,00	3,20	256,00
41	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LENTULO, COMPRIMENTO:CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO:0,25 MM - 0422540	IMPLA IMPLA	UN	80,00	20,96	1.676,80
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403602	IMPLA IMPLA	UN	80,00	6,60	528,00
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403603	IMPLA IMPLA	UN	80,00	6,60	528,00
44	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 331 .	KAVO KAVO	UN	50,00	5,28	264,00
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403915	IMPLA IMPLA	UN	40,00	6,60	264,00
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403916	IMPLA IMPLA	UN	50,00	6,60	330,00
47	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403917	IMPLA IMPLA	UN	50,00	6,60	330,00

48	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403918	IMPLA IMPLA	UN	50,00	6,60	330,00
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM - 0403919	IMPLA IMPLA	UN	50,00	6,60	330,00
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 6, COMPRIMENTO:28 MM - 0403920	IMPLA IMPLA	UN	50,00	6,60	330,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 32.610,84 (trinta e dois mil , seiscentos e dez e oitenta e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2022
Pregão Nº 56/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 56/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 21.153.043/0001-87, estabelecida na RUA UIRAPURU, 156, 0 - CEP:86701-010 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**,** portador da Cédula de Identidade nº.6700479-5 , CPF nº. 039.131.109-33, a saber:

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58016	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA:RETA DELICADA, TIPO:MAYO STILLE-0343686.	UN	30	R$ 27,83	834,90	VITAGOLD
					TOTAL	834,90	

Valor total da ata: 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº56/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***HELEN CARLA TOLOMEU TONIN***
Prefeito Municipal	CPF Nº 039.131.109-33

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº289/2022
Pregão Nº 56/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 56/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58003	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL-0437561.	UN	100	R$ 3,09	309,00	AAF
					TOTAL	309,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58005	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427569.	UN	8	R$ 13,18	105,44	GOLGRAN
2	58006	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.	UN	8	R$ 12,00	96,00	GOLGRAN
3	58007	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072	UN	8	R$ 12,10	96,80	GOLGRAN
4	58008	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.	UN	8	R$ 13,60	108,80	GOLGRAN
					TOTAL	407,04	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58017	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.	UN	30	R$ 24,68	740,40	ABC
					TOTAL	740,40	

Valor total da ata: 1.456,44 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº56/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARIO CEZAR ZANINI FILHO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2022
Pregão Nº 56/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 56/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS OD,** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida na , RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299 - CEP: 86025-240- BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. CAROLINE DE FATIMA THERESA**,** portador da Cédula de Identidade nº.7.071.551-1 , CPF nº. 038.549.009-70, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	57999	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVEL-0417243.	UN	40	R$ 22,10	884,00	IMPLA IMPLA
					TOTAL	884,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	48120	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 - BR0272821	UN	15	R$ 6,10	91,50	IMPLA IMPLA
2	48121	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, CIRURGIA - BR0243242	UN	15	R$ 6,10	91,50	IMPLA IMPLA
					TOTAL	183,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58002	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL-0440147.	UN	30	R$ 18,50	555,00	A?ONOX A?ONOX
					TOTAL	555,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58004	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL-0413354.	UN	80	R$ 24,10	1.928,00	IMPLA IMPLA
					TOTAL	1.928,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58183	COLGADURA INDIVIDUAL para RX	UN	20	R$ 3,05	61,00	IMPLA IMPLA
					TOTAL	61,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58009	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES-0427547	UN	20	R$ 56,15	1.123,00	IMPLA IMPLA
2	58010	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413522.	UN	20	R$ 56,15	1.123,00	IMPLA IMPLA
3	58011	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413513.	UN	20	R$ 56,15	1.123,00	IMPLA IMPLA
4	58012	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413514.	UN	20	R$ 56,15	1.123,00	IMPLA IMPLA
5	58013	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0419947.	UN	20	R$ 56,14	1.122,80	IMPLA IMPLA
6	58014	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0413523.	UN	20	R$ 56,14	1.122,80	IMPLA IMPLA
7	58015	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO-0378164.	UN	20	R$ 56,14	1.122,80	IMPLA IMPLA
					TOTAL	7.860,40	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58018	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO-0426502.	UN	50	R$ 18,99	949,50	IMPLA IMPLA
					TOTAL	949,50	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58019	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.	UN	40	R$ 57,99	2.319,60	IMPLA IMPLA
					TOTAL	2.319,60	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	58020	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 3, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA-0302474.	UN	30	R$ 5,97	179,10	IMPLA IMPLA
					TOTAL	179,10	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	42863	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	UN	80	R$ 2,10	168,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
2	42864	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090.	UN	100	R$ 2,06	206,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
3	42865	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.	UN	50	R$ 2,06	103,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
4	42866	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.	UN	100	R$ 2,06	206,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT

5	42867	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1032.	UN	50	R$ 2,06	103,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
6	42869	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.	UN	50	R$ 2,06	103,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
7	42870	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1036.	UN	50	R$ 2,06	103,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
8	42872	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.	UN	100	R$ 2,06	206,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
9	42875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.	UN	100	R$ 2,06	206,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
10	42876	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO EXTREMIDADE ARREDONDADA 2134.	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
11	42877	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
12	42878	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022.	UN	60	R$ 2,06	123,60	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
13	42879	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1011	UN	130	R$ 2,06	267,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
14	42880	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012.	UN	130	R$ 2,06	267,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
15	42881	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO, 1013.	UN	130	R$ 2,06	267,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
16	42882	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
17	42883	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016.	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
18	42884	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015.	UN	70	R$ 2,06	144,20	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
19	42885	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016.	UN	70	R$ 2,06	144,20	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
20	42886	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F.	UN	120	R$ 2,06	247,20	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
21	42887	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F.	UN	60	R$ 2,06	123,60	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
22	42888	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245.	UN	50	R$ 5,50	275,00	KAVO KAVO
23	42889	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, ZEKRYA, REF. 28.	UN	40	R$ 11,20	448,00	IMPLA IMPLA
24	42891	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3.	UN	50	R$ 8,84	442,00	KAVO KAVO
25	42892	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4.	UN	50	R$ 8,84	442,00	KAVO KAVO
26	42893	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 6.	UN	50	R$ 8,84	442,00	KAVO KAVO
27	42894	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PÊRA, CURTA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 330.	UN	50	R$ 5,11	255,50	KAVO KAVO
28	57849	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118 - 0403093	UN	100	R$ 2,06	206,00	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
29	57850	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 - 0403398	UN	60	R$ 2,06	123,60	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
30	57860	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1066	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
31	57861	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1067	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
32	57862	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 - 0402947	UN	90	R$ 2,06	185,40	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
33	57863	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 - 0403126	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
34	57864	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1061 - 0402957	UN	80	R$ 2,06	164,80	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT
35	57865	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6 - 0403382	UN	60	R$ 9,40	564,00	KAVO KAVO

36	42896	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESPIRAL, LENTULO, CERCA DE 25 MM, 0,25 MM.	UN	60	R$ 21,65	1.299,00	IMPLA IMPLA
37	57867	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2 - 0403436	UN	60	R$ 3,10	186,00	MAILLEFER/DENTSPLY MAILLEFER/DENTSPLY
38	57868	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403604	UN	80	R$ 6,60	528,00	IMPLA IMPLA
39	57869	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403605	UN	80	R$ 6,60	528,00	IMPLA IMPLA
40	57870	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 5 - 0403439	UN	80	R$ 3,20	256,00	MAILLEFER/DENTSPLY MAILLEFER/DENTSPLY
41	57871	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LENTULO, COMPRIMENTO:CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO:0,25 MM - 0422540	UN	80	R$ 20,96	1.676,80	IMPLA IMPLA
42	57872	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403602	UN	80	R$ 6,60	528,00	IMPLA IMPLA
43	57873	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403603	UN	80	R$ 6,60	528,00	IMPLA IMPLA
44	42900	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 331 .	UN	50	R$ 5,28	264,00	KAVO KAVO
45	57878	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 1, COMPRIMENTO:28 MM - 0403915	UN	40	R$ 6,60	264,00	IMPLA IMPLA
46	57879	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:28 MM - 0403916	UN	50	R$ 6,60	330,00	IMPLA IMPLA
47	57880	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 3, COMPRIMENTO:28 MM - 0403917	UN	50	R$ 6,60	330,00	IMPLA IMPLA
48	57882	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 4, COMPRIMENTO:28 MM - 0403918	UN	50	R$ 6,60	330,00	IMPLA IMPLA
49	57883	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM - 0403919	UN	50	R$ 6,60	330,00	IMPLA IMPLA
50	57884	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LARGO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, REFERÊNCIA:REF. 6, COMPRIMENTO:28 MM - 0403920	UN	50	R$ 6,60	330,00	IMPLA IMPLA
					TOTAL	15.399,90	

Valor total da ata: 30.319,50 (trinta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.17. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
5.13. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
5.14. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
7.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
7.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº56/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula 21114, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CAROLINE DE FATIMA THERESA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 038.549.009-70

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS OD

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscais Do Contrato

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4D594CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 66/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 66/2022 nestes termos:

Data Pregão	19/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 85.380,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAX CLEAN	UNID	1.000,00	12,85	12.850,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAX CLEAN	UNID	1.000,00	11,40	11.400,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAX CLEAN	UNID	3.000,00	12,39	37.170,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MAX CLEAN	UNID	2.000,00	11,98	23.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.380,00 (oitenta e cinco mil , trezentos e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2022
Pregão Nº 66/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 66/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP:85.045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63615	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	1000	R$ 12,85	12.850,00	MAX CLEAN
					TOTAL	12.850,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63616	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 09 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	1000	R$ 11,40	11.400,00	MAX CLEAN
					TOTAL	11.400,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63617	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	3000	R$ 12,39	37.170,00	MAX CLEAN
					TOTAL	37.170,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	63618	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno, fitas adesivas reposicionáveis para melhor ajuste ao corpo, embalada em pacote no mínimo 07 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UNID	2000	R$ 11,98	23.960,00	MAX CLEAN
					TOTAL	23.960,00	

Valor total da ata: 85.380,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.15. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.16. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.17. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2022-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº66/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Patrícia Martins Ambok Santos, matrícula 21076, Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARIO CEZAR ZANINI FILHO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Do Contrato

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3B86BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 67/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 67/2022 nestes termos:

Data Pregão	20/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME - CNPJ: 77.497.253/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 223.990,18 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 68.904,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 100 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 100 AMPERES	UN	66,00	1.044,00	68.904,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 25.398,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 60 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, BATERIA SELADA.	Moura 60 AMPERES	UN	51,00	498,00	25.398,00

LOTE 3 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 52.052,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 150 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 150 AMPERES	UN	44,00	1.183,00	52.052,00

LOTE 4 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECARGA DE BATERIAS DE 90 A 180 AMPERES - GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS	PRÓPRIA PRÓPRIO	SERV	30,00	30,00	900,00

LOTE 5 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 19.100,76 (dezenove mil e cem reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 70 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 70 AMPERES	UN	28,00	682,17	19.100,76

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 11.353,42 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 48 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 48 AMPERES	UNID	26,00	436,67	11.353,42

LOTE 7 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 100 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 100 AMPERES	UN	22,00	1.044,00	22.968,00

LOTE 8 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RECARGA DE BATERIAS DE 45 A 75 AMPERES - GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS	PR?PRIA PR?PRIO	SERV	20,00	20,00	400,00

LOTE 9 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 180 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 15 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 180 AMPERES	UN	9,00	1.381,00	12.429,00

LOTE 10 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA - GARANTIA MINIMA DE 15 MESES, BATERIA SELADA	Moura 95 AMPERES	UN	9,00	855,00	7.695,00

LOTE 11 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 50 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	Moura 50 AMPERES	UN	4,00	479,00	1.916,00

LOTE 12 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA 90 AMPÉRES - GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES. BATERIA SELADA	Moura 90 AMP?RES	UN	1,00	874,00	874,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 223.990,18 (duzentos e vinte e tres mil , novecentos e noventa e dezoito)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2022
Pregão Nº 67/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 67/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 77.497.253/0001-47, estabelecida na PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 441 - CEP: 85200000- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO BARAN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.293.384-2, CPF nº. 286.111.959-49, a saber:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59075	BATERIA 100 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	UN	66	R$ 1.044,00	68.904,00	Moura 100 AMPERES
					TOTAL	68.904,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59070	BATERIA 60 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, BATERIA SELADA	UN	51	R$ 498,00	25.398,00	Moura 60 AMPERES
					TOTAL	25.398,00	

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59076	BATERIA 150 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	UN	44	R$ 1.183,00	52.052,00	Moura 150 AMPERES
					TOTAL	52.052,00	

LOTE 4: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65279	RECARGA DE BATERIAS DE 90 A 180 AMPERES - GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS	SERV	30	R$ 30,00	900,00	PR?PRIA PR?PRIO
					TOTAL	900,00	

LOTE 5: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59071	BATERIA 70 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	UN	28	R$ 682,17	19.100,76	Moura 70 AMPERES
					TOTAL	19.100,76	

LOTE 6: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65276	BATERIA 48 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	UNID	26	R$ 436,67	11.353,42	Moura 48 AMPERES
					TOTAL	11.353,42	

LOTE 7: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59075	BATERIA 100 AMPERES - GARANTIA MINIMA 15 MESES. BATERIA SELADA.	UN	22	R$ 1.044,00	22.968,00	Moura 100 AMPERES
					TOTAL	22.968,00	

LOTE 8: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65319	RECARGA DE BATERIAS DE 45 A 75 AMPERES - GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS	SERV	20	R$ 20,00	400,00	PR?PRIA PR?PRIO
					TOTAL	400,00	

LOTE 9: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59077	BATERIA 180 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 15 MESES. BATERIA SELADA.	UN	9	R$ 1.381,00	12.429,00	Moura 180 AMPERES
					TOTAL	12.429,00	

LOTE 10: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59074	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA - GARANTIA MINIMA DE 15 MESES, BATERIA SELADA	UN	9	R$ 855,00	7.695,00	Moura 95 AMPERES
					TOTAL	7.695,00	

LOTE 11: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59069	BATERIA 50 AMPERES - GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. BATERIA SELADA.	UN	4	R$ 479,00	1.916,00	Moura 50 AMPERES
					TOTAL	1.916,00	

LOTE 12: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	38634	BATERIA 90 AMPÉRES - GARANTIA MÍNIMA DE 15 MESES. BATERIA SELADA	UN	1	R$ 874,00	874,00	Moura 90 AMP?RES

					TOTAL	874,00	

Valor total da ata: 223.990,18 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

1.4. A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.5. O deslocamento para o atender ao item de recargas de baterias deverá ser por conta da contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos para tal execução.

1.6. A contratada terá 2 (dois) dias úteis para retirar, recarregar e entregar os objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.7. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.

1.8. Nos valores contratados já deverão estar incluídos em item que solicitam o objeto com “casco” todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.

1.9. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho.

1.11. A descarga dos objetos no local designado deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para tal realização.

1.12. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem atrasos ao evento.

1.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.18. Dar garantia mínima de 15 (quinze) meses.

Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

1.19. As garantias ficam previstas no item anterior e ficam expostas acima conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº67/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretarias requisitantes reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou pelo fiscal de contrato nomeado o servidor Jeferson Radião matrícula 50978, Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607, Keidyane de Lara Costa, matricula n° 21139, Lucas Penteado Vieira, matricula 21114, Patricia Martins Ambok Santos, matricula 21076, Sandro Groscko, matricula 21086, Wesley Pereira Lopes, matricula 21126, Eloara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 21145, Sandra Mara Wagner, matricula 21034, Jerry Willian Florindo Fagundes, matricula 21117.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ANTONIO BARAN***
Prefeito Municipal	CPF Nº 286.111.959-49

ANTONIO BARAN & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

JEFERSON RADIÃO
Matricula 50978
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

KEIDYANE DE LARA COSTA
Matricula 21139
Sec. Municipal da Desenvolvimento Urbano

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

SANDRO GROSKO
Matricula 21086
Sec. Municipal da Cidade

SANDRA MARA WAGNER
Matricula 21034
Gabinete

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
Matricula 21117
Sec, Municipal da Fazenda

WESLEY PEREIRA LOPES
Matricula 21126
Sec. Municipal de Agricultura

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saude

ELOARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES
Matricula 21145
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A24B2707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 64/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 64/2022 nestes termos:

Data Pregão	19/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Unico; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	S?O PEDRO	UNID	200,00	11,97	2.394,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plastico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; Caixa com 6 unidades	PIRA	CAIXA	25,00	5,12	128,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	5,24	524,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	2,18	218,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	4,42	442,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 246,60 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta Especificação Técnica:Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta	ACRILEX	UNID	30,00	8,22	246,60

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.622,50 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Envelope de Circulacao,kraft,oficio,80g,vai-vem,aba,cordao,com De/para Especificação Técnica:Envelope de Circulacao; de Papel Kraft; No Formato Oficio; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressao Padrao: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordao No Ilhos; Acondicionado Em Caixa Reforcada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes;	IPECOL	CAIXA	50,00	32,45	1.622,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 492,60 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	15,00	32,84	492,60

LOTE 15
Valor Total do Lote: 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA EM ACRILICO 30CM	WALEU	UNID	30,00	1,45	43,50

LOTE 16
Valor Total do Lote: 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm.	REALPEN	UNID	10,00	9,47	94,70

LOTE 18
Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	REDBOR	CAIXA	10,00	11,88	118,80

LOTE 20
Valor Total do Lote: 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	ALAPLAST	UNID	20,00	7,47	149,40

LOTE 21
Valor Total do Lote: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	WALEU	UNID	10,00	77,45	774,50

LOTE 22
Valor Total do Lote: 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	MASTERPRINT	UNID	10,00	18,45	184,50

LOTE 23
Valor Total do Lote: 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	10,00	13,28	132,80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS Nº 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	10,00	13,28	132,80

LOTE 27
Valor Total do Lote: 58,00 (cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	DAC	FOLHA	100,00	0,58	58,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	BRW	UNID	10,00	31,45	314,50

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	ICL	CAIXA	10,00	133,00	1.330,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.465,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	PLASCONY	UNID	30,00	48,85	1.465,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	JOGO	10,00	5,88	58,80

LOTE 37
Valor Total do Lote: 318,80 (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	MULTILASER	UNID	10,00	31,88	318,80

LOTE 38
Valor Total do Lote: 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	CREDEAL	UNID	20,00	3,17	63,40

LOTE 39
Valor Total do Lote: 331,80 (trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	10,00	33,18	331,80

LOTE 41
Valor Total do Lote: 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	EUROCEL	UNID	10,00	5,84	58,40

LOTE 42
Valor Total do Lote: 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	ADELBRAS	UNID	10,00	5,19	51,90

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.714,85 (sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura;	progresso cetim	UNID	30,00	5,89	176,70

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente Especificação Técnica:Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no minimo 50 folhas	vmp folha	PCT	30,00	64,50	1.935,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cola Liquida,multiuso,frasco,c/cianocrilato,transpar.,seca Instantanea Especificação Técnica:Cola de Papelaria; Liquida; para Multiuso; a Base de Adesivo de Cianoacrilato, Media Viscosidade; Secagem Rapida e Forte, Instantanea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Minima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	maxi tubo	UNID	30,00	5,85	175,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas Especificação Técnica:Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	lantecor glitter	UNID	50,00	8,99	449,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Elastico para Aviamento, branco Especificação Técnica:Elastico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diametro 0,8 Mm; Rolico - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros);	sao jose rolo 100 mt	UNID	30,00	29,95	898,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suprimentos P/artesanato Pedagogico,olho Movel,preto,10mm Especificação Técnica:Suprimentos para Artesanato Pedagogico; Olho Movel; Plastico; 10 Mm Diametro; Adesivado; Na Cor Preta;	carlitos movel	UNID	200,00	1,65	330,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	jocar bloco	UNID	10,00	4,95	49,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	sao domingos univ	UNID	10,00	8,75	87,50

LOTE 25
Valor Total do Lote: 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	sao domingos cd	UNID	50,00	8,25	412,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	jocar fita	CAIXA	10,00	29,99	299,90

LOTE 29
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA	maripel tecnica	UNID	30,00	5,95	178,50

	FIXA DE 4MM					

LOTE 30
Valor Total do Lote: 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	vmp pasta	UNID	50,00	5,25	262,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	vmp pasta	UNID	50,00	3,10	155,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	office espiral	UNID	50,00	18,95	947,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	bacchic cx	CAIXA	5,00	6,25	31,25

LOTE 40
Valor Total do Lote: 69,00 (sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	sao miguel folha	UNID	100,00	0,69	69,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	bacchi cx	CAIXA	10,00	9,95	99,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.098,50 (um mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	mares pct	PCT	10,00	109,85	1.098,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	print tinta	UNID	10,00	5,85	58,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.464,65 (dezenove mil , quatrocentos e sessenta e quatro e sessenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Maio de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2022
Pregão Nº 64/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 64/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65564	Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Unico; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	UNID	200	R$ 11,97	2.394,00	S?O PEDRO
					TOTAL	2.394,00	

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65567	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plastico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; Caixa com 6 unidades	CAIXA	25	R$ 5,12	128,00	PIRA
					TOTAL	128,00	

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65569	Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 5,24	524,00	HAITI
					TOTAL	524,00	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65570	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 2,18	218,00	HAITI
					TOTAL	218,00	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65571	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 4,42	442,00	HAITI
					TOTAL	442,00	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65572	Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta Especificação Técnica:Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta	UNID	30	R$ 8,22	246,60	ACRILEX
					TOTAL	246,60	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65573	Envelope de Circulacao,kraft,oficio,80g,vai-vem,aba,cordao,com De/para Especificação Técnica:Envelope de Circulacao; de Papel Kraft;	CAIXA	50	R$ 32,45	1.622,50	IPECOL

		No Formato Oficio; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressao Padrao: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordao No Ilhos; Acondicionado Em Caixa Reforcada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes;					
					TOTAL	1.622,50	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62501	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	15	R$ 32,84	492,60	COMPACTOR
					TOTAL	492,60	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62642	REGUA EM ACRILICO 30CM	UNID	30	R$ 1,45	43,50	WALEU
					TOTAL	43,50	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62467	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	UNID	10	R$ 9,47	94,70	REALPEN
					TOTAL	94,70	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62484	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	CAIXA	10	R$ 11,88	118,80	REDBOR
					TOTAL	118,80	

LOTE 20: Lote 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62490	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	UNID	20	R$ 7,47	149,40	ALAPLAST
					TOTAL	149,40	

LOTE 21: Lote 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62492	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UNID	10	R$ 77,45	774,50	WALEU
					TOTAL	774,50	

LOTE 22: Lote 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62497	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	UNID	10	R$ 18,45	184,50	MASTERPRINT
					TOTAL	184,50	

LOTE 23: Lote 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62510	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	10	R$ 13,28	132,80	NEW
					TOTAL	132,80	

LOTE 24: Lote 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62511	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	10	R$ 13,28	132,80	NEW
					TOTAL	132,80	

LOTE 27: Lote 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62547	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	FOLHA	100	R$ 0,58	58,00	DAC
					TOTAL	58,00	

LOTE 28: Lote 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62558	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	10	R$ 31,45	314,50	BRW
					TOTAL	314,50	

LOTE 32: Lote 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62613	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	CAIXA	10	R$ 133,00	1.330,00	ICL
					TOTAL	1.330,00	

LOTE 33: Lote 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62611	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	UNID	30	R$ 48,85	1.465,50	PLASCONY
					TOTAL	1.465,50	

LOTE 34: Lote 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62621	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	JOGO	10	R$ 5,88	58,80	ELGIN
					TOTAL	58,80	

LOTE 37: Lote 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62470	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	UNID	10	R$ 31,88	318,80	MULTILASER
					TOTAL	318,80	

LOTE 38: Lote 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62485	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	UNID	20	R$ 3,17	63,40	CREDEAL
					TOTAL	63,40	

LOTE 39: Lote 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62502	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 33,18	331,80	COMPACTOR
					TOTAL	331,80	

LOTE 41: Lote 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62541	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	UNID	10	R$ 5,84	58,40	EUROCEL
					TOTAL	58,40	

LOTE 42: Lote 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62543	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	UNID	10	R$ 5,19	51,90	ADELBRAS
					TOTAL	51,90	

1.1.1 – Valor total da ata: 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº64/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº64/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*GEFERSON JUNIOR WOGNEI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

TESTEMUNHAS:

•
2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2022
Pregão Nº 64/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 64/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000 BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº..3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65563	Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura;	UNID	30	R$ 5,89	176,70	progresso cetim
					TOTAL	176,70	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65565	Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente Especificação Técnica:Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no minimo 50 folhas	PCT	30	R$ 64,50	1.935,00	vmp folha
					TOTAL	1.935,00	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65566	Cola Liquida,multiuso,frasco,c/cianocrilato,transpar.,seca Instantanea Especificação Técnica:Cola de Papelaria; Liquida; para Multiuso; a Base de Adesivo de Cianoacrilato, Media Viscosidade; Secagem Rapida e Forte, Instantanea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Minima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e	UNID	30	R$ 5,85	175,50	maxi tubo

		Atualizacoes;					
					TOTAL	175,50	

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65568	Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas Especificação Técnica:Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	UNID	50	R$ 8,99	449,50	lantecor glitter
					TOTAL	449,50	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65574	Elastico para Aviamento, branco Especificação Técnica:Elastico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diametro 0,8 Mm; Rolico - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros);	UNID	30	R$ 29,95	898,50	sao jose rolo 100 mt
					TOTAL	898,50	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65575	Suprimentos P/artesanato Pedagogico,olho Movel,preto,10mm Especificação Técnica:Suprimentos para Artesanato Pedagogico; Olho Movel; Plastico; 10 Mm Diametro; Adesivado; Na Cor Preta;	UNID	200	R$ 1,65	330,00	carlitos movel
					TOTAL	330,00	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62479	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNID	10	R$ 4,95	49,50	jocar bloco
					TOTAL	49,50	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62489	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	UNID	10	R$ 8,75	87,50	sao domingos univ
					TOTAL	87,50	

LOTE 25: Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62486	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	UNID	50	R$ 8,25	412,50	sao domingos cd
					TOTAL	412,50	

LOTE 26: Lote 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62522	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 29,99	299,90	jocar fita
					TOTAL	299,90	

LOTE 29: Lote 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62575	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	30	R$ 5,95	178,50	maripel tecnica
					TOTAL	178,50	

LOTE 30: Lote 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62603	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	UNID	50	R$ 5,25	262,50	vmp pasta
					TOTAL	262,50	

LOTE 31: Lote 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62604	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	UNID	50	R$ 3,10	155,00	vmp pasta
					TOTAL	155,00	

LOTE 35: Lote 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62465	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	UNID	50	R$ 18,95	947,50	office espiral
					TOTAL	947,50	

LOTE 36: Lote 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62466	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	CAIXA	5	R$ 6,25	31,25	bacchic cx
					TOTAL	31,25	

LOTE 40: Lote 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62508	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	UNID	100	R$ 0,69	69,00	sao miguel folha
					TOTAL	69,00	

LOTE 43: Lote 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62563	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 9,95	99,50	bacchi cx
					TOTAL	99,50	

LOTE 44: Lote 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62633	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	PCT	10	R$ 109,85	1.098,50	mares pct
					TOTAL	1.098,50	

LOTE 45: Lote 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62652	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	UNID	10	R$ 5,85	58,50	print tinta
					TOTAL	58,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 7.714,85 (sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº64/2022.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº64/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARILENE DE PAULA SOARES*
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

•
2-

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:B65E8580

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 64/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 64/2022 nestes termos:

Data Pregão	19/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Unico; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	S?O PEDRO	UNID	200,00	11,97	2.394,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plastico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; Caixa com 6 unidades	PIRA	CAIXA	25,00	5,12	128,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	5,24	524,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	2,18	218,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	HAITI	UNID	100,00	4,42	442,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 246,60 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta Especificação Técnica:Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta	ACRILEX	UNID	30,00	8,22	246,60

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.622,50 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Envelope de Circulacao,kraft,oficio,80g,vai-vem,aba,cordao,com De/para Especificação Técnica:Envelope de Circulacao; de Papel Kraft; No Formato Oficio; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressao Padrao: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordao No Ilhos; Acondicionado Em Caixa Reforcada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes;	IPECOL	CAIXA	50,00	32,45	1.622,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 492,60 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	15,00	32,84	492,60

LOTE 15
Valor Total do Lote: 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA EM ACRILICO 30CM	WALEU	UNID	30,00	1,45	43,50

LOTE 16
Valor Total do Lote: 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm.	REALPEN	UNID	10,00	9,47	94,70

LOTE 18
Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	REDBOR	CAIXA	10,00	11,88	118,80

LOTE 20
Valor Total do Lote: 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	ALAPLAST	UNID	20,00	7,47	149,40

LOTE 21
Valor Total do Lote: 774,50 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	WALEU	UNID	10,00	77,45	774,50

LOTE 22
Valor Total do Lote: 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	MASTERPRINT	UNID	10,00	18,45	184,50

LOTE 23
Valor Total do Lote: 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	10,00	13,28	132,80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	10,00	13,28	132,80

LOTE 27
Valor Total do Lote: 58,00 (cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	DAC	FOLHA	100,00	0,58	58,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	BRW	UNID	10,00	31,45	314,50

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	ICL	CAIXA	10,00	133,00	1.330,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.465,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	PLASCONY	UNID	30,00	48,85	1.465,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	JOGO	10,00	5,88	58,80

LOTE 37
Valor Total do Lote: 318,80 (trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	MULTILASER	UNID	10,00	31,88	318,80

LOTE 38
Valor Total do Lote: 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	CREDEAL	UNID	20,00	3,17	63,40

LOTE 39
Valor Total do Lote: 331,80 (trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	10,00	33,18	331,80

LOTE 41
Valor Total do Lote: 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	EUROCEL	UNID	10,00	5,84	58,40

LOTE 42
Valor Total do Lote: 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	ADELBRAS	UNID	10,00	5,19	51,90

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 7.714,85 (sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura;	progresso cetim	UNID	30,00	5,89	176,70

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente Especificação Técnica:Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no minimo 50 folhas	vmp folha	PCT	30,00	64,50	1.935,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cola Liquida,multiuso,frasco,c/cianocrilato,transpar.,seca Instantanea Especificação Técnica:Cola de Papelaria; Liquida; para Multiuso; a Base de Adesivo de Cianoacrilato, Media Viscosidade; Secagem Rapida e Forte, Instantanea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Minima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	maxi tubo	UNID	30,00	5,85	175,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas Especificação Técnica:Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	lantecor glitter	UNID	50,00	8,99	449,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 898,50 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Elastico para Aviamento, branco Especificação Técnica:Elastico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diametro 0,8 Mm; Rolico - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros);	sao jose rolo 100 mt	UNID	30,00	29,95	898,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suprimentos P/artesanato Pedagogico,olho Movel,preto,10mm Especificação Técnica:Suprimentos para Artesanato Pedagogico; Olho Movel; Plastico; 10 Mm Diametro; Adesivado; Na Cor Preta;	carlitos movel	UNID	200,00	1,65	330,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	jocar bloco	UNID	10,00	4,95	49,50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	sao domingos univ	UNID	10,00	8,75	87,50

LOTE 25
Valor Total do Lote: 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	sao domingos cd	UNID	50,00	8,25	412,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	jocar fita	CAIXA	10,00	29,99	299,90

LOTE 29
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel tecnica	UNID	30,00	5,95	178,50

LOTE 30
Valor Total do Lote: 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	vmp pasta	UNID	50,00	5,25	262,50

LOTE 31
Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS	vmp pasta	UNID	50,00	3,10	155,00

	CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm					

LOTE 35
Valor Total do Lote: 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	office espiral	UNID	50,00	18,95	947,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	bacchic cx	CAIXA	5,00	6,25	31,25

LOTE 40
Valor Total do Lote: 69,00 (sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	sao miguel folha	UNID	100,00	0,69	69,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	bacchi cx	CAIXA	10,00	9,95	99,50

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.098,50 (um mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	mares pct	PCT	10,00	109,85	1.098,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	print tinta	UNID	10,00	5,85	58,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.464,65 (dezenove mil , quatrocentos e sessenta e quatro e sessenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de Maio de 2022.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2022
Pregão Nº 64/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 64/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65564	Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Unico; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto	UNID	200	R$ 11,97	2.394,00	S?O PEDRO
					TOTAL	2.394,00	

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65567	Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plastico Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Agua, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plastico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; Caixa com 6 unidades	CAIXA	25	R$ 5,12	128,00	PIRA
					TOTAL	128,00	

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65569	Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 5,24	524,00	HAITI
					TOTAL	524,00	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65570	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 2,18	218,00	HAITI
					TOTAL	218,00	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65571	Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	UNID	100	R$ 4,42	442,00	HAITI
					TOTAL	442,00	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65572	Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta Especificação Técnica:Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta	UNID	30	R$ 8,22	246,60	ACRILEX
					TOTAL	246,60	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65573	Envelope de Circulacao,kraft,oficio,80g,vai-vem,aba,cordao,com De/para Especificação Técnica:Envelope de Circulacao; de Papel Kraft; No Formato Oficio; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressao Padrao: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordao No Ilhos; Acondicionado Em Caixa Reforcada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes;	CAIXA	50	R$ 32,45	1.622,50	IPECOL
					TOTAL	1.622,50	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62501	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	15	R$ 32,84	492,60	COMPACTOR
					TOTAL	492,60	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação

1	62642	REGUA EM ACRILICO 30CM	UNID	30	R$ 1,45	43,50	WALEU
					TOTAL	43,50	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62467	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	UNID	10	R$ 9,47	94,70	REALPEN
					TOTAL	94,70	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62484	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	CAIXA	10	R$ 11,88	118,80	REDBOR
					TOTAL	118,80	

LOTE 20: Lote 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62490	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	UNID	20	R$ 7,47	149,40	ALAPLAST
					TOTAL	149,40	

LOTE 21: Lote 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62492	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	UNID	10	R$ 77,45	774,50	WALEU
					TOTAL	774,50	

LOTE 22: Lote 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62497	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	UNID	10	R$ 18,45	184,50	MASTERPRINT
					TOTAL	184,50	

LOTE 23: Lote 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62510	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	10	R$ 13,28	132,80	NEW
					TOTAL	132,80	

LOTE 24: Lote 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62511	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	CAIXA	10	R$ 13,28	132,80	NEW
					TOTAL	132,80	

LOTE 27: Lote 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62547	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	FOLHA	100	R$ 0,58	58,00	DAC
					TOTAL	58,00	

LOTE 28: Lote 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62558	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	10	R$ 31,45	314,50	BRW
					TOTAL	314,50	

LOTE 32: Lote 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62613	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	CAIXA	10	R$ 133,00	1.330,00	ICL
					TOTAL	1.330,00	

LOTE 33: Lote 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62611	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	UNID	30	R$ 48,85	1.465,50	PLASCONY
					TOTAL	1.465,50	

LOTE 34: Lote 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62621	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	JOGO	10	R$ 5,88	58,80	ELGIN
					TOTAL	58,80	

LOTE 37: Lote 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62470	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	UNID	10	R$ 31,88	318,80	MULTILASER
					TOTAL	318,80	

LOTE 38: Lote 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62485	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	UNID	20	R$ 3,17	63,40	CREDEAL
					TOTAL	63,40	

LOTE 39: Lote 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62502	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 33,18	331,80	COMPACTOR
					TOTAL	331,80	

LOTE 41: Lote 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62541	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	UNID	10	R$ 5,84	58,40	EUROCEL
					TOTAL	58,40	

LOTE 42: Lote 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62543	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	UNID	10	R$ 5,19	51,90	ADELBRAS
					TOTAL	51,90	

1.1.1 – Valor total da ata: 11.749,80 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº64/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº64/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
CPF Nº 041.420.939-75

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
EPP

TESTEMUNHAS:

•
2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2022
Pregão Nº 64/2022

Aos 20 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 64/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AOS SETORES QUE FAZEM PARTE DO COMPOSTO DE AÇÕES DESTINADAS AO INTEGRAL ATENDIMENTO VOLTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000 BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº..3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65563	Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura;	UNID	30	R$ 5,89	176,70	progresso cetim
					TOTAL	176,70	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65565	Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente Especificação Técnica:Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no minimo 50 folhas	PCT	30	R$ 64,50	1.935,00	vmp folha
					TOTAL	1.935,00	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65566	Cola Liquida,multiuso,frasco,c/cianocrilato,transpar.,seca Instantanea Especificação Técnica:Cola de Papelaria; Liquida; para Multiuso; a Base de Adesivo de Cianoacrilato, Media Viscosidade; Secagem Rapida e Forte, Instantanea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Minima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	UNID	30	R$ 5,85	175,50	maxi tubo
					TOTAL	175,50	

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65568	Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas Especificação Técnica:Glitter Escolar; Composto de Particulas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentacao Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas;	UNID	50	R$ 8,99	449,50	lantecor glitter

					TOTAL	449,50	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65574	Elastico para Aviamento, branco Especificação Técnica:Elastico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diametro 0,8 Mm; Rolico - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros);	UNID	30	R$ 29,95	898,50	sao jose rolo 100 mt
					TOTAL	898,50	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65575	Suprimentos P/artesanato Pedagogico,olho Movel,preto,10mm Especificação Técnica:Suprimentos para Artesanato Pedagogico; Olho Movel; Plastico; 10 Mm Diametro; Adesivado; Na Cor Preta;	UNID	200	R$ 1,65	330,00	carlitos movel
					TOTAL	330,00	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62479	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNID	10	R$ 4,95	49,50	jocar bloco
					TOTAL	49,50	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62489	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	UNID	10	R$ 8,75	87,50	sao domingos univ
					TOTAL	87,50	

LOTE 25: Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62486	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	UNID	50	R$ 8,25	412,50	sao domingos cd
					TOTAL	412,50	

LOTE 26: Lote 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62522	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 29,99	299,90	jocar fita
					TOTAL	299,90	

LOTE 29: Lote 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62575	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	UNID	30	R$ 5,95	178,50	maripel tecnica
					TOTAL	178,50	

LOTE 30: Lote 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62603	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	UNID	50	R$ 5,25	262,50	vmp pasta
					TOTAL	262,50	

LOTE 31: Lote 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62604	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	UNID	50	R$ 3,10	155,00	vmp pasta
					TOTAL	155,00	

LOTE 35: Lote 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62465	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	UNID	50	R$ 18,95	947,50	office espiral
					TOTAL	947,50	

LOTE 36: Lote 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62466	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	CAIXA	5	R$ 6,25	31,25	bacchic cx
					TOTAL	31,25	

LOTE 40: Lote 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62508	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	UNID	100	R$ 0,69	69,00	sao miguel folha
					TOTAL	69,00	

LOTE 43: Lote 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62563	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	CAIXA	10	R$ 9,95	99,50	bacchi cx
					TOTAL	99,50	

LOTE 44: Lote 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62633	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	PCT	10	R$ 109,85	1.098,50	mares pct
					TOTAL	1.098,50	

LOTE 45: Lote 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62652	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	UNID	10	R$ 5,85	58,50	print tinta
					TOTAL	58,50	

1.1.1 – Valor total da ata: 7.714,85 (sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº64/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº64/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de maio de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

•
2-

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:D5A0473E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2021-

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 165/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, devorante denominado contratante e a **Empresa**: **GT DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 39.946.476/0001-55**, devorante denominada contratada nos termos da Lei nº 8.666. **DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (pães)/alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021/2022 e demais secretarias".** O presente termo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos itens do Contrato em epigrafe nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme memorando 6860/2022 .

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.contratado	Valor Unit.com reequilibrio
09	BATATA EM FLOCOS – PCT DE 1KG	AMAFIL	KG	R$20,22	R$26,19
29	COCO RALADO. Pacote de 100g.	IMBIARA	PCT	R$2,99	R$4,02
55	LENTILHA – PCT 500G	JANDIRA	PCT	R$5,74	R$8,07
62	MARGARINA – POTE DE 1KG	QUALY	KG	R$13,60	R$18,02
93	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - PET DE 500ML	IMBIARA	UN	R$ 5,50	R$6,02
94	SUCO CONCENTRADO DE UVA - PET DE 500ML	IMBIARA	UN	R$ 4,50	R$5,41
97	VINAGRE DE ALCOOL - PET DE 900ML	CHEMIN	UN	R$ 1,35	R$1,93

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:37612AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10324/2022 DE 20/05/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10324/2022 de 20/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
514 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
527 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
528 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**850.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
505 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
Total Redução:			**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: D66C-6149-7FC5-0FE6
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 20/05/2022 09:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/D66C-6149-7FC5-0FE6

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0337E3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022.

O Controle Interno do Município de Porecatu no uso das atribuições legais dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e controle de pneus, peças, combustível e insumos da Prefeitura Municipal de Porecatu.

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas nos arts. 31,70 e 74 da Constituição Federal, art. 29 e 79 da Constituição Estadual, na Lei Municipal 1259, de 04 de maio de 2007e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e corretivo dos atos de gestão.
CONSIDERANDO ser dever de todo gestor e de todos os servidores agir com probidade incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o controle de pneus, peças, combustível e insumos mantidos pela Administração Pública;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, veículos próprios, que compõem a frota do Município de Porecatu, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.
Art. 2º. Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para o acatamento das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre controle de estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos, visando descrever, objetivando a implementação de procedimentos de controle.
CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 3º. Abrange todas as Secretarias Municipais, onde existam equipamentos de transporte ou equipamentos que utilizem pneus, combustíveis, peças e insumos e que façam parte do patrimônio público municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Porecatu.

Art. 4º. Os conceitos nesta instrução transcritos promovem o entendimento da formação dos quesitos para a elaboração das medidas para controle efetivo do Sistema de Frotas:
INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE: Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, tratores, escavadeira hidráulica, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, micro ônibus, vans, veículos e outros, bem como veículos em sessão de uso.
FROTA PÚBLICA: representa o conjunto de equipamento de transporte de propriedade ou à disposição das organizações públicas para consecução de serviços públicos de interesse da sociedade.
Compõe a frota pública, aqueles utilizados por força de pactos colaborativos (Convênios, Termos de Cessão de Uso, Comodatos, etc.).
SISTEMA DE TRANSPORTES: representa um conjunto de atividades e procedimentos que tem como objetivo atender satisfatoriamente a demanda por transporte de uma Organização, de maneira eficaz, eficiente, econômica e segurança.
IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FROTA: consiste em um conjunto de elementos gráficos que individualizam e distinguem visualmente os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes ou a serviços da Administração Pública. A identificação pode ocorrer, através de pintura padronizada ou de afixação de faixas adesiva nos bens da frota.

CAPITULO IV

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Lei 4320/64, lei Municipal nº 1259/07.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 6º. A responsabilidade sobre o controle do estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos ficam assim distribuídas; Ao Secretário Municipal e aos servidores responsáveis **pelas informações de controle efetivo de estoque nos sistemas informatizados:**
Seguir as diretrizes estabelecidas nesta norma interna;
Procurar sanar juntamente com a Controladoria Interna qualquer problema referente ao Controle de Frotas;
Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas.
Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Promover o controle efetivo de entradas e saídas no sistema de almoxarifado.
Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Transporte esteja sujeito;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Transporte.
Designar servidor responsável pelo controle de estoque de pneus, peças, combustível e outros insumos.

CAPITULO VI
À UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município de Porecatu fica incumbida das seguintes atribuições:
Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação.
Promover discussões técnicas com as unidades, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.
Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa.

CAPITULO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Porecatu fica incumbida das seguintes atribuições:
Designar o servidor responsável pelo sistema da Frota Pública para envio de dados ao SIM-AM e verificar se o mesmo está cumprindo com as atribuições inerentes a função;
Estabelecer juntamente com o coordenador de Frotas, plano de ação para a correção das inconsistências detectadas no Sistema de Transportes;
Promover capacitação contínua dos servidores que coordenam o Sistema de Transportes.

CAPITULO VIII
DO SERVIDOR DESIGNADO AO CONTROLE DE ESTOQUES

Art. 9º. O servidor designado para o controle de frotas de cada secretaria fica incumbido das seguintes atribuições:
Verificar a periodicidade dos lançamentos dos responsáveis pela Frota da respectiva secretaria, fazendo com que os mesmos cumpram os prazos determinados na Normativa;
Controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota;
Controlar os serviços de manutenção e troca de peças;
Controlar as aquisições de pneus.
Controlar as entradas e saídas de pneus, peças, lubrificantes e insumos da frota das respectivas secretarias.
Entregar relatórios e prestar informações aos órgãos de controle quando solicitado;
Informar ao Controle Interno toda a irregularidade verificada na execução dos trabalhos no setor que contrarie esta Normativa.

CAPITULO IX
DO DEPARTAMENTO JURIDICO

Art. 10º. O departamento jurídico fica incumbido das seguintes atribuições:
Auxiliar na defesa do município quanto infrações de trânsito (se for o caso).
Instituir comissão para apuração de infrações e acidentes de trânsito.
Controlar os processos de infração e acidentes de trânsito.

CAPITULO X
DOS CONDUTORES

Art. 11º. Os condutores ficam incumbidos das seguintes atribuições:
Dirigir o veículo de acordo com as exigências do CTB, sendo responsável pelas infrações porventura cometidas.
Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade.
Levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo.
Fazer vistoria externa do veículo (manutenção operacional) antes de utilizá-lo.
Conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;
Observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;
Cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento e utilização da frota, bem como no preenchimento de formulários;
Exigir os comprovantes de abastecimento;
Utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata;
Usar e exigir de passageiros a utilização de cintos de segurança;

Cumprir o itinerário/serviço estabelecido na ordem de utilização do veículo;
Observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos quando necessários;
Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH e sempre que renovar trazer uma cópia que será arquivada no Setor de Transporte;
Prestar contas mensalmente, com o fechamento da Planilha de Bordo do veículo contemplando todos os registros necessários e entregá-los ao controle de frotas da sua Secretaria, em até o 5º dia do mês subsequente;
Comunicar ao servidor competente os casos de sinistros ocorridos e providenciar o acionamento imediato da companhia de seguro, caso contratada.

CAPITULO XII
DO CADASTRO DOS VEÍCULOS

Art. 12º. Ficam atribuídas a todas as Secretarias e ao Setor de Patrimônio:
Todo veículo incorporado à frota deverá ser imediatamente registrado pelo setor de patrimônio.
Os veículos devem ter documentação atualizada no Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR e serem registrados em nome do Município de Porecatu.
Após o lançamento realizado pelo setor de patrimônio, o responsável pela frota providenciará o cadastramento do veículo para fins de controle operacional no sistema de controle de frotas.
O cadastro do equipamento de transporte deverá conter no mínimo:
O tipo e marca do veículo;
Ano de fabricação;
Características principais;
Tipo de combustível; e
Capacidade do tanque.
Qualquer alteração nos dados que identificam o veículo deverá ser anotada no cadastro do sistema de frotas (ex.: troca de cor, mudança de carroceria e etc.).
Os veículos pertencentes à frota pública (próprios, locados, emprestados) terão identificação visual própria.
Os veículos alugados, emprestados, em cessão de uso em comodato, que sua manutenção e risco sejam arcados pelo município, deverão ser cadastrados junto ao setor de patrimônio para possibilitar a execução dos mecanismos de controle.

CAPITULO XIII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 13º. A gestão de frotas do município de Porecatu é descentralizada, cada secretaria é responsável pela guarda dos seus veículos.
Art. 14º. Os veículos deverão ser guardados em local seguro, preferencialmente no pátio da Secretaria de Obras;
Art. 15º. Excepcionalmente, os veículos e máquinas poderão ser recolhidos em local diverso da garagem, desde que autorizado formalmente pelo secretário responsável;
Art. 16º. Em caso de avarias e danos causados pela guarda em local diverso do permitido, haverá apuração de responsabilidades através de procedimento específico, os danos serão suportados pelo agente que deu causa.

CAPITULO XIV
DOS CUIDADOS PRÉVIOS A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Art. 17. Todos os equipamentos de transporte só podem ser utilizados exclusivamente a serviço do Município de Porecatu.
Art. 18. É obrigatório o porte do Certificado de Licenciamento Anual do veículo.
Art. 19. É obrigatório a utilização do Diário de Bordo (saída e retorno).
Art. 20. O Diário de Bordo deve evidenciar:
a) Quilometragem saída e chegada;
b) Data saída e chegada;
c) Horário de entrada e saída;
d) Destino;
e) Hodômetro/Horímetro (saída/chegada);
f) Nome do Motorista/Condutor;
Art. 21. O Diário de Bordo e demais controles impressos: requisições para fornecimento de combustível, de peças e serviços de manutenção deverão ser devidamente arquivadas em pastas individuais dos veículos pelo Setor de Frota, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização.
Art. 22. Antes de colocar o veículo em movimento, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino ou prestação do serviço.
Art. 23. Após proceder à inspeção periódica dos equipamentos de transporte, o condutor (se for o caso), deve solicitar formalmente os reparos que se fizerem necessários;
Art. 24. Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito.
Art. 25. Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo.
Art. 26. Deverá ser informado se os veículos, máquina, caminhão ou equipamento apresentarem falhas de hodômetro/horímetro, luzes e freio, para que imediatamente seja providenciado.
Parágrafo único. Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo e encaminhar para providências.

CAPITULO XV
DOS PROCEDIMENTOS
CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

Art. 27. Os Procedimentos de controle de combustível ficam assim definidos:
Compete ao Secretário Municipal autorizar o usuário/motorista a abastecer veículos/maquinários da frota municipal **somente** em posto credenciado.
A Planilha de abastecimento deverá constar o tipo de veículo, a placa, o nome do condutor, a quantidade abastecida, o tipo de combustível, o valor por litro, valor total, a data, secretaria e o responsável pelo abastecimento.

O servidor usuário/motorista dos veículos/maquinários da frota municipal procederá às seguintes ações;
Abastecer diariamente (salvo em casos de não utilização ou sendo o consumo inferior a ¼ do tanque) o veículo/maquinário da frota municipal somente em postos credenciados, mediante apresentação de autorização oficial numerada e assinada pelo responsável, ou outro meio de controle instituído pela Administração.
Registrar em relatórios específicos de bordo a quilometragem dos veículos/maquinários da frota municipal quando do recebimento e da entrega do mesmo, a quantidade de horas que o veículo foi utilizado quando for o caso.
Registrar em relatórios específicos de bordo os abastecimentos do veículo/maquinário da frota municipal.
Encaminhar ao responsável pelo controle da frota de sua secretaria os relatórios de bordo devidamente preenchidos e comprovantes de abastecimento, onde deverão estar arquivados por placa dos veículos.
Os responsáveis pelo controle da frota de cada secretaria deverão acompanhar os abastecimentos, conferindo sempre as ordens emitidas e os preenchimentos das guias e fichas de bordos.
São obrigatórios os lançamentos dos dados no sistema de processamento eletrônico de dados com o objetivo de aprimorar o controle interno e o envio das informações por meio do Sistema de Informações Municipais – SIAM do TCE/PR.
Conferir e atestar o consumo de combustível na Nota Fiscal e encaminhar para seu superior acompanhado dos relatórios de controle do uso dos veículos para posterior controle e prestação de contas.
Todos os gastos com veículos serão lançados individualmente e arquivados no Setor de Transporte das respectivas secretarias.

Art. 28. Fica determinado em caráter de obrigatoriedade que cada secretaria municipal deve acompanhar e controlar o saldo de combustível, promovendo planejamento juntamente com o departamento de licitações para que não haja falta de abastecimento ou saldo de contrato.
Art. 29. Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviços públicos, sendo impedida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

CAPITULO XVI
CONTROLE DE PNEUMÁTICOS

Art. 30. O **controle de estoque de peças, pneus e outros insumos** relativos ao Sistema de Transportes, será efetivado por servidor designado pelo Secretário, na Secretaria em que haja necessidade de estocar esses produtos, e será supervisionado pelo Secretário Municipal de cada secretaria.
Art. 31. Serão controladas as entradas e saídas dos insumos referidos.
Art. 32. O servidor designado controlará o consumo dos insumos, a fim de obter uma média de consumo mensal.
Art. 33. Obtida a média de consumo, os insumos devem ser repostos com a antecedência necessária para que não acabe, evitando, assim, interrupções de serviços.
Art. 34. Havendo troca de peças, essas deverão ser guardadas para posterior descarte formalizado pela Comissão de Patrimônio.

CAPITULO XVII
DAS VEDAÇÕES NO USO DOS VEÍCULOS

Art. 35. Fica expressamente vedado aos condutores dos equipamentos de transporte do município:
Usar o veículo sem a autorização do servidor competente;
Deixar de recolher o veículo na garagem no horário determinado;
Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento do servidor competente;
Ceder a direção do veículo a terceiros não autorizados;
Deixar de apresentar documento ou de prestar informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
Utilizar para proveito particular o veículo em serviços incompatíveis com suas respectivas funções públicas.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.
Art. 37. O servidor público que descumprir as disposições desta Normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.
Art. 38. Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade Central de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.
Art. 39. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.
Art. 40. Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.
Art. 41. No final do exercício, o responsável pela frota deverá realizar um levantamento do valor total gasto com combustível (Gasolina, Álcool, Diesel) e fazer uma estimativa de gasto para o exercício seguinte com a finalidade de agilizar o processo para aquisição de combustível.
Art. 42. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 20 de maio de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controladora Geral do Municipal de Porecatu

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:7D79B25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PSS 2022

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL Nº 04/2022 – PSS

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, e em função do resultado de recursos Edital nº 03/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1° - Para as vagas de Motorista ll, conforme listagem a seguir

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
1°	Amauri da Luz	30,80	60,00	90,80
2°	Marco Aurelio de Goss	28,64	60,00	88,64
3°	Ubiratan de Jesus Rodrigues	24,00	60,00	84,00
4°	Cirineu Aparecido dos Anjos	29,28	44,50	73,78
5°	Adriano Jeremias	40,00	30,50	70,50
6°	Adilson Rodrigues da Rosa	28,00	38,00	66,00
7°	Pedro Ferreira Pentado Filho	28,32	37,50	65,82
8°	Jonathan Wrobel	30,00	33,50	63,50
9°	Eriton de Freitas	31,52	29,00	60,52
10°	Marcelo Vieira	30,00	20,00	50,00
11°	Romildo Padilha	30,56	12,00	42,56
12°	Robson Ribeiro Rodrigues	28,64	12,50	41,14
13°	Marcos Aurelio Stall	29,20	10,50	39,70
14°	Aniel Andrade da Silva	34,00	0,00	34,00
15°	Alexsandro Ribeiro Cardoso	30,60	0,00	30,60
16°	João Francisco Padilha do Nascimento	30,60	0,00	30,60
17°	Juliana Aparecida Morais da Silva	30,60	0,00	30,60
18°	Juliane dos Santos Moraes	30,60	0,00	30,60
19°	Igor Angelo Santana Rochinski	30,00	0,00	30,00
20°	Alcides Padilha	24,40	5,50	29,90
21°	Rubens Palma dos Reis	24,64	4,00	28,64
22°	Reny Porcino Pais	28,00	0,30	28,30
23°	Jeovani de Jesus dos Santos	28,00	0,00	28,00
24°	Juarez de Lara Junior	28,00	0,00	28,00
25°	Leandro de Lara Pinto	28,00	0,00	28,00
26°	Vinicius Freitas Marques	28,00	0,00	28,00
27°	Adilson Benedito dos Anjos	0,00	10,50	10,50

Art. 2° Para as vagas de Operador de Máquinas Pesadas, conforme listagem a seguir:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
1°	Adão dos Santos Assunção	28,80	60,00	88,80
2°	Jorge Luiz Santana	27,60	42,50	70,10
3°	Ivan Ribeiro	35,20	0,00	35,20
4°	Reinaldo Thomaz da Silva	30,40	0,00	30,40

Art. 3° Para as vagas de Técnico de Instalação e Manutenção de Informática, conforme listagem a seguir:

CARGO: TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
1°	Fernando de Lara Pinto	28,00	0,00	28,00

Art. 4° Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade.

Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20 de maio de 2022.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI
Membro da Comissão Executiva

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7143F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 14/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **46/2022,** referente ao Pregão Presencial nº **14/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**,
sendo:

SCH RESTAURANTES LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 06 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE REFOGADO. 03 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE MASSA E REFRIGERANTE DE 350 ML	UNID	1.500,00	28,50	42.750,00
TOTAL						42.750,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 19/05/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E8404986

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 460 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, Miraselva/PR, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO** portadora do CPF nº 016.934.939-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2022, firmam o presente termo de apostilamento à ARP nº 30/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o município de Londrina/PR, referente ao período de 08/05/2022 a 14/05/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Desconto sob ANP	Valor anterior	Valor ANP atualizada	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	1,00%	5,61	5,585	5,53
2	GASOLINA COMUM	0,50%	7,18	7,290	7,25
3	ÓLEO DIESEL S10	0,30%	6,74	7,025	7,00
4	ÓLEO DIESEL S500	1,00%	6,51	7,134	7,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento seráD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 20 de maio de 2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15991AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8728/2022 DE 20/05/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.558,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
42 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
354 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.558,00
	Total Suplementação:	**179.558,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
355 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
19.001.04.122.0003.2.088.	Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	
616- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
24.002.15.451.0008. l.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.558,40
Total Redução:		**179.558,40**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F77DC7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 091 DE 20 DE MAIO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir as vagas e assinar o contrato:

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
12º	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991	51,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vagas e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 **-** O candidato convocado para o cargo de **Professor da Educação Infantil** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AA2D9762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2022

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº025/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Centro Universitário Guairacá Ltda, credenciada pelo MEC, situada na Rua XV de Novembro, 7050, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-000 endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br e correio eletrônico faleconosco@uniguairaca.edu.br.

O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela.

2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Os contratos vigorarão por tempo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.

Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br

DOS CARGOS

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40 h	CR	*	1.465,20	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE PAINEIRA	40 h	CR	*	1.465,20	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA RURAL/AGUAS DO IGUAÇU/ RODEIO	40 h	CR	*	1.465,20	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE VILA COPEL	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SANTA LUZIA	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SOARES	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE NSª SRª DE FÁTIMA	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE BARREIRO	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.
69	ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE – LOCALIDADE SEGREDO II	40h	CR	*	1.285,93	R$ 50,00	Ensino médio completo.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

***CR – Cadastro Reserva.**

2.2- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Reserva do Iguaçu irá fornecer o curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo, modalidade Emprego Público.

2.3- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Atendente de Posto de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, conforme especificado na tabela 2.1. Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os). A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018.

REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
atender às demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br
Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
preencher o **Requerimento de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e datado, digitalizado juntamente com o RG e CPF legíveis para o endereço de e-mail pss.inscricao@uniguairaca.edu.br
O CANDIDATO RECEBERÁ EM SEU E-MAIL O BOLETO BANCÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER IMPRESSO E PAGO no valor estipulado na tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no ANEXO III – Cronograma deste Edital.
Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao

candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, a inscrição não será efetivada, ficando o candidato de fora do processo seletivo. As inscrições realizadas com pagamento após a data maxima estupulada no Anexo III – Cronograma, não serão acatadas.
O Centro Uinversitário Guairacá, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
O Centro Universitário Guairacá, bem como o Município de Reserva do Iguaçu/PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br devendo ser encaminhando para o e-mail reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos

quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de

quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer e
trabalho;
- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
Acessar o site www.uniguairaca.com.br :
Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.uniguairaca.com.br
Enviar o formulário de solicitação de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido, assinado e datado, digitalizado juntamente com o RG e CPF conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico ORGINAL para o endereço de e-mail reservaig.pne@uniguiraca.edu.br com as informações descritas no item a seguir;
o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 3 (três) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br e enviar para o e-mail **reservaig.recurso@uniguiraca.edu.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
Da candidata lactante:
A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
Levar acompanhante;
Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova

acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

O Centro Educacional Guairacá não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
O Centro Educacional Guairacá não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
Acessar o site www.uniguairaca.com.br
efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.uniguairaca.com.br.
Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
Enviar digitalizado através do e-mail reservaig.isencao@uniguiaraca.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do RG e CPF, enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de

Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside.
- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
– Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de taxa de inscrição via fax ou outro meio que não esteja estipulado neste Edital.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.uniguairaca.com.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
- **Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar seu e-mail e imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição e proceder o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.**

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá enviar o formulário devidamente preenchido, no endereco de e-mail **reservaig.recurso@uniguiraca.edu.br.**
O Centro Universitário Guairacá, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br
- No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
- O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1. A prova escrita será composta de 50 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos deInformática Básica	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

- Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.uniguairaca.com.br.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
O Centro Universitário Guairacá poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
A prova objetiva será aplicada no dia 03 de julho de 2022, com início às 14h00, horário de Brasília, nas dependências da Escola Municipal Pedro Siqueira, situada à Avenida Sebastião Caldas, S/N – Reserva do Iguaçu/PR.
O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Centro Universitário Guairacá a aplicação da penalidade devida.
O Centro Universitáro Guairacá recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Centro Universitário Guairacá e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
O Centro Universitário Guairacá não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
O Centro Universitário Guairacá poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuaçao em Informática Básica;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

DA ELIMINAÇÃO

Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**

não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital: equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;

recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Centro Universitário Guairacá no prazo de:

2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da prova objetiva;

contra a nota final e classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br**, sob pena de perda do prazo recursal**.

Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br e enviados no endereco de e-mail reservaig.recurso@uniguiraca.edu.br no prazo estipulado no Anexo III – Cronograma.

As alegações devem estar fundamentadas em:

Citação das fontes de pesquisa;

Nome dos autores;

Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

- Procedimentos para envio do recurso:

Acessar o site;

Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;

Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

Enviar através do e-mail reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
A Banca Examinadora do Centro Universitário Guairacá, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.uniguairaca.com.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O Centro Universitário Guairacá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
- A Prefeitura Municipal e o Centro Universitário Guairacá se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, ouvida o Centro Universitário Guairacá.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato reservaig.recurso@uniguairaca.edu.br
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de maio de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR – PORTARIA 025/2022

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente

LUCIANA APRECIDA MENDES BALCOTA
Secretário

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES
Membro

JEFFERSON BEVERVANZO VARNIER
Membro

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Promover o levantamento de dados referente à situação das famílias carentes em núcleos habitacionais urbanos e áreas rurais, procedendo anotações e avaliando os riscos de epidemia, procedendo orientações à população quanto a higiene pessoal e demais riscos a propagação de doenças transmissíveis, participar nas ações de vigilância sanitária, epidemiológica, prestar atendimento à comunidade nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde, orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da agua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros, orientar a entrega de medicamentos conforme prescrição medica, integrar equipes de campanhas de vacinação e outras, e em palestras às escolas urbanas e rurais, auxiliar no atendimento e encaminhamento de pessoas aos postos de saúde. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Auxiliar na recepção e marcação de consultas nos postos de saúde, auxiliar nas tarefas administrativas e no atendimento em geral da população, prestando informaçãoes e encaminhamento para o atendimento médico, realizar triagem de documentos e entrega de exames, encaminhamento para exames complementares, preencher formulários de vacinas, e participar de campanhas escolares para a comunidade em geral, orientar pacientes no pós-consulta médica sobre cuidados em geral, realizar controle de medicamentos e vacinas, realizar levantamentos, fazer o acondicionamento, solicitar suprimentos e acompanhar a distribuição. Redigir e digitar pareceres e informações, Redigir e digitar expediente administrativos, tais como memorandos, ofícios, cartas e relatórios, Secretariar reuniões e lavrar atas, Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e de outros suprimentos, Manter atualizados os registros de estoque, Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, Operar com terminais eletrônicos, Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina, Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente, Manter arquivos, fichários e protocolos referentes a expedientes originários ou em circulação no seu setor de trabalho, Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa à vida funcional dos pacientes e àqueles endereçados ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade. Cumprir as detrerminações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

NIVEL MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil**.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais, saúde pública. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: emancipação politica, principais atividades econômicas.

CONHECIMENTOS SOBRE INFORMÁTICA BÁSICA
Conhecimentodas peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet, utilização de softwares de edição de texto, tabelas, gráficos, cálculos, windows e pacote Office, edição de vídeo e imagem, etc. Manuseio de aparelhos celulares e tablets com acesso à internet e uso de GPS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré- Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento

familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos Atendentes de Posto de Saúde.
Conhecimentos básicos: Atendimento e orientação ao público em geral, conhecimentos básicos sobre Farmacoloigia, Conceitos básicos: Direitos da criança. Direito dos idosos. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite,parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	23/05/2022
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	24/05 a 10/06/2022
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	17/06/2022
Período de Inscrição	24/05 a 10/06/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	17/06/2022
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	22/06/2022
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	23 e 24/06/2022
Data da Prova Objetiva	**03/07/2022**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.uniguairaca.com.br	03/07/2022 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	04 e 05/07/2022
Publicação do resultado final da prova escrita.	08/07/2022
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	11 e 12/07/2022
Homologação do resultado final	15/07/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:	
E-mail:		Telefone: ()	
Cargo pretendido:			
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):			

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

,_de_de 2022

Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

,_de_de_.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
,_de_de_.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022- MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n.º 01/2022

Nome:			
Cargo:			
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( )	Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Assinatura:	Data: / /		

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:54CDEC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 19 de maio de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0125/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **34.931,96** (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **19/05/2022** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 19/05/2022

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - ABOBRINHA	1	56769	Abobrinha IIn natura, tamanho médio, padrão, sem sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada ou sacos plásticos atóxico, transparente, rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	385,00	5,47	2.105,95
LOTE: 004 - ALHO	1	56772	Alho De bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	249,00	26,19	6.521,31
LOTE: 010 - BANANA CATURRA	1	56778	Banana caturra Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem própria como caixas vazadas ou saco plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	2.630,00	2,98	7.837,40
LOTE: 031 - CENOURA	1	56799	Cenoura Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.devendo ser graúda.O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	847,00	4,02	3.404,94
LOTE: 050 - LIMÃO TAITI	1	56818	Limão Taiti Fruto de primeira, produto íntegro, sem manchas, sem parasitas e larvas ou picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, sem sujidades, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, suculento, com polpa firme e intacta.	CEASA CONF. EDITAL	KG	194,00	6,25	1.212,50
LOTE: 059 - MAMÃO FORMOSA	1	56827	Mamão formosa De primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deve estar livre de sujidades,parasitas e larvas ou mofo ou deteriorados . A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.247,00	4,88	6.085,36
LOTE: 078 - TOMATE	1	56846	Tomate Aspecto cor vermelha, tamanho padrão, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica vazada ou pacote plástico, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rótulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	1.465,00	5,30	7.764,50
TOTAL								34.931,96

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7B0DB999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E RECARGA DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 19 de maio de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0124/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **8.619,35** (Oito Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **19/05/2022** à **29/09/2022.**
ASSINATURA: 19/05/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	60541	Abobrinha verde in natura deve ser fresca, cor característica da espécie, tamanho padrão, conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem".	CEASA CONF. EDITAL	KG	351,00	3,79	1.330,29
LOTE: 009 - Lote 009	1	60547	Alho de bulbo inteiro nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	37,50	26,90	1.008,75
LOTE: 018 - Lote 018	1	60556	Banana caturra "Fruta in natura, do tipo banana caturra deve ser fresca, aroma e cor característico da espécie e, apresentarem grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino".	CEASA CONF. EDITAL	KG	648,00	3,40	2.203,20
LOTE: 043 - Lote 043	1	60581	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente,o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	178,00	3,67	653,26
LOTE: 093 - Lote 093	1	60631	Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeito na casca, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, Devem ter cor e odor característicos. Devem estar firmes, sem partes moles ou estragadas, ou machucadas ou batidas e escuras, apresentar cor característica, livre de sujidades. A Embalagem do produto deverá estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino.	CEASA CONF. EDITAL	KG	199,00	4,75	945,25
LOTE: 148 - Lote 148	1	60686	Tomate "Tomate aspecto cor vermelha classificada como B150 graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. A Embalagem do produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, o rotulo deve conter peso e local de origem e destino."	CEASA CONF. EDITAL	KG	510,00	4,86	2.478,60
TOTAL								8.619,35

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9FF1BE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 95/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°95/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF:051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: Hospital das Clínicas						
Saída: 16/05/2022				Chegada: 16/05/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 20 de maio de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F0255D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.981.000,00**	**23.981.000,00**	**5.137.357,65**	**21,42**	**9.524.185,11**	**39,72**	**14.456.814,89**
RECEITAS CORRENTES	**21.681.000,00**	**21.681.000,00**	**3.849.257,65**	**17,75**	**8.236.085,11**	**37,99**	**13.444.914,89**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.158.200,00	1.158.200,00	134.245,83	11,59	270.947,37	23,39	887.252,63
Impostos	1.011.000,00	1.011.000,00	132.522,63	13,11	263.961,77	26,11	747.038,23
Taxas	127.200,00	127.200,00	1.723,20	1,35	6.985,60	5,49	120.214,40
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	19.796,32	13,20	34.839,76	23,23	115.160,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	19.796,32	13,20	34.839,76	23,23	115.160,24
RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	101.185,79	134,91	184.070,79	245,43	-109.070,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	4.249,01	17,00	7.405,19	29,62	17.594,81
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	96.936,78	193,87	176.665,60	353,33	-126.665,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	203.565,00	203.565,00	24.267,97	11,92	53.271,54	26,17	150.293,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	203.565,00	203.565,00	24.267,97	11,92	53.271,54	26,17	150.293,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.069.235,00	20.069.235,00	3.568.604,06	17,78	7.691.147,97	38,32	12.378.087,03
Transferências da União e de suas Entidades	12.641.900,00	12.641.900,00	2.090.112,08	16,53	4.634.338,24	36,66	8.007.561,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.817.335,00	4.817.335,00	942.477,42	19,56	1.955.391,83	40,59	2.861.943,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	3.275,41	32,75	3.275,41	32,75	6.724,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	532.739,15	20,49	1.098.142,49	42,24	1.501.857,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	1.157,68	4,63	1.807,68	7,23	23.192,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	1.157,68	4,63	1.807,68	7,23	23.192,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**1.288.100,00**	**56,00**	**1.288.100,00**	**56,00**	**1.011.900,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	1.288.100,00	161,01	1.288.100,00	161,01	-488.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.288.100,00	0,00	1.288.100,00	0,00	-1.288.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.981.000,00**	**23.981.000,00**	**5.137.357,65**	**21,42**	**9.524.185,11**	**39,72**	**14.456.814,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**23.981.000,00**	**23.981.000,00**	**5.137.357,65**	**21,42**	**9.524.185,11**	**39,72**	**14.456.814,89**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**23.981.000,00**	**23.981.000,00**	**5.137.357.65**	**21,42**	**9.524.185,11**	**39,72**	**14.456.814,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	5.002.410,85	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	5.002.410,85	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.211.000,00**	**30.205.053,77**	**5.276.129,54**	**9.588.759,31**	**20.616.294,46**	**4.893.459,11**	**9.087.893,84**	**8.899.890,81**	**21.117.159,93**
DESPESAS CORRENTES	**18.802.000,00**	**21.565.235,14**	**3.952.846,19**	**7.262.185,62**	**14.303.049,52**	**3.853.625,76**	**7.045.020,15**	**6.857.017,12**	**14.520.214,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.703.740,20	10.942.582,32	1.698.318,17	3.399.922,80	7.542.659,52	1.716.226,77	3.328.288,40	3.328.288,40	7.614.293,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	4.155,08	8.721,00	11.279,00	4.155,08	8.721,00	8.721,00	11.279,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.259,80	10.602.652,82	2.250.372,94	3.853.541,82	6.749.111,00	2.133.243,91	3.708.010,75	3.520.007,72	6.894.642,07
DESPESAS DE CAPITAL	**4.209.000,00**	**8.439.818,63**	**1.323.283,35**	**2.326.573,69**	**6.113.244,94**	**1.039.833,35**	**2.042.873,69**	**2.042.873,69**	**6.396.944,94**
INVESTIMENTOS	3.929.000,00	8.159.818,63	1.271.593,45	2.223.381,69	5.936.436,94	988.143,45	1.939.681,69	1.939.681,69	6.220.136,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	51.689,90	103.192,00	176.808,00	51.689,90	103.192,00	103.192,00	176.808,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.211.000,00**	**30.205.053,77**	**5.276.129,54**	**9.588.759,31**	**20.616.294,46**	**4.893.459,11**	**9.087.893,84**	**8.899.890,81**	**21.117.159,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**23.211.000,00**	**30.205.053,77**	**5.276.129,54**	**9.588.759,31**	**20.616.294,46**	**4.893.459,11**	**9.087.893,84**	**8.899.890,81**	**21.117.159,93**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**436.291,27**	**624.294,30**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**23.211.000,00**	**30.205.053,77**	**5.276.129,54**	**9.588.759,31**	**20.616.294,46**	**4.893.459,11**	**9.524.185,11**	**9.524.185,11**	**21.117.159,93**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1777-2808-652). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:43.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4B1285A3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.211.000,00	30.205.053,77	5.276.129,54	9.588.759,31	100,00	20.616.294,46	4.893.459,11	9.087.893,84	100,00	21.117.159,93
ADMINISTRAÇÃO	3.019.200,00	3.381.100,58	658.277,03	1.132.205,32	11,81	2.248.895,26	440.077,21	914.005,31	10,06	2.467.095,27
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	2.919.000,00	3.280.900,58	647.878,84	1.112.700,67	11,60	2.168.199,91	429.679,02	894.500,66	9,84	2.386.399,92
Controle Interno	53.200,00	53.200,00	8.252,80	13.926,66	0,15	39.273,34	8.252,80	13.926,66	0,15	39.273,34
Tecnologia da Informação	43.000,00	43.000,00	2.145,39	5.577,99	0,06	37.422,01	2.145,39	5.577,99	0,06	37.422,01
DEFESA NACIONAL	100.000,00	231.000,00	77.037,00	77.037,00	0,80	153.963,00	77.037,00	77.037,00	0,85	153.963,00
Serviços Urbanos	100.000,00	231.000,00	77.037,00	77.037,00	0,80	153.963,00	77.037,00	77.037,00	0,85	153.963,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	2.161.676,58	140.892,18	244.996,95	2,56	1.916.679,63	140.712,07	244.816,80	2,69	1.916.859,78
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	119.213,81	2.591,96	2.591,96	0,03	116.621,85	2.591,96	2.591,96	0,03	116.621,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	506.500,00	547.532,41	28.245,92	54.658,40	0,57	492.874,01	28.245,92	54.658,40	0,60	492.874,01
Assistência Comunitária	1.371.500,00	1.452.930,36	110.054,30	187.746,59	1,96	1.265.183,77	109.874,19	187.566,44	2,06	1.265.363,92
SAÚDE	4.320.785,00	5.412.758,71	849.241,39	1.661.884,56	17,33	3.750.874,15	863.550,31	1.596.551,85	17,57	3.816.206,86
Atenção Básica	3.595.325,20	4.505.940,90	786.225,47	1.535.290,26	16,01	2.970.650,64	800.534,39	1.469.957,55	16,17	3.035.983,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.959,80	300.288,80	48.866,37	60.916,37	0,64	239.372,43	48.866,37	60.916,37	0,67	239.372,43
Vigilância Sanitária	156.500,00	226.361,29	3.375,00	12.946,40	0,14	213.414,89	3.375,00	12.946,40	0,14	213.414,89
Vigilância Epidemiológica	384.000,00	380.167,72	10.774,55	52.731,53	0,55	327.436,19	10.774,55	52.731,53	0,58	327.436,19
EDUCAÇÃO	5.291.785,00	5.535.940,20	1.175.543,94	2.107.582,89	21,98	3.428.357,31	1.175.544,24	2.107.582,89	23,19	3.428.357,31
Administração Geral	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Alimentação e Nutrição	165.000,00	165.132,08	80.204,06	100.112,09	1,04	65.019,99	80.204,06	100.112,09	1,10	65.019,99
Ensino Fundamental	4.361.785,00	4.469.105,22	959.618,00	1.781.550,46	18,58	2.687.554,76	959.618,17	1.781.550,46	19,60	2.687.554,76
Educação Infantil	765.000,00	800.702,90	135.721,88	225.920,34	2,36	574.782,56	135.722,01	225.920,34	2,49	574.782,56
CULTURA	102.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
Difusão Cultural	102.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
URBANISMO	907.200,00	1.221.744,87	413.259,48	663.457,09	6,92	558.287,78	413.259,62	663.457,09	7,30	558.287,78
Serviços Urbanos	907.200,00	1.221.744,87	413.259,48	663.457,09	6,92	558.287,78	413.259,62	663.457,09	7,30	558.287,78
HABITAÇÃO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Habitação Urbana	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
SANEAMENTO	175.000,00	175.000,00	29.087,97	83.031,95	0,87	91.968,05	29.087,97	83.031,95	0,91	91.968,05
Saneamento Básico Rural	150.000,00	150.000,00	29.087,97	83.031,95	0,87	66.968,05	29.087,97	83.031,95	0,91	66.968,05

Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Recursos Hídricos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
AGRICULTURA	1.520.000,00	3.090.911,65	423.224,36	617.379,29	6,44	2.473.532,36	288.224,51	482.379,28	5,31	2.608.532,37
Promoção da Produção Agropecuária	1.520.000,00	3.090.911,65	423.224,36	617.379,29	6,44	2.473.532,36	288.224,51	482.379,28	5,31	2.608.532,37
INDÚSTRIA	849.000,00	1.239.400,00	52.879,13	207.539,60	2,16	1.031.860,40	54.275,37	182.504,14	2,01	1.056.895,86
Promoção Industrial	849.000,00	1.239.400,00	52.879,13	207.539,60	2,16	1.031.860,40	54.275,37	182.504,14	2,01	1.056.895,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Turismo	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
TRANSPORTE	3.526.280,00	5.876.015,38	1.235.197,77	2.228.875,47	23,24	3.647.139,91	1.187.777,52	2.181.454,34	24,00	3.694.561,04
Infra-Estrutura Urbana	4.500,00	4.500,00	675,00	675,00	0,01	3.825,00	675,00	675,00	0,01	3.825,00
Transporte Rodoviário	3.521.780,00	5.871.515,38	1.234.522,77	2.228.200,47	23,24	3.643.314,91	1.187.102,52	2.180.779,34	24,00	3.690.736,04
DESPORTO E LAZER	362.500,00	442.000,00	52.949,55	125.837,51	1,31	316.162,49	52.949,55	125.837,51	1,38	316.162,49
Desporto Comunitário	362.500,00	442.000,00	52.949,55	125.837,51	1,31	316.162,49	52.949,55	125.837,51	1,38	316.162,49
ENCARGOS ESPECIAIS	702.750,00	965.005,80	168.539,74	438.931,68	4,58	526.074,12	170.963,74	429.235,68	4,72	535.770,12
Outros Encargos Especiais	702.750,00	965.005,80	168.539,74	438.931,68	4,58	526.074,12	170.963,74	429.235,68	4,72	535.770,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.211.000,00	30.205.053,77	5.276.129,54	9.588.759,31	100,00	20.616.294,46	4.893.459,11	9.087.893,84	100,00	21.117.159,93

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1832-2043-172). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:45.										

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8CEC0F9B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.893.648,30	1.858.042,46	2.129.532,86	1.952.827,36	2.465.266,41	1.881.226,69	2.233.725,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.215,55	70.445,19	93.960,35	93.541,18	106.548,99	137.168,48	90.829,89
IPTU	6.127,72	8.634,79	25.761,97	13.580,40	40.660,60	88.717,03	12.785,21
ISS	17.608,07	16.640,73	21.096,03	25.453,64	24.595,82	18.408,02	27.185,69
ITBI	17.460,00	23.428,08	17.361,89	7.409,58	7.207,80	8.462,40	23.784,79
IRRF	19.683,05	20.665,94	19.578,42	20.645,85	19.950,63	20.106,19	25.827,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336,71	1.075,65	10.162,04	26.451,71	14.134,14	1.474,84	1.246,79
Contribuições	13.060,68	12.874,50	10.796,33	9.882,95	9.201,27	9.017,18	7.909,22
Receita Patrimonial	4.912,03	6.852,75	8.909,23	13.637,51	27.611,70	16.429,77	29.113,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.912,03	6.852,75	8.909,23	13.637,51	27.489,90	13.346,87	28.992,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	121,80	3.082,90	121,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.597,39	15.502,68	17.986,42	27.023,46	23.367,23	13.501,69	18.739,31
Transferências Correntes	1.794.086,23	1.749.995,21	1.996.858,13	1.806.171,11	2.289.224,90	1.692.242,25	2.084.327,75
Cota-Parte do FPM	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67
Cota-Parte do ICMS	331.708,42	395.106,82	372.736,03	427.813,12	512.106,72	383.056,02	523.866,03
Cota-Parte do IPVA	34.826,43	17.649,41	12.920,71	11.351,45	9.134,44	8.597,09	5.060,18
Cota-Parte do ITR	78,13	68.767,31	0,00	620,91	-67.297,69	7.623,03	26,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.070,27	5.568,36	6.431,46	5.408,30	6.435,02	6.623,67	6.345,36
Transferências do FUNDEB	169.931,52	219.429,03	178.742,03	191.884,07	222.459,36	211.287,34	212.897,55
Outras Transferências Correntes	177.538,32	114.688,87	156.952,81	154.427,22	809.531,86	187.092,51	182.911,96
Outras Receitas Correntes	4.776,42	2.372,13	1.022,40	2.571,15	9.312,32	12.867,32	2.805,22
DEDUÇÕES (II)	289.323,26	283.175,41	240.403,02	291.971,91	251.446,69	258.772,43	337.703,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.323,26	283.175,41	240.403,02	291.971,91	251.446,69	258.772,43	337.703,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.604.325,04	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	2.213.819,72	1.622.454,26	1.896.021,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	661.276,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.604.325,04	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	1.552.543,72	1.622.454,26	1.896.021,73

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.604.325,04	1.574.867,05	1.889.129,84	1.660.855,45	1.552.543,72	1.622.454,26	1.896.021,73

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.497.516,77	2.505.298,89	2.703.205,51	2.267.742,05	2.243.221,83	27.631.254,48	25.280.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.558,85	71.082,90	65.618,64	71.837,69	62.408,14	1.030.215,85	1.158.200,00
IPTU	17.369,90	8.197,40	4.821,32	4.181,18	7.616,35	238.453,87	376.000,00
ISS	39.232,95	23.428,84	28.070,59	22.219,78	15.299,38	279.239,54	220.000,00
ITBI	12.041,28	8.092,04	800,00	17.665,64	9.857,72	153.571,22	121.000,00
IRRF	34.976,80	27.840,84	30.188,11	27.522,77	28.159,81	295.145,82	294.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	937,92	3.523,78	1.738,62	248,32	1.474,88	63.805,40	147.200,00
Contribuições	8.475,56	8.771,22	6.272,22	7.860,17	11.936,15	116.057,45	150.000,00
Receita Patrimonial	38.542,35	39.485,42	43.399,58	53.755,13	47.430,66	330.080,09	75.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.911,35	37.840,24	41.888,58	52.244,13	44.692,65	317.717,40	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.631,00	1.645,18	1.511,00	1.511,00	2.738,01	12.362,69	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.082,72	11.953,63	17.049,94	12.204,44	12.063,53	202.072,44	203.565,00
Transferências Correntes	3.327.649,94	2.373.355,72	2.570.865,13	2.122.084,62	2.108.225,67	25.915.086,66	23.668.835,00
Cota-Parte do FPM	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	13.899.510,00	12.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	463.397,58	420.974,84	407.323,62	528.971,87	435.360,02	5.202.421,09	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.789,26	316.372,53	97.125,96	69.399,08	58.476,46	650.703,00	510.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	71,00	72,53	41,11	20,68	10.023,01	13.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.487,23	6.160,67	5.579,36	6.320,84	6.428,48	73.859,02	75.000,00
Transferências do FUNDEB	275.563,15	309.513,48	255.889,86	284.789,86	247.949,29	2.780.336,54	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	855.618,52	128.775,29	141.657,15	224.252,45	164.787,04	3.298.234,00	3.070.835,00
Outras Receitas Correntes	207,35	650,00	0,00	0,00	1.157,68	37.741,99	25.000,00
DEDUÇÕES (II)	335.337,23	387.013,38	434.663,56	322.608,41	339.097,82	3.771.516,74	3.599.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.337,23	387.013,38	434.663,56	322.608,41	339.097,82	3.771.516,74	3.599.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.162.179,54	2.118.285,51	2.268.541,95	1.945.133,64	1.904.124,01	23.859.737,74	21.681.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.276,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.142.179,54	2.118.285,51	2.268.541,95	1.945.133,64	1.904.124,01	23.178.461,74	21.681.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.142.179,54	2.118.285,51	2.268.541,95	1.945.133,64	1.904.124,01	23.178.461,74	21.681.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1215-5839-565). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:46.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:8BA1B603

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1396-2608-565). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:46.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CF6CE7BD

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_9___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.439.818,63	2.385.178,69	6.054.639,94
Investimentos	8.159.818,63	2.281.986,69	5.877.831,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	103.192,00	176.808,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.439.818,63**	**2.385.178,69**	**6.054.639,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	6.939.818,63	**2.385.178,69**	**4.554.639,94**
FONTE: Sistema e-Pública (1482-8725-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:48.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:432E4300

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.011.000,00	263.961,77
1.1-Receita resultante do IPTU	376.000,00	24.816,25
1.2-Receita resultante do ITBI	121.000,00	36.415,40
1.3-Receita resultante do ISS	220.000,00	89.018,59
1.4-Receita resultante do IRRF	294.000,00	113.711,53
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.973.000,00	7.416.916,72
2.1-Cota Parte FPM	13.375.000,00	5.058.217,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.400.000,00	5.058.217,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	975.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.000.000,00	1.792.630,35
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	75.000,00	24.489,35
2.4-Cota-Parte ITR	13.000,00	205,32
2.5-Cota-Parte IPVA	510.000,00	541.374,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.984.000,00	7.680.878,49
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) +	3.599.600,00	1.483.383,17

(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	-1.396.400,00	436.836,28

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	1.100.672,26
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.600.000,00	1.100.672,26
6.1.1-Principal	2.600.000,00	1.098.142,49
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.529,77
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-999.600,00	-385.240,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.100.672,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.186.842,12	1.010.707,07	1.010.707,07	1.010.707,07	0,00
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.186.842,12	1.010.707,07	1.010.707,07	1.010.707,07	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	413.157,88	89.965,19	89.965,19	89.965,19	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	413.157,88	89.965,19	89.965,19	89.965,19	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.600.000,00	1.100.672,26	1.100.672,26	1.100.672,26	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.010.707,07	1.010.707,07	1.010.707,07	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100.672,26	1.100.672,26	1.100.672,26	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	770.470,58	1.010.707,07	1.010.707,07	91,83
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**		**VALOR NÃO APLICADO (n)**		**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	110.067,23		0,00		0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL(t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	717.000,00	225.920,34	225.920,34	225.920,34	0,00
24.1-Creche	414.000,00	166.652,77	166.652,77	166.652,77	0,00
24.2-Pré-escola	303.000,00	59.267,57	59.267,57	59.267,57	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.252.785,00	558.371,30	558.371,30	555.856,98	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	1.969.785,00	784.291,64	784.291,64	781.777,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.884.963,90
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-385.240,68
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.270.204,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.920.219,62	2.270.204,58	29,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL ad = (z) – (ab) – (ac)**
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	295.000,00	96.489,16
35.1-Salário-Educação	170.000,00	69.263,23
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	65.000,00	16.744,20
35.4-PNATE	60.000,00	10.481,73
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	1.278.175,41
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	58.623,03
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	430.000,00	1.433.287,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.569.785,00	1.884.963,90	1.884.963,90	1.882.449,58	0,00
47.1-Despesas Correntes	5.395.940,20	2.137.849,93	2.137.849,93	2.104.122,21	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	3.932.842,12	1.435.084,27	1.435.084,27	1.435.084,27	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	140.000,00	43.414,96	43.414,96	43.414,96	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	173.157,88	57.719,28	57.719,28	57.719,28	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.149.940,20	601.631,42	601.631,42	567.903,70	0,00
47.2-Despesas de Capital	280.000,00	13.147,92	13.147,92	13.147,92	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2-Outras Despesas de Capital	280.000,00	13.147,92	13.147,92	13.147,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	6.468,32
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.100.672,26	69.559,83
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	1.053.789,31	59.165,96
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.882,95	16.862,19
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00 0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.882,95	16.862,19

FONTE: Sistema e-Pública (1888-4494-485). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:48.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6FE29564

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	728,85	728,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	728,85	728,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	728,85	728,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2015-6258-715). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:47.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E01A2E80

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.681.000,00	8.236.085,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.200,00	270.947,37
IPTU	376.000,00	24.816,25
ISS	220.000,00	89.018,59
ITBI	121.000,00	36.415,40
IRRF	294.000,00	113.711,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.200,00	6.985,60
Contribuições	150.000,00	34.839,76
Receita Patrimonial	75.000,00	184.070,79
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	176.665,60
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	7.405,19
Tranferências Correntes	20.069.235,00	7.691.147,97
Cota-Parte do FPM	9.920.000,00	4.046.574,23
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.434.104,34
Cota-Parte do IPVA	408.000,00	433.099,22
Cota-Parte do ITR	10.400,00	164,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	19.591,47
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	1.098.142,49
Outras Transferências Correntes	3.070.835,00	659.471,93
Demais Receitas Correntes	228.565,00	55.079,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.565,00	55.079,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.631.000,00	8.059.419,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.300.000,00	1.288.100,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	800.000,00	1.288.100,00
Convênios	0,00	1.274.900,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	13.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	1.288.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.431.000,00	9.347.519,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.565.235,14	7.262.185,62	7.045.020,15	6.857.017,12	574,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.942.582,32	3.399.922,80	3.328.288,40	3.328.288,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	8.721,00	8.721,00	8.721,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.602.652,82	3.853.541,82	3.708.010,75	3.520.007,72	574,71	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.602.652,82	3.853.541,82	3.708.010,75	3.520.007,72	574,71	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.545.235,14	7.253.464,62	7.036.299,15	6.848.296,12	574,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.439.818,63	2.326.573,69	2.042.873,69	2.042.873,69	154,14	0,00	0,00
Investimentos	8.159.818,63	2.223.381,69	1.939.681,69	1.939.681,69	154,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	103.192,00	103.192,00	103.192,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.159.818,63	2.223.381,69	1.939.681,69	1.939.681,69	154,14	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.905.053,77	9.476.846,31	8.975.980,84	8.787.977,81	728,85	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							558.812,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	202.039,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.721,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	752.131,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.537,62	160.542,50
DEDUÇÕES (XXIX)	5.855.363,45	6.222.991,11
Disponibilidade de Caixa	5.851.194,91	6.218.822,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.853.953,04	6.220.851,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	728,85	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.029,28	2.029,28
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	4.168,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.689.825,83	-6.062.448,61
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		372.622,78

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	728,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	371.893,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	178.575,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.002.410,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.002.410,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1908-1200-625). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:47.	

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9594A9AB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_11___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	2.683,84	-2.683,84
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	2.683,84	-2.683,84
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	201.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.111,26
Despesas de Capital	201.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.111,26
Investimentos	201.111,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.111,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					188.641,44	2.683,84	191.325,28
FONTE: Sistema e-Pública (1604-4690-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:57.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B06FD1BC

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_13__ DEMONSTRATIVO_ DAS_ PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1657-3953-034). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 15:00.											

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A5C41945

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.011.000,00	1.011.000,00	263.961,77	26,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.000,00	376.000,00	24.816,25	6,60
IPTU	335.000,00	335.000,00	1.099,82	0,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.000,00	41.000,00	23.716,43	57,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.000,00	121.000,00	36.415,40	30,10
ITBI	120.000,00	120.000,00	36.317,50	30,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	97,90	9,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	89.018,59	40,46
ISS	220.000,00	220.000,00	88.309,47	40,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	709,12	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	294.000,00	294.000,00	113.711,53	38,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.998.000,00	17.998.000,00	7.416.916,72	41,21
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	5.058.217,67	40,79
Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	205,32	1,58
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	541.374,03	106,15
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.792.630,35	35,85
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	24.489,35	32,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.009.000,00	19.009.000,00	7.680.878,49	40,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.976.450,00	3.079.149,21	1.243.937,77	40,40	1.178.605,06	38,28	1.167.303,07	37,91
Despesas Correntes	2.939.450,00	2.939.450,00	1.235.274,34	42,02	1.169.941,63	39,80	1.158.639,64	39,42
Despesas de Capital	37.000,00	139.699,21	8.663,43	6,20	8.663,43	6,20	8.663,43	6,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	25.929,77	32,41	25.929,77	32,41	23.133,37	28,92
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	23.129,77	30,84	23.129,77	30,84	20.333,37	27,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.800,00	56,00	2.800,00	56,00	2.800,00	56,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.000,00	43.000,00	3.375,00	7,85	3.375,00	7,85	3.375,00	7,85
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	3.375,00	7,85	3.375,00	7,85	3.375,00	7,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	8.853,95	88,54	8.853,95	88,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.853,95	88,54	8.853,95	88,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.109.450,00	3.212.149,21	1.282.096,49	39,91	1.216.763,78	37,88	1.193.811,44	37,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.282.096,49	1.216.763,78	1.193.811,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.282.096,49	1.216.763,78	1.193.811,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.152.131,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	64.632,01	41.679,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**15,84**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
ferença de limite não cumprido em 2022	-------	-------	-------	-------	0,00
ferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	1.152.131,77	1.216.763,78	64.632,01	0,00	0,00	0,00	-------	96.712,05	-------	64.632,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.211.335,00	1.211.335,00	369.756,85	30,52
Proveniente da União	1.124.000,00	1.124.000,00	346.886,76	30,86
Proveniente dos Estados	87.335,00	87.335,00	22.870,09	26,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.211.335,00	1.211.335,00	369.756,85	30,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	654.875,20	1.565.490,90	291.352,49	18,61	291.352,49	18,61	282.925,49	18,07
Despesas Correntes	554.875,20	1.206.736,74	291.352,49	24,14	291.352,49	24,14	282.925,49	23,45
Despesas de Capital	100.000,00	358.754,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	104.959,80	220.288,80	34.986,60	15,88	34.986,60	15,88	34.986,60	15,88
Despesas Correntes	104.959,80	220.288,80	34.986,60	15,88	34.986,60	15,88	34.986,60	15,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.500,00	226.361,29	12.946,40	5,72	12.946,40	5,72	12.946,40	5,72
Despesas Correntes	151.500,00	219.201,29	12.946,40	5,91	12.946,40	5,91	12.946,40	5,91
Despesas de Capital	5.000,00	7.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	374.000,00	370.167,72	43.877,58	11,85	43.877,58	11,85	43.877,58	11,85
Despesas Correntes	369.000,00	365.167,72	43.877,58	12,02	43.877,58	12,02	43.877,58	12,02
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.290.335,00	2.382.308,71	383.163,07	16,08	383.163,07	16,08	374.736,07	15,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.631.325,20	4.644.640,11	1.535.290,26	33,06	1.469.957,55	31,65	1.450.228,56	31,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	184.959,80	300.288,80	60.916,37	20,29	60.916,37	20,29	58.119,97	19,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.500,00	269.361,29	16.321,40	6,06	16.321,40	6,06	16.321,40	6,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	384.000,00	380.167,72	52.731,53	13,87	52.731,53	13,87	43.877,58	11,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.399.785,00	5.594.457,92	1.665.259,56	29,77	1.599.926,85	28,60	1.568.547,51	28,04
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.124.000,00	1.878.280,07	379.195,27	20,19	379.195,27	20,19	370.768,27	19,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.275.785,00	3.716.177,85	1.286.064,29	34,61	1.220.731,58	32,85	1.197.779,24	32,23

FONTE: Sistema e-Pública (1592-0308-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 14:59.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:DFC01468

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2022/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.981.000,00
Previsão Atualizada	23.981.000,00
Receitas Realizadas	9.524.185,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.002.410,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.211.000,00
Créditos Adicionais	6.994.053,77
Dotação Atualizada	30.205.053,77
Despesas Empenhadas	9.588.759,31
Despesas Liquidadas	9.087.893,84
Despesas Pagas	8.899.890,81
Superávit Orçamentário	436.291,27
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.588.759,31
Despesas Liquidadas	9.087.893,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.859.737,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.178.461,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.178.461,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	558.812,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	752.131,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	728,85	0,00	728,85	0,00
Poder Executivo	728,85	0,00	728,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	728,85	0,00	728,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.270.204,58	25,00	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.010.707,07	70,00	91,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.216.763,78	15,00	15,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1575-8691-181). Unidade Responsável: . Data da emissão: 18/05/2022 e hora de emissão: 15:01.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0D0F16A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bolo tipo inglês de sabores variados (cenoura, chocolate, coco, laranja, milho verde, formigueiro, maracujá, morango) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e areada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, embatumados. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado e coberto com papel filme. Média de 02kg por unidade.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	150,00	59,90	8.985,00
1	2	Sanduiche natural com pão, presunto e queijo. Pesando 50gr a unidade.	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	3.000,00	1,50	4.500,00
1	3	Prato Bandeja Papelão Laminado Redondo N°7 35,5cm	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	100,00	2,99	299,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MULTINEGOCIOS JMC LTDA	13.784,00

Salto do Lontra, 20 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23CCBF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	FLOR TIPO KALONCHOE COM 15 CM COM VASO Nº6. VASOS DECORADOS EM CORES VARIADAS	LP FLORES LTDA	1.500,00	4,95	7.425,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LP FLORES LTDA	7.425,00

Salto do Lontra, 20 de maio de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A730028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	177.053,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	177.053,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	177.053,73
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-177.053,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.824.085,22	34.503.178,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.268.299,00	1.268.299,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	30.555.786,22	33.234.879,05
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.666.943,46	39.881.854,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.000.249,12	35.893.669,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2022 as 11h e 19m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FF503E4D

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.824.085,22	34.503.178,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.268.299,00	1.268.299,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.555.786,22	33.234.879,05	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.722.272,97	7.311.673,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.050.045,67	6.580.506,05	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2022 as 11h e 21m.				

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0B7BDC91

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.503.178,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.268.299,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.234.879,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.317.580,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.785.822,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.326.441,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2022 as 11h e 23m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações		

terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:01B2160F

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	177.053,73	0,00	0,00	0,00	0,00	177.053,73	0,00	0,00	177.053,73
Recursos Ordinários	177.053,73	0,00	0,00	0,00	0,00	177.053,73	0,00	0,00	177.053,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	177.053,73	0,00	0,00	0,00	0,00	177.053,73	0,00	0,00	177.053,73
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2022 as 11h e 24m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C3EF99F8

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		33.234.879,05
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.004.802,90	3,02
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.994.092,74	6,00

Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.894.388,11	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.794.683,47	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-177.053,73	-0,53
Limite definido por Resolução do Senado Federal	39.881.854,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.311.673,39	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.317.580,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.326.441,53	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2022 as 11h e 26m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DE777346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Inglaterra, nº 123, Jardim Igapó, CEP: 86.046-000, na cidade de Londrina PR, inscrito no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPOSIÇÃO Composição: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), cacau em pó, proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (fos), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. não contém glúten e lactose, lata 850 gramas. Produto referencia Nutren 1.0, lata 400gr, sabor baunilha, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	300,00	prodiet	30,00	9.000,00
5	DIETA EM PÓ Dieta em pó à base de proteína isolada de soja rica em isoflavonas, nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten, fórmula em pó para alimentação enteral (alimentação por sonda - alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral). basta adicionar água para o preparo, nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com quantidades adequadas de calorias, proteinas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição, indicações: pacientes em risco nutricional ou apresentando desnutrição leve, anorexia, pacientes em tne por tempo limitado ou pacientes que necessitem de dieta suplementada com soja, apresentação: lata de 800g com colher medida, sabor: baunilha diluição padrão: diluir inicialmente 45 g do produto em 100 ml de água previamente filtrada,fervidae resfriada. Após isso, completar até o volume final indicado. 200 ml = 1,01 kcal/ml 175 ml = 1,15 kcal/ml 150 ml = 1,34 kcal/ml volume médio para 100% do idr para vitaminas e minerais: 1064 ml composição nutricional: densidade calórica (kcal/ml) 1,01 proteínas 14% carboidratos 56% lipídios 30% fonte de proteínas proteína isolada de soja (73%) e caseinato de cálcio (27%) fonte de carboidratos maltodextrina (100%) fonte de lipídios óleo de milho (25%) óleo de canola (60%) e triglicerídeos de cadeia média (15%) relação w6:w3 05:01 relação kcal não proteica/gn 158:01:00 osmolaridade (mosm/l) 237 osmolalidade (mosm/kg de água) 320 fórmula em pó enriquecida com fibras para alimentação por sonda, sabor baunilha. Produto de referência Leite Nutrison Soya mf multi fibras ou similar ou de melhor qualidade – 400 gramas	250,00	Prodiet	53,00	13.250,00
8	FORMULA contendo: maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, não contém glúten, lata 400 gramas. Produto de referência Nutrem 1.0,jovens e adultos similar ou de melhor qualidade.	340,00	prodiet	30,45	10.353,00
TOTAL					**32.603,00**

O total do item é de **R$ 32.603,00** (Trinta e dois e seiscentos e três reais).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8356FD38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brescia, nº 184, Barracão 02, Bairro Mauá CEP: 83.413.575, na cidade de Colombo PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	COMPOSIÇÃO FORMULA Composição formula: água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina a palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina d3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, l-carnitina e?-caroteno (diluição normal) conteúdo calórico distribuição calórica496 cal100 kcal proteína12% gordura 44,2 %carboidrato 43,8% nutrientes proteína14, 9 g 3,0 g gordura24, 7 g 4,98 g ácido linoléico5, 0 g1, 0g carboidrato 54,3 g 10,95 g água2, 5 g 85,29 ginositol 40 mg 8,0 mg taurina 36 mg 7,2 mg carnitina 8,4 mg1,7 mg minerais (cinzas)3,6 g 0,72g cálcio 486 mg 98 mg fósforo 397 mg 80 mg magnésio 99,2 mg 20 mg sódio228 mg 40 mg potássio645 mg 130 mg cloreto 496 mg 100 mg zinco 6 mg 1,2mg ferro 7 mg 1,4 mg cobre 0,50 mg 0,10 mg manganês 1,2 mg 0,25 mg lodo 48 mcg9,6 mcg selênio11,4 mcg 2,3 mcg cromo 15 mc 3,0 mcg molibdênio 18 mcg3,6 mcg vitaminas vitamina a 1.280 ui 258 ui vitamina d 253 ui 51 ui vitamina e 11,4mg 2,3mg vitamine k1 19,0 mcg 3,8 mcg vitamina c 50 mg 10 mg vitamina b1 1,3 mg 0,27 mg vitamina b2 1,0 mg0,21 mg vitamina b6 1,3 mg 0,26 mg vitamina b12 3,0 mcg 0,6 mcg niacinamida 9,9 mg 2,0 mg acido pantotênico 5,0 mg 1,0 mg ácido fólico 184 mcg 37 mcg biotina 159 mcg 32 mcg colina 149 mg lata 400 gramas. Produto de referência Pediasure, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	100,00	NUTREN JUNIOR	30,55	3.055,00
6	DIETA PARA NUTRIÇÃO Dieta para nutrição enteral pacientes com necessidades especiais, produto sem glutem e lactose valor energético por 100 g | 100 ml435 kcal = 1827 kj100 kcal = 420 kj carboidratos, dos quais:60 g14 g açúcares00 proteínas16 g3,7 g gorduras totais, das quais:14 g3,3 g gorduras saturadas2,1 g0,5 g gorduras trans00 gorduras monoinsaturadas6,1 g1,4 g gorduras poliinsaturadas5,1 g ômega 30,7 g ômega 64,2 g colesterol0 fibra alimentar0 minerais sódio233 mg cálcio282 mg ferro4,5 mg potássio800 mg cloreto585 mg fósforo318 mg magnésio109 mg zinco6,5 mg cobre406 mcg iodo60 mcg selênio50 mcg molibdênio33 mcg cromo16 mcg manganês1,1 mg vitaminas vitamina a318 mcgre vitamina d4,6 mcg vitamina b10,36 mg vitamina b20,42 mg niacina6,5 mg ácido pantotênico2,6 mg vitamina b60,59 mg vitamina b121,5 mcg vitamina c57 mg vitamina e9,7 mg biotina18 mcg ácido fólico94 mcg colina196 mg vitamina k71 mcg. Produto como base Trophic Basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade, 1 litro.	60,00	ISOSOURCE SOYA SA	15,70	942,00
TOTAL					**3.997,00**

O total do item é de **R$ 3.997,00** (Três mil e novecentos e noventa e sete reais).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.

Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F342CCB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, CEP: 88.104.765, na cidade de São José SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE NUTRIÇÃO E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	COMPOSIÇÃO/ FORMULA PARA CRIANÇA COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA Composição/ formula para crianças com obstipação ligeira: lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de mortierella alpina, amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, galacto-oligossacáridos, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacáridos, óleo de peixe, l-arginina, vitaminas (c, ácido pantoténico, pp, e, b2, a, b1, b6, d, k, ácido fólico, b12, biotina), l-histidina, bitartrato de colina, l-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, l-carnitina, cultura de lactobacillus reuteri (dsm 179381),1.*a enzima utilizada no processo não é de origem halal nem kosher. Produto referencia Nan Confot 1, 800 gramas, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	180,00	APTAMIL PREMIUN 1	28,60	5.148,00
9	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Acrescida de prebióticos. (gos e fos) contidos no leite reforçam a imunidade dos lactentes. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina c, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas a e e, l – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, caroteno, vitaminas b6 e b1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina d, biotina, vitamina k. Não contém glúten. Produto de referência leite em pó Aptamil 1 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas	170,00	APTAMIL PREMIUN 1	28,60	4.862,00
10	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro fornece nutrientes em quantidadesadequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo),óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Produto de referência leite em pó Aptamil 2 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas	170,00	APTAMIL PREMIUN 2	29,29	4.979,30
11	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro fornece nutrientes em quantidadesadequadaspara lactentes a partir do sexto mês de vida, carboidratos: lactose e maltodextrina. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássio, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Produto de referência leite em pó Aptamil 3 ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas	60,00	APTAMIL PREMIUN 3	28,92	1.735,20

12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses). Composição: soro de leite desmineralizado*, lactose, leite desnatado*, oleína de palma, maltodextrina, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), óleo de girassol, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Produto de Referencia: Nan Confort 2 800 gramas, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	180,00	APTAMIL PREMIUN 2	33,30	5.994,00
13	FORMULA INFANTIL ESPECIAL Fórmula infantil especial, 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal. Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto decolina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Produto de referência leite Nan Soy ou similar ou de melhor qualidade – 800 gramas.	24,00	Aptamil soja 2	58,30	1.399,20
15	FORMULA INFANTIL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA Fórmula infantil para situação metabólica especial a fórmula infantil para situação metabólica especial, para nutrição enteral ou oral, para portadores de alergias às proteínas do leite de vaca e de soja. Produto referencia Aptamil Pepti 400 gramas	60,00	Aptamil pepti	76,80	4.608,00
TOTAL					**28.725,70**

O total do item é de **R$ 28.725,70** (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 20 de maio de 2022.
Vigência: 19/05/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0D303454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO DA LDO 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	176.731,43	Cancelamento de dotações orçamentarias para suplementação das demandas judiciais	176.731,43
Outros Passivos Contingentes	117.834,75	Adequação e reprogramação para atendimento emergencial , utilização da reserva de contingência.	117.834,75
SUBTOTAL	294.566,18	**SUBTOTAL**	294.566,18
DEMAIS RISCOS FISCAIS	**PASSIVOS**	**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.060.512,75	Adequação e Reprogramação da despesa conforme a efetiva arrecadação	1.060.512,75
Outros Riscos Fiscais	176.752,13	Cancelamento de dotações orçamentárias para suplementações.	176.752,13
SUBTOTAL	1.237.264,88	**SUBTOTAL**	1.237.264,88
TOTAL	1.531.831,06	**TOTAL**	1.531.831,06
Fonte			
Notas Explicativas			
Riscos Fiscais são possíveis eventos imprevisíveis que podem afetar o orçamento.			

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)													
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**				
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	74.763.225,00	46.407.960,89	0,000	110,893	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	73.781.312,79	45.798.456,10	0,000	109,436	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	67.763.370,46	42.062.923,93	0,000	100,510	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.629.463,57	4.115.123,26	0,000	9,833	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Contribuições	1.960.035,82	1.216.657,86	0,000	2,907	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	59.037.554,08	36.646.526,43	0,000	87,568	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	136.316,99	84.616,38	0,000	0,202	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	6.017.942,33	3.735.532,17	0,000	8,926	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	74.763.225,00	46.407.960,89	0,000	110,893	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	73.163.707,86	45.415.088,68	0,000	108,520	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	63.963.188,33	39.704.027,52	0,000	94,874	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	30.804.785,45	19.121.530,38	0,000	45,691	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	33.158.402,88	20.582.497,13	0,000	49,182	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	9.188.828,72	5.703.804,29	0,000	13,629	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	11.690,81	7.256,87	0,000	0,017	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	617.604,93	383.367,42	0,000	0,916	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	274.992,28	170.696,63	0,000	0,408	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	237.550,40	147.455,24	0,000	0,352	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	655.046,81	406.608,81	0,000	0,972	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.980.194,82	3.091.368,60	0,000	7,387	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXODE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	(798.894,98)	(495.900,05)	0,000	(1,185)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo

Notas Explicativas

Para preenchimento dados foram adotados as projeções anuais, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do

Banco Bradesco, IBGE e FGV.

Cálculos foram realizados conforme o MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 8º edição.

RCL 2023= 67.419.347,80

RCL 2024= 69.441.928,23

RCL 2025= 71.525.186,08

MUNICÍPIO DESANTOANTONIODO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METASFISCAIS

AVALIAÇÃODO CUMPRIMENTO DAS METASFISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em2021(a)	%PIB	%RCL	Metas realizadas em2021(b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) * 100
Receita Total	70.000.000,00	0,000	109,650	73.599.000,94	0,000	115,287	3.599.000,94	5,141
Receitas Primárias (I)	61.800.000,00	0,000	96,805	72.632.379,22	0,000	113,773	10.832.379,22	17,528
Despesa Total	70.000.000,00	0,000	109,650	69.982.239,06	0,000	109,622	(17.760,94)	(0,025)
Despesas Primárias (II)	59.700.000,00	0,000	93,515	68.474.065,22	0,000	107,259	8.774.065,22	14,697
Resultado Primário (I-II)	2.100.000,00	0,000	3,289	4.158.314,00	0,000	6,514	2.058.314,00	98,015
Resultado Nominal	(3.700.000,00)	0,000	(5,796)	3.110.830,76	0,000	4,873	6.810.830,76	(184,077)
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	0,000	9,399	4.811.782,43	0,000	7,537	(1.188.217,57)	(19,804)
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	0,000	3,133	(771.879,21)	0,000	(1,209)	(2.771.879,21)	(138,594)

Fonte

Notas Explicativas

Este relatório evidência o valor projetado para metas fiscais do exercício em questão, comparado com o valor executado.

MUNICÍPIO DESANTO ANTONIO DOSUDOESTE- PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAISCOMPARADAS COM AS FIXADAS NOSTRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	75.708.293,96	70.000.000,00	(7,54)	68.910.300,00	(1,56)	74.763.225,00	8,49	77.006.121,75	3,00	79.316.305,40	3,00
Receitas Primárias (I)	73.502.202,16	61.800.000,00	(15,92)	68.235.295,37	10,41	73.781.312,80	8,13	75.994.752,18	3,00	78.274.594,75	3,00
Despesas Total	75.708.293,96	70.000.000,00	(7,54)	68.910.300,00	(1,56)	74.763.225,00	8,49	77.006.121,75	3,00	79.316.305,40	3,00
Despesas Primárias (II)	73.376.793,96	59.700.000,00	(18,64)	67.620.991,43	13,27	73.163.707,86	8,20	75.358.619,10	3,00	77.619.377,67	3,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	125.408,20	2.100.000,00	1.574,53	614.303,94	(70,75)	617.604,94	0,54	636.133,08	3,00	655.217,08	3,00
Resultado Nominal	(584.759,90)	(3.700.000,00)	532,74	354.201,31	(109,57)	655.046,82	84,94	674.698,22	3,00	694.939,17	3,00
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00	5.268.604,34	(12,19)	4.980.194,82	(5,47)	5.129.600,66	3,00	5.283.488,68	3,00
Dívida Consolidada Líquida	(2.665.324,38)	2.000.000,00	(175,04)	1.552.769,61	(22,36)	(798.894,98)	(151,45)	(822.861,83)	3,00	(847.547,69)	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.819.725,69	49.982.149,23	(10,46)	45.341.689,70	(9,28)	46.407.960,89	2,35	46.408.799,95	0,00	46.408.229,71	(0,00)
Receitas Primárias (I)	54.193.174,19	44.127.097,47	(18,57)	44.897.549,26	1,75	45.798.456,11	2,01	45.799.284,14	0,00	45.798.721,40	(0,00)
Despesas Total	55.819.725,69	49.982.149,23	(10,46)	45.341.689,70	(9,28)	46.407.960,89	2,35	46.408.799,95	0,00	46.408.229,71	(0,00)
Despesas Primárias (II)	54.100.710,73	42.627.632,99	(21,21)	44.493.348,75	4,38	45.415.088,68	2,07	45.415.909,78	0,00	45.415.351,75	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	92.463,46	1.499.464,48	1.521,68	404.200,51	(73,04)	383.367,43	(5,15)	383.374,36	0,00	383.369,65	(0,00)
Resultado Nominal	(431.143,48)	(2.641.913,60)	512,77	233.057,84	(108,82)	406.608,82	74,47	406.616,18	0,00	406.611,18	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	3.686.500,04	4.284.184,22	16,21	3.466.643,21	(19,08)	3.091.368,60	(10,83)	3.091.424,49	0,00	3.091.386,51	(0,00)
Dívida Consolidada Líquida	(196.543,69)	1.428.061,41	(826,59)	1.021.693,39	(28,46)	(495.900,05)	(148,54)	(495.909,02)	0,00	(495.902,92)	(0,00)

Fonte

IPCA 2022 = 3,50%

IPCA 2023= 3,00%

IPCA 2024= 3,00%

Notas Explicativas

Este relatório compara as metas fiscais atuais com as metas fiscais dos três exercícios anteriores e projeta para os anos seguintes com base na previsão da inflação.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	147.374.450,48	100,0	137.162.010,15	100,0	126.678.155,23	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	147.374.450,48	100,00	137.162.010,15	100,00	126.678.155,23	100,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**					

	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						
São computados os bens patrimoniais adquiridos pelo município e baixados os bens inservíveis e sem condições de uso devido sua precariedade.						
Os bens móveis recebem o lançamento de cálculo de depreciação tendo sua vida útil baseada na tabela de depreciação fornecidapela Receita Federal do Brasil, a qual foi analisada e aprovada pela						
Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis.						

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2021(a)**	**2020(b)**	**2019(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	1.131.598,17	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.131.598,17	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.123.750,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.848,17	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2021(d)**	**2020(e)**	**2019(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.131.598,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.131.598,17	0,00	0,00
Investimentos	1.131.598,17	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00
Fonte			
BENS ALIENADOS EM 2021:			

Lote	Bem	Valor Arrematação R$
1	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ECOMOTION GIV, 2011/2012, PL.: AUV5826 (PR), CH.: 9BWAA05W7CP081031	R$ 10.750,00
2	SUNDOWN HUNTER 125 SE , 2006/2007, PL.: AOQ6328 (PR), CH.: 94J2XECL67M015029	R$ 1.400,00
3	TRATOR DE PNEUS VALMET 4x2, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	R$ 16.750,00
4	PEUGEOT 206 10 SENSAT 1.6, 2004/2005, PL.: AMV4670 (PR), CH.: 9362A7LZ95B017072	R$ 4.000,00
5	SUNDOWN MAX 125 SED, 2008/2008, PL.: ARJ5932 (PR), CH.: 94J2XCCJ88M032903	R$ 2.250,00
6	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 2002/2002, PL.: AKH4018 (PR), CH.: 9BWGB07X42P012213	R$ 5.750,00
7	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III 4X4, SÉRIE: 4100B 390-BRC Não identificado ano	R$ 63.500,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 14000, 1988/1989, PL.: BBB-5212 (PR), CH.: 9BFXXXLM1JDB93568	R$ 32.000,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ L 1113, 1973/1973, PL.: MAC-5341 (PR), CH.: 34403312053812	R$ 25.000,00
11	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2012/2012, PL.: AUZ5961 (PR), CH.: 9BWAA05W4CP095999	R$ 14.750,00
12	FORD RANGER XL 4.0, 1996/1996, PL.: LAJ2386 (PR), CH.: 1FTCR10X1TTA52925	R$ 7.250,00
13	CAMINHÃO MECÂNICO DE OPERAÇÕES MERCEDES BENZ L 1113, 1977, PL.: APH-2309 (PR), CH.: 34404112351734	R$ 26.000,00
14	SUCATAS DIVERSAS DE LUMINÁRIAS REATORES E ESTRUTURAS DE FERRO, com uma quantidade aproximada de 600 (seiscentos) lâmpadas e reatores	R$ 26.600,00
16	FIAT SIENA ELX FLEX 1.4, 2009/2009, PL.: AQZ1G54 (PR), CH.: 9BD17201M93488750	R$ 9.500,00
17	CHEVROLET CELTA 4P LIFE 1.0, 2008/2009, PL.: AQB2A16 (PR), CH.: 9BGRZ48909G111042	R$ 8.500,00
18	CHEVROLET ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0, 2006/2007, PL.: ANT9G36 (PR), CH.: 9BGTR69W07B107085	R$ 11.000,00
19	VOLKSWAGEN GOLF 2.0, 2002/2002, PL.: AKJ4H67 (PR), CH.: 9BWAB41J224074261	R$ 9.500,00
21	CAMINHÃO VOLVO FH12 380 4x2T, 2004/2005, PL.: MGU-6I20 (SC), CH.: 9BVAN50A45E708316	R$ 208.500,00
22	SUCATA DE CARROCERRIA 3 EIXOS GRANELEIRA RANDON REBOQUE, 1986/1986, PL.: AEW2316 (PR), C	R$ 5.000,00
23	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85 6X4, SÉRIE: 85D00427, Não identificado ano	R$ 19.500,00
24	SUCATAS DIVERSAS CONTENDO FERRO COBRE, ALUMINIO E RADIADORES DE VEÍCULOS, com quantidade aproximada de 13.000 kg (treze mil quilos)	R$ 277.500,00
26	FIAT SIENA EL 1.0 FLEX, 2013/2014, PL.: AXQ9542 (PR), CH.: 9BD372110E4041494	R$ 16.000,00
27	RENAULT LOGAN EXP 16 HP 1.6, 2013/2013, PL.: AWV7677 (PR), CH.: 93YLSR76HDJ630222	R$ 13.000,00
29	VOLKSWAGEN VOYAGE TL MB 1.6, 2015/2016, PL.: BAG8082 (PR), CH.: 9BWDB45U7GT020386	R$ 22.500,00
30	VOLKSWAGEN KOMBI 1.6, 1998/1999, PL.: AIG5794 (PR), CH.: 9BWZZZ237WP021279	R$ 5.250,00
31	TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS D14 Integral, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO ano e série	R$ 100.000,00
32	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D50-15C Integral, ANO: 1980, SÉRIE: B-3235	R$ 182.000,00
33	RENDIMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 7.848,17
TOTAL		R$ 1.131.598,17
Notas Explicativas		

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
2023	
RECURSOS DE BENS ALIENADOS EM 2021 DESTINADOS AOS SEGUINTES INVESTIMENTOS:	
CONTRAPARTIDAS DE OBRAS	
372-7 PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	31.212,72
372-7 PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	7.720,74
CONTRAPARTIDAS DE MÁQUINAS	
582161-4 KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	5.206,22
551896-2 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	4.840,00
582161-4 KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	5.206,22
MOBILIARIOS	
579209-6 JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	2.112,00
579209-6 JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME	300,27
TERRENOS	

568600-8 PASTORIO LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA	250.000,00
559663-7 SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	400.000,00
559663-7 SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	425.000,00
Total:	1.131.598,17

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIADE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
1	IPTU	Outros Beneficios	DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA ATÉ OVENCIMENTO.	41.670,65	42.920,77	44.208,40	INCENTIVO A ARRECADAÇÃO PREVIA, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DECUSTOS DA MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIDADE.
TOTAL				**41.670,65**	**42.920,77**	**44.208,40**	

Fonte

Notas Explicativas

O valor previsto de renúncia de receita,se refere ao desconto para pagamento a vista do carnê de IPTU de 10%, como incentivo ao contribuinte em realizar o pagamentoantecipado. Isto possibilitaao município antecipar ações prevista no orçamento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2023
Aumento permanente da receita	117.834,75
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	117.834,75
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	117.834,75
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	112.478,63
Novas DOCC (V)	112.478,63
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	5.356,12

Fonte

Notas Explicativas

A margem da expansão da receita poderá ocorrer com a aprovação de novos loteamentos.

A margem da expansão da despesa poderá ocorrer com abertura de novas vagas em escolas/cmeis do município.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DOPROJETO /ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDOA EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	GLOBAL	1,00	3.106.104,00	0,00	171.577,89	1,00	2.934.526,11
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	GLOBAL	1,00	459.416,62	0,00	0,00	1,00	459.416,62
1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO	GLOBAL	1,00	325.000,00	0,00	166.043,70	1,00	158.956,30
1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS	GLOBAL	1,00	546.600,00	0,00	0,00	1,00	546.600,00
2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	GLOBAL	1,00	15.973.090,74	0,00	73.579,18	1,00	15.899.511,56
2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE	GLOBAL	1,00	3.623.604,38	0,00	2.122,58	1,00	3.621.481,80

Fonte

Notas Explicativas

1011000- RECURSOS LIVRES - CONTRA PARTIDAS400.000,001063 CONV. FED. MDR/PAV. POLIEDRICA EM RUAS URBANAS-CR 907231/2020 481.104,001070 EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS 800.000,0001085 CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022 0,00 1.425.000,003.106.104,00

1014000- RECURSOS LIVRES - CONTRA PARTIDAS23.000,001082 CONV. EST. SEDU/CASA MORTUÁRIA - CONV. Nº 134/2022436.416,62459.416,62

1050000- RECURSOS LIVRES325.000,00

1055000- RECURSOS LIVRES - CONTRA PARTIDAS50.000,001066 CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA- CONVÊNIO 907507/2020114.600,001067 CONV. FED. MAPA/AQUISIÇÃO DE ROLO COMPRESSOR- CONVÊNIO 908489/2020 382.000,00546.600,00

2012000- RECURSOS LIVRES - CONTRA PARTIDAS 200.000,001053 CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS 285.000,001078 CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021 2.092.158,001079 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EMBAUVAS - CONV. Nº 214/2022 0,00 500.000,001080 CONV. EST.IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/20211.572.091,941081 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022 500.000,001086 CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/20221.305.640,001087 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022 675.000,001089 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022 8.843.200,8015.973.090,742018000- RECURSOS LIVRES - CONTRA PARTIDAS100.000,001064 CONV. FED. MAPA/PAV. POLIEDRICA ESTRADA RURAL -CR 908596/2020 238.750,001072 CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIASURBANAS - CR 913927/2021 961.000,001084 CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022 2.323.854,383.623.604,38

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2023

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.660.127,73	6.226.228,58	7.465.600,00	7.726.896,00	7.958.702,88	8.197.463,97	..
12	CONTRIBUIÇÕES	1.773.360,89	1.929.513,85	2.244.626,47	2.323.188,40	2.392.884,05	2.464.670,57	.
13	RECEITA PATRIMONIAL	53.609,52	291.084,57	163.240,00	168.953,40	174.022,00	179.242,66	.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	11.360,00	21.356,00	280.000,00	28.980,00	29.849,40	30.744,88	.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.979,24	58.118.212,51	55.168.000,00	57.098.880,00	58.811.846,40	60.576.201,79	.

19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.557,45	88.375,39	70.000,00	72.450,00	74.623,50	76.862,21	.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.000.000,00	250.000,00	258.750,00	266.512,50	274.507,88	.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.123.750,00	600.000,00	621.000,00	639.630,00	658.818,90	.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.769.604,92	4.800.480,04	6.245.533,53	6.464.127,20	6.658.051,02	6.857.792,55	.

Fonte
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo
IPCA 2022= 3,50%
IPCA 2023= 3,00%
IPCA 2024= 3,00%
Notas Explicativas
A base de cálculo utilizada para evolução da receita está relacionada com os dados coletados através da arrecadação dos exercícios de 2020 e2021, também utilizando a receita orçada doexercício de 2022. A partir dos dados coletados foi possível realizar a evolução da receita utilizando a metodologia de projeção com índices percentuais da inflação, levando em consideração
variações positivas e negativas que influenciam na projeção dos anos subsequentes.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1D5F0236

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de aluguel de equipamento CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO de Concentrador de Oxigênio, 04 (quatro) equipamentos Concentrador domiciliar de Oxigênio com fluxo de até 5L/Min:Concentrador de oxigênio em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Fluxo variável de até 5,0 litros/minuto Umidificador. Filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 45 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts.Peso aproximado a 25 Kg. Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios.Kit Backup (entregue junto ao concentrador): conjunto portátil de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 4 a 6m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte fixo, para uso em caso de defeitos no concentrador ou falta de energia elétrica.Cânula/cateter nasal de silicone com extensão de mínimo de 7 e máximo de 15 metros de comprimento. Adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica).Mascara de Venturi (conforme a demanda e solicitação médica).			SERV	48,00	480,00	23.040,00
1	2	LOCAÇÃO de Concentrador de Oxigênio,02 (dois) equipamentos Concentrador domiciliar de Oxigênio com fluxo de até 10L/Min: Concentrador de oxigênio em conformidade as NormasInternacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Fluxo variável de até 10,0 litros/minuto Umidificador. Filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 55 decibéis. Consumo de energia não deve ser superior a 600watts. Peso aproximado a 25 Kg.Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios. Kit Backup (entregue junto ao concentrador): conjunto portátil de oxigênio gasoso, composto por um cilindro de 6 a 10m3, com válvula reguladora, fluxômetro e suporte fixo, para uso em caso de defeitos no concentrador ou falta de energia elétrica.Cânula/cateter nasal de silicone com extensão de mínimo de 7 e máximo de 15 metros de comprimento. Adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica).Mascara de Venturi (conforme a demanda e solicitação médica).			SERV	24,00	650,00	15.600,00
TOTAL								38.640,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:69F3DEA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2022

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida e instalação na Escola Municipal Dorival Magrinelli.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFEITÓRIO 100% MDF branco TX, dobradiças com amortecimento, corrediças telescópicas, puxadores perfil de alumínio e DESPENSA 100%MDF, branco TX, Prateleiras com 25 mm de espessura, suportes de metal, armário alto com puxadores perfil de alumínio.			UN	1,00	17.342,00	17.342,00
TOTAL								17.342,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A724C29D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão para uso industrial, Lote Urbano nº 01, Quadra nº 162, com área construída de alvenaria com aproximadamente 600,00 m2,(Seiscentos metros quadrados), situada na Rua Projetada B, do loteamento Bairro Industrial, matricula nº 13.603, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LORENI LEMES DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Barracão para uso industrial, Lote Urbano nº 01, Quadra nº 162, com área construída de alvenaria com aproximadamente 600,00 m2,(Seiscentos metros quadrados), situada na Rua Projetada B, do loteamento Bairro Industrial, matricula nº 13.603, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.400,00	28.800,00
TOTAL								28.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63A61EB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área florestal e ambiental para fornecimento de estudos de cheias, Licenciamento Trifásico, Outorga, para Implantação do Centro de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ARIANE GUERRA NOGUEIRA DOS SANTOS-SERVICOS DE ENGENHARIA AMB								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTUDO DE CHEIAS			SERV	1,00	9.774,72	9.774,72
1	2	LICENCIAMENTO TRIFÁSICO			SERV	1,00	15.909,72	15.909,72
1	3	OUTORGA			SERV	1,00	3.256,72	3.256,72
TOTAL								28.941,16

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C79535D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.494/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente de Veículos**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ADAO VALDERI FRESCURA	03/04/2017	**6**
JAIRO TARCO DA CONCEICAO	03/04/2017	**6**
MARCOS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2017	**6**
VITAL JUNIOR SEVERO	03/04/2017	**6**
CLAUDECIR FIUZA	11/04/2016	**6**
EDSON JAIR DA ROCHA	01/03/2016	**6**
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	08/06/2015	**6**
FABIO GUARDA	20/05/2014	**8**
LENON FABIANO MARTINS	05/05/2014	**8**
AILSON ANDREI RAMALHO	23/04/2013	**8**
DOMINGOS LOIDIVAL FORTES	01/03/2012	**10**
ERI ROQUE DE OLIVEIRA	01/03/2012	**10**
JOAO SALA	01/03/2012	**10**
ADROALDO DARI DICKEL	01/02/2012	**10**
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01/02/2012	**10**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B82EA366

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.498/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
EDIANE POLGA	14/04/2014	**8**
MARCOS GALVAO COLLA	16/07/2012	**10**
NEUZA ELIANE MACHADO	05/06/2012	**10**
DALIANA BRAZIL ZEFERINO	21/05/2012	**10**
IVETE MARIA CARVALHO	21/05/2012	**10**
SILVANA PEREIRA DA SILVA	21/05/2012	**8**
ANARLEI CECILIA CICHOSKI	02/05/2012	**10**
CATIA ISER GIUSTI	01/02/2012	**10**
CECILIA CARDOZO DE ALMEIDA	01/02/2012	**10**
DAIANE GAMBIM	01/02/2012	**10**
ELOZANE DA CRUZ	01/02/2012	**10**
IVO DE OLIVEIRA	01/02/2012	**10**
JULIANA DA ROSA POSTAL	01/02/2012	**10**
LORECI DO AMARAL	01/02/2012	**10**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:755B837D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.499/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
LUCIMARA DA SILVA	13/07/2016	6
ELIZABETE GAMBIM	03/05/2016	6
NOEMI TEREZINHA SALBEGO	02/05/2016	6
MARISA IRBER ANGONESI	01/03/2016	6
NATHANI FUCINA BATISTA	01/03/2016	6
CATIDIANA FATIMA SCIOTTA GOMES	14/09/2015	6
LAURI DA CRUZ	14/09/2015	6
ANDRE PAIANO ALVES DA CONCEICAO	01/09/2015	6
FRANCIELI VALGOI ANCESCHI	01/09/2015	6
GISLENE MOURA DE LIMA	01/09/2015	6
JOSE BAZE	01/09/2015	6
ROZANE FATIMA DIAS	01/09/2015	6
SIMONE RIGON	01/09/2015	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:23499C84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.500/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
CRISTIANE ELISANGELA HARTMANN	04/09/2017	6
PRISCILA BAUDONET RODRIGUES	04/09/2017	6
RICARDO PAULO DOS SANTOS	04/09/2017	6
ADRIANA HAHN	15/08/2017	6
DIVA GUIMARAES DIAS	15/08/2017	6
ELIANDRA MARIA DA ROCHA BERNARDI	15/08/2017	6
EVERTON MORAIS DE LIMA	15/08/2017	6
JESSICA FERNANDA GERALDI MASETTO	15/08/2017	6
NICOLE EMANOELE HEINZEN DE MATTOS	15/08/2017	6
ROSIANE VANESSA DE MATTOS SANCHES	15/08/2017	6
SIRLEI SCHEIN	15/08/2017	6
SOLANGE TERESINHA BORTOLINI MARTINHAGO	15/08/2017	6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7AFB9B9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.501/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Operacionais**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
NELSON GUERRA	03/05/2016	**6**
LETICIA ANTT DE ALMEIDA	01/09/2015	**6**
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS DE AGUIAR	01/02/2012	**10**
ADAO DE LIMA	07/02/2008	**14**
DARCI PAULO BRUCH	07/02/2008	**14**
DAVID PARANA DE OLIVEIRA	07/02/2008	**14**
EDERLIANDRO WINGERT	07/02/2008	**14**
ELEANDRO DOS SANTOS QUARESMA	07/02/2008	**14**
MARCELO ZAMPROGNA	07/02/2008	**14**
ROBERTO CARLOS GUERRA	07/02/2008	**14**
ROSALINO DA SILVA	07/02/2008	**14**
GEROMILDO DE MOURA ELIAS	13/03/1995	**27**
SEBASTIAO CORDEIRO VARELLA	13/03/1995	**27**
FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA	14/06/1993	**31**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:112C73B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.503/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora 30 HS**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
JOSIANE APARECIDA LOEBLEIN	11/03/2015	**6**
GILCIANE ROZA DOS REIS	14/09/2015	**6**
ANDRESSA FATIMA DE LIMA	01/04/2016	**6**
SOLANGE CLARICE ADAM	25/04/2016	**6**
IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN	02/05/2016	**6**
MARIZETE LORINI	01/06/2016	**6**
MARIZETE DE QUEVEDO DE SOUZA	03/10/2016	**6**
EDINA RODRIGUES DOS ANJOS	03/04/2017	**6**
MARLENE MEDINA	03/04/2017	**6**
MAIARA FABIA COLOMBO	02/05/2017	**6**
IVONETE BRUM CABRAL	01/06/2017	**6**
ADRIANA NUNES CAVALHEIRO	15/08/2017	**6**
DANIELA BRESCOVICI	15/08/2017	**6**
JOSEANE DE SOUZA	15/08/2017	**6**
MARCIA TEREZINHA DA SILVA COMINETTI	15/08/2017	**6**
LUANA DAIANY FAVETTI SILVA	01/09/2017	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DBF61776

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.504/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
SANDRA ISER	25/02/2013	**8**
MARCIANA FAUSTINO	22/07/2013	**8**
DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	15/08/2013	**8**
ADRIANA FEIL OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2013	**8**
ROSELI DO CARMO PIVOTTO	01/10/2013	**8**
IVETE BRUM TONELLO	16/10/2013	**8**
ADRIANE CRISTINA BUENO PASTORIO	22/04/2014	**8**
ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO TEIXEIRA	15/05/2014	**8**
LUCIMAR FUCINA	01/09/2014	**8**
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	01/09/2014	**8**
SUZANA TELLES DA SILVA	08/12/2014	**6**
ALESSANDRA DA COSTA HOFF	23/02/2015	**6**
ADRIANA DE OLIVEIRA	09/03/2015	**6**
NOELI MARIA GIONGO	11/03/2015	**6**
TANIA RAFFAELLI GLUSZCZACK	11/03/2015	**6**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4E310151

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.505/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
SANDRA ISER	25/02/2013	**8**
MARCIANA FAUSTINO	22/07/2013	**8**
DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	15/08/2013	**8**
ADRIANA FEIL OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2013	**8**
ROSELI DO CARMO PIVOTTO	01/10/2013	**8**
IVETE BRUM TONELLO	16/10/2013	**8**
ADRIANE CRISTINA BUENO PASTORIO	22/04/2014	**8**
ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO TEIXEIRA	15/05/2014	**8**
LUCIMAR FUCINA	01/09/2014	**8**
TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	01/09/2014	**8**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1E4BB075

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.506/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
IRACEMA SALETE MAROLLI	15/09/2008	**14**
NEUSA MARIA DE SOUZA BUENO	10/03/2009	**12**
IVANETE DAMBROS	01/06/2009	**12**
ROSANGELA SCARIOTTI MARCELINO TRISTACI	01/06/2009	**12**
SANDRA MARA FERNANDES	01/09/2009	**12**
IZOLETE ZANINI DOS SANTOS	10/11/2009	**12**

ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2012	**10**
CLEIDE REGINA SIQUEIRA	01/02/2012	**10**
GISLAINE DE SENA	01/02/2012	**10**
MARIA INES SCHIAVINI FRANCA	01/02/2012	**10**
MIRELI DOS REIS BORTOLOZO	01/02/2012	**10**
ZENITA MARI DE MORAES	01/02/2012	**10**
IVONETE DE OLIVEIRA	06/02/2012	**10**
SOLAINE APARECIDA TERRES DE OLIVEIRA FALEIRO	01/08/2012	**10**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FC8F1A9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.507/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	07/02/2008	**14**
ELISANE DENISE DUTRA HOFF	07/02/2008	**14**
JUSARA SALMARIO MARCELO	07/02/2008	**14**
LUCELIA ADRIANA MALDANER	07/02/2008	**14**
MARLICE ELIZABETH DE AVILA	07/02/2008	**14**
NILVA APARECIDA PEREIRA LEAL	07/02/2008	**14**
TATIANE REMBOSKI SCHMIDT	07/02/2008	**14**
ELIANE DA SILVA FIUZA	03/03/2008	**14**
HEDRA KELIN BRANDT	03/03/2008	**14**
JUCILEI CATARINA WALKER FERNANDES	03/03/2008	**14**
MARIA ANGELA NUNES COLLA	03/03/2008	**12**
MARIA CECILIA RODRIGUES MISSIO	03/03/2008	**12**
FABIANA DOS SANTOS MACHADO	01/09/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5E9859D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.508/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Zeladora**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
SOLANGE ROSANGELA DOS PASSOS RIBEIRO	26/03/1990	**31**
IVANIR FATIMA MATTOS DE OLIVEIRA	08/01/1991	**31**
CLEUZA BATISTA MORAIS	02/05/1991	**31**
MARLENE DE AVILA GRIEBLER	01/08/1991	**29**
MARIA INES SANTOS NUNES	15/06/1992	**29**
NOEMI MARIA RAMALHO DA LUZ	19/02/1998	**23**
NEIVA ZANIN	01/03/1998	**23**
ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS	01/02/1999	**21**
MARIA WITECK GOMES	18/03/2002	**19**
ROSMARI TEREZINHA DE SOUZA PINTO	18/03/2002	**19**
ABIKEILA TRINDADE LEITE	07/02/2008	**14**

CAMILA DIAS	07/02/2008	**14**
EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D29B24F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.509/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo de **Técnico Agrícola**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
DIOGO PAVANELO	10/11/2009	**12**
EVANDRO CLAUDIO WEIDE FERNANDES	22/05/1995	**27**
GILVAN LUIZ DAL VESCO	22/10/1990	**31**
ADELAR DALPIZZOL	04/01/1988	**33**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:FA23EFC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.510/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2022, conforme segue:

Nome	Data Admissão	Nível Atual
EDUARDO LUIS RAMOS	02/06/2014	**8**
GENILSON DOS REIS	02/06/2014	**8**
JOSE ARLINDO FAVETTI	02/06/2014	**8**
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO	13/10/2014	**8**
TATIANE MARQUES DEZORDI	15/12/2014	**6**
SUZAMARA FALEIRO VIEIRA	02/03/2015	**6**
SIDNEI MAURICIO FIGUERO	01/02/2016	**6**
JESSICA MAYARA TRINDADE LEITE DE SOUZA	16/06/2016	**6**
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI	27/06/2016	**6**
ANTONIA NATTS DOS SANTOS	01/07/2016	**6**
JACIR JOSE MARAN **(Agente Administrativo Ce)**	07/02/2008	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B73ADA3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.460/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ANA CRISTINA TOMAZONI BATISTELLA	09/02/2004	9
BEATRIZ COLA PEREIRA	09/02/2004	9
BELONI TERESINHA GUERRO	09/02/2004	9
CLAUDETE CARMEM CAGOL MARTINAZZO	09/02/2004	9
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	09/02/2004	9
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	09/02/2004	9
ELSA SALETE NICOLA SCARABOTTO	09/02/2004	9
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	09/02/2004	9
GRACIELI FACINA	09/02/2004	9
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	09/02/2004	9
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	09/02/2004	9
JANETE PUCHALSKI DUARTE	09/02/2004	9
JUCIANA MAESTRO CARLET	09/02/2004	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:56F9F0EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.462/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	09/02/2004	9
VIVIANE CRISTINA CARRE PEDON	09/02/2004	9
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	19/02/2004	9
CLEUNICE LAVARDA MINUSSI	01/03/2004	9
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA	01/03/2004	9
SIMONI BALESTRIN SAVI	02/03/2004	8
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	04/03/2004	9
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	12/04/2004	9
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	08/06/2004	8
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	04/08/2004	8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4CD73CA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.466/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	5
LUCI PAUVELS	01/02/2012	4
ALIZETE CANDIAGO	01/02/2012	5
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	01/02/2012	5
CINTIA APARECIDA NAVA	01/02/2012	5

CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI	01/02/2012	**5**
CLEDIANA ALGERI	01/02/2012	**5**
DAIANE FAE	01/02/2012	**5**
EDENIR AREND	01/02/2012	**5**
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	01/02/2012	**5**
FRANCIELI DO CARMO FAE	01/02/2012	**5**
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	01/02/2012	**5**
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	**5**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3FEF8F3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.468/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2022,

NOME	Data Admissão	Classe atual
JHENIFER THAIS ALGERI	09/02/2012	**5**
MARCOS NOVACK	09/02/2012	**5**
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	09/02/2012	**5**
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	09/02/2012	**5**
MICHELI DENIG	09/02/2012	**5**
MICHELI VANESCA RECH	09/02/2012	**5**
DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA	08/04/2013	**4**
DEISY TOMAZONI	12/08/2013	**4**
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	12/08/2013	**4**
DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	01/10/2013	**4**
SILVETE CRESPAO BERNARDI	06/03/2014	**4**
ROSELI DALLABRIDA	02/04/2014	**4**
DIANA CAVAGNOLLI	08/04/2014	**4**
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	22/04/2014	**4**
JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB	24/04/2014	**4**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:30F80BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico de nº 30/2022
OBJETO: "Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche, Conforme Termo de Compromisso PAR 201900049."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP	01.	R$ 3.890,00
02	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA EPP	04.	R$ 2.600,80
03	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	02, 03, 05, 06, 07, 08, 09.	R$ 9.332,79

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de maio de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:43AABBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.961.664,00	37.158.606,89	6.633.762,86	17,85	11.150.252,93	30,01	26.008.353,96
RECEITAS CORRENTES	34.161.664,00	34.161.856,89	4.382.865,64	12,83	8.899.355,71	26,05	25.262.501,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.144.410,00	2.144.410,00	357.551,50	16,67	579.370,87	27,02	1.565.039,13
Impostos	1.576.660,00	1.576.660,00	349.466,36	22,16	558.497,42	35,42	1.018.162,58
Taxas	38.550,00	38.550,00	8.085,14	20,97	20.873,45	54,15	17.676,55
Contribuição de Melhoria	529.200,00	529.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.178.000,00	2.178.000,00	427.222,94	19,62	817.744,29	37,55	1.360.255,71
Contribuições Sociais	2.178.000,00	2.178.000,00	326.382,46	14,99	635.927,74	29,20	1.542.072,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	100.840,48	0,00	181.816,55	0,00	-181.816,55
RECEITA PATRIMONIAL	248.325,00	248.517,89	309.241,56	124,43	505.279,10	203,32	-256.761,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	248.325,00	248.517,89	309.241,56	124,43	505.279,10	203,32	-256.761,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	560,00	0,00	740,00	0,00	-740,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	4.490,59	15,48	5.071,31	17,49	23.928,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	3.911,00	35,55	3.911,00	35,55	7.089,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	579,59	3,22	1.160,31	6,45	16.839,69
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.285.829,00	29.285.829,00	3.251.720,22	11,10	6.929.174,69	23,66	22.356.654,31
Transferências da União e de suas Entidades	20.196.556,20	20.196.556,20	1.991.394,39	9,86	4.440.510,20	21,99	15.756.046,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.189.272,80	7.189.272,80	904.060,50	12,58	1.761.946,04	24,51	5.427.326,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	356.265,33	18,75	726.718,45	38,25	1.173.281,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.100,00	276.100,00	32.078,83	11,62	61.975,45	22,45	214.124,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	276.100,00	276.100,00	32.078,83	11,62	61.975,45	22,45	214.124,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	2.996.750,00	2.250.897,22	75,11	2.250.897,22	75,11	745.852,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	95.144,82	5,29	95.144,82	5,29	1.704.855,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.800.000,00	1.800.000,00	95.144,82	5,29	95.144,82	5,29	1.704.855,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	70.602,40	0,00	70.602,40	0,00	-70.602,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	70.602,40	0,00	70.602,40	0,00	-70.602,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.196.750,00	2.085.150,00	174,23	2.085.150,00	174,23	-888.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	936.750,00	0,00	936.750,00	0,00	-936.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.196.750,00	1.148.400,00	95,96	1.148.400,00	95,96	48.350,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.961.664,00	37.158.606,89	6.633.762,86	17,85	11.150.252,93	30,01	26.008.353,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.961.664,00	37.158.606,89	6.633.762,86	17,85	11.150.252,93	30,01	26.008.353,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.961.664,00	37.158.606,89	6.633.762,86	17,85	11.150.252,93	30,01	26.008.353,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.153.409,12	-	-	2.153.409,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.153.409,12	-	-	2.153.409,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.494.531,00	37.771.883,01	5.388.530,52	9.740.755,50	28.031.127,51	4.589.958,98	8.293.358,15	29.478.524,86	7.978.798,01
DESPESAS CORRENTES	25.310.785,55	26.266.461,13	4.150.314,15	8.018.762,21	18.247.698,92	3.873.141,53	7.142.967,97	19.123.493,16	6.828.407,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.534,40	12.855.534,40	1.879.279,91	3.775.328,51	9.080.205,89	1.879.062,44	3.718.754,64	9.136.779,76	3.718.754,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	1.311,04	2.574,15	47.425,85	1.311,04	2.574,15	47.425,85	2.574,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.138.251,15	13.360.926,73	2.269.723,20	4.240.859,55	9.120.067,18	1.992.768,05	3.421.639,18	9.939.287,55	3.107.079,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.138.251,15	13.360.926,73	2.269.723,20	4.240.859,55	9.120.067,18	1.992.768,05	3.421.639,18	9.939.287,55	3.107.079,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.788.320,45	10.313.596,88	1.238.216,37	1.721.993,29	8.591.603,59	716.817,45	1.150.390,18	9.163.206,70	1.150.390,18
INVESTIMENTOS	7.698.320,45	10.223.596,88	1.238.216,37	1.721.993,29	8.501.603,59	716.817,45	1.150.390,18	9.073.206,70	1.150.390,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00	1.191.825,00	0,00	0,00	1.191.825,00	0,00	0,00	1.191.825,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.467.133,00	1.540.133,00	163.191,23	474.096,24	1.066.036,76	187.229,65	365.923,35	1.174.209,65	365.923,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.961.664,00	39.312.016,01	5.551.721,75	10.214.851,74	29.097.164,27	4.777.188,63	8.659.281,50	30.652.734,51	8.344.721,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.961.664,00	39.312.016,01	5.551.721,75	10.214.851,74	29.097.164,27	4.777.188,63	8.659.281,50	30.652.734,51	8.344.721,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	935.401,19	-	-	2.490.971,43	-	2.805.531,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.961.664,00	39.312.016,01	5.551.721,75	11.150.252,93	-	4.777.188,63	11.150.252,93	-	11.150.252,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 20/mai/2022 as 07h e 23m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.467.133,00	1.540.133,00	163.191,23	474.096,24	1.066.036,76	187.229,65	365.923,35	1.174.209,65	365.923,35
DESPESAS CORRENTES	1.467.133,00	1.540.133,00	163.191,23	474.096,24	1.066.036,76	187.229,65	365.923,35	1.174.209,65	365.923,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.133,00	1.190.133,00	163.191,23	317.846,51	872.286,49	163.191,23	317.846,51	872.286,49	317.846,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	156.249,73	193.750,27	24.038,42	48.076,84	301.923,16	48.076,84

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F2E6EC18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.494.531,00	37.771.883,01	5.388.530,52	9.740.755,50	95,36	28.031.127,51	4.589.958,98	8.293.358,15	95,77	29.478.524,86
LEGISLATIVA	1.618.500,00	1.618.500,00	225.208,14	431.180,63	4,22	1.187.319,37	195.755,58	388.473,07	4,49	1.230.026,93
Ação Legislativa	1.618.500,00	1.618.500,00	225.208,14	431.180,63	4,22	1.187.319,37	195.755,58	388.473,07	4,49	1.230.026,93
ADMINISTRAÇÃO	4.229.303,00	4.495.903,00	775.740,30	1.605.119,95	15,71	2.890.783,05	753.681,43	1.435.786,00	16,58	3.060.117,00
Planejamento e Orçamento	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00

Administração Geral	2.777.225,00	3.026.825,00	595.137,00	1.180.927,45	11,56	1.845.897,55	558.024,83	1.022.175,30	11,80	2.004.649,70
Controle Externo	794.746,00	811.746,00	121.184,59	280.566,85	2,75	531.179,15	124.756,35	276.238,59	3,19	535.507,41
Administração de Receitas	397.332,00	397.332,00	59.418,71	143.625,65	1,41	253.706,35	70.900,25	137.372,11	1,59	259.959,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.121.939,00	1.253.946,36	181.591,74	357.368,28	3,50	896.578,08	168.365,80	330.325,75	3,81	923.620,61
Administração Geral	156.678,00	176.678,00	39.644,66	92.500,23	0,91	84.177,77	40.547,13	92.276,70	1,07	84.401,30
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	9.504,00	0,09	17.996,00	3.168,00	6.336,00	0,07	21.164,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.771,00	201.987,44	40.003,12	65.951,96	0,65	136.035,48	38.117,94	62.864,46	0,73	139.122,98
Assistência Comunitária	711.990,00	817.780,92	101.943,96	189.412,09	1,85	628.368,83	86.532,73	168.848,59	1,95	648.932,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.453.220,00	1.728.820,00	378.492,46	550.964,37	5,39	1.177.855,63	365.078,90	534.065,73	6,17	1.194.754,27
Administração Geral	103.220,00	378.820,00	218.806,99	244.239,08	2,39	134.580,92	205.393,43	227.340,44	2,63	151.479,56
Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.350.000,00	159.685,47	306.725,29	3,00	1.043.274,71	159.685,47	306.725,29	3,54	1.043.274,71
SAÚDE	8.266.250,25	9.104.786,13	1.861.387,38	2.959.622,60	28,97	6.145.163,53	1.607.936,45	2.582.929,52	29,83	6.521.856,61
Atenção Básica	7.112.239,25	7.746.100,40	1.657.213,47	2.570.948,52	25,17	5.175.151,88	1.448.109,69	2.259.670,89	26,10	5.486.429,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	249.272,00	332.272,00	30.846,00	65.999,01	0,65	266.272,99	26.873,74	62.026,75	0,72	270.245,25
Suporte Profilático e Terapêutico	677.970,00	770.906,55	128.535,02	254.521,14	2,49	516.385,41	89.765,63	194.683,45	2,25	576.223,10
Vigilância Sanitária	226.769,00	255.507,18	44.792,89	68.153,93	0,67	187.353,25	43.187,39	66.548,43	0,77	188.958,75
EDUCAÇÃO	8.611.675,75	9.067.913,95	838.303,37	1.638.459,44	16,04	7.429.454,51	905.476,40	1.486.821,45	17,17	7.581.092,50
Administração Geral	601.963,50	601.963,50	53.692,85	121.201,27	1,19	480.762,23	58.056,77	120.804,59	1,40	481.158,91
Ensino Fundamental	5.671.450,25	6.077.188,45	460.753,67	824.219,26	8,07	5.252.969,19	501.481,95	768.651,02	8,88	5.308.537,43
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	9.623,95	9.623,95	0,09	95.376,05	9.623,95	9.623,95	0,11	95.376,05
Educação Infantil	1.905.560,00	1.966.060,00	300.062,34	529.699,56	5,19	1.436.360,44	297.143,17	521.526,49	6,02	1.444.533,51
Educação de Jovens e Adultos	24.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Educação Especial	303.202,00	303.202,00	14.170,56	153.715,40	1,50	149.486,60	39.170,56	66.215,40	0,76	236.986,60
CULTURA	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Difusão Cultural	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
URBANISMO	1.803.043,00	2.905.761,48	543.271,94	1.088.577,71	10,66	1.817.183,77	119.606,01	617.068,59	7,13	2.288.692,89
Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	1.956.552,16	421.227,28	884.459,70	8,66	1.072.092,46	35.197,16	458.704,89	5,30	1.497.847,27
Serviços Urbanos	890.660,00	949.209,32	122.044,66	204.118,01	2,00	745.091,31	84.408,85	158.363,70	1,83	790.845,62
HABITAÇÃO	285.341,00	285.341,00	0,00	0,00	0,00	285.341,00	0,00	0,00	0,00	285.341,00
Habitação Urbana	285.341,00	285.341,00	0,00	0,00	0,00	285.341,00	0,00	0,00	0,00	285.341,00
SANEAMENTO	450.383,00	423.383,00	47.957,50	80.364,19	0,79	343.018,81	47.957,50	80.364,19	0,93	343.018,81
Saneamento Básico Urbano	450.383,00	423.383,00	47.957,50	80.364,19	0,79	343.018,81	47.957,50	80.364,19	0,93	343.018,81
GESTÃO AMBIENTAL	1.600.100,00	1.340.500,00	93.151,77	253.381,89	2,48	1.087.118,11	93.546,71	175.441,57	2,03	1.165.058,43
Preservação e Conservação Ambiental	1.600.100,00	1.340.500,00	93.151,77	253.381,89	2,48	1.087.118,11	93.546,71	175.441,57	2,03	1.165.058,43
AGRICULTURA	729.761,00	1.343.761,00	34.201,96	58.042,04	0,57	1.285.718,96	36.014,40	58.042,04	0,67	1.285.718,96
Abastecimento	339.761,00	953.761,00	20.059,81	42.082,14	0,41	911.678,86	21.872,25	42.082,14	0,49	911.678,86
Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	390.000,00	14.142,15	15.959,90	0,16	374.040,10	14.142,15	15.959,90	0,18	374.040,10
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	149.100,00	149.100,00	7.306,98	88.109,75	0,86	60.990,25	7.306,98	88.109,75	1,02	60.990,25
Turismo	149.100,00	149.100,00	7.306,98	88.109,75	0,86	60.990,25	7.306,98	88.109,75	1,02	60.990,25
TRANSPORTE	1.471.324,00	1.533.176,09	306.742,48	449.192,67	4,40	1.083.983,42	196.688,68	339.138,87	3,92	1.194.037,22
Transporte Rodoviário	1.471.324,00	1.533.176,09	306.742,48	449.192,67	4,40	1.083.983,42	196.688,68	339.138,87	3,92	1.194.037,22
DESPORTO E LAZER	584.166,00	604.166,00	54.814,11	89.622,12	0,88	514.543,88	52.183,75	86.041,76	0,99	518.124,24
Desporto Comunitário	461.666,00	481.666,00	47.834,04	74.711,53	0,73	406.954,47	46.673,86	72.601,35	0,84	409.064,65
Lazer	122.500,00	122.500,00	6.980,07	14.910,59	0,15	107.589,41	5.509,89	13.440,41	0,16	109.059,59
ENCARGOS ESPECIAIS	446.000,00	446.000,00	40.360,39	90.749,86	0,89	355.250,14	40.360,39	90.749,86	1,05	355.250,14
Serviço da Dívida Interna	140.000,00	140.000,00	1.311,04	2.574,15	0,03	137.425,85	1.311,04	2.574,15	0,03	137.425,85
Outros Encargos Especiais	306.000,00	306.000,00	39.049,35	88.175,71	0,86	217.824,29	39.049,35	88.175,71	1,02	217.824,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.395.425,00	1.191.825,00	0,00	0,00	0,00	1.191.825,00	0,00	0,00	0,00	1.191.825,00
Reserva de Contingência geral	1.395.425,00	1.191.825,00	0,00	0,00	0,00	1.191.825,00	0,00	0,00	0,00	1.191.825,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.467.133,00	1.540.133,00	163.191,23	474.096,24	4,64	1.066.036,76	187.229,65	365.923,35	4,23	1.174.209,65
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	6.466,62	12.917,27	0,13	32.082,73	6.466,62	12.917,27	0,15	32.082,73
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.466,62	12.917,27	0,13	32.082,73	6.466,62	12.917,27	0,15	32.082,73
ADMINISTRAÇÃO	580.956,00	595.956,00	34.464,16	225.316,99	2,21	370.639,01	58.502,58	117.144,10	1,35	478.811,90
Administração Geral	470.237,00	485.237,00	17.412,18	191.426,87	1,87	293.810,13	41.450,60	83.253,98	0,96	401.983,02
Controle Externo	67.224,00	67.224,00	9.860,32	19.631,46	0,19	47.592,54	9.860,32	19.631,46	0,23	47.592,54
Administração de Receitas	43.495,00	43.495,00	7.191,66	14.258,66	0,14	29.236,34	7.191,66	14.258,66	0,16	29.236,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.070,00	49.070,00	7.496,97	14.957,52	0,15	34.112,48	7.496,97	14.957,52	0,17	34.112,48
Administração Geral	9.201,00	9.201,00	2.447,54	4.895,08	0,05	4.305,92	2.447,54	4.895,08	0,06	4.305,92
Assistência Comunitária	39.869,00	39.869,00	5.049,43	10.062,44	0,10	29.806,56	5.049,43	10.062,44	0,12	29.806,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Administração Geral	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
SAÚDE	353.526,00	411.526,00	48.607,92	95.611,68	0,94	315.914,32	48.607,92	95.611,68	1,10	315.914,32
Atenção Básica	293.553,00	343.553,00	40.353,12	79.005,34	0,77	264.547,66	40.353,12	79.005,34	0,91	264.547,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.524,00	39.524,00	3.672,12	7.805,99	0,08	31.718,01	3.672,12	7.805,99	0,09	31.718,01
Suporte Profilático e Terapêutico	9.529,00	9.529,00	1.528,39	3.041,02	0,03	6.487,98	1.528,39	3.041,02	0,04	6.487,98
Vigilância Sanitária	18.920,00	18.920,00	3.054,29	5.759,33	0,06	13.160,67	3.054,29	5.759,33	0,07	13.160,67
EDUCAÇÃO	390.514,00	390.514,00	56.924,22	106.686,62	1,04	283.827,38	56.924,22	106.686,62	1,23	283.827,38
Administração Geral	35.342,00	35.342,00	4.080,04	8.226,55	0,08	27.115,45	4.080,04	8.226,55	0,10	27.115,45
Ensino Fundamental	203.474,00	203.474,00	24.875,06	48.218,81	0,47	155.255,19	24.875,06	48.218,81	0,56	155.255,19
Educação Infantil	132.910,00	132.910,00	26.046,57	46.352,19	0,45	86.557,81	26.046,57	46.352,19	0,54	86.557,81
Educação de Jovens e Adultos	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Educação Especial	15.428,00	15.428,00	1.922,55	3.889,07	0,04	11.538,93	1.922,55	3.889,07	0,04	11.538,93
URBANISMO	6.961,00	6.961,00	1.133,30	2.214,33	0,02	4.746,67	1.133,30	2.214,33	0,03	4.746,67
Serviços Urbanos	6.961,00	6.961,00	1.133,30	2.214,33	0,02	4.746,67	1.133,30	2.214,33	0,03	4.746,67
SANEAMENTO	3.778,00	3.778,00	621,79	1.278,53	0,01	2.499,47	621,79	1.278,53	0,01	2.499,47
Saneamento Básico Urbano	3.778,00	3.778,00	621,79	1.278,53	0,01	2.499,47	621,79	1.278,53	0,01	2.499,47
GESTÃO AMBIENTAL	23.103,00	23.103,00	5.803,89	11.612,80	0,11	11.490,20	5.803,89	11.612,80	0,13	11.490,20
Preservação e Conservação Ambiental	23.103,00	23.103,00	5.803,89	11.612,80	0,11	11.490,20	5.803,89	11.612,80	0,13	11.490,20
AGRICULTURA	3.253,00	3.253,00	591,40	1.064,61	0,01	2.188,39	591,40	1.064,61	0,01	2.188,39
Abastecimento	3.253,00	3.253,00	591,40	1.064,61	0,01	2.188,39	591,40	1.064,61	0,01	2.188,39
TRANSPORTE	8.172,00	8.172,00	1.080,96	2.435,89	0,02	5.736,11	1.080,96	2.435,89	0,03	5.736,11
Transporte Rodoviário	8.172,00	8.172,00	1.080,96	2.435,89	0,02	5.736,11	1.080,96	2.435,89	0,03	5.736,11
TOTAL	**35.961.664,00**	**39.312.016,01**	**5.551.721,75**	**10.214.851,74**	**100,00**	**29.097.164,27**	**4.777.188,63**	**8.659.281,50**	**100,00**	**30.652.734,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 20/mai/2022 as 07h e 25m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4370738E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST RECEITA DESPESA COM EDUCAÇÃO MDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período(b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.565.860,00	558.497,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.200,00	34.466,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	512.000,00	225.729,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	209.660,00	98.884,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	794.000,00	199.417,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.023.951,00	7.222.076,07
2.1- Cota-Parte FPM	23.300.000,00	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	1.778.629,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.091,00	24.479,02
2.4- Cota-Parte ITR	27.726,00	12.208,39
2.5- Cota-Parte IPVA	749.000,00	332.847,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.134,00	15.694,08
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.589.811,00**	**7.780.573,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.134.363,40**	**1.441.276,40**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.263.089,35**	**503.866,97**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período(b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	735.422,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	735.422,94
6.1.1- Principal	1.900.000,00	727.668,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.754,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.234.363,40	-713.608,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		26.853,06
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.147,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		22.705,14
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**762.276,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.870.500,00	575.369,35	575.369,35	575.369,35	0,00
10.1- Educação Infantil	754.390,00	332.139,27	332.139,27	332.139,27	0,00
10.1.1 - Creche	754.390,00	332.139,27	332.139,27	332.139,27	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.116.110,00	243.230,08	243.230,08	243.230,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	19.000,00	5.294,24	0,00	0,00	5.294,24
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	19.000,00	5.294,24	0,00	0,00	5.294,24
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(10 + 11)	**1.889.500,00**	**580.663,59**	**575.369,35**	**575.369,35**	**5.294,24**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Período(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Período(d)	LIQUIDADAS Até o Período(e)		A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	575.369,35	575.369,35	575.369,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	580.720,06	575.425,82	575.425,82	5.294,24	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e§ 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO(i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADO(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	514.796,06	575.369,35	575.369,35	78,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.542,29	159.997,12	159.997,12	21,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL(t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)	VALOR NÃO APLICADO(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	299,90	4.147,92	0,00	0,00	0,00	4.147,92
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	299,90	4.147,92	0,00	0,00	0,00	4.147,92
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)	DESPESAS PAGAS Até o Período(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.275.080,00	174.449,90	171.532,32	169.033,18	2.917,58
24.1 - Creche	1.275.080,00	174.449,90	171.532,32	169.033,18	2.917,58
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.615.482,75	704.406,02	570.664,36	538.788,88	133.741,66
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**4.890.562,75**	**878.855,92**	**742.196,68**	**707.822,06**	**136.659,24**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.317.622,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(L7)	-713.608,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	**2.031.230,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO(w)	% APLICADO(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.945.143,37	2.031.230,80	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL(z)	RP LIQUIDADOS(aa)	RP PAGOS(ab)	RP CANCELADOS(ac)	SALDO FINAL(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	494.652,58	59.526,88	59.526,88	0,00	435.125,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.439,39	45.553,69	45.553,69	0,00	288.885,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	160.213,19	13.973,19	13.973,19	0,00	146.240,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período(b)

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	242.927,00	48.125,14
35.1- Salário-Educação	152.000,00	46.997,38
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	45.327,00	0,00
35.4 - PNATE	40.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	1.127,76
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.800.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.000,00	38.133,91
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.088.927,00**	**86.259,05**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.485.365,20	111.648,07	111.648,07	98.380,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	105.000,00	9.623,95	9.623,95	1.410,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**2.649.865,20**	**121.272,02**	**121.272,02**	**99.790,90**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.429.927,95	1.580.848,00	1.438.894,52	1.383.038,78	141.953,48
47.1- Despesas Correntes	6.800.093,30	1.563.433,53	1.424.984,73	1.369.128,99	138.448,80
47.1.1- Pessoal Ativo	3.679.751,00	1.009.808,05	1.009.808,05	1.009.808,05	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.000,00	125.000,00	37.500,00	37.500,00	87.500,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.995.342,30	428.625,48	377.676,68	321.820,94	50.948,80
47.2- Despesas de Capital	2.629.834,65	17.414,47	13.909,79	13.909,79	3.504,68
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.629.834,65	17.414,47	13.909,79	13.909,79	3.504,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				164.361,11	26.484,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				735.422,94	46.997,38
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				589.399,01	5.605,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				310.385,04	67.875,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-6.331,01	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				304.054,03	67.875,99
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 20/mai/2022 as 07h e 59m.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/05

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2FB00099

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS RECEITAS DESPESAS SAUDE - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.565.860,00	1.565.860,00	558.497,42	35,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.200,00	50.200,00	34.466,49	68,66
IPTU	-28.600,00	-28.600,00	2.432,56	-8,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	78.800,00	78.800,00	32.033,93	40,65

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	512.000,00	512.000,00	225.729,12	44,09
ITBI	512.000,00	512.000,00	225.729,12	44,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.660,00	209.660,00	98.884,80	47,16
ISS	196.000,00	196.000,00	98.387,39	50,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.660,00	13.660,00	497,41	3,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	794.000,00	794.000,00	199.417,01	25,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.723.951,00	30.723.951,00	7.222.076,07	23,51
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	5.058.217,67	22,99
Cota-Parte ITR	27.726,00	27.726,00	12.208,39	44,03
Cota-Parte IPVA	749.000,00	749.000,00	332.847,45	44,44
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	1.778.629,46	22,80
Cota-Parte IPI-Exportação	95.091,00	95.091,00	24.479,02	25,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.134,00	52.134,00	15.694,08	30,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.134,00	52.134,00	15.694,08	30,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.289.811,00**	**32.289.811,00**	**7.780.573,49**	**24,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.873.992,25	6.692.992,25	1.999.160,44	29,87	1.714.360,58	25,61	1.663.775,26	24,86
Despesas Correntes	6.566.992,25	6.397.332,94	1.998.676,44	31,24	1.714.360,58	26,80	1.663.775,26	26,01
Despesas de Capital	307.000,00	295.659,31	484,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	278.296,00	369.296,00	73.805,00	19,99	69.832,74	18,91	69.832,74	18,91
Despesas Correntes	275.296,00	366.296,00	73.805,00	20,15	69.832,74	19,06	69.832,74	19,06
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	629.499,00	659.499,00	85.849,56	13,02	67.099,56	10,17	67.099,56	10,17
Despesas Correntes	604.499,00	634.499,00	85.849,56	13,53	67.099,56	10,58	67.099,56	10,58
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	142.189,00	142.189,00	55.513,11	39,04	55.513,11	39,04	53.045,55	37,31
Despesas Correntes	132.189,00	132.189,00	55.513,11	42,00	55.513,11	42,00	53.045,55	40,13
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.923.976,25**	**7.863.976,25**	**2.214.328,11**	**28.16**	**1.906.805,99**	**24,25**	**1.853.753,11**	**23,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.214.328,11	1.906.805,99	1.853.753,11
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	307.522,12	307.522,12	307.522,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DOPERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.906.805,99**	**1.599.283,87**	**1.546.230,99**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.167.086,02	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	739.719,97	432.197,85	379.144,97
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,51**	**20,55**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)
Empenhos de 2022	1.167.086,02	2.214.328,11	1.047.242,09	399.438,85	307.522,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354.764,21
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.194,98	57.454,32	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.479,30	22.851,01	2.410.053,41
Empenhos de 2019	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	51.820,93	147,54	10.622,77	2.006.982,76
Empenhos de 2018 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.269,27	0,00	5.448,02	-5.448,02
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	542.000,00	882.000,00	735.093,15	83,34
Proveniente da União	542.000,00	542.000,00	136.693,15	25,22
Proveniente dos Estados	0,00	340.000,00	598.400,00	176,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.275,00	8.347,89	23.967,56	287,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**550.275,00**	**890.347,89**	**759.060,71**	**85,25**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	522.800,00	1.387.661,15	644.415,48	46,44	617.937,71	44,53	574.817,40	41,42
Despesas Correntes	431.800,00	701.088,31	79.365,48	11,32	52.887,71	7,54	9.767,40	1,39
Despesas de Capital	91.000,00	686.572,84	565.050,00	82,30	565.050,00	82,30	565.050,00	82,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	57.000,00	119.936,55	3.000,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	87.936,55	3.000,00	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.000,00	130.738,18	18.343,68	14,03	16.738,18	12,80	16.738,18	12,80
Despesas Correntes	102.000,00	130.738,18	18.343,68	14,03	16.738,18	12,80	16.738,18	12,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**683.300,00**	**1.639.835,88**	**665.759,16**	**40,60**	**634.675,89**	**38,70**	**591.555,58**	**36,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.405.792,25	8.089.653,40	2.643.575,92	32,68	2.332.298,29	28,83	2.238.592,66	27,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.796,00	371.796,00	73.805,00	19,85	69.832,74	18,78	69.832,74	18,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	687.499,00	780.435,55	88.849,56	11,38	67.099,56	8,60	67.099,56	8,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	245.689,00	274.427,18	73.856,79	26,91	72.251,29	26,33	69.783,73	25,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.619.776,25**	**9.516.312,13**	**2.880.087,27**	**30,26**	**2.541.481,88**	**26,71**	**2.445.308,69**	**25,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	640.300,00	1.355.635,12	440.709,16	32,51	409.625,89	30,22	366.505,58	27,04
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.979.476,25**	**8.160.677,01**	**2.439.378,11**	**29,89**	**2.131.855,99**	**26,12**	**2.078.803,11**	**25,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 20/mai/2022 as 08h e 03m.								

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro CRC-PR 029822/0 5

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:624472EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
Processo Administrativo Nº 64/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 29/04/2022 15:10:05
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/05/2022 10:38:11
Lote: 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1		Unidade: UN	Marca: QUALITÁ	Modelo: DIRETOR		
Descrição: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, LINHA DIRETOR. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE). DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA (ALTADENSIDADE). DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. BRAÇO REGULÁVEL. BASE CROMADA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 80x57x48cm A 87x57x48cm. PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120kg. COR PRETA.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 533,00	**Valor Total:** 5.330,00				
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	002	03.269.422/0001-55	608,00	533,00	Sim
2	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	027	07.654.231/0001-68	608,32	576,00	Sim
3	WMJ LICITAÇÕES LTDA	031	32.089.288/0001-09	608,33	604,99	Sim
4	CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA	037	44.212.756/0001-70	608,33	606,02	Sim
5	BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME	015	10.948.315/0001-19	608,00	608,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EXILAINE GASPAR
Autoridade

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BA02BC2C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 39/2022, cujo objeto é a Aquisição de 10 (dez) cadeiras giratórias para escritório, linha diretor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI						
CNPJ Nº 03.269.422/0001-55						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, LINHA DIRETOR. ASSENTO EM ESPUMA INJETADA (ALTA DENSIDADE); DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA (ALTADENSIDADE); DENSIDADE MÍNIMA DE 55kg/m³. BRAÇO REGULÁVEL. BASE CROMADA COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 80x57x48cm A 87x57x48cm. PESO RECOMENDADO DE ATÉ 120kg. COR PRETA.	QUALITÁ DIRETOR	UN	10	R$ 533,00	R$ 5.330,00
Total do Fornecedor -------->						R$ 5.330,00

São Sebastião da Amoreira, 20 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BAC4F917

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA DIA 20/05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2021.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 17/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e

da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

AUTO POSTO AMOREIRA LTDA						
Item	**Especificação**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	55.000	CIAPETRO	R$ 7,36	R$ 404,800,00
TOTAL Global						**R$ 404,800,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços
praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 17/2021** e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Cod. Red.	**Un. Orç.**	**Proj. Ativ.**	**Elemento Despesa**	**Complemento Elemento**
77	03.07	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
103	04.02	2.024		
104	04.02	2.024		
106	04.02	2.024		
107	04.02	2.024		
108	04.02	2.024		
142	05.01	2.029		
205	06.01	2.037		

206	06.01	2.037		
207	06.01	2.037		
208	06.01	2.037		
209	06.01	2.037		
233	07.01	2.043		
234	07.01	2.043		
235	07.01	2.043		
268	07.01	2.044		
269	07.01	2.044		
282	07.01	2.042		
283	07.01	2.042		
284	07.01	2.042		

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 20 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:
A – AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:E237E363

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 20/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2022, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 37/2022, para o **Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 37/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS CNPJ Nº 35.137.952/0001-36

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PAPEL SULFITE A4 75g ALCALINO 210x297mm BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	PINHEIRO	CX	110	R$ 211,50	R$ 23.265,00
Total do Fornecedor >						**R$ 23.265,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado è época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
197	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
198	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
367	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
369	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 –Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 – PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 20 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresa:
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS
CNPJ Nº 35.137.952/0001-36

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FDEFB6B3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA – 20/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 104/2021**, para o **Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de toners/cilindros a fim de suprir as necessidades de fornecimento dos Departamentos da administração do Município de São Sebastião da Amoreira - PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA HP, MODELO LASER JET P2014	FASTPRINTER P2014	UN	25	R$ 25,50	R$ 637,50

12	TONER COMPATÍVEL PARA IMP. MARCA HP, MOD. LASER JET PRO 400	FASTPRINTER CE505A	UN	25	R$ 25,00	R$ 625,00
13	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA LEXMARK, MODELO E260DN	FASTPRINTER E260	UN	25	R$ 56,25	R$ 1.406,25
14	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA SAMSUNG, MODELO SCX 5530	FASTPRINTER SCX-5530	UN	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
15	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA SAMSUNG, MODELO ML-2851ND	FASTPRINTER ML-2851	UN	25	R$ 40,28	R$ 1.007,00
17	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340 - PARA TONER TN2370 - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-L2740DW	FASTPRINTER DR2340	UN	15	R$ 42,30	R$ 634,50
Total do Fornecedor >						**R$ 5.310,25**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 41.232.530/0001-42

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA BLACK COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA CANON, MODELO G4111	X-FULL GI-190BK PRET	UN	10	R$ 14,93	R$ 149,30
2	TINTA CYAN COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA CANON, MODELO G4111	X-FULL GI-190C CIANO	UN	10	R$ 13,00	R$ 130,00
3	TINTA YELLOW COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA CANON, MODELO G4111	X-FULL GI-190Y AMARE	UN	10	R$ 13,00	R$ 130,00
4	TINTA MAGENTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA CANON, MODELO G4111	X-FULL GI-190M MAGEN	UN	10	R$ 13,00	R$ 130,00
5	TONER BLACK COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO L3150	X-FULL T544 PRETO	UN	25	R$ 9,00	R$ 225,00
6	TONER CYAN COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA EPSON, MOD. L3150	X-FULL T544 CIANO	UN	25	R$ 9,00	R$ 225,00
7	TONER YELLOW COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO L3150	X-FULL T544 AMARELO	UN	25	R$ 9,00	R$ 225,00
8	TONER MAGENTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO L3150	X-FULL T544 MAGENTA	UN	25	R$ 9,00	R$ 225,00
10	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA HP, MODELO LASER JET M428DW	TONER CARTRIDGE CF2	UN	25	R$ 70,90	R$ 1.772,50
Total do Fornecedor >						**R$ 3.211,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 25.136.495/0001-01
RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA HP, MODELO LASER JET M426DW	prime cf226a	UN	25	R$ 38,50	R$ 962,50
16	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MARCA BROTHER, MODELO MFC-L2740DW	prime tn2370	UN	0	R$ 24,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor >						**R$ 962,50**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível

no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para
definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que
procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante

apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das
contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir
especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a
empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços
previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 20 de maio de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

B – I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 41.232.530/0001- 42

C – RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 25.136.495/0001-01

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:7A30C87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 127/2022.

DECRETO Nº 127/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 16.504,81 (Dezesseis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 16.504,81 (Dezesseis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL		
351	3390.47.00.00	01811	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.504,81
Total da Unidade				**1.504,81**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1950	3390.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.000,00
2120	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2640	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00

Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2040	3390.34.00.00	01494	Outras Despesas de Pessoal Dec Cont Terceir	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011-2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
2470	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171999010100000000 – BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO (CESSÃO ONEROSA) – FONTE 811	1.504,81
Total	**1.504,81**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de maio de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8DAFF890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitado, cujo objeto é a chamada pública que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal,conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Esta retificação tem por objeto excluir o ANEXO 05: Minuta do Contrato do preâmbulo, excluir o trecho do texto do item 13 – subitem 13.1, excluir o texto do item 13 - subitem 13.8, retificar o item 14 e excluir o ANEXO 05: Minuta do Contrato do instrumento convocatório, conforme requerido e justificado nos autos do processo, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento convocatório.

1. Exclui-se o ANEXO 05: Minuta do Contrato do preâmbulo:

O texto do preâmbulo do Edital passa a ter a seguinte redação:-

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços descritos no Item 01 deste Edital, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e legislação subseqüente.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO 01: Termo de Referência (especificação dos serviços);
ANEXO 02: Modelo de Formulário de Cadastramento;
ANEXO 03: Declaração Conjunta;
ANEXO 04: Declaração de ME/EPP;
~~ANEXO 05: Minuta do Contrato~~. ***Excluído***

2. Exclui-se o trecho do texto do item 13, subitem 13.1:

O texto do subitem 13.1 do Edital passa a ter a seguinte redação:-

13.1. A Comissão Permanente de Licitação será a responsável por analisar e avaliar a documentação das interessadas para fins de credenciamento ~~e encaminhar às mesmas a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração de contrato~~, bem como, notificar as inabilitadas.

3. Exclui-se o texto do item 13, subitem 13.8:

~~**13.8.** Devem os **interessados HABILITADOS no credenciamento** ou seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Compras e Licitações, sito na Trav. Souza Naves, n. 95, Centro, Sengés/PR, a fim de assinarem o respectivo termo contratual.~~ ***Excluído***

4. Retifica-se o texto do item 14:

O texto do item 14 do Edital passa a ter a seguinte redação:-

14. DA CONTRATAÇÃO:-

14.1. A contratação se dará mediante Ordem de serviço.

14.2. O Aceite da Ordem de serviço, implica no reconhecimento de que:
a) o referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de referencia e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.3. A contratação dos interessados será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em razão da Inexigibilidade de licitação.

5. Exclui-se o texto do ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO:

~~**ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2022.**~~
~~**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA _____.**~~
~~Proc. nº ...../2022~~
~~O Município de Sengés, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.911.676/0001-07, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves n.º 95, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NELSON FERREIRA RAMOS**, (qualificação) a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° _____, estabelecido na _____, nº _____, Bairro _____ _____/PR, CEP: _____, PR, neste ato representado por _____, _____, qualificação, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Processo Licitatório n.º 061/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2022, Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:~~
~~**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:**~~
~~O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:~~

Item	Linha	Serviços	Valor Unitário (R$)	Total de horas estimadas	Total valor estimado (R$)
	LEVE	Alinhamento e Balanceamento de rodas	86,67		
		Mecânica em geral	86,67		
		Serviços Elétricos	65,00		
		Retifica de Motores	96,67		
		Funilaria e Pintura	86,67		
		Serviços de Solda e Torno	85,00		
		Lavagem/Higienização	46,67		
		Serviços de Borracharia e Vulcanização	109,25		
TOTAL					
	MÉDIO	Alinhamento e Balanceamento de rodas	110,00		
		Mecânica em geral	110,00		
		Serviços Elétricos	89,00		
		Retifica de Motores	120,00		
		Funilaria e Pintura	112,50		
		Serviços de Solda e Torno	105,00		
		Lavagem/Higienização	96,67		
		Serviços de Borracharia e Vulcanização	124,75		
TOTAL					
	PESADA	Alinhamento e Balanceamento de rodas	140,00		
		Mecânica em geral	140,00		
		Serviços Elétricos	114,17		
		Retifica de Motores	160,00		
		Funilaria e Pintura	112,50		
		Serviços de Solda e Torno	110,00		
		Lavagem/Higienização	96,67		
		Serviços de Borracharia e Vulcanização	127,75		
TOTAL					
	EQUIP. RODO. E AGRÍC.	Alinhamento e Balanceamento de rodas	130,00		
		Mecânica em geral	145,71		
		Serviços Elétricos	104,29		
		Retifica de Motores	163,33		
		Funilaria e Pintura	84,00		
		Serviços de Solda e Torno	107,14		
		Lavagem/Higienização	64,00		
		Serviços de Borracharia e Vulcanização	172,50		
TOTAL					
	RECAUCHUTAGEM	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	541,25		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1.660,00		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1.813,33		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2.392,67		

		Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	408,75		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	983,33		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	856,67		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2.443,33		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	701,25		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1.540,00		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2.740,00		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1.116,67		
		Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1.026,67		
TOTAL					

Parágrafo único. Os serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas no Termo de Referência e Proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

O critério de escolha dos credenciados para a prestação dos serviços e fornecimentos de peças e acessórios seguirá conforme estabelece o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, pelo período contado a partir da assinatura do contrato até a data final do Chamamento Público.

§1º. Quando constatado qualquer problema nos veículos / máquinas e equipamentos, o fiscal do Contratante requererá à Contratada, obedecida, em todo caso, a ordem estabelecida no rodízio para cada objeto, que, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do pedido, apresente orçamento detalhado, especificando os serviços necessários e a quantidade de horas para a realização do mesmo, com os respectivos valores de mão de obra. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a aprovação dos Orçamentos pelo Fiscal.

§2º. Os veículos, máquinas e equipamentos nos quais forem prestados os serviços deverão ser entregues no Pátio de Máquinas Municipal, ou na sede da Secretaria requisitante, no prazo estabelecido no orçamento aprovado, em dias úteis, das 08h30min às 11h e das 13h às 17 horas.

§3º. A ocorrência de qualquer problema em decorrência de vícios na prestação dos serviços, dentro do prazo de 06 (seis) meses, implicará no refazimento dos serviços, dentro de um prazo não maior que o original, sem quaisquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A Contratada deverá possuir todos os recursos (máquinas e equipamentos) necessários para que sejam executados os serviços.

§4º. As empresas credenciadas deverão estar "cientes" que, excepcionalmente, alguns serviços "deverão" ser realizados na Sede do Município de Sengés devido à inviabilidade do transporte de alguns equipamentos/maquinários, sem que seja cobrado qualquer valor a mais por isso.

§5º. A empresa credenciada dará manutenção em oficina própria. Excepcionalmente, alguns serviços deverão ser executados na oficina desta Prefeitura ou diretamente no local em que o equipamento se encontrar, seja ele rodovia ou perímetro urbano/rural do município de Sengés. Considera-se "caráter excepcional" os casos em que os equipamentos se encontrem parados devido à falta de algum componente e/ou reparo, impedindo que os mesmos funcionem normalmente.

§6º. Estão incluídas no preço proposto todas as despesas para a execução dos serviços, **inclusive os materiais necessários à execução**. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente **e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e** indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Termo de Referência. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

§7º. A Licitante vencedora deverá estar ciente que terá que atender a todos os serviços que venha a ser solicitado pela Secretaria, executando-os com presteza, independentemente de quantos chamados houver, sob pena das sanções previstas em Edital.

§8º. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Contratada somente poderá declinar a demanda que lhe for direcionada mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, na impossibilidade de atender no tempo indicado neste instrumento os serviços da Administração, por complexidade e especialidade do serviço, ou, ainda, indisponibilidade de peças/serviços.

§9º. A ressalva prevista no parágrafo oitavo não exime a Contratada de assegurar absoluta prioridade no atendimento as necessidades da Administração, durante a vigência deste procedimento.

§10º. A Licitante vencedora deverá estar ciente que poderá o fiscal do contrato ou servidor por ele designado, a seu critério, acompanhar *in loco* todo e qualquer serviço que venha a ser realizado nos veículos municipais, dispensando prévio aviso ao contratado.

§11. Entende-se por:

I. Peça original: considera-se a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, acompanhada da garantia pela mesma;

II.Peça genuína: considera-se a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém, distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

III. Outras peças: considera-se aquela que não se enquadre como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresente garantia de 06 (seis) meses.

§12. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

§13. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista na tabela AUDATEX, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto mínimo contratual disposto na proposta de preços da empresa credenciada, que por sua vez autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

§14. Na inexistência de previsão de peça ou serviço específico na tabela de referência, deverá ser observado catálogo da montadora ou equivalente.

§15. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante, ou apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

§16. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao setor responsável de cada secretaria para devida análise e autorização.

§17. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do setor responsável de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Sengés, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante e de 06 (seis) meses nos casos de outras peças (paralelas de 1ª linha).

§1º. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Sengés, salvo os serviços de pintura, que deverá ter a garantia de 01 (um) ano.
§2º. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
§3º. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
I. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela secretaria requisitante;
II. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da secretaria requisitante.
§4º. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências dea secretaria requisitante.
§5º.O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Edital.
§6º. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, com os descontos e recolhimentos previstos em lei;
II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
III. Verificar minuciosamente a execução dos serviços e, se necessário, recusar;
IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme disposições e especificações contidas nos Termo de Referência constante no Anexo 01 do Edital.
§1º. A CONTRATADA se obriga, ainda, a:
I. Iniciar, após o recebimento da autorização (ordem de serviço), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
II. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também, os danos porventura causados a terceiros, a que título for;
III. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, obrigando-se a fornecer aos funcionários que serão disponibilizados para a execução dos serviços todos os Equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos pelas NR's competentes, devendo, inclusive fiscalizar a contento o seu uso, sob pena de paralisação dos serviços.
IV. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação prévia e qualificação exigidas na licitação.
V. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o objeto deste contrato.
VI. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento aprovado.
VII. Entregar os veículos, máquinas e equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
VIII. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
IX. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições e/ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo fiscal do Município, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e/ou serviços recebidos pelo fiscal, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
X. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos, máquinas e equipamentos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo, máquina e equipamento para orçamento até o recebimento pelo fiscal, quando comprovada a sua culpa.
XI. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
XII. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
XIV. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas, que serão verificados pelo fiscal ou por servidor por este designado.
XV. Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas e com as normas vigentes da ABNT e INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O valor estimado para o período de vigência deste contrato é de R$.....

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da empresa credenciada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido.
§1º. A credenciada deverá constar na nota fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o nome, endereço, telefone, número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).
§2º. A Nota Fiscal dos serviços prestados, deverá ser entregue à CONTRATANTE da seguinte forma:
I. Orçamentos e notas fiscais serão emitidos, individualizadamente, por veículo, máquina e equipamento, evidenciando as características de marca, modelo e fabricação e deverão ser emitidos conforme abaixo:
a) Orçamento referente ao serviço executado e peças aplicadas;
a.1) Em relação aos serviços o orçamento deve ser detalhado, discriminando quantidade de horas por serviço com o respectivo valor de mão de obra;
a.2) Em relação as peças o orçamento prévio elaborado pela empresa credenciada (com a devida identificação/timbre da empresa) , devendo ser anexado as notas fiscais originais compondo assim o processo da despesa junto ao Setor Contábil;

a.3) Quando a aquisição for baseada em três orçamentos prévios, a fim de se obter a média ponderada, (caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na Relação de peças anexa) que os orçamentos sejam, da mesma forma, anexados as notas fiscais originais a fim de compor o processo da despesa;
a.4) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça/acessório registrada na Relação de peças anexa), o percentual de desconto ofertado no processo licitatório, o valor do desconto por peça/acessórios e o valor final individualizado de cada peça/acessório.
b) Ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato.
§3º. O percentual de desconto concedido pelo licitante vencedor será objeto de conferência pelo fiscal da Secretaria, de modo a certificar-se de que o que foi ofertado e contratado, esta sendo praticado;
§4º. Os orçamentos e ordem de serviços que acompanharão as notas fiscais serão igualmente atestados pelo fiscal, bem como ocorrerá com as notas fiscais, nas quais deverão constar o Processo de Licitação nº ...../2022 – Inexigibilidade nº ...../2022.
§5º. Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos (ISSQN, IR, INSS, conforme o caso), previstos na legislação vigente.
§6º. Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor.
§7º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando para o CONTRATANTE qualquer direito a ônus, correção monetária ou penalidade.
§8º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§9º. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.
§10º. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "MUNICÍPIO DE SENGÉS".
§11. O valor total estimado neste Contrato é mera estimava de consumo para fins de contratação, não gerando para o Município de Sengés a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. A CONTRATADA obterá apenas o direito e a exclusividade na prestação dos mesmos, caso sejam necessários, até o término da vigência do contrato. O Município de Sengés não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da CONTRATADA qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CONTRATANTE, pois a estimativa não constitui, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DAS POSSIBILIDADES DE REVISÃO DE PREÇO:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na conformidade do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária das Secretarias abaixo especificadas, conforme o exercício de 2022:

12- SEC. DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2052 – Man. dpto Serv. Rodoviários
4560.000.339030 – MC
4570.504.339030 – MC
4580.510.339030 – MC
4590.512.339030 – MC
4610.000.339039 – O.S.T.P.J
4620.504.339039 – O.S.T.P.J
13- SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2053 – Man. Div.Vias Urbanas
4650.000.339030 – MC
4680.000.339039 – O.S.T.P.J
07- SEC. MEIO AMBIENTE, AGRIC E PECUÁRIA
18.541.0008-2017- Man. Meio Ambiente
1350.000.339030 – MC
1370.000.339039 – O.S.T.P.J
20.605.0009-2018 – Man. Depto Agricultura
1460.000.339030 – MC
1470.000.339039 – O.S.T.P.J
04- SEC. ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – Man. Dpto de Administração
0410.000.339030 – MC
0430.000.339039 – O.S.T.P.J
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Depto. De Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4150 – Fonte 303 (recursos próprios)
4150 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4160 – Fonte 494 (recursos federais)
4170 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4170 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
4390 – Fonte 510 – (taxas-exerc.poder de policia)
4390 – Fonte 510 EA (taxas-exerc.poder de policia)
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – PJ
4240 – Fonte 303 (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4250 – Fonte 494 (recursos federais)

4250 - Fonte 494 EA (recursos federais)
4260 - Fonte 495 (recursos estaduais)
4260 - Fonte 495 EA (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0 - O.S.T. - P.J.
4420 - Fonte 510 - (taxas exerc.poder de policia)
4420 - Fonte 510 EA (taxas exerc.poder de policia)
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE
08.243.0016.2063- Manutenção do FMDCA
5310 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Ex. Corrente - M.C.
5330 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - Ex. Corrente - O.S.T.P.J.
08.243.0016-2064 - Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
5380 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Ex. Corrente - M.C.
5390 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - Ex. Corrente - O.S.T.P.J
18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5520 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Ex. Corrente - M.C.
5590 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - Ex. Corrente - O.S.T.P.J
08.244.0016-2067 - Manutenção do Programa Bolsa Família
5690 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - Ex. Corrente - M.C.
5710 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - Ex. Corrente - O.S.T.P.J.
003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.00112023 - Manut da Div. de Transp. Esc. E.F.
1800 - 103 - MC
1810 - 104 - MC
1830 - 122 - MC
1840 - 1043 - MC
1860 - 103 - O.S.T.P.J.
1870 - 104 - O.S.T.P.J.
1880 - 107 - O.S.T.P.J.
1890 - 122 - O.S.T.P.J.
1900 - 1043 - O.S.T.P.J.
12.365.00112026 - Manut da Div. de Transp. Esc. Creche
2280 - 103 - MC
2290 - 104 - MC
2300 - 107 - MC
2320 - 103 - O.S.T.P.J.
2330 - 104 - O.S.T.P.J.
2340 - 107 - O.S.T.P.J.
12.365.00112029 - Manut da Div. de Transp. Esc. Pré Escolar
2390 - 103 - MC
2400 - 104 - MC
2410 - 107 - MC
2420 - 1043 - MC
2440 - 103 - O.S.T.P.J.
2450 - 104 - O.S.T.P.J.
2460 - 107 - O.S.T.P.J.
2470 - 1043 - O.S.T.P.J.
Fonte 115 - Progr Nac. de Apoio Transp do Escolar
Fonte 122 - Progr. Estadual Transp. Escolar
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:
Caberá ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através dos servidores Anderson José Willmbrink, Ernani Junior Nascimento, Evandro José Brizola e Rubensir de Almeida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Andrea Aparecida Ribeiro e Paola Fernanda Ferreira dos Santos pela Secretaria de Assistência Social, Carlos Rosan de Souza, José Anísio Santos, José Aparecido Lagos Alves, Valdelei dos Santos, Roberto Carlos Gaia e Davis Thiago Ribeiro pelas Secretarias de Transporte e Viação e Serviços Urbanos, Celso Fernando Wolf Barbosa, Jorge de Melo Filho e José Elias Ribeiro pela Secretaria de Educação, Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze e Wagner da Silva Santos pela Secretaria de Administração, Rogel Carlos Romero Silva, Sandra Jacqueline Broquá e Zenaide Nogueira Rosa Sampaio pela Secretaria de Saúde, designados através do Decreto Municipal nº 3.171/2022, em observância ao artigo 67 da Lei nº 8666/93, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.
§1º. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§2º.A gestão do presente objeto será realizada através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, através do servidor Valdelei dos Santos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, o credenciado/contratado que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) quando motivadamente requisitado, deixar de apresentar, injustificadamente, documentos comprobatórios relacionados à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal.

§1º Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

§2º O credenciado/contratadoque cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Será aplicada multa nas seguintes condições;

I. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

II. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

IV. A fixação da multa não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dentre outros casos, quando:

I. Fraudar a execução do contrato;

II.Comportar-se de modo inidôneo;

III.Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§4º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§6º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§7º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da opção por penalizar caberá recurso à autoridade superior àquela que opinou pela sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O procedimento administrativo para a imposição de penalidade observará o disposto abaixo:

I. Apresentada denúncia pelo fiscal do contrato, a autoridade superior instaurará um processo administrativo punitivo, podendo este seguir nos mesmos autos do respectivo processo licitatório, bem como, nomeará a Comissão responsável pelo referido processo e, imediatamente dará ciência à CONTRATADA, mediante ofício, do inteiro teor da denúncia e das possíveis provas anexas à mesma, abrindo-lhe prazo para que, querendo, apresente defesa e contraditório.

II. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência, ou da juntada aos autos do Aviso de Recebimento para, se quiser, apresentar defesa, arrolar provas documentais ou testemunhais.

III. Apresentada a defesa dentro do prazo acima estabelecido, caberá a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, analisar os argumentos, as provas porventura arroladas, bem como, ouvir as testemunhas citadas, podendo solicitar a oitiva do fiscal ou das demais pessoas que julgar necessárias, em data a ser previamente fixada pela Comissão, devendo ser a CONTRATADA avisada da respectiva data com antecedência mínima de 72 horas.

IV. Caso sejam ouvidas testemunhas, ou caso o CONTRATANTE anexe provas diversas das arroladas na denúncia, a Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo deverá abrir à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) para que, tenha vista dos autos e, querendo, apresente alegações finais.

V. Apresentadas ou não as alegações finais pela CONTRATADA, se for o caso, a Comissão emitirá parecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, opinando pela aplicação ou não de penalidade, o qual deve ser devidamente motivado.

VI. A parte deverá ser intimada do inteiro teor do parecer referido no inciso anterior e, querendo, poderá interpor recurso hierárquico contra o parecer emitido pela Comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos da comprovação da ciência pela CONTRATADA.

VII. Caso não seja interposto o recurso caberá à autoridade superior a ratificação do parecer emitido pela Comissão responsável pelo processo administrativo punitivo, e a tomada das demais medidas legais cabíveis, nos termos do art. 109, da Lei de Licitações.

VIII. Caso seja apresentado o recurso caberá a autoridade superior decidir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§2º Na contagem dos prazos recursais, fica excluído o dia de início, e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Órgão ou Entidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§ 2º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
§ 3º. Considerando os propósitos desta Clausula a CONTRATADA, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório, e a ampla defesa.
§ 2º. A rescisão deste Contrato poderá ser:
I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
III. Judicial, nos termos da legislação.
§ 3º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 4º. A rescisão por descumprimento das Cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
§ 5º. Se a qualquer tempo, na vigência deste Contrato, for decretara a falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA, ou esta vier a dissolver-se de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, fica o presente Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo de resolução de eventuais pendências.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até .....
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:
Os valores estabelecidos neste Contrato permanecerão fixos, não podendo ser reajustado antes do prazo de um ano a contar da data da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo Município. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela empresa contratada não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
O Contratado é responsável pela indenização de danos causados por ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.
§1º. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.
§2º. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o Foro de Sengés/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Sengés, ... de ..... de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

NOME COMPLETO
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF.:_____

02. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre as alterações do Edital o artigo 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93 prevê o que segue:

"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, aalteração não afetar a formulação daspropostas".

Sengés, 20 de março de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:899310DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **00.569.912/0002-60,** para fornecer os seguintes serviços:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	541,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	1.660,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	1.813,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	2.392,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	408,75
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	983,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	856,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	2.443,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	701,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.540,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	2.740,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.116,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	1.026,67

ELTON CARLOS PEREIRA, devidamente inscrito no CNPJ nº **24.651.014/0001-33,** para fornecer os seguintes serviços:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	SOLDA E TORNO	85,00
MÉDIA	SOLDA E TORNO	105,00
PESADA	SOLDA E TORNO	110,00
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	SOLDA E TORNO	107,14

CLAUDIR GONÇALVES CASSEMIRO, devidamente inscrito no CNPJ nº **11.898.149/0001-56,** para fornecer os seguintes serviços:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	109,25
MÉDIA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	124,75
PESADA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	127,75
EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	172,50

Sengés, 20 de Maio de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7731DD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.429.000,00	90.731.109,64	15.154.553,32	16,70	29.432.711,92	32,44	61.298.397,72
RECEITAS CORRENTES	82.502.000,00	84.329.109,64	14.950.953,32	17,73	29.229.111,92	34,66	55.099.997,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.552.000,00	15.552.000,00	3.415.858,91	21,96	5.273.490,83	33,91	10.278.509,17
Impostos	14.605.000,00	14.605.000,00	3.110.330,63	21,30	4.847.301,90	33,19	9.757.698,10
Taxas	918.000,00	918.000,00	304.567,07	33,18	424.716,13	46,27	493.283,87
Contribuição de Melhoria	29.000,00	29.000,00	961,21	3,31	1.472,80	5,08	27.527,20
CONTRIBUIÇÕES	2.502.000,00	2.502.000,00	460.085,80	18,39	874.268,79	34,94	1.627.731,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.000,00	2.502.000,00	460.085,80	18,39	874.268,79	34,94	1.627.731,21
RECEITA PATRIMONIAL	462.700,00	556.721,64	600.739,00	107,91	1.030.366,21	185,08	-473.644,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.450,00	62.450,00	8.215,10	13,15	12.478,20	19,98	49.971,80
Valores Mobiliários	400.250,00	494.271,64	592.523,90	119,88	1.017.888,01	205,94	-523.616,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.575.000,00	7.575.000,00	983.751,12	12,99	1.858.401,57	24,53	5.716.598,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	43.891,93	31,35	57.823,11	41,30	82.176,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.435.000,00	7.435.000,00	939.859,19	12,64	1.800.578,46	24,22	5.634.421,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.327.300,00	58.060.388,00	9.436.468,56	16,25	20.123.381,74	34,66	37.937.006,26
Transferências da União e de suas Entidades	25.663.000,00	26.256.088,00	4.019.502,49	15,31	8.888.493,63	33,85	17.367.594,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.694.300,00	21.694.300,00	3.718.027,67	17,14	7.781.835,67	35,87	13.912.464,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.970.000,00	10.110.000,00	1.698.938,40	16,80	3.453.052,44	34,15	6.656.947,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	54.049,93	65,12	69.202,78	83,38	13.797,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	86,50	0,26	6.127,96	18,57	26.872,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	53.963,43	107,93	63.074,82	126,15	-13.074,82
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.000,00	6.402.000,00	203.600,00	3,18	203.600,00	3,18	6.198.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.927.000,00	6.402.000,00	203.600,00	3,18	203.600,00	3,18	6.198.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.927.000,00	3.742.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.660.000,00	203.600,00	7,65	203.600,00	7,65	2.456.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.429.000,00	90.731.109,64	15.154.553,32	16,70	29.432.711,92	32,44	61.298.397,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.429.000,00	90.731.109,64	15.154.553,32	16,70	29.432.711,92	32,44	61.298.397,72

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.429.000,00	90.731.109,64	15.154.553,32	16,70	29.432.711,92	32,44	61.298.397,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.396.970,46	-	-	15.396.970,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.396.970,46	-	-	15.396.970,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.429.000,00	106.128.080,10	13.399.852,15	28.231.082,67	77.896.997,43	10.283.131,18	19.877.534,87	86.250.545,23	18.820.069,36
DESPESAS CORRENTES	74.389.440,00	85.519.520,10	11.192.298,56	25.643.556,87	59.875.963,23	9.968.249,34	19.411.424,01	66.108.096,09	18.415.132,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.193.428,00	41.470.773,44	6.302.041,65	12.740.680,33	28.730.093,11	6.322.928,93	12.654.454,89	28.816.318,55	12.060.183,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.196.012,00	44.048.746,66	4.890.256,91	12.902.876,54	31.145.870,12	3.645.320,41	6.756.969,12	37.291.777,54	6.354.948,53
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.196.012,00	44.048.746,66	4.890.256,91	12.902.876,54	31.145.870,12	3.645.320,41	6.756.969,12	37.291.777,54	6.354.948,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.889.560,00	20.458.560,00	2.207.553,59	2.587.525,80	17.871.034,20	314.881,84	466.110,86	19.992.449,14	404.937,11
INVESTIMENTOS	9.449.560,00	17.698.560,00	2.122.623,98	2.422.558,48	15.276.001,52	229.952,23	301.143,54	17.397.416,46	239.969,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.000,00	2.760.000,00	84.929,61	164.967,32	2.595.032,68	84.929,61	164.967,32	2.595.032,68	164.967,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.429.000,00	106.128.080,10	13.399.852,15	28.231.082,67	77.896.997,43	10.283.131,18	19.877.534,87	86.250.545,23	18.820.069,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	85.429.000,00	106.128.080,10	13.399.852,15	28.231.082,67	77.896.997,43	10.283.131,18	19.877.534,87	86.250.545,23	18.820.069,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.201.629,25	-	-	9.555.177,05	-	10.612.642,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.429.000,00	106.128.080,10	13.399.852,15	29.432.711,92	-	10.283.131,18	29.432.711,92	-	29.432.711,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 22m.									

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:101F3473

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** / **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.605.000,00 / 4.847.301,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.780.000,00 / 1.665.282,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.021.000,00 / 1.545.564,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.184.000,00 / 803.002,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.620.000,00 / 833.452,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.063.000,00 / 18.522.542,67
2.1- Cota-Parte FPM	26.000.000,00 / 8.430.362,83
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.000.000,00 / 8.430.362,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00 / 0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00 / 6.338.992,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00 / 87.813,43
2.4- Cota-Parte ITR	763.000,00 / 641.919,90
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00 / 3.023.454,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00 / 0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00 / 0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.668.000,00** / **23.369.844,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.212.600,00** / **3.704.508,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.704.400,00** / **2.137.952,61**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.140.000,00	3.490.057,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.120.000,00	3.485.413,42
6.1.1- Principal	10.110.000,00	3.453.052,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	32.360,98
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	4.644,34
6.2.1- Principal	20.000,00	4.644,34
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-102.600,00	-251.456,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	877.071,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	877.071,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.367.129,44**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.245.000,00	2.065.535,08	2.065.535,08	1.965.431,93	0,00
10.1- Educação Infantil	1.540.000,00	360.080,04	360.080,04	342.810,01	0,00
10.1.1 - Creche	1.540.000,00	360.080,04	360.080,04	342.810,01	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.705.000,00	1.705.455,04	1.705.455,04	1.622.621,92	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.745.000,00	782.798,84	574.106,12	574.106,12	208.692,72
11.1- Educação Infantil	1.965.486,00	573.328,00	573.328,00	573.328,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.965.486,00	573.328,00	573.328,00	573.328,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.779.514,00	209.470,84	778,12	778,12	208.692,72
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.990.000,00**	**2.848.333,92**	**2.639.641,20**	**2.539.538,05**	**208.692,72**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.065.535,08	2.065.535,08	1.965.431,93	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.848.333,92	2.639.641,20	2.539.538,05	208.692,72	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.443.040,43	2.065.535,08	2.065.535,08	59,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	349.005,78	850.416,56	850.416,56	24,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.529,08	850.753,75	0,00	0,00	0,00	850.753,75
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.529,08	850.753,75	0,00	0,00	0,00	850.753,75
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

(Por Área de Atuação)	(c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	(i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.252.514,00	105.382,25	37.795,37	37.088,22	67.586,88
24.1 - Creche	1.252.514,00	105.382,25	37.795,37	37.088,22	67.586,88
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.120.736,00	1.576.928,84	1.146.882,66	1.044.715,08	430.046,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.373.250,00**	**1.682.311,09**	**1.184.678,03**	**1.081.803,30**	**497.633,06**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.824.319,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-251.456,09
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	164.544,22
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.911.231,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.842.461,14	3.911.231,10	16,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.517.582,75	743.969,24	808.647,14	164.544,22	544.391,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.134.610,74	498.594,77	512.572,67	164.544,22	457.493,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.972,01	245.374,47	296.074,47	0,00	86.897,54
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	883.400,00	440.710,90
35.1- Salário-Educação	402.000,00	205.882,36
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	260.000,00	100.633,38
35.4 - PNATE	20.200,00	37.744,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	201.200,00	96.450,99
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.500,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**899.900,00**	**440.710,90**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	893.000,00	153.422,37	111.125,54	106.058,49	42.296,83
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	300.000,00	48.750,00	48.750,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.193.200,00**	**202.172,37**	**159.875,54**	**106.058,49**	**42.296,83**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.556.450,00	4.732.817,38	3.984.194,77	3.727.399,84	748.622,61
47.1- Despesas Correntes	19.257.250,00	4.555.647,01	3.824.424,77	3.615.984,84	731.222,24
47.1.1- Pessoal Ativo	10.159.000,00	2.755.363,00	2.755.363,00	2.621.888,55	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.990.001,00	743.328,00	743.328,00	743.328,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.108.249,00	1.056.956,01	325.733,77	250.768,29	731.222,24
47.2- Despesas de Capital	1.299.200,00	177.170,37	159.770,00	111.415,00	17.400,37
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.299.200,00	177.170,37	159.770,00	111.415,00	17.400,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.233.725,76	788.333,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.485.413,42	205.882,36
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.838.039,52	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.881.099,66	994.215,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.881.099,66	994.215,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 18/mai/2022 as 13h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor de Fazenda

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1300305B

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.605.000,00	14.605.000,00	4.847.301,90	33,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.780.000,00	6.780.000,00	1.665.282,73	24,56
IPTU	5.200.000,00	5.200.000,00	558.778,59	10,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.580.000,00	1.580.000,00	1.106.504,14	70,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.021.000,00	2.021.000,00	1.545.564,33	76,48
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.518.519,26	75,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.000,00	21.000,00	27.045,07	128,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.184.000,00	3.184.000,00	803.002,45	25,22
ISS	3.074.000,00	3.074.000,00	777.601,65	25,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	25.400,80	23,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.620.000,00	2.620.000,00	833.452,39	31,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.600.000,00	51.063.000,00	18.522.542,67	36,27
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	8.430.362,83	35,13
Cota-Parte ITR	300.000,00	763.000,00	641.919,90	84,13
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.023.454,40	75,59
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	6.338.992,11	28,81
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	87.813,43	29,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.205.000,00**	**65.668.000,00**	**23.369.844,57**	**35,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.007.888,00	6.917.888,00	2.554.028,17	36,92	2.161.312,06	31,24	2.013.759,17	29,11
Despesas Correntes	6.865.888,00	6.775.888,00	2.517.636,36	37,16	2.125.934,25	31,37	1.978.508,11	29,20
Despesas de Capital	142.000,00	142.000,00	36.391,81	25,63	35.377,81	24,91	35.251,06	24,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.971.668,00	4.971.668,00	3.431.158,24	69,01	2.123.812,30	42,72	2.004.019,78	40,31
Despesas Correntes	4.931.668,00	4.931.668,00	3.417.498,44	69,30	2.111.120,30	42,81	2.004.019,78	40,64
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	13.659,80	34,15	12.692,00	31,73	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.223.936,00	1.373.936,00	393.880,09	28,67	393.640,26	28,65	373.427,90	27,18
Despesas Correntes	1.223.936,00	1.373.936,00	393.880,09	28,67	393.640,26	28,65	373.427,90	27,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.458.508,00	2.528.508,00	1.096.822,90	43,38	627.469,66	24,82	567.619,76	22,45
Despesas Correntes	2.443.548,00	2.513.548,00	1.096.822,90	43,64	627.469,66	24,96	567.619,76	22,58
Despesas de Capital	14.960,00	14.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.742.000,00**	**15.872.000,00**	**7.475.889,40**	**47.10**	**5.306.234,28**	**33,43**	**4.958.826,61**	**31,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.475.889,40	5.306.234,28	4.958.826,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.250.549,10	1.250.549,10	1.250.549,10

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.225.340,30**	**4.055.685,18**	**3.708.277,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.505.476,69	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.719.863,61	550.208,49	202.800,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,64**	**17,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.505.476,69	7.475.889,40	3.970.412,71	2.563.615,79	1.250.549,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.220.961,81
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.983,67	391.152,27	213.369,12	-213.369,12
Empenhos de 2020	7.106.495,20	13.460.392,85	6.353.897,65	132.873,82	0,00	0,00	81.712,69	0,00	42.825,78	6.311.071,87
Empenhos de 2019	6.832.917,64	13.219.484,57	6.386.566,93	245.943,23	0,00	0,00	158.071,80	0,00	73.852,23	6.312.714,70
Empenhos de 2018 e anteriores	31.862.088,34	54.658.617,91	22.796.529,57	1.872.326,45	0,00	0,00	1.481.003,05	6.427,24	376.426,65	22.420.102,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	50.114,25	50.114,25	50.114,25	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	371.351,98	371.351,98	371.351,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	421.466,23	421.466,23	421.466,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.423.000,00	2.553.088,00	1.127.675,33	44,17
Proveniente da União	2.423.000,00	2.553.088,00	924.075,33	36,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	203.600,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.600,00	81.621,64	121.343,00	148,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.424.600,00**	**2.634.709,64**	**1.249.018,33**	**47,41**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.756.546,00	4.662.512,26	1.500.204,04	32,18	713.978,85	15,31	673.356,87	14,44
Despesas Correntes	1.756.346,00	4.662.312,26	1.500.204,04	32,18	713.978,85	15,31	673.356,87	14,44
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	767.854,00	767.854,00	128.737,50	16,77	81.423,95	10,60	77.859,55	10,14
Despesas Correntes	767.854,00	767.854,00	128.737,50	16,77	81.423,95	10,60	77.859,55	10,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	334.100,00	637.368,40	350.668,10	55,02	320.982,51	50,36	319.455,43	50,12
Despesas Correntes	334.100,00	637.368,40	350.668,10	55,02	320.982,51	50,36	319.455,43	50,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.859.000,00**	**6.068.234,66**	**1.979.609,64**	**32,62**	**1.116.385,31**	**18,40**	**1.070.671,85**	**17,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.764.434,00	11.580.400,26	4.054.232,21	35,01	2.875.290,91	24,83	2.687.116,04	23,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.739.522,00	5.739.522,00	3.559.895,74	62,02	2.205.236,25	38,42	2.081.879,33	36,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.558.036,00	2.011.304,40	744.548,19	37,02	714.622,77	35,53	692.883,33	34,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.459.008,00	2.566.353,44	1.096.822,90	42,74	627.469,66	24,45	567.619,76	22,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.601.000,00**	**21.977.580,10**	**9.455.499,04**	**43,02**	**6.422.619,59**	**29,22**	**6.029.498,46**	**27,43**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.858.800,00	6.006.876,50	1.979.609,64	32,96	1.116.385,31	18,59	1.070.671,85	17,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.742.200,00**	**15.970.703,60**	**7.475.889,40**	**46,81**	**5.306.234,28**	**33,22**	**4.958.826,61**	**31,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 18/mai/2022 as 10h e 14m.								

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE08EECF

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.429.000,00
Previsão Atualizada	90.731.109,64
Receitas Realizadas	29.432.711,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.396.970,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.429.000,00
Dotação Atualizada	106.128.080,10
Despesas Empenhadas	28.231.082,67
Despesas Liquidadas	19.877.534,87
Despesas Pagas	18.820.069,36
Superávit Orçamentário	9.555.177,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.231.082,67
Despesas Liquidadas	19.877.534,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	81.386.399,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.786.382,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.936.382,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.174.075,06	0,00
Resultado Primário	0,00	5.156.187,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	349.708,48	359,59	338.181,28	11.167,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.572.101,04	651.345,51	4.228.599,24	5.692.156,29
Poder Legislativo	42.972,20	103,95	20.249,58	22.618,67
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.964.781,72	651.809,05	4.587.030,10	5.725.942,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.911.231,10	<18% / 25%>	16,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.065.535,08	70%	59,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.587.525,80		17.871.034,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	167,75		-67,75	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.055.685,18		15,00	17,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 18/mai/2022 as 11h e 42m.				

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:769A3D53

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	85.429.000,00	106.128.080,10	13.399.852,15	28.231.082,67	100,00	77.896.997,43	10.283.131,18	19.877.534,87	100,00	86.250.545,23
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	233.335,85	492.062,96	1,74	3.107.937,04	224.611,76	448.525,83	2,26	3.151.474,17
Ação Legislativa	3.335.000,00	3.335.000,00	206.928,43	423.929,03	1,50	2.911.070,97	198.204,34	380.391,90	1,91	2.954.608,10
Controle Interno	265.000,00	265.000,00	26.407,42	68.133,93	0,24	196.866,07	26.407,42	68.133,93	0,34	196.866,07
ADMINISTRAÇÃO	13.800.550,00	15.872.050,00	1.578.813,79	3.218.786,02	11,40	12.653.263,98	1.476.126,93	3.070.214,54	15,45	12.801.835,46
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	592.000,00	592.000,00	79.919,72	159.264,64	0,56	432.735,36	79.919,72	151.964,64	0,76	440.035,36
Administração Geral	8.432.050,00	10.212.050,00	982.190,53	1.940.464,91	6,87	8.271.585,09	883.779,46	1.808.341,84	9,10	8.403.708,16
Administração Financeira	556.500,00	638.000,00	39.554,67	163.582,76	0,58	474.417,24	39.835,91	163.166,38	0,82	474.833,62
Controle Interno	919.000,00	919.000,00	134.348,03	266.456,64	0,94	652.543,36	134.348,03	266.456,64	1,34	652.543,36
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração de Receitas	2.412.000,00	2.522.000,00	204.156,66	408.528,28	1,45	2.113.471,72	205.450,40	405.647,02	2,04	2.116.352,98
Comunicação Social	119.000,00	119.000,00	18.302,99	28.331,45	0,10	90.668,55	12.452,22	22.480,68	0,11	96.519,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	800.000,00	120.341,19	252.157,34	0,89	547.842,66	120.341,19	252.157,34	1,27	547.842,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.403.000,00	4.467.000,00	396.092,97	839.120,41	2,97	3.627.879,59	394.120,96	766.446,41	3,86	3.700.553,59
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	18.919,60	38.012,20	0,13	113.987,80	18.919,60	38.012,20	0,19	113.987,80
Assistência ao Idoso	170.000,00	312.000,00	18.332,00	38.391,00	0,14	273.609,00	18.332,00	38.391,00	0,19	273.609,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	595.000,00	1.027.000,00	72.976,22	164.692,17	0,58	862.307,83	73.429,98	145.980,83	0,73	881.019,17
Assistência Comunitária	2.486.000,00	2.976.000,00	285.865,15	598.025,04	2,12	2.377.974,96	283.439,38	544.062,38	2,74	2.431.937,62

SAÚDE	18.601.000,00	21.977.580,10	2.924.774,18	9.543.833,34	33,81	12.433.746,76	3.407.804,84	6.470.910,19	32,55	15.506.669,91
Administração Geral	2.101.684,00	2.209.029,44	145.293,78	980.534,92	3,47	1.228.494,52	271.020,79	520.661,69	2,62	1.688.367,75
Administração Financeira	114.024,00	114.024,00	18.068,91	52.598,31	0,19	61.425,69	18.708,52	43.118,30	0,22	70.905,70
Controle Interno	243.300,00	243.300,00	37.395,20	80.704,53	0,29	162.595,47	37.395,20	80.704,53	0,41	162.595,47
Atenção Básica	8.764.434,00	11.580.400,26	1.819.375,24	4.077.713,55	14,44	7.502.686,71	1.658.690,75	2.876.298,05	14,47	8.704.102,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.739.522,00	5.739.522,00	634.577,79	3.559.895,74	12,61	2.179.626,26	1.140.848,47	2.205.236,25	11,09	3.534.285,75
Vigilância Sanitária	1.558.036,00	2.011.304,40	270.063,26	792.386,29	2,81	1.218.918,11	281.141,11	744.891,37	3,75	1.266.413,03
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRABALHO	106.000,00	176.000,00	14.995,48	83.564,25	0,30	92.435,75	13.919,98	32.238,75	0,16	143.761,25
Fomento ao Trabalho	106.000,00	176.000,00	14.995,48	83.564,25	0,30	92.435,75	13.919,98	32.238,75	0,16	143.761,25
EDUCAÇÃO	17.925.450,00	20.556.450,00	2.496.524,81	4.891.937,18	17,33	15.664.512,82	2.249.457,43	4.080.384,49	20,53	16.476.065,51
Alimentação e Nutrição	560.000,00	560.000,00	84.708,75	214.726,02	0,76	345.273,98	78.473,83	116.935,11	0,59	443.064,89
Ensino Fundamental	11.880.249,00	14.163.249,00	1.762.887,82	3.429.256,30	12,15	10.733.992,70	1.557.125,24	2.783.081,40	14,00	11.380.167,60
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	48.750,00	48.750,00	0,17	251.250,00	48.750,00	48.750,00	0,25	251.250,00
Educação Infantil	4.610.200,00	4.758.200,00	525.178,24	1.040.531,25	3,69	3.717.668,75	490.108,36	972.944,37	4,89	3.785.255,63
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	8.673,61	0,03	116.326,39	0,00	8.673,61	0,04	116.326,39
Educação Especial	450.001,00	650.001,00	75.000,00	150.000,00	0,53	500.001,00	75.000,00	150.000,00	0,75	500.001,00
CULTURA	875.000,00	1.725.000,00	553.840,03	612.908,21	2,17	1.112.091,79	83.533,50	139.442,01	0,70	1.585.557,99
Administração Geral	114.000,00	114.000,00	17.486,70	32.350,40	0,11	81.649,60	17.486,70	32.350,40	0,16	81.649,60
Difusão Cultural	761.000,00	1.611.000,00	536.353,33	580.557,81	2,06	1.030.442,19	66.046,80	107.091,61	0,54	1.503.908,39
DIREITOS DA CIDADANIA	76.000,00	76.000,00	10.735,32	21.442,53	0,08	54.557,47	10.735,32	21.442,53	0,11	54.557,47
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	76.000,00	76.000,00	10.735,32	21.442,53	0,08	54.557,47	10.735,32	21.442,53	0,11	54.557,47
URBANISMO	9.970.000,00	14.820.000,00	1.289.990,82	2.629.838,34	9,32	12.190.161,66	628.544,91	1.586.567,41	7,98	13.233.432,59
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	443,90	4.030,02	0,01	175.969,98	443,90	4.030,02	0,02	175.969,98
Infra-Estrutura Urbana	7.141.000,00	11.811.000,00	731.095,26	1.818.136,62	6,44	9.992.863,38	394.291,38	1.257.853,74	6,33	10.553.146,26
Serviços Urbanos	2.649.000,00	2.829.000,00	558.451,66	807.671,70	2,86	2.021.328,30	233.809,63	324.683,65	1,63	2.504.316,35
SANEAMENTO	7.620.000,00	9.796.000,00	2.868.553,31	4.075.367,36	14,44	5.720.632,64	876.971,69	1.598.780,65	8,04	8.197.219,35
Administração Geral	1.794.000,00	1.824.000,00	141.280,08	306.774,43	1,09	1.517.225,57	146.401,28	241.080,11	1,21	1.582.919,89
Administração Financeira	480.000,00	480.000,00	33.312,65	135.332,44	0,48	344.667,56	43.330,46	99.689,08	0,50	380.310,92
Controle Interno	225.000,00	225.000,00	30.138,62	45.207,94	0,16	179.792,06	30.138,62	45.207,94	0,23	179.792,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00	70.000,00	9.421,21	18.676,89	0,07	51.323,11	9.421,21	18.676,89	0,09	51.323,11
Saneamento Básico Urbano	5.051.000,00	7.197.000,00	2.654.400,75	3.569.375,66	12,64	3.627.624,34	647.680,12	1.194.126,63	6,01	6.002.873,37
GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00	262.000,00	28.516,54	101.399,25	0,36	160.600,75	33.956,14	81.524,85	0,41	180.475,15
Preservação e Conservação Ambiental	262.000,00	262.000,00	28.516,54	101.399,25	0,36	160.600,75	33.956,14	81.524,85	0,41	180.475,15
AGRICULTURA	3.081.000,00	4.836.000,00	86.174,94	160.389,24	0,57	4.675.610,76	86.174,94	160.389,24	0,81	4.675.610,76
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	27.561,41	60.413,06	0,21	169.586,94	27.561,41	60.413,06	0,30	169.586,94
Abastecimento	310.000,00	770.000,00	38.370,31	79.732,96	0,28	690.267,04	38.370,31	79.732,96	0,40	690.267,04
Promoção da Produção Agropecuária	2.541.000,00	3.836.000,00	20.243,22	20.243,22	0,07	3.815.756,78	20.243,22	20.243,22	0,10	3.815.756,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	3.631.000,00	4.031.000,00	714.662,80	1.233.839,32	4,37	2.797.160,68	668.873,35	1.168.735,59	5,88	2.862.264,41
Transporte Rodoviário	3.631.000,00	4.031.000,00	714.662,80	1.233.839,32	4,37	2.797.160,68	668.873,35	1.168.735,59	5,88	2.862.264,41
DESPORTO E LAZER	873.000,00	1.008.000,00	117.911,70	161.626,94	0,57	846.373,06	43.369,82	86.965,06	0,44	921.034,94
Administração Geral	104.000,00	144.000,00	17.548,10	35.339,80	0,13	108.660,20	17.548,10	35.339,80	0,18	108.660,20
Desporto Comunitário	514.000,00	609.000,00	26.691,67	48.004,30	0,17	560.995,70	19.284,77	40.477,40	0,20	568.522,60
Lazer	255.000,00	255.000,00	73.671,93	78.282,84	0,28	176.717,16	6.536,95	11.147,86	0,06	243.852,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.000,00	2.760.000,00	84.929,61	164.967,32	0,58	2.595.032,68	84.929,61	164.967,32	0,83	2.595.032,68
Serviço da Dívida Interna	1.440.000,00	2.760.000,00	84.929,61	164.967,32	0,58	2.595.032,68	84.929,61	164.967,32	0,83	2.595.032,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**85.429.000,00**	**106.128.080,10**	**13.399.852,15**	**28.231.082,67**	**100,00**	**77.896.997,43**	**10.283.131,18**	**19.877.534,87**	**100,00**	**86.250.545,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 18/mai/2022 as 09h e 22m.										

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor De Fazenda

FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controle Interno

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DD3132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 011/2022 REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022 REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 010/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Zeladora 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3ª	ROSIMERE SIQUEIRA

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 23/05/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 21/05/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E37FE095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 284/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 529.200,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1095	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1435	00102-Fundeb 40%	140.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	41.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00102-Fundeb 40%	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	98.500,00
	SUBTOTAL	514.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	529.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 529.200,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 350.200,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Duzentos Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1005	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1045	00102-Fundeb 40%	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00102-Fundeb 40%	30.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	98.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1505	00102-Fundeb 40%	41.700,00
	SUBTOTAL	350.200,00
	TOTAL	350.200,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 350.200,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL.....R$ 164.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Maio R$ 15.000,00
Fonte: 0102 Maio R$ 164.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Maio R$ 15.000,00
Fonte: 0102 Maio R$ 82.000,00
Fonte: 102 Junho R$ 82.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2022 (20/05/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:ED779248

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA31/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM, 70.000 KM E 80.000 KM DO VEICULO CRUZE LTZ NB AT, PLACA: RHD-2D35*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 6.845,65 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 20 de maio de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 20 de maio de 2022.

Terra Rica, 19/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:291B8048

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA32/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Revisão obrigatória de 90.000km do veículo VW/MASCA ROMA, placa BDL1B57, frota 228.*

Contratada: Chiapetti Comércio de Caminhões e Ônibus LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 26.902.814/0001-05, com sede na Rodovia BR 376, Zona Suburbana, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.284,99 (Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2340	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2355	05.002.10.302.0011.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 20 de maio de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 20 de maio de 2022.

Terra Rica, Terra Rica, 19/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:16EB0BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3892

DECRETO Nº.3892 de 20 de Maio de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	174	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.500,00
Suplementar	191	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000,00
Suplementar	306	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	37	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.000,00
Suplementar	433	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	56	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.500,00
Suplementar	886	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	3.000,00
Suplementar	963	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	13.000,00
Suplementar	964	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	206	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Anulação Dotação	210	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00
Anulação Dotação	476	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.500,00
Anulação Dotação	52	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.500,00
Anulação Dotação	61	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000,00
Anulação Dotação	721	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 449052 - Equipamentos e material permanente	15.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	805	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Maio de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:33CEFA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	56.948.921,56
Previsão Atualizada da Receita	62.389.259,94
Receitas Realizadas	23.337.843,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.303.169,87
Dotação Inicial	56.560.921,56
Créditos Adicionais	13.753.508,25
Dotação Atualizada	70.314.429,81
Despesas Empenhadas	19.221.737,18
Despesas Liquidadas	17.738.384,20
Despesas Pagas	16.520.774,89
Superávit Orçamentário	5.599.459,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.221.737,18
Despesas Liquidadas	17.738.384,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.609.355,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.909.355,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.909.355,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.489.337,93	0,00 %
Resultado Primário	(5.615.388,30)	6.288.249,22	(112,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.015.300,92	98.614,47	499.869,20	416.817,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.635.146,15	97.083,56	1.347.474,97	2.190.587,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.650.447,07	195.698,03	1.847.344,17	2.607.404,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.636.358,80	25% / 18%	19,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.988,86	2.724.920,30
Despesa de Capital Líquida	1.229.324,38	15.645.192,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.797.793,85	15%	20,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:90A58839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.803.745,13	3.803.745,13	1.536.201,82	40,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	532.221,30	532.221,30	72.058,97	13,54
IPTU	360.968,08	360.968,08	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	171.253,22	171.253,22	72.058,97	42,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	363.246,03	363.246,03	280.191,35	77,14
ITBI	360.639,43	360.639,43	280.191,35	77,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.606,60	2.606,60	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.333.648,61	1.333.648,61	994.250,36	74,55
ISS	1.262.307,92	1.262.307,92	972.853,56	77,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.340,69	71.340,69	21.396,80	29,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.574.629,19	1.574.629,19	189.701,14	12,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.324.502,53	37.324.502,53	17.256.870,94	46,23
Cota-Parte FPM	17.035.500,00	17.035.500,00	8.430.362,83	49,49
Cota-Parte ITR	279.413,79	279.413,79	50.625,85	18,12
Cota-Parte IPVA	1.877.631,52	1.877.631,52	1.492.855,27	79,51
Cota-Parte ICMS	17.890.965,00	17.890.965,00	7.184.685,81	40,16
Cota-Parte IPI-Exportação	240.992,22	240.992,22	98.341,18	40,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.128.247,66	41.128.247,66	18.793.072,76	45,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.836.983,77	9.017.983,77	4.076.118,83	45,20	3.730.020,90	41,36	3.563.017,18	39,51
Despesas Correntes	8.130.133,77	8.180.133,77	3.908.765,35	47,78	3.673.640,50	44,91	3.548.011,75	43,37
Despesas de Capital	706.850,00	837.850,00	167.353,48	19,97	56.380,40	6,73	15.005,43	1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.000,00	140.000,00	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	240,00	2,00	240,00	2,00	240,00	2,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	240,00	2,00	240,00	2,00	240,00	2,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	128.100,00	128.100,00	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.117.083,77	9.298.083,77	4.146.229,43	44,59	3.800.131,50	40,87	3.633.127,78	39,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.146.229,43	3.800.131,50	3.633.127,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.337,65	1.337,65	1.337,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.143.891,78	3.797.793,85	3.630.790,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.818.960,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.324.930,87	978.832,94	811.829,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,05	20,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.818.960,91	4.143.891,78	1.324.930,87	0,00	1.337,65	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.326.268,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.540,36	8.540,36	56.131,73	657,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	246.540,36	246.540,36	56.131,73	22,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.329.235,12	4.329.235,12	937.610,42	21,66	809.717,64	18,70	703.313,46	16,25
Despesas Correntes	4.229.235,12	4.229.235,12	937.610,42	22,17	809.717,64	19,15	703.313,46	16,63
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.329.235,12	4.329.235,12	937.610,42	21,66	809.717,64	18,70	703.313,46	16,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.166.218,89	13.347.218,89	5.013.729,25	37,56	4.539.738,54	34,01	4.266.330,64	31,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	140.000,00	140.000,00	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29	43.803,88	31,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	240,00	2,00	240,00	2,00	240,00	2,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	128.100,00	128.100,00	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35	26.066,72	20,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.446.318,89	13.627.318,89	5.083.839,85	37,31	4.609.849,14	33,83	4.336.441,24	31,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.329.235,12	4.329.235,12	937.610,42	21,66	809.717,64	18,70	703.313,46	16,25
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8EAA947F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.803.745,13	1.536.201,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	532.221,30	72.058,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	363.246,03	280.191,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.333.648,61	994.250,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.574.629,19	189.701,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.835.291,25	17.256.870,94
2.1 - Cota-parte FPM	18.546.288,72	8.430.362,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.035.500,00	8.430.362,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.510.788,72	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.890.965,00	7.184.685,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	240.992,22	98.341,18
2.4 - Cota-parte ITR	279.413,79	50.625,85
2.5 - Cota-parte IPVA	1.877.631,52	1.492.855,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.639.036,38	18.793.072,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.464.900,51	3.451.374,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.194.858,59	1.246.894,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.362.134,38	4.145.263,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.356.877,19	4.140.006,21
6.1.1 - Principal	8.355.183,46	4.069.667,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.693,73	70.338,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.257,19	5.257,19
6.2.1 - Principal	5.257,19	5.257,19
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	890.282,95	618.293,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	863.300,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	863.300,07	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.008.563,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.065.026,89	1.201.034,03	1.201.034,03	1.168.287,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.065.026,89	1.201.034,03	1.201.034,03	1.168.287,03	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.851.374,33	637.281,88	636.255,00	565.906,42	1.026,88
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.851.374,33	637.281,88	636.255,00	565.906,42	1.026,88
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.916.401,22	1.838.315,91	1.837.289,03	1.734.193,45	1.026,88

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.930.087,56	2.930.087,56	2.844.495,31	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.697.193,54	3.696.166,66	3.539.984,95	1.026,88	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF					
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.901.684,38	2.930.087,56	2.930.087,56	70,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	414.526,34	449.096,74	449.096,74	10,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.103.141,99	640.376,72	558.485,61	502.200,46	81.891,11
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.103.141,99	640.376,72	558.485,61	502.200,46	81.891,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.254.652,27
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	618.293,47
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.636.358,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.698.268,19	3.636.358,80	19,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.104.001,30	366.535,79	505.854,70	43.910,51	554.236,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	962.669,61	366.535,79	428.969,42	34.776,56	498.923,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	141.331,69	0,00	76.885,28	9.133,95	55.312,46
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.803.897,93	736.165,09
35.1 - Salário-Educação	651.400,02	283.427,53
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.081,58	31.197,48
35.4 - PNATE	421,81	9.045,41
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.150.994,52	412.494,67
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.206,41	42.153,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	105,48
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.806.104,34	778.424,25

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.875.009,85	1.534.639,38	1.450.067,20	1.325.324,24	84.572,18
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	11.875.009,85	1.534.639,38	1.450.067,20	1.325.324,24	84.572,18
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.894.553,06	4.013.332,01	3.845.841,84	3.561.718,15	167.490,17
47.1 - Despesas Correntes	17.214.969,47	5.045.808,57	4.962.664,58	4.732.136,90	83.143,99
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.894.194,19	3.606.895,94	3.606.895,94	3.502.321,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	70.000,00	70.000,00	23.451,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.250.775,28	1.368.912,63	1.285.768,64	1.206.364,17	83.143,99
47.2 - Despesas de Capital	5.445.062,26	2.135,00	2.135,00	2.135,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.445.062,26	2.135,00	2.135,00	2.135,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.072.052,84	476.959,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.052,84	476.959,58
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.072.052,84	476.959,58

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EDAD4A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.060.919,08	66.803.917,33	9.333.091,43	18.229.986,93	94,84	48.573.930,40	9.006.090,86	16.746.633,95	94,41	50.057.283,38
LEGISLATIVA	2.780.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.780.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.780.000,00
JUDICIÁRIA	573.000,00	573.000,00	45.100,86	90.301,26	0,47	482.698,74	45.100,86	90.301,26	0,51	482.698,74
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	573.000,00	573.000,00	45.100,86	90.301,26	0,47	482.698,74	45.100,86	90.301,26	0,51	482.698,74
ADMINISTRAÇÃO	4.543.721,83	5.413.721,83	796.569,41	1.559.722,07	8,11	3.853.999,76	812.655,52	1.521.457,21	8,58	3.892.264,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.075.182,93	3.275.182,93	472.354,94	950.273,57	4,94	2.324.909,36	495.892,06	928.423,74	5,23	2.346.759,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	990.538,90	1.660.538,90	206.585,39	359.941,27	1,87	1.300.597,63	192.511,49	343.913,41	1,94	1.316.625,49
CONTROLE INTERNO	108.000,00	108.000,00	16.048,58	36.452,10	0,19	71.547,90	16.048,58	36.452,10	0,21	71.547,90
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	370.000,00	370.000,00	101.580,50	213.055,13	1,11	156.944,87	108.203,39	212.667,96	1,20	157.332,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.013.090,00	3.059.090,00	359.852,74	650.901,94	3,39	2.408.188,06	327.455,79	603.771,59	3,40	2.455.318,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	135.100,00	135.100,00	2.666,23	9.398,53	0,05	125.701,47	2.786,23	9.398,53	0,05	125.701,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.000,00	80.000,00	4.119,00	5.492,00	0,03	74.508,00	4.119,00	5.492,00	0,03	74.508,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	600.000,00	600.000,00	32.273,73	98.374,44	0,51	501.625,56	24.389,84	88.927,21	0,50	511.072,79
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.028.990,00	2.064.990,00	310.691,20	527.534,39	2,74	1.537.455,61	286.058,14	489.851,27	2,76	1.575.138,73
HABITAÇÃO URBANA	150.000,00	160.000,00	10.102,58	10.102,58	0,05	149.897,42	10.102,58	10.102,58	0,06	149.897,42
SAÚDE	12.473.556,41	12.654.556,41	2.401.706,51	4.956.964,27	25,79	7.697.592,14	2.125.489,61	4.482.731,50	25,27	8.171.824,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	7.626,79	25.090,37	0,13	79.909,63	7.626,79	25.090,37	0,14	79.909,63
ATENÇÃO BÁSICA	12.236.556,41	12.417.556,41	2.381.554,42	4.891.875,02	25,45	7.525.681,39	2.105.337,52	4.417.642,25	24,90	7.999.914,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	120.000,00	12.285,30	39.758,88	0,21	80.241,12	12.285,30	39.758,88	0,22	80.241,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000,00	12.000,00	240,00	240,00	0,00	11.760,00	240,00	240,00	0,00	11.760,00
EDUCAÇÃO	18.499.712,44	21.754.731,73	2.962.067,67	5.191.160,41	27,01	16.563.571,32	3.029.215,13	4.860.279,89	27,40	16.894.451,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	32.755,22	85.162,51	0,44	164.837,49	41.146,37	85.162,50	0,48	164.837,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	415.000,00	497.556,57	116.894,35	165.963,93	0,86	331.592,64	123.422,52	163.508,87	0,92	334.047,70
ENSINO FUNDAMENTAL	13.324.527,97	16.420.754,50	1.730.920,88	3.187.884,06	16,58	13.232.870,44	1.778.122,72	2.859.458,61	16,12	13.561.295,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.420.184,47	4.486.420,66	1.011.497,22	1.682.149,91	8,75	2.804.270,75	1.016.523,52	1.682.149,91	9,48	2.804.270,75

EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00	0,36	30.000,00	70.000,00	70.000,00	0,39	30.000,00
CULTURA	185.000,00	205.000,00	22.572,55	40.418,64	0,21	164.581,36	24.781,05	40.418,64	0,23	164.581,36
DIFUSÃO CULTURAL	185.000,00	205.000,00	22.572,55	40.418,64	0,21	164.581,36	24.781,05	40.418,64	0,23	164.581,36
URBANISMO	4.631.973,67	12.264.040,02	1.359.097,35	2.905.939,36	15,12	9.358.100,66	1.389.951,11	2.617.212,16	14,75	9.646.827,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.720,00	907.720,00	169.532,27	308.022,30	1,60	599.697,70	152.168,63	239.099,63	1,35	668.620,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.154.253,67	11.356.320,02	1.189.565,08	2.597.917,06	13,52	8.758.402,96	1.237.782,48	2.378.112,53	13,41	8.978.207,49
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,01	28.620,00	0,00	1.380,00	0,01	28.620,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,01	28.620,00	0,00	1.380,00	0,01	28.620,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.339.924,73	1.549.924,73	385.408,45	655.555,98	3,41	894.368,75	277.978,39	496.385,18	2,80	1.053.539,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.100,00	128.100,00	18.456,84	36.913,68	0,19	91.186,32	18.456,84	36.913,68	0,21	91.186,32
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	15.092,52	16.020,52	0,08	183.979,48	15.092,52	16.020,52	0,09	183.979,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	611.824,73	821.824,73	295.021,50	449.082,40	2,34	372.742,33	162.174,06	307.784,68	1,74	514.040,05
CONTROLE AMBIENTAL	400.000,00	400.000,00	56.837,59	153.539,38	0,80	246.460,62	82.254,97	135.666,30	0,76	264.333,70
AGRICULTURA	1.467.680,00	2.542.700,00	237.802,15	470.894,20	2,45	2.071.805,80	261.890,56	446.369,80	2,52	2.096.330,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.100,00	130.100,00	19.116,84	40.247,78	0,21	89.852,22	19.116,84	40.247,78	0,23	89.852,22
EXTENSÃO RURAL	1.137.580,00	2.062.600,00	206.040,11	411.089,08	2,14	1.651.510,92	229.355,48	386.641,88	2,18	1.675.958,12
IRRIGAÇÃO	20.000,00	170.000,00	694,41	2.291,88	0,01	167.708,12	694,41	2.291,88	0,01	167.708,12
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	11.950,79	17.265,46	0,09	52.734,54	12.723,83	17.188,26	0,10	52.811,74
DEFESA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
INDÚSTRIA	572.100,00	652.100,00	154.358,84	319.093,80	1,66	333.006,20	112.811,55	211.793,33	1,19	440.306,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	132.100,00	132.100,00	19.108,32	39.445,88	0,21	92.654,12	19.108,32	39.445,88	0,22	92.654,12
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	500.000,00	135.250,52	279.647,92	1,45	220.352,08	93.703,23	172.347,45	0,97	327.652,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	475.000,00	475.000,00	2.700,00	2.700,00	0,01	472.300,00	300,00	300,00	0,00	474.700,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TURISMO	175.000,00	175.000,00	2.700,00	2.700,00	0,01	172.300,00	300,00	300,00	0,00	174.700,00
COMUNICAÇÕES	71.100,00	71.100,00	22.968,70	39.462,21	0,21	31.637,79	23.088,70	39.462,21	0,22	31.637,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	71.100,00	71.100,00	22.968,70	39.462,21	0,21	31.637,79	23.088,70	39.462,21	0,22	31.637,79
DESPORTO E LAZER	240.200,00	279.200,00	99.713,51	137.660,47	0,72	141.539,53	92.199,90	126.938,86	0,72	152.261,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	240.200,00	279.200,00	99.713,51	137.660,47	0,72	141.539,53	92.199,90	126.938,86	0,72	152.261,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.024.860,00	2.359.752,61	483.172,69	1.207.832,32	6,28	1.151.920,29	483.172,69	1.207.832,32	6,81	1.151.920,29
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.994.860,00	1.994.860,00	357.983,62	956.724,03	4,98	1.038.135,97	357.983,62	956.724,03	5,39	1.038.135,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	364.892,61	125.189,07	251.108,29	1,31	113.784,32	125.189,07	251.108,29	1,42	113.784,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	5,16	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	5,59	2.518.762,23
TOTAL III = (I + II)	56.560.921,56	70.314.429,81	9.808.461,91	19.221.737,18	100,00	51.092.692,63	9.481.461,34	17.738.384,20	100,00	52.576.045,61
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 20/05/2022 13:10										

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C1832A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	5,16	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	5,59	2.518.762,23
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	55.000,00	55.000,00	2.973,72	5.947,44	0,03	49.052,56	2.973,72	5.947,44	0,03	49.052,56
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	55.000,00	55.000,00	2.973,72	5.947,44	0,03	49.052,56	2.973,72	5.947,44	0,03	49.052,56
ADMINISTRAÇÃO	1.084.940,00	1.084.940,00	104.534,80	283.825,34	1,48	801.114,66	104.534,80	283.825,34	1,60	801.114,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.022.840,00	1.022.840,00	95.293,89	265.712,31	1,38	757.127,69	95.293,89	265.712,31	1,50	757.127,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	39.000,00	39.000,00	8.266,97	16.165,15	0,08	22.834,85	8.266,97	16.165,15	0,09	22.834,85
CONTROLE INTERNO	23.100,00	23.100,00	973,94	1.947,88	0,01	21.152,12	973,94	1.947,88	0,01	21.152,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.984,12	27.239,95	0,14	72.760,05	13.984,12	27.239,95	0,15	72.760,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.984,12	27.239,95	0,14	72.760,05	13.984,12	27.239,95	0,15	72.760,05
SAÚDE	982.762,48	982.762,48	124.435,99	249.633,36	1,30	733.129,12	124.435,99	249.633,36	1,41	733.129,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.100,00	23.100,00	325,45	976,35	0,01	22.123,65	325,45	976,35	0,01	22.123,65
ATENÇÃO BÁSICA	939.662,48	939.662,48	122.762,20	244.612,01	1,27	695.050,47	122.762,20	244.612,01	1,38	695.050,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	1.348,34	4.045,00	0,02	15.955,00	1.348,34	4.045,00	0,02	15.955,00
EDUCAÇÃO	950.300,00	950.300,00	201.525,48	371.001,55	1,93	579.298,45	201.525,48	371.001,55	2,09	579.298,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.100,00	23.100,00	0,00	738,50	0,00	22.361,50	0,00	738,50	0,00	22.361,50

ENSINO FUNDAMENTAL	525.000,00	525.000,00	92.574,02	175.594,99	0,91	349.405,01	92.574,02	175.594,99	0,99	349.405,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	402.200,00	402.200,00	108.951,46	194.668,06	1,01	207.531,94	108.951,46	194.668,06	1,10	207.531,94
URBANISMO	140.000,00	140.000,00	18.181,96	35.777,02	0,19	104.222,98	18.181,96	35.777,02	0,20	104.222,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	1.912,68	3.658,37	0,02	16.341,63	1.912,68	3.658,37	0,02	16.341,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	120.000,00	16.269,28	32.118,65	0,17	87.881,35	16.269,28	32.118,65	0,18	87.881,35
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	572,70	1.145,40	0,01	2.854,60	572,70	1.145,40	0,01	2.854,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	572,70	1.145,40	0,01	2.854,60	572,70	1.145,40	0,01	2.854,60
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	5.511,43	10.703,23	0,06	49.296,77	5.511,43	10.703,23	0,06	49.296,77
EXTENSÃO RURAL	60.000,00	60.000,00	5.511,43	10.703,23	0,06	49.296,77	5.511,43	10.703,23	0,06	49.296,77
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	1.792,02	3.584,04	0,02	16.415,96	1.792,02	3.584,04	0,02	16.415,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	1.792,02	3.584,04	0,02	16.415,96	1.792,02	3.584,04	0,02	16.415,96
DESPORTO E LAZER	3.000,00	13.510,00	1.858,26	2.892,92	0,02	10.617,08	1.858,26	2.892,92	0,02	10.617,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	13.510,00	1.858,26	2.892,92	0,02	10.617,08	1.858,26	2.892,92	0,02	10.617,08
TOTAL (I) =	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	100,00	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	100,00	2.518.762,23

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B0F78441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.948.921,56	62.389.259,94	11.712.307,31	18,77	23.337.843,53	37,41	39.051.416,41
RECEITAS CORRENTES	51.864.045,32	51.870.034,45	11.247.547,89	21,68	22.805.213,40	43,97	29.064.821,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.186.719,72	4.186.719,72	1.107.780,46	26,46	1.967.719,32	47,00	2.219.000,40
IMPOSTOS	3.803.745,09	3.803.745,09	713.512,33	18,76	1.536.201,82	40,39	2.267.543,27
TAXAS	382.974,63	382.974,63	394.268,13	102,95	431.517,50	112,68	(48.542,87)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	353.588,51	353.588,51	82.525,68	23,34	263.986,25	74,66	89.602,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	353.588,51	353.588,51	82.525,68	23,34	263.986,25	74,66	89.602,26
RECEITA PATRIMONIAL	105.552,03	106.253,97	277.541,64	261,21	501.249,76	471,75	(394.995,79)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	25.773,93	25.773,93	4.840,24	18,78	12.182,28	47,27	13.591,65
VALORES MOBILIÁRIOS	79.778,10	80.480,04	272.701,40	338,84	489.067,48	607,69	(408.587,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.773,64	60.773,64	10.033,81	16,51	15.586,13	25,65	45.187,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	60.773,64	60.773,64	10.033,81	16,51	15.586,13	25,65	45.187,51
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.033.211,42	47.038.468,61	9.765.020,44	20,76	20.019.124,52	42,56	27.019.344,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.852.912,89	20.858.170,08	3.803.559,13	18,24	8.345.679,09	40,01	12.512.490,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.765.115,08	17.765.115,08	3.966.344,72	22,33	7.594.503,41	42,75	10.170.611,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.355.183,45	8.355.183,45	1.995.116,59	23,88	4.069.667,66	48,71	4.285.515,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	9.274,36	15,46	50.725,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.200,00	124.230,00	4.645,86	3,74	37.547,42	30,22	86.682,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	124.200,00	124.230,00	4.645,86	3,74	37.547,42	30,22	86.682,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.084.876,24	10.519.225,49	464.759,42	4,42	532.630,13	5,06	9.986.595,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	2.726.909,16	0,00	0,00	1.988,86	0,07	2.724.920,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	2.726.909,16	0,00	0,00	1.988,86	0,07	2.724.920,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.884.876,24	7.792.316,33	464.759,42	5,96	530.641,27	6,81	7.261.675,06

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.884.876,24	5.171.376,24	238.856,00	4,62	238.856,00	4,62	4.932.520,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.620.940,09	7.903,42	0,30	73.785,27	2,82	2.547.154,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00	0,00	(218.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.948.921,56	62.389.259,94	11.712.307,31	18,77	23.337.843,53	37,41	39.051.416,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.948.921,56	62.389.259,94	11.712.307,31	18,77	23.337.843,53	37,41	39.051.416,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.948.921,56	62.389.259,94	11.712.307,31	18,77	23.337.843,53	37,41	39.051.416,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.303.169,87	0,00	0,00	8.303.169,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.303.169,87	0,00	0,00	8.303.169,87	100,00	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3A69F983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	Receitas realizadas			Saldo a realizar
				% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48		991.750,25		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	13,54	991.750,25	28,25	0,00

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0FCA7F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	796.980,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.002,48	2.535.512,48	386.065,35	738.249,07	1.797.263,41	386.065,35	738.249,07	1.797.263,41	543.479,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	975.000,00	975.000,00	89.305,13	253.501,18	721.498,82	89.305,13	253.501,18	721.498,82	253.501,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	796.980,56
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	796.980,56

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D353F2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.060.919,08	66.803.917,33	9.333.091,43	18.229.986,93	48.573.930,40	9.006.090,86	16.746.633,95	50.057.283,38	15.723.794,33
DESPESAS CORRENTES	44.380.436,82	49.789.400,72	8.748.418,94	17.000.662,55	32.788.738,17	8.585.735,71	15.745.646,10	34.043.754,62	14.898.991,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.421.508,61	25.845.744,80	4.293.780,65	8.360.722,45	17.485.022,35	4.292.326,25	8.359.268,05	17.486.476,75	8.265.200,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	638.360,00	638.360,00	85.747,99	287.919,36	350.440,64	85.747,99	287.919,36	350.440,64	287.919,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.320.568,21	23.305.295,92	4.368.890,30	8.352.020,74	14.953.275,18	4.207.661,47	7.098.458,69	16.206.837,23	6.345.871,31
DESPESAS DE CAPITAL	8.540.482,26	16.874.516,61	584.672,49	1.229.324,38	15.645.192,23	420.355,15	1.000.987,85	15.873.528,76	824.802,97
INVESTIMENTOS	7.183.982,26	15.518.016,61	312.436,86	560.519,71	14.957.496,90	148.119,52	332.183,18	15.185.833,43	258.373,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.356.500,00	1.356.500,00	272.235,63	668.804,67	687.695,33	272.235,63	668.804,67	687.695,33	566.429,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.500.002,48	3.510.512,48	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	475.370,48	991.750,25	2.518.762,23	796.980,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.560.921,56	70.314.429,81	9.808.461,91	19.221.737,18	51.092.692,63	9.481.461,34	17.738.384,20	52.576.045,61	16.520.774,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.560.921,56	70.314.429,81	9.808.461,91	19.221.737,18	51.092.692,63	9.481.461,34	17.738.384,20	52.576.045,61	16.520.774,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	388.000,00	0,00	1.903.845,40	4.116.106,35	(4.116.106,35)	2.230.845,97	5.599.459,33	(5.599.459,33)	6.817.068,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.948.921,56	70.314.429,81	11.712.307,31	23.337.843,53	46.976.586,28	11.712.307,31	23.337.843,53	46.976.586,28	23.337.843,53

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B3804313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo – 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Período: 01/01/2022 até 30/04/2022

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	10.118,40	10.118,40	10.118,40
3.3.00.00.00.00 OUTRAS	DESPESAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	10.118,40	10.118,40	10.118,40
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00	86.000,00	10.118,40	10.118,40	10.118,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	30.000,00	10.118,40	10.118,40	10.118,40
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.118,40	10.118,40	10.118,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**138.000,00**	**138.000,00**	**10.118,40**	**10.118,40**	**10.118,40**

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:403149F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 30/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **23 de maio de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thais Santos Miranda	7ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sirlene Camargo	11ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F3C0653E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022 QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	**695.272,22**	**0,00**	**620.810,44**	**1.760,00**	**0,00**	**72.701,78**	**17.123,04**	0,00	**55.578,74**
Recursos Ordinários	695.272,22	0,00	620.810,44	1.760,00	0,00	72.701,78	17.123,04	0,00	55.578,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (III)	**1.044.694,56**	**0,00**	**34.836,87**	**R$ -**	**0,00**	**1.009.857,69**	**8.792,92**	**0,00**	1.001.064,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718,25	2.736,92	0,00	3.981,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.037.976,31	0,00	34.836,87	0,00	0,00	1.003.139,44	6.056,00	0,00	997.083,44
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.739.966,78**	**0,00**	**655.647,31**	**1.760,00**	**0,00**	**1.082.559,47**	**25.915,96**	**0,00**	**1.056.643,51**
FONTE: Sistema Betha Sapo - Setor de Contabilidade, Data e hora de emissão 19/mai/2022 - 11:05:52									

UNIAO DA VITORIA, 19/05/2022

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

WELITON CORREIA
Contador

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controle Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:74EDADAA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL2022/BIMESTRE MARÇO –ABRIL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.345.010,28	18.345.010,28	3.125.907,60	5.524.619,41	100,00	12.820.390,87	3.117.869,87	5.498.703,45	100,00	12.846.306,83
Administração	1.335.664,76	1.335.664,76	280.123,18	497.082,29	9,00	838.582,47	271.112,87	481.525,67	8,76	854.139,09
Administração Geral	1.335.664,76	1.335.664,76	280.123,18	497.082,29	9,00	838.582,47	271.112,87	481.525,67	8,76	854.139,09
Saúde	17.009.345,52	17.009.345,52	2.845.784,42	5.027.537,12	91,00	11.981.808,40	2.846.757,00	5.017.177,78	91,24	11.992.167,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.009.345,52	17.009.345,52	2.845.784,42	5.027.537,12	91,00	11.981.808,40	2.846.757,00	5.017.177,78	91,24	11.992.167,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.395.010,28	18.395.010,28	3.125.907,60	5.524.619,41	100,00	12.870.390,87	3.117.869,87	5.498.703,45	100,00	12.896.306,83
FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.81, Data de emissão 19/May/2022 e hora de emissão 14:38										

UNIAO DA VITORIA, 19/05/2022

BACHIR ABBAS
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT
Secretária Executiva

EMILIA BUCIOLI GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:ADAB0830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISS FIXO - Nº 001/2022 "NOTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS"

O Município de União da Vitória-PR, em conformidade com os artigos nº 44, 108, 117, 118 e 119 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados acerca do **Lançamento do ISSQN fixo**, com vencimento em **31/05/2022**.

As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação Municipal, situado à rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º andar, ou por meio do site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Foram encaminhados para os endereços cadastrados conforme inscrição municipal, **Avisos de Lançamento** constando os respectivos valores, vencimentos e prazo para impugnação. Em caso de o contribuinte não receber o Aviso de Lançamento, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Tributação Municipal e retirar as guias para pagamento com o respectivo aviso de lançamento.

ECONÔMICO	CONTRIBUINTE
101	CALLIARI & CIA LTDA
153	JAIRO VICENTE CLIVATTI
181	1000B ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
183	ESCRITORIO CONTABIL HORBACZ LTDA
652	WILLIAM SCHOLZE
671	VALDIR GEHLEN
1004	MAGNANI ASSESSORIA CONTABIL LTDA
1285	MOACIR GOBOR JUNIOR
1372	MADELEINE AYRES GUERIOS
1603	ROQUE EDGAR STORI
1921	GILBERTO TADEU DOMBROSKI
2080	ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO
2415	ADILSON CID BASTOS
2419	SERGIO MAURO LELL
2433	LUCIANE MARGARETH DALMAGRO
3002	NILTON GILMAR PROCOPIO
3246	AIRTO PEDRO GHENO
3323	MARISA KRAPP BENNER PRESENDO
3705	MAURICIO FERNANDO OTTO
4179	MARIS STELA DA LUZ STELMACHUK
4284	CESAR LINUS WALDRAFF
4408	CARLOS WAHL NETO
4418	JULIA BREM
4671	CELSO APARECIDO RIBAS BUENO
4760	WILSON MARTIN NEUBAUER
4939	FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME
6099	RICARDO JORGE PFEIFER
6537	NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO
7180	VIRGINIA CARNEIRO OTTO
7192	CARLOS WAHL
7264	VIVIANE DE ALMEIDA
7277	MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTOS
7298	MARGARETE OLIVO
7423	ROBERTO RABEIKO
7649	OSEIMAR DE OLIVEIRA CASTRO RIBAS
7654	ADAILTON LESKI
8037	ZEIDAN MARCELO FARAJ
8043	HELIO BUENO DE CAMARGO
8046	JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF
8052	LUIS RENATO CARVALHO PINTO
8062	SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE
8097	ERNANI BORTOLINI
8268	SANDRO DI CARLO TEIXEIRA
8281	HELIO DE MACEDO KLULJAC
8284	SAMUEL ANDRADE CANFIELD
8289	ANA INES PACHOLOK
8416	JOSE PEDRO WALCK
8434	SANDRO MARCIO POGOGELSKI
8444	CLINICA DA MULHER - EPP
8497	MARCIA MARIA MOREIRA
8526	LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO
8601	ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI
8977	CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU
9027	LUIZ GUSTAVO WIGLADALA
9155	ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA
9166	OTOCLINICA-SUL SS- ME
9222	NEYLTON LUCAS DE MELO
9232	GILMAR BORILLE
9262	PEDIATRAS ASSOCIADOS - EPP
9390	PLANEJAR SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTD
9453	CAROLINA PATRUNI
9465	MURILO MOISES BENASSI
9578	TAIS DE MELO
9656	RITA DE CÁSSIA MATTOS LEÃO RIBAS
9657	JOAQUIM INÁCIO RIBAS
9685	DENISE VALÉRIA HEIL
9759	JOAO ANTONIO WALTER
9878	LUIZ HENRIQUE BANISKI
9987	FUTURA SERVIÇOS LTDA
10049	ALEX ALVES

10065	CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP (MATRIZ)
10323	RIO VALE CLÍNICA MÉDICA ME
10390	C. J. P. R. SERVICOS MEDICOS - EPP
10459	NOVAERA MASINI CONTABILIDADE LTDA
10573	LAERTES BOGUS JUNIOR
10596	ELIZA LEIKO TONEGAWA
10635	LUIZ AFONSO SIMÕES PIRES PICARELLI
10733	I.R.E.SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
11039	GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ
11064	COVALCHUK BERTOLOTTE ESCRITORIO CONTABIL EIRELI
11101	ARTHUR JOSE SANTOS DA COSTA
11220	ALEX STRATMANN CORDEIRO
11252	IATROS ASSISTENCIA MÉDICA - ME
11292	DINAMICA CONTABILIDADE LTDA
11373	MARILIZE RUCINSKI
11415	GERIPED SERVICOS MEDICOS - EPP
11503	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO
11554	MARIA AUGUSTA ABDALA FESTA
11618	NEUSA MARIA KALAMARA
11669	BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME
11748	U.C.CONTABILIDADE LTDA
11750	ALINE MOREIRA DE CASTILHO
11946	JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S
12003	CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO LTDA S/S
12057	CRISTIANE KLAK
12058	MARLON SILVERIO DOS SANTOS
12074	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR
12077	ELIANE FATIMA SIEMIATKOSKI
12078	JEAN MARCEL BERNARDINI
12085	OMAR CADOR RAMOS EDDINE
12086	DANIEL LUCAS COELHO
12087	NELSON JOAO PEDROSO
12092	FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN
12097	JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS
12107	CARIN HEY FARAH
12166	CELSO ANTONIO RODRIGUES
12174	ANA KAROLINE TREVIZAN
12227	ROGER ALEXANDRE SCHEUER
12274	PRISCILA MISSAU OLBERTZ
12294	CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO
12312	CLIMEFE CLINICA MEDICA S.S.
12313	EROCLITO HAMILTON TESSEROLI
12395	JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI
12398	FERNANDO BOGER
12425	PAULO ALBERTO WACHHOLZ - ME (MATRIZ)
12447	MAURO VITOR STROBINO
12483	GRAZIELE MAXIMO
12522	RAFAEL PAES
12544	ANGELA RENATA LOTOSKI (OAB/PR - 31138)
12645	SL DE COSTA, SAVARIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (FILIAL)
12684	GIOVANI LUIS FERREIRA
12690	SERVICOS MEDICOS UNIAO
12705	SERVICOS MEDICOS PILZ & POLATI
12727	MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA
12804	ALEXANDRE FELIPE ALCANTARA
12806	LEONEL MIERZVA JUNIOR
12811	GELSON PLATZ JUNIOR
12839	THEODORO SUCHARSKI FILHO
12852	ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK
12857	RAFAEL DILLAY MALUCELLI
12875	MARCOS RUBBO
12968	WILLIANS JEAN FARIAS
12996	VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES
13078	JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ
13080	DIAS & LUTZKY SERVICOS MEDICOS
13096	TATIANA MENDES DA SILVA DE SOUZA
13121	SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES
13126	ANDERSON CELIS
13130	ERICA IANOSKI
13297	SARA ERNANI DA SILVA
13298	CRISTIANE GUGELMIN
13333	DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI
13337	ELAINE DE FATIMA LOPES
13338	ADRIANE WALTER FAERBER
13339	MARCELO DALTON DALMOLIN
13340	JOSE ORLANDO DOS SANTOS
13341	SANDRO MARCIO POGOGELSKI
13346	THIERS ANDREGOTTI
13347	JILIA DIANE MARTINS
13354	MARCOS ANTONIO BOHRER
13355	MARCO AURELIO HLADCZUK
13356	LUIS GUSTAVO LARA
13364	VINICIUS MARQUES KINGERSKI
13393	NORMASIRES JOANILGO LEITE
13402	CARLOS ALEXANDRE MANFREDINI DA COSTA
13415	RAFAEL SEIFERT
13418	SUELEN DE CASSIA FARIA
13420	RALF GERALDO OLBERTZ
13426	CLAUDINEI DONIZETE PLASSE

13428	JULIANA LEAL MARQUES
13450	CAMILA BUENO MULLER
13462	JONATAS FERNANDES NEVES
13489	NAIANA DOS REIS KREUTZ
13491	CELIA CLAUDIA LOURES
13524	ANDERSON DOUGLAS MOLERI
13539	VERA LUCIA DE PAULA ODPPIS
13562	ADRIAN GREYCE MUCKE
13563	JOSE JULIO DE MOURA CAMARGO
13564	GILSON ORTH
13565	ADALBERTO CORREA JUNIOR
13566	BRYAN WELLS HLADKYI
13568	MAURICIO RAFAEL CUNHA
13569	DARKSON LUIS PEREIRA SCHULTZ FILHO
13570	GLEICY WALTER
13571	JEISON GILMAR SOARES
13593	DOUGLAS PRETO DE CASTRO
13611	ERALDO ANTONIO DE CASTRO
13665	ODNIR BERTOLOTTE
13667	EVELIN APARECIDA PEREIRA
13690	CASSIO ROBIN PORTES
13691	FLAVIANA DE LOURDES BOLZAN CADO
13694	LUANA OTTO
13707	MARJORIE MAUREN AZEVEDO
13708	LUCAS RODRIGUES JUNIOR
13717	PEDRO HENRIQUE ESTEVES MENDES
13772	RONALD RIPPEL
13782	FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
13805	MARLI PORN
13809	ALMIR NICOLAICO
13810	JOSE CARLOS BALDINI JUNIOR
13820	CAMILA KUCHINSKI
14041	CARLOS ALBERTO SENKIV
14045	FRANCIELE VERICIMO TERESKA
14059	MICHELE SALETE DE FRANÇA
14069	FERNANDO LARSEN
14239	JESSICA ELIS WACHILEWSKI
14240	GIANNA MAYARA RIBAS
14241	TATIANE WEGRNEN
14254	RAFAEL ANDRE WAHL
14256	RAPHAEL GARCIA BERTOLIN
14284	EDSONARA DE SOUZA
14288	MARCELO DOOPIATE
14428	MARIVANE DIRCEIA DE LIMA
14429	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO
14440	NIVALDO GODOY GUERIN JUNIOR
14442	SERGIO BAZILIO
14443	ANELISE APARECIDA RAMOS BELIN
14444	GILMARA LESKI
14447	JUSSARA LESKI
14466	CELIA DE FATIMA SANTOS
14496	JORGE LUIZ AMERICO
14507	RODRIGO CAVASSIM
14553	ELI ZANONI
14612	ELAINE DE PAULI CORDEIRO
14761	ADELINE LAIS SILVA
14812	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA
14976	PATRICIA BIANA SIQUEIRA BRAZ
14978	LUIZ ANTONIO LIMA BASSI
14980	FLAVIO AUGUSTO VIDI
15044	CAROLINE CAMPOS STEFANIU
15110	MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA
15156	ANA PAULA LAZIER ELL
15171	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA - ME
15459	TEIXEIRA & SILVA S/S
15701	JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES
16062	ALISON ISRAEL LISOVSKI
16077	JULIANA BUGHAY WILKOSZ
16097	CRISTIANE HOBERG CARPINSKI
16154	DAIANE HERCÍLIA SOTT
16180	MIRIAN MUNCINELLI DE SOUZA
16316	FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS
16411	LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS
16455	EDIMAR GROSSKLAUS
16514	GABRIELLE TERESKA JACKIW
16550	CAIO CESAR CERVI LAGANA
16572	MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS
16700	PAULO HENRIQUE CORDEIRO
16742	DARCISIO ANTONIO MULLER
16765	ROSIMERY RAMOS CHRISOSTEMO
16881	ALINE SCHLOSSER
16891	EDUARDO TABUTI AOKI
16904	SIMONE APARECIDA OLEKSICHEN FOGAÇA DE ALMEIDA
16910	CRISTIANE ORTIZ
16921	BERENICE ROLINSKI
17078	MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S
17092	PAULA DACHERY
17176	KARINE HOFFMANN SEROISKA
17425	REGEANE MARIA MENEZES MANFREDINI

17442	MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU
17696	CANELO & GAFFORELLI LTDA
17898	RUBIA APARECIDA ANGREWSKI
17928	GABRIELLE COLITA PLATZ
17931	IARIMA WALDRAFF
17945	MURILLO KAYAN RODRIGUES PEREIRA
17953	JULIANA FARIA COSTA AMARANTE PEREIRA
17974	PAULA ANDRESSA CARLOTO
17997	IURI PEREIRA DOS SANTOS
18039	NELI TEREZINHA ARASZEWSKI
18080	ANDRE SANDER CARNEIRO
18182	THIAGO HENRIQUE GASPAR
18194	KAREN HARUMI UCHIMURA
18272	JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO
18278	JHENIFER SABRINA HCZYSZYN
18296	MATEUS BUCH SCHINDLER
18338	WAGNER ALLAN BERTOLOTTE
18439	KELIN GONZAGA KURITZA
18575	BARBARA STACHERA
18738	DATA-ACCOUTING SERVIÇOS LTDA
18821	MARCOS ROBERTO LEAO (OAB Nº 70558)
18877	MAILTON JOSE DOS SANTOS
18878	ANNA CAROLINA RHINOW
18941	EMILY NATHIELY DA CRUZ DE OLIVEIRA
19017	CARLOS MOURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
19175	EUGENIO COVALCHUK PRIMO
19364	ADRIELE LARISSA WAGNER 12228595993
19490	DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO
19557	LAGATTO-SERVICOS DE SAUDE S/S
19614	AMANDA CARDOZO KRANHOLDT
19622	LARISSA APARECIDA RODRIGUES
19658	GIULIA HELENA MOURA MOREIRA PFEIFER
19682	MVP CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA
19708	BLH SERVIÇOS MEDICOS
19763	LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES
19775	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
19845	IVONE TERESKA
19970	DESENVOLVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
20149	LUIZ FERNANDO RIBAS
20163	JENIFFER BUDKA DOS SANTOS
20220	PAMELA THAIS GOMES DO VALLE
20247	MARIA EDUARDA ULBRICH PLEBANI
20450	EWERTON FRANCISCO DE PAULA
20512	MANOELLA WINTER
20574	DARIO SCZIMANSKI JUNIOR
20687	GIOVANA SIMAS DE MELO ILKIU
20761	FERNANDO LUIZ PEROTTI

União da Vitória – PR, 20 de maio de 2022.

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8D93FF7D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 58/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o resultado da Avaliação de Docentes em Estágio Probatório,
RESOLVE
Art. 1º Homologar, com fundamento nas disposições do artigo 19, da Lei Municipal n.º 2603/1998 c/c a Resolução n.º 5, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário, a aprovação da avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora abaixo indicada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERIODO	DATA DA ESTABILIDADE
Michelle Ranckel	470	Professor de Magistério Superior	2019/2022	20/05/2022

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 20 de maio de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B9CC8CE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PLANO DIRETOR 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, REVOGA DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

O Uso e Ocupação do Solo do Município de Enéas Marques serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.
Esta Lei também estabelece critérios para incentivos construtivos em área urbana.
São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo 01 – Ilustrações dos Parâmetros Urbanísticos;
Anexo 02 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Sede;
Anexo 03 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Distritos;
Anexo 04 – Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Anexo 05 – Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano
CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:
na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;
na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
na urbanização de áreas;
no parcelamento do solo urbano;
na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.
Seção I
Dos Objetivos
A presente Lei tem por objetivos:
estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
definir áreas e zonas, em âmbito municipal e urbano, respectivamente, estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo;
promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo municipal, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura;
delimitar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.
Seção II
Das Definições
Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei, adotam-se os conceitos e definições adiante estabelecidas:
zona – é a delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirá parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.
uso do solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, sendo esses usos definidos como permitido (ou adequado), permissível (ou tolerado) e proibido, conforme estabelecido na Seção III do Capítulo II desta Lei
ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o terreno, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos.
alinhamento predial – linha divisória entre o lote e o logradouro público
parâmetros urbanísticos, ilustrados no Anexo 01, parte integrante desta Lei, são definidos como:
coeficiente de aproveitamento (CA): valor numérico que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área computável a construir, determinando o potencial construtivo do lote;
taxa de ocupação máxima (TO): percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação sobre o plano horizontal e a área total do lote;

taxa de permeabilidade mínima (TP): percentual expresso pela relação entre a área permeável do lote e a área total do lote;
altura da edificação ou gabarito: é a dimensão vertical máxima da edificação, em números de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
lote mínimo: área mínima de lote, para fins de parcelamento do solo;
testada mínima: dimensão mínima da menor face do lote confrontante com uma via.
recuo: é a distância estabelecida entre a edificação e a divisa do lote podendo ser frontal, lateral ou de fundos;
afastamento: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular permitida entre uma edificação e as linhas divisórias laterais e do fundo do lote onde ela se situa, desde que as mesmas possuam abertura para ventilação e iluminação, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos no Código de Obras;
área computável – área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno e taxa de ocupação máxima.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

Seção I

Das Zonas Urbanas

As áreas urbanas do Município de Enéas Marques, conforme Mapas dos Anexo 02 e 03, partes integrantes desta Lei, ficam divididas em zonas urbanas de usos e ocupações distintas, definidas e delimitadas de acordo com os critérios de usos predominantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano, seguindo parâmetros urbanísticos desejáveis pelo Plano Diretor Municipal.

As áreas urbanas do Município ficam divididas nas seguintes zonas de usos e ocupações do solo:

Zonas Residenciais subdivide-se em:
Zona Residencial 01 – ZR1;
Zona Residencial 02 – ZR2;
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.
Zonas de Comércio e Serviços, subdivididas em:
Zona Institucional Central – ZIC;
Zona de Comércio e Serviços 01 – ZCS1;
Zona de Comércio e Serviços 02 – ZCS2
Zonas de Preservação e Proteção Ambiental, são subdivididas em:
Zona Especial de Entretenimento e Lazer – ZEEL;
Zona do Parque Jaracatiá – ZPJ;
Zona de Proteção Ambiental – ZPA;
Zona de Controle Ambiental – ZCA;
Zonas Industriais, subdivididas em:
Zona Industrial 01 – ZI1; e
Zona Industrial 02 – ZR2.

Os critérios de uso e ocupação do solo nas diversas zonas estão contidos nos Quadros do Anexo 04, parte integrante desta Lei.

As Zonas Residenciais são caracterizadas pelo uso preferencialmente residencial a ser mesclado com atividades de comércio e serviços de bairro e atividades industriais caseiras, compatíveis ao uso residencial, subdividida em:

Zona Residencial 01 – ZR1: zoneamento misto, tem a finalidade de atender predominantemente ao uso residencial unifamiliar e multifamiliar, horizontal e vertical e de apoio residencial (comércio e serviço vicinal e central), caracterizada por lotes menores;

Zona Residencial 02 – ZR2, corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso residencial com predominância de lotes de grande porte, sendo permissível o uso comercial e de serviço local (comércio de bairro).

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, corresponde às áreas destinadas à implantação de loteamentos residenciais para população de baixa renda e às áreas compostas por ocupações e loteamentos irregulares passíveis de regularização fundiária.

Nas ZEIS, conforme estabelecido no inciso III deste artigo, fica definido que para novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 200 m² (duzentos metros quadrados), e para fins de regularização dos parcelamentos consolidados até a data de publicação desta Lei serão tolerados lotes de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Zonas de Comércio e Serviços, destinadas, prioritariamente, à instalação de atividades comerciais e de serviços, subdivididas em:

Zona Institucional Central – ZIC, corresponde à área urbana para ocupação preferencial por usos institucionais, atualmente comporta a Prefeitura e Câmara Municipal, Igreja Matriz, dentre outros, tem o objetivo de concentrar as atividades destinadas ao uso institucional e preservar a paisagem urbana no entorno da porção central da sede urbana;

Zona de Comércio e Serviços 01 – ZCS1, correspondente à área urbana destinada ao uso predominantemente comercial e de serviços sendo permitido o uso residencial;

Zona de Comércio e Serviços 02 – ZCS2, corresponde a uma faixa urbana ao longo da PR-471, destinada predominantemente ao uso de serviços de médio porte, com lotes de porte grande, sendo permissível o uso residencial.

Zonas de Preservação e Proteção Ambiental, destinadas à preservação das áreas vegetativas como APP, fragmentos de vegetação nativa, parques e áreas que necessitam de maior atenção no controle da área superficial e subterrânea, são subdivididas em:

Zona Especial de Entretenimento e Lazer – ZEEL, corresponde à área onde está localizado o Centro de Eventos, Clube de Campo Águas do Jaracatiá e o seu entorno;

Zona do Parque Jaracatiá – ZPJ, corresponde às áreas destinadas ao uso restrito para lazer e recreação, e possível criação do Parque Jaracatiá no entorno do Rio Jaracatiá;
Zona de Proteção Ambiental – ZPA, corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) e aos fragmentos de vegetação nativa internos aos perímetros urbanos;
Zona de Controle Ambiental – ZCA, são áreas não parceláveis, de preservação e recuperação do ambiente natural e controle da área superficial ou subterrânea, incluindo a área do Cemitério Municipal.
A ZEEL, conforme estabelecida no inciso I deste artigo, tem como objetivo priorizar as ações de conservação e melhoria de infraestrutura com a finalidade de atrair eventos locais e regionais proporcionando novas perspectivas para o setor econômico e captar novos empreendimentos a se instalarem em Enéas Marques, como também o desenvolvimento do turismo de negócios.
A implantação de novo uso ou nova edificação na ZCA só poderá ser autorizada mediante elaboração e execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que comprove a viabilidade técnico-ambiental para a implantação.
Não serão permitidos parcelamentos na Zona de Controle Ambiental e na Zona de Proteção Ambiental.
Zonas Industriais, destinadas preferencialmente às atividades industriais, subdivididas em:
Zona Industrial 01 – ZI1, corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente de comércios e serviços e industriais de médio e grande porte, com atividades não incômodas, não nocivas e não perigosas ou com baixo grau de incomodidade, com lotes mínimos de porte grande, sendo permissível o uso residencial; e
Zona Industrial 02 – ZI2, corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente de serviços de médio e grande porte e indústrias com atividades incômodas, nocivas ou perigosas, com lotes de grande porte.
Seção II
Da Classificação dos Usos do Solo Urbano
Para efeito desta lei os usos do solo urbano ficam classificados:
quanto às atividades;
quanto ao porte;
quanto à natureza.
As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:
Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória podendo ser:
unifamiliar (HU): uma única unidade destinada a servir de moradia a uma só família por lote;
coletiva (HC): edificação composta por mais de 1 (uma) unidade residencial autônoma em um mesmo lote, agrupadas vertical ou horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
Uso Institucional (UI): edifícios públicos, destinados a comportar atividades executadas pelo poder público. Incluem Prefeitura, Câmara de Vereadores, Unidade de Saúde, entre outros.
Usos Comunitários: destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, são classificados em:
Uso Comunitário 1 (UC1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
Uso Comunitário 2 (UC2): atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
Uso Comunitário 3 (UC3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos não adequados ao uso residencial e sujeitas a controle específico.
Comércio e Serviço: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:
Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro (CSVB): atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
Comércio e Serviço Setorial (CSS): atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência;
Comércio e Serviço Geral (CSG): atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;
Comércio e Serviço Específico 1 (CSE1): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial;
Comércio e Serviço Específico 2 (CSE2): atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.
Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividida em:
Indústria Tipo 1 (IT1): atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno;
Indústria Tipo 2 (IT2): atividades industriais compatíveis ao seu entrono e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos;
Indústria Tipo 3 (IT3): atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.
As descrições detalhadas das classificações das atividades de uso do solo estão contidas no Anexo 05, parte integrante desta lei.
As atividades urbanas constantes nas categorias de Uso Comercial, de Serviços e Industrial classificam-se quanto à natureza em:
Perigosas: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que eventualmente possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nocivas: atividades que impliquem a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, induções à implantação de atividades urbanisticamente indesejáveis, que venham incomodar a vizinhança e/ou contrariem o zoneamento do município.
A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

As atividades urbanas constantes nas categorias de Uso Habitacional, Comercial e de Serviços classificam-se quanto ao porte em:
Pequeno porte: área de construção até 100,00 m² (cem metros quadrados);
Médio porte: área de construção superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);
Grande porte: área de construção superior a 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados).
As atividades urbanas constantes das categorias de Uso Industrial classificam-se quanto ao porte em:
Pequeno porte: área de construção até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
Médio porte: área de construção superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) até 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
Grande porte: área de construção superior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados).
As atividades não especificadas no Anexo 05 nesta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal que estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.
Seção III
Da Ocupação do Solo
Os parâmetros urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona de uso e ocupação do solo urbano serão aqueles expressos nas ilustrações do Anexo 01 e nos quadros do Anexo 04 e, partes integrantes desta Lei, onde são estabelecidos:
usos permitidos, permissíveis e proibidos;
coeficiente de aproveitamento (CA);
taxa de ocupação (TO);
taxa de permeabilidade (TP);
recuos mínimos;
lote mínimo;
testada mínima;
altura máxima ou gabarito da edificação.
Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea da taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, lote mínimo, testada mínima, recuos mínimos, altura máxima da edificação, taxa de permeabilidade.
Subseção I
Dos Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos
De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona, os usos serão considerados como:
usos permitidos (ou adequados) – compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da área ou zona correspondente;
usos permissíveis (ou tolerados) – compreendem atividades cuja compatibilização depende da análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal ou regulamentação específica, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos e de circulação.
proibido - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área ou zona correspondente.
Os usos que não estiverem classificados como permitidos ou permissíveis são considerados como proibidos para a respectiva zona.
As atividades permissíveis serão apreciadas pela Conselho de Desenvolvimento Municipal, podendo este solicitar a anuência de 75% (setenta e cinco por cento) dos vizinhos ao imóvel em questão e, quando observada, a obrigatoriedade do EIV.
A anuência a vizinhos a que se refere o §1º deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:
serão consultados quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado), dois vizinhos à frente e dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos aqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, mantendo um total de consultas a 8 (oito) vizinhos;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
Os usos que não constam no Anexo 05 da presente Lei deverão ser submetidos a análise e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Subseção II
Do Coeficiente de Aproveitamento
O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o valor numérico, multiplicado pela área do lote, que determina a área total máxima de edificação.
O CA terá um valor numérico mínimo, básico e máximo, permitidos para cada zona, conforme o Anexo 04– Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante desta Lei, sendo que:
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CA Min.): refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para que um lote urbano seja considerado ocupado;
Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Bas.): não oneroso, refere-se ao parâmetro construtivo permitido para a zona, isento da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA Max.): refere-se ao parâmetro máximo edificável na propriedade, só atingido mediante a aquisição através da Outorga Onerosa do Direito de Construir conforme estabelecido no Capítulo VI da presente Lei.
Subseção III

Da Taxa de Ocupação
A Taxa de Ocupação (TO) é o percentual da área do lote que pode ser ocupada pela área de projeção da edificação.
A TO terá um valor percentual adequado para cada zona, conforme Anexo 04, parte integrante desta Lei.
Não são computados para o cálculo da taxa de ocupação pergolados, beirais de até 1,00 (um) metro e marquises de até 2,00 (dois) metros, respeitadas as restrições dispostas na Lei do Código de Obras do Município de Enéas Marques.
É proibida a construção ou a projeção em balanço de edificações ou de suas partes sobre os logradouros públicos, salvo a projeção de marquises, conforme estabelecido na Lei do Código de Obras do Município de Enéas Marques.
Subseção IV
Da Taxa de Permeabilidade
A Taxa de Permeabilidade (TP) destina-se a prover cobertura de solo do lote com vegetação, que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana.
A TP representará um percentual da área de cada lote e terá um valor adequado para cada zona, conforme Anexo 05, parte integrante desta Lei;
A TP poderá sofrer redução de 5% (cinco por cento) na taxa, caso, no lote, seja executada a instalação de cisterna com estudo técnico que comprove sua eficiência acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica de profissional com registro ativo no conselho de classe apropriado.
Para fins desta Lei, para comprovar sua eficiência referida no §2º deste artigo, a cisterna deverá comportar, no mínimo, o volume de água estabelecido pela relação de 50% (cinquenta por centro) da área de cobertura da edificação pelo volume do maior valor do índice pluviométrico histórico registrado.
Subseção V
Dos Recuos Mínimos
Recuos mínimos são a menor distância entre a face externa da edificação e limite do lote, considerando:
afastamento frontal: é a distância mínima entre a face externa da edificação e a testada do lote, não sendo considerada a projeção dos beirais;
afastamento de fundo: é a menor distância entre a face externa da edificação e as divisas de fundo do lote, não sendo considerada a projeção dos beirais;
afastamento lateral: é a distância mínima entre a face externa da edificação e as divisas laterais do lote, não sendo considerada a projeção dos beirais.
Os afastamentos frontais mínimos para edificações no Município, serão os estabelecidos no Anexo 05, parte integrante desta Lei.
Os lotes com mais de uma testada voltada para logradouros públicos, ou seja, com mais de uma frente para o logradouro público, e desde que não sejam de esquina, deverão obedecer ao afastamento frontal em todas as testadas de frente.
As edificações localizadas em lotes de esquina deverão atender, em um de suas testadas, ao afastamento frontal mínimo de acordo com os parâmetros estabelecidos na presente Lei, podendo, na outra testada, este afastamento atender ao afastamento lateral.
Serão permitidos avanços em relação ao afastamento frontal mínimo conforme o estabelecido no Código de Obras do Município de Enéas Marques.
Os afastamentos mínimos laterais e de fundo estabelecidos para as construções no Município serão os estabelecidos a seguir, sendo que:
quando não houver aberturas, os afastamentos são facultativos;
quando houver aberturas, deverá ser respeitado o recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Os afastamentos mínimos de que se trata o *caput* deste artigo fazem parte dos parâmetros apresentados no Anexo 04 da presente Lei.
Para a Zonas Industriais o afastamento frontal mínimo será de 5,00m (cinco metros) e os afastamentos mínimos laterais e de fundo serão:
de 3,00m (três metros), quando houver aberturas;
facultativos quando não houver aberturas.
Os recuos para a ZI são os definidos neste artigo, salvo quando exigências de normas técnicas específicas para cada tipo de indústria exigirem maiores dimensões.
Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos de acordo com o estabelecido na Lei do Código de Obras do Município de Enéas Marques.
CAPÍTULO V
DAS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS
Consideram-se área não computável as áreas edificadas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
São consideradas áreas não computáveis:
superfície ocupada por escadas enclausuradas, à prova de fumaça e com até 15,00 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;
sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;
floreiras de janela projetadas no máximo 50,0 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;
reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,00 m (dois metros);
áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;
até 100% da área mínima exigida para área de recreação desde que de uso comum;
sótão em residência, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento deste espaço; e
ático não sendo considerado no cálculo do número de pavimentos, desde que atendidos os seguintes itens:
projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;

afastamento mínimo de 3,0 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,0 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;
será tolerado somente o volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;
pé-direito máximo para a parte superior da unidade duplex de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
São toleradas áreas destinadas a nichos, que constituam elementos de composição das fachadas e que atendam as condições estabelecidas no código de obras e posturas.
Para efeito de verificação da taxa de ocupação, não serão considerados os elementos constantes nas alíneas de I a III deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

A outorga onerosa do direito de construir no Município de Enéas Marques poderá ser exercida pelo Executivo Municipal, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.
Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados no Anexo 04 da presente Lei
A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo Poder Público municipal caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou risco de comprometimento da paisagem urbana.
A outorga onerosa do direito de construir só poderá ser utilizada no perímetro urbano da sede municipal, nas seguintes zonas:
Zona de Comércio e Serviços 01 – ZCS1;
Zona Residencial 01 – ZR1.
O aumento do coeficiente de aproveitamento resultante da outorga onerosa do direito de construir terá como limites:
o coeficiente de aproveitamento máximo (CA Max.) permitido para a ZCS1 e ZR1, identificado pelos números colocados na coluna de Coeficiente de Aproveitamento Máximo, constante no Anexo 04, parte integrante desta Lei; e
o gabarito de altura definido para a respectiva zona, constante na coluna “Gabarito de Altura Máxima (Pavimentos)”, no Anexo 04, parte integrante desta Lei.
A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia análise do pedido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e pelo Grupo Técnico Permanente.
O requerimento para a outorga onerosa do direito de construir deverá ser instruído com os seguintes documentos:
planta de situação do imóvel, com a indicação da zona em que está inserido;
matrícula do imóvel em nome do requerente;
consulta prévia para a edificação;
o uso e destinação da edificação;
o coeficiente de aproveitamento a ser acrescido;
o número de pavimentos da edificação.
No cálculo do valor total em reais para a outorga onerosa do direito de construir serão considerados o coeficiente de aproveitamento a ser adquirido, o coeficiente de aproveitamento permitido para a respectiva zona e o valor venal do terreno, de acordo com a seguinte fórmula:

em que:
VT = Valor total em reais da outorga do direito de construir;
CA = Coeficiente de aproveitamento a ser adquirido;
VVt = Valor venal do terreno conforme o Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóveis (ITBI), em reais;
CP = Coeficiente de aproveitamento básico permitido para a zona.
O cálculo estabelecido pelo *caput* deste artigo refere-se a contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.
A análise do cálculo do potencial construtivo adicional e da respectiva contrapartida financeira será realizada pelo Grupo Técnico Permanente.
Quando da utilização da outorga onerosa do direito de construir, a expedição do “Habite-se” estará subordinada à comprovação do pagamento total do valor apurado nos termos do Art. 34 -, pagamento esse que deverá ocorrer no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da data da expedição do alvará de construção.
No caso de pagamento parcelado da contrapartida financeira, conforme previsto no *caput* deste artigo, a expedição do alvará de construção estará subordinada à formalização de confissão da dívida e acordo de parcelamento em prestações mensais e sucessivas reajustáveis, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal, e à quitação da primeira parcela, que corresponderá à entrada.
São isentos do pagamento de contrapartida financeira os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Enéas Marques.
A expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento que apresentar proposta de Outorga Onerosa do Direito de Construir fica condicionada à expedição de Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional pelo Grupo Técnico Permanente.
O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá ser emitido pelo Grupo Técnico Permanente em 15 (quinze) dias contados do pagamento à vista da contrapartida financeira, ou da quitação da primeira parcela, conforme parágrafo único do Art. 35 -da presente Lei.
O Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional deverá conter:
identificação do empreendedor;
endereço e identificação fiscal do imóvel a receber o potencial construtivo adicional;
valor total da contrapartida financeira e as condições de pagamento;

eventuais condições adicionais para expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção ou ampliação do empreendimento;
potencial adicional construtivo adquirido, em metros quadrados; e
assinatura de representante legal do Grupo Técnico Permanente.
A aprovação dos projetos arquitetônicos da construção ou ampliação fica condicionada à apresentação do Certificado de Aquisição de Potencial Construtivo Adicional.
Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverão ser aplicados em:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;
execução de reurbanização de ruas.
Os recursos da contrapartida financeira serão depositados em fundo municipal criado exclusivamente para este fim.
Os impactos na infraestrutura e no meio ambiente decorrentes da outorga onerosa deverão ser monitorados permanentemente pelo Poder Executivo, que deverá tornar público relatórios desse monitoramento, destacando as áreas críticas próximas da saturação.
CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para áreas rurais, o parcelamento do solo segue o disposto por legislação federal específica e de acordo com instruções do órgão competente, bem como a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Enéas Marques.
Para áreas urbanas, o parcelamento do solo segue o disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Enéas Marques, respeitadas disposições estabelecidas na Legislação Federal correlata.
Os parâmetros de uso e ocupação do solo em uso no Município terão 01 (um) ano de prazo de validade, contando a partir da data de vigência desta Lei, para:
projetos já licenciados;
projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta lei.
As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo, expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de licenciamento.
Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
Será admitida para edificações com recuos frontais inferiores aos estabelecidos pela presente lei, o prazo de 01 ano para regularizações, após esse prazo deverão ser seguidos os recuos constantes nesta lei.
Ficará a cargo do Departamento de Administração e Planejamento ou ao Órgão Estadual competente o pedido de estudos ambientais e/ou medidas mitigadoras conforme a natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.
Fica revogada:
a Lei Complementar nº 07, de 17 de abril de 2008;
a Lei Complementar nº 24, de 16 de dezembro de 2010;
Lei Complementar nº 42, de 10 maio de 2012;
a Lei Complementar nº 46, de 17 de setembro de 2013;
a Lei Complementar nº 80, de 03 de abril de 2019;
a Lei Complementar nº 81, 06 de agosto de 2019.
A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de maio de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO 01: ILUSTRAÇÕES DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (CA)

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (TO)

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (TP)

ALTURA MÁXIMA – NÚMERO DE PAVIMENTOS

LOTE MÍNIMO E TESTADA MÍNIMA

RECUOS – FRONTAL, LATERAIS E DE FUNDOS

ANEXO 02 – MAPA DE USO DO SOLO URBANO – SEDE

ANEXO 03 – MAPA DE USO DO SOLO URBANO – DISTRITOS

ANEXO 04 - QUADROS I E II DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

QUADRO I - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO		
Zona	Usos	
	Permitido	Permissível
Zona de Comércio e Serviços 01 (ZCS1)	- habitação unifamiliar (1) - habitação coletiva vertical - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - comércio e serviço específico 1 - comércio e serviço setorial - Uso Institucional
Zona de Comércio e Serviços 02 (ZCS2)	- habitação unifamiliar(1); - comércio e serviço geral; - comércio e serviço específico 1.	- comércio e serviço setorial.
Zona Residencial 01 (ZR1)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 2 - uso institucional
Zona Residencial 02 (ZR2)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso institucional - comércio e serviço específico 2
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- habitação unifamiliar - habitação coletiva horizontal - comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2
Zona Institucional Central (ZIC)	- uso institucional - habitação unifamiliar (1)	- uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - comércio e serviço vicinal
Zona Industrial 01 (ZI1)	- comércio e serviço setorial - comércio e serviço geral - Indústria tipo 1	- habitação unifamiliar (1) - comércio e serviço específico 1
Zona Industrial 02 (ZI2)	- comércio e serviço setorial - comércio e serviço geral - Indústrias tipo 1 - Indústrias tipo 2	- habitação unifamiliar (1) - comércio e serviço específico 1 - indústrias tipo 3
Zona Especial de Entretenimento e Lazer (ZEEL)	- Conservação e Recuperação; - Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas; - Uso comunitário 2; - Uso comunitário 3; - habitação unifamiliar. (1)	- Educação Ambiental; - Pesquisa Científica.
Zona do Parque Jaracatiá (ZPJ)	- Conservação e Recuperação; - Educação ambiental; - Atividades de lazer e recreação; - Atividades turísticas.	- Pesquisa científica
Zona de Proteção Ambiental (ZPA)	-	-
Zona de Controle Ambiental (ZCA)	-	-

uma habitação unifamiliar por lote
QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Zona	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Altura Máxima (pav.)	Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)		Recuos (m) (1)		
	CA Mín.	CA Bás.	CA. Máx.					Meio de Quadra	Esquina	Frente	Lateral (2)	Fundos
Zona Residencial 01	0,10	1,5	2,0	70	20	4	325	13	15	5,00	1,50	1,50
Zona Residencial 02	0,10	1,0	-	60	25	2	600	20	20			
Zona Especial de Interesse Social	0,10	1,0	-	70	20	2	200(3)	10	10	5,0	1,50	1,50
Zona Institucional Central	0,15	1,5	-	80	20	2	350	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona de Comércio e Serviços 01	0,2	2,0	2,5	80	20	6	300	10	12	1,50	1,50	1,50
Zona de Comércio e Serviços 02	0,1	1	-	60	20	2	600	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona Industrial 01	0,2	2,0	-	50	20	2	600	15	15	5,00	3,00	3,00
Zona Industrial 02	0,15	1,5	-	60	20	4	1.200	30	30	5,00	3,00	3,00
Zona Especial de Entretenimento e Lazer	0,10	1	-	50	20	2	600	15	15	5,00	1,50	1,50
Zona do Parque Jaracatiá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona de Proteção Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona de Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação
(2) em construções de alvenaria, sem aberturas laterais não há necessidade do recuo lateral
(5) para novos parcelamentos serão exigidos lotes mínimos de 200 m², para regularização de parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 150 m²

ANEXO 05: CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO URBANO

USOS COMUNITÁRIOS	
Uso Comunitário 01	
Ambulatório	Biblioteca
Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário, Creche	Escola Especial
Uso Comunitário 2	
Auditório	Sede Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos Artísticos	Teatro
Cancha de Bocha, Cancha de Futebol	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Centro de Recreação	Campus Universitário
Centro de Convenções, Centro de Exposições	Hospital
Cinema	Maternidade
Colônia de Férias	Pronto Socorro
Museu	Sanatório
Piscina Pública	Casa de Culto
Ringue de Patinação	Templo Religioso
Uso Comunitário 3	
Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio

COMÉRCIO E SERVIÇOS	
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO	
Açougue	Restaurante, Rotisseria
Armarinhos	Agência de Serviços Postais
Casa Lotérica	Bilhar, Snooker, Pebolim
Drogaria, Ervanário, Farmácia	Consultórios
Floricultura, Flores Ornamentais	Escritório de Comércio Varejista
Mercearia, Hortifrutigranjeiros	Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Papelaria, Revistaria	Jogos Eletrônicos
Posto de Venda de Pães	Academias
Bar	Agência Bancária
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria	Borracharia,
Comércio de Refeições Embaladas	Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Lanchonete	Comércio de Material de Construção
Leiteria	Comércio de Veículos e Acessórios

Livraria		Escritórios Administrativos
Panificadora		Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Pastelaria		Estacionamento Comercial
Posto de Venda de Gás Liquefeito		Joalheria
Relojoaria		Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Sorveteria		Lavanderia
Profissionais Autônomos		Oficina Mecânica de Veículos
Atelier de Profissionais Autônomos		Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
Petshop		
COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL		
Buffet com Salão de Festas		Sede de Empresas
Centros Comerciais		Serv-Car
Clínicas		Serviços de Lavagem de Veículos
Edifícios de Escritórios		Serviços Públicos
Entidades Financeiras		Super e Hipermercados
Escritório de Comércio Atacadista		Marmorarias
Imobiliárias		Comércio Atacadista
Lojas de Departamentos		Depósitos, Armazéns Gerais
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL		
Agenciamento de Cargas		Impressoras, Editoras
Canil		Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Comércio Varejista de Grande Equipamentos		Serviços e Coleta de Lixo
Entrepostos, Cooperativas, Silos		Transportadora
Grades Oficinas		Hospital Veterinário e Hotel para Animais
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1		
Centro de Controle de Vôo		Posto de Abastecimento de Aeronaves
Comércio Varejista de Combustíveis		Posto de Gasolina
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo		Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2		
Capela Mortuária	Cemitério	Ossuário

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:537AEC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**173.247,16**	**173.069,70**	**0,00**	**177,46**	**66.639,85**	**11.153.470,41**	**4.257.631,04**	**3.981.432,41**	**151.225,30**	**7.087.452,55**	**7.087.630,01**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**173.247,16**	**173.069,70**	**0,00**	**177,46**	**66.639,85**	**11.153.470,41**	**4.257.631,04**	**3.981.432,41**	**151.225,30**	**7.087.452,55**	**7.087.630,01**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.470,35	8.421,85	8.421,85	0,00	6.048,50	6.048,50
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	92.360,68	92.360,68	0,00	0,00	0,00	158.116,16	58.798,16	51.348,16	213,60	106.554,40	106.554,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.364,70	6.364,70	0,00	0,00	1.017,49	468.043,94	305.026,68	292.413,70	0,00	176.647,73	176.647,73
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	35,25	35,25	0,00	0,00	25.366,94	230.698,57	111.310,06	103.116,76	4.500,00	148.448,75	148.448,75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	28.889,76	28.786,75	0,00	103,01	21.450,89	2.451.100,33	1.343.184,82	1.206.987,89	146.511,64	1.119.051,69	1.119.154,70
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,49	236.349,62	141.169,62	133.844,46	0,00	103.943,65	103.943,65
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	21.585,27	21.585,27	0,00	0,00	5.048,78	1.919.966,40	1.197.003,48	1.190.169,59	0,00	734.845,59	734.845,59
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	74,45	0,00	0,00	74,45	876,99	481.178,59	211.412,23	174.705,31	0,01	307.350,26	307.424,71
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	23.937,05	23.937,05	0,00	0,00	2.674,15	4.420.862,02	232.196,07	222.789,18	0,04	4.200.746,95	4.200.746,95
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.956,21	19.084,39	17.214,84	0,00	20.741,37	20.741,37
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,49	212,99	145,99	0,00	167,50	167,50
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.499,26	379.611,60	330.176,09	0,01	154.323,16	154.323,16
Orgão NÃO encontrado: 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.766,12	249.915,47	250.199,09	250.098,59	0,00	8.583,00	8.583,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**173.247,16**	**173.069,70**	**0,00**	**177,46**	**66.639,85**	**11.153.470,41**	**4.257.631,04**	**3.981.432,41**	**151.225,30**	**7.087.452,55**	**7.087.630,01**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:639FC84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º BIM-2022) - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2021 A ABRIL DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.256.058,43	6.093.100,47	6.707.786,68	5.922.183,15	6.071.095,73	9.630.953,69	7.197.102,18	8.759.102,07	7.557.293,15	7.370.883,83	7.522.243,00	7.326.695,32	86.414.497,70	68.874.426,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.717,46	672.202,22	1.323.714,02	713.341,98	701.905,02	899.149,64	728.033,66	835.327,84	470.864,60	580.499,63	462.865,06	601.201,58	8.624.822,71	7.023.000,00
IPTU	92.969,85	129.062,64	508.270,45	48.490,94	47.807,84	70.327,32	45.077,99	64.814,55	31.549,08	12.809,47	23.386,96	107.107,34	1.181.674,43	906.000,00
ISS	236.238,50	244.636,09	400.906,64	302.752,76	348.284,66	375.697,11	358.573,38	328.287,83	194.504,19	145.795,68	159.891,38	209.674,82	3.305.243,04	2.984.500,00
ITBI	58.394,19	63.575,85	54.506,87	77.385,02	57.909,34	165.642,52	93.092,17	79.165,58	50.962,35	179.524,43	51.359,05	50.782,65	982.300,02	656.000,00
IRRF	137.445,08	132.326,86	133.916,04	153.247,15	135.202,18	179.912,55	129.615,12	263.195,89	132.914,42	185.304,76	150.231,73	175.285,64	1.908.597,42	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.669,84	102.600,78	226.114,02	131.466,11	112.701,00	107.570,14	101.675,00	99.863,99	60.934,56	57.065,29	77.995,94	58.351,13	1.247.007,80	1.106.500,00
Contribuições	71.353,19	67.586,68	60.850,90	59.937,32	61.376,77	59.747,63	58.885,57	131.330,02	0,00	69.329,61	61.610,66	77.061,30	779.069,65	800.000,00
Receita patrimonial	39.721,04	51.323,14	63.721,85	90.959,21	98.517,24	122.190,30	169.478,95	224.693,44	225.126,56	254.072,71	317.995,71	283.896,05	1.941.696,20	384.393,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.323,10	51.323,14	63.721,85	89.862,85	96.147,76	120.423,71	166.701,19	221.703,06	223.505,21	251.100,24	314.597,25	281.635,55	1.919.044,91	347.393,84
Outras Receitas Patrimoniais	1.397,94	0,00	0,00	1.096,36	2.369,48	1.766,59	2.777,76	2.990,38	1.621,35	2.972,47	3.398,46	2.260,50	22.651,29	37.000,00
Receita agropecuária	369,27	1.018,07	473,85	333,80	194,40	245,20	213,45	263,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.111,41	3.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.184,00	410,00	2.501,00	3.106,00	3.233,00	2.501,60	11.066,00	2.847,20	2.728,00	2.695,00	3.848,00	3.167,00	40.286,80	73.500,00
Transferências correntes	5.506.713,47	5.300.333,41	5.256.250,06	5.049.649,71	5.202.607,28	7.517.742,14	6.227.570,81	7.562.385,59	6.858.417,45	6.464.221,15	6.667.857,84	6.350.663,55	73.964.412,46	60.575.532,67
Cota parte do FPM	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	1.922.034,47	2.861.323,68	1.985.813,19	2.772.027,76	1.680.515,70	1.992.006,18	23.165.850,06	20.380.000,00
Cota parte do ICMS	1.583.219,56	2.212.523,85	1.779.234,49	2.042.141,93	2.118.009,00	1.828.496,41	2.500.645,08	2.212.002,36	2.084.715,09	2.020.520,44	2.623.954,08	2.159.594,35	25.165.056,64	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	165.630,58	142.799,84	78.395,22	59.809,55	48.971,56	34.511,60	35.300,47	50.177,57	896.185,70	307.929,44	312.182,89	276.377,07	2.408.271,49	2.000.000,00
Cota parte do ITR	18.751,26	46.220,90	1.653,67	26.881,65	127.842,07	2.606.633,43	180.752,11	182.662,36	173.547,65	11.044,06	2.984,48	4.394,53	3.383.368,17	2.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.976,08	26.580,23	30.700,17	25.816,23	30.717,18	31.617,69	30.289,28	30.966,35	0,00	0,00	0,00	0,00	235.663,21	0,00
Transferências do FUNDEB	595.959,21	756.031,67	618.145,72	661.126,84	766.472,51	727.979,87	731.153,89	949.438,93	1.116.563,29	923.370,70	1.027.655,46	929.440,34	9.803.338,43	8.304.973,15
Outras transferências correntes	1.324.288,22	568.201,24	632.995,63	542.763,46	782.502,99	808.565,48	827.395,51	1.275.814,34	601.592,53	429.328,75	1.020.565,23	988.851,08	9.802.864,46	7.289.559,52

Outras receitas correntes	0,00	226,95	275,00	4.855,13	3.262,02	1.029.377,18	1.853,74	2.254,61	156,54	65,73	8.065,73	10.705,84	1.061.098,47	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	717.293,14	795.220,02	647.972,33	769.151,82	730.726,29	1.196.239,29	933.804,19	894.165,78	1.034.008,49	1.027.839,53	930.198,24	892.852,04	10.569.471,16	8.790.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	717.293,14	795.220,02	647.972,33	769.151,82	730.726,29	1.196.239,29	933.804,19	894.165,78	1.034.008,49	1.027.839,53	930.198,24	892.852,04	10.569.471,16	8.790.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.538.765,29	5.297.880,45	6.059.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	6.263.297,99	7.864.936,29	6.523.284,66	6.343.044,30	6.592.044,76	6.433.843,28	75.845.026,54	60.084.226,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.246,00	0,00	372.246,00	156.246,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.538.765,29	5.297.880,45	5.843.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	6.263.297,99	7.864.936,29	6.523.284,66	6.343.044,30	6.435.798,76	6.433.843,28	75.472.780,54	59.927.980,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.538.765,29	5.297.880,45	5.843.814,35	5.153.031,33	5.340.369,44	8.434.714,40	6.263.297,99	7.864.936,29	6.523.284,66	6.343.044,30	6.435.798,76	6.433.843,28	75.472.780,54	59.927.980,51

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2344CA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3145/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3145/2022

Altera a tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Para fins de adequação ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que instituiu o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, cujo valor foi alterado pela Portaria n.º 67/2022 do Ministério da Educação, os valores dos Anexos IV e V da Lei Municipal n.º 2.811/2015 passará a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos em anexo.

Art. 2.º Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO : PROFESSOR - PROFESSOR. EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR ARTES VISUAIS															
PROFESSOR MUSICA															
JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**NÍVEIS**														
MA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**

	1922,81	1942,04	1961,46	1981,07	2000,88	2020,89	2041,10	2061,51	2082,13	2102,95	2123,98	2145,22	2166,67	2188,34	2210,22
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	2232,32	2254,65	2277,19	2299,96	2322,96	2346,19	2369,66	2393,35	2417,29	2441,46					
MB	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2018,95	2039,14	2059,53	2080,13	2100,93	2121,94	2143,16	2164,59	2186,23	2208,10	2230,18	2252,48	2275,00	2297,75	2320,73
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	2343,94	2367,38	2391,05	2414,96	2439,11	2463,50	2488,14	2513,02	2538,15	2563,53					
MC	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	2119,89	2141,09	2162,50	2184,12	2205,97	2228,03	2250,31	2272,81	2295,54	2318,49	2341,68	2365,09	2388,75	2412,63	2436,76
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	2461,13	2485,74	2510,60	2535,70	2561,06	2586,67	2612,54	2638,66	2665,05	2691,70					

ANEXO V															
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO : PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA															
PROFESSOR ARTES VISUAIS - PROFESSOR MUSICA															
JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**NÍVEIS**														
MA	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	3845,63	3884,09	3922,93	3962,16	4001,78	4041,80	4082,21	4123,04	4164,27	4205,91	4247,97	4290,45	4333,35	4376,69	4420,45
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	4464,66	4509,30	4554,40	4599,94	4645,94	4692,40	4739,32	4786,72	4834,58	4882,93					
MB	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4037,91	4078,29	4119,07	4160,26	4201,87	4243,88	4286,32	4329,19	4372,48	4416,20	4460,36	4504,97	4550,02	4595,52	4641,47
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	4687,89	4734,77	4782,11	4829,94	4878,24	4927,02	4976,29	5026,05	5076,31	5127,07					
MC	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	4239,80	4282,20	4325,02	4368,27	4411,95	4456,07	4500,63	4545,64	4591,10	4637,01	4683,38	4730,21	4777,51	4825,29	4873,54
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
	4922,28	4971,50	5021,21	5071,43	5122,14	5173,36	5225,10	5277,35	5330,12	5383,42					

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:044F93C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2° BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO														
MAIO/2021 A ABRIL/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	Mai/2021	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2021**	**Abr/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	71.055.648,39	50.549.601,31	47.931.825,76	46.976.668,19	49.511.945,36	49.696.212,32	53.343.898,77	69.069.441,02	59.237.939,13	54.588.632,77	61.245.708,56	52.028.743,88	665.236.265,46	657.337.422,15
Receita Tributária	27.489.816,57	12.741.435,54	11.634.898,38	11.440.572,98	11.077.883,33	10.986.996,09	10.347.884,35	12.901.993,67	7.241.426,54	8.389.744,14	15.128.726,74	9.016.342,77	148.397.721,10	143.308.734,76
IPTU	20.518.681,72	4.668.779,84	3.415.006,49	3.525.904,31	3.280.539,48	2.828.653,48	2.068.479,02	2.345.119,75	759.099,35	911.463,27	994.228,38	864.922,59	46.180.877,68	45.995.000,00
ISS	2.691.323,44	2.926.543,62	3.413.147,09	3.190.216,83	3.269.419,89	3.559.109,82	3.508.592,93	3.505.071,38	3.488.449,29	2.722.572,58	3.574.341,63	3.466.386,87	39.315.175,37	36.446.000,00
ITBI	823.113,40	1.652.622,64	1.211.353,51	989.894,69	1.107.568,13	961.202,11	1.271.785,48	997.235,50	648.251,51	829.684,55	951.696,77	866.324,67	12.310.732,96	10.542.000,00
IRRF	1.646.292,99	1.565.461,52	1.639.722,44	1.717.167,83	1.696.011,21	1.698.185,78	1.673.043,52	4.302.815,43	582.768,12	2.101.144,76	4.725.934,19	1.972.946,89	25.321.494,68	25.467.000,00

Outras Receitas Tributárias	1.810.405,02	1.928.027,92	1.955.668,85	2.017.389,32	1.724.344,62	1.939.844,90	1.825.983,40	1.751.751,61	1.762.858,27	1.824.878,98	4.882.525,77	1.845.761,75	25.269.440,41	27.035.000,00
Receita de Contribuições	2.952.997,25	2.453.083,53	2.795.482,00	2.871.847,09	2.854.427,33	2.773.014,45	2.723.401,38	4.542.832,47	934.658,62	888.577,34	798.670,42	942.234,33	27.531.226,21	12.054.000,00
Receita Patrimonial	8.224.075,04	2.549.145,91	1.787.130,31	2.009.578,40	2.589.267,04	3.256.916,87	6.425.078,91	9.280.886,75	1.464.126,03	1.700.205,39	2.199.177,33	1.875.112,37	43.360.700,35	2.280.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.224.012,21	2.549.073,75	1.787.072,66	2.008.475,26	2.589.176,42	3.256.812,97	6.424.793,74	9.280.823,17	1.462.354,58	1.698.107,01	2.161.832,13	1.871.855,60	43.314.389,50	2.145.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	62,83	72,16	57,65	1.103,14	90,62	103,90	285,17	63,58	1.771,45	2.098,38	37.345,20	3.256,77	46.310,85	135.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	326.755,11	317.815,99	367.302,89	314.796,38	320.814,89	333.270,54	325.859,12	635.521,22	326.211,06	36.313,33	357.080,07	340.699,74	4.002.440,34	3.989.700,00
Transferências Correntes	31.527.513,19	32.201.221,95	31.036.131,30	30.049.607,47	32.158.079,19	32.086.563,06	32.909.929,54	41.125.373,85	49.226.973,78	43.473.911,41	42.670.924,37	39.698.793,14	438.165.022,25	377.049.050,00
Cota-Parte do FPM	9.124.675,46	7.891.427,43	10.782.699,54	8.621.112,31	6.770.481,96	7.544.576,27	9.798.342,28	14.586.746,02	10.146.663,99	14.163.887,34	8.586.723,20	10.178.307,56	118.195.643,36	110.352.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.714.631,86	6.589.029,59	5.298.667,69	6.081.621,95	6.307.558,67	5.445.372,70	7.447.072,00	6.587.476,55	5.777.674,79	5.580.952,30	7.247.718,09	5.965.093,37	73.042.869,56	60.021.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.265.585,92	2.662.615,96	1.638.084,95	1.234.761,42	1.198.581,28	1.060.694,76	985.212,08	1.236.636,26	11.823.512,10	5.234.173,40	5.576.395,75	4.660.665,75	40.576.919,63	34.256.000,00
Cota-Parte do ITR	2.513,24	3.723,62	1.604,90	1.000,53	33.445,51	50.673,40	6.492,79	1.882,60	3.032,63	3.803,45	780,52	1.034,42	109.987,61	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências LC 61/1989	87.384,83	80.159,54	92.584,30	77.855,55	92.635,63	95.351,30	91.345,16	93.387,05	87.646,23	77.413,34	87.701,34	89.194,82	1.052.659,09	1.146.000,00
Transferências do FUNDEB	9.418.560,17	11.592.674,51	9.443.135,93	10.137.443,43	11.752.769,60	11.162.539,92	11.247.607,97	14.558.301,01	16.928.160,62	14.061.677,14	15.649.791,75	14.154.109,26	150.106.771,31	121.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.914.161,71	3.381.591,30	3.779.353,99	3.895.812,28	6.002.606,54	6.727.354,71	3.333.857,26	4.060.944,36	4.460.283,42	4.352.004,44	5.521.813,72	4.650.387,96	55.080.171,69	51.342.908,87
Outras Receitas Correntes	534.491,23	286.898,39	310.880,88	290.265,87	511.473,58	259.451,31	611.745,47	582.833,06	44.543,10	99.881,17	91.129,63	155.561,45	3.779.155,14	2.329.500,00
DEDUÇÕES (II)	13.231.782,46	7.232.332,36	6.123.286,16	6.478.060,34	7.063.205,27	7.234.687,03	10.963.014,14	15.340.558,96	5.567.705,90	5.012.045,92	4.299.863,70	4.178.859,13	92.725.401,37	123.792.118,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	9.366.514,81	3.595.438,05	3.149.285,22	3.274.790,08	3.799.658,41	4.242.034,79	7.115.685,93	11.354.012,61					45.897.419,90	81.489.318,52
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	426.309,45	191.503,16	191.503,16	0,00	383.006,32	153.318,59	181.635,41	368.586,23					1.895.862,32	2.624.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.438.958,20	3.445.391,15	2.782.497,78	3.203.270,26	2.880.540,54	2.839.333,65	3.665.692,80	3.617.960,12	5.567.705,90	5.012.045,92	4.299.863,70	4.178.859,13	44.932.119,15	39.678.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**57.823.865,93**	**43.317.268,95**	**41.808.539,60**	**40.498.607,85**	**42.448.740,09**	**42.461.525,29**	**42.380.884,63**	**53.728.882,06**	**53.670.233,23**	**49.576.586,85**	**56.945.844,86**	**47.849.884,75**	**572.510.864,09**	533.545.303,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	2.400.000,00	3.300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00			6.300.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**57.823.865,93**	**43.317.268,95**	**41.558.539,60**	**40.248.607,85**	**40.048.740,09**	**39.161.525,29**	**42.380.884,63**	**53.628.882,06**	**53.670.233,23**	**49.576.586,85**	**56.945.844,86**	**47.849.884,75**	**566.210.864,09**	533.145.303,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**57.823.865,93**	**43.317.268,95**	**41.558.539,60**	**40.248.607,85**	**40.048.740,09**	**39.161.525,29**	**42.380.884,63**	**53.628.882,06**	**53.670.233,23**	**49.576.586,85**	**56.945.844,86**	**47.849.884,75**	**566.210.864,09**	533.145.303,63

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BAE1E322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO RESTOS A PAGAR 2° BIM/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO													
Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março e Abril													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2020 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	794.044,35	3.382.749,37	3.385.770,00	0,00	791.023,72	16.492.515,55	50.237.603,18	29.117.537,05	28.802.000,24	984.006,24	36.944.112,25		37.735.135,97
Executivo	794.044,35	3.382.749,37	3.385.770,00	0,00	791.023,72	16.492.515,55	50.237.603,18	29.117.537,05	28.802.000,24	984.006,24	36.944.112,25		37.735.135,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAM.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Executivo													
TOTAL (III) = (I + II)	**794.044,35**	**3.382.749,37**	**3.385.770,00**	**0,00**	**791.023,72**	**16.492.515,55**	**50.237.603,18**	**29.117.537,05**	**28.802.000,24**	**984.006,24**	**36.944.112,25**		**37.735.135,97**

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:82722473

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF DESPESAS COM PESSOAL 1° QUAD/2022

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
1º Quadrimestre/2022 - Maio/2021 a Abril/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	Mai/2021	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**Jan/2022**	**Fev/2022**	**Mar/2021**	**Abr/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.658.161,08	25.120.938,92	25.207.304,48	26.988.440,18	25.070.857,86	24.775.973,41	25.420.521,96	46.205.493,41	21.890.749,28	34.172.630,29	21.678.413,12	21.582.143,55	321.771.627,54	274.641,82
Pessoal Ativo	19.242.315,87	20.549.989,28	20.266.970,28	19.839.031,75	20.077.822,25	19.924.953,13	20.490.611,76	39.231.014,91	21.890.749,28	34.172.630,29	21.678.413,12	21.582.143,55	278.946.645,47	34.561,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.212.124,65	18.255.877,95	17.904.529,12	17.483.016,67	17.717.170,18	17.559.108,86	18.097.945,11	34.648.503,26	19.328.969,98	31.199.276,91	19.103.247,67	18.967.900,37	247.477.670,73	34.561,58
Obrigações Patronais	2.030.191,22	2.294.111,33	2.362.441,16	2.356.015,08	2.360.652,07	2.365.844,27	2.392.666,65	4.582.511,65	2.561.779,30	2.973.353,38	2.575.165,45	2.614.243,18	31.468.974,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e	4.380.095,23	4.429.699,97	4.635.753,03	6.819.342,91	4.561.382,80	4.598.394,66	4.667.502,95	6.907.489,87	0,00	0,00	0,00	0,00	40.999.661,42	0,00

Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.953.257,28	3.993.960,17	4.201.640,22	6.187.928,04	4.132.525,74	4.172.635,11	4.219.225,52	6.245.623,03	0,00	0,00	0,00	0,00	37.106.795,11	0,00
Pensões	426.837,95	435.739,80	434.112,81	631.414,87	428.857,06	425.759,55	448.277,43	661.866,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892.866,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	35.749,98	141.249,67	304.581,17	330.065,52	431.652,81	252.625,62	262.407,25	66.988,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.320,65	240.080,24
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.934.775,79	4.962.027,47	5.191.608,94	7.406.694,75	5.136.883,16	5.174.020,46	5.246.487,25	8.445.277,73	127.053,91	613.307,53	1.431.617,37	570.349,33	49.240.103,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,34	1.603,16	0,00	0,00	330,34	1.603,16	3.867,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.380.095,23	4.429.699,97	4.635.753,03	6.819.342,91	4.561.382,80	4.598.394,66	4.667.502,95	6.907.489,87					40.999.661,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	554.680,56	532.327,50	555.855,91	587.351,84	575.500,36	575.625,80	578.653,96	1.536.184,70	127.053,91	613.307,53	1.431.287,03	568.746,17	8.236.575,27	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	554.680,56	532.327,50	555.855,91	587.351,84	575.500,36	575.625,80	578.653,96	1.536.184,70	127.053,91	613.307,53	1.431.287,03	568.746,17	8.236.575,27	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.723.385,29	20.158.911,45	20.015.695,54	19.581.745,43	19.933.974,70	19.601.952,95	20.174.034,71	37.760.215,68	21.763.695,37	33.559.322,76	20.246.795,76	21.011.794,22	272.531.523,85	274.641,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.510.864,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	566.210.864,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**272.806.165,67**	**48,18**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	305.753.866,61	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	290.466.173,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	275.178.479,95	48,6%

HELOISA VALT
CRC 36837/PR

AGNALDO CHEMIN
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:06A242E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_22 - PISO DA EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 374 DE 19 DE MAIO DE 2022

Decreta e regulamenta Lei Municipal n.º 4.892 de 15 de dezembro de 2021 que "autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.892 de 15 de dezembro de 2021, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 013 de 25 de janeiro de 2022, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO					
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS					
A1	R$ 2.987,92	**R$ 857,71***	R$ 3.845,63	A	MAGISTÉRIO
B1	R$ 3.884,31		0,3	B	GRADUAÇÃO
C1	R$ 4.183,11		0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D1	R$ 4.481,90		0,5	D	MESTRADO

NÍV	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A1	2.987,92	3.047,69	3.108,65	3.170,81	3.234,24	3.298,93	3.364,91	3.432,18	3.500,85	3.570,86	3.642,29	3.715,11	3.789,44	3.865,22	3.942,51
	857,71*	**797,94***	**736,98***	**674,82***	**611,39***	**546,70***	**480,72***	**413,45***	**344,78***	**274,77***	**203,34***	**130,52***	**56,19***		
B1	3.884,31	3.962,01	4.041,24	4.122,08	4.204,52	4.288,61	4.374,38	4.461,86	4.551,11	4.642,13	4.734,97	4.829,65	4.926,27	5.024,78	5.125,29
C1	4.183,11	4.266,76	4.352,13	4.439,15	4.527,94	4.618,51	4.710,88	4.805,08	4.901,18	4.999,21	5.099,20	5.201,17	5.305,21	5.411,31	5.519,55
D1	4.481,90	4.571,55	4.662,99	4.756,24	4.851,37	4.948,39	5.047,36	5.148,30	5.251,27	5.356,32	5.463,44	5.572,70	5.684,16	5.797,83	5.913,78

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS					
A2	R$ 1.493,95	**R$ 428,86***	R$ 1922,81	A	MAGISTÉRIO
B2	R$ 1.942,15		0,3	B	GRADUAÇÃO
C2	R$ 2.091,54		0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D2	R$ 2.240,94		0,5	D	MESTRADO

NÍV.	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A2	1.493,95	1.523,83	1.554,32	1.585,41	1.617,10	1.649,45	1.682,45	1.716,07	1.750,41	1.785,42	1.821,14	1.857,54	1.894,72	1.932,59	1.971,26
	428,86*	**398,98***	**368,49***	**337,40***	**305,71***	**273,36***	**240,36***	**206,74***	**172,40***	**137,39***	**101,67***	**65,27***	**28,09***		
B2	1.942,15	1.980,99	2.020,60	2.061,02	2.102,23	2.144,30	2.187,17	2.230,92	2.275,52	2.321,04	2.367,48	2.414,83	2.463,13	2.512,38	2.562,63
C2	2.091,54	2.133,36	2.176,05	2.219,56	2.263,95	2.309,25	2.355,43	2.402,53	2.450,58	2.499,60	2.549,59	2.600,58	2.652,60	2.705,64	2.759,74
D2	2.240,94	2.285,76	2.331,48	2.378,10	2.425,68	2.474,20	2.523,66	2.574,15	2.625,62	2.678,14	2.731,71	2.786,33	2.842,07	2.898,90	2.956,87

* Complemento para garantia de recebimento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PEDAGOGO 40 HORAS				
PB	R$ 3.884,31	0,3	B	GRADUAÇÃO
PC	R$ 4.183,11	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
PD	R$ 4.481,90	0,5	D	MESTRADO

NÍV.	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
PB	3.884,31	3.962,01	4.041,24	4.122,08	4.204,52	4.288,61	4.374,38	4.461,86	4.551,11	4.642,13	4.734,97	4.829,65	4.926,27	5.024,78	5.125,29
PC	4.183,11	4.266,76	4.352,13	4.439,15	4.527,94	4.618,51	4.710,88	4.805,08	4.901,18	4.999,21	5.099,20	5.201,17	5.305,21	5.411,31	5.519,55
PD	4.481,90	4.571,55	4.662,99	4.756,24	4.851,37	4.948,39	5.047,36	5.148,29	5.251,27	5.356,32	5.463,44	5.572,70	5.684,16	5.797,83	5.913,78

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:558C7262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA													
PODER LEGISLATIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2021 A ABRIL/2022													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	157.973,10	203.547,92	158.915,06	161.394,20	164.638,74	159.237,37	152.917,48	254.220,23	198.092,64	178.264,87	174.141,71	205.301,44	2.168.644,76	0,00
Pessoal Ativo	157.973,10	203.547,92	158.915,06	161.394,20	164.638,74	159.237,37	152.917,48	254.220,23	198.092,64	178.264,87	174.141,71	205.301,44	2.168.644,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.556,02	174.130,84	129.328,12	131.743,38	134.766,24	129.592,31	124.452,30	204.845,89	164.418,78	145.570,87	141.771,60	167.168,64	1.776.344,99	0,00
Obrigações Patronais	29.417,08	29.417,08	29.586,94	29.650,82	29.872,50	29.645,06	28.465,18	49.374,34	33.673,86	32.694,00	32.370,11	38.132,80	392.299,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.289,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34.289,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.289,90	0,00	0,00	0,00	0,00	34.289,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	157.973,10	203.547,92	158.915,06	161.394,20	164.638,74	159.237,37	152.917,48	219.930,33	198.092,64	178.264,87	174.141,71	205.301,44	2.134.354,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.866.341,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	167.766.341,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.134.354,86**	**1,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.065.980,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.562.681,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.059.382,43	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/mai/2022 as 14h e 40m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora
CRC 044787-O/PR

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:833BCFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 2022

Sumula: Concede, nos termos do art. 55, inc. I da LC n.º 921, de 13.09.2006, com redação dada pela LC n.º 1.142, de 29.05.2013, recomposição do vencimento base – piso salarial do pessoal do magistério público municipal, com amparo na Portaria n.º 67 de 04.02.2022 – expedida pelo Ministério da Educação, a qual homologou o Parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando que a Lei Federal n.º 11.738, de 16.07.2008 "regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica". Assim, a referida lei prevê que o valor do piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica será atualizado anualmente, conforme critérios estabelecidos pelo mesmo instrumento legal.
I – Considerando que, por meio da Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, elevando-o para o importe de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), relativamente a uma jornada de 40h (quarenta horas) semanais e, por conseguinte, proporcional às jornadas de 30h (trinta horas) e 20h (vinte horas) semanais;

II - Considerando que, no âmbito desta municipalidade, parcela dos(as) servidores(as) lotados(as) na Pasta da Educação, integrantes da classe de docentes do Quadro do Magistério, percebem valores inferiores ao piso nacional do magistério, observando-se a faixa e nível que estão enquadrados(as);

III – Considerando que esta situação vai de encontro ao estabelecido na Lei Federal n.º 11.738/2008, que instituiu o piso nacional para os docentes do magistério público, bem como ao entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, no sentido de que o piso deve representar o salário base do servidor, incidindo sobre a totalidade das vantagens efetivamente recebidas;

IV – Considerando que o piso nacional do magistério é o patamar segundo o qual não pode ser fixado valor de vencimento inferior, relativamente à remuneração inicial da carreira, se incorporando aos vencimentos dos servidores e incidindo sobre qualquer vantagem pecuniária eventualmente recebida;

V – Considerando os ditames do art. 55, inc. I da LC n.º 921, de 13.09.2006, com redação dada pela LC n.º 1.142, de 29.05.2013, cujo teor, vincula o PNE ao vencimento base/piso do Nível I do PCCV (Anexo VIII da LCM n.º 921/2006) do Magistério Público desta municipalidade;
VI – Considerando o compromisso desta Gestão Administrativa de assegurar aos servidores municipais, o cumprimento efetivo da Lei, pautando-nos na supremacia do interesse público e demais princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. da Carta Magna;

DECRETA

Art. 1.º - Concede, nos termos do art. 55, inc. I da LC n.º 921, de 13.09.2006, com redação dada pela LC n.º 1.142, de 29.05.2013, recomposição do vencimento base – piso salarial do pessoal do magistério público municipal, com amparo na Portaria n.º 67 de 04.02.2022 – expedida pelo Ministério da Educação, a qual homologou o Parecer n.º 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Diante das disposições do *caput*, o Anexo VIII, parte integrante da LC n.º 921, de 13.09.2006, consolidando-se suas alterações, passará a viger nos termos do Anexo I deste ato administrativo.

Art. 2.º - As despesas ensejadas pelos efeitos deste Ato serão suportadas por rubricas constantes da Legislação Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 19 de maio de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 069/2022

ANEXO I

Lei Municipal n.º 921/2006 – Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS – AVANÇO HORIZONTAL

NÍVEL	A	B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O		P	
	1.2.3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
I	1.922,82	1.970,89	2.020,16	2.070,66	2.122,43	2.175,49	2.229,88	2.285,62	2.342,76	2.401,33	2.461,37	2.522,90	2.585,97	2.650,62	2.716,89	2.784,81	2.854,43	2.925,79	2.998,94	3.073,91	3.150,76	3.229,53	3.310,26	3.393,02	3.477,85	3.564,79	3.653,91	3.745,26	3.838,89	3.934,86	4.033,23
II	1.942,04	1.990,59	2.040,36	2.091,37	2.143,65	2.197,24	2.252,17	2.308,48	2.366,19	2.425,35	2.485,98	2.548,13	2.611,83	2.677,13	2.744,06	2.812,66	2.882,97	2.955,05	3.028,92	3.104,65	3.182,26	3.261,82	3.343,37	3.426,95	3.512,62	3.600,44	3.690,45	3.782,71	3.877,28	3.974,21	4.073,57
III	2.233,35	2.289,18	2.346,41	2.405,07	2.465,20	2.526,83	2.590,00	2.654,75	2.721,12	2.789,15	2.858,88	2.930,35	3.003,61	3.078,70	3.155,66	3.234,56	3.315,42	3.398,31	3.483,26	3.570,34	3.659,60	3.751,09	3.844,87	3.940,99	4.039,52	4.140,51	4.244,02	4.350,12	4.458,87	4.570,34	4.684,60

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B6821049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1BIM.2022 – RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.548.221,47	1.467.518,88	1.716.945,84	1.567.815,89	1.850.172,27	1.628.050,06	1.929.730,69	1.553.151,11	2.605.013,88	2.803.672,40	1.993.008,46	2.374.644,24	23.037.945,19	23.249.296,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.629,96	31.900,99	49.190,07	27.911,07	40.964,72	36.322,07	56.789,41	70.255,23	108.104,72	181.001,04	68.690,00	63.920,61	797.679,89	829.000,00
IPTU	4.342,56	3.273,95	1.941,57	3.159,76	3.686,09	1.093,64	8.762,95	36.671,38	10.511,36	11.000,71	8.273,78	706,98	93.424,73	270.000,00
ISS	37.811,23	7.559,42	8.570,28	8.491,50	15.728,56	13.763,35	17.467,40	13.082,05	71.750,19	143.672,41	39.155,78	37.099,79	414.151,96	255.000,00
ITBI	7.435,72	8.467,84	25.910,00	5.334,92	7.800,00	7.800,00	15.969,48	6.721,00	11.420,10	3.820,00	0,00	6.278,50	106.957,56	110.000,00
IRRF	11.605,45	11.751,39	12.000,88	10.450,01	13.011,07	12.881,54	13.110,36	13.184,02	13.548,47	22.070,64	19.285,92	16.065,64	168.965,39	163.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.435,00	848,39	767,34	474,88	739,00	783,54	1.479,22	596,78	874,60	437,28	1.974,52	3.769,70	14.180,25	31.000,00
Contribuições	5.717,35	5.892,61	406,48	0,00	3.968,43	4.397,91	0,00	0,00	3.445,28	0,00	0,00	0,00	23.828,06	60.000,00
Receita patrimonial	594,35	1.637,10	2.490,78	4.199,72	3.517,49	14.254,66	7.969,56	12.258,22	17.210,60	34.876,55	27.524,37	31.149,64	157.683,04	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	594,35	1.237,10	1.510,78	3.919,72	3.237,49	13.974,66	7.689,56	11.978,22	16.930,60	34.596,55	27.524,37	30.897,41	154.090,81	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	400,00	980,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	0,00	252,23	3.592,23	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.699,60	14.483,66	11.559,59	8.453,90	5.325,32	6.728,21	15.429,93	13.839,51	6.029,04	1.874,95	1.880,77	755,18	96.059,66	130.116,00
Transferências correntes	1.469.580,21	1.413.604,52	1.653.298,92	1.527.251,20	1.796.396,31	1.566.347,21	1.849.541,79	1.456.798,15	2.470.224,24	2.585.919,86	1.894.913,32	2.278.818,81	21.962.694,54	22.210.180,00
Cota parte do FPM	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	13.444.286,48	13.847.000,00
Cota parte do ICMS	363.873,93	296.879,61	274.431,12	383.438,96	308.348,22	353.911,11	367.059,17	316.885,51	433.371,48	383.348,58	358.075,29	346.908,71	4.186.531,69	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.886,59	16.664,10	14.357,81	9.644,13	7.320,75	11.772,49	6.967,25	4.875,32	3.689,28	7.267,66	105.963,95	39.434,57	251.843,90	250.000,00
Cota parte do ITR	42,20	145,59	0,00	0,00	64,26	0,00	1.188,14	9.021,90	1.726,51	1.252,72	0,00	0,00	13.441,32	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências da LC 61/1989	5.180,14	5.195,42	5.021,67	4.606,47	5.320,47	4.474,05	5.323,42	5.479,47	5.249,27	5.366,60	0,00	0,00	51.216,98	0,00
Transferências do FUNDEB	116.264,66	95.133,63	98.577,67	113.441,22	92.406,70	99.200,89	115.007,85	109.232,08	110.064,53	128.568,72	153.692,72	127.654,07	1.359.244,74	1.708.000,00
Outras transferências correntes	105.600,67	106.028,60	186.977,51	87.335,01	113.860,82	82.322,63	557.140,77	123.341,28	762.902,50	343.321,38	85.693,45	101.604,81	2.656.129,43	2.345.250,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	235.478,60	244.844,93	319.451,41	318.848,29	332.134,45	410.862,32	3.395.655,85	3.535.296,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.542,93	242.488,40	273.548,74	265.294,97	226.196,12	276.964,69	235.478,60	244.844,93	319.451,41	318.848,29	332.134,45	410.862,32	3.395.655,85	3.535.296,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.694.252,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.642.289,34	19.714.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.994,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.234.258,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.182.295,34	19.714.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.298.678,54	1.225.030,48	1.443.397,10	1.302.520,92	1.623.976,15	1.351.085,37	1.234.258,09	1.308.306,18	2.285.562,47	2.484.824,11	1.660.874,01	1.963.781,92	19.182.295,34	19.714.000,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3A93E416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPESA DE PESSOAL 2º BIMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2021 A ABRIL/2022	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.642,64	107.310,40	113.537,13	120.548,26	106.642,64	108.453,76	105.469,74	151.498,19	109.492,08	106.228,59	115.794,93	120.979,24	1.372.597,60	0,00
Pessoal Ativo	106.642,64	107.310,40	113.537,13	120.548,26	106.642,64	108.453,76	105.469,74	151.498,19	109.492,08	106.228,59	115.794,93	120.979,24	1.372.597,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.491,19	91.076,94	96.538,99	103.836,31	90.491,19	92.079,89	89.477,01	129.841,94	93.353,90	90.491,19	98.886,49	103.434,13	1.169.999,17	0,00
Obrigações Patronais	16.151,45	16.233,46	16.998,14	16.711,95	16.151,45	16.373,87	15.992,73	21.656,25	16.138,18	15.737,40	16.908,44	17.545,11	202.598,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	106.642,64	107.310,40	113.537,13	120.548,26	106.642,64	108.453,76	105.469,74	151.498,19	109.492,08	106.228,59	115.794,93	120.979,24	1.372.597,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.948.329,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	96.475,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.851.854,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.372.597,60	2,7%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.051.111,28	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.898.555,72	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.746.000,15	5,4%

DIVO MALACARNE

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6D2BFBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2021 A ABRIL/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.021	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.685,64	77.584,47	76.685,64	76.685,64	76.685,64	76.685,66	75.138,03	118.273,13	93.144,17	85.743,37	85.748,14	85.743,37	1.004.802,90	0,00
Pessoal Ativo	76.685,64	77.584,47	76.685,64	76.685,64	76.685,64	76.685,66	75.138,03	118.273,13	93.144,17	85.743,37	85.748,14	85.743,37	1.004.802,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.883,19	62.608,52	61.883,19	61.883,19	61.883,19	61.883,20	60.634,31	95.443,14	75.120,12	69.147,88	69.147,88	69.147,88	810.665,69	0,00
Obrigações Patronais	14.802,45	14.975,95	14.802,45	14.802,45	14.802,45	14.802,46	14.503,72	22.829,99	18.024,05	16.595,49	16.600,26	16.595,49	194.137,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.685,64	77.584,47	76.685,64	76.685,64	76.685,64	76.685,66	75.138,03	118.273,13	93.144,17	85.743,37	85.748,14	85.743,37	1.004.802,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													34.503.178,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													1.268.299,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													33.234.879,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													**1.004.802,90**	**3,02**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.994.092,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.894.388,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.794.683,47	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2022 as 11h e 28m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureiro

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E9763B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 161/2022

DECRETO Nº 161/2022
São Pedro do Paraná-PR, 19 de Maio de 2022.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, instalação de emissário de ETE.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras urbana denominada:
- "Faixa de Servidão de Passagem 01 – Galeria Pluvial – pelo interior do LOTE DE TERRAS Nº (03-C/04/04-REM2-REM)-D/B, localizado na Gleba 21, colônia Paranavaí, objeto da Matrícula 43.894-CRI do 1º Ofício de Loanda-PR, com uma área de atingimento de 1.618,75 m, Perimetro 1.861,69m, e 917,36 m de extensão, largura da faixa 3,00 (1,50 pra cada lado).
Inicia-se se no vértice denominado**'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 274.088,892 m e N= 7.484.145,281 m.,cravado no interior do próprio Imóvel e margem do Rio Paraná; Daí segue confrontando com o próprio Lote com o azimute de 131°07'58" e a distância de 7,58 m até o vértice**'1'**(E=274.094,604 m e N=7.484.140,292 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 144°59'29" e a distância de 235,54 m até o vértice**'2'**(E=274.229,735 m e N=7.483.947,366 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 172°11'56" e a distância de 145,91 m até o vértice**'3'**(E=274.249,541 m e N=7.483.802,807 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 144°59'29" e a distância de 130,41 m até o vértice**'4'**(E=274.324,358 m e N=7.483.695,990 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 237°07'27" e a distância de 106,84 m até o vértice**'5'**(E=274.234,629 m e N=7.483.637,996 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 237°07'27" e a distância de 105,36 m até o vértice**'6'**(E=274.146,139 m e N=7.483.580,802 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 243°24'52" e a distância de 131,87 m até o vértice**'7'**(E=274.028,209 m e N=7.483.521,784 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 189°40'10" e a distância de 55,69 m até o vértice**'8'**(E=274.018,854 m e N=7.483.466,881 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 279°40'10" e a distância de 3,00 m até o vértice**'9'**(E=274.015,896 m e N=7.483.467,385 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de9°40'10" e a distância de 57,21 m até o vértice**'10'**(E=274.025,506 m e N=7.483.523,786 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de63°24'52" e a distância de 133,23 m até o vértice**'11'**(E=274.144,649 m e N=7.483.583,411 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de57°07'27" e a distância de 105,20 m até o vértice**'12'**(E=274.233,001 m e N=7.483.640,515 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 57°07'27" e a distância de 103,73 m até o vértice**'13'**(E=274.320,115 m e N=7.483.696,820 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 324°59'29" e a distância de 128,02 m até o vértice**'14'**(E=274.246,667 m e N=7.483.801,680 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 352°11'56" e a distância de 145,91 m até o vértice**'15'**(E=274.226,862 m e N=7.483.946,240 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 324°59'29" e a distância de 233,83 m até o vértice**'16'**(E=274.092,714 m e N=7.484.137,761 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 268°27'12" e a distância de 13,62 m até o vértice**'17'**(E=274.079,095 m e N=7.484.137,393 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com Rio Paraná, a montante, com o azimute de51°09'34" e a distância de 4,95 m até o vértice**'18'**(E=274.082,951 m e N=7.484.140,498 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de88°27'12" e a distância de 6,65 m até o vértice**'19'**(E=274.089,602 m e N=7.484.140,678 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 311°07'58" e a distância de 4,09 m até o vértice**'20'**(E=274.086,519 m e N=7.484.143,371 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com Rio Paraná, a montante, com o azimute de51°09'34" e a distância de 3,05 m até o vértice**'0=PP'**(E=274.088,892 m e N=7.484.145,281 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,27828 ha.

- "Faixa de Servidão de Passagem 02 – Galeria Pluvial – pelo interior do LOTE DE TERRAS Nº (03-C/04/04-REM2-REM)-D/B, localizado na Gleba 21, colônia Paranavaí, objeto da Matrícula 43.894-CRI do 1º Ofício de Loanda-PR, com uma área de atingimento de 1.618,75 m, Perimetro 1.083,71m, e 534,11 m de extensão, largura da faixa 3,00 (1,50 pra cada lado).
Inicia-se se no vértice denominado**'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 273.454,074 m e N= 7.483.737,358 m.; cravado no interior do próprio Imóvel e margem do Rio Paraná. Daí segue confrontando com o próprio Lote com o azimute de 166°10'58" e a distância de 8,74 m até o vértice**'1'**(E=273.456,160 m e N=7.483.728,874 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 167°27'10" e a distância de 11,83 m até o vértice**'2'**(E=273.458,729 m e N=7.483.717,330 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 167°27'10" e a distância de 514,11 m até o vértice**'3'**(E=273.570,418 m e N=7.483.215,496 m); Deste vértice

deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 257°27'10" e a distância de 3,00 m até o vértice**'4'**(E=273.567,490 m e N=7.483.214,844 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 347°27'10" e a distância de 514,11 m até o vértice**'5'**(E=273.455,801 m e N=7.483.716,679 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 347°27'10" e a distância de 11,20 m até o vértice**'6'**(E=273.453,367 m e N=7.483.727,615 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 303°30'12" e a distância de 5,96 m até o vértice**'7'**(E=273.448,401 m e N=7.483.730,903 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 347°09'51" e a distância de 2,41 m até o vértice**'8'**(E=273.447,866 m e N=7.483.733,250 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de56°30'32" e a distância de 1,45 m até o vértice**'9'**(E=273.449,078 m e N=7.483.734,052 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 123°30'12" e a distância de 3,90 m até o vértice**'10'**(E=273.452,326 m e N=7.483.731,902 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 346°10'58" e a distância de 3,81 m até o vértice**'11'**(E=273.451,417 m e N=7.483.735,600 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com a margem do Rio Paraná com o azimute de56°30'32" e a distância de 3,19 m até o vértice**'0=PP'**(E=273.454,074 m e N=7.483.737,358 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,16188 ha.

Ambas as áreas localizadas no TAYAYA RESORT HOTEL, de propriedade do TERRAS DO PARANÁ EMPREENDIMENTOS S/A CNPJ 4 1.331.457/0001-66, Estrada Porto São José a Porto Rico, distrito de Porto de São Jose, município de São Pedro do Paraná.

Art. 2° -As área mencionadas no artigo 1° serão utilizadas para a construção e instalação de dissipador de energia águas pluviais e ETE, no empreendimento HOTEL RESORT TAYAYA, de acordo com o item 24.13 da Licença Previa 266.684.

Art. 3º -As obras de implantação da intervenção das Galerias Pluviais e ETE ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 4°-Após a realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Objeto: Faixa de Servidão de Passagem 01 - Galeria Pluvial
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B.
Localização: Gleba 21, Colônia Paranavaí.
Proprietário: TERRAS DO PARANÁ EMPREENDIMENTOS S/A. - CNPJ.: 41.331.457/0001-66
Município: SÃO PEDRO DO PARANÁ Comarca: LOANDA U.F: PARANÁ
Certidão de Registro: Matrícula 43.894–Registro de Imóveis 1ºOficio da Comarca de Loanda-PR.
Código do Imóvel (INCRA): 999.903.674.044-2 e 951.129.158.704-3
Área de atingimento: 1.618,75 m2. Perímetro: 1.861,69 m.
Extensão: 917,36 m Largura da Faixa: 3,00 m. (1,5 m. p/ cada lado)
Fica declarada de Utilidade Pública para fins de passagem de emissário e dissipadores de galeria pluvial e tratamento de ETE.

DESCRIÇÃO

Faixa de Servidão de Passagem 01 de Galeria Pluvial pelo interior do LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B, localizado na Gleba 21, Colônia Paranavaí, objeto da Matrícula 43.894-CRI do 1º Ofício de Loanda-Pr.

Inicia-se se no vértice denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 274.088,892 m e N= 7.484.145,281 m., cravado no interior do próprio Imóvel e margem do Rio Paraná; Daí segue confrontando com o próprio Lote com o azimute de 131°07'58" e a distância de 7,58 m até o vértice **'1'** (E=274.094,604 m e N=7.484.140,292 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 144°59'29" e a distância de 235,54 m até o vértice **'2'** (E=274.229,735 m e N=7.483.947,366 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 172°11'56" e a distância de 145,91 m até o vértice **'3'** (E=274.249,541 m e N=7.483.802,807 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 144°59'29" e a distância de 130,41 m até o vértice **'4'** (E=274.324,358 m e N=7.483.695,990 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 237°07'27" e a distância de 106,84 m até o vértice **'5'** (E=274.234,629 m e N=7.483.637,996 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 237°07'27" e a distância de 105,36 m até o vértice **'6'** (E=274.146,139 m e N=7.483.580,802 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 243°24'52" e a distância de 131,87 m até o vértice **'7'** (E=274.028,209 m e N=7.483.521,784 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 189°40'10" e a distância de 55,69 m até o vértice **'8'** (E=274.018,854 m e N=7.483.466,881 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 279°40'10" e a distância de 3,00 m até o vértice **'9'** (E=274.015,896 m e N=7.483.467,385 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 9°40'10" e a distância de 57,21 m até o vértice **'10'** (E=274.025,506 m e N=7.483.523,786 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 63°24'52" e a distância de 133,23 m até o vértice **'11'** (E=274.144,649 m e N=7.483.583,411 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 57°07'27" e a distância de 105,20 m até o vértice **'12'** (E=274.233,001 m e N=7.483.640,515 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 57°07'27" e a distância de 103,73 m até o vértice **'13'** (E=274.320,115 m e N=7.483.696,820 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 324°59'29" e a distância de 128,02 m até o vértice **'14'** (E=274.246,667 m e N=7.483.801,680 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 352°11'56" e a distância de 145,91 m até o vértice **'15'** (E=274.226,862 m e N=7.483.946,240 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 324°59'29" e a distância de 233,83 m até o vértice **'16'** (E=274.092,714 m e N=7.484.137,761 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 268°27'12" e a distância de 13,62 m até o vértice **'17'** (E=274.079,095 m e N=7.484.137,393 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com Rio Paraná, a montante, com o azimute de 51°09'34" e a distância de 4,95 m até o vértice **'18'**

(E=274.082,951 m e N=7.484.140,498 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 88°27'12" e a distância de 6,65 m até o vértice **'19'** (E=274.089,602 m e N=7.484.140,678 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 311°07'58" e a distância de 4,09 m até o vértice **'20'** (E=274.086,519 m e N=7.484.143,371 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com Rio Paraná, a montante, com o azimute de 51°09'34" e a distância de 3,05 m até o vértice **'0=PP'** (E=274.088,892 m e N=7.484.145,281 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,27828 ha.

Paranavaí-Pr, 03 de maio de 2.022.

MARCOS ROMERO VILAÇA JR.
Eng. Civil - CREA–30.200/D-PR

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas
OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 01 - GALERIA PLUVIAL
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B, GLEBA 21, COLÔNIA PARANAVAÍ. MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO PARANÁ COMARCA: LOANDA-PR
Datum: SIRGAS 2.000 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7.484.145,281	274.088,892	131°07'58"	7,58	1,00022696	22°44'05,78306" S	53°11'59,11462" W
1	2	7.484.140,292	274.094,604	144°59'29"	235,54	1,00022693	22°44'05,94795" S	53°11'58,91710" W
2	3	7.483.947,366	274.229,735	172°11'56"	145,91	1,00022618	22°44'12,28272" S	53°11'54,28317" W
3	4	7.483.802,807	274.249,541	144°59'29"	130,41	1,00022607	22°44'16,99006" S	53°11'53,66444" W
4	5	7.483.695,990	274.324,358	237°07'27"	106,84	1,00022566	22°44'20,49741" S	53°11'51,09870" W
5	6	7.483.637,996	274.234,629	237°07'27"	105,36	1,00022615	22°44'22,33881" S	53°11'54,27253" W
6	7	7.483.580,802	274.146,139	243°24'52"	131,87	1,00022664	22°44'24,15478" S	53°11'57,40256" W
7	8	7.483.521,784	274.028,209	189°40'10"	55,69	1,00022730	22°44'26,01581" S	53°12'01,56505" W
8	9	7.483.466,881	274.018,854	279°40'10"	3,00	1,00022735	22°44'27,79549" S	53°12'01,92135" W
9	10	7.483.467,385	274.015,896	9°40'10"	57,21	1,00022737	22°44'27,77769" S	53°12'02,02472" W
10	11	7.483.523,786	274.025,506	63°24'52"	133,23	1,00022731	22°44'25,94944" S	53°12'01,65868" W
11	12	7.483.583,411	274.144,649	57°07'27"	105,20	1,00022665	22°44'24,06928" S	53°11'57,45341" W
12	13	7.483.640,515	274.233,001	57°07'27"	103,73	1,00022616	22°44'22,25616" S	53°11'54,32826" W
13	14	7.483.696,820	274.320,115	324°59'29"	128,02	1,00022568	22°44'20,46839" S	53°11'51,24696" W
14	15	7.483.801,680	274.246,667	352°11'56"	145,91	1,00022609	22°44'17,02530" S	53°11'53,76569" W
15	16	7.483.946,240	274.226,862	324°59'29"	233,83	1,00022620	22°44'12,31792" S	53°11'54,38441" W
16	17	7.484.137,761	274.092,714	268°27'12"	13,62	1,00022694	22°44'06,02929" S	53°11'58,98463" W
17	18	7.484.137,393	274.079,095	51°09'34"	4,95	1,00022702	22°44'06,03468" S	53°11'59,46196" W
18	19	7.484.140,498	274.082,951	88°27'12"	6,65	1,00022699	22°44'05,93563" S	53°11'59,32525" W
19	20	7.484.140,678	274.089,602	311°07'58"	4,09	1,00022696	22°44'05,93299" S	53°11'59,09214" W
20	0=PP	7.484.143,371	274.086,519	51°09'34"	3,05	1,00022698	22°44'05,84399" S	53°11'59,19875" W

Perímetro :	1.861,69 m
Área Total:	2.782,78 m²

MARCOS ROMERO VILAÇA JR.
Eng. Civil - CREA – 30.200/D-PR

MEMORIAL DESCRITIVO
Objeto: Faixa de Servidão de Passagem 02 - Galeria Pluvial
Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B.
Localização: Gleba 21, Colônia Paranavaí.
Proprietário: TERRAS DO PARANÁ EMPREENDIMENTOS S/A. - CNPJ.: 41.331.457/0001-66
Município: SÃO PEDRO DO PARANÁ Comarca: LOANDA U.F: PARANÁ
Certidão de Registro: Matrícula 43.894–Registro de Imóveis 1ºOficio da Comarca de Loanda-PR
Código do Imóvel (INCRA): 999.903.674.044-2 e 951.129.158.704-3
Área de atingimento: 1.618,75 m2. Perímetro: 1.083,71 m
Extensão: 534,11 m Largura da Faixa: 3,00 m. (1,5 m. p/ cada lado)
Fica declarada de Utilidade Pública para fins de passagem de emissário e dissipadores de galeria pluvial e tratamento de ETE.

DESCRIÇÃO

Faixa de Servidão de Passagem 02 de Galeria Pluvial pelo interior do LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B, localizado na Gleba 21, Colônia Paranavaí, objeto da Matrícula 43.894-CRI do 1º Ofício de Loanda-Pr.

Inicia-se se no vértice denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 273.454,074 m e N= 7.483.737,358 m.; cravado no interior do próprio Imóvel e margem do Rio Paraná. Daí segue confrontando com o próprio Lote com o azimute de 166°10'58" e a distância de 8,74 m até o vértice **'1'** (E=273.456,160 m e N=7.483.728,874 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 167°27'10" e a distância de 11,83 m até o vértice **'2'** (E=273.458,729 m e N=7.483.717,330 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 167°27'10" e a distância de 514,11 m até o vértice **'3'** (E=273.570,418 m e N=7.483.215,496 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 257°27'10" e a distância de 3,00 m até o vértice **'4'** (E=273.567,490 m e N=7.483.214,844 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 347°27'10" e a distância de 514,11 m até o vértice **'5'** (E=273.455,801 m e N=7.483.716,679 m); Deste vértice segue confrontando com o próprio Lote com o mesmo azimute de 347°27'10" e a distância de 11,20 m até o vértice **'6'** (E=273.453,367 m e N=7.483.727,615 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 303°30'12" e a distância de 5,96 m até o vértice **'7'** (E=273.448,401 m e N=7.483.730,903 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 347°09'51" e a distância de 2,41 m até o vértice **'8'** (E=273.447,866 m e N=7.483.733,250 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 56°30'32" e a distância de 1,45 m até o vértice **'9'** (E=273.449,078 m e N=7.483.734,052 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 123°30'12" e a distância de 3,90 m até o vértice **'10'** (E=273.452,326 m e N=7.483.731,902 m); Deste vértice deflete a esquerda e segue confrontando com o próprio lote com o azimute de 346°10'58" e a distância de 3,81 m até o vértice **'11'** (E=273.451,417 m e N=7.483.735,600 m); Deste vértice deflete a direita e segue confrontando com a margem do Rio Paraná com o azimute de 56°30'32" e a distância de 3,19 m até o vértice **'0=PP'** (E=273.454,074 m e N=7.483.737,358 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,16188 ha.

Paranavaí-Pr, 03 de maio de 2.022.
Marcos Romero Vilaça Jr.
Eng. Civil - Crea–30.200/D-PR

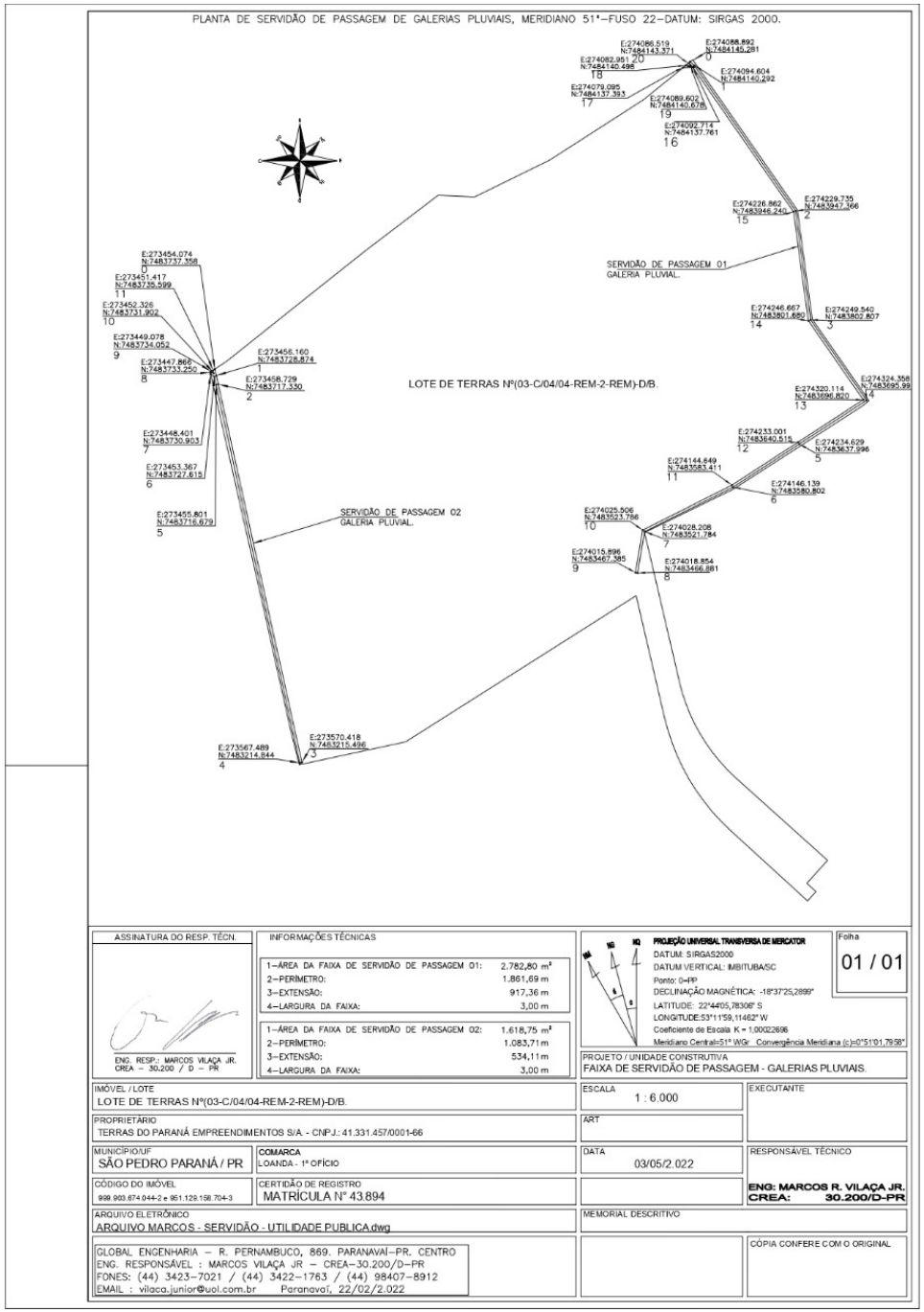
Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas
OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 02 - GALERIA PLUVIAL
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B, GLEBA 21, COLÔNIA PARANAVAÍ.
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO PARANÁ COMARCA: LOANDA-PR

Datum: SIRGAS 2000 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
0=PP	1	7.483.737,358	273.454,074	166°10'58"	8,74	1,00023049	22°44'18,73276" S	53°12'21,56771" W
1	2	7.483.728,874	273.456,160	167°27'10"	11,83	1,00023048	22°44'19,00948" S	53°12'21,49905" W
2	3	7.483.717,330	273.458,729	167°27'10"	514,11	1,00023046	22°44'19,38587" S	53°12'21,41507" W
3	4	7.483.215,496	273.570,418	257°27'10"	3,00	1,00022984	22°44'35,74814" S	53°12'17,76372" W
4	5	7.483.214,844	273.567,490	347°27'10"	514,11	1,00022986	22°44'35,76791" S	53°12'17,86668" W
5	6	7.483.716,679	273.455,801	347°27'10"	11,20	1,00023048	22°44'19,40561" S	53°12'21,51799" W
6	7	7.483.727,615	273.453,367	303°30'12"	5,96	1,00023049	22°44'19,04904" S	53°12'21,59756" W
7	8	7.483.730,903	273.448,401	347°09'51"	2,41	1,00023052	22°44'18,93979" S	53°12'21,76983" W
8	9	7.483.733,250	273.447,866	56°30'32"	1,45	1,00023053	22°44'18,86326" S	53°12'21,78735" W
9	10	7.483.734,052	273.449,078	123°30'12"	3,90	1,00023052	22°44'18,83778" S	53°12'21,74447" W
10	11	7.483.731,902	273.452,326	346°10'58"	3,81	1,00023050	22°44'18,90922" S	53°12'21,63179" W
11	0=PP	7.483.735,600	273.451,417	56°30'32"	3,19	1,00023051	22°44'18,78864" S	53°12'21,66171" W

Perímetro :	1.083,71 m
Área Total:	1.618,75 m²

MARCOS ROMERO VILAÇA JR.
Eng. Civil - CREA–30.200/D-PR


PLANTA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, MERIDIANO 51°–FUSO 22–DATUM: SIRGAS 2000.
LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B.
SERVIDÃO DE PASSAGEM 01 GALERIA PLUVIAL.
SERVIDÃO DE PASSAGEM 02 GALERIA PLUVIAL.
ASSINATURA DO RESP. TÉCN.
ENG. RESP.: MARCOS VILAÇA JR. CREA – 30.200 / D – PR
INFORMAÇÕES TÉCNICAS
1–ÁREA DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 01: 2.782,80 m²
2–PERÍMETRO: 1.861,69 m
3–EXTENSÃO: 917,36 m
4–LARGURA DA FAIXA: 3,00 m
1–ÁREA DA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM 02: 1.618,75 m²
2–PERÍMETRO: 1.083,71 m
3–EXTENSÃO: 534,11 m
4–LARGURA DA FAIXA: 3,00 m
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM: SIRGAS2000
DATUM VERTICAL: IMBITUBA/SC
Ponto: 0=PP
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: -18°37'25,2899"
LATITUDE: 22°44'05,78306" S
LONGITUDE:53°11'59,11462" W
Coeficiente de Escala K = 1,00022696
Meridiano Central=51° WGr. Convergência Meridiana (c)=0°51'01,79"
Folha 01 / 01
PROJETO / UNIDADE CONSTRUTIVA
FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - GALERIAS PLUVIAIS.
IMÓVEL / LOTE
LOTE DE TERRAS Nº(03-C/04/04-REM-2-REM)-D/B.
ESCALA 1 : 6.000
EXECUTANTE
PROPRIETÁRIO
TERRAS DO PARANÁ EMPREENDIMENTOS S/A. - CNPJ.: 41.331.457/0001-66
ART
MUNICÍPIO/UF
SÃO PEDRO PARANÁ / PR
COMARCA
LOANDA - 1º OFÍCIO
DATA
03/05/2.022
RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG: MARCOS R. VILAÇA JR.
CREA: 30.200/D-PR
CÓDIGO DO IMÓVEL
999.993.674.044-2 e 951.129.158.704-3
CERTIDÃO DE REGISTRO
MATRÍCULA Nº 43.894
ARQUIVO ELETRÔNICO
ARQUIVO MARCOS - SERVIDÃO - UTILIDADE PUBLICA.dwg
MEMORIAL DESCRITIVO
GLOBAL ENGENHARIA – R. PERNAMBUCO, 869. PARANAVAÍ–PR. CENTRO
ENG. RESPONSÁVEL : MARCOS VILAÇA JR – CREA–30.200/D–PR
FONES: (44) 3423–7021 / (44) 3422–1763 / (44) 98407–8912
EMAIL : vilaca.junior@uol.com.br Paranavaí, 22/02/2.022
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B955B756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 543/2022

DATA 20/05/2022

SÚMULA. Concede revisão da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, altera parcialmente o Anexo I, da Lei n° 670/2014, a Lei nº 284/2007 e Lei nº 495/2011 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado parcialmente o anexo I, da Lei n° 670/2014, exclusivamente em relação à tabela dos agentes comunitários de saúde, passando a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º O piso constante da Tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 284/2007 e demais alterações legais, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, para todos os cargos existentes, passa a vigorar com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Art. 3º O piso constante da Tabela do artigo 2º da Lei Municipal nº 495/2011 e demais alterações legais, para o Emprego Público de Agente de Combate à Endemias, passa a vigorar com o valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Na ocorrência de erros formais, estes serão corrigidos por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 20 de Maio de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS												
2022	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38
II	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77	3.257,65	3.355,38	3.456,04
III	2.671,49	2.751,64	2.834,18	2.919,21	3.006,79	3.096,99	3.189,90	3.285,60	3.384,16	3.485,69	3.590,26	3.697,97

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50B2A989